Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2505 | Quarta-feira - 18 de Abril de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Agronômica 4
Água Doce 5
Alto Bela Vista 10
Anchieta 13
Anita Garibaldi 15
Antônio Carlos 16
Apiuna 17
Arabutã 18
Ascurra 19
Atalanta 21
Balneário Piçarras 22
Balneário Rincão 24
Bandeirante 25
Barra Bonita 26
Barra Velha 29
Bela Vista do Toldo 31
Belmonte 34
Biguaçu 35
Blumenau 39
Bom Jesus do Oeste 58
Bom Retiro 59
Botuvera 74
Braço do Trombudo 75
Brunópolis 77
Brusque 78
Caçador 82
Caibi 105
Camboriú 108
Campo Alegre 111
Campo Erê 119
Campos Novos 121
Canoinhas 131
Capinzal 134
Catanduvas 138
Caxambu do Sul 145
Celso Ramos 146
Cocal do Sul 147
Concórdia 153
Cordilheira Alta 156
Coronel Freitas 158
Coronel Martins 159
Correia Pinto 161
Cunha Porã 163
Cunhataí 164
Curitibanos 166
Descanso 168
Dionisio Cerqueira 169
Doutor Pedrinho 171
Ermo 172
Faxinal dos Guedes 173
Flor do Sertão 174
Formosa do Sul 175
Forquilhinha 176
Fraiburgo 177
Garopaba 186
Garuva 190
Gaspar 193
Governador Celso Ramos 200
Grão Pará 204
Guaraciaba 205
Guaramirim 206
Guarujá do Sul 235
Herval d'Oeste 238
Ibiam 242
Ilhota 251
Imarui 254
Imbituba 261
Indaial 266
Iporã do Oeste 271
Ipuaçú 289
Ipumirim 293
Iraceminha 295
Irani 300
Iratí 301
Irineópolis 302
Itá 303
Itaiópolis 306
Itapema 307
Itapiranga 309
Itapoá 311
Ituporanga 324
Jaborá 326
Jaraguá do Sul 328
Joaçaba 339
Jupiá 358
Lages 361
Laguna 362
Lauro Muller 366
Lebon Regis 367
Leoberto Leal 371
Lontras 372
Luiz Alves 373
Luzerna 375
Macieira 377
Mafra 379
Maravilha 382
Marema 384
Massaranduba 385
Matos Costa 387
Meleiro 388
Modelo 389
Mondaí 401
Monte Carlo 402
Morro da Fumaça 403
Morro Grande 408
Navegantes 409
Nova Erechim 451
Nova Itaberaba 453
Nova Trento 454
Nova Veneza 456
Novo Horizonte 457
Orleans 459
Otacílio Costa 461
Ouro 462
Palhoça 463
Palmeira 467
Palmitos 468
Papanduva 469
Paraíso 472
Passo de Torres 475
Passos Maia 483
Paulo Lopes 484
Penha 485
Peritiba 525
Pescaria Brava 529
Pinhalzinho 530
Pinheiro Preto 531
Piratuba 540
Planalto Alegre 543
Pomerode 544
Ponte Serrada 548
Porto Belo 551
Porto União 552
Pouso Redondo 555
Praia Grande 556
Presidente Castello Branco 557
Presidente Nereu 558
Princesa 586
Quilombo 588
Rio das Antas 590
Rio do Campo 591
Rio dos Cedros 655
Rio do Sul 594
Rio Rufino 659
Romelândia 660
Santa Helena 683

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2505 | Quarta-feira - 18 de Abril de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

Santa Terezinha do Progresso 684
São Bento do Sul 685
São Bernardino 698
São Bonifácio 702
São Carlos 703
São Domingos 730
São Francisco do Sul 743
São João Batista 747
São João do Oeste 750
São João do Sul 751
São Joaquim 752
São José 754
São José do Cedro 759
São Lourenço do Oeste 771
São Miguel do Oeste 779
São Pedro de Alcântara 781
Schroeder 782
Seara 790
Serra Alta 791
Siderópolis 832
Sul Brasil 833
Tangará 834
Tigrinhos 836
Tijucas 837
Timbó 865
Três Barras 867
Treze Tílias 868
Tunápolis 869
Urubici 870
Urupema 871
Urussanga 872
Vargeão 873
Videira 874
Vitor Meireles 893
Xanxerê 900
Xavantina 907
Xaxim 911
Zortéa 912

Associações

AMERIOS 913
AMEOSC 915

Consórcios

AGIR 916
CIGA 916
CIMCATARINA 919
CIMVI 919
CIS Nordeste 920
CIS/AMMVI 920
CIS/AMUREL 922
CITMAR 922
Consórcio CISAMA 923
Consórcio - CVC 923
CIGAMERIOS 924
CIS/AMERIOS 924
CIRSURES 925

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

PREFEITURA

DECRETO 37_2018

Publicação Nº 1594977

DECRETO Nº 000037/18 de 13 de Abril de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABDON BATISTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ABDON BATISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 000944/17 de 29 de Dezembro de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 20.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
10.01.13.392.0025.2.038-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 20.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Abril de 2018

LUCIMAR ANTONIO SALMÓRIA
Prefeito Municipal

Agronômica

Prefeitura

N°114/2018

Publicação Nº 1596245

PORTARIA Nº114 /2018 DE 18 DE ABRIL DE 2018.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,
Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sr. FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO matrícula nº 137 ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO, com lotação no Departamento de Administração, encontra-se com as férias do período aquisitivo 04/11/2015 A 04/11/2016.
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03,homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 16/04/2018 a 22/04/2018, (SETE) dias, que referem-se ao período aquisitivo 04/11/2015 A 04/11/2016, para o servidor municipal Sr. FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO matrícula nº 137 ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO, atualmente ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento com lotação no Departamento de Administração.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de Abril de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

N°115/2018

Publicação Nº 1596246

PORTARIA Nº115/2018 DE 18 DE ABRIL DE 2018

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e, Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Executivo Municipal, o autoriza editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública,
Considerando o disposto em atestado médico, como resultado de procedimento médico a que foi submetido a servidora municipal Sra. LUCIANA PROBST CORREIA, matrícula n.º382 ocupante do cargo de provimento efetivo Agente de Serviços Gerais-TSA e lotação no Departamento de Educação.
Considerando também o disposto na legislação previdenciária do Regime Geral da Previdência Social, para a qual, e que pela Edição da Lei Complementar n.º 07/2000 de 31/05/2000, Art. 1º "caput" foram filiados todos os servidores da municipalidade,

RESOLVE:

1- -) Concede licença médica pelo período de 07 (sete) dias remunerada, iniciando-se em 17/04/2018 até 23/04/2018, ao servidor municipal Sra. LUCIANA PROBST CORREIA, matrícula n.º382 ocupante do cargo de provimento efetivo Agente de Serviços Gerais-TSA e lotação no Departamento de Educação.
2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de abril de 2018
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

N°116/2018

Publicação Nº 1596262

PORTARIA Nº 116/2018 DE 18 DE ABRIL DE 2018.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e, Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Executivo Municipal, o autoriza editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública,
Considerando o disposto em atestado médico, como resultado de procedimento médico a que foi submetido o servidor municipal Sr. SILVESTRE FEDER, matrícula n.º 797 ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais - TSA e lotação no Departamento de Obras.
Considerando também o disposto na legislação previdenciária do Regime Geral da Previdência Social, para a qual, e que pela Edição da Lei Complementar n.º 07/2000 de 31/05/2000, Art. 1º "caput" foram filiados todos os servidores da municipalidade,

RESOLVE:

1-) -) Concede licença médica pelo período de 15 (quinze) dias remunerada, iniciando-se em 17/04/2018 até 01/05/2018, o servidor municipal Sr. SILVESTRE FEDER, matrícula n.º 797 ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais -TSA e lotação no Departamento de Obras.
2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de Abril de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

150/2018

Publicação Nº 1594794

PORTARIA N° 150/2018 – DE 16 DE ABRIL DE 2018

"CONCEDER LICENÇA LUTO A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com Lei Complementar 015/99, Art. 63
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 8 dias consecutivos em razão do falecimento do pai, a partir de 11/04/2018, conforme art. 63 da Lei complementar nº 015/99, conforme Declaração de óbito anexa, para a servidora MARIVETE TOIGO, servidora efetiva no cargo de Professora de Educação Infantil.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/04/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 16 de abril de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal Diretora Dpto Recursos Humanos

DECRETO Nº 043/2018

Publicação Nº 1594778

DECRETO Nº 043/2018 - DE 11 DE ABRIL DE 2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo n° 26 da Lei n° 2.544, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.544, de 05 de dezembro de 2017, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.773,08 (quatro mil e setecentos e setenta e três reais e oito centavos).
Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aplicação dos recursos recebidos Cota – Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE.
Art. 2º. Ficam suplementados no orçamento vigente os elementos de despesas 3.3.20.00.00.0099/28 Transferências à União e 3.3.90.00.00.0099/136 Aplicações Diretas, com as seguintes classificações orçamentárias:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS
28.846.0000.0.002 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
3.3.20.00.00.0099/28 Transferências a União ..... R$ 47,72

08 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
02 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA RURAL
26.782.009.2.072 MANUTENÇÃO DO DEPTO.DE INFRAESTRUTURA RURAL
3.3.90.00.00.0099/136 Aplicações Diretas ..... R$ 4.725,36
TOTAL .....R$ 4.773,08

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o provável excesso de arrecadação verificado na rubrica dos recursos recebidos Cota – Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 11 de abril de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 044/2018

Publicação Nº 1594782

DECRETO Nº 044/2018 – DE 12 DE ABRIL DE 2018

"SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA DE ÁGUA DOCE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSPE BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, no uso de suas atribuições legais com amparo no art. 72, inciso "VIII" da Lei Orgânica Municipal, e na Lei nº 1.734/2009:

DECRETA:
Art. 1º. Ficam substituidos pelos seguintes, os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA DE ÁGUA DOCE, nomeados pelo Decreto nº 114/2016:

I - ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:
h) Corpo de Bombeiros Militar
Suplente: ANDERSON LUNARDELLI

II - ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS:
g) Câmara de Dirijentes Lojistas de Água Doce – CDL:
Titular: ELIANE MUNARETTO FÁVERO
Suplente: CARLOS ROBERTO ZANCAN

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 12 de abril de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 045/2018

Publicação Nº 1594784

DECRETO Nº 045/2018 - DE 16 DE ABRIL DE 2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIA ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo n° 26 da Lei n° 2.544, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.544, de 05 de dezembro de 2017, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 216.764,56 (duzentos e dezesseis mil e setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para devolução de rendimentos de aplicações financeiras e saldo de recursos recebidos de Outras Transferências de Convênios Estado - FUNDAM em 2016.

Art. 2º. Fica criado e suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 3.3.90.00.00.0143/201 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
04 DEPTO.DE URBANISMO
15.451.0018.1.012 PAVIMENTAÇÃO, ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS
3.3.90.00.00.0143/201 Aplicações Diretas ..... R$ 216.764,56
TOTAL ..... R$ 216.764,56

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior identificado nas rubricas de Outras Transferências de Convênios – Estado – FUNDAM

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 16 de abril de 2018
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 39/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2018

Publicação Nº 1594792

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 39/2018
PREGÃO PRESENCIAL 32/2018
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 39/2018, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 32/2018", do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", destinado a aquisição de material didático pedagógico para utilização na rede municipal de ensino, o qual será processado e julgado no dia 30 de abril de 2018 às 08h000, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br
Água Doce, SC, 17 de abril de 2018
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 40/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2018

Publicação Nº 1595353

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 40/2018
PREGÃO PRESENCIAL 33/2018
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 40/2018, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 33/2018", do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", destinado a aquisição de peças de reposição para veículos pertencentes ao patrimônio público municipal e órgãos conveniados, o qual será processado e julgado no dia 30 de abril de 2018 às 14h00, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br
Água Doce, SC, 17 de abril de 2018
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL N 01/2018 CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 1594796

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

SIGMA Assessoria e Consultoria

EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01, DE 28 DE MARÇO DE 2018
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS

Retifica a nomenclatura de cargos de que trata o Edital de Concurso Público nº 01, de 28 de março de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o Edital nº 01, de 28 de março de 2018, que abre inscrições e estabelece normas para realização de Concurso Público de Provas e Títulos para formação de cadastro de reserva e para provimento de cargos efetivos do quadro permanente de pessoal do Município de Água Doce/SC;

Considerando o disposto no item 15.1 do Edital de Abertura nº 01/2018;

Resolve:

Art. 1º O Anexo I do Edital nº 01/2018, relativamente à nomenclatura dos cargos que especifica, passa a vigorar com as seguintes especificações:

ANEXO I

CARGOS	VAGAS OU CR	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PADRÃO DE VENCIMENTO INICIAL (R$)	HABILITAÇÃO / ESCOLARIDADE MÍNIMA	TIPOS DE PROVAS	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO (R$)
Agente Operacional de Manutenção e Limpeza	02	40h	1.015,80	Alfabetizado	Escrita objetiva	15,00
Agente Operacional	02	40h	1.015,80	Alfabetizado	Escrita objetiva	15,00

Art. 2º Os cargos descritos nos itens 2 e 3 do Anexo V (Das atribuições e responsabilidades dos cargos) passam a vigorar com as seguintes especificações:

" ...
2. AGENTE OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA: (...)
3. AGENTE OPERACIONAL: (...)
..."

Art. 3º Fica o presente Edital Rerratificatório incorporado para todos os efeitos no Edital de Abertura nº 01/2018.

Art. 4º As demais cláusulas e disposições do Edital em epígrafe permanecem inalteradas.

Água Doce/SC, em 17 de abril de 2018.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

1

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2018 DE 17-04-2018

Publicação Nº 1594873

DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2018 DE 17-04-2018
AUTORIZA O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, A SE AUSENTAR DO PAÍS, ENTRE OS DIAS 29 DE ABRIL DE 2018, À 16 DE MAIO DE 2018, PERÍODO EM QUE GOZARÁ DE FÉRIAS REGULARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE RONE HASLINGER, Presidente do Poder Legislativo Luiz Bedin, (Lei n. 2.032/2011, de 24 de novembro de 2011), do Município de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nos termos do Artigo 48, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Água Doce, SC, decreta e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1.º Fica o Prefeito do Município de Água Doce, SC, Senhor Antonio José Bissani, a se ausentar do país, entre os dias 29 de abril de 2018 à 16 de maio de 2018, período em que gozará de férias regulares.

Artigo 2.º A viagem referida no Artigo 1.º deste Decreto Legislativo, dar-se-à sem ônus para o Município de Água Doce, SC.

Artigo 3.º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Municipal, parte destinada ao Poder Legislativo, vigente em cada exercício financeiro.

Artigo 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2018
Jorge Rone Haslinger
Presidente do Poder Legislativo

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO N°2.598, DE 13 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1596209

INSTITUI E REGULAMENTA A CAMPANHA NOTA FISCAL BELAVISTENSE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pela Lei Complementar 64/2014, em seu artigo 23°;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a promoção "Nota Fiscal Belavistense", com o objetivo de fomentar a atividade econômica através de incentivos e prêmios para compras efetuadas no comércio local, de acordo com o regulamento da promoção, constante no anexo I deste edital.

Art. 2º Fica constituída a Comissão Coordenadora da campanha de estímulo ao comércio local, "Nota Fiscal Belavistense" do Município de Alto Bela Vista – SC, constituída pelos seguintes membros:

I- Representando o Gabinete da Prefeita, a Sra. Fatima Lorete Clein da Silva;

II - Representando o Legislativo Municipal a Senhora Fabiana Pedrussi e a Senhora Aline Höhn;

III - Representando a Gerência de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, o Sr. Ricardo Francisco Pereira e a senhora Juliane Katia Schuck Lerner;

IV – Representando Empresas do Município a Senhora Karina Akauana Bernardi Bervian;

V – Representando Empresas do Município o Sr. Jean Carlo Staggmeier;

VI – Representando Empresas do Município a Senhora Barbara Tiegs;

VII – Representando o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, o Senhor Paulo Jose Gosenheimer.

§ 1º Os membros da Comissão não receberão qualquer tipo ou modalidade de remuneração pelo desempenho das atribuições conferidas por este Decreto.

Art. 3º O prazo de duração da campanha iniciar-se-á em 01 de abril de 2018 até 21/12/2018.

Art. 4° Serão sorteados 60 (sessenta) vale compras no período da promoção, divididos em 10 (dez) sorteios, de acordo com o seguinte cronograma:

- 1º Sorteio, a ser realizado em 18 de abril de 2018, às 14h00, na Casa da Memória e Cultura de Alto Bela Vista:
01 (um) vale compras no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais);
01 (um) vale compras no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
02 (dois) vale compras no valor de R$ 100,00 (cem reais);
02 (dois) vale compras no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais);

- 2º Sorteio, a ser realizado em 09 de maio de 2018, às 14h00, na Casa da Memória e Cultura de Alto Bela Vista:
01 (um) vale compras no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais);
01 (um) vale compras no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
02 (dois) vale compras no valor de R$ 100,00 (cem reais);
02 (dois) vale compras no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais);

- 3º Sorteio, a ser realizado em 06 de junho de 2018, às 14h00, na Casa da Memória e Cultura de Alto Bela Vista:
01 (um) vale compras no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais);
01 (um) vale compras no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
02 (dois) vale compras no valor de R$ 100,00 (cem reais);
02 (dois) vale compras no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais);

- 4º Sorteio, a ser realizado em 04 de julho de 2018, às 15h00, no evento alusivo ao aniversário do município, no Centro Comunitário de Alto Bela Vista:
01 (um) vale compras no valor de R$ 1.000,00 (mil reais);
01 (um) vale compras no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais);
02 (dois) vale compras no valor de R$ 100,00 (cem reais);
02 (dois) vale compras no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais);

- 5º Sorteio, a ser realizado em 08 de agosto de 2018, às 14h00, na Casa da Memória e Cultura de Alto Bela Vista:
01 (um) vale compras no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais);
01 (um) vale compras no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
02 (dois) vale compras no valor de R$ 100,00 (cem reais);
02 (dois) vale compras no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais);

- 6º Sorteio, a ser realizado em 12 de setembro de 2018, às 14h00, na Casa da Memória e Cultura de Alto Bela Vista:
01 (um) vale compras no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais);
01 (um) vale compras no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
02 (dois) vale compras no valor de R$ 100,00 (cem reais);
02 (dois) vale compras no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais);

- 7º sorteio, a ser realizado em 10 de outubro de 2018, às 14h00, na Casa da Memória e Cultura de Alto Bela Vista:
01 (um) vale compras no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais);
01 (um) vale compras no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
02 (dois) vale compras no valor de R$ 100,00 (cem reais);
02 (dois) vale compras no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais);
- 8º Sorteio, a ser realizado em 10 de novembro de 2018, às 16h00, no evento Jiricada 2018, no Parque Edgar Knecht (Jiricódromo):
01 (um) vale compras no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais);
01 (um) vale compras no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
02 (dois) vale compras no valor de R$ 100,00 (cem reais);
02 (dois) vale compras no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais);

- 9º Sorteio, a ser realizado em 07 de dezembro de 2018, às 21h00, no evento de abertura da Magia de Natal de Alto Bela Vista, no Parque Edgar Knecht (Jiricódromo):
01 (um) vale compras no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais);
01 (um) vale compras no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
02 (dois) vale compras no valor de R$ 100,00 (cem reais);

02 (dois) vale compras no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais);

- 10º Sorteio, a ser realizado em 21 de dezembro de 2018, às 21h00, no evento de encerramento da Magia de Natal de Alto Bela Vista, no Centro de Cultura:
01 (um) vale compras no valor de R$ 1.000,00 (mil reais);
01 (um) vale compras no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais);
02 (dois) vale compras no valor de R$ 100,00 (cem reais);
02 (dois) vale compras no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais);

Art. 5° Os sorteios serão realizados nos locais, datas e horários supra informados, com a presença dos membros da comissão para organização da retirada e conferência dos cupons que serão os vencedores dos respectivos prêmios.

Art. 6° Fica o Município autorizado a despender o valor de até R$ 12.000,00 (Dez mil reais) neste exercício, podendo procurar junto à Associações e Empresas a obtenção de mais recursos financeiros para a aquisição de prêmios e custear demais despesas.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista (SC), em 13 de Abril de 2018.
Catia Tessmann Reichert
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Cristiano Alex Auler
Responsável pelas Publicações
PROMOÇÃO
"NOTA FISCAL BELAVISTENSE"

ANEXO I

O Município de Alto Bela Vista, através da Gerência de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, institui a campanha de incentivo ao comércio local, denominada Nota Fiscal Belavistense.

1 - O objetivo desta promoção é o incremento de vendas dos estabelecimentos comerciais do Município, tendo como contrapartida o aumento da arrecadação tributária e do movimento econômico de Alto Bela Vista, provocado pelo incremento da atividade comercial.

2 - Poderão participar todas as empresas sediadas no Município, tanto no ramo da Indústria, Comércio ou Prestação de Serviços, desde que emitam notas fiscais de venda direto ao consumidor ou empresa.

3 - Não haverá custo adicional para a Empresa participar da promoção, somente o preenchimento do termo de adesão e responsabilidade (Anexo II) contendo os dados da Empresa, declaração que se submete e aceita as condições da promoção e termo de adesão.

Parágrafo Único: O formulário preenchido deverá ser entregue na sede da Gerência de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, na Casa da Memória e Cultura de Alto Bela Vista, situada à Rua José Bordin, n° 55, em horário normal de funcionamento.

4 - A promoção Nota Fiscal Belavistense garantirá o direito ao consumidor participar da promoção, desde que solicite das Empresas no ato da compra a emissão de: Nota fiscal de venda, Nota Fiscal de Serviços, Nota Fiscal Eletrônica, Cupom Fiscal ou outro tipo de documento que tenha validade fiscal, desta forma obterá o direito de receber cupom para concorrer nos sorteios, que serão realizados durante o ano.

5 - O cupom deverá ser preenchido com os dados solicitados e, após isto, o cliente deverá depositar o mesmo na urna (caixa coleta) para concorrer aos prêmios.

Parágrafo único: No caso de ser sorteado um cupom sem o preenchimento do número do documento fiscal, será considerado nulo o sorteio, sendo imediatamente sorteado outro que esteja corretamente preenchido, evitando assim fraudes no sistema.

6 - Os sorteios da promoção serão realizados respeitando-se o seguinte cronograma:

- 1º Sorteio, a ser realizado em 18 de abril de 2018, às 14h00, na Casa da Memória e Cultura de Alto Bela Vista:
01 (um) vale compras no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais);
01 (um) vale compras no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
02 (dois) vale compras no valor de R$ 100,00 (cem reais);
02 (dois) vale compras no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais);

- 2º Sorteio, a ser realizado em 09 de maio de 2018, às 14h00, na Casa da Memória e Cultura de Alto Bela Vista:
01 (um) vale compras no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais);
01 (um) vale compras no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
02 (dois) vale compras no valor de R$ 100,00 (cem reais);
02 (dois) vale compras no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais);

- 3º Sorteio, a ser realizado em 06 de junho de 2018, às 14h00, na Casa da Memória e Cultura de Alto Bela Vista:
01 (um) vale compras no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais);
01 (um) vale compras no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
02 (dois) vale compras no valor de R$ 100,00 (cem reais);
02 (dois) vale compras no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais);

- 4º Sorteio, a ser realizado em 04 de julho de 2018, às 15h00, no evento alusivo ao aniversário do município, no Centro Comunitário de Alto Bela Vista:
01 (um) vale compras no valor de R$ 1.000,00 (mil reais);
01 (um) vale compras no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais);
02 (dois) vale compras no valor de R$ 100,00 (cem reais);
02 (dois) vale compras no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais);

- 5º Sorteio, a ser realizado em 08 de agosto de 2018, às 14h00, na Casa da Memória e Cultura de Alto Bela Vista:
01 (um) vale compras no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais);
01 (um) vale compras no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
02 (dois) vale compras no valor de R$ 100,00 (cem reais);
02 (dois) vale compras no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais);

- 6º Sorteio, a ser realizado em 12 de setembro de 2018, às 14h00, na Casa da Memória e Cultura de Alto Bela Vista:
01 (um) vale compras no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais);
01 (um) vale compras no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
02 (dois) vale compras no valor de R$ 100,00 (cem reais);
02 (dois) vale compras no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais);

- 7º Sorteio, a ser realizado em 10 de outubro de 2018, às 14h00, na Casa da Memória e Cultura de Alto Bela Vista:
01 (um) vale compras no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais);
01 (um) vale compras no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
02 (dois) vale compras no valor de R$ 100,00 (cem reais);
02 (dois) vale compras no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais);

- 8º Sorteio, a ser realizado em 10 de novembro de 2018, às 16h00,

no evento Jiricada 2018, no Parque Edgar Knecht (Jiricódromo):
01 (um) vale compras no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais);
01 (um) vale compras no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
02 (dois) vale compras no valor de R$ 100,00 (cem reais);
02 (dois) vale compras no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais);

- 9º Sorteio, a ser realizado em 07 de dezembro de 2018, às 21h00, no evento de abertura da Magia de Natal de Alto Bela Vista, no Parque Edgar Knecht (Jiricódromo):
01 (um) vale compras no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais);
01 (um) vale compras no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
02 (dois) vale compras no valor de R$ 100,00 (cem reais);
02 (dois) vale compras no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais);

- 10º Sorteio, a ser realizado em 21 de dezembro de 2018, às 21h00, no evento de encerramento da Magia de Natal de Alto Bela Vista, no Centro de Cultura:
01 (um) vale compras no valor de R$ 1.000,00 (mil reais);
01 (um) vale compras no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais);
02 (dois) vale compras no valor de R$ 100,00 (cem reais);
02 (dois) vale compras no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais);

7 - São válidos para participarem todos os documentos com valores fiscais emitidos a partir do mês de janeiro de 2018 até o mês de Dezembro de 2018, cujo término previsto é na data que antecede ao último sorteio, quando serão recolhidos pelo Município os cupons e encerrada esta Campanha nas Empresas.

Parágrafo único - Todo cupom sorteado será eliminado dos demais sorteios.

8 - Os cupons preenchidos pelos clientes deverão ser depositados na urna da promoção, que ficará na Casa da Memória e Cultura de Alto Bela Vista, onde serão depositados todos os cupons, para que seja realizado o sorteio dos cupons premiados.

9 - Para ter direito a cupons da promoção, os participantes deverão efetuar suas compras no comércio local credenciado, exigindo a emissão de documento com validade fiscal, sendo que a distribuição de cupons da promoção seguirá o estabelecido na tabela abaixo:

Ramo de Atividade do Estabelecimento	Valor da Compra	Cupons
Comércio varejista em geral	a cada R$ 50,00	01 Cupom
Indústria e Prestação de serviços	a cada R$ 250,00	01 Cupom
Insumos agrícolas, rações, concentrados, adubos, sementes e afins e materiais de construção	a cada R$ 500,00	01 Cupom
Vendas de produtos no Município com o bloco de produtor	a cada R$ 1.000,00	01 Cupom

11 – Os documentos fiscais utilizados para obtenção de cupons da promoção serão carimbados, não possibilitando a sua reutilização para nova obtenção de novos cupons.

12 – Os sorteios serão realizados com ampla divulgação, nos locais, datas e horários supracitados e na presença do maior público possível.

13 – A premiação para os sorteados será um "vale compras", cujo valor será depositado na conta do sorteado (a) ou do seu responsável, após o preenchimento e apresentação da Declaração, informando todos os dados como: nome, banco, agência, e número da conta, para que o Município faça o depósito. O sorteado (a), poderá adquirir as compras de sua necessidade, em qualquer um dos estabelecimentos participantes desta promoção, exigindo do estabelecimento a emissão do documento fiscal, o qual deverá ser apresentado na Gerência de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, na Casa da Memória e Cultura de Alto Bela Vista, e cuja data deverá ser posterior ao sorteio, até dez dias, no máximo. A nota não poderá ser de valor menor que o prêmio, podendo conter valor maior, neste caso, entendendo-se que o ganhador quitou a diferença no estabelecimento.

14 - Não poderão participar desta promoção, com cupons obtidos no próprio estabelecimento, o proprietário e os familiares do estabelecimento, mas é permitida a sua participação com compras e cupons obtidos em outros estabelecimentos participantes da promoção.

15 - Esta promoção está baseada no art. 23 da lei Municipal Nº 064 de 10 de outubro de 2014, portanto, os participantes que fraudarem ou causarem qualquer prejuízo ou distorção aos objetivos dela poderão sofrer as penalidades cabíveis estabelecidas na legislação.

Alto Bela Vista/SC, em 13 de Abril de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

RICARDO FRANCISCO PEREIRA
Gerente de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

ANEXO II
TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA NOTA FISCAL BELAVISTENSE

Por meio deste instrumento, eu _____ _____, portador (a) do CPF n° _____, representante da empresa _____, situada à Rua _____,
n° ____, Bairro _____, cidade de Alto Bela Vista, SC, inscrita no CNPJ sob o número _____, venho solicitar a adesão da empresa à campanha de incentivo ao comércio, prestação de serviços e indústria, nos termos e condições do regulamento instituído e aprovado pelo Decreto Municipal 2.598 de 13 de abril de 2018.

Declaro ainda, sob a responsabilidade da lei, que o estabelecimento participante supracitadado está ciente das condições de participação, do objetivo da promoção e da responsabilidade, quando da participação, em não causar fraudes.

Município de Alto Bela Vista, SC, em ___ de abril de 2018.

Nome:
CPF:
Empresa:

Anchieta

Prefeitura

CHAMAMENTO PÚBLICO - PALESTRA SHOW PARA SERVIDORES

Publicação Nº 1594824

Chamamento Público para prestação de serviço de palestra show para servidores públicos municipais do Município de Anchieta

O Município de Anchieta torna público o interesse de contratar palestra show para ser ministrada ao servidores públicos municipais do Município de Anchieta.
Data e horário: à definir
Duração da palestra: 2horas50minutos
Recursos técnicos a serem disponibilizados pelo contratado: estrutura de som completa, cenário, instrumentos musicais, iluminação e efeitos pirotécnicos
Recursos humanos a serem disponibilizados pelo contratado: um palestrante e no mínimo dois músicos

Temas a serem abordados: importância do serviço público e de que cada servidor é responsável pelo serviço público, comprometimento com o serviço público, capacidade de dialogar, responsabilidade no trabalho, relacionamento interpessoal dos servidores públicos, relacionamento dos servidores com a comunidade, motivação para o trabalho, desenvolvimento do espírito de equipe e de auto ajuda entre os servidores e secretarias, noções de cuidados com a saúde e com a segurança do trabalho, ética e honestidade no trabalho, interatividade, amizade, respeito à diferença, tolerância, organização e planejamento.

Metodologia: no desenvolvimento da atividade além da palestra outros recursos metodológicos deverão ser utilizados: músicas, no mínimo 8 (oito) e dinâmicas de grupo, no mínimo 5 (cinco).

Os interessados poderão apresentar sua proposta de trabalho até o dia 04 de maio de 2018, em horário de expediente, no departamento de compras e licitações do Município de Anchieta localizado na Avenida Anchieta, 838, Anchieta – SC.

Dúvidas entrar em contrato pelo telefone 49 3653 3200.

Anchieta – SC, 17 de abril de 2018.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 060/2018

Publicação Nº 1594693

DECRETO Nº. 60 /2018, de 09 de abril de 2018

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e contém outras providências. O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.347, de 29 de novembro de 2017 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA :

TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.347, de 29 de novembro de 2017, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 120.000, (cento e vinte mil reais), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.2.101 - Adm. Geral dos Bens e Serviços de Atenção Basica
(18) 3.3.90.00.00.00.00.00.0335 -Aplicações Diretas ..... R$ 120.000,00
Total ..... R$ 120.000,00

Art. 3º Para atendimento da abertura do Crédito constante neste ato fica autorizado à redução da dotação na importância de até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em conformidade com as seguintes contas, a saber:

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.2.101 - Adm. Geral dos Bens e Serviços de Atenção Basica
(09) 3.3.90.00.00.00.00.00.0335 -Aplicações Diretas ..... R$ 120.000,00
Total ..... R$ 120.000,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2339 de 10 de novembro de 2017, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e reduções introduzidas na presente Lei.
Art. 5º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Municipio de Anchieta (SC), de 09 de abril de 2018
IVAN JOSE CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Municipio – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin - Secretária de Administração e Gestão

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO - PM-PP 018/2018

Publicação Nº 1595015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo nº 039/2018 – Pregão Presencial nº 018/2018
A Prefeitura Municipal de Anchieta, por meio de seu Prefeito, torna público que homologou a adjudicação do Processo Licitatório nº 039/2018, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial - Registro de Preço para contratação de empresa especializada em limpeza urbana, para a execução de serviços de capina mecânica em vias urbanas e logradouros públicos do Município de Anchieta/SC, pelo período de até 12 (doze) meses após a data da homologação do Processo Licitatório.
EMPRESA VENCEDORA:
T.O.S OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
Valor Total Estimado R$: 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais).
Anchieta, 17 de Abril de 2018.

IVAN JOSÉ CANCI – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº196/2018

Publicação Nº 1595386

PORTARIA Nº. 196/2018
De, 11 de Abril de 2018.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,
Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Nelsi Luiza Schmidt Piovesan, ocupante do cargo de Contadora, matricula 1134, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, relativas ao período de 2013/2014, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período 02/04/2018 à 11/04/2018.
Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 11 de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº197/2018

Publicação Nº 1595388

PORTARIA Nº. 197/2018
De, 16 de Abril de 2018.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,
Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Marlise Beatriz Dalla´Cua Mondini, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula 2268, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de 2016/2017, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período 16/04/2018 à 30/04/2018.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 16 de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº198/2018

Publicação Nº 1595390

PORTARIA nº. 198/2018
De, 17 de Abril de 2018.

Nomeia em caráter efetivo, servidor público municipal aprovado em Concurso Público e contém outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº. 031/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o resultado do Concurso Público nº. 001/2014;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeado em caráter efetivo, Douglas Henrique Castanha, portador do CPF nº. 065.151.439-82 e CI nº. 6.216.559 - SSP/SC, aprovado no Concurso Público nº. 001/2014 para o cargo de Psicólogo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação inicial junto à Secretaria Municipal da Saúde Pública - FMS, com os direitos, os deveres, as obrigações e as responsabilidades conforme disciplinado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Anchieta e demais normas legais aplicáveis.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 17 de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária de Administração e Gestão.

Anita Garibaldi

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018

Publicação Nº 1595764

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018

Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição de PNEUS, CAMARAS DE AR, PROTETORES para a Secretaria de Obras e de mais Secretarias do Município de Anita Garibaldi, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "E" deste Edital.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 09:40 do dia 30/04/2018.
Abertura: às 10:00 do dia 30/04/2018.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.anitagaribaldi.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Praça Paulino Granzotto, 20, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3543-0191.
Anita Garibaldi, SC, 17 de abril de 2018.
JOÃO CIDINEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

DECRETO Nº 034/2018

Publicação Nº 1595243

DECRETO Nº 034/18 DE 16 DE ABRIL DE 2018
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001562/17 de 19 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 200,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - ENCARGOS GERAIS
09.01 - ENCARGOS GERAIS
09.01.28.845.0014.0.004-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 200,00

Art 2º -Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 200,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de abril de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 035/2018

Publicação Nº 1595612

DECRETO N° 035/2018

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 64, da Lei Complementar Municipal n° 558/1992.

Considerando, que o Município em determinadas oportunidades não possui veículos e motoristas em número suficiente para atender as necessidades da administração;

Considerando, que o Município na execução dos seus atos e serviços deve observância ao princípio da economicidade,

DECRETA:
Art.1°: Mediante requisição e autorização prévia do Secretário Municipal de Administração e Finanças, o servidor do Município de Antônio Carlos poderá ser indenizado pelo uso de seu veículo para locomoção pessoal quando a serviço da municipalidade.

Art.2°: O valor da indenização pelo uso de veículo próprio do servidor a serviço da municipalidade será de R$ 0,76 (setenta e seis centavos) por quilômetro rodado.

Art.3°: O empenho da despesa com a referida indenização será prévio e o pagamento após a efetiva utilização do veículo a serviço da municipalidade, observada a ordem cronológica de vencimento das faturas de que trata o artigo 5°, da Lei (federal) 8.666/93.

Art.4°: Esta verba a ser paga aos servidores, tendo em vista o seu caráter indenizatório:

I – não se incorpora a remuneração do cargo para nenhum efeito;

II – não se incorpora para efeito da metodologia de cálculo de qualquer modalidade de aposentadoria ou pagamento de pensão por morte;
III – não compõe a base de cálculo das contribuições previdenciárias vertidas para o Regime Próprio de Previdência Social de Antônio Carlos;

IV – não compõe base de cálculo para o pagamento de Gratificação Natalina e da remuneração auferida nas férias;

V – não compõe base de cálculo para o pagamento de remuneração auferida durante o gozo de Licença Maternidade ou Paternidade, Licença Prêmio ou Licença para Tratamento de Saúde.

Art.5°: O pagamento de indenização prevista neste Decreto não impede o deferimento da concessão de diárias para indenizar despesas com alimentação e estadia, nos termos da legislação municipal aplicável.

Art.6°: O Município não responderá, em nenhuma hipótese, por encargos, manutenção, dano por acidente e responsabilidades civis ou criminais, decorrentes da propriedade e do uso do veículo do servidor a serviço do Município de Antônio Carlos nos termos deste decreto.

Art.7: Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Antônio Carlos, 17 de abril de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Apiuna

Prefeitura

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 49/2018

Publicação Nº 1594937

Prefeitura Municipal de Apiúna
Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preços nº 49/2018
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE VIGAS DE MADEIRA ROLIÇA DE EUCALIPTO
Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, Rua Quintino Bocaiúva, 204, 1º andar, sala 05, centro, Apiúna/SC, 89135-000
Data/ Hora autenticação de documentos, credenciamento e protocolo envelopes: 02/05/2018 – Das 09 horas às 09 horas e 20 minutos
Data/Hora da Abertura:02/05/2018 – Às 09 horas e 40 minutos
Maiores Informações Fone 47 3353 2000, edital completo disponível em www.apiuna.sc.gov.br
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 50/2018

Publicação Nº 1594939

Prefeitura Municipal de Apiúna
Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preços nº 50/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ANÚNCIO ATRAVÉS DE PROPAGANDA VOLANTE (CARRO DE SOM)
Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, Rua Quintino Bocaiúva, 204, 1º andar, sala 05, centro, Apiúna/SC, 89135-000
Data/ Hora autenticação de documentos, credenciamento e protocolo envelopes: 02/05/2018 – Das 14 horas às 14 horas e 20 minutos
Data/Hora da Abertura: 02/05/2018 – Às 14 horas e 40 minutos
Maiores Informações Fone 47 3353 2000, edital completo disponível em www.apiuna.sc.gov.br
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

Arabutã

Prefeitura

PORTARIA 119-2018

Publicação Nº 1595907

PORTARIA Nº 119/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt Prefeita Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, ao servidor ALAN FELIPIAK, inscrito no CPF-MF sob nº. 047.124.519-47, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, férias referentes ao aquisitivo 04 de julho de 2016 a 03 de julho de 2017, concedidas pela portaria nº 364-2018 de 27 de novembro de 2017, e suspensas pela portaria nº 380/2017 de 15 de dezembro de 2017, para serem gozadas no período de 16 de abril a 30 de abril de 2018.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 16 de abril de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

Ascurra

Prefeitura

DECRETO Nº 3106, de 09/04/2018

Publicação Nº 1595247

DECRETO Nº 3106 de 09 de Abril de 2018.

Altera o Inciso II do art. 1° do Decreto nº 2992/2017 que estabelece em Caráter Excepcional, Horário especial de Trabalho e Expediente nos Órgãos da Administração Direta do Município de Ascurra na forma que menciona.

LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI, Prefeito de Ascurra/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002, e:

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo estabelecer a organização e o funcionamento dos órgãos da administração pública, de forma a garantir a economicidade e eficiência do serviço prestado, consoante preconiza o artigo 37 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO que a jornada de trabalho do servidor é compreendida através do número de horas imposta, podendo ser aumentada ou diminuída nos casos previstos em Lei e mediante a necessidade da Administração, conforme estabelecido na legislação municipal e artigo 30, inciso I, da Carta Magna;
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o atendimento nos serviços atendidos pela Secretaria de Obras, Estradas e Serviços Urbanos;

DECRETO

Art.1º- Fica alterado o inciso II do Art. 1° do Decreto n° 2992/2017 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º (...)
II - Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos e a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e suas respectivas Diretorias:
De segunda a sexta-feira: das 07h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, exceto os serviços de Coleta de lixo, Caminhão Pipa e Guarda Municipal;
a) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: JOSE ALCIR ROZA JUNIOR
De segunda a sexta-feira: das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min.

Art. 2º - O horário estabelecida no inciso II do Art. 1° do presente Decreto deverá ser implementado a partir de 23/04/2018.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Município de Ascurra, em 09 de Abril de 2018.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC.

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Município de Ascurra, em 09 de Abril de 2018.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 16/2018

Publicação Nº 1594915

Município de Ascurra
Dispensa de Licitação n. 17/2018
Extrato de contrato nº 16/2018
Contratante: Município de Ascurra
Contratada: Serrana Engenharia LTDA (CNPJ 83.073.536/0001-64)
Objeto: disponibilização de 1 (um) caminhão compactador de 15m³, com motorista da empresa contratada, para, junto dos servidores desta municipalidade, realizar a coleta de resíduos sólidos urbanos do Município de Ascurra (SC), no período em que o caminhão que atualmente realiza estes serviços passar por manutenção preventiva e corretiva
Valor: O valor global contratado para a execução do objeto corresponde a R$ 4.350,00 (quatro mil trezentos reais), referente a 3 (três) dias de prestação de serviços de disponibilização de um veiculo nas especificações previstas no objeto deste contrato.
Vigência: 31/12/2018

Ascurra, 18 de abril de 2018.
Lairton Antonio Possamai
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 17/2018

Publicação Nº 1594917

Município de Ascurra
Dispensa de Licitação n. 24/2018
Extrato de contrato nº 17/2018
Contratante: Município de Ascurra
Contratada: Terraplenagem Poffo LTDA (CNPJ 03.832.009/0001-57)
Objeto: fornecimento de material e mão de obra para a execução de 3 (três) faixas elevadas para pedestres em bloco de concreto retangular (paver), assentadas em colchão de pó de brita, com compactação e pintura das faixas com no mínimo 03 (três) de mãos de tinta especial para demarcação de sinalização viária, em um total de até 180m² de faixas elevadas.
Valor: O valor do metro quadrado será de R$ 79,90 (setenta e nove reais e noventa centavos), inclusos material e mão de obra, para construir as 3 (três) faixas elevadas, totalizando 180 (cento e oitenta) metros quadrados construídos, que resultará em um valor total de execução de R$ 14.382,00 (quatorze mil trezentos e oitenta e dois reais).
Vigência: 31/12/2018

Ascurra, 18 de abril de 2018.
Lairton Antonio Possamai
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 25/2017 - MUNICÍPIO DE ASCURRA

Publicação Nº 1595750

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2018

Pelo presente Contrato Administrativo nº 25/2018, firmado em 5 de abril de 2018, entre o MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.772/0001-61, com sede na Rua Benjamin Constant, nº. 221, nesta cidade, representado por seu Prefeito Municipal Senhor LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a empresa PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA, com sede na Rua Mirador, 55 – Sala 4 , andar 1, Centro, Presidente Getúlio (SC), CEP 89.150-000, inscrita no CNPJ sob n. 09.209.146/0001-16, neste ato representada por seu representante legal, Senhor NILCELIO MARCELINO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 25/2017, tudo de conformidade com Edital de Pregão Presencial nº 30/2017, com fundamento na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, da seguinte forma:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 58 (cinquenta e oito) horas às inicialmente previstas no contrato, ao valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) a hora, totalizando o valor adicional R$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais) ao contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo está sendo realizado tendo em vista a continua necessidade da prestação dos serviços de assessoria previstos no contrato administrativo de n. 25/2017, serviços estes que são prestados junto ao setor financeiro deste Município, conforme solicitação do Secretário de Administração e Planejamento, com amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º do mesmo artigo, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas previstas com este termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2018:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2018	15	03	001	2002	333900000000000	333903905000000	01000000

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo 25/2017, firmado em 5 de maio de 2017, em decorrência do Edital de Pregão de n. 30/2017.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas no presente termo aditivo, firmando-o em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ascurra, 5 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE ASCURRA
Lairton Antonio Possamai
CONTRATANTE

Testemunha

PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA
Representante Legal
CONTRATATADA

Testemunha

Atalanta

Prefeitura

DECRETO Nº 016/2018

Publicação Nº 1595513

DECRETO Nº 016/2018

"Anula e Suplementa Dotação Orçamentária e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1523 de 06 de dezembro de 2017:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementação na importância de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) destinados a reforçar a seguinte dotação do orçamento do Município para o corrente exercício:

09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0088.2.037 – Manutenção Consórcio Intermunicipal de Saúde - AMAVI
3.3.90.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto correrá por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento do corrente exercício:

09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0088.2.037 – Manutenção Consórcio Intermunicipal de Saúde - AMAVI
3.3.93.00.00.00.00.00.0120 – Aplicação Direta Decor. de Op. entre Órgãos.... R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 06 de abril de 2018.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

Prefeitura

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018 - FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 – FMS SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 1595479

PUBLICAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 – FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Fundo Municipal de Saúde, através da Secretaria de Administração e Fazenda, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, Tipo Menor Preço Global, para contratação de empresa Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada na promoção de curso de capacitação e atualização e empresa especializada no fornecimento de coffee break, para a atualização dos profissionais de Saúde da Rede Municipal de Balneário Piçarras, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, para o exercício de 2018, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Recebimento dos Envelopes até: 08/05/2018 às 09h. Data da Sessão Pública: 08/05/2018 às 09h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1.655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração e Fazenda no endereço acima citado, no horário das 8 às 12 e das 13:30 às 17:30h, ou no site balneariopicarras.atende.net.
Balneário Piçarras(SC), 17 de abril de 2018. Vinício José dos Santos –Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2018 - PMBP PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 – PMBP SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 1595644

PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2018 - PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 – PMBP
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo menor preço por item, para contratação de empresa para fornecimento de material e peças de desgaste para a frota de maquinários e caminhões da secretaria de obras, serviços urbanos e rurais, Fundo Municipal de Saneamento Ambiental - FUNSAN e Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural. Recebimento dos Envelopes até: 10/04/2018 às 09h. Data da Sessão Pública: 10/04/2018 às 09h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net.
Balneário Piçarras(SC), 17 de abril de 2018. Leonel José Martins– Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO 001/2018 FME REF. CONTRATO 001/2018

Publicação Nº 1595035

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
TERMO ADITIVO 001/2018 DE 12/04/2018
CONTRATO 001/2018 – FME
DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2017 – FME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2016 – FME
PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2016 – FME
CONTRATADO: TEXTIL BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
Conforme solicitado no Oficio 072/2018/sed/Ibsp da Secretaria Municipal de educação fica aditado o referido contrato no valor de R$ 36.396,80 (trinta e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), a ser(em) pago(s) em até 30 (trinta) dias após o fornecimentos dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal. Os preços serão fixos e irreajustáveis.
Balneário Piçarras, 12 de abril de 2018.
LAURECI BERNADETE SCHNEIDER PEREIRA – Gestora do Fundo municipal de Educação

TERMO ADITIVO 001/2018 FME REF. CONTRATO 002/2018

Publicação Nº 1595039

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
TERMO ADITIVO 001/2018 DE 12/04/2018 FME
CONTRATO Nº 002/2018 – FME DE 09/01/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2017 – FME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2016 – FME
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 – FME
HOMOLOGADO EM 17/02/2017
CONTRATADO: TEXTIL BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
Conforme solicitado no Oficio 072/2018/sed/Ibsp da Secretaria Municipal de educação fica aditado o referido contrato no valor de R$ 26.995,50 (Vinte e sei mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), a ser(em) pago(s) em até 30 (trinta) dias após o fornecimentos dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal. Os preços serão fixos e irreajustáveis.
Balneário Piçarras, 12 de abril de 2018.
LAURECI BERNADETE SCHNEIDER PEREIRA – Gestora do Fundo municipal de Educação

TERMO ADITIVO 001/2018 PMBP REF. CONTRATO 030/2017

Publicação Nº 1594924

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO E HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2016 - PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016 – PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TERMO ADITIVO 001/2018 DE 17/04/2018
CONTRATO 030/2017 – PMBP DECORRENTE DA ATA 67/2016
Ficam alterados os Itens 28 e 29 da planilha de locais da prestação de serviços, mantendo-se os mesmos valores do contrato originário.
SUPRESSÃO do item 28 – Secretaria de Assistência Social.
ADIÇÃO do item 29 – Conselho Tutelar.
A tabela com as devidas alterações fica da seguinte forma.
AZEVEDO E FLORIANI TELECOMUNICAÇÃO - R$285.000,00
Balneário Piçarras(SC), 17 de abril de 2018.
Leonel José Martins – Prefeito Municipal

Câmara Municipal

ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018 - CMV

Publicação Nº 1595489

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018 -CMV PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 - CMV SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ERRATA

Objeto: Registro de preços visando a Contratação de empresa de Telefonia Móvel para fornecimento de linhas telefônicas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Balneário Piçarras, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável na forma da legislação vigente, conforme especificações constantes do Anexo I. – Termo de Referência, atendendo solicitações que se encontram anexas ao Processo.

Onde se lê:

4.2 - A entrega dos envelopes 01 e 02 deverá ser efetuada impreterivelmente até ás 09 horas do dia 26/04/2018, no endereço indicado no item 4.1.

4.3 – Abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais dar-se-á 09 horas do dia 26/04/2018 no mesmo endereço indicado no item 4.1.

Leia-se:

4.2 - A entrega dos envelopes 01 e 02 deverá ser efetuada impreterivelmente até ás 16 horas do dia 26/04/2018, no endereço indicado no item 4.1.

4.3 – Abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais dar-se-á 16 horas do dia 26/04/2018 no mesmo endereço indicado no item 4.1.

Onde se lê:

CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018- CMV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018- CMV
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por item/global, para Contratação de Empresa para Fornecimento de Telefonia Móvel para a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Balneário Piçarras. Recebimento dos Envelopes até: 26/04/2018 às 09h. Data da Sessão Pública: 26/04/2018 às 09h, na Sede da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Avenida Nereu Ramos, nº 299, Centro, Balneário Piçarras/SC. O Edital na íntegra encontra-se na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores. Balneário Piçarras (SC), 13 de abril de 2018 João Bento Moraes – Presidente.

Leia-se:

CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018- CMV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018- CMV
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por item/global, para Contratação de Empresa para Fornecimento de Telefonia Móvel para a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Balneário Piçarras. Recebimento dos Envelopes até: 26/04/2018 às 16h. Data da Sessão Pública: 26/04/2018 às 16h, na Sede da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Avenida Nereu Ramos, nº 299, Centro, Balneário Piçarras/SC. O Edital na íntegra encontra-se na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores. Balneário Piçarras (SC), 13 de abril de 2018 João Bento Moraes – Presidente.

Balneário Piçarras, 17 de abril de 2018.
João Bento Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/SAMAE/2018

Publicação Nº 1595563

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços Nº. 014/SAMAE/2018
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.
Data e horário da sessão de abertura: 04/05/2018 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneario Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneario Rincão - SC.
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente para execução das "Obras de Implantação de galeria pluvial, compreendendo, abertura de valas, fornecimento e assentamento de tubos de concreto, reaterro, execução de caixas de ligação, caixas coletoras com grelha e drenagem porosa, localizado ao longo da Rua 60, no trecho compreendido entre a Avenida O (Loteamento Brisamar) até Avenida 03, em uma extensão de 960,00m, na Zona Sul do município de Balneário Rincão (SC) – (Lote 01) e das "Obras de Implantação de galeria pluvial, compreendendo, abertura de valas, fornecimento e assentamento de tubos de concreto, reaterro, execução de caixas de ligação, caixas coletoras, localizada ao longo da Rua Atlântida no Bairro Lagoa dos Freitas, no município de Balneário Rincão (SC) – (Lote 02), conforme projetos, planilhas orçamentárias e memoriais descritivos anexos ao edital.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3468-7218, ou através do endereço eletrônico licitacao@balneariorincao.sc.gov.br
Balneário Rincão – SC, 17 de Abril de 2018.
RAFAEL MOTTA CUSTÓDIO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
(assinado no original)

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 034/PMBR/2018

Publicação Nº 1595723

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 034/PMBR/2018
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.
Data e horário da sessão de abertura: 09/05/2018 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão – SC.
OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das "Obras de Construção de uma Ponte em Concreto Armado", localizada na Rua Santa Catarina no Centro do Município de Balneário Rincão/SC, obedecendo integralmente o memorial descritivo e planilha orçamentaria que fazem parte integrante do edital.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3468-7218, ou através do endereço eletrônico licitacao@balneariorincao.sc.gov.br
Balneário Rincão – SC, 17 de Abril de 2018.
RAFAEL MOTTA CUSTÓDIO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
(assinado no original)

TERMO DE RESCISÃO - ANIBAL

Publicação Nº 1595555

TERMO DE RESCISÃO ao Contrato Nº. 103/PMBR/2016. ANIBAL VALDOMIRO PATRÍCIO OBJETO: Fica rescindido amigavelmente, a partir de 30/04/2018, o Contrato Nº. 103/PMBR/2016, face aos motivos elencados na justificativa em anexo emitida pelo Secretario de Administração e Finanças, conforme artigo 78, XII da Lei 8.666/93. ASSINATURA: 16/04/2018. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e o Sr. Anibal Valdomiro Patrício

Bandeirante

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 25/2018 PMB

Publicação Nº 1594839

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 MESES, PARA AQUISIÇÃO CONFORME A NECESSIDADE DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA PARA USO JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, conforme informações contidas no Edital e em seus Anexos.

Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h10min do dia 02/05/2018 no Dpto de Licitações da Prefeitura Municipal, a Av. Santo Antônio, iniciando a fase de lances às 08h15min do mesmo dia.

O Edital pode ser obtido no endereço www.bandeirante.sc.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.
Maiores informações pelo fone (049) 3626 0012.

Bandeirante/SC, 17 de abril de 2018.
Celso Biegelmeier- Prefeito municipal.

Barra Bonita

Prefeitura

DECRETO Nº1021/2018

Publicação Nº 1595904

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.021/2018
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar até a importância de R$. 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais), com recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço anual do exercício de 2017 e da outras providências.

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº. 810/2017 de 19 de dezembro de 2017.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R$. 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais), em conformidade com os prescritos da Lei Municipal nº. 810/2017, no orçamento da Prefeitura Municipal de Barra Bonita, nos projetos e atividades abaixo:

ÓRGÃO: 05.000 – SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO CULT.ESP.TURISMO
UNID/ORÇ: 05.002 - CULTURA ESPORTE E TURISMO

PROJ/ATIV/ : 27.813.0033.1002 – CONSTR. AMPL. REFORMA CENTROS LAZER
CAT.ECON: 449000000000 – Aplicações Diretas - Investimentos
FONTE/REC: 030000 – Recursos Ordinários ..... R$. 60.000,00

ÓRGÃO: 07.000 – SECRET.MUNIC.DE VIAÇÃO OBRAS E SER. URBANOS
UNID/ORÇ: 07.002 - UNIDADE DE SERVIÇOS URBANOS

PROJ/ATIV: 025.752.0030.2.020 – Manut.Redes de Energia Eletrica Urbanas e Rurais
CAT.ECON: 4490000000000 – Aplicações Diretas - Investimentos
FONTE/REC: 030000 – Recursos Ordinários ..... R$. 37.000,00

ÓRGÃO: 13.000 – SECRETARIA MUNIC. DE INDUSTRIA E COMERCIO
UNID/ORÇ: 13.001 - INDUSTRIA E COMERCIO

PROJ/ATIV: 022.661.0027.1003 – Aquisição de Imóveis e Const. de Ária Industrial
CAT.ECON: 4490000000000 – Aplicações Diretas - Investimentos
FONTE/REC: 030000 – Recursos Ordinários ..... R$. 63.000,00
Total ..... R$. 160.000,00

Art. 2º Para o atendimento dos Créditos autorizados no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como fonte de recurso o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício financeiro de 2017 nas fontes abaixo discriminadas:

FONTE/REC: 032400 – Recursos Ordinário ..... R$. 160.000,00
Total ..... R$. 160.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE PREFEITO DE BARRA BONITA, SC em 17 de abril de 2018.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

EDITAL PREGÃO Nº44/2018

Publicação Nº 1595663

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2018
EDITAL DE PREGÃO Nº 044/2018

O MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão Presencial, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, NAS CATEGORIAS INFANTIL E JUVENIL, FEMININO E MASCULINO, PARA ATENDER ALUNOS DAS REDES DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL, E ATIVIDADES COM EXERCÍCIOS FÍSICOS E DE DANÇA PARA GRUPOS DA TERCEIRA IDADE, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS, E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 30 de abril de 2018. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras.Ou no site Oficial da Prefeitura.Barra Bonita, em 17 de abril de 2018.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º116, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1594815

PORTARIA N.º116, de 10 de abril de 2018.
Concede Gratificação Funcional a servidor e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo , de acordo com o Artigo 68 da Lei Complementar 049, de 08 de novembro de 2013, e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município,

Resolve,

Art.1º. Fica concedido Gratificação Funcional a servidora Jessica Bergmann, matricula nº331702, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no valor de R$150,00 (cento e cinqüenta reais), para exercer as atividades alem daquelas próprias de seu cargo de carreira, especialmente serviços da Junta Militar, encaminhar carteiras de trabalhos e Identidades.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrario, em especial a Portaria 098/2018.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 10 de abril de 2018.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 117, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1594901

PORTARIA Nº 117, de 17 de abril de 2018.

"Concede Adicional Por Curso de Aperfeiçoamento aos servidores e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as disposições do Art.95 da Lei Complementar 037/2011, de 07 de novembro de 2011.

Resolve.

Art.1º- Conceder Adicional por Curso de Aperfeiçoamento correspondente a vantagem de 2%(dois por cento) sobre o vencimento, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo
Viviane Rost	Psicólogo
Sirlei Bernat	Auxiliar Administrativo
Simone Wingert	Fiscal Sanitarista
Dirceu Bernardi	Tesoureiro
Edina Paula S. Staub	Medico Veterinário
Alexandre Seger	Motorista
Jaciara Viviane Sehnem	Assistente Social
Jean Christofoli	Auxiliar Administrativo
Junior Cesar Barros	Controlador Interno
Silvana Schuler de Quadros	Auxiliar Administrativo
Gabriela Guaragni	Assistente Social
Rafel Favretto	Oficial Administrativo
Roberto Francisco Giongo	Oficial Administrativo
Rodrigo F. Stringhini	Fiscal Tributário e Obras
Diane Guaragni	Serviços Gerais
Loivana Caneppele Deresz	Serviços Gerais
Denise de Fátima Constantini	Serviços Gerais
Silvio Ricardo Lazarotto	Oficial Administrativo
Celia Maria Mezzomo	Técnica em Enfermagem

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de abril de 2018.
Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 17 de abril de 2018.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se esta portaria na forma da Lei.

Câmara Municipal

PORTARIA 004/2018

Publicação Nº 1595284

PORTARIA Nº004 DE 16 DE ABRIL DE 2018.
Concede diária e da outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com a Lei IV do artigo 24 da Resolução nº005/2002 e III do artigo 21 da Resolução nº013/2008, combinado o Artigo 29 inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Resolve.
Art.1º- Conceder 5,0 (cinco diárias) ao Vereador, Sr. ANDRÉ PAVANATTO, matrícula nº. 3061.03-5, no valor de R$ 1.967,75 (um mil novecentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos), para XVI Marcha dos Vereadores em Brasília - DF, de acordo com a programação oficial, Conforme Memorando nº 004/2018 e Roteiro de Viagem nº 004/2018, da Câmara Municipal de Vereadores.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 16 de abril de 2018.
IVO ARALDI
Presidente do Legislativo

PORTARIA 005/2018

Publicação Nº 1595285

PORTARIA Nº005 DE 16 DE ABRIL 2018.
Concede diária e da outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com a Lei IV do artigo 24 da Resolução nº005/2002 e III do artigo 21 da Resolução nº013/2008, combinado o Artigo 29 inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Resolve.
Art.1º-Conceder 5,0 (cinco diárias) ao Vereador, Sr. NEIR IZIDORO MITTMANN, matrícula nº. 1812.02-3, no valor de R$ 1.967,75 (um mil novecentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos), para XVI Marcha dos Vereadores em Brasília - DF, de acordo com a programação oficial, Conforme Memorando nº 005/2018 e Roteiro de Viagem nº 005/2018, da Câmara Municipal de Vereadores.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 16 de abril de 2018.
IVO ARALDI
Presidente do Legislativo

PORTARIA 006/2018

Publicação Nº 1595286

PORTARIA Nº006 DE 16 DE ABRIL 2018.
Concede diária e da outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com a Lei IV do artigo 24 da Resolução nº005/2002 e III do artigo 21 da Resolução nº013/2008, combinado o Artigo 29 inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Resolve.
Art.1º-Conceder 5,0 (cinco diárias) ao Vereador, Sr. IRLEI DANIEL MITTMANN, matrícula nº. 1328.02-6, no valor de R$ 1.967,75 (um mil novecentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos), para XVI Marcha dos Vereadores em Brasília - DF, de acordo com a programação oficial, Conforme Memorando nº 006/2018 e Roteiro de Viagem nº 006/2018, da Câmara Municipal de Vereadores.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 16 de abril de 2018.
IVO ARALDI
Presidente do Legislativo

PORTARIA 007/2018

Publicação Nº 1595287

PORTARIA Nº007 DE 16 DE ABRIL 2018.
Concede Adiantamento e da outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com a Lei IV do artigo 24 da Resolução nº005/2002 e III do artigo 21 da Resolução nº013/2008, combinado o Artigo 29 inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Resolve.
Art.1º- Conceder Adiantamento ao servidor, ao Vereador, Sr. ANDRÉ PAVANATTO, matrícula nº. 3061.9-1 no valor de R$ 700,00 (setecentos reais). Estas despesas são pronto pagamento, e não se subordinem ao processo normal de empenho, autorizado pela Resolução nº 006/2014 de 27 de novembro de 2014.
Os recursos ora solicitados destinam-se ao custeio de despesas de combustível, taxi, pedágios, estacionamentos em locomoção em viagem para XVI Marcha dos Vereadores em Brasília - DF, de acordo com a programação oficial, Conforme Memorando nº 007/2018 e Roteiro de Viagem nº 007/2018, da Câmara Municipal de Vereadores.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita - SC, em 16 de abril de 2018.
IVO ARALDI
Presidente do Legislativo

Barra Velha

Prefeitura

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N. 08 E 09/2018 - PMBV

Publicação Nº 1595352

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018 – PMBV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018
Contratada: FOOT COMERCIAL LTDA ME
Valor da Ata: R$ 7.137,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018
Contratada: JOSE CAVIQUIOLI ME
Valor da Ata: R$ 7.999,68
Objeto AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA OS POLICIAIS MILITARES DA 2ª/17º BPM DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência
Valor total: R$ 15.136,68
Data de Assinatura: 17/04/2018
Data de Vencimento: 17/04/2019
Barra Velha, 17 de abril de 2018.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

CONTRATO 08/2018 - FUMTEC

Publicação Nº 1595394

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Contratada: MARILENE COMELLI ME
Licitação: Proc. Administrativo 013/2018 – Pregão Presencial nº 004/2018
Objeto: O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 013/2018 - FUMTEC, Pregão Presencial nº 004/2018 - FUMTEC e tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de refeições para os participantes do 3º Encontro Internacional de Etnias, que acontecerá em Barra Velha nos dias 18, 19 e 20 de abril, conforme especificações detalhadas no Anexo I – Termo de Referência
Valor do Contrato: R$ 13.489,00 (treze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais)
Data da assinatura: 17/04/2018
Data do vencimento: 17/06/2018
Barra Velha, 17 de abril de 2018
MARILENE COMELLI –
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

CONTRATO 16/2018 - PMBV

Publicação Nº 1594947

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Contratada: FIGUEIREDO SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
Licitação: Proc. Administrativo 010/2018 TP nº 003/2018
Objeto: Contratação de empresa para executar serviços de drenagem e pavimentação asfáltica das Ruas da COHAB – São Cristóvão – Referente ao Contrato de Repasse nº 1.043.712-71/2017, incluindo fornecimento de material e mão de obra, em Regime de Empreitada Global, mediante licitação Tipo Menor Preço Global Por Item.
Valor do Contrato: R$: 315.324,26 (trezentos e quinze mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos)
Data da assinatura: 17/04/2018
Data do vencimento: 17/10/2018
Barra Velha, 17 de abril de 2018.
MIRELY FIGUEIREDO DA SILVA
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

PP-018-MANUTENÇÃO C/FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VEÍCULOS LEVES DA EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1595810

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 027/2018
Pregão Presencial nº 018/2018
A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor Preço Gobal, para contratação de empresa especializada para prestação Serviços de Manutenção(Preventiva e Corretiva), mecânica geral, elétrica,tornearia, lanternagem, latoaria, pintura, suspensão, válvula, caixa de câmbio, diferencial, vidros, estofaria, amortecedores, molas e freios em geral, com fornecimento de peças, destinado aos Veículos leves da Secretaria M. de Educação. Conforme especificações detalhadas do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 02/05/2018 às 08:30 horas. Data da Sessão Pública: 02/05/2018 às 08:15 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Pregoeiro Edson Vito Varella Boscato. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, horário: 8:00 às 12:00 horas e 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha(SC), 17 de abril de 2018. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito.

RESOLUÇÃO 007/2018/CMDCA

Publicação Nº 1594934

RESOLUÇÃO 007/2018/CMDCA

Dispõe sobre HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES A CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Artigo 1º.Tornar público a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕESdos Candidatos a Conselheiros Tutelares Suplentes, do Município de Barra Velha, em cumprimento ao disposto no Edital 01/2018.
Artigo 2º. São homologadas as seguintes inscrições:
1. Ester Reis de França
2. Lenilson Luiz da Silva
3. Lúcia Teresinha Nesi

Artigo 3º. As provas serão realizadas no CMDCA, rua Manoel José da Rosa, 205 bairro São Cristovão - Barra Velha- SC, em horários conforme definido no edital 001/2018.
Artigo 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 17 de abril de 2018
Antonina Damásio Ramos
Presidente CMDCA

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

DECRETOS 564 E 565

Publicação Nº 1595534

DECRETO Nº 564/2018, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal Nº 1.268/2017, de 20 de Dezembro de 2017.
DECRETA:
Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo - SC, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orçamentária	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
038-10.301.0009-1.025	1.025	Aquisição de Veiculo	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0815	Aplicações Diretas	20.000,00
TOTAL GERAL	20.000,00		

Art.2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme abaixo especificado.

ÓRGÃO	07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orçamentária	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
039-10.301.0009-1.025	1.025	Aquisição de Veiculo	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0831	Aplicações Diretas	10.000,00
ÓRGÃO	07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade Orçamentária	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
040-10.301.0009-1.025	1.025	Aquisição de Veiculo	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0832	Aplicações Diretas	10.000,00
TOTAL GERAL	20.000,00		

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 12 de Abril de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

NATANAEL PIRES
Secretario de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 565/2018, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal Nº 1268/2017, de 20 de Dezembro de 2017.
DECRETA:
Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo – SC, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

062-12.361.0005-2.009	2.009	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0737	Aplicações Diretas	60.000,00
TOTAL GERAL	60.000,00		

Art.2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme abaixo especificado.

ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
058-12.361.0005-2.009	2.009	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0701	Aplicações Diretas	55.000,00
ÓRGÃO	05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
063-12.361.0005-2.009	2.009	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0740	Aplicações Diretas	5.000,00
TOTAL GERAL	60.000,00		

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 12 de Abril de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

NATANAEL PIRES
Secretário de Administração e Fazenda

Câmara Municipal

PORTARIA N.06/2018

Publicação Nº 1594811

PORTARIA Nº 06 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

ANTONIO ALBERTI, Presidente da Câmara de Vereadores de Bela Vista do Toldo, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais:

DECLARA

Art. 1° - Conceder a Servidora Pública ELVIRA CRISTINA CORRÊA DA MAIA, ocupante do cargo de DIRETORA DA SECRETARIA LEGISLATIVA, 30 (trinta) dias de férias em conformidade com o art. 78 da Lei Municipal n.004\97.

Art. 2º - As férias são referente ao período de 05\01\2017 a 04\01\2018

Art. 3º- período que compreenderá o gozo de férias será de 01\04\2018 a 30\04\2018.

Bela Vista do Toldo, SC, 02 de março de 2017.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO ALBERTI
Presidente

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria desta Casa, na data supra.

SANDRO MIELKE
1º secretario

PORTARIA N.07/2018

Publicação Nº 1594822

PORTARIA Nº 07 DE 06 DE ABRIL DE 2018.

ANTONIO ALBERTI, Presidente da Câmara de Vereadores de Bela Vista do Toldo, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais:

DECLARA

Art. 1° - Que reassumiu suas funções o Vereador Dauvã Mizwa, em face do termino da licença, conforme a Portaria do Executivo n.108/2018, em função deste ato houve o afastamento do Vereador Suplente Anselmo Woidella.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, SC, 06 de abril de 2018.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO ALBERTI
Presidente

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria desta Casa, na data supra.

SANDRO MIELKE
1º secretario

PORTARIA N.08/2018

Publicação Nº 1594845

PORTARIA Nº 008 DE 06 DE ABRIL DE 2018.

ANTONIO ALBERTI, Presidente da Câmara de Vereadores de Bela Vista do Toldo, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais:

RESOLVE

1° - NOMEAR a funcionária SULINE KOGI, que ocupa o cargo comissionado de Diretora da Secretaria Administrativa.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, SC, 06 de abril de 2018.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO ALBERTI
Presidente

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria desta Casa, na data supra.

SANDRO MIELKE
1º secretario

Belmonte

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018 - FMS

Publicação Nº 1595467

MUNICIPIO DE BELMONTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
Registro de Preços

Objeto: aquisição de medicamentos de uso ambulatorial e para atendimento a população na unidade básica de saúde, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08:00 horas do dia 02/05/2018, no Dpto. de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 08:00 horas do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 11 de abril de 2018.

Volmir José Frozza
Gestor do FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018 - FMS

Publicação Nº 1595470

MUNICIPIO DE BELMONTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018
Registro de Preços

Objeto: aquisição de fraldas descartáveis, e suplementos alimentares para distribuição gratuita a população na unidade básica de saúde e de suplemento alimentar destinado aos pacientes conforme solicitação médica., conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08:00 horas do dia 03/05/2018, no Dpto. de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 08:00 horas do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 17 de abril de 2018.

Volmir José Frozza
Gestor do FMS

Biguaçu

Prefeitura

DL82/2018-PMB

Publicação Nº 1595418

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2018-PMB

OBJETO: Fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipal e interestadual para atender as necessidades desta Secretaria.

EMPRESA CONTRATADA: Metropolitana Viagens Turismo Ltda ME

VALOR: R$ 329,84 (trezentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

190 11/2 2010 333903010000000

JUSTIFICATIVA: Fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipal e interestadual para atender os munícipes/usuários em situação de vulnerabilidade social cadastrados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Optou-se por Dispensa de Licitação, tendo em vista que os valores totais previstos para a aquisição desse objeto para o ano de 2018 não ultrapassarão o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), possibilitando assim a realização de Processo de Dispensa de Licitação de acordo com o art.24, II da Lei 8.666/93:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98).

O contratado apresentou todas as certidões negativas no prazo de validade, bem como a Secretaria requisitante, apresentaram 03 (três) orçamentos cujos documentos encontram-se acostados ao Processo. O valor contratado encontra-se dentro do praticado no mercado.

Biguaçu, 16 de abril de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Por delegação – Daniel César da Luz
Secretário de Administração

DL85/2018-PMB

Publicação Nº 1595776

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2018-PMB

OBJETO: Aquisição e instalação de equipamentos de segurança para controle de entrada e saida da Delegacia de Biguaçu.

EMPRESA CONTRATADA: Hellen Marilin Schmitz

VALOR: R$ 400,00 (quatrocentos) reais.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

394 14/1 2084 333903026000000
394 14/1 2084 333903925000000

JUSTIFICATIVA: Trata-se da aquisição e instalação de equipamentos de segurança para controle de entrada e saída da Delegacia de Biguaçu, tendo em vista que o monitoramento para entrada e saída de pessoa se dá pelo comissariado da Delegacia de Polícia. Optou-se por Dispensa de Licitação, tendo em vista que os valores totais previstos para a aquisição desse objeto para o ano de 2018 não ultrapassarão o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), possibilitando assim a realização de Processo de Dispensa de Licitação de acordo com o art.24, II da Lei 8.666/93:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98).

O contratado apresentou todas as certidões negativas no prazo de validade, bem como a Secretaria requisitante, apresentaram 03 (três) orçamentos cujos documentos encontram-se acostados ao Processo. O valor contratado encontra-se dentro do praticado no mercado.

Biguaçu, 17 de abril de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Por delegação – Daniel César da Luz
Secretário de Administração

DL86/2018-PMB

Publicação Nº 1595419

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2018-PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARIMBOS PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU E FMS.

EMPRESA CONTRATADA: INDÚSTRIA E COM. CARIMBO CENTER LTDA - EPP
VALOR: R$ 7.862,00 (sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
23 12/1 2070 333903016000000
68 9/1 2025 333903016000000
90 2/1 2002 333903016000000
94 11/2 2058 333903016000000
195 4/1 2012 333903016000000
197 7/1 2010 333903016000000
319 10/1 2048 333903016000000
328 10/1 2034 333903016000000
345 10/1 2041 333903016000000
397 10/1 2043 333903016000000

JUSTIFICATIVA: Devido à necessidade da aquisição de carimbos para uso das secretarias da PMB e FMS, optou-se por Dispensa de Licitação, tendo em vista que os valores totais previstos para a aquisição desse objeto para o ano de 2018 não ultrapassarão o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), possibilitando assim a realização de Processo de Dispensa de Licitação de acordo com o art.24, II da Lei 8.666/93.
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98).

O contratado apresentou todas as certidões negativas no prazo de validade, bem como as Secretarias solicitantes apresentaram 03 (três) orçamentos cujos documentos encontram-se acostados ao Processo. O valor contratado encontra-se dentro do praticado no mercado.

Biguaçu, 16 de abril de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Por delegação – Daniel Cesar Luz
Secretário de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2018 DO PP 30/2018 PMB.

Publicação Nº 1595558

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2018 DO PP 30/2018 PMB.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO E DEMAIS ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU NO ANO 2018.
VENCEDOR: BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA ME.
VALOR TOTAL: R$ 209.600,00.
VIGÊNCIA: 18/04/2018 A 18/04/2019.
A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br
Biguaçu, 05 de abril de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2018 DO PP 44/2018 PMB.

Publicação Nº 1595547

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2018 DO PP 44/2018 PMB.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PÉTREOS PARA MANUTENÇÃO DE RUAS, ESTRADAS E PRÉDIOS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU NO ANO DE 2018. (ITENS NÃO ADQUIRIDOS NO PREGÃO PRESENCIAL 07/2018).
VENCEDOR: CESLO RICARDO DE OLIVEIRA ME.
VALOR TOTAL: R$ 57.360,00.
VIGÊNCIA: 18/04/2018 A 18/04/2019.
A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br
Biguaçu, 10 de abril de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2018 DO PP 44/2018 PMB.

Publicação Nº 1595552

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2018 DO PP 44/2018 PMB.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PÉTREOS PARA MANUTENÇÃO DE RUAS, ESTRADAS E PRÉDIOS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU NO ANO DE 2018. (ITENS NÃO ADQUIRIDOS NO PREGÃO PRESENCIAL 07/2018).
VENCEDOR: SÓLIDA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS EIRELI ME.
VALOR TOTAL: R$ 238.450,00.
VIGÊNCIA: 18/04/2018 A 18/04/2019.
A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br
Biguaçu, 10 de abril de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2018 DO PP 44/2018 PMB.

Publicação Nº 1595554

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2018 DO PP 44/2018 PMB.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PÉTREOS PARA MANUTENÇÃO DE RUAS, ESTRADAS E PRÉDIOS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU NO ANO DE 2018. (ITENS NÃO ADQUIRIDOS NO PREGÃO PRESENCIAL 07/2018).
VENCEDOR: CONCRETA PRODUTOS CIMENTÍCIOS LTDA ME.
VALOR TOTAL: R$ 282.000,00.
VIGÊNCIA: 18/04/2018 A 18/04/2019.

A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br
Biguaçu, 10 de abril de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2018 DO PP 38/2018 PMB.

Publicação Nº 1595607

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2018 DO PP 38/2018 PMB.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CASA LAR MUNICIPAL, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PARA O QUARTEL DE BOMBEIROS MILITAR INSTALADO NO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.
VENCEDOR: CETEC COMÉRCIO EM GERAL E TREINAMENTOS EIRELI ME.
VALOR TOTAL: R$ 54.093,90.
VIGÊNCIA: 18/04/2018 A 18/04/2019.
A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br
Biguaçu, 11 de abril de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2018 DO PP 56/2018 PMB.

Publicação Nº 1595610

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2018 DO PP 56/2018 PMB.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU.
VENCEDOR: BEZ MARQUES EVENTOS LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 180.600,00.
VIGÊNCIA: 18/04/2018 A 18/04/2019.
A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br
Biguaçu, 12 de abril de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1 DO PP 248/2017 PMB.

Publicação Nº 1596107

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1 DO PP 248/2017 PMB.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL "A GRANEL" ATRAVÉS DE TANQUE AÉREO PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.
VENCEDOR: WALENDOWSKI DIST. DE COMBUSTIVEL LTDA
VALOR ATUALIZADO DO ITEM 1 LOTE 1 (GASOLINA COMUM): R$ 3,75
VIGÊNCIA: 16/01/2018 A 16/01/2019.
A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br
Biguaçu, 17 de abril de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

IL102/2018-PMB

Publicação Nº 1596014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE 102/2018-PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA TITÃS, ATRAÇÃO MUSICAL PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO BIGUAÇU 185 ANOS, EM BIGUAÇU.

EMPRESA CONTRATADA: TITÃS EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA

VALOR: R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.01
PROJETO/ATIVIDADE: 2.052
ELEMENTO DA DESPESA: 333903999000000

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, após assinatura do contrato.
.
JUSTIFICATIVA: Devido ao Evento da Praça Cidadã 2018, em comemoração aos 185 anos de emancipação do Município de Biguaçu, houve a necessidade da contratação para compor o quadro de atrações. O processo tem fundamento legal no art. 25, III e parágrafo primeiro da Lei 8.666/93:
- para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A empresa contratada apresentou os documentos de regularidade fiscal dentro do prazo de validade.
De acordo com a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo os valores contratados conforme consultas prévias aparentam encontrar-se compatível com o praticado no mercado.

Biguaçu, 17 de abril de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Por delegação – Daniel César da Luz
Secretário de Administração

PE 69/2018-PMB

Publicação Nº 1595560

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 69/2018 PMB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE TELEFONE PARA A DELEGACIA DA POLICIA CIVIL DE BIGUAÇU.
Recebimento das Propostas: das 13:00h do dia 19/04/2018, às

13:45h do dia 03/05/2018.
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:00h do dia 03/05/2018, no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br , horário de Brasília - DF.
Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura www.bigua.atende.net e site www.bllcompras.org.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8022.
Biguaçu, 17 de abril de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PP 83/2018-PMB

Publicação Nº 1595860

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 83.2018 PMB
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTOS E CURSOS SOBRE PREGÃO ELETRÔNICO FOCADO NA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA COMPRASNET, PRINCIPALMENTE A PRÁTICA NA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 04 de maio de 2018, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 04 de maio de 2018, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.atende.net
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8022 e 3094-2038.
Biguaçu, 17 de abril de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

REVOGAÇÃO PP 54-2018-PMB

Publicação Nº 1594827

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PP 54/2018-PMB
O Secretario de Administração, Sr. Daniel César da Luz, por delegação de competência (Portaria nº 002/2017, de 03/01/2017), torna público para conhecimento de todos os interessados, a Revogação, devido à falta de empresas interessadas em apresentar proposta, do Processo Licitatório PP 54/2018-PMB, que tem por objeto "Contratação de Locação de serviços de diária de Máquinas pesadas, para uso do Município de Biguaçu".
Biguaçu, 17 de abril de 2018.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2018

Publicação Nº 1596202

CÂMARA DE VEREADORES DE BIGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2018
A Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara de Vereadores de Biguaçu, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar no dia 30 de ABRIL de 2018, com a entrega dos envelopes até às 13h30min, e abertura às 14h00min horas, também no dia 30 de ABRIL de 2018, no endereço: Rua Hermógenes Prazeres, n. 79, Comercial Nagib Garcia, Centro – Biguaçu – SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 009/2018 na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS EVENTOS VINCULADOS À CÂMARA DE VEREADORES DE BIGUAÇU,

Local para obtenção do edital: site da Câmara Municipal de Biguaçu, www.cmb.sc.gov.br (Transparência – Licitações - Pregões) ou através do e-mail: cmb.licitacao@yahoo.com.br.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (48) 3243-4233 – Ramal 217.
Biguaçu/SC, 18 de Abril de 2018.
Marconi Kirch
Presidente da Câmara de Vereadores

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – REF. CONTRATO N. 22/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2017

Publicação Nº 1596069

Extrato do 2º Termo Aditivo – ref. Contrato n. 22/2017 – Pregão Presencial n. 003/2017.
Objeto: Prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes.
Contratante: Câmara Municipal de Biguaçu – CNPJ n. 73.564.064/0001-99
Contratado: Gestão Pública Online Ltda ME - 07.682.209/0001-21
Valor total do aditivo: Permanecem inalterados os valores presentes no contrato n° 022/2017.
Data de assinatura do aditivo: 15/03/2018.
Vigência: de 01/04/2018 até o dia 30/06/2018.
Fundamento legal: art. 65, II, alínea b, da Lei n. 8.666/93.
Biguaçu/SC, 18 de ABRIL de 2017.
MARCONI KIRCH
Presidente da Câmara de Vereadores de Biguaçu

Blumenau

Prefeitura

PORTARIA Nº 21.723/2018

Publicação Nº 1595875

PORTARIA Nº 21.723, DE 06 DE ABRIL DE 2018.
NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal
de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de conformidade com o parágrafo 4º do art. 4º da Lei Complementar nº 865, de 28 de setembro de 2012 e na forma do parágrafo 1º do art. 5º do mesmo diploma legal, e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do Memorando nº 097/2018 – Gabinete SEMED, de 06/04/2018, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município, e com
as atribuições previstas na Lei Complementar nº 865,
de 28 de setembro de 2012, para compor o Conselho Municipal de Educação – CME, juntamente com os demais membros:

GEICI MAIARA BRIG e SANDRA REGINA PINHEIRO, representantes titular e suplente, respectivamente, do Sindicato Único dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Blumenau - SINTRASEB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de abril de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.741/2018

Publicação Nº 1595878

PORTARIA Nº 21.741, DE 12 DE ABRIL DE 2018.
NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - CMT.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de conformidade com o parágrafo único do art. 3º, da Lei Complementar nº 174, de 15 de junho de 1998 e alterações posteriores, e de acordo com o Ofício SECTUR
nº 97/2018, de 06/04/2018, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município
e com as atribuições constantes da Lei Complementar nº 174,
de 15 de junho de 1998, e alterações posteriores, e no Decreto
nº 6.343, de 18 de março de 1999, os cidadãos abaixo,
para constituírem o Conselho Municipal de Turismo - CMT:

PAULO NICOLETTI, representante suplente do Sindicato do Comercio Varejista de Blumenau - SINDILOJA,
em substituição a JOSÉ GERALDO PFAU, nomeado pela Portaria
nº 21.220, de 08 de setembro de 2017;

ADRIANE BORTOLETO VIEIRA VELOZO, representante suplente da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA,
em substituição a JOSÉ SOMMER, nomeado pela Portaria nº
21.220, de 08 de setembro de 2017;

FERNANDA HAAS e GRAZIELA PUHL, representantes titular e suplente, respectivamente, do Blumenau Convention & Visitors Bureau, em substituição a VALMIR ANTÔNIO ZANETTI e ALOISIO HENRIQUE SELHORST, nomeados pela Portaria nº 21.220, de 08 de setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 08 de março de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.744/2018

Publicação Nº 1595882

PORTARIA Nº 21.744, DE 13 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE EXONERAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO aos seguintes servidores públicos municipais:

MARINA EMILIA MOSER DOS SANTOS, do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, a contar de 11 de abril de 2018, conforme Processo Administrativo nº 2948/04/2018;

MARIA ALICE BEDUSCHI MUNDT, do cargo de provimento efetivo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, a contar de 06 de abril de 2018, conforme Processo Administrativo nº 2947/04/2018;

AFRANIO CRISTIAN DO NASCIMENTO, do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 09 de abril de 2018, conforme Processo Administrativo nº 2757/04/2018;

MARILAINE DE OLIVEIRA DAVIDE DE OLIVEIRA, do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, a contar de 06 de abril de 2018, conforme Processo Administrativo nº 2742/04/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de abril de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.745/2018

Publicação Nº 1595891

PORTARIA Nº 21.745, DE 16 DE ABRIL DE 2018.
DISPENSA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RAQUEL DA SILVA DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NO GABINETE DO PREFEITO - GAPREF.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo

com o art. 42, combinado com o Anexo XXI da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017 e Memorando SECOM nº 048/2018, de 13/04/2018, do Secretário Municipal de Comunicação Social e Relações Institucionais, resolve:

DISPENSAR, a contar de 12 de abril de 2018, a servidora pública municipal RAQUEL DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação Social e Relações Institucionais - SECOM, do exercício da função gratificada de confiança de Chefe do Setor de Fiscalização do Controle Interno - FGC-90%, no Gabinete do Prefeito, concedida pela Portaria nº 21.526, de 30/01/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de abril de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.746/2018

Publicação Nº 1595914

PORTARIA Nº 21.746, DE 16 DE ABRIL DE 2018.
NOMEIA TATILA CILENE LEITE DE OLIVEIRA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 47, da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR
TATILA CILENE LEITE DE OLIVEIRA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Educação Especial, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no dia 03 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de abril de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.747/2018

Publicação Nº 1595915

PORTARIA Nº 21.747, DE 16 DE ABRIL DE 2018.
DISPENSA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE CONFIANÇA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com a Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017, resolve:

DISPENSAR os servidores públicos municipais abaixo indicados, do exercício das funções gratificadas de confiança, a contar de 13 de abril de 2018:
SIMONE NOLDIN HENKELS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da função gratificada de confiança de Coordenador Curricular - FGC-70%, concedida pela Portaria nº 20.478, de 01/03/2017;

ANA PAULA DESCHAMPS SCHAPPO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da função gratificada de confiança de Coordenador de Serviços na Educação Infantil - FGC-50%, concedida pela Portaria nº 21.502, de 22/01/2018;

CAÍQUE FERNANDO DA SILVA FISTAROL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da função gratificada de confiança de Coordenador de Serviços na Educação Infantil - FGC-50%, concedida pela Portaria
nº 21.459, de 19/12/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de abril de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.748/2018

Publicação Nº 1595921

PORTARIA Nº 21.748, DE 16 DE ABRIL DE 2018.
DISPENSA MERIELLEN HEIDEN STANG DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com a Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017, resolve:

DISPENSAR a servidora pública municipal abaixo indicada, do exercício da função gratificada de confiança:

MERIELLEN HEIDEN STANG, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação Social e Relações Institucionais, da função gratificada de confiança de Coordenador de Criação em Publicidade - FGC-80%, concedida pela Portaria nº 20.478, de 01/03/2017, a contar de 12 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de abril de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.749/2018

Publicação Nº 1595923

PORTARIA Nº 21.749, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

DESIGNA MARILI ROSANI MARTENDAL NICOLAU PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o anexo XXI, da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora pública municipal abaixo indicada, para o exercício de função gratificada de confiança:

MARILI ROSANI MARTENDAL NICOLAU, ocupante do cargo de provimento efetivo de Jornalista, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação Social e Relações Institucionais,
para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Criação em Publicidade - FGC 80%, a contar de
13 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de abril de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.750/2018

Publicação Nº 1595924

PORTARIA Nº 21.750, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

DESIGNA RAQUEL DA SILVA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VII, combinado com o art. 75, II, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, e com fundamento na alínea "c", do inciso II, do art. 4º da Lei Complementar
nº 437, de 22/12/2003, resolve:

DESIGNAR, a contar de 13 de abril de 2018, para exercer a função de Auxiliar de Controle Interno, no âmbito da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Relações Institucionais, com as

atribuições constantes no art. 1º, "c", da Lei Complementar nº 754, de 29 de abril de 2010:

RAQUEL DA SILVA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação Social e Relações Institucionais, em substituição a GILSON FRANCISCO AVOSANI, designado pela Portaria nº 19.624, de 14 de abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de abril de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.751/2018

Publicação Nº 1595927

PORTARIA Nº 21.751, DE 16 DE ABRIL DE 2018.
DISPENSA MARIA LENIR VAVASSORI DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com a Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017, resolve:

DISPENSAR a servidora pública municipal abaixo indicada, do exercício da função gratificada de confiança:

MARIA LENIR VAVASSORI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação Social e Relações Institucionais, da função gratificada de confiança de Coordenador de Gabinete - FGC-60%, concedida pela Portaria
nº 20.478, de 01/03/2017, a contar de 06 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de abril de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.752/2018

Publicação Nº 1595929

PORTARIA Nº 21.752, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL R.U.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "f" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e art. 209, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007,
CONSIDERANDO os relatos e documentos acostados ao Memorando nº 122/2018, de 12 de abril de 2018, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO os Boletins de Ocorrência nº 00290-2018-0001492 e nº 00290-2018-0001575, lavrados na Delegacia de proteção a Criança, Adolescente, Mulher e Idoso de Blumenau, resolve:

DETERMINAR:

I - a instauração de processo administrativo disciplinar a ser conduzido pela Terceira Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, designada pelas Portarias 15.146, 31/10/2011 e 15.578, de 02/04/2012 e 18.077, de 10/09/2014, para apurar a responsabilidade disciplinar do servidor público municipal R.U., matrícula n. 22863-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por infringir, em tese, os artigos 176, I (exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, emprego ou função), III (manter, nas relações de trabalho ou não, comportamento condizente com a sua qualidade de servidor público e de cidadão), V (tratar com urbanidade os demais servidores e o público em geral), VI (observar as normas legais e regulamentares); 177, XXII (praticar improbidade administrativa nos termos da lei federal), XXXI (praticar incontinência pública ou conduta escandalosa) e XXXII (assediar sexualmente outro servidor ou o administrado), todos da Lei Complementar n.660, de 28/11/2007, bem como incurso no art. 11 e inciso I da Lei Federal 8.429/92;

II – o AFASTAMENTO PREVENTIVO, do servidor público R.U., matrícula n. 22863-6, do exercício de suas funções, a contar da data da sua notificação, sem prejuízo da remuneração, nos termos do artigo 213, da Lei Complementar n.º 660/07, conforme justificativa efetuada pela Secretária Municipal de Educação e pelo Secretário de Administração, por meio do Memorando nº 125/2018, de 13 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de abril de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.753/2018

Publicação Nº 1595930

PORTARIA Nº 21.753, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

DESIGNA RAQUEL DA SILVA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o anexo XXI, da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora pública municipal abaixo indicada, para o exercício de função gratificada de confiança, a contar de 13 de abril de 2018:

RAQUEL DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação Social e Relações Institucionais, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Gabinete - FGC 60%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de abril de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018

Publicação Nº 1595957

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018
Objeto: Contratação de empresa para manutenção e conserto de 01 (um) elevador, marca BRASLEV Elevadores, com fornecimento de materiais e peças, no prédio da Escola Técnica do SUS Blumenau, Rua 02 de Setembro, 1510 - FMS/SEMUS. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 02 de maio de 2018, até às 09:00 horas. Início da sessão: dia 02 de maio de 2018, até às 09:30 horas. Edital completo: via e-mail: brunamaas@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base

Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 18/04/2018 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA SEDEAD Nº 32.830/2018

Publicação Nº 1595963

PORTARIA SEDEAD Nº 32.830/2018
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, com base nos termos do artigo 137, "caput", da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo indicados:

Cadastro	Nome	Processo	Período	
			Início	Fim
23123-1	FABIANA PASOLD MULLER	2018/83	13/03/2018	27/03/2018
23110-1	CAROLINA ZADROZNY GOUVEA DA COSTA	2018/99	17/03/2018	23/03/2018
23050-7	TULIANA BOHR MORITZ	2018/100	19/03/2018	26/03/2018
18229-0	CINARA HELENA NASCIMENTO	2018/102	15/03/2018	23/03/2018
23041-6	NARA ELISABETH GRAH	2018/103	26/03/2018	09/04/2018
23123-1	FABIANA PASOLD MULLER	2018/105	28/03/2018	11/04/2018
23063-8	MAURA CONCEIÇÃO SOUZA DA COSTA	2018/106	26/03/2018	09/04/2018
22434-0	SERGIO LUIZ DOS PASSOS	2018/111	27/03/2018	02/04/2018
21732-8	JOHNNY BOSSE	2018/112	26/03/2018	24/04/2018
20975-9	CLAUDIA EUGENIA DE OLIVEIRA	2018/113	23/03/2018	01/04/2018
22531-2	NEIDE CRISTIANE LOOS HAMES	2018/116	28/03/2018	03/04/2018
22954-4	MARIA APARECIDA POLICARPO DOS SANTOS	2018/120	02/04/2018	06/04/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de abril de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2204/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1595971

PREGÃO PRESENCIAL 06-2204/2018
Objeto: Registro de preços para possível contratação dos serviços de imunização, desratização e aplicação de cupinicida pelo período de 01 ano - SAMAE.
HOMOLOGAÇÃO
De acordo com o julgamento de preços realizado e Adjudicado pelo Pregoeiro, homologo o objeto licitado tendo como critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.
Empresa:
DEDETIZADORA PLANALTO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 15.583.923/0001-90
Valor total R$ 56.979,80
BASE LEGAL: De acordo com o referido Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.
Data da homologação: 17/04/2018.
Blumenau (SC), 18/04/2018.
Alexandro Eduardo Fernandes
Diretor Presidente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2207/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1595973

PREGÃO PRESENCIAL 06-2207/2018
Objeto: Aquisição de ferramentas diversas (cadeados, chaves de fenda e Philips, alicates universal e de pressão, jogo de chaves, torno, alavancas, pás de cavar e juntar, picareta, serra, ponteiro, talhadeira, trena, disco de corte, tinta spray, prego e escova de aço, cortador de piso/asfalto, máquinas de solda por eletrofusão, geofones mecânicos e gatilho para geofone eletrônico marca SEBA) para uso das equipes operacionais na manutenção, expansão e reparos de redes de água - SAMAE.
HOMOLOGAÇÃO
De acordo com o julgamento de preços realizado e Adjudicado pelo Pregoeiro, homologo o objeto licitado tendo como critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.
Empresas:
SIMONE DUARTE FREZZA - ME
CNPJ: 20.222.836/0001-48
Valor total R$ 22.419,01
BEM TE VI TINTAS LTDA - EPP
CNPJ: 13.512.223/0001-46
Valor total R$ 3.120,00
SERTEC BRASIL DISTRIBUIDORA DE CONEXÕES E TUBOS LTDA - EPP
CNPJ: 18.204.861/0001-57
Valor total R$ 29.030,40
METALVAX COMÉRCIO DE FERRAGENS, METAIS E VÁLVULAS LTDA - ME
CNPJ: 05.927.665/0001-69

Valor total R$ 8.500,00
BASE LEGAL: De acordo com o referido Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.
Data da homologação: 17/04/2018.
Blumenau (SC), 18/04/2018.
Alexandro Eduardo Fernandes
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6441/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1595977

PORTARIA N.º 6441/2018
CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A VITORIO MORLO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA,

De acordo com os artigos 17, §§ 1º, e 4º, e 18, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 16, inciso I, do mesmo diploma legal, e artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, a

VITORIO MORLO, companheiro de SELVINA CAVALHEIRO CABRAL, servidora pública municipal, aposentada no cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotada no SETERB - Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, falecida em 25 de fevereiro de 2018, devendo perceber mensalmente, o valor de R$ 1.049,99 (Mil, quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), a contar da data do óbito, conforme Processo n° 03781/04/2018.

Blumenau, 6 de abril de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6442/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1595980

PORTARIA N.º 6442/2018

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARA SILVIA FERNANDES CECHINEL.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de MARA SILVIA FERNANDES CECHINEL, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00244/17-5, em 26/02/2018, prestado à Prefeitura Municipal de Blumenau, no período de 02/05/1988 a 21/02/1994, totalizando 2115 (dois mil, cento e quinze) dias, correspondente a 5 (cinco) anos, 9 (nove) meses, e 20 (vinte) dias, conforme Processo n.º 03780/04/2018.
Blumenau, 6 de abril de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6444/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1595982

PORTARIA N.º 6444/2018

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WILMAR MELLO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de WILMAR MELLO, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda de Trânsito, lotado no SETERB - Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão N.º 1704/2017, de 12/09/2017, expedida pelo IPREV - Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina, no período de 14/04/1981 a 26/04/1984, totalizando 1103 (mil, cento e três) dias, correspondente a 3 (três) anos, e 8 (oito) dias, conforme Processo n.º 00928/10/2014.

Blumenau, 6 de abril de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6445/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1595985

PORTARIA N.º 6445/2018

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WILMAR MELLO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de WILMAR MELLO, servidor público municipal, ocupante do cargo de Guarda de Trânsito, lotado no SETERB - Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão de Tempo de Serviço Militar, datada de 09/06/2014, expedida pelo Ministério da Defesa – Batalhão de Polícia do Exército de

Brasília, no período de 04/06/1979 a 30/06/1980, totalizando 392 (trezentos e noventa e dois) dias, correspondente a 1 (um) ano, e 27 (vinte e sete) dias, conforme Processo n.º 00928/10/2014.

Blumenau, 6 de abril de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6446/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1595987

PORTARIA N.º 6446/2018

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JANAINA RAMPELOTI.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de JANAINA RAMPELOTI, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00009/18-4, em 16/02/2018, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Prefeitura Municipal de Blumenau	03/09/2002 a 17/12/2002 12/02/2003 a 18/12/2003 09/02/2004 a 17/12/2004 09/02/2005 a 16/12/2005 16/01/2006 a 15/12/2006 15/01/2007 a 20/12/2007 06/02/2008 a 18/12/2008 01/02/2010 a 17/12/2010 01/02/2012 a 20/12/2012 23/01/2014 a 19/12/2014
Secretaria de Estado da Educação	01/09/2009 a 22/12/2009 01/02/2011 a 20/12/2011 21/12/2012 a 21/12/2012 04/02/2013 a 20/12/2013

Totaliza 3772 (três mil, setecentos e setenta e dois) dias, correspondente a 10 (dez) anos, 4 (quatro) meses, e 2 (dois) dias, conforme Processo n.º 03787/04/2018.
Blumenau, 9 de abril de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6447/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1595990

PORTARIA N.º 6447/2018
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSE NEWTON MARTINS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso VII, anexo VII-A, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, artigo 2.º, da Lei Complementar n.º 2, de 11 de julho de 1990, combinado com o artigo 94, § 1.º, da Lei Complementar n.º 1, de 4 de junho de 1990, e artigo 6.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, a

JOSE NEWTON MARTINS, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Encanador de Manutenção Oficial, lotado no SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 2.999,66 (Dois mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos), a partir de 16 de abril de 2018, conforme Processo n.º 03777/04/2018.

Blumenau, 10 de abril de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6448/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1595993

PORTARIA N.º 6448/2018

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SORAYA DAY RUEDIGER.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de SORAYA DAY RUEDIGER, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00032/18-6, em 09/04/2018, prestado à Prefeitura Municipal de Blumenau, no período de 11/03/1985 a 25/02/1996, totalizando 3995 (três mil, novecentos e noventa e cinco) dias, correspondente a 10 (dez) anos, 11 (onze) meses, e 15 (quinze) dias, conforme Processo n.º 03793/04/2018.

Blumenau, 10 de abril de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6456/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1595997

PORTARIA N.º 6456/2018

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JUAREZ DE SOUZA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,
De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de JUAREZ DE SOUZA, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda de Trânsito, lotado no SETERB - Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00209/16-7, em 19/01/2018, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Comércio de Cereais Klein Ltda.	02/01/1978 a 15/03/1980
Omino Hering S.A. - Confecções	17/03/1980 a 15/12/1982 27/12/1982 a 31/12/1982
Cia. Hering	01/01/1983 a 03/01/1986
Prefeitura Municipal de Blumenau	10/08/1987 a 01/05/1995
Azurra Serviços de Lavanderia Ltda. – ME	05/04/2010 a 17/01/2011
Mitra Metropolitana de Florianópolis	04/05/2011 a 26/01/2012

Totaliza o tempo de 6283 (seis mil, duzentos e oitenta e três) dias, correspondente a 17 (dezessete) anos, 2 (dois) meses, e 18 (dezoito) dias, conforme Processo n.º 03804/04/2018.
Blumenau, 12 de abril de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6457/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1595999

PORTARIA N.º 6457/2018

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANGELA APARECIDA VARGAS NETTO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de ANGELA APARECIDA VARGAS NETTO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00103/17-2, em 09/03/2018, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
DHF Administradora de Bens Ltda.	10/11/1992 a 23/12/1992
Contribuinte Individual	01/10/2005 a 31/03/2006 01/05/2006 a 31/08/2006
Prefeitura Municipal de Blumenau	14/09/2006 a 22/12/2006 02/01/2007 a 21/12/2007 11/02/2008 a 19/12/2008 02/02/2009 a 18/12/2009 12/02/2010 a 17/12/2010 10/01/2011 a 22/12/2011 09/01/2012 a 21/12/2012

Totaliza o tempo de 2441 (dois mil, quatrocentos e quarenta e um) dias, correspondente a 6 (seis) anos, 8 (oito) meses, e 11 (onze) dias, conforme Processo n.º 03799/04/2018.
Blumenau, 12 de abril de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6458/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1596000

PORTARIA N.º 6458/2018

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCOS VILMAR DE OLIVEIRA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,
De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de MARCOS VILMAR DE OLIVEIRA, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Operacional, lotado na FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021070.1.00058/16-9, em 19/09/2016, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Exportadora Catarinense de Fumos Ltda.	23/01/1978 a 15/05/1978
Malharia Diana Ltda.	15/01/1979 a 10/02/1984
FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau	01/02/1984 a 15/02/1991
Restaurante Bonapetit Ltda.	18/02/1991 a 29/04/1991
Harpya Bar Restaurante e Danceteria Ltda.	05/01/1995 a 28/05/1996

Totaliza o tempo de 5110 (cinco mil, cento e dez) dias, correspondente a 14 (catorze) anos, conforme Processo n.º 03803/04/2018.

Blumenau, 12 de abril de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6459/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1596001

PORTARIA N.º 6459/2018

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUIZA NUNES DAVID.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que

lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de LUIZA NUNES DAVID, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00112/17-1, em 10/04/2018, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Malharia Maju S.A.	01/06/1971 a 09/12/1972
Cartonagem e Gráfica Ltda.	01/04/1973 a 31/01/1974
Massa Falida de Sul Fabril S.A.	02/04/1974 a 21/12/1976
Comércio de Roupas Esbeta Ltda.	20/05/1977 a 21/06/1977
INDAL Industria de Alimentos Ltda.	17/08/1977 a 05/10/1977 01/08/1978 a 30/08/1978
Teletur Ltda.	01/10/1977 a 30/11/1977
Frederico Reginato	13/01/1978 a 31/03/1978
OI S.A.	04/04/1979 a 09/09/1985
Tasche Indústria e Comércio de Bolsas – EIRELI	10/07/1990 a 30/08/1991
Edifica Empreendimentos e Construções Ltda.	15/02/1995 a 27/02/1995
Balas Pfeiffer Comércio e Festas Ltda.	01/08/1995 a 29/10/1995
Zenaide Cecilia Viviane Nunes	12/02/1996 a 31/03/1996 01/04/1996 a 12/07/1996
Associação Assistencial Lar Betânia	05/02/1997 a 21/03/1997
Estado de Santa Catarina	03/11/1997 a 30/12/1997
Secretaria de Estado da Educação	02/02/1998 a 30/12/1998 17/02/1999 a 30/12/1999 07/02/2000 a 30/12/2000

Totaliza o tempo de 6210 (seis mil, duzentos e dez) dias, correspondente a 17 (dezessete) anos, e 5 (cinco) dias, conforme Processo n.º 03815/04/2018.
Blumenau, 12 de abril de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6460/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1596002

PORTARIA N.º 6460/2018

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CATARINA INES KLOCK.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de CATARINA INES KLOCK, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00180/17-7, em 20/02/2018, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Companhia Hemmer Indústria e Comércio	17/11/1981 a 12/01/1984
Maju Textil Ltda.	18/06/1984 a 15/07/1988

Totaliza o tempo de 2274 (dois mil, duzentos e setenta e quatro) dias, correspondente a 6 (seis) anos, 2 (dois) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, conforme Processo n.º 03817/04/2018.
Blumenau, 12 de abril de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6461/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1596004

PORTARIA N.º 6461/2018

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA MARISA DA SILVA DE LIMA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de SANDRA MARISA DA SILVA DE LIMA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00313/17-7, em 05/03/2018, prestado à Prefeitura Municipal de Blumenau, no período de 03/03/1986 a 21/02/1994, totalizando 2904 (dois mil, novecentos e quatro) dias, correspondente a 7 (sete) anos, 11 (onze) meses, e 19 (dezenove) dias, conforme Processo n.º 03813/04/2018.

Blumenau, 12 de abril de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6462/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1596007

PORTARIA N.º 6462/2018

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELENICE SCHREIBER.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de ELENICE SCHREIBER, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada no SETERB - Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00149/17-2, em 08/02/2018, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Malhas Lion S.A. - Indústria Comércio e Importação	01/04/1982 a 31/08/1986
Zanete Frederico – ME	01/11/1986 a 31/01/1987
Malharia Dos Irmãos Ltda.	09/02/1987 a 11/03/1987
Comercial Hevana Ltda.	05/11/1987 a 31/03/1995
Contribuinte Individual	01/06/1996 a 31/08/1996 01/10/1996 a 30/09/1997

Totaliza o tempo de 4894 (quatro mil, oitocentos e noventa e quatro) dias, correspondente a 13 (treze) anos, 4 (quatro) meses, e 29 (vinte e nove) dias, conforme Processo n.º 03825/04/2018.

Blumenau, 12 de abril de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6463/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1596009

PORTARIA N.º 6463/2018
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A JUNTA MÉDICA OFICIAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE BLUMENAU – ISSBLU QUE SE REUNIRÁ NO DIA 13 DE ABRIL DE 2018 ÀS 14 HORAS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

NOMEAR,

nos termos do Artigo 68 C, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

Dr. RAFAEL DE FRANCESCHI, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, Dra. KAREN CRISTINA BOZKO, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, Dra. GIOVANA ELENIR MERINI DE FRANCESCHI, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, para compor a Junta Médica Oficial do ISSBLU – Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, que se reunirá no dia 13 de abril de 2018, às 14 horas.
Blumenau, 13 de abril de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 161/2018 - FURB

Publicação Nº 1596017

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 161/2018

Inexigibilidade de Licitação n°. 152/2018

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, Caput da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 127/2018/PROGTEF e demais alterações, para Manutenção preventiva e verificação completa do equipamento modelo MASTERSIZER, marca MALVERN, lotado no Laboratório de Verificação e Validação utilizado para projetos de pesquisas e alunos do Curso de Mestrado em Engenharia Química da Universidade. Contratado: ALTMANN AS IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO (CNPJ Nº 60.855.863/0001-72). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25 Caput da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 28(vinte e oito) dias contados apartir da conclusão do serviço e entrega da NF. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais) / 01.30.12.364.0076.2030 (Projetos Especiais)/ 3.3.90.30 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.39.17.03 (Manutenção de Máquinas e Equipamentos Diversos).

Blumenau, 16 de abril de 2018.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado

EXTRATO Nº 180/2018 - FURB

Publicação Nº 1596019

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 1802018

Inexigibilidade de Licitação n°. 167/2018

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, Inciso II da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 127/2018/PROGTEF e demais alterações, para o PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DOS ACADÊMICOS JACINTOS ALVES GONÇALVES, LAÍS FELTRIN SIDOU, AMANDA MARINA AGUSTINI e KARINA ALVES DOS SANTOS PARA PARTICIPAR DA 10TH INTERNATIONAL CONFERENCE ON FIBER AND POLYMER BIOTECHNOLOGY - IFPB 2018.
Contratado: CAMPUS CONGRESSOS FEIRAS E EVENTOS LTDA (CNPJ Nº 06.316.031/0001-32). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25 Caput da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF. Forma de Pagamento: Até dia 17/04/2018 para confirmação da inscrição. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) / 01.30.12.364.0076.2030 (Projetos Especiais)/ 3.3.90 (Outros Despesas Correntes)/3.3.90.39.48 (Serviços de Seleção e Treinamento).

Blumenau, 17 de abril de 2018.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado

EXTRATO Nº 181/2018 - FURB

Publicação Nº 1596023

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 181/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

E

REI DOS REIS COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de peças e equipamentos de informática para a Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 611/2017 e Ata nº 061/2018, firmada em 23 de março de 2018.

PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Garantia (em meses)	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
12	10	Peça	**Acionador de pressão para uso em conjunto com mouse adaptado para acessibilidade (ou outros equipamentos similares para acessibilidade), com as seguintes características**: Tipo: Acionador de pressão Material: Plástico ABS ou similar Tamanho da superfície de acionamento: 3,5 a 6,5 cm de diâmetro. Base: A base do acionador deverá possuir 3 (três) furos para a fixação em suportes. Cor: Branco, Azul, Amarelo, Verde e Vermelho. Conexão: Padrão P2 mono (3,5 mm). Comprimento mínimo do fio/cabo: 50 cm Garantia mínima: 03 (três) meses	Ovniclik	**3 meses**	**280,00**	**2.800,00**
13	20	Peça	Fone de ouvido com microfone para microcomputador, com as seguintes características: Tipo: Headset com microfone Conexão: P2 (3,5 mm) Comprimento mínimo do cabo: 1,8 metros Impedância de entrada mínima: 32 ohms Alto-falante: Mínimo 2 (dois) alto-falantes, um para cada lado da cabeça.	Logitech		**77,00**	**1.540,00**

			Sensibilidade: • Headphone: 100 dB ± 3dB • Microfone: -58 dBV/µBar, -38 dBV/Pa +/- 4 dB Resposta de frequência: • Headphone: 20 Hz a 20 kHz • Microfone: 100 Hz a 16 kHz Compatibilidade: • Windows 7, 8, 10 ou superior • MAC OS 10.5 ou superior • Chrome OS • Linux Kernel 2.6+ • IOS e Android Funcionalidade adicionais: • Arco de cabeça ajustável • Braço giratório flexível Garantia: mínima de 12 (doze) meses.		**12 meses**		
15	10	Peça	Mouse estacionário de esfera tipo "trackball" adaptado para acessibilidade, com as seguintes características: Tipo: Estacionário (trackball) Conexões mínimas: • Duas entradas para acionadores de 3,5 mm, que equivalem aos botões direito e esquerdo do mouse convencional; • Conector USB para computador; • Conector P2 (3,5 mm) através de adaptador; Compatibilidade: • Windows, Mac OS; Características: • Possuir esfera com diâmetro mínimo de 7,6 cm. • Possuir 2 (dois) botões. Recurso mínimo: travar o arraste e verificar o toque (draglock); Garantia: mínima de 24 (vinte e quatro) meses original do fabricante.	Ablenet	**24 meses**	**600,00**	**6.000,00**
16	20	Peça	**Câmera web-cam Full-HD,** com as seguintes características: **Conectividade:** USB 2.0 ou superior **Cabo:** Deverá ser integrado a webcam e ter no mínimo 1,8 metros de comprimento **Microfone:** Interno duplo estéreo com redução de ruído automático **Lente:** · Construída em vidro · Campo de visão diagonal de 78º **Funcionalidades:** · Permitir montagem em tripé através de rosca universal	Logitech		**340,00**	**6.800,00**

			· Foco automático para fotos e vídeos · Correção automática de luminosidade · Compactação de vídeo H.264 **Resoluções mínimas:** · 1920x1080 pixels para fotografia · 1920x1080 pixels para gravação de vídeos **Características do software incluso no equipamento:** · Controles de zoom e direcional · Captura de vídeo e foto · Detecção de movimento · Rastreamento facial **Compatibilidade:** Windows 7, 8 e 10 **Embalagem:** Original do fabricante, lacrada e intacta. **Garantia:** Mínima de 12 (doze) meses.		**12 meses**		

20	10	Peça	Caixa acústica portátil, com as seguintes características:
			Tipo: Caixa de som portátil.
			Classificação: IPX7 à prova d`água
			Compatibilidade mínima: Android e iOS
			Especificações de áudio:
			• Resposta de frequência do sistema: de 70 Hz as 20kHz
			• Relação Sinal/Ruído: ≥ 80 dB
			• *Speaker:* 02 x 40 mm (milímetros)
			• Potência de saída: 02 x 8W
			Especificações de bateria:
			• Tipo: recarregável
			• Composição: polímeros de íons de lítio.
			• Tensão/corrente: 3,7V/3.000 mAH
			• Tempo de recarga: 3,5h – 5V 1ª
			• Tempo de reprodução de áudio: até 12h
			Conexões mínimas:
			• Conexão P2 (3,5mm)
			• Bluetooth
			  • Versão do Bluetooth: 4.2 ou superior
			  • Suporte: A2DP V1.3, AVRCP V1.6, HFP V1.6, HSP V1.2
			  • Potência do transmissor: 0 – 9 dBm
				JBL	**12 meses**	**490,00**	**4.900,00**

			• Frequência de operação do transmissor: 2,402 a 2,480 GHz • Modulação do transmissor: GFSK, π/ 4 DQPSK, 8DPSK Botões mínimos: • 01 botão com as funções Play/Pause e atender chamadas • 02 botões de volume (+ e -) • 01 botão para sincronizar o Bluetooth • 01 botão Liga/Desliga Peso: • Máximo de 520 gramas • Mínimo de 510 gramas Conteúdo da embalagem: • 01 caixa de som portátil com Bluetooth • 01 Cabo micro-USB • Manual • Certificado de garantia Cores aceitas: Preta ou azul Garantia mínima: 12 (doze) meses.				
21	4	Peça	Mini conversor HDMI para SDI 4K, com as seguintes características: Descrição: Dispositivo conversor de vídeo HDMI para vídeo SD, HD, 3G e 6G-SDI e ultra HD, além de permitir inserir áudios de entradas analógicas do tipo balanceadas, HDMI, AES/EBU. **Padrão de entradas de sinais:** HDMI (vídeo) e Áudio analógicos (L+R balanceados), AES/EBU **Padrão de Saída de sinais:** SDI (SD, HD, 3G e 6G-SDI e Ultra HD) **Padrões de vídeo suportáveis:** • SD Format Support: 525i59.94 NTSC, 625i50 PAL • HD Format Support: 720p50, 720p59.94, 720p60 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080p50, 1080p59.94, 1080p60 1080i50, 1080i59.94, 1080i60 • Ultra HD Format Support: 2160p23.98, 2160p24, 2160p25, 2160p29.97, 2160p30 • 4K Format Support: 4K DCI p24 • SDI Compliance: SMPTE 292M, SMPTE 259M, SMPTE 296M, SMPTE 372M, SMPTE 424M-B, SMPTE 425M, SMPTE ST-2081, ITU-R BT.656, ITU-R BT.601 • SDI Video Rates: SDI video connections are switchable between SD, HD, Ultra HD and DCI 4K.	Blackmagic	**3 meses**	**2.300,00**	**9.200,00**

			• SDI Video Sampling: 4:2:2 • SDI Audio Sampling: Television standard sample rate of 48 kHz and 24 bit. • SDI Color Precision: 4:2:2 • SDI Color Space: YUV • SDI Auto Switching: Automatically detects SD, HD or 6G-SDI. • HDMI Format Support: 525i59.94 NTSC, 625i50 PAL, 720p50, 720p59.94, 720p60, 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080p50, 1080p59.94, 1080p60, 1080i50, 1080i59.94, 1080i60, 2160p23.98, 2160p24, 2160p25, 2160p29.97, 2160p30, 4K DCI p24. • HDMI Color Space: YUV and RGB • HDMI Color Precision: 4:2:2 and 4:4:4 • Formato de áudio AES/EBU: Os formatos de padronização de áudio estabelecer uma interface/protocolo de comunicação, temos o SPDIF - Sony-Philips Digital Interface Format. Este formato, o SPDIF, é um padrão chamado de "consumer version" (versão consumidor) da interface/protocolo AES-EBU, que leva este nome por ter sido desenvolvida pela AES (Audio Engineering Society) com o suporte e participação da EBU (European Broadcasting Union). Garantia mínima: 3 (três) meses				
22	4	Peça	Mini conversor SDI-4K- para HDMI, com as seguintes características: Descrição: Dispositivo conversor de vídeo SDI-4K (vídeo SD, HD, 3G e 6G-SDI e ultra HD), além de permitir inserir áudios de entradas analógicas do tipo balanceadas, e converter para uma saída HDMI, Comutação automática SD e HD, permitir alternar a definição padrão e alta definição e formatos de vídeo de transição de forma automática quando houver alteração no perceber mudanças de entrada de vídeo. Entre outros já citados acima, variedade de padrões de vídeo devem ser suportados, incluindo NTSC, PAL, 1080i/59.94, 1080i/50, 1080psf/23.98, 1080psf/24, 720p/59.94 720p/50 e formatos, além de novos formatos devem ser atualizados via atualização de firmware e adicionados via USB.	Blackmagic	**3 meses**	**3.150,00**	**12.600,00**

			Padrão de entrada de sinais: SDI (SD, HD, 3G e 6G-SDI e Ultra HD) Padrão de saída de sinais: HDMI (vídeo) e Áudio analógicos (L+R balanceados), AES/EBU **Padrões de vídeo suportáveis:** • SD Format Support: 525i59.94 NTSC, 625i50 PAL • HD Format Support: 720p50, 720p59.94, 720p60 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080p50, 1080p59.94, 1080p60 1080i50, 1080i59.94, 1080i60 • Ultra HD Format Support: 2160p23.98, 2160p24, 2160p25, 2160p29.97, 2160p30 • 4K Format Support: 4K DCI p24 • SDI Compliance: SMPTE 292M, SMPTE 259M, SMPTE 296M, SMPTE 372M, SMPTE 424M-B, SMPTE 425M, SMPTE ST-2081, ITU-R BT.656, ITU-R BT.601 • SDI Video Rates: SDI video connections are switchable between SD, HD, Ultra HD and DCI 4K. • SDI Video Sampling: 4:2:2 • SDI Audio Sampling: Television standard sample rate of 48 kHz and 24 bit. • SDI Color Precision: 4:2:2 • SDI Color Space: YUV • SDI Auto Switching: Automatically detects SD, HD or 6G-SDI. • HDMI Format Support: 525i59.94 NTSC, 625i50 PAL, 720p50, 720p59.94, 720p60, 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080p50, 1080p59.94, 1080p60, 1080i50, 1080i59.94, 1080i60, 2160p23.98, 2160p24, 2160p25, 2160p29.97, 2160p30, 4K DCI p24. • HDMI Color Space: YUV and RGB • HDMI Color Precision: 4:2:2 and 4:4:4 • Formato de áudio AES/EBU: Os formatos de padronização de áudio estabelecer uma interface/protocolo de comunicação, temos o SPDIF - Sony-Philips Digital Interface Format. Este formato, o SPDIF, é um padrão chamado de "consumer version" (versão consumidor) da interface/protocolo AES-				

			EBU, que leva este nome por ter sido desenvolvida pela AES (Audio Engineering Society) com o suporte e participação da EBU (European Broadcasting Union). Garantia mínima: 3 (três) meses				
24	4	Peça	Mini conversor áudio para SDI 4K, com as seguintes características: Mini conversor Áudio para SDI: permite inserir áudio em qualquer fonte SDI nos formatos SD e HD, no caso deverá ser compatível com o conjunto transmissor/receptor de fibras-ópticas para a colocação dos canais de áudio da emissora FM. Deverá permitir a entrada de áudio analógica, balanceada ou AES/EBU, utilizando os conectores padrão de mesas de áudio profissionais de som e analógicas. Deverá permitir as seguintes conexões: <u>Entradas de áudio</u>: Mínimo de 8 (oito) canais de áudio AES/EBU balanceados, Mínimo de 4 (quatro) canais de áudio analógicos balanceados. <u>Saídas</u>: SDI com áudio embutido com comutação automática se a entrada principal falhar (redundante) **Padrões de vídeo suportáveis:** • SD Format Support: 525i59.94 NTSC, 625i50 PAL • HD Format Support: 720p50, 720p59.94, 720p60 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080p50, 1080p59.94, 1080p60,1080PsF23.98, 1080PsF24, 1080PsF25, 1080PsF29.97, 1080PsF30,1080i50, 1080i59.94, 1080i60 • 2K Format Support: 2K DCI 23.98p, 2K DCI 24p, 2K DCI 25p 2K DCI 23.98p, 2K DCI 24p, 2K DCI 25PsF • Ultra HD Format Support: 2160p23.98, 2160p24, 2160p25, 2160p29.97, 2160p30 • 4K Format Support: 4K DCI 23.98p, 4K DCI 24p, 4K DCI 25p, 4K DCI 29.97p, 4K DCI 30p • SDI Compliance: SMPTE 259M, SMPTE 292M, SMPTE 296M, SMPTE 372M, SMPTE 424M-B, SMPTE 425M, SMPTE ST-2036, SMPTE ST-2081, ITU-R BT.656 e ITU-R BT.601. • SDI Video Rates: SDI video	Blackmagic	**3 meses**	**3.250,00**	**13.000,00**

			connections are switchable between SD, HD, Ultra HD and DCI 4K. • SDI Video Sampling: 4:2:2, 4:4:4 • SDI Audio Sampling: Television standard sample rate of 48 kHz and 24 bit. • SDI Color Precision: 4:2:2, 4:4:4 • SDI Color Space: YUV, RGB • SDI Auto Switching: Automatically detects SDI SD, SDI HD, 3G-SDI e 6*G-SDI*. OBSERVAÇÂO: este equipamento será usado com vídeo auxiliar de monitoração apenas para transito e a principal finalidade será o transporte do áudio da FM. As atualizações podem ser carregadas através de conexão USB integrada para compatibilidade com formatos futuros de vídeo. Fonte de Alimentação Internacional A fonte de alimentação universal deve estar incluída com adaptadores de tomadas para o padrão brasileiro ou adaptador para tal. Deve prevenir desconexões do adaptador se for o caso. Garantia mínima: 3 (três) meses				
25	4	Peça	Mini conversor SDI 4K para áudio, com as seguintes características: Conversor para 4 canais integrados de áudio analógico ou 8 canais de áudio digital AES/EBU em qualquer conexão de vídeo SDI, permite integrar áudio de dispositivos como mixers de áudio e decks analógicos nas conexões de vídeo SDI para o uso com roteadores SDI e decks ou para acrescentar canais de áudio extras para conversores de vídeo. Conversão Automática de SD para HD Devem permitir a troca instantaneamente entre formatos de vídeo de alta definição e definição padrão e a troca é automática quando a entrada de vídeo muda. **Padrões de vídeo suportáveis:** • SD Format Support: 525i59.94 NTSC, 625i50 PAL • HD Format Support: 720p50, 720p59.94, 720p60 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080p50, 1080p59.94, 1080p60,1080PsF23.98, 1080PsF24, 1080PsF25, 1080PsF29.97,	Blackmagic	**3 meses**	**3.250,00**	**13.000,00**

			1080PsF30,1080i50, 1080i59.94, 1080i60 • 2K Format Support: 2K DCI 23.98p, 2K DCI 24p, 2K DCI 25p 2K DCI 23.98p, 2K DCI 24p, 2K DCI 25p • Ultra HD Format Support: 2160p23.98, 2160p24, 2160p25, 2160p29.97, 2160p30 • 4K Format Support: 4K DCI 24p • SDI Compliance: SMPTE 292M, SMPTE 259M, SMPTE 296M, SMPTE 372M, SMPTE 424M-B, SMPTE 425M, SMPTE ST-2081, ITU-R BT.656 e ITU-R BT.601. • SDI Vídeo Rates: SDI video connections are switchable between SD, HD, Ultra HD and DCI 4K. • SDI Vídeo Sampling: 4:2:2, • SDI Áudio Sampling: Television standard sample rate of 48 kHz and 24 bit. • SDI Color Precision: 4:2:2 • SDI Color Space: YUV • SDI Auto Switching: Automatically detects SDI SD, HD or 6*G-SDI*. Devem incluir tecnologia SDI de 6GB/s, e as atualizações podem ser carregadas através de conexão USB integrada para compatibilidade com formatos futuros de vídeo. SDI de 6GB/s deve ser totalmente compatível com todos os equipamentos SDI de alta definição e definição padrão. Fonte de Alimentação Internacional A fonte de alimentação universal deve estar incluída com adaptadores de tomadas para o padrão brasileiro ou adaptador para tal. Deve prevenir desconexões do adaptador se for o caso. Garantia mínima: 3 (três) meses				
27	10	Peça	Fone de ouvido com controle independente de volume por lado, com as seguintes características: Tipo: Headset Conexão: P2 (3,5 mm) Comprimento mínimo do cabo: 1,2 metros Impedância mínima: 36 ohms cada lado Sensibilidade: 98dB ± 3dB @ 1kHz Características: • Controle de volume individual (por lado) • Chaveamento entre	Califone	**3 meses**	**300,00**	**3.000,00**

			mono/estéreo • Alças ajustáveis Garantia: mínima de 3 (três) meses.				
Preço total (em R$)				**72.840,00**			
Valor Total (em reais, por extenso)				**Setenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais**			

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega (com descarga) das peças e/ou equipamentos, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até 21/09/2018, contados a partir de sua assinatura.
DATA: 09/03/2018.

EXTRATO Nº 182/2018 - FURB

Publicação Nº 1596025

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 182/2018

Inexigibilidade de Licitação n°. 139/2018

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, Inciso II da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 127/2018/PROGTEF e demais alterações, para o CONFECÇÃO DE PEÇAS COMEMORATIVAS PARA O EVENTO "EU LEVO A FURB NO CORAÇÃO" QUE HOMENAGEIA SERVIDORES DA FURB POR TEMPO DE SERVIÇO E APOSENTADOS. Contratada: GLASPREMIUM COMÉRCIO DE TROFEUS E BRINDES EIRELI-ME (CNPJ Nº 08.934.080/0001-64). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, inciso II ou Artigo 25 e Incisos da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 142/2018/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 28 dias após a entrega do material e Nota Fiscal. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 14.394,00 (catorze mil trezentos e noventa e quatro reais)/ 01.09.12.364.0076.2009 (Pró-Reitoria de Administração)/ 3.3.90.30 (Material de Consumo)/ 3.3.90.30.15 (Material para Festividades e Homenagens).

Blumenau, 17 de abril de 2018.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 1.101/2018

Publicação Nº 1595066

LEI MUNICIPAL Nº 1.101/2018, DE 17 DE ABRIL DE 2018
"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE ÁREA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluída na área do perímetro urbano do município de Bom Jesus do Oeste - SC, a área relativa ao imóvel de matriculado nº 6.285, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste,
aos 17 de abril de 2018.
RONALDO LUIZ SENGER,
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

27.18 - DEC. COMISSÃO FESTA ESTADUAL CHURRASCO

Publicação Nº 1595056

DECRETO Nº 27/18 de 09.04.2018.
NOMEIA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA DA XIII FESTA ESTADUAL DO CHURRASCO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM RETIRO-SC, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 95, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros da Comissão Central Organizadora da XIII Festa Estadual do Churrasco, como segue:
a) Presidente: Maria Madalena Silveira
b) Vice - presidente: Rafael Kuhl Schweitzer
c) Tesoureiro: Marilene dos Santos Neckel
d) Secretária: Ericleia Faustino da Mota
e) Membro: José Carlos Pereira

Art. 2º Os membros da comissão não serão remunerados e seus serviços serão considerados relevantes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Retiro (SC), 09 de abril de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado
Na Data Supra

MARIA MADALENA SILVEIRA
Resp. Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

28.18 - DEC. SUPL.EXCESSO.DEFESA CIVIL UNIÃO

Publicação Nº 1595059

Decreto N.º 28/18 de 09 de abril de 2018.
Abre Crédito Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, Exercício Financeiro de 2018, por excesso de arrecadação.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei n.º 2363 de 12 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

07.01– SECR. MUN. DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URBANOS
26.782.0039.2037 – MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA MUNICIPAL
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.34 - Recursos Transf.Conv.União/Outros(Defesa Civil/União) ..... R$ 118.320,58
Sub Total R$ 118.320,58
Total Geral da Suplementação R$ 118.320,85

Art. 2º - Para fazer face a presente suplementação, apresenta-se como fonte de recurso:

Termo de Convênio celebrado entre o Ministério da Integração Nacional e o município de Bom Retiro, fonte de recurso 01.34, receita: 17.18.10.91.01 –CONV. DEFESA CIVIL/UNIÃO – tendo como objeto a execução de ações de restabelecimento de estradas e pontes danificadas pelas fortes chuvas ocorridas no município no período de 24/01/2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 09 de abril de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado
Na Data Supra

MARIA MADALENA SILVEIRA
Resp.Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

29.18 - DEC. SUPL.ANULAÇÃO.FUNDEB.

Publicação Nº 1595061

Decreto N. º 29/18 de 09 de abril de 2018.

SUPLEMENTA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado no art. 4º, da Lei n.º 2363 de 12 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

04.01– SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Ação 2014 – MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENS. FUNDAMENTAL
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.19 (Recursos 40% FUNDEB) R$ 40.000,00
Sub Total R$ 40.000,00

Total Geral da Suplementação R$ 40.000,00

Art. 2º - Para fazer face a presente suplementação, apresenta-se como fonte de recurso a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

04.01– SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Ação 2014 – MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENS. FUNDAMENTAL
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
(Ref. 60) Recurso 01.18 (Recursos 60% FUNDEB) R$ 40.000,00
Sub Total R$ 40.000,00

Total Geral da Anulação R$ 40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 09 de abril de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

MARIA MADALENA SILVEIRA
Resp.Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

30.18 - DEC. SUPL.EXCESSO.FMS.EMENDA PARLAMENTAR.AFM

Publicação Nº 1595064

Decreto N.º 30/18 de 12 de abril de 2018.
Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Bom Retiro, Exercício Financeiro de 2018, por excesso de arrecadação.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei n.º 2363 de 12 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:.2201 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DE SAÚDE
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.38.64.08. - Recursos AFM.Saúde R$ 73.008,87
4.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.33. - Recursos Transf.Convênio Saúde/União R$ 100.000,00
Total R$ 173.008,87
Total Geral da Suplementação R$ 173.008,87

Art. 2º - Para fazer face a presente suplementação, apresenta-se como fonte de recurso:

1)Proposta de aquisição de equipamentos/material permanente nº 13697.277000/1170-01 do Ministério da Saúde, Programa Fundo a Fundo, fonte de recurso 01.33, receita: 24.18.10.11.01 – Estr.Rede Serv.Atenção Bás.Saúde: Proposta 13697277000117001no valor de R$ 100.000,00.

2) Apoio Financeiro aos Município transferido através do Ministério da Saúde, Programa Fundo a Fundo, fonte de recurso 01.38.64.08-Recursos AFM-Saúde, receita: 17.18.031115 - Apoio Financeiro aos Município-Saúde – no valor de R$ 73.008,87.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 12 de abril de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado
Na Data Supra

MARIA MADALENA SILVEIRA
Resp.Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

436.04.18 - P. PRORROGA LIC. TRAT. SAUDE VERA L. P. FERREIRA

Publicação Nº 1595070

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 436/18 de 11.04.18

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Prorrogar a Licença de Tratamento de Saúde, de acordo com a perícia médica apresentada até o dia 28 de maio de 2018, a funcionária Vera Lucia Peixer Ferreira, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Escola do Campo Paraiso da Serra.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
11 de abril de 2018.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

437.04.18 - P. PRORROGA LIC. TRAT. SAUDE ROSEMELIA G. ROSA

Publicação Nº 1595072

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 437/18 de 11.04.18

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Prorrogar a Licença de Tratamento de Saúde, de acordo com a perícia médica apresentada até o dia 13 de abril de 2018, a funcionária Rosemélia Gamba da Rosa, Ocupante do cargo de Servente - Padrão I – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Ginásio de Esportes Nenzinho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
11 de abril de 2018.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

438.04.18 - P. PRORROGA LIC. TRAT. SAUDE HELIO T. SILVEIRA

Publicação Nº 1595073

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 438/18 de 11.04.18

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Prorrogar a Licença de Tratamento de Saúde, de acordo com a perícia médica apresentada até o dia 15 de maio de 2018, ao funcionário Hélio Tadeu Silveira, Ocupante do cargo de Professor I - 3, padrão I – Nível 22, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Pré Escolar Capistrano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
11 de abril de 2018.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

439.04.18 - P. LIC. PREMIO TANIA T. G. NECKEL

Publicação Nº 1595076

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 439/18 de 11.04.18
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 84 e 89 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no requerimento protocolado sob. N.º 45/18 de 10.04.18, e despacho em 11.04.18, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio em Pecúnia com pagamento parcelado nos meses de abril, maio e junho de 2018, correspondente ao quinquênio 2012 (Dois Mil e Doze) a 2017 (Dois Mil e Dezessete); a funcionária Tânia Terezinha Goedert Neckel, Ocupante do cargo de Servente - Padrão I – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - Abrigo Municipal "Irmã Olivia Ruver".

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
11 de abril de 2018.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

440.04.18 - P. LIC. PREMIO SEBASTIÃO J. RODRIGUES

Publicação Nº 1595079

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 440/18 de 11.04.18
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 84 e 89 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no requerimento protocolado sob. N.º 44/18 de 10.04.18, e despacho em 10.04.18, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio em Pecúnia com pagamento parcelado nos meses de abril, maio e junho de 2018, correspondente ao quinquênio 2012 (Dois Mil e Doze) a 2017 (Dois Mil e Dezessete); ao funcionário Sebastião João Rodrigues, Ocupante do cargo de Trabalhador Braçal - Padrão I – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
11 de abril de 2018.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

441.04.18 - P. TAXI

Publicação Nº 1595081

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 441/18 de 11.04.18
DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE PERMISSÃO OPERACIONAL DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – TAXI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº. 08/15 de 05.02.15, que regulamentou a Lei Municipal nº 2249/2014;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 6º da Lei Municipal nº 2249/2014;

CONSIDERANDO que o permissionário cumpre com todos os ditames legais.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER para o Sr. OSEIAS DE LIZ ROSA, inscrito no C.P.F. n.º 030.942.719-36, a outorga de Permissão Operacional para Prestação do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros – TAXI na cidade de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. A presente outorga de Permissão Operacional para Prestação do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros – TAXI terá validade até a data de 28 de Março de 2019, devendo ser renovada anualmente seguindo os tramites previstos na Lei Municipal nº 2249/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
11 de Abril de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL — Prefeito Municipal Responsável
MARIA MADALENA SILVEIRA — Sec. Mun. Adm. e Fazenda

442.04.18 - P. TAXI

Publicação Nº 1595083

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 442/18 de 11.04.18
DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE PERMISSÃO OPERACIONAL DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – TAXI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº. 08/15 de 05.02.15, que regulamentou a Lei Municipal nº 2249/2014;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 6º da Lei Municipal nº 2249/2014;

CONSIDERANDO que o permissionário cumpre com todos os ditames legais.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER para o Sr. ROBERTO SCOTTI RIBEIRO, inscrito no C.P.F. n.º 038.937.789-93, a outorga de Permissão Operacional para Prestação do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros – TAXI na cidade de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. A presente outorga de Permissão Operacional para Prestação do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros – TAXI terá validade até a data de 28 de Março de 2019, devendo ser renovada anualmente seguindo os tramites previstos na Lei Municipal nº 2249/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
11 de Abril de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL — Prefeito Municipal Responsável
MARIA MADALENA SILVEIRA — Sec. Mun. Adm. e Fazenda

443.04.18 - P. TAXI

Publicação Nº 1595084

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 443/18 de 11.04.18
DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE PERMISSÃO OPERACIONAL DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – TAXI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº. 08/15 de 05.02.15, que regulamentou a Lei Municipal nº 2249/2014;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 6º da Lei Municipal nº 2249/2014;

CONSIDERANDO que o permissionário cumpre com todos os ditames legais.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER para o Sr. PEDRO MANOEL DA SILVA, inscrito no C.P.F. n.º 148.117.589-00, a outorga de Permissão Operacional para Prestação do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros – TAXI na cidade de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. A presente outorga de Permissão Operacional para Prestação do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros – TAXI terá validade até a data de 28 de Março de 2019, devendo ser renovada anualmente seguindo os tramites previstos na Lei Municipal nº 2249/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
11 de Abril de 2018.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

444.04.18 - P. TAXI

Publicação Nº 1595086

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 444/18 de 11.04.18
DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE PERMISSÃO OPERACIONAL DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – TAXI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº. 08/15 de 05.02.15, que regulamentou a Lei Municipal nº 2249/2014;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 6º da Lei Municipal nº 2249/2014;

CONSIDERANDO que o permissionário cumpre com todos os ditames legais.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER para o Sr. MARCO ANTONIO GORGES, inscrito no C.P.F. n.º 899.525.379-72, a outorga de Permissão Operacional para Prestação do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros – TAXI na cidade de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. A presente outorga de Permissão Operacional para Prestação do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros – TAXI terá validade até a data de 28 de Março de 2019, devendo ser renovada anualmente seguindo os tramites previstos na Lei Municipal nº 2249/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
11 de Abril de 2018.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

445.04.18 - P. TAXI

Publicação Nº 1595088

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 445/18 de 11.04.18
DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE PERMISSÃO OPERACIONAL DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – TAXI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº. 08/15 de 05.02.15, que regulamentou a Lei Municipal nº 2249/2014;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 6º da Lei Municipal nº 2249/2014;

CONSIDERANDO que o permissionário cumpre com todos os ditames legais.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER para o Sr. JAIR DA SILVA, inscrito no C.P.F. n.º 035.551.489-31, a outorga de Permissão Operacional para Prestação do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros – TAXI na cidade de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. A presente outorga de Permissão Operacional para Prestação do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros – TAXI terá validade até a data de 28 de Março de 2019, devendo ser renovada anualmente seguindo os tramites previstos na Lei Municipal nº 2249/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
11 de Abril de 2018.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

446.04.18 - P. TAXI

Publicação Nº 1595089

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 446/18 de 11.04.18
DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE PERMISSÃO OPERACIONAL DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – TAXI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº. 08/15 de 05.02.15, que regulamentou a Lei Municipal nº 2249/2014;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 6º da Lei Municipal nº 2249/2014;

CONSIDERANDO que o permissionário cumpre com todos os ditames legais.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER para o Sr. MAYCKON HENRIQUE WALTRICK, inscrito no C.P.F. n.º 045.193.179-32, a outorga de Permissão Operacional para Prestação do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros – TAXI na cidade de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. A presente outorga de Permissão Operacional para Prestação do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros – TAXI terá validade até a data de 28 de Março de 2019, devendo ser renovada anualmente seguindo os tramites previstos na Lei Municipal nº 2249/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
11 de Abril de 2018.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

447.04.18 - P. TAXI

Publicação Nº 1595090

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 447/18 de 11.04.18
DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE PERMISSÃO OPERACIONAL DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – TAXI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº. 08/15 de 05.02.15, que regulamentou a Lei Municipal nº 2249/2014;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 6º da Lei Municipal nº 2249/2014;

CONSIDERANDO que o permissionário cumpre com todos os ditames legais.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER para a Sra. JANETE APARECIDA PAIN, inscrito no C.P.F. n.º 983.888.519-34, a outorga de Permissão Operacional para Prestação do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros – TAXI na cidade de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. A presente outorga de Permissão Operacional para Prestação do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros – TAXI terá validade até a data de 28 de Março de 2019, devendo ser renovada anualmente seguindo os tramites previstos na Lei Municipal nº 2249/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
11 de Abril de 2018.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

448.04.18 - P. TAXI

Publicação Nº 1595091

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 448/188 de 11.04.18
DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE PERMISSÃO OPERACIONAL DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – TAXI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº. 08/15 de 05.02.15, que regulamentou a Lei Municipal nº 2249/2014;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 6º da Lei Municipal nº 2249/2014;

CONSIDERANDO que o permissionário cumpre com todos os ditames legais.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER para o Sr. NILTON SOARES, inscrito no C.P.F. n.º 250.726.259-15 a outorga de Permissão Operacional para Prestação do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros – TAXI na cidade de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. A presente outorga de Permissão Operacional para Prestação do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros – TAXI terá validade até a data de 28 de Março de 2019, devendo ser renovada anualmente seguindo os tramites previstos na Lei Municipal nº 2249/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
11 de Abril de 2018.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

449.04.18 - P. TAXI

Publicação Nº 1595092

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 449/18 de 11.04.18
DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE PERMISSÃO OPERACIONAL DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – TAXI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº. 08/15 de 05.02.15, que regulamentou a Lei Municipal nº 2249/2014;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 6º da Lei Municipal nº 2249/2014;

CONSIDERANDO que o permissionário cumpre com todos os ditames legais.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER para o Sr. ZELINO MUNARIM, inscrito no C.P.F. n.º 471.032.309-78 a outorga de Permissão Operacional para Prestação do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros – TAXI na cidade de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. A presente outorga de Permissão Operacional para Prestação do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros – TAXI terá validade até a data de 28 de Março de 2019, devendo ser renovada anualmente seguindo os tramites previstos na Lei Municipal nº 2249/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
11 de Abril de 2018.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

450.04.18 - P. TAXI

Publicação Nº 1595095

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 450/18 de 11.04.18
DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE PERMISSÃO OPERACIONAL DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – TAXI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº. 08/15 de 05.02.15, que regulamentou a Lei Municipal nº 2249/2014;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 6º da Lei Municipal nº 2249/2014;

CONSIDERANDO que o permissionário cumpre com todos os ditames legais.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER para o Sr. ADÍLIO BERTO DA SILVA, inscrito no C.P.F. n.º 386.716.119-49 a outorga de Permissão Operacional para Prestação do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros – TAXI na cidade de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. A presente outorga de Permissão Operacional para Prestação do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros – TAXI terá validade até a data de 28 de Março de 2019, devendo ser renovada anualmente seguindo os tramites previstos na Lei Municipal nº 2249/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
11 de Abril de 2018.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

451.04.18 - P. TAXI

Publicação Nº 1595096

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 451/18 de 11.04.18
DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE PERMISSÃO OPERACIONAL DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – TAXI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº. 08/15 de 05.02.15, que regulamentou a Lei Municipal nº 2249/2014;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 6º da Lei Municipal nº 2249/2014;

CONSIDERANDO que o permissionário cumpre com todos os ditames legais.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER para o Sr. CLAUDIOMIR KREUCH, inscrito no C.P.F. n.º 030.835.239-47 a outorga de Permissão Operacional para Prestação do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros – TAXI na cidade de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. A presente outorga de Permissão Operacional para Prestação do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros – TAXI terá validade até a data de 28 de Março de 2019, devendo ser renovada anualmente seguindo os tramites previstos na Lei Municipal nº 2249/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
11 de Abril de 2018.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

452.04.18 - P. TAXI

Publicação Nº 1595097

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 452/18 de 11.04.18
DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE PERMISSÃO OPERACIONAL DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – TAXI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº. 08/15 de 05.02.15, que regulamentou a Lei Municipal nº 2249/2014;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 6º da Lei Municipal nº 2249/2014;

CONSIDERANDO que o permissionário cumpre com todos os ditames legais.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER para o Sr. LEANDRO DE ANDRADE, inscrito no C.P.F. n.º 038.027.099-42 a outorga de Permissão Operacional para Prestação do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros – TAXI na cidade de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. A presente outorga de Permissão Operacional para Prestação do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros – TAXI terá validade até a data de 28 de Março de 2019, devendo ser renovada anualmente seguindo os tramites previstos na Lei Municipal nº 2249/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 11 de Abril de 2018.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

453.04.18 - P. TAXI

Publicação Nº 1595104

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 453/18 de 11.04.18
DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE PERMISSÃO OPERACIONAL DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – TAXI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº. 08/15 de 05.02.15, que regulamentou a Lei Municipal nº 2249/2014;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 6º da Lei Municipal nº 2249/2014;

CONSIDERANDO que o permissionário cumpre com todos os ditames legais.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER para o Sr. JOSÉ CARLOS PEREIRA, inscrito no C.P.F. n.º 054.501.439-58 a outorga de Permissão Operacional para Prestação do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros – TAXI na cidade de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. A presente outorga de Permissão Operacional para Prestação do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros – TAXI terá validade até a data de 28 de Março de 2019, devendo ser renovada anualmente seguindo os tramites previstos na Lei Municipal nº 2249/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
11 de Abril de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

454.04.18 - P. TAXI

Publicação Nº 1595105

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 454/18 de 11.04.18
DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE PERMISSÃO OPERACIONAL DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – TAXI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº. 08/15 de 05.02.15, que regulamentou a Lei Municipal nº 2249/2014;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 6º da Lei Municipal nº 2249/2014;

CONSIDERANDO que o permissionário cumpre com todos os ditames legais.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER para o Sr. OSNI HEINZ, inscrito no C.P.F. n.º 136.040.319-15 a outorga de Permissão Operacional para Prestação do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros – TAXI na cidade de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. A presente outorga de Permissão Operacional para Prestação do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros – TAXI terá validade até a data de 28 de Março de 2019, devendo ser renovada anualmente seguindo os tramites previstos na Lei Municipal nº 2249/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
11 de Abril de 2018.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

455.04.18 - PORT. INCORP. VENC. VERLANI POSSENTI

Publicação Nº 1595107

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 455/18 de 11.04.18
Concede Incorporação de Vencimentos

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso VIII, do artigo 95 da Lei Orgânica do Município de Bom Retiro,

RESOLVE:
Conceder nos termos do art. 1º, da Lei Complementar n. 59/16 que incluiu o Parágrafo Segundo ao Art. 57 da Lei Complementar N.º 01/2003 que dispõe sobre REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES DO MUNICPIO DE BOM RETIRO, e dá Outras Providências, a incorporação referente a 5/5 da gratificação sobre o vencimento da Servidora Verlani Possenti, ocupante do cargo de Assistente Administrativo – Padrão I – Nível 6, em virtude da mesma exercer função gratificada no Controle Interno, no período de 25 de março de 2008 a 02 de abril de 2018, totalizando 10 anos, 00 meses e 03 dias, conforme requerimento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
11 de Abril de 2018.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

456.04.18 - P. LIC. TRAT. SAÚDE MARIANA DEUCHER

Publicação Nº 1595108

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 456/18 de 11.04.18
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar consulta médica no dia 02 de abril de 2018, a Funcionária Mariana Deucher, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
11 de abril de 2018.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

457.04.18 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ROSEMARI AP. POGGERE

Publicação Nº 1595110

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 457/18 de 11.04.18
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar exame no dia 11 de abril de 2018, a Funcionária Rosemari Aparecida Poggere, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, 50 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Patrícia Deucher e Escola do Campo Barbaquá.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
11 de abril de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

458.04.18 - P. LIC. PREMIO EMILIO SILVA

Publicação Nº 1595113

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 458/18 de 12.04.18
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 84 e 89 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no requerimento protocolado sob. N.º 46/18 de 10.04.18, e despacho em 12.04.18, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio em Pecúnia com pagamento parcelado nos meses de abril, maio e junho de 2018, correspondente ao quinquênio 2012 (Dois Mil e Doze) a 2017 (Dois Mil e Dezessete); ao funcionário Emílio da Silva, Ocupante do cargo de Trabalhador Braçal - Padrão I – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
12 de abril de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

459.04.18 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ELIANE H. MAZZUCHETTI

Publicação Nº 1595115

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 459/18 de 12.04.18
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 10 de abril de 2018, a Funcionária Eliane Hoffmann Mazzuchetti, Ocupante do cargo de Servente – Nível 01, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Patrícia Deucher.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
12 de abril de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

460.04.18 - P.LIC. MOT. P. FAM. MARCIA R. CRUZ

Publicação Nº 1595147

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 460/18 de 12.04.18
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar sua filha Rafaela Regina Farias em consulta médica, no dia 10 de abril de 2018, a funcionária Marcia Regina da Cruz, ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
12 de abril de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

461.04.18 - P. FÉRIAS RAFAEL K. SCHWEITZER

Publicação Nº 1595149

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 461/18 de 12.04.18
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2017 (Dois Mil e Dezessete) a 2018 (Dois Mil e Dezoito) ao funcionário Rafael Kuhl Schweitzer, ocupante do cargo de Sec. Adjunto de Indústria, Comércio e Turismo - Padrão 1 – Nível 33, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Turismo, para goza-las do dia 12 de abril com término no dia 26 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
12 de abril de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

462.04.18 - P. NOM. SERGIO V. HEMKMAIER

Publicação Nº 1595150

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 462/18 de 12.04.18

Nomeia em Comissão

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, usando da competência que lhe confere o item VIII, do artigo 95 da Lei Orgânica do Município de Bom Retiro – SC:

RESOLVE:
Nomear Sérgio Valdir Hemkmaier, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Assuntos Sociais, nível 32, do Quadro de Pessoal Comissionado do Município, para ter exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a contar do dia 12 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
12 de abril de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

463.04.18 - P. LIC. PREMIO RITA C. R. SIMIANO

Publicação Nº 1595151

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 463/18 de 12.04.18
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 84 e 89 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no requerimento protocolado sob. N.º 55/18 de 22.03.18, e despacho em 22.03.18, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, em pecúnia, com pagamento parcelado em três vezes, nos meses de abril, maio e junho de 2018, correspondente ao quinquênio 2012 (Dois Mil e Doze) a 2017 (Dois Mil e Dezessete); a funcionária Rita de Cassia Rosar Simiano, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal Henrique Hemkmaier.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
12 de abril de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

464.04.18 - P. LIC. PREMIO MARIA N. B. SCHLEMPER

Publicação Nº 1595153

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 464/18 de 12.04.18
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 84 e 89 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no requerimento protocolado sob. N.º 54/18 de 14.03.18, e despacho em 14.03.18, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, em pecúnia, com pagamento parcelado em três vezes, nos meses de abril, maio e junho de 2018, correspondente ao quinquênio 2013 (Dois Mil e Treze) a 2018 (Dois Mil e Dezoito); a funcionária Maria Neusa Branco Schlemper, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
12 de abril de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

465.04.18 - P. LIC. PREMIO ANGELA M. OLIVEIRA

Publicação Nº 1595154

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 465/18 de 12.04.18
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 84 e 89 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no requerimento protocolado sob. N.º 53/18 de 15.03.18, e despacho em 15.03.18, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, em pecúnia, com pagamento parcelado em três vezes, nos meses de abril, maio e junho de 2018, correspondente ao quinquênio 2013 (Dois Mil e Treze) a 2018 (Dois Mil e Dezoito); a funcionária Ângela Maria de Oliveira, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
12 de abril de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

466.04.18 - P. LIC. PREMIO ADRIANA Z. CAPISTRANO

Publicação Nº 1595157

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 466/18 de 12.04.18
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 84 e 89 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no requerimento protocolado sob. N.º 48/18 de 12.04.18, e despacho em 12.04.18, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, em pecúnia, com pagamento parcelado em três vezes, nos meses de abril, maio e junho de 2018, correspondente ao quinquênio 2013 (Dois Mil e Treze) a 2018 (Dois Mil e Dezoito); a funcionária Adriana Zapelini Capistrano, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Pré Escolar Capistrano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
12 de abril de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

467.04.18 - P. LIC. PREMIO VANDERLEIA P. SCOTTI

Publicação Nº 1595158

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 467/18 de 12.04.18
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 84 e 89 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no requerimento protocolado sob. N.º 50/18 de 22.09.17, e despacho em 22.09.17, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, em pecúnia, com pagamento parcelado em três vezes, nos meses de abril, maio e junho de 2018, correspondente ao quinquênio 2012 (Dois Mil e Doze) a 2017 (Dois Mil e Dezessete); a funcionária Vanderleia Pereira Scotti, Ocupante do cargo de Servente - Padrão I – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
12 de abril de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

468.04.18 - P. LIC. PREMIO LUCIANE T. CRUZ

Publicação Nº 1595159

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 468/18 de 12.04.18
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 84 e 89 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no requerimento protocolado sob. N.º 47/18 de 12.04.18, e despacho em 12.04.18, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, em pecúnia, com pagamento parcelado em três vezes, nos meses de abril, maio e junho de 2018, correspondente ao quinquênio 2012 (Dois Mil e Doze) a 2017 (Dois Mil e Dezessete); a funcionária Luciane Terezinha da Cruz, Ocupante do cargo de Servente - Padrão I – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
12 de abril de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

469.04.18 - P. LIC. PREMIO LINDALVA DE FREITAS

Publicação Nº 1595162

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 469/18 de 12.04.18
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 84 e 89 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no requerimento protocolado sob. N.º 51/18 de 12.09.18, e despacho em 12.09.17, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, em pecúnia, com pagamento parcelado em três vezes, nos meses de abril, maio e junho de 2018, correspondente ao quinquênio 2012 (Dois Mil e Doze) a 2017 (Dois Mil e Dezessete); a funcionária Lindalva de Freitas, Ocupante do cargo de Servente - Padrão I – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Pré Escolar Capistrano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
12 de abril de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

470.04.18 - P. LIC. PREMIO CELIANE RABELO

Publicação Nº 1595170

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 470/18 de 12.04.18
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 84 e 89 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no requerimento protocolado sob. N.º 49/18 de 16.03.18, e despacho em 16.03.18, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, em pecúnia, com pagamento parcelado em três vezes, nos meses de abril, maio e junho de 2018, correspondente ao quinquênio 2012 (Dois Mil e Doze) a 2017 (Dois Mil e Dezessete); a funcionária Celiane Rabelo, Ocupante do cargo de Servente - Padrão I – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
12 de abril de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

471.04.18 - P. LIC. PREMIO VERGINIA M. CHIQUETTI

Publicação Nº 1595172

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 471/18 de 12.04.18
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 84 e 89 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no requerimento protocolado sob. N.º 52/18 de 28.03.18, e despacho em 28.03.18, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, em pecúnia, com pagamento parcelado em três vezes, nos meses de abril, maio e junho de 2018, correspondente ao quinquênio 2013 (Dois Mil e Treze) a 2018 (Dois Mil e Dezoito); a funcionária Verginia Moretti Chiquetti, Ocupante do cargo de Motorista - Padrão I – Nível 4, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
12 de abril de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

472.04.18 - P. FÉRIAS CLAUDINEI CUSTODIO

Publicação Nº 1595175

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 472/18 de 16.04.18
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2017 (Dois Mil e Dezessete) a 2018 (Dois Mil e Dezoito) ao funcionário Claudinei Custódio, Ocupante do cargo de Agente Municipal de Defesa e Salvamento, Padrão I – Nível 4, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício no Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros, a serem usufruídas da seguinte maneira: 10 (dez) dias convertidos em pecúnia, conforme requerimento n.º 56/2018 de 16 de abril de 2018, e os 20 (vinte) dias restantes para gozá-las a contar do dia 26 de abril com término no dia 15 de maio de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
16 de abril de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL — MARIA MADALENA SILVEIRA
Prefeito Municipal Resp. — Sec. Mun. Administração e Fazenda

473.04.18 - P. DES. PROF. MARILLIAN FLOR

Publicação Nº 1595176

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 473/18 de 16.04.18

Designa Professora Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso IX da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:

Designar Marillian Flor, para atuar como Professora 20 horas semanais, no período de 13 de abril com término no dia 05 de maio de 2018, em virtude de sua classificação em 2º lugar no Processo Seletivo nº 02/2017 para Contratação de Professor ACT – Educação Física – Habilitada, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Professor I - 3 – Padrão I, Nível 22, do Quadro de Pessoal do Município. Motivo: Desenvolver atividades de atletismo com os alunos das Escolas Municipais no Centro Poli Esportivo Arno Oscar Meyer.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
16 de abril de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

474.04.18 - P. LIC. TRAT. SAÚDE JOELMA J. FARIAS

Publicação Nº 1595178

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 474/18 de 16.04.18
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento odontológico, no dia 13 de abril de 2018, a Funcionária Joelma Josyane Farias, Ocupante do cargo de Professor I – 3, Padrão I – Nível 22, 40 horas semanais do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal Henrique Hemkmaier.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
16 de abril de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

475.04.18 - P. LIC. TRAT. SAÚDE TATIANI CASTANHEIRO

Publicação Nº 1595180

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 475/18 de 16.04.18
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 11 de abril de 2018, a Funcionária Tatiani Castanheiro, Ocupante do cargo de Professor I – 3, Padrão I – Nível 22, 40 horas semanais do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
16 de abril de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

476.04.18 - P. LIC. TRAT. SAÚDE VANDERLI KRAUS

Publicação Nº 1595181

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 476/18 de 16.04.18
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 06 de abril de 2018, a Funcionária Vanderli Kraus, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Padrão I – Nível 22, 30 horas, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
16 de abril de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

477.04.18 - P. LIC. PREMIO LUCIMAR FREITAS

Publicação Nº 1595183

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 477/18 de 16.04.18
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 84 e 89 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no requerimento protocolado sob. N.º 57/18 de 16.04.18, e despacho em 16.04.18, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, em pecúnia, com pagamento parcelado em três vezes, nos meses de abril, maio e junho de 2018, correspondente ao quinquênio 2012 (Dois Mil e Doze) a 2017 (Dois Mil e Dezessete); a funcionária Lucimar Freitas, Ocupante do cargo de Servente - Padrão I – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
16 de abril de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

478.04.18 - P. LIC. PREMIO AVONIR SILVA

Publicação Nº 1595185

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 478/18 de 16.04.18
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 84 e 89 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no requerimento protocolado sob. N.º 58/18 de 16.04.18, e despacho em 16.04.18, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, em pecúnia, com pagamento parcelado em três vezes, nos meses de abril, maio e junho de 2018, correspondente ao quinquênio 2012 (Dois Mil e Doze) a 2017 (Dois Mil e Dezessete); ao funcionário Avonir da Silva, Ocupante do cargo de Motorista - Padrão I – Nível 4, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
16 de abril de 2018.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

479.04.18 - P. LIC. PREMIO ELIANE C. PEREIRA

Publicação Nº 1595187

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 479/18 de 16.04.18
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 84 e 89 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no requerimento protocolado sob. N.º 59/18 de 16.04.18, e despacho em 16.04.18, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, em pecúnia, com pagamento parcelado em três vezes, nos meses de abril, maio e junho de 2018, correspondente ao quinquênio 2012 (Dois Mil e Doze) a 2017 (Dois Mil e Dezessete); a funcionária Eliane Capistrano Pereira, Ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem - Padrão I – Nível 3, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – US Canoas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
16 de abril de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

480.04.18 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ANTONIO J. ZANELATTO

Publicação Nº 1595190

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 480/18 de 17.04.18
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 03 (três) dias de licença para realizar tratamento de saúde, nos dias 27, 28 e 29 de março de 2018, ao Funcionário Antonio Junior Zanelato, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem Socorrista - Padrão 1 – Nível 3, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – SAMU.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
17 de abril de 2018.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

481.04.18 - P. LIC. TRAT. SAÚDE CARLOS L. SCHULLER

Publicação Nº 1595192

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 481/18 de 17.04.18
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 10 de abril de 2018, ao Funcionário Carlos Leonardo Schuller, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem Socorrista - Padrão 1 – Nível 3, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – SAMU.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
17 de abril de 2018.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

482.04.18 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ANTONIA D. R. ALBUQUERQUE

Publicação Nº 1595194

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 482/18 de 17.04.18
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 03 (três) dias de licença para realizar tratamento de saúde, nos dias 16, 17 e 18 de abril de 2018, a Funcionária Antônia Dejanir Rabelo Albuquerque, ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – US Centro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
17 de abril de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

483.04.18 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ELIANE M. FERREIRA

Publicação Nº 1595273

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 483/18 de 17.04.18
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar exames no dia 12 de abril de 2018, a Funcionária Eliane Menegaz Ferreira, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Escola de Campo Paraiso da Serra - Vereador Oldemar Philippi.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
17 de abril de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

484.04.18 - P. LIC. TRAT. SAÚDE VERA L. P. FARIAS

Publicação Nº 1595275

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 484/18 de 17.04.18
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 08 (oito) dias de licença para realizar tratamento de saúde a contar do dia 09 de abril com término no dia 16 de abril de 2018, a Funcionária Vera Lucia Peixer Farias, ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
17 de abril de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

RESULTADO HABILITAÇÃO TP 03/2018

Publicação Nº 1594999

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018

O Município de Bom Retiro torna público a Habilitação da Tomada de Preço 03/2018: HABILITAR AS EMPRESAS: Araújo Construções Eireli EPP, Base Pré Fabricados Ltda. ME e Construtora Branger Ltda. ME. INABILITAR AS EMPRESAS: Basew Engenharia Eireli EPP e Celso de Bona da Silva EPP. Fica designado o dia 25/04/2018 às 10h00min para o comparecimento das empresas habilitadas para a abertura da Proposta de Preços.
Bom Retiro, 18 de abril de 2018.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

PL Nº 37/2018 INEXIGIBILIDADE 06/2018

Publicação Nº 1594905

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 37/2018 – INEXIGIBILIDADE nº06/2018
O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ/SC, torna público o Processo de inexigibilidade nº06/2018, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS ARTESANAIS (ENGENHO DE SERRA TICO-TICO COMPLETO, COM TURBINAS E GALPÃO DE MADEIRA), em favor do Sr: MARCOS SESTARI devidamente inscrito no CPF: 454960139-68. Valor total estimado de R$ 4.357,50 (quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). Processo completo disponível no setor de LICITAÇÕES da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, BOTUVERÁ-SC. Informações: Fone/Fax (47) 3359-1170, www.botuvera.sc.gov.br, e-mail licitacao1@botuvera.sc.gov.br.
Botuverá, 18/04/2018.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito

Braço do Trombudo

PREFEITURA

ATA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PREGÃO 12 2018

Publicação Nº 1594772

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

CNPJ: 95.952.230/0001-67
PRACA DA INDEPENDENCIA,25
C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 12/2018 - PR

Processo Administrativo: 20/2018
Processo de Licitação: 20/2018
Data do Processo: 02/04/2018

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para desenvolvimento do projeto, criação, execução e instalação de Letras Caixa e Brasão para o Portal e Brasão para escolas no município de Braço do Trombudo, de acordo com o anexo I do Edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 32/2018 (Sequência: 1)

Ao(s) 17 de Abril de 2018, às 08:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 06/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 20/2018, Licitação nº 12/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Em seguida ao credenciamento da empresa, a Sra. Pregoeira Alair Franz Hein, deu inicio a sessão com a abertura do envelope contendo a proposta, sendo a mesma analisada e rubricada pelos membros da comissão e representante. O julgamento adotado foi MENOR PREÇO POR LOTE. Houve lances verbais. A empresa não manifestou interesse em interpor recurso. Ficando vencedora a empresa conforme segue:

LOTE: 1

Participante: 9532 - CLERISON BESCHINOCK - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Letras Caixa para portal VOLTE SEMPRE: 550x40CM BEM VINDOS: 460X40CM Recorte Router - processo em aço galvanizado 0,9mm; fechamento lateral das peças em aço galvanizado 0,6mm - 5cm; sobreposição de adesivo impressão digital avery brilho com verniz UV para maior durabilidade; pré-acabamento em lixa para dar aspecto uniforme a peça e agradável ao toque; acabamento final com processo de tinta "PU" - dupla proteção (cor a definir pela Prefeitura); sistema de instalação das peças através de gabarito e parafusos; desenvolvimento do projeto, criação, deslocamento, execução e instalação.	UND	1,00	DigittalArt	0,0000	3.367,4432	3.367,44
2	BRASÃO PARA PORTAL : 160X190CM Recorte Router - processo em aço galvanizado 0,9mm; ; fechamento lateral das peças em aço galvanizado 0,6mm - 7cm; sobreposição de adesivo impressão digital avery brilho com verniz UV para maior durabilidade; pré-acabamento em lixa para dar aspecto uniforme a peça e agradável ao toque; acabamento final com processo de tinta "PU" - dupla proteção (cor a definir pela Prefeitura); sistema de instalação das peças através de gabarito e parafusos; desenvolvimento do projeto, criação, deslocamento, execução e instalação.	UND	2,00	DigittalArt	0,0000	1.738,12	3.476,24
3	BRASÃO PARA ESCOLAS : 126x150CM Recorte Router - processo em aço galvanizado 0,9mm; ; fechamento lateral das peças em aço galvanizado 0,6mm - 7cm; sobreposição de adesivo impressão digital avery brilho com verniz UV para maior durabilidade; pré-acabamento em lixa para dar aspecto uniforme a peça e agradável ao toque; acabamento final com processo de tinta "PU" - dupla proteção (cor a definir pela Prefeitura); sistema de instalação das peças através de gabarito e parafusos; desenvolvimento do projeto, criação, deslocamento, execução e instalação.	UND	10,00	DigittalArt	0,0000	1.065,6317	10.656,32

Total do Participante --------> 17.500,00

Total Geral ----------> 17.500,00

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO CNPJ: 95.952.230/0001-67 PRACA DA INDEPENDENCIA,25 C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 12/2018 - PR Processo Administrativo: 20/2018 Processo de Licitação: 20/2018 Data do Processo: 02/04/2018

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Braço do Trombudo, 17 de Abril de 2018

COMISSÃO:

Alair Franz Hein - ..... - Pregoeiro(a)

Jean Carlos Correa da Costa Sharf - ..... - membro

Carice Elisabeth Larsen Wolniewicz - ..... - membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CLÉRISON BESCHINOCK - ..... - REP. CLÉRISON BESCHINOCK ME

Brunópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 20/2018

Publicação Nº 1594979

DECRETO EXECUTIVO Nº 20 DE 16 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
NILSO STEDILE, Prefeito de Brunópolis em Exercício, SC, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Orgânica do Município, art. 100, inciso VIII, resolve, expedir o seguinte Decreto Executivo:
Considerando o que dispõe a Lei Complementar n. 020/2006 em seus artigos 9 a 11, bem como o que dispõe a Lei Complementar n. 008/2002.
Considerando a obrigação legal que decorre de citada Lei Complementar de se implementar a progressão por desempenho aos Servidores Públicos municipais, DECRETO:
Art. 1. Conforme relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Desempenho, nomeada através do Decreto Municipal n. 39/2017, que após avaliação de desempenho dos servidores do quadro de pessoal desta municipalidade, emitiu parecer conclusivo pela concessão da progressão por desempenho aos servidores que, comprovadamente, preencheram os requisitos legais para obtenção de referido direito.
Art. 2. Determino ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura, que efetue o lançamento de concessão referente a uma progressão horizontal por desempenho funcional no percentual de 2,5%, nos termos do anexo único deste decreto, a todos os servidores no mesmo mencionado e que fazem jus a referida progressão, excluindo, os que não preencheram os requisitos legais para obtenção do benefício.
Prarágrafo único. Na eventualidade de algum servidor que faça jus ao direito á progressão aqui tratada, ter sido avaliado posistivamente e estiver fora da lista do anexo único, deverá diligenciar e requerer a progressão diretamente ao departamento Pessoal da Prefeitura Municipal.
Art. 3. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2018
NILSO STEDILE
Prefeito Municipal em Exercício

Brusque

Prefeitura

ATO NORMATIVO SEFAZ 003-2018

Publicação Nº 1596061

ATO NORMATIVO SEFAZ nº 003/2018
Dispõe sobre a prorrogação de prazo para pagamento do IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) retido na fonte, referente ao mês de Março do ano de 2018 com vencimento em 10 de Abril de 2018.

O SECRETÁRIO INTERINO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando problemas técnicos ocorridos no sistema Emissão de Nota Fiscal da Prefeitura Municipal de Brusque;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar para a data de 27 de Abril de 2018 o prazo para pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza retido na fonte, referente ao mês de Março do ano de 2018.
Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de abril de 2018.

ADEMIR MAURÍCIO BREHM
Secretário da Fazenda

PORTARIA N° 994 - 2018

Publicação Nº 1596063

PORTARIA Nº 994/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017, e Artigo 50 e 51 da LC 147/2009;

RESOLVE:
Art. 1º – Remover de Ofício, o servidor FELIPE ALEXANDRE MEIRA SEVERINO matrícula nº 4170288, ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL, lotado na Secretaria Municipal de Educação para o Fundo de Assistência Social.

Parágrafo único: A Remoção se dá por interesse da Municipalidade, bem como a pedido do Servidor. A remoção se dá com fulcro no § 1º do Art. 45, c/c Art. 50 e 51 da Lei 147/2009.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, 13 de abril de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de recursos Humanos

ODAIR BOZIO
Fundo Municipal de Assistência Social
Responsável

PORTARIA Nº 12438 - 2018

Publicação Nº 1596078

PORTARIA N. 12.438, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Nomeia membros para compor o Conselho de Administração do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, instituído pela Lei Municipal n. 2.842/2005.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea e do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 5º da Lei Municipal n. 2.842/2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para compor o Conselho de Administração do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, conforme previsto no art. 5º da Lei n. 2.842/2005:

I - Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Brusque:
- Eliani Aparecida Busnardo Buemo – Secretária de Educação designada para responder interinamente pela Fundação Cultural de Brusque

II - 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito:
- Rafael Scheibel de Andrade

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação:
- Claudio Eduardo Santanna

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças:
- Deivisson Anivar Nervis

V - 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município:
- Daiana Abreu

Art. 2º A Presidência do Conselho de Administração será exercida pelo Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Brusque.
Art. 3º A função de membro do Conselho de Administração será exercida gratuitamente considerada serviço público relevante.
Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de abril de 2018.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 12439 -2018

Publicação Nº 1596079

PORTARIA N. 12.439, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Exonera servidor.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do

Município, c/c o § 1º do art. 18 da Lei Complementar n. 143/2009 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Murilo José da Conceição do cargo de provimento em comissão de Diretor-Geral, Padrão CC-III, lotado na Secretaria de Comunicação Social, a partir de 16 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de abril de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de abril de 2018.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Respondendo interinamente pela

Secretaria de Comunicação Social

PORTARIA Nº 12440 - 2018

Publicação Nº 1596081

PORTARIA N. 12.440, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Exonera servidor.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o § 1º do art. 18 da Lei Complementar n. 143/2009 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Oberdam Grotti do cargo de provimento em comissão de Diretor, Padrão CC-IV, lotado na Secretaria de Comunicação Social, a partir de 16 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de abril de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de abril de 2018.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Respondendo interinamente pela

Secretaria de Comunicação Social

PORTARIA Nº 12441 -2018

Publicação Nº 1596084

PORTARIA N. 12.441, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Exonera servidor.
O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o § 1º do art. 18 da Lei Complementar n. 143/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Murilo Sergio Popper do cargo de provimento em comissão de Coordenador, Padrão CC-V, lotado na Secretaria de Turismo, a partir de 16 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de abril de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de abril de 2018.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

JOÃO ROBERTO BEUTING
Respondendo pela Secretaria de Turismo

PORTARIA Nº 12442 -2018

Publicação Nº 1596104

PORTARIA N. 12.442, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Nomeia servidor.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 143/2009 e alterações, Anexo I – E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Murilo José da Conceição para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-IV, como Diretor, lotado na Secretaria de Comunicação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de abril de 2018.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Respondendo interinamente pela
Secretaria de Comunicação Social

PORTARIA Nº 12443 -2018

Publicação Nº 1596105

PORTARIA N. 12.443, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Nomeia servidor.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 143/2009 e alterações, Anexo I – E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Murilo Sergio Popper para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-III, como Diretor-Geral, lotado na Secretaria de Comunicação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de abril de 2018.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Respondendo interinamente pela
Secretaria de Comunicação Social

PORTARIA Nº 12444 -2018

Publicação Nº 1596106

PORTARIA N. 12.444, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Nomeia servidor.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 143/2009 e alterações, Anexo I – E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Oberdam Grotti para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-V, como Coordenador, lotado na Secretaria de Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de abril de 2018.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

JOÃO ROBERTO BEUTING
Respondendo pela Secretaria de Turismo

PORTARIA Nº 694-2018

Publicação Nº 1596066

PORTARIA Nº 694/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de – ACIDENTE DE TRABALHO – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora MINELLI SILVA CARVALHO CHRISTOFF, matrícula n° 902675-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO. DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal Saúde, em decorrência do atestado médico do dia 19/03/2018 sendo seu afastamento no dia 03/04/2018

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.
Art. 1° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 19 de março de 2018

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 695-2018

Publicação Nº 1596067

PORTARIA Nº 695/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora MICHELE MANZON COELHO GOEDERT, matrícula n° 691623-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência do atestado médico do dia 15/03/2018, sendo seu afastamento no dia 30/03/2018

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15/03/18, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 19 de março de 2018.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 796-2018

Publicação Nº 1596070

PORTARIA Nº 796/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:

Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo e reiniciar a contagem do Estágio Probatório, a servidora DANIELA GARTNER ANTONIO, matrícula n° 1067060-04, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por ter recebido alta médica, retornando às atividades laborais a partir de 24/03/2017.
Parágrafo 1° - O reinício da contagem do Estágio Probatório do artigo supracitado será observado da data de reinício do exercício do cargo do qual ocupa.
Parágrafo 2° - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV - Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2012.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24/03/2018 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 26 de março de 2018

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 856-2018

Publicação Nº 1596074

PORTARIA Nº 856/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:

Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora ANDREIA DA SILVA II , matrícula n° 702161-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência do atestado médico do dia 03/04/2018, sendo seu afastamento no dia 18/04/2018

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de abril de 2018.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 863-2018

Publicação Nº 1596076

PORTARIA Nº 863/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora GISELE SILVA, matrícula n° 723754-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência do atestado médico do dia 12/02/2018, sendo seu afastamento no dia 27/02/2018

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,- com efeitos a contar de 12/02/18 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de abril de 2018.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

Caçador

Prefeitura

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 05/2018

Publicação Nº 1595370

ATA DE REUNIÃO PARA ANÁLISE DE PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE PROPOSTA E SOLICITAÇÃO DE PLANILHA DE DEFINIÇÃO DE PREÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 05/2018

Às quinze horas do dia 16 de abril de 2018, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçador, situada na Avenida Santa Catarina, n º 195, nesta cidade, com a presença do Pregoeiro e da Equipe de Apoio infra-assinados, reuniu-se a **Comissão de Pregão**, nomeada pelo Decreto nº 7.376 de 10 de janeiro de 2.018, em sessão reservada, com o intuito de solicitar planilha de preços das empresas que se consagraram vencedoras do processo licitatório, AUTO COLETIVO CAÇADOR-LTDA E ALAIANE TRANSPORTES COLETIVOS-ME. Primeiramente, foi analisado o pedido de desistência do LOTE 03 da empresa ALAIANE TRANSPORTES COLETIVOS-ME que apresentou o preço do lote de R$66,000.00 (sessenta e seis mil reais), arguindo que no *"ano de 2017 a linha era feita com o ônibus partindo de Taquara Verde e no ano de 2018 com o novo edital, o ônibus deve partir de Caçador, com isso há aumento de quilometragem e consequentemente aumento de custos (combustível, desgaste de pneus, peças, entre outros) o que se torna inviável executar o serviço pelo preço que havia proposto no pregão"*. A Lei 8.666/93, em seu art. 43, § 6º, prevê que "*após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão*". Trata-se, pois, de uma faculdade da Administração aceitar a desistência da proposta ou manter a contratação nos mesmos termos, desde que presentes dois requisitos: "fato superveniente" e "justo motivo". No presente caso, o fato superveniente não foi comprovado, pois o requerente não pode alegar que desconhecia o itinerário determinado no instrumento convocatório, visto que a descrição do ponto de saída do LOTE 3 é clara *"Itinerário matutino: Sincol x Fazenda Taitalo x Taquara Verde x Assentamento Putinga.* ***Saindo da Secretaria Municipal de Educação em direção ao Parque das Araucárias, em Direção ao Taquara Verde****. Entrando no KM17sentido escola desativada Elpidio Barbosa, entrando na Faz Sincol e Taitalo, retornando e indo até o Assentamento Putinga. Retornando ao asfalto até a Escola Thomaz Padilha e até a Fazenda Moacir Scolaro, retornando a Escola Thomaz Padilha"*. Ademais, verifica-se que a empresa ALAINE TRANSPORTES COLETIVOS-ME participou das 3 rodadas de lances, saindo do seu preço inicial de R$74.448,00 (setenta e quatro mil reais e quatrocentos e quarenta e oito reais) e consagrando-se vencedora pelo preço final de R$66.000,00 (sessenta e seis mil reais). Consequentemente, não há como verificar se o motivo é justo, uma vez que a empresa participou da fase de lances. Todavia, caso não fosse possível praticar o preço final, como alegado pela empresa, esta não apresentaria lances verbais. **Assim, esta Comissão entende que a empresa não apresentou motivos suficientes para acatar seu pedido de desistência do LOTE 3.** Considerando o vulto da contratação, a Administração Pública realiza processo licitatório com a finalidade de eleger a proposta mais vantajosa para a realização de uma obra ou serviço e para as suas compras. O fator de maior influência na decisão de classificação da proposta é o preço, que deve ser o menor dentre os ofertados no certame, desde que exequível, para que não haja riscos de inadimplemento do contrato. Neste vértice, a Lei de Licitações, faculta à comissão a promoção de diligências para instruir o processo, art. 43, § 3º: *"É* ***facultada à comissão*** *ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta"*. Conquanto, o site de consultoria Zênite, leciona que a Administração deve *"[...]possibilitar ao licitante demonstrar a exequibilidade de sua proposta, ou seja, comprovar que dispõe de meios para, assegurando retribuição financeira mínima ou compatível em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente, fornecer bem, executar obra ou serviço com qualidade suficiente a atender plenamente a necessidade da Administração (Fonte: https://www.zenite.blog.br/desclassificacao-da-proposta-por-inexequibilidade-do-preco-e-o-dever-de-motivar-a-decisao/)"*. Desta forma, o Pregoeiro solicita as

empresas AUTO COLETIVO CAÇADOR-LTDA E ALAIANE TRANSPORTES COLETIVOS-ME a apresentação de planilha para definição de preço do transporte escolar para que demonstrem a exequibilidade dos preços apresentados com o intuito de garantir a preservação da Administração Pública contraprováveis prejuízos, na defesa da lisura do processo licitatório e do fiel cumprimento do contrato. As empresas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante solicitação por escrito. A Comissão disponibilizará um modelo de planilha, podendo as empresas apresentarem outros modelos que comprovem a exequibilidade do km rodado. Nada mais havendo a tratar e digno de nota, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão. Caçador/SC, 16 de abril de 2018.

_____
Pregoeiro
Lucas Filipini Chaves

_____
Equipe de Apoio
Ana Paula Cardoso de Lima

_____
Equipe de Apoio
Romaine Aparecida Dal Ponte

MODELO DE PLANILHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC

PLANILHA PARA DEFINIÇÃO DE PREÇO DO TRANSPORTE ESCOLAR – 2018

INTINERÁRIO	
Número Dias Letivos Ano	200
Número Meses com Transporte	10
Média Dias Letivos por Mês	20
Percurso Diário – Km	
Percurso Mensal – Km	

USUÁRIOS

Roteiro	Turno	Alunos	Funcion	Outros	Total
	Manhã				
	Tarde				
	Noite				
	TOTAL				

DEPRECIAÇÃO

Qtde	Ano	Investimento	Depreciação	Depreciação (R$)
TOTAL			R$ 0,00	0,00%

ENCARGOS DO VEÍCULO

Qtde	Seguro (R$)	Licienciamento (R$)	IPVA (R$)	Encargos (R$)
1				
TOTAL				0,00%

VISTORIAS

Tipo de Veículo Vistoria	Frequência por ano	Valor Unitário (R$)	Valor Anual (R$)
MICRO ÔNIBUS (exemplo)			
TOTAL			0,00%

COMBUSTÍVEL

Tipo de Veículo	R$/litro	Km/litro	Km/dia	Total (R$)	
				Mensal	Anual
MICRO ÔNIBUS (exemplo)					
TOTAL				0,00%	

MANUTENÇÃO

Tipo de Veículo	Não Pavimentada	Pavimentada	Total (R$)	
	R$ Anual	R$ Anual	Mensal	Anual
MICRO ÔNIBUS (exemplo)				
TOTAL			0,00%	

SEGURO

Tipo de Veículo	Anual (R$)	Qualificação	Anual (R$)
MICRO ÔNIBUS (exemplo)			
TOTAL			0,00%

RECURSOS HUMANOS

Rota	Salár-R$	13° R$	FGTS R$	Obrig R$	Mensal	Anual (R$)

Tipo Servidor	Lic – R$	Féri R$	Prev R$	Encarg.R $	R$	
Motorista						
TOTAL						0,00%
TRIBUTAÇÃO						
Tipo				%		
Simples Nacional						
TOTAL						0,00%
LUCRO						
Tipo de Veículo	Qtde	Invest. R$	Total Invest.	Taxa Rent	Lucro Mês	Lucro – R$ Anual
TOTAL						0,00%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS						
Escritório		Mensal			Anual	
TOTAL					0,00%	
					TOTAL %	*100,00%*
RESULTADO						
Valor Anual em R$						
Valor Mensal em R$						
Valor Diário em R$						
Valor por Km em R$						
EMPRESA:						
CNPJ:						
Caçador,____/____/_____						
Empresa						

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 - IPPUC

Publicação Nº 1596075

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 - IPPUC
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ASSINATURAS DE USO DE SOFTWARE AUTODESK
ENTREGA DOS ENVELOPES: 03/05/2018 às 17h00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 03/05/2018 às 17h10min. Maiores Informações poderão ser obtidas pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito na Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone transparência - licitações, no horário de expediente em vigor.
Caçador, 17 de abril de 2018.
KARINA POMPERMAIER

Presidente

AVISO DE SUSPENSÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018

Publicação Nº 1595642

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

CNPJ: 83.074.302/0001-31
AV. SANTA CATARINA, 195
C.E.P.: 89500-000 - CAÇADOR - SC

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2018

O Município de Caçador/SC torna pública a Suspensão do Processo Licitatório n° 57/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 34/2018, REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE RÁDIO COMUNICAÇÃO DIGITAL para adequações no edital.
Maiores Informações poderão ser obtidas na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, através do email: licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br, telefone: (049) 3666.2431 ou pelo site www.cacador.sc.gov.br das 13:00 às 19:00 horas.

Caçador/SC, 17 de abril de 2018.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.503

Publicação Nº 1595403

DECRETO Nº 7.503, de 17 de abril de 2018.
Abre crédito especial na Lei nº 3.400/2017 (Lei Orçamentária Anual para 2018) e altera as Leis nºs 3.399/2017 (PPA 2018/2021) e 3.378/2017 (LDO exercício de 2018).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei nº 3.422, de 11 de abril de 2018,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial na Lei nº 3.400/2017 - Lei Orçamentária Anual - LOA, para inclusão orçamentária da Modalidade de Aplicação 3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e Seguridade Social, com Consórcio Público a que o Ente Participe, com saldos financeiros do Superávit do Exercício Anterior alcançado na Fonte de Recursos de Especificação TCE 0.1.08, e anulação parcial de créditos orçamentários da Fonte de Recursos de Especificação TCE 0.1.00 - dentro da Secretaria de Infraestrutura, na ação 2.51 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Art. 2º Fica incluído na Lei nº 3.399/2017, que trata do Plano Plurianual - PPA - para o período de 2018/2021, o projeto que contempla a inclusão da Modalidade de Aplicação dentro da ação 2.51 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, a qual permitirá a alteração do Orçamento do Município, conforme os preceitos e emanados do art. 40 da CF/88.

Art. 3º Fica, ainda, incluído na Lei nº 3.378/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - para o exercício de 2018, o projeto que contempla a inclusão da Modalidade de Aplicação dentro da ação 2.51 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, a qual permitirá a alteração do Orçamento do Município conforme os preceitos e emanados do art. 40 da CF/88.

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
2003 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.451.17.2.51 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.93.00.00.03.08 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e Seguridade Social, com Consorcio Público a que o Ente Participe ....R$ 273.600,00

3.3.93.00.00.01.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e Seguridade Social, com Consorcio Público a que o Ente Participe..... ....R$ 111.400,00
Total... ....R$ 385.000,00

Art. 4º A cobertura ao Crédito Especial disposto no art. 1º, será realizada através dos saldos financeiros do Superávit do Exercício Anterior alcançado na Fonte de Recursos de Especificação TCE 0.1.08 - Contribuição para Custeio da Iluminação Pública, no valor de R$ 273.600,00 (duzentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), oriundo dos recursos arrecadados na Fonte TCE 0.1.08 e da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
2003 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.451.17.2.51 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.72.00.00.01.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos... R$ 111.400,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 17 de abril de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATO 09/2018 - FMS - DISPENSA Nº 02/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO 11/2018 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOMODAÇÃO SEDE CAPS II

Publicação Nº 1595767

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC

Município de Caçador/SC torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02 – 2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2018 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CONTRATO ADMINISTRATIVO 09/2018 – Objeto – LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA EMPRESA SERRARIA CERRO AZUL LTDA, SITUADO NA RUA ALFREDO CACHOEIRA, Nº 1.100, SORGATTO, NESTA CIDADE DE CAÇADOR/SC, PARA ACOMODAÇÃO DA SEDE DO CAPS II;

CONTRADADA: SERRARIA CERRO AZUL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.053.751/0001-01, com sede na Linha Presidente Pena, s/nº, Fazenda do Saltinho, nesta cidade de Caçador/SC, neste ato representada pela Srª DANIELLE ROVEDA BUSATO, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 818.180.179-20, residente e domiciliada nesta cidade de Caçador/SC; A totalidade para contratação dos serviços é de R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais). O presente contrato tem prazo de 12 (doze) meses, com vigência a partir desta data e findando dia 17 de abril de 2019.

Caçador, 17 de abril de 2018.
SAULO SPEROTTO
Prefeito em exercício

PORTARIA Nº 29.008

Publicação Nº 1596155

PORTARIA Nº 29.008, de 29 de março de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.301, de 19/04/2006, que dispõe sobre o pagamento da prestação de serviço sob o regime de sobreaviso, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os Servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação para comporem escala de serviço sob o regime de SOBREAVISO durante o mês de abril de 2018, especificando data, dia da semana, período, número de horas da escala, nomes e cargos dos Servidores:

Data	Dia da semana	Período	Nº Horas	Servidor em Sobreaviso	Cargo
01	Domingo	17h00-08h00	15h	Juçara Schneider Muller João Rafael Nunes	Assistente Social Motorista
02	Segunda-feira	19h00-08h00	13h	Silvia Linhares Martelo Tarcisio Roberto Cavalcante	Assistente Social Motorista
03	Terça-feira	19h00-08h00	13h	Teresinha Wames de Souza Rodrigo de Paula	Assistente Social Motorista
04	Quarta-feira	19h00-08h00	13h	Neiva Vieceli Tarcisio Roberto Cavalcante	Assistente Social Motorista
05	Quinta-feira	19h00-08h00	13h	Juçara Schneider Muller João Rodrigo de Paula	Assistente Social Motorista
06	Sexta-feira	19h00-17h00	22h	Neiva Vieceli Tarcisio Roberto Cavalcante	Assistente Social Motorista
07	Sábado	17h00-17h00	24h	Juçara Schneider Muller João Rafael Nunes	Assistente Social Motorista
08	Domingo	17h00-08h00	15h	Lais Suellen Nascimento dos Santos Rodrigo de Paula	Assistente Social Motorista
09	Segunda-feira	19h00-08h00	13h	Silvia Linhares Martelo Tarcisio Roberto Cavalcante	Assistente Social Motorista

10	Terça-feira	19h00-08h00	13h	Eunice Linhares Fleck Rodrigo de Paula	Assistente Social Motorista
11	Quarta-feira	19h00-08h00	13h	Neiva Vieceli Tarcisio Roberto Cavalcante	Assistente Social Motorista
12	Quinta-feira	19h00-08h00	13h	Juçara Schneider Muller João Rodrigo de Paula	Assistente Social Motorista
13	Sexta-feira	19h00-17h00	22h	Neiva Vieceli Tarcisio Roberto Cavalcante	Assistente Social Motorista
14	Sábado	17h00-17h00	24h	Lais Suellen Nascimento dos Santos Rafael Nunes	Assistente Social Motorista
15	Domingo	17h00-08h00	15h	Juçara Schneider Muller João Rodrigo de Paula	Assistente Social Motorista
16	Segunda-feira	19h00-08h00	13h	Silvia Linhares Martelo Tarcisio Roberto Cavalcante	Assistente Social Motorista
17	Terça-feira	19h00-08h00	13h	Teresinha Wames de Souza Rodrigo de Paula	Assistente Social Motorista
18	Quarta-feira	19h00-08h00	13h	Neiva Vieceli Tarcisio Roberto Cavalcante	Assistente Social Motorista
19	Quinta-feira	19h00-08h00	13h	Juçara Schneider Muller João Rodrigo de Paula	Assistente Social Motorista
20	Sexta-feira	19h00-17h00	22h	Neiva Vieceli Rafael Nunes	Assistente Social Motorista
21	Sábado	17h00-17h00	24h	Silvia Linhares Martelo Rodrigo de Paula	Assistente Social Motorista
22	Domingo	17h00-08h00	15h	Lais Suellen Nascimento dos Santos Rafael Nunes	Assistente Social Motorista
23	Segunda-feira	19h00-08h00	13h	Silvia Linhares Martelo Tarcisio Roberto Cavalcante	Assistente Social Motorista
24	Terça-feira	19h00-08h00	13h	Eunice Linhares Fleck Rodrigo de Paula	Assistente Social Motorista
25	Quarta-feira	19h00-08h00	13h	Neiva Vieceli Tarcisio Roberto Cavalcante	Assistente Social Motorista
26	Quinta-feira	19h00-17h00	22h	Lais Suellen Nascimento dos Santos Rodrigo de Paula	Assistente Social Motorista
27	Sexta-feira	17h00-17h00	24h	Neiva Vieceli Rafael Nunes	Assistente Social Motorista
28	Sábado	17h00-17h00	24h	Juçara Schneider Muller João Rodrigo de Paula	Assistente Social Motorista
29	Domingo	17h00-08h00	15h	Lais Suellen Nascimento dos Santos Rafael Nunes	Assistente Social Motorista
30	Segunda-feira	17h00-08h00	24h	Silvia Linhares Martelo Tarcisio Roberto Cavalcante	Assistente Social Motorista

Art. 2º. Em atendimento ao art. 1º fica prevista a realização de horas de sobreaviso no mês de abril na forma que segue, especificando código, nome, cargo e total de horas da escala:

Código	Nome	Cargo	Total de Horas do Sobreaviso
7740	Eunice Linhares Fleck	Assistente Social	26h00min
1039	Juçara Schneider Muller João	Assistente Social	117h00min
15095	Lais Suellen Nascimento dos Santos	Assistente Social	91h00min
7848	Neiva Vieceli	Assistente Social	142h00min
14082	Rafael Nunes	Motorista	139h00min
14088	Rodrigo de Paula	Motorista	191h00min
10218	Silvia Linhares Martelo	Assistente Social	100h00min
14083	Tarcisio Roberto Cavalcante	Motorista	172h00min
10219	Terezinha Aparecida Wames Coelho de Souza	Assistente Social	26h00min

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Caçador, em 29 de março de 2018.

Sandra Spautz Granemann – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 29.040

Publicação Nº 1595912

PORTARIA Nº 29.040, de 11 de abril de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

CONSIDERANDO a análise da vida funcional e das fichas financeiras da Servidora Edia Aparecida Pacztuch no que se refere à contratação em caráter temporário nos anos de 2014 e 2015,

CONSIDERANDO a Portaria nº 23.999, de 02 de junho de 2014, que a contrata por tempo determinado pelo período de 04 de junho a 19 de dezembro de 2014, no cargo de Professora de Ensino Fundamental I para atuar na Secretaria Municipal da Educação,

CONSIDERANDO ter sido constatado a continuidade da prestação de serviços por parte da Servidora até 18 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a ausência de ato de prorrogação contratual e a necessidade de regularizar a situação funcional da Servidora,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR o contrato por tempo determinado da Servidora a seguir relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Educação e contratada pela Portaria nº 23.999, de 02 de junho de 2014, especificando código, nome, cargo, carga horária, local de atuação e período da prorrogação, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	CH	Local de Atuação	Período
13424	Edia Aparecida Pacztuch	Professora de Ensino Fundamental I	40h	EMEB Hilda Granemann de Souza	20/12/2014 a 18/12/2015

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Caçador, em 11 de abril de 2018.
Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL 01 2018 CONCURSO PÚBLICO CÂMARA MUNICIPAL CAÇADOR

Publicação Nº 1596047

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018
EDITAL Nº 01/2018

Antonio Rubiano Schmitz, Presidente da Câmara Municipal de Caçador, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica e o Regimento Interno – Resolução nº 04/2016, Lei Complementar nº 113/2007, Lei Complementar nº 056/2004 e Instrução Normativa 0020/2015, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, resolve tornar públicas as instruções destinadas à realização do **Concurso Público** para o preenchimento do cargo de **Tesoureiro,** com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Caçador, conforme edital a seguir:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital e executado pela Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – Uniarp.
1.2. O cargo objeto deste Concurso Público, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas e a jornada de trabalho são os constantes do Anexo II deste Edital.
1.2.1. A Câmara Municipal de Caçador, reserva-se o direito de admitir o candidato classificado, de acordo com a necessidade e disponibilidade da vaga durante a vigência do Concurso.
1.3. As condições de habilitação e definição de conteúdo programático, o processo de classificação e as demais informações próprias do cargo constarão de instruções específicas, expressas nos Anexos II e III, parte integrante do presente Edital.
1.4. O candidato para se inscrever deverá acessar o site www.uniarp.edu.br – Link câmara.uniarp.edu.br/concurso, preencher o Formulário de Inscrição e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados inclusive a denominação do cargo e seu respectivo código.
1.5 O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA A POSSE E INVESTIDURA NO CARGO

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
2.2. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
2.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
2.4. Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.
2.5. Nível de escolaridade e capacitação técnica exigida para o exercício do cargo, através da apresentação de Certificados de Conclusão do Ensino Superior e de Conhecimentos Básicos em Informática
2.6. Idade mínima de 18 (dezoito) anos (a serem completados até a data da posse no cargo);
2.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, mediante Laudos Médicos;
2.8. Firmar declaração de não possuir acúmulo de cargos públicos remunerados, excetuadas as hipóteses previstas no artigo 37 da Constituição Federal;
2.9. Apresentar relação de bens.

2.10. Apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão a bem do serviço público no exercício de função pública qualquer.
2.11. Apresentar certidão criminal.

3. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição da República, bem como, o art. 1º, § 2º, da Lei nº 2.899, de 17 de maio de 2006, devem ser reservados aos candidatos com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas em Concursos Públicos ou Processos Seletivos.
3.2. O disposto no subitem 3.1 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique, na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado.
3.3. **Em razão do número de vagas deste Concurso Público, não haverá reserva de vagas para portadores de deficiência. Estes poderão concorrer em igualdade de condições com os demais candidatos. Devendo observar a compatibilidade entre as atribuições da função**.
3.4. Os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos.
3.5. O candidato que necessitar de tratamento diferenciado no dia da prova objetiva deverá especificá-lo na ficha de inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova.
3.6. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no subitem 3.5. implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
3.7. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Período: de **19 (dezenove) de abril a 09 (nove) de maio de 2018**, pela Internet, através do site (www.uniarp.edu.br – Link: camara.uniarp.edu.br/concurso). Os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão fazê-lo no endereço: Local: Universidade Alto Vale do Rio do Peixe - Uniarp – Coordenadoria de Extensão, Cultura e Relações Comunitárias – situada na Rua Victor Baptista Adami – 800, Centro, Caçador – SC. Horário: das 8h30m às 11h30m e das 13h às 18h, onde será disponibilizado computador para a realização de inscrição.
4.1.2. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência e confirmação dos dados de inscrição, bem como por qualquer erro ou omissão no preenchimento do Formulário de inscrição, razão pela qual deve ser atenciosamente conferida antes do envio, pois não será permitido pedido de retificação após o encerramento do prazo das inscrições, exceto atualização de endereço.
4.2. O candidato deverá acessar o site (www.uniarp.edu.br – Link: camara.uniarp.edu.br/concurso), onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, o Formulário de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período entre **8 horas do dia 19 (dezenove) de abril e 18 horas do dia 09 (nove) de maio de 2018**.

4.3. O candidato também é responsável por confirmar se os dados da inscrição pela Internet foram recebidos. Se seu nome não constar da listagem de inscritos, publicada logo após o encerramento das inscrições, o candidato deverá entrar em contato com a Universidade Alto Vale do Rio do Peixe - Uniarp, organizador do Concurso Público, no telefone (49) 3561-6224, a fim de verificar a razão da pendência.
4.4. A Universidade Alto Vale do Rio do Peixe - UNIARP e a Câmara Municipal de Caçador não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.
4.5. Não haverá inscrição condicional ou extemporânea, nem inscrição por correspondência.
4.6. As inscrições serão gratuitas.

5. DAS PROVAS
5.1. Provas Objetivas
5.1.1. As provas objetivas serão eliminatórias e classificatórias, e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha, conforme descrito nos Anexos II e III deste Edital.
5.1.2. Nas provas escritas, serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem pontos em número igual ou superior a pontuação mínima estabelecida no Anexo III.
5.1.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

5.2. Realização das Provas
5.2.1. As provas serão realizadas **no dia 20 de maio de 2018**, no período matutino, das 8h30min às 11h30min para o cargo de nível Superior. A prova terá duração de 3 horas.
5.2.2. O local da realização da prova constará do cartão de confirmação de inscrição disponível no site do Uniarp (site www.uniarp.edu.br – Link: camara.uniarp.edu.br/concurso), no link Área do Candidato ou no link Documentação do Concurso, a partir do dia 14/05/2018.
5.2.3. Somente será permitido o ingresso dos candidatos nos locais de prova até o horário estabelecido no cartão de confirmação.
5.2.4. O candidato que chegar após o horário estabelecido não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluído do certame.
5.2.5. Para evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos compareçam aos locais de provas pelo menos 30 minutos antes do horário previsto para o fechamento dos portões.
5.2.6. O candidato deverá comparecer ao local de prova munido de documento original de identidade, sempre oficial e com fotografia e caneta esferográfica azul ou preta.
5.2.7. O cartão resposta somente poderá ser preenchido com caneta esferográfica azul ou preta.
5.2.8. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, CRM, OAB, CRC, etc.); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Carteira de Motorista com foto e Passaporte.
5.2.9. Caso o candidato não possa apresentar nenhum dos documentos de identidade relacionados no subitem anterior, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo de todos eles, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da

ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Neste caso, o candidato será identificado em formulário específico.
5.2.10. O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, deverá obrigatoriamente manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo as campainhas de celular e os sinais de alarme. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos tais como bip, telefone celular, walkman, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook, calculadora, palm-top, relógio digital com receptor, entre outros, incorrerá na exclusão do candidato do certame, podendo a organização do Concurso vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.
5.2.11. Os candidatos só poderão sair do local de realização da prova após 1 hora do início da mesma, podendo levar o caderno de provas.
5.2.12. Os 03 (três) últimos candidatos a terminar as provas só poderão deixar o local de provas juntos, após assinarem o boletim de sala.
5.2.13. O candidato que necessitar de tratamento especial para realização da prova deverá informar na ficha de inscrição as condições necessárias para que lhe seja providenciado local apropriado para realização da mesma, desde que não implique em quebra de sigilo ou favorecimento.
5.2.14. A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no momento da inscrição, para adoção das providências necessárias.
5.2.15. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
5.2.16. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
5.2.17. A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.
5.2.18. Não será disponibilizado pela Uniarp, responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova.
5.2.19. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
5.2.20. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
5.2.21. Constatando-se, durante a realização da prova, qualquer erro ou equívoco relacionado à edição ou impressão das provas, os organizadores tomarão a providência cabível, podendo inclusive determinar a anulação da questão ou questões afetadas.
5.2.22. Caberá à entidade organizadora do certame, juntamente com a Comissão do Concurso Público, decidir sobre ocorrências verificadas durante a realização das provas.
5.2.23. A Comissão do Concurso Público poderá, justificadamente, alterar as normas previstas no item 5 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do Concurso.

6. DOS RECURSOS E REVISÕES
6.1. Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Concurso.
6.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Concurso, poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, desde que:

a) seja dirigido ao Presidente da Comissão do Concurso e entregue para registro no protocolo geral da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – Uniarp, situada na Rua Victor Baptista Adami, nº 800 – Centro, Caçador/SC, CEP 89500-199 ou através de Sedex, postado, exclusivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após o ato que motivou a reclamação.
b) constem obrigatoriamente do recurso nome completo do candidato, número da inscrição, cargo ao qual se candidatou, fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada. O referido recurso deverá ser devidamente assinado pelo candidato em todas as folhas.
c) seja apresentado datilografado ou digitado, devendo ser uma folha para cada questão recorrida, no caso de recursos contra questões, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.
6.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não atender aos critérios estabelecidos no item 6.2.
6.4. Os recursos interpostos serão decididos em até 10 (dez) dias úteis pela entidade organizadora do certame, contados, em qualquer caso, da data de seu protocolo.
6.5. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, Internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
6.6. Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
6.7. No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.
6.8. Será dada publicidade às decisões dos recursos.

7. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
7.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido ao Concurso Público descrito no item 5 do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.
7.2. Em caso de igualdade de pontos na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:
1º) maior número de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais;
2º) maior número de pontos na prova de Português;
3°) maior idade.
7.2.1. Quando a igualdade de pontos envolver, pelo menos, 01 (um) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o desempate far-se-á considerando como primeiro critério o mais idoso, a partir do qual serão aplicados os demais critérios estabelecidos.
7.3. O resultado preliminar do Concurso contendo o desempenho de todos os candidatos inscritos, em ordem decrescente de pontuação, será publicado nos sites (www.uniarp.edu.br – Link: camara.uniarp.edu.br/concurso) e Câmara Municipal de Caçador- site: www.camaracacador.sc.gov.br.
7.4. Após decididos todos os recursos, será também publicada, nos endereços acima, uma relação final com todos os candidatos aprovados por cargo e em ordem de classificação.
7.5. Os candidatos aprovados passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Concurso, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado, através de documento protocolado junto ao órgão de gestão de pessoal da Câmara Municipal de

Caçador, seu endereço para fins de convocação, sob pena de serem considerados desistentes.
7.6. Os gabaritos serão divulgados no dia 20 de maio de 2018, a partir das 18horas, no site da Uniarp (www.uniarp.edu.br – Link: camara.uniarp.edu.br/concurso)

8. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

8.1. Após a homologação do resultado final, o candidato aprovado e classificado no Concurso, será convocado para a comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do presente Edital, através de Edital de Convocação, publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no mural da Câmara Municipal de Caçador localizado na Rua Fernando Machado, 139, Centro, Caçador/SC, devendo apresentar-se em 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.
8.1.1. Após a comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do Edital, o candidato classificado será encaminhado para Exame Admissional, devendo naquela oportunidade apresentar, obrigatoriamente, às suas expensas, os laudos dos seguintes exames:

Exames com data de realização inferior a 30 dias para:

a) Hemograma Completo;
b) Glicemia de jejum;
c) Perfil Lipídico (CT, LDL, HDL e Triglicerídeos);
d) TGO e TGP;
e) Toxicológico (maconha, cocaína, álcool);
f) Laudo psiquiátrico;
g) Eletrocardiograma de repouso (com laudo);
h) RX do Tórax - P.A e perfil – Levar o laudo e as radiografias;
i) Acuidade Visual, com data de realização inferior a 03 meses.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.
9.2. A homologação do Concurso será feita por ato do Presidente da Câmara Municipal de Caçador, mediante a apresentação das listagens finais dos resultados do certame.
9.3. O Concurso terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, por ato do Presidente da Câmara Municipal de Caçador.
9.4. O contratado será regido pelo Regime Jurídico estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº 056/2004.
9.5. O candidato que não atender aos requisitos exigidos neste Edital será automaticamente eliminado do concurso público em qualquer de suas fases.
9.6. Será excluído do certame, por ato da Comissão do Concurso Público, o candidato que:
a) faltar a qualquer uma das fases do concurso público; b) portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do Concurso;
c) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;

d) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo do indiciamento cabível;
e) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; f) deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital. g) deixar de assinar a Folha de Respostas.
9.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento do presente Edital, bem como o compromisso tácito de aceitar as condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas.
9.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet, através do site www.uniarp.edu.br – Link: camara.uniarp.edu.br/concurso, todos os atos e editais relativos ao Concurso, inclusive alterações que porventura ocorram durante o Concurso Público.
9.9. Após a homologação, o candidato deverá manter atualizado seu endereço, junto à Câmara Municipal de Caçador, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização desta informação.
9.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público, competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.
9.11. São partes integrantes deste Edital os Anexos I, II, III e IV que o acompanham.
9.12. O presente Edital e demais atos relativos ao Concurso estarão disponibilizados no Mural Oficial da Câmara Municipal de Caçador, bem como no site da Uniarp, (site www.uniarp.edu.br – Link: camara.uniarp.edu.br/concurso) e no site da Camara Municipal de Caçador (www.camaracacador.sc.gov.br).

Câmara Municipal de Caçador,17 de abril de 2018.

Antonio Rubiano Schmitz,
PRESIDENTE.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018
EDITAL Nº 01/2018

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nº INSCRIÇÃO:			
Nome completo:			
Data Nascimento:		Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino	
Naturalidade:		País:	
Documentos:	CPF:	Identidade:	
Rua:			Nº
Bairro:			
Cidade:		Estado:	
Telefone:		Celular:	
Email:			
Aposentado:	**( )SIM ( )NÃO**	Data Aposentadoria:	
CARGO			

PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Tipo de Necessidade Especial:

( ) Física ( ) Mental ( ) Auditiva ( ) Múltipla ( ) Visual

NECESSIDADES:_____
_____
_____

Para acesso restrito ao link **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018** CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, deverá utilizar o CPF.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Universidade Alto Vale do Rio do Peixe

Salas do Bloco **"D"**

Rua: Victor Baptista Adami, 800 – Centro – Caçador-SC

Fone: 49- 3561-6223/6224

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018
EDITAL Nº 01/2018

Habilitação e definição de conteúdo programático, o processo de classificação e as demais informações próprias do cargo constarão de instruções específicas, expressas nos Anexos II e III,

ANEXO II - DA ESCOLARIDADE E HABILITAÇÃO

CARGO:	Requisitos Escolaridade/Formação	TOTAL DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS)	VENCIMENTO BASE (R$) *
TESOUREIRO	- Ensino Superior completo e: - Conhecimentos Básicos em Informática	01	35h	3.701,05

(*) Aos vencimentos será acrescido o valor de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais) correspondente ao Vale Alimentação**.**

ESTRUTURA DAS PROVAS OBJETIVAS E PONTUAÇÃO MÍNIMA

Cargo:	Núcleo de Prova	Número de Questões	Valor de cada Questão	Mínimo de Pontos Exigidos em cada Núcleo
TESOUREIRO	**Conhecimentos Técnico Profissional**	20	10	120
	Conhecimentos Legislação Correlata	10	10	60
	Português	10	10	60

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- assegurar a concretização das orientações financeiras definidas legalmente;
- receber, pagar, entregar e guardar valores;
- elaborar pagamento dos empenhos para fornecedores e outros, verificando créditos débitos, aplicando o dinheiro disponível;
- efetuar o pagamento das despesas devidamente autorizadas;
- codificar dados e documentos, redigir informações rotineiras e relatórios;
- preencher formulários, guias, requisições, fichas e cartões;
- efetuar, nos prazos legais, os recolhimentos devidos;
- efetuar conciliação de contas;
- controlar saldos bancários e executar serviços bancários externos de depósito e/ou retirada, elaborando relatórios de controle;
- dar pareceres e encaminhar processos relativos às competências da tesouraria;
- controlar o suprimento de fundos, talões de cheques, disponibilidade financeira, contas bancárias, cronogramas de despesas e demais atividades afetas à área;
- efetuar levantamentos, anotações, cálculos e registros simples;
- copiar, transcrever ou digitar cifras, datas, nomes ou textos em fichas, processos e outros documentos;
- interpretar quadros e levantamentos de dados simples;
- elaborar propostas da Tesouraria e submetê-la a apreciação superior;
- assistir superiores;
- executar outras funções que lhe sejam superiormente cometidas ou impostas por lei ou regulamento em matéria financeira

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018
EDITAL Nº 01/2018

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PORTUGUÊS

Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: empregos, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempo e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Crase. Pontuação. Interpretação e inferência textual.

LEGISLAÇÃO CORRELATA

Lei Orgânica do Município de Caçador e Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçador- Resolução nº 04, de 14 de dezembro de 2016. Lei Complementar nº 056, de 20 de dezembro de 2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Organização administrativa do município, noções gerais, legislativo, executivo, poderes, funções, membros, características gerais, organização interna, organograma da Câmara Municipal, noções de gerais de atos administrativos. Poderes administrativos. Ética no exercício profissional.

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Aspectos diversos do orçamento. Tipos de orçamento. Despesa e receita pública: conceito, classificação econômica, estágios. Receitas e Despesas Orçamentárias e Extra Orçamentárias. Sistema de contas. Tributos e suas espécies. Fluxo de caixa. Regime de caixa e competência. Responsabilidade Fiscal: Influencias da Lei de responsabilidade fiscal na Administração.

CONHECIMENTOS BANCÁRIOS: noções de crédito e débito, investimentos. Matemática financeira, remuneração de capital, taxas de juros simples e compostos. Conciliação bancária. Relacionamento bancário. Internet Banking.

REDAÇÃO OFICIAL: Comunicação oficial: atributos básicos, siglas, abreviaturas, formas de tratamento. Definição e finalidade dos seguintes atos de comunicação: ofício, memorando, mensagem, edital, ata, carta, declaração, despacho, ordem de serviço, parecer, portaria, procuração, resolução, relatório, contrato, convênio, atestado, decreto, declaração, estatuto, instrução normativa, lei.

INFORMÁTICA BÁSICA: Sistema Operacional Windows 8 e 8.1. Pacote Office: Microsoft Word 2013, Microsoft Excel 2013, Microsoft Outlook 2013. Serviços e tecnologias relacionados a internet e a correio eletrônico, conhecimento básico nos navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox e Internet Explorer. Noções básicas de segurança na internet e antivírus.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018
EDITAL Nº 01/2018

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO EM FACE DOS RESULTADOS

(O recurso deve ser protocolado na Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – Uniarp, digitado, ou em letra de forma)

	Fl. 01
Câmara Municipal de Caçador – SC CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018	Protocolo nº _____

REQUERIMENTO DE RECURSO EM FACE:
( ) DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO
( ) DO RESULTADO DA CORREÇÃO PROVA OBJETIVA
( ) DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

Dados do(a) Candidato (a):

Nome completo:

Número de Inscrição:

À
Comissão do Concurso Público nº 01/2018
da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – Uniarp
Caçador-SC.

Na condição de candidato à vaga **de Tesoureiro**, solicito seja o presente **requerimento de RECURSO** encaminhado à **Comissão do Concurso Público nº 01/2018**, conforme fundamentação circunstanciada inclusa, **REQUERENDO** a revisão/alteração do resultado, conforme acima assinalado.

Caçador, _____ de _____ de 2018.

_____

Assinatura do Candidato

Fl. 02

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

JUSTIFICATIVA DO RECURSO

_____
Assinatura do Candidato

Caibi

Prefeitura

ATO CONVOCATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

Publicação Nº 1595757

ATO CONVOCATÓRIO
PARA REUNIÃO DE JULGAMENTO

A Pregoeira do Município de Caibi - SC, nomeada pelo Decreto nº 233/2017 de 21 de Dezembro de 2017 no uso de suas atribuições legais, faz saber a sua Equipe de Apoio e aos demais interessados que foi designado por este ato o dia 30/04/2018 ás 08:30 horas, como prazo limite para credenciamento, entrega dos envelopes e início do julgamento das propostas de preços e habilitação relativos ao Processo Licitatório N° 043/2018 , do tipo Menor Preço –Global na modalidade Pregão Presencial RP Nº 030/2018 que tem por objeto Registro de Preços para Eventual Fornecimento de Alimentação Pronta Acondicionada em Embalagens do Tipo Marmitex para o Departamento de Estradas e Rodagens do Município de Caibi-SC, conde se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi, conforme de costume.

Afixe-se no local de costume.

Caibi –SC, 17 de Abril de 2018.

CASSIANE PIGNAT BEILKE
Pregoeira

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

Publicação Nº 1595752

MUNICIPIO DE CAIBI - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caibi/SC torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 043/2018 na modalidade Pregão Presencial RP Nº 030/2018, que tem por objeto: Registro de Preços para Eventual Fornecimento de Alimentação Pronta Acondicionada em Embalagens do Tipo Marmitex para o Departamento de Estradas e Rodagens do Município de Caibi-SC do tipo menor preço Global, cujo recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação serão recebidos pela Pregoeira na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro, CEP 89.888-000, até às 08:30 horas do 30 de Abril de 2018 no mesmo local, iniciando-se os procedimentos de credenciamento, abertura dos envelopes e julgamento das propostas. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao setor de Compras e Licitações, fone (49)3648-0211 e a integra do edital estará disponível no site www.caibi.sc.gov.br. Caibi –SC 17 de Abril de 2018. Eloi José Libano. Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 067/2018

Publicação Nº 1595635

DECRETO Nº 067/2018 de 17 de Abril de 2018

Declara deserta o Processo Licitatório de N° 037/2018 na Modalidade Pregão Presencial Nº 025/2018 da Prefeitura Municipal de Caibi-SC

ELOI JOSÉ LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações,

CONSIDERANDO QUE NÃO COMPARECEU NENHUM PROPONENTE INTERESSADO NO CERTAME LICITATORIO.

DECRETA:
Art. 1°. Fica declarada DESERTA o Processo licitatório Nº 037/2018 na modalidade Pregão Presencial Nº 025/2018 que possui por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUTOR PARA MINISTRAR AULAS DE ACORDEÃO PARA AS ATIVIDADES COM OS ALUNOS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAIBI SC.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, 17 de Abril de 2018.
Eloi José libano
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de SC.

Dirlei Lemes de Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO Nº. 068/18, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1595965

DECRETO Nº. 068/18, de 17 de abril de 2018.
Dispõe sobre o Fórum Municipal de Educação do município de Caibi, SC, e dá outras providências.

ELOI JOSE LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, DECRETA:

Art. 1º - O Fórum Municipal de Educação, de caráter permanente, tem por finalidade coordenar a Conferência Municipal de Educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações, e promover as articulações necessárias entre os correspondentes do Fórum Estadual de Educação e do Fórum Nacional de Educação.

Art.2º - Compete ao Fórum Municipal de Educação:
I - convocar, planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, bem como divulgar suas deliberações;
II - elaborar seu Regimento Interno, bem como o da Conferência Municipal de Educação;
III - oferecer suporte técnico as entidades participativas para organização e a realização de sua conferência;
IV- acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações da Conferência Municipal de Educação;
V - zelar para que a Conferência Municipal de Educação esteja articulada com a Conferência Estadual de Educação ;
VI - planejar e organizar espaços de debates sobre a Política Municipal de Educação;
VII - acompanhar junto à Câmara de Vereadores, a tramitação de Projetos Legislativos relativos à Política Municipal de Educação;

VIII- acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal

de Educação.

Art.3º - O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
• Clenilce Fatima Levulis
• Neimar Junior Worm

II - Conselho Municipal de Educação;
• Solange Maria Prior

III - Comissão de Educação e Cultura da Câmara de Vereadores;
• Dominga Ana Demarchi Rizzi

IV - Gestores das Escolas Municipais, Estaduais e Educação Especial;
• Tanea Maria Silveira
• Marlei Fior Bittencourt
• Celia Maria Ferronato Marchese
• Barbara Rodrigues
• Marlei Solange Witfel Poletto

V - Poder Executivo Municipal;
• Dirlei Lemes de Almeida

VI - Representantes das APPs das Escolas da Rede Municipal e Estadual;
• Magno Gallon
• Denise Scopel

VII - Representante de professores de Educação Infantil, Ensino Fundamental (iniciais e finais) e Ensino Médio;
• Janete Ana Locatelli Primon
• Carmem Maria Bedin Gandolfi
• Neiva Marli Martins dos Santos Barea
• Fabiane Crys Barbiero
• Salete Dalberto Cecon

VIII - Representante da Gerencia de Educação da 2ª ADR – Agência de Desenvolvimento Regional de Maravilha;
• Rosilei Gugel Ficagna

IX- Representante da Casa Familiar Rural;
• Alan Marcon

X - Representantes do Setor Social;
• Maria Margarete Ferronato

XI - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes;
• Alberto Turcato

XII- Conselho Municipal de Saúde;
• Renato Brancher

XIII - Representante da Educação de Jovens e Adultos - EJA;
• Clarice Spesia

XIV - Representantes dos estudantes do Ensino Médio e Superior;
• Hellen Cristina Bison
• Dandara Jeani Galon

XV - Representante da CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas;
• Marines Maraschini

XVI - Conselho Municipal de Agricultura,
• Rubens Rodrigues Diniz

XVII - Sindicato dos Trabalhadores Rurais.
• Deonir Zat

Art.4º - Os representantes de que trata o Art.3º, foram indicados pelos titulares e dirigentes dos órgãos e entidades a que pertencem e nomeados neste Ato do chefe do Poder Executivo.

Art.5º - A estrutura e os procedimentos operacionais do Fórum Municipal de Educação serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições deste decreto.

Parágrafo Único - Até a aprovação do seu Regimento Interno, o Fórum será coordenado pelo Secretário de Educação do Município.

Art.6º - O Fórum e a Conferência Municipal de Educação são administrativamente vinculados ao Gabinete do Secretário Municipal de Educação e recebendo suporte técnico e administrativo da mesma para garantir seu funcionamento.

Art.7º - Os representantes de que trata o Art.3º deste Decreto não receberão qualquer tipo de remuneração por sua atuação, sendo exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

Art. 8º - As despesas decorrentes da realização do fórum correrão por conta das dotações do orçamento municipal vigente.

Art.9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi, SC, em 17 de abril de 2018.
ELOI JOSE LIBANO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de SC.

Dirlei Lemes de Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018

Publicação Nº 1595842

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018

Processo Licitatório nº 036/2018. Modalidade Pregão Presencial RP nº 024/2018 Objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa especializada na execução dos serviços elétricos para manutenção da iluminação publica do município de Caibi – SC, com vigência até 17/04/2019 Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

ITEM	UNID	QUANT ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Unidade de Serviço	1500	Mão de obra para manutenção de iluminação pública compreendendo num ponto: braço IP, base para relé, luminária soquete, cabo de cobre, chave de comando, reator, fotocélula lâmpada e conectores.	60,00	90.000,00

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
POTENTI SOLUÇÕES EM ELETRO ENERGIA LTDA EPP	14.458.850/0001-42	Rua Ernesto Holz nº 66	São Miguel do Oeste –SC	89.900-000

Valores globais para ata de registro de preços nº 030/2018 no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Caibi - SC 17 de Abril de 2018.

Camboriú

Prefeitura

CHAMAMENTO PÚBLICO 006/18 - FMS

Publicação Nº 1595436

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2018 - FMS
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS OU FISÍCAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES OFTALMOLÓGICOS, CONSTANTES NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei nº. 8.666/1993 e as respectivas alterações.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:00 horas do dia 18 (Dezoito) de Abril de 2018 até as 18:00 horas do dia 04 (Quatro) de Maio de 2018, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 17 de Abril de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3.333/2018

Publicação Nº 1595364

DECRETO N.º 3.333/2018
Altera o Decreto Municipal n.º 3.262/2017 que designa os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO a Carta de Renúncia, datada de 27 de fevereiro de 2018, da conselheira Maristela Damásio dos Santos, nomeada como membro do Conselho Municipal de Alimentação Escolar por meio do Decreto Municipal n.º 3.262/2017;
DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a alínea "a" do inciso I do artigo 1º do Decreto Municipal n.º 3.262/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º (...)
I - (...)
a) titular: Alselma Aparecida Dias Teixeira;"
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 11 de abril de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Leonardo Teixeira
Secretário M. de Administração

DECRETO N.º 3.334/2018

Publicação Nº 1595819

DECRETO N.º 3.334/2018
Institui a Comissão Municipal de Eventos para o XXXVI Encontro Internacional de Missões, estabelece normas para expedição de alvarás para funcionamento de ponto de comércio temporário e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a realização do XXXVI Encontro Internacional de Missões, promovido pela entidade Gideões Missionários da Última Hora, da Igreja Evangélica Assembleia de Deus, no período de 21 de abril a 30 de abril de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Municipal em organizar sua estrutura e serviços para recepcionar o elevado número de pessoas presente no Município de Camboriú;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Eventos, para atuar por ocasião do XXXVI Encontro Internacional de Missões - Gideões Missionários da Última Hora, sendo composta pelos seguintes membros e respectivas atribuições:

I - Coordenadores:
a) Município de Camboriú – Elcio Rogerio Kuhnen;
b) Gideões Missionários da Última Hora - Hueslen Ricardo dos Santos.

II - Comissão Organizadora:
a) Elcio Rogerio Kuhnen;
b) Fernando Garcia Junior;
c) Leonardo Teixeira;
d) Claudinei Loos;
e) Dirceu Pires;
f) Judite da Silva Piza;
g) Mario Bianchet;
h) Gabriel Duarte;
i) Edemir Meister;
j) Alexandre Teixeira Silveira.

III - Vigilância Sanitária, Epidemiologia e Doença Infecto-Contagiosa:
a) Diane Schwerz.

IV - Fiscalização Tributária:
a) Fernando Garcia Junior.

V - Limpeza Pública:
a) Dirceu Pires;
b) Alexandre Teixeira Silveira;

VI - Saúde Pública:
a) Diane Schwerz.

VII - Fiscalização Ambiental e Sonora:
a) Liara Rotta Padilha Schetinger.

VIII - Controle de Trânsito:
a) Edemir Meister;
b) Jair Grings;
c) Tiago Teixeira Ghilardi - Comandante da Polícia Militar;
d) Claudinei Loos;
e) Tiago Hinckel.

IX - Equipe de Imprensa e Publicidade:
a) Naiza Comel.

X - Recepção:
a) Judite da Silva Piza;
b) Valdete Monteiro da Silva dos Santos;
c) Alecxandra Maria Vitorassi Rosa.

XI - Segurança Pública:
a) Comandante da Polícia Militar - Tiago Teixeira Ghilardi;
a) Delegado de Polícia Civil - Maurício Pretto;
b) Diretor Municipal de Trânsito - Edemir Meister.

XII - Assitência Social:
a) Andréia de Souza Machado.

XIII - Defesa Civil:
a) Flávio Geraldo.

Art. 2º Os alvarás para funcionamento de ponto de comércio temporário serão expedidos quando atendidos, no que couber, todas as exigências de vigilância sanitária, normativas do Corpo de Bombeiro Militar e demais exigências previstas na legislação municipal.

§ 1º A Municipalidade se reserva ao direito de, a qualquer tempo verificar, além de cumpridas as exigências do caput, ser conveniente a instalação do ponto cujo alvará está sendo solicitado, diante da natureza do evento, podendo vetar de plano a sua expedição.

§ 2º Os alvarás para funcionamento de ponto de comércio temporário poderão ser cassados, quando verificado pela fiscalização municipal a ocorrência de apresentação ao vivo de cantores, nas proximidades do Ginásio de Esportes Irineu Bornhausen, local oficial da realização dos cultos do XXXVI Encontro Internacional de Missões.

§ 3º Fica proibida a utilização de qualquer aparelho sonoro para divulgação e propaganda do produto, exceto a utilização de fone de ouvido e televisor, apenas com imagem, na Rua Maria da Glória Pereira e esquina com as Ruas Gustavo Richardt, Hercílio Zuchi e Sérgio Moraes.

§ 4º Nas demais ruas do Município fica permitida a utilização de som ao vivo e mecânico, desde que observados os limites previstos na Lei Municipal n.º 1.971/2009.

§ 5º Observada qualquer infração às normas estabelecidas neste Decreto e na legislação, a fiscalização municipal notificará o estabelecimento ou ambulante para que se abstenha de continuar a prática, sendo que, persistindo a infração, serão apreendidas as mercadorias postas à comercialização ou lacrado o estabelecimento.

§ 6º Satisfeitas as exigências regulamentares, será concedido, sempre a título precário, Alvará de Licença de Funcionamento, que deverá ficar afixado no estabelecimento licenciado, em local visível, ou caso for ambulante, manter consigo todo o tempo e apresentar a autoridade fiscal sempre que solicitado, cujo prazo de validade será até 1º de Maio de 2018.

Art. 3º O exercício de atividade transitória de caráter festivo, que utilizarem, de qualquer forma, instalação sobre o logradouro público, necessitará de autorização do Município, sendo esta expedida por meio de licença.

Art. 4º A armação de barracas provisórias nos locais autorizados para atender o referido evento, devem observar as seguintes condições:
I – ter a sua localização previamente aprovada;
II – não prejudicarem o calçamento nem o escoamento das águas pluviais, correndo por conta dos responsáveis pelas festividades os estragos por acaso verificados;
III - não causarem danos a árvores, aparelhos de iluminação e redes telegráficas, telefônicas e de distribuição de energia elétrica;
IV - quando destinadas a alimentação, deverão obedecer todas as disposições legais relativas à saúde e higiene dos alimentos e mercadorias expostas;
V - serem removidos no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da validade final da licença.

§ 1º Após o prazo estabelecido no inciso V do artigo anterior, o Município promoverá a remoção de barracas, dando ao material o destino que entender e cobrando dos responsáveis as despesas relativas à remoção.

§ 2º No caso do proprietário da barraca mudar a destinação para a qual foi licenciada ou o seu local sem prévia autorização do Poder Público Municipal, a mesma será desmontada sem prévia notificação, não cabendo ao proprietário reclamar qualquer tipo de indenização.

Art. 5º O valor para liberação do alvará de licença para funcionamento de Ponto de Comércio Temporário corresponderá:
I - Ponto com ocupação até 10,00 m² (dez metros quadrados) – R$ 1.000,00 (mil reais);
II - Ponto com ocupação acima de 10,00 m² (dez metros quadrados) até 25,00 m² (vinte e cinco metros quadrados) – R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
III - ponto com ocupação acima de 25,00 m² (vinte e cinco metros quadrados) – R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mais R$ 60,00 (sessenta reais) por metro quadrado excedente a 25,00 m².

Parágrafo único. Fica terminantemente proibida a exposição de mercadorias fora dos limites da área do ponto comercial (fora de barracas).

Art. 6º O valor para liberação do alvará de licença temporário para ambulantes corresponderá:
I - R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para venda de artesanatos devidamente reconhecidos como tal pela fiscalização; algodão doce; água mineral; cocada; amendoim; trufas e similares desde que transportados em pequenos recipientes, junto ao corpo do vendedor, tais como bandejas, caixas de isopor ou coolers não superiores a 60,00 cm x 40,00 cm, vedados o uso de equipamentos como carretinhas, carrinhos de mão e congêneres.

II - R$ 500,00 (quinhentos reais), para venda de churros, pipoca, pamonha, milho, batata frita, espetinho e similares, com utilização de equipamentos móveis de pequeno porte, em locais a serem definidos pela fiscalização, limitando-se aos espaços disponíveis, vedada à utilização de veículos automotores, reboques, barracas, tendas e congêneres.

Art. 7º O valor para liberação do alvará de licença temporária para áreas, devidamente credenciadas, destinadas a estacionamento, será de:
I - R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para as áreas de até 350m² (trezentos e cinquenta metros quadrados);
II - R$ 300,00 (trezentos reais) para as áreas de 350m² (trezentos e cinquenta metros quadrados) até 700m² (setecentos metros quadrados);

III - R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para as áreas acima de 700m² (setecentos metros quadrados).

Art. 8º Ocorrerá simultaneamente ao XXXVI Encontro Internacional de Missões - Gideões Missionários da Última Hora a Feira Cultural de Camboriú e a Feira Municipal de Produtos Rurais e Artesanais, com local e regras definidas conforme previsto nas Leis Municipais n.º 2.923/2016 e n.º 2.954/2016.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 13 de abril de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Leonardo Teixeira
Secretário M. de Administração

DL 015/2018 - PMC

Publicação Nº 1596033

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 015/2018 – PMC
Data: 17/04/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/HORA DE CAMINHÃO HIDROJATO EM CARÁTER EMERGENCIAL, TENDO EM VISTA QUE O PREGÃO 08/2018, AINDA NÃO TER SIDO CONCLUIDO. SENDO NECESSÁRIO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA DAR CONTINUIDADE AO SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO DE BOCAS DE LOBO E TUBULAÇÃO FLUVIAL.EM VIRTUDE DE CHUVAS INTENSAS QUE ASSOREARAM AS TUBULAÇÕES NO MUNICÍPIO.
Valor total: R$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais).
Secretaria: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Empresa: JAIME DOS SANTOS ESGOVALE
Embasamento legal: Artigo 24, inciso "IV", da lei Federal 8666/1993.

Camboriú SC, 17 de Abril de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

IL 006/2018 - PMC

Publicação Nº 1596114

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA Nº. 006/2018 – PMC
Data: 17/04/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE HORA TÉCNICA E DESLOCAMENTO PARA MANUTENÇÃO DOS SEMÁFAROS INSTALADO EM DIVERSAS VIAS/CRUZAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
Valor total: R$: 3.108,00 (Três Mil, Cento e Oito Reais)
Secretaria: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Contratado: SINACOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI EPP.
Embasamento legal: artigo 25, inciso "I", da lei Federal 8666/1993.

Camboriú, 17 de Abril de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRONICO 002/18 - FME

Publicação Nº 1595661

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2018 - FME - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE .
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL (MERENDA) PARA ATENDER OS ALUNOS DE 0 A 2 ANOS MATRICULADOS NA CRECHE DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14 e Decreto Municipal 3.252/2017.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 14:00 horas do dia 02 (Dois) de Maio de 2018, no site www.bnc.org.br
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com

Camboriú 17 de abril de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 008/2018 - PMC

Publicação Nº 1595710

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"FRACASSADA"
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.

Camboriú SC, 17 de Abril de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 67/2018

Publicação Nº 1595556

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2018 - Modalidade Pregão
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos dezessete dias de abril de 2018, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de madeira de eucalipto (em peças serradas, tipo vigas, vigotes, pranchão corrido, pilar, travessas, etc.), material destinado à manutenção e recuperação de diversas pontes e outras finalidades do Município de Campo Alegre/SC, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa DESDOBRAMENTO DE MADEIRAS A. SELL, CNPJ: 80.985.625/0001-99, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 34/2018, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	176	M³	Madeira de eucalipto (em peças serradas, tipo vigas, vigotes, pranchão corrido, pilar, travessas, etc. com até 8 metros de comprimento.	450,00	79.200,00
VALOR TOTAL				R$ 79.200,00	

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

DESDOBRAMENTO DE MADEIRAS A. SELL
Adilson Jorge Sell
Representante legal

EXTRATO DE CONTRATO N° 35/2018

Publicação Nº 1594746

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2018

Objeto: O objeto do presente contrato consiste na aquisição de 7.000 (sete mil) litros de óleo diesel para os veículos da frota do Corpo de Bombeiros.
Dotação orçamentária:
As despesas oriundas de eventuais contratações correrão por conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	09.00	FUNREBOM – Fundo Munic. de Reequip. da Organ. de Bomb.
Unidade	09.01	Serviço de Manutenção do FUNREBOM
Função	6	Segurança Pública
Subfunção	182	Defesa Civil
Programa	71	FUNREBOM
Projeto	2.717	Manutenção e Coordenação do FUNREBOM
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo

Vigência: 27/03/2018 A 31/12/2018.
Do valor total: R$ 24.010,00 (vinte e quatro mil e dez reais).
Contratado: AUTO POSTO JK LTDA

Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO N° 37/2018

Publicação Nº 1595060

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2018

Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliário para educação infantil do Programa do Plano de Ações Articuladas, Processo Nº 23400015964201378 do Pregão 81/2017.
Vigência: 02/04/2018 a 02/04/2019.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA
11 – Educação Infantil	15 – Transf. Recursos do FNDE (dot.434)	4.4.90.52 Equipamentos
11 – Educação Infantil	01 – Receitas de Impostos e Transf. Impostos Educação (dot.138)	4.4.90.52 Equipamentos

Valor: R$ 9.279,00 (nove mil, duzentos e setenta e nove reais).
Contratado: DIRCEU LONGO & CIA LTDA.
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO N° 38/2018

Publicação Nº 1595063

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2018

Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliário para educação infantil do Programa do Plano de Ações Articuladas, Processo Nº 23400015964201378 do Pregão 81/2017.
Vigência: 03/04/2018 a 03/04/2019.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA
11 – Educação Infantil	15 – Transf. Recursos do FNDE (dot.434)	4.4.90.52 Equipamentos

Valor: R$ 4.484,86 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).
Contratado: DUCA MÓVEIS LTDA.
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO N° 39/2018

Publicação Nº 1595065

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2018

Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliário para educação infantil do Programa do Plano de Ações Articuladas, Processo Nº 23400015964201378 do Pregão 81/2017.
Vigência: 03/04/2018 a 03/04/2019.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA
11 – Educação Infantil	15 – Transf. Recursos do FNDE (dot.434)	4.4.90.52 Equipamentos

Valor: O valor do presente Contrato é de R$ 7.136,58 (sete mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos).
Contratado: LUIS CESAR REIS ME.
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO N° 40/2018

Publicação Nº 1595068

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2018

Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliário para educação infantil do Programa do Plano de Ações Articuladas, Processo Nº 23400015964201378 do Pregão 81/2017.
Vigência: 04/04/2018 a 04/04/2019.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA
11 – Educação Infantil	15 – Transf. Recursos do FNDE (dot.434)	4.4.90.52 Equipamentos

Valor: R$ 3.924,79 (três mil, novecentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos).
Contratado: MONICA REGINA DE MELLO FARIA ME.
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO N° 41/2018

Publicação Nº 1595069

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2018

Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliário para educação infantil do Programa do Plano de Ações Articuladas, Processo Nº 23400015964201378 do Pregão 81/2017.
Vigência: 04/04/2018 a 04/04/2019.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA
11 – Educação Infantil	15 – Transf. Recursos do FNDE (dot.434)	4.4.90.52 Equipamentos
11 – Educação Infantil	01 – Receitas de Impostos e Transf. Impostos Educação (dot.138)	4.4.90.52 Equipamentos

Valor: R$ 3.223,68 (três mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos).
Contratado: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME.
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO N° 42/2018

Publicação Nº 1595071

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2018

Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliário para educação infantil do Programa do Plano de Ações Articuladas, Processo Nº 23400015964201378 do Pregão 81/2017.
Vigência: 04/04/2018 a 04/04/2019.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA
11 – Educação Infantil	15 – Transf. Recursos do FNDE (dot.434)	4.4.90.52 Equipamentos

Valor: R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).
Contratado: CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO N° 43/2018

Publicação Nº 1595074

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2018

Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliário para educação infantil do Programa do Plano de Ações Articuladas, Processo Nº 23400015964201378 do Pregão 81/2017.
Vigência: 04/04/2018 a 04/04/2019.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA
11 – Educação Infantil	15 – Transf. Recursos do FNDE (dot.434)	4.4.90.52 Equipamentos
11 – Educação Infantil	01 – Receitas de Impostos e Transf. Impostos Educação (dot.138)	4.4.90.52 Equipamentos

Valor: R$ 27.224,14 (vinte e sete mil, duzentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos).
Contratado: INOVART – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO N° 44/2018

Publicação Nº 1595077

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2018

Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliário para educação infantil do Programa do Plano de Ações Articuladas, Processo Nº 23400015964201378 do Pregão 81/2017.
Vigência: 04/04/2018 a 04/04/2019.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA
11 – Educação Infantil	15 – Transf. Recursos do FNDE (dot.434)	4.4.90.52 Equipamentos

Valor: R$ 5.462,95 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos).
Contratado: G. C. ARAUJO – MÓVEIS DE AÇO
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO N° 45/2018

Publicação Nº 1595080

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2018

Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliário para educação infantil do Programa do Plano de Ações Articuladas, Processo Nº 23400015964201378 do Pregão 81/2017.
Vigência: 04/04/2018 a 04/04/2019.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA
11 – Educação Infantil	15 – Transf. Recursos do FNDE (dot.434)	4.4.90.52 Equipamentos
11 – Educação Infantil	01 – Receitas de Impostos e Transf. Impostos Educação (dot.138)	4.4.90.52 Equipamentos

Valor: R$ 1.360,00 (um mil, trezentos e sessenta reais).
Contratado: GEFERSON G. F. LOPES -ME
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 15.403 DE 17 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1595019

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.403 DE 17 DE ABRIL DE 2018
HOMOLOGA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DA CAESPE REFERENTE AO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal e, art. 49 da Lei Complementar Municipal nº 006/2002; Resolve:

Art. 1º Fica homologado o resultado da avaliação de Estágio

Probatório, realizada pela CAESPE, em data de 16 de abril de 2018, considerando-se aprovado o Estágio Probatório da Servidora Pública Municipal JEANINE DOS SANTOS SOPCHAKI, matrícula funcional nº 000794, registro no sistema sob nº 955456, no Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Parágrafo único. A homologação de que trata o caput deste artigo, em atenção ao Ofício nº 01/CAESPE/2018, devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 17 de abril de 2018 sob nº 002306.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 17 de abril de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/04/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.404 DE 17 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1595023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.404 DE 17 DE ABRIL DE 2018
HOMOLOGA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DA CAESPE REFERENTE AO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal e, art. 49 da Lei Complementar Municipal nº 006/2002; Resolve:

Art. 1º Fica homologado o resultado da avaliação de Estágio Probatório, realizada pela CAESPE, em data de 16 de abril de 2018, considerando-se aprovado o Estágio Probatório da Servidora Pública Municipal MATILDE IHVENS GUIMARÃES SILVA, matrícula funcional nº 000797, registro no sistema sob nº 955460, no Cargo Público e exercendo a Função de Arquiteta, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.
Parágrafo único. A homologação de que trata o caput deste artigo, em atenção ao Ofício nº 01/CAESPE/2018, devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 17 de abril de 2018 sob nº 002306.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 17 de abril de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/04/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.405 DE 17 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1595041

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.405 DE 17 DE ABRIL DE 2018
HOMOLOGA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DA CAESPE REFERENTE AO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal e, art. 49 da Lei Complementar Municipal nº 006/2002; Resolve:

Art. 1º Fica homologado o resultado da avaliação de Estágio Probatório, realizada pela CAESPE, em data de 16 de abril de 2018, considerando-se aprovado o Estágio Probatório da Servidora Pública Municipal MARCIA REGINA SCHADECK, matrícula funcional nº 000773, registro no sistema sob nº 955391, no Cargo Público e na Função de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, atualmente exercendo o Cargo Público de Secretária Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. A homologação de que trata o caput deste artigo, em atenção ao Ofício nº 01/CAESPE/2018, devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 17 de abril de 2018 sob nº 002306.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 17 de abril de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/04/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.406 DE 17 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1595075

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.406 DE 17 DE ABRIL DE 2018
HOMOLOGA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DA CAESPE REFERENTE AO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal e, art. 49 da Lei Complementar Municipal nº 006/2002; Resolve:

Art. 1º Fica homologado o resultado da avaliação de Estágio Probatório, realizada pela CAESPE, em data de 16 de abril de 2018, considerando-se aprovado o Estágio Probatório do Servidor Público Municipal JAILSON LUIZ ROCHA, matrícula funcional nº 000787, registro no sistema sob nº 955441, no Cargo Público de Agente Operacional III, na Função de Operador de Máquinas, Equipamentos

e Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A homologação de que trata o caput deste artigo, em atenção ao Ofício nº 01/CAESPE/2018, devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 17 de abril de 2018 sob nº 002306.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 17 de abril de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/04/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.407 DE 17 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1595078

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.407 DE 17 DE ABRIL DE 2018
HOMOLOGA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DA CAESPE REFERENTE AO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal e, art. 49 da Lei Complementar Municipal nº 006/2002; Resolve:

Art. 1º Fica homologado o resultado da avaliação de Estágio Probatório, realizada pela CAESPE, em data de 16 de abril de 2018, considerando-se aprovado o Estágio Probatório do Servidor Público Municipal ANTONIO ALVANIR DA ROCHA, matrícula funcional nº 000788, registro no sistema sob nº 955443, no Cargo Público de Agente Operacional II, na Função de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Parágrafo único. A homologação de que trata o caput deste artigo, em atenção ao Ofício nº 01/CAESPE/2018, devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 17 de abril de 2018 sob nº 002306.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 17 de abril de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/04/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.408 DE 17 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1595101

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.408 DE 17 DE ABRIL DE 2018
HOMOLOGA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DA CAESPE REFERENTE AO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal e, art. 49 da Lei Complementar Municipal nº 006/2002; Resolve:

Art. 1º Fica homologado o resultado da avaliação de Estágio Probatório, realizada pela CAESPE, em data de 16 de abril de 2018, considerando-se aprovado o Estágio Probatório da Servidora Pública Municipal TATIANE MARIA MACHADO FUCKNER, matrícula funcional nº 000789, registro no sistema sob nº 955449, no Cargo Público e na Função de Agente Administrativo II, lotada no Gabinete do Prefeito, atualmente exercendo a Função Gratificada de Chefe da Casa da Cidadania e Junta Militar.
Parágrafo único. A homologação de que trata o caput deste artigo, em atenção ao Ofício nº 01/CAESPE/2018, devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 17 de abril de 2018 sob nº 002306.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 17 de abril de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/04/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.409 DE 17 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1595456

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.409 DE 17 DE ABRIL DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Concede 10 (dez) dias de Férias a Servidora Pública Municipal CARLA ANDRÉA VEIGA, matrícula funcional nº 000685, registro no sistema sob nº 955125, ocupante Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, referente ao periodo aquisitivo 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 23 de abril de 2018 á 02 de maio de 2018, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 05 de abril de 2018 sob nº 002027.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
17 de abril de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/04/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.410 DE 17 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1596098

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.410 DE 17 DE ABRIL DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal, TAÍS APARECIDA ODIA UHLIG, registro no sistema sob nº 955674, ocupante do Cargo Público de Professor VIII, exercendo a Função de Professor de Ciências, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 13 de fevereiro de 2017 a 12 de fevereiro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 13 de fevereiro de 2017 a 12 de fevereiro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 18 de abril de 2018 á 17 de maio de 2018, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 17 de abril de 2018 sob nº 002330.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
17 de abril de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/04/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018

Publicação Nº 1595697

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2018
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

A licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição equipamentos de informática para as novas e atuais escolas do Município, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme descrição e valor estimado abaixo:

IT	QT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
1	30	UN	Mouse Óptico USB – Cor Preto. Scroll macio, design ergonômico. Informações técnicas: Compatível com: Windows 98, 2000, ME, XP, Vista, 7 / Mac Os x 9.0 ou superior, resolução: 800 DPI, dimensões aproximadas do produto: 97 x 55 x 34mm.	15,00	450,00
2	10	UN	Teclado Multimídia USB - Cor Preto. Teclas slim, 105 teclas, compatível com Windows 7/98/ 2000/ XP/VISTA/ ME Multimídia.	21,00	210,00
3	05	UN	Projetor Multimídia – Cor Preto. Sistema de Projeção - DLP®, resolução nativa 1024x768, resoluções máximas: UXGA (1.600 x 1.200), WUXGA (1.920 x 1.200), Modos de Vídeo: 480p, 720p, 1080i, 1080p, 480i, 576i, 576p, 3000 ANSI Lumens (Standard), 2400 ANSI Lumens (ECO), entradas/conexões: 1 HDMI (vídeo, áudio HDCP) * 2 - RGB/ Vídeo Componente (D-sub) * 1- S-Video (Mini DIN) * 1- Video Composto (RCA) * 2 PC Audio (Stereo) - Tela projetada (diagonal): 24 (61cm) ~ 300 (762cm) - Compatibilidade: IBM PC e Compatíveis, Apple iMac/MacBook e VESA Standards - Suporte de Cor: 1,07biliões de cores – Tipo de lâmpada: Osram 190W, Duração da Lâmpada: 5.000 horas, (Standard) 6.000 horas (ECO) 10.000 horas (ExtremeEco), Fonte de alimentação: AC input 100~240V. Bivolt automático. Consumo de energia: 235 Watts (Operação), <0.5Watts (Standby) Digital Connectivity-HDMI™ MHL™ Connectivity. Botão Função 3D, DLP 3D preparado (BD), HDMI 3D ready, gerenciamento 3D, 24p (HDMI) Real, Baixo nível de ruído, Dual D-Sub Input (VGA). Incluso: AC Power Cord - Cabo VGA, Controle Remoto, Maleta para transporte, Apresentador Multimídia.	1.930,00	9.650,00

4	08	UN	Impressora, copiadora e scanner. Sistema tanque de tinta. Tecnologia de Impressão: Jato de Tinta. REDE: Não. Wireless: sim. Tamanho de Papel: A4. Duplex: Não. Página por Minuto em Preto: 33 PPM. Página por Minuto em Color: 15 PPM. Resolução de Impressão: 5760 x 1440 DPI. Capacidade de Papel: Entrada 100fls /Saída 30 fls. Voltagem: BIVOLT. Rendimento em Páginas: 4.000 páginas – PRETO, 6.500 páginas COLORIDAS. Garantia: 1 ano (ou 15 mil páginas, o que ocorrer primeiro).	1.140,00	9.120,00
5	01	UN	Nobreak Senoidal. Potência (VA/W): 1500VA 1050W, Tomadas: 8, Bateria 4x 7AH Selada, Exp. Bateria Opcional, Tensão Bateria 48v, Carga Típica 6 Micros, Autonomia Típica 12 Minutos, Dimensões Aproximadas: Mm/Kg 415x192x236, 26kg, Controlado Por DSP (DIGITAL Signal Processor), pode ser ligado em grupo gerador, 47hz A 63Hz, faixa de entrada ampliada, alta performance com TRUE RMS e gerenciador de baterias, onda senoidal pura, fatores de potência: 0,7, bivolt de entrada e saída, alta tecnologia com placa SMT, senoidal de baixa distorção harmônica.	2.680,00	2.680,00
6	05	UN	Notebook, com teclado numérico, processador Intel i3 de sexta geração ou superior, 3M Cache, 1.70 GHz ou superior, sistema operacional Windows 7 PRO ou superior, 15.6 HD 1366 x 768 LCD, memória RAM 4GB, expansível até 8GB, 500GB HD, Wi-Fi - 802.11b/g/n, HD webcam, dois alto-falantes estéreo, áudio de alta definição, touchpad multitoque (Movimento circular, rolamento de página, zoom, mudança de página), Leitor SD™ Card, Bateria de 6 células (5000 mAh), 1 conexão USB 3.0, 2 conexões USB 2.0, 1 Saída para Headphone/alto-falante, 1 entrada para cabo de energia, 1 conexão ethernet (RJ-45), 1 Saída VGA, 8X DVD-Super Multi Double-Layer Drive. Com mouse e maleta para transporte inclusos.	2.420,00	12.100,00
7	05	UN	Roteador Wireless N 300Mbps, Interface 4 Portas LAN 10/100Mbps 1 Porta WAN 10/100Mbps, Botão Liga/Desliga o Wireless, Botão Liga/Desliga WPS, Botão Liga/Desliga para energia, Fonte de alimentação externa 9VDC / 0.6A, Padrões Wireless IEEE 802.11n, IEEE, 802.11g, IEEE 802.11b, Antena Três (3) antenas Onidirecionais Destacáveis de 3dBi, Dimensões (L X C X A) 200 x 140 x 28mm (7,9 x 5,5 x 1,2 pol), Frequência 2,4 a 2,4835 GHz, Taxa do Sinal 11n: Até 300Mbps (dinâmico)/11g: Até 54Mbps (dinâmico)/ 11b: Até 11Mbps (dinâmico), Sensibilidade da Recepção 270M: EIRP <20dBm(EIRP), Funções Wireless Ativa/desativa rádio wireless, bridge WDS, WMM, Estatísticas - Segurança Wireless WEP/WPA/ WPA2, WPAPSK/WPA2-PSK 64/128/152 bits - Tipo de WAN IP dinâmico/ IP estático/PPPoE/PPTP/L2TP BigPond DHCP Servidor, Cliente, Lista de clientes, DHCP, Reserva de Endereços - Qualidade do Serviço WMM, Controle de largura de banda, Encaminhamento de Porta Servidor virtual, Acionamento de Portas, UPnP, DMZ, DNS Dinâmico DynDns, Comexe, NO-IP, Passagem VPN PPTP, L2TP, IPSec, (Cabeçalho ESP), Controle de Acesso Controle Parental, Controle de Gerenciamento Local, Lista de Hosts, Programação de Acesso, Gerenciamento de Regras, Segurança Firewall DoS, Firewall SPI, Filtragem de Endereço IP/Mac Filtro de endereços, Filtro de domínios, Junção de Endereço IP e MAC, Gerenciamento Controle de Acesso, Gerenciamento Local, Gerenciamento Remoto, Certificação CE, FCC, RoHS, Conteúdo do Pacote 3 antenas onidirecionais destacáveis, Fonte de alimentação, Guia de Rápida Instalação. Requisitos do Sistema Microsoft® Windows® 98SE, NT, 2000, XP, Vista™, 7 ou superior.	155,00	775,00
8	06	UN	NOBREAK. Potência 600VA, Tomadas: 6, autonomia a plena carga: 15 minutos, entrada: bivolt, saída: 110 a 120 V.	345,00	2.070,00
9	06	UN	COMPUTADOR, processador de 2 núcleos, com 3 MB de cache, Intel Core i3 de sexta geração ou superior, com velocidade mínima de 3,4 Ghz, Memória RAM 4 GB DDR3, HDD 500 GB, drive ótico DVD+RW, rede 10/100/1000, teclado e mouse inclusos, sistema operacional: Windows 8.1 ou superior.	2.370,00	14.220,00
10	06	UN	MONITOR. LED 18,5", cor: preto.	430,00	5.280,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					53.885,00

Critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM).
Recebimento das Propostas: das 0h do dia 18/04/2018 até as 09h45min do dia 03/05/2018;
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 03/05/2018 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília/DF.

As despesas oriundas de eventuais aquisições correrão por conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:
Secretaria Municipal de Educação.

4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material permanente

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
Outras informações referentes ao edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292,

em Campo Alegre - SC, através do telefone (47) 3632-2266, Setor de Licitações, site: http://www.campoalegre.sc.gov.br e acessando o endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br para dirimir as dúvidas referentes ao sistema operacional.

Campo Alegre, 17 de abril de 2018.
LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Campo Erê

Prefeitura

Portaria 2016/2018

Publicação Nº 1595497

PORTARIA N. 206, DE 06 DE MARÇO DE 2018
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2017, homologado pelo Decreto 1.394, de 26 de fevereiro de 2018;

RESOLVE
Art. 1°. CONTRATAR ELIANE PASIN, por tempo determinado e por excepcional interesse público, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 07/03/2018, pelo período de 12 (doze) meses.
Parágrafo único. O contratado, terá prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste ato para a apresentação da documentação para o ingresso no cargo, sob pena de anulação do mesmo

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 06 de março de 2018.
Registre-se e Publique-se
ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 205/2018

Publicação Nº 1595464

PORTARIA N. 205, DE 06 DE MARÇO DE 2018
Dispõe sobre a remoção de ofício
de servidor público municipal, e dá
outras providências:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da lei Orgânica Municipal, o artigo 37, da Lei Complementar n°. 011/2002, e posteriores alterações;

RESOLVE
Art. 1°. REMOVER por necessidade e conveniência da Administração Pública, a servidora pública municipal ROSELEI DOS SANTOS, Matrícula nº. 10883-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, para a secretaria Municipal de Saúde Pública, a partir de 06 de março de 2018.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 06 de março de 2018.
Registre-se e Publique-se
ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 207/2018

Publicação Nº 1595506

PORTARIA N. 207, DE 06 DE MARÇO DE 2018
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2017, homologado pelo Decreto 1.394, de 26 de fevereiro de 2018;

RESOLVE
Art. 1°. CONTRATAR ANTONIO CARLOS ZITKOSKI, por tempo determinado e por excepcional interesse público, para o cargo de Professor de Educação Física, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período compreendido de 06/03/2018 à 18/12/2018.
Parágrafo único. O contratado, terá prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste ato para a apresentação da documentação para o ingresso no cargo, sob pena de anulação do mesmo

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 06 de março de 2018.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 208/2018

Publicação Nº 1595511

PORTARIA N. 208, DE 06 DE MARÇO DE 2018
Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal classificado no Concurso Público 001/2017, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, o art. 12 e seguintes da Lei Complementar n° 011/2002 e posteriores alterações;
Considerando a Classificação Final do Concurso Público 001/2017, homologado através do Decreto 1.393, de 26 de fevereiro de 2018;
Considerando o Edital de Convocação n° 003/2018, de 28 de fevereiro de 2018 – Convocação de Aprovados no Concurso Público 001/2017;
Considerando a Portaria nº 202/2018, que trata da vacância para posse em outro cargo inacumulável;

RESOLVE

Art. 1°. NOMEAR IVONILDE MARIA MAYER SOARES, para o cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de março de 2018.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/03/2018.

Campo Erê/SC, 06 de março de 2018.
Registre-se e Publique-se
ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 209/2018

Publicação Nº 1595778

PORTARIA N. 209, DE 06 DE MARÇO DE 2018
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2017, homologado pelo Decreto 1.394, de 26 de fevereiro de 2018;

RESOLVE

Art. 1°. CONTRATAR, SANDRA MARIA ELY DALL AGNOL, por tempo determinado e por excepcional interesse público, para o cargo de Professor de Ensino Fundamental, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período compreendido de 06/03/2018 à 18/12/2018.
Parágrafo único. O contratado, terá prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste ato para a apresentação da documentação para o ingresso no cargo, sob pena de anulação do mesmo

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 06 de março de 2018.
Registre-se e Publique-se
ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Câmara Municipal

RATIFICAÇÃO DISPENSA N. 002/2018

Publicação Nº 1595650

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPO ERÊ/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato de dispensa a Licitação com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, em seu Art. 24, Inciso II, e suas alterações, nos seguintes termos:
a) Processo Licitatório n° 006/2018
b) Dispensa de Licitação nº 002/2018
c) Objeto: Aquisição de 03 (três) jogos de bandeiras do Brasil, Estado de Santa Catarina, Município de Campo Erê/SC e Poder Legislativo Municipal.
d) Contratada: Estamplac Indústria e Comércio de Bandeiras LTDA-CNPJ: 86.719.663/0001-86.
e) Valor: R$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais), ou 120,00 (cento e vinte reais) a unidade.

Publique-se.
Campo Erê, SC, 09 de abril de 2018.
ADEMAR ALBERTON
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Campos Novos

Prefeitura

PORTARIA Nº405/2018

Publicação Nº 1594694

PORTARIA Nº 405/18 DE 29/01/18
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO MATERNIDADE A SERVIDORA FRANCIELLI MARIA KEMER

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder afastamento por auxílio maternidade à servidora FRANCIELLI MARIA KEMER no período de 18/01/18 a 17/05/18.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de Janeiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº406/2018

Publicação Nº 1594695

PORTARIA Nº 406/18 DE 29/01/18
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO MATERNIDADE A SERVIDORA ADRIANE CARVALHO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder afastamento por auxílio maternidade à servidora ADRIANE CARVALHO no período de 01/01/18 a 30/04/18.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de Janeiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº418/2018

Publicação Nº 1594697

PORTARIA Nº 418/18 de 30/01/2018
CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDORA LUCIANE DANIELA DOS SANTOS TORMEN

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Licença sem vencimentos no período de 01/02/18 até a data limite de 31/01/20 a servidora LUCIANE DANIELA DOS SANTOS TORMEN.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 30 de Janeiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº424/2018

Publicação Nº 1594724

PORTARIA Nº 424/18 de 01/02/18
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) ANDREIA
APARECIDA BOM

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) ANDREIA APARECIDA BOM, do cargo de PROFESSOR. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº427/2018

Publicação Nº 1594725

PORTARIA Nº 427/18 de 01/02/18
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) CAMILA NAZARIO CRUZ DA SILVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) CAMILA NAZARIO CRUZ DA SILVA do cargo de PROFESSOR. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº428/2018

Publicação Nº 1594727

PORTARIA Nº 428/18 de 01/02/18
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) ELIZETE SANTOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) ELIZETE SANTOS, do cargo de PROFESSOR. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº429/2018

Publicação Nº 1594729

PORTARIA Nº 429/18 de 01/02/18
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) EVA LUCIANA DE OLIVEIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) EVA LUCIANA DE OLIVEIRA, do cargo de PROFESSOR. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº430/2018

Publicação Nº 1594739

PORTARIA Nº 430/18 de 01/02/18
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) IVONETE FRANCIONI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) IVONETE FRANCIONI, do cargo de PROFESSOR. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº431/2018

Publicação Nº 1594741

PORTARIA Nº 431/18 de 01/02/18
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) IVONETE THEODORO DE ANHAYA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) IVONETE THEODORO DE ANHAYA, do cargo de PROFESSOR. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº432/2018

Publicação Nº 1594743

PORTARIA Nº 432/18 de 01/02/18
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) JULIA IZABEL VALENTE CARVALHO MENEGAS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) JULIA IZABEL VALENTE CARVALHO MENEGAS, do cargo de PROFESSOR. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº433/2018

Publicação Nº 1594749

PORTARIA Nº 433/18 de 01/02/18
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) LUCIA MARA PUCCI CEREGATTI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) LUCIA MARA PUCCI CEREGATTI, do cargo de PROFESSOR. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº434/2018

Publicação Nº 1594752

PORTARIA Nº 434/18 de 01/02/18
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) MARCIA DISSEGNA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) MARCIA DISSEGNA, do cargo de PROFESSOR. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº437/2018

Publicação Nº 1594754

PORTARIA Nº 437/18 de 01/02/18
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) PAMELA APARECIDA ALVES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) PAMELA APARECIDA ALVES, do cargo de PROFESSOR. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº438/2018

Publicação Nº 1594756

PORTARIA Nº 438/18 de 01/02/18
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) PATRICIA DA SILVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) PATRICIA DA SILVA, do cargo de PROFESSOR. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº439/2018

Publicação Nº 1594759

PORTARIA Nº 439/18 de 01/02/18
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) REJANE RIBEIRO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) REJANE RIBEIRO, do cargo de PROFESSOR. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº440/2018

Publicação Nº 1594760

PORTARIA Nº 440/18 de 01/02/18
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) ROSANI CARNIEL FRANÇA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) ROSANI CARNIEL FRANÇA, do cargo de PROFESSOR. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº441/2018

Publicação Nº 1594761

PORTARIA Nº 441/18 de 01/02/18
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) SOLANGE ALVES MACIEL

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) SOLANGE ALVES MACIEL, do cargo de PROFESSOR. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº442/2018

Publicação Nº 1594762

PORTARIA Nº 442/18 de 01/02/18
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) SONIA APARECIDA GONÇALVES ALMEIDA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) SONIA APARECIDA GONÇALVES ALMEIDA, do cargo de PROFESSOR. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº445/2018

Publicação Nº 1594764

PORTARIA Nº 445/18 de 01/02/18
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) TANISMAR APARECIDA RIBAS CARVALHO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) TANISMAR APARECIDA RIBAS CARVALHO, do cargo de PROFESSOR. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº446/2018

Publicação Nº 1594765

PORTARIA Nº 446/18 de 01/02/18
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) VANIA MARIA DE OLIVEIRA BECKER

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) VANIA MARIA DE OLIVEIRA BECKER, do cargo de PROFESSOR. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº453/2018

Publicação Nº 1594767

PORTARIA Nº 453/18 de 15/02/18
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o servidor ANTONIO VILMAR VIEIRA, portador da CNH nº 03160727279, categoria A B, ocupante do cargo de

Subsecretario, da Secretaria de Obras, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, a partir desta data..

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 15 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº454/2018

Publicação Nº 1594768

PORTARIA Nº 454/18 de 15/02/18
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor INGRACIO ALVES DE CARVALHO, portador da CNH nº 00844593326, categoria B, ocupante do cargo de Subsecretario, da secretaria de obras, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 15 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº455/2018

Publicação Nº 1594770

PORTARIA Nº 455/18 de 15/02/18
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor DANIEL SOARES WALTER, portador da CNH nº 02664105513, categoria A B, ocupante do cargo de Operador De Maquinas, da secretaria de obras, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 15 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº456/2018

Publicação Nº 1594773

PORTARIA Nº 456/18 de 15/02/18
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor JOSE DJALMA PACHECO DOS SANTOS, portador da CNH nº 03483730103, categoria AC, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, da secretaria de obras, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 15 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº457/2018

Publicação Nº 1594774

PORTARIA Nº 457/18 de 15/02/18
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor MARCOS SURDI, portador da CNH nº 03034666394, categoria AC, ocupante do cargo de COORDENADOR DE ATIVIDADES, da secretaria de obras, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 15 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº458/2018

Publicação Nº 1594776

PORTARIA Nº 458/18 de 15/02/18
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o servidor IRENEU DOS SANTOS JUNIOR, portador da CNH nº 03226097339, categoria AC, ocupante do cargo de ELETRECISTA PREDIAL, da secretaria de obras, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 15 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº459/2018

Publicação Nº 1594779

PORTARIA Nº 459/18 de 15/02/18
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o servidor AUGUSTO CARLOS CORDEIRO DOS SANTOS, portador da CNH nº 02025185470, categoria AD, ocupante do cargo de COORDENADOR DE ATIVIDADES, da secretaria de obras, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 15 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº460/2018

Publicação Nº 1594783

PORTARIA Nº 460/18 de 15/02/18
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o servidor GILBERTO DE OLIVEIRA, portador da CNH nº 02630282801, categoria AD, ocupante do cargo de FISCAL DE OBRAS, da secretaria de obras, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 15 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº461/2018

Publicação Nº 1594785

PORTARIA Nº 461/18 de 15/02/18
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o servidor ENEAS BATISTA, portador da CNH nº 03139502415, categoria AC, ocupante do cargo de TÉCNICO EM APOIO ADMINISTRATIVO, da secretaria de obras, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 15 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº462/2018

Publicação Nº 1594797

PORTARIA Nº 462/18 de 15/02/18
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o servidor ANALINE KUNEN, portador da CNH nº 05178764510, categoria B, ocupante do cargo de TÉCNICO EM APOIO ADMINISTRATIVO, da secretaria de obras, a conduzir

eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 15 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº463/2018

Publicação Nº 1594799

PORTARIA Nº 463/18 de 15/02/18
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o servidor WALTER FERNANDO DE SOUZA, portador da CNH nº 00844598755, categoria B, ocupante do cargo de MECÂNICO, da secretaria de obras, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 15 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº464/2018

Publicação Nº 1594801

PORTARIA Nº 464/18 de 15/02/18
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o servidor ANDERSON MURILO PETRIKOSKI, portador da CNH nº 00976466494, categoria AB, ocupante do cargo de FISCAL DE OBRAS, da secretaria de obras, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 15 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº465/2018

Publicação Nº 1594804

PORTARIA Nº 465/18 de 15/02/18
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o servidor CARLOS FELIPE SCARABOTTO FAVARO, portador da CNH nº 05428261385, categoria AB, ocupante do cargo de FISCAL DE OBRAS, da secretaria de obras, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 15 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº466/2018

Publicação Nº 1594805

PORTARIA Nº 466/18 de 15/02/18
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o servidor RONEI JACOMEL, portador da CNH nº 03034666394, categoria AC, ocupante do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, da secretaria de obras, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal pelo período de 15 de fevereiro a 02 de março de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 15 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº467/2018

Publicação Nº 1594806

PORTARIA Nº 467/18 de 19/02/18
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições

privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o servidor JEFFERSON GARCIA AROMI, portador da CNH nº 05087666458, categoria AB, ocupante do cargo de PROFESSOR, da secretaria de Educação e Esportes, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 19 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº468/2018

Publicação Nº 1594810

PORTARIA Nº 468/18 de 26/02/18
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a servidora JOCEMARA DONIZETE RIBAS DA SILVA, portador da CNH nº 02256601614, categoria B, ocupante do cargo de PROFESSOR, da secretaria de Educação e Esportes, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº468/2018

Publicação Nº 1594813

PORTARIA Nº 468/18 de 26/02/18
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a servidora JOCEMARA DONIZETE RIBAS DA SILVA, portador da CNH nº 02256601614, categoria B, ocupante do cargo de PROFESSOR, da secretaria de Educação e Esportes, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº469/2018

Publicação Nº 1594849

PORTARIA Nº 469/18 de 26/02/18
EXONERA A PEDIDO O (A) SERVIDOR (A) VANDREIA CARLA BASQUERA COLOMBO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar a pedido o (a) servidor (a VANDREIA CARLA BASQUERA COLOMBO do cargo de PROFESSOR. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº471/2018

Publicação Nº 1594850

PORTARIA Nº 471/18 de 26/02/18
EXONERA A PEDIDO O (A) SERVIDOR (A) ANA CLAUDIA RIBEIRO DOS SANTOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar a pedido o (a) servidor (a) ANA CLAUDIA RIBEIRO DOS SANTOS do cargo de PROFESSOR. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº475/2018

Publicação Nº 1594851

PORTARIA Nº 475/18 de 26/02/18
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) KLEBER SIQUEIRA DE ARAUJO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) KLEBER SIQUEIRA DE ARAUJO, do cargo de ENFERMEIRO COMUNITARIO. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº479/2018

Publicação Nº 1594855

PORTARIA Nº 479/18 DE 26/02/18
DISPENSA FGR-I DA SERVIDORA LUANA DEBASTIANI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Dispensar FGR-I da servidora LUANA DEBASTIANI, junto a Secretaria da Administração e fazenda. Retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº480/2018

Publicação Nº 1594857

PORTARIA Nº 480/18 DE 26/02/18
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA JANETE DE SOUZA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio a servidora JANETE DE SOUZA, referente ao período aquisitivo de 01/01/11 a 31/12/15 a serem gozadas no período de 19/02/18 a 19/05/18 retroagindo a seus efeitos a 19 de fevereiro 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº481/2018

Publicação Nº 1594860

PORTARIA Nº 481/18 DE 26/02/18
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA DEISE CRISTIANE SCHMID SCAPINI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio a servidora DEISE CRISTIANE SCHMID SCAPINI, referente ao período aquisitivo de 01/01/11 a 31/12/15 a serem gozadas no período de 19/02/18 a 19/05/18 retroagindo a seus efeitos a 19 de fevereiro 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº482/2018

Publicação Nº 1594863

PORTARIA Nº 482/18 DE 26/02/18
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA NEUZA ALVES DE OLIVEIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Licença Prêmio a servidora NEUZA ALVES DE OLIVEIRA, referente ao período aquisitivo de 01/01/11 a 31/12/15 a serem gozadas no período de 02/02/18 a 02/05/18 retroagindo a seus efeitos a 02 de fevereiro 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº483/2018

Publicação Nº 1594865

PORTARIA Nº 483/18 DE 26/02/18
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA VITORIA PINTO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas

conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio a servidora MARIA VITORIA PINTO, referente ao período aquisitivo de 01/01/11 a 31/12/15 a serem gozadas no período de 14/02/18 a 14/05/18 retroagindo a seus efeitos a 14 de fevereiro 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº484/2018

Publicação Nº 1594866

PORTARIA Nº 484/18 DE 26/02/18
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ELOIR CARVALHO DE MATOS FERREIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio a servidora ELOIR CARVALHO DE MATOS FERREIRA, referente ao período aquisitivo de 01/01/11 a 31/12/15 a serem gozadas no período de 15/02/18 a 15/05/18 retroagindo a seus efeitos a 15 de fevereiro 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

Canoinhas

Prefeitura

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2018

Publicação Nº 1595835

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2018

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração.
Base Legal: Art. 31, inciso II e 32 da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 4º, § 4º da Lei Municipal n. 6.059/2017 e art. 4º, § 4º do Decreto Municipal nº 099/2017, Lei Municipal nº 6.184/2018.
Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Canoinhas – APAE – CNPJ 83.166.793/0001-40.
Endereço: Rua Senador Felipe Schmidt, nº 658, Centro, Canoinhas, SC, CEP 89460-000.
Objeto: Formalização de parceria entre o Município de Canoinhas e a Organização da Sociedade Civil, com vistas ao atendimento do interesse público, para o fim de manter e ampliar os serviços de assistência social realizados pela entidade, conforme plano de trabalho, a fim de cobrir as despesas com pessoal e encargos sociais, além de demais materiais e serviços que concorram para a manutenção das atividades da referida entidade, cujos objetos se enquadram nos seguintes:

- Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, cujas ações envolvem um conjunto variado de atividades com vistas ao fortalecimento de vínculos e cuidados pessoais; identificação de tecnologias assistivas que melhorem a qualidade de vida e favoreçam a autonomia dos usuários; inclusão em outros serviços no território; orientação e apoio aos cuidadores familiares; dentre outras que contribuam para a superação das barreiras, dependência e risco por violação de direitos.

- Programa de Iniciação para o Trabalho, no tocante a oportunizar aos usuários de um espaço para desenvolver e aprimorar habilidades que facilitem a conquista e o exercício da cidadania, estimulando a capacidade de escolha e decisão, ampliando a percepção e influenciando ativamente o meio social a que pertencem e pensando na construção de uma relação de parceria junto à APAE, a família e a sociedade.
- Ações de Defesa e Garantia de Direitos de Pessoas com Deficiência Intelectual, que de forma continuada, permanente e planejada visa à promoção da defesa de direitos das pessoas com deficiência já estabelecidos, através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados.

Valor Total: R$100.000,00 (cem mil reais).
Período: Exercício de 2018.
Tipo de Parceria: Termo de Colaboração
JUSTIFICATIVA
A se considerar que a Política de Assistência Social é responsável pelo atendimento socioassistencial nos parâmetros do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, vigente em todo país desde 2004. Que em 2005 com a aprovação da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e da Norma Operacional Básica NOB/SUAS buscou-se organizar e regulamentar as ações socioassistenciais de forma única. Que em 2006 foi aprovada a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB RH/SUAS elaborada como "um primeiro esforço nesta área objetivando delinear os principais pontos da gestão pública do trabalho e propor mecanismos reguladores da relação entre gestores e trabalhadores." (BRASIL,pg. 09, 20060.[1]
A NOB-SUAS foi alterada por meio da Resolução nº 33 do Conselho nacional de Assistência Social – CNAS em 12 de dezembro de 2012.
A se considerar que o SUAS foi instituído por alteração da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993), a partir da aprovação da Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, a qual reordena a oferta dos serviços, preconiza o atendimento aos usuários da Assistência Social nos municípios que deverão ser traduzidas em estratégias de ação, focalizando a família como núcleo alvo das ações.
Assim, dentro desta perspectiva, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Canoinhas - APAE, oferta Serviços, Programas e Ações de Proteção Social Básica no âmbito do Município de Canoinhas, sendo que no âmbito do Município de Canoinhas, esta é a única e exclusiva entidade no atendimento/acompanhamento de situações de vulnerabilidade e risco de pessoas com deficiência intelectual.
A APAE tem como finalidade e objetivos a promoção e defesa dos direitos de cidadania da pessoa com deficiência e sua inclusão social.
Justifica-se a inexigibilidade de chamamento público para a formalização do termo de colaboração entre o Município de Canoinhas e a Organização da Sociedade Civil, nos termos do art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 4º, § 4º da Lei Municipal nº 6.059/2017 e art. 4º, § 4º do Decreto Municipal nº 99/2017, os quais estabelecem o seguinte:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
(...)
II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada na lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
"Art. 4º. § 4º - O chamamento público poderá ser dispensado ou inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do Prefeito, nos termos do art. 32 da referida Lei".
O embasamento para a referida inexigibilidade encontra amparo na declaração emitida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Sra. Roseli Dobroshinskei, que dispõe que Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, "possui inscrição neste Conselho sob o nº 005, sendo a ÚNICA entidade que oferta o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas com deficiência e suas famílias, Programa de Iniciação para o Trabalho e Ações de Defesa e Garantia de Direitos, para os usuários com Deficiência Intelectual Múltipla, com transtorno do espectro autista, no âmbito do Município de Canoinhas".
Informa-se que em atendimento ao art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2017, a parceria e/ou a transferência de recursos encontra-se devidamente autorizada através da Lei Municipal nº 6.184, de 14/03/2018, que "Autoriza o Repasse Financeiro a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e adota outras providências", para o exercício de 2018.
Por derradeiro, informa-se que a entidade presta os serviços relacionados nesta justificativa desde o ano de 1976 e possui o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS.
Nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, admite-se a impugnação a presente justificativa, apresentada no

prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Canoinhas, 17 de abril de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS CINTIA MÜLLER DE AGUIAR
Prefeito Municipal Sec. Mun. De Assistência Social

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 02/2018

Publicação Nº 1595862

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 02/2018

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração.
Base Legal: Art. 31, inciso II e 32 da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 4º, § 4º da Lei Municipal n. 6.059/2017 e art. 4º, § 4º do Decreto Municipal nº 099/2017 e Lei Municipal nº 6.198/2018.
Organização da Sociedade Civil: Associação dos Pacientes Oncológicos da Região de Canoinhas – APOCA – CNPJ 02.613.939/0001-57.
Endereço: Rua Benjamin Constant nº 902, Centro, Canoinhas, SC, CEP 89460-000.
Objeto: Formalização de parceria entre o Município de Canoinhas, através do Fundo Municipal de Saúde e a Organização da Sociedade Civil, com vistas ao atendimento do interesse público, para o fim de promover aos portadores de câncer cadastrados atendimento gratuito, humanizado, de qualidade e domiciliar, através de uma equipe multiprofissional proporcionando o bem estar físico e emocional do paciente e seus familiares, focada no objetivo de prestar atendimento às pessoas acometidas de câncer, principalmente em situação de vulnerabilidade social cadastradas na entidade, reforçando o engajamento na luta pela dignidade e pelos direitos e acima de tudo pela preservação da vida, conforme plano de trabalho, a fim de cobrir as despesas com pessoal e encargos sociais, além de demais materiais e serviços que concorram para a manutenção das atividades da referida entidade, cujos objetos se enquadram nos seguintes:

- Serviço de Atendimento Domiciliar para Pacientes Oncológicos, que de forma continuada, objetiva a atender aos portadores de câncer em suas necessidades domiciliares, com profissionais da área da saúde e afins, residentes no Município de Canoinhas/SC.

- Benefícios, centenas destes pacientes ativos (Canoinhas), necessitam de complementação nos auxílios e orientações técnicas com: complementos e suplementos alimentares adequada para pacientes que utilizam sonda e/ou encontram-se debilitados devido ao tratamento ou em fase terminal, pois o paciente com câncer tem maior chance de perda de peso, bem como baixa imunidade e este é um fator importante a ser levado em consideração durante o tratamento.

- Serviço de Acolhimento Familiar, cujas ações envolvem acolhimento familiar aos portadores de câncer com diagnóstico confirmado, auxiliando na convivência e fortalecimento de vínculos, para uma melhor qualidade de vida nesta fase, muitas vezes terminais, dentre outras que contribuam para a superação das barreiras, dependência e risco por violação de direitos.

Valor Total: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Período: Exercício de 2018.
Tipo de Parceria: Termo de Colaboração

JUSTIFICATIVA
A se considerar que é de responsabilidade do Poder Municipal prestar ações e serviços de saúde em sua localidade, bem como, compete ao município criar suas políticas de saúde e também colaborar com a aplicação das políticas nacionais e estaduais dessa área, coordenando e planejando as ações do Sistema Único de Saúde (SUS) em âmbito local.
A se considerar que o Sistema Único de Saúde (SUS) foi criado na Constituição de 1988, quando a saúde se tornou direito do cidadão, qual faz parte de um dos maiores sistemas públicos de saúde do mundo e é o único a garantir acesso integral, universal, igualitário e gratuito para toda a população.
A se considerar a importância do acompanhamento epidemiológico do câncer e a sua magnitude como problema de saúde pública;
A se considerar a necessidade de redução da mortalidade e da incapacidade causadas por câncer, por meio de ações de promoção da saúde, prevenção, detecção precoce e tratamento oportuno, e ainda a possibilidade de diminuir a incidência de alguns tipos de câncer, bem como, atendimento domiciliar aos portadores e seus familiares, em fases terminais, através de equipes técnicas especializadas.
Assim, dentro desta perspectiva, a Associação dos Pacientes Oncológicos da Região de Canoinhas – APOCA, oferta Serviços Complementares, aos portadores de câncer em suas necessidades domiciliares, bem como, ações de acolhimento familiar aos portadores, auxiliando na convivência e fortalecimento de vínculos, para uma melhor qualidade de vida nesta fase, com profissionais das áreas afins e assistência.
A APOCA tem como finalidade e objetivos atender gratuitamente os portadores de câncer em suas necessidades, principalmente domiciliar e acolhimento familiar.
Justifica-se a inexigibilidade de chamamento público para a formalização do termo de colaboração entre o Município de Canoinhas e a Organização da Sociedade Civil, nos termos do art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 4º, § 4º da Lei Municipal nº 6.059/2017 e art. 4º, § 4º do Decreto Municipal nº 99/2017, os quais estabelecem o seguinte:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
(...)
II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada na lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
"Art. 4º. § 4º - O chamamento público poderá ser dispensado ou inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do Prefeito, nos termos do art. 32 da referida Lei".
O embasamento para a referida inexigibilidade encontra amparo na declaração emitida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Sra. Marina Auxiliadora Cassati Correa, que dispõe que Associação dos Pacientes Oncológicos da Região de Canoinhas - APOCA, "possui cadastrada no CNES sob nº, 6615228 e encontra-se devidamente cadastrado no conselho, sendo a ÚNICA entidade que oferta o Serviço de atendimento domiciliar corretivo aos pacientes oncológicos no âmbito do Município de Canoinhas.
Informa-se que em atendimento ao art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2017, a parceria e/ou a transferência de recursos encontra-se devidamente autorizada através da Lei Municipal nº 6.198, de 11/04/2018, que "Autoriza o Repasse Financeiro a Associação dos Pacientes Oncológicos da Região de Canoinhas - APOCA e adota outras providências", para o exercício de 2018.
Por derradeiro, informa-se que a entidade presta os serviços relacionados nesta justificativa desde o ano de 1998.

Nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, admite-se a impugnação a presente justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Canoinhas, 13 de abril de 2018.

GILBERTO DOS PASSOS ZENICI DREHER HERBST
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Saúde

Capinzal

Prefeitura

FMAS CONTRATO 0131/2018 M

Publicação Nº 1595520

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0131/2018 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL
Contratada...: ELETRONICA SCARTON LTDA - EPP
Valor ..... : 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 17/04/2018 Término: 17/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0039/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 0063 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de horas/homens, para serviço de mão-de-obra especializada para prestação de serviço de assistência técnica e manutenção corretiva em aparelhos eletrosmésticos e eletroeletrônicos, das Secretarias e Fundos do município de Capinzal/SC. Com Recursos Federais, Estaduais, Municipais e Salário Educação

Capinzal, 17 de Abril de 2018

FMAS CONTRATO 0132/2018 M

Publicação Nº 1595521

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0132/2018 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL
Contratada...: RECK & CIA LTDA - EPP
Valor ..... : 11.880,00 (onze mil oitocentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 17/04/2018 Término: 17/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0039/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 0063 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de horas/homens, para serviço de mão-de-obra especializada para prestação de serviço de assistência técnica e manutenção corretiva em aparelhos eletrosmésticos e eletroeletrônicos, das Secretarias e Fundos do município de Capinzal/SC. Com Recursos Federais, Estaduais, Municipais e Salário Educação

Capinzal, 17 de Abril de 2018

FMS CONTRATO 0131/2018 M

Publicação Nº 1595517

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0131/2018 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: ELETRONICA SCARTON LTDA - EPP
Valor ..... : 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 17/04/2018 Término: 17/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0039/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 0063 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de horas/homens, para serviço de mão-de-obra especializada para prestação de serviço de assistência técnica e manutenção corretiva em aparelhos eletrosmésticos e eletroeletrônicos, das Secretarias e Fundos do município de Capinzal/SC. Com Recursos Federais, Estaduais, Municipais e Salário Educação

Capinzal, 17 de Abril de 2018

FMS CONTRATO 0132/2018 M

Publicação Nº 1595518

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0132/2018 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: RECK & CIA LTDA - EPP
Valor ..... : 10.800,00 (dez mil oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 17/04/2018 Término: 17/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0039/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 0063 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de horas/homens, para serviço de mão-de-obra especializada para prestação de serviço de assistência técnica e manutenção corretiva em aparelhos eletrosmésticos e eletroeletrônicos, das Secretarias e Fundos do município de Capinzal/SC. Com Recursos Federais, Estaduais, Municipais e Salário Educação

Capinzal, 17 de Abril de 2018

PMC CONTRATO 0128/2018

Publicação Nº 1595022

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0128/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: EMPRERIO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
Valor ..... : 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais)
Vigência ..... : Início: 17/04/2018 Término: 17/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0037/2018 Processo_Licitatório....: 0061 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de horas para serviços de Escavadeira Hidráulica, Motoniveladora e Caminhão Basculante, para execução de manutenção e melhorias em estradas vicinais do Interior, ruas Urbanas do Município e na Àrea do Loteamento Nova Capinzal. Com Recursos Próprios

Capinzal, 17 de Abril de 2018

PMC CONTRATO 0129/2018

Publicação Nº 1595024

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0129/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: S.G. TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
Valor ..... : 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 17/04/2018 Término: 17/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0037/2018 Processo_Licitatório....: 0061 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de horas para serviços de Escavadeira Hidráulica, Motoniveladora e Caminhão Basculante, para execução de manutenção e melhorias em estradas vicinais do Interior, ruas Urbanas do Município e na Àrea do Loteamento Nova Capinzal. Com Recursos Próprios

Capinzal, 17 de Abril de 2018

PMC CONTRATO 0130/2018

Publicação Nº 1595027

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0130/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: RAFAEL NERIS DA SILVA 08858291905
Valor ..... : 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)
Vigência ..... : Início: 17/04/2018 Término: 17/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0038/2018 Processo_Licitatório....: 0062 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para realização de serviços de Roçada Mecanizada com roçadeira motorizadas em estradas do Interior do Município de Capinzal. Com Recursos Próprios

Capinzal, 17 de Abril de 2018

PMC CONTRATO 0131/2018 M

Publicação Nº 1595514

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0131/2018 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: ELETRONICA SCARTON LTDA - EPP
Valor ..... : 49.875,00 (quarenta e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 17/04/2018 Término: 17/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0039/2018 Processo_Licitatório....: 0063 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de horas/homens, para serviço de mão-de-obra especializada para prestação de serviço de assistência técnica e manutenção corretiva em aparelhos eletrosmésticos e eletroeletrônicos, das Secretarias e Fundos do município de Capinzal/SC. Com Recursos Federais, Estaduais, Municipais e Salário Educação

Capinzal, 17 de Abril de 2018

PMC CONTRATO 0132/2018 M

Publicação Nº 1595515

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 0132/2018 M Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Contratada...: RECK & CIA LTDA - EPP Valor ..... : 57.960,00 (cinqüenta e sete mil novecentos e sessenta reais) Vigência ..... : Início: 17/04/2018 Término: 17/04/2019 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0039/2018 Processo_Licitatório....: 0063 / 2018 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de horas/homens, para serviço de mão-de-obra especializada para prestação de serviço de assistência técnica e manutenção corretiva em aparelhos eletrosmésticos e eletroeletrônicos, das Secretarias e Fundos do município de Capinzal/SC. Com Recursos Federais, Estaduais, Municipais e Salário Educação		
Capinzal, 17 de Abril de 2018		

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0083/2018 TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS 0003/2018

Publicação Nº 1595141

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0083/2018
Tomada de Preço para Compras e Serviços Nº 0003/2018

OBJETO: Contratação de empresa Especializada para dar continuidade à Execução de Projeto de Trabalho Técnico Social (PTTS) - Programa de Urbanização, Regularização e Integração de Assentamento Precário PAC-2 do Loteamento Nova Capinzal, conforme Anexo III - Projeto de Trabalho Técnico Social e Anexo IV - Proposta de Reprogramação, com recursos do Ministério das Cidades, Orçamento Geral da União (OGU).

ENTREGA E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo, até as 08:25 horas, para abertura às 08:30 horas do dia 03/05/2018.

Menor Preço Item

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos - Setor de Licitações, rua Carmello Zócolli, 155 - Centro.
Horário: Das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
Telefone: (049) 3555-8739, (049) 3555-8716.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br

Capinzal,18 de Abril de 2018 .

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretario de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO CIALAR 03/2018

Publicação Nº 1595262

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 09 DE MARÇO DE 2018

Exonera Servidor

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR (CIALAR), no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 22 do Estatuto Social, resolve:

Art. 1º Exonerar, a contar de 09 de março de 2018, conforme requerimento protocolado sob o nº 1184/2018, Janaina Angela Balbinot, matrícula nº 402462/01.

Art. 2º A servidora exerceu as funções de Monitor Social, em regime de trabalho conforme o § 2º do art. 22 do Estatuto Social e remuneração na forma do Anexo Único do Estatuto Social do CIALAR.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 09 de março de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal
Presidente do CIALAR

Câmara Municipal

HORÁRIOS DA REUNIÕES ORDINÁRIAS DAS COMISSÕES LEGISLATIVAS PERMANENTES.

Publicação Nº 1595623

HORÁRIOS DA REUNIÕES ORDINÁRIAS DAS COMISSÕES LEGISLATIVAS PERMANENTES.

1. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
Segunda feira - às 16:00 HORAS

Vereador Renato Marcelo Markus-PR
Presidente da Comissão

2. COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
Segunda-feira - às 16:45 HORAS

Vereador Lucas Antônio Dorini-MDB
Presidente da Comissão

3. COMISSÃO DE AGRICULTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, COMÉRCIO E TURISMO
Terça-feira – às 19:30 HORAS

Vereador Kelvis Borges-PP
Presidente da Comissão

Câmara de Vereadores, em 2 de abril de 2018.
Vereador Gilmar Junior da Silveira-PSD
Presidente

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/18/2018

Publicação Nº 1595880

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/18/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° CAO/0122/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EM FERRO FUNDIDO (TUBOS E CONEXÕES) E VÁLVULAS.

TIPO: Menor Preço por Item

PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Até às 08:00 horas, do dia 02 de maio de 2018.

LOCAL: Escritório do SIMAE, sito a Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000.

O edital poderá ser retirado no escritório do SIMAE, com a comissão de licitação, solicitado pelo e-mail francieli@simaecao.sc.gov.br ou pelo site do SIMAE www.simaecao.sc.gov.br.

Maiores esclarecimentos poderão ser prestados no escritório do SIMAE, sito à Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000, ou pelo fone (049) 3555-1107, com a comissão de licitação das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Capinzal/SC, 18 de abril de 2018.

Francieli A. da Rosa
Pregoeira

Catanduvas

Prefeitura

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0011/2018

Publicação Nº 1595679

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2018.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC, Sra. ELENIR FÁTIMA CHINATO, brasileira, divorciada, servidora pública nomeada pela Portaria nº 7078/2017, de 02 de janeiro de 2017, portadora do documento de identidade RG sob o nº 2.145.793, inscrita no CPF sob o nº 800.238.869-00, residente e domiciliada à Rua Tiradentes, nº 1208, Bairro Sayonara, Catanduvas/SC, CEP 89670-000, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto na Lei nº 2.255, de 28 de abril de 2010, e posteriores alterações com a Lei nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de satisfação do interesse público, razão pela qual a Administração Pública busca a consecução do bem comum da coletividade e dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

TORNA PÚBLICO os procedimentos para a CHAMADA PÚBLICA destinada ao provimento de 1 (uma) vaga temporária de preenchimento imediato para o cargo de PROFESSOR DE MÚSICA, com carga horária de 20 horas semanais, na Rede Municipal de Ensino de Catanduvas/SC, onde ministrará aulas teóricas e instrumentais aos alunos do 3º ao 5º ano.

1 DA DATA DA CHAMADA PÚBLICA E DAS VAGAS

0.1. A CHAMADA PÚBLICA realizar-se-á no dia 24 de abril de 2018, às 08h30min, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Coronel Rupp, Praça Prefeito Ângelo José Grotto, nº 2580, Centro, Catanduvas/SC, CEP 89670-000.

0.2. As vagas a serem preenchidas em caráter temporário são no cargo de PROFESSOR DE MÚSICA, com carga horária semanal de 20 horas, na Rede Municipal de Ensino de Catanduvas/SC.

2 DA HABILITAÇÃO
2.1 Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, a classificação destes candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

1º) Diploma de Curso Superior com Graduação em Licenciatura em Música
2°) Frequência no Curso Superior de Licenciatura em Música: 10ª fase;
3°) Frequência no Curso Superior de Licenciatura em Música: 9ª fase;
4°) Frequência no Curso Superior de Licenciatura em Música: 8ª fase;
5°) Frequência no Curso Superior de Licenciatura em Música: 7ª fase;
6°) Frequência no Curso Superior de Licenciatura em Música: 6ª fase;
7°) Frequência no Curso Superior de Licenciatura em Música: 5ª fase;
8°) Frequência no Curso Superior de Licenciatura em Música: 4ª fase.
9°) Frequência no Curso Superior de Licenciatura em Música: 3ª fase:
10º) Frequência no Curso Superior de Licenciatura em Música: 2ª fase:
11º) Frequência no Curso Superior de Licenciatura em Música: 1ª fase:
2.2 Havendo dois ou mais candidatos classificados para a vaga em comento, serão considerados os seguintes critérios de desempate:
1°) Maior tempo de atuação na disciplina da vaga (mediante apresentação do respectivo comprovante);
2°) Maior número de horas de formação continuada na disciplina da vaga pleiteada;
3º) Maior idade.

3 DOS DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO E POSTERIOR PROVIMENTO DO CARGO

3.1 Previamente à contratação serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Cumpridas as exigências de documentação para a contratação, o candidato selecionado iniciará suas atividades na Rede Municipal de Ensino de Catanduvas/SC, imediatamente após a assinatura do contrato de trabalho no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Catanduvas/SC.
4.2 O prazo de validade da presente Chamada Pública obedecerá ao disposto na Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010, com as alterações da Lei Municipal nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012.
4.3 O contrato de trabalho será temporário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010, com as alterações da Lei Municipal nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012.
4.4 Não será cobrada taxa de inscrição para a presente Chamada Pública.

Catanduvas/SC,17 de abril de 2018.
ELENIR FÁTIMA CHINATO
Secretária de Educação, Cultura e Desporto do Município de Catanduvas/SC

Registrado e publicado nesta data.

PORTARIA Nº 7441 DE 25 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1596149

PORTARIA P/7441/18, de 25.01.2018
"Exonera a pedido,
ROSEMERI FATIMA DA COSTA HETKOWSKI"

Paulo Constante Fuga, Prefeito Municipal em Exercício de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 39, I, combinado com o artigo 207, §1º, da Lei Complementar nº 19/02,

RESOLVE
EXONERAR, mediante pedido do(a) interessado(a), ROSEMERI FATIMA DA COSTA HETKOWSKI, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Comunitário de Saúde, Nível CE-31 F, 40 horas semanais do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

Este ato atende pedido do(a) Servidor(a), que desempenhou suas funções até a presente data.

Catanduvas, 25 de janeiro de 2018
Paulo Constate Fuga
Prefeito em Exercício

Ato Anterior: P/6548/15..

PORTARIA Nº 7443 DE 29 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1596151

PORTARIA P/7443/18, de 29.01.18
"Prorroga por prazo determinado, nomeação de
NELSI TEREZINHA DA COSTA DAL BEM"

Paulo Constante Fuga, Prefeito Municipal em Exercício de Catanduvas, no uso de suas atribuições legais e com amparo no art. 2º, VII, da Lei nº 2.255, de 28 de abril de 2010, Edital 001/2017 e Decreto nº 2.246, de 17 de março de 2017,

RESOLVE
PRORROGAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, a nomeação de NELSI TEREZINHA DA COSTA DAL BEM, ocupante do Cargo de Conselheiro(a) Tutelar, Nível MG-510E, 20 horas semanais, em caráter excepcional e por prazo determinado, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com os vencimentos de lei.

Este ato prorroga o período constante na Portaria P/ 7343/17, elevando-o até 30 de abril de 2018.

Catanduvas, 29 de janeiro de 2018.
Paulo Constante Fuga
Prefeito em Exercício

Ato Anterior: P/ 7343/17.

PORTARIA Nº 7444 DE 31 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1596152

PORTARIA P/7444/18, de 31.01.2018
"Exonera a pedido,
DEVILIN SOARES"

Paulo Constante Fuga, Prefeito Municipal em Exercício de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 39, I, combinado com o artigo 207, §1º, da Lei Complementar nº 19/02,

RESOLVE

EXONERAR, mediante pedido do(a) interessado(a), DEVILIN SOARES, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Cuidador Infantil, Nível CE-16 A, 30 horas semanais do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Este ato atende pedido do(a) Servidor(a), que desempenhou suas funções até a presente data.

Catanduvas, 31 de janeiro de 2018
Paulo Constate Fuga
Prefeito em Exercício

Ato Anterior: P/6801/16

PORTARIA Nº 7445 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1596153

PORTARIA P/7445/18, de 01.02.2018

"Concede Licença-Prêmio a
ALICE ALVES DE CARVALHO"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 106A, da Lei Complementar nº 01/08,

RESOLVE
CONCEDER, atendendo pedido do (a) interessado(a) 01 (uma) Licença-Prêmio a(o) funcionário(a) ALICE ALVES DE CARVALHO, com Efetividade, no Cargo de Agente Administrativo, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sem prejuízo em seus vencimentos.

Período aquisitivo do direito à licença:
09 de janeiro 2011 a 08 de fevereiro de 2016.

Período de gozo:
01 de fevereiro 2018 a 01 de maio de 2018.

Catanduvas, 01 de fevereiro de 2018
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ao Anterior: P/5202/11.

PORTARIA Nº 7446 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1596154

PORTARIA P/7446/18, de 01.02.2018
Concede licença para tratar de interesses particulares a VANIA APARECIDA BUCCON GIACOMIN"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 102, da Lei Complementar nº 19/02,

RESOLVE

CONCEDER, atendendo pedido do(a) interessado(a), VANIA APARECIDA BUCCON GIACOMIN, Licença para tratar de Interesses Particulares ao Funcionário(a), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora, Nível- MAG-522B, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Início da licença:

01 de fevereiro de 2018

Término da licença:
31 de janeiro de 2020

Catanduvas, 01 de fevereiro 2018.

_____

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/7210/17.

PORTARIA Nº 7447 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1596157

PORTARIA P/7447/18 de 01.02.2018
"Exonera, em virtude de aposentadoria por tempo de serviço, concedida pelo INSS, à servidora VERONI CASSIANO DE MORAIS DALAPRIA", e declara a vacância do Cargo.

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e na forma do artigo 38, I e V, c/c art. 200, da Lei Complementar nº 19, de 04 de janeiro de 2002.
RESOLVE,

EXONERAR A PEDIDO, em virtude de aposentadoria por tempo de serviço, concedida pelo INSS, à Servidora VERONI CASSIANO DE MORAIS DALAPRIA, ocupante do Cargo de Professora, Nível-MG-523-F, com 40:00 (horas semanais),com efetividade no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Declarar a vacância do Cargo, nos termos do artigo 38,V, da Lei Complementar nº 19/02. Conceda-se a Indenização por Tempo de Serviço - ITS, na forma estabelecida no artigo 181, I, da Lei Complementar nº 02, de 13.05.92, observando-se os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 19, de 04 de janeiro de 2002.

Este ato tem efeitos a partir da presente data, quando a nominada servidora deixa de exercer suas funções.

Catanduvas, 01 de fevereiro de 2018.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Anterior: P/ 7208/17.

PORTARIA Nº 7449 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1596159

PORTARIA P/ 7449/18, de 01.02.2018.
"Altera nomeação de
ALMIR JOSE VICENTINE"

Dorival Ribeiro dos Santos , Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 37, II, da Constituição Federal, combinado com o artigo 18, cap. III, anexo III, da Lei Complementar nº 16/01, de 17 de dezembro de 2001,

RESOLVE
ALTERAR, por interesse dos serviços da Administração Pública Municipal, a nomeação do funcionário ALMIR JOSE VICENTINE, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de Urbanismo, Nível CC-03, passando-o para as funções do Cargo em Comissão de Coordenador de Desenvolvimento Econômico, Nível CC-04, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com alteração em seus vencimentos.

Este ato altera a Portaria P/7413/17, e tem seus efeitos a partir da presente data, quando o servidor passa a exercer suas novas funções.

Catanduvas, 01 de fevereiro de 2018.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 7413/17.

PORTARIA Nº 7450 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1596163

PORTARIA P/7450/2018, de 01.02.2018.
"Nomeia para Cargo em Comissão,
VALDIR VALTER PISSOLI"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do inciso II, do artigo 9º da Lei Complementar 19/02, combinado com a Lei Complementar 16/01, de 17 de dezembro de 2001,

RESOLVE:
NOMEAR, por interesse dos serviços da Administração Pública Municipal, VALDIR VALTER PISSOLI, para as funções do Cargo em Comissão de Diretor de Urbanismo, Nível CC-03, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com os vencimentos de lei.

Este ato tem efeitos a partir da presente data, quando o nominado Servidor passa a exercer essas funções.

Catanduvas, 01 de março de 2018.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal
Ato Anterior: NIHÍL

PORTARIA Nº 7451 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1596173

PORTARIA P/7451/18 de 01.02.2018
"Admite temporariamente,
LISIANE FLAVIA LOCATELLI"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012.
RESOLVE :

ADMITIR, por imperativa necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, LISIANE FLAVIA LOCATELLI, para as funções de Farmacêutico Nível CE-96-1A, com (40:00 horas semanais) em caráter excepcional e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 01 de fevereiro a 31 de maio de 2018.

Catanduvas, 01 de fevereiro de 2018.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal
Ato Anterior: NIHÍL.

PORTARIA Nº 7452 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1596175

PORTARIA P/ 7452/18, de 05.02.2018.
"Nomeia para Cargo em Comissão,
REGINA CLAUDIA RIBEIRO NORA"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do inciso II, do artigo 9º da Lei Complementar 19/02, combinado com a Lei Complementar 16/01, de 17 de dezembro de 2011.
RESOLVE:

NOMEAR, por interesse dos serviços da Administração Pública Municipal, REGINA CLAUDIA RIBEIRO NORA, para as funções do Cargo em Comissão de Diretor de Esportes, Nível CC-03, 40 horas, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Este ato tem efeitos a partir da presente data, quando o (a) nominado (a) Servidor (a) passa a exercer essas funções.

Catanduvas, 05 de fevereiro de 2018.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 7296/17

PORTARIA Nº 7453 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1596176

PORTARIA P/7453/18 de 05.02.2018.
"Nomeia por concurso,
VANDERLEI ANTONIO MACIEL"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e com amparo no artigo 37, II, da Constituição Federal, combinado com o artigo 9º, I e seguintes, da lei Complementar Municipal nº 19/02, Edital 003/2016 e Decreto nº 2.144, de 21 de março de 2016
RESOLVE

NOMEAR, por concurso VANDERLEI ANTONIO MACIEL, para o Cargo de Motorista, Nível CE-36ª, 40 horas semanais, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com os vencimentos de lei.
O presente ato tem amparo no resultado final do concurso público realizado conforme Edital nº 003/2016 e Decreto 2.144/2016, com efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2018, quando o (a) nominado (a) funcionário (a) passa a exercer essas funções.

Catanduvas, 05 de fevereiro de 2018.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/6194/14.

PORTARIA Nº 7454 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1596177

PORTARIA P/7454/18, de 08.02.2018
"Exonera a pedido,
KEITY MARA GAZZOLA"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 39, I, combinado com o artigo 207, §1º, da Lei Complementar nº 19/02,

RESOLVE
EXONERAR, mediante pedido do(a) interessado(a), KEITY MARA GAZZOLA, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Educador Social, Nível CE-81F, 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Este ato atende pedido do(a) Servidor(a), que desempenhou suas funções até a presente data.

Catanduvas, 08 de fevereiro de 2018
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/6892/16.

PORTARIA Nº 7455 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1596178

PORTARIA P/7455/18, de 09.02.2018.
"Cede o Servidor Público Municipal
EVERSON LIDANI"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 01 da Lei nº 2.143/07 de 29 de agosto de 2007,

RESOLVE
CEDER, por interesse dos serviços da Administração Pública Municipal, e conforme Convênio firmado com o Município de Catanduvas e o Corpo de Bombeiro Militar de Santa Catarina - CBMSC nº 17.163/2009-8 de 02 de dezembro de 2009. O Servidor EVERSON LIDANI, ocupante do Cargo Motorista, Nível CE-36A, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Este ato tem efeito a partir de 02 de fevereiro de 2018, quando a nominado funcionário passou a exercer suas funções nesta Entidade.

Catanduvas, 09 de fevereiro de 2018
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/6871/16

PORTARIA Nº 7456 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1596179

PORTARIA P/ 7456/18, de 15.02.2018,
"Admite temporariamente,
IZANE MOREIRA LEITE"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2017 e Decreto nº 2.246, de 17 de março de 2017.
RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, IZANE MOREIRA LEITE, para o Cargo de Professor (a) de Artes, Nível MG-513A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 15 de fevereiro de 2018 a 18 de dezembro de 2018.

Catanduvas, 15 de fevereiro de 2018.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 7206/17.

PORTARIA Nº 7457 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1596180

PORTARIA P/ 7457/18, de 15.02.2018,

"Admite temporariamente,
VALDEMIR BOGONI"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2017 e Decreto nº 2.246, de 17 de março de 2017.
RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, VALDEMIR BOGONI, para o Cargo de Professor (a) de Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Nível MG-513 (Segundo Professor), 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 15 de fevereiro de 2018 a 18 de dezembro de 2018.

Catanduvas, 15 de fevereiro de 2018.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 7205/17.

PORTARIA Nº 7458 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1596182

PORTARIA P/ 7458/18, de 15.02.2018,

"Admite temporariamente,
ALINE DUPCZAK PEREIRA"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2017 e Decreto nº 2.246, de 17 de março de 2017.
RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal ALINE DUPCZAK PEREIRA, para o Cargo de Professor (a) de Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Nível MG-513A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 15 de fevereiro de 2018 a 18 de dezembro de 2018.

Catanduvas, 15 de fevereiro de 2018.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 7288/17

PORTARIA Nº 7459 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1596183

PORTARIA P/ 7459/18, de 15.02.2018,

"Admite temporariamente,
ROSELI GARCIA DA ROSA THOMAS DE VARGAS"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2017 e Decreto nº 2.246, de 17 de março de 2017.
RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, ROSELI GARCIA DA ROSA THOMAS DE VARGAS, para o Cargo de Professor(a) de Educação Infantil, Nível MG-513A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 15 de fevereiro de 2018 a 18 de dezembro de 2018.

Catanduvas, 15 de fevereiro de 2018.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 6372/15.

PORTARIA Nº 7460 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1596185

PORTARIA P/7460/18, de 15.02.2018,

"Admite temporariamente,
PATRICIA APARECIDA SBRUZZI"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2017 e Decreto nº 2.246, de 17 de março de 2017.
RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal PATRICIA APARECIDA SBRUZZI, para o Cargo de Professor (a) de Educação Infantil, Nível MG-513A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 15 de fevereiro de 2018 a 18 de dezembro de 2018.

Catanduvas, 15 de fevereiro de 2018.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 7289/17.

PORTARIA Nº 7461 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1596187

PORTARIA P/ 7461/18, de 15.02.2018,

"Admite temporariamente,
ROBERTA ROCHA DE SOUZA"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2017 e Decreto nº 2.246, de 17 de março de 2017.
RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal ROBERTA ROCHA DE SOUZA, para o Cargo de Professor (a) de Educação Infantil, Nível MG-513A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 15 de fevereiro de 2018 a 18 de dezembro de 2018.

Catanduvas, 15 de fevereiro de 2018.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 7292/17.

PORTARIA Nº 7462 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1596188

PORTARIA P/7462/18 de 15.02.2018.

"Nomeia por concurso,
BRUNA MAGNABOSCO"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e com amparo no artigo 37, II, da Constituição Federal, combinado com o artigo 9º, I e seguintes, da lei Complementar Municipal nº 19/02, Edital 003/2016 e Decreto nº 2.144, de 21 de março de 2016
RESOLVE

NOMEAR, por concurso BRUNA MAGNABOSCO, para o Cargo de Professor (a) de Educação Física, Nível MG513A, 20 horas semanais, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

O presente ato tem amparo no resultado final do concurso público realizado conforme Edital nº 003/2016 e Decreto 2.144/2016, com efeitos retroativos a partir de 05 de fevereiro de 2018, quando o (a) nominado (a) funcionário (a) passou a exercer essas funções.

Catanduvas, 15 de fevereiro de 2018.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 5665/13.

PORTARIA Nº 7463 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1596190

PORTARIA P/ 7463/18, de 15.02.2018,

"Admite temporariamente,
ADRIANA PAULA LOUZADA"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2017 e Decreto nº 2.246, de 17 de março de 2017.
RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, ADRIANA PAULA LOUZADA, para o Cargo de Professor (a) de de Educação Infantil, Nível MG-513A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 15 de fevereiro de 2018 a 18 de dezembro de 2018.

Catanduvas, 15 de fevereiro de 2018.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 7259/17.

PORTARIA Nº 7464 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1596191

PORTARIA P/ 7464/18, de 15.02.2018,

"Admite temporariamente,
LUCIANA DEPINE"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2017 e Decreto nº 2.246, de 17 de março de 2017.
RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, LUCIANA DEPINE, para o Cargo de de Professor (a) de Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Nível MG-513A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 15 de fevereiro de 2018 a 18 de dezembro de 2018.

Catanduvas, 15 de fevereiro de 2018.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 7271/17.

PORTARIA Nº 7465 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1596193

PORTARIA P/ 7465/18 de 15.02.2018,

"Admite temporariamente,
JAQUELINE CARMEM FERREIRA MAROLI"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012 e Edital de Chamada Publica 006/2018 de 07 de fevereiro de 2018.
RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, JAQUELINE CARMEM FERREIRA MAROLI, para o Cargo de Agente de Copa e Higienização, Nível CE01A, 25 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 15 de fevereiro de 2018 a 18 de dezembro de 2018.

Catanduvas, 15 de fevereiro de 2018.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 5416/12.

PORTARIA Nº 7466 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1596195

PORTARIA P/ 7466/18, de 15.02.2018,

"Admite temporariamente,
JOCIMARA DE SOUZA PADILHA"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2017 e Decreto nº 2.246, de 17 de março de 2017.
RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, JOCIMARA DE SOUZA PADILHA, para o Cargo de Professor (a) de de Educação Infantil, Nível MG-513A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 15 de fevereiro de 2018 a 22 de junho de 2018. (em substituição a Servidora Roselaine Alice Cassiano, que esta em licença maternidade e posteriormente férias).

Catanduvas, 15 de fevereiro de 2018.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: NIHIL.

PORTARIA Nº 7467 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1596197

PORTARIA P/ 7467/18, de 15.02.2018,

"Admite temporariamente,
EDILIANE ANTUNES GONÇALVES"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2017 e Decreto nº 2.246, de 17 de março de 2017.
RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal EDILIANE ANTUNES GONÇALVES, para o Cargo de Professor (a) de Series Iniciais do Ensino Fundamental, Nível MG -513A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 15 de fevereiro de 2018 a 18 de dezembro de 2018.

Catanduvas, 15 de fevereiro de 2018.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 7293/17.

RESOLUÇÃO Nº 03/2018 - CMAS

Publicação Nº 1596022

RESOLUÇÃO Nº 03/2018 – CMAS.
Aprova a Prestação de Contas para o Tribunal de Contas, da Execução Orçamentária de 2017 – FMAS.

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social de Catanduvas/SC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal N° 2.360, de 09 de maio de 2012, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social;
Considerando a Lei n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social.
Resolve:
Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social de Catanduvas/SC, atestam para os devidos fins, que em reunião ordinária no dia 17/04/2018, foi verificado e analisado o relatório de Execução Orçamentária 2017 – FMAS, do qual foi aprovado em ATA Nº 157/2018, de 17/04/2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Catanduvas - SC, 17 de abril de 2018.
Leandro Guerra
Presidente do CMAS

Caxambu do Sul

Prefeitura

TP 002/2018 PCS

Publicação Nº 1595802

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 PCS

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, acessórios e serviços de instalação e manutenção da rede de iluminação pública do Município de Caxambu do Sul, sendo peças genuínas homologadas pela Celesc, conforme quantitativos e especificações técnicas descritas no Anexo "A" deste Edital.
Forma da Tomada de Preços: Presencial.
Tipo: Menor Preço por Lote.
Recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 03/05/2018.
Abertura: dia 03/05/2018, às 09:00 horas.
O Edital e Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo telefone (0**49) 3326-0127.

Caxambu do Sul - SC, em 18 de abril de 2018.
GLAUBER BURTET,
Prefeito Municipal.

Celso Ramos

Prefeitura

EDITAL 35

Publicação Nº 1595933

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 25/2018
PROCESSO: 35/2018

A Prefeitura Municipal de Celso Ramos, torna público que encontra-se aberto o Edital de PREGÃO PRESENCIAL, 25/2018, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PEDREIRO e CARPINTEIRO, ENCANADOR, PINTOR, ELETRECISTA E INSTALAÇAO/MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, para atender as necessidades de todas as secretarias municipais, para quaisquer reforma, ampliação e outros que a Administração julgue conveniente, bem como a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇADA, LIMPEZA E CORTE DE VEGETAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS.

Entrega da documentação e proposta até as 14 horas do dia 07/05/2018, na SALA DE LICITAÇOES.
Informações pelo fone 49-3547-1211 – setor de Licitações.

Celso Ramos, 18 de abri de 2018.
ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/PMCS/2018

Publicação Nº 1595935

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/PMCS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/PMCS/2018 (Registro de Preços)

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão-de-obra de pintor, para manutenção e conservação dos imóveis do município de Cocal do Sul
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até às 13h15min do dia 30/04/2018.
Abertura: Dia 30/04/2018, às 13h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 18 de abril de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/PMCS/2018

Publicação Nº 1595936

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/PMCS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/PMCS/2018 (Registro de Preços)

Objeto: Registro de preços de artefatos de cimento e materiais para pavimentação, para uso no município de Cocal do Sul
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até às 08h15min do dia 30/04/2018.
Abertura: Dia 30/04/2018, às 08h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 18 de abril de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 281/18

Publicação Nº 1594786

DECRETO SAF/Nº. 281/18, de 13 de abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR A PEDIDO
JULIANA RONSANI RAIMUNDO, portadora do CPF nº. 974.262.969-20, Professor ACT, nomeada pelo Decreto SAF/N. 88/18, de 07 de fevereiro de 2018, a partir de 09 de abril de 2018.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 13 de abril de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 282/18

Publicação Nº 1594789

DECRETO SAF/ Nº. 282/18, de 13 de abril de 2018.
SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Cocal do Sul em exercício, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.395, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

DECRETAR:
Art. 1º Fica suplementado do orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – Secretaria de Desenv., Economico, Meio Ambiente, Turismo e Comunic.
02 – Sistema Municipal de Trânsito
2.040 – Sinalização de vias, bens públicos e segurança

3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.12.0056 – Aplicações Diretas	R$ 83.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.12.0056 – Aplicações Diretas	R$ 60.000,00

TOTAL. ..... R$ 143.000,00

Parágrafo único. A suplementação faz-se necessária, por conta do superávit financeiro do exercício de 2017 – nas fontes de recursos 12 – Recursos de Multas de Trânsito Prefeitura. Recursos disponíveis em c/c 16457-7, Agência 3072-4 – Cocal do Sul, Banco do Brasil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 13 de abril de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 283/18

Publicação Nº 1594791

DECRETO SAF/Nº. 283/18, de 16 de abril de 2018.
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA, DE COCAL DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com o art. 9°. da Lei n°. 1.032, de 15 de dezembro de 2010,

DECRETA
Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A, que tem a seguinte composição:

a) Entidades governamentais do Município

Leonardo de Fáveri de Souza– titular
Douglas Gava – suplente(representantes da Procuradoria do Município/Assessoria Jurídica);

Djene Eire Silveira Fernandes– titular
Luciana Gerônimo – suplente(representantes da Secretaria de Ação Social e da Família);

Juraci Teresinha de Bona Sartor – titular
Sabrina José da Silva – suplente(representantes da Secretaria de Saúde Pública);

Magda Freitas – titular
João Geraldo Echeli – suplente(representantes da Secretaria de Administração, Planejamento, Fazenda e Finanças Públicas);

Janaína da Soler Magnus – titular
Jéssica Ramos – suplente(representantes Secretaria de Educação, Esporte e Cultura).

b) Entidades não-governamentais:

Rosiclei Prior Viola – titular
Janaina Matiola de Souza – suplente(representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE);

Jordana de Souza Bortolotto de Fáveri – titular
Julia Cardoso Teixeira – suplente(representantes do Instituto Maximiliano Gaidzinski - IMG);

Nelson Rosso – titular
Danielle Regina Szyndrowski – suplente(representantes da Associação Atlética Cocal do Sul e do Grupo de Escoteiros);

Fabrício Vieira Querino – titular
Laércio de Costa – suplente(representantes da Igreja Assembléia de Deus e Igreja Católica);

Tamara Joaquim da Rosa– titular
Luciana Gonsalves de Souza – suplente(representantes da Associação de Pais e Professores – APP).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se o Decreto SAF/N. 436/17, de 05 de outubro de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 16 de abril de2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/FMS/2018

Publicação Nº 1595379

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 01/2018.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – EPP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/FMS/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/FMS/2017.

Objeto: Registro de preços de materiais e equipamentos de enfermagem, no atendimento ao município de Cocal do Sul.
Assinatura: 30/01/2018.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 110.446,45 (cento e dez mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/FMAS/2018

Publicação Nº 1595449

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 03/2018.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: DU'LUDA COMÉRCIO DE ARTIGOS TEXTEIS EIRELI – ME.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/FMAS/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/FMAS/2018.

Objeto: Registro de preços de aquisição de forma parcelada de tecidos e aviamentos, no atendimento a Secretaria de Assistência Social de Cocal do Sul.
Assinatura: 15/02/2018.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 8.750,00 (oito mil e setecentos e cinquenta reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/FMS/2018

Publicação Nº 1595391

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018..
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – EPP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/FMS/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/FMS/2018.

Objeto: Registro de preços de materiais e equipamentos odontológicos, no atendimento ao município de Cocal do Sul – SC.
Assinatura: 02/03/2018.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 50.214,46 (cinquenta mil e duzentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/FMS/2018

Publicação Nº 1595685

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2018.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/FMS/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/FMS/2018.

Objeto: Registro de preços de equipamentos de enfermagem, no atendimento ao município de Cocal do Sul – SC.
Assinatura: 12/03/2018
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 5.183,60 (cinco mil e cento e oitenta e três reais e sessenta centavos).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19/FMS/2018

Publicação Nº 1595020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2018.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: ILHATEC COMÉRCIO DE EUIPAMENTOS MÉDICO – HOSPITALARES LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/FMS/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/FMS/2018.

Objeto: Registro de preços de equipamentos de enfermagem, no atendimento ao Município de Cocal do Sul – SC.
Assinatura: 12/03/2018.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20/FMS/2018

Publicação Nº 1595406

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2018.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: ISAMED – MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/FMS/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/FMS/2018.

Objeto: Registro de preços de equipamentos de enfermagem, no atendimento ao município de Cocal do Sul – SC.
Assinatura: 12/03/2018.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 7.150,40 (sete mil e cento e cinquenta reais e quarenta centavos).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21/FMS/2018

Publicação Nº 1595168

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2018.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/FMS/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/FMS/2018.

Objeto: Registro de preços de equipamentos de enfermagem, no atendimento ao município de Cocal do Sul – SC.
Assinatura: 12/03/2018.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 61,52 (sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22/FMS/2018

Publicação Nº 1595395

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2018.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: MF DE ALMEIDA & CIA LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/FMS/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/FMS/2018.

Objeto: Registro de preços de equipamentos de enfermagem, no atendimento ao município de Cocal do Sul – SC.
Assinatura: 12/03/2018.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 10.443,00 (dez mil e quatrocentos e quarenta e três reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23/FMS/2018

Publicação Nº 1594769

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/FMS/2018.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: MORIMED COMERCIAL EIRELI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/FMS/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/FMS/2018.

Objeto: Registro de preços de equipamentos de enfermagem, no atendimento ao município de Cocal do Sul – SC.
Assinatura: 12/03/2018.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 17.613,04 (dezessete mil e seiscentos e treze reais e quatro centavos).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27/PMCS/2018

Publicação Nº 1594874

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/PMCS/2018.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: ABS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - ME.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/PMCS/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/PMCS/2018.

Objeto: Registro de preços de pneus e câmaras de ar, no atendimento a frota do município de Cocal do Sul e Polícia Militar de Cocal do Sul.
Assinatura: 06/03/2018.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 14.578,00 (quatorze mil e quinhentos e setenta e oito reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28/PMCS/2018

Publicação Nº 1595062

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 28/2018.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: BELLENZIER PNEUS LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/PMCS/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/FMS/2018.

Objeto: Registro de preços de pneus e câmaras de ar, no atendimento a frota do município de Cocal do Sul e Polícia Militar de Cocal do Sul.
Assinatura: 06/03/2018.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 78.644,00 (setenta e oito mil e seiscentos e quarenta e quatro reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30/PMCS/2018

Publicação Nº 1594936

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2018.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: TRANSPORTE E COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/PMCS/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/PMCS/2018.

Objeto: Registro de preços de pneus e câmaras de ar, no atendimento a frota do município de Cocal do Sul e Polícia Militar de Cocal do Sul.
Assinatura: 06/03/2018.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 51.862,00 (cinquenta e um mil e oitocentos e sessenta e dois reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31/PMCS/2018

Publicação Nº 1594986

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2018.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: SE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TRANSPORTES DE MADEIRAS LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/PMCS/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/PMCS/2018.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para o serviço de transporte de calcário de forma parcelada conforme Programa da Secretaria de Agricultura de Cocal do Sul (Lei municipal n° 1.135/2013), no atendimento ao Município de Cocal do Sul.
Assinatura: 21/03/2018.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32/PMCS/2018

Publicação Nº 1594864

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/PMCS/2018.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: CESAR AUGUSTO KIEKOW ME.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/PMCS/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/PMCS/2018.

Objeto: Registro de preços para aquisição e fornecimento de forma parcelada de sementes, para o Programa de Desenvolvimento Rural de Cocal do Sul.
Assinatura: 27/03/2018.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 25.440,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e quarenta reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/FMS/2018

Publicação Nº 1595457

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 33/2018.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: ANGELO DEMO – ME.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/PMCS/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/PMCS/2018.

Objeto: Registro de preços de equipamentos de informática, para aquisições futuras, no atendimento ao município de Cocal do Sul.
Assinatura: 28/03/2018.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 23.568,00 (vinte e três mil e quinhentos e sessenta e oito reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34/PMCS/2018

Publicação Nº 1595093

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 34/2018.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: DAT INFORMÁTICA EIRELI – ME.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/PMCS/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/PMCS/2018.

Objeto: Registro de preços de equipamentos de informática, para aquisições futuras, no atendimento ao Município de Cocal do Sul.
Assinatura: 28/03/2018.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 1.209,50 (um mil e duzentos e nove reais e cinquenta centavos).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/PMCS/2018

Publicação Nº 1594942

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 35/2018.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: DOUGLAS CARDOSO DE LIMA – ME.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/PMCS/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/PMCS/2018.

Objeto: Registro de preços de informática, para aquisições futuras, no atendimento ao Município de Cocal do Sul.
Assinatura: 28/03/2018.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 62.930,00 (sessenta e dois mil e novecentos e trinta reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 36/PMCS/2018

Publicação Nº 1594892

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 36/2018.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: FRANCIELE CRISTINE LAMIN – ME.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/PMCS/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/PMCS/2018.

Objeto: Registro de preços de equipamentos de informática, para aquisições futuras, no atendimento ao Município de Cocal do Sul.
Assinatura: 28/03/2018.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 9.995,00 (nove mil e novecentos e noventa e cinco reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 37/PMCS/2018

Publicação Nº 1595123

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 37/2018.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: GOLD COMPUTADORES LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/PMCS/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/PMCS/2018.

Objeto: Registro de preços de equipamentos de informática, para aquisições futuras, no atendimento ao município de Cocal do Sul.
Assinatura: 28/03/2018.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 11.574,00 (onze mil e quinhentos e setenta e quatro reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 39/PMCS/2018

Publicação Nº 1595430

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 39/2018.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: NOVA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/PMCS/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/PMCS/2018.

Objeto: Registro de preços para locação de estruturas para eventos, para uso no município de Cocal do Sul.
Assinatura: 10/04/2018.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 40/PMCS/2018

Publicação Nº 1594793

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 40/PMCS/2018.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: CADU EVENTOS EIRELI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/PMCS/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/PMCS/2018.

Objeto: Registro de preços para locação de estruturas para eventos, para uso no município de Cocal do Sul.
Assinatura: 10/04/2018.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 194.900,00 (cento e noventa e quatro mil e novecentos reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO DO CONTRATO 12/PMCS/2018

Publicação Nº 1594701

CONTRATO Nº: 12/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: ADERBAL BÚRIGO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 127/PMCS/2018.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 113/PMCS/2018.
CHAMADA PÚBLICA N°: 01/PMCS/2018.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da rede básica pública, verba FNDE/PNAE.
Assinatura: 01/03/2018.
Vigência: Início: 01/03/2018 Término: 31/12/2018.
Valor: R$ 19.138,00 (dezenove mil e cento e trinta e oito reais).
Dotação Orçamentária: 07.001.12.306.1200.2013.3.3.90.00.00.

EXTRATO DO CONTRATO 18/PMCS/2018

Publicação Nº 1594732

CONTRATO Nº: 18/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: ITAMAR PEREIRA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 127/PMCS/2018.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 113/PMCS/2018.
CHAMADA PÚBLICA N°: 01/PMCS/2018.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da rede básica pública, verba FNDE/PNAE.
Assinatura: 01/03/2018.
Vigência: Início: 01/03/2018 Término: 31/12/2018.
Valor: R$ 19.998,72 (dezenove mil e novecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos).
Dotação Orçamentária: 07.001.12.306.1200.2013.3.3.90.00.00.

EXTRATO DO CONTRATO 21/PMCS/2018

Publicação Nº 1594740

CONTRATO Nº: 21/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: MAINARA MUFATTO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 127/PMCS/2018.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 113/PMCS/2018.
CHAMADA PÚBLICA N°: 01/PMCS/2018.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da rede básica pública, verba FNDE/PNAE.
Assinatura: 01/03/2018.
Vigência: Início: 01/03/2018 Término: 31/12/2018.
Valor: R$ 19.970,00 (dezenove mil e novecentos e setenta reais).
Dotação Orçamentária: 07.001.12.306.1200.2013.3.3.90.00.00.

EXTRATO DO CONTRATO 22/PMCS/2018

Publicação Nº 1594728

CONTRATO Nº: 22/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: NERINHO SALVAN.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 127/PMCS/2018.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 113/PMCS/2018.
CHAMADA PÚBLICA N°: 01/PMCS/2018.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da rede básica pública, verba FNDE/PNAE.
Assinatura: 01/03/2018.
Vigência: Início: 01/03/2018 Término: 31/12/2018.
Valor: R$ 18.807,00 (dezoito mil e oitocentos e sete reais).
Dotação Orçamentária: 07.001.12.306.1200.2013.3.3.90.00.00.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 07/FMS/2018

Publicação Nº 1595207

CONTRATO Nº: 01/2016.
ADITIVO Nº: 07/2018.
TIPO DE ADITIVO: QUARTO T.A. – PRORROGAÇÃO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01/FMS/2016.
PREGÃO PRESENCIAL: 01/FMS/2016

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tratamento e destinação final dos resíduos de serviços da saúde.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 26/01/2016.
Assinatura: 29/03/2018.
Vigência: Início: 01/04/2018 Término: 30/04/2018.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 08/FMS/2018

Publicação Nº 1595289

CONTRATO Nº: 19/2017.
ADITIVO Nº: 08/2018.
TIPO DE ADITIVO: TERCEIRO T.A. – PRORROGAÇÃO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08/FMS/2017.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01/FMS/2017.

Objeto do contrato: Contratação de empresa para serviço de coleta e transporte rodoviário de resíduos de serviços de saúde, no atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação ao valor do contrato, firmado entre as partes em 16/06/2017.
Assinatura: 29/03/2018.
Vigência: Início: 01/04/2018 Término: 30/04/2018.
Valor: R$: 900,00 (novecentos reais).

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2018 – FMEC

Publicação Nº 1595756

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2018 - FMEC
Aquisição de Bens
Exclusivo para ME/EPP

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais esportivos para desenvolvimento das atividades da Fundação de Esportes, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 07/05/2018.
Início da Sessão: dia 07/05/2018 as 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2205.

Concórdia, SC, 17 de abril de 2018.
GIL ARTIFON
Superintendente da FMEC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 15/2018 – PMC

Publicação Nº 1595746

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018 - PMC
Aquisição de Bens

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de pneus novos e correlatos, para manutenção da frota de veículos e máquinas do Município conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital..
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 02/05/2018.
Início da Sessão: dia 02/05/2018 as 08 h e 30 min.
, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 17 de abril de 2018.
JOAO VALMOR REITEL
Secretário Municipal de Transportes

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 45/2018 – PMC OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Publicação Nº 1595751

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018 - PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: Contratação de empresa, do ramo de instalação e manutenção elétrica, em regime de empreitada global (material e mão de obra), para reforma total da parte elétrica, instalação de pontos de rede e instalação de sistema de proteção de descargas atmosféricas (SPDA), nas edificações que abrigam a Escola Básica Municipal Santa Rita e Centro Municipal de Educação Infantil Santa Rita, localizadas no bairro Santa Rita, neste município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Preço Global
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 03/05/2018.
Abertura: dia 03/05/2018 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 16 de abril de 2018.
MÁRCIA MARLI VANZO CALDEROLLI
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 46/2018 – PMC

Publicação Nº 1595744

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018 - PMC
Contratação de Serviços

Objeto: Contratação de empresa especializada, visando à manutenção do estofamento de cadeiras localizadas na Secretaria Municipal de Administração, com fornecimento de material, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 07/05/2018.
Abertura: dia 07/05/2018 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2160.

Concórdia, SC, 16 de abril de 2018.
NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Autoridade Competente

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 47/2018 – PMC

Publicação Nº 1595748

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018 - PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de passagens terrestres para trechos intermunicipais e interestaduais em atendimento às necessidades dos servidores públicos municipais, atletas, policiais civis e pessoas em estado de vulnerabilidade social, com recursos Federais, Estaduais e Próprios, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 02/05/2018.
Abertura: dia 02/05/2018 as 09h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 16 de abril de 2018.
MARCIA MARLI VANZO CALDEROLLI
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 6/2018 – PMC

Publicação Nº 1595743

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA – SC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 6/2018

Objeto: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, estabelecida neste Município de Concórdia, SC, Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro – Concórdia – CEP: 89700-176, através do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Senhor Wagner Isidoro Simioni, comunica que estão abertas, a partir de 23 de abril de 2018, as inscrições para Credenciamento de interessados em participar da FEIRA DA RUA COBERTA - 2ª Edição 2018, que será realizada no Município de Concórdia no dia 12 de maio de 2018, na Rua Coberta, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, SC - das 09h00 às 18h00.
Credenciamento: a partir de 23/04/2018 até 05/05/2018
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Credenciamentos Públicos". Quaisquer outros esclarecimentos necessários, poderão ser obtidos junto à Diretoria de Compras e Secretaria Municipal de Urbanismo e obras, no horário das: 8h:-00min às 11h:30min e das 13h:30min às 16h:00min, de Segunda a Sexta-feira ou através do telefone nº (0**49) 3441- 2167 Diretoria de Compras ou e-mail camila@concordia.sc.gov.br.

Concórdia, SC, 17 de abril de 2018.

WAGNER ISIDORO SIMIONI
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico e Turismo

EXTRATO 3° TA CONTRATO N° 51/2015 - FMS

Publicação Nº 1594808

Contrato Nº : 51/2015
Aditivo Nº : 3TA Ctr 51/2015/2018
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : GAP - GRUPO DE APOIO PSIQUIÁTRICO S/S - ME
Licitação : Inexigibilidade 12/2015
Objeto : Contratação de serviços de clinica para internação da paciente Bruna Eduarda Do Prado Zampieron, portadora da patologia de Autismo Infantil, visando atender liminar de autos 0900055-35.2014.8.24.0019.
Vigência : Início: 01/04/2018 Término: 31/03/2019
Assinatura : 01/04/2018
Valor R$: 176.108,16 (Cento e Setenta e Seis Mil, Cento e Oito Reais e Dezesseis Centavos)

Dotação : 228 - 13.001.2103.333903950000000.01020000

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2018 - FMAS

Publicação Nº 1595502

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA – SC
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2018
Contratação de Serviços

A Gestora do FMAS torna público que ratificou o ato do Senhor Jaime Estevão Bernardi, Diretor de Ação Social, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Lei 8.666/93 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 11/01/2018, para a Contratação de serviço para acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos, a Sra. Dirce Noemy Kapp, a partir do dia 11/01/2018. De acordo com Determinação Judicial, AUTOS nº 0006742-19.2015.8.24.0019, nos termos do Credenciamento 1/2017 FMAS.; a favor de ASSOCIAÇÃO RECANTO DO IDOSO DE CONCÓRDIA no valor total de R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos).

DENISE JUSTI LOPES
Gestora do FMAS

EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 2/2017 PMC – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Publicação Nº 1595759

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2017 - PMC
CONCORRÊNCIA Nº 2/2017 - PMC

Objeto: contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, para execução de obras, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material, mão de obra e equipamentos) de pavimentação asfáltica de diversas ruas localizadas no Município, com recursos oriundos de financiamento junto ao BRDE, contrato nº SC-40.174/BNDES Automático BRDE, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.

EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO
Em conformidade com artigo 49, da Lei nº 8.666/93, do citado diploma legal, torna-se público que o processo em referência foi REVOGADO.

Concórdia, SC, 17 de abril de 2018.
DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 76/2014 - PMC

Publicação Nº 1595002

Contrato Nº : 76/2014
Aditivo Nº : Rescisão 1/2018
Tipo Aditivo : Rescisão Contratual
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : TURBONET PROVEDOR LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 2/2014
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de conexão de internet para o Abrigo Lar Anjo Gabriel, Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS e Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, conforme descrições dos anexos A e B do edital.
Vigência : Início: 01/02/2014 Término: 16/04/2018
Assinatura : 13/04/2018

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO Nº 341/2018

Publicação Nº 1595532

DECRETO Nº 341 DE 17 DE ABRIL DE 2018.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao dispositivo no art. 70 – IV da Lei Orgânica Municipal, art. 42 da Lei 4.320/64 e Lei municipal nº 1.236/2017.
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 347.040,76 (trezentos quarenta e sete mil quarenta reais e setenta e seis centavos):

Projeto/Atividade: 25.752.2511.2.030 – Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 181
Fonte de Recursos: 30.17 – Vinculados – R$ 347.040,76

Art. 2°. Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1°, será utilizado superávit financeiro do ano de 2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 17 de Abril de 2018.
ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração Fazenda e Planejamento

DECRETO Nº 342/2018

Publicação Nº 1595535

DECRETO Nº 342/2018
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALTEMIR PEDERSSETTI, Prefeito Municipal em exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Conceder 10 (dez) dia de licença para tratamento de saúde da Servidora Municipal, Sra. ISABEL CRISTINA TOZZO ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matricula n° 248101, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com o atestado médico, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 17 de Abril de 2018.
ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO Nº 343/2018

Publicação Nº 1595544

DECRETO Nº 343/2018
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALTEMIR PEDERSSETTI, Prefeito Municipal em Exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e Art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos ao Sr. ELEANDRO FANTINEL, cargo Operador de Máquinas, matricula n° 1336801, 30 (trinta) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 12/04/2016 á 11/04/2017, que serão gozadas a partir do dia 02/05/2018.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de Abril de 2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 17 de Abril de 2018.
ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

ELEANDRO FANTINEL
Ciente em: ____/____/2018

DECRETO Nº 344/2018

Publicação Nº 1595550

DECRETO Nº 344/2018
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL, PARA ACOMPANHAR TRATAMENTO DE SAÚDE DE MEMBRO DA FAMILIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALTEMIR PEDERSSETTI, Prefeito Municipal em exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo artigo n° 70 da Lei Municipal n°18/2001:

DECRETA

Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para acompanhar, tratamento de saúde de membro de família, da Servidora Municipal, Sra. ANA PAULA TECCHIO BASSANI, ocupante do cargo de Professor (a) Matricula n° 1345204, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado médico anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 13/04/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 17 de Abril de 2018.
ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO Nº 345/2018

Publicação Nº 1595803

DECRETO Nº 345/2018

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL, PARA ACOMPANHAR TRATAMENTO DE SAÚDE DE MEMBRO DA FAMILIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALTEMIR PEDERSSETTI, Prefeito Municipal em exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo artigo n° 70 da Lei Municipal n°18/2001:

DECRETA
Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de licença para acompanhar, tratamento de saúde de membro de família, da Servidora Municipal, Sra. DAIANE DOS REIS, ocupante do cargo de Professor (a) Matricula n° 1337201, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado médico anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 08/04/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 17 de Abril de 2018.
ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 33/2018

Publicação Nº 1595241

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público o resultado da licitação coforme a baixo especifica:
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº13/2018
JULGAMENTO: Menor preço por Item
PROCESSO: 33/2018.
SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE GINECOLOGISTA OBSTETRA, PARA ATUAR NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA.
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$61.912,32 (Sessenta e um mil novecentos e dose reais com trinta e dois centavos).
ADJUDICAÇÃO: Decaído o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Comissão de Licitações declara vencedoras as empresas: CLINICA MÉDICA FRANSOZI LTDA no valor total de R$61.912,32, adjudicado em favor das empresas o objeto da licitação em epígrafe. Após publicado este resultado no órgão oficial de publicação do Município, os autos serão caminhados para o Ordenador de Despesas para análise e homologação se assim o decidir;

Cordilheira Alta, SC, em 17 de Abril de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito

Coronel Freitas

Prefeitura

CONTRATO Nº 35/2018

Publicação Nº 1595505

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº35/2018
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº35/2018
Contratado: LENOIR JACINTO ROQUE 91526493934
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR EMPREITADA GLOBAL, PARA RECUPERAÇÃO DE PASSARELA NA RUA PARÁ
Valor: R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais).
Vigência: 31/12/2018.

CONTRATO Nº 36/2018

Publicação Nº 1595508

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº36/2018
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº36/2018
Contratado: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA
Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 848068/2017/MCIDADES/CAIXA, DE ACORDO COM PROJETOS, MEMORIAL, CRONOGRAMA E ORÇAMENTOS.
Valor: R$ 427.752,14 (quatrocentos e vinte e sete setecentos e cinquenta e dois reais e catorze centavos).
Vigência: 31/12/2018.

Coronel Martins

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 003/2018

Publicação Nº 1595522

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº03/2018, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA – IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS.

• Considerando que o Código Tributário Municipal (045/94), disciplina em todos os momentos que é necessário dar ciência pessoal ou por Edital, de débitos com a Fazenda Pública Municipal;
• Considerando que a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estabelece como requisito essencial a arrecadação dos tributos municipais e demais receitas próprias;
• Considerando que os tributos e demais receitas municipais, além da finalidade essencial de manter as funções da estatal local, é obrigação de cada ente sua instituição e arrecadação;
• Considerando que o posicionamento do nosso Tribunal de Contas é no sentido da obrigar os gestores que cumpram este preceito legal de instituir e cobrar os tributos municipais (impostos, taxas, contribuições de melhorias prestação de imóveis populares e todas as receitas); e
• Considerando por derradeiro, que a Administração de Coronel Martins, através deste ato busca consolidar-se com os princípios da moralidade, legalidade, publicidade e eficiência administrativa, para fins de propiciar mais desenvolvimento municipal e melhores oportunidades para os cidadãos Coronelmartinenses, faz saber a todos que:

A Administração Municipal torna público a quem possa interessar, o presente EDITAL:

Ficam os contribuintes em débito com este Município, notificados para comparecerem na sede administrativa de Coronel Martins, para fins de efetuarem pagamento de seus débitos tributários legalmente lançados e ainda pendentes de quitação com os cofres do município.

Solicitamos também, que caso os débitos já tenham sido quitados e por inconsistência de informações do sistema bancário de compensação ou falha do setor de tributação do município, sejam apresentados comprovantes urgentemente no setor tributário, para fins de baixa e regularização da Certidão de Regularidade dos Débitos Tributários com o município.

Para maiores esclarecimentos estamos à disposição no Setor de Tributos desta Secretária de Administração ou através do telefone (49) 3459-0011.

Coronel Martins – SC, 17 de Abril de 2018.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

EVANDRO BELATTO
Fiscal de Tributos

PORTARIA Nº 051/2018

Publicação Nº 1595281

PORTARIA Nº. 051, DE 16 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando Lei complementar nº 040 de 29 de abril de 2014 Art. 113;
Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade e da economicidade; Resolve:

CONCEDER:
Art. 1º Licença Prêmio por Assiduidade a servidora abaixo relacionada, no período e referências que especifica.
01- Pelo período de 30 (trinta) dias, com gozo a partir do dia 23 de Abril á 22 de Maio de 2018.

FUNCIONÁRIO	CARGO	REFERÊNCIAS
Roselaine Lucia Retore Ravarena	Servente	06/2014 á 06/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,
em 16 de Abril de 2018.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Mun. De Administração, Planejamento e Finanças.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 044/2018

Publicação Nº 1595405

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE CORONEL MARTINS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 044/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018
TIPO: TIPO MENOR PREÇO POR ITEM E PRESENCIAL

O Município de Coronel Martins – SC comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria para estudo, elaboração, apresentação e acompanhamento de projetos junto as esferas estadual e federal (prefeitura e fundos) visando o desenvolvimento e captação de recursos na esfera federal e estadual em prol da Administração Pública Municipal de Coronel Martins-SC, com carga horária de 08 (oito) horas semanais, para o ano de 2018, conforme descrição constante no Edital. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h:30min do dia 30 de abril de 2018, procedendo à abertura às 08h:45min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.coronelmartins.sc.gov.br, ou junto à sede do Município de Coronel Martins - SC, sito à Rua Porto Alegre nº 47, com o Setor de Licitações, em horário de expediente

de segunda a sexta feira.

Coronel Martins - SC, em 17 de abril de 2018.
Ademir Madella
Prefeito Municipal

Correia Pinto

Prefeitura

DECRETO Nº 1294/2018

Publicação Nº 1594777

DECRETO Nº 1299/2018
DE 16 DE ABRIL DE 2018

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1960, de 23 de março de 2015.

DECRETA:
"NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, pelo período de 02 (dois) anos:

I - Conselheiros Titulares Governamentais:
a)Edenise de Fátima Rocha Nascimento - Secretaria Municipal de Saúde;
b)Tania Aparecida da Silva – Secretaria Municipal de Educação;
c)Giovana Rodrigues Hoegen - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
d)Rafael Athaíde- - Fundação Municipal de Esporte e Cultura;
e)Vagnar Lareine da Silva – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - Secretária.

II - Conselheiros Suplentes Governamentais:
a)Marisete Muniz - Secretaria Municipal de Saúde;
b)Ester Noeli Marques - Secretaria Municipal de Educação;
c)Eunice Faé Moraes - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
d)Robson Aurélio da Costa - Fundação Municipal de Esporte e Cultura;
e)Elisangela Diniz Grechoniaki - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

III - Conselheiros Titulares Sociedade Civil:
a)Valdemiro Fernandes - Associação dos Aposentados e Pensionistas de Correia Pinto – Presidente;
b)Sônia Maria Sperandio - Igreja Católica – Vice-Presidente;
c)Malba Costa da Silva - Associação Comunitária Dona Ema Sevei;
d)Sandra de Fátima Custódio dos Santos - Centro Social e Cultural Schalon;
e)Angela Maria Goulart – Sindicato dos Servidores.

IV - Conselheiros Suplentes Sociedade Civil:
a)Carmem Lúcia Martins - Associação dos Aposentados e Pensionistas de Correia Pinto;
b)Pracildes Riscarolli – Igreja Católica;
c)Arlete Duarte Dalmolin - Associação Comunitária Dona Ema Sevei;
d)José Valdecir Miranda - Centro Social e Cultural Schalon;
e)Vilma das Graças da Silva Wolinger Costa – Sindicato dos Servidores.

Art. 2º - Revoga-se o disposto no Decreto nº 949/2015.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

SILVANA BERNARDI DUARTE
Chefe de Gabinete

DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 24/2018 PMCP

Publicação Nº 1595742

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO N. 24/2018 PMCP

O Município de Correia Pinto, através da Secretaria de Administração e da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 24, XIII da Lei 8.666/93, declara a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI, OBJETIVANDO OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL. EM CONFORMIDADE COM O ART. 24, INCISO XIII, DA LEI 8.666/93. O valor será de 3.805,24 (três mil, oitocentos e cinco reais e vinte e quatro centavos). Mensais, em 10 parcelas. O contratado é Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina, CNPJ: 83.52.191/0001-62. A presente declaração encontra-se justificada conforme parecer jurídico e processo de Dispensa de Licitação.

Correia Pinto, 17 de abril de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

LEI Nº 2151/2018

Publicação Nº 1595737

LEI Nº 2151/2018
DE 17 DE ABRIL DE 2018

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

"DÁ DENOMINAÇÃO DE HÉLIO DE JESUS MADRUGA AO PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE CORREIA PINTO."

Art. 1º - Dá denominação de HÉLIO DE JESUS MADRUGA AO PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE CORREIA PINTO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

SILVANA BERNARDI DUARTE
Chefe de Gabinete

PREGÃO PRESENCIAL PMCP Nº 23/2018

Publicação Nº 1595290

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PREGÃO PRESENCIAL 23/2018 – PMCP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE CERCAS EM VOLTA DAS ÁREAS VERDES E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, COM MÃO DE OBRA E MATERIAL. NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC: Menor Preço por Global. Abertura dos envelopes: 30/04/2018 às 09:00 horas. Base Legal: Lei n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente à matéria. O edital poderá ser obtido no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto-SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, ou em www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC, 17 de abril de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

Cunha Porã

Prefeitura

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 30/2018

Publicação Nº 1595503

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 30/2018.
Partes: Município de Cunha Porã e a Empresa FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - FUNOESC
Processo Licitatório nº 177/2018.
Modalidade: Dispensa por Justificativa nº 163/2018.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de cargo de médico ginecologista no edital do Concurso Público.
Valor Total: R$ 7.000,00
Data: 19/03/2018
Jairo Rivelino Ebeling- Prefeito Municipal.

ERRATA PREGÃO 24/2018

Publicação Nº 1596274

ERRATA – O Município de Cunha Porã/SC, torna público que houve alteração no Item 7.3 do Edital do Pregão Presencial nº 503/2018, publicado no dia 12/04/2018, Edição 2500, sendo que: exclui-se o inciso VII. Cunha Porã/SC, 17/04/2018. JAIRO RIVELINO EBELING - Prefeito Municipal.

Cunhataí

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12-2018

Publicação Nº 1594853

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2018

Processo ADMINISTRATIVO nº 23/2018
Edital de Pregão Presencial nº 18/2018

Aos 16 dias do mês de abril do ano de 2018, o MUNICÍPIO DE CUNHATAI, ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.116/0001-44, Inscr. Est. ISENTA, estabelecido a Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, Cunhataí - SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Exmo. Senhor Luciano Franz,, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, de 18 de julho de 2002, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 18/2018, para AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO, NITROGÊNIO LIQUIDO E OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE INCENTIVO A BOVINOCULTURA LEITEIRA E CORTE, RESOLVE, os referidos preços, oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado.

Cláusula Primeira – Do objeto E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível e futura contratação entre o MUNICÍPIO DE CUNHATAI e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 18/2018, conforme relatório apresentado em anexo a esta ata.
O objeto do presente processo será fiscalizado pelo Secretário de Agricultura, Sr. VANDERLEI HANSEN.

Cláusula Segunda – Da validade da Ata
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 01 ano a contar da sua assinatura.
Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE CUNHATAI não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços
A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelas Secretarias solicitantes, desde que autorizados pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CUNHATAI.
Subcláusula primeira. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I.
Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

Cláusula Quarta – Do local e prazo de entrega
A Contratada obriga-se a entregar os materiais solicitados pelo Departamento de Compras do Município em até 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
O local para entrega será na Secretaria solicitante.

Cláusula Quinta – Do pagamento
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após recebimento e inspeção do objeto licitado pelo Responsável da Secretaria ou do órgão requisitante, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.

Cláusula Sexta - DAS CONDIÇÕES de fornecimento
A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Município de Cunhataí.
Sub cláusula primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as condições expressas no Edital de Pregão presencial nº 18/2018.

Cláusula Sétima – Das penalidades
Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
a) Não celebrar o contrato.
b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.
c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
d) Não mantiver a proposta, injustificadamente.
e) Falhar ou fraudar a execução do contrato.
f) Comportar-se de modo inidôneo.
g) Cometer fraude fiscal.
Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Município, poderá garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item.

O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.
As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, casos não cumpridos serão cobrados judicialmente.

Cláusula Oitava – Dos reajustamentos de preços
Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto casos previstos na alínea "d" inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.
Sub cláusula única. O Município procederá ao reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

Cláusula Nona – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
I - Pela Administração, quando:
a - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b - A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato

decorrente de registro de preços;
d - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
e - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pela Administração;
g - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
h - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.
II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
a - À solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da autorização de fornecimento
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE CUNHATAI.
Sub cláusula primeira. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Prefeito Municipal.

Cláusula Décima Primeira – Dos Preços Registrados
O Fornecedor, os preços, as quantidades, as especificações e a classificação registrados na presente Ata, encontram-se indicados no anexo I desta Ata.

Cláusula Décima Primeira – Das disposições finais e do foro
Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 18/2018 e as propostas das empresas acima relacionadas.
Fica eleito o foro da Comarca de SÃO CARLOS - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Cunhataí, em 16 abril de 2018.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal de Cunhataí.

FABIO JOSÉ RECKZIEGEL

VANELLI AGROPECUARIA LTDA ME

GENUTRI COMERCIO DE SEMEN LTDA

BMS GENETICA BRASIL E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME

NIITROTEC – COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

Câmara Municipal

ESTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 001/2018

Publicação Nº 1595557

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Cunhataí - Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Cunhataí
Extrato para publicação de Contrato Administrativo nº 001/2018
Empresa: Mhnet Telecomunicações Eireli
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos de Provedor de Internet Fibra – 10 Mega

ESTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 002/2018

Publicação Nº 1595575

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Cunhataí - Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Cunhataí
Extrato para publicação de Contrato Administrativo nº 002/2018
Empresa: J.M.R - Comercio de Maquinas e Suprimentos de Informática Ltda.
Objeto: Prestação de Serviços de Locação de multifuncional com função de copiadora, impressora, scanner e fax, com manutenção e fornecimento de insumos.

ESTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 003/2018

Publicação Nº 1595578

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Cunhataí - Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Cunhataí
Extrato para publicação de Contrato Administrativo nº 003/2018
Empresa: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ESTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2 TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 007/2017

Publicação Nº 1595584

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Cunhataí - Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Cunhataí
Extrato para publicação de 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 007/2017
Processo Licitatório nº 05/2017 – Tomada de Preço nº 01/2017
Empresa: Iloi Kerkhoff
Aluguel de Imóvel para sede da Câmara de Vereadores

ESTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3 TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 007/2017

Publicação Nº 1595588

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Cunhataí - Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Cunhataí
Extrato para publicação de 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 007/2017
Processo Licitatório nº 05/2017 – Tomada de Preço nº 01/2017
Empresa: Iloi Kerkhoff
Aluguel de Imóvel para sede da Câmara de Vereadores

Curitibanos

Prefeitura

ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018

Publicação Nº 1596126

ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018

O Município de Curitibanos, através de sua autoridade competente entende por ANULAR na sua totalidade o Edital de Pregão Presencial nº 56/2018, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DOS FUNDOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, POLICIA MILITAR, AMBIENTAL, CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Fica considerado anulado o Pregão Presencial nº 56/2018, tendo em vista recurso protocolado pela empresa NETDONIL INFORMÁTICA E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP sob nº 3389/2018, o qual não houve contra razão, e que, após análise, verificou-se o ato nulo no certame, na falta de comprovação de protocolo do credenciamento de empresas, sendo assim anulado conforme art. 49 da Lei nº 8.666/93.
Curitibanos, 16 de Abril de 2018.

De acordo,

José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

ATA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2018

Publicação Nº 1596100

ATA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2018
Às 17 horas do dia 17 de abril de 2018, na sala da Procuradoria Jurídica de Curitibanos, situada na Prefeitura Municipal de Curitibanos, Rua Cel. Vidal Ramos, 860 - Centro, Curitibanos/SC, reuniu-se a comissão de seleção e julgamento, nomeados pela Portaria 453 de 13 de março de 2018, para a prática dos atos inerentes ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2018, para a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC, para a celebração de Termo de Colaboração para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de ações desportivas, para o exercício de 2018, visando à participação de atletas e equipes de esporte de formação e de rendimento não profissional, que atenderão usuários residentes em Curitibanos/SC. O Edital de chamamento Público foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, em 15/03/2018. Abertos os trabalhos, verificou-se que apenas a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CURITIBANOS, CNPJ Nº 08.582.180/0001-79 apresentou proposta, conforme requerimento protocolizado sob nº 3623/2018, em 13/04/2018. A comissão de Seleção e julgamento analisou a proposta e avaliou de forma individualizada, atribuindo pontuação, com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) -Onão atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	1,0
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico -operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
Pontuação Global		8,0

Atendidos os critérios de seleção e julgamento, constante do edital de chamamento público 001/2018, a comissão entendeu por classificar para próxima etapa a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CURITIBANOS, CNPJ Nº 08.582.180/0001-79.
Recomenda-se a entidade ora classificada atender as exigências constantes no item 8 do Edital de Chamamento 001/2018.
Por fim, nada mais havendo a ser tratado, declarou-se encerrada a reunião. Eu, Monica Sartor Brocardo lavrei a presente ata que, após lida e achada conforme, é assinada pelos membros.

Priscila Goetten Sartor Cristiane Jaqueline Pereira Sandri

Monica Sartor Brocardo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 82/2018

Publicação Nº 1595616

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 82/2018

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DOS FUNDOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, POLICIA MILITAR, AMBIENTAL, CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 02/05/2018, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 02/05/2018, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 16 de Abril de 2018.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2018

Publicação Nº 1595976

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2018

REFERENTE: Contrato de compra e venda firmado entre a Prefeitura Municipal de Curitibanos e a empresa DA CAZ AUTO PEÇAS LTDA EPP com o valor de R$ 1.146,60 (Um mil cento e quarenta e seis reais e sessenta centavos).
RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DO VEÍCULO ASU 241 DE USO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CURITIBANOS. CONFORME ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 E JUSTIFICATIVA EM ANEXO.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso IV da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 17 de abril de 2018.

Diego Sebem Wordell Cristina Melo Menegotto
Presidente da Comissão Membro

Daniele Cristina Pozzo da Silva Paula Juliana Lima Martins
Membro Membro

Roberto Carlos da Silva
Membro
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso V dou como aprovada.
Curitibanos, 17 de abril de 2018.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a compra e venda mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Curitibanos, 17 de abril de 2018.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Descanso

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO, POR ORDEM JUDICIAL E ATENDIMENTO AMBULATORIAL DO MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC

Publicação Nº 1595975

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DESCANSO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

Objeto: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita a população, por ordem judicial e atendimento ambulatorial do Município de Descanso/SC, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08:00 horas do dia 30/04/2018, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 08:00 horas do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 17 de Abril de 2018.
Cleber Luiz Rech
Gestor do FMS

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

DECRETO Nº 5789/2018

Publicação Nº 1595199

DECRETO Nº 5789/2018
LIBERA CLÁUSULAS DE REVERSÃO

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando, que a empresa PONTO SUL INTERNATIONAL BUSINESS LTDA., cumpriu com as cláusulas contatuais no processo licitatório nº 48/2007;

Considerando o decurso de prazo 10 (dez) anos, para a liberação da cláusula de reversão,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam liberadas as cláusulas de reversão constantes dos contratos firmados por força do Processo nº 48/2007, referente à Concorrência 02/2007 que ensejou a Doação Com Encargos e Cláusulas de Reversão, de terrenos na área empresarial Deonelo Luciano Colombo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, aos 13 dias do mês de abril de 2018.
Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado na forma da lei, nesta data. D. Cerqueira 13 de abril de 2018

Normélio Pércio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 5790/2018

Publicação Nº 1595203

DECRETO Nº 5790/2018
ESTABELECE VALORES
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e,

Considerando, a necessidade de racionalizar gastos e conter despesas;

Considerando, todavia, a necessidade constante de servidores, principalmente da área da saúde, se deslocarem para as cidades de São Miguel do Oeste, Chapecó e Florianópolis,

Considerando, a necessidade do município em suprir os gastos dos mesmos com alimentação,

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituída a tabela de valores abaixo, destinados à alimentação:

São Miguel do Oeste: café – R$ 15,00 – almoço e jantar – R$ 30,00.
Chapecó e Florianópolis: café – R$ 20,00 – almoço e jantar R$ 40,00.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 16 DE ABRIL DE 2018.
Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado no mural da Prefeitura Municipal nesta mesma data e publicado no Diário Oficial dos Municípios DOM.

Normélio Pércio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 5791/2018

Publicação Nº 1595220

DECRETO Nº 5791/2018
DISPÕE SOBRE LIBERAÇÃO DA CLÁUSULA DE REVERSÃO ESTIPULADA NO CONTRATO 063/2010, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 083/2010.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando, que a empresa TRANSPORTES AZOLINI LTDA., cumpriu com as cláusulas contatuais no processo licitatório nº 083/2007, Contrato 063/2010;

Considerando, que por tal razão, é dispensável que se aguarde o decurso do prazo de 10 (dez) para a liberação da cláusula de reversão,

DECRETA:
Art. 1º. Fica liberada a cláusulas de reversão constante do contrato nº 063/2010 firmado por força do Processo nº 083/2007, referente à Concorrência 083/2007 que ensejou a Doação Com Encargos e Cláusulas de Reversão, de terrenos na área empresarial Deonelo Luciano Colombo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, aos 17 dias do mês de abril de 2018.
Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado na forma da

lei, nesta data. D. Cerqueira 17 de abril de 2018

Normélio Pércio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DISPENSA 20-2017 - ADITIVO - PMDC

Publicação Nº 1595145

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1º T.A.011-2017 - Contrato Nº: 011/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: ADÃO JORGE FORTES
Valor ..... : 17.784,00 (dezessete mil setecentos e oitenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 17/04/2018 Término: 25/04/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 20/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (13) Saldo: 36.327,20
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, LOCALIZADO NA RUA DON PEDRO I, Nº 443, CENTRO, DIONÍSIO CERQUEIRA - SC, PARA IMPLANTAÇÃO DE CENTRAL DE ESTOQUE, CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DE MERCADORIAS E PATRIMONIO.
Dionísio Cerqueira, 17 de Abril de 2018

LEI Nº 4627/2018

Publicação Nº 1595224

LEI Nº 4627/2018.
INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira/SC, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal (art. 84, III) faço saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica instituído e inserido no calendário oficial de eventos do município de Dionísio Cerqueira o Dia Municipal de Valorização da Família objetivando o engrandecimento e a conscientização da importância da família como instituição fundamental para o desenvolvimento humano.
Art. 2º. O dia municipal de valorização da família e suas ações se efetivarão anualmente no dia 15 de maio substituindo então as comemorações alusivas ao dia dos pais e dia das mães.
Parágrafo único. Esta data não objetiva desmerecer ou esquecer estas duas importantes comemorações anuais mais sim, visa fortalecer os laços familiares especialmente de inúmeros jovens e crianças que não tem mais ao seu lado seus pais, podendo, desta forma, comemorar esta data ao lado de membros da família.
Art. 3º. No dia municipal de valorização da família, poderão ser desenvolvidas ações educativas através de palestras, seminários, conferências e atividades culturais e de lazer, com a participação do Poder Público, instituições e autoridades religiosas, educacionais e políticas.
Art. 4º. Ficará a cargo da Administração Municipal designar o órgão de sua estrutura para coordenação das ações previstas para o dia de valorização da família.
Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 16 DE ABRIL DE 2018.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.www.diariomunicipal.sc.gov.br

NORMELIO PERCIO
Secretario Municipal da Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67-2016 - ADITIVO - PMDC

Publicação Nº 1595007

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1º T.A.039-2017 - Contrato Nº: 054-2017 PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: FRINOX EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 17/04/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 67/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS INSTALAÇÕES DO FRIGORÍFICO DE AVES DO P.A TRACUTINGA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA SC. (Convenio com o Ministério do Desenvolvimento Agrário.Contrato de Repasse n° 823753/2015 MDA Processo nº 2623.1026985-49/2015)
Dionísio Cerqueira, 17 de Abril de 2018

Doutor Pedrinho

Câmara Municipal

PARECER COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Publicação Nº 1596142

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 03/2018
Disciplina ligações à rede pública de água e energia elétrica no Município de Doutor Pedrinho/SC.

A proposição retorna a esta Comissão Permanente para complemento da manifestação quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental e redacional, após resposta do Poder Executivo ao pedido de diligência feito no sentido de esclarecer sobre a prévia deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano nos termos do art. 147, IV, da LC nº 125/2014, inclusive relativamente a necessidade ou não de submissão a audiências públicas.

Neste aspecto, nota-se que a resposta dada pelo Ofício nº GP-287/2018 limitou-se a encaminhar cópia de ata da reunião Concidades do dia 26/02/2018, a qual não possui assinatura de nenhum dos membros do referido Conselho e nem registro de publicação oficial, mas que, acaso aprovada a matéria desta proposição, deverá ser invocado para afastar qualquer responsabilidade sobre eventuais inconsistências no processo legislativo.

Com efeito, a proposição tem caráter complementar as disciplinas do Plano Diretor ao tratar da política urbana, traduzindo-se em "instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana" (CF/88, art. 182 e § 1º), em especial por tratar de regras de competência do Município para "promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano" (CF/88, art. 30, inciso VIII).

Porém, a efetividade necessária ao poder de polícia do Município para dar cumprimento as normas urbanísticas, com imposição de atos comissivos ou omissivos aos proprietários e possuidores de imóveis e construtores, a fim de coibir abusos e exigir dos administrados o cumprimento de suas obrigações de fazer ou não fazer impostas na legislação, também pressupõe um processo legislativo adequado ao Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001) e ao próprio Plano Diretor Municipal, com observância de todos os Instrumentos de Democratização da Gestão Urbana contemplados no art. 138, VI, da LC nº 125/2014 2014 (Revisa e Atualiza o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Doutor Pedrinho, e dá outras providências).

Assim, considerando que o Projeto de Lei nº 03/2018, por estabelecer "como pré-requisito para obtenção das ligações de água e energia elétrica das redes públicas às edificações ou atividades, a prévia emissão do competente Alvará ou equivalente por parte da Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho", deveria estar acompanhado de amplo debate comunitário (audiências públicas), inclusive no âmbito do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, entendemos que não se cumpriu adequadamente as etapas necessárias para sua plena execução.

Logo, existem dúvidas sobre a existência ou a necessidade de audiência pública para assegurar a participação da população neste processo, em cumprimento aos dispositivos legais, além de estar evidenciado a necessidade de melhorias na proposição, em especial para que a medida alcance também a regulamentação e instrução das cooperativas que atuam no fornecimento de energia elétrica em parte do território municipal, muito embora, repita-se, o próprio Poder Executivo deverá responder e responsabilizar-se pelas omissões e deficiências ora apresentadas.

Pelo exposto, considerando-se que o Projeto de Lei nº 03/2018 trata de alteração da política urbana do Município e, segundo a resposta dada pela Prefeita, foi precedido de deliberação favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, estando parcialmente atendidas as premissas de constitucionalidade e legalidade para apreciação da matéria, entendemos que pode ser submetido à discussão e votação pelo Plenário desta Câmara, com parecer favorável, com ressalvas, desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Publique-se.

Registre-se.

Doutor Pedrinho - SC, 17 de abril de 2018.

Jackson Rodrigo de Castilho
Presidente

Américo Nones
Vice-Presidente

Joel Mazzi
Membro

Ermo

Prefeitura

PORTARIA Nº. 131, DE 11 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1595731

PORTARIA Nº. 131, de 11 de abril de 2018.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 025 de 16 de dezembro de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2017 de 06 de Fevereiro de 2017 e a Homologação dos aprovados em 31 de março de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir MARLI CARDOSO FERNANDES FARIAS, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Auxiliar de Serviços Gerais II com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início em 11 de abril de 2018 e encerra-se em 18 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 11 de abril de 2018.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 0022/2018

Publicação Nº 1595769

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL N. 0022/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que abriu licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0022/2018 – Melhor Preço – Preço por Item, visando registro de preços para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E CURSOS TÉCNICOS de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação das 08h00m às 08h30m horas do dia 30 de Abril de 2018, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 08h30m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 8h00m às 12h00m e das 13h00 às 17h00m de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4300.

Faxinal dos Guedes/SC, SC, 17 de Abril de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Flor do Sertão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 718/2018

Publicação Nº 1595659

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão – Registro de Preços
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 718/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 13/2018
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor preço – Global

OBJETO. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DA MAQUINA PÁ - CARREGADEIRA CASE W20E.

A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 18 de abril de 2018, em horário comercial, junto ao departamento de compras no Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC ou no site do Município – www.flordosertao.sc.gov.br.

DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de que cumprem com os requisitos de habilitação e os envelopes com os documentos e as propostas de preços na sala de licitações junto ao prédio da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, até às 09:30 horas do dia 02 de maio de 2018. A abertura da sessão para a realização do certame será às 09:31 horas do mesmo dia. Não havendo expediente na data marcada para realização da sessão será a mesma adiada para o primeiro dia útil subseqüente, mantidos o mesmo local e horário.

LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Flor do Sertão – SC, aos 16 dias do mês de abril de 2018.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		DIOGO DE BEM
CPF: 503.319.819-04		CPF: 010.389.549-32
PREFEITO MUNICIPAL		PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 726/2018

Publicação Nº 1595893

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão – Registro de Preços
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 726/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 14/2018
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor preço – Unitário por Item

OBJETO. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS DA LINHA PESADA, TRATORES DE PNEUS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO/SC.

A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 19 de abril de 2018, em horário comercial, junto ao departamento de compras no Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC ou no site do Município – www.flordosertao.sc.gov.br.

DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de que cumprem com os requisitos de habilitação e os envelopes com os documentos e as propostas de preços na sala de licitações junto ao prédio da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, até às 09:30 horas do dia 03 de maio de 2018. A abertura da sessão para a realização do certame será às 09:31 horas do mesmo dia. Não havendo expediente na data marcada para realização da sessão será a mesma adiada para o primeiro dia útil subseqüente, mantidos o mesmo local e horário.

LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Flor do Sertão – SC, aos 16 dias do mês de abril de 2018.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		DIOGO DE BEM
CPF: 503.319.819-04		CPF: 010.389.549-32
PREFEITO MUNICIPAL		PREGOEIRO

LEI Nº 684/2018

Publicação Nº 1595248

LEI Nº. 684/2018
AUTORIZA ALIENAR MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a Seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por venda, mediante processo Licitatório, os seguintes bens:

• TRATOR - JOHN DEERE 5700 4x4, Ano de Fabricação 1998, INSCRITO NO PATRIMÔNIO SOB O Nº 335;
• GARFO ENLEIRADOR DE PEDRA PARA TRATOR DE ESTEIRA D-50, INSCRITO NO PATRIMÔNIO SOB O Nº 2583;

ART. 2º - A receita proveniente das alienações de que trata o artigo anterior, dará entrada no orçamento Municipal vigente, na seguinte Rubrica:
2.2.1.3.00.1.1 – Alienação de Bens Móveis.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão - SC,
aos 17 dias do mês de Abril de 2018.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário da Administração

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 4462/2018

Publicação Nº 1595049

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 4462, DE 17 DE ABRIL DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL APROVADO (A) NO ESTÁGIO PROBATÓRIO".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar N.º 017 de 22 de dezembro de 2006 e posteriores,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada estável a servidora pública municipal PRISCILA CHEMIN, por ter atingido a média exigida na Avaliação de Desempenho, durante o período de Estágio Probatório, conforme planilha em anexo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 17 de abril de 2018.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 4463/2018

Publicação Nº 1595055

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 4463, 17 DE ABRIL DE 2018.
"INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71, incisos XXIX e XXXII da Lei Orgânica Municipal, e os artigos 110, I e art. 126, ambos da Lei Complementar n.º 017, de 22 de dezembro de 2006.
DECRETA:
Art. 1º Fica constituída e nomeada a Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:

I – Membros Titulares:
a) Fernanda Wilkosz – Presidente;
b) Carine Eberle – Secretário;
c) Janilson Sczcepanski – Membro;
d) Divonei De Cezaro – Membro.

II – Membros Suplentes:
a) Kelly Cristina Maria;
b) Fátima Terezinha Bregalda Baggio;
c) Sidinei Diecson de Oliveira;
d) Claudiomar Cecchin.

Art. 2º A Comissão terá como atribuição apurar responsabilidades de servidores por infrações praticadas no exercício de suas atribuições ou que tenham relação com as atribuições dos cargos em que se encontrem respectivamente investidos, nos termos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º Os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à investigação e instrução processual.

Art. 4º Os membros titulares da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos e funções.
Parágrafo Único. Os membros integrantes desta Comissão prestarão serviço público relevantes, sem ônus para o Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 17 de abril de 2018.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2018

Publicação Nº 1595662

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM A SEREM PRESTADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
CONTRATADO: GREGO FABRICACAO E COMERCIO DE ARTIGOS E ACESSORIO ESPORTIVOS EIRELI
VALOR: R$ 29.760,00 (vinte e nove mil setecentos e sessenta reais)
Vigência: Início: 17/04/2018 Término: 16/04/2019
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 23/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 8/2018

Formosa Do Sul, 17 de Abril de 2018
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2018

Publicação Nº 1595664

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM A SEREM PRESTADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
CONTRATADO: JENIFER EVENTOS LTDA
VALOR: R$ 13.038,00 (treze mil e trinta e oito reais)
Vigência: Início: 17/04/2018 Término: 16/04/2019
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 23/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 8/2018

Formosa Do Sul, 17 de Abril de 2018
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 73/PMF/2017 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/PMF/2017

Publicação Nº 1595367

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 144/2017- PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 73/2017 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de peças elétricas para reposição da frota de caminhões e ônibus do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 17/10/2018
3ª Publicação

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/PMF/2018

Publicação Nº 1595347

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 60/PMF/2018

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo a concessão onerosa de uso de espaço público destinado a exploração comercial de quiosque localizado na Avenida 25 de Julho, nº. 2.545, Centro, ao lado da Passarela das Origens (HEIMATPASS), Município de Forquilhinha/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 09 de maio de 2018 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 17 de abril de 2018.
ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017 - SF

Publicação Nº 1596041

Aviso de Retificação do Pregão Presencial nº 0017/2018 – SF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Objeto: Aquisição de tampões circular de 60 cm de diâmetro, para instalação/reposição sobre os poços de visita em diversas ruas e avenidas da cidade, objetivando a proteção ao acesso das redes cobertas pelo sistema de água e esgoto e evitar quedas acidentais de pessoas. Retificação: FICA RETIFICADA O HORÁRIO DE ABERTURA DO CERTAME passando a ser: Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 16:30 horas do dia 26.04.2018, deverão ser feitos no Setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento e Abertura: às 16:45 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 17 de Abril de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0047_2018 RP 0038 - PMF

Publicação Nº 1595946

Aviso de Retificação do Pregão Presencial nº 0047/2018 – PMF
Registro de Preço 0038/2018
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Objeto: Registro De Preços Para Aquisições De Uniformes E Equipamentos Para O Uso Do Corpo De Bombeiros De Fraiburgo (SC), durante o período de maio de 2018 a abril de 2019. Retificação: Ficam Retificados os quadros descritivos do objeto os quais apresentavam composição que dividia em 3 LOTES, mudando o edital para a composição por 7 LOTES, conforme decisão do pregoeiro, motivada por IMPUGNAÇÃO ao edital. JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE Desta forma, reabre-se o prazo inicialmente estabelecido, modificando-se também a data de abertura do certame passando a ser: Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 03.05.2018 deverão ser feitos no Setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento e Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Novo edital: Pregão Presencial nº 0047A/2018 – PMF

Fraiburgo (SC), 17 de abril de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 045-2018 (AGENTE DE SERVIÇOS GERAISL) 2018

Publicação Nº 1595537

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 045/2018
FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2018, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 0021/2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:
Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0021/2017, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:
1 – DOS PROCEDIMENTOS
1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0021/2017 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2018:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
1	Agente de Serviços Gerais	60º Segunda chamada	18-04-2018 08:00

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2016.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 0021/2017 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 0021/2017, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 021/2017.

2.4 – De acordo com o item 1.7 do Edital de Contratação n° 021/2017: "A comprovação da escolaridade e demais exigências só será feita quando da convocação para a contratação. A não apresentação, no local, data e horário previsto na convocação, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação."

2.5 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.6 – De acordo com o item 12.4 do Edital 021/2017: "O candidato cuja classificação for chamada e não estiver presente no local, data e horário estabelecidos ou que não tiver interesse em ocupar a vaga que lhe foi oferecida, irá para o final da classificação, independentemente de sua classificação original."

2.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 17 de abril de 2018.
TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ADVERTENCIA - SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS 2018

Publicação Nº 1595541

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1178/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0028/2017 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2017
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, A SEREM COLETADOS EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE, SENDO: SÃO MIGUEL, SÃO SEBASTIÃO, SÃO JOSÉ, NAÇÕES, MACIEIRA, VILA SALETE, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS.
CONTRATO - CT17FMS17

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Linha São Roque, na cidade de Chapecó/SC (89.801-974), inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0001-60, neste ato representada pela empresária, Sra. Sandra Marta Balbinot, a tomar ciência acerca da ADVERTÊNCIA constante dos autos do Processo Administrativo em epígrafe. O inteiro teor da advertência foi encaminhado no endereço fornecido pela empresa nos autos.

Fraiburgo(SC), 17 de abril de 2018
André Luiz de Oliveira
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação
Decreto nº 0337/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DECISÃO ENDPA 1178-2018 SERVIOESTE - SEM RECURSO

Publicação Nº 1595543

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1178/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0028/2017 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2017
CT17FMS17
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, A SEREM COLETADOS EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE, SENDO: SÃO MIGUEL, SÃO SEBASTIÃO, SÃO JOSÉ, NAÇÕES, MACIEIRA, VILA SALETE, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS.

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa, SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Linha São Roque, na cidade de Chapecó/SC (89.801-974), inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0001-60, neste ato representada pela empresária, Sra. Sandra Marta Balbinot, a tomar ciência acerca da Decisão constante nos autos do processo em epígrafe. O inteiro teor da Decisão foi encaminhada via email no endereço eletrônico da empresa fornecido nos autos. Será assegurada ainda, caso entenda necessário, a vista dos autos.

Fraiburgo(SC), 17 de abril de 2018.
ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação
Decreto n. 0337/2017

EXTRATO DA AT18PMF63

Publicação Nº 1595546

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT18PMF63
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Fornecedor: TRANSVICENTE SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI ME (CNPJ nº 17.716.942/0001-73).
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura de empresa do ramo objetivando a prestação de serviço de transporte de pessoas com veículo tipo VAN a ser utilizado pelo Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo).
Data da Ata: 16.04.2018.
Prazo de Vigência da Ata: 16.04.2018 a 29.03.2019.
Processo Administrativo Licitatório: nº 0072/2018 – PMF.
Modalidade: Pregão Presencial nº 0036/2018 – PMF.
Registro de Preços: nº 0028/2018 – PMF.
Itens Registrados:

Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Valor Unit.-R$
3	15.000	Km/rodado	Transporte rodoviário de pessoal em VEÍCULO TIPO VAN, com motorista, capacidade mínima para 15 (quinze) pessoas sentadas, considerando quilômetros rodados. O Veículo deverá possuir as seguintes especificações: veículo com fabricação máxima de 10 (dez) anos, considerando o exercício vigente; equipado com ar-condicionado, poltronas reguláveis, com tacógrafo, e todos os itens de segurança exigidos em Legislação pertinente; possuir documentação regular completa, seguros de passageiros e estar em perfeito estado de funcionamento e higiene. Deverá dispor de profissional habilitado, uniformizado e identificado.	3,18
4	50	Dia	Diária de permanência do veículo, tipo van, no local, excluído o dia de chegada e o de retorno	200,00

Fraiburgo (SC), 16 de abril de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita de Fraiburgo/SC

EXTRATO DA AT18PMF64

Publicação Nº 1595548

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT18PMF64
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Fornecedor: FRAYSUL AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME (CNPJ nº 03.123.258/0001-73).
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura de empresa do ramo objetivando a prestação de serviço de transporte de pessoas com veículo tipo ÔNIBUS a ser utilizado pelo Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo).
Data da Ata: 16.04.2018.
Prazo de Vigência da Ata: 16.04.2018 a 29.03.2019.
Processo Administrativo Licitatório: nº 0072/2018 – PMF.

Modalidade: Pregão Presencial nº 0036/2018 – PMF.
Registro de Preços: nº 0028/2018 – PMF.
Itens Registrados:

Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Valor Unit.-R$
5	20.000	Km/rodado	Transporte rodoviário de pessoal em VEÍCULO ÔNIBUS com motorista, capacidade mínima para 40 (quarenta) pessoas sentadas, considerando quilômetros rodados. O Veículo deverá possuir as seguintes especificações: veículo com fabricação máxima de 10 (dez) anos, considerando o exercício vigente; equipado com ar-condicionado, poltronas reguláveis, com tacógrafo, e todos os itens de segurança exigidos em Legislação pertinente; possuir documentação regular completa, seguros de passageiros e estar em perfeito estado de funcionamento e higiene. Deverá dispor de profissional habilitado, uniformizado e identificado.	5,45
6	50	Dia	Diária de permanência do veículo, tipo Ônibus, no local, excluído o dia de chegada e o de retorno	200,00

Fraiburgo (SC), 16 de abril de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita de Fraiburgo/SC

EXTRATO DA AT18SF21

Publicação Nº 1595758

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT18SF21
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Órgão Gerenciador: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO – SANEFRAI.
Fornecedor: LAVAÇÃO FRAIBURGO LTDA ME (CNPJ nº 29.192.050/0001-08).
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa do ramo para prestação de serviço de lavação completa de caminhão com lubrificação, para manutenção da frota do Órgão Gerenciador (SANEFRAI).
Data da Ata: 17.04.2018.
Prazo de Vigência da Ata: 17.04.2018 a 29.03.2019.
Processo Administrativo Licitatório: nº 0019/2018 – SF.
Modalidade: Pregão Presencial nº 0014A/2018 – SF.
Registro de Preços: nº 0004/2018 – SF.
Itens Registrados:

Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Valor Unit.-R$
1	80	Serviço	LAVAÇÃO COMPLETA DE CAMINHÃO COM LUBRIFICAÇÃO	141,00

Fraiburgo (SC), 17 de abril de 2018.
Nivaldo José Bonaldo – Presidente da SANEFRAI

PORTARIA Nº 09852018

Publicação Nº 1595877

PORTARIA Nº 0985, DE 17 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 1050/2018 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que está substituindo por 40 horas semanais a servidora Camila Rodrigues Natálio, que se encontra em Auxílio Doença;
Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário LUANA DOS SANTOS, brasileira, convivente em união estável, inscrita no CPF sob o n.º 098.682.549-22, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 18 de abril de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 09862018

Publicação Nº 1595879

PORTARIA Nº 0986, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Rescinde o contrato administrativo
em Regime Especial de Contração

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de ANA CRISTIANE PIRES CAMARGO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 105.313.589-09, contratada em caráter de Regime Especial na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – JARDIM AMÉRICA, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 17 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

RECURSOS FEDERAIS 17.04.2018

Publicação Nº 1595549

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de FRAIBURGO-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:

Data do Crédito	Origem	Aplicação	Valor (R$)
16/04/2018	COSIP	Iluminação Pública	126.015,80
16/04/2018	FNDE	PNAE Fundamental	27.820,80
16/04/2018	FNDE	PNAE EJA	1.344,00
16/04/2018	FNDE	PNAE Especial	1.780,80
16/04/2018	FNDE	PNAE Creche	19.645,20
16/04/2018	FNDE	PNAE Pré-escola	12.720,00
16/04/2018	FNDE	Salário-Educação	210.853,78

Secretaria de Finanças

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0001_2018-SF DOM

Publicação Nº 1595551

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2018 – SF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
A Prefeita torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é Contratação de empresa do ramo para construção de um galpão em alvenaria, para reciclagem de volumosos, medindo 380 (trezentos e oitenta) m², a ser construído sobre o lote 1 da quadra 586, esquina da Avenida Caçador com Equador, no bairro Jardim América, nesta cidade, com fornecimento do material e mão de obra, conforme Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativo (ANEXOS ao PAL), houve a participação da empresa: FEMAKS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME – enquadrada como empresa de pequeno porte; J.O CAMARGO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME – enquadrada como microempresa e REGER ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – enquadrada como empresa de pequeno porte. Quando da abertura dos envelopes de habilitação, foi HABILITADA pela Comissão as empresas: FEMAKS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME, J.O CAMARGO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME – e REGER ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA . Desta forma transcorrido "in albis" o prazo recursal de 5 dias úteis, previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93, será designada data para abertura e julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS da empresa habilitada. Havendo interposição de recursos as empresas serão intimadas posteriormente.
Fraiburgo (SC), 16 de abril de 2018.
Claudete Ghelher Mathias – Prefeita

TF18PMF02 - CENTRO CULTURAL

Publicação Nº 1595760

TF18PMF02

TERMO DE FOMENTO Nº 0002/2018
TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO E O CENTRO CULTURAL EGON FREY

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.947.979/0001-74, com sede administrativa na Av. Rio das Antas, 185, na cidade de Fraiburgo-SC, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Planejamento e Inovação, Sr. André Luiz de Oliveira, doravante denominado partícipe e o CENTRO CULTURA EGON FREY, inscrito no CNPJ sob o nº 02.220.027/0001-15, com sede na Rua Mar-ly, nº 16, bairro Centro, em Fraiburgo-SC, representado pela Srta. Lia Frey, inscrita no CPF 004.928.449-50, RG 2.975.783, doravante denominado partícipe, em observância às disposições da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e das Leis Orçamentárias vigentes, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – Este Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 0001/2018, Processo Administrativo nº 0188/2018, tem por objeto a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a realização do Projeto "OFICINAS ARTÍSTICAS", para manter duas oficinas de prática artística no Centro Cultural Egon Frey, preferencialmente para anteder pessoas em vulnerabilidade sociocultural no município de Fraiburgo.
1.2 – O objeto deste Termo de Fomento não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
2.1 – São obrigações da administração pública:
2.2 – Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;
2.3 – Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Fomento;
2.4 – Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
2.5 – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
2.5.1 – O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
2.5.1.1 – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
2.5.1.2 – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
2.5.1.3 – valores efetivamente transferidos pela administração pública;
2.5.1.4 – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;
2.5.1.5 – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
2.6 – Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;
2.7 – Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;
2.8 – Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
2.9 – Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
3.1 – São obrigações da organização da sociedade civil:
3.1.1 – informar ao Município de Fraiburgo todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
3.1.2 – divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
3.1.2.1 – data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
3.1.2.2 – nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
3.1.2.3 – descrição do objeto da parceria;
3.1.2.4 – valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
3.1.2.5 – situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
3.1.2.6 – quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
3.1.3 – responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
3.1.4 – responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;
3.1.5 – a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou da conclusão do objeto proposto, qual ocorrer primeiro.
3.1.5.1 – manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO
4.1 – O Gestor deste Termo de Fomento é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de divulgação do município, veiculado eletronicamente no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br, com poderes de controle e fiscalização.
4.2 – Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.
4.3 – São obrigações do Gestor:
4.3.1 – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
4.3.2 – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
4.3.3 – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório

técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
4.3.4 – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
4.3.5 – comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.
4.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas:
4.4.1 – retornar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceria, qualquer que tenha sido a modalidade ou o título que lhes concedeu o direito de uso de tais bens;
4.4.2 – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
5.1 – Este Termo de Fomento terá início da vigência na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de
01 (um) ano, conforme Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.
5.2 – A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 – Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município de Fraiburgo para o exercício de 2018:

Órgão	12 – SEC. DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA
Unidade	12.04 DEPARTAMENTO DE CULTURA
Funcional	13.392.0031.2.071 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
Modalidade de Aplicação	3.3.50 – Transferências à instituições privadas sem fins lucrativos
Dotação	295
Recurso	3200

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
7.1 – Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Fomento estão fixados em
R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), durante toda a vigência do Termo.
7.2 – Os recursos financeiros serão transferidos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de
R$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, a partir da competência de abril de 2018, encerrando-se em março de 2019.
7.3 – As parcelas serão transferidas até o 5º dia útil de cada mês na conta-corrente específica, a ser informada pela associação, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da celebração deste termo.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
8.1 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso.
8.2 – Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica.
8.3 – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
8.4 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
8.5 – Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
8.6 – Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderá ser admitida a realização de pagamentos em espécie/cheque, desde que seja devidamente identificados os fornecedores e prestadores de serviços que receberão.
8.6.1 – Quem receber os pagamentos em espécie deverá emitir recibo com a data em que a transação foi efetuada, e obrigatoriamente deve conter no recibo a assinatura de quem está pagando e recebendo, devidamente identificados.
8.7 – Os saldos dos recursos repassados, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastrada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
9.1 – O presente Termo de Fomento deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.
9.2 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
9.2.1 – datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.
9.3 – O não-cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não-execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de execução financeira, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
9.3.1 – extrato da conta bancária específica;
9.3.2 – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;
9.3.3 – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
9.3.4 – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;
9.3.5 – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.
9.4 – Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
9.5 – A administração pública deverá considerar ainda, em sua

análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
9.5. 1 – relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
9.5.2 – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
9.6 – Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
9.6.1 – os resultados já alcançados e seus benefícios;
9.6.2 – os impactos econômicos ou sociais;
9.6.3 – o grau de satisfação do público alvo;
9.6.4 – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
9.7 – A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de liberação de cada parcela do recurso e até 90 (noventa dias) ao final do término da vigência da parceria, ou, se a duração da parceria exceder um ano, no final de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.
9.7.1 – O prazo referido no item 9.7 poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Gestor.
9.7.1.1 – O disposto no item 9.7.1 não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.
9.8 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:
9.8.1 – aprovação da prestação de contas;
9.8.2 – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
9.9 – As prestações de contas serão avaliadas:
9.9.1 – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
9.9.2 – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
9.9.3 – irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
9.9.3.1 – omissão no dever de prestar contas;
9.9.3.2 – descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
9.9.3.3 – dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
9.9.3.4 – desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
9.10 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade.
9.10.1 – O prazo referido no item 9.10 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.
9.10.2 – Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
9.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
10.1 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
11.1 – Para os fins deste Termo de Fomento, consideram-se remanescentes os bens de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no Termo e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.
12.2 – Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Fomento, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.
12.3 – A inexecução total ou parcial deste Termo de Fomento por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.
12.4 – É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES
13.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
13.1.1 – advertência;
13.1.2 – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
13.1.3 – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.1.2.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 – Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do Município de Fraiburgo, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

15.1 – Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Fraiburgo - SC como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Fomento ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.

15.2 – Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Fomento.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente instrumento, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Fraiburgo(SC), 16 de abril de 2018.

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA Secretário de Administração, Planejamento e Inovação Decreto n. 0337/2017 MUNICÍPIO DE FRAIBURGO	LIA FREY Presidente CENTRO CULTURAL EGON FREY

Testemunhas:

Nome CPF	Nome CPF

Assessoria Jurídica:

Garopaba

Prefeitura

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL011/2018

Publicação Nº 1595412

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL011/2018

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o CAPUT do artigo 14 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por DISPENSA DE LICITAÇÃO:
Processo nº. 047/2018; DL n°. 011/2018; Contratado: MARIA APARECIDA MACHADO; CPF: 789.923.209-06; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE; Valor Total: R$ 6.160,00 (seis mil e cento e sessenta reais). Data da Homologação: 17/04/2018.

Garopaba - SC, 17 de abril de 2018.

DECRETO Nº 068/2018

Publicação Nº 1596137

DECRETO N.º 068, DE 17 DE ABRIL DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 10.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.085 de 04/12/2017 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais), no Orçamento vigente:

04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	10.000,00
04.122.00092.007 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Administração	10.000,00
3.1.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	10.000,00

Art. 2º - Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de abril de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 18/04/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LETÍCIA TEIXEIRA CORREA
Secretária de Administração Interina

EXTRATO AO TERMO ADITIVO 1° AO CONTRATO N° 001/2017

Publicação Nº 1595617

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 001/2017 PROCESSO Nº 092/2016; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA; CNPJ SOB O Nº 09.008.659/0001-69; OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 001/2017 POR 06 (SEIS) MESES A PARTIR DE 13/03/2018, CONFORME SOLICITAÇÃO DA EMPRESA E AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS E SETOR DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DATA DA ASSINATURA: 09/03/2018.

EXTRATO AO TERMO ADITIVO 1° AO CONTRATO N° 008/2018

Publicação Nº 1595628

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 008/2018 PROCESSO Nº 006/2018; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME; CNPJ SOB O Nº 79.864.567/0001-66; OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ACRESCENTAR AO CONTRATO Nº 008/2018, O VALOR DE R$7.408,95 (SETE MIL E QUATROCENTOS E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS); DATA DA ASSINATURA: 23/03/2018.

EXTRATO AO TERMO ADITIVO 1° AO CONTRATO N° 013/2018

Publicação Nº 1595631

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 013/2018 PROCESSO Nº 011/2018; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: LINCK MÁQUINAS S.A.; CNPJ SOB O Nº 92.747.492/0010-92; OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ACRESCENTAR AO CONTRATO Nº 013/2018, O VALOR DE R$3.626,27(TRÊS MIL SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS); DATA DA ASSINATURA: 23/03/2018.

EXTRATO AO TERMO ADITIVO 1° AO CONTRATO N° 014/2017

Publicação Nº 1595613

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 014/2017 PROCESSO Nº 009/2017; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: RESAMB RECICLAGEM E LIMPEZA AMBIENTAL LTDA; CNPJ SOB O Nº 07.349.957/0001-97; OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DE R$ 642.760,05 (SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS E CINCO CENTAVOS) AO CONTRATO ORIGINAL, REFERENTE AO

AUMENTO QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS DE COLETA REGULAR DOS RESÍDUOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS DO MUNICÍPIO DE GAROPABA, E PROCESSO DE TRIAGEM, COM RECICLAGEM MÍNIMA DE 20% E TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS REJEITADOS DATA DA ASSINATURA: 01/03/2018.

EXTRATO AO TERMO ADITIVO 1° AO CONTRATO N° 021/2018

Publicação Nº 1595621

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 021/2018 PROCESSO Nº 001/2018; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: CONSTRUTORA SILVEIRA MARTINS EIRELI EPP; CNPJ SOB O Nº 13.565.760/0001-98; OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DE R$ 25.017,22(VINTE E CINCO MIL E DEZESSETE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) AO CONTRATO ORIGINAL; DATA DA ASSINATURA: 21/03/2018.

EXTRATO AO TERMO ADITIVO 1° AO CONTRATO N° 042/2016

Publicação Nº 1595615

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 042/2016 PROCESSO Nº 089/2016; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA; CNPJ SOB O Nº 50.668.722/0019-16; OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DE R$ 255.798,00 (DUZENTOS E CINQÜENTA AO CONTRATO ORIGINAL, REFERENTE AO AUMENTO QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERVIÇO DE SAÚDE E DISPOSIÇÃO FINAL DE REJEITOS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E CONGÊNERES DO MUNICÍPIO DE GAROPABA DATA DA ASSINATURA: 05/03/2018.

EXTRATO AO TERMO ADITIVO 1° AO CONTRATO N° 061/2017

Publicação Nº 1595609

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 061/2017 PROCESSO Nº 137/2017; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: ISRAEL GONÇALVES EIRELI ME; CNPJ SOB O Nº 17.349.871/0001-18; OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 061/2017 POR MAIS 45 DIAS (QUARENTA E CINCO) A PARTIR DE 21/02/2018, CONFORME SOLICITAÇÃO DA EMPRESA E AUTORIZAÇÃO DO SETOR DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DATA DA ASSINATURA: 20/02/2018.

EXTRATO AO TERMO ADITIVO 1° AO CONTRATO N° 062/2017

Publicação Nº 1595618

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 062/2017 PROCESSO Nº 155/2017; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: CONSTRUTORA SILVEIRA MARTINS EIRELI EPP; CNPJ SOB O Nº 13.565.760/0001-98; OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DE R$ 705,47(SETECENTOS E CINCO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) AO CONTRATO ORIGINAL; DATA DA ASSINATURA: 21/03/2018.

EXTRATO AO TERMO ADITIVO 3° AO CONTRATO N° 014/2016

Publicação Nº 1595622

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 014/2016 PROCESSO Nº 021/2016; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: NCL PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME; CNPJ SOB O Nº 09.346.667/0001-15; OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DE R$ 11.401,61(ONZE MIL QUATROCENTOS E UM REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS) AO CONTRATO ORIGINAL DATA DA ASSINATURA: 22/03/2018.

EXTRATO AO TERMO ADITIVO 3° AO CONTRATO N° 045/2016

Publicação Nº 1595624

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 045/2016 PROCESSO Nº 082/2016; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: NCL PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME; CNPJ SOB O Nº 09.346.667/0001-15; OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DE R$ 2.027,75(DOIS MIL E VINTE E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) AO CONTRATO ORIGINAL DATA DA ASSINATURA: 22/03/2018.

EXTRATO AO TERMO ADITIVO 3° AO CONTRATO N° 046/2016

Publicação Nº 1595625

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 046/2016 PROCESSO Nº 092/2016; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: NCL PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME; CNPJ SOB O Nº 09.346.667/0001-15; OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DE R$ 5.356,89(CINCO MIL TREZENTOS E CINQÜENTA E SEIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) AO CONTRATO ORIGINAL DATA DA ASSINATURA: 22/03/2018.

EXTRATO AO TERMO ADITIVO 4° AO CONTRATO N° 015/2015

Publicação Nº 1595606

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 015/2015 PROCESSO Nº 025/2015; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: NCL PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME; CNPJ SOB O Nº 09.346.667/0001-15; OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 15/2015 POR MAIS 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 18/01/2018, CONFORME OFÍCIO ENCAMINHADO PELO SETOR DE CONVÊNIOS DATA DA ASSINATURA: 17/01/2018.

EXTRATO AO TERMO ADITIVO 5° AO CONTRATO N° 019/2015

Publicação Nº 1595611

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 019/2015 PROCESSO Nº 049/2015; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: DJP CONTRUÇOES E COMÉRCIO LTDA; CNPJ SOB O Nº 17.847.183/0001-88; OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A SUPRESSÃO DE 55.524,32 (CINQUENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) E ACRÉSCIMO DE R$ 38.767,78 (TRINTA E OITO MIL E SETECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) AO CONTRATO ORIGINAL REFERENTE ALTERAÇÕES PROMOVIDAS NO PROJETO, CONFORME PLANILHA E JUSTIFICATIVA EM ANEXO A ESTE DOCUMENTO, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA DATA DA ASSINATURA: 28/02/2018.

EXTRATO AO TERMO ADITIVO 6° AO CREDENCIAMENTO Nº 017/2013

Publicação Nº 1595597

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CREDENCIAMENTO Nº 017/2013 PROCESSO Nº 129/2013; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CONTRATADA: GIOVANA ZAUZA GONZALEZ DOS SANTOS ME; CNPJ SOB O Nº 14.775.306/0001-24; OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PROMOVER ALTERAÇÃO NO PREÂMBULO DO CREDENCIAMENTO Nº 17/2013, TENDO EM VISTA A SUBSTITUIÇÃO DE PROPRIETÁRIO DA EMPRESA DE GIOVANA ZAUZA GONZALEZ DOS SANTOS ME, CNPJ Nº 14.775.306/0001-24 PARA A EMPRESA JULIANA BORBA ROCHA & CIA LTDA ME CNPJ Nº 14.775.306/0001-24 DATA DA ASSINATURA: 19/01/2018.

EXTRATO AO TERMO ADITIVO 7° AO CREDENCIAMENTO Nº 001/2012

Publicação Nº 1595592

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2012 PROCESSO Nº 008/2012; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CONTRATADA: SAÚDE E ESTÉTICA FISIOTERAPIA EIRELI ME; CNPJ SOB O Nº 12.361.725/0001-94; OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PROMOVER ALTERAÇÃO NO PREÂMBULO DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2012, TENDO EM VISTA A ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SAUDE & ESTETICA FISIOTERAPIA LTDA ME PARA SAUDE & ESTETICA FISIOTERAPIA EIRELI ME, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SRA. ELIZABETE KLOCH DATA DA ASSINATURA: 07/03/2018.

PORTARIA N° 442/2018.

Publicação Nº 1596204

PORTARIA Nº 442, DE 17 DE ABRIL DE 2018.
DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO EXTEMPORÂNEO DA CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, observado o Processo Administrativo nº 079/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Reconhecer, extemporaneamente, a concessão de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES (Licença sem Vencimentos) à servidora ROSA MARIA DE SOUZA BENTO, matrícula 0038, no período de 01/03/1995 a 31/12/1995.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01/03/1995, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de abril de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 18/04/2018, de acordo com a Lei Municipal nº 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N° 443/2018.

Publicação Nº 1596205

PORTARIA N.º 443, DE 17 DE ABRIL DE 2018.
ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 002/2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ALTERAR membros da Comissão de Fiscalização, formada pelas servidoras municipais: BRUNA DA SILVA BATTISTELLA, mat. 3552, MARILIS DOS REIS WERLANG, mat. 3587, MERI TEREZINHA RODRIGUES HOFF, mat. 0764, CELIANE GONÇALVES CARLSEM, mat. 3648 e ZÉLIA LIMA CHAVES, mat. 3596 para, sob a presidência da primeira, efetuarem a fiscalização do Processo Seletivo Simplificado n°. 002/2018 para Contratação de Profissionais em Caráter Temporário, conforme o Art. 13 da Lei 1000/2005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de abril de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 18/04/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N° 444/2018.

Publicação Nº 1596206

PORTARIA N.º 444, DE 17 DE ABRIL DE 2018.
ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 1º DA PORTARIA 1201/2016, DE 27/12/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei 1985/2016,

Resolve:

Art. 1º. ALTERAR o Inciso I do Artigo 1º da Portaria nº 1201/2016, de 27 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Representante do Gabinete do Prefeito Municipal:
WILSON VERGILIO REAL RABELO; matrícula nº 7187

Art. 2º. Ficam ratificadas e mantidas todas as demais disposições da Portaria 1201/2016.8

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 17 de abril de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 18/04/2018, de acordo com a
Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

RESOLUÇÃO 004/2018 - CONSELHO ADM. DO IPREGOBA.

Publicação Nº 1595763

RESOLUÇÃO N°. 004/2018

Aprova a Ata da Sessão Ordinária do dia 14/03/2018 e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Garopaba – IPREGOBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 9° do art. 72 da Lei Municipal n°. 677, de 06 de abril de 2000 e pelo art. 13 da Resolução n°. 001, de 20 de maio de 2009, torna público que o Conselho Administrativo do IPREGOBA aprovou e promulgou a seguinte,

R E S O L U Ç Ã O
Art. 1° - Fica aprovada a Ata da Sessão Ordinária realizada em 14/03/2018.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de abril de 2018.
Gabriela Bernardi Zuglianello
Presidente do Conselho Administrativo – IPREGOBA

Publicada a presente Resolução, no DOM/SC em 18/04/2018, de acordo com a
Lei Municipal nº 1.326 de 10/08/2009.

Lorena Bernardo de Abreu
Diretora Executiva – IPREGOBA

Garuva

Prefeitura

PORTARIA N° 050/2018

Publicação Nº 1595709

PORTARIA Nº. 50 de 10 de abril de 2018
"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO HORIZONTAL DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 045/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.
RESOLVE:
Art. 1O. - Fica aprovada a lista nominal de progressão horizontal por avaliação positiva, anexa a esta portaria.

Art. 2O. - As vantagens financeiras decorrentes do enquadramento mencionado no artigo anterior são devidas a partir desta competência.
Art. 3O. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 50/2018
LISTAGEM NOMINAL DE ENQUADRAMENTO CONFORME ANEXOS I, II III E V DA LEI COMPLEMENTAR 045/09 DE 15/10/2009.

SERVIDOR	CARREIRA	Classe	Referência	
			Inicial	Final
ALCINDO WENDOLINO MULLER JR	Apoio	I	Q	R
ALEXANDRE SAAD BENEDET	Especialista superior	Junior	Q	R
ANA TELMA G GUIMARAES DA SILVA	Professor	III	F	G
ANDREIA MARIA FERREIRA	Operacional I	I	F	G
CIDINEIA DA SILVA RIBEIRO	Operacional II	I	Q	R
CLAUDIMAR ROBERTO BRUNETTO	Operacional IV	I	H	I
IVANDRO SERGIO LOPES	Técnico	I	A	B
JANETE APARECIDA DOS SANTOS	Operacional I	II	E	F
JAQUELINE A OLIVEIRA LOEFFLER	Professor	III	J	K
JOSILENE PEREIRA AQUINO DO NASCIMENTO	Operacional	II	A	B
JUREMA DE JESUS CRUZ BISEWSKI	Operacional I	I	H	I
MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA	Especialista	Junior	P	Q
MARICLEIA PEREIRA DE SIQUEIRA	Operacional I	I	A	B
MARILENE S. DE OLIVEIRA DUARTE	Especialista	Junior	J	K
MARLI GRUN PARISOTTO	Especialista	Junior	J	K
MELISSA R DE LIMA DA SILVA	Professor	III	H	I
MONISE NAGEL MOREIRA DA SILVA	Professor	III	G	H
NOELI NAUMANN	Operacional I	I	G	H
VALMIR MARCOS CRISTOFOLINI	Operacional IV	II	G	H

PORTARIA N° 051/2018

Publicação Nº 1595717

PORTARIA Nº. 51, de 10 de abril de 2018
"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO HORIZONTAL DOS EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 046/2009 DE 16 DE OUTUBRO DE 2009.
RESOLVE:
Art. 1O. - Fica aprovada a lista nominal de progressão horizontal por avaliação positiva, anexa a esta portaria.

Art. 2O. - As vantagens financeiras decorrentes do enquadramento mencionado no artigo anterior são devidas a partir desta competência.

Art. 3O. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

ANEXO 1 DA PORTARIA 51/2018

LISTAGEM NOMINAL DE ENQUADRAMENTO CONFORME ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR 046/09 DE 16/10/2009.

SERVIDOR	CARREIRA	Classe	Referência	
			Inicial	Final
ADRIANA CAMILINA RODRIGUES	Suporte	I	C	D
ANASTACIA JAGIELSKI DE MIRA	Suporte	I	D	E
ANGELITA DE JESUS DAMACENO PEREIRA	Suporte	I	C	D
CLEIDE APARECIDA DA SILVA	Suporte	I	D	E
CRISTIANE MARIA FISCHER HASCKEL	Suporte	I	C	D
DAIANE PAULA CECCATO	Suporte	I	D	E
DÉBORA CAMILA FIUZA	Suporte	I	B	C
IRENE APARECIDA PINTO SIMMERMAM	Suporte	I	D	E
LUCEMAR KRUEGER ALVES	Suporte	I	C	D
LUCINEIDE DE ARAUJO	Suporte	I	D	E
LURDES TEREZINHA SANTOS	Suporte	I	D	E
MARIA DE LOURDES PATRICIO CONTE	Suporte	I	D	E
MARIA SALETE FERREIRA VALLES	Suporte	I	D	E
MARIA ZENIR DISSENHA	Suporte	I	D	E
OLIVIA SCHNEIDER	Suporte	I	D	E
ROMILDA MIRANDA BORTOLAMEOTI	Suporte	I	D	E
RUTE LEMOS	Suporte	I	D	E
SUZANA PAULA CABRAL RINALDI	Suporte	I	C	D
URSULA SCHLOGL	Suporte	I	D	E

PORTARIA N° 052/2018

Publicação Nº 1595719

PORTARIA Nº. 52 de 10 de abril de 2018
"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO HORIZONTAL DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 082/2015 DE 26 DE JANEIRO DE 2015, 045/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E LEI COMPLEMENTAR 001/98;

Considerando, Processo nº 889/2018;
Considerando, Processo nº 888/2018;

RESOLVE:
Art. 1O. - Fica aprovada a lista nominal de progressão horizontal por avaliação positiva e qualificação profissional anexa a esta portaria.
Art. 2O. - As vantagens financeiras decorrentes do enquadramento mencionado no artigo anterior ocorrerão a partir desta competência.
Art. 3O. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 52/2018

LISTAGEM NOMINAL DE ENQUADRAMENTO CONFORME ANEXOS I DA LEI COMPLEMENTAR 82/2015 DE 26/01/2015

SERVIDOR	CARREIRA	Classe	Referência	
			Inicial	Final
CLEBER ANDRIO PEDRALLI	--	PLENO	A	C
DANIEL WAGNER HEINIG	--	PLENO	C	E

PORTARIA N° 057/2018

Publicação Nº 1595812

PORTARIA Nº. 57 de 16 de abril de 2018
"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO HORIZONTAL DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 045/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.

Considerando Processo nº 1539/2018 que dispõe sobre revisão de progressão horizontal de servidores efetivos,

RESOLVE:
Art. 1O. - Fica aprovada a progressão horizontal por avaliação positiva do servidor SEPERIANO GOMES DE OLIVEIRA.
§1º - O servidor fica enquadrado na Carreira Operacional II, Classe I, referencia "B", a partir de outubro/2016.
§2º - O servidor fica enquadrado na Carreira Operacional II, Classe II, referencia "B", a partir de fevereiro/2018.

Art. 2O. - As vantagens financeiras decorrentes do enquadramento mencionado no artigo anterior são devidas a partir da competência de outubro/2016 e fevereiro/2018, respectivamente.

Art. 3O. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 059/2018

Publicação Nº 1595450

PORTARIA Nº. 059 de 17 de Abril de 2018
"DESIGNAR COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS DO PROCESSO LICITATÓRIO PMG N° 011/2018."

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e Leis Municipais Complementares, 01/98 de 02/03/98 e 45/09 de 15/10/2009;

CONSIDERANDO, o disposto Lei Federal n° 8666/1993, e a Lei Estadual n° 15.608/2007, ainda conforme Anexo I da Minuta de Contrato do Processo Licitatório PMG n° 011/2018,

RESOLVE:
Art. 1o. – Designar DIOGO HISCHING RG n° 4.588.693, CPF n° 047.544.269-59, CRISTHIAN BLEICHVEL JOHANN RG n° 469.561-3, CPF n° 046.893.899-00, MÁRCIO RICARDO HERPICH RG n° 6.640.709, CPF n° 009.724.779-00, RG n° RUI FELIPE KALB CPF n° 194.222.109-68, para compor a Comissão de Vistoria, Análise e Aprovação do Processo Licitatório PMG n° 011/2018.

Parágrafo Único - A Comissão será presidida pelo primeiro, sendo os demais, membros do grupo de trabalho.

Art. 2º - A Comissão terá a finalidade de vistoriar, analisar e aprovar as amostras de cada luminária e de cada braço para luminária entregue no Processo Licitatório PMG n° 011/2018.

Art. 4º - A Comissão terá até 10 (dez) dias da identificação do vencedor para avaliar a amostra.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018

Publicação Nº 1595380

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2018
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018
OBJETO: Registro de Preços de Serviços de Escavação, Assentamento de Tubos, Recobrimento das Tubulações, Confecção de Caixas Coletoras Pluviais, com fornecimento de Mão de Obra, Máquinas, Caminhões e Ferramentas. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9 horas do dia 30/04/2018, no Departamento de Compras e Licitações, Rua São Pedro, n° 128, 2° Andar – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.

Gaspar (SC), 17/04/2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.036, DE 29 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1596115

DECRETO Nº 8.036, DE 29 DE MARÇO DE 2018.
DISPENSA A SERVIDORA JANE JUÇARA PROENÇA LIMA DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica dispensada, a partir de 01º de abril de 2018, a servidora efetiva JANE JUÇARA PROENÇA LIMA, inscrita no CPF sob 808.779.150-91, do exercício de função gratificada de Encarregada - Geral de Planejamento e Educação em Saúde, nível II, designada pelo Decreto nº 7.586, de 19 de julho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01º de abril de 2018.

Gaspar, 29 de março de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.037, DE 29 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1596116

DECRETO Nº 8.037, DE 29 DE MARÇO DE 2018.
NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado em substituição, o membro abaixo identificado, para integrar o Conselho Municipal da Criança e Adolescente – CMDCA:

ENTIDADE/SECRETARIA	MEMBRO ATUAL	NOVO MEMBRO
Secretaria de Educação	Sandra Mara Hostins Titular	Carla Stanke Titular

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros não mencionados neste Decreto e nomeados pelo Decreto nº 7.400, de 20 de março de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 29 de março de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.038, DE 29 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1596117

DECRETO Nº 8.038, DE 29 DE MARÇO DE 2018.
NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados em substituição os membros abaixo identificados, para integrar o Conselho Municipal da Criança e Adolescente – CMDCA:

CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS		
ORGÃO DE REPRESENTATIVIDADE	MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
Hospital Nossa Senhora do perpétuo Socorro	Aurino Amaral	Maria Aparecida Florinsio
Faculdade de Tecnologia SENAC – Blumenau	Ana Santos	Valiane Lehkuhl Vieira
APAE de Gaspar	Alexandra Zancanella Pereira	Rosa Elsa Nunes Masson
Conferência Vicentina de Gaspar	Ivete Trapp Dirksen	Jocenira Waltrick

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros não mencionados neste Decreto e nomeados pelo Decreto nº 7.400, de 20 de março de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 29 de março de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.039, DE 29 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1596119

DECRETO Nº 8.039, DE 29 DE MARÇO DE 2018.
NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOAL COM DEFICIÊNCIA – COMDEG.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados em substituição, os membros abaixo identificados, para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoal com Deficiência – COMDEG:

ENTIDADE/SECRETARIA	MEMBRO ATUAL	NOVO MEMBRO
Secretaria Municipal de Assistência Social	Ariane Czelusniak Titular	Santiago Martin Navia Titular
	Maiara Polla dos Santos Suplente	Eloiza Campregher Probst Suplente

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros não mencionados neste Decreto e nomeados pelo Decreto nº 7.529, de 16 de junho de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 29 de março de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.045, DE 09 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1596120

DECRETO Nº 8.045, DE 09 DE ABRIL DE 2018.
EXONERA A SERVIDORA OSCARINA SILVA DE ALMEIDA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 02 de abril de 2018, a servidora OSCARINA SILVA DE ALMEIDA, inscrita no CPF sob o nº 655.812.020-87, do cargo efetivo de Merendeira/Servente, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, ao qual foi nomeada pelo Decreto nº 333/2004.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de abril de 2018.

Gaspar, 09 de abril de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.048, DE 09 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1596122

DECRETO Nº 8.048, DE 09 DE ABRIL DE 2018.
DESIGNA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica designado, a partir de 02 de abril de 2018, nos termos do artigo 24 e seguintes da Lei Complementar nº 80, de 02 de agosto de 2017, o servidor efetivo DENIS FRANCIS VALIM, inscrito no CPF sob o nº 035.903.799-28, para o exercício de função gratificada de Encarregado - Geral de Planejamento e Educação em Saúde, nível II, da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de abril de 2018.

Gaspar, 09 de abril de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.055, DE 09 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1596275

DECRETO Nº 8.055, DE 09 DE ABRIL DE 2018.
EXONERA A SERVIDORA BERNARDETE FATIMA RASCHE.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 03 de abril de 2018, a servidora BERNARDETE FATIMA RASCHE, inscrita no CPF sob o nº 526.684.369-15, do cargo efetivo de Professora, lotada na E.E.B. Zenaide S. Costa, ao qual foi nomeada pelo Decreto nº 043/93.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de abril de 2018.

Gaspar, 09 de abril de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.058, DE 10 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1596278

DECRETO Nº 8.058, DE 10 DE ABRIL DE 2018.
EXONERA DIANA DOS SANTOS DO CARGO EM COMISSÃO DE OUVIDORA DE CONDUTA EM SAÚDE.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º Fica exonerada, a partir de 09 de abril de 2018, a servidora DIANA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 540.479.609-00, do cargo em comissão de Ouvidora de Conduta em Saúde, ref. 33, da Secretaria Municipal de Saúde, ao qual foi nomeada pelo Decreto nº 8.019, de 28 de março de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 09 de abril de 2018.

Gaspar, 10 de abril de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.059, DE 10 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1596281

DECRETO Nº 8.059, DE 10 DE ABRIL DE 2018.
NOMEIA DIANA DOS SANTOS PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA-GERAL DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - SAE.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir 10 de abril de 2018, a servidora DIANA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob nº 540.479.609-00, para o exercício de cargo em comissão de Coordenadora-Geral de Serviço de Atendimento Especializado - SAE, da Secretaria Municipal de Saúde, ref. 50; com 40 horas semanais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 10 de abril de 2018.

Gaspar, 10 de abril de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.060, DE 10 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1596284

DECRETO Nº 8.060, DE 10 DE ABRIL DE 2018.
NOMEIA PHELLIPE AUGUSTO FERNANDES PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE OUVIDOR DE CONDUTA EM SAÚDE.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir 10 de abril de 2018, o servidor PHELLIPE AUGUSTO FERNANDES, inscrito no CPF sob nº 375.813.428-59, para o exercício de cargo em comissão de Ouvidor de Conduta em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, ref. 33; com 40 horas semanais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 10 de abril de 2018.

Gaspar, 10 de abril de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.062, DE 10 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1596286

DECRETO Nº 8.062, DE 10 DE ABRIL DE 2018.
EXONERA JULIO CESAR OLIVEIRA DE MATOS DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 31 de março de 2018, o servidor JULIO CESAR OLIVEIRA DE MATOS, inscrito no CPF sob o nº 346.624.518-41, do cargo em comissão de Coordenador de Serviços, ref. 33, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ao qual foi nomeado pelo Decreto nº 7.608, de 03 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 31 de março de 2018.

Gaspar, 10 de abril de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.063, DE 10 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1596287

DECRETO Nº 8.063, DE 10 DE ABRIL DE 2018.
NOMEIA JULIO CESAR OLIVEIRA DE MATOS PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR-GERAL DE SERVIÇOS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir 01º de abril de 2018, o servidor JULIO CESAR OLIVEIRA DE MATOS, inscrito no CPF sob nº 346.624.518-41, para o exercício de cargo em comissão de Coordenador-Geral de Serviços, da Secretaria Municipal de Saúde, ref. 50; com 40 horas semanais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01º de abril de 2018.

Gaspar, 10 de abril de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.064, DE 12 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1596289

DECRETO Nº 8.064, DE 12 DE ABRIL DE 2018.
DISPENSA A SERVIDORA JUSSARA DA COSTA MIRANDA DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica dispensada, a partir de 01º de abril de 2018, a servidora efetiva JUSSARA DA COSTA MIRANDA, inscrita no CPF sob o nº 041.875.669-45, do exercício de função gratificada de Supervisora de Compras, nível I, da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, designada pelo Decreto nº 7.656, de 30 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01º de abril de 2018.

Gaspar, 12 de abril de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.065, DE 12 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1596291

DECRETO Nº 8.065, DE 12 DE ABRIL DE 2018.
NOMEIA JUSSARA DA COSTA MIRANDA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA-GERAL ADMINISTRATIVA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir 02 de abril de 2018, a servidora efetiva JUSSARA DA COSTA MIRANDA, inscrita no CPF sob o nº 041.875.669-45, para o exercício de cargo em comissão de Diretora-Geral Administrativa, da Secretaria Municipal de Saúde, ref. 64; com 40 horas semanais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de abril de 2018.

Gaspar, 12 de abril de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.072, DE 17 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1596101

DECRETO Nº 8.072, DE 17 DE ABRIL DE 2018.
EXONERA FELIPE JULIANO BRAZ DO CARGO EM COMISSÃO DE PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 17 de abril de 2018, o servidor FELIPE JULIANO BRAZ, inscrito no CPF sob o nº 042.629.319-35, do cargo em comissão de Procurador-Geral do Município, ao qual foi nomeado pelo Decreto nº 7.605, de 03 de agosto de 2017, deixando de responder interinamente pela Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 17 de abril de 2018.

Gaspar, 17 de abril de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.073, DE 17 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1596102

DECRETO Nº 8.073, DE 17 DE ABRIL DE 2018.
NOMEIA SIMONE TATIANA HÜTHER BATISTELLA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir 18 de abril de 2018, SIMONE TATIANA HÜTHER BATISTELLA, inscrita no CPF sob o nº 023.686.880-21, para o exercício de cargo em comissão de Procuradora-Geral do Município, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017, respondendo interinamente pela Superintendência da Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 17 de abril de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.074, DE 17 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1596103

DECRETO Nº 8.074, DE 17 DE ABRIL DE 2018.
NOMEIA FELIPE JULIANO BRAZ PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir 18 de abril de 2018, FELIPE JULIANO BRAZ, inscrito no CPF sob o nº 042.629.319-35, para o exercício de cargo em comissão de Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 17 de abril de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

ERRATA À PORTARIA Nº 5.406, DE 09 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1596293

ERRATA À PORTARIA Nº 5.406, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, RETIFICA a publicação da Portaria nº 5.406, de 09 de março de 2018, veiculada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição 2488, de 28 de março de 2018, nos seguintes termos:

Onde se lê no art.1º a data de término do estágio probatório da servidora:

NOME	CADASTRO	CARGO	DATA DA POSSE	TÉRMINO ESTÁGIO PROBATÓRIO
KATE CRISTINA MULLER	10520	CONTADORA	01/11/2013	26/04/2017

Leia-se:

NOME	CADASTRO	CARGO	DATA DA POSSE	TÉRMINO ESTÁGIO PROBATÓRIO
KATE CRISTINA MULLER	10520	CONTADORA	01/11/2013	14/10/2017

Gaspar, 09 de abril de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

MENSAGEM DE VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 89/2017 QUE DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GASTO COM A PRODUÇÃO, PUBLICIDADE E/OU PROPAGANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

Publicação Nº 1596112

MENSAGEM DE VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 89/2017 QUE DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GASTO COM A PRODUÇÃO, PUBLICIDADE E/OU PROPAGANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GASPAR. EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GASPAR, SANTA CATARINA

No uso da competência privativa que me é outorgada pelo artigo 72, VI, combinado com o artigo 57, § 1º, todos da Lei Orgânica do Município de Gaspar, comunico a essa Casa Legislativa que decidi vetar TOTALMENTE o Projeto de Lei nº 89/2017.

RAZÕES DO VETO

O projeto de lei em registro dispõe sobre a obrigatoriedade de constar, em toda e qualquer publicidade ou propaganda da Administração Direta e Indireta do Município, o valor pago pelos cofres públicos e o número da lei.

Fundamentação

Analisando-se a matéria, constata-se a contrariedade ao interesse público e a inconstitucionalidade do projeto de lei, tendo em vista que fere o teor dos artigos 37, caput e §1º, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/1988) e artigo 16, caput e §6º, da Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989, pois é contrário aos princípios constitucionais da economicidade, eficiência, da razoabilidade e supressão do princípio da publicidade.

O artigo 37, §1º, da CRFB/1988 estabelece o que deve constar nas publicidades e/ou propagandas "A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos".

A ampliação destas exigências tendente a suprimir a visibilidade do Município mediante a redução da comunicação do governo com a sociedade, sob o pretexto de disciplinar a publicidade governamental, conforme propõe o projeto de lei em apreço, deve ser analisada sob o aspecto do processo legislativo em que uma lei não assume a posição de emenda à Constituição e ser realizada à luz do princípio da publicidade "inerente à boa administração pública", que corrobora o direito à informação; com base no princípio da eficiência, que impõe a singularidade e a unidade de tema para cada ação publicitária, sob pena de ineficácia da mensagem; e em sintonia com os princípios federativo, da economicidade e da razoabilidade.

Por ser imposição constitucional exaustiva e autoaplicável, o princípio da publicidade previsto no caput do artigo 37 e § 1º da CRFB/1988 não depende de regulamentação legal e não pode ser objeto de redução por meio de medida legislativa infraconstitucional, já que uma lei não tem e não pode ter a natureza jurídica de emenda constitucional, sob pena de se inverter a ordem constitucional inerente ao devido processo legislativo previsto no artigo 59 da CRFB/1988.

Figura-se inconstitucional a regulamentação do princípio da publicidade, previsto no artigo 37 caput e no seu §1º da CRFB/1988, por se tratar de dispositivo autoaplicável, uma vez que nesse dispositivo não constam os dizeres "na forma da lei", "de acordo com a lei" e outros. Isso demonstra que não pode ser objeto de regulamentação aquilo que a Constituição se satisfez na sua inteireza prática.

Para melhor visualização das inconstitucionalidades e contrariedade ao interesse público do projeto de lei em apreço, segue abaixo análise de cada um dos seus dispositivos.

Análise síntese sobre as inconstitucionalidades e contrariedades ao interesse público, de cada dispositivo do Projeto de Lei

Os artigos 1º e 2º tratam da obrigatoriedade de indicar nas peças publicitárias o valor das despesas com publicidade e o número da lei.

Não se revela razoável o confronto entre a mensagem obrigatória sobre os custos da campanha e as mensagens específicas divulgadas na propaganda, por dificultar a apreensão do seu conteúdo e compreensão da mensagem pelo público, o que restringe o princípio da publicidade por mitigar a eficiência e a efetividade da mensagem e reduzir a possibilidade da comunicação do governo com a sociedade.

Além disso, existe a natural limitação de cada meio. Nos meios impressos e eletrônicos resultaria no aumento das despesas com publicidade e ou na diminuição da eficiência da comunicação, visto que os formatos das peças publicitárias obedecem a padrões predeterminados pelo mercado. A inclusão obrigatória das informações citadas nos artigos 1º e 2º demandaria aumento dos formatos, ocasionando aumento dos custos de produção e veiculação das peças ou redução da área útil para as mensagens a que se prestam. No caso do rádio, por exemplo, é

impraticável a inserção de informações além da mensagem principal, uma vez que o único recurso disponível é a locução.
Nesse sentido, o Supremo Tribunal Federal julgou como inconstitucional dispositivo semelhante ao presente projeto de lei em análise, consoante se transcreve (grifei):
EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. MEDIDA CAUTELAR. LEI 11.601, DE 11 DE ABRIL DE 2001, DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. PUBLICIDADE DOS ATOS E OBRAS REALIZADOS PELO PODER EXECUTIVO. INICIATIVA PARLAMENTAR. CAUTELAR DEFERIDA EM PARTE. 1. Lei disciplinadora de atos de publicidade do Estado, que independem de reserva de iniciativa do Chefe do Poder Executivo estadual, visto que não versam sobre criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração Pública. Não-incidência de vedação constitucional (CF, artigo 61, § 1º, II, e). 2. Norma de reprodução de dispositivo constitucional, que se aplica genericamente à Administração Pública, podendo obrigar apenas um dos Poderes do Estado sem implicação de dispensa dos demais. 3. Preceito que veda "toda e qualquer publicação, por qualquer meio de divulgação, de matéria que possa constituir propaganda direta ou subliminar de atividades ou propósito de governo, bem como de matéria que esteja tramitando no Poder Legislativo" (§ 2º do artigo 1º), capaz de gerar perplexidade na sua aplicação prática. Relevância da suspensão de sua vigência. 4. Cláusula que determina que conste nos comunicados oficiais o custo da publicidade veiculada. Exigência desproporcional e desarrazoada, tendo-se em vista o exagero dos objetivos visados. Ofensa ao princípio da economicidade (CF, artigo 37, caput). 5. Prestação trimestral de contas à Assembléia Legislativa. Desconformidade com o parâmetro federal (CF, artigo 84 inciso XXIV), que prevê prestação anual de contas do Presidente da República ao Congresso Nacional. Cautelar deferida em parte. Suspensão da vigência do § 2º do artigo 1º; do artigo 2º e seus parágrafos; e do artigo 3º e incisos, da Lei 11.601, de 11 de abril de 2001, do Estado do Rio Grande do Sul. (ADI 2472 MC, Relator(a): Min. MAURÍCIO CORRÊA, Tribunal Pleno, julgado em 13/03/2002, DJ 03-05-2002 PP-00013 EMENT VOL-02067-01 PP-00081)
Ressalta-se que as informações de despesas do ente municipal, inclusive as de publicidade, são devidamente publicadas no Portal da Transparência, conforme determina a Lei nº 12.527/2011 e a Lei nº 12.232/2010 que dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O seu artigo 16 assim dispõe:
Art. 16. As informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgadas em sítio próprio aberto para o contrato na rede mundial de computadores, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.
Parágrafo único. As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.
Já o artigo 3º do referido Projeto de Lei estabelece penalidades no caso de inobservância das obrigações contidas nos artigos 1º e 2º. Tal dispositivo também se revela inconstitucional, pois trás remissões genéricas ("[...] além das medidas administrativas e judiciais cabíveis"), sem especificar quais seriam essas medidas. Desta forma, o legislador acaba por conceder um 'cheque em branco' ao Poder Judiciário para indicar a lei e o dispositivo com o fim de condenar eventuais infratores, em afronta ao princípio da legalidade e ao Estado Democrático de Direito.
A obrigatoriedade de constar nas publicidades e/ou propagandas (veículos de áudio, imagem e escritos) o custo da despesa, o número da lei e a quantidade de exemplares (no caso de impressos), acarretará ainda mais custos ao erário municipal e, em decorrência, a ofensa ao princípio da economicidade (artigo 37, caput, CRFB/1988).
Ainda, tal obrigatoriedade retira o foco principal das publicidades e/ou propagandas, pois dificulta a apreensão do seu conteúdo e compreensão da mensagem pelo público, o que restringe o princípio da publicidade por mitigar a eficiência e a efetividade da mensagem e reduzir a possibilidade da comunicação do governo com a sociedade.
Afigura-se inconstitucional e contrário ao interesse público a obrigatoriedade contida no projeto de lei em análise, já que essa imposição reduz a eficiência, a eficácia e a efetividade das ações publicitárias, aumenta as despesas com publicidade e ao mesmo tempo pode ser objeto de banalização dos princípios e direitos fundamentais, quando inseridos em contexto publicitário diverso e sem pertinência temática com os seus objetivos.
Conclusão
Por tudo que foi exposto, o Projeto de Lei nº 89/2017, mostra-se inconstitucional e contrário ao interesse público, por restringir a aplicação prática do princípio da publicidade, da eficiência, da economicidade, da razoabilidade, contrariar os princípios do devido processo legislativo constitucional e afronta ao princípio da legalidade e ao Estado Democrático de Direito.
À vista do exposto nesta mensagem, e, considerando mais uma vez, a inconstitucionalidade e a contrariedade ao interesse público do projeto de lei supramencionado, decido VETÁ-LO, totalmente.
Estas são as razões, Senhor Presidente, que me levam a lançar veto TOTAL ao Projeto de Lei nº 89/2017, no uso da competência privativa que me é outorgada pelo artigo 72, VI da Lei Orgânica do Município de Gaspar, o qual submeto à apreciação dos Nobres membros desta Câmara de Vereadores.

Gaspar, 17 de abril de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.443, DE 13 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1591602

PORTARIA Nº 5.443, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO À SINDICÂNCIA Nº 05/2017, INSTAURADA PARA APURAR A RESPONSABILIDADE POR SUPOSTO FURTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no art. 183, da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar através do memorando n. 02/2018 – Sindicância

05/2017,

RESOLVE:
Art. 1o Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 19 de abril de 2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação à Sindicância nº 05/2017, instaurada para apurar a responsabilidade por suposto furto de peças e acessórios de veículos de propriedade do Município de Gaspar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 13 de abril de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 5.446, DE 17 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1596097

PORTARIA Nº 5.446, DE 17 DE ABRIL DE 2018.
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 13/2017, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR A.R.F.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no artigo 183 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar através do memorando n. 07/2018 – PAD 13/2017,

RESOLVE:
Art. 1o Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 18 de abril de 2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº 13/2017, instaurado para apurar a responsabilidade do servidor A.R.F.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 17 de abril de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

Governador Celso Ramos

Prefeitura

DECRETO 031 /2018 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2018

Publicação Nº 1595913

DECRETO N° 031 / 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2018.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, inciso II, da Lei Municipal nº 1228/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 325.828,86. (Trezentos e Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e Vinte Oito Reais e Oitenta e Seis Centavos), por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço do Exercício de 2017, nas respectivas fontes de Recurso, conforme dotações abaixo indicadas:

Superávit Financeiro

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0701	Secretaria Municipal de Saúde	
10.301.0004.2023	Ações de Atenção Básica	137.658,20
4.4.00.00	Investimentos	137.658,20
(65) 4.4.90.00	Aplicações Diretas	137.658,20
0.6.28.000166	Superávit Financeiro Recursos	137.658,20
10.301.0004.2023	Ações de Atenção Básica	67.266,46
4.4.00.00	Investimentos	67.266,46
(67) 4.4.90.00	Aplicações Diretas	67.266,46
0.6.28.000139	Superávit Financeiro Recursos	67.266,46
10.301.0004.2023	Ações de Atenção Básica	43.834,72
4.4.00.00	Investimentos	43.834,72
(74) 4.4.90.00	Aplicações Diretas	43.834,72
0.6.81.000015	Superávit do Rendimento Financeiro Recursos	43.834,72
10.301.0004.2023	Ações de Atenção Básica	3.422,25
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	3.422,25
(70) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	3.422,25
0.6.29.000156	Superávit Financeiro Recursos SUS/ Estado	3.422,25
10.301.0004.2027	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	8.377,14
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	8.377,14
(71) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	8.377,14
0.6.28.000145	Superávit Financeiro Recursos	8.377,14
10.303.0004.2031	Ações de Assistência Farmacêutica	10.893,55
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	10.893,55
(68) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	10.893,55
0.6.28.000155	Superávit Financeiro Recursos	10.893,55
10.303.0004.2031	Ações de Assistência Farmacêutica	3.257,99
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	3.257,99
(69) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	3.257,99
0.6.29.000159	Superávit Financeiro Recursos SUS/ Estado	3.257,99
10.305.0004.2033	Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental de Saúde	17.039,89
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	17.039,89
(72) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	17.039,89
0.6.28.000151	Superávit Financeiro Recursos	17.039,89
10.305.0004.2033	Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental de Saúde	8.813,13
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	8.813,13
(73) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	8.813,13
0.6.28.000153	Superávit Financeiro Recursos	8.813,13
0601	Secretaria Municipal de Educação	
12.361.0003.2012	Manutenção do Ensino Fundamental	17.929,53
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	17.929,53
(225) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	17.929,53
0.3.81.000001	Superávit do Rendimento Financeiro Recursos	17.929,53
TOTAL:		

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos 28 de Março de 2018.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 032 / 2018 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2018

Publicação Nº 1595920

DECRETO N° 032 / 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2018.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, inciso II, da Lei Municipal nº 1228/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil), por conta do Excesso de arrecadação apurado nesta data nas fontes 0.1.00.000000 Recursos Ordinários conforme as dotações abaixo indicada:

Superávit Financeiro

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR

0901	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e meio ambiente	
04.121.0008.2054	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar	50.000,00
4.4.00.00	Investimentos	50.000,00
(114) 4.4.90.00	Aplicações Diretas	50.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	50.000,00
TOTAL:		50.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos 28 de Março de 2018.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 34 / 2018 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2018

Publicação Nº 1595931

DECRETO N° 34 / 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2018.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, inciso II, da Lei Municipal nº 1228/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 70.000,00 (Setenta Mil), por conta do Excesso de arrecadação apurado nesta data nas fontes 0.1.00.000000 Recursos Ordinários e 0.1.06.000000 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico conforme as dotações abaixo indicada:

Superávit Financeiro

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0601	Secretaria Municipal de Educação	
12.361.0003.2017	Manutenção do Transporte Escolar	50.000,00
3.3.00.00	Outras despesas correntes	50.000,00
(226) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	50.000,00
0.1.06.000000	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico	50.000,00
0301	Procuradoria Geral	
04.122.0001.2003	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	10.000,00
4.4.00.00	Investimentos	10.000,00
(227) 4.4.90.00	Aplicações Diretas	10.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	10.000,00
1401	Secretaria Municipal de Turismo, Ind. e Comércio	
23.695.0007.2052	Manutenção da Secretaria de Turismo, Ind. e Comércio	10.000,00
3.3.00.00	Outras despesas correntes	10.000,00
(183) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	10.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	10.000,00
TOTAL:		70.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos 04 de Abril de 2018.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 011/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1595890

ESTADO DE SANTA CATARINA
MINICIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - SC
CONCURSO PÚBLICO N° 011/2018 – EDUCAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - SC torna público o EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 011/2018 – EDUCAÇÃO que abre inscrições para o CONCURSO PÚBLICO destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos efetivos para o quadro de pessoal da Administração Municipal, o qual será executado pela FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL - FAEPESUL.

O Edital completo estará disponível a partir do dia 18 de abril de 2018 nos seguintes endereços eletrônicos:
• No sítio de internet do Município de Governados Celso Ramos - SC: (http://www.governadorcelsoramos.sc.gov.br/);
• No sítio de internet da FAEPESUL: (http://concursos.faepesul.org.br/).

Governador Celso Ramos – SC, 18 de abril de 2018.

Profº. ADILSON COSTA JULIANO DUARTE CAMPOS
Secretário de Educação Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO PROCESSO SELETIVO Nº 12 / 2018 - SECRETARIA SAÚDE

Publicação Nº 1596158

ESTADO DE SANTA CATARINA
MINICIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - SC
CONCURSO PÚBLICO SELETIVO N° 012 / 2018 – SECRETARIA SAÚDE

EXTRATO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - SC torna público o EDITAL DE PROCESSO SELETIVO - SAÚDE N° 012 / 2018, que abre inscrições para o processo concurso público seletivo destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos em Admissão em Caráter Temporário – ACT. para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

O Edital completo estará disponível a partir do dia 18 de abril de 2018 nos seguintes endereços eletrônicos:
• No sítio de internet do Município de Governados Celso Ramos - SC: (http://www.governadorcelsoramos.sc.gov.br/);

Governador Celso Ramos – SC, 18 de abril de 2018.

GABRIEL RUAN DUARTE JULIANO DUARTE CAMPOS
Secretário de Saúde Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2017 - 3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 19/2017 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA EDITORA POSITIVO, REFERENTE Á INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 31/2017, PROCESSO 031/2017.

Publicação Nº 1595499

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 019/2017

3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 19/2017 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA EDITORA POSITIVO, REFERENTE Á INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 31/2017, PROCESSO 031/2017.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, com sede na Praça 6 de Novembro, n.º 01, Bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, SR. JULIANO DUARTE CAMPOS e a empresa EDITORA POSITIVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.719.613/0001-33, e na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41201785980, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, CEP: 81310-000, Curitiba – PR, resolvem, de comum acordo, ADITAR O CONTRATO EM SUA CLAUSULA 2º 2.1 ITENS 6 E 7, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UM COMPOSTO PEDAGÓGICO DESTINADO AO USO NO PROCESSO EDUCACIONAL DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS-SC, O RESPECTIVO COMPOSTO PEDAGÓGICO DEVERÁ DISPONIBILIZAR MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO, UMA MÍDIA DIGITAL COM CONTEÚDOS EDUCACIONAIS, UM SERVIÇO DE FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFESSORES E EQUIPE TÉCNICA, UM SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO DOS ALUNOS DO 4º E 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E AINDA, UM SISTEMA DE DIAGNÓSTICO DE FATORES INSTITUCIONAIS QUE COMPÕEM A EDUCAÇÃO MUNICIPAL QUE POSSA AVALIAR OS AVANÇOS EDUCACIONAIS DO REFERIDO MUNICÍPIO DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO QUE DEVE ABRANGER O TERCEIRO BIMESTRE DE 2017 ATÉ O SEGUNDO BIMESTRE DE 2018, respeitando o estabelecido no art. 65, inciso I, alínea b, da Lei nº. 8666/93 nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a troca de 60 unidades do item 6 por 60 unidas do item 7 referentes a Clausula 2ª item 2.1, a partir da data de 13/04/2018.

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se indispensável o aditamento deste contrato em virtude do quadro de matriculas da Rede Muncipal de Ensino ter ultrapassado os indices e quantitativos previstos.
Neste tocante, há artigo específico na lei que rege as licitações e contratos administrativos protegendo este tipo de acréscimo contratual, qual seja o art. 65, inciso I, alínea b, da Lei 8.666/93, in verbis:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - unilateralmente pela Administração:
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta.

2.2. Observados estes pressupostos, mostrou-se plenamente hábil para esta administração que este termo aditivo fosse realizado pelas partes.

2.3. Faz-se assim, necessária a troca de 60 unidades do item 6 por 60 unidas do item 7 referentes a Clausula 2ª item 2.1
2.4. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 16 de abril de 2018.

JULIANO DUARTE CAMPOS Prefeito Municipal Contratante	EDITORA POSITIVO LTDA Contratada

LEI 1.258 / 2018 - DENOMINA VIA PÚBLICA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1595949

LEI N° 1.258 / 2018
DENOMINA VIA PÚBLICA QUE MENCIONA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada RUA BOSQUE DAS IMBÚIAS, a rua Ernesto Capelari localizada no Bairro de Areias do Meio, no loteamento Bosque das Colinas deste Município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 16 de abril de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.257 / 2018 - DENOMINA VIA PÚBLICA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1595945

LEI N° 1.257 / 2018

DENOMINA VIA PÚBLICA QUE MENCIONA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada RUA BOSQUE DOS IPÊS, a rua Marli Alvez Feitosa localizada no Bairro de Areias do Meio, no loteamento Bosque das Colinas deste Município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 16 de abril de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 373 / 2018 - NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA SAÚDE

Publicação Nº 1596184

Portaria nº 373/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros da comissão responsável para elaborar e acompanhar as etapas do Edital de Processo Seletivo Público da Secretaria Municipal de Saúde:
- GABRIELA GILDÉSIA PONTES, matricula 6000.
- ADÃO AVILA, matricula 3631.
- JOICE EVALDA STIELHER, matricula 1053.
- EDMAR SOUZA, matricula 6323.
- LUCIANA EDITE PORTO, matricula 5715

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 05 de abril 2018
Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
GABRIEL RUAN DUARTE JULIANO DUARTE CAMPOS
Secretário da Saúde Prefeito Municipal

Grão Pará

Prefeitura

DECRETO DF 021/2018 - ORÇAMENTO

Publicação Nº 1596111

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 000021/18 de 17 de Abril de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de GRÃO PARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 002094/17 de 5 de Dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

(064)4.4.90.00.00.00.00.00.2.013-0019 - Aplicacoes Diretas 2.000,00

Total Suplementação: 2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

(060)3.3.90.00.00.00.00.00.2.013-0019 - Aplicacoes Diretas 2.000,00

Total Anulação: 2.000,00

Art. 3º -
Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Abril de 2018.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 17 de Abril de 2018.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Guaraciaba

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 71.2018.DOCX

Publicação Nº 1595559

==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2018
PROCESSO Nº 71/2018 HOMOLOGAÇÃO: 17/04/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL (COMPUTADORES, ARQUIVOS, AR CONDICIONADO, FREEZER, GELADEIRA, FORNO ELÉTRICO, MICROONDAS ENTRE OUTROS MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS) A SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃ, EDUCAÇÃO E OUTRAS UNIDADES DO MUNICÍPIO.

CONTRATADO: RUI NIEDERMAIER - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 19.618,00 (dezenove mil seiscentos e dezoito reais)

CONTRATADO: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 10.203,30 (dez mil duzentos e três reais e trinta centavos)

CONTRATADO: JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 6.188,00 (seis mil cento e oitenta e oito reais)

CONTRATADO: GESUL COMERCIAL LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 10.997,00 (dez mil novecentos e noventa e sete reais)

CONTRATADO: JACKSON UBIRATAN VARGAS - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 6.944,00 (seis mil novecentos e quarenta e quatro reais)

CONTRATADO: ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA
LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 8.449,00 (oito mil quatrocentos e quarenta e nove reais)

CONTRATADO: R.L.M. ALIMENTOS LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 656,75 (seiscentos e cinqüenta e seis reais e setenta e cinco centavos)
==========

Guaramirim

Prefeitura

DECRETO Nº. 907/2018

Publicação Nº 1595021

DECRETO N°. 907/2018
Abre crédito suplementar no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

17 – Hospital Municipal Santo Antônio
17.001 - Hospital Municipal Santo Antônio
17.001.0010.0302.0006.2034 – Atendimento em Unidades e Emergência – HMSA.
333900000000000 – Aplicações Diretas
10200 Rec. de Impostos e de Transf. Imp-Saúde ..... R$ 300.000,00
17.001.0010.0302.0006.2036 – Manutenção do Atendimento Hospitalar – HMSA.
33900000000000 – Aplicações Diretas
10200 Rec. de Impostos e de Transf. Imp-Saúde ..... R$ 300.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm da anulação das dotações abaixo relacionadas:

17 – Hospital Municipal Santo Antônio
17.001 - Hospital Municipal Santo Antônio
17.001.0010.0302.0006.2034 – Atendimento em Unidades e Emergência – HMSA.
335500000000000 – Aplicações Diretas
10200 Receitas de Impostos – Saúde ..... R$ 300.000,00
17.001.0010.0302.0006.2036 – Manutenção do Atendimento Hospitalar – HSA.
335500000000000 – Aplicações Diretas
10200 Receitas de Impostos – Saúde ..... R$ 300.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 12 de abril de 2018.
Luiz Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 910/2018

Publicação Nº 1595396

DECRETO N°. 910/2018
Abre crédito suplementar no valor de R$ 452.553,48 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 452.553,48 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos), constante do orçamento Municipal, Lei nº. 4.487/2017, a saber:

08 Secretaria de Infraestrutura
08.001
2091 Manutenção de Estradas, Ruas, Calçadas, Canais, Córregos e Valas.
333900000000000 Aplicações diretas
03000000 Recursos Ordinários ..... R$ 452.553,48

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm do superávit de exercícios anteriores, na fonte de recurso 03000000 - Recursos Ordinários, no valor de R$ 452.553,48 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 17 de abril de 2018.
Luiz Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 911/2018

Publicação Nº 1595397

DECRETO N°. 911/2018
Estabelece Tabelas de Preços Públicos.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o dever de garantir o acesso ao direito de informações, certidões ou cópias de documentos, na forma da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e da Lei Federal nº. 9.051/95;

Considerando que poderá ser cobrado preço público para cobrir os custos dispendidos para o seu atendimento, quando for o caso;

Considerando a necessidade de assegurar o equilíbrio econômico financeiro dos preços públicos praticados pela Administração para cobrir os custos dispendidos para informações, certidões ou cópias de documentos;

DECRETA:
Art. 1º. Para cobrir os custos dispendidos pela Administração para o atendimento das informações, certidões ou cópias de documentos solicitados na forma da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e da Lei Federal nº. 9.051/95, serão cobrados os preços públicos constantes abaixo:

Cód.	Descrição	Valor
1	Baixa ,cancelamento, transferência, alteração	30%UFM
2	Inscrição ou pedido de licença de qualquer natureza	30% UFM
3	Vistoria de qualquer natureza	40% UFM

4	Outros requerimentos	30%UFM
5	Busca de qualquer natureza	01 UFM
6	Certidão de baixa	30%UFM
7	Certidão de negativa de débito	ISENTO
8	Certidão de posse de imóvel	30%UFM
9	Certidão de confrontação	01 UFM
10	Certidão de inscrição	50%UFM
11	Certidão de pagamento de impostos (até 5 anos)	25%UFM
12	Outras certidões	30%UFM
13	Emissão nota fiscal avulsa	10% UFM
14	Taxas diversas/ver. Lançamentos	30%UFM
15	Inutilização de documentos fiscais	ISENTO
16	Declaração para financiamento	ISENTO
17	Emissão de segunda via de contrato	ISENTO
18	Viabilidade para construção	30%UFM
19	Termo vistoria - obra de edificação	50%UFM
20	Termo vistoria - obra urbanização	01 UFM
21	Termo vistoria – loteamento/verificação de infra-estrutura	06 UFM
22	Exumação e sepultura rasa	Adulto: 04 UFM Infantil: 02 UFM
23	Aquisição de urna	04 UFM
24	Exumação antes venc. prazo decomposição	4 UFM P/ hora licitada
25	Exumação após venc. Prazo de composição	01 UFM
26	Abertura de sepultura, carneira	01 UFM
27	Entrada ou retirada de ossada	03 UFM
28	Reforma de sepultura	20%UFM
29	Licença para construção de jazigo	50%UFM
30	Licença para construção de sepultura	30%UFM
31	Cessão de uso de implementos agrícolas – Lei nº. 4362/2016	50% UFM
32	Horas máquinas – Lei nº. 4362/2016	50% UFM por hora máquina
33	Serviços veterinários – Lei nº. 4350/2016	50% UFM por atendimento
34	Serviço de inseminação c/ sêmen – Lei nº. 4352/2016	50% UFM
35	Serviço de transporte de calcário – Lei nº. 4349/2016	02 UFM
36	Serviço de inspeção de produtos de origem animal	01 UFM

Art. 2º. As taxas e preços públicos terão seu vencimento previsto para até 15 (quinze) dias a contar da data do requerimento a ser protocolado junto ao setor próprio da Prefeitura de Guaramirim.

Parágrafo único. A resposta ao requerimento formulado é termo final do prazo de vencimento previsto neste artigo, tendo o pagamento do preço público antecipado o seu vencimento para a data da retirada da resposta junto ao setor próprio da Prefeitura de Guaramirim.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº. 01/2007.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 17 de abril de 2018.
Luiz Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2018 PMG

Publicação Nº 1595034

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2018– PMG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2018- PMG
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS, COM O SERVIÇO DE TROCA INCLUSA, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 30/2018 PMG
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Fornecedor: ANACLETO & CIA LTDA, com sede na Rua 28 de Agosto, n.º 673, bairro Nova Esperança, em Guaramirim, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 02.533.334/0001-56.
Vigência: Início: 04/04/2018 Término: 03/04/2019

Fornecedor: 39713 - ANACLETO & CIA LTDA						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	100	UN	FILTRO DE AR PARA VEÍCULO UNO 2003 A 2014 (EXTERNO)	TECFIL	15,0000	1.500,00
2	45	UN	FILTRO DE AR PARA VEÍCULOS CELTA 2003 A 2014 E PRISMA 2005 A 2014 (EXTERNO)	TECFIL	11,0000	495,00
3	30	UN	FILTRO DE AR PARA VEÍCULO CORSA 2005 A 2013 (EXTERNO)	TECFIL	21,0000	630,00
7	5	UN	FILTRO DE AR PARA VEÍCULO FIORINO 2016 (EXTERNO)	TECFIL	22,0000	110,00
9	10	UN	FILTRO DE AR PARA VEÍCULO LOGAN 2005 A 2014 (EXTERNO)	TECFIL	34,0000	340,00
10	10	UN	FILTRO DE AR PARA VEÍCULO MONTANA 2004 A 2013 (EXTERNO)	TECFIL	22,0000	220,00
13	10	UN	FILTRO DE AR PARA VEÍCULO STRADA 2005 A 2014 (EXTERNO)	TECFIL	15,0000	150,00
14	10	UN	FILTRO DE AR PARA VEÍCULO TOWNER 2005 A 2014 (EXTERNO)	TECFIL	53,0000	530,00
15	5	UN	FILTRO DE AR PARA VEÍCULO GOL 2005 A 2014 (EXTERNO)	TECFIL	22,0000	110,00

16	100	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULO UNO 2003 A 2014	TECFIL	14,5000	1.450,00
17	85	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS CELTA 2003 A 2014, CORSA 2005 A 2013, MONTANA 2004 A 2013 E PRISMA 2005 A 2014	TECFIL	14,0000	1.190,00
21	10	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULO LOGAN 2005 A 2014	TECFIL	20,0000	200,00
22	15	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULO PALIO 2004 A 2013	TECFIL	15,0000	225,00
24	10	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULO TOWNER 2005 A 2014	TECFIL	24,5000	245,00
25	5	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULO GOL 2005 A 2014	TECFIL	15,0000	75,00
32	100	LITRO	ÓLEO 100% SINTÉTICO 5W30 ADITIVO C3	VALVOLINE	28,0000	2.800,00
34	50	UN	FILTRO DE AR PEUGEOT BOXER DIESEL 2016	VALVOLINE	57,0000	2.850,00
Total				R$13.120,00		

Guaramirim (SC), 17 de abril de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 27/2018 PMG

Publicação Nº 1595036

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 27/2018– PMG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2018- PMG
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS, COM O SERVIÇO DE TROCA INCLUSA, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 30/2018 PMG
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Fornecedor: CENTRO AUTOMOTIVO CMW LTDA, com sede na Rua Alfredo Zimmermann, n.º 33, bairro Centro, em Guaramirim, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n.º. 08.594.010/0001-04.

Vigência: Início: 04/04/2018 Término: 03/04/2019

Fornecedor: 229288 - CENTRO AUTOMOTIVO CMW LTDA ME						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	30	UN	FILTRO DE AR PARA VEÍCULO DOBLO 2005 A 2015 (EXTERNO)	WEGA	34,0000	1.020,00
6	20	UN	FILTRO DE AR PARA VEÍCULO SIENA 2009 A 2016 (EXTERNO)	WEGA	17,5000	350,00
8	5	UN	FILTRO DE AR PARA VEÍCULO FOCUS 2002 (EXTERNO)	WEGA	28,5000	142,50
11	15	UN	FILTRO DE AR PARA VEÍCULO PÁLIO 2004 A 2013 (EXTERNO)	WEGA	22,5000	337,50
12	15	UN	FILTRO DE AR PARA VEÍCULO PARTENER 2010 A 2015 (EXTERNO)	WEGA	28,0000	420,00
18	10	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULO CRUZE 2016	WEGA	16,5000	165,00
19	30	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULO DOBLO 2005 A 2015	WEGA	17,5000	525,00
20	40	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS SIENA 2009 A 2016, FIORINO 2016, FOCUS 2002 E STRADA 2005 A 2014	WEGA	16,5000	660,00
23	15	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULO PARTENER 2010 A 215	WEGA	22,0000	330,00
29	200	LITRO	ÓLEO 15W40 PARA MOTOR DIESEL	MOTSUL	14,0000	2.800,00
30	80	LITRO	ÓLEO SINTÉTICO 10W40 PARA MOTOR DIESEL	TOTAL	20,0000	1.600,00
31	100	LITRO	ÓLEO SINTÉTICO 5W40 PARA MOTOR DIESEL	MOTSUL	22,5000	2.250,00
33	50	UN	FILTRO DE ÓLEO PEUGEOT BOXER DIESEL 2016	WEGA	35,0000	1.750,00
Total					R$12.350,00	

Guaramirim (SC), 17 de abril de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2018 PMG

Publicação Nº 1595038

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2018– PMG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2018- PMG
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS, COM O SERVIÇO DE TROCA INCLUSA, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 30/2018 PMG
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Fornecedor: AUTO CENTER E MECÂNICA ZEZINHO LTDA ME, com sede na Rua Wolf Heinz Antonius, n.º 50, bairro Amizade, em Guaramirim, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.389.011/0001-21.
Vigência: Início: 04/04/2018 Término: 03/04/2019

Fornecedor: 2911159 - AUTO CENTER E MECÂNICA ZEZINHO LTDA ME						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	10	UN	FILTRO DE AR PARA VEÍCULO CRUZE 2016 (EXTERNO)	WEGA	37,0000	370,00
26	800	LITRO	ÓLEO SINTÉTICO 5W30 PARA MOTOR A GASOLINA	IPIRANGA	16,8000	13.440,00
27	150	LITRO	ÓLEO 10W40 PARA MOTOR A GASOLINA	IPIRANGA	18,9000	2.835,00
28	100	LITRO	ÓLEO SINTÉTICO 5W40 PARA MOTOR A GASOLINA	IPIRANGA	19,7000	1.970,00
Total					R$18.615,00	

Guaramirim (SC), 17 de abril de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2018 – FMS

Publicação Nº 1595182

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2018 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017 – FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC)
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 62/2017-FMS.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o no 11.293.409/0001-60.
Fornecedor: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede na BR 480, n° 795, bairro Centro, em Barão de Cotegipe - RS, CEP: 99.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 03.652.030/0001-70.
Vigência: Início: 23/02/2018 Término: 22/02/2019.

Fornecedor: 233994 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
26	9000	UN	AZITROMICINA 40 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO PARA 15 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO, COM DILUENTE E DOSADOR GRADUADO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	Pharlab	4,03	36.270,00
55	900	UN	CETOCONAZOL 20 MG/G (2%), XAMPU, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 100 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	NATIVITA	4,50	4.050,00
57	80000	UN	CINARIZINA 75 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	BRAINFARMA	0,10	8.000,00
58	35000	UN	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) 500 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER OU SPLIT, COM 14 UNIDADES CADA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	GEOLAB	0,15	5.215,00
64	120000	UN	CLONAZEPAM 2 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	GEOLAB	0,04	5.160,00
162	600000	UN	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	BRAINFARMA	0,03	15.600,00
189	8000	UN	NORTRIPTILINA (CLORIDRATO) 25 MG, CÁPSULA, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	RAMBAXY	0,29	2.320,00
197	4000	UN	PERMETRINA 10 MG/ML (1%), LOÇÃO TÓPICA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 60 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	IFAL	1,20	4.800,00
202	42000	UN	PREDNISONA 20 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	BRAINFARMA	0,15	6.510,00
204	12000	UN	PROMETAZINA (CLORIDRATO) 25 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	CRISTALIA	0,08	948,00

213	4000	UN	SAIS PARA REIDRATAÇÃO, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, ACONDICIONADO EM SACHÊ CONTENDO CLORETO DE SÓDIO 3,5 G, CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G, CITRATO DE SÓDIO 2,9 G E GLICOSE 20 G, TOTALIZANDO 27,9 G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	PHARMASCIENCE	0,44	1.760,00
219	1000	UN	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%), CREME DERMATOLÓGICO, ACONDICIONADO EM BISNAGA COM 30 G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	NATIVITA	3,02	3.020,00
223	190000	UN	SULFATO FERROSO 40 MG DE FE II, COMPRIMIDO REVESTIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	PHARMASCIENCE	0,03	5.700,00
234	35000	UN	VITAMINAS ASSOCIADAS COM SAIS MINERAIS, COMPRIMIDO OU CÁPSULA, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	BIONATUS	0,08	2.800,00
Total					R$102.153,00	

Guaramirim (SC), 17 de abril de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2018 – FMS

Publicação Nº 1595184

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2018 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017 – FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC)
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 62/2017-FMS.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o no 11.293.409/0001-60.
Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, com sede na Estrada Boa Esperança, n° 2320, bairro Fundo Canoas, em Rio do Sul-SC, CEP: 89.163-554, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 00.802.002/0001-02.
Vigência: Início: 23/02/2018 Término: 22/02/2019.

Fornecedor: 234060 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
16	320000	UN	AMITRIPTILINA 25 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	TEUTO	0,04	12.352,00
22	58000	UN	ANLODIPINO 10 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER OU SPLIT. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	GEOLAB	0,06	3.480,00
23	200000	UN	ANLODIPINO 5 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER OU SPLIT. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	TEUTO	0,02	3.800,00
30	8000	UN	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL VIA IM, FRASCO-AMPOLA, COM DILUENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	TEUTO	9,44	75.520,00
40	200000	UN	CARBAMAZEPINA 200 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	TEUTO	0,07	13.900,00
46	80000	UN	CARVEDILOL 12,5 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	TORRENT	0,10	8.360,00
47	40000	UN	CARVEDILOL 25 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	TORRENT	0,12	4.940,00
48	44000	UN	CARVEDILOL 3,125 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	TORRENT	0,09	3.762,00
49	100000	UN	CARVEDILOL 6,25 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	TORRENT	0,09	8.900,00
51	5200	UN	CEFALEXINA 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, ACONDICIONADO EM FRASCO PARA 60 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO, COM DOSADOR GRADUADO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	TEUTO	5,04	26.208,00
76	14000	UN	DEXAMETASONA 4 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER OU SPLIT. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	TEUTO	0,18	2.518,60
119	60000	UN	GLICAZIDA 30 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO MODIFICADA, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	TORRENT	0,23	13.800,00
128	700000	UN	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	TEUTO	0,01	9.240,00

149	11000	UN	LEVODOPA ASSOCIADO COM CARBIDOPA (250 MG + 25 MG), COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	TEUTO	0,60	6.600,00
167	115000	UN	METILDOPA 250 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	SANVAL	0,25	28.750,00
228	100	UN	TIABENDAZOL 50 MG/G, POMADA DERMATOLÓGICA, ACONDICIONADO EM BISNAGA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	BELFAR	5,92	592,00
229	200	UN	TIMOLOL (MALEATO) 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 5 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	TEUTO	1,18	235,00
Total					R$222.957,60	

Guaramirim (SC), 17 de abril de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018 – FMS

Publicação Nº 1595188

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017 – FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC)
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 62/2017-FMS.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o no 11.293.409/0001-60.
Fornecedor: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, com sede na Praça Emílio Marconato, n° 1000, Galpão 22 e 27, bairro Park Industrial, em Jaguariúna-SP, CEP: 13.820-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 67.729.178/0004-91.
Vigência: Início: 23/02/2018 Término: 22/02/2019.

Fornecedor: 234311 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
03	700000	UN	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER OU SPLIT. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	DORMEC 100MG	0,02	13.300,00
07	1500	UN	ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML, XAROPE, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 100 ML, COM DOSADOR GRADUADO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	VALPROATO DE SODIO	2,70	4.050,00
43	200000	UN	CARBONATO DE CÁLCIO ASSOCIADO COM VITAMINA D3 (1250 MG + 400 UI, EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR + 400 UI DE VITAMINA D3), COMPRIMIDOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	CARBONATO DE CALCIO 500MG D3	0,12	23.800,00
66	3000	UN	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML (0,9%), SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 30 ML, COM CONTA GOTAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	NASOLIVE	0,63	1.902,00
113	20000	UN	FOLINATO DE CALCIO, 15 MG (ÁCIDO FOLÍNICO), COMPRIMIDO VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	FOLINAC 15MG	1,00	20.000,00
157	200	FRASCO	LIDOCAINA CLORIDRATO, 2% (20 MG/ML), INJETÁVEL FRASCO 20 ML VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	LIDOCAINA 2% S/V	1,81	362,00
Total					R$63.414,00	

Guaramirim (SC), 17 de abril de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018 – FMS

Publicação Nº 1595191

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017 – FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC)
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 62/2017-FMS.

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o no 11.293.409/0001-60.
Fornecedor: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede na BR 480, n° 180, bairro Centro, em Barão de Cotegipe - RS, CEP: 99.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 02.520.829/0001-40.
Vigência: Início: 23/02/2018 Término: 22/02/2019.

Fornecedor: 259284 - DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
11	25000	UN	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER COM 4 COMPRIMIDOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	DELTA	0,22	5.622,50
39	400000	UN	CAPTOPRIL 25 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	SANVAL	0,01	5.400,00
42	12000	UN	CARBAMAZEPINA 400 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	CRISTALIA	0,32	3.838,80
134	13000	UN	IBUPROFENO 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL (GOTAS), ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 30 ML, COM CONTA GOTAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	NATULAB	1,08	14.027,00
214	4000	UN	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE, AEROSSOL ORAL, ACONDICIONADO EM FRASCO DOSADOR COM BOCAL AEROGADOR COM 200 DOSES, ACOMPANHADO DE DISPOSITIVO PARA APLICAÇÃO ORAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	GLENMARK	5,77	23.080,00
217	130000	UN	SINVASTATINA 40 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	SANVAL	0,12	15.561,00
Total					R$67.529,30	

Guaramirim (SC), 17 de abril de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2018 – FMS

Publicação Nº 1595195

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2018 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017 – FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC)
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 62/2017-FMS.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o no 11.293.409/0001-60.
Fornecedor: ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n° 1132, bairro Centro, em Francisco Beltrão-PR, CEP: 85.601-030, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.607.956/0001-81.
Vigência: Início: 23/02/2018 Término: 22/02/2019.

Fornecedor: 260797 - ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP							
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	
91	25000	UN	DOXICICLINA 100 MG, COMPRIMIDO OU CÁPSULA, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	PHARLAB	0,14	3.597,50	
139	26000	UN	ISOFLAVONA DE SOJA 150 MG, COMPRIMIDO OU CÁPSULA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	PHARMASCIENCE	0,27	7.020,00	
200	25000	UN	PLANTAGO OVATA 3,5 G, PÓ EFERVESCENTE, SEM AÇÚCAR, ACONDICIONADO EM SACHÊ. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	ARTE NATIVA	0,89	22.222,50	
Total					R$32.840,00		

Guaramirim (SC), 17 de abril de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2018 – FMS

Publicação Nº 1595196

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2018 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017 – FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC)
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 62/2017-FMS.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o no 11.293.409/0001-60.
Fornecedor: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na Rua Samuel Kruchin, n° 200, bairro Patronato, em Santa Maria-RS, CEP: 97.020-670, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 94.894.169/0001-86.
Vigência: Início: 23/02/2018 Término: 22/02/2019.

Fornecedor: 266531 - MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
28	1400	UN	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 250 MCG/DOSE, AEROSSOL ORAL, ACONDICIONADO EM FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR COM 200 DOSES, ACOMPANHADO DE DISPOSITIVO PARA APLICAÇÃO ORAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	CHIESI	39,88	55.832,00
29	500	UN	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 50 MCG/DOSE, AEROSSOL ORAL, ACONDICIONADO EM FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR COM 200 DOSES, ACOMPANHADO DE DISPOSITIVO PARA APLICAÇÃO ORAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	CHIESI	28,59	14.295,00
124	200	FRASCO	HALOPERIDOL 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 ML VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	HYPOFARMA	0,97	195,00
192	1000000	UN	OMEPRAZOL 20 MG, CÁPSULA, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	GLOBO	0,07	67.500,00
206	45000	UN	PROPATILNITRATO 10 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	SANKYO	0,28	12.510,00
207	120000	UN	PROPRANOLOL (CLORIDRATO) 40 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	OSORIO	0,01	1.692,00
Total					R$152.024,00	

Guaramirim (SC), 17 de abril de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018 – FMS

Publicação Nº 1595197

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017 – FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC)
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 62/2017-FMS.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o no 11.293.409/0001-60.
Fornecedor: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede na Rua Luiz Fagundes, n° 1486, bairro Picadas do Sul, em São José-SC, CEP: 88.106-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 94.516.671/0002-34.
Vigência: Início: 23/02/2018 Término: 22/02/2019.

Fornecedor: 275662 - CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM. DE PROD. HOSPIT. LTDA						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
100	300	FRASCO	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA A DIPIRONA SÓDICA, 4 MG + 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5 ML VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	HYPOFARMA	1,20	360,00
102	50000	UN	ESPIRONOLACTONA 100 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	HIPOLABOR	0,32	16.000,00
114	180000	UN	FUROSEMIDA 40 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER OU SPLIT. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	HIPOLABOR	0,03	4.500,00

118	440000	UN	GLIBENCLAMIDA 5 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER OU SPLIT. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	GEOLAB	0,02	7.920,00
168	45000	UN	METOCLOPRAMIDA 10 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	HIPOLABOR	0,06	2.880,00
Total					R$31.660,00	

Guaramirim (SC), 17 de abril de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2018 – FMS

Publicação Nº 1595201

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2018 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017 – FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC)
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 62/2017-FMS.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o no 11.293.409/0001-60.
Fornecedor: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, com sede na Rua Franco Grilo, n° 374, bairro Colônia Dona Luiza, em Ponta Grossa-PR, CEP: 84.045-320, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.816.696/0001-54.
Vigência: Início: 23/02/2018 Término: 22/02/2019.

Fornecedor: 275697 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
79	60000	UN	DIAZEPAN 10 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER OU SPLIT. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	SANTIAZEPAM	0,04	2.634,00
80	40000	UN	DIAZEPAN 5 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER OU SPLIT. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	SANTIAZEPAM	0,04	1.712,00
Total					R$4.346,00	

Guaramirim (SC), 17 de abril de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2018 – FMS

Publicação Nº 1595202

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2018 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017 – FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC)
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 62/2017-FMS.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o no 11.293.409/0001-60.
Fornecedor: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na Rua Severino Augusto Pretto, n° 560, bairro Santo Antão, em Encantado-RS, CEP: 95.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.782.733/0001-49.
Vigência: Início: 23/02/2018 Término: 22/02/2019.

Fornecedor: 277746 - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
05	100000	UN	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG, COMPRIMIDO OU CÁPSULA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	ABBOTT	0,25	24.900,00
06	100000	UN	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG, COMPRIMIDO OU CÁPSULA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	ABBOTT	0,58	58.000,00
188	4000	UN	NORTRIPTILINA (CLORIDRATO) 10 MG, CÁPSULA, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	NOVARTIS	0,53	2.120,00
Total					R$85.020,00	

Guaramirim (SC), 17 de abril de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2018 – FMS

Publicação Nº 1595204

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2018 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017 – FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC)
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 62/2017-FMS.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o no 11.293.409/0001-60.
Fornecedor: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, com sede na Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, n° 847, bairro Parolin, em Curitiba-PR, CEP: 80.220-410, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 81.706.251/0001-98.
Vigência: Início: 23/02/2018 Término: 22/02/2019.

Fornecedor: 281921 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
04	100000	UN	ÁCIDO FÓLICO 5 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER OU SPLIT. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	AFOLIC (NATULAB)	0,04	3.700,00
19	60000	UN	AMOXICILINA ASSOCIADO COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO (500 MG + 125 MG), COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	SANDOZ (GENERICO)	0,81	48.600,00
20	6000	UN	AMOXICILINA ASSOCIADO COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO (50 MG/ML + 12,5 MG/ML), PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, ACONDICIONADO EM FRASCO PARA 75 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO, COM DOSADOR GRADUADO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	SANDOZ (GENERICO FR 75 ML)	11,31	67.860,00
27	27000	UN	AZITROMICINA 500 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER COM 3 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	MEDQUIMICA (GENERICO)	0,42	11.283,30
44	450000	UN	CARBONATO DE CÁLCIO ASSOCIADO COM VITAMINA D3 (1500 MG + 400 UI, EQUIVALENTE A 600 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR + 400 UI DE VITAMINA D3), COMPRIMIDOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	OSTEOFIX (NATULAB)	0,13	58.455,00
56	2600	UN	CETOCONAZOL 20 MG/G, CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA COM 30 G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	SOBRAL (GENERICO)	1,49	3.872,70
75	14000	UN	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%), CREME, BISNAGA COM 10 G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	SANVAL (GENERICO)	0,75	10.498,60
87	14000	UN	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 10 ML, COM CONTA GOTAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	MAXALGINA 500MG/ML (NATULAB)	0,65	9.056,60
92	800000	UN	ENALAPRIL (MALEATO) 10 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER OU SPLIT. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	PRESSOMEDE 10 MG (MEDQUIMICA)	0,03	24.240,00
132	1600	UN	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO ASSOCIADO COM HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO (60 MG/ML + 40 MG/ML), SUSPENSÃO ORAL, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 100 ML, COM DOSADOR GRADUADO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	KOLLANGEL 60MG/ML+40MG/ML (NATULAB)	1,80	2.888,00
143	10000	UN	ITRACONAZOL 100 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	ESTIRANOX 100MG (GRENPHARMA)	0,67	6.695,00
208	40000	UN	RANITIDINA (CLORIDRATO) 150 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	MEDQUIMICA (GENERICO)	0,06	2.540,00
216	750000	UN	SINVASTATINA 20 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	SINVASTATINA 20MG (SANDOZ)	0,06	45.000,00
224	300	UN	SULFATO FERROSO 5 MG/ML DE FE II, XAROPE, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 60 ML OU MAIS, COM DOSADOR GRADUADO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	MASFEROL 25MG/ML - 100 ML(NATULAB)	1,28	383,10
235	800	UN	VITAMINAS ASSOCIADAS COM SAIS MINERAIS, SOLUÇÃO ORAL, ACONDICIONADOS EM FRASCO PLÁSTICO, COM DOSADOR GRADUADO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	PROTOWIN 20 ML (NATULAB)	7,00	5.600,00
Total					R$300.672,30	

Guaramirim (SC), 17 de abril de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2018 – FMS

Publicação Nº 1595209

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2018 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017 – FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC)
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 62/2017-FMS.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o no 11.293.409/0001-60.
Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, com sede na Rua Barão Bonito, n° 408, bairro Várzea, em Recife-PE, CEP: 50.740-080, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.778.201/001-26.
Vigência: Início: 23/02/2018 Término: 22/02/2019.

Fornecedor: 283258 - DROGAFONTE						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
50	108000	UN	CEFALEXINA 500 MG, COMPRIMIDO OU CÁPSULA, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	ABL	0,360	38.880,00
77	8000	UN	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 100 ML, COM DOSADOR GRADUADO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	HIPOLABOR	0,890	7.120,00
103	340000	UN	ESPIRONOLACTONA 25 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	ASPEN FARM	0,135	45.900,00
Total					R$ 91.900,00	

Guaramirim (SC), 17 de abril de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018 – FMS

Publicação Nº 1595210

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017 – FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC)
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 62/2017-FMS.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o no 11.293.409/0001-60.
Fornecedor: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, com sede na Rodovia Itapira – Lindóia, Km 14, bairro Ponta Preta, em Itapira-SP, CEP: 13.970-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.734.671/0001-51.
Vigência: Início: 23/02/2018 Término: 22/02/2019.

Fornecedor: 287717 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
33	100	AMPOLA	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5MG + 2MG, INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	CRISTÁLIA-DUOFLAM	2,15	215,00
34	40000	UN	BIPERIDENO 2 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	CRISTÁLIA-CINETOL	0,14	5.600,00
67	15000	UN	CLORPROMAZINA 100 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	CRISTÁLIA -LONGACTIL	0,16	2.400,00

68	20000	UN	CLORPROMAZINA 25 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	CRISTÁLIA -LONGACTIL	0,16	3.200,00
72	80000	UN	CODEÍNA 30 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER OU SPLIT. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	CRISTÁLIA-CODEIN	0,68	54.400,00
73	1000	BISNAGA	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA BISNAGA 30 G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	CRISTÁLIA -KOLLAGENASE	6,50	6.500,00
106	40000	UN	FENITOÍNA 100 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	CRISTÁLIA-FENITAL ORAL	0,19	7.600,00
107	50000	UN	FENOBARBITAL 100 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	CRISTÁLIA-FENOCRIS	0,09	4.500,00
108	1400	UN	FENOBARBITAL 40 MG/ML (4%), SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), ACONDICIONADO EM FRASCO COM 20 ML, COM CONTA GOTAS.VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	CRISTÁLIA-FENOCRIS	2,60	3.640,00
123	400	UN	HALOPERIDOL (DECANOATO) 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA IM, AMPOLA 1 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	CRISTÁLIA-HALO DECANOATO	6,15	2.460,00
125	13000	UN	HALOPERIDOL 1 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	CRISTÁLIA-HALO	0,09	1.170,00
127	33000	UN	HALOPERIDOL 5 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	CRISTÁLIA-HALO	0,06	1.980,00
136	55000	UN	IMIPRAMINA (CLORIDRATO) 25 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	CRISTÁLIA-IMIPRA	0,20	11.000,00
150	10000	UN	LEVOMEPROMAZINA (MALEATO) 100 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	CRISTÁLIA-LEVOZINE	0,60	6.000,00
151	700	UN	LEVOMEPROMAZINA (MALEATO) 40 MG/ML (4%), SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), ACONDICIONADO EM FRASCO COM 20 ML, COM CONTA GOTAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	CRISTÁLIA-LEVOZINE	7,00	4.900,00
180	300	AMPOLA	MORFINA, SULFATO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	CRISTÁLIA-DIMORF	1,50	450,00
205	200	AMPOLA	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2 ML VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	CRISTÁLIA-PAMERGAN	1,70	340,00
211	50000	UN	RISPERIDONA 1 MG, COMPRIMIDO. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	CRISTÁLIA-RISPERIDON	0,12	6.000,00
212	50000	UN	RISPERIDONA 2 MG, COMPRIMIDO. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	CRISTÁLIA-RISPERIDON	0,09	4.450,00
225	150	FRASCO	TENOXICAM 20 MG, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA + DILUENTE 2 ML VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	CRISTÁLIA-TENOXICAM	3,54	531,00
Total					R$127.336,00	

Guaramirim (SC), 17 de abril de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2018 – FMS

Publicação Nº 1595213

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2018 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017 – FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC)
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 62/2017-FMS.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o no 11.293.409/0001-60.
Fornecedor: VICTÓRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede na Avenida São Paulo, n° 862, bairro São Geraldo, em Porto Alegre-RS, CEP: 90.230-160, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.088.317/0001-21.
Vigência: Início: 23/02/2018 Término: 22/02/2019.

Fornecedor: 301124 - VICTÓRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
36	1500	UN	BUDESONIDA 32 MCG/DOSE, SUSPENSÃO EM SPRAY NASAL, FRASCO COM 120 DOSES OU MAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	BUSONID	14,60	21.900,00

37	1800	UN	BUDESONIDA 50 MCG/DOSE, SUSPENSÃO EM SPRAY NASAL, FRASCO COM 120 DOSES OU MAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	BUSONID	18,00	32.400,00
154	100000	UN	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	LEVOID	0,07	6.500,00
155	130000	UN	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	LEVOID	0,07	8.450,00
156	140000	UN	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	LEVOID	0,07	9.100,00
171	20000	UN	METOPROLOL (SUCCINATO) 100 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	SELOZOK	1,25	25.000,00
172	22000	UN	METOPROLOL (SUCCINATO) 25 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	SELOZOK	0,35	7.788,00
Total					R$111.138,00	

Guaramirim (SC), 17 de abril de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2018 – FMS

Publicação Nº 1595215

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2018 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017 – FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC)
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 62/2017-FMS.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o no 11.293.409/0001-60.
Fornecedor: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, com sede na Avenida Santos Dumont, n° 1355, bairro Santo Antônio, em Joinville-SC, CEP: 89.218-105, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.944.371/0001-04.
Vigência: Início: 23/02/2018 Término: 22/02/2019.

Fornecedor: 335878 - SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
61	12000	UN	CLOMIPRAMINA (CLORIDRATO) 75 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO LENTA, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	E.M.S	1,17	14.038,80
89	100000	UN	DOXAZOSINA (MESILATO) 2 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	E.M.S	0,10	9.990,00
131	100	UN	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL VALIDADE MINIMA 12 MESES.	NOVAFARMA	5,35	534,89
Total					R$24.563,69	

Guaramirim (SC), 17 de abril de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2018 – FMS

Publicação Nº 1595219

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2018 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017 – FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC)
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 62/2017-FMS.

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o no 11.293.409/0001-60.
Fornecedor: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, com sede na Avenida das Indústrias, n° 275, conjunto 107, bairro Anchieta, em Porto Alegre-RS, CEP: 90.200-290, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.071.245/0001-60.
Vigência: Início: 23/02/2018 Término: 22/02/2019.

Fornecedor: 352870 - LICIMED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
38	100000	UN	BUPROPIONA 150 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	BUP/EUROFARMA	0,29	29.000,00
Total					R$29.000,00	

Guaramirim (SC), 17 de abril de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2018 – FMS

Publicação Nº 1595221

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2018 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017 – FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC)
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 62/2017-FMS.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o no 11.293.409/0001-60.
Fornecedor: EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, com sede na Rua Rui Barbosa, n° 69, bairro Centro, em Araranguá-SC, CEP: 88.900-007, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.035.038/0001-86.
Vigência: Início: 23/02/2018 Término: 22/02/2019.

Fornecedor: 382507 - EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
120	60000	UN	GLICAZIDA 60 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO MODIFICADA, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	SERVIER	0,25	15.000,00
122	1500	UN	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENGEL), XAROPE, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 100 ML OU MAIS, COM DOSADOR GRADUADO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	TAUENS	1,90	2.850,00
Total					R$17.850,00	

Guaramirim (SC), 17 de abril de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2018 – FMS

Publicação Nº 1595222

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2018 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017 – FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC)
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 62/2017-FMS.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o no 11.293.409/0001-60.
Fornecedor: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, com sede na Rua Brescia, n° 184, bairro Mauá, em Colombo-PR, CEP: 83.413-575, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.912.018/0001-83.
Vigência: Início: 23/02/2018 Término: 22/02/2019.

Fornecedor: 391034 - MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
147	6000	UN	LEVODOPA ASSOCIADO COM BENZERAZIDA (100 MG + 25 MG),COMPRIMIDO DISPERSÍVEL, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	Prolopa Disp	1,30	7.800,00
Total					R$7.800,00	

Guaramirim (SC), 17 de abril de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2018 – FMS

Publicação Nº 1595225

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2018 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017 – FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC)
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 62/2017-FMS.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o no 11.293.409/0001-60.
Fornecedor: A.G.KIENEN & CIA LTDA, com sede na Rua Benjamin Borges dos Santos, n° 87, bairro Fraron, em Pato Branco-PR, CEP: 85.503-350, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 82.225.947/0001-65.
Vigência: Início: 23/02/2018 Término: 22/02/2019.

Fornecedor: 409456 - A.G.KIENEN E CIA LTDA						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
35	300	AMPOLA	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 2 ML VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	HIPOLABOR	0,62	186,81
158	200	FRASCO	LIDOCAINA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% 1:200.000, INJETÁVEL FRASCO 20ML	HYPOFARMA	2,52	504,00
170	300	FRASCO	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2 ML VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	ISOFARMA	0,26	76,50
173	43000	UN	METOPROLOL (SUCCINATO) 50 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	MEDLEY	0,69	29.498,00
Total					R$30.265,31	

Guaramirim (SC), 17 de abril de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2018 – FMS

Publicação Nº 1595226

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2018 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017 – FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC)
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 62/2017-FMS.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o no 11.293.409/0001-60.
Fornecedor: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n° 1132, 1° andar, Sala 102, bairro Centro, em Francisco Beltrão-PR, CEP: 85.601-030, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.676.256/0001-98.
Vigência: Início: 23/02/2018 Término: 22/02/2019.

Fornecedor: 409901 - MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
98	60000	UN	ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO) 10 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	U QUIMICA	0,41	24.594,00
141	15000	UN	ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 20 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	ZYDUS	0,07	1.080,00
Total					R$25.674,00	

Guaramirim (SC), 17 de abril de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2018 – FMS

Publicação Nº 1595229

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2018 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017 – FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC)
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 62/2017-FMS.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o no 11.293.409/0001-60.
Fornecedor: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP, com sede na Rua José Fraron, n° 155, Sala 01, bairro Fraron, em Pato Branco-PR, CEP: 85.503-320, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.386.283/0001-13.
Vigência: Início: 23/02/2018 Término: 22/02/2019.

Fornecedor: 418463 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA EPP						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
82	300	UN	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO, 11,6 MG/ML GEL, BISNAGA 60 G VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	GERMED	2,71	813,00
Total					R$813,00	

Guaramirim (SC), 17 de abril de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2018 – FMS

Publicação Nº 1595231

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2018 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017 – FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC)
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 62/2017-FMS.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o no 11.293.409/0001-60.
Fornecedor: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede na Quadra 1112 Sul, Alameda 05, Lote 07, Conj. QI J, s/n°, bairro Plano Diretor, em Palmas-TO, CEP: 77.024-171, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.192.829/0001-08.
Vigência: Início: 23/02/2018 Término: 22/02/2019.

Fornecedor: 420190 - ATONS DO BRASIL DISTR.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
164	4000	UN	MEDROXIPROGESTERONA (ACETATO) 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA IM, AMPOLA COM 1 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM UNITÁRIA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	DEMEDROX	12,37	49.480,00
Total					R$ 49.480,00	

Guaramirim (SC), 17 de abril de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2018 – FMS

Publicação Nº 1595232

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2018 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017 – FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC)
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 62/2017-FMS.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o no 11.293.409/0001-60.
Fornecedor: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na Rua Rubens Derks, n° 105, Caixa Postal 2048, bairro Distrito Industrial, em Erechim-RS, CEP: 99.706-703, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.889.035/0001-02.
Vigência: Início: 23/02/2018 Término: 22/02/2019.

Fornecedor: 424544 - INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	20000	UN	ACICLOVIR 200 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	CIMED	0,28	5.500,00
08	2500	UN	ÁGUA PARA INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL APIROGÊNICA E ESTÉRIL VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	FARMACE	0,13	317,50
15	35000	UN	AMIODARONA 200 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER OU SPLIT. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	AMIORON	0,28	9.796,50
62	50000	UN	CLONAZEPAM 0,5 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	ZILEPAM	0,05	2.285,00
78	60000	UN	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 2 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	HYSTIN	0,06	3.420,00
81	300	FRASCO	DIAZEPAN, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2 ML VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	SANTISA	0,48	144,51
83	40000	UN	DIGOXINA 0,25 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER OU SPLIT. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	Pharlab	0,04	1.776,00
84	300	FRASCO	DIMENIDRINATO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA, CLORIDRATO, 50 MG + 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 ML VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	NAUSICALM	1,16	347,70
88	300	FRASCO	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	Santidor	0,34	101,70
93	800000	UN	ENALAPRIL (MALEATO) 20 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER OU SPLIT. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	ONEFARMA/CIMED	0,04	28.880,00
94	110000	UN	ENALAPRIL (MALEATO) 5 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER OU SPLIT. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	ONEFARMA/CIMED	0,05	5.203,00
99	200	FRASCO	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	FARMACE	0,98	195,50
110	45000	UN	FINASTERIDA 5 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	MERCK	0,25	11.250,00
111	16000	UN	FLUCONAZOL 150 MG, CÁPSULA, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	MED QUIMICA	0,20	3.179,20
126	500	UN	HALOPERIDOL 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 20 ML, COM CONTA GOTAS. VALIDADE DE 12 MESES.	UNIÃO QUIMICA	2,29	1.144,30
142	7000	UN	ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 40 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	ZYDUS	0,19	1.330,00
160	58000	UN	LORATADINA 10 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	LORATAMED	0,05	2.697,00
165	350000	UN	METFORMINA (CLORIDRATO) 500 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	MERCK	0,05	17.325,00
169	1000	UN	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 10 ML, C/ CONTA GOTAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	MARIOL	0,59	589,00
182	200000	UN	NIMESULIDA 100 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	CIMED	0,05	9.700,00
187	18000	UN	NORETISTERONA 0,35 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	NORESTIN	0,17	3.006,00
194	4000	UN	PARACETAMOL 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 10 ML, C/ CONTA GOTAS. VALIDADE DE 12 MESES.	FARMACE	0,58	2.311,60

220	1200	UN	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO COM TRIMETOPRIMA (40 MG/ML + 8 MG/ML), SUSPENSÃO ORAL, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 50 ML, COM DOSADOR GRADUADO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	PRATI	0,97	1.167,36
231	300	FRASCO	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2 ML VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	NOVAFARMA	0,79	236,55
Total					R$111.903,42	

Guaramirim (SC), 17 de abril de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2018 – FMS

Publicação Nº 1595234

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2018 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017 – FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC)
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 62/2017-FMS.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o no 11.293.409/0001-60.
Fornecedor: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na Avenida Egydio Geronymo Munaretto, s/n°, Km 03, Sala 01, bairro Cesar Park, em Toledo-PR, CEP: 85.915-175, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.034.934/0001-60.
Vigência: Início: 23/02/2018 Término: 22/02/2019.

Fornecedor: 450383 - NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	2000	UN	ACICLOVIR 50 MG/G, CREME DERMATOLÓGICO, ACONDICIONADO EM BISNAGA COM 10 G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	PRATI DONADUZZI	2,35	4.700,00
09	15000	UN	ALBENDAZOL 400 MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER, DE FORMA UNITARIZADA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	PRATI DONADUZZI	0,32	4.800,00
10	15000	UN	ALBENDAZOL 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	PRATI DONADUZZI	0,92	13.800,00
12	60000	UN	ALOPURINOL 100 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER OU SPLIT. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	PRATI DONADUZZI	0,04	2.220,00
13	20000	UN	ALOPURINOL 300 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER OU SPLIT. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	PRATI DONADUZZI	0,12	2.400,00
17	110000	UN	AMOXICILINA 500MG, CÁPSULA, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER C/ 7 UNIDADES OU SEUS MÚLTIPLOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	PRATI DONADUZZI	0,13	14.300,00
18	10000	UN	AMOXICILINA 50MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, ACONDICIONADO EM FRASCO P/ 60ML APÓS RECONSTITUIÇÃO, COM DOSADOR GRADUADO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	PRATI DONADUZZI	3,20	32.000,00
21	4000	UN	AMPICILINA 500 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	0,18	720,00
24	55000	UN	ATENOLOL 100 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER OU SPLIT. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	PRATI DONADUZZI	0,05	2.750,00
25	330000	UN	ATENOLOL 50 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER OU SPLIT. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	PRATI DONADUZZI	0,03	9.900,00
54	13000	UN	CETOCONAZOL 200 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	PRATI DONADUZZI	0,11	1.456,00
63	2000	UN	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 20 ML, COM CONTA GOTAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	PRATI DONADUZZI	2,15	4.300,00
86	300000	UN	DIPIRONA SÓDICA 500 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	PRATI DONADUZZI	0,06	18.600,00
97	1300	UN	ERITROMICINA 25 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 60 ML, COM DOSADOR GRADUADO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	PRATI DONADUZZI	4,50	5.850,00
109	400	FRASCO	FENOTEROL BROMIDRATO, 5,0 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO, GOTAS, FRASCO 20 ML VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	PRATI DONADUZZI	2,33	932,00

161	1000	UN	LORATADINA 1 MG/ML, XAROPE, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 100 ML, COM DOSADOR GRADUADO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	PRATI DONADUZZI	1,70	1.700,00
175	1500	UN	METRONIDAZOL 100 MG/G, GELEIA GINECOLÓGICA, ACONDICIONADO EM BISNAGA COM 50 G, COM NO MÍNIMO 10 APLICADORES VAGINAIS CADA UNIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	PRATI DONADUZZI	3,35	5.025,00
176	15000	UN	METRONIDAZOL 250 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	PRATI DONADUZZI	0,09	1.350,00
178	1000	UN	MICONAZOL (NITRATO) 20 MG/G, CREME DERMATOLÓGICO, ACONDICIONADO EM BISNAGA COM 28G OU MAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	PRATI DONADUZZI	1,25	1.250,00
179	1000	UN	MICONAZOL (NITRATO) 20 MG/G, CREME GINECOLÓGICO, ACONDICIONADO EM BISNAGA COM 80 G, COM 14 APLICADORES VAGINAIS CADA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	PRATI DONADUZZI	4,47	4.470,00
183	500	UN	NISTATINA 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 30 ML, COM DOSADOR GRADUADO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	PRATI DONADUZZI	2,09	1.045,00
184	1200	UN	NISTATINA 25.000 UI/G, CREME GINECOLÓGICO, ACONDICIONADO EM BISNAGA COM 50 G OU MAIS, COM 14 APLICADORES VAGINAIS CADA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	PRATI DONADUZZI	4,13	4.956,00
195	500000	UN	PARACETAMOL 500 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	PRATI DONADUZZI	0,04	20.000,00
201	4000	UN	PREDNISOLONA (FOSFATO SÓDICO) 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 60 ML OU MAIS, COM DOSADOR GRADUADO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	PRATI DONADUZZI	2,75	11.000,00
221	21000	UN	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO COM TRIMETOPRIMA (400 MG + 80 MG), COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	PRATI DONADUZZI	0,07	1.512,00
233	7000	UN	VERAPAMIL (CLORIDRATO) 80 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	PRATI DONADUZZI	0,07	490,00
Total					R$ 171.526,00	

Guaramirim (SC), 17 de abril de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2018 – FMS

Publicação Nº 1595236

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2018 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017 – FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC)
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 62/2017-FMS.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o no 11.293.409/0001-60.
Fornecedor: VITASUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI - ME, com sede na Rua Vicente Setembrino Palottin, n° 455, bairro Padre Ulrico, em Francisco Beltrão-PR, CEP: 85.604-446, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.860.256/001-25.
Vigência: Início: 23/02/2018 Término: 22/02/2019.

Fornecedor: 450405 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
133	120000	UN	IBUPROFENO 300 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	IBUVIT	0,13	15.576,00
Total					R$15.576,00	

Guaramirim (SC), 17 de abril de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2018 – FMS

Publicação Nº 1595239

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2018 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017 – FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC)
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 62/2017-FMS.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o no 11.293.409/0001-60.
Fornecedor: CIRURGICA BIOMÉDICA LTDA - ME, com sede na Avenida Robert Koch, n° 669, bairro Vila Operaria, em Londrina-PR, CEP: 86.038-350, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.215.901/0001-17.
Vigência: Início: 23/02/2018 Término: 22/02/2019.

Fornecedor: 450448 - CIRURGICA BIOMÉDICA LTDA						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
186	1000	UN	NORETISTERONA (ENANTATO) ASSOCIADO COM ESTRADIOL (VALERATO) (50 MG/ML + 5 MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA IM, AMPOLA COM 1 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM UNITÁRIA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	NOREGYNA	7,35	7.350,00
Total					R$7.350,00	

Guaramirim (SC), 17 de abril de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2018 – FMS

Publicação Nº 1595240

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2018 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017 – FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC)
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 62/2017-FMS.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o no 11.293.409/0001-60.
Fornecedor: MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, com sede na Rua Pedro Toniollo, n° 1141, bairro Industrial, em Getúlio Vargas-RS, CEP: 99.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.935.554/0001-67.
Vigência: Início: 23/02/2018 Término: 22/02/2019.

Fornecedor: 2991527 - MARCOFARMA DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA.						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
153	90000	UN	LEVONORGESTREL ASSOCIADO COM ETILNILESTRADIOL (0,15 MG + 0,03 MG), COMPRIMIDO OU DRÁGEA, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER CALENDÁRIO COM 21 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	CICLOFEMME	0,03	2.520,00
Total					R$2.520,00	

Guaramirim (SC), 17 de abril de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2018 – FMS

Publicação Nº 1595242

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2018 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017 – FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC)
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 62/2017-FMS.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o no 11.293.409/0001-60.
Fornecedor: MED CENTER COMERCIAL LTDA, com sede na Rodovia JK, s/n°, bairro Jardim Santa Edwirges, em Pouso Alegre-MG, CEP: 37.552-484, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.874.929/0001-40.
Vigência: Início: 23/02/2018 Término: 22/02/2019.

Fornecedor: 2999587 - MED CENTER COMERCIAL LTDA						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
31	1000	UN	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL VIA IM, FRASCO-AMPOLA, COM DILUENTE.VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	TEUTO	8,65	8.650,00
Total					R$8.650,00	

Guaramirim (SC), 17 de abril de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2018 – FMS

Publicação Nº 1595256

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2018 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017 – FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC)
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 62/2017-FMS.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o no 11.293.409/0001-60.
Fornecedor: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, n° 418, bairro Cristo Rei, em Francisco Beltrão-PR, CEP: 85.602-510, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.590.555/0001-48.
Vigência: Início: 23/02/2018 Término: 22/02/2019.

Fornecedor: 3003361 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
163	850	UN	MEDROXIPROGESTERONA (ACETATO) 10 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	MEDROXIPROGESTERONA	0,90	765,00
190	5000	UN	NORTRIPTILINA (CLORIDRATO) 50 MG, CÁPSULA, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	NORTRIPTILINA GEN	0,42	2.120,00
Total					R$2.885,00	

Guaramirim (SC), 17 de abril de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2018 – PMG

Publicação Nº 1594831

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2018 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 211/2017 – PMG

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE REDES DE DADOS E TELEFONIA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 211/2017-PMG.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: COMERCIAL VARANDÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 85.252.948/0001-97, com sede na Rua Gerônimo Correa, n° 151, Bairro Centro, em Guaramirim- SC, CEP: 89270-000.
Vigência: Início: 12/04/2018 Término: 11/04/2019.

Fornecedor: 45411 - COMERCIAL VARANDAO LTDA (ME)						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	500	UN	CONECTOR RJ45 MACHO	FOXLUX	1,04	520,00
02	100	UN	CONECTOR RJ11 MACHO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	FOXLUX	0,76	76,00
04	300	UN	CONECTOR KEYSTONE RJ45CAT5e FÊMEA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	RODINA	9,98	2.994,00
05	300	UN	CONECTOR KEYSTONE RJ45 CAT6 FÊMEA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	RODINA	13,10	3.930,00
12	6100	MT	CABO DE REDE CAT5e UTP (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	MACROCA-BOS	1,20	7.320,00
13	6100	MT	CABO DE REDE CAT6 UTP (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	NEXANS	2,47	15.067,00
16	300	MT	FIO DROP EXTERNO (TELEFONE) FE-100,HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL	PIAZZA	1,30	390,00
35	100	MT	ORGANIZADOR DE CABOS VELCRO DUPLA FACE (CONFORME TERMO DE REFE-RÊNCIA)	DUTOPLAST	6,90	690,00
36	200	MT	DUTO ESPIRAL PARA ORGANIZAÇÃO DE CABOS, BITOLA 3/4, BRANCO OU PRETO	DUTOPLAST	5,25	1.050,00
41	200	UN	ABRAÇADEIRA DE NYLON 100 A 2,5mm	G-20	0,09	18,00
42	200	UN	ABRAÇADEIRA DE NYLON 140 A 3,6mm	G-20	0,11	22,00
43	200	UN	PARAFUSO MODELO PHILIPS PARA BUCHA 8mm	CISER	0,18	36,00
46	100	MT	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 25MM	CORTUBO	1,32	132,00
48	50	UN	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL PVC 1/2 90º	VICAP	1,50	75,00
49	50	UN	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL PVC 3/4 90º	VICAP	1,65	82,50
50	50	UN	CURVA ELETRODUTO ROSACADO PVC 3/4" 37mm	PLASFAN	0,75	37,50
51	30	UN	ELETRODUTO ROSCÁVEL PVC 3/4, BARRA DE 3 METROS	VICAP	5,29	158,70
52	30	UN	ELETRODUTO ROSCÁVEL PVC 1/2, BARRA DE 3 METROS	VICAP	3,98	119,40
56	50	UN	CANALETA SEM DIVISÓRIA 50X50mm, BARRA COM 2 METROS, NA COR BRAN-CA, VAZADO NAS LATERAIS.	ILUMI	27,40	1.370,00
57	30	UN	CANALETA SEM DIVISÓRIA 100X50mm, BARRA COM 2 METROS, NA COR BRAN-CA,VAZADO NAS LATERAIS	ILUMI	37,70	1.131,00
58	500	UN	PARAFUSO PHILIPS 6MM	CISER	0,10	80,00
59	40	UN	ALÇA PREFORMADA CABO 10 MM	STILLUP	2,40	96,00
61	50	UN	ELETRO CALHA EM CHAPA DE FERRO PERFURADA TIPO U 100X50X3000mm (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	INECEL	38,05	1.902,50
62	50	UN	TAMPA ELETRO CALHA EM CHAPA DE FERRO PERFURADA TIPO U 100X50X3000mm (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	INECEL	13,15	657,50
63	150	UN	CURVA ELETRO CALHA EM CHAPA DE FERRO PERFURADA TIPO U 100X50mm (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA).	INECEL	11,46	1.719,00
64	150	UN	COTOVELO ELETRO CALHA EM CHAPA DE FERRO PERFURADA TIPO U 100X50mm (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	INECEL	10,96	1.644,00
65	150	UN	CRUZETA ELETRO CALHA EM CHAPA DE FERRO PERFURADA TIPO U 100X50mm(CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	INECEL	17,33	2.599,50
66	150	UN	DESVIO ELETRO CALHA EM CHAPA DE FERRO PERFURADA TIPO U 100X50mm(-CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	INECEL	11,25	1.687,50
68	150	UN	T ELETRO CALHA EM CHAPA DE FERRO PERFURADA TIPO U 100X50mm (CON-FORME TERMO DE REFERÊNCIA)	INECEL	11,98	1.797,00
69	150	UN	FLANGE ELETRO CALHA EM CHAPA DE FERRO PERFURADA TIPO U 100X50mm (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	INECEL	2,30	345,00
70	150	UN	TERMINAL ELETRO CALHA EM CHAPA DE FERRO PERFURADA TIPO U 100X50mm (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	INECEL	1,46	219,00

71	150	UN	EMENDA ELETRO CALHA EM CHAPA DE FERRO PERFURADA TIPO U 100X50mm (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	INECEL	3,78	567,00
73	150	UN	SUPORTE ELETRO CALHA EM CHAPA DE FERRO PERFURADA TIPO U 100X50mm(CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	INECEL	5,50	825,00
75	50	UN	ELETRO CALHA EM CHAPA DE FERRO PERFURADA TIPO U 50X50X3000mm (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	INECEL	28,40	1.420,00
76	50	UN	TAMPA ELETRO CALHA EM CHAPA DE FERRO PERFURADA TIPO U 50X50X3000mm (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	INECEL	7,60	380,00
77	150	UN	TAMPA ELETRO CALHA EM CHAPA DE FERRO PERFURADA TIPO U 50X50mm (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	INECEL	7,60	1.140,00
78	150	UN	COTOVELO ELETRO CALHA EM CHAPA DE FERRO PERFURADA TIPO U 50X50mm (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	INECEL	4,90	735,00
79	150	UN	CRUZETA ELETRO CALHA EM CHAPA DE FERRO PERFURADA TIPO U 50X50mm (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	INECEL	12,40	1.860,00
80	150	UN	DESVIO ELETRO CALHA EM CHAPA DE FERRO PERFURADA TIPO U 50X50mm (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	INECEL	5,15	772,50
81	150	UN	JUNÇÃO ELETRO CALHA EM CHAPA DE FERRO PERFURADA TIPO U 50X50mm (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	INECEL	3,42	513,00
82	150	UN	T ELETRO CALHA EM CHAPA DE FERRO PERFURADA TIPO U 50X50mm (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	INECEL	8,87	1.330,50
83	150	UN	FLANGE ELETRO CALHA EM CHAPA DE FERRO PERFURADA TIPO U 50X50mm (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	INECEL	1,57	235,50
84	150	UN	TERMINAL ELETRO CALHA EM CHAPA DE FERRO PERFURADA TIPO U 50X50mm (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	INECEL	0,91	136,50
85	150	UN	EMENDA ELETRO CALHA EM CHAPA DE FERRO PERFURADA TIPO U 50X50mm (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	INECEL	1,84	276,00
86	150	UN	TALA ELETRO CALHA EM CHAPA DE FERRO PERFURADA TIPO U 50X50mm (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	INECEL	1,18	177,00
88	150	UN	GOTEJADOR ELETRO CALHA EM CHAPA DE FERRO PERFURADA TIPO U 50X50mm (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	INECEL	4,04	606,00
89	1500	UN	KIT PARAFUSO COM 2 ARRUELA E PORCA PARA UTILIZAÇÃO EM EMENDA E ACESSÓRIOS DE ELETRO CALHA EM CHAPA DE FERRO PERFURADA TIPO U	INECEL	0,32	480,00
90	100	UN	ELETRODUTO CONDULETE PVC LISO 3/4" CINZA OU BRANCO, 3 METROS	CLC	9,15	915,00
91	100	UN	CURVA SEM ROSCA 90º PVC 3/4" CINZA E BRANCO COM E SEM BOLSA PARA ELETRODUTO CONDULETE PVC LISO.	CLC	0,95	95,00
92	100	UN	LUVA SEM ROSCA PVC 3/4" CINZA OU BRANCO PARA ELETRODUTO CONDULETE PVC LISO	CLC	0,95	95,00
93	150	UN	ABRAÇADEIRA PVC 3/4" CINZA OU BRANCO PARA ELETRODUTO CONDULETE PVC LISO	CLC	0,62	93,00
94	100	UN	CAIXA PARA DERIVAÇÃO PVC CINZA OU BRANCO 6 ENTRADAS PARA ELETRODUTO CONDULETE PVC	CLC	4,28	428,00
95	100	UN	ADAPTADOR PVC 3/4" CINZA OU BRANCO ENTRE CAIXA DE DERIVAÇÃO PVC E ELETRODUTO CONDULETE PVC LISO	CLC	0,78	78,00
96	100	UN	TAMPÃO PVC 1/2" E 3/4" CINZA OU BRANCO PARA CAIXA DE DERIVAÇÃO PVC	CLC	0,51	51,00
97	100	UN	TAMPAS MODULADORAS PARA RJ45/11, PARAFUSADAS PVC BRANCO PARA CAIXA DE DERIVAÇÃO PVC	CLC	1,96	196,00
98	50	UN	CURVA SEM ROSCA 45º PVC 3/4" BRANCO PARA ELETRODUTO CONDULETE PVC LISO	CLC	0,91	45,50
99	50	UN	COTOVELO SEM ROSCA 90º PVC 3/4" BRANCO PARA ELETRODUTO CONDULETE PVC LISO	CLC	3,26	163,00
101	40	UN	CURVA SEM ROSCA 90º PVC 1/2" BRANCO COM E SEM BOLSA PARA ELETRODUTO CONDULETE PVC LISO	CLC	1,10	44,00
102	40	UN	LUVA SEM ROSCA PVC 1/2" BRANCO PARA ELETRODUTO CONDULETE PVC LISO	CLC	0,79	31,60
103	100	UN	ABRAÇADEIRA PVC 1/2" BRANCO PARA ELETRODUTO CONDULETE PVC LISO	CLC	0,62	62,00
104	40	UN	ADAPTADOR PVC 1/2" BRANCO ENTRE CAIXA DE DERIVAÇÃO PVC E ELETRODUTO CONDULETE PVC LISO	CLC	0,72	28,80
105	30	UN	CURVA SEM ROSCA 45º PVC 1/2" BRANCO PARA ELETRODUTO CONDULETE PVC LISO	CLC	1,10	33,00
106	30	UN	COTOVELO SEM ROSCA 90º PVC 1/2" BRANCO PARA ELETRODUTO CONDULETE PVC LISO	CLC	3,12	93,60
107	05	UN	CAIXA DE SOBREPOR DE METAL PARA TELEFONE 40X40X15cm	OPÇÃO PAINÉIS	175,00	875,00
111	200	UN	BUCHA PARA PARAFUSO 8MM	FIX	0,18	36,00
112	500	UN	BUCHA PARA PARAFUSO 6MM	FIX	0,12	60,00
				Total	R$62.843,60	

Guaramirim (SC), 17 de abril de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2018 – FMS

Publicação Nº 1595258

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2018 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017 – FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC)
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 62/2017-FMS.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o no 11.293.409/0001-60.
Fornecedor: LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na Rua Jão Tonin, n° 50, Sala 02, bairro Jaboticabal, em Erechim-RS, CEP: 99.712-292, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.227.039/0001-16.
Vigência: Início: 23/02/2018 Término: 22/02/2019.

Fornecedor: 3003400 - LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
115	50	FRASCO	FUROSEMIDA 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2 ML VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	HYPOFARMA	0,65	32,50
121	300	FRASCO	GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	FARMACE	0,31	94,47
191	1500	UN	ÓLEO MINERAL 100%, SOLUÇÃO ORAL, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 100 ML, COM DOSADOR GRADUADO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	IMEC	1,86	2.789,85
210	300	UN	RIFAMICINA 10 MG/ML, SPRAY VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	NATULAB	2,80	839,97
215	3500	UN	SECNIDAZOL 1 G, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	Pharlab	0,48	1.678,95
218	120000	UN	SULFADIAZINA 500 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER OU SPLIT. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	SOBRAL	0,15	17.988,00
222	1200	UN	SULFATO FERROSO 25 MG/ML DE FE II, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 30 ML,COM CONTA GOTAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	HIPOLABOR	0,78	935,88
226	50	FRASCO	TERBUTALINA SULFATO 0,5MG/ML, INJETÁVEL - 1 ML VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	HIPOLABOR	1,85	92,50
Total					R$24.452,11	

Guaramirim (SC), 17 de abril de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2018 – PMG

Publicação Nº 1594834

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2018 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 211/2017 – PMG

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE REDES DE DADOS E TELEFONIA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 211/2017-PMG.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: TELEJED TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 85.225.894/0001-70, com sede na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, n° 320, Sala 17 e 18, Bairro Centro, em Jaraguá do Sul- SC, CEP: 89251-700.

Vigência: Início: 12/04/2018 Término: 11/04/2019.

Fornecedor: 204790 - TELEJED TELECOMUNICACAO LTDA EPP						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
06	10	UN	MINI RACK DE PAREDE 470mm 12U PADRÃO 19" (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	NOVELLO	390,00	3.900,00
07	01	UN	RACK DE PISO 800X100mm 44U PADRÃO 19" (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	NOVELLO	3.500,00	3.500,00
08	25	UN	RÉGUA DE TOMADAS 250V 10A 1U PADRÃO 19" COM 12 TOMADAS, NBR 14136, CABOS DE 1,5M DE COMPRIMENTO.	NOVELLO	80,00	2.000,00
09	05	UN	BANDEJA AJUSTÁVEL 1U PADRÃO 19" 800mm (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	NOVELLO	129,00	645,00
10	35	UN	GUIA DE CABOS 1U (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	NOVELLO	27,00	945,00
11	600	KIT	KIT FIXAÇÃO: PORCA-GAIOLA M5, PARAFUSO M5X12 OU 15mm BI CROMATIZADA.	NOVELLO	1,60	960,00
14	300	MT	CABO TELEFÔNICO METÁLICO CTP-APL 50X30 PARES, CERTIFICAÇÃO NA ANATEL, ABNT NBR 9124, FIO SÓLIDO DE COBRE ELETROLÍTICO NU RECOZIDO.	COOPERSALTO	15,60	4.680,00
15	300	MT	CABO TELEFÔNICO METÁLICO CTP-APL 50X20 PARES, CERTIFICAÇÃO NA ANATEL, ABNT NBR 9124, FIO SÓLIDO DE COBRE ELETROLÍTICO NU RECOZIDO.	COOPERSALTO	6,10	1.830,00
17	1000	MT	FIO CCI 1 PAR (TELEFONE) 24AWG, HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL, CONDUTORES DE COBRE CO ISOLAÇÃO EM PVC, COM 1 PAR E PROTEGIDOS POR UM REVESTIMENTO DE PVC NA COR CINZA.	COOPERSALTO	0,30	300,00
20	05	UN	VOICE PANEL 50 PORTAS RJ 45 1U PARA RACK 19" CAT 3 (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	ARTIERE	369,00	1.845,00
21	03	UN	VOICE PANEL 20 PORTAS RJ 45 1U PARA RACK 19" CAT 3 (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	ARTIERE	205,00	615,00
26	25	UN	ESPELHO 4X2 PARA TOMADA EMBUTIDA COM ATÉ 2 SAÍDAS PARA KEYSTONE RJ45 CAT5e FÊMEA	SPARTEC	5,90	147,50
28	100	UN	CAIXA SOBREPOR 3X3 COM ESPELHO COM ATÉ 2 SAÍDAS PARA KEYSTONE RJ45 CAT5e FÊMEA	ENERBRAS	8,10	810,00
29	20	UN	TOMADA MODULAR FÊMEA RJ11, PARA 1 LINHA, POSSIBILIDADE EM USAR EM ESPELHOS 4X2, 4X4 E SISTEMA X, COM ENGATE FÊMEA RJ11 AO CENTRO.	DICOMP	2,90	58,00
30	1000	UN	ETIQUETA DE ROTULAÇÃO DE CABOS DE REDE (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	BRADY	1,90	1.900,00
31	1000	UN	ETIQUETA DE ROTULAÇÃO DE PAINÉIS E PONTOS DE REDE, ETIQUETA BRANCA COM 19X12mm, POLIÉSTER PERMANENTE.	BROTHER	1,05	1.050,00
32	30	UN	CORDÃO ESPIRAL MONOFONE PRETO 1,80m, MACHO/MACHO RJ-9	MULTITOC	4,90	147,00
33	30	UN	CORDÃO ESPIRAL MONOFONE BRANCO 1,80m, MACHO/MACHO RJ-9	MULTITOC	4,90	147,00
34	30	UN	CORDÃO ESPIRAL MONOFONE BEGE 1,80m, MACHO/MACHO RJ-9	MULTITOC	4,90	147,00
37	1600	HR	MÃO DE OBRA PARA PASSAGEM DE CABOS DE REDE, MONTAGEM E ORGANIZAÇÃO DE RACK E COMPONENTES, CABOS DE REDE, TELEFONIA, ROTULAÇÃO DE CABOS, PAINÉIS E PONTOS DE REDE (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	TELEJED	40,00	64.000,00
38	02	UN	CONVERSOR DE MÍDIA RJ/SC, MM1000/1000MBPS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	INTELBRAS	439,00	878,00
39	02	UN	MÓDULO MINI GBIC (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	INTELBRAS	239,00	478,00
40	0 2	UN	CORDÃO ÓPTICO DUPLEX 2,5m MULTIMODO LC/LC (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	MAXITELECOM	80,00	160,00
44	50	UN	CANALETA SEM DIVISÓRIA 20X10mm, BARRA COM 2 METROS, COR BRANCA.	ENERBRAS	4,00	200,00
45	50	UN	CANALETA SEM DIVISÓRIA 20X20mm, BARRA COM METROS NA COR BRANCA, VAZADO NAS LATERAIS.	ENERBRAS	9,40	470,00
53	10	UN	TELEFONE COM FIO E IDENTIFICADOR DE CHAMADAS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	INTELBRAS	110,00	1.100,00
54	15	UN	TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	INTELBRAS	179,00	2.685,00
55	50	UN	CANALETA SEM DIVISÓRIA 30X30mm, BARRA COM 2 METROS NA COR BRANCA, VAZADO NAS LATERAIS.	ENERBRAS	13,50	675,00
60	15	UN	ROLDANA PVC DE TELEFONE MAIS SUPORTE DE METAL PARA POSTE/PAREDE.	COMCEL	15,00	225,00
108	20	UN	BLOCO DE PROTEÇÃO PARA 10 LINHAS OU RAMAIS TELEFÔNICOS	CDCOM	41,00	820,00
109	200	UN	FUSÍVEL MPR PARA PROTEÇÃO DE LINHAS E RAMAIS TELEFÔNICOS	ELMA	9,00	1.800,00

113	30	UN	TELEFONE DE MESA/PAREDE COM FIO, PRETO OU BRANCO, COM 2 TIPOS DE TOQUE, 3 NÍVEIS DE CAMPAINHA, FUNÇÕES FLASH, REDIAL E MUTE	INTELBRAS	43,00	1.290,00
Total					R$100.407,50	

Guaramirim (SC), 17 de abril de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2018 – FMS

Publicação Nº 1595259

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2018 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017 – FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC)
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 62/2017-FMS.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o no 11.293.409/0001-60.
Fornecedor: ILG COMERCIAL LTDA - ME, com sede na Rua Itacolomi, n° 377, bairro Centro, em Pato Branco-PR, CEP: 85.505-050, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.657.155/0001-02.
Vigência: Início: 23/02/2018 Término: 22/02/2019.

Fornecedor: 3022170 - ILG COMERCIAL LTDA - ME						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
53	500	UN	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL VIA IM, FRASCO-AMPOLA, COM DILUENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	EUROFARMA	7,95	3.974,95
59	5500	UN	CLARITROMICINA 500 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	MEDLEY	3,44	18.919,45
60	45000	UN	CLOMIPRAMINA (CLORIDRATO) 25 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	GENÉRICO	0,64	28.750,50
71	10000	UN	CLORTALIDONA 50 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER OU SPLIT. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	GENÉRICO	0,15	1.549,00
137	7000	UN	IMIPRAMINA 75 MG (PAMOATO), CÁPSULA, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	NOVARTIS	1,75	12.243,00
193	11000	UN	ONDANSETRONA (CLORIDRATO) 4 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLÍSTER. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	ARESE	2,10	23.045,00
Total					R$88.481,90	

Guaramirim (SC), 17 de abril de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2018 – PMG

Publicação Nº 1594835

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2018 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 211/2017 – PMG

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE REDES DE DADOS E TELEFONIA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 211/2017-PMG.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: TOP CENTER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 82.135.625/0001-25, com sede na Rua Presidente Campos Salles, n° 476, Bairro Glória, em Joinville- SC, CEP: 89217-100.

Vigência: Início: 12/04/2018 Término: 11/04/2019.

Fornecedor: 345873 - TOP CENTER ELETRONICA LTDA						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
03	100	UN	CONECTOR RJ45 CAT6 MACHO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	FURUKAWA	3,00	300,00
18	10	UN	PATCH PANEL 24 PORTAS RJ45 1U P/ RACK 19" CAT5e (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	FURUKAWA	300,00	3.000,00
19	10	UN	PATCH PANEL 24 PORTAS RJ45 1U PARA RACK 19" CAT6 (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	FURUKAWA	570,00	5.700,00
22	200	UN	PATCH CABLE INJETADO CORES DIVERSAS 1,5m CAT5e (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	FURUKAWA	17,80	3.560,00
23	150	UN	PATCH CABLE INJETADO CORES DIVERSAS 1,5m CAT6 (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	FURUKAWA	28,90	4.335,00
24	150	UN	PATCH CABLE INJETADO CORES DIVERSAS 2,5m CAT6 (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	FURUKAWA	33,90	5.085,00
25	200	UN	PATCH CABLE INJETADO CORES DIVERSAS 2,5m CAT5e (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	FURUKAWA	20,90	4.180,00
110	08	UN	SWITCH 24 PORTAS GIGA, PORTAS MINI GBIC	TP LINK	1.660,00	13.280,00
Total					R$ 39.440,00	

Guaramirim (SC), 17 de abril de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2018 – PMG.

Publicação Nº 1594973

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2018 – PMG.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPREVISÍVEL DO CAMINHÃO VOLKSWAGEN 26.280, PLACA MML 4256.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC.
Contratado: W. BREITKOPF COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, sob o CNPJ n° 82.636.754/0003-69, estabelecida na Rod. BR 280, KM 53, s/n°, Bairro Sede, Guaramirim - SC.
Valor: R$ 1.061,84 (mil e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

Guaramirim (SC), 17 de abril de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2018 – PMG.

Publicação Nº 1594997

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2018 – PMG.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPREVISÍVEL DO CAMINHÃO VOLKSWAGEN 26.280, PLACA MML 9956.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC.
Contratado: W. BREITKOPF COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, sob o CNPJ n° 82.636.754/0003-69, estabelecida na Rod. BR 280, KM 53, s/n°, Bairro Sede, Guaramirim - SC.
Valor: R$ 6.701,70 (seis mil setecentos e um reais e setenta centavos).

Guaramirim (SC), 17 de abril de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 14/2018 – PMG

Publicação Nº 1595433

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 14/2018 – PMG

Inegixibilidade de Licitação nº: 51/2018 – PMG
Contrato n°: 14/2018 - PMG
Modalidade: Inegixibilidade de Licitação
Fundamento Legal: Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A ASSINATURA DE JORNAL INFANTIL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC.
Contratado: GRÁFICA E EDITORA CORREIO DO POVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.945.050/0001-53, estabelecida na Avenida Prefeito Waldemar Grubba, nº 1400, bairro Baependi, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina.
Valor: R$ 7.830,00 (sete mil oitocentos e trinta reais).

Data da Assinatura: 02/04/2018 . Vigência: 28/11/2018.

GUARAMIRIM (SC), 17 de abril de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2018 - FMA

Publicação Nº 1595682

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2018 – FMA
Processo Licitatório nº 01/2018 – FMA

Modalidade: Pregão Presencial.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto da Licitação: Aquisição de 5 (cinco) mesas de pebolim para premiação de escolas públicas do município de Guaramirim (SC).
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, situado na Rua 28 de agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Contratado: ADL Comercial EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.267.298/0001-78, estabelecida na Rua Florania, nº 467, fundos, bairro Velha Central, município de Blumenau, estado de Santa Catarina.
Valor: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).
Data da Assinatura: 17/04/2018 Vigência: 31/12/2018

Guaramirim (SC), 17 de abril de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2017 - FMAS

Publicação Nº 1595008

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2017 - FMAS
Processo de Licitação: 04/2017 - FMAS

Modalidade: Dispensa de Licitação
Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA HERVINO HANEMANN, N.º 149, BAIRRO AVAÍ, PARA A INSTALAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Locatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM (SC), inscrita no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60.
Locador: Heinz Hanemann, inscrito no CPF sob o n.° 122.956.809-30, residente e domiciliado na Rua Ervino Hanemann, nº 149, bairro Avaí, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) prorrogar o prazo de vigência do contrato por 06 (seis) meses.
b) reajustar o valor do contrato.

Data da Assinatura: 18/04/2018 Vigência 17/10/2018

GUARAMIRIM (SC), 17 de abril de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 25/2017

Publicação Nº 1595733

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO 25/2017- PMG
Processo de Licitação: 209/2016 - PMG
Modalidade: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA OSVALDO BEBER, COM EXTENSÃO DE 330 METROS, ATRAVÉS DE REPASSE DO MINISTÉRIO DAS CIDADES.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: Empreiteira de Mão de Obra Adrimar, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.574.370/0001-20, estabelecida na Rodovia SC 495, 2.034.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) O presente Termo tem como objeto o a alteração da Cláusula Sexta do Contrato Original.
a.1) O prazo de execução se estende até o dia 17 de junho de 2018.
a.2). Considerando a Cláusula Décima Oitava e em consequência ao disposto nos itens acima, o prazo de vigência do Contrato Original se estende até o dia 17 de julho de 2018.

Data da Assinatura: 1704/2018 Vigência 17/07/2018.

GUARAMIRIM (SC), 17/04/2018
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 25/2017

Publicação Nº 1595755

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO 25/2017- PMG
Processo de Licitação: 209/2016 - PMG
Modalidade: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA OSVALDO BEBER, COM EXTENSÃO DE 330 METROS, ATRAVÉS DE REPASSE DO MINISTÉRIO DAS CIDADES.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: Empreiteira de Mão de Obra Adrimar, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.574.370/0001-20, estabelecida na Rodovia SC 495, 2.034.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) acrescer em aproximadamente 1,01% (um vírgula zero um por cento) ao valor do contrato, conforme itens da planilha orçamentária anexa a justificativa do parecer técnico, em consonância com o disposto na cláusula vigésima primeira do contrato, com amparo no inciso I, alínea a, e § 1º, do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
a.1) Em virtude das alterações mencionadas na cláusula anterior, fica suplementado do valor contratual a importância de R$ 4.585,80 (quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

Data da Assinatura: 17/04/2018 Vigência 17/07/2018.

GUARAMIRIM (SC), 17/04/2018
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 177/2018

Publicação Nº 1595025

PORTARIA N°. 177/2018

Nomeia Angelica da Rosa Moglich.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Angelica da Rosa Moglich, na função de Secretária de Escola, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 09 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 06 de abril de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 179/2018

Publicação Nº 1595028

PORTARIA N°. 179/2018
Exonera Gilberto Flores da Silva.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Exonerar Gilberto Flores da Silva, da função de Encarregado, vinculado à Secretaria de Esporte e Lazer, a partir de 09 de abril de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 12 de abril de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 180/2018

Publicação Nº 1595029

PORTARIA N°. 180/2018
Exonera Vanio Hoffmann.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Exonerar Vanio Hoffmann, da função de Auxiliar, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 09 de abril de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 12 de abril de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 181/2018

Publicação Nº 1595030

PORTARIA N°. 181/2018
Nomeia Vanio Hoffmann.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Vanio Hoffmann, na função de Encarregado, vinculado à Secretaria de Esporte e Lazer, a partir de 10 de abril de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 12 de abril de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO - PREF 36/2018 / FMS 07/2018

Publicação Nº 1594935

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 36/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº. 20/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: COMUNICAÇÕES KOLLENBERGER LTDA ME
OBJETO: Contratação de empresa para transmissões (Facebook e YouTube) culturais, esportivas, lazer e turísticas 2018, com material gravado, produção de chamadas, flashes ao vivo, protocolo e equipe e produção jornalística para eventos, bem como produção e divulgação de vídeos institucionais do município de Guarujá do Sul.
VALOR: R$ 17.814,34
VIGENCIA: 31/12/2017
Guarujá do Sul, SC, 17 de abril de 2018.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 07/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº. 20/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: COMUNICAÇÕES KOLLENBERGER LTDA ME
OBJETO: Contratação de empresa para transmissões (Facebook e YouTube) culturais, esportivas, lazer e turísticas 2018, com material gravado, produção de chamadas, flashes ao vivo, protocolo e equipe e produção jornalística para eventos, bem como produção e divulgação de vídeos institucionais do município de Guarujá do Sul.
VALOR: R$ 3.032,67
VIGENCIA: 31/12/2017

Guarujá do Sul, SC, 17 de abril de 2018.
Volnei Luis Gossler,
Secretaria Municipal de Saúde.

TERMO DE FOMENTO 01/2018 - AUGS

Publicação Nº 1595561

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO		Nº 001/2018	
Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento			
Base legal:	Arts. 31,Inciso II da Lei Federal nº. 13019/14 Lei Municipal nº 2.578/2018		
Proponente:	AUGS - ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE GUARUJÁ DO SUL		
CNPJ:	07.978.343/0001-74	Endereço:	Rua São Paulo, nº 2018, Centro,
Objeto:	Fomentar o transporte de universitários do Município de Guarujá do Sul à instituições de ensino superior presenciais existentes na região, tendo em vista que no município não existe nenhuma instituição deste tipo.		
Valor:	R$ 20.000,00	Vigência:	Exercício de 2018

Justificativa: Considerando a necessidade de ofertar aos munícipes uma forma de acesso ao ensino superior; Considerando o artigo 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014 que possibilita à administração pública tornar inexigível chamamento público; Considerando a necessidade de cumprimento do artigo 32 da Lei 13.019/2014; Justificamos a inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento entre o município e a entidade acima referenciada, uma vez que não existe instituições de ensino superior no município e a disponibilização de serviço de transporte aos acadêmicos é de ação continuada. A entidade acima referenciada há anos vêm desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, e a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, sendo a única no município a desenvolver a atividade proposta, tornando-se de grande relevância para o município os serviços ofertados, tendo em vista que o município não supre a demanda existente. Mediante as considerações expostas e o amparo da Lei 13.019/2014 o Município de Guarujá do Sul, considera inexigível o chamamento público para celebração do Termo de Fomento com a referida entidade.	
Local e data Guarujá do Sul, 17 de Abril de 2018	Representante Legal Claudio Junior Weschenfelder Prefeito Municipal

COMISSÃO TÉCNICA DO MUNICÍPIO

ANÁLISE DA ASSESSORIA JURÍDICA

A presente Inexigibilidade de Chamamento se fundamenta no art. 31 inciso II da Lei 13.019/2014, com suas alterações.

Trata de Parceria com a AUGS de Guarujá do SUL-SC, que tem cerca de 44 associados que se beneficiarão do repasse.

Por tratar de ato administrativo vinculado, evidente que deverá ser justificada a razão da decisão. O chamamento e todos os seus atos deverão sempre ser justificados e fundamentados. A lei apresenta de forma clara que em certos momentos o chamamento pode ser inexigível, apresentando um rol taxativo no artigo 31, entre quais o quais destaca-se, in verbis:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II – A parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária .....

Analisando o parecer técnico, verifica que a INEXIGIBILIDADE para a parceria com a AUGS por meio do TERMO DE FOMENTO, é plenamente legal, pois prevista na Lei de regência, além de possuir razões de ordem e interesse público. A lei prevê nessas situações de inexigibilidade, um rito de impugnação à justificativa após a publicação do seu extrato, o que deve ser observado pela Administração.

Assim a contratação ora inexigível se faz necessário para levar a efeito a parceria com a AUGS. A escolha da referida Organização da Sociedade Civil se justifica por prestar serviços de notório interesse público.

Diante do exposto, entendemos que a presente inexigibilidade de Chamamento Público, cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei nº 13.019/2014 com suas alterações, recomendando a parceria por meio de termo de Fomento.

Guarujá do Sul, em 17 de Abril de 2018.

Lenir Aparecida Pereira,
OAB/SC 14221
AUTORIZAÇÃO

Autorizo a celebração e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes para a assinatura do termo de fomento com a AUGS.
Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para a assinatura do Termo de Fomento.

Guarujá do Sul (SC), 17 de Abril de 2018.
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO nº 01/2017

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE GUARUJÁ DO SUL-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.978.343/0001-74, com sede na rua São Paulo,2018, nesta cidade de Guarujá do Sul, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

RESUMO: Termo de Fomento com a AUGS de Guarujá do Sul-SC.
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."
Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
É preciso valorizar essas parcerias, uma vez que que não existe no município instituições de ensino superior e a disponibilização de serviço de transporte aos acadêmicos é de ação continuada.
A entidade referenciada há anos vem desenvolvendo parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, e a atividade objeto de plano de trabalho proposto é de natureza singular, sendo a única no município a desenvolver a atividade proposta, tornando –se de grande relevância para o município. Tendo em vista que o município não supre a demanda existente.
Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com a AGUS de Guarujá do Sul-SC, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.
Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada , toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31 inciso II da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento .

Guarujá do Sul(SC), 17 de Abril de 2018.
COMISSÃO TÉCNICA
ASSESSORIA JURÍDICA: A presente inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.
Guarujá do Sul(SC), 17 de Abril de 2018.

Lenir Aparecida Pereira,
OAB/SC 14221

AUTORIZAÇÃO
Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente de qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Fomento.

Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Publicada o presente extrato de Inexigibilidade do Chamamento Público 01/2018, aos 17 dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezoito.

Herval d'Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 3.840/2018.

Publicação Nº 1594909

DECRETO Nº 3.840/2018.
"NOMEIA EQUIPE TÉCNICA PARA CONJUNTAMENTE COM O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, ATUAR NO PROCESSO LICITATÓRIO QUE ESPECIFICA".

AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 54 da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados Angela Bruna Luchese Sari, Willian Cesar Gavasso e Ivete Silva Rovea, para conjuntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, atuarem no Processo Licitatório nº 019/2018 - Modalidade de Pregão Presencial nº 010/2018, cujo objeto é o Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares e de enfermagem para uso nas Unidades de Saúde do Município de Herval d'Oeste, pelo período de 12 (doze) meses, para realizarem a análise técnica das amostras destes materiais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 17 de abril de 2018.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

EDITAL N º 014/2018/SMECE

Publicação Nº 1596040

EDITAL Nº 014/2018/SMECE
Estabelece normas para Chamada Pública de professor destinada a prover vagas temporárias de excepcional interesse público na rede municipal de ensino e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Herval d'Oeste-SC, no uso de suas atribuições legais e tendo por base a Lei Complementar nº 291/2011 de 22 de dezembro de 2011, baixa este Edital e torna público as normas para contratação de Professores na Rede Municipal de Ensino, em caráter temporário de excepcional interesse público, conforme a necessidade e conveniências do interesse público, e;
Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede municipal de ensino para provimento de vagas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
Considerando que a educação é um direito constitucional, cabendo ao Município garantir a continuidade da prestação desse serviço essencial à população;
Considerando o esgotamento das listas de aprovados e/ou a inexistência de aprovados no processo seletivo originado pelo Edital nº 004/2017/SMECE, torna público os procedimentos para a CHAMADA PÚBLICA de professores destinada ao provimento de vagas temporárias na rede municipal de ensino.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. A comissão, nomeada por Decreto Municipal n. 3.805/2018, deverá realizar a Chamada Pública das vagas remanescentes do Processo Seletivo referente ao Edital nº 004/2017/HO, somente após esgotarem-se todas as possibilidades de oferta das aulas aos professores efetivos e aos professores ACTs que já escolheram.
1.2. Os candidatos interessados deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Setor Administrativo, Rua Nereu Ramos 389, Centro, Herval d'Oeste-SC, munidos de documentos pessoais, comprovação de sua habilitação e tempo de serviço no magistério, para escolha das vagas disponíveis, no dia 19 de abril de 2018, às 08 horas.
1.2.1. O horário será seguido rigorosamente, não sendo permitida a participação de candidatos que chegarem após as 08 horas.
1.3. O tempo de serviço no magistério deverá ser expresso em anos, meses e dias. Será desconsiderado o tempo de serviço que não estiver de acordo com a formatação exigida neste edital.
1.3.1. O tempo de serviço já computado para fins de aposentadoria não será computado neste certame.
1.3.2. O atestado de tempo de serviço que apresentar datas/períodos concomitantes em redes de ensino distintas será computado apenas uma vez.

II – DOS CARGOS, VAGAS, DISCIPLINAS, CARGA HORÁRIA E UNIDADES ESCOLARES

Vagas	Unidade Escolar	Cargo/ Disciplina	Turno	Carga Horária	Vínculo/ Período
01	CMEI Prof. Tania Regina Piovesan Bortoluz	Professor de Educação Infantil	Vespertino	40h	Vaga vinculada a servidora Silvana Trevisol, pelo período que perdurar sua licença, limitada ao término do ano letivo.

III – DA HABILITAÇÃO
3.1. A Comissão da Chamada Pública, a Secretaria de Educação e o Setor de Recursos Humanos, no mesmo ato, procederá a Chamada Pública, convocando os professores que tiverem interesse em assumir as vagas disponíveis.

Cargo/ Disciplina:	HABILITADOS	NÃO-HABILITADOS
Professor de Educação Infantil	a) curso de pós-graduação em área específica, com registro no órgão competente condicionado a comprovação da Graduação na mesma área; b) habilitação específica de grau superior, obtida em curso de licenciatura de duração plena na área específica, com registro no órgão competente; c) Magistério Completo em nível de Ensino Médio, com apresentação de diploma, somente para a Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	a) ser estudante da área específica, a partir da 5ª fase.

3.2. Os candidatos deverão apresentar os documentos originais, com cópias, as quais serão conferidas no local. A Secretaria de Educação não fará cópia de documentos (Habilitação, RG e Tempo de Serviço).

IV - DA CLASSIFICAÇÃO
4.1. Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, será dada preferência ao que possuir maior habilitação, obedecendo os critérios: 1º) Professores Habilitados e 2º) Professores Não-Habilitados
4.2. Havendo dois ou mais professores habilitados, será dada preferência aos que tiverem maior tempo de serviço no magistério, e persistindo a igualdade, precederá o candidato com maior idade.
4.3. Havendo dois ou mais professores não habilitados, será dada preferência aos que tiverem maior tempo de serviço no magistério, persistindo a igualdade precederá o candidato com maior idade.
4.4. Em não havendo candidatos não-habilitados de acordo com os critérios descritos no item III, será analisada pela Comissão Responsável pela Chamada Pública a documentação dos demais candidatos presentes ao certame, podendo ser admitido aquele que possuir a qualificação mais adequada ao cargo/função pretendido.
4.5. Ficará impedido de participar de Chamada Pública no decorrer do ano o candidato que, tendo sido contratado por meio de Processo Seletivo ou de Chamada Pública anterior, venha a desistir da vaga, solicitando distrato no decorrer do prazo de vigência do contrato.
4.6. O professor ACT não poderá reduzir a carga horária da respectiva vaga enquanto perdurar o contrato.
V – DA REMUNERAÇÃO

CH	Habilitado com Graduação	Habilitado com Magistério e Não-Habilitado
40h	R$ 2.217,93 + benefícios Nas demais cargas horárias os vencimentos e benefícios serão proporcionais.	R$ 2.197,89 + benefícios Nas demais cargas horárias os vencimentos e benefícios serão proporcionais.

VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O servidor admitido em caráter temporário que não entregar toda a documentação exigida para as suas funções no prazo de 3 (três) dias, a contar da data da chamada pública, será automaticamente excluído da chamada, perdendo o direito à vaga.
6.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste-SC, 17 de abril de 2018.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

Publicação Nº 1596039

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2018

OBJETO
Contratação do SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - para prestação de serviços na área de treinamento e aperfeiçoamento pessoal para ministrar os cursos de Emergência e Coletividade completos e atualização dos profissionais da área de transportes, conforme exigência do DETRAN

CONTRATADO
SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte

VALOR UNITÁRIO CONTRATADO
R$ 5.380,00 (cinco mil trezentos e oitenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Inciso II do artigo 25, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada.

Herval d'Oeste, 17 de abril de 2018.
AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

Publicação Nº 1596037

PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2018
UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TIPO: Menor preço por item

OBJETO
Registro de preços para a eventual e futura aquisição de materiais e insumos hospitalares e de enfermagem para as diversas unidades de saúde do município e Unidade de Pronto Atendimento Remi Alécio Mascarello - UPA 24HS pelo período de 12 meses

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 08h00min do dia 02/05/2018
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006,

EDITAL NA ÍNTEGRA
O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 20,75 (vinte reais e setenta e cinco centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br. sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 16 de abril de 2018.
AMÉRICO LORINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

Publicação Nº 1596038

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO
Registro de preços para a eventual e futura aquisição de anticoncepcionais para uso das ESF's e demais programas da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses.

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 08h45min do dia 04/05/2018.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014.

EDITAL NA ÍNTEGRA
O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 20,75 (vinte reais e setenta e cinco centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 17 de abril de 2018.
AMÉRICO LORINI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 015/2018

Publicação Nº 1594690

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
AUTO VIAÇÃO HERVAL LTDA.
CNPJ 02.935.521/0001-66
Avenida Beira Rio 507 Sala 02 – Centro.

TERMO ADITIVO Nº 015/2018 DE 16 DE ABRIL DE 2018
Pelo presente instrumento de contrato, o Município de Herval d'Oeste, através de sua Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, 389, Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 82.939.430/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Américo Lorini brasileiro, casado, portador do CPF nº 162.730.799-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa AUTO VIAÇÃO HERVAL LTDA, estabelecida na Av. Beira Rio, 507, sala 02 no Município de Herval d´Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 02.935.521/0001-66, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Senhor Vitor Olivo, brasileiro, inscrito no CPF nº 758.503.389-34, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2018, que tem por objeto Prestação de serviços diários de transporte escolar no município de Herval d'Oeste, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto o aumento nos quantitativos dos itens nº 05 contratados conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
7	LINHA 07 - SR. BOM JESUS DA BARRA VERDE - APAE	KM	476	3,45	1.642,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Com o acréscimo nos quantitativos do contrato atualizado que era de R$ 280.789,95 (duzentos e oitenta mil, sete centavos), passa a ser de R$ 282.432,15 (duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quinze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo no artigo 65 inciso I ·, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e Legislação Complementar.
CLÁUSULA QUARTA - Das Disposições Finais

A publicação deste termo aditivo supre a necessidade de emissão de autorização de fornecimento, para a realização dos serviços previstos no instrumento contratual.

Todos os demais itens e cláusulas do Contrato nº 003/2018, que não foram modificados por força deste termo aditivo, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 16 de abril de 2018.

AMÉRICO LORINI	VITOR OLIVO
Prefeito Municipal	Sócio Administrador
CPF: 162.730.799-00	CPF nº 758.503.389-34
Pelo Município	Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia	Neusa Aparecida Campos
CPF: 687.857.399-87	CPF: 739.392.009-30

Câmara Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2018

Publicação Nº 1595471

CÂMARA DE VEREADORES DE HERVAL D'OESTE
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 03/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE HERVAL D'OESTE (SC), neste ato representado por seu Presidente Senhor VALDENIR ANTONIO RODRIGUES, por intermédio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados que está promovendo a abertura do Processo Licitatório de nº. 03/2018, na Modalidade Pregão Presencial nº. 03/2018, do tipo menor preço global, sob regime de entrega imediato, cujo interessado é a Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste/SC, com fundamento na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 3203/2017 e demais legislação vigente e pertinente à matéria, bem como de acordo com as condições fixadas no respectivo Edital, cujas informações resumidas são as seguintes:

OBJETO: Contratação de serviços de assistência médica, hospitalar, laboratorial, auxiliar e internação incluindo serviços de urgência e de emergência, para os servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste/SC, bem como para seus dependentes diretos e/ou legais, em todo território nacional, a ser efetuado em rede própria ou credenciada da CONTRATADA. O atendimento deverá ser efetuado de acordo com os procedimentos médicos referenciados pela Agência Nacional de Saúde (ANS) no rol de procedimentos da Resolução ANS/RN nº 82 de 29 de setembro de 2004. A proponente deve se comprometer em iguais condições assegurar até 40(quarenta) vidas, eis que o plano é extensivo aos dependentes, na forma da Lei, não existindo uma quantidade mínima para adesão de imediato.
FORMA DE JULGAMENTO: menor preço global per capita/mensal
CREDENCIAMENTO: Até às 14 horas do dia 02 de maio de 2018, no Setor de Protocolo da Câmara de Vereadores.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 28 de março de 2018, às 14h01min na Câmara de Vereadores, Rua Nereu Ramos, 389 - Centro, Herval d'Oeste-SC.
O Edital na íntegra se encontra disponível na sede da Câmara de Vereadores, telefone (49) 3554-1174, em dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário de expediente (das 13 às 19 horas), a partir da data de publicação deste aviso.

Herval d'Oeste (SC), 17 de abril de 2018.
VALDENIR ANTONIO RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste

Ibiam

Prefeitura

AVISO DE LICITACAO PP 002 - FMS - MATERIAIS PERMANENTES - INFO

Publicação Nº 1595426

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE IBIAM
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE IBIAM, Fundo Municipal de Saúde, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 30 de abril de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial n. 02/2018, visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇO: 30/04/2018 até as 14:00 hs, com abertura dos envelopes nesta mesma data, às 14:15hs. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa, pelo fone (49) 3534 - 0045 ou pelo site www.ibiam.sc.gov.br.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC 16 DE ABRIL DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITACAO PP 027 - PMI - TRANSPORTE DE MUNICIPES

Publicação Nº 1595427

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE IBIAM
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 027/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE IBIAM, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 30 de abril de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial n. 027/2018, SRP 018/2018 visando a contratação de transporte para munícipes em geral. DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇO: 30/04/2018 até as 10:00hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 10:15hs. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Ibiam, pelo fone (49) 3534 - 0044, ou pelo site www.ibiam.sc.gov.br.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC 16 DE ABRIL DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3109/2018

Publicação Nº 1595881

DECRETO Nº 3.109, DE 02 DE ABRIL DE 2018
"DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os termos da Portaria nº 083, de 29 de março de 2018;

Com amparo no artigo 88, incisos VII, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c. artigo 29, inciso III, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004,

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado vago o cargo de MÉDICO GINECOLOGISTA – Nível 12, em decorrência da exoneração a pedido do servidor EDU HENRIQUE DE AZEVEDO.

Art. 2º. Em conformidade com o disposto no artigo 1º, restabelece no quadro geral dos servidores do Município, uma vaga para o cargo de Médico Ginecologista a ser provida através de concurso público.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 02 DE ABRIL DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

DECRETO Nº 3110/2018

Publicação Nº 1595883

DECRETO Nº 3.110, DE 02 DE ABRIL DE 2018.
NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei nº 392, de 18 de dezembro de 2008;
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado o Conselho Municipal de Habitação composto pelos seguintes membros:

Representante da Secretaria Municipal da Infraestrutura, Obras e Transportes:
Titular – Sélio Cardoso Raizer
Suplente – Marcos Roberto Bazzen

Representante da Secretaria Municipal de Administração e da Fazenda:
Titular – Alcindo Perosa
Suplente – Cefas Luciano Fontana Cardoso

Representante da Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular – Giselli Seffer Alves de Anhaia
Suplente – Maria Ivete Gomes de Oliveira

Representante da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Comunitário, Cultura e Esportes:
Titular – José Luiz recalcatti
Suplente – Daniel Lutkemeyer Gonzatto

Representante da Associação Comercial de Ibiam – AMPE
Titular – Jaime batista Gomes de Oliveira

Suplente – Tamara Elize Bitarello Piovesan

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ibiam:
Titular - Romeo Pirolli
Suplente - Moacir Titon

Representantes do Rotary Club:
Titular - Maria de Fátima Felippi
Suplente - Irno Gheno

Representantes da APP – Associação de Pais e Professores da Escola Municipal Eliziane Titon:
Titular – Edecarlos Zanin
Suplente – Marcelo Zarpelon

Art. 2º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Habitação será de dois anos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas no Decreto Nº 3068, de 01 de novembro de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, SC, 02 DE ABRIL DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

DECRETO Nº 3113/2018

Publicação Nº 1595892

DECRETO Nº 3113, DE 03 DE ABRIL DE 2018
"DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os termos da Portaria nº 090, de 02 de abril de 2018;

Com amparo no artigo 88, incisos VII, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c. artigo 29, inciso III, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004,

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado vago o cargo de Agente de Serviços Gerais – Nível 1, em decorrência da aposentadoria da servidora ANA DOMINGA BERTELLI TRAGANCIN, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Benefício nº 181513706-9.

Art. 2º. Em conformidade com o disposto no artigo 1º, restabelece no quadro geral dos servidores do Município, uma vaga para o cargo de Agente de Serviços Gerais a ser provida através de concurso público.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 03 DE ABRIL DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

DECRETO Nº 3118/2018

Publicação Nº 1595886

DECRETO Nº 3.118, DE 11 DE ABRIL DE 2018.
HOMOLOGA 3ª ETAPA DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Art. 23, do Estatuto do Servidor Público,

DECRETA:
Art. 1º. Para que surtam os efeitos legais, fica homologada a 3ª Etapa de avaliação do Estágio Probatório do servidor Ildo Trevisol, admitido por Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2016, conforme relatório anexo a este Decreto.

Art. 2º. O relatório foi elaborado pela comissão nomeada pela Portaria nº 161, de 31 de março de 2017, e seu conteúdo estão amparados no Decreto nº 1.636, de 31 de julho de 2007.

Art. 3º. O Departamento de Pessoal anotará na ficha funcional dos servidores a homologação desta etapa do estágio probatório.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 11 DE ABRIL DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

DECRETO Nº 3120/2018

Publicação Nº 1595889

DECRETO Nº 3120, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

DECLARA DESISTÊNCIA TÁCITA DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018 – EMPREGO PÚBLICO.

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando, que no dia 03 de abril de 2018, a candidata aprovada em 1º lugar para o cargo de Auxiliar Administrativo - CRAS, foi convocada via e-mail;

Considerando, que no dia 09 de abril de 2018, a candidata recebeu a convocação via correio;

Considerando, o item 11.5, do Edital de Processo Seletivo nº 002/2018 – cadastro de reserva para Emprego Público;

DECRETA
Art. 1º. Fica a candidata MARIANA EDUARDA GOMES, nº de inscrição 39, aprovada para o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CRAS, no Processo Seletivo homologado pelo Decreto nº 3100, de 26 de fevereiro de 2018, declarada desistente, tendo em vista que

decorreu o prazo da convocação (item 11.5 do Edital nº 002/2018).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, EM 17 DE ABRIL DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal
Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 080/2018

Publicação Nº 1595834

PORTARIA Nº 080, 28 DE MARÇO DE 2018
"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, considerando o artigo 93, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de agosto de 2008, bem como Requerimento da Servidora, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora CÉLIA APARECIDA DA SILVA RAMOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem – Nível 2 – Referência B, Licença por motivo de doença em pessoa da família, sem prejuízo de sua remuneração.

Parágrafo único. A licença de que trata este artigo é para atender Matheus Ramos Ceron - filho, de conformidade com o atestado médico do Dr. Nicolas Antoine Vergetis – CRM-SC 12865.

Art. 2º. O período de afastamento é de 02(dois) dias, conforme atestado médico, no período compreendido de 28 a 2 9 de março de 2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 28 DE MARÇO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 081/2018

Publicação Nº 1595841

PORTARIA Nº 081, DE 28 DE MARÇO DE 2018.
"CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 88, inciso VII, e art. 30, inciso II da Lei Orgânica do Município, mais o contido no art. 17, inciso II da lei n. 8666/93, DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída Comissão de Avaliação de Bens Móveis, composta pelos membros a seguir identificados para, sob a presidência do primeiro, elaborar avaliação dos bens móveis constantes do Anexo Único e relatórios complementares deste Decreto:

I – Flávia Lenita Pelentir - brasileira, servidor pública efetiva ocupante do cargo de Agente Administrativo, representando a Secretaria Municipal da Administração e da Fazenda;

II – Edsson Gomes de Oliveira - brasileiro, servidor público efetivo, ocupante do cargo de Mecânico, representando a Secretaria Municipal da Infraestrutura Obras e Serviços Urbanos;

III – Antonio Enori Gonçalves da Silva - brasileiro, servidor público efetivo, ocupante do cargo de Técnico Educacional, representando a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

§ 1º. Os Secretários Municipais poderão ser consultados para prestar todas as informações e esclarecimentos complementares necessários para a tomada de decisão da Comissão instituída por esta Portaria.

§ 2º. A Comissão referida no caput deste artigo deverá elaborar parecer conclusivo quanto aos valores e a inservibilidade ou não dos bens a serem avaliados.

§ 3º. A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 28 DE MARÇO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 082/2018

Publicação Nº 1595843

PORTARIA Nº 082, DE 28 DE MARÇO DE 2018

DEFERE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA PARA OS PROFESSORES PERTENCENTES AO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Certame de Chamamento – Edital nº 001/2018 - SME, para alteração de carga horária, em caráter temporário, para servidores docentes que atuam 20 (vinte) horas semanais no Magistério Público Municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Deferir, por ter cumprido as exigências previstas no Edital, o requerimento da servidora abaixo relacionada para atuar na seguinte área:

I - Ensino Fundamental – do 1º ao 5º ano (Professor II – Pedagogia Séries Iniciais e Educação Infantil): Elaine Mariza Piovesan Zanin Cordeiro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 28 DE MARÇO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 083/2018

Publicação Nº 1595845

PORTARIA Nº 083, DE 29 DE MARÇO DE 2018
"EXONERA A PEDIDO DO SERVIÇO PÚBLICO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 88, incisos VII, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c. art. 29 e art. 30, da Lei Municipal nº 255/2004 - Estatuto do Servidor Público do Município de Ibiam, e;

Considerando o requerimento do servidor protocolado em 22 de março de 2018;

Considerando que conforme Certidão emitida pelo Departamento de Pessoal do Município o servidor teria férias proporcionais (03.06.2017 a 02.06.2018), as quais poderão ser convertidas em pecúnia quando da exoneração conforme previsto no parágrafo único, do artigo 78, da Lei Municipal nº 255/2004;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, o servidor EDU HENRIQUE DE AZEVEDO do cargo público de Médico Ginecologista – Nível 12 – Referência A.

Art. 2º. Determinar a expedição dos demais atos administrativos, visando à vacância do cargo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 31 de março de 2018.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 29 DE MARÇO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal
Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 084/2018

Publicação Nº 1595847

PORTARIA Nº 084, DE 29 DE MARÇO DE 2018
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO COM EMPREGADO PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Portaria nº 065, de 18 de março de 2015;

Considerando a vigência de prazo do Contrato;

RESOLVE:
Art. 1º. Declarar rescindido, por decurso de prazo com termo final em 31.03.2018, o Contrato celebrado com ANGÉLICA BARTH DA COSTA RECALCATTI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 31 de março de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 29 DE MARÇO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 085/2018

Publicação Nº 1595849

PORTARIA Nº 085, DE 02 DE ABRIL DE 2018
"REDUZ A PEDIDO CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LORIZETE TERESINHA LUTKEMEIER GONZATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 88, incisos VII, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c. art. 29 e art. 30, da Lei Municipal nº 255 - Estatuto do Servidor Público do Município de Ibiam, e;

Considerando o requerimento da servidora de 27 de fevereiro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Reduzir a pedido, a carga horária concedida temporariamente a servidora LORIZETE TERESINHA LUTKEMEIER GONZATTO, através da Portaria nº 105/2017 e Portaria nº 362/2017.

Parágrafo único. A carga horária da servidora passa de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 02 DE ABRIL DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 086/2018

Publicação Nº 1595850

PORTARIA N° 086, DE 02 DE ABRIL DE 2018
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal n° 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como

o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais vinculados a Secretaria Municipal da Saúde, abaixo relacionados:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
José Roberto Gonzatto	22.02.2017 a 21.02.2018	02.04.2018 a 11.04.2018
Luiz Alvaro Ramos	06.08.2016 a 05.08.2017	03.04.2018 a 12.04.2018

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 02 DE ABRIL DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 087/2018

Publicação Nº 1595853

PORTARIA N° 087, DE 02 DE ABRIL DE 2018
"CONCEDE FÉRIAS A CONSELHEIRA TUTELAR VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal n° 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias regulamentares a Conselheira Tutelar vinculada a Secretaria Municipal da Assistência Social, abaixo relacionada:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Simara Aparecida Trevisol Slongo	10.01.2017 a 09.01.2018	02.04.2018 a 01.05.2018

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 02 DE ABRIL DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 088/2018

Publicação Nº 1595855

PORTARIA Nº 088, DE 02 DE ABRIL DE 2018
"ALTERA TEMPORARIAMENTE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e;

Considerando, o Termo de Compromisso nº 01, de 05 de fevereiro de 2018, celebrado com a Gerência Regional de Educação da Agência de Desenvolvimento Regional de Campos Novos – ADR/CEJA;

Considerando, que a Servidora Elaine Mariza Piovesan Zanin Cordeiro, é efetiva e possui 20 horas de carga horária semanal;

Considerando, o disposto no Inciso II do Artigo 12 da Lei Complementar nº 003/2002, que permite a carga horária semanal de 10, 20, 30 e 40 horas;

Considerando, o disposto no parágrafo único do Artigo 42 c/c o Artigo 43 da Lei Complementar nº 003/2002, que permite no interesse do Município a alteração temporária da carga horária por necessidade temporária da escola;

Considerando, que a educação é um direito de todos e dever do Estado;

Considerando, o Edital de Chamamento nº 001, de 19 de março de 2018, Ata nº 001, de 28 de março de 2018 e Portaria nº 082, de 28 de março de 2018;

Com amparo no art. 88, incisos VII, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Ampliar a carga horária semanal de forma temporária, da Servidora ELAINE MARIZA PIOVESAN ZANIN CORDEIRO, de 20 (vinte) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, com a remuneração legal.

Art. 2º. A ampliação da carga horária semanal prevista no Artigo 1º será para atender as necessidades e interesses do Município, não podendo exceder o Ano Letivo de 2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 02 DE ABRIL DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 089/2018

Publicação Nº 1595857

PORTARIA Nº 089, 02 DE ABRIL DE 2018
"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA LUCILA DALMOLIN CIARNOSCHI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, considerando o artigo 93, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de agosto de 2008, bem como Requerimento da Servidora, entregue ao Setor de Pessoal em 02 de abril de 2018; RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora LUCILA DALMOLIN CIARNOSCHI, ocupante do cargo efetivo de Professor II – Nível 5 – Referência D, Licença por motivo de doença em pessoa da família, sem prejuízo de sua remuneração.

Parágrafo único. A licença de que trata este artigo é para atender Larissa Dalmolin Ciarnoschi - Filha, de conformidade com o atestado médico do Dr. Alexandre Codevilla Teixeira – CREMERS 43777.

Art. 2º. O período de afastamento é de 15 (quinze) dias, conforme atestado médico, no período compreendido de 27.03.2018 a 10.04.2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 27 de março de 2018.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 02 DE ABRIL DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 090/2018

Publicação Nº 1595859

PORTARIA Nº 090, DE 02 DE ABRIL DE 2018
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA, VACÂNCIA E EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ANA DOMINGA BERTELLI TRAGANCIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos VII e IX do artigo 88 da Lei Orgânica Municipal, para efeitos do disposto no artigo 40 da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 97, da Lei Municipal nº 255, de 07.01.2004 e,

Considerando a concessão, pelo Instituto Nacional da Seguridade Social, de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora Ana Dominga Bertelli Tragancin, conforme benefício nº 181513706-9, com início de vigência a partir de 10.02.2018 conforme carta de concessão do benefício apresentada pela servidora;

Considerando que de acordo com o disposto no inciso III, do artigo 29, da Lei Municipal nº 255/2004, a vacância do cargo decorre, dentre outras causas, da aposentadoria;

Considerando que conforme Certidão emitida pelo Departamento de Pessoal do Município a servidora teria férias integrais (05.07.2016 a 04.07.2017) e férias proporcionais (05.04.2017 a 02.04.2018), as quais poderão ser convertidas em pecúnia quando da exoneração conforme previsto no parágrafo único, do artigo 78 da mesma Lei;

Considerando que conforme Certidão emitida pelo Departamento de Pessoal do Município a servidora teria direito a licença prêmio (05.07.2000 a 19.12.2002), a qual poderá ser convertida em pecúnia quando da aposentadoria conforme previsto no artigo 3º, da Lei Municipal nº 461/2011;

Considerando que conforme Certidão emitida pelo Departamento de Pessoal do Município o servidor teria direito a licença prêmio (22.08.2008 a 18.09.2013), a qual poderá ser convertida em pecúnia quando da aposentadoria conforme previsto no parágrafo único, do artigo 96-F da Lei Municipal nº 385/2008;

RESOLVE:
Art. 1o. Declarar vago o cargo de Agente de Serviços Gerais, ocupado pela servidora ANA DOMINGA BERTELLI TRAGANCIN, matricula nº 132, nomeada pela Portaria nº 093, de 05.07.2000, lotada na Secretaria Municipal da Saúde em virtude de ter sido aposentada por tempo de contribuição conforme benefício nº 181513706-9, pelo Instituto Nacional de Seguridade Social.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput deste artigo, fica a servidora exonerada do serviço público, cujas verbas rescisórias relativas à conversão em pecúnia das férias e licença prêmio não gozadas serão processadas e pagas.

Art. 2o. Para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente Portaria, serão usados recursos do orçamento municipal, no que couber.

Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4o. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 02 DE ABRIL DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 091/2018

Publicação Nº 1595863

PORTARIA Nº 091, DE 02 DE ABRIL DE 2018
"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA PARA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Anexo 1-A – Funções Gratificadas da Lei Municipal nº 044, de 21 de julho de 1997, em respeito ao inciso V, do art. 37, da Constituição Federal, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor do quadro efetivo do município ARQUILINO ANTONIO DE MORAES, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Agrícolas – Nível 2 – Referência D, a Função Gratificada FG -1 - Chefe de Setor, para auxiliar o Secretário da Educação e Chefia dos Serviços de Mecânica, relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 02 DE ABRIL DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

ANEXO ÚNICO

Descrição de referência das funções de Chefe da Oficina:

- Chefiar os serviços de conservação e manutenção dos veículos, equipamentos DA Secretaria da Educação;
- Coordenar os serviços de conserto em geral, inclusive com troca de peças;
- Supervisionar os controles de combustíveis, óleos e lubrificantes;
- Auxiliar no controle e fiscalização do cartão-ponto dos motoristas da Educação;
- Responsável pela abertura e fechamento da sala do Centro Educacional Elisiane Titon onde fica o relógio ponto (local onde os motoristas da Educação deverão registrar seu ponto diário);
- Auxiliar na pesquisa de preços e orçamentos para aquisição de materiais, peças e outros.

IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 092/2018

Publicação Nº 1595865

PORTARIA Nº 092, DE 03 DE ABRIL DE 2018

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal; considerando os artigos 59 a 64, da Lei federal nº 8.213, de 24 de Julho de 1991, combinado com o Decreto Federal nº 3.048, de 06 de Maio de 1999 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença para Tratamento de Saúde a WALDEMAR CORDEIRO, servidor efetivo no cargo de Motorista – Nível 2 – Referência B.

Art. 2º. O afastamento será de conformidade com o Atestado Médico do Dr. Diego C. Winckler – CRM/SC 24072, no período de 03 a 11 de abril de 2018.

Parágrafo único. Durante os primeiros 09 (nove) dias consecutivos ao do afastamento do servidor, a remuneração será a cargo do órgão público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 03 DE ABRIL DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 093/2018

Publicação Nº 1595867

PORTARIA Nº 093, DE 04 DE ABRIL DE 2018
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal; considerando os artigos 59 a 64, da Lei federal nº 8.213, de 24 de Julho de 1991, combinado com o Decreto Federal nº 3.048, de 06 de Maio de 1999 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença para Tratamento de Saúde a IVAIR CERON, servidor efetivo no cargo de Operador de Máquinas – Nível 4 – Referência E.

Art. 2º. O primeiro afastamento será de conformidade com o Atestado Médico do Dr. Nicolas Antoine Vergetis – CRM/SC 12865, no período de 04 a 05 de abril de 2018.

Art. 3º. O segundo afastamento será de conformidade com o Atestado Médico do Dr. Fabricio Molon da Silva – CRM/SC 10491, no período de 05 a 10 de abril de 2018.

Parágrafo único. Durante os primeiros 07 (sete) dias consecutivos ao do afastamento do servidor, a remuneração será a cargo do órgão público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 04 DE ABRIL DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 099/2018

Publicação Nº 1595871

PORTARIA Nº 099, DE 06 DE ABRIL DE 2018
"CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS A SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, que a municipalidade não possui motoristas em número suficiente para suprir todas as necessidades de deslocamento municipal e outros deslocamentos externos de interesse do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, autorização para dirigir veículos oficiais em casos eventuais e específicos ao servidor público abaixo relacionado, que se encontra devidamente habilitado:
a) Caio Murilo Tragancin Rinaldi – Carteira Nacional de Habilitação nº 976280324, nº registro 00772729217, categoria "C", com validade até 25.06.2019.

Art. 2º. O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais, não poderá:
a) Ceder à direção do veículo a terceiros;
b) Utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;
c) Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.

Art. 3º. O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais, deverá:
a) Cumprir as determinações expressas na Portaria nº 078, de 01 de março de 2005;
b) Preencher corretamente o Diário de Movimentação de veículos;
c) Manter atualizado o documento de habilitação (CNH);
d) Encaminhar cópia da CNH atualizada ao Setor de Pessoal, para arquivamento na sua ficha funcional;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 06 DE ABRIL DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 100/2018

Publicação Nº 1595874

PORTARIA Nº 100, 06 DE ABRIL DE 2018
"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA CIDIANE VALESAN BORSOI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, considerando o artigo 93, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de agosto de 2008, bem como Requerimento da Servidora, entregue ao Setor de Pessoal em 06 de abril de 2018; RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora CIDIANE VALESAN BORSOI, ocupante do cargo comissionado de Diretora do Departamento de Educação – CC-2, Licença por motivo de doença em pessoa da família, sem prejuízo de sua remuneração.

Parágrafo único. A licença de que trata este artigo é para atender Alcides Borsoi - Pai, de conformidade com o atestado médico do Dr. Rafael Kuhnen – CRM SC 6716/RQE 2959.

Art. 2º. O período de afastamento é de 15 (quinze) dias, conforme atestado médico, no período compreendido de 05.04.2018 a 19.04.2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de abril de 2018.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 06 DE ABRIL DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Câmara Municipal

ATA DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO

Publicação Nº 1595868

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR AS SEGUINTES REFORMAS NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES: TROCA DA COBERTURA DO AUDITÓRIO, REVESTIMENTOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

Aos três dias do mês de abril de 2018, às quatorze horas e trinta minutos, reuniram-se o Presidente Daniel Vinicius Ramos, o Secretário Irineu Salvadori e o Membro Sérgio Antônio Ramos, com acompanhamento da Procuradora Jurídica Rafaela de Souza Ribeiro (OAB/SC n. 45.338), para procederem a continuidade do certame licitatório com o recebimento e abertura dos envelopes. Ato contínuo o Pregoeiro solicitou a apresentação dos documentos de habilitação cujo conteúdo foi colocado à disposição de todos os presentes. Prosseguindo os trabalhos, da análise e confirmação dos documentos verificou-se que a única empresa participante somente não apresentou a documentação constante no item "4.3.2.6" (Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade), razão pela qual, a Comissão de Licitação por unanimidade decidiu conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis nos termos do item "4.8" do Edital, cientificado que em caso de não apresentação será declarada a decadência do direito à contratação ao teor do item "4.9" do Edital. Assim, a Comissão de Licitação decidiu, por unanimidade, prosseguir com o procedimento licitatório a fim de verificar a PROPOSTA apresentada pela empresa habilitada. Passando a examinar a única proposta apresentada no valor total de R$ 28.903,87 (vinte e oito mil novecentos e três reais e oitenta e sete centavos), com validade de 60 (sessenta) dias. Assim, considerando o critério de julgamento das propostas fixadas no Edital, e o valor da proposta, chegou-se ao seguinte resultado classificatório: 1º GUMBOWSKI ARMAÇÕES E DOBRA DE FERRO LTDA EPP com o valor total de R$ 28.903,87 (vinte e oito mil novecentos e três reais e oitenta e sete centavos), sob a ressalva de que a contratação somente será realizada após a apresentação da documentação faltante dentro do prazo fixado em Edital. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Comissão de Licitações. Por fim, encerra-se esta reunião que vai lavrada a presente ata com a devida assinatura de todos os presentes.

Daniel Vinicius Ramos
Pregoeiro

Irineu Salvadori
Secretário

Sérgio Antônio Ramos
Membro

Rafaela de Souza Ribeiro
OAB/SC n. 45.338

Gumbowski Armações e Dobra de Ferro LTDA EPP
Por seu representante

DECRETO LEGISLATIVO 024/2018

Publicação Nº 1595873

DECRETO LEGISLATIVO N.º 024/2018
DISPÕE SOBRE O ARQUIVAMENTO APÓS JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO EM FACE DA VEREADORA MÁRCIA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA

JOSÉ HENRIQUE RAMOS MOREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIAM, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o REGIMENTO INTERNO, em seu artigo 246, §15, esclarece nos seguintes termos:

CONSIDERANDO, o julgamento realizado na Sessão Extraordinária do dia 23 de março de 2018, da vereadora e ex-Presidente do Legislativo Márcia Aparecida Gomes de Oliveira, em que obteve-se o seguinte resultado: 05 (cinco) votos favoráveis a denúncia e 04 (quatro) votos contrários.

DECRETA;

Artigo 1º. O arquivamento do Processo Instaurado para apurar possível infração político-administrativa da vereadora, ao teor do artigo 246, §§ 14 e 15, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

Artigo 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de março de 2018
JOSÉ HENRIQUE RAMOS MOREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA

Registrado e publicado o presente decreto legislativo nesta secretaria aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e dezoito.

ELISA MARIA GHENO TREVISOL
Secretária Executiva

Ilhota

Prefeitura

208/2018 - REPUBLICAÇÃO POR ERRO

Publicação Nº 1594818

DECRETO Nº 208 /2018
REPUBLICAÇÃO POR ERRO. A PÚBLICAÇÃO DO DIA 11/04/2018 EDIÇAO N. 2499, ONDE LÊ-SE 202/2018, O CORRETO É 208/2018. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DE 2017, DA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHOTA, POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, VI da Lei Orgânica do Município, e conforme autorização prevista no parágrafo único do artigo 18º da lei nº 1.901, de 18 de Dezembro de 2017 (LOA), e de conformidade com o art. 43 parágrafo 1°, item I, II e III da Lei 4.320/64 de 17/03/1964, decreta:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Suplementar por Superávit Financeiro de 2017, por fonte de Recurso a importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais),destinado aos seguintes programas e dotações abaixo descriminadas:

ÓRGAO: 12 – Fundo Municipal de Saúde de Ilhota
UNIDADE:12.01 – Departamento Municipal de Saúde de Ilhota
Atividade – 1030100472.058 – Manutenção do Programa Média Complexidade
3.3.90.00.00.00.00 1085 - Aplicações Diretas (281) ..... R$ 100.000,00

TOTAL GERAL ..... R$ 100.000,00

Art. 2º - Registre-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA,
em 04 de Abril de 2018.
ERICO DE OLIVERIA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DO PRG 034 - 2018 FME - MATERIAL ESPORTIVO

Publicação Nº 1595545

PROCESSO N°. 144/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2018 – MUL REGISTRO DE PREÇO	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - POR ITEM
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAS E O DEPARTAMENTO DE ESPORTE, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I do edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 02/05/2018 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 02/05/2018 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.555/2000, Decreto n° 7.892/2013 e Decreto n° 8.538/2015 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08h às 12h e das 13:00h às 17:00h.	

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Ilhota, 17 de Abril de 2018.

DECRETO 213/2018

Publicação Nº 1594854

DECRETO Nº 213, DE 17 DE ABRIL DE 2018.
"Nomeia membros do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências".

O Prefeito de Ilhota/SC, Sr. Erico de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e no artigo 5º da Lei 763/97, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Saúde:

Representante do Governo Municipal:
Titular: Diogo Werner;
Suplente: José Carlos Macedo.

Representantes dos Prestadores de Serviço:
Titular: Gerson Clasen;
Suplente: Elizabete Nunes.

Representantes dos Profissionais de Saúde:
1º Titular: Milena Proença Lima; 1º Suplente: Maria Aparecida Maes Mabba Quintino
2º Titular: Fernanda Aragona da Costa; 2º Suplente: Lucas Assini Elias.
3º Titular: Eliane Batista Simon; 3º Suplente: Viviane Soraia de Oliveira.

Representantes dos Usuários:
1º Titular: Hélia Maria Batista; 1º Suplente: Silvana Simon.
2º Titular: Fabiana Kozowski; 2º Suplente: Jailson Volnei dos Santos.
3º Titular: Lauro Deschamps; 3º Suplente: Pascoal João Rinco.
4º Titular: Albertina Domingos Thomé; 4º Suplente: Gentil Inacio.

Art. 2º Revoga-se, em seu inteiro teor, o Decreto 186/2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 17 de abril de 2018.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO 215/2018

Publicação Nº 1594943

DECRETO Nº 215, DE 17 DE ABRIL DE 2018.
Nomeia os membros da Comissão de Recebimento e Fiscalização de Mercadorias e dá outras providências

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito de Ilhota/SC, com fundamento no art. 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município e no parágrafo 4º do artigo 1º da Lei Complementar 73/2017,

DECRETA:
Art. 1º Para compor a Comissão de Recebimento e Fiscalização de Mercadorias ficam nomeados os seguintes membros:

I – Presidente: Sidnei Agostinho;
II – Secretário: Patrick Ubirajara Pereira;
III – Membro: Delcio Dario Custódio.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 179/2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 17 de abril de 2018.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 89/2018

Publicação Nº 1595465

PORTARIA Nº 89/2018

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da lei orgânica municipal,

RESOLVE
DEMITIR,
Os servidores abaixo, dos seus respectivos cargos:

NOME	CARGO	DATA DE DEMISSÃO
Adilson Antonio Cibulski	Professor	02/04/2018
Andreia do Belem Amaral de Macedo	Atendente de Ceis	01/04/2018
Joice Dias Hostins	Atendente de Ceis	01/04/2018
Raquel Cristina da Rosa Soares	Professor	01/04/2018
Samara de Sousa Silva Nunes	Técnico em Enfermagem	11/04/2018

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 16 de abril de 2018.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 90/2018

Publicação Nº 1595466

PORTARIA Nº 90/2018

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da lei orgânica municipal,

RESOLVE
DEMITIR A PEDIDO DO MESMO, o (a) Sr.ª Claudio Lamim, do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, em caráter eletivo, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 06 de abril de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 16 de abril de 2018.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 92/2018

Publicação Nº 1595474

PORTARIA Nº 92/2018

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
EXONERAR POR APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, o(a) Sr(a) Pedro Miranda Cavalcante, do cargo de DENTISTA II, em caráter efetivo, no regime jurídico celetista e regime previdenciário geral (INSS), com 50 horas mês, a partir de 03 de abril de 2018.
Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 16 de abril de 2018.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 93/2018

Publicação Nº 1595476

PORTARIA Nº 93/2018

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da lei orgânica municipal,

RESOLVE
ADMITIR,
Os servidores abaixo, dos seus respectivos cargos:

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
Andreia do Belem Amaral de Macedo	Monitor de AEE	02/04/2018
Gabriel de Oliveira Campos	Mediador de Leitura	02/04/2018
José Gabriel Capestrano	Agente Comunitário de Saúde	04/04/2018
Maria Clenir da Silva Batista Lessa	Atendente de Ceis	03/04/2018
Nicole Louise Sassi	Professor Nh	02/04/2018
Renata de Oliveira Schneider Lins	Professor	02/04/2018
Samuel Domingos Loch	Agente Comunitário de Saúde	02/04/2018
Vanessa Cardoso de Oliveira	Atendente de Ceis	02/04/2018
Wander da Silva Moreira	Médico Clínico Geral	01/04/2018
Zilnete Luciano de Assunção	Professor Nh	10/04/2018

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.

Em 16 de abril de 2018.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 94/2018

Publicação Nº 1595483

PORTARIA Nº 94/2018

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
NOMEAR,o(a) Sr(a) Alvarilda Aparecida de Souza, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, em caráter efetivo, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário próprio (ILHOTAPREV),com 200 horas mês, a partir de 01 de abril de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 16 de abril de 2018.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 95/2018

Publicação Nº 1595487

PORTARIA Nº 95/2018

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
NOMEAR,o(a) Sr(a) Daniele Castelain, no cargo de AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, em caráter efetivo, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário próprio (ILHOTAPREV),com 200 horas mês, a partir de 02 de abril de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 16 de abril de 2018.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 96/2018

Publicação Nº 1595490

PORTARIA Nº 96/2018

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
NOMEAR,o(a) Sr(a) Raquel Cristina da Rosa Soares, no cargo de PROFESSOR, em caráter efetivo, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário próprio (ILHOTAPREV),com 200 horas mês, a partir de 02 de abril de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 16 de abril de 2018.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 97/2018

Publicação Nº 1595492

PORTARIA Nº 97/2018

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
NOMEAR, o(a) Sr(a) Claiton Carlos da Silva, no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em caráter em comissão, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 05 de abril de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 16 de abril de 2018.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Imarui

Prefeitura

216 - DALVACY SOUSA DA SILVA - EXONERAÇÃO DE ASSISTENTE

Publicação Nº 1596210

PORTARIA GP N° 216/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.
Exoneração de Assistente

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:

EXONERAR:

DALVACY SOUSA DA SILVA do cargo de Assistente, de acordo com a CI nº 033/2018 da Secretaria de Promoção Social.

Imaruí, 02 de abril de 2018.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

217 - RAFAEL TEIXEIRA VALENTIN - NOMEAÇÃO COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Publicação Nº 1596211

PORTARIA GP N° 217/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.
Nomeação para o cargo de Coordenador de Vigilância em Saúde

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.028/2005 e posteriores alterações, resolve:

NOMEAR:
RAFAEL TEIXEIRA VALENTIN com CPF 084.882.609-46 para exercer o cargo de Coordenado de Vigilância em Saúde, de acordo com a CI nº 039/2018 da Secretaria de Saúde.

Imaruí, 02 de abril de 2018.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

218 - PAULO CESAR PEREIRA - EXONERAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

Publicação Nº 1596212

PORTARIA GP N° 218/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.
Exoneração de Professor de Educação Física

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:

EXONERAR:

PAULO CESAR PEREIRA do cargo de Professor de Educação Física, com carga horária de 40h semanais de acordo com a CI nº 072/2018 da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 02 de abril de 2018.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

219 - JUACI DO AMARAL - EXONERAÇÃO DE COORDENADOR DE DEFESA CIVIL

Publicação Nº 1596213

PORTARIA GP N° 219/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.
Exoneração de Coordenador de Defesa Civil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:

EXONERAR:
JUACI DO AMARAL do cargo de Coordenador de Defesa Civil.

Imaruí, 02 de abril de 2018.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

220 - PAULO CESAR PEREIRA - NOMEAÇÃO PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

Publicação Nº 1596214

PORTARIA GP N° 220/2018, DE 03 DE ABRIL DE 2018.
Nomeação para o cargo Efetivo de Professor Educação Física

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. JUACI DO AMARAL, usando de suas atribuições, que lhe confere o art. 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e, considerando o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2016, resolve:

NOMEAR:
PAULO CESAR PEREIRA com CPF 578.780.489-91 para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Física, com carga horária de 10h semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Município.

Imaruí, 03 de abril de 2018.
JUACI DO AMARAL
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

221 - DALVACY SOUSA DA SILVA - NOMEAÇÃO PARA ASSISTENTE

Publicação Nº 1596215

PORTARIA GP N° 221/2018 DE 03 DE ABRIL DE 2018.
Nomeação para o cargo de Assistente

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. JUACI DO AMARAL, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.028/2005 e posteriores alterações, resolve:

NOMEAR:
DALVACY SOUSA DA SILVA com CPF 671.518.099-72 para exercer o cargo de Assistente, do Quadro Geral de Pessoal do Município, de acordo com a CI nº 039/2018 da Secretaria de Saúde.

Imaruí, 03 de abril de 2018.
JUACI DO AMARAL
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

222 - SANDRA MIRIAM OLIVEIRA DA SILVA - EXONERAÇÃO DE DIRETOR GERAL

Publicação Nº 1596216

PORTARIA GP N° 222/2018, DE 03 DE ABRIL DE 2018.
Exoneração de Diretor Geral

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. JUACI DO AMARAL, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:

EXONERAR:

SANDRA MIRIAN OLIVEIRA DA SILVA do cargo de Diretor Geral, de acordo com a CI nº 039/2018 da Secretaria de Saúde.

Imaruí, 03 de abril de 2018.
JUACI DO AMARAL
Prefeito em exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

223 - ANTONIO JOSÉ ALVES DA SILVA - EXONERAÇÃO DE MOTORISTA

Publicação Nº 1596217

PORTARIA GP N° 223/2018, DE 03 DE ABRIL DE 2018.
Exoneração de Motorista

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. JUACI DO AMARAL, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve, a pedido:

EXONERAR:
ANTONIO JOSÉ ALVES DA SILVA do cargo de Motorista.

Imaruí, 03 de abril de 2018.
JUACI DO AMARAL
Prefeito em exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

224 - GEYSE NUNES GOULART - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Publicação Nº 1596218

PORTARIA GP N° 224/2018, DE 03 DE ABRIL DE 2018.
Nomeação para o cargo de Professor Auxiliar de Educação Especial

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. JUACI DO AMARAL, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2016 de 16 de janeiro de 2018 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
GEYSE NUNES GOULART com CPF 090.616.429-06, para exercer o cargo de Professor Auxiliar de Educação Especial, com carga horária de 20h na E.E.F.M. Larice Cavalcante Caldas, de acordo com a CI nº 075/2018 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, do Quadro Geral de Pessoal do Município.

Imaruí, 03 de abril de 2018.
JUACI DO AMARAL
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

225 - CAMILA VITORIO MORAIS SELHORST - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR ARTES

Publicação Nº 1596219

PORTARIA GP N° 225/2018, DE 03 DE ABRIL DE 2018.
Nomeação para o cargo de Professor Artes

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. JUACI DO AMARAL, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2016 de 16 de janeiro de 2018 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
CAMILA VITORIO MORAIS SELHORST com CPF 086.431.869-37, para exercer o cargo de Professor Artes, com carga horária de 30h semanais na E.E.F.M. Larice Cavalcante Caldas, de acordo com a CI nº 076/2018 da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 03 de abril de 2018.
JUACI DO AMARAL
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

226 - SANDRA MIRIAM OLIVEIRA DA SILVA - NOMEAÇÃO PARA DIRETOR GERAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Publicação Nº 1596220

PORTARIA GP N° 226/2018 DE 04 DE ABRIL DE 2018.
Nomeação para o cargo de Diretor Geral de Vigilância em Saúde

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. JUACI DO AMARAL, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.028/2005 e posteriores alterações, resolve:

NOMEAR:
SANDRA MIRIAN OLIVEIRA DA SILVA com CPF 800.008.009-53 para exercer o cargo de Diretor Geral de Vigilância em Saúde, do Quadro Geral de Pessoal do Município, de acordo com a CI nº 039/2018 da Secretaria de Saúde.

Imaruí, 04 de abril de 2018.
JUACI DO AMARAL
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

227 - PAULO CESAR PEREIRA - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

Publicação Nº 1596221

PORTARIA GP N° 227/2018, DE 04 DE ABRIL DE 2018.
Nomeação para o cargo de Professor de Educação Física

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. JUACI DO AMARAL, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2016 de 16 de janeiro de 2018 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
PAULO CESAR PEREIRA com CPF 578.780.489-91, para exercer o cargo de Professor de Educação Física, com carga horária de 30h na E.E.F.M. Pref. Portinho Bittencourt e C.E.I.M. Carlos Gomes, de acordo com a CI nº 078/2018 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 04 de abril de 2018.
JUACI DO AMARAL
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

228 - SEBASTIÃO JOSÉ VIANA - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

Publicação Nº 1596222

PORTARIA GP N° 228/2018, DE 04 DE ABRIL DE 2018.
Nomeação para o cargo de Professor de Língua Inglesa

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. JUACI DO AMARAL, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2016 de 16 de janeiro de 2018 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
SEBASTIÃO JOSÉ VIANA com CPF 613.308.509-63, para exercer o cargo de Professor de Língua Inglesa, com carga horária de 10h na E.E.F.M. Guilhermina Ana Pereira e E.E.F.M. Itamar Luiz da Costa, de acordo com a CI nº 072/2018 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 04 de abril de 2018.
JUACI DO AMARAL
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

229 - BRUNO CONSTANTINO DE SOUSA - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR LINGUA INGLESA

Publicação Nº 1596223

PORTARIA GP N° 229/2018, DE 04 DE ABRIL DE 2018.
Nomeação para o cargo de Professor Língua Inglesa

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. JUACI DO AMARAL, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2016 de 16 de janeiro de 2018 e de acordo com a Chamada Pública 003/2018, resolve:

NOMEAR:
BRUNO CONSTANTINO TEIXEIRA com CPF 096.667.769-28, para exercer o cargo de Professor Língua Inglesa, com carga horária de 20h na E.E.F.M. José Tomas Ribeiro, de acordo com a CI nº 077/2018 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 04 de abril de 2018.
JUACI DO AMARAL
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

230 - MARLI DOS PASSOS - REDUÇÃO DE CARGA HORARIA DE PROFESSOR

Publicação Nº 1596224

PORTARIA GP N° 230/2018, DE 05 DE ABRIL DE 2018.
Redução de Carga Horária de Professor

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. JUACI DO AMARAL, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:

REDUZIR:
Para 20h semanais a carga horária da Professora MARLI DOS PASSOS, de acordo com a CI nº 081/2018 da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude:

Imaruí, 05 de abril de 2018.
JUACI DO AMARAL
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

231 - MARIA SALETE ROSA DA SILVA - EXONERAÇÃO DE PROFESSOR ANOS INICIAIS

Publicação Nº 1596225

PORTARIA GP N° 231/2018, DE 05 DE ABRIL DE 2018.
Exoneração de Professor Anos Iniciais

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. JUACI DO AMARAL, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:

EXONERAR:
MARIA SALETE ROSA DA SILVA do cargo de Professor Anos Iniciais, com carga horária de 20h semanais de acordo com a CI nº 081/2018 da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 05 de abril de 2018.
JUACI DO AMARAL
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

232 - ADRIANO DOMINGOS FELIPE - NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE ASSISTENTE

Publicação Nº 1596226

PORTARIA GP N° 232/2018 DE 05 DE ABRIL DE 2018.
Nomeação para o cargo de Assistente

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. JUACI DO AMARAL, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.028/2005 e posteriores alterações, resolve:

NOMEAR:
ADRIANO DOMINGOS FELIPE com CPF 897.933.829-53 para exercer o cargo de Assistente, do Quadro Geral de Pessoal do Município.

Imaruí, 05 de abril de 2018.
JUACI DO AMARAL
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

233 - FERNANDO VERÇOSA MARINHO - EXONERAÇÃO DE MÉDICO PSIQUIATRA

Publicação Nº 1596227

PORTARIA GP N° 233/2018, DE 06 DE ABRIL DE 2018.
Exoneração de Médico Psiquiatra-NASF

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. JUACI DO AMARAL, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve, a pedido:

EXONERAR:
FERNANDO VERÇOSA MARINHO do cargo de Médico Psiquiatra - NASF.

Imaruí, 06 de abril de 2018.
JUACI DO AMARAL
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

234 - ROSICLEIA TEIXEIRA - REDUÇÃO DE CARGA HORARIA DE PROFESSOR

Publicação Nº 1596228

PORTARIA GP N° 234/2018, DE 06 DE ABRIL DE 2018.
Redução de Carga Horária de Professor

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. JUACI DO AMARAL, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:

REDUZIR:
Para 30h semanais a carga horária da Professora ROSICLEIA TEIXEIRA, de acordo com a CI nº 082/2018 da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude:

Imaruí, 06 de abril de 2018.
JUACI DO AMARAL
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

235 - TAINARA FERNANDES DELFINO - EXONERAÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 1596229

PORTARIA GP N° 235/2018, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Exoneração de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. JUACI DO AMARAL, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:

EXONERAR:
TAINARA FERNANDES DELFINO do cargo de Professor Educação Infantil, com carga horária de 20h semanais, de acordo com a CI nº 082/2018 da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 06 de abril de 2018.
JUACI DO AMARAL
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

236 - DANIELY FAUST FLORIANO - EXONERAÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 1596230

PORTARIA GP N° 236/2018, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Exoneração de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. JUACI DO AMARAL, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:

EXONERAR:
DANIELY FAUST FLORIANO do cargo de Professor Educação Infantil, com carga horária de 10h semanais, de acordo com a CI nº 082/2018 da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 06 de abril de 2018.
JUACI DO AMARAL
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

237 - EDEMARCIANO MATIAS ELEOTÉRIO - NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE ASSISTENTE

Publicação Nº 1596231

PORTARIA GP N° 237/2018 DE 06 DE ABRIL DE 2018.
Nomeação para o cargo de Assistente

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. JUACI DO AMARAL, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.028/2005 e posteriores alterações, resolve:

NOMEAR:
EDEMARCIANO MATIAS ELEOTERIO com CPF 028.532.409-83 para exercer o cargo de Assistente de acordo com a CI nº 044/2018 da Secretaria de Saúde.

Imaruí, 06 de abril de 2018.
JUACI DO AMARAL
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

238 - FABRICIO APARECIDO DOS SANTOS - REVOGAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO

Publicação Nº 1596232

PORTARIA GP N° 238/2018 DE 09 DE ABRIL DE 2018.
Revogação de Portaria

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. JUACI DO AMARAL, usando de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR:

A Portaria GP Nº 196/2018, do funcionário FABRICIO APARECIDO DOS SANTOS para atuar como responsável pela limpeza das Unidades Escolares E.E.F.M. Olimpio Cordova Valente, E.E.F.M. Guilhermina Ana Pereira, E.E.F.M. Larice Cavalcante Caldas e E.E.F.M. Padre Itamar Luis da Costa de acordo com a CI nº 083/2018 da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 09 de abril de 2018.
JUACI DO AMARAL
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

239 - MARIA DAS DORES GONÇALVES DA SILVA - DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL EM FUNÇÃO GRATIFICADA

Publicação Nº 1596233

PORTARIA GP N° 239/2018, DE 09 DE ABRIL DE 2018.
Designa Servidor Municipal com Gratificação de Função de Confiança

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. JUACI DO AMARAL, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar 004/2007, resolve:

DESIGNA:
MARIA DAS DORES GONÇALVES DA SILVA para atuar como responsável pelo almoxarifado do NAE, de acordo com a CI nº 083/2018 da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 09 de abril de 2018.
JUACI DO AMARAL
Prefeito em exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

240 - NADIR NUNES FLORIANO DE CARVALHO - CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS

Publicação Nº 1596234

PORTARIA GP N° 240/2018, DE 09 DE ABRIL DE 2018.
Conceder Licença sem vencimento

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. JUACI DO AMARAL, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar 003/2007, resolve, a pedido:

CONCEDER
Licença Sem vencimentos para a funcionária NADIR NUNES FLORIANO DE CARVALHO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino.

Imaruí, 09 de abril de 2018.
JUACI DO AMARAL
Prefeito em exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

241 - GEOVANE VENANCIO CRESCENCIO - AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSOR

Publicação Nº 1596235

PORTARIA GP N° 241/2018, DE 10 DE ABRIL DE 2018.
Ampliação de Carga Horária de Professor

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. JUACI DO AMARAL, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 005 de 04 de abril de 2008 e de acordo com o Processo Seletivo 002/2018, resolve:

AMPLIAR:
A carga horária do (a) Professor (a) GEOVANE VENÂNCIO CRESCÊNCIO de 10 horas para 20 horas semanais, de acordo com a CI nº 084/2018 da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 10 de abril de 2018.
JUACI DO AMARAL
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

242 - ADRIANA LIMA VERGILIO - REVOGA PORTARIA DE SECRETÁRIA DE UNIDADE ESCOLAR

Publicação Nº 1596236

PORTARIA GP N° 242/2018 DE 12 DE ABRIL DE 2018.
Revogação de Portaria

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. JUACI DO AMARAL, usando de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR:
A Portaria GP Nº 120/2017 da funcionária ADRIANA LIMA VERGILIO, para atuar como Secretária de Unidade Escolar na E.E.F.M. José Tomas Ribeiro.

Imaruí, 12 de abril de 2018.
JUACI DO AMARAL
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

243 - IVONETE VIEIRA DA SILVA - REVOGA APOIO PEDAGÓGICO

Publicação Nº 1596237

PORTARIA GP N° 243/2018 DE 12 DE ABRIL DE 2018.
Revogação de Portaria

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. JUACI DO AMARAL, usando de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR:

A Portaria GP Nº 232/2017 da funcionária IVONETE VIEIRA DA SILVA, para atuar no Apoio Pedagógico da E.E.F.M. Pref. Portinho Bittencourt.

Imaruí, 12 de abril de 2018.
JUACI DO AMARAL
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

244 - ADRIANA LIMA VERGILIO - DESIGNA APOIO PEDAGÓGICO

Publicação Nº 1596238

PORTARIA GP N° 244/2018, DE 12 DE ABRIL DE 2018.
Designa Servidor Municipal para atuar no Apoio Pedagógico

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. JUACI DO AMARAL, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 005/2008 e posteriores alterações, resolve:

DESIGNAR:
ADRIANA LIMA VERGILIO para atuar no Apoio Pedagógico da C.E.I.M. Herculano Vicente Luis, com carga horária de 40h e com Gratificação de 10%, de acordo com a CI nº 085/2018 da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 12 de abril de 2018.
JUACI DO AMARAL
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

245 - IVONETE VIEIRA DA SILVA - DESIGNA SECRETARIA DE UNIDADE ESCOLAR

Publicação Nº 1596239

PORTARIA GP N° 245/2018, DE 12 DE ABRIL DE 2018.
Designa Servidor Municipal como Secretaria de Unidade Escolar

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. JUACI DO AMARAL, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 005/2008 e posteriores alterações, resolve:

DESIGNAR:
IVONETE VIEIRA DA SILVA como Secretária de Unidade Escolar E.E.F.M. José Tomas Ribeiro, com carga horária de 40h e com Gratificação de 20%, de acordo com a CI nº 085/2018 da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 12 de abril de 2018.
JUACI DO AMARAL
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

246 - MARILDA GUILHERME DE OLIVEIRA - ALTERA GRATIFICAÇÃO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR

Publicação Nº 1596240

PORTARIA GP N° 246/2018, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Altera Gratificação de Diretor de Unidade Escolar

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. JUACI DO AMARAL, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Complementar 005/2008 e posteriores alterações, resolve:

ALTERAR:
A Gratificação de MARILDA GUILHERME DE OLIVEIRA, Diretora do E.E.F.M. José Tomas Ribeiro, de 35% para 40%, de acordo com a CI nº 085/2018 da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 12 de abril de 2018.
JUACI DO AMARAL
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

247 - ELLEN ALBANAS - NOMEAÇÃO PARA O CARGO EFETIVO DE FONOAUDIÓLOGO

Publicação Nº 1596241

PORTARIA GP N° 247/2018, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Nomeação para o cargo de Fonoaudiólogo

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. JUACI DO AMARAL, usando de suas atribuições, que lhe confere o art. 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e, considerando o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2016, resolve:

NOMEAR:
ELLEN ALBANAS com CPF 009.182.149-55 para exercer o cargo efetivo de Fonoaudiólogo, com carga horária de 20h semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Município.

Imaruí, 17 de abril de 2018.
JUACI DO AMARAL
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

Imbituba

Prefeitura

CONTRATO 2016/96 - A/01 PROC. 108/2016 SEAD PMI

Publicação Nº 1595960

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: Contrato PMI SEAD 2016/96 – A/01

Contratada: SÃO LUCAS SAÚDE CENTRO MULTIPROFISSIONAL LTDA
CNPJ: 10.597.903/0001-55
Objeto: É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses. O referido prazo inicia-se no dia 01/01/2018 e encerra-se no dia 31/12/2018.
O Termo Aditivo refere-se ao Contrato PMI SEAD 2016/96 – A/00, cujo objeto é "PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO PARA A REALIZAÇÃO E EMISSÃO DOS ATESTADOS OCUPACIONAIS – ASO's – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA"
Prazo: será de 12 meses
Fundamento: Processo nº108/2016 Pregão n° 70/2016

Imbituba, 29 de dezembro de 2017.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração
Contratante

SÃO LUCAS SAÚDE CENTRO MULTIPROFISSIONAL LTDA
Representante legal
CONTRATADA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 52/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018 (PMI - SEDUCE)

Publicação Nº 1595947

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEDUCE
PROCESSO Nº 52/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEDUCE – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 30 de Abril de 2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço GLOBAL, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES MUNICIPAIS, COM ÁRBITROS FEDERADOS E ACADÊMICOS VINCULADOS A UNIVERSIDADE NO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 18 de abril de 2018
Filipe Dias Antônio
Secretário da SEDUCE

EXTRATO PUBLICAÇÃO SUSPENSÃO PROC 50 2018 PREGAO 30 2018

Publicação Nº 1595539

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

O Município de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial, COMUNICA a todos os interessados, que fica suspenso por tempo indeterminado, o Edital do Pregão Presencial nº. 30/2018, Processo Licitatório nº 50/2018, para revisão do Edital, devidamente justificado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Saneamento.
Imbituba, 18 de abril de 2018.

Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial

PORTARIA PMI/SEAD Nº 234/2018

Publicação Nº 1594879

PORTARIA PMI/SEAD Nº 234, de 17 de abril de 2018.
Dispõe sobre a admissão de Professoras, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, as abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2018, para exercerem as funções temporárias de Professoras, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Marli Réus	Prof II Ed Especial – 20h	838.143.029-15	16/04/2018	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária
Eliete Liduino Luciano	Prof II Ed Especial – 20h	034.019.469-35	16/04/2018	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária
Cristiane Medeiros Dias	Prof I Ed Especial – 20h	098.671.729-06	16/04/2018	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária
Alessandra Bernardo Vitório	Prof I Ed Especial – 20h	092.027.189-89	16/04/2018	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2018, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2018 até o término da colônia de férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 17 de abril de 2018.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 235/2018

Publicação Nº 1596139

PORTARIA PMI/SEAD Nº 235, de 17 de abril de 2018.
Dispõe sobre a admissão de Professoras, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, as abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 22/2017, para exercerem as funções temporárias de Professoras, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Mayra Domingos Teixeira	Prof II Ed Física – 20h	093.243.679-00	16/04/2018	Em substituição do Professor Sr. Marlonei de Oliveira Leal
João Pedro Crescêncio Júnior	Prof II Ed Física – 10h	098.408.559-99	16/04/2018	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária
Renata Silvano de Carvalho	Prof II História – 10h	054.803.959-39	16/04/2018	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária
Laila Martins Domingos	Prof II Anos Iniciais – 20h	103.419.739-80	16/04/2018	Em substituição da Professora Sra. Aline de Aguiar D'Ávila
Maria Aparecida Martins	Prof II Anos Iniciais – 20h	029.115.549-90	16/04/2018	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2018, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2018 até o término da colônia de férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 17 de abril de 2018.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 236/2018

Publicação Nº 1596147

PORTARIA PMI/SEAD Nº 236, de 17 de abril de 2018.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 22/2017, para exercer a função temporária de Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Miria da Silva de Carvalho	Prof II Ed Infantil – 40h	036.412.459-82	17/04/2018	Em substituição da Professora Sra. Adriana Pereira Fornasa

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2018, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2018 até o término da colônia de férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 17 de abril de 2018.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

RESOLUÇÃO SEINFRA/PMI 020, DE 17 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1596259

RESOLUÇÃO SEINFRA/PMI nº 020, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Estabelece os preços das Tarifas Públicas do Serviço Regular de Transporte Coletivo Urbano e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 103, I, c/c art. 15, XXIX, da Lei Orgânica do Município, corroboradas pelo art. 1º da Lei nº 1.650, de 21 de agosto de 1995, bem como pelo art. 27, II, "f" da Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, e

CONSIDERANDO a competência legal disposta no art. 42, da Lei Municipal Nº 1.650/1995, bem como no seu art. 43.

CONSIDERANDO, ainda, o pleito inserido nos Processos Administrativos 8209/2017 e 731/2018;

CONSIDERANDO as políticas públicas estabelecidas no Plano de Outorga, principalmente a necessidade de se assegurar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, após os estudos realizados na Nota Técnica Nº 003/IMBITUBA/2017, os quais abrangeram a revisão do orçamento previsto no Plano de Outorga, assim como o respectivo Estudo de Viabilidade Econômica e Financeira, onde conclui que a Tarifa de Remuneração obtida pela aplicação do:

a) "Instituto do Reajuste", conforme previsto no Aditivo Contratual, importa em R$ 4,02 (quatro reais e dois centavos) por passageiro transportado;
b) "Instituto da Revisão", conforme previsto no Aditivo Contratual, importa em R$ 4,71 (quatro reais e setenta e um centavos) por passageiro transportado;
c) "Tarifa Módica", conforme cálculo apontado na Nota Técnica Nº 003/2017 e atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA para esta data, importa em R$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos);
d) "Fluxo de Caixa", conforme demonstrado no cálculo do Fluxo de Caixa, importa em R$ 4,87 (quatro reais e oitenta e sete centavos).

CONSIDERANDO que os preços das Tarifas Públicas em vigor não mais se mostram suficientes para assegurar o equilíbrio econômico e financeiro do Serviço Regular de Transporte Coletivo Urbano, conforme ficou evidenciado na Nota Técnica Nº 003/IMBITUBA/2017;

CONSIDERANDO que a empresa Concessionária requereu a revisão dos preços das Tarifas Públicas vigentes e que os estudos realizados indicam a existência de desequilíbrio econômico e financeiro capaz de comprometer a qualidade e a condição de serviço "adequado" nos termos da Lei Federal Nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os pesos dos parâmetros, em face dos estudos de revisão consignados na Nota Técnica Nº 003/IMBITUBA/2017;

CONSIDERANDO que a majoração do preço da Tarifa Pública não é a única medida a ser implementada no sentido de assegurar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato de concessão; e

CONSIDERANDO as recomendações constantes da Nota Técnica Nº 003/IMBITUBA/2017, as quais objetivam mitigar os efeitos progressivos que implicam na majoração do preço da Tarifa de Remuneração;

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer o preço das Tarifas Públicas do Serviço Regular de Transporte Coletivo Urbano de Imbituba, os quais passam a vigorar a partir de zero hora do dia 21 de abril de 2018, com os valores correspondentes as Linhas constantes nos Anexos I e II, deste ato.

Art. 2º Para os fins do planejamento operacional e composição de custos, ficam estabelecidos os seguintes parâmetros:
I – Quilometragem Média Mensal de 95.000 km/mês, admitida uma variação de 5% para mais ou para menos;
II – Frota Vinculada mínima de 17 (dezessete) veículos do tipo ônibus urbano, categoria pesado, na operação do Serviço Regular de Transporte Coletivo Urbano de Imbituba, sendo 2 (dois) veículos destinados para reserva técnica.

§ 1º Fica determinado à Diretoria de Transportes e Mobilidade Urbana que:
I – reapresente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, proposta para regulamentar a operação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE) e a Integração Física e Tarifária do Serviço Regular de Transporte Coletivo Urbano; e
II – desenvolva, em conjunto com a empresa Concessionária do Serviço Regular de Transporte Coletivo Urbano, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, estudos mercadológicos, visando ampliar o número de usuários beneficiados com o Vale-Transporte.

Art. 3º Estabelecer a distribuição percentual por grupo de custos, para os fins de aplicação da equação paramétrica conforme item 29.2 do Plano de Outorga:
a) Percentual de Participação (P1) sobre o custo/km dos itens relativos ao combustível e os lubrificantes: 22,94% (vinte e dois inteiros e noventa e quatro centésimos por cento);
b) Percentual de Participação (P2) sobre o custo/km médio final dos itens relativos à rodagem: 3,85% (três inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento);
c) Percentual de Participação (P3) sobre o custo dos itens relativos e vinculados à pessoal e benefícios: 53,97% (cinquenta e três inteiros e noventa e sete centésimos por cento);
d) Percentual de Participação (P4) sobre o custo dos itens relativos a peças, acessórios e depreciação: 9,44% (nove inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento);
e) Percentual de Participação (P5) sobre o custo dos itens relativos à rentabilidade, custo administrativos: 9,81% (nove inteiros e oitenta e um centésimos por cento).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da zero hora do dia 21 de abril de 2018.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições contidas na Resolução SEAPI/PMI nº 001, de 04 de maio de 2016.

Imbituba (SC), 17 de abril de 2018.
ALEX SANDRO CARPES
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

ANSELMO JOSÉ RAMOS NETO
Diretor de Transportes e Mobilidade Urbana

ANEXO I

Art. 1º da RESOLUÇÃO SEINFRA/PMI Nº 001, de 16 março de 2018.

Linhas Circulares – Tarifas Curtas		
Linhas Circulares	Tarifa R$ (Pagto em Dinheiro)	Tarifa R$ (Bilhetagem Eletrônica)
Circular Nova Brasília	3,90	3,82
Circular Barra de Ibiraquera/Arroio	3,90	3,82
Circular Guaiúba	3,90	3,82

ANEXO II

Art. 1º da RESOLUÇÃO SEINFRA/PMI Nº 001, de 16 de março de 2018.

Linhas Radiais – Tarifas Longas		
Linhas Radiais	Tarifa R$ (Pagto em Dinheiro)	Tarifa R$ (Bilhetagem Eletrônica)
Radial Penha	4,10	4,00
Radial Itapirubá / Roça Grande	4,10	4,00
Radial Ibiraquera / Praia do Rosa	4,10	4,00

Indaial

Prefeitura

ATO DE POSSE N° 213/18

Publicação Nº 1595583

ATO DE POSSE Nº 213/18
De 16 de abril de 2018
Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Marina Emilia Moser dos Santos, nomeada através da Portaria nº 397/18 para o cargo de Técnica em Enfermagem II, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 16 de abril de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Marina Emilia Moser dos Santos
Empossada

ATO DE POSSE N° 214/18

Publicação Nº 1595586

ATO DE POSSE Nº 214/18
De 16 de abril de 2018
Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Rafael Bressanelli, nomeado através da Portaria nº 344/18 para o cargo de Odontólogo III, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitado pelo Concurso Público nº 001/2017.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O servidor apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Prefeitura Municipal de Indaial em 16 de abril de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Rafael Bressanelli
Empossado

ATO DE POSSE N° 215/18

Publicação Nº 1595589

ATO DE POSSE Nº 215/18
De 16 de abril de 2018
Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Luiz Sérgio Santos Cunha, nomeado através da Portaria nº 422/18 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitado pelo Concurso Público nº 001/2017.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O servidor apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial em 16 de abril de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Luiz Sérgio Santos Cunha
Empossado

ATO DE POSSE N° 216/18

Publicação Nº 1595591

ATO DE POSSE Nº 216/18
De 16 de abril de 2018
Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Elisabeth de Andrade Germer, nomeada através da Portaria nº 361/18 para o cargo de Assistente Administrativo, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.

Prefeitura Municipal de Indaial em 16 de abril de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Elisabeth de Andrade Germer
Empossada

ERRATA DO EDITAL 02/2018 DE PAVIMENTAÇÃO SISTEMA MUTIRÃO DA RUA JOINVILLE - ETAPA II

Publicação Nº 1595252

Indaial, 16 de abril de 2018

ERRATA DE EDITAL

No edital de Contribuição de Melhoria de n° 02/2018 – pavimentação – sistema mutirão - da Rua Joinville – etapa II, publicado no Diário Oficial Municipal – DOM/SC, edição de nº 2451, do dia nove de fevereiro de dois mil e dezoito, página 631, na distribuição de custos por proprietários,
onde constou:

lado direito,

PROPRIETÁRIOS	(m²)	(m)	VALOR R$
Gerson Diersmann e Lucia Diersmann	16,00	80,00	6.088,00
Homero Agostinho Moser	18,60	93,00	7,077,30

o correto é:

PROPRIETÁRIOS	(m²)	(m)	VALOR R$
Município de Indaial – testada da Rua Porto Belo	70,00	14,00	5.327,00
Gerson Diersmann e Lucia Diersmann	16,00	80,00	6.088,00
Homero Agostinho Moser	18,60	93,00	7,077,30

lado esquerdo,

PROPRIETÁRIOS	(m²)	(m)	VALOR R$
Município de Indaial	93,13	465,65	35.435,96
Roque Mathiussi	16,07	80,35	6.114,63

o correto é:

PROPRIETÁRIOS	(m²)	(m)	VALOR R$
Município de Indaial – testada da Rua Porto Belo	70,00	14,00	5.327,00
Município de Indaial – área verde	93,13	465,65	35.435,96
Roque Mathiussi	16,07	80,35	6.114,63

Por conseguinte, o item custo da obra passa a ter a seguinte composição:

3. CUSTOS DA OBRA				
3.1 Participações dos moradores				71.815,57
3.2 – Participações do Poder Público				
3.2.1 – Infraestrutura e melhorias				6.181,36
3.2.2 – Embocamentos e testadas				48.220,76
TOTAL ITEM 03 = R$				126.217,69

ANDRÉ LUIZ MOSER
PREFEITO

PORTARIA N° 495/18

Publicação Nº 1595562

PORTARIA Nº 495/18
De 13 de abril de 2018
Reconhece Estabilidade
Rebecca Domitilia Santos Silva Brinhosa

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Nº105/10, artigo 41, e demais dispositivos legais em vigor, e de acordo também com o Parecer Conclusivo de 14 de março de 2018, confeccionado pela Comissão Permanente de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto 269 de 07 de março de 2017, que considerou a servidora como APTA, RESOLVE:

Reconhecer, depois de cumprido o período de estágio probatório, estabilidade a servidora Rebecca Domitilia Santos Silva Brinhosa, ocupante do cargo de Psicóloga, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 13 de dezembro de 2017.

Prefeitura de Indaial, em 13 de abril de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 497/18

Publicação Nº 1595565

PORTARIA Nº 497/18

De 13 de abril de 2018

Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Complementar nº 113 de 23 de agosto de 2011 que criou o cargo de Professor e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto 975/17 de 05 de dezembro de 2017 e alterado pelo Decreto 985/17 de 07 de dezembro de 2017, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Especial, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Fabiane Dietrich, aprovada em 1° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 13 de abril de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 498/18

Publicação Nº 1595569

PORTARIA Nº 498/18

De 13 de abril de 2018

Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Complementar nº 113 de 23 de agosto de 2011 que criou o cargo de Professor e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto 975/17 de 05 de dezembro de 2017 e alterado pelo Decreto 985/17 de 07 de dezembro de 2017, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Especial, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Daniela da Rosa Siqueira Marques, aprovada em 2° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 13 de abril de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 499/18

Publicação Nº 1595576

PORTARIA Nº 499/18

De 13 de abril de 2018

Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 4267 de 21 de dezembro de 2010 que criou o cargo de Técnico em Saúde Bucal e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Técnico em Saúde Bucal, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Ariana Nanci Donner, aprovada em 2° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 13 de abril de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 500/18

Publicação Nº 1595580

PORTARIA Nº 500/18

De 13 de abril de 2018

Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 5523 de 03 de abril de 2018 que criou o cargo de Odontólogo III e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Odontólogo III, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Fernanda Kerpel, aprovada em 3° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 13 de abril de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 501/18

Publicação Nº 1595581

PORTARIA Nº 501/18

De 13 de abril de 2018

Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 4581 de 21 de dezembro de 2011 que criou o cargo de Arquiteto e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Arquiteto, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Ana Carolina do Nascimento, aprovada em 1° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 13 de abril de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2018-ERRATA

Publicação Nº 1595519

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório n° 040/2018
Edital de Pregão Presencial n° 021/2018-10430
ERRATA DO EDITAL

Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação dos serviços de manutenção de veículos, incluindo o fornecimento de peças, para caminhões, máquinas agrícolas e de construção e utilitários leves, com motores à diesel.
Entrega dos envelopes: 03/05/2018 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 03/05/2018 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018

Publicação Nº 1595439

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório n° 045/2018
Edital de Pregão Presencial n° 024/2018-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de seguro para veículos da frota municipal.
Entrega dos envelopes: 03/05/2018 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 03/05/2018 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 210/2017

Publicação Nº 1595780

TERMO ADITIVO N° 006 AO CONTRATO Nº 210/2017

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato que entre si fazem, o MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. André Luiz Moser, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e Cédula de Identidade n° 4365137, residente e domiciliado à Rua dos Atiradores, n° 141, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 11.355.483/0001-63, neste ato representado pela Sra. Adriane Machado Ferrari, brasileira, Secretária de Saúde, inscrita no CPF sob n° CPF 710.570.649-04 e Cédula de Identidade n° 2286115 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Fritz Muller, n° 410, Bairro Tapajós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, a FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS – FIC, inscrita no CNPJ sob nº 79.373.940/0001-86, com sede na Rua Dr. Blumenau, n° 05, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Fernando Pasold, Diretor Executivo, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 015.106.689/26 e Cédula de Identidade n° 3.061.356, residente e domiciliado na Rua Arthur Haertel, n° 122, bairro do Sol, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, M. SCHMITT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.746.099/0001-51, com sede na Rua Teresópolis, nº 81, bairro Guanabara, na cidade de Joinville – Estado de Santa Catarina, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. Marcus Aurélio Schmitt, brasileiro, casado, sócio-proprietário, inscrito no CPF nº 025.513.899-76 e Cédula de Identidade nº 7.734.030-0 SSP-PR, residente e domiciliado à Rua Teresópolis, nº 81, 1º andar, bairro Guanabara, na cidade de Joinville – Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação em anexo, o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2017, que tem como objeto, a aquisição de relógio ponto, visa a inclusão da entidade Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters – FIC, bem a inclusão de dotação orçamentária.

Diante disso, a Cláusula Quinta, item 5.1., do contrato original, passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos orçamentários necessários para suprir as despesas deste contrato serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2018:

• 41.01.0013.0391.0041.1700.4490524200.01000000
Item: Aparelho de relógio ponto biométrico
Quantidade: 1

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus efeitos administrativos e jurídicos.

Indaial/SC, em 13 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE INDAIAL André Luiz Moser Contratante	M. SCHMITT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA EPP Marcus Aurélio Schmitt Contratada

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Ozinil Martins de Souza Secretário Municipal	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL Adriane Machado Ferrari Secretária Municipal

FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS Fernando Pasold Diretor Executivo	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Tânia Lúcia Petters Assessora Jurídica OAB/SC nº 5.824

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N° 1/2018

Publicação Nº 1596171

Decreto Nº 1/18

Contas do exercício de 2016 da Prefeitura Municipal de Indaial.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com votação em plenário,

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do exercício de 2016 da Prefeitura Municipal de Indaial, de acordo com Relatório do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (Processo n. PCP – 17/00136698).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 17 de Abril de 2018.

Osvaldo Metzner
Presidente da Mesa

Antônio Carlos Fink	
1º Secretário	

Iporã do Oeste

Prefeitura

Decreto 050/2018

Publicação Nº 1595429

DECRETO MUNICIPAL Nº 050 DE 20 DE MARÇO DE 2018.
"ATUALIZA OS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS, NA FORMA DA LEI Nº 1.818 DE 20 DE MARÇO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, de conformidade com a competência privativa atribuída no art. 109, XXXI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos concedido pela Lei nº 1.818 de 20 de março de 2018;

CONSIDERANDO o Art. 1º do Decreto nº 049, de 20 de março de 2018;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam majorados em 1,81% (um vírgula, oitenta e um por cento), a título de revisão geral anual, os subsídios dos agentes políticos, conforme discriminado:

I. O Prefeito Municipal passará a receber um subsídio mensal, no valor de R$ 12.938,64 (doze mil, novecentos e trinta e oito reais com sessenta e quatro centavos).

II. O Vice-Prefeito Municipal passará a receber um subsídio mensal, no valor de R$ 6.470,01 (seis mil, quatrocentos e setenta reais com um centavo).

III. Os Secretários Municipais passarão a receber um subsídio mensal, no valor de R$ 6.470,01 (seis mil, quatrocentos e setenta reais com um centavo).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de março de 2018.

Iporã do Oeste, SC, 20 de março de 2018.
Registre-se e publique-se
LÚCIO MALLMANN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

NEREU JOSÉ BARTH
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 051/2018

Publicação Nº 1595440

DECRETO MUNICIPAL Nº 051 DE 20 DE MARÇO DE 2018.
ATUALIZA AS TABELAS DE VENCIMENTOS DO SISTEMA DE CARREIRA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NA FORMA DA LEI Nº 1.818, DE 20 DE MARÇO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 109, inciso XXXI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais concedido pela Lei nº 1.818, de 20 de março de 2018;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam majoradas em 1,81% (um vírgula oitenta e um por cento), a título de revisão geral anual, conforme definido no artigo 1º do Decreto nº 049 de 20 de março de 2018, as tabelas de vencimentos adiante discriminadas:

GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo I - Nível 11								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
ENSINO FUNDAMENTAL	I	853,90	853,90	879,52	905,90	933,08	961,07	989,90	1019,60	1050,19	1081,69
CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	888,06	914,70	942,14	970,40	999,51	1029,50	1060,39	1092,20	1124,96

ENSINO MÉDIO	III	15%	1021,26	1051,90	1083,46	1115,96	1149,44	1183,93	1219,44	1256,03	1293,71
ENSINO MÉDIO	IV	15% INICIAL	981,99	1011,44	1041,79	1073,04	1105,23	1138,39	1172,54	1207,72	1243,95
GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo I - Nível 12								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
ENSINO FUNDAMENTAL	I	871,15	871,15	897,28	924,20	951,93	980,49	1009,90	1040,20	1071,40	1103,55
CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	906,00	933,18	961,17	990,01	1019,71	1050,30	1081,81	1114,26	1147,69
ENSINO MÉDIO	III	15%	1041,90	1073,15	1105,35	1138,51	1172,66	1207,84	1244,08	1281,40	1319,84
ENSINO MÉDIO	IV	15% INICIAL	1001,82	1031,88	1062,83	1094,72	1127,56	1161,39	1196,23	1232,12	1269,08
GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo I -Nível 13								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
ENSINO FUNDAMENTAL	I	903,27	903,27	930,37	958,28	987,03	1016,64	1047,14	1078,55	1110,91	1144,24
CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	939,40	967,58	996,61	1026,51	1057,30	1089,02	1121,69	1155,34	1190,00
ENSINO MÉDIO	III	15%	1080,31	1112,72	1146,10	1180,48	1215,90	1252,38	1289,95	1328,65	1368,51
ENSINO MÉDIO	IV	15% INICIAL	1038,76	1069,92	1102,02	1135,08	1169,13	1204,21	1240,33	1277,54	1315,87
GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo I - Nível 14								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
ENSINO FUNDAMENTAL	I	938,95	938,95	967,12	996,13	1026,02	1056,80	1088,50	1121,16	1154,79	1189,43
CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	976,51	1005,80	1035,98	1067,06	1099,07	1132,04	1166,00	1200,98	1237,01
ENSINO MÉDIO	III	15%	1122,98	1156,67	1191,37	1227,12	1263,93	1301,85	1340,90	1381,13	1422,56
ENSINO MÉDIO	IV	15% INICIAL	1079,79	1112,19	1145,55	1179,92	1215,32	1251,78	1289,33	1328,01	1367,85
GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo I - Nível 15								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
ENSINO FUNDAMENTAL	I	974,69	974,69	1003,93	1034,05	1065,07	1097,02	1129,93	1163,83	1198,75	1234,71
CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	1013,68	1044,09	1075,41	1107,67	1140,90	1175,13	1210,38	1246,70	1284,10
ENSINO MÉDIO	III	15%	1165,73	1200,70	1236,72	1273,82	1312,04	1351,40	1391,94	1433,70	1476,71
ENSINO MÉDIO	IV	15% INICIAL	1120,89	1154,52	1189,16	1224,83	1261,58	1299,42	1338,41	1378,56	1419,91
GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo I -Nível 16								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
ENSINO FUNDAMENTAL	I	1013,96	1013,96	1044,38	1075,71	1107,98	1141,22	1175,46	1210,72	1247,04	1284,45
CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	1054,52	1086,15	1118,74	1152,30	1186,87	1222,48	1259,15	1296,92	1335,83
ENSINO MÉDIO	III	15%	1212,70	1249,08	1286,55	1325,15	1364,90	1405,85	1448,02	1491,46	1536,21
ENSINO MÉDIO	IV	15% INICIAL	1166,05	1201,04	1237,07	1274,18	1312,40	1351,78	1392,33	1434,10	1477,12
GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo I -Nível 16 A								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
ENSINO MÉDIO	I	1013,96	1013,96	1044,38	1075,71	1107,98	1141,22	1175,46	1210,72	1247,04	1284,45
CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	1054,52	1086,15	1118,74	1152,30	1186,87	1222,48	1259,15	1296,92	1335,83
ENSINO SUPERIOR	III	20%	1265,42	1303,38	1342,49	1382,76	1424,24	1466,97	1510,98	1556,31	1603,00
ENSINO SUPERIOR	IV	20% INICIAL	1216,75	1253,25	1290,85	1329,58	1369,47	1410,55	1452,87	1496,45	1541,35
GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo I - Nível 17								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I

ENSINO FUNDAMENTAL	I	1053,22	1053,22	1084,82	1117,36	1150,88	1185,41	1220,97	1257,60	1295,33	1334,19
CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	1095,35	1128,21	1162,06	1196,92	1232,82	1269,81	1307,90	1347,14	1387,56
ENSINO MÉDIO	III	15%	1259,65	1297,44	1336,36	1376,45	1417,75	1460,28	1504,09	1549,21	1595,69
ENSINO MÉDIO	IV	15% INICIAL	1211,20	1247,54	1284,97	1323,51	1363,22	1404,12	1446,24	1489,63	1534,32
GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo I - Nível 18								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
ENSINO FUNDAMENTAL	I	1095,09	1095,09	1127,94	1161,78	1196,63	1232,53	1269,51	1307,59	1346,82	1387,23
CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	1138,89	1173,06	1208,25	1244,50	1281,83	1320,29	1359,90	1400,70	1442,72
ENSINO MÉDIO	III	15%	1309,73	1349,02	1389,49	1431,17	1474,11	1518,33	1563,88	1610,80	1659,12
ENSINO MÉDIO	IV	15% INICIAL	1259,35	1297,13	1336,05	1376,13	1417,41	1459,94	1503,73	1548,85	1595,31
GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo I -Nível 19								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
ENSINO FUNDAMENTAL	I	1138,88	1138,88	1173,05	1208,24	1244,48	1281,82	1320,27	1359,88	1400,68	1442,70
CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	1184,44	1219,97	1256,57	1294,26	1333,09	1373,09	1414,28	1456,71	1500,41
ENSINO MÉDIO	III	15%	1362,10	1402,96	1445,05	1488,40	1533,06	1579,05	1626,42	1675,21	1725,47
ENSINO MÉDIO	IV	15% INICIAL	1309,71	1349,00	1389,47	1431,16	1474,09	1518,32	1563,86	1610,78	1659,10
RAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo I - Nível 20								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
ENSINO FUNDAMENTAL	I	1185,30	1185,30	1220,86	1257,48	1295,21	1334,07	1374,09	1415,31	1457,77	1501,50
CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	1232,71	1269,69	1307,78	1347,02	1387,43	1429,05	1471,92	1516,08	1561,56
ENSINO MÉDIO	III	15%	1417,62	1460,15	1503,95	1549,07	1595,54	1643,41	1692,71	1743,49	1795,80
ENSINO MÉDIO	IV	15% INICIAL	1363,10	1403,99	1446,11	1489,49	1534,18	1580,20	1627,61	1676,43	1726,73
GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo II - Nível 21								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
ENSINO FUNDAMENTAL	I	1249,53	1249,53	1287,02	1325,63	1365,40	1406,36	1448,55	1492,00	1536,76	1582,87
CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	1299,51	1338,50	1378,65	1420,01	1462,61	1506,49	1551,68	1598,23	1646,18
ENSINO MÉDIO	III	15%	1494,44	1539,27	1585,45	1633,01	1682,00	1732,46	1784,44	1837,97	1893,11
ENSINO MÉDIO	IV	15% INICIAL	1436,96	1480,07	1524,47	1570,20	1617,31	1665,83	1715,80	1767,28	1820,30
GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo II -Nível 22								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
ENSINO FUNDAMENTAL	I	1299,54	1299,54	1338,53	1378,68	1420,04	1462,64	1506,52	1551,72	1598,27	1646,22
CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	1351,52	1392,07	1433,83	1476,84	1521,15	1566,78	1613,79	1662,20	1712,07
ENSINO MÉDIO	III	15%	1554,25	1600,88	1648,90	1698,37	1749,32	1801,80	1855,86	1911,53	1968,88
ENSINO MÉDIO	IV	15% INICIAL	1494,47	1539,31	1585,48	1633,05	1682,04	1732,50	1784,48	1838,01	1893,15
GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo II - Nível 25								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
ENSINO FUNDAMENTAL	I	1470,92	1470,92	1515,05	1560,50	1607,31	1655,53	1705,20	1756,36	1809,05	1863,32
CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	1529,76	1575,65	1622,92	1671,61	1721,75	1773,41	1826,61	1881,41	1937,85
ENSINO MÉDIO	III	15%	1759,22	1812,00	1866,36	1922,35	1980,02	2039,42	2100,60	2163,62	2228,53
ENSINO MÉDIO	IV	15% INICIAL	1691,56	1742,30	1794,57	1848,41	1903,86	1960,98	2019,81	2080,40	2142,82

GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo II - Nível 26								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
ENSINO FUNDAMENTAL	I	1531,63	1531,63	1577,58	1624,91	1673,65	1723,86	1775,58	1828,85	1883,71	1940,22
CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	1592,90	1640,68	1689,90	1740,60	1792,82	1846,60	1902,00	1959,06	2017,83
ENSINO MÉDIO	III	15%	1831,83	1886,78	1943,39	2001,69	2061,74	2123,59	2187,30	2252,92	2320,51
ENSINO MÉDIO	IV	15% INICIAL	1761,37	1814,22	1868,64	1924,70	1982,44	2041,92	2103,17	2166,27	2231,26
RAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo I - Nível 30 -B								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
ENSINO FUNDAMENTAL	I	1812,68	1812,68	1867,06	1923,07	1980,76	2040,19	2101,39	2164,43	2229,37	2296,25
CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	1885,19	1941,74	2000,00	2059,99	2121,79	2185,45	2251,01	2318,54	2388,10
ENSINO MÉDIO	III	15%	2167,97	2233,00	2299,99	2368,99	2440,06	2513,27	2588,66	2666,32	2746,31
ENSINO MÉDIO	IV	15% INICIAL	2084,58	2147,12	2211,53	2277,88	2346,22	2416,60	2489,10	2563,77	2640,69
GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo III -Nível 31-B								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
ENSINO FUNDAMENTAL	I	1285,25	1285,25	1323,81	1363,52	1404,43	1446,56	1489,96	1534,66	1580,70	1628,12
CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	1336,66	1376,76	1418,06	1460,60	1504,42	1549,56	1596,04	1643,92	1693,24
ENSINO MÉDIO	III	15%	1537,16	1583,27	1630,77	1679,70	1730,09	1781,99	1835,45	1890,51	1947,23
ENSINO MÉDIO	IV	15% INICIAL	1478,04	1522,38	1568,05	1615,09	1663,54	1713,45	1764,85	1817,80	1872,33
GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo II - Nível 23								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
ENSINO MÉDIO	I	1353,09	1353,09	1393,68	1435,49	1478,56	1522,91	1568,60	1615,66	1664,13	1714,05
CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	1407,21	1449,43	1492,91	1537,70	1583,83	1631,35	1680,29	1730,70	1782,62
ENSINO SUPERIOR	III	20%	1688,66	1739,32	1791,50	1845,24	1900,60	1957,62	2016,34	2076,83	2139,14
ENSINO SUPERIOR	IV	20% INICIAL	1623,71	1672,42	1722,59	1774,27	1827,50	1882,32	1938,79	1996,96	2056,86
GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo II - Nível 24								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
ENSINO MÉDIO	I	1410,22	1410,22	1452,53	1496,10	1540,99	1587,22	1634,83	1683,88	1734,39	1786,42
CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	1466,63	1510,63	1555,95	1602,62	1650,70	1700,22	1751,23	1803,77	1857,88
ENSINO SUPERIOR	III	20%	1759,95	1812,75	1867,14	1923,15	1980,84	2040,27	2101,48	2164,52	2229,46
ENSINO SUPERIOR	IV	20% INICIAL	1692,26	1743,03	1795,32	1849,18	1904,66	1961,80	2020,65	2081,27	2143,71
GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo II - Nível 27								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
ENSINO MÉDIO	I	1595,87	1595,87	1643,75	1693,06	1743,85	1796,17	1850,05	1905,55	1962,72	2021,60

CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	1659,70	1709,50	1760,78	1813,60	1868,01	1924,05	1981,77	2041,23	2102,46
ENSINO SUPERIOR	III	20%	1991,65	2051,40	2112,94	2176,33	2241,61	2308,86	2378,13	2449,47	2522,96
ENSINO SUPERIOR	IV	20% INICIAL	1915,04	1972,50	2031,67	2092,62	2155,40	2220,06	2286,66	2355,26	2425,92
GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo II - Nível 28								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
ENSINO MÉDIO	I	1663,70	1663,70	1713,61	1765,02	1817,97	1872,51	1928,68	1986,54	2046,14	2107,53
CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	1730,25	1782,16	1835,62	1890,69	1947,41	2005,83	2066,01	2127,99	2191,83
ENSINO SUPERIOR	III	20%	2076,30	2138,59	2202,74	2268,83	2336,89	2407,00	2479,21	2553,58	2630,19
ENSINO SUPERIOR	IV	20% INICIAL	1996,44	2056,33	2118,02	2181,56	2247,01	2314,42	2383,85	2455,37	2529,03
GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo II - Nível 29								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
ENSINO MÉDIO	I	1735,14	1735,14	1787,19	1840,81	1896,03	1952,92	2011,50	2071,85	2134,00	2198,02
CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	1804,55	1858,68	1914,44	1971,88	2031,03	2091,96	2154,72	2219,36	2285,94
ENSINO SUPERIOR	III	20%	2165,45	2230,42	2297,33	2366,25	2437,24	2510,36	2585,67	2663,24	2743,13
ENSINO SUPERIOR	IV	20% INICIAL	2082,17	2144,63	2208,97	2275,24	2343,50	2413,80	2486,22	2560,80	2637,63
GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo II - Nível 30 - A								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
ENSINO MÉDIO	I	1812,68	1812,68	1867,06	1923,07	1980,76	2040,19	2101,39	2164,43	2229,37	2296,25
CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	1885,19	1941,74	2000,00	2059,99	2121,79	2185,45	2251,01	2318,54	2388,10
ENSINO SUPERIOR	III	20%	2262,22	2330,09	2399,99	2471,99	2546,15	2622,54	2701,21	2782,25	2865,72
ENSINO SUPERIOR	IV	20% INICIAL	2175,22	2240,47	2307,69	2376,92	2448,22	2521,67	2597,32	2675,24	2755,50
GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo III - Nível 31 -A								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
ENSINO MÉDIO	I	1285,25	1285,25	1323,81	1363,52	1404,43	1446,56	1489,96	1534,66	1580,70	1628,12
CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	1336,66	1376,76	1418,06	1460,60	1504,42	1549,56	1596,04	1643,92	1693,24
ENSINO SUPERIOR	III	20%	1603,99	1652,11	1701,68	1752,73	1805,31	1859,47	1915,25	1972,71	2031,89
ENSINO SUPERIOR	IV	20% INICIAL	1542,30	1588,57	1636,23	1685,31	1735,87	1787,95	1841,59	1896,83	1953,74

GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo III - Nível 32								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
ENSINO MÉDIO	I	1338,80	1338,80	1378,96	1420,33	1462,94	1506,83	1552,04	1598,60	1646,56	1695,95
CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	1392,35	1434,12	1477,15	1521,46	1567,10	1614,12	1662,54	1712,42	1763,79
ENSINO SUPERIOR	III	20%	1670,82	1720,95	1772,58	1825,75	1880,53	1936,94	1995,05	2054,90	2116,55
ENSINO SUPERIOR	IV	20% INICIAL	1606,56	1654,76	1704,40	1755,53	1808,20	1862,44	1918,32	1975,87	2035,14
GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo III - Nível 33								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
ENSINO MÉDIO	I	1392,37	1392,37	1434,14	1477,17	1521,48	1567,12	1614,14	1662,56	1712,44	1763,81
CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	1448,06	1491,51	1536,25	1582,34	1629,81	1678,70	1729,07	1780,94	1834,37
ENSINO SUPERIOR	III	20%	1737,68	1789,81	1843,50	1898,81	1955,77	2014,44	2074,88	2137,12	2201,24
ENSINO SUPERIOR	IV	20% INICIAL	1670,84	1720,97	1772,60	1825,78	1880,55	1936,97	1995,08	2054,93	2116,58
GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo III - Nível 34								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
ENSINO MÉDIO	I	1449,50	1449,50	1492,99	1537,77	1583,91	1631,43	1680,37	1730,78	1782,70	1836,18
CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	1507,48	1552,70	1599,29	1647,26	1696,68	1747,58	1800,01	1854,01	1909,63
ENSINO SUPERIOR	III	20%	1808,98	1863,25	1919,14	1976,72	2036,02	2097,10	2160,01	2224,81	2291,56
ENSINO SUPERIOR	IV	20% INICIAL	1739,40	1791,58	1845,33	1900,69	1957,71	2016,44	2076,93	2139,24	2203,42
GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo III - Nível 35								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
ENSINO MÉDIO	I	1510,14	1510,14	1555,44	1602,11	1650,17	1699,68	1750,67	1803,19	1857,28	1913,00
CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	1570,55	1617,66	1666,19	1716,18	1767,66	1820,69	1875,31	1931,57	1989,52
ENSINO SUPERIOR	III	20%	1884,65	1941,19	1999,43	2059,41	2121,20	2184,83	2250,38	2317,89	2387,42
ENSINO SUPERIOR	IV	20% INICIAL	1812,17	1866,53	1922,53	1980,20	2039,61	2100,80	2163,82	2228,74	2295,60
GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo III - Nível 36								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
ENSINO MÉDIO	I	1574,46	1574,46	1621,69	1670,34	1720,45	1772,07	1825,23	1879,99	1936,39	1994,48

CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	1637,44	1686,56	1737,16	1789,27	1842,95	1898,24	1955,19	2013,84	2074,26
ENSINO SUPERIOR	III	20%	1964,93	2023,87	2084,59	2147,13	2211,54	2277,89	2346,22	2416,61	2489,11
ENSINO SUPERIOR	IV	20% INICIAL	1889,35	1946,03	2004,41	2064,55	2126,48	2190,28	2255,99	2323,66	2393,37
GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo III - Nível 37								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
ENSINO MÉDIO	I	1642,22	1642,22	1691,49	1742,23	1794,50	1848,33	1903,78	1960,90	2019,72	2080,32
CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	1707,91	1759,15	1811,92	1866,28	1922,27	1979,93	2039,33	2100,51	2163,53
ENSINO SUPERIOR	III	20%	2049,49	2110,98	2174,30	2239,53	2306,72	2375,92	2447,20	2520,61	2596,23
ENSINO SUPERIOR	IV	20% INICIAL	1970,66	2029,78	2090,68	2153,40	2218,00	2284,54	2353,08	2423,67	2496,38
GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo III - Nível 38								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
ENSINO MÉDIO	I	1682,79	1682,79	1733,27	1785,27	1838,83	1893,99	1950,81	2009,34	2069,62	2131,71
CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	1750,10	1802,60	1856,68	1912,38	1969,75	2028,85	2089,71	2152,40	2216,98
ENSINO SUPERIOR	III	20%	2100,12	2163,13	2228,02	2294,86	2363,71	2434,62	2507,66	2582,89	2660,37
ENSINO SUPERIOR	IV	20% INICIAL	2019,35	2079,93	2142,33	2206,60	2272,79	2340,98	2411,21	2483,54	2558,05
GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo III - Nível 39								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
ENSINO MÉDIO	I	1788,64	1788,64	1842,30	1897,57	1954,50	2013,13	2073,52	2135,73	2199,80	2265,80
CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	1860,19	1915,99	1973,47	2032,68	2093,66	2156,46	2221,16	2287,79	2356,43
ENSINO SUPERIOR	III	20%	2232,22	2299,19	2368,17	2439,21	2512,39	2587,76	2665,39	2745,35	2827,71
ENSINO SUPERIOR	IV	20% INICIAL	2146,37	2210,76	2277,08	2345,39	2415,76	2488,23	2562,88	2639,76	2718,95
GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo III - Nível 40								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
ENSINO MÉDIO	I	1867,20	1867,20	1923,22	1980,91	2040,34	2101,55	2164,60	2229,53	2296,42	2365,31
CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	1941,89	2000,14	2060,15	2121,95	2185,61	2251,18	2318,72	2388,28	2459,93
ENSINO SUPERIOR	III	20%	2330,27	2400,17	2472,18	2546,34	2622,73	2701,42	2782,46	2865,93	2951,91
ENSINO SUPERIOR	IV	20% INICIAL	2240,64	2307,86	2377,09	2448,41	2521,86	2597,52	2675,44	2755,70	2838,38

GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo IV - Nível 41								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
ENSINO MÉDIO	I	1927,90	1927,90	1985,74	2045,31	2106,67	2169,87	2234,96	2302,01	2371,07	2442,21
CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	2005,02	2065,17	2127,12	2190,94	2256,66	2324,36	2394,09	2465,92	2539,89
ENSINO SUPERIOR	III	20%	2406,02	2478,20	2552,55	2629,12	2708,00	2789,24	2872,91	2959,10	3047,87
ENSINO SUPERIOR	IV	20% INICIAL	2313,48	2382,88	2454,37	2528,00	2603,84	2681,96	2762,42	2845,29	2930,65
GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo IV - Nível 42								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
ENSINO MÉDIO	I	2013,60	2013,60	2074,01	2136,23	2200,32	2266,32	2334,31	2404,34	2476,47	2550,77
CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	2094,14	2156,97	2221,68	2288,33	2356,98	2427,69	2500,52	2575,53	2652,80
ENSINO SUPERIOR	III	20%	2512,97	2588,36	2666,01	2745,99	2828,37	2913,22	3000,62	3090,64	3183,36
ENSINO SUPERIOR	IV	20% INICIAL	2416,32	2488,81	2563,47	2640,38	2719,59	2801,18	2885,21	2971,77	3060,92
GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo IV - Nível 43								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
ENSINO MÉDIO	I	2102,82	2102,82	2165,90	2230,88	2297,81	2366,74	2437,74	2510,88	2586,20	2663,79
CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	2186,93	2252,54	2320,12	2389,72	2461,41	2535,25	2611,31	2689,65	2770,34
ENSINO SUPERIOR	III	20%	2624,32	2703,05	2784,14	2867,66	2953,69	3042,31	3133,57	3227,58	3324,41
ENSINO SUPERIOR	IV	20% INICIAL	2523,38	2599,09	2677,06	2757,37	2840,09	2925,29	3013,05	3103,44	3196,55
GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo IV - Nível 44								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
ENSINO MÉDIO	I	2199,25	2199,25	2265,23	2333,18	2403,18	2475,28	2549,53	2626,02	2704,80	2785,94
CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	2287,22	2355,84	2426,51	2499,31	2574,29	2651,51	2731,06	2812,99	2897,38
ENSINO SUPERIOR	III	20%	2744,66	2827,00	2911,81	2999,17	3089,14	3181,82	3277,27	3375,59	3476,86
ENSINO SUPERIOR	IV	20% INICIAL	2639,10	2718,27	2799,82	2883,82	2970,33	3059,44	3151,22	3245,76	3343,13
GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo IV - Nível 45								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
ENSINO MÉDIO	I	2299,25	2299,25	2368,23	2439,27	2512,45	2587,83	2665,46	2745,42	2827,79	2912,62

CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	2391,22	2462,96	2536,85	2612,95	2691,34	2772,08	2855,24	2940,90	3029,13
ENSINO SUPERIOR	III	20%	2869,46	2955,55	3044,21	3135,54	3229,61	3326,50	3426,29	3529,08	3634,95
ENSINO SUPERIOR	IV	20% INICIAL	2759,10	2841,87	2927,13	3014,94	3105,39	3198,55	3294,51	3393,34	3495,15
GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo IV - Nível 46								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
ENSINO MÉDIO	I	2402,62	2402,62	2474,70	2548,94	2625,41	2704,17	2785,30	2868,85	2954,92	3043,57
CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	2498,72	2573,69	2650,90	2730,42	2812,34	2896,71	2983,61	3073,12	3165,31
ENSINO SUPERIOR	III	20%	2998,47	3088,42	3181,08	3276,51	3374,80	3476,05	3580,33	3687,74	3798,37
ENSINO SUPERIOR	IV	20% INICIAL	2883,14	2969,64	3058,73	3150,49	3245,00	3342,35	3442,62	3545,90	3652,28
GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo IV - Nível 47								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
ENSINO MÉDIO	I	2513,40	2513,40	2588,80	2666,47	2746,46	2828,85	2913,72	3001,13	3091,16	3183,90
CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	1971%	52064,83	53626,77	55235,58	56892,65	58599,42	60357,41	62168,13	64033,17	65954,17
ENSINO SUPERIOR	III	20%	62477,80	64352,13	66282,69	68271,17	70319,31	72428,89	74601,76	76839,81	79145,00
ENSINO SUPERIOR	IV	20% INICIAL	3016,08	3106,56	3199,76	3295,75	3394,62	3496,46	3601,36	3709,40	3820,68
GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo IV - Nível 48								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
ENSINO MÉDIO	I	2627,66	2627,66	2706,49	2787,68	2871,32	2957,45	3046,18	3137,56	3231,69	3328,64
CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	2732,77	2814,75	2899,19	2986,17	3075,75	3168,03	3263,07	3360,96	3461,79
ENSINO SUPERIOR	III	20%	3279,32	3377,70	3479,03	3583,40	3690,90	3801,63	3915,68	4033,15	4154,14
ENSINO SUPERIOR	IV	20% INICIAL	3153,19	3247,79	3345,22	3445,58	3548,95	3655,41	3765,08	3878,03	3994,37
GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo IV - Nível 49								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
ENSINO MÉDIO	I	2749,03	2749,03	2831,50	2916,45	3003,94	3094,06	3186,88	3282,49	3380,96	3482,39
CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	2858,99	2944,76	3033,10	3124,10	3217,82	3314,35	3413,79	3516,20	3621,68
ENSINO SUPERIOR	III	20%	3430,79	3533,71	3639,72	3748,92	3861,38	3977,23	4096,54	4219,44	4346,02
ENSINO SUPERIOR	IV	20% INICIAL	3298,84	3397,80	3499,74	3604,73	3712,87	3824,26	3938,98	4057,15	4178,87

GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo IV - Nível 50								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
ENSINO MÉDIO	I	2873,99	2873,99	2960,21	3049,02	3140,49	3234,70	3331,74	3431,69	3534,65	3640,68
CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	2988,95	3078,62	3170,98	3266,11	3364,09	3465,01	3568,96	3676,03	3786,31
ENSINO SUPERIOR	III	20%	3586,74	3694,34	3805,17	3919,33	4036,91	4158,01	4282,75	4411,24	4543,57
ENSINO SUPERIOR	IV	20% INICIAL	3448,79	3552,25	3658,82	3768,58	3881,64	3998,09	4118,03	4241,57	4368,82
GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo V - Nível 51								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
ENSINO SUPERIOR	I	2167,10	2167,10	2232,11	2299,08	2368,05	2439,09	2512,26	2587,63	2665,26	2745,22
CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	2253,78	2321,40	2391,04	2462,77	2536,65	2612,75	2691,14	2771,87	2855,03
PÓS-GRADUAÇÃO	III	10%	2479,16	2553,54	2630,14	2709,05	2790,32	2874,03	2960,25	3049,06	3140,53
PÓS-GRADUAÇÃO	IV	10% INICIAL	2383,81	2455,32	2528,98	2604,85	2683,00	2763,49	2846,39	2931,79	3019,74
GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo V - Nível 52								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
ENSINO SUPERIOR	I	2302,86	2302,86	2371,95	2443,10	2516,40	2591,89	2669,65	2749,74	2832,23	2917,19
CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	2394,97	2466,82	2540,83	2617,05	2695,56	2776,43	2859,72	2945,52	3033,88
PÓS-GRADUAÇÃO	III	10%	2634,47	2713,51	2794,91	2878,76	2965,12	3054,07	3145,70	3240,07	3337,27
PÓS-GRADUAÇÃO	IV	10% INICIAL	2533,15	2609,14	2687,41	2768,04	2851,08	2936,61	3024,71	3115,45	3208,91
GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo V - Nível 53								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
ENSINO SUPERIOR	I	2449,09	2449,09	2522,56	2598,24	2676,19	2756,47	2839,17	2924,34	3012,07	3102,43
CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	2547,05	2623,47	2702,17	2783,23	2866,73	2952,73	3041,32	3132,55	3226,53
PÓS GRADUAÇÃO	III	10%	2801,76	2885,81	2972,39	3061,56	3153,40	3248,01	3345,45	3445,81	3549,18
PÓS GRADUAÇÃO	IV	10% INICIAL	2694,00	2774,82	2858,06	2943,81	3032,12	3123,08	3216,78	3313,28	3412,68
GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo V - Nível 54								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
ENSINO SUPERIOR	I	2602,61	2602,61	2680,69	2761,11	2843,94	2929,26	3017,14	3107,65	3200,88	3296,91

CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	2706,71	2787,92	2871,55	2957,70	3046,43	3137,82	3231,96	3328,92	3428,78
PÓS-GRADUAÇÃO	III	10%	2977,39	3066,71	3158,71	3253,47	3351,07	3451,61	3555,15	3661,81	3771,66
PÓS-GRADUAÇÃO	IV	10% INICIAL	2862,87	2948,76	3037,22	3128,34	3222,19	3318,85	3418,42	3520,97	3626,60
GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo V - Nível 55								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
ENSINO SUPERIOR	I	2766,86	2766,86	2849,87	2935,36	3023,42	3114,13	3207,55	3303,78	3402,89	3504,98
CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	2877,53	2963,86	3052,78	3144,36	3238,69	3335,85	3435,93	3539,00	3645,17
PÓS-GRADUAÇÃO	III	10%	3165,29	3260,25	3358,05	3458,80	3562,56	3669,44	3779,52	3892,90	4009,69
PÓS-GRADUAÇÃO	IV	10% INICIAL	3043,55	3134,85	3228,90	3325,76	3425,54	3528,30	3634,15	3743,18	3855,47
GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo V - Nível 56								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
ENSINO SUPERIOR	I	2945,43	2945,43	3033,79	3124,81	3218,55	3315,11	3414,56	3517,00	3622,51	3731,18
CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	3063,25	3155,14	3249,80	3347,29	3447,71	3551,14	3657,68	3767,41	3880,43
PÓS GRADUAÇÃO	III	10%	3369,57	3470,66	3574,78	3682,02	3792,48	3906,26	4023,45	4144,15	4268,47
PÓS GRADUAÇÃO	IV	10% INICIAL	3239,97	3337,17	3437,29	3540,41	3646,62	3756,02	3868,70	3984,76	4104,30
GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo V - Nível 57								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
ENSINO SUPERIOR	I	3134,67	3134,67	3228,71	3325,57	3425,34	3528,10	3633,94	3742,96	3855,25	3970,91
CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	3260,06	3357,86	3458,59	3562,35	3669,22	3779,30	3892,68	4009,46	4129,74
PÓS-GRADUAÇÃO	III	10%	3586,06	3693,64	3804,45	3918,59	4036,14	4157,23	4281,95	4410,40	4542,72
PÓS-GRADUAÇÃO	IV	10% INICIAL	3448,14	3551,58	3658,13	3767,87	3880,91	3997,34	4117,26	4240,77	4368,00
GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo V - Nível 58								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
ENSINO SUPERIOR	I	3338,12	3338,12	3438,26	3541,41	3647,65	3757,08	3869,80	3985,89	4105,47	4228,63
CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	3471,64	3575,79	3683,07	3793,56	3907,37	4024,59	4145,33	4269,69	4397,78
PÓS-GRADUAÇÃO	III	10%	3818,81	3933,37	4051,37	4172,92	4298,10	4427,05	4559,86	4696,65	4837,55
PÓS-GRADUAÇÃO	IV	10% INICIAL	3671,93	3782,09	3895,55	4012,42	4132,79	4256,78	4384,48	4516,01	4651,49

GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo V - Nível 59								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
ENSINO SUPERIOR	I	3555,92	3555,92	3662,60	3772,48	3885,65	4002,22	4122,29	4245,95	4373,33	4504,53
CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	3698,16	3809,10	3923,37	4041,08	4162,31	4287,18	4415,79	4548,27	4684,71
PÓS GRADUAÇÃO	III	10%	4067,97	4190,01	4315,71	4445,18	4578,54	4715,90	4857,37	5003,09	5153,19
PÓS GRADUAÇÃO	IV	10% INICIAL	3911,51	4028,86	4149,72	4274,21	4402,44	4534,51	4670,55	4810,67	4954,99
GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo V - Nível 60								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
ENSINO SUPERIOR	I	3787,98	3787,98	3901,62	4018,67	4139,23	4263,40	4391,31	4523,05	4658,74	4798,50
CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	3939,50	4057,68	4179,41	4304,80	4433,94	4566,96	4703,97	4845,09	4990,44
PÓS GRADUAÇÃO	III	10%	4333,45	4463,45	4597,36	4735,28	4877,34	5023,66	5174,36	5329,60	5489,48
PÓS GRADUAÇÃO	IV	10% INICIAL	4166,78	4291,78	4420,53	4553,15	4689,75	4830,44	4975,35	5124,61	5278,35
GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo V - Nível 70								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
ENSINO SUPERIOR	I	6070,93	6070,93	6253,06	6440,65	6633,87	6832,89	7037,87	7249,01	7466,48	7690,47
CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	6313,77	6503,18	6698,28	6899,22	7106,20	7319,39	7538,97	7765,14	7998,09
PÓS GRADUAÇÃO	III	10%	6945,14	7153,50	7368,10	7589,15	7816,82	8051,33	8292,87	8541,65	8797,90
PÓS GRADUAÇÃO	IV	10% INICIAL	6678,02	6878,36	7084,71	7297,26	7516,17	7741,66	7973,91	8213,13	8459,52
GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU	SALARIO BASE	Lei Complementar nº 013 de 08/09/97-Anexo II - Grupo V - Nível 71								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
ENSINO SUPERIOR	I	12344,24	12344,24	12714,57	13096,00	13488,88	13893,55	14310,36	14739,67	15181,86	15637,31
CURSO TÉCNICO OU ESPECIFICO	II	4%	12838,01	13223,15	13619,84	14028,44	14449,29	14882,77	15329,25	15789,13	16262,81
PÓS GRADUAÇÃO	III	10%	14121,81	14545,46	14981,83	15431,28	15894,22	16371,05	16862,18	17368,05	17889,09
PÓS GRADUAÇÃO	IV	10% INICIAL	13578,66	13986,02	14405,60	14837,77	15282,91	15741,39	16213,63	16700,04	17201,05

ANEXO II

(Lei Complementar nº 033, de 05 de abril de 2002)

Grupo-Código/Nível/Carga Horária/R$

CÓDIGO	NÍVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIM.	GRATIFIC. ESPECIAL TRANSIT.	VENCEM. MENSAL (R$)

01.01	15	40	3.787,98	11.234,07	15.022,05
01.02	14	40	3.787,98	460,21	4.248,19
01.03	13	40	3.787,98	3.152,63	6.940,61
01.04	12	20	14.894,00	1576,60	16.470,60
01.05	11	40	3.787,98	778,56	4.566,54
01.06	17	20	3.555,92	.....	3.555,92
02.01	20	40	-------	------	1298,00
(Art. 2º, Lei Complementar nº 040, de 27 de março de 2003)					
CÓDIGO		NÍVEL	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	VENCIMENTO R$
05.12		60	3.787,98	11.280,13	15.068,11
05.14		60	3.787,98	231,51	4.019,49
ANEXO II					
(Lei Complementar nº 043, de 27 de maio de 2003)					
QUADRO GERAL					
CÓDIGO	NÍVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL TRANSITÓRIA	VENCIMENTO MENSAL R$
01.00	16	10,20,30 ou 40	3.787,98	16.361,94	20.149,92
ANEXO II					
(Lei Complementar nº 044, de 22 de dezembro de 2003)					
QUADRO DE CARGA HORÁRIA/REMUNERAÇÃO					
Grupo-Código/Nível/Carga Horária/R$					
CÓDIGO		NÍVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL (R$)	
03.01.03		01	40	1622,82	

ANEXO III	
(Lei Complementar nº 094, de 16 de julho de 2014)	
CARGOS EM COMISSÃO - REMUNERAÇÃO	
GRUPO/CARGO/NÍVEL	VENCIMENTO R$

CC-1	1178,16
CC-2	1660,13
CC-3	1927,87
CC-4	2356,38
CC-5	2516,98
CC-6	2891,83
CC-7	3266,68
CC-8	3427,43
CC-9	4798,82
CC-10	5333,92

ESTAGIÁRIOS

GRADUAÇÃO	CARGA HORÁRIA 20 HORAS	CARGA HORÁRIA 30 HORAS
Cursando Ensino Médio Regular ou Profissional	R$ 395,45	R$ 593,18
Cursando Ensino Superior	R$ 451,95	R$ 677,94

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste, SC, 20 de março de 2018.
Registre-se e publique-se
LÚCIO MALLMANN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

NEREU JOSÉ BARTH
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 063/18

Publicação Nº 1595462

DECRETO MUNICIPAL Nº 063 DE 05 DE ABRIL DE 2018.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPORÃ DO OESTE POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.800/2017.
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	10.00	ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA	
Unidade:	10.02	Fundo Municipal de Assistência Social	
Proj./Ativ.	008.0243.0007.2017	Manutenção das Ações de Proteção Social Especial	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
03.00.00.00		Superávit- Recursos Ordinários	20.000,00
		Total	20.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o superávit financeiro verificado no exercício de 2017 no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 03.00.00.00 – Superávit – Recursos Ordinários – Banco do Brasil conta nº 10.473-6, com fulcro no inciso 1º do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2018 - Lei Municipal nº 1.795/2017 e da LOA 2018 – Lei Municipal nº 1.800/2017, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 05 de abril de 2018.
Registre-se e publique-se

LÚCIO MALLMANN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

NEREU JOSÉ BARTH
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 067/18

Publicação Nº 1595486

DECRETO MUNICIPAL Nº 067 DE 09 DE ABRIL DE 2018.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE POR CONTA DO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.800/2017.
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	05.00	SEC. EDUCAÇÃO, DESP., CULTURA E TURISMO	
Unidade:	05.01	Departamento de Educação	
Proj./Ativ	12.365.0012.2063	Manut. das Ações do Fundeb – Educ. Infantil - Creche	
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.36.00.21		Salario Educação	200,00
		Total	200,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, redução parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo especificadas, com fulcro no inciso IIIº do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes:

Órgão:	05.00	SEC. EDUCAÇÃO, DESP., CULTURA E TURISMO	
Unidade:	05.01	Departamento de Educação	
Proj./Ativ	12.365.0012.2063	Manut. das Ações do Fundeb – Educ. Infantil - Creche	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.36.00.21		Salario Educação	200,00
		Total	200,00

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2018 - Lei Municipal nº 1.795/2017 e da LOA 2018 – Lei Municipal nº 1.800/2017, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 09 de abril de 2018.

Registre-se e publique-se

LÚCIO MALLMANN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

NEREU JOSÉ BARTH
Secretário de Administração e Finanças

Lei 1.820/2018

Publicação Nº 1595420

LEI Nº 1.820 DE 17 DE ABRIL DE 2018
"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO E AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual aos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo, bem como aos Agentes Políticos, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, a ser incorporado a partir de março de 2018.

Art. 2º O percentual da revisão geral anual para os Servidores Públicos do Poder Legislativo e aos Agentes Políticos corresponde às perdas inflacionárias medidas pelo INPC no período de 1º de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2018, e será de 1,81% (um virgula oitenta e um por cento), a ser calculado sobre o respectivo vencimento, e incorporado a partir de 1º de março de 2018.

Art. 3º Aplica-se o mesmo percentual de revisão geral anual descrito no art. 2º, aos valores das gratificações estabelecidas no Decreto Legislativo n. 3/2015, atualizados de acordo com a Lei n. 1.766/2017, de 17 de abril de 2017, a ser incorporado a partir de março de 2018.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2018.

Iporã do Oeste – SC, 17 de abril de 2018.
LÚCIO MALLMANN NEREU JOSÉ BARTH
Prefeito Municipal Secretário de Administração e Finanças

Lei 1.821/2018

Publicação Nº 1595421

LEI Nº 1.821 DE 17 DE ABRIL DE 2018
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS COM AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a efetuar despesas com festividades por ocasião das comemorações do Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Iporã do Oeste, de forma direta e indiretamente através de aditamento do Termo de Fomento nº 001/2018 com o INSTITUTO DESPORTIVO, ASSISTENCIAL E CULTURAL IPORÃ DO OESTE – INDACI, inscrito no CNPJ: 05.758.675/0001-18, no valor de até R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Art. 2º A entidade beneficiada apresentará Plano de Trabalho detalhado das atividades que serão desenvolvidas durante as festividades alusivas ao Aniversário de Emancipação político-administrativa, para efetivação do aditamento, atendendo as regras da Lei Federal 13.019/2014.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correm a conta dos elementos de despesa da dotação orçamentária adiante identificada:

ORGÃO 05.00 – SEC. MUN. DE EDUC. DESPORT. CULT. E TURISMO
Unidade Orçamentária: 05.04 – Fundo Municipal de Cultura - FMC
Atividade: 13.392.0014.2074 – Ações do Fundo Municipal de Cultura - FMC

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 17 de abril de 2018.
LÚCIO MALLMANN NEREU JOSÉ BARTH
Prefeito Municipal Secretário de Administração e Finanças

PROCESSO ADMINISTRATIVO 074/2018

Publicação Nº 1595765

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 074/2018
INEXIGIBILIDADE N. 012/2018

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO SOCIO ASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE NO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATÉ 18 ANOS INCOMPLETOS, NA MODALIDADE DE ABRIGO INSTITUCIONAL OU CASA LAR, MEDIANTE PAGAMENTO MENSAL PELOS SERVIÇOS PRESTADOS, VISANDO O ATENDIMENTO EM REGIME DE ABRIGO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC

FINALIDADE: Contratação de Instituição de Acolhimento para Menor, sendo para 02 (duas) crianças, sendo as menores de iniciais S.S.C e N.S.C, com base nos Autos nº 0900037-97.2018.8.24.0043

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de licitação tem sua fundamentação legal no artigo 25, "caput", da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, onde consta:
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição

DA JUSTIFICATIVA
A inexigibilidade de licitação para a referida contratação se funda no Art. 25, "caput" da Lei 8.666/93, e se justifica pelas seguintes considerações:

Considerando a noticia de situação de risco e vulnerabilidade das menores, tendo o seu acolhimento como medida que se impõe m atendimento aos princípios da proteção integral consagrado no art. 1º da Lei nº 8.069/90, bem como do melhor interesse da criança/adolescente.

Considerando os termos do § 1º do Art. 101 do ECA, " o acolhimento institucional e o acolhimento familiar são medidas provisórias e excepcionais.

Considerando que a disponibilidade de serviço de acolhimento institucional no Município para crianças e adolescentes que recebam medida protetiva para acolhimento institucional, é de responsabilidade deste.

Considerando os Autos nº 0900037-97.2018.8.24.0043, que Determina o Acolhimento Institucional de 02 (duas) crianças, na instituição Terra Nova Sociedade Beneficente do Vale do Pirapocu, conhecido como Abrigo Terra Nova, sediado no Municipio de Mondai - SC,

que trata da definição de manter-se o acolhimento dos menores, sem previsão de prazo.

CONSIDERANDO a aprovação do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, em dezembro de 2006;

CONSIDERANDO o que preconiza a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS n. 145 de setembro de 2004, no que se refere à Proteção Social de Alta Complexidade;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS n. 130, de 15 de julho de 2005, no que tange aos Serviços de Alta Complexidade;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS n. 130, de 15 de julho de 2005, no que tange aos Serviços de Alta Complexidade;

CONSIDERANDO a aprovação das Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescente, aprovada pela Resolução Conjunta de n. 1 de 18 de junho de 2009, pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

Considerando, nenhuma previsão de liberação dos serviços de acolhimento;

Razão da Escolha do Fornecedor:
A entidade indicada foi "Terra Nova Sociedade Beneficente do Vale do Pirapocu", sendo esta determinação judicial proveniente dos Autos nº. 0900037-97.2018.8.24.0043, Comarca de Mondai – SC, em vista que possui a caracterização necessária, mantendo todas as normas e condições necessárias para cumprimentos da determinação.

Justificativa do Preço:
O preço contratado para a prestação dos serviços é o praticado no mercado regional.

DO VALOR
O valor dos serviços individuais de cada menor é de 2.650,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta reais), somando assim o valor total a ser pago mensalmente de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), perfazendo o montante geral de R$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais).

DO PERIODO DA EXECUÇÃO
A presente execução será considerada deste a data da determinação oficializada nos Autos 0900037-97.2018.8.24.0043 até nova determinação judicial.

Iporã do Oeste – SC, 16 de abril de 2018.

Izabel Cristina Schuh Schaefer
Coordenadora CRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 074/2018
INEXIGIBILIDADE N. 012/2018
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO SOCIO ASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE NO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATÉ 18 ANOS INCOMPLETOS, NA MODALIDADE DE ABRIGO INSTITUCIONAL OU CASA LAR, MEDIANTE PAGAMENTO MENSAL PELOS SERVIÇOS PRESTADOS, VISANDO O ATENDIMENTO EM REGIME DE ABRIGO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC

FINALIDADE: Contratação de Instituição de Acolhimento para Menor, sendo para 02 (duas) crianças, sendo as menores de iniciais S.S.C e N.S.C, com base nos Autos nº 0900037-97.2018.8.24.0043

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a exposição dos motivos apresentados, e autorizo a Inexigibilidade nos termos do art. 25, "caput" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO por inexigibilidade de licitação a Contratação de empresa para prestar serviços sócio assistenciais de proteção aos infantes, observados as especificações constantes das justificativas ora homologadas.

Contratada: TERRA NOVA SOCIEDADE BENEFICIENTE DO VALE DO PIRAPOCU
CNPJ: 85.217.628/0001-04

Adotem-se as medidas necessárias para a efetivação dos serviços ora autorizada.

Publique-se, na forma legal.

Município de Iporã do Oeste - SC, 16 de abril de 2018.

Mauro Cesar Barella
Gestor FMAS
Contrato nº 057/2018
Partes: Município de Iporã do Oeste e Terra Nova Socie. Bem. Vale do Pirapocu
Finalidade: Contratação de Instituição de Acolhimento para Menor, sendo para 02 (duas) crianças, sendo as menores de iniciais S.S.C e N.S.C, com base nos Autos nº 0900037-97.2018.8.24.0043
Processo Administrativo: 074/2018
Inexigibilidade: 012/2018
Fundamentação: artigo 25," caput" da Lei Federal nº 8.666/93
Valor Total R$ 47.700,00
Valor Mensal R$ 5.300,00
Vigência: 16.04.2018 a 31.12.2018
Data: 16.04.2018
Mauro Cesar Barella – gestor FMS

Câmara Municipal

EXTRATO DE REDAÇÃO FINAL PL 008/2018

Publicação Nº 1595212

Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste – SC
Extrato Redação Final do PROJETO DE LEI Nº 008/2018, que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS COM AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Iporã do Oeste SC, 17 de abril de 2018.
Sergio Antônio Suzin
Presidente

EXTRATO DE REDAÇÃO FINAL PLL 001/2018

Publicação Nº 1595216

Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste – SC
Extrato Redação Final do PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001/2018, que CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO E AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Iporã do Oeste SC, 17 de abril de 2018.
Sergio Antônio Suzin
Presidente

Ipuaçú

Prefeitura

PORTARIA N° 074 DE 17 DE ABRIL DE 2018. AMPLIA TEMPORARIAMENTE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA CONFORME ESPECIFICA.

Publicação Nº 1594930

PORTARIA N° 074
DE 17 DE ABRIL DE 2018.

AMPLIA TEMPORARIAMENTE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA CONFORME ESPECIFICA.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na Lei Complementar nº 015, de 14 de junho de 2005; e
Considerando a necessidade de ampliação da carga horária, para melhor atendimento a coletividade e resguardando o interesse público;
Considerando solicitação formalizada pela Coordenadora do CRAS, que segue arquivada no assento funcional da Servidora;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica ampliada temporariamente a carga horária da servidora abaixo relacionada, conforme segue:

NOME	CARGO	CH Anterior	CH ampliada/ atual
MIRIAN DA SILVA	Professor II	20h	40h

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 17 de abril de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 071 DE 13 DE ABRIL DE 2018. CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO.

Publicação Nº 1594921

PORTARIA Nº 071
DE 13 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente art. 83 e seguintes da Lei Complementar nº 011, de 14 de junho de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, licença para tratamento de saúde ao Servidor CARLOS ALBERTO FUZINATTO, ocupante do cargo em provimento efetivo de Fiscal de Tributos – 40 h., até a data de 08 de outubro de 2018, ou pelo período confirmado em perícia a ser realizada pelo INSS, de acordo com atestado médico apresentado nesta data junto ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria é publicada na presente data, com efeitos retroativos ao dia 12 de abril de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 13 de abril de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 072 DE 13 DE ABRIL DE 2018. PROMOVE A READAPTAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA.

Publicação Nº 1594925

PORTARIA Nº 072
DE 13 DE ABRIL DE 2018.
PROMOVE A READAPTAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA.

CLORI PEROZA, prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, especialmente art. 27, da Lei Complementar nº 011, de 14 de junho de 2005;
Considerando atestado médico apresentado pela Servidora e inspecionado por médico do trabalho oficial do Município, recomendando a troca de função, tendo em vista problemas de saúde que a acometem;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica a Servidora ELZIRA TALASKA NOVELLO, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente de Copa e Limpeza, READAPTADA para o desempenho de suas funções, a partir da presente data, Junto ao Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS, desempenhando atividades que não exijam realização de esforços, atendendo solicitação do Médico do Trabalho.

Art. 2º. Esta portaria é publicada na presente data, com efeitos retroativos ao dia 09 de abril de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 13 de abril de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 073 DE 16 DE ABRIL DE 2018. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Publicação Nº 1594928

PORTARIA Nº 073
DE 16 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar nº 011, de 14 de junho de 2005 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, artigo 76 e seguintes;

RESOLVE:
Art. 1o. Conceder FÉRIAS, de 30 (trinta) dias para a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

NOME	CARGO	REFERENCIA	GOZO
LUANA COSTA MARIN	Professor – 20h	04/02/2017 à 03/02/2018	16/04/2018 à 15/05/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 16 de abril de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 075 DE 17 DE ABRIL DE 2018. DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA ATUAR E RESPONDER PELO SETOR DE FROTAS E CONFERE OUTRAS PROVIDENCIAS.

Publicação Nº 1595477

PORTARIA Nº 075
DE 17 DE ABRIL DE 2018.
DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA ATUAR E RESPONDER PELO SETOR DE FROTAS E CONFERE OUTRAS PROVIDENCIAS.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar o Servidor JAIR BIANCHINI, ocupante do cargo de ASSESSOR FINANCEIRO, para responder a partir desta data, pelo setor de frotas.

Parágrafo único. O servidor não receberá vantagem salarial pelo acúmulo de funções desempenhadas.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 080, de 25 de abril de 2017.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 17 de abril de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de Administração

VIGESIMO NONO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017.

Publicação Nº 1594931

VIGESIMO NONO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu/SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, inciso IX do artigo 91 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com os artigos 14 a 21 da Lei Complementar nº 011, de 14 de junho de 2005, faz saber a todos, que fica convocado a se apresentar junto ao setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal, até o dia 07 de maio de 2018, para a posse e exercício de cargo de provimento temporário do Poder Executivo Municipal, os seguintes candidatos classificados no supramencionado processo seletivo:

SERVIDOR	C.H	FUNÇÃO	DISPONIBILIDADE
ELISANGELA NASCIMENTO DE FRANCA	40h	Agente de Copa e Limpeza	Matutino/Vespertino
ALICE DAIANE FERNANDES MEDINA	40h	Agente de Copa e Limpeza	Matutino/Vespertino

Os candidatos supra relacionados deveram se apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal com cópia dos seguintes documentos:
I – Carteira de Identidade;
II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
III – Título de Eleitor e comprovante da última votação;
IV – Certidão de Nascimento ou Casamento;
V – Certidão de Nascimento de filhos menores (se houver);
VI – Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
VII – 01 (uma) foto 3 x 4 recente;
VIII – Número de Inscrição no PIS/PASEP;
IX – Carteira de Trabalho – CTPS;
X - Comprovante de escolaridade;
XI – Registro do respectivo Conselho Regional (para cargos de profissão regulamentada);
XII - Carteira Nacional de Habilitação (para cargos exigíveis);
XIII - Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo expedida por médico do trabalho;
XIV – Certidão Cível e Criminal disponível no site do TJSC e Justiça Federal da 4ª Região;
XV - Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei;
XVI – Conta Bancária (Bancos: Brasil ou Cresol);
XVII - Declaração de bens e fontes de rendas;
XVIII – Comprovante de residência.
XIX – Declaração de disponibilidade de horários para atuar conforme carga horária aprovada;
XX – Para os cargos de agente comunitário de saúde deve ser comprovado residência na área para qual se candidatou no processo seletivo conforme item 2.5.20 do edital e art. 6º, I da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

A não apresentação da documentação relacionada até o prazo estabelecido implicará na exclusão do (a) candidato (a) aprovado (a) e convocado (a).

Caso o (a) candidato (a), por qualquer motivo, não possa assumir o cargo desta convocação, poderá solicitar, desde que o faça por escrito manter a mesma posição da lista para novo chamamento ou a sua reclassificação para o último lugar dos classificados para o mesmo cargo.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu - SC, em 17 de abril de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Ipumirim

Prefeitura

PORTARIA N°. 225/2018 DE 16 DE ABRIL DE 2.018.

Publicação Nº 1595043

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO A PEDIDO.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal do município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta,

CONCEDE
A NEUDI TELES DA SILVA, matrícula 2002, Licença Prêmio de 15 (quinze) dias, relativo ao período aquisitivo de 2012 a 2017, e gozo de 16/04/2018 a 30/04/2018.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 16 de Abril de 2018.

Ipumirim - SC, 16 de Abril de 2.018.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº. 226/2018 DE 16 DE ABRIL DE 2.018

Publicação Nº 1595052

REDUZ CARGA HORARIA DA PORTARIA 229/2017 DE MEMBRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar n°. 003/2002 e Lei Complementar nº. 072 de 16 de Dezembro de 2009.

R E D U Z
Fica reduzida carga horária de trabalho da servidora ANGELICA MENDES, Brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município de Ipumirim – SC, portadora da cédula de Identidade n°. 2.565.187 e CPF sob o n°.084.773.609-10891.988.169-34, no cargo de Professor na disciplina de Dança, passando de 20 horas semanais para 10 horas semanais, com lotação no Departamento de Educação, Cultura e Esportes.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 16 de Abril de 2018.

Ipumirim - SC, 16 de Abril de 2.018.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito

PORTARIA Nº. 227/2018 DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1595102

REDUZ CARGA HORARIA DA PORTARIA 138/2018 QUE CONTRATATOU EM CARATER TEMPORARIO MEMBRO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Processo Seletivo 010/2017.
R E D U Z

Reduz portaria 138/2018 que contratou o senhor EMERSON LUIZ BODANEZE, sob a Matrícula 2801-0, com domicílio na Cidade e Município de Lindóia do Sul, Carteira de Identidade n°. 2.076.455 e do CPF 646.159.609-72, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professor de Educação Fisica, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Latu Sensu 40 horas, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, passando de 40 horas semanais para 20 horas , lotação: NEM JOAO CANTON, para o período de 16/04/2018 até a volta do titular Edson Pedroso.
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 16/04/2018.

Ipumirim - SC, 16 de Abril de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 228/2018 DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1595109

EXONERA SERVIDORA POR TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
ANGELICA MENDES, Matrícula 2825-8, com domicílio na Cidade e Município de Lindóia do Sul, Carteira de Identidade n°. 5.565.187 e do CPF 084.773.609-10, com nomeação para o cargo de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Latu Sensu 10 Horas, com carga horária de 10 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 162/2018, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 16 de abril de 2018.

Ipumirim - SC, 16 de abril de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 229/2018 DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1595122

EXONERA SERVIDOR POR TERMINO DE CONTRATO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA

EMERSON LUIZ BODANEZE, Matrícula 2802-9, com domicílio na Cidade e Município de Lindóia do Sul, Carteira de Identidade n°. 2.076.455 e do CPF 646.159.609-72, com nomeação para o cargo de MONITOR DESPORTIVO, constante no Anexo II, Grupo B - Serviços Técnicos Profissionais, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 002/2002., nível salarial NIVEL CE 100 10 horas, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 139/2018, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 16 de abril de 2018.

Ipumirim - SC, 16 de abril de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Iraceminha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 21/2018

Publicação Nº 1594735

MUNICIPIO DE IRACEMINHA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 28/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018

Objeto: Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial para a aquisição de um veículo automotor novo, de fabricação nacional, ano/modelo 2018/2018, para uso na manutenção das atividades da Administração Municipal.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por ITEM.
Recebimento das Propostas: até as 08:30 do dia 02/05/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.iraceminha.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Rua Dona Paulina, nº 780, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@iraceminha.sc.gov.br ou fone (49)3665-3200

Iraceminha, SC, 18 de Abril de 2018.
Jean Carlos Nyland
Prefeito Municipal

DECRETO 036/2018

Publicação Nº 1595772

DECRETO N° 036/2018, de 11 de Abril de 2018.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB do município de Iraceminha e dá outras providências.

JEAN CARLOS NYLAND, Prefeito municipal de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Municipal n.° 951/2007 de 04 de Outubro de 2007,

DECRETA:
Art. 1° - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB do município de Iraceminha (SC), para a gestão 2018/2020, conforme segue:

I) Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Titular: Odete Marlene Bertotti Pasqualotto
Suplente: Claudecir Parisoto

Titular: Valdecir Gastaldo
Suplente: Suzana Barro

II) Representantes das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Inacio Luiz Saling
Suplente: Adriana Paula Seifert

III) Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Silvane Shubert Pasqualotto
Suplente: Solange Bertoldo Bulegon

IV) Representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais:
Titular: Elaine Lorenzini Rauber
Suplente: Gelci Balbinot

V) Representantes das Associações de Pais de Alunos das escolas públicas municipais:
Titular: Luciane Gentilini Filipin
Suplente: Cleide Tumelero

Titula: Carla Begnini
Suplente: Rosilei Balbinot

VI) Representantes dos estudantes da educação básica pública;
Titular: Josemar Wagner
Suplente: Bianca Althaus

Titular: Tailine Balbinot
Suplente: Fernanda Zanivan

VII) Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: Elisangela Dal Magro
Suplente: Ivana Emke

VIII) Representantes do Conselho Tutelar.
Titular: Rosani Diel
Suplente: Marilita Mezzomo

Art. 2° - O exercício do mandato dos membros nomeados no artigo anterior é considerado de relevante interesse público, de forma que não caberá remuneração de nenhuma espécie nem gerará vinculo empregatício.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Iraceminha (SC), 11 de Abril de 2018.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

LEI MUNICIPAL 1383/2018

Publicação Nº 1595700

Lei Municipal n° 1383/2018, de 17 de Abril de 2018.
Autoriza o poder executivo municipal a abrir um crédito adicional especial, criar modalidade de despesa no PPA, LDO E LOA e dá outras providências.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 99, I da Lei Orgânica Municipal, faço SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU

e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a abrir crédito adicional especial criar modalidade de aplicação, no valor total de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), a título de crédito às dotações orçamentárias, adiante classificadas e discriminadas:

08.01	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
08.01	DEPTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
1.033	Organização e Realização de Festas, Feiras e Exposições	
3.3.50.00.00.00.1000	Transf.a Instituições Privadas s/Fins Lucrativos(XX) ..... R$	30.000,00
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
09.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.026	Manutenção e Coordenação do Órgão / Gestor de Assistência Social	
3.3.50.00.00.00.1000	Transf.a Instituições Privadas s/Fins Lucrativos(XX) ..... R$	24.000,00

Art. 2° - A despesa com o crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior correrá por conta de recursos oriundos das seguintes dotações:

08.01	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
08.01	DEPTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
1.039	Apoio a Instalação de novas empresas	
4.4.90.00.00.00.1000	Aplicações Diretas (137) .... R$	30.000,00
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
09.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.026	Manutenção e Coordenação do Órgão / Gestor de Assistência Social	
3.1.90.00.00.00.1000	Aplicações Diretas (151) .... R$	24.000,00

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Iraceminha (SC), 17 de Abril de 2018.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 081/2018, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1595423

PORTARIA N° 081/2018, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar n° 42/2009 de 14 de Julho de 2009, Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - EXONERAR, a pedido, a Sra. ELENIR LISIANE SALVATTI DA ROSA, contratada em Caráter Temporário (ACT), para atuar como PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL pelo Teste Seletivo 01/2017, no turno matutino, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 horas semanais e com vencimentos constantes no Plano de Cargos e Salários anexo à Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais. A partir desta data.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha 16 de Abril de 2018.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 082/2018, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1595425

PORTARIA N° 082/2018, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar n° 42/2009 de 14 de Julho de 2009, Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONCEDER licença tratamento de saúde, a Sra NEDI MORAIS DE SOUZA CARDOSO, funcionaria efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40hs, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, por 30 dias conforme atestado médico, a partir desta data.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha 17 de Abril de 2018.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 083/2018, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1595531

PORTARIA N° 083/2018, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar n° 42/2009 de 14 de Julho de 2009, Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - Art.1° - CONTRATAR em Caráter Temporário (ACT) conforme classificação do Teste Seletivo 001/2017, VERIDIANA SEEWALD FREY, para atuar como PROFESSOR DE PRÉ ESCOLAR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 horas semanais e com vencimentos constantes no Plano de Cargos e Salários anexo à Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009, a partir desta data.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha 17 de Abril de 2018.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Câmara Municipal

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PROCESSO LICITATÓRIO – MODALIDADE CONVITE Nº001/2018

Publicação Nº 1595446

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Processo Licitatório – Modalidade Convite nº001/2018.

Em contínuo e no mesmo local, ante a desistência dos recursos pertinentes, por parte dos licitantes, foram abertos os envelopes das propostas de preços, para o item o proponente Rodrigo Luiz Dos Santos cotou em R$ 7.923,00 (sete mil novecentos e vinte três reais) Marcia Regina Lanz cotou em R$ 8.000,00 (oito mil reais)e Franciane Rúbia Corti,cotou em R$ 7.950,50(sete mil novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos). Após a análise das propostas apresentadas, sendo as mesmas compatíveis com as praticadas atualmente no mercado, a Comissão de Licitações considerou vencedor do item a proposta de menor valor apresentada pelo proponente Rodrigo Luiz Dos Santos no valor de R$7.923,00 (sete mil e novecentos e vinte três reais), adjudicando-a e recomendando ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores a homologação da mesma. Findo os trabalhos de julgamento das propostas, o Presidente da Comissão determinou a lavratura da presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes e encaminhada ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores para os devidos fins.

Iraceminha/SC, 16 de Abril de 2018.
Delsi Soder Nyland — Delci Salete De Marco
Presidente — Secretária

Emerson Bof
Membro

PORTARIA Nº 009/2018. CRIA A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CPL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA E DESIGNA SEUS MEMBROS.

Publicação Nº 1595400

PORTARIA Nº 009/2018.
CRIA A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CPL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA E DESIGNA SEUS MEMBROS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRACEMINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no gozo de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal Nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, combinado com o que prescrevem Lei Orgânica e o Regimento Interno, RESOLVE:
Art. 1º - Fica criada a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Iraceminha encarregada de analisar e julgar as licitações do Poder Legislativo Municipal.
Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação – CPL será compostas por 03 (três) membros nomeados pelo Presidente da Câmara.
Art. 3º - Ficam nomeados como membros titulares da Comissão Permanente de Licitação, a que se refere o artigo anterior, os servidores: Delsi Soder Nyland, Delci Salete de Marco e Emerson Bof.
I – A Presidência da Comissão Permanente de Licitação – CPL, criada por esta Portaria, será exercida pelo primeiro membro titular nomeado neste artigo.
II – A função de secretária será exercida pela servidora Delci Salete de Marco que será responsável pela elaboração das atas.
Art. 4º - A investidura dos Membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, terá vigências a partir da data desta Portaria até 31 de dezembro de 2018.
Art. 5º - Os Membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos, funções e atribuições.
Art. 6º - Os processos licitatórios serão elaborados pela Comissão permanente de Licitação – CPL com o acompanhamento da Assessoria Contábil e Jurídica da Câmara Municipal de Iraceminha.
Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do ato legislativo nº 001 de 2018.

Iraceminha/SC, 16 de abril de 2018.
JOSEMAR SIOMIONATO
Presidente do Legislativo Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018 DISPENSA Nº 001/2018

Publicação Nº 1595179

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018
DISPENSA Nº 001/2018

1. DO PREÂMBULO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA, inscrito no CNPJ sob nº 74.033.812/0001-70, torna público que, o Presidente do Legislativo lavra o presente Termo de Dispensa para a locação constante no item 02 – OBJETO, de acordo com o art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

1.2. A execução do serviço objeto do presente Termo será executada na Câmara Municipal de Iraceminha.

1.3. Integram o presente Termo de Dispensa, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

a) Documentos para a Habilitação.

b) Proposta.

2. DO OBJETO:

Constitui-se como objeto do presente Termo a Prestação de serviço de contabilidade, realização das atividades de Contador da Câmara Municipal de Iraceminha.

3. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamento legal: Inciso IV do artigo 24 da lei nº. 8666/93, por Dispensa de Licitação.

A contratação de Prestação de serviço contabilidade da Câmara

Municipal de Iraceminha se funda no Art. 24, Inciso IV, da Lei nº. 8.666/1993, e se justifica tendo em que a contadora concursada encontra-se afastada das funções por motivos de doença por período de 6 (seis) meses, o que ocasiona grande prejuízo frente a necessidade da movimentação financeira e contábil da câmara.

A prestação de serviço consiste basicamente em:

I. Organizar e dirigir as atividades desenvolvidas e inerentes à área contábil-financeira pública, planejando, supervisionando, orientando sua execução de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial e financeira da Câmara.
II. Controlar e participar da realização da conciliação das contas.
III. Elaborar e assinar balanços, balancetes/demonstrações contábeis de acordo com as necessidades administrativas ou exigências legais.
IV. Zelar pelo cumprimento das atividades da sua área dentro dos prazos estabelecidos.
V. Coordenar as atividades da tesouraria, acompanhando a coleta de dados, a operacionalização dos processos e a conciliação bancária.
VI. Executar quaisquer outras atividades contábeis correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato.

Dentre outros acompanhamentos ligados a contabilidade da Câmara.

4. DAS JUSTIFICATIVAS:
4.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Trata-se de contrato emergencial prestação de serviços de contabilidade e movimentação financeira da Câmara Municipal de Iraceminha em face de circunstancia da servidora efetiva ter se afastado pelo período de 6 meses conforme atestados médicos na metade do mês e do tempo necessário para lançar os dados para gerar folha de pagamento e demais necessidades contábeis.

4.2 RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: necessidade de formação específica, considerando não haver profissional disponível no quadro de funcionários do município com carga horária para assumir a função.

4.3 JUSTIFICATIVA DE PREÇO: O preço contratado para a locação encontra-se de acordo com os praticados no mercado, considerando os valores já pagos a servidora efetiva.

5. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

O contrato para locação terá vigência nos meses abril, maio e junho de 2018;

6. DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO – preço e pagamento :

Justificativa: Visando a Prestação de serviço de contabilidade da Câmara Municipal de Iraceminha, sendo a contratação pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com carga horária de 20 (vinte horas mensais), pelo período de sessenta dias (abril, maio e junho de 2018), conforme menor preço das propostas conforme valor praticado no mercado.

Valor total: R$ 7.923,00 (sete mil novecentos e vinte e três reais)
Sendo duas parcelas mensais de R$ 3.961,50 (três mil novecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

Razão da Escolha do Fornecedor: o contador foi selecionado através de orçamentos, sendo o de menor valor. O contador foi considerado adequado por atender as especificações dos itens pedidos, bem como apresentou todos os requisitos solicitados.

7. DO FORO:

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Dispensa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Maravilha/SC.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

8.1 – Dos Recursos Orçamentários:
8.1.1 – Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente. Sendo: Cod. Reduzido 004; Unid. De Orçamento 01.01; Projeto/Atividade 2001; Elemento de Despesa 3.1.90; Saldo Disponível 94.896,17; Valor Previsto 7.923,00.

8.2 – Dos Recursos Financeiros:
8.2.1 – Os Recursos Financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais.

9. DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

Aplica-se à este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:
a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
b) Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações - Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
c) Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
d) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
e) Lei Orgânica do Município;
f) Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor;
g) Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado com moeda corrente nacional, pagos até o último dia útil do mês de realização do serviço, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas endereçado ao presidente.
10.2 – A Câmara Legislativa não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não prestação dos serviços do objeto ora licitado nos prazos estabelecidos;
10.3 – O pagamento será em conta corrente mediante informação dos dados de CPF, Endereço, Nome do contratado e número da Conta Bancária (em nome do contratado) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto;

11. DO PARECER JURÍDICO

O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, amparado no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, com as justificativas presentes nos autos, condicionada a aplicação do art. 26 do mesmo diploma legal.

SIMONE DA COSTA
ASSESSORA JURÍDICA OAB/SC 46.292

12. DO PARECER CONTROLADOR INTERNO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018
DISPENSA Nº 001/2018

Considerando os justificativos presentes neste procedimento, considerando a necessidade de contratação de um profissional na área de contabilidade para suprir o afastamento da Funcionária afastada

por motivos de doença (conforme atestado médico apresentado), tendo em vista a necessidade de execução dos atos contábeis. O Controle Interno dá seu PARECER FAVORÁVEL ao procedimento a cima informado.
É o parecer, salvo melhor juízo.

Emerson Bof
Controlador Interno

13. DO DESPACHO:

13.1 – A vista das exposições motivadas neste documento, e levando-se em consideração o alto e relevante interesse público municipal quanto à parte econômica e social da questão, com base no Art. 24 inciso II, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e demais alterações vigentes, ratifico este Processo de Dispensa de Licitação e autorizo a efetiva contratação de servidor nos termos expostos.

14. DA DELIBERAÇÃO:

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Dispensa, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Iraceminha/SC, 17 de abril de 2018.
JOSEMAR SIOMIONATO
Presidente do Legislativo Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DELSI SOLDER NYLAND Presidente	DELCI SALETE DE MARCO Membro Secretária	EMERSON BOF Membro

15. DA RATIFICAÇÃO:

Considerando-se as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a presente contratação por inexigibilidade de licitação, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Iraceminha/SC, 17 de abril de 2018.
JOSEMAR SIOMIONATO
Presidente do Legislativo Municipal

Irani

Prefeitura

DECRETO N. 053 DE 17 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1596280

DECRETO Nº 053, DE 17 DE ABRIL DE 2018.
ESTIPULA HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NOS DIAS 30 DE ABRIL E 01 DE MAIO DE 2018.

Marcelo Pegoraro, Prefeito em Exercício de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e as conferidas pelo inciso VIII, do artigo 104, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o feriado previstos no calendário nacional alusivo ao Dia do Trabalhador;

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 30 de abril de 2018.

Art.2º Não se incluem no presente Decreto os serviços de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA prestados pelo Município na área de saúde.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Irani/SC, 17 de abril de 2018.
Marcelo Pegoraro
Prefeito em Exercício

Publicada e Registrada nesta Secretaria em 17/04/2018.

Airton Fabricio
Secretário de Administração e Gestão.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2018

Publicação Nº 1596030

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018
Contrato Administrativo nº 022/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI
Objeto: a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural.
Valor Total: R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais)
Vigência: 12/04/2018 a 31/12/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2018

Publicação Nº 1596032

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018
Contrato Administrativo nº 024/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: DE MARCO LTDA, CNPJ/MF nº 84.584.556/0007-58
Objeto: Fornecimento de um veículo: RENAULT/LOGAN VEÍCULO SEDAN 1.6 - MODELO 2018.
Valor Total: R$ 59.900,00 (Cinquenta e nove mil e novecentos reais).
Vigência: 17/04/2018 a 17/07/2019.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018 - FMS

Publicação Nº 1596270

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 018/2018/FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018/FMS
OBJETO: Aquisição de 1.200 (mil e duzentas) meias unissex para distribuição nas campanhas realizadas pela Secretaria de Saúde.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATADO: DEBORA DE CONTO ME
VALOR TOTAL: R$ 7.680,00 (Sete mil seiscentos e oitenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso IV do artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

Irani, SC, 17 de abril de 2018.
DILCE SALETE ZENARO – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Iratí

Prefeitura

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 - EMPREITADA GLOBAL - MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE ÁREA COBERTA E CORREDOR NO CEMEI

Publicação Nº 1595373

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
Processo Adm. Nº 039/2018
Processo Licitatório Nº 039/2018
Edital: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018
Tipo: MENOR PREÇO EMPREITADA GLOBAL
Objeto: EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE ÁREA COBERTA E CORREDOR NO CEMEI (CRECHE), COM ÁREA DE 96,00 M2, CONFORME PROJETO
Entrega dos Envelopes: às 08:30 horas do dia 03/05/2018
Abertura dos Envelopes: às 09:00 horas do dia 03/05/2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3349-0010 ou pelo site: www.irati.sc.gov.br.

Irati – SC, 17 de abril de 2018.
NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 134/2018

Publicação Nº 1594898

PORTARIA Nº. 134/2018.
DELEGA AO SERVIDOR WILIAN LEZAN A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e, amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar nº 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE :
Art. 1º - DELEGAR ao servidor WILIAN LEZAN, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a execução das atividades referentes ao repasse de informações mensalmente ao Departamento de Recursos Humanos, relativamente ao desenvolvimento de Funções Específicas por motoristas e operadores, com a finalidade de dar cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 5º da Lei Complementar nº 075/2013, que determina que as gratificações sejam suspensas quando o servidor afastar-se das funções por quebra do equipamento.

§ 1º. As informações deverão ser entregues ao RH, impreterivelmente no primeiro dia util do mês subsequente, até as 11h30m;

§ 2º Deverão ser informadas as ocorrências que existirem durante o mês ou a inexistência destas, sempre através de ofício, devidamente assinado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 13 de Abril de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 135/2018

Publicação Nº 1594899

PORTARIA Nº. 135/2018.
DELEGA À SERVIDOR MUNICIPAL, AS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA FROTA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e, amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar nº 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE :
Art. 1º - DELEGAR ao servidor WILIAN LEZAN, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, as atribuições de responsável pela coordenação da manutenção preventiva dos veículos, máquinas, caminhões e outros equipamentos pertencentes a municipalidade.

Parágrafo único. As atividades a serem desenvolvidas, deverão obedecer ao seguinte cronograma:
I. Elaborar de forma organizada, calendário para as revisões periódicas preventivas;
II. Fazer com que veículos, máquinas, caminhões ou outros equipamentos, sejam encaminhados para manutenção preventiva de acordo com o calendário;
III. Acompanhar a realização da manutenção, buscando prover os materiais necessários, para que isso ocorra;
IV. Reagendar o retorno dos bens revisados, de acordo com os prazos previstos no manual de cada um;
V. Emitir relatório dos procedimentos realizados em cada veículo, máquina, caminhão ou outro equipamento, e encaminhá-lo ao Chefe do Executivo Municipal semanalmente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 16 de Abril de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Itá

Prefeitura

ATA DE ANALISE DE DOCUMENTAÇÃO PL 011/2018, CC 001/2018

Publicação Nº 1595495

ATA DE ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018 EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 001/2018, DO MUNICIPIO DE ITA. Às 11h00min do dia dezessete do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o presidente e a membros da comissão permanente de licitações designados pelo Decreto nº 004 de 10 de janeiro de 2018, senhor Presidente Nereo Norberto Rostirolla, membros Silviane Carla Mertins e Marta Bender Sartoretto para o ato de análise da documentação das empresas: CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA E LÍDER MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP, da análise da documentação restou em a) HABILITAR a empresa CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA por cumprir os requisitos do edital; b) INABILITAR a empresa: LÍDER MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP por deixar de apresentar o item 5.4.3 (certidão de registro de pessoa física no CREA/CAU, em nome de cada profissional responsável pela empresa); Diante do fato o presidente abre prazo de cinco dias uteis para que as empresas apresentem recurso. Intima-se as empresas da decisão. Em nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando-se esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo presidente, membros da Comissão. Esta Ata será publicada no mural público do Município de Itá, na página do Município na internet www.ita.sc.gov.br,.

Nereo Norberto Rostirolla
Presidente

Silviane Carla Mertins
Membro

Marta Bender Sartoretto
Membro

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2018, PP 018/2018

Publicação Nº 1595493

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018 DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e dezoito às 08h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto 005 de 10 de janeiro de 2018, senhor Pregoeiro Nereo Norberto Rostirolla, Silviane Carla Mertins e Jocias André Kurmann, Equipe de Apoio, para efetuarem o credenciamento dos participantes do Processo Licitatório nº 024/2018, Pregão Presencial nº 018/2018, objetivando a aquisição de móveis para equipar a sede do corpo de Bombeiros Militar em Itá. Apresentaram envelopes de Proposta de Preços e Documentação as empresas: MIGUEL JOÃO DE ALMEIDA LARA ME, INDUSTRIA DE MÓVEIS ITÁ LTDA, SEARA INDUSTRIAL DE MÓVEIS LTDA, KURMANN MÓVEIS LTDA ME, TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP, ADAGIL HIDRAULICA E CLIMATIZAÇÃO, neste ato, representada pela Senhores: Miguel João de Almeida Lara, Gilmar José Hoff, Darlan Dalazen, Renato Carlos Kurmann, Tiago Bergamaschi e Adriano Port; Os representantes cumpriram com os requisitos do edital para a fase de credenciamento. As empresas comprovaram a condição de Micro Empresa. Ato contínuo o Pregoeiro efetuou a verificação do atendimento à Lei nº. 10.520/2002, e verificou que a as empresas atenderam à disposição da Lei. Abertos os envelopes de propostas de preços, conferidos, rubricados os documentos nele existente, e registrados no sistema COMPRAS. Abertos os lances conforme determina a Lei nº. 10520/2002. Encerrados os lances ficou classificado conforme segue, a empresa: SEARA INDUSTRIAL DE MÓVEIS LTDA se sagrou vencedora no lote 01 do edital com o valor total de R$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais); a empresa: TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP se sagrou vencedora nos lotes 06, 07, 10, 13 e 20 do edital com o valor total de R$ 15.428,00 (quinze mil quatrocentos e vinte e oito reais). O representante da empresa KURMANN MÓVEIS LTDA ME retirou-se da sessão após a fase de lances. O critério de classificação foi o de menor preço por lance por lote. Após a classificação, prosseguiu-se para a abertura dos envelopes documentação das licitantes vencedoras do certame; Os envelopes foram abertos, os documentos neles contidos foram rubricados pelos licitantes presentes, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio; da análise da documentação, restou em HABILITAR as empresas vencedoras do certame por cumprirem os requisitos do edital. O senhor Pregoeiro intima o Participante do certame a colocar na nota fiscal o número do processo e o número do Contrato, e manter a regularidade das certidões negativas de débitos com a Municipalidade. Os documentos que foram emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites. Aberto espaço pelo Pregoeiro para intenção de interpor recurso não houve manifestação; Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante presente. Esta ata será publicada nesta data no Mural da Prefeitura Municipal de Itá, lançada na internet, www.ita.sc.gov.br e entregue pessoalmente aos licitantes presentes.

Nereo Norberto Rostirolla
Pregoeiro

Silviane Carla Mertins
Equipe de Apoio

Jocias André Kurmann
Equipe de apoio

MIGUEL JOÃO DE ALMEIDA LARA ME
Licitante

INDUSTRIA DE MÓVEIS ITÁ LTDA
Licitante

SEARA INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA
Licitante

TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP
Licitante

ADAGIL HIDRAULICA E CLIMATIZAÇÃO
Licitante

DECRETO N. 025/2018

Publicação Nº 1594919

DECRETO Nº 025, DE 17 DE ABRIL DE 2018.
"Designa Comissão Especial para Conduzir Sindicância Administrativa e dá outras providências".

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições de seu cargo, especialmente as que lhe são conferidas em Lei, e de conformidade com o Inciso VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicadas ao assunto;

Considerando os fatos que envolvem o pedido formulado pela Senhora Adelaide Fávero, requerendo o ressarcimento de danos causados em veículo de sua propriedade na data de 24 de Janeiro do corrente ano, cujo montante do prejuízo foi apurado na ordem de aproximadamente R$ 600,00 (seiscentos reais).

Considerando o pedido e as justificativas que a nortearam e em analise ao requerimento entendendo que se faz necessário a abertura de sindicância administrativa para apuração dos fatos.

DECRETA:
Art. 1º. - Fica criada Comissão Especial, para conduzir a Sindicância Administrativa destinada a apurar os fatos que envolvem o pedido formulado pela Senhora Adelaide Fávero solicitando o pagamento de indenização em razão do dano provocado em seu veículo;

Art. 2º. – Ficam nomeados para compor a comissão especial os seguintes servidores:
Presidente: Felipe Uba Chupel
Secretário: Ivan Kottwitz
Membro: Julcimar Zotti

Parágrafo único. Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da publicação do presente decreto.

Art. 3º. - Para a realização dos trabalhos a comissão poderá requerer assessoria técnica e jurídica.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º São revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá, SC em 17 de Abril de 2018.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi Registrado e publicado nesta secretaria na data supra

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

LEI 2535

Publicação Nº 1595223

LEI Nº 2535, DE 17 DE ABRIL DE 2018.
Autoriza o repasse de valores para a Associação Steinbau Volkstanz Gruppe Aus Ita, e dá outras providências.

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a promover o repasse de recursos financeiros à Associação Steinbau Volkstanz Gruppe Aus Ita, CNPJ n° 03.888.720/0001-23, destinados ao objetivo de proporcionar aulas de Danças Folclóricas Típicas da Cultura Alemã aos Idosos do Município.

Parágrafo Único - O valor dos recursos financeiros, de que trata o "caput" deste artigo serão de R$ 54.319,84 (cinqüenta e quatro mil trezentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos), a serem repassados conforme definição em ato próprio.

Art. 2º A falta ou irregular prestação de contas acarretará a devolução dos valores repassados.

Art. 3º As despesas provenientes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias vinculado a fonte de recursos da lei de incentivo ao idoso do Orçamento do Município.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itá, em 17 de Abril de 2018.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

LEI 2536

Publicação Nº 1595230

LEI Nº 2536 DE 17 DE ABRIL DE 2018
"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 2135 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2011 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BOM SAMARITANO DE ITÁ - SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, Faz Saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei 2135 de 08 de Fevereiro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Itá, autorizado a celebrar convênio com a Associação Beneficente Bom Samaritano – ABBS, de Itá - SC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida no Município de Itá – SC, inscrita no CNPJ n° 13.024.285/0001-42, no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) mensais.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá – SC,
17 de Abril de 2018
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

LEI COMPLEMENTAR 136

Publicação Nº 1595235

LEI COMPLEMENTAR Nº 136, DE 17 DE ABRIL DE 2018

Altera o art. 16 da Lei Complementar nº 127 de 19 de Abril de 2016 que "Dispõe sobre a regularização de construções clandestinas e/ou irregulares na forma que especifica, em conformidade com o disposto no art. n° 21 da Lei Complementar n°54/2008", e dá outras providências

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O art. 16 da Lei Complementar nº 127 de 19 de Abril de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16 Esta Lei Complementar terá validade de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua promulgação, cessando seus benefícios após esse prazo."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá – SC,
17 de Abril de 2018.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Itaiópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PR Nº 22/2018

Publicação Nº 1595460

Pregão Presencial nº 22/2018 – Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, acessórios, serviços de instalação, manutenção de câmeras de segurança e sistema de monitoramento eletrônico com câmeras, para diversas Secretarias. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis – SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 30 de abril de 2018, até as 09h15. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 30 de abril de 2018, as 09h30. O Edital estará à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiópolis, 16 de abril de 2018. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

Itapema

Prefeitura

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2018 - EXECUÇÃO DE ATIVIDADES CRIANÇA E ADOLESCENTE

Publicação Nº 1595909

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004.2018
A Prefeita Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, considerando à Resolução nº 031, de 21 de março de 2018, torna público a abertura do Edital de Chamamento Público nº 004.2018, que tem por objeto a seleção de propostas para a celebração de parceria, por intermédio do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e Adolescente- CMDCA por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organizações da sociedade civil (OSC), para execução de atividades ligadas a criança e adolescente, para as seguintes áreas: Inserção do Adolescente no Mercado de trabalho, Cursos Profissionalizantes, Projeto de Convivência familiar e Comunitário (atendimento sócio-familiar-pedagógico) drogas, gravidez na adolescência – DST, Projetos Voltados para 1ª infância que venham a trabalhar: regras, disciplina e autonomia, Projetos voltados para crianças e adolescentes com deficiência, Projetos voltados para musicoterapia, esportes, incentivo à leitura e educação ambiental. Entrega dos envelopes: no período de 18 de abril de 2018 à 02 de maio de 2018, das 12:00h às 18:00h, na Prefeitura Municipal de Itapema/SC. Data de abertura das Sessão Pública: 03 a 10 de maio de 2018.Endereço para retirada do edital: O edital e seus anexos poderão ser baixados pelo sítio www.itapema.sc.gov.br/politicapublicas/.

17 de Abril de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO 04.043.2018 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO - BOMBEIROS

Publicação Nº 1595996

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.043.2018
Objeto: Aquisição de móveis sob medida para as instalações do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Itapema, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I do Edital Nº. 04.043.2018.
Entrega dos envelopes: Até às 14:00(quatorze) horas do dia 02(dois) de maio de 2018.
Abertura do Pregão: 02(dois) de maio de 2018, às 14:01(quatorze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão – pasta 04.043.2018" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 17 de abril de 2018.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

EXTRATO PREGÃO 04.044.2018

Publicação Nº 1596011

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.044.2018
Objeto: Registro de Preços – Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza com fornecimento de materiais, para atender as necessidades de evento a ser realizado no Município de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.044.2018.
Entrega dos envelopes: Até às 13:00(treze) horas do dia 27(vinte e sete) de abril de 2018.
Abertura do Pregão: 27(vinte e sete) de abril de 2018, às 13:01(treze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão – pasta 04.044.2018" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 17 de abril de 2018.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

EXTRATO PREGÃO 04.045.2018

Publicação Nº 1596012

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.045.2018
Objeto: Registro de Preços – Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet, para atender as necessidades de evento a ser realizado no Município de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.045.2018.
Entrega dos envelopes: Até às 15:00(quinze) horas do dia 27(vinte e sete) de abril de 2018.
Abertura do Pregão: 27(vinte e sete) de abril de 2018, às 15:01(quinze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão – pasta 04.045.2018" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 17 de abril de 2018.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

EXTRATO PREGÃO 04.046.2018

Publicação Nº 1596015

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.046.2018
Objeto: Registro de Preços – Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de paineis de led, para atender as necessidades de evento a ser realizado no Município de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.046.2018.
Entrega dos envelopes: Até às 16:00(dezesseis) horas do dia 27(vinte e sete) de abril de 2018.
Abertura do Pregão: 27(vinte e sete) de abril de 2018, às 16:01(dezesseis horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão – pasta 04.046.2018" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 17 de abril de 2018.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

PUBLICAÇÃO 117 - PROCESSO 058.2018 - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 04.038.2018 - COFRES

Publicação Nº 1595536

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 058/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04.038.2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

OBJETO: Registro de Preços - Aquisição de cofres a serem utilizados na Delegacia da Policia Civil de Itapema, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I do Edital Nº. 04.038.2018.
CONTRATADO: SUPRIMOVEIS EIRELI - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 22.860,00 (vinte e dois mil oitocentos e sessenta reais)

Itapema, 17/04/2018
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2018

Publicação Nº 1595730

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES DE NITROGÊNIO PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAL GENÉTICO DESTINADOS AO PROGRAMA DE FOMENTO AO SETOR AGROPECUARIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU N° 862160/2017.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das Propostas: até às 08h horas do dia 30/04/2018.
Início da Sessão: dia 30/04/2018, com início às 08h15 (horário de Brasília – DF), no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700.

Itapiranga - SC, 17 de abril de 2018.
Herwald Otto Trebien
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018

Publicação Nº 1595928

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR A RECUPERAÇÃO DA CABINE E O ALINHAMENTO DO CHASSI DO CAMINHÃO VOLKSWAGEN WORKER 26260, ANO 2009, DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das Propostas: até as 13h30 do dia 30/04/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700.

Itapiranga, SC, 17 de abril de 2018.
Paulo José Theobald
Secretaria de Transportes e Obras

PORTARIA Nº 77/2018

Publicação Nº 1595415

Portaria nº 77 de 16 de abril de 2018

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011, Lei Complementar nº 2/2006 e suas alterações Decreto nº 40 de 14 de março de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a partir do dia 16 de abril de 2018, Jamile Block Araldi Macagnan matrícula nº 13031/02, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de Diretora de Atenção Básica de Saúde com 40 horas semanais.
Art.2º. A servidora municipal estará vinculada ao Regime de Trabalho Estatutário e enquadrada no nível 542, classe A-01.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 16 de abril de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 78/2018

Publicação Nº 1595417

Portaria nº 78 de 16 de abril de 2018

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 2/2006 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a partir do dia 16 de abril de 2018, Pedro Reis matrícula nº 6057/03, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, tendo em vista sua aposentadoria junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Itapiranga SC, 16 de abril de 2018
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

QUADRO DE VENCEDORES DO PREGÃO Nº 065/2018

Publicação Nº 1594691

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Página: 1/1

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo:	**65/2018**	**Licitação:**	**65/2018 - PR**	**Data da Homologação:**	**10/04/2018**				
Fornecedor:	**120235**	**- VANDERLEI MELCHIORS EIRELI EPP**							
2	01-14-01084	CONJUNTO MOTO BOMBA, MONOBLOCO, 02 ESTÁGIOS, POTÊNCIA 20 CV, SUCÇÃO 3'', RECALQUE 2.1/2', DIÂMETRO DO ROTOR 154MM, ROTOR DE FERRO FUNDIDO, ENERGIA TRIFÁSICA (380/660 V), MOTOR IP-55, 02 POLOS, 3500 RPM, 60HZ VAZÃO 44,00 M³/H, ATMT 72,00 MCA.	SCHNEIDER	UND	3,000	0,0000	8.450,0000	25.350,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		3,000			25.350,00	

Itapiranga, 17 de Abril de 2018.

Itapoá

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 3560, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1595410

DECRETO MUNICIPAL Nº 3560, DE 12 DE ABRIL DE 2018.
Cria Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis e nomeia seus membros.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1° Fica constituída a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, que tem por responsabilidade:

I - avaliar imóveis para fins de aquisição, locação, alienação e outorga de concessão ou permissão de bens públicos;
II - avaliar imóveis para cálculo da medida de compensação mitigatória, definindo valor médio do metro quadrado do terreno (VT);
III - avaliar imóveis para fins de inventário do Patrimônio Histórico;
IV - avaliar imóveis para fins de valor venal de novas ruas, não contempladas na Planta Genérica de Valores;
V - avaliar imóveis para fins de leilão, doação, dação em pagamento, permuta, desapropriação, contribuição de melhoria e outros, cujo interesse da municipalidade se justifique.
Art. 2° A Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis será composta por 04 (quatro) servidores públicos municipais, conforme nominata abaixo:
I - Jonecir Soares;
II - Rodrigo Lopes de Oliveira;
III - Fernanda Cristina Rosa;
IV - Hilda Cristina Cardoso.
Art. 3° As solicitações de avaliação efetuadas por contribuintes, desde que se enquadrem em assuntos relacionados no artigo 1º, deverão ser feitas via protocolo.
Art. 4° As solicitações de avaliação realizadas pelas Secretarias Municipais, Autarquias e Fundações Públicas Municipais serão encaminhadas através de Ofício endereçado ao Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, ou outro que o substituir, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
I - finalidade da avaliação;
II - endereço do imóvel;
III - nº da matrícula imobiliária;
IV - nº do cadastro imobiliário;
V - área do terreno a avaliar;
VI - área da edificação a avaliar (quando houver).
Parágrafo único. Nos casos de avaliação para fins de aluguel, deverá ser anexada a proposta do proprietário ou imobiliária.
Art. 5° Em todos os casos é obrigatória a apresentação de matrícula atualizada do imóvel, com validade de 30 dias. Caso o imóvel envolva mais de uma matrícula, elas deverão ser informadas e anexadas.
Art. 6° A Comissão constituída por este Decreto, no prazo de até 30 (trinta) dias, deverá emitir parecer final no formato simplificado, exceto para avaliações para fins judiciais, caso este em que deverá ser apresentado Parecer Técnico conforme preconiza a NBR 14.653-1:2001 - Procedimentos Gerais - Avaliação de Bens e a NBR 14.653-2:2011 - Imóveis Urbanos, composto por:
I - finalidade e objetivo do laudo;
II - identificação e caracterização do bem avaliado;
III - justificativa(s) do interesse de alienação/aquisição;
IV - diagnóstico de mercado;
V - mapa de localização; e,
VI - matrícula atualizada.
Parágrafo único. Concluídos os trabalhos, o parecer final deverá ser encaminhado, mediante protocolo ou ofício, à(s) Secretaria(s), Autarquia(s) ou Fundação(ões) Pública(s) Municipal(is) solicitante(s).
Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 12 de abril de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 3564, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1595416

DECRETO MUNICIPAL Nº 3564, DE 16 DE ABRIL DE 2018.
Nomeia Comissão para Estudo de implantação do "Programa de Educação Ambiental para as escolas Municipais de Itapoá na Reserva Volta Velha", pela Defesa e Educação Ambiental - ADEA.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros, que farão parte da Comissão para Estudo de implantação do "Programa de Educação Ambiental para as escolas Municipais de Itapoá na Reserva Volta Velha", pela Defesa e Educação Ambiental-ADEA:
I - Jonecir Soares;
II - Valci Terezinha de Souza;
III - Lana R. Bevilaqua;
IV - Ângela Maria Puerari.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 16 de abril de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018 - SISTEMA WCOMPRAS

Publicação Nº 1595332

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2018
PROCESSO Nº 47/2018

ANGELA MARIA PUERARI, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de dispensa pelo que segue:

A contratação visa atender a demanda de disponibilização e manutenção de sistema de gerenciamento digital de procedimentos licitatórios, realizados por meio da rede mundial de computadores. A demanda inicial desta Administração é na realização de Pregão,

em todas as suas formas, não excluídas outras modalidades a serem oferecidas ou criadas no sistema WCompras.
Como resultado da contratação, verificam-se os seguintes benefícios para a Administração:
a) ausência de dispêndio financeiro;
b) aumento da competitividade em suas licitações;
c) mais celeridade e eficiência em seus procedimentos;
d) controle de documentação e atestado de fornecedores;
e) possibilidade de personalização de formulários;
f) integração com outros sistemas porventura existentes, incluindo sistemas de Tribunais de Contas; e capacitação e cursos operacionais.
A contratação do sistema trará também os seguintes benefícios para os fornecedores:
a) a redução de custos para garantir participação nos certames, já que não há necessidade de deslocamento ou acomodação;
b) a ampliação do raio de atuação, podendo fazer propostas e lances em processos de qualquer lugar do Brasil;
c) o conhecimento de todas as licitações na sua área de atuação via meio eletrônico;
d) a pesquisa, a visualização e o download de editais de forma online; e
e) a certificação de todos os preços praticados após abertura de propostas e fases dos processos.
No vertente caso, não haverá dispêndio financeiro por parte da Administração, o que, objetivamente, se enquadra na hipótese legal do art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993:

Art. 24. É dispensável a licitação:
[...]
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos na Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, considerando a possibilidade de contratação direta em razão do valor, tendo em vista estar no limite preconizado no inc. II, é possível a contratação por meio de dispensa de licitação, com observância dos requisitos previstos na Lei nº 8.666/1993.
Considerando ainda o Parecer Jurídico nº 57/2018 da Procuradoria Jurídica desta municipalidade.

Autoriza a dispensa de licitação para o objeto abaixo descrito:

1. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993.

2. OBJETO: Contratação do sistema denominado WCompras, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas.

3. CONTRATADA: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.397.355/0001-30, com endereço à Tr Sia Trecho 17 Rua 20 Lote 90 Sala, 201 - 2 Pavimento Zona Industrial, CEP: 71.200-256 - Brasília/DF, neste ato representado pelo Senhor LEONARDO CESAR LADEIRA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.106.097 SSP/DF e do CPF nº 505.439.381-15

4. DOCUMENTOS INTEGRANTES: Plano de Trabalho e Projeto Básico;

5. VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E FUNDAMENTO DAS DESPESAS: Não haverá dispêndio financeiro.

6. RESOLUÇÃO: Presentes os pressupostos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, resolvo considerar DISPENSÁVEL a licitação para a contratação dos serviços que constituem o objeto do presente Termo.

Itapoá, 16 de abril de 2018.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2018
PROCESSO Nº 47/2018

RATIFICAÇÃO:

Nos exatos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, ratifico a dispensa de licitação para a contratação do objeto do Termo de Dispensa nº 07/2018 – Processo nº 47/2018.

Itapoá, 16 de abril de 2018.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 52/2018

Publicação Nº 1596003

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2018

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, com sede á Rua Ribeirão Preto, nº 140, Bairro Jardim San Remo, na cidade de Londrina/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.850.663/0001-35 e Inscrição Estadual nº 90609314-69.
Licitação: PREGÃO N° 28/2018 - PROCESSO N° 49/2018.
Objeto: Aquisição de um veículo tipo furgão adaptado para ambulância, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no edital e seus Anexos.
VALOR R$: 169.800,00
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2018
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 17 de abril de 2018.
SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIA DA SAÚDE

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2018

Publicação Nº 1595340

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2018

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.397.355/0001-30, com endereço à Tr Sia Trecho 17 Rua 20 Lote 90 Sala, 201 - 2 Pavimento Zona Industrial, CEP: 71.200-256 - Brasília/DF, neste ato representado pelo Senhor LEONARDO CESAR LADEIRA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.106.097 SSP/DF e do CPF nº 505.439.381-15.
Licitação: DISPENSA N° 07/2018 – PROCESSO N° 47/2018.
Objeto: Contratação do sistema denominado WCompras, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas.
VALOR R$: Para a execução deste contrato não serão despendidos

recursos financeiros por parte da CONTRATANTE.
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2018
PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/04/2019
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 17 de abril de 2018.
ANGELA MARIA PUERARI
Diretora de Administração

JULGAMENTO DO PROCESSO DE SINDICANCIA - INVESTIGATÓRIA – PSI Nº.005/2018.

Publicação Nº 1595799

JULGAMENTO DO PROCESSO DE SINDICANCIA INVESTIGATÓRIA – PSI Nº.005/2018

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá-SC., no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
ACATAR o relatório final da Comissão instituída e nomeada através do Decreto Municipal nº. 3.534/2018, referente ao Processo de Sindicância Investigatória nº. 005/2018, e DETERMINA:

1. Arquivamento do feito.
2. Enviar ao Setor de Contabilidade as recomendações constantes do Relatório Final.

Itapoá (SC), 13 de abril de 2018
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JULGAMENTO DO PROCESSO SINDICANCIA INVESTIGATÓRIA – PSI Nº. 002/2018.

Publicação Nº 1596099

JULGAMENTO DO PROCESSO SINDICANCIA INVESTIGATÓRIA – PSI Nº. 002/2018

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, Secretária de Administração de Itapoá –SC., no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 181 parágrafo segundo, inciso II, da Lei Complementar 044/2014:

Resolve:

ACATAR o relatório final da Comissão instituída e nomeada através da Portaria nº. 2.385/2018 referente ao Processo de Sindicância Investigatória nº. 002/2018, e DETERMINA:

1. De acordo com o Artigo 162, inciso I, do Estatuto do Servidor seja aplicada advertência;
2. Encaminhe-se ofício a Câmara de Municipal de Itapoá informando a falta de decoro da Assessora Parlamentar;
3. Encaminhe-se cópia deste Relatório final ao Conselho Municipal de Saúde de Itapoá;
4. Arquivamento do feito.

Itapoá (SC), 17 de abril de 2018

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA
Secretária de Administração

JULGAMENTO DO PROCESSO SINDICANCIA INVESTIGATÓRIA – PSI Nº. 003/2018.

Publicação Nº 1596096

JULGAMENTO DO PROCESSO SINDICANCIA INVESTIGATÓRIA – PSI Nº. 003/2018

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, Secretária de Administração de Itapoá –SC., no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 181 parágrafo segundo, inciso II, da Lei Complementar 044/2014:

Resolve:

ACATAR o relatório final da Comissão instituída e nomeada através da Portaria nº. 2.465/2018 referente ao Processo de Sindicância Investigatória nº. 003/2018, e DETERMINA:

1. Readaptação até o retorno pós – cirúrgico;

2. Arquivamento do feito.

Itapoá (SC), 17 de abril de 2018

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA
Secretária de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 772, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1595777

LEI MUNICIPAL Nº 772, DE 16 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a autorização para instituição do Polo de Apoio presencial do Sistema Universidade Aberta do Brasil no município de Itapoá e dá outras providencias.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado a instituição do Polo de Apoio Presencial do Sistema Universidade Aberta do Brasil no Município de Itapoá, denominado Polo UAB Itapoá.
Art. 2º O Polo UAB Itapoá cumprirá suas finalidades e objetivos sócio educacionais em regime de colaboração com a União e Instituições de ensino superior, mediante a oferta de cursos na modalidade a distância, através do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).
§1º Compete à Prefeitura Municipal de Itapoá, através da Secretaria Municipal de Educação, disponibilizar a infraestrutura física, logística, financeira e de pessoal, necessária ao funcionamento do Polo UAB Itapoá.
§2º Compete a União a articulação do Sistema UAB e o fomento dos cursos ofertados pelas Instituições de Ensino Superior.
§3º Compete às Instituições de Ensino superior o planejamento, a oferta e a operacionalização dos cursos, desde a produção de material, seleção de alunos e tutoria presencial.
Art. 3º Para os fins desta Lei, o Polo UAB Itapoá caracteriza-se como unidade operacional para o desenvolvimento descentralizado de atividades didático-pedagógicas e administrativas relativas aos cursos ofertados a distância pelas instituições de ensino superior, no âmbito do Sistema UAB.
§1º Compete à Secretaria Municipal de Educação a responsabilidade pela gestão administrativa-financeira e dos acordos, convênios e parcerias, necessários para a operacionalização, implementação e sustentabilidade do Polo UAB Itapoá.
§2º Serão designados para atuar no Polo UAB Itapoá servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação, mantidos os direitos e deveres inerentes ao cargo.
Art. 4º A Gestão do Polo UAB Itapoá seguirá as finalidades e princípios constantes:

I - no Decreto Federal nº 5.800, de 08 de junho de 2006, que institui o Sistema Universidade Aberta do Brasil;
II – nas diretrizes da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), através da Diretoria de Educação a Distância (DED);
III – nos estatutos e regimentos das instituições de ensino superior;
IV – nas diretrizes e metas do mantenedor.
Art. 5º O acompanhamento e o controle social sobre a implementação e a execução das atividades do Polo UAB Itapoá, de forma a assegurar o seu pleno funcionamento, os benefícios educacionais à sociedade e a qualidade do ensino, será exercido pelo Conselho de Polo instituído especificamente para esse fim.
§1º O Conselho de Polo, organizado na forma de órgão colegiado, de caráter consultivo e propositivo, será instituído e regulamentado por ato do Chefe do Poder Executivo, observados os seguintes critérios de composição:
I – um Coordenador de Polo, indicado pela Secretaria Municipal de Educação e selecionado pela DED/CAPES;
II – um representante da equipe do Polo;
III – um representante das instituições de ensino superior;
IV – dois representantes do corpo discente;
V – um representante dos tutores presenciais;
VI – dois representantes do mantenedor;
VII – um representante da sociedade civil.
§2º A cada membro titular corresponderá um suplente.
§3º A Presidência será exercida pelo Coordenador do Polo, que por sua vez deverá indicar entre os membros o secretário(a) do Conselho.
§4º O Conselho do Polo deverá ser instituído no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta Lei.
§5º As atividades do Conselho do Polo serão iniciadas no mínimo 30 (trinta) dias antes do início das atividades do Polo.
Art. 6º As despesas resultantes da aplicação da presente Lei correrão por dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 16 de abril de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

NOTIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº118/2017- ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS

Publicação Nº 1595447

NOTIFICAÇÃO

À Ilmo. Srs.
ASSOCIAÇÃO VILAS BÔAS, com sede à Rua Avenida Armelindo Trombini, nº 3320, Bairro: Jardim Albuquerque, na cidade de Campo Mourão/PR, CEP: 87.309-097, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.194.360/0001-46, e Inscrição Estadual nº Isento, representada neste ato pelo Presidente da Associação, Sr. MÁRCIO ANDRÉ FADUL VILAS BÔAS, portador do CNPF/MF nº 257.931.522-53 e do CI.RG nº 6.086.311-SSP/SC.
Prezados Senhores,
Vimos pela presente, NOTIFICÁ-LO, para que tome providencias no sentido de se iniciar a prestação dos serviços do PREGÃO N°118/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2017 - PROCESSO Nº163/2017 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LAVAGEM DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, o qual a Vossa empresa foi contratada através da Ata de Registro de Preço nº18/2018 por esse Município, consoante Ata de Registro de Preços formalizada em 02 de março de 2018, haja vista a emissão de ordens de serviços nº05203 e 05204 encaminhadas via e-mail na data de 09/04/2018 fls. 229 a 230, recebida por esta empresa e respondida também por e-mail na data 11/04/2018 fls.230, o qual indicou o LAVACAR DO MINEIRO sito a Rua: Alexandre Stik, nº75, telefone: (47)99636-4212.
Segue anexo, relatório inerente da inadequação do local indicado, cujos documentos apontam para uma "casa "sem qualquer preparo estrutural e documental para prestação dos serviços, inclusive passiveis de fechamento do local por ausência de alvará de funcionamento, sistema de escoamento de água irregular, e madeiramento quebrado trazendo problemas ambientais, e de vigilância sanitária, e da própria segurança de pessoas e dos bens públicos a serem alocados, fls.232 a 239 .
Razões pelas quais, pugna-se pelo inicio do serviço e instalação do local própria pela empresa ganhadora do certame licitatório, posto, repita-se, a inadequação do local apresentado. Considerando que o edital é claro:
2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:
2.1. A lavagem dos veículos deverá ser realizada nas dependências da CONTRATADA, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, em dias e horários previamente agendados, mediante a apresentação de requisição, assinada pelo servidor responsável, especificando a marca, modelo e a placa do veículo, contendo a descrição do serviço a ser realizado: (grifo nosso).
Considerando a luz da obrigação da contratada conforme edital:
5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
5.1. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e instruções do instrumento convocatório
5.2. Disponibilizar estrutura compatível e instalações adequadas para este tipo de serviço, dentro do Município de Itapoá, que garantam o atendimento ao objeto com rapidez e agilidade;
5.3. Utilizar apenas produtos de limpeza não corrosivos, de 1ª linha, que atendam às exigências da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
Desse modo, postula-se a presente notificação da empresa ASSOCIAÇÃO VILAS BÔAS, através Sr. MÁRCIO ANDRÉ FADUL VILAS BÔAS, representante legal presente na Sessão Pública de Registro de Preços designada ou, atualmente a quem de direito, caso haja algum impedimento inerente o Sr. MÁRCIO ANDRÉ FADUL VILAS BÔAS, para que no prazo de 5 (cinco) dias, providencie o inicio dos serviços em local apropriado e devidamente legalizado consoante ora pleiteado.
Cumprindo destacar finalmente que, após cientificados e, em caso de não cumprimento do solicitado através da presente notificação, estará caracterizada descumprimento contratual enquadrados na clausula 12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, dando ensejo as penalidades e sanções administrativas previstas e imediato processo administrativo.

Registre-se, publique-se e intime-se.

Itapoá, 17 de abril de 2018.
Fernanda Cristina Rosa
Chefe do Setor de Licitações e Contratos

PREGÃO Nº 36/2018- REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2018- PROCESSO Nº 56/2018- LUBRIFICANTE

Publicação Nº 1595582

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018
PROCESSO Nº 56/2018

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Item, destinada EXCLUSIVAMENTE às empresas enquadradas na Lei Complementar N°

123/06, que será redigida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 877/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/06 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 13h:30min receberá o protocolo dos envelopes no órgão tributário, e que às 14h:00min do dia 08 de maio de 2018, na sala do Departamento de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável à participação no certame para a Aquisição de lubrificantes para a manutenção da frota de caminhões e máquinas pesadas da frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, e poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos das 13h00min às 19h00min.

Itapoá, 17 de abril de 2018.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

WANTUIL JOSÉ DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

RESOLUÇÃO N° 59/2018 - CMS.

Publicação Nº 1595441

RESOLUÇÃO CMS 59/2018
DATA 06/04/2018
Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório de Prestação de Contas do Órgão Executor da Saúde do Município de Itapoá, relativas ao exercício de 2017, e prescreve as providências que enumera.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município de Itapoá/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Lei Federal 8.080, de 19/09/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde; Lei Municipal 685 de 22 de Dezembro de 2016; Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e consoante a deliberação plenária em sua Centésima Nonagésima Reunião Ordinária, realizada em 06/04/2018, e

CONSIDERANDO que o controle social é indispensável para a democratização na formulação de políticas públicas para a prestação de ações e serviços em saúde, direito fundamental do ser humano.

CONSIDERANDO o relatório da Comissão de Prestação de Contas designada pelo Plenário do Conselho de Saúde, que procedeu ao exame das contas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde relativas ao exercício de 2017.

CONSIDERANDO que referida análise se deu basicamente no exame da execução orçamentária do fundo municipal de saúde, não envolvendo legalidade e legitimidade dos atos da gestão, que serão revistos a qualquer tempo em eventuais auditorias oriundas de denúncias ou representações, entre outras, que serão assunto de processo específico, por este Conselho Municipal ou outro órgão fiscalizador, se chegar a tanto.

CONSIDERANDO os apontamentos realizados pela comissão em relatório próprio, que observou:

DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS - O ordenamento vigente estabelece limite mínimo para aplicação de recursos na Saúde, sendo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em ações e serviços públicos de saúde. Pelos relatórios fiscais (Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Demonstrativo das despesas e receitas com ações e serviços públicos de saúde de 2017), constata-se que o Município aplicou o montante de R$ 15.157.427,80 em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a 26,96% da receita proveniente de impostos, CUMPRINDO o limite constitucional.

DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E RELATÓRIOS: Foram analisados os movimentos fiscais mensais, verificando o cumprimento dos atos quanto ao seu conteúdo, conforme legislação vigente.

a) Valor do empenho, liquidação e pagamento.	CUMPRIU
b) Número do empenho	CUMPRIU
c) Classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentaria, função, subfunção, natureza da despesa e fonte dos recursos que financiaram o gasto.	CUMPRIU
d) A pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento e de benefícios previdenciários.	CUMPRIU
e) Bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso.	CUMPRIU

DAS RESTRIÇÕES E ILEGALIDADES APURADAS

a) COMPRAS - Restou comprovado pelos documentos analisados que a maior parte das compras ocorreu através de processo licitatório, conforme o disposto no art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal, que ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, que somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Em relação as despesas sem processo licitatório, restou comprovado pelos documentos analisados, algumas despesas sem a comprovação dos três orçamentos, conforme quadro abaixo:

Emp.	Fornecedor	Valor	Tipificação/Item	Irregularidades
1089/2017	Mercado e Conveniência Biss	120,50	Compra Direta – Materiais de limpeza para as Unidades de Saúde	Sem apresentação dos 03 orçamentos
1205/2017	Realeza Material de Construção Ltda	143,50	Compra Direta – Material para Manutenção da Secretaria de Saúde	Sem apresentação dos 03 orçamentos
031/2017	Supermercado Rancho Alegre	31,80	Compra Direta – Aquisição de vinagre para uso do PA 24horas	Sem apresentação dos 03 orçamentos

Emp.	Fornecedor	Valor	Tipificação/Item	Irregularidades
1960/2017	Odontopar	510,00	Compra Direta – Aquisição de anestésico para uso da Ondonto	Faltou anexar as cópias dos orçamentos que estavam na OC 680/2017.
1974/2017	Herio Carlo Lanave	115,00	Compra Direta – Aquisição de saco plástico transparente para a Campanha do Outubro Rosa	Apresentou os 03 orçamentos, porém faltou o carimbo em 01 orçamento.
2059/2017	Martinez e Maciel Ltda	33,00	Compra Direta – Fichas de identificação para a UBS Paese	Sem apresentação dos 03 orçamentos
	Miranda Budaz		Licitação – Aquisição de gasolina e diesel para os veículos de uso da Secretaria de Saúde	Nos meses de julho e setembro não apresentou juntamente com as notas fiscais os comprovantes de abastecimento. A partir de setembro já regularizou a situação..

b) DIÁRIAS: Foram verificadas as regularidades na concessão, liquidação e prestação de contas das diárias concedidas aos servidores da saúde, quando em deslocamento fora do Município de Itapoá, durante o exercício de 2017, que importaram no montante de R$ 69.410,00 (sessenta e nove mil quatrocentos e dez reais), sendo que no ano de 2016 os gastos foram de R$ 34.480,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais).
A Instrução normativa 06/2014 dispõe que o servidor, agente político e conselheiros terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis após o término das diárias para fazer a prestação de contas, devendo comprovar a efetiva realização da viagem, a estada no local de destino e o cumprimento dos objetivos, mediante apresentação de um dos documentos comprobatórios determinados na norma.
Os valores efetivamente pagos a título de diárias foram realizados em forma de adiantamento, porém, os responsáveis não adotaram os procedimentos legais para comprovação do recebimento de referidas verbas, havendo irregularidades e omissões quanto a comprovação de sua realização. Os servidores que não prestarem contas de diárias, em conformidade com a Instrução Normativa, deverão ressarcir os valores aos cofres públicos, através de desconto em folha de pagamento.

Para tanto, a perda do prazo legal para comprovação das despesas gera o dever de ressarcimentos aos cofres públicos através de desconto em folha de pagamento do servidor, conforme planilha abaixo:

Empenho	Valor	Irregularidade ANDERSON WEBER
1893/2017	125,00	Valor que se empenha para servidor(a) ir a Florianópolis-SC para levar pacientes para consulta em Hospital Universitário, no dia 04/10/17. Diária sem comprovação. Servidor apresentou pedido de diária para o mesmo dia, com destino a Curitiba.
TOTAL	125,00	DEVOLUÇÃO AO ERÁRIO

Empenho	Valor	Irregularidade RAFAEL FERNANDO CEZARIO
2046/2017	40,00	Valor que se empenha para servidor(a) ir a Joinville-SC para participar de um curso de Integração Sensorial em Foco, conforme cronograma anexo. 1/2 Diária.27/10/2017
TOTAL	40,00	DEVOLUÇÃO AO ERÁRIO

Assim, frente às irregularidades havidas, devem ser os responsáveis sancionados com o ressarcimento dos valores recebidos e dos quais não comprovaram regularmente a liquidação, conforme tabela, no valor total de R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais).

c) DESPESAS IRREGULARES: Pela análise dos documentos constatou-se que foram pagos de forma irregular as despesas com a Conferência Municipal de Vigilância em Saúde e a Conferência Macro Regional, utilizando a dotação do Conselho Municipal de Saúde, devendo ser ressarcido (por recurso próprio) os valores indevidamente utilizados.

Vinculo	AÇÃO	EMPENHO	VALOR	MATERIAL
01020100	Manutenção e Desenvolvimento das Ações do CMS	1275 1276 1283 1284 1493	125,00 625,00 625,00 625,00 1.111,00	Diária para levar os Conselheiros na Conferência Macro Regional Diárias para conselheiro participar da Conferência Macro Regional Diárias para conselheiro participar da Conferência Macro Regional Diárias para servidor participar da Conferência Macro Regional Material para uso na 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde
TOTAL 3.111,00				

d) CONTRATAÇÃO SERVIDORES TEMPORÁRIOS: Foram realizadas despesas com contratações para prestação de serviços durante o exercício de 2017, sem o regular teste seletivo ou mesmo concurso público, conforme tabela abaixo:

Empenho	Valor	Irregularidade LEONILDO DE OLIVEIRA
285/2017	1.479,20	Valor referente a serviço gerais prestado no Centro de Bem Estar Animal.
488/2017	1.479,20	Valor referente a serviço gerais prestado no Centro de Bem Estar Animal.

665/2017	1.479,20	Valor referente a serviço gerais prestado no Centro de Bem Estar Animal.
896/2017	1.479,20	Valor referente a serviço gerais prestado no Centro de Bem Estar Animal.
1053/2017	1.479,20	Valor referente a serviço gerais prestado no Centro de Bem Estar Animal.
1251/2017	1.479,20	Valor referente a serviço gerais prestado no Centro de Bem Estar Animal.
1444/2017	1.479,20	Valor referente a serviço gerais prestado no Centro de Bem Estar Animal.
1760/2017	1.479,20	Valor referente a serviço gerais prestado no Centro de Bem Estar Animal.
2033/2017	1.479,20	Valor referente a serviço gerais prestado no Centro de Bem Estar Animal.
2291/2017	1.479,20	Valor referente a serviço gerais prestado no Centro de Bem Estar Animal.
2533/2017	1.479,20	Valor referente a serviço gerais prestado no Centro de Bem Estar Animal.
TOTAL	16.271,20	

Empenho	Valor	Irregularidade ELZA SIZUE SHIMATU DE OLIVEIRA
466/2017	1.479,20	Valor referente a serviço gerais prestado no Centro de Bem Estar Animal.
487/2017	1.479,20	Valor referente a serviço gerais prestado no Centro de Bem Estar Animal.
666/2017	1.479,20	Valor referente a serviço gerais prestado no Centro de Bem Estar Animal.
895/2017	1.479,20	Valor referente a serviço gerais prestado no Centro de Bem Estar Animal.
1052/2017	1.479,20	Valor referente a serviço gerais prestado no Centro de Bem Estar Animal.
1250/2017	1.479,20	Valor referente a serviço gerais prestado no Centro de Bem Estar Animal.
1445/2017	1.479,20	Valor referente a serviço gerais prestado no Centro de Bem Estar Animal.
1759/2017	1.479,20	Valor referente a serviço gerais prestado no Centro de Bem Estar Animal.
2001/2017	1.479,20	Valor referente a serviço gerais prestado no Centro de Bem Estar Animal.
TOTAL	13.312,80	

e) ATOS DE PESSOAL: Não foram analisados os outros atos de pessoal do exercício de 2017, devido a indícios de irregularidades e tempo hábil para a conclusão do relatório.
RESOLVE:
Art.1º Comunicar que o Plenário APROVOU COM RESSALVAS a execução orçamentária do Fundo Municipal de Saúde referente ao exercício 2017, em função de divergências encontradas na execução financeira dos atos de pessoal.

Art.2º Determinar ao Gestor de Saúde, ordenador da execução orçamentária que providencie a restituição dos seguintes valores pagos irregularmente no exercício de 2017 referente ao pagamento de diárias não comprovadas, no prazo improrrogável de 60 dias a contar da publicação da presente resolução.
a) R$ 125,00 (cento e vinte e cinco), descontando os valores em folha de pagamento do servidor ANDERSON WEBER.
b) R$ 40,00 (quarenta reais), descontando os valores em folha de pagamento do servidor RAFAEL FERNANDO CEZÁRIO.

Art.3º Determinar ao Gestor de Saúde, ordenador da execução orçamentária que providencie a restituição dos valores pagos irregularmente no exercício de 2017 referente a Ação Manutenção e Desenvolvimento das Ações do CMS, no valor total de R$ 3.111,00 (três mil cento e onze reais), comprovando a restituição no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta resolução.

Art.4º Determinar ao Gestor de Saúde que preste explicações no prazo de 15 (quinze) dias da publicação desta resolução, sobre:

a) Qual o motivo do aumento excessivo com gastos em diárias, com a função motoristas, cujo aumento foi de superior a 51% (R$41.380,00 - 2017) maior que os valores os gastos realizados em 2016 (R$27.225,00), justificando e fundamentando considerando que o deslocamento realizado por motoristas de forma continua retira o caráter eventual e transitório do pagamento de diárias para deslocamento fora do município.

b) Justificativas sobre os planos de Internet das unidades de saúde, SAMU, Farmacia, apresentam diferenças de valores, demonstrando planos contratados e valores unitários.

c) Informar o nome dos servidores que se encontram em posse dos aparelhos que utilizam os planos para os telefones 47 9963-5957/ 9901-0244/ 9972-5557/ 9963-5945/9967-1927, cujos valores pagos através dos empenhos 1504-1, 1504-02, 1504-03/2017: no valor total de R$ 749,48 (setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos), referente fatura Tim para 5 meses (de agosto a dezembro) pagos com recursos da Vigilância Sanitária.

d) Justificar os gastos apresentados com a CONTRATAÇÃO SERVIDORES TEMPORÁRIOS, totalizando R$ 29.584,00 (vinte e nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais) cujos pagamos foram realizados com nota avulsa. Estas contratações já foram apontadas na prestação de 2016 e se perpetuam sem que ocorra a contratação via concurso público.

Art.5º RECOMENDAR AO GESTOR DA SAÚDE que tome providências no sentido de contemplar três orçamentos em todas as compras diretas, caso não seja possível, anexar justificativa dos motivos que impedem atender a determinação.
Art.6º Convocar os seguintes membros Conselheiros para compor a comissão especial de analise de atos de pessoal, que apresentaram irregularidades conforme informado pela comissão de prestação de contas sendo nomeados: KARYN PIAZZETTA DOS SANTOS CHAVES, ELAINE CRISTINA ALVES, LANA ROSELIA QUADROS BEVILAQUA, CENITA DANI, JAMES ADRIANO M. SCHMITZ e SIMONE DIAS FERNANDES DE SOUZA

Art.7º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Itapoá, 06 de abril de 2018
Resolução 59/2018 – 190º Reunião Ordinária

Elaine Cristina Alves Sandra Regina Medeiros da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Secretária Municipal de Saúde

Data Publicação da Resolução	Decreto de Homologação	Data e nº da Publicação Decreto
	Nos termos do artigo 10, V, 685/2016	

RESOLUÇÃO N° 60/2018 - CMS.

Publicação Nº 1595443

RESOLUÇÃO CMS 60/2018
DATA 06/04/2018
Dispõe sobre o pedido de alteração dos requisitos exigidos para seleção dos agentes comunitários de saúde, conforme os termos propostos na minuta do Projeto de Lei 06/2018 e exposição de motivos e seus anexos.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município de Itapoá/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Lei Federal 8.080, de 19/09/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde; Lei Municipal 685 de 22 de Dezembro de 2016; Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e consoante a deliberação plenária em sua Centésima Nonagésima Reunião Ordinária, realizada em 06/04/2018, e

CONSIDERANDO que o controle social é indispensável para a democratização na formulação de políticas públicas para a prestação de ações e serviços em saúde, direito fundamental do ser humano.

CONSIDERANDO as explicações contidas na exposição de motivos que fundamentam o projeto de lei.

RESOLVE:
Art.1º Comunicar que o Plenário APROVOU a alteração do inciso V, do artigo 2ª, da Lei Complementar nº 18/2007, que passará a exigir a conclusão do ensino médio, para os candidatos a Agente Comunitário da Saúde.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Itapoá, 06 de abril de 2018
Resolução 60/2018 – 190º Reunião Ordinária

Elaine Cristina Alves Sandra Regina Medeiros da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Secretária Municipal de Saúde

Data Publicação da Resolução	Decreto de Homologação	Data e nº da Publicação Decreto
	Nos termos do artigo 10, V, 685/2016	

RESOLUÇÃO N° 61/2018 - CMS.

Publicação Nº 1595445

RESOLUÇÃO CMS 61/2018
DATA 06/04/2018
Dispõe sobre o pedido de alteração da tabela do anexo I, da Lei Municipal 116/2002 e do §4º do artigo 5º que inclui os agentes comunitários de saúde, conforme os termos propostos na minuta do Projeto de Lei 12/2018 e exposição de motivos e seus anexos.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município de Itapoá/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Lei Federal 8.080, de 19/09/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde; Lei Municipal 685 de 22 de Dezembro de 2016; Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e consoante a deliberação plenária em sua Centésima Nonagésima Reunião Ordinária, realizada em 06/04/2018, e

CONSIDERANDO que o controle social é indispensável para a democratização na formulação de políticas públicas para a prestação de ações e serviços em saúde, direito fundamental do ser humano.

CONSIDERANDO que se trata adequação necessária a equiparar as categorias que compõem a estratégia da família.

RESOLVE:
Art.1º Comunicar que o Plenário APROVOU a alteração do Anexo I, da Lei Municipal 116/2002, incluindo a categoria de agentes comunitários de saúde, com percentual de 10% a 50%, e também do §4º do artigo 5º da mesma Lei, incluindo agentes comunitários de saúde, nas gratificações, que serão definidas por Decreto Municipal do Chefe do Poder Executivo.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Itapoá, 06 de abril de 2018
Resolução 60/2018 – 190º Reunião Ordinária

Elaine Cristina Alves Sandra Regina Medeiros da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Secretária Municipal de Saúde

Data Publicação da Resolução	Decreto de Homologação	Data e nº da Publicação Decreto
	Nos termos do artigo 10, V, 685/2016	

RESOLUÇÃO N° 62/2018 - CMS.

Publicação Nº 1595451

RESOLUÇÃO CMS 62/2018
DATA 06/04/2018
Dispõe sobre a aprovação da tabela de serviços do consórcio CISNORDESTE para o ano de 2018.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município de Itapoá/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Lei Federal 8.080, de 19/09/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde; Lei Municipal 685 de 22 de Dezembro de 2016; Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e consoante a deliberação plenária em sua Centésima Nonagésima Reunião Ordinária, realizada em 06/04/2018, e

CONSIDERANDO que o controle social é indispensável para a democratização na formulação de políticas públicas para a prestação de ações e serviços em saúde, direito fundamental do ser humano.

CONSIDERANDO as explicações e valores constantes nos documentos apresentados e em vista dos valores serem decididos em colegiado específico.

RESOLVE:
Art.1º Comunicar que o Plenário APROVOU a tabela de valores dos serviços do Consórcio CISNORDESTE para o ano de 2018.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Itapoá, 06 de abril de 2018
Resolução 60/2018 – 190º Reunião Ordinária

Elaine Cristina Alves
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Sandra Regina Medeiros da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Data Publicação da Resolução	Decreto de Homologação	Data e nº da Publicação Decreto
	Nos termos do artigo 10, V, 685/2016	

RESOLUÇÃO Nº 02/2018 - CME.

Publicação Nº 1595385

RESOLUÇÃO Nº 02/2018 - CME
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AUTORIZA O PODER PUBLICO MUNICIPAL A INSTITUIR O POLO DE APOIO PRESENCIAL DO SISTEMA DE UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Plenário do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 637/2016 e pelo Regimento Interno, em reunião extraordinária realizada em 16 de Abril de 2018,

CONSIDERANDO o Projeto de Lei n.º 16/2018, de autoria do Poder Executivo Municipal, que propõe a criação do Polo UAB no município de Itapoá, visando oportunizar a formação e capacitação de profissionais do quadro da educação e dos servidores administrativos da prefeitura, atendendo também ao público em geral, que encontra dificuldade de acesso a formação universitária.

CONSIDERANDO o Parecer Desfavorável da Comissão de Legislação e Normas, a tramitação do projeto de lei 16/2018, que pretende a criação do Polo UAB, de ensino superior na modalidade a distancia, modalidade da educação que não obrigatória, sendo considerada nova ação governamental não prevista no PPA, LDO e LOA, deixando de estimar o impacto orçamentário e financeiro da ação, a origem do recurso para custeio da despesa, comprovação de que a despesa não afetará as metas fiscais previstas, demonstrando ser a ação viável e que não afetará o equilíbrio financeiro do FME, informações obrigatórias impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal que não pode o ente público se omitir.

CONSIDERANDO que o Plenário do Conselho em deliberação do projeto deu parecer contrário ao texto do Projeto de Lei 16/2018, rejeitando a proposta.

CONSIDERANDO o interesse público envolvido na autorização do Polo UAB no município e dentro das competências deste Conselho, que incluem propor medidas e programas para capacitar, titular, atualizar e aperfeiçoar professores municipais, realizou, após ouvido o Plenário, a inclusão de discussão da matéria com alteração textual, visando atender os requisitos legais, oriundos à modalidade de criação de nova ação a ser realizada pela Secretaria de Educação.

RESOLVE
Art. 1º. Autorizar a instituição do Polo UAB Itapoá, conforme a sugestão textual proposta pelo Pleno do Conselho ao Projeto de Lei 16/2018, que deverá conter a seguinte redação:

Art. 2º. Deverá o ente municipal apresentar ao Pleno do Conselho parecer da Secretaria de Fazenda contendo o impacto financeiro da ação proposta, para alteração na legislação orçamentária (PPA, LDO, LOA), para regular deliberação do plenário Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 16 de abril de 2018.
Lana Rosélia Quadros Bevilaqua
Presidente Bienio 2017/2019

Elaine Machado da Silva de Freitas
Secretária Geral

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 108/2018 EDITAL 30/2017

Publicação Nº 1594950

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 108/2018

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 30/2017 – Luiza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo o candidato convocado a comparecer na Secretária de Educação no dia 18/04/2018, para distribuição para professor que atuara nas escolas de Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Itapoá.

09H00MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
60	40	Ed. Infantil	Hortência dos Santos	23/04/2018	02/06/2018
28	20	Anos Iniciais 4º e 5º ano	Marcia Ferreira Franco Fermiano.	23/04/2018	19/12/2018
01	40	Geografia	Clarice Volpato Dacoregio Buss	23/04/2018	11/06/2018

De acordo com o item 8.1 do edital 030/2017:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 17 de abril de 2018.
Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 109/2018 EDITAL 30/2017

Publicação Nº 1595444

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 109/2018
PROCESSO SELETIVO: Edital nº 30/2017 – Luiza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo o candidato convocado a comparecer na Secretária de Educação no dia 18/04/2018, para distribuição para professor que atuara nas escolas de Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Itapoá.

09H00MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
61	40	Ed. Infantil	Cintia Ciunek	23/04/2018	02/06/2018
03	40	Geografia	William Gonçalves	23/04/2018	11/06/2018

De acordo com o item 8.1 do edital 030/2017:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
• Não aceitarem a vaga oferecida;

• Desistirem da vaga;
• Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 17 de abril de 2018.
Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 110/2018 EDITAL 30/2017

Publicação Nº 1595453

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 110/2018

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 30/2017 – Luiza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo o candidato convocado a com parecer na Secretária de Educação no dia 18/04/2018, para distribuição para professor que atuara nas escolas de Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Itapoá.

09H00MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
62	40	Ed. Infantil	Keila dos Santos Mazetti	23/04/2018	02/06/2018
04	40	Geografia	Ceila Maria Lempek Fraitg	23/04/2018	11/06/2018
30	20	Anos Iniciais 4º e 5º ano	Elizete de Almeida Dutra	23/04/2018	19/12/2018

De acordo com o item 8.1 do edital 030/2017:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 17 de abril de 2018.
Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 111/2018 EDITAL 30/2017

Publicação Nº 1595512

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 111/2018

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 30/2017 – Luiza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo o candidato convocado a com parecer na Secretária de Educação no dia 18/04/2018, para distribuição para professor que atuara nas escolas de Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Itapoá.

09H00MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
31	20	Anos Iniciais 4º e 5º ano	Andréia Pereira	23/04/2018	19/12/2018

De acordo com o item 8.1 do edital 030/2017:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 17 de abril de 2018.
Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ:EDITAL 011/2018 - MATÉRIAS ESPECÍFICAS - ARTES - PRÉ CLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 1595334

Edital 11/2018 - Matérias Específicas - ARTES

Inscrições DEFERIDAS no Processo Seletivo de Profissionais da Educação admitidos em caráter temporário para complementação do quadro de profissionais admitidos em Caráter Temporário para vagas vinculadas para o ano 2018.

Edital 11/2018 - Matérias Específicas - ARTES - Item 3.2.1

Ordem	Nome	Habilitado	Cursos	Tempo de serviço	Desempate	Total
1	LUCELIA APARECIDA CORDEIRO	ARTES	30	61	0	91
2	GABRIELE MARTINS LOPES	ARTES	2	85	0	87
3	VÂNIA MARIA DE SOUZA LOPES	ARTES	18	39	0	57
4	GILBERTO FRANCISCO MAGALHÃES CAPELETTO	ARTES	2	2	0	4

Edital 09/2018 - Matérias Específicas - ARTES - não habilitado Item 3.2.2

Ordem	Nome	Habilitado	Cursos	Tempo de serviço	Desempate	Total
5	CATIANI SANTOS DO ROSÁRIO	ESTUDANTE 4º PERÍODO	55	15	0	70

Inscrições INDEFERIDAS no Processo Seletivo de Profissionais da Educação admitidos em caráter temporário para complementação do quadro de profissionais admitidos em Caráter Temporário para vagas vinculadas para o ano 2018.

Ordem	Candidato	Protocolo	Base do indeferimento
1			

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA

Secretária de Educação

TERMO DE RESCISÃO Nº 26/2018 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 74/2017- PREGÃO Nº 89/2017 - BIODEGRADADOR

Publicação Nº 1595793

TERMO ADITIVO DE RESCISÃO Nº 26/2018 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 74/2017. (1º Aditivo)

Pelo presente instrumento contratual que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob n° 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges n.º 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Educação, Sra. LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 794.072.939-04 e CI.RG n° 5.227.976-3 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Adalcino José Rosa, nº 396, Bairro Jardim Pérola do Atlântico, neste Município, e, de outro lado a Empresa MARCELO JACOB ME com sede á Rua Frei Gaspar Madre de Deus, nº 140, Bairro: Portão, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 81.070-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.774.132/0001-97, e Inscrição Estadual n.º 90515462-18, representada neste ato por sócio administrador, o Sr. MARCELO JACOB, portador do CNPF/MF nº 026.131.759-82, e do CI.RG nº 6.758.981-5 SSP/PR, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo aditivo de rescisão à Aquisição de biodegradador para aplicação nas fossas sépticas do Centro de Preparo de Alimentação do Município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade de PREGÃO N°89/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº48/2017 - PROCESSO Nº119/2017, de acordo com a lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo visa à rescisão da Ata de Registro de Preço nº 74/2017 que tem por objeto a Aquisição de biodegradador para aplicação nas fossas sépticas do Centro de Preparo de Alimentação do Município, conforme especificações abaixo descritas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	BIODEGRADADOR (MICROORGANISMOS PARA LIPEZA DA CAIXA DE GORDURA FOSSA) COMPOSIÇÃO: MICROORGANISMOS SELECIONADOS, ESTABILIZANTE (CLORETO DE SÓCIO) E VEÍCULO (FARELO DE CEREAIS). EMBALAGENS COM 3 KG. MARCA REFERÊNCIA: ENZILIMP	20	UN	ENZILIMP	R$270,00	R$5.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, a partir da data de 17/04/2018, as partes dão por encerrada a Ata de Registro de Preço nº 74/2017, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da comarca de Itapoá-SC para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, ante duas testemunhas presenciais, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Itapoá, 17 de abril de 2018.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO	CONTRATADO MARCELO JACOB ME MARCELO JACOB
TESTEMUNHAS: NOME: CPF:	 NOME: CPF:

Ituporanga

Prefeitura

ATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

Publicação Nº 1595491

ATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2018
OBJETO: contratação de empresa emissora de radiodifusão para realizar a transmissão de propaganda de rádio, denominado "Boletim Informativo da Câmara Municipal de Ituporanga" para divulgação dos trabalhos legislativos da Câmara Municipal de Ituporanga/SC, durante o ano legislativo de 2018, que consistirá na transmissão de 06 (seis) programas mensais com duração de 06 (seis) minutos cada um, a ser veiculado às terças-feiras e na primeira ou segunda quintas-feiras do mês, no horário compreendido entre 12h15min e 12h35min, sempre no dia seguinte ao da realização das sessões ordinárias da Câmara, devendo a transmissão alcançar, no mínimo, os limites territoriais do município de Ituporanga/SC

Aos 12 de abril de 2018, às 14h00min, na sede da Câmara Municipal de Ituporanga, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela Portaria 01/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 01/2018, Pregão Presencial nº 01/2018.

A comissão iniciou os trabalhos com o credenciamento do representante legal da licitante presente (RADIO ITUPORANGA LTDA – CNPJ: 83.499.541/0001/33) e constatou que a mesma está devidamente credenciada conforme edital de Pregão Presencial nº 01/2018. Em seguida foi aberto o envelope da proposta de preços da empresa participante e a mesma foi lançada no sistema para na sequência realizar a etapa de lances verbais. Após, com lance final de R$ 136,94, o proponente destacou que não tinha mais interesse em oferecer lances e restou classificado como vencedor do certame. Pela análise da documentação relativa à habilitação, ficou constatado que a licitante cumpre todos os requisitos do edital regente do Pregão nº 01/2018. Questionado pela pregoeira se havia interesse em interpor recurso, o mesmo não se manifestou. Terminados os trabalhos da comissão de licitação, a pregoeira encaminhou os documentos ao Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga para que proceda à homologação do certame.

A ata encontra-se publicada também no site da Câmara Municipal de Ituporanga (http://www.camaraituporanga.sc.gov.br/licitacoes/pregao-presencial-9/divulgada-1/01-2018-11.html)

ATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

Publicação Nº 1595494

ATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2018
OBJETO: contratação de empresa prestadora de serviços de agenciamento de viagens, mediante fornecimento parcelado de passagens aéreas, para trechos diversos, à escolha da Câmara de Vereadores de Ituporanga/SC

Aos 13 de abril de 2018, às 14h00min, na sede da Câmara Municipal de Ituporanga, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela Portaria 01/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 02/2018, Pregão Presencial nº 02/2018.

Reuniu-se na Sala das Comissões da Câmara Municipal de Ituporanga a comissão de pregão para a abertura do Pregão Presencial nº 02/2018 e apresentaram envelopes de proposta, credenciamento e habitação as empresas: NOAR TURISMO LTDA - CNPJ: 18.778.623/0001-90; WTL TURISMO E LOCAÇÃO EIRELI - EPP - CNPJ: 15.328.829/0001-95; e AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME - CNPJ: 12.146.604/0001-20, mas não houve participação de representantes das empresas. Foi analisada a documentação de credenciamento, onde a comissão constatou que estão devidamente credenciadas conforme edital. Em seguida foi aberto o envelope das propostas e lançadas no sistema, onde verificou-se que houve empate entre as seguintes empresas: NOAR TURISMO LTDA ME e WTL TURISMO E LOCAÇÃO EIRELI - EPP. Segundo o edital, item 8.2.3 do mesmo, foi adotado o critério de sorteio das empresas empatadas em primeiro lugar, onde foi convidado o funcionário da Câmara Municipal IVAN ROBERTO FRANÇA para efetuar o sorteio. Ato contínuo, sagrou-se vencedora a empresa NOAR TURISMO LTDA ME. Na sequência foi aberto o envelope de habilitação da vencedora e a comissão constatou que a mesma está devidamente habilitada conforme edital. Como não há interposição de recursos, o certame será encaminhado para a autoridade competente para homologação.

A ata encontra-se publicada também no site da Câmara Municipal de Ituporanga (http://www.camaraituporanga.sc.gov.br/licitacoes/pregao-presencial-9/divulgada-1/02-2018-12.html)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2018

Publicação Nº 1596288

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2018
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA
CONTRATADO: RÁDIO ITUPORANGA LTDA
OBJETO: contratação de empresa emissora de radiodifusão para realizar a transmissão de propaganda de rádio, denominado "BOLETIM INFORMATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA" para divulgação dos trabalhos legislativos da Câmara Municipal de Ituporanga/SC, durante o ano legislativo de 2018, que consistirá na transmissão de 06 (seis) programas mensais com duração de 06 (seis) minutos cada um, a ser veiculado às terças-feiras e na primeira ou segunda quintas-feiras do mês, no horário compreendido entre 12h15min e 12h35min, sempre no dia seguinte ao da realização das sessões ordinárias da Câmara, devendo a transmissão alcançar, no mínimo, os limites territoriais do município de Ituporanga/SC.
VALOR: R$ 59.158,08 (cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e oito reais e oito centavos)
VIGÊNCIA: 17/04/2018 a 17/04/2019
ASSINATURA: 17/04/2018
FUNDAMENTO: Processo de licitação nº 01/2018, Pregão Presencial nº 01/2018, de acordo com as leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas posteriores alterações.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA
17 DE ABRIL DE 2018

JAIME ROBERTO SENS
Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

Publicação Nº 1595498

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2018
HOMOLOGAÇÃO: 13/04/2018
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ituporanga/SC
OBJETO: contratação de empresa emissora de radiodifusão para realizar a transmissão de propaganda de rádio, denominado "Boletim Informativo da Câmara Municipal de Ituporanga" para divulgação dos trabalhos legislativos da Câmara Municipal de Ituporanga/SC, durante o ano legislativo de 2018, que consistirá na transmissão de 06 (seis) programas mensais com duração de 06 (seis) minutos cada um, a ser veiculado às terças-feiras e na primeira ou segunda quintas-feiras do mês, no horário compreendido entre 12h15min e 12h35min, sempre no dia seguinte ao da realização das sessões ordinárias da Câmara, devendo a transmissão alcançar, no mínimo, os limites territoriais do município de Ituporanga/SC
CONTRATADA: Radio Ituporanga LTDA (83.499.541/0001-33)
VALOR DA HOMOLOGAÇÃO: R$ 59.158,08 (cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e oito reais e oito centavos)

LEI Nº 2.719, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1595614

LEI Nº 2.719, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

"Revoga os artigos 27, 27-A e 27-B da Lei n° 1.839/2000 e modificações posteriores."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogados os artigos 27, 27-A e 27-B da Lei n° 1.839/2000 e modificações posteriores.

Parágrafo Único. Fica assegurado o direito ao percentual referente às gratificações ora revogadas já adquiridas pelos servidores em efetivo exercício na carreira, sob nova rubrica especifica.

Art. 2º Os servidores temporários em exercício na data da presente lei, enquanto em vigor os contratos, farão jus ao seguinte percentual de gratificação por regência de classe:

I - no ano de 2018, 10% (dez por cento do vencimento básico).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ituporanga/SC, 17 de abril de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito de Ituporanga

Jaborá

Prefeitura

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 20/2018

Publicação Nº 1595435

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018

O Pregoeiro do Município de Jaborá/SC, designado pelo Decreto nº 1.708/18, publicada no Diário Oficial Municípios, tendo em vista o que consta do Processo nº 20/2018, e nos termos das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, bem como as alterações posteriores, torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº 16/208, que tem por objetivo O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO ESTIMADA DE 26 APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R410A, TIPO HI WALL, TIPO SPLIT, CICLO QUENTE/FRIO, 220, MONOFASSICO 60HZ, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS, com abertura da sessão pública prevista para o dia 20 de abril de 2018, às 09:30 horas, FICA ADIADO PARA O DIA 16 DE MAIO DE 2018 ÀS 09:30h, motivado por alteração editalícia, em razão da impugnação apresentada por empresa interessada.

Jaborá, 17 de abril de 2018.
Aldo Guarese
Pregoeiro

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 102/2015

Publicação Nº 1595431

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

Onde se lê:
MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DO CONTRATO

Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 8/2015
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94
Processo de Licitação Nº: 8/2015
Contrato Administrativo nº: 102/2015.
Objeto: SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE SEGUROS PARA FIRMAR CONTRATO DE SEGURO PARA VEÍCULO DA FROTA E PRÉDIOS PÚBLICOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ - SC.
Valor: RETIRADA do veículo Logan 1.6 Expression Hi-Flex, 2014/2015 com placa MLR 3527 e o veículo Palio 1.0 Economy Fire Flex, 2014/2014 com placa MMK 5264 da apólice do seguro e a INCLUSÃO de 2 veículos novos, Ford/KA SE 1.5 SD B 2018/2018, placa QJG 7561 e Ford/KA SE 1.5 SD B 2017/2018, placa QJG 5461, tendo um ACRÉSCIMO de R$ 375,56 (trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 12/06/2015.
Vigência: 13/08/2018, podendo haver prorrogações.
Contratantes: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CPF sob o nº 61.198.164/0001-60.
Jaborá, SC, 07 de março de 2018.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal
Leia:

Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 8/2015
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94
Processo de Licitação Nº: 8/2015
Contrato Administrativo nº: 102/2015.
Objeto: SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE SEGUROS PARA FIRMAR CONTRATO DE SEGURO PARA VEÍCULO DA FROTA E PRÉDIOS PÚBLICOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ - SC.
Valor: RETIRADA do veículo Logan 1.6 Expression Hi-Flex, 2014/2015 com placa MLR 3527 e o veículo Palio 1.0 Economy Fire Flex, 2014/2014 com placa MMK 5264 da apólice do seguro e a INCLUSÃO de 2 veículos novos, Ford/KA SE 1.5 SD B 2018/2018, placa QJG 7561 e Ford/KA SE 1.5 SD B 2017/2018, placa QJG 5461, tendo um ACRÉSCIMO de R$ 401,02 (quatrocentos e um reais e dois centavos) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 12/06/2015.
Vigência: 13/08/2018, podendo haver prorrogações.
Contratantes: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CPF sob o nº 61.198.164/0001-60.
Jaborá, SC, 07 de março de 2018.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 5/2018

Publicação Nº 1595504

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO ADITIVO DE VALOR DE CONTRATO

MUNICIPIO DE JABORÁ
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 29/2017
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 46/2017
Contrato Administrativo nº: 5/2018.
Objeto: FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, DE FORMA PARCELADA, COMBUSTÍVEIS E REAGENTE QUE É USADO JUNTAMENTE COM O SISTEMA DE REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA (SCR) PARA REDUZIR QUIMICAMENTE AS EMISSÕES DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO PRESENTES NOS GASES DE ESCAPE DOS VEÍCULOS A DIESEL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, SC, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.
Valor: O item 2- Combustível Óleo Diesel Comum de R$ 3,51 para R$ 3,57 ao litro.
Vigência: 31/12/2018.
Contratantes: Município de Jaborá
Contratada: CLEUSA MASCARELLO CORADI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.441.190/0001-04.

Jaborá, SC, 17 de abril de 2018.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 62/2018

Publicação Nº 1595599

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE VALOR DE CONTRATO

Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 9/2017
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 10/2017
Contrato Administrativo nº: 62/2018.
Objeto: FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE MEDICAMENTOS, SUPLEMENTOS VITAMÍNICOS, VITAMINAS E SAIS MINERAIS, MEDICAMENTOS FITOTERÁPICOS E OUTROS PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE, PARA MANUTENÇÃO DAS FARMÁCIAS BÁSICAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SAMU PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2018.
Valor: O item 361- Ramipril 5mg de R$ 0,9000 para R$ 2,0123 ao comprimido.
Vigência: 30/06/2018.
Contratantes: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: S&R DISTRIBUIDORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.315/0001-92.

Jaborá, SC, 17 de Abril de 2018.
Kleber Mércio Nora
PrefeitoMunicipal

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA Nº 34/2018

Publicação Nº 1595381

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA Nº 34/2018

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, com início às nove horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 11.918/2018 e Decreto nº 11.979/2018, formada pelos membros Ivan Andréias Wolter, Fabio Roberto Ribeiro da Silva e Marcio Bylaardt, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura dos envelopes referentes a CONCORRÊNCIA Nº 34/2018, que tem como objeto a contratação pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização da Estrada Geral Rio Molha (JGS 030) no Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul SC, com extensão total de 2.040 m (dois mil e quarenta metros). Apresentaram-se a sessão as seguintes empresas:

Proponentes	Representante	Identificação
CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA	Ricardo Lima Moraes	004.845.249-17
CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA	Sem Representante	-x-x-x-x-
EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA	Giovani Benvenutti	613.375.449-49
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	Anna Claudia da Costa	010.218.199-30
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	Ingo Baade	294.505.359-49

Após a identificação dos envelopes das proponentes, passou-se à verificação da inviolabilidade dos envelopes 01-Habilitações e 02 – Propostas Comerciais. Logo após, passou-se à abertura dos Envelopes 01 – Habilitações, cujas documentações foram rubricadas pelos membros da Comissão Especial e pelos Representantes presentes. As documentações apresentadas pelas proponentes foram as seguintes:

Nome da proponente	Quantidade de folhas	Numeração das folhas
CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA	51	Sem numeração
CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA	63	Numeradas de 01 a 62 e 01 sem numeração
EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA	53	Sem numeração
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	70	Numeradas de 01 a 67 e 03 sem numeração
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	44	Sem numeração

Após análise criteriosa das Habilitações à Comissão declara as proponentes HABILITADAS, visto terem atendido as exigências do Edital. A seguir foi colocada a palavra livre aos representantes presentes que não se manifestaram. Consultados os mesmos concordaram com o julgamento das Habilitações e renunciaram ao direito e prazo de recurso assim descrito "RENUNCIAMOS AO DIREITO E PRAZO DE RECURSO QUANTO AO JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES".

Nome das proponentes	Representante	Assinatura
CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA	Ricardo Lima Moraes	
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	Anna Claudia da Costa	
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	Ingo Baade	
EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA	Giovani Benvenutti	

Prosseguindo, a Comissão Especial entrou em contato com a empresa sem Representante presente na sessão (CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA), informando sua Habilitação e solicitando o termo de renúncia quanto ao prazo de recurso ao julgamento das habilitações, sendo que a mesma concordou e renunciou, conforme documento anexo a esta Ata. Dando prosseguimento foram abertos os envelopes 02 – Propostas Comerciais das proponentes. Foram as seguintes as propostas apresentadas em valores globais:

Nome das proponentes	VALOR GLOBAL da proposta R$
CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA	1.033.440,16
CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA	1.299.644,62
EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA	1.285.323,36
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	998.132,81
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	1.123.911,75

Dando prosseguimento, a Comissão passa para a análise criteriosa das propostas comerciais apresentadas e após a análise foram CLASSIFICADAS por estarem de acordo com as exigências do edital. Quanto à verificação do Direito de Preferência conforme Lei Federal 123/2006, verificou-se não haver necessidade de aderir a Lei, pois as empresas participantes deste processo licitatório não se enquadram em ME/EPP. Posto isto, a Comissão Especial declara vencedora do certame a empresa INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, com o valor Global de R$ 998.132,81 (novecentos e noventa e oito mil cento e trinta e dois reais e oitenta e um centavos). A seguir foi colocada a palavra livre aos senhores representantes presentes que não se manifestaram. Consultados, os mesmos renunciaram ao direito e prazo de recurso, a seguir transcrito. "RENUNCIAMOS AO DIREITO E AO PRAZO DE RECURSO QUANTO AO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS"

assinando a presente Ata. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial e pelos Representantes presentes a qual será fornecida cópia desta. Jaraguá do Sul, 17 de abril de 2018.

Ivan Andréias Wolter	
Fabio Roberto Ribeiro da Silva	
Marcio Bylaardt	
Ricardo Lima Moraes	
Giovani Benvenutti	
Anna Claudia da Costa	
Ingo Baade	

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - JUSTIFICATIVA Nº: 003-2018

Publicação Nº 1595099

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Artigo 32 Lei Federal Nº 13.019/2014

Justificativa nº: 003-2018
Organização da Sociedade Civil – OSC a ser beneficiada:
Associação das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedor Individual do Vale do Itapocu – APEVI

1 Característica da parceria

1.1 Objeto: Realização de palestras com consultoria, eventos a serem realizados nos bairros de Jaraguá do Sul para apoio e orientação na gestão empresarial, melhora no ambiente dos negócios, diminuição da informalidade e ampliação na geração de empregos e renda.

1.2 Público alvo: Empresários(as), as pessoas que pretendem empreender, gestores(as) e colaboradores(as) do segmento de pequenas, médias empresas e microempreendedores individuais.

1.3 Valor total da parceria: R$ 14.280,00 (quatorze mil duzentos e oitenta reais).

1.4 Período de execução: Entre os meses de maio a dezembro de 2018.

2 Justificativa da contratação

Considerando que a APEVI possui notável experiência na organização e condução de palestras e eventos dirigidos ao segmento empresarial. A ampliação da matriz econômica, com consequente diminuição da informalidade, aumento na geração de emprego/renda e o fomento na arrecadação tributária para que ocorra melhora na eficiência das ações de competência da administração municipal se qualificam, atualmente, como significativo interesse público em tempos de prolongada crise financeira.
Todavia, a realidade do mercado aliada ao rigor imposto pelo sistema financeiro exigem extrema cautela e elevado grau de planejamento para aqueles que pretendem iniciar, ampliar e até mesmo manter e gerir um empreendimento. As atuais estatísticas correspondentes a abertura e encerramento, a curto prazo, de empresas demonstram que é preciso agir, pois, pode se afirmar que, salvo as exceções, cada empreendimento encerrado de forma precoce é um ideal de vida que deixa de existir.
Vale ressaltar que, atualmente, não basta o tratamento tributário diferenciado oferecido às pequenas e médias empresas através do art. 179 da Constituição Federal, o Município precisa ir além, proporcionando a devida orientação à classe empresarial, em específico àquela que recém ingressou ou pretende ingressar no mercado.
As capacitações previstas proporcionarão informações acerca da realidade empresarial e serão de suma importância, não somente como orientação aos empreendedores, mas ainda para fomentar a geração de receitas que reverterão, a médio prazo, em aumento da arrecadação, fator de suma importância para realizações das ações de competência da administração pública.

3 Inexigibilidade de chamamento público

A inexigibilidade do chamamento público para transferência de recursos financeiros em forma de parcerias formalizadas entre Organizações da Sociedade Civil e a Administração Pública está regulamentada no §2º do art. 4º do Decreto Municipal Nº 11.528/2017 e no art. 31 da Lei Federal Nº 13.019/2014.
A APEVI caracteriza-se como pessoa jurídica constituída sob a forma de associação sem fins lucrativos, com atendimento na área de fomento e orientação ao empreendedorismo local.
Assim sendo, diante da provável inexistência de entidade com idênticos fins sociais a atuar na região do Município de Jaraguá do Sul, ocorre a possibilidade de enquadramento da situação em comento nas normas anteriormente mencionadas, notadamente no caput e inciso II do art. 31 da Lei Federal Nº 13.019/2014:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
(...)
II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3 o do art. 12 da Lei n o 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n o 101, de 4 de maio de 2000. (grifo nosso)

No caso em tela duas são as alternativas que possibilitam a inexigibilidade do chamamento público: A inviabilidade de competição, em razão da natureza singular do objeto e o fato de que as metas da futura parceria somente podem ser atingidas por entidade específica, no caso a APEVI.
O legislador ressaltou 02 (dois) casos que se entende como especiais para a aplicação do instituto da inexigibilidade (natureza singular do objeto e o fato das metas da parceria somente puderem ser atendidas por entidade específica), sendo que a APEVI enquadra-se, ainda e perfeitamente, no inciso II supratranscrito, pois observa-se a vigência da Lei Municipal Nº 7.608/2018 que autoriza a transferência de recursos financeiros à entidade aqui mencionada.
A APEVI é a única OSC atuante no Município de Jaraguá do Sul a prestar ações específicas no sentido de fomento a autossustentação, a união e ao fortalecimento em específico das denominadas Micro e Pequenas Empresas e ainda dos Empreendedores Individuais, na promoção da melhoria de gestão e na prestação de ações concretas na defesa das causas deste tipos de empresas e empreendedores.
Em síntese, a parceria em comento visa a promoção de palestras com consultorias dirigidas aos empresários, às pessoas que desejem empreender, aos gestores e colaboradores destes segmentos, eventos que ocorrerão entre os meses de maio a novembro do corrente. O objetivo dos mencionados eventos é o apoio na melhoria do ambiente de negócios e na condução da gestão empresarial com consequente ampliação na ocupação da mão de obra, na geração de empregos e fomento da renda, finalidades que encontram plena consonância com o interesse público.
Diante dos aspectos abordados e considerando:
☐ que a APEVI possui histórico positivo no atendimento às ações em comento;
☐ o permissivo legal para a inexigibilidade de chamamento público e o preenchimento por parte da entidade no que se refere aos requisitos formais para a realização;
☐ que a própria Lei Federal Nº 13.019/2014 determina no inciso III de seu art. 5º a promoção do desenvolvimento local, regional e nacional, inclusivo e sustentável.

Evidencia-se a possibilidade referente a aplicação do instituto da inexigibilidade de chamamento público na parceria a ser formalizada entre o Município de Jaraguá do Sul e a Associação das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedor Individual do Vale do Itapocu – APEVI.

4 Dotação orçamentária e habilitação jurídica

Os recursos para a presente parceria, no valor de R$ 14.280,00 (quatorze mil duzentos e oitenta reais) correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente para o ano de 2018:

Classificação Funcional Programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária para 2018	Fonte de Recursos
11.01.11.845.0303.0.083	0.083 – Transferência de recursos financeiros a entidades – Desenvolvimento Econômico	3.3.50 – Transferências a Instituições sem Fins Lucrativos	659	80 – Próprios

Nos termos do disposto no § 2º art. 4º do Decreto Municipal nº 11.528/2017 e nos arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014, evidencia-se que a entidade apresentou os documentos exigíveis para formalização de parceria com o Município e preencheu os requisitos legais estabelecidos.

5 Considerações finais

Diante do exposto, evidencia-se que a formalização do termo de fomento com a Associação das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedor Individual do Vale do Itapocu – APEVI para realização das atividades elencadas no Plano de Trabalho apresentado encontra conformidade com a legislação vigente.
Importante ressaltar a possibilidade legalmente prevista no que concerne a impugnação às justificativas e condições apresentadas nesta justificativa para inexigibilidade de chamamento público.
Desta forma, caso ocorram impugnações, estas deverão ser apresentadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo, em via documental a ser protocolada dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua publicação desta.
Em conformidade com as disposições constantes do § 5º do art. 4º do Decreto Municipal Nº 11.528/2017 e do § 3º do artigo 32 da Lei Federal 13.019/2014, o mérito das eventuais impugnações será analisado pelo administrador público responsável em até 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento do processo correspondente.

Jaraguá do Sul, 13 de abril de 2018.
Domingos Savil Zancanaro
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Indústria, Comércio, Serviços e Turismo Ricardo Amadio
Chefe de Trabalho e Renda

LEI Nº 7.612/2018

Publicação Nº 1594875

LEI Nº 7.612/2018
Institui o PROGRAMA DE EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA ÁGUA (PROEVA), no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído, no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), o PROGRAMA DE EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA ÁGUA (PROEVA), com o objetivo de desenvolver, nas unidades escolares envolvidas, conhecimento e atitudes que visem à conscientização sobre o uso e melhoria da qualidade da água, sobre os benefícios e a importância da coleta e tratamento do esgoto sanitário, e sobre a coleta, descarte, reciclagem e reaproveitamento de resíduos sólidos.

Art.2º São objetivos específicos do PROGRAMA DE EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA ÁGUA (PROEVA):

I - estimular o compromisso com a conservação da água;
II - promover senso de responsabilidade ambiental quanto aos resíduos sólidos e ao esgoto sanitário;

III - contribuir para a formação de cidadãos conscientes quanto aos cuidados com a água e o meio ambiente;

IV - promover e incentivar atitudes relacionadas à sustentabilidade, envolvendo os conceitos de redução, reciclagem e reutilização;

V - produzir e divulgar documentos com a finalidade de educação ambiental;
VI - realizar ações e atividades com os diversos segmentos da sociedade que atuam nas questões socioambientais.

Art.3º O Programa será desenvolvido pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae) em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, ou outro órgão ou unidade que a substituir.

Art.4º Fica o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae) autorizado a firmar convênio com entidades governamentais e da sociedade civil, com a finalidade de obter apoio técnico e financeiro ao PROGRAMA DE EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA ÁGUA (PROEVA).

Art.5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae).

Parágrafo único. As despesas envolvendo o PROGRAMA DE EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA ÁGUA (PROEVA) deverão sempre obedecer aos limites estabelecidos nas dotações orçamentárias específicas existentes.

Art.6º O Poder Executivo Municipal, se necessário, regulamentará a presente Lei mediante Decreto, dentro do prazo de até 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de abril de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente do Samae

LEI Nº 7.613/2018

Publicação Nº 1594877

LEI Nº 7.613/2018
Institui o PROGRAMA REVITALIZAÇÃO DA MATA CILIAR, no Âmbito do Município de Jaraguá do Sul.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o PROGRAMA REVITALIZAÇÃO DA MATA CILIAR, com o objetivo de promover a manutenção, preservação e revitalização da mata ciliar dos rios que integram a Bacia Hidrográfica do Rio Itapocu.

Parágrafo único. O Programa, descrito no caput deste artigo, destina-se a garantir a qualidade das águas dos rios, mitigando os impactos ambientais causados pela degradação da mata ciliar do manancial.

Art.2º Serão alvos do PROGRAMA REVITALIZAÇÃO DA MATA CILIAR os imóveis lindeiros aos rios que integram a Bacia Hidrográfica do Rio Itapocu.

Art.3º O PROGRAMA REVITALIZAÇÃO DA MATA CILIAR, objeto da presente Lei, vinculado e executado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), em parceria com a Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente (Fujama), ou outros órgãos ou unidades que os substituírem, tem como objetivos específicos:
I - realizar diagnóstico socioambiental dos imóveis lindeiros aos rios que integram a Bacia Hidrográfica do Rio Itapocu;

II - executar, promover e incentivar ações para revitalização da mata ciliar dos imóveis lindeiros aos rios que integram a Bacia Hidrográfica do Rio Itapocu;
III - realizar e incentivar ações que promovam a manutenção da qualidade e da quantidade de água fornecida a população, tais como eventos socioambientais, palestras, abordagens domiciliares e outros meios que visem a integração da comunidade com o PROGRAMA REVITALIZAÇÃO DA MATA CILIAR;

IV - promover e incentivar ações de conscientização sobre a necessidade da manutenção da mata ciliar dos rios que integram a Bacia Hidrográfica do Rio Itapocu, do Município de Jaraguá do Sul;

V - o reflorestamento das margens dos rios com plantio de árvores e espécies nativas em locais adequados para seu desenvolvimento das plantas e sementes, dentre outras ações destinadas à revitalização e preservação da mata ciliar;

VI - melhorar a qualidade de vida da população.

Art.4º A participação dos envolvidos e interessados no Programa, que se dará com a participação comunitária dos proprietários ou possuidores dos imóveis lindeiros e/ou, ainda, com a participação de pessoas físicas ou jurídicas, envolverá as seguintes ações:
I - doação de bens;

II - conservação, manutenção e revitalização da mata ciliar;

III - contenção de erosão;

IV - construção, instalação de equipamentos urbanos ou sociais;
V - limpeza;

VI - fiscalização e aplicação de sanções;

VII - orientação e incentivo da comunidade;

VIII - conscientização socioambiental;

IX - outras ações que atendam à finalidade e objetivos do Programa.
Parágrafo único. A fiscalização e aplicação de sanções serão de responsabilidade da Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente (Fujama), ou outro órgão ou unidade que a substituir, considerando, para tanto, as competências atribuídas na Lei Complementar Municipal Nº 41/2005, de 28 de setembro de 2005, e suas alterações.

Art.5º Para constituir a parceria comunitária, os proprietários ou possuidores dos imóveis lindeiros aos rios, bem como os demais interessados, firmarão Termo de Cooperação, onde serão estabelecidos a forma e os meios a serem utilizados para atendimento dos objetivos do PROGRAMA REVITALIZAÇÃO DA MATA CILIAR .

Art.6º Os órgãos envolvidos no PROGRAMA REVITALIZAÇÃO DA MATA CILIAR poderão, com vistas ao desenvolvimento e coordenação das ações e atividades relativas aos seus objetivos, firmar convênios ou outros instrumentos com entidades de direito público ou privado.

Art.7º Os recursos financeiros para implementação e realização do Programa, objeto desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente (Fujama) e do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), suplementadas, se necessário.

Parágrafo único. As despesas deverão sempre obedecer aos limites estabelecidos nas dotações orçamentárias específicas existentes.

Art.8º Faz parte integrante desta Lei o Anexo Único, contendo a Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro e Declaração do Ordenador Relativa à Adequação Orçamentária (Lei Complementar Federal Nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, artigo 16, incisos I e II).

Art.9º O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art.10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de abril de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente do
Samae

LEI Nº 7.613/2018 - ANEXO ÚNICO

Publicação Nº 1594878

LEI MUNICIPAL Nº 7.613/2018
ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 7.613/2018
Devido a problemas técnicos com a disponibilização de imagens e planilhas no Diário Oficial do Município, o anexo da Lei Municipal Nº 7.613/2018 encontra-se disponível no link abaixo:
http://portal.jaraguadosul.sc.gov.br/downloads.php?id=20026

LEI Nº 7.614/2018

Publicação Nº 1594881

LEI Nº 7.614/2018 Autoriza a Abertura e Reforço de Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, mediante Decreto, no valor de R$ 137.000,00 (Cento e trinta e sete mil reais), para inclusão de dotação orçamentária no Orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), a saber:
25 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.01 - SAMAE - DIVISÃO ADMINISTRATIVA
25.01.17.541.14003.401 - Revitalização de Matas Ciliares
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
25.01.89 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 137.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2017, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), proveniente dos recursos vinculados arrecadados pelo Samae, no valor de R$ 137.000,00 (Cento e trinta e sete mil reais).

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, crédito adicional destinado ao reforço do crédito especial de que trata a presente Lei, com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de abril de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.615/2018

Publicação Nº 1594884

LEI Nº 7.615/2018
Aprova as Alterações do Anexo 1, do Plano Plurianual 2018/2021, Instituído pela Lei Municipal Nº 7.499/2017, de 17/11/2017, e Alterações Subsequentes.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado, no Anexo 1, do Plano Plurianual 2018/2021, instituído pela Lei Municipal Nº 7.499/2017, de 17/11/2017, e alterações subsequentes, o valor total do Programa 1400 - Água e Esgoto Tratados - Meio Ambiente Preservado, conforme descrito em anexo na presente Lei.

Art.2º Fica acrescida, ao Anexo 1, do Plano Plurianual 2018/2021, instituído pela Lei Municipal Nº 7.499/2017, de 17/11/2017, e alterações subsequentes, ação pertinente ao Programa 1400 - Água

e Esgoto Tratados - Meio Ambiente Preservado, conforme descrito em anexo na presente Lei.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de abril de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.615/2018 - ANEXOS

Publicação Nº 1594886

LEI MUNICIPAL Nº 7.615/2018
ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 7.615/2018
Devido a problemas técnicos com a disponibilização de imagens e planilhas no Diário Oficial do Município, o anexo da Lei Municipal Nº 7.615/2018 encontra-se disponível no link abaixo:
http://portal.jaraguadosul.sc.gov.br/downloads.php?id=20010

PORTARIA Nº 215/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1595111

PORTARIA Nº 215/2018 – ISSEM
De 09.04.2018.
Designa Comissão de Análise de Documentos de Cadastro, Recadastramento e Convênios do FMASA.

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 12, da Lei Complementar nº 033/2003, de 23 de dezembro de 2003 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais JÉSSICA MARTINS, CRISTIANE MULLER SCHULER FEIX e REJANE REZENDE VIDRICH BARTH para, sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE CADASTRO, RECADASTRAMENTO E CONVÊNIOS DO FMASA.

§1º Em suas ausências e impedimentos, a Presidente e/ou membros serão substituídos pelos servidores Marcio Jose Teixeira e Solange Maria Araldi Medeiros.

§2º Caberá à Comissão analisar os documentos apresentados por ocasião de cadastramento, recadastramento e convênios do FMASA.

§3º A Comissão tem o dever de explicitamente emitir decisão acerca dos documentos analisados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de abril de 2018, revogando-se a Portaria nº 293/2017, de 24 de maio 2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 9 de abril de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 216/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1595112

PORTARIA Nº 216/2018-ISSEM
De 09.04.2018
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1010,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao Sr. ODIMIR LESCOWICZ, inscrito no CPF sob nº 538.998.069-72, servidor da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, matriculado sob o nº 2440-6, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 06, Letra "K", triênios equivalentes a 60% (sessenta por cento) e carga horária de 200 (duzentas) horas mês.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 25.04.2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de abril de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 217/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1595114

PORTARIA Nº 217/2018 – ISSEM
De 09.04.2018.
Suspende proventos de aposentada

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003, de 23.12.2003 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º SUSPENDER os proventos da aposentada, SRA. ALZIRA BURG HOFFMANN, inscrita no CPF sob nº 760.933.799-49, a partir da competência de abril de 2018, considerando o descumprimento do disposto no art. 8º da Portaria nº 200/2011-ISSEM.

Art. 2º O restabelecimento do pagamento dependerá da efetivação da atualização cadastral.

Parágrafo Único. Restabelecido o pagamento dos proventos, revoga-se esta Portaria automaticamente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.04.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 9 de abril de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 218/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1595116

PORTARIA Nº 218/2018 – ISSEM
De 09.04.2018.
Suspende proventos de aposentada

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003, de 23.12.2003 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º SUSPENDER os proventos da aposentada, SRA. MARIA ELEUSA GOMES, inscrita no CPF sob nº 525.153.468-04, a partir da competência de abril de 2018, considerando o descumprimento do disposto no art. 8º da Portaria nº 200/2011-ISSEM.

Art. 2º O restabelecimento do pagamento dependerá da efetivação da atualização cadastral.

Parágrafo Único. Restabelecido o pagamento dos proventos, revoga-se esta Portaria automaticamente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.04.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 9 de abril de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 219/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1595117

PORTARIA Nº 219/2018 – ISSEM
De 09.04.2018.
Suspende proventos de aposentada

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003, de 23.12.2003 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER os proventos da aposentada, SRA. ILCA KLEIN BUTTENDORFF, inscrita no CPF sob nº 889.938.339-15, a partir da competência de abril de 2018, considerando o descumprimento do disposto no art. 8º da Portaria nº 200/2011-ISSEM.

Art. 2º O restabelecimento do pagamento dependerá da efetivação da atualização cadastral.

Parágrafo Único. Restabelecido o pagamento dos proventos, revoga-se esta Portaria automaticamente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.04.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 9 de abril de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 220/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1595119

PORTARIA Nº 220/2018 – ISSEM
De 09.04.2018.
Suspende proventos de pensionista

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003, de 23.12.2003 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER os proventos da pensionista, SRA. ARACI MULLER ROSA, inscrita no CPF sob nº 519.353.339-68, a partir da competência de abril de 2018, considerando o descumprimento do disposto no art. 8º da Portaria nº 200/2011-ISSEM.

Art. 2º O restabelecimento do pagamento dependerá da efetivação da atualização cadastral.

Parágrafo Único. Restabelecido o pagamento dos proventos, revoga-se esta Portaria automaticamente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.04.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 9 de abril de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 221/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1595120

PORTARIA Nº 221/2018 – ISSEM
De 09.04.2018.
Suspende proventos de pensionista

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003, de 23.12.2003 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER os proventos da pensionista, SRA. LUCIA SCHWARTZ, inscrita no CPF sob nº 576.279.599-34, a partir da competência de abril de 2018, considerando o descumprimento do disposto no art. 8º da Portaria nº 200/2011-ISSEM.

Art. 2º O restabelecimento do pagamento dependerá da efetivação da atualização cadastral.

Parágrafo Único. Restabelecido o pagamento dos proventos, revoga-se esta Portaria automaticamente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.04.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 9 de abril de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 222/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1595121

PORTARIA Nº 222/2018 – ISSEM
De 09.04.2018.
Suspende proventos de pensionista

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003, de 23.12.2003 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER os proventos do pensionista, SR. VICENTE MARKIEWICZ, inscrito no CPF sob nº 292.236.109-82, a partir da competência de abril de 2018, considerando o descumprimento do disposto no art. 8º da Portaria nº 200/2011-ISSEM.

Art. 2º O restabelecimento do pagamento dependerá da efetivação da atualização cadastral.

Parágrafo Único. Restabelecido o pagamento dos proventos, revoga-se esta Portaria automaticamente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.04.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 9 de abril de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 223/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1595126

PORTARIA Nº 223/2018 – ISSEM
De 09.04.2018.
Concede Licença Maternidade

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o Art. 140 da Lei Complementar nº 154/2014 de 03.11.2014,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. HELLYSAN DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 29.01.2018 a 25.05.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29.01.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de abril de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 224/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1595127

PORTARIA Nº 224/2018 – ISSEM
De 09.04.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. VERONICA APARECIDA CABRAL MATTOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 04.04.2018 a 23.04.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04.04.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de abril de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 225/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1595128

PORTARIA Nº 225/2018 – ISSEM
De 09.04.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. ANDERSON SALES, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 07.04.2018 a 24.04.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07.04.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de abril de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 226/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1595129

PORTARIA Nº 226/2018 – ISSEM
De 09.04.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. ANDRÉ LUIS VIEGA MEDEIROS, lotado na Secretaria Municipal da Assistência Social da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 07.04.2018 a 06.05.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07.04.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de abril de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 227/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1595130

PORTARIA Nº 227/2018 – ISSEM
De 09.04.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. FRANCISCO SIMÕES, lotado na Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 10.04.2018 a 19.05.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10.04.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de abril de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 228/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1595131

PORTARIA Nº 228/2018-ISSEM
De 12.04.2018.
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e tendo em vista o contido no processo de aposentadoria nº 1012,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. LUCIA MALINSKI DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 897.437.339-49, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Berçário, matriculada sob o nº 8793-0, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 06, Letra "E", triênios equivalentes a 42% (quarenta e dois por cento) e carga horária de 200 (duzentas horas) horas mês.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 23.04.2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul,12 de abril de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 229/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1595133

PORTARIA Nº 229/2018 – ISSEM
De 12.04.2018
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e suas alterações e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. JOSIMAR PEDROTTI, lotado na Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 28.03.2018 a 12.04.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28.03.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de abril de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 230/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1595135

PORTARIA Nº 230/2018 – ISSEM
De 12.04.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. GETULIO GRANEMANN THIBES, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no

período de 06.04.2018 a 04.05.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06.04.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12de abril de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 231/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1595137

PORTARIA Nº 231/2018 – ISSEM
De 12.04.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. FRANCISCA SONIA GONÇALVES NORONHA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 06.04.2018 a 06.05.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06.04.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 12 de abril de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 232/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1595138

PORTARIA Nº 232/2018 – ISSEM
De 12.04.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. CARLOS ALBERTO SCHULTZ, lotado na Controladoria Geral do Município da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 07.04.2018 a 03.10.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07.04.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 12 de abril de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 233/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1595139

PORTARIA Nº 233/2018 – ISSEM
De 12.04.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. SUELEN MARTINS HENNING, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 11.04.2018 a 08.05.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11.04.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de abril de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 234/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1595142

PORTARIA Nº 234/2018 – ISSEM
De 12.04.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. DANIELA STEFANELLO BARBIERI, lotada na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 11.04.2018 a 10.05.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11.04.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de abril de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 235/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1595143

PORTARIA Nº 235/2018 – ISSEM
De 12.04.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e

de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. DIONARA RADUNZ BARD, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 11.04.2018 a 09.06.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11.04.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de abril de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 236/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1595146

PORTARIA Nº 236/2018-ISSEM
De 13.04.2018
Concede Benefício de Pensão por Morte

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais - Issem, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003 de 23.12.2003 e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 40, § 7º Inc. II e § 8º da Constituição Federal de 1988 e Art. 35, Inc. I, e Artigos 56 e 58, todos da Lei Complementar nº 33/2003; Art. 5 da Lei 9.717/98 e Art. 16 da Lei 8.213/91 e ainda tendo em vista o contido no processo de Pensão por Morte nº 1085,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE, ao Sr. LAURO KLANN, inscrito no CPF sob nº 127.031.069-04; e LEONARDO KLANN, inscrito no CPF sob nº 101.726.659-06, respectivamente cônjuge e filho da Ex-Servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, SRA. MARIA VANDERLEIA DA LUZ KLANN, inscrita no CPF sob nº 624.814.879-15, falecida na data de 23.03.2018.

Art. 2º A Cota do beneficio de pensão por morte devida a cada um dos beneficiários corresponderá a 50% (cinquenta por cento), sobre a última remuneração do cargo efetivo de Agente de Limpeza e Conservação, Referência salarial: Classe 1, Letra "C", triênios na ordem de 12% (doze por cento) e carga horária de 200 h/mês. A totalidade das cotas representará 100% (cem por cento) da última remuneração da ex-servidora.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente do Fundo Municipal de Previdência Social - FMPS, à conta do Issem, nos termos do art. 45, II, "a" da Lei Complementar Municipal nº 33/2003.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data do falecimento do servidor, ou seja 23.03.2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 24/2018

Publicação Nº 1595461

PORTARIA Nº 24/2018
Concede Progressão Salarial.

ANDERSON KASSNER, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o disposto na Lei 7.340/2017 de 31 de janeiro de 2017 e na Resolução nº 3/2017, de 19 de maio de 2017,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder Progressão Salarial para a letra "H", em conformidade com as Escalas Salariais definidas na Lei supracitada, ao Servidor: Rogério Nivaldo Winter – Assistente de Contabilidade.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 17 de abril de 2018.

ANDERSON KASSNER
Presidente

Joaçaba

Prefeitura

008/2017 PMJ TA 01

Publicação Nº 1596124

CONTRATO Nº 008/2017/PMJ – TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 378, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIOCLÉSIO RAGNINI, e a empresa DALLTOR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.433.097/0001-54, estabelecida na AV. SETE DE SETEMBRO, 642 – SL 03, Bairro FAZENDA, no Município de ITAJAI/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. MARCIELE DALLASTRA TORRES, portador da Carteira de Identidade nº 4494086 e CPF nº 066.620.599-00, residente e domiciliado na Rua Luxemburgo, 300, na cidade de CAMBORIU/SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 008/2017/PMJ, firmado em 12/04/2017, proveniente do Processo de Licitação nº 21/2017/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 15/2017/PMJ, cujo objeto é "a prestação pela CONTRATADA de serviços de consultoria e assessoria para captação de recursos, elaboração de projetos, gestão de convênios firmados junto ao Governo Federal, Estadual e instituições financeiras públicas e privadas, bem como, a capacitação e treinamento de pessoal nos diversos sistemas governamentais e plataformas, com o objetivo de promover a realização de obras e serviços para a população do Município de Joaçaba e as devidas prestações de contas, sempre em conformidade com as sistemáticas estabelecidas pelos diversos órgãos dos entes convenentes", onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO, a CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO e a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada em 12 (doze) meses, a contar de 12 de abril de 2018, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo para a execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 24 (vinte e quatro) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA
CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

Diante do acréscimo constante na cláusula terceira deste Termo, o subitem 2.2.3 e o subitem 14.1 do TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I do contrato), passam a ter a seguinte redação:

2.2.3. Assessoria e Consultoria Externa
§ Levantar as demandas e elaborar planejamento, verificando todas as metas previstas nos instrumentos fiscais PPA, LDO e LOA, bem como aquelas previstas no Plano Municipal de Saneamento Básico- PMSB e analisar quais são passíveis de enquadramento nos editais, resoluções, chamamentos ou qualquer ato emitido pelo ente federal para apresentação de projetos.
§ Prestação de serviços diretamente relacionados as viagens a Brasília e o acompanhamento de um técnico da empresa nas reuniões com parlamentares, senadores e ministérios, instituições e autarquias.
§ Apresentar ao Prefeito, Coordenadoria de Planejamento e Gestor de Convênios relatórios mensais sobre o andamento dos trabalhos e tramitação dos projetos;
§ Aplicar treinamentos com o intuito de repassar o conhecimento ao Gestor Municipal de Convênios (GMC), Coordenadoria de Planejamento e representantes das secretarias sobre os convênios e contratos de repasse que objetivam o repasse de recursos Federais e Estaduais, sendo:
ü Funcionalidades, Legislação e usabilidade do Portal de Convênios do Governo Federal (SICONV);
ü Área educação: funcionalidades, Legislação e usabilidade do Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (SIMEC PAR e Obras), Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços (SIGARP), Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SIGPC);
ü Área saúde: funcionalidades, Legislação e usabilidade do Portal do Fundo Nacional de Saúde (FNS), SISMOB);
ü Funcionalidades, Legislação e usabilidade do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado de Santa Catarina (SIGEF).
ü Os treinamentos deverão ser de no mínimo 10 horas/aula, serão realizados dentro do período de vigência do Contrato e mediante acordo entre as partes quanto as possíveis datas que não deverão ser nos mesmos dias de realização das visitas técnicas;
ü Realizar as atividades na etapa de desenvolvimento dos trabalhos, conforme previstas no item 3.

14.1. A CONTRATADA deverá prestar carga horária mínima mensal na sede do CONTRATANTE de 10 (dez) horas.

CLÁUSULA TERCEIRA
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO

O valor do contrato fica acrescido em R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), correspondentes a 25% do valor inicialmente contratado, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação da vigência constante na cláusula primeira deste Termo e do acréscimo desta cláusula, agregar-se-á ao contrato o

valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

CLÁUSULA QUARTA
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste Termo, renunciando as partes a qualquer foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC, 11 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
CONTRATANTE
DIOCLÉSIO RAGNINI – Prefeito

DALLTOR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME
MARCIELE DALLASTRA TORRES

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CONTRATO Nº 08/2017/PMJ – TA 01

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Referência visa à contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria e assessoria para captação de recursos, elaboração de projetos e a gestão de convênios firmados junto ao Governo Federal, Governo Estadual, instituições financeiras publicas e privadas, bem como capacitação e treinamento de pessoal nos diversos sistemas governamentais do Governo Federal e Governo do Estado de Santa Catarina com o objetivo de promover a realização de obras e serviços para a população do Município de Joaçaba, sempre em conformidade com as sistemáticas estabelecidas pelos diversos órgãos dos entes convenentes.

2. ESCOPO DOS TRABALHOS – ORGANIZAÇÃO E RESPONSABILIDADES
2.1 Os trabalhos serão realizados pela equipe técnica da empresa contratada e desenvolvidos sob a coordenação do Gestor Municipal de Convênios e pela Coordenadoria de Planejamento, em consonância com um representante de cada secretaria.
2.2 As atribuições do Gestor Municipal de Convênios, da Coordenadoria de Planejamento, dos técnicos dos órgãos municipais e da equipe de assessoria contratada serão desenvolvidas conforme itens abaixo:
2.2.1 Gestor Municipal de Convênios – GMC e Coordenadoria de Planejamento
§ Coordenar os trabalhos destinados a firmar convênios para repasse de recursos federais;
§ Fazer a interlocução entre os dirigentes, técnicos municipais e a contratada;
§ Viabilizar a disponibilização de informações e dados para a elaboração de propostas e projetos;
§ Coordenar as reuniões entre as equipes do contratante e da contratada;
§ Manter o Prefeito informado quanto ao andamento dos projetos;
2.2.2 Representantes das secretarias
§ Participar das reuniões com a Coordenadoria de Planejamento, Gestor Municipal de Convênios e os técnicos da contratada;
§ Promover a comunicação entre a Coordenadoria de Planejamento, Gestor Municipal de Convênios, assessoria contatada e o Secretário da sua pasta.
§ Apresentar informações que julgar pertinentes que possam ser objeto de projeto para formalização de convênio.
2.2.3 Assessoria e Consultoria Externa
§ Levantar as demandas e elaborar planejamento, verificando todas as metas previstas nos instrumentos fiscais PPA, LDO e LOA, bem como aquelas previstas no Plano Municipal de Saneamento Básico- PMSB e analisar quais são passíveis de enquadramento nos editais, resoluções, chamamentos ou qualquer ato emitido pelo ente federal para apresentação de projetos.
§ Prestação de serviços diretamente relacionados as viagens a Brasília e o acompanhamento de um técnico da empresa nas reuniões com parlamentares, senadores e ministérios, instituições e autarquias.
§ Apresentar ao Prefeito, Coordenadoria de Planejamento e Gestor de Convênios relatórios mensais sobre o andamento dos trabalhos e tramitação dos projetos;
§ Aplicar treinamentos com o intuito de repassar o conhecimento ao Gestor Municipal de Convênios (GMC), Coordenadoria de Planejamento e representantes das secretarias sobre os convênios e contratos de repasse que objetivam o repasse de recursos Federais e Estaduais, sendo:
ü Funcionalidades, Legislação e usabilidade do Portal de Convênios do Governo Federal (SICONV);
ü Área educação: funcionalidades, Legislação e usabilidade do Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (SIMEC PAR e Obras), Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços (SIGARP), Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SIGPC);
ü Área saúde: funcionalidades, Legislação e usabilidade do Portal do Fundo Nacional de Saúde (FNS), SISMOB);
ü Funcionalidades, Legislação e usabilidade do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado de Santa Catarina (SIGEF).

ü Os treinamentos deverão ser de no mínimo 10 horas/aula, serão realizados dentro do período de vigência do Contrato e mediante acordo entre as partes quanto as possíveis datas que não deverão ser nos mesmos dias de realização das visitas técnicas;
ü Realizar as atividades na etapa de desenvolvimento dos trabalhos, conforme previstas no item 3.

3 DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS
3.3 Inicialmente serão identificadas as demandas existentes e as oportunidades para encaminhamento de projetos, sendo que na seqüência serão estabelecidas as atividades e ações, definidas as estratégias para a sua efetivação e estabelecidas as formas de organização, além de realizar, de forma paralela, o acompanhamento e o esclarecimento das dúvidas dos Convênios e Contratos de Repasse com status de "Em Execução" e "Em Prestação de Contas".
3.4 Os trabalhos deverão ser concebidos e desenvolvidos em quatro etapas, conforme identificado na tabela abaixo:

ETAPA 01 – Identificação das Demandas
A identificação das demandas será realizada a partir da análise do PPA, LDO, LOA e PMSB e de reuniões a serem realizadas com a participação do Prefeito Municipal, Secretários, representantes das secretarias e Coordenadoria de Planejamento, quando deverão ser apresentados todos os programas do governo federal e a sistemática aplicada pelos mais diversos órgãos.Todas as demandas deverão ser sistematizadas por área finalística cujos gestores deverão declarar as respectivas justificativas e valores aproximados necessários para a execução dos projetos.

ETAPA 02 – Planejamento, definição das fontes para elaboração dos projetos e definição de prioridades
Uma vez declaradas as demandas, a Contratada deverá elaborar o Planejamento para encaminhamento dos projetos, identificando claramente os programas, sistemáticas e fontes dos recursos.
Ao final desta fase, o planejamento deverá ser submetido ao Prefeito e Coordenadoria de Planejamento que definirão as prioridades a serem trabalhadas.

ETAPA 03 – Elaboração e protocolo das propostas e projetos
Nesta etapa deverão ser desenvolvidos e protocolados os projetos sempre em conformidade com a sistemática dos diversos programas do governo federal, estadual ou Instituições financeiras públicos e privadas. As atividades de elaboração e protocolo serão de responsabilidade da Contratada que atuará sob a coordenação do Gestor Municipal de Convênios, Coordenadoria de Planejamento e apoio das equipes técnicas das diversas secretarias municipais.

ETAPA 04 – Acompanhamento da tramitação das propostas e projetos
Nesta etapa serão realizadas ações necessárias para garantir o sucesso na execução do plano afim de atingir os objetivos e metas propostos, conforme segue:
§ Acompanhamento permanente da tramitação dos projetos nos diversos órgãos do Governo Federal e do Estado de Santa Catarina;
§ Monitoramento contínuo do desenvolvimento das ações do Planejamento, prazos e responsáveis;
§ Organização e solicitação das Agendas dos representantes do Município junto aos Órgãos do Governo Federal e Governo do Estado de Santa Catarina;
§ Acompanhamento da Regularidade no CAUC e DART/SC;
§ Acompanhar e notificar quanto a emissão de Ordem de Empenho e Celebração dos Instrumentos Jurídicos;
§ Informar o check-list necessário de documentos que deverão ser apresentados para atender as exigências dos Órgãos Governamentais para a fase de aprovação das propostas e conveniamento.

ETAPA 05 – Acompanhamento e esclarecimento das dúvidas dos Convênios e Contratos de Repasse com status de "Em Execução" e "Em Prestação de Contas"

Nesta etapa serão realizadas as atividades de acompanhamento, monitoramento e suporte para esclarecimento das dúvidas e execução das atividades dos Convênios e Contratos de Repasse com status de "Em Execução" e "Em Prestação de Contas", conforme segue:
§ Gerenciamento dos Prazos de Execução dos Convênios e Contratos de Repasse;
§ Suporte para realização do Processo Licitatório, Contratação, Emissão de Documentos de Liquidação e realização dos Pagamentos;
§ Gerenciamento dos Prazos dos Contratos dos Fornecedores dos Convênios e Contratos de Repasse;
§ Informar o check-list necessário de documentos que deverão ser apresentados para atender as exigências dos Órgãos Governamentais;
§ Suporte para esclarecer as dúvidas e auxiliar no desenvolvimento das atividades no status de Execução e Prestação de Contas;
§ Assessoria em todas as fases da Prestação de Contas.

4 CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DA PREFEITURA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA ENCAMINHAMENTO AO GOVERNO FEDERAL E GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

4.5 A empresa contratada deverá realizar atividade de Capacitação dos servidores da Prefeitura integrantes do Grupo Técnico do Projeto de Convênio, de NO MINIMO, 10 (dez) horas/aula, abordando os seguintes temas:

4.5.4 Capacitação 01: Operacionalização do Portal de Convênios do Governo Federal (SICONV)
§ Diretrizes e pressupostos do Portal de Convênios – SICONV;
§ Características funcionais do SICONV e suas integrações;
§ Noções Básicas da legislação sobre convênios demonstrando as mudanças com a aplicação da nova Portaria para Convênios e Contratos de Repasse sob n° 424/2016 e Decreto 8.943/2016;
§ Formas de transferências legais de recursos federais;
§ Instrumentos de transferências;
§ Condicionantes legais para formalização de convênios;
§ Exigências legais para celebração de convênios.

§ Como elaborar Propostas de projetos respeitando seqüência padrão;
§ Como justificar e definir objeto do convênio;
§ Preenchimento da proposta e elaboração do plano de trabalho;
§ Programas federais disponíveis para cadastros;
§ Verificação e retorno de Diligências e pareceres técnicos;
§ Inclusão de Termo Aditivo e Ajuste do Plano de Trabalho;
§ Licitações e peculiaridades aplicáveis aos convênios e contratos de repasse;
§ Registro e inclusão dos processos de compra, contratos, documento de liquidação e pagamentos; SICONV;
§ Desenvolvimento e preenchimento da Prestação de contas.

4.5.5 Capacitação 02: Eixo Educação
§ Apresentação do Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (SIMEC PAR e Obras);
§ Principais programas do Ministério da Educação;
§ Legislações;
§ Elaboração e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR;
§ Indicação de Objeto de Emenda Parlamentar;
§ Apresentação do fluxograma recebimento de recursos;
§ Check-list dos documentos imprescindíveis para atos de celebração de propostas, execução e prestação de contas;
§ Regras para projetos técnicos e identidade visual;
§ Adesão ao pregão nacional e demonstração das funcionalidades do Sistema de Gerenciamento de Adesão e Registro de Preço (SIGARP);
§ Realização da Prestação de contas junto ao Sistema de Gestão e Prestação de Contas (SIGPC).

4.5.6 Capacitação 03: Eixo saúde
§ Apresentação do cadastrado e monitoramento de propostas junto ao Fundo Nacional da Saúde (FNS);
§ Apresentação do Sistema de Monitoramento de Obras (SISMOB);
§ Legislações;
§ Indicação de objeto de Emenda Parlamentar;
§ Check-list dos documentos imprescindíveis para atos de celebração de propostas, execução e prestação de contas;
§ Regras para projetos técnicos e identidade visual;
§ Prestação de contas.

4.5.7 Capacitação 04: Operacionalização do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)
§ Apresentação do fluxograma de tramitação das etapas de cadastramento das informações;
§ Cadastro e atualização do Proponente;
§ Consultar programas de transferências de recursos;
§ Cadastramento e monitoramento de propostas;
§ Apresentação da funcionalidade de inclusão de solicitação de alteração (aditivo e apostilamento);
§ Condições para celebração de uma Transferência com o Governo do Estado;
§ Funcionalidade de consultar as Transferências;
§ Passo a passo contento o preenchimento das abas obrigatórias da Prestação de Contas Parcial;
§ Passo a passo contento o preenchimento das abas obrigatórias da Prestação de Contas Final;
§ Check-list dos documentos a serem apresentados em todas as etapas do SIGEF;

5 ASSESSORIA NO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS E EXIGÊNCIAS LEGAIS
5.6 A empresa contratada deverá efetuar uma eficaz e ágil assessoria para o cumprimento dos prazos e exigências legais, devendo atuar nos seguintes indicadores:
§ Acompanhamento da regularidade no Cadastro Único de Convênios (CAUC) e Demonstrativo dos requisitos para Transferências Voluntárias (DART/SC);
§ Gerenciamento dos prazos de execução dos Convênios e Contratos de Repasse em todos as esferas;
§ Assessoria na prestação de contas, em todas as esferas;

6 ATIVIDADES DE APOIO
6.7 A Empresa Contratada deverá atuar em diversas frentes de trabalho como serviço de Apoio ao Contratante, como segue:
§ Elaboração das Planilhas Gerenciais;
§ Levantamento Situacional;
§ Elaboração do Relatório de Planejamento;
§ Elaboração dos Planos de Trabalhos para a recepção de recursos decorrentes de Emendas Parlamentares sempre que necessário;
§ Comunicação imediata ao Município sempre que um novo programa de apoio for lançado pelo governo federal, Estadual ou instituições financeiras publicas e privadas para possibilitar a apresentação de novos Projetos;
§ Produção de relatórios mensais, com base no Planejamento, sobre o andamento de todos os projetos
§ Coordenação de ações e estratégias continuadas para a aprovação dos projetos.

7 DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA
7.8 A elaboração dos Projetos de Engenharia será de responsabilidade da Equipe Técnica do Município.

8 PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

8.1 Os serviços deverão ser iniciados a partir da data da assinatura do contrato, sendo realizados mensalmente, de forma contínua, por um período de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação na forma da lei.

8.2 O Cronograma Físico será o que segue:

DESCRIÇÃO	MESES											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Etapa 01	X											
Etapa 02		X										
Etapa 03			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Etapa 04					X	X	X	X	X	X	X	X
Etapa 05		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

9 DOS RELATÓRIOS
9.1 A Contratada deverá emitir mensalmente, 01 (um) relatório físico detalhado com base no Planejamento, sobre o andamento de todos os projetos cadastrados tanto no Estado, União, Instituições financeiras publicas e privadas.

10 VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO
10.1 O valor estimado para a realização de todas as etapas previstas no presente Termo de Referência será de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) ao ano que será pago em parcelas mensais de igual valor.

11 TAXA DE EXITO
11.1 A Empresa Contratada não poderá cobrar qualquer taxa de êxito sobre os projetos aprovados e liberados.

12 DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
12.1 Deverão ser prestados os serviços contratados na sede da Contratada e através de pelo menos uma visita mensal à sede da Contratante para reunião com o Gestor Municipal de Convênios e Coordenadoria de Planejamento.

13 QUANTIDADE DE PROJETOS
13.1 Durante o período de vigência do contrato não será estabelecido limite de projetos a serem elaborados, de modo que Contratada se compromete em atender as demandas geradas pelo município contratante de seus serviços, desde que as mesmas estejam dentro da área de abrangência das especificações do objeto descrito no contrato.

14 CARGA HORÁRIA MÍNIMA MENSAL
14.1 A Contratada deverá prestar carga horária mínima mensal na sede da Contratante de 10 (dez) horas.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 002/2018

Publicação Nº 1595587

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
002/2018

Diante da impossibilidade de notificação via correios, notificamos o contribuinte 30528 – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, através dos INDEFERIMENTOS DOS PEDIDOS DE REVISÃO DE IPTU, através dos Processos Administrativos nº 137.836 de 18/03/2015, 137.841 de 18/03/2015, 124.161 de 23/03/2012 e 119.358 de 30/03/2011, sendo que os imóveis cadastros ora analisados foram 10652 e 23170.
Valores e maiores informações estão à disposição no Setor de Cadastro/IPTU da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Joaçaba, em 13 de abril de 2018.
Jorge Luiz Dresch
Secretário Municipal de Gestão Administrativa

Rosangela Peliciolli
Chefe do Setor de Cadastro e IPTU

EXTRATO DE CONVÊNIO NO 01/2018 - FMS

Publicação Nº 1595716

EXTRATO DE CONVÊNIO NO 01/2018 - FMS

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) CNPJ 82.939.380/0001-99
MUNICIPIO DE HERVAL D'OESTE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D´OESTE, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 17.799.033/0001-46

OBJETO: ESTABELECIMENTO DE BASES PARA A COOPERAÇÃO E PARA PROMOVER O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE DESPESAS CUJA FINALIDADE É A REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H) E DO CONJUNTO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS NÃO HOSPITALARES DA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS (RUE), EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS. A UPA 24H DO MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE COMPÕE UMA REDE ORGANIZADA DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS, EM CONJUNTO COM A ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE E COM A REDE HOSPITALAR, A SER EXECUTADO PELA CONVENENTE
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 4.320/64, LEI MUNICIPAL Nº 5.141/2017, OBEDECENDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/SC-14/2012 E INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2014-PMJ (COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO DE JOAÇABA), E, EM ESPECIAL, ÀS LEIS FEDERAIS: LEI COMPLEMENTAR Nº 142/2012, ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO E ART. 21; LEI NO 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990, NA LEI NO 8.142,

DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990, E NA LEI NO 11.107, DE 6 DE ABRIL DE 2005

VIGÊNCIA: A PARTIR DE 01.02.2018, PODENDO SER PRORROGADO, SE DO INTERESSE DAS PARTES, NA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO, POR PERÍODOS DE ATÉ 12 MESES, ATÉ O LIMITE DE 60 MESES

JOAÇABA-SC, 13 DE JANEIRO DE 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA
CELSO VILMAR BRANCHER
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
(CONCEDENTE)
AMÉRICO LORINI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
MARISA LANGER
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D´OESTE
(CONVENENTE)

PORTARIA N.º 2.641

Publicação Nº 1595846

PORTARIA Nº 2.641 DE 10 DE ABRIL DE 2018
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) MARI SIRENE DE MATOS DA LUZ durante o período de 10 de abril de 2018 a 01 de junho de 2018, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada em 69º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar como segundo professor de aluno com laudo médico na EM Nossa Senhora de Lourdes, até a realização de processo seletivo específico.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 10 de abril de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de pessoal

PORTARIA N.º 2.642

Publicação Nº 1595848

PORTARIA Nº 2.642 DE 10 DE ABRIL DE 2018
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONÁRIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) DANIELA DOLSAN LOPES durante o período de 09 de abril de 2018 a 08 de abril de 2019, para exercer as funções de Técnico de Administração, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º, § 1º I da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e em virtude de sua aprovação em 10º lugar no edital de Teste Seletivo nº 004/2017 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, em substituição a servidora Quelin Vaccari que solicitou exoneração do cargo, conforme memorando 270/2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 09 de abril de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 10 de abril de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.643

Publicação Nº 1595852

PORTARIA Nº 2.643 DE 11 DE ABRIL DE 2018
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) IVANIRA ANTUNES RODRIGUES durante o período de 11 de abril de 2018 a 01 de junho de 2018, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada em 98º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar como segundo professor de aluno com laudo médico no Núcleo Pedagógico Rural, até a realização de processo seletivo específico.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 11 de abril de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de pessoal

PORTARIA N.º 2.644

Publicação Nº 1595854

PORTARIA Nº 2.644 DE 11 DE ABRIL DE 2018
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) ELAINE APARECIDA BORSOI ZAMBONI, Auxiliar de Serviços Internos, Classe "C-I", para a Classe "C-II", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 11 de abril de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.645

Publicação Nº 1595856

PORTARIA Nº 2.645 DE 11 DE ABRIL DE 2018.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) NEI TESSER, Professor (Licenciatura) Lei 283/2014, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme pedido protocolado sob o nº 0001948/2018 de 11 de abril de 2018, referente ao período de 01 de fevereiro de 1996 a 31 de janeiro de 2001 (90 dias), por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 16 de abril de 2018 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 16 de abril de 2018, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 11 de abril de 2018.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.646

Publicação Nº 1595858

PORTARIA Nº 2.646 DE 11 DE ABRIL DE 2018
"ALTERAR JUSTIFICATIVA DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. ALTERAR JUSTIFICATIVA DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, do(a) Sr(a) MAIRA GALDINO, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 18º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar no CEI Tempo de Aprender, em substituição a servidora Teresinha Ulanoski de Carvalho, atualmente em readaptação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 10 de abril de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 11 de abril de 2018.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.647

Publicação Nº 1595861

PORTARIA Nº 2.647 DE 11 DE ABRIL DE 2018
"ALTERAR JUSTIFICATIVA DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. ALTERAR JUSTIFICATIVA DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, do(a) Sr(a) JULIANA VALQUIRIA ROSA TAUGEM, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 14º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar no CEI Tempo de Aprender, em substituição da servidora Bruna Maria Barancelli Alves, atualmente na função de assistente de direção no CE Frei Bruno.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 10 de abril de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 11 de abril de 2018.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.648

Publicação Nº 1595864

PORTARIA Nº 2.648 DE 11 DE ABRIL DE 2018
"ALTERAR JUSTIFICATIVA DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. ALTERAR JUSTIFICATIVA DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, do(a) Sr(a) MAIELEN NELZI DA SILVA, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 5º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar no CEI Tempo de Aprender, em substituição a servidora Clarice Maria Peccin Enderle, atualmente na direção da referida unidade escolar.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 10 de abril de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 11 de abril de 2018.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.649

Publicação Nº 1595869

PORTARIA Nº 2.649 DE 11 DE ABRIL DE 2018
"ALTERAR JUSTIFICATIVA DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. ALTERAR JUSTIFICATIVA DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, do(a) Sr(a) GISELI BORSOI, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 6º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar no CEI Tempo de Aprender, em substituição da servidora Josiane Regina Habech, atualmente na função de assistente de direção na EM Nossa Senhora de Lourdes.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 10 de abril de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 11 de abril de 2018.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.650

Publicação Nº 1595872

PORTARIA Nº 2.650 DE 11 DE ABRIL DE 2018
"ALTERAR JUSTIFICATIVA DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. ALTERAR JUSTIFICATIVA DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, do(a) Sr(a) CAROLINE APARECIDA BARILLI GUTERRES, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 20º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar no CEI Mundo Encantado, em substituição da servidora Neusa Hack, atualmente afastada para tratamento de saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 10 de abril de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 11 de abril de 2018.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.651

Publicação Nº 1595954

PORTARIA Nº 2.651 DE 11 DE ABRIL DE 2018
"ALTERAR JUSTIFICATIVA DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. ALTERAR JUSTIFICATIVA DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, do(a) Sr(a) VANICE DA SILVA BILHAR DA SILVA, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 23º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar no CEI Menino Deus, em substituição da servidora Adelia Alves da Cruz, atualmente afastada para tratamento de saúde e posterior licença maternidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 10 de abril de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 11 de abril de 2018.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.652

Publicação Nº 1595955

PORTARIA Nº 2.652 DE 11 DE ABRIL DE 2018
"ALTERAR JUSTIFICATIVA DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. ALTERAR JUSTIFICATIVA DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, do(a) Sr(a) TAVIANI DIRLEI TEIXEIRA CHIES, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 31º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar no CEI Rosa Branco, em substituição da servidora Liciane de Fatima Telles, atualmente em período de licença maternidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 10 de abril de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 11 de abril de 2018.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.653

Publicação Nº 1595962

PORTARIA Nº 2.653 DE 11 DE ABRIL DE 2018
"ALTERAR JUSTIFICATIVA DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. ALTERAR JUSTIFICATIVA DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, do(a) Sr(a) MAYARA MACHADO BORGES, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 30º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar no CEI Rosa Branco, em vaga de turma excedente de Berçário II, que necessita de dois professores por turno. No próximo ano letivo se tornará turma de Berçário III, necessitando de apenas um professor.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 10 de abril de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 11 de abril de 2018.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.654

Publicação Nº 1595966

PORTARIA Nº 2.654 DE 11 DE ABRIL DE 2018
"ALTERAR JUSTIFICATIVA DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. ALTERAR JUSTIFICATIVA DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, do(a) Sr(a) PAMELA RODRIGUES OLIVO DA SILVA, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 12º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar no CEI Rosa Branco, em vaga de turma excedente de Berçário II, que necessita de dois professores por turno. No próximo ano letivo se tornará turma de Berçário III, necessitando de apenas um professor.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 10 de abril de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 11 de abril de 2018.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.655

Publicação Nº 1595969

PORTARIA Nº 2.655 DE 11 DE ABRIL DE 2018
"PRORROGA CONTRATO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 76/2003,

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO até 13 de setembro de 2018, do(a) Servidor(a) PAMELA MIRELA DA SILVA, Técnico de Administração, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º, § 1º I da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e em virtude de sua aprovação em 12º lugar no edital de Teste Seletivo nº 002/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 18 de março de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 11 de abril de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.656

Publicação Nº 1595972

PORTARIA Nº 2.656 DE 11 DE ABRIL DE 2018.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ROSILEI BASSO QUAIATTO, Auxiliar de Serviços Internos, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 13 de abril de 2015 a 12 de abril de 2016 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 09 de abril de 2018 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 09 de abril de 2018, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 11 de abril de 2018.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PROCESSO ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº 6.511 DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.

Publicação Nº 1595590

Processo Administrativo
Portaria nº 6.511 de 05 de setembro de 2016.

Joaçaba, 13 de abril de 2018.

DESPACHO
Trata-se de Processo Administrativo aberto pela portaria supramencionada, com a finalidade de se apurar a realização ou não de serviços mencionados pela empresa com indícios de descumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa MIRANDA E MIRANDA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EM MÁQUINAS PESADAS LTDA., correspondente ao processo de Licitação nº 22/2015/PMJ, Pregão Presencial nº 13/2015/PMJ.
Em virtude do andamento de processo judicial acerca da matéria, sobrestarei o referido Processo Administrativo até a decisão judiciária.

Atenciosamente,

Dioclésio Ragnini
Prefeito de Joaçaba

RETIFICAÇÃO EDITAL TESTE SELETIVO Nº 03/2018

Publicação Nº 1595701

Estado de Santa Catarina
Município de Joaçaba
Processo Seletivo n.º 03/2018

N B S

RETIFICAÇÃO 01
AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2018

O Município de **JOAÇABA**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público a retificação ao Edital de Processo Seletivo nº 03/2018, publicado em dia 16 de março de 2018, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital:

1.1 – Corrige informação acerca da carga horária de cargos de Nível Fundamental, como segue:

Onde se lê:

1.3.3. Cargos de Nível Fundamental:

Item	Cargo	Escolaridade/Habilitação Exigida	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal em R$	Tipo de Prova
11	**Auxiliar de Serviços Externos**	Ensino fundamental completo.	CR	44h	1.029,23	O
12	**Auxiliar de Serviços Internos**	Ensino fundamental completo.	CR	44h	1.029,23	O
13	**Motorista**	Ensino fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria "D" ou superior.	1 + CR	44h	1.524,51	O, P

Leia-se:

1.3.3. Cargos de Nível Fundamental:

Item	Cargo	Escolaridade/Habilitação Exigida	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal em R$	Tipo de Prova
11	**Auxiliar de Serviços Externos**	Ensino fundamental completo.	CR	40h	1.029,23	O
12	**Auxiliar de Serviços Internos**	Ensino fundamental completo.	CR	40h	1.029,23	O
13	**Motorista**	Ensino fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria "D" ou superior.	1 + CR	40h	1.524,51	O, P

1.2 – Corrige informação a respeito das cópias de documentos, quando apresentação de títulos em meio físico, corrigindo conflito com o item 11.2.1 do edital:

Onde se lê:

6.3.14. Todos os documentos referentes à avaliação de títulos poderão ser apresentados em CÓPIAS AUTENTICADA frente e verso, preenchendo e assinando Requerimento de Análise de Títulos (**Anexo VII deste Edital**), listando cada documento submetido à análise de forma individual (uma linha por título).

Estado de Santa Catarina
Município de Joaçaba
Processo Seletivo n.º 03/2018

Leia-se:

6.3.14. Todos os documentos referentes à avaliação de títulos deverão ser apresentados em CÓPIAS AUTENTICADA frente e verso, preenchendo e assinando Requerimento de Análise de Títulos (**Anexo VII deste Edital**), listando cada documento submetido à análise de forma individual (uma linha por título).

1.3 – Os demais itens do Edital seguem inalterados.

Joaçaba/SC, 17 de abril de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito do Município de Joaçaba

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0008/18 - SIMAE

Publicação Nº 1595950

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0008/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E ELETRICIDADE PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO SIMAE E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA AS MOTOCICLETAS DA FROTA DO SIMAE, AMBOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL JHL Nº 0018/2018, PROCESSO JHL Nº 0022/2018, PROTOCOLO JHL Nº 0662/2018

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, o Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, neste ato representado por seu Diretor Presidente Paulo Cesar Lamin, doravante denominado "SIMAE" e a empresa Brandão Moto Peças Ltda, primeira classificada, abaixo relacionada, doravante denominada "DETENTORA", nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.879/2006, Decreto Municipal nº 3.252/2008, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação JHL nº 0022/2018, Pregão Presencial JHL nº 0018/2018, homologado em 17/04/2018, mediante termos e condições que seguem:

DETENTORAS:

1ª	RAZÃO SOCIAL:	BRANDÃO MOTO PEÇAS LTDA
	ENDEREÇO:	Av.Santa Terezinha, 774, Bairro Menino Deus - Joaçaba
	CNPJ/MF:	85.227.718/0001-78
	REPRESENTANTE LEGAL:	LUIZ CARLOS FERREIRA BRANDÃO
	CPF:	468.324.409-87
	RG:	1.074.002

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual contratação de serviços de funilaria, pintura e eletricidade para os veículos da frota do Simae e serviços de manutenção preventiva e corretiva para as motocicletas da frota do Simae, ambos com fornecimento de peças, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
1.2 As peças e os serviços registrados são os seguintes:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, ESPECIALIZADA, ELETRICIDADE, FUNILARIA E PINTURA PARA MOTOCICLETAS DA FROTA DO SIMAE.	HR	100,00	60,00	6.000,00

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital do Pregão Presencial nº 0018/2018 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s);
c) Planilha de lances do Pregão.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 17/04/2018.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O sistema de registro de preços do SIMAE tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do Pregão.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à DETENTORA do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
4.3 O SIMAE monitorará, periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.
4.3.1 O SIMAE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, a DETENTORA será liberada do compromisso assumido.
4.3.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da DETENTORA e aquele vigente no mercado à época do registro

- equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido.
4.3.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela DETENTORA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
4.2.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).
4.3 A contratação com a DETENTORA será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.
4.3.1 A DETENTORA poderá ser convocada para assinar Contrato (se esse for o caso), devendo firmá-lo em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação (via e-mail ou correio).
4.3.2 A autorização de fornecimento ou o instrumento similar conterá: as especificações e quantidade do bem pretendido; os preços registrados, os quais deverão ser respeitados pela DETENTORA; os prazos para entrega dos bens; o número do processo licitatório; a indicação da dotação orçamentária que dará cobertura à despesa.

5. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA enseja a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.
5.2 A DETENTORA será responsável por eventuais danos havidos no objeto, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
5.3 A DETENTORA deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao SIMAE qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

6. DO ACOMPANHAMENTO

6.1 O gestor dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Rafael Giongo Burlim, lotado no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do Simae, e-mail: compras@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8217.
6.2 O fiscal dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Graciela Pratto Bordin da Rosa, lotada no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do Simae, e-mail: compras@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8220.

7. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade do SIMAE, que procederá à solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.2 O SIMAE, por intermédio de servidor autorizado, procederá à entrega dos veículos no estabelecimento da DETENTORA, retirando-os do local logo após a execução dos serviços.
7.3 Considerando-se questões de ordem operacional e financeira na relação custo-benefício e, preservando-se o interesse público, a DETENTORA deverá disponibilizar, para a execução dos serviços, oficina localizada a uma distância viária inferior a:
a) 10 (dez) quilômetros do prédio sede Administrativa do SIMAE, localizado na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC para a manutenção dos veículos leves, médios e motocicletas, constantes no Anexo I do Edital;
b) 25 (vinte e cinco) quilômetros da garagem de veículos pesados, localizado na Rua Carlos Gomes, Centro, em Joaçaba/SC, para a manutenção dos veículos pesados, constantes no Anexo I do Edital.
7.3.1 Caso a DETENTORA não se enquadre nas condições previstas no subitem 7.3 deverá responsabilizar-se pelo transporte, através de prancha ou guincho, dos veículos ou motocicletas até o estabelecimento onde serão executados os serviços, bem como, até o local de origem no Município de Joaçaba, sem custos adicionais, observando-se os prazos estipulados.
7.4 Os veículos e motocicletas contemplados nesta licitação, bem como, as especificações do objeto, estão descritas no Anexo I do Edital.
7.4.1 Poderá ocorrer, a critério do SIMAE, alteração nos veículos e motocicletas descritos em cada categoria (Anexo I), em virtude de novas aquisições ou supressão como inservíveis ou desnecessários.
7.5 A manutenção prevista nesta Ata de Registro de Preços consiste no conjunto de atividades com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenção preventiva (periódica) e corretiva, sendo:
a) manutenção preventiva (periódica): sistemática regular de revisão com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo e/ou motocicleta no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Deverá obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante;
b) manutenção corretiva: atividade que visa tornar operacional o veículo e/ou motocicleta ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou falha no processo fabril.
7.6 Os serviços de mecânica especializada compreendem a retífica e montagem de motores, caixa e diferencial, bem como, o sistema hidráulico e injeção eletrônica, conforme o caso.
7.7 Os serviços de mecânica geral e de eletricidade, basicamente, consistirão de:
a) Verificação corretiva ou preventiva do sistema mecânico e/ou elétrico dos veículos e/ou motocicletas;
b) Substituição de peças;
c) Verificação da adequação e ensaio das peças a serem substituídas;
d) Testes de funcionamento e segurança;
e) Limpeza e lubrificação de sistemas mecânicos;
f) Avaliação da necessidade de manutenção mecânica e/ou elétrica para a utilização eficiente e segura dos veículos e/ou motocicletas.
7.8 Os serviços de funilaria e pintura, basicamente, consistirão de:
a) Verificação corretiva ou preventiva da carenagem e da pintura dos veículos e/ou motocicletas;
b) Reforma ou substituição de partes;

c) Verificação da adequação e ensaio das partes restauradas ou substituídas;
d) Testes de funcionamento e segurança;
e) Aplicação de proteção química nas áreas metálicas sujeitas a oxidação;
f) Restauração da pintura das partes deterioradas ou realização de pintura integral em partes novas;
g) Verificação da adequação e ensaio das cores nas partes restauradas ou substituídas;
h) Testes de secagem e resistência da pintura;
i) Aplicação de cera especial e execução de polimento nos veículos e/ou motocicletas pintados.
7.9 Quaisquer serviços pertinentes a manutenção preventiva e corretiva, não elencados acima, deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas e padrões de exigências da ABNT, NBR 15831:2010 e NBR 13.032, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes.
7.10 As peças a serem utilizadas na prestação dos serviços deverão ser novas, genuínas ou originais.
7.10.1 Considera-se, para esta licitação, peça genuína aquela fornecida por concessionária autorizada da marca do veículo e, peça original aquela comercializada com o nome do fabricante e fornecida por empresas vendedoras de autopeças.
7.11 Havendo necessidade de substituição de peças, as mesmas serão cobradas à parte, mediante a apresentação de orçamento prévio, condicionado à autorização do SIMAE, e obedecidos aos preços de mercado vigentes à época da substituição.
7.11.1 A DETENTORA deverá elaborar antes de cada manutenção o orçamento com a indicação das peças e acessórios que precisam de substituição, bem como a estimativa de horas/trabalhadas.
7.11.2 O orçamento deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo:
a) nome, código do fabricante do equipamento e quantidade de peças;
b) número de horas dos serviços a serem executados;
c) prazo para realização dos serviços;
d) placa e quilometragem constante no hodômetro do veículo.
7.12 A DETENTORA deverá enviar ao SIMAE o orçamento prévio acima descrito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento dos veículos e/ou motocicletas.
7.13 O SIMAE poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a DETENTORA a executar ou fornecer o que for aprovado no todo ou em parte.
7.13.1 Não sendo aprovado o orçamento dos serviços, o veículo e/ou motocicleta será retirado pelo responsável do SIMAE, com todas as peças pertencentes ao mesmo, sem o pagamento de qualquer valor.
7.14 As peças, componentes, acessórios e materiais originais e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo e/ou motocicleta, devendo a DETENTORA se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.
7.15 O SIMAE reserva-se no direito de adquirir de terceiros as peças que tiverem de ser substituídas, desde que os preços apresentados pela DETENTORA sejam superiores aos cotados pelo SIMAE com, no mínimo, mais 02 (dois) fornecedores.
7.16 Os serviços, quando autorizados pelo gestor da frota do SIMAE, deverão ser iniciados em até 12 (doze) horas úteis, contadas do e-mail autorizando.
7.17 A DETENTORA deverá responsabilizar-se pelos veículos e/ou motocicletas entregues para manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao SIMAE ou a terceiros, enquanto os veículos e/ou motocicletas estiverem sob sua guarda e quando seus empregados ou prepostos os estiverem conduzindo.
7.18 As peças substituídas deverão ser devolvidas ao SIMAE após a execução dos serviços, salvo para os casos onde por lei, a oficina seja obrigada a realizar o descarte ou devolver o material ao fabricante.
7.19 O SIMAE reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos materiais e serviços, verificando se estão sendo cumprido os termos contratuais, não se excluindo a DETENTORA da responsabilidade por qualquer irregularidade.
7.20 Constatado o fornecimento de materiais ou serviços de má qualidade, o SIMAE poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor.
7.21 A DETENTORA deverá facilitar o acesso dos servidores do SIMAE, aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, para fins de acompanhamento e auditoria.
7.22 A DETENTORA deverá fornecer a garantia mínima do fabricante ou 03 (três) meses para as peças de reposição e de, no mínimo, 03 (três) meses ou 3.000 (três mil) quilômetros para os serviços executados.
7.22.1 A retífica, montagem e colocação de motor completo devem ter, no mínimo, garantia de 06 (seis) meses ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
7.23 A DETENTORA deverá fornecer, às suas expensas, as ferramentas e materiais de consumo de pequeno valor, necessários à execução dos serviços.
7.24 Por ocasião do recebimento dos serviços, o SIMAE, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, estando a DETENTORA obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.
7.25 O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.
7.26 Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização ou do documento fiscal, a depender do evento.
7.27 Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.
7.28 Se no prazo de garantia, as peças apresentarem vício oculto ou defeito a DETENTORA deverá substituí-las no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da notificação do SIMAE sem qualquer ônus para esta autarquia.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela DETENTORA, observado o que consta nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

8.2 O pagamento será:
8.2.1 Efetivado após a prestação dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais/faturas de serviços que deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, ao e-mail compras@simae.sc.gov.br da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo SIMAE.
8.2.2 Realizado através do SIMAE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto do Fiscal, contados da efetiva prestação dos serviços, observado o que consta no item 7 desta Ata de Registro de Preços.
8.2.3 Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço, da peça ou do documento fiscal, a depender do evento.
8.3 É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.
8.4 Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
8.6 O Simae exigirá da DETENTORA, que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.
8.7 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela DETENTORA.
8.8 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da DETENTORA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para prestação dos serviços, constituindo-se na única remuneração devida.
8.9 No eventual atraso de pagamento por parte do SIMAE, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2018, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01
FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.122.0028/ 17.512.0028
PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 / 2.061 / 2.062
ELEMENTO: 3.3.90.39.19.00.00.00

10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Executar os serviços nos prazos máximos estabelecidos no item 7 desta Ata de Registro de Preços, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas do Edital.
10.2 Atender às especificações do Edital e executar de acordo com a demanda apresentada pelo SIMAE, durante a validade da Ata de Registro de Preços.
10.3 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório.
10.4 Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao SIMAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O SIMAE ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a DETENTORA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.
10.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SIMAE

11.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
11.2 Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do SIMAE, visando à fiscalização da execução do Contrato e desta Ata de Registro de Preços.
11.3 Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com o item 8 desta Ata de Registro de Preços.
11.4 Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela DETENTORA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos.
11.5 Emitir, através do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços.
11.6 Providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

12.1 O registro da DETENTORA poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
I – Pelo SIMAE:
a) quando a empresa descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;
d) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
II – Pelo fornecedor ou prestador de serviços, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
12.2 O cancelamento será precedido de processo administrativo e a sua decisão final deverá ser fundamentada.

12.3 A solicitação da DETENTORA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultado ao SIMAE a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceite as razões do pedido.
12.3.1 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Diretor Presidente do SIMAE.
12.3.2 A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
12.4 A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preços não desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do SIMAE, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado ao SIMAE à aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
12.5 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

13. DAS SANÇÕES

13.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à DETENTORA, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Pregão e nesta Ata de Registro de Preços.
13.2 Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente, à DETENTORA:
I – Advertência, que será aplicada:
a) no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da DETENTORA;
b) nas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do SIMAE, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;
b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia útil de atraso na execução, cuja aplicação será sobre o valor total do Empenho em que ocorreu o atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Empenho;
c) 20% (dez por cento) sobre o valor total do Empenho, no caso da Contratada não executar os serviços, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;
III – Impedimento, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002: a Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o Simae, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:
a) recusar-se a assinar o Contrato ou a receber o Empenho, quando enviado por e-mail, dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a adjudicação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) falhar ou fraudar a execução do Contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato;
k) ser considerada tecnicamente incapaz de fornecer o objeto do Contrato.
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (nas mesmas hipóteses previstas para o impedimento, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).
13.3 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à DETENTORA juntamente com a de multa.
13.4 Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o SIMAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da DETENTORA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da DETENTORA, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
13.5 O SIMAE observará a boa-fé da DETENTORA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao SIMAE ou a terceiros.
13.6 A reincidência da sanção de advertência, ensejará a aplicação de penalidade de suspensão.
13.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.
13.7.1 Se o valor a ser pago à DETENTORA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
13.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao SIMAE, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
13.7.3 O não pagamento da multa implicará na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE.
13.8 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da DETENTORA e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
13.9 Nenhum pagamento será realizado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Joaçaba/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata,

renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba- (SC), 17 de abril de 2018.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente do Simae

Luiz Carlos Ferreira Brandão
Sócio Gerente

Testemunhas:

Graciela Pratto Bordin da Rosa Rafael Giongo Burlim

HOMOLOGAÇÃO PR 0018/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1594750

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 18/2018 - PR Processo Administrativo: 22/2018 Processo de Licitação: 22/2018 Data do Processo: 13/03/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Presidente, Paulo Cesar Lamin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 22/2018
b) Licitação Nr.: 18/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 17/04/2018
e) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E ELETRICIDADE PARA OS VEÍCULOS E MOTOCICLETAS DA FROTA DO SIMAE.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
BRANDAO MOTO PECAS LTDA (6087)						
5	SERVIÇOS DE MECÊNICA GERAL, ESPECIALIZADA, ELETRICIDADE, FUNILARIA E PINTURA PARA MOTOCICLETAS DA FROTA DO SIMAE. - Marca: BRANDÃO	HR	100,00	0,0000	60,00	6.000,00
					Total do Fornecedor:	**6.000,00**
					Total Geral:	**6.000,00**

Joaçaba, 17 de Abril de 2018.

Paulo Cesar Lamin - Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2018

Número do Registro de Preços: 7/2018 **Data do Registro: 16/04/2018** **Válido até: 16/04/2019**

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS, POR PESSOA JURÍDICA, COMO INSTRUTOR DE MÚSICA, INSTRUTOR DE ARTESANATO E PINTURA E INSTRUTOR DE ARTESANATO, AMBOS PARA PESSOAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE JUPIÁ - SC, NO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2018.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Instrutor de música - Perfil: - Ensino médio e conhecimento na área de musical, instrumental e canto (violão, teclado, baixo, flauta, violino, tam tam, pandeiro e canto...) Experiência Comprovada: - Experiência comprovada na função escolhida (CRAS OU PROJETOS SOCIAIS), de acordo com a atribuição descrita. Tempo de atuação no serviço público municipal, área de assistência social. Portador da carteira de músico profissional da ordem dos músicos do Brasil. Cursos de qualificação profissional relacionado a área de atuação. Atribuições: I - organizar, coordenar e executar oficinas específicas de Música em Geral com crianças, adolescentes e idosos, nas modalidades de instrumentos eletrônicos, corda, sopro e percussão, violão e teclado e canto, desenvolvendo o potencial interpretativo dos alunos; II - realizar um trabalho que desenvolva no aluno uma prática saudável e bem orientada do tocar e cantar através de um método prático e dinâmico; III - explorar os recursos que proporcionam ao aluno o desenvolvimento técnico musical erudito e popular do instrumento e canto; IV - proporcionar conhecimentos e opções para a formação de estilos individuais; V - Facilitar a trajetória de cada criança e adolescente e idoso na direção do desenvolvimento pessoal e social, contribuindo para a criação de um ambiente educativo, participativo e democrático; VI - Organizar e cuidar dos instrumentos e materiais de trabalho diários (relatar necessidades de reposição e manutenção dos materiais utilizados); VII - Registrar a frequência dos alunos às atividades e encaminhar mensalmente ao técnico responsável; VIII - valorizar as potencialidades das crianças e dos adolescentes, incentivá-los e mobilizá-los para a participação, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos, identificando situações-problemas, posicionando-se diante delas e mediando eventuais conflitos; IX - Participar de reuniões e atividades de capacitação com a equipe de trabalho responsável pela execução do Serviço; X - É responsabilidade do monitor o acompanhamento, organização e cuidados com os seus grupos quanto as apresentações dentro e fora do local das oficinas. (01-01-34781)	Hr	RODINEI LINHARES VIEIRA 03484893907 (3400)	RODINEI	0	31,0000	1
2	Instrutor de artesanato e pintura: - Ensino médio e conhecimento na área de pintura e artesanato, corte e costura, ter habilidade para manusear máquina de costura. Experiência Comprovada através de Cursos de qualificação profissional relacionado à área de atuação. Atribuições: I - organizar, coordenar e executar as oficinas de artesanato em geral, desenvolvendo o potencial interpretativo dos alunos; II - proporcionar a experiência com técnicas diversas de artesanato, levando o aluno a desenvolver a capacidade de pesquisa e criação através da arte; IV - permitir que o aluno manifeste, através da arte, seu modo de perceber o mundo, proporcionando a experiência com técnicas diversas; V - proporcionar ao aluno a educação do olhar através da observação, permitindo um criar espontâneo e desenvolvendo o pensar crítico acerca das atividades desenvolvidas; VI - proporcionar o aprendizado de diversas técnicas e temáticas sobre pintura e desenho; VII - proporcionar conhecimentos e opções para a formação de estilos individuais; VIII - Facilitar a trajetória de cada criança e adolescente na direção do desenvolvimento pessoal e social, contribuindo para a criação de um ambiente educativo, participativo e democrático; IX - Organizar e cuidar dos materiais de trabalho diários (relatar necessidades de reposição e manutenção dos materiais utilizados); X - Registrar a frequência dos alunos às atividades e encaminhar mensalmente ao técnico responsável; XI - valorizar as potencialidades das crianças e dos adolescentes, incentivá-los e mobilizá-los para a participação, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos, identificando situações-problemas, posicionando-se diante delas e mediando eventuais conflitos; XII - Participar de reuniões e atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do Serviço; XIII - É responsabilidade do monitor o acompanhamento, organização e cuidados com os seus grupos quanto as apresentações dentro e fora do local das oficinas.. (01-01-34782)	Hr	ROSELI RODRIGUES CHAGAS 04409433962 (3246)	ROSELI	0	21,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2018

Número do Registro de Preços: 7/2018 **Data do Registro: 16/04/2018** **Válido até: 16/04/2019**

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS, POR PESSOA JURÍDICA, COMO INSTRUTOR DE MÚSICA, INSTRUTOR DE ARTESANATO E PINTURA E INSTRUTOR DE ARTESANATO, AMBOS PARA PESSOAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE JUPIÁ - SC, NO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2018.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
3	Instrutor de Artesanato. Perfil: Ensino médio e conhecimento na área de técnicas necessárias para a manufatura de trabalhos para confecção de enxoval para bebês (pathwork, bordado em ponto cruz, tricô, crochê, acolchoar, corte e costura, habilidade em manusear máquina de costura...).. experiência comprovada através de Cursos de qualificação profissional relacionado à área de atuação. Atribuições: I - organizar, coordenar e executar oficinas específicas de Artesanato desenvolvendo o potencial interpretativo dos alunos; II - buscar desenvolver habilidades específicas e a expressão estética dos alunos através das variadas técnicas e temáticas; III - proporcionar conhecimentos e opções para a formação de estilos individuais; IV - capacitar o aluno para a produção do artesanato; VII - utilizar técnicas diversas como: pathwork, bordado, aplicações em tecidos, tricô, crochê, acolchoar, corte e costura e outros. VII - proporcionar conhecimentos e opções para a formação de estilos individuais; VIII - Facilitar a trajetória de cada gestante e mulher na direção do desenvolvimento pessoal e social, contribuindo para a criação de um ambiente educativo, participativo e democrático; IX - Organizar e cuidar dos materiais de trabalho diários (relatar necessidades de reposição e manutenção dos materiais utilizados); X - Registrar a frequência dos alunos às atividades e encaminhar mensalmente ao técnico responsável; XI - valorizar as potencialidades das gestantes e mulheres, incentivá-las e mobilizá-las para a participação, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos, identificando situações-problemas, posicionando-se diante delas e mediando eventuais conflitos; XII - Participar de reuniões e atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do Serviço.. (01-01-34783)	Hr	ROSELI RODRIGUES CHAGAS 04409433962 (3246)	ROSELI	0	21,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2018

Número do Registro de Preços: 7/2018 **Data do Registro: 16/04/2018** **Válido até: 16/04/2019**

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS, POR PESSOA JURÍDICA, COMO INSTRUTOR DE MÚSICA, INSTRUTOR DE ARTESANATO E PINTURA E INSTRUTOR DE ARTESANATO, AMBOS PARA PESSOAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE JUPIÁ - SC, NO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2018.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2018
PROCESSO N° 7/2018

(3246) - ROSELI RODRIGUES CHAGAS 04409433962

(3400) - RODINEI LINHARES VIEIRA 03484893907

Jupiá, 16 de Abril de 2018.

JANDIR LUSSANI
EQUIPE DE APOIO

DEISE LUCIA NOAL RIBEIRO
Pregoeiro(a)

Lages

Prefeitura

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 07/2018 FCL

Publicação Nº 1595366

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2018- FCL
PARA CESSÃO DE USO DE ESTRUTURAS
TEMPORÁRIAS NO RECANTO DO PINHÃO

A Prefeitura do Município de Lages, por meio da Fundação Cultural, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o Edital de Credenciamento para CESSÃO DE USO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS NO RECANTO DO PINHÃO,para utilização de estandes e comercialização de produtos gastronômicos e produtos artesanais,no período de 19 de maio a 03 de junho de 2018, para entidades na área de Assistência social, Saúde e Educação.
As Instituições interessadas poderão se inscrever preenchendo Ficha de Inscrição com letra legível, conforme modelo constante no anexo I-Ficha de Inscrição deste Edital, e apresentar junto à Fundação Cultural de Lages, Rua Benjamin Constant, 141, Centro, Lages/SC, CEP 88.505-110.
O presente Edital encontra-se afixado na Fundação Cultural de Lages e disponibilizado no site www.cultura.lages.sc.gov.br e www.lages.sc.gov.br. Maiores informações, pelo telefone (49) 3224-7425, e-mail:fcl@lages.sc.gov.br.

Lages, 18 de abril de 2018.
Gilberto Ronconi
Superintendente FCL

PP 24/2018 PML, PP 31/2018 PML, PP 36/2018 PML

Publicação Nº 1595363

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial 24/2018 PML
Objeto: Registro de Preços para a aquisição de Mobiliário e Roupas de Cama para os CEIM'S.
Abertura: 03/05/2018 às 09h
Valor Estimado: R$ 1.488.040,70

Modalidade: Pregão Presencial 31/2018 PML
Objeto: Locação de Imóvel destinado a Instalação da Escola de Artes da Fundação Cultural.
Abertura: 07/05/2018 às 13h30min
Valor Estimado mensal: R$ 3.000,00

Modalidade: Pregão Presencial 36/2018 PML
Objeto: Registro de Preços para a Contratação de Empresa para a Prestação de serviços de vulcanização e recapagens de pneus, para uso nos veículos e máquinas pertencentes a Frota da Prefeitura do Município de Lages.
Abertura: 10/05/2018 às 13h30min
Valor Estimado: R$ 1.207.847,50
Da retirada dos Editais: www.lages.sc.gov.br

Lages, 18 de abril de 2018.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

RERRATIFICAÇÃO PE 15/2018 SMS

Publicação Nº 1595365

RERRATIFICAÇÃO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018 – SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITAS), AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados as alterações que se fazem necessárias no Edital em comento:
Incluir no item DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
6.1.13 Declaração de um profissional nutricionista para acompanhamento do preparo da alimentação, desde a montagem do cardápio, recebimento das mercadorias, até o preparo e distribuição das marmitas para os locais de consumo;
Em consequência, adia-se os prazos para:
-Credenciamento, para até às 23:59 h do dia 02/05/2018;
-Recebimento das Propostas Comerciais, até às 09:00 h do dia 03/05/2018;
-Recebimento dos Lances, das 09:30 h às 10:00 h do dia 03/05/2018;
-Impugnação, até às 23:59 h do dia 26/04/2018;
-Esclarecimentos, para até às 23:59 h do dia 25/04/2018;
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Lages, 18 de abril de 2018.
Antônio Cesar Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

Laguna

Prefeitura

DECRETO Nº. 5.019/2018

Publicação Nº 1596108

DECRETO Nº 5.019/2018, de 10 de abril de 2018.
Reajusta a tarifa do serviço de Trator e Retroescavadeira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna e com base no artigo 4º, da Lei nº. 999, de 30 de dezembro de 2003,
Considerando o aumento dos preços, ocorridos entre o ano de 2011 a 2017, especialmente de combustível, peças e salário mínimo, período no qual, não houve o reajuste do valor dos serviços de trator e retroescavadeira previstos na Lei nº 999/2003 (preço público);
Considerando a necessidade de reajuste do valor dos referidos serviços, como forma de assegurar o custo da prestação dos mesmos;

DECRETA:
Art. 1º Fica fixado, na forma do anexo único deste Decreto, o valor dos serviços de trator e retroescavadeira, especificados no item 11 da tabela 01, do anexo I da Lei nº 999, de 30 de dezembro de 2003.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

Anexo Único

Trator		Retroescavadeira	
HORAS	VALOR (UFRM)	HORAS	VALOR (UFRM)
Fração de Hora (30 minutos)	5	Fração de Hora (30 minutos)1h	10
1h	10	1h	20
*Valor do UFRM de R$ 3,67, conforme Decreto nº. 4.966/2017.			

Valores em moeda corrente (R$)

Trator		Retroescavadeira	
HORAS	VALOR (R$)	HORAS	VALOR (R$)
Fração de Hora (30minutos)	R$ 18,35	Fração de Hora (30 minutos)	R$ 36,70
1h	R$ 36,70	1h	R$ 73,40

DECRETO Nº. 5.020/2018

Publicação Nº 1596109

DECRETO Nº 5.020/2018, de 12 de abril de 2018.
Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna,

DECRETA
Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – CACS fica constituído da seguinte forma:
I – Dois representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria de Educação e Esportes:
a) Titular – Marilete Machado Martins Nunes
- Suplente – Silmara Agostinho Medeiros
b) Titular – Marilete Medeiros de Aguiar
- Suplente – Luciane da Silva Mattos Correa
II – Um representante dos Professores da Educação Básica Pública:
a) Titular – Maria de Lourdes Correia
- Suplente – Raquel do Carmo Bittencourt Motta
III – Um representante dos diretores das Escolas Básicas Públicas:
a) Titular – Alzira da Silva Machado Martins
- Suplente – Luciana Machado Luciano
IV – Um representante dos servidores técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas:
a) Titular – Cinara de Souza D'Espíndola
- Suplente – Klevys Lopes Rosa

V – Dois representantes dos pais dos alunos da Educação Básica Pública:
a) Titular – Régis Vieira Bento
- Suplente – Mariana Mar Corrêa Soares
b) Titular – Alexsandra Souza Borges
- Suplente – Edinéia de Andrade Delfino Ramos
VI – Um representante do Conselho Municipal de Educação:
a) Titular – Cristine Guedes Paulino
- Suplente – Elza Pascoalina de Souza Grott
VII – Um representante do Conselho Tutelar:
a) Titular – Michely Martins Ribeiro
- Suplente – Daniele Nunes Fernandes Vicente
Art. 2º A mesa diretora eleita pelo do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação tem a seguinte formação:
I – Presidente: Maria de Lourdes Correia – Representante dos professores.
II – Vice-Presidente: Cinara de Souza D'Espíndola – Representante dos servidores técnico-administrativo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 5.021/2018

Publicação Nº 1596110

DECRETO Nº 5.021/2017, de 17 de abril de 2018.
DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS CORRENTES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna,
DECRETA:
Art. 1º. Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2018/2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017 e transpostos os valores de dotação orçamentária entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2018, no Fundo Municipal de Assistência Social, readequando a dotação orçamentária no valor de R$ 749.666,61 (Setecentos e Quarenta e nove e Seiscentos e Sessenta e Seis reais e Sessenta e um centavos), nas seguintes dotações:
Órgão: 14 Fundo Municipal de Assistência Social.
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social.
Proj/ Atividade: 2.212– Bloco de Gestão do Suas
Elemento da Despesa: 13 – 3.3.90.00.00.00.00.35.0000 - Aplicações Diretas - R$ 2.000,00

Proj/ Atividade: 2.213– Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade
Elemento da Despesa: 2 – 3.3.90.00.00.00.00.35.0000 - Aplicações Diretas - R$ 275.000,00

Proj/ Atividade: 2.214– Programa BPC na Escola
Elemento da Despesa: 15 – 3.3.90.00.00.00.00.35.0000 - Aplicações Diretas - R$ 150,00

Proj/ Atividade: 2.215– Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
Elemento da Despesa: 16 – 3.3.90.00.00.00.00.35.0000 - Aplicações Diretas - R$ 10.000,00
Elemento da Despesa: 17 – 4.4.90.00.00.00.00.35.0000 - Aplicações Diretas - R$ 40.600,00

Proj/ Atividade: 2.216– PAIF Serviço de Proteção e Atendimento Integral as Familias
Elemento da Despesa: 18 – 3.1.90.00.00.00.00.35.0000 - Aplicações Diretas - R$ 150.000,00
Elemento da Despesa: 20 – 3.3.90.00.00.00.00.35.0000 - Aplicações Diretas - R$ 180.000,00

Proj/ Atividade: 2.218– ACESSUAS – Programa de Promoção do Acesso ao Trabalho
Elemento da Despesa: 25 – 3.3.90.00.00.00.00.35.0000 - Aplicações Diretas - R$ 53.000,00

Proj/ Atividade: 2.222– Serviço de Acolhimento Instituição para Criança e Adolescente
Elemento da Despesa: 8 – 3.3.90.00.00.00.00.35.0000 - Aplicações Diretas - R$ 38.916,61

Art. 2º. Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo, fica autorizado o uso em igual valor o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior na fonte de recursos 35- Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União, na sua respectiva conta bancária:

Banco	Agência	Conta	Valor
BB	0345-X	27.508-5	R$ 53.770,38
BB	0345-X	27.515-8	R$ 334.251,51
BB	0345-X	27.514-x	R$ 278.411,30

BB	0345-X	27.509-3				R$ 174,40
BB	0345-X	27.510-7				R$ 1.214,62
BB	0345-X	27.511-5				R$ 50.604,58
BB	0345-X	27.512-3				R$ 1.806,80
BB	0345-X	27.513-1				R$ 2.305,78
CEF	421	169-2				R$ 207,20
CEF	421	250-8				R$ 0,01
CEF	421	249-4				R$ 15.709,22
CEF	421	248-6				R$ 89,17
CEF	421	247-6				R$ 1.764,69
CEF	421	245-1				R$ 11,84
CEF	421	244-3				R$ 2.649,38
CEF	421	170-2				R$ 6.695,73
						R$ 749.666,61

isposições em contrário.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.975/2018

Publicação Nº 1596242

Lei ORDINÁRIA Nº. 1.975, DE 19 de fevereiro de 2018.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA ENTIDADES PRIVADAS QUE RECEBAM RECURSOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE LAGUNA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Laguna aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica obrigatório, a criação do Portal da Transparência para as entidades sem fins lucrativos que recebam, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres no Município de Laguna.
Art. 2º A publicidade a que estão submetidas as entidades citadas no caput refere-se à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.
Art. 3º O Portal da Transparência será disponibilizado em página ou sítio oficial da entidade ou ainda, em convênio com o Município de Laguna, onde deverá constar, dentre outras, as seguintes informações de forma simplificada e de fácil leitura e consulta:
I - Orçamento anual da Entidade;
II - Execução do Orçamento;
III - Contratos;
IV - Convênios;
V - Acompanhamento de convênios;
VI - Passagens e diárias;
VII – Licitações ou compras;
VIII - Estrutura da Entidade;
IX - Decisão dos Conselhos ou Diretorias;
X - Cadastro de pessoas jurídicas ou físicas que contratam com a Entidade e respectivos contratos;
XI - Transferências de recursos para qualquer tipo de empresa ou entidade, bem como a prestação de contas;

XII - Relação de obras de engenharia e infraestrutura iniciadas e terminadas;
§1º. Os dados deverão ser armazenados e disponibilizados para consulta a toda população, de forma que se possa avaliar a evolução de gastos da Entidade e a eficiência dos programas geridos pela mesma.
§2º. Os dados deverão ser atualizados diariamente.
Art. 4º As entidades deverão providenciar a criação do Portal da Transparência em até 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação da presente lei.
Parágrafo Único. (VETADO)
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.976/2018

Publicação Nº 1596243

Lei ORDINÁRIA Nº. 1.976, DE 26 de fevereiro de 2018.
DISPÕE SOBRE AS ATIVIDADES DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MANIPULAÇÃO DE PESCADOS E AFINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Mauro Vargas Candemil, faz saber a todos os habitantes do Município de Laguna e demais contribuintes, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam permitidas as atividades de indústria, comércio e manipulação de pescados e afins, conforme previsto na Lei nº 1.658, de 12 de dezembro de 2013.
Parágrafo Único. O disposto no caput somente se aplica quando a atividade referida for permissível ou permitida, de acordo com o Anexo 13, da Lei 1.658, de 12 de dezembro de 2013.
Art. 2º Fica alterado a alínea "b", do inciso II, do art. 8º, da Lei 1.658, de 12 de dezembro de 2013, o qual passa a ter a seguinte redação: "b) permissível – compreendem as atividades cujo grau de adequação à zona dependerá da análise do Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM) ou do Chefe do Poder Executivo Municipal;"
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.977/2018

Publicação Nº 1596244

Lei ORDINÁRIA Nº. 1.977, DE 02 de abril de 2018.
DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO aO ASILO SANTA ISABEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE LAGUNA/SC., Sr. Mauro Vargas Candemil, faz saber a todos os habitantes do Município de Laguna e demais contribuintes, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:
Art. 1º Para efeitos do artigo 30, inciso IV da Lei nº. 13.019/2014, fica dispensado o chamamento público para a Associação Beneditina da Providência – Asilo Santa Isabel, associação civil, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.765.097/0010-40, com endereço na Praça Polidoro Santiago, nº. 351 – Bairro Magalhães, Laguna – SC, para a entabulação de termo de fomento com o Poder Público, nos termos do Decreto nº. 4.853/2017.
Art. 2º Fica autorizado o pagamento dos valores correspondentes a entabulacão de termo de fomento com a Associação Beneditina da Providência – Asilo Santa Isabel, no valor mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a serem pagos de abril a dezembro de 2018, totalizando o valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) para a manutenção do serviço de longa permanência para idosos, em tempo integral.
Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a dispensar o chamamento disposto nesta Lei nos exercícios seguintes, desde que, havendo interesse da administração, estejam preenchidos os demais requisitos legais e não ultrapasse o valor anual previsto no art. 2º.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

Lauro Muller

Prefeitura

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/PMLM/2018

Publicação Nº 1595455

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
ATA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/PMLM/2018
Aberta a sessão com o escopo de receber propostas para contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de materiais para serviços de solda para atendimento das demandas das secretarias do município de Lauro Muller/SC. Todavia, nenhuma empresa compareceu no dia e hora marcada, tornando-a deserta. Determina-se lançamento de novo certame.

Lauro Muller, 17 de abril de 2018.
GENIVALDO DA SILVA
PREGOEIRO

Lebon Regis

Prefeitura

DECRETO Nº 017/2018, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1595516

DECRETO Nº 017/2018, de 13 de abril de 2018.

"DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO NO ANO DE 2018".

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO, Prefeito Municipal de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam isentos do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU, no exercício financeiro de 2018, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº. 1.605/2017, Art. 9º, §6º e Lei Municipal nº 1.608/2017, Art. 9º, §2º, os seguintes contribuintes:

Nº	NOME	BAIRRO	INSC. IMOBILIÁRIA	FUNDAMENTAÇÃO
1	Adelmir Xavier Furtado	Núcleo Rio Doce	01.02.000M.0255.001	"Isenção conforme (Lei Mun. nº. 1.605/2017, Art. 9º, §6º e Lei Mun. nº 1.608/2017, Art. 9º, §2º)"
2	Alzira Pires de Moraes	Centro	01.01.0102.0666.001	"Isenção conforme (Lei Mun. nº 1605/2017, Art. 9º, §6º e Lei Mun. nº 1.608/2017, Art. 9º, §2º)"
3	Angelina Merlin Antunes	Núcleo Rio Doce	01.02.000G.0277.001	"Isenção conforme (Lei Mun. nº 1605/2017, Art. 9º, §6º e Lei Mun. nº 1.608/2017, Art. 9º, §2º)"
4	Antônio Altair do Prado	Centro	01.01.0077.0216.001	"Isenção conforme (Lei Mun. nº 1605/2017, Art. 9º, §6º e Lei Mun. nº 1.608/2017, Art. 9º, §2º)"
5	Antônio Felipus	Centro	01.01.0023.0179.001	"Isenção conforme (Lei Mun. nº 1605/2017, Art. 9º, §6º e Lei Mun. nº 1.608/2017, Art. 9º, §2º)"
6	Antônio Victor Lopes	Nossa Senhora de Lourdes	01.01.0082.0093.001	"Isenção conforme (Lei Mun. nº 1605/2017, Art. 9º, §6º e Lei Mun. nº 1.608/2017, Art. 9º, §2º)"
7	Aristilhano Antunes da Silva	Núcleo Rio Doce	01.02.000N.0181.001	"Isenção conforme (Lei Mun. nº 1605/2017, Art. 9º, §6º e Lei Mun. nº 1.608/2017, Art. 9º, §2º)"
8	Cacilda Alves de Macedo	Núcleo Rio Doce	01.02.000B.0327.001	"Isenção conforme (Lei Mun. nº 1605/2017, Art. 9º, §6º e Lei Mun. nº 1.608/2017, Art. 9º, §2º)"
9	Carolina Severa Cartellini dos Santos	Centro	01.01.0105.0038.001	"Isenção conforme (Lei Mun. nº 1605/2017, Art. 9º, §6º e Lei Mun. nº 1.608/2017, Art. 9º, §2º)"
10	Cecília de Melo	Núcleo Rio Doce	01.02.00E1.0044.001	"Isenção conforme (Lei Mun. nº 1605/2017, Art. 9º, §6º e Lei Mun. nº 1.608/2017, Art. 9º, §2º)"
11	Donaide Alves Martins	Núcleo Rio Doce	01.02.000P.0037.001	"Isenção conforme (Lei Mun. nº 1605/2017, Art. 9º, §6º e Lei Mun. nº 1.608/2017, Art. 9º, §2º)"
12	Doralice Pires de lima	Centro	01.01.0050.0114.001	"Isenção conforme (Lei Mun. nº 1605/2017, Art. 9º, §6º e Lei Mun. nº 1.608/2017, Art. 9º, §2º)"
13	Doralina Maria Lopes	Núcleo Rio Doce	01.02.000M.0341.001	"Isenção conforme (Lei Mun. nº 1605/2017, Art. 9º, §6º e Lei Mun. nº 1.608/2017, Art. 9º, §2º)"
14	Dorival Dias Pinto	Centro	01.01.0052.0277.001	"Isenção conforme (Lei Mun. nº 1605/2017, Art. 9º, §6º e Lei Mun. nº 1.608/2017, Art. 9º, §2º)"
15	Elvira Rachiski da Silva	Abraão dos santos Maciel	01.01.0120.0123.001	"Isenção conforme (Lei Mun. nº 1605/2017, Art. 9º, §6º e Lei Mun. nº 1.608/2017, Art. 9º, §2º)"
16	Emandina Alves Pereira	Centro	01.01.0087.0122.001	"Isenção conforme (Lei Mun. nº 1605/2017, Art. 9º, §6º e Lei Mun. nº 1.608/2017, Art. 9º, §2º)"
17	Eugênio Metz	Nossa senhora de Lourdes	01.01.0112.0189.001	"Isenção conforme (Lei Mun. nº 1605/2017, Art. 9º, §6º e Lei Mun. nº 1.608/2017, Art. 9º, §2º)"
18	Eva Costa Moreira	Núcleo Rio Doce	01.02.000A.0216.001	"Isenção conforme (Lei Mun. nº 1605/2017, Art. 9º, §6º e Lei Mun. nº 1.608/2017, Art. 9º, §2º)"
19	Evaldo Moreira dos Santos	Centro	01.01.0057.0000.001	"Isenção conforme (Lei Mun. nº 1605/2017, Art. 9º, §6º e Lei Mun. nº 1.608/2017, Art. 9º, §2º)"
20	Florentina Luiz Francisco	Núcleo Rio Doce	01.02.000B.0046.001	"Isenção conforme (Lei Mun. nº 1605/2017, Art. 9º, §6º e Lei Mun. nº 1.608/2017, Art. 9º, §2º)"
21	França Gracia Alves	Abraão dos santos Maciel	01.01.0096.0014.001	"Isenção conforme (Lei Mun. nº 1605/2017, Art. 9º, §6º e Lei Mun. nº 1.608/2017, Art. 9º, §2º)"
22	Francisco Fermino	Núcleo Rio Doce	01.02.000A.0240.001	"Isenção conforme (Lei Mun. nº 1605/2017, Art. 9º, §6º e Lei Mun. nº 1.608/2017, Art. 9º, §2º)"

23	Francisco Martins	Núcleo Rio Doce	01.02.000Q.0032.003	"Isenção conforme (Lei Mun. nº 1605/2017, Art. 9º, §6º e Lei Mun. nº 1.608/2017, Art. 9º, §2º)"
24	Geni Tibes Farias	Centro	01.01.0077.0076.001	"Isenção conforme (Lei Mun. nº 1605/2017, Art. 9º, §6º e Lei Mun. nº 1.608/2017, Art. 9º, §2º)"
25	Helena dos Santos Oliveira	Núcleo Rio Doce	01.02.000P.0305.001	"Isenção conforme (Lei Mun. nº 1605/2017, Art. 9º, §6º e Lei Mun. nº 1.608/2017, Art. 9º, §2º)"
26	Iolanda de Souza Mello	Linha Comum II	01.01.0059.0152.001	"Isenção conforme (Lei Mun. nº 1605/2017, Art. 9º, §6º e Lei Mun. nº 1.608/2017, Art. 9º, §2º)"
27	João Alves	Centro	01.01.0041.0534.001	"Isenção conforme (Lei Mun. nº 1605/2017, Art. 9º, §6º e Lei Mun. nº 1.608/2017, Art. 9º, §2º)"
28	João Eduardo Linhares	Centro	01.01.0044.0226.001	"Isenção conforme (Lei Mun. nº 1605/2017, Art. 9º, §6º e Lei Mun. nº 1.608/2017, Art. 9º, §2º)"
29	José Bertulino	Centro	01.01.0049.0133.001	"Isenção conforme (Lei Mun. nº 1605/2017, Art. 9º, §6º e Lei Mun. nº 1.608/2017, Art. 9º, §2º)"
30	José Bragagnolo	Núcleo Rio Doce	01.02.000L.0170.001	"Isenção conforme (Lei Mun. nº 1605/2017, Art. 9º, §6º e Lei Mun. nº 1.608/2017, Art. 9º, §2º)"
31	José Peretti	Centro	01.01.0057.0135.001	"Isenção conforme (Lei Mun. nº 1605/2017, Art. 9º, §6º e Lei Mun. nº 1.608/2017, Art. 9º, §2º)"
32	Jurema Guidini Moreira	Centro	01.01.0062.0444.001	"Isenção conforme (Lei Mun. nº 1605/2017, Art. 9º, §6º e Lei Mun. nº 1.608/2017, Art. 9º, §2º)"
33	Lenir José de Souza	Nossa Senhora de Lourdes	01.01.0096.0368.001	"Isenção conforme (Lei Mun. nº 1605/2017, Art. 9º, §6º e Lei Mun. nº 1.608/2017, Art. 9º, §2º)"
34	Leonilda Georgina Cordeiro	Núcleo Rio Doce	01.02.000D.0253.001	"Isenção conforme (Lei Mun. nº 1605/2017, Art. 9º, §6º e Lei Mun. nº 1.608/2017, Art. 9º, §2º)"
35	Leonor da silva Furtado	Centro	01.01.0061.0352.001	"Isenção conforme (Lei Mun. nº 1605/2017, Art. 9º, §6º e Lei Mun. nº 1.608/2017, Art. 9º, §2º)"
36	Lori Aparecida de Souza	Centro	01.01.0083.0381.001	"Isenção conforme (Lei Mun. nº 1605/2017, Art. 9º, §6º e Lei Mun. nº 1.608/2017, Art. 9º, §2º)"
37	Lourenço Dias Prestes	Núcleo Rio Doce	01.01.00D1.0390.001	"Isenção conforme (Lei Mun. nº 1605/2017, Art. 9º, §6º e Lei Mun. nº 1.608/2017, Art. 9º, §2º)"
38	Luíza Alves de Quadra	Núcleo Rio Doce	01.02.000N.0425.001	"Isenção conforme (Lei Mun. nº 1605/2017, Art. 9º, §6º e Lei Mun. nº 1.608/2017, Art. 9º, §2º)"
39	Manoel Ferreira Borges	Núcleo Rio Doce	01.02.000N.0073.001	"Isenção conforme (Lei Mun. nº 1605/2017, Art. 9º, §6º e Lei Mun. nº 1.608/2017, Art. 9º, §2º)"
40	Março das Graças Meirelles Cruz	Núcleo Rio Doce	01.02.000B.0165.001	"Isenção conforme (Lei Mun. nº 1605/2017, Art. 9º, §6º e Lei Mun. nº 1.608/2017, Art. 9º, §2º)"
41	Margarida Ortiz de Souza	Centro	01.01.0005.0314.001	"Isenção conforme (Lei Mun. nº 1605/2017, Art. 9º, §6º e Lei Mun. nº 1.608/2017, Art. 9º, §2º)"
42	Maria Angelina de Lima	Núcleo Rio Doce	01.02.00A1.0064.001	"Isenção conforme (Lei Mun. nº 1605/2017, Art. 9º, §6º e Lei Mun. nº 1.608/2017, Art. 9º, §2º)"
43	Maria Carmelinda da Silva	Centro	01.01.0087.0006.001	"Isenção conforme (Lei Mun. nº 1605/2017, Art. 9º, §6º e Lei Mun. nº 1.608/2017, Art. 9º, §2º)"
44	Maria da Luz Gonçalves de Souza	Núcleo Rio Doce	01.02.000A.0318.001	"Isenção conforme (Lei Mun. nº 1605/2017, Art. 9º, §6º e Lei Mun. nº 1.608/2017, Art. 9º, §2º)"
45	Maria do Rozário Raffaelli	Centro	01.01.0040.0120.001	"Isenção conforme (Lei Mun. nº 1605/2017, Art. 9º, §6º e Lei Mun. nº 1.608/2017, Art. 9º, §2º)"
46	Maria Edoilda Nachtigal	Núcleo Rio Doce	01.02.000F.0136.002	"Isenção conforme (Lei Mun. nº 1605/2017, Art. 9º, §6º e Lei Mun. nº 1.608/2017, Art. 9º, §2º)"
47	Maria Irene Alves	Núcleo Rio Doce	01.02.000Y.0039.001	"Isenção conforme (Lei Mun. nº 1605/2017, Art. 9º, §6º e Lei Mun. nº 1.608/2017, Art. 9º, §2º)"
48	Maria Luiza de Lima	Núcleo Rio Doce	01.02.000M.0341.001	"Isenção conforme (Lei Mun. nº 1605/2017, Art. 9º, §6º e Lei Mun. nº 1.608/2017, Art. 9º, §2º)"
49	Maria Martins de Oliveira	Núcleo Rio Doce	01.01.00A1.0305.001	"Isenção conforme (Lei Mun. nº 1605/2017, Art. 9º, §6º e Lei Mun. nº 1.608/2017, Art. 9º, §2º)"
50	Maria Moreira	Núcleo Rio Doce	01.02.000A.0192.001	"Isenção conforme (Lei Mun. nº 1605/2017, Art. 9º, §6º e Lei Mun. nº 1.608/2017, Art. 9º, §2º)"
51	Maria Ribeiro de Lima	Núcleo Rio Doce	01.02.000S.0028.001	"Isenção conforme (Lei Mun. nº 1605/2017, Art. 9º, §6º e Lei Mun. nº 1.608/2017, Art. 9º, §2º)"
52	Marli Altino de França	Centro	01.01.0030.0126.001	"Isenção conforme (Lei Mun. nº 1605/2017, Art. 9º, §6º e Lei Mun. nº 1.608/2017, Art. 9º, §2º)"
53	Marli Pinto Caetano Moraes	Centro	01.01.0054.0266.001	"Isenção conforme (Lei Mun. nº 1605/2017, Art. 9º, §6º e Lei Mun. nº 1.608/2017, Art. 9º, §2º)"
54	Matilde Martins	Núcleo Rio Doce	01.02.000O.0194.001	"Isenção conforme (Lei Mun. nº 1605/2017, Art. 9º, §6º e Lei Mun. nº 1.608/2017, Art. 9º, §2º)"
55	Mauro Moraes da Silva	Centro	01.01.0055.0478.001	"Isenção conforme (Lei Mun. nº 1605/2017, Art. 9º, §6º e Lei Mun. nº 1.608/2017, Art. 9º, §2º)"

56	Moacir Martins	Nossa Senhora de Lourdes	01.01.0092.0261.001	"Isenção conforme (Lei Mun. nº 1605/2017, Art. 9º, §6º e Lei Mun. nº 1.608/2017, Art. 9º, §2º)"
57	Neri Inhaia	Centro	01.01.0049.0050.001	"Isenção conforme (Lei Mun. nº 1605/2017, Art. 9º, §6º e Lei Mun. nº 1.608/2017, Art. 9º, §2º)"
58	Nilton do Amaral	Núcleo Rio Doce	01.02.000N.0145.001	"Isenção conforme (Lei Mun. nº 1605/2017, Art. 9º, §6º e Lei Mun. nº 1.608/2017, Art. 9º, §2º)"
59	Nilva Aparecida Alves dos Santos Souza	Núcleo Rio Doce	01.02.000N.0013.001	"Isenção conforme (Lei Mun. nº 1605/2017, Art. 9º, §6º e Lei Mun. nº 1.608/2017, Art. 9º, §2º)"
60	Orisvaldo Miguel da Silva	Centro	01.01.0079.0132.001	"Isenção conforme (Lei Mun. nº 1605/2017, Art. 9º, §6º e Lei Mun. nº 1.608/2017, Art. 9º, §2º)"
61	Orlanda Guilherme Blechvhl	Nossa Senhora de Lourdes	01.01.0095.0174.001	"Isenção conforme (Lei Mun. nº 1605/2017, Art. 9º, §6º e Lei Mun. nº 1.608/2017, Art. 9º, §2º)"
62	Orozimbo Zanotto	Centro	01.01.0038.0368.001	"Isenção conforme (Lei Mun. nº 1605/2017, Art. 9º, §6º e Lei Mun. nº 1.608/2017, Art. 9º, §2º)"
63	Osni José Dias do Prado	Centro	01.01.0067.0486.001	"Isenção conforme (Lei Mun. nº 1605/2017, Art. 9º, §6º e Lei Mun. nº 1.608/2017, Art. 9º, §2º)"
64	Rogerio da Rosa Vieira	Centro	01.01.0007.0228.001	"Isenção conforme (Lei Mun. nº 1605/2017, Art. 9º, §6º e Lei Mun. nº 1.608/2017, Art. 9º, §2º)"
65	Roseli Alves dos Santos	Loteamento Mello	01.01.0122.0045.001	"Isenção conforme (Lei Mun. nº 1605/2017, Art. 9º, §6º e Lei Mun. nº 1.608/2017, Art. 9º, §2º)"
66	Salete da Graça Riter	Centro	01.01.0035.0160.001	"Isenção conforme (Lei Mun. nº 1605/2017, Art. 9º, §6º e Lei Mun. nº 1.608/2017, Art. 9º, §2º)"
67	Soeli Lorentina de Lima	Núcleo Rio Doce	01.02.000N.0267.001	"Isenção conforme (Lei Mun. nº 1605/2017, Art. 9º, §6º e Lei Mun. nº 1.608/2017, Art. 9º, §2º)"
68	Tereza Alves Pereira	Centro	01.01.0060.0248.002	"Isenção conforme (Lei Mun. nº 1605/2017, Art. 9º, §6º e Lei Mun. nº 1.608/2017, Art. 9º, §2º)"
69	Tereza Mello Cezar de Lara	Nossa Senhora de Lourdes	01.01.0092.0077.001	"Isenção conforme (Lei Mun. nº 1605/2017, Art. 9º, §6º e Lei Mun. nº 1.608/2017, Art. 9º, §2º)"
70	Terezinha Pinto da Silva	Centro	01.01.0078.0323.001	"Isenção conforme (Lei Mun. nº 1605/2017, Art. 9º, §6º e Lei Mun. nº 1.608/2017, Art. 9º, §2º)"
71	Valdevino Alves dos Santos	Centro	01.01.0051.0363.001	"Isenção conforme (Lei Mun. nº 1605/2017, Art. 9º, §6º e Lei Mun. nº 1.608/2017, Art. 9º, §2º)"
72	Valdivino Pereira de Albano	Núcleo Rio Doce	01.02.000L.0268.001	"Isenção conforme (Lei Mun. nº 1605/2017, Art. 9º, §6º e Lei Mun. nº 1.608/2017, Art. 9º, §2º)"
73	Vitória Nunes da Silva	Centro	01.01.0002.0241.001	"Isenção conforme (Lei Mun. nº 1605/2017, Art. 9º, §6º e Lei Mun. nº 1.608/2017, Art. 9º, §2º)"
74	Vivaldino Ribeiro Antunes	Núcleo Rio Doce	01.01.000k.0254.001	"Isenção conforme (Lei Mun. nº 1605/2017, Art. 9º, §6º e Lei Mun. nº 1.608/2017, Art. 9º, §2º)"
75	Zélia Pereira do Prado	Centro	01.01.0064.0083.001	"Isenção conforme (Lei Mun. nº 1605/2017, Art. 9º, §6º e Lei Mun. nº 1.608/2017, Art. 9º, §2º)"
76	Zenita Gonçalves da Silva	Centro	01.01.0061.0423.000	"Isenção conforme (Lei Mun. nº 1605/2017, Art. 9º, §6º e Lei Mun. nº 1.608/2017, Art. 9º, §2º)"
77	Ivanir Teresinha dos Santos	Núcleo Rio Doce	01.02.000Z.0074.001	"Isenção conforme (Lei Mun. nº 1605/2017, Art. 9º, §6º e Lei Mun. nº 1.608/2017, Art. 9º, §2º)"
78	Nilce Terezinha Catarina	Núcleo Rio Doce	01.02.00A1.0293.001	"Isenção conforme (Lei Mun. nº 1605/2017, Art. 9º, §6º e Lei Mun. nº 1.608/2017, Art. 9º, §2º)"
79	Maria de Lourdes da Silva	Núcleo Rio Doce	01.02.000B.0093.001	"Isenção conforme (Lei Mun. nº 1605/2017, Art. 9º, §6º e Lei Mun. nº 1.608/2017, Art. 9º, §2º)"
80	Gertrudes Martins do Prado	Núcleo Rio Doce	01.01.0067.0486.003	"Isenção conforme (Lei Mun. nº 1605/2017, Art. 9º, §6º e Lei Mun. nº 1.608/2017, Art. 9º, §2º)"
81	Vivaldir Ribeiro Antunes	Núcleo Rio Doce	01.02.000k.0254.001	"Isenção conforme (Lei Mun. nº 1605/2017, Art. 9º, §6º e Lei Mun. nº 1.608/2017, Art. 9º, §2º)"
82	João Maria Maciel	Centro	01.01.0087.0112.001	"Isenção conforme (Lei Mun. nº 1605/2017, Art. 9º, §6º e Lei Mun. nº 1.608/2017, Art. 9º, §2º)"

Art. 2º - Ficam isentos do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU, no exercício financeiro de 2018 os seguintes contribuintes, de acordo com o que determina a Lei Municipal nº. 1.605/2017, Art. 9º - V, que estabelece que: "V - os imóveis cuja área do terreno seja superior a cinco mil metros quadrados (5.000,00 m2), terão isenção de cinquenta por cento (50%) do IPTU incidente sobre o terreno naquilo que exceder a metragem de cinco mil metros quadrados (5.000,00 m2), desde que esteja devidamente regularizado perante o Município e conste de uma mesma matrícula. ":

Nº	NOME	BAIRRO	INSC. IMOBILIÁRIA	FUNDAMENTAÇÃO
1	Luiz Napoleão Beira da Silva	Centro	01.01.0106.0200.001	Isenção Territorial (Lei nº 1605/2017, Art. 9º - V)
2	Luiz Napoleão Beira da Silva	Centro	01.01.0050.0233.001	Isenção Territorial (Lei nº 1605/2017, Art. 9º - V)
3	Luiz Napoleão Beira da Silva	Centro	01.01.0100.0450.001	Isenção Territorial (Lei nº 1605/2017, Art. 9º - V)

4	Osmar Comper	Centro	01.01.0039.0435.001	Isenção Territorial (Lei nº 1605/2017, Art. 9º - V)

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Lebon Régis, 13 de abril de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 11/2018

Publicação Nº 1595480

Edital de Convocação n. 11/2018

O Prefeito Municipal de Lebon Régis no uso de suas atribuições legais CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo n. 002/2018, abaixo relacionados, para apresentar-se perante o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Arthur Barth, n. 300, centro, Lebon Régis/SC, no horário compreendido entre 08h00min e 17h00min, até o dia 26/04/2018, munido(s) da documentação exigida para nomeação no cargo público ao qual foi aprovado.

Nome	Cargo	Classificação
Elizandra Rosa dos Santos Carneiro	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental (HABILITADO)	5º

A não apresentação do candidato no prazo mencionado implica renúncia ao direito de nomeação.

Lebon Régis (SC), 16 de abril de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Leoberto Leal

Prefeitura

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2018 - RETIFICAÇÃO 2

Publicação Nº 1596272

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO – EDITAL Nº 002/2018

Retificação n° 02
Capítulo: das vagas, habilitações, carga horária e remuneração:
Onde lê-se

Nutricionista	R$ 2.700,32	Nível Superior e possuir Registro no respectivo Conselho Regional.	30HR	QR*	Escrita

Passa a lê-se

Nutricionista	R$ 2.700,32	Nível Superior e possuir Registro no respectivo Conselho Regional.	40HR	QR*	Escrita

Leoberto Leal 17 de abril de 2018.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

DECRETO 42/2018

Publicação Nº 1595255

DECRETO Nº 42/2018
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIN, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Presencial nº 26/2018 em 17 de abril de 2018, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 26/2018, na modalidade de Pregão Presencial para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA MELHORIA NO ATENDIMENTO DOS PACIENTES ATENDIDOS NA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DESTA MUNICIPALIDADE.

Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 17 de março de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIN
PREFEITO

EDITAL 34/2018

Publicação Nº 1595291

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 34/2018
CREDENCIAMENTO
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS NAS ÁREAS DE ARTE, CULTURA, ESPORTE E LAZER PARA ATUAREM NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA MINISTRAR OFICINAS NAS UNIDADES DE ENSINO. Entrega dos Envelopes: De 18/04/2018 a 03/05/2018 até as 17h00min. Maiores Informações junto a Prefeitura Municipal sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 1, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 17 de abril. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO 54/2018

Publicação Nº 1595603

DECRETO N.º 54/2018
Declara a utilidade pública para fins de desapropriação amigável a área de terra que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso IV do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO, o interesse público para fins de parcelamento do solo, com fulcro no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº. 3.365/41;
CONSIDERANDO, a utilização pela coletividade da área descrita, como área de uso comum do povo; e
CONSIDERANDO, as disposições da Lei Municipal n.º 1.135/04.
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação a área com 1.424,73 m², ocupada há mais de 20 anos pela Rua Vereador João Crisóstomo Kraisch, na Localidade de São Miguel, neste Município de Luiz Alves/SC, de propriedade de Ilário Machado, que faz parte de um terreno maior, registrado sob a matrícula n.º 4.559 perante o Registro de Imóveis de Navegantes/SC.
Parágrafo único. A área de terra declarada de utilidade pública para fim de desapropriação, prevista no caput deste artigo, possui as seguintes medidas e confrontações:
I – inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N 7.048.380,68 m e E 706.959,74 m, situado no limite com os imóveis matriculados sob os n.º 4.559 e n.º 1.898, deste, segue com azimute de 90º18'16" e distância de 11,23 m, confrontando com a Rua Vereador João Crisóstomo Kraisch, até o vértice V-02, deste, segue com azimute de 207º46'41" e distância de 20,96 m, até o vértice V-03, deste, segue com azimute de 204º51'37" e distância de 17,56 m, até o vértice V-04, deste, segue com azimute de 202º35'09" e distância de 6,60 m, confrontando com a Matrícula n. 9.605 do Ofício de Registro de Imóveis de Gaspar, de propriedade de Mitra Metropolitana de Florianópolis, até o vértice V-05, deste, segue com azimute de 202º26'35" e distância de 9,11 m, até o vértice V-06, deste, segue com azimute de 201º14'56" e distância de 18,32 m, até o vértice V-07, deste, segue com azimute de 197º12'53" e distância de 27,86 m, até o vértice V-08, deste, segue com azimute 186º57'04" e distância de 19,20 m, até o vértice V-09, deste, segue com azimute de 175º31'57" e distância de 18,24 m, até o vértice V-10, deste, segue com azimute de 171º31'40" e distância de 4,96 m, confrontando com a Matrícula n.º 4.559, do Ofício de Registro de Imóveis de Navegantes, de propriedade de Ilário Machado, até o vértice V-11, deste, segue com azimute de 271º30'02" e distância de 10,15 m, confrontando com Rua Vereador João Crisóstomo Kraisch, até o vértice V-12, deste, segue com azimute de 351º31'43" e distância de 3,55m, até o vértice V-13, deste, segue com azimute de 355º31'57" e distância de 19,59 m, até o vértice V-14, deste, segue com azimute de 6º57'04" e distância de 21,10 m, até o vértice V-15, deste, segue com azimute de 17º12'53" e distância de 29,11 m, até o vértice V-16, deste, segue com azimute de 21º14'56" e distância de 18,18 m, até o vértice V-17, deste, segue com azimute de 22º21'01" e distância de 7,74 m, até o vértice V-18, deste, segue com azimute de 22º32'56" e distância de 8,89 m, até o vértice V-19, deste, segue com azimute de 24º51'37" e distância de 18,04 m, até o vértice v-20, deste, segue com azimute de 27º54'52" e distância de 16,02 m, confrontando com a Matrícula n.º 4.559, do Ofício de Registro de Imóveis de Navegantes, de propriedade de Ilário Machado até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro.
Art. 2º A área objeto deste Decreto destina-se a regularização de parte da via pública denominada Rua Vereador João Crisóstomo Kraisch, conforme Lei Municipal n.º 1.135/04.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária vigente.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 16 de abril de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário M. de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO Nº 24/2018 (PREFEITURA)

Publicação Nº 1595279

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018
LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO INDIRETA E CONTINUADA, DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM ÂMBITO NACIONAL, INCLUINDO EMISSÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDEM DE PASSAGENS.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 09h45min horas do dia 03/05/2018, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 10h00min horas do dia 03/05/2018.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h30min às 17h00min horas.

Luiz Alves, 17 de abril de 2018.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO Nº 25/2018 (PREFEITURA)

Publicação Nº 1595164

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018
LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO PARA COMBATE AO BORRACHUDO (SIMULIUM PERTINAX) EM TODA EXTENSÃO TERRITORIAL MUNICIPAL.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 09h45min horas do dia 02/05/2018, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 10h00min horas do dia 02/05/2018.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h30min às 17h00min horas.
Luiz Alves, 17 de abril de 2018.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 24/2018 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 17/2018

Publicação Nº 1595876

EXTRATO DO CONTRATO N.º 24/2018
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 17/2018

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. - ME – CNPJ: 27.404.978/0001-75.
DO OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Com fundamento no parágrafo primeiro da cláusula segunda do Contrato n.º 17/2018, e no artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações, resolvem de comum acordo prorrogar até 09 de maio de 2018 o prazo do contrato.

Luiz Alves, 09 de abril de 2018.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

LEI 1273/2018

Publicação Nº 1595785

LEI N.º 1.723/2018
Altera Lei Municipal n.º 1.688/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.688, de 13 de setembro de 2017, a qual dispõe sobre o Programa de Pagamento Incentivado – PPI, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º Para se beneficiar do Programa de Pagamento Incentivado – PPI, o interessado deverá realizar sua adesão até o dia 31 de maio de 2018.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 05 de abril de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal e no site da Prefeitura de Luiz Alves - www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR 10/2018

Publicação Nº 1595791

LEI COMPLEMENTAR N.º 10/2018

Altera a Lei Complementar Municipal n.º 001/1998.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a Tabela I do artigo 262 da Lei Complementar Municipal n.º 001, de 16 de novembro de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 262. (...)

Tabela I – Alíquotas do IPTU		
Cód.	Descrição	Valor
1.	Imóvel com edificação	1,00%
2.	Imóvel sem edificação	2,00%

Art. 2º Fica revogado o inciso IV do parágrafo único do artigo 275 da Lei Complementar Municipal n.º 001, de 16 de novembro de 1998.
Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 17 de abril de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal e no site da Prefeitura de Luiz Alves - www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

Luzerna

Prefeitura

EXTRATO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PL 041/2018 - PP 032/2018 - COMBUSTÍVEL - PML

Publicação Nº 1596086

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO - LICITAÇÃO FRACASSADA
Processo Licitatório 041/2018 – PML
Pregão Presencial nº 032/2018 - PML

O Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que o certame acima referenciado deflagrou-se fracassado, uma vez que aberta o envelope contendo a documentação relativa à 2ª. Fase/ Habilitação, faltou os documentos exigidos no subitem 6.1.1, alíneas "b" e "d" e subitem 6.1.3, alínea "e" do edital.

Luzerna, 17 de abril de 2018.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

PL 006/2018 – PP 002/2018 - CAMISETAS E BONÉS - FMS

Publicação Nº 1596051

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 006/2018 - FMS
Pregão Presencial nº 002/2018 – FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA (SC), por intermédio de seu Gestor, LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço destinado à contratação de empresa para confecção e fornecimento de camisetas e bonés, visando a realização da 4ª Caminhada Ecológica de Luzerna pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, conforme especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09h do dia 30 de abril de 2018.
ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 09h10min do dia 30 de abril de 2018.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

TAC - RESÍDUOS SÓLIDOS

Publicação Nº 1595595

Curadoria do Meio Ambiente
Inquérito civil n.
Investigado:
Assunto: Averiguar o cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal n. 12.305/2010, por parte do Município de Luzerna/SC

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O Ministério Público do Estado de Santa Catarina, representado, neste ato, pela Promotora de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Joaçaba, Márcia Denise Kandler Bittencourt, doravante designado COMPROMITENTE; e o MUNICÍPIO DE LUZERNA , pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pelo seu Prefeito, Sr. Moisés Diersmann, doravante designado COMPROMISSÁRIO;
CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público para a defesa dos interesses metaindividuais prevista no art. 129, inciso III, da Constituição da República e art. 5º da Lei n. 7.347/85;
CONSIDERANDO a possibilidade de o Ministério Público tomar compromisso de ajustamento de conduta, com fundamento no § 6º do art. 5º da Lei n. 7.347/85;
CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (art. 225, caput, da Constituição da República);
CONSIDERANDO o preceito contido no § 3º do art. 225 da Constituição Federal, que estabelece que as condutas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, às sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados;
CONSIDERANDO que por força do art. 30, V, da Constituição Federal, incumbe aos Municípios "organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial";
CONSIDERANDO que o art. 10 da Lei 12.305/10 dispõe que incumbe "aos Municípios a gestão integrada dos resíduos sólidos gerados nos respectivos territórios, sem prejuízo das competências de controle e fiscalização dos órgãos federais e estaduais do SISNAMA, do SNVS e do SUASA, bem como da responsabilidade do gerador pelo gerenciamento de resíduos, consoante o estabelecido nesta Lei.";
CONSIDERANDO que o art. 18, § 1º, II, da Lei 12.305/10 incentiva os municípios a "implantarem a coleta seletiva com a participação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda";
CONSIDERANDO que a gestão integrada de resíduos sólidos implica em um "conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável";
CONSIDERANDO que são princípios da política nacional de resíduos sólidos a visão sistêmica, na gestão dos resíduos sólidos, que considere as variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública; o desenvolvimento sustentável; o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania;
CONSIDERANDO que o disposto no art. 18, § 1º, II, da Lei 12.305/10, expressamente estabeleceu a necessidade de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, como também que o trabalho dos catadores nesta coleta, dar-se-á por intermédio de cooperativas e/ou associações;
CONSIDERANDO que o mesmo dispositivo (art. 18, § 1º) em seu inciso I, permite que os Municípios optem "por soluções consorciadas intermunicipais para a gestão dos resíduos sólidos, incluída a elaboração e implementação de plano intermunicipal", hipótese em que esse plano poderá substituir o plano municipal de gestão de resíduos sólidos (§ 9º do art. 18 da Lei 12.305/10);
CONSIDERANDO que a Lei 12.305/10 determinou a elaboração dos Planos Municipais como condição de acesso a recursos da União

destinados a serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos "ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade" (art. 18), dispositivo em vigor a partir de agosto de 2012 (art. 55);
CONSIDERANDO que a Lei n. 12.305/10 detalhou o conteúdo mínimo a ser observado pelos Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos no art. 19;
CONSIDERANDO que o art. 36 da mencionada normativa federal prevê que cabe ao titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, observado, se houver, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, adotar procedimentos para reaproveitar os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, bem como estabelecer sistema de coleta seletiva, implantar sistema de compostagem para resíduos sólidos orgânicos e articular com os agentes econômicos e sociais formas de utilização do composto produzido;
CONSIDERANDO que essa disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos deverá ser implantada em até 4 (quatro) anos após a data de publicação da Lei n. 12.305/2010 (art. 54);
CONSIDERANDO, enfim, as funções institucionais do Ministério Público, dentre as quais se destaca a legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses relacionados à preservação do meio ambiente, podendo subscrever, para tanto, com os interessados, Termos de Compromisso de Ajustamento de Condutas;
CONSIDERANDO que, segundo consta do Inquérito Civil n. , o não implantou a coleta seletiva de resíduos sólidos;
CONSIDERANDO, portanto, a necessidade de se adequar a situação representada;
RESOLVEM celebrar o presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, a fim de que sejam adotadas as medidas destinadas a adequar a gestão municipal de resíduos sólidos à Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos, de acordo com as cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
Constituem os objetos do presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta: Estabelecer as ações e procedimentos necessários à implementação dos princípios, objetivos e instrumentos da política nacional de resíduos sólidos, fixando cronograma de execução para implementar a coleta seletiva de acordo com a Lei Federal n. 12.305/2010, com o Decreto Federal 7.404/10 e com o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos aprovado pela Lei Complementar Municipal n. 125/2014.
CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO
2.1 O Município compromete-se a implementar, no prazo máximo de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente ajuste, a coleta seletiva conforme o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos aprovado pela Lei Complementar Municipal n. 125/2014 e ampliar os pontos de entrega voluntária - PEVs - para entrega de materiais reutilizáveis e recicláveis em toda a urbe.
CLÁUSULA TERCEIRA
DA MULTA E DA EXECUÇÃO
3.1 A inexecução de quaisquer dos prazos e obrigações fixados no presente compromisso, exceto por motivos de força maior ou caso fortuito formal e devidamente justificados pelo signatário ao Ministério Público Estadual, facultará a este, decorridos os prazos previstos, a iniciar a imediata execução do presente Termo, sem prejuízo da responsabilização administrativa e criminal.
3.2 O descumprimento de quaisquer das cláusulas anteriores, exceto por motivos de força maior ou caso fortuito, formal e devidamente justificados ao Ministério Público Estadual, sujeitará o inadimplente, na medida de sua responsabilidade, ao pagamento de multa diária correspondente a R$ 200,00 (duzentos reais).
3.3 A multa será recolhida ao Fundo para Reconstituição dos Bens Lesados do Estado de Santa Catarina, mediante a expedição de boleto a ser retirado diretamente na 1ª Promotoria de Justiça de Joaçaba.
3.4 A multa será exigida independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, estando o compromissário constituído em mora com o simples vencimento do prazo fixado.
3.5 Além do pagamento da multa, o descumprimento ou violação de quaisquer dos compromissos assumidos facultará o protesto e a execução do presente termo de compromisso de ajustamento de conduta, que equivale a título executivo extrajudicial, ou então o aforamento de Ação Civil Pública, a critério do Ministério Público.

CLÁUSULA QUARTA
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
4.1 O Ministério Público compromete-se a não adotar nenhuma medida judicial cível relacionada ao convencionado no presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta contra o compromissário caso cumpra integralmente o avençado.
4.2 As partes poderão rever o presente ajuste, mediante termo aditivo, o qual poderá incluir ou excluir medidas que tenham por objetivo o seu aperfeiçoamento e/ou se mostrem tecnicamente necessárias.
4.3 Os parâmetros pactuados no presente Termo não eximem as partes do cumprimento das exigências judiciais determinadas, ainda que de modo cautelar, em ações civis já propostas e em tramitação, bem como em procedimentos extrajudiciais já instaurados.
4.4 Este título executivo não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, monitoramento e fiscalização de qualquer órgão público, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares.
4.5 O presente ajuste entrará em vigor na data da sua assinatura.
4.6 Este acordo tem eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do § 6º do art. 5º da Lei n. 7.347/85 e do art. 784, inciso XII, do Código de Processo Civil (Lei n. 13.105/2015).
4.7 O presente título executivo comportará o protesto, nos termos legais regulamentares e para surtir todos os efeitos que são lhe são próprios, com base na autorização do artigo 22 do Ato n.335/2014/PGJ.
Por estarem compromissados, firmam este TERMO, em 3 (três) vias de igual teor.
Fica, desde logo, cientificado o compromissário de que este Inquérito Civil será arquivado em relação ao signatário e de que a respectiva promoção de arquivamento será submetida ao Conselho Superior do Ministério Público, conforme dispõe o § 3º do artigo 9º da Lei n. 7.347/85 e o artigo 26 do Ato n. 335/2014/PGJ.
O Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente será comunicado por correio eletrônico.
Joaçaba, 10 de abril 2018.

(Assinado digitalmente)
Márcia Denise Kandler Bittencourt
Promotora de Justiça

Compromissário
Moisés Diersmann
Prefeito Municipal

Dra. Kátia Iolanda Deuerling
OAB/SC n. 9.803
Procurador-Geral do Município de Luzerna

Macieira

Prefeitura

6° EDITAL DE CHAMAMENTO AO TESTE SELETIVO N° 003/2017

Publicação Nº 1594712

6° EDITAL DE CHAMAMENTO DE TESTE SELETIVO 003/2017
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO TESTE SELETIVO 0003/2017
O Prefeito Municipal de Macieira – SC, Zelir Citadin, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 58 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o resultado do Teste Seletivo n° 0003/2017, CONVOCA candidato aprovado a se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento da Prefeitura Municipal de Macieira – SC, munido dos documentos necessários, descritos na Cláusula XII, ITEM 12.1 do Edital Teste Seletivo n° 0003/2017, até a data de 20 de abril de 2018, a fim de tomar posse no serviço público municipal, da vaga e local disponível, considerando disponibilidade de vagas relacionadas abaixo:
- GARI
- NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEIS ATUALMENTE - 01

CANDIDATA CONVOCADA:
CRISTIANE DA SILVA PIRES

A candidata aprovada deverá comparecer na Prefeitura Municipal, sito a Rua José Augusto Royer, n° 133, Centro, na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, setor de Recursos Humanos até a data de 20 de abril de 2018, para entrega de documentos a fim de assumir a vaga. O candidato que convocado não comparecer no prazo estipulado, recusar nomeação ou deixar de assumir o exercício do cargo, perderá todos os direitos a sua nomeação. O candidato que convocado comparecer, e solicitar por escrito, poderá renunciar a vaga ou solicitar que seu nome seja colocado ao final da listagem de classificação, conforme previsto no item 14.8 do Edital.
A ocupação da vaga, pela candidata convocada, fica condicionada à recomendação médica de servidora afastada do cargo por questões de saúde, de acordo com Declaração de médico especialista e Parecer Jurídico.

Macieira – SC, 16 de abril de 2018.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal de Macieira - SC

AVISO DE LICITAÇÃO _ DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0014/2018

Publicação Nº 1595638

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0014/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0027/2018
O Prefeito Municipal de Macieira/SC, o Sr. ZELIR CITADIN, através da Prefeitura Municipal de Macieira/SC, torna pública a Dispensa de Licitação n° 0014/2018 para a contratação de grupo musical CHIQUITO E BORDONEIO para realização de show baile com duração de 03 (três) horas, no Clube de Terceira Idade, no dia 29 de abril de 2018, em comemoração ao 26° (vigésimo sexto) aniversário do Município de Macieira. Através da empresa CHIQUITO E BORDONEIO LTDA, em conformidade com o artigo 24, II, da Lei 8666/93 e alterações subseqüentes.
Contrato Administrativo n° 0029/2018
Vigência do Contrato: 31/12/2018
Valor Total do Contrato: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).
Pagamento: Até o 10° (décimo) dia útil do mês subseqüente após a prestação dos serviços e emissão de Nota Fiscal.
Macieira, 17 de abril de 2018.
ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO _ PROCESSO LICITATÓRIO N° 0026/2018

Publicação Nº 1594820

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2018
MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0026/2018

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua José Augusto Royer, 133, Centro, na cidade de Macieira - SC, através da Prefeitura Municipal, representado pelo Sr. ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público e leva ao conhecimento das empresas interessadas, no ramo pertinente, que encontra-se aberto o Processo Licitatório nº 0026/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 0012/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que até 09h00min, do dia 03 de maio de 2018, na sede da Prefeitura Municipal localizada no endereço acima citado, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 3780, de 03 de janeiro de 2018, estará recebendo propostas para a aquisição de 01 (um) Rolo Compactador para atendimento das necessidades do Município de Macieira, conforme especificações do Anexo I do Edital.

O início da abertura dos Envelopes dar-se-á às 09h00m horas do dia 03/05/2018, no endereço acima indicado.

Maiores esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como Edital na íntegra poderão ser obtidas diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira no endereço citado no preâmbulo deste Pregão Presencial n° 0010/2018, através do e-mail compras2@macieira.sc.gov.br ou através do telefone (49) 3574-2000, ramal 2017, de segunda à sexta-feira, das 07h00min as 13h00min.

Macieira – SC, 17 de abril de 2018.
IANA SALETE SPANHOLO
Pregoeira

PUBLICAÇÃO RESUMIDA_ CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0028/2018

Publicação Nº 1595633

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA

Processo Licitatório n° 0021/2018
Pregão Presencial n° 0007/2018
Objeto: Contratação de serviços de Leiloeiro Público Oficial, compreendendo os serviços de preparação, organização e realização de leilão de bens móveis inservíveis ao Município de Macieira conforme especificações do Termo de Referencia, Anexo I do Edital.
Contrato Administrativo n° 0028/2018

Contratada: VALMIR ANTONIO CLAUDINO AARC 274
Valor global: 05% (cinco por cento) do valor final arrematado que ser pago pelo arrematante.
Vigência do Contrato: 31/12/2018.
Fiscal do Contrato: O Sr. Ailson Gomes de acordo com a Portaria n° 3865/2018. Para maiores informações, sugestões ou reclamações poderão ser obtidas através do telefone (49) 3574 2011 ou ainda no email prefeitura@macieira.sc.gov.br.

Macieira, 16 de abril de 2018.
IANA SALETE SPANHOLO
PREGOEIRA

Mafra

Prefeitura

DECRETO N°. 4112

Publicação Nº 1595294

DECRETO Nº. 4.112
DE 16 DE ABRIL DE 2018

ALTERA O DECRETO Nº 3.899, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.
O Prefeito do Município de Mafra, WELLINGTON ROBERTO BIELECKI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município c/c o §4º, do art. 3º, do Decreto n. 4.017/2017:

DECRETA
Art. 1º A composição prevista no art. 1º, do Decreto nº 3.899, de 15 de dezembro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

- Secretaria Municipal da Saúde - Andriellen Marciniak.
- Secretaria Municipal de Agricultura - Leonardo Cotrim.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições com contrário.

Mafra, 16 de abril de 2018.
WELLIGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018

Publicação Nº 1596150

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de placas de sinalização, tintas, cones para o Departamento de Trânsito através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 15/05/2018, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra (SC), 17 de abril de 2018.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018 NOVA DATA DE ABERTURA

Publicação Nº 1596145

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018
NOVA DATA DE ABERTURA

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de cargas de gás (GLP) de 13 Kg e (GLP) de 45 Kg, casco/vasilhame de gás de cozinha GLP 13 Kg com carga completa, destinados aos Centros de Educação Infantil e Escolas do Ensino Fundamental e aos serviços e programas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Unidades de Saúde, através da Secretaria Municipal de Educação Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 02/05/2018, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra (SC), 17 de abril de 2018.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2018

Publicação Nº 1596146

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2018

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para contratação de agência de viagens responsável pelo fornecimento e emissão de passagens aéreas, com destinos diversos, destinadas as Secretarias do Município de Mafra/SC, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 14/05/2018, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra.

O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra (SC), 17 de abril de 2018.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2018

Publicação Nº 1596148

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2018

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para o fornecimento de passagens intermunicipais, concedido às pessoas em situação de rua ou em trânsito no município através do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 04/05/2018, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra (SC), 17 de abril de 2018.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018

Publicação Nº 1596135

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: Supermercado Djek e Sheron & Cia Ltda
CNPJ Nº: 06.077.065/0001-11
Valor Registrado: R$ 113.051,00 (cento e treze mil e cinquenta e um reais).
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social
Origem: Processo nº 105/2018, Pregão Presencial - RP nº 034/2018.
Data de Assinatura: 16 de abril de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 16 de abril de 2019.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018

Publicação Nº 1596136

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME
CNPJ Nº: 26.716.048/0001-94
Valor Registrado: R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social
Origem: Processo nº 105/2018, Pregão Presencial - RP nº 034/2018.
Data de Assinatura: 16 de abril de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 16 de abril de 2019.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018

Publicação Nº 1596138

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: ALTA COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ Nº: 05.076.619/0001-01
Valor Registrado: R$ 71.802,00 (setenta e um mil oitocentos e dois reais).
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social
Origem: Processo nº 105/2018, Pregão Presencial - RP nº 034/2018.
Data de Assinatura: 16 de abril de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 16 de abril de 2019.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018

Publicação Nº 1596140

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: Papelaria São Bento LTDA-EPP
CNPJ Nº: 07.634.816/0001-16
Valor Registrado: R$ 179.019,00 (cento e setenta e nove mil e dezenove reais).
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social
Origem: Processo nº 105/2018, Pregão Presencial - RP nº 034/2018.
Data de Assinatura: 16 de abril de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 16 de abril de 2019.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018

Publicação Nº 1596141

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: WILLNER SPECIALE EIRELI - ME
CNPJ Nº: 23.172.388/0001-03
Valor Registrado: R$ 42.892,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e dois reais).
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social

Origem: Processo nº 105/2018, Pregão Presencial - RP nº 034/2018.
Data de Assinatura: 16 de abril de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 16 de abril de 2019.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 041/2016

Publicação Nº 1596143

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 041/2016
Contrato nº: 041/2016
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: NGT TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ: 15.574.961/0001-87
Modalidade Processo Licitatório n.º 128/2016. Pregão Presencial n.º 042/2016.
Data Assinatura do termo aditivo: 18 de dezembro de 2017.
Prazo: com vigência até 31/12/2018.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 024/2018

Publicação Nº 1596144

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 024/2018
Contrato nº: 024/2018
Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
Contratada: RIOMAFRA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA
CNPJ: 10.807.994/0001-06
Objeto: Locação de imóvel com área aproximada de 200m², situado à Rua Tenente Ary Rauen, nº 523, no bairro Centro II, sendo este matriculado junto ao Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Mafra sob o nº 4.936, sendo proprietária (Lourdes Sprott Lemos), imóvel este que O LOCATÁRIO para instalação e funcionamento do Conselho Tutelar, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Dispensa por Justificativa n° 008/2018, Processo Licitatório n° 180/2018.
Valor mensal: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)
Data de Pagamento: até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da respectiva nota fiscal.
Data Assinatura: 16 de abril de 2018.
Prazo: O presente contrato terá validade até 31/12/2018.
Dotação Orçamentária:
480 - 3 . 14001 . 8 . 122 . 14 . 2.60 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

LEI MUNICIPAL Nº 4317

Publicação Nº 1595296

LEI Nº. 4.317
DE 16 DE ABRIL DE 2018.
INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAFRA, A "SEMANA MUNICIPAL DA SAÚDE DO PROFESSOR", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Mafra, a Semana Municipal da Saúde do Professor, a ser comemorada anualmente durante a semana do dia 15 de outubro, data que se comemora o dia do professor.

Art. 2º São objetivos fundamentais da Semana:

I. Promover palestras, debates, cursos, pesquisas relativas à saúde do professor, bem como atividades físicas e de lazer;

II. Explanar conhecimentos importantes para a saúde nas diferentes etapas da sua vida, fortalecer a prevenção e quebrar tabus e barreiras que impeçam cuidados necessários para uma vida saudável;

III. Acompanhar, informar e conscientizar os professores a respeito do tema;

IV. Fornecer atendimento ambulatorial in loco, tais como aferimento da pressão arterial, diabetes e demais testes rápidos, visando à melhoria da qualidade de vida dos professores.

Art. 3º Durante a "Semana Municipal da Saúde do Professor", o Poder Executivo Municipal fica autorizado a oferecer gratuitamente aos professores orientações e atendimentos médicos in loco nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, e o devido encaminhamento de exames médicos, bem como oferecer gratuitamente medicamentos necessários a sua saúde.

§1º As ações descritas no caput deste artigo poderão ser acrescidas de atividades na área de odontologia, como prevenção de cáries, extrações e obturações.

§2º A Prefeitura, diretamente ou por seus órgãos, poderá compor as atividades e fornecer apoio à realização da Semana, envolvendo todas as Secretarias que promoverão ações para fortalecimento da presente Lei.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo a utilizar orçamento próprio para execução desta Lei por conta de dotações orçamentárias próprias ou suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra, 16 de abril de 2018.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 367/2018

Publicação Nº 1595585

DECRETO Nº 367, DE 17 DE ABRIL DE 2018
Prorroga contratação temporária, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
A solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social,

Que está sendo preparado novo Processo Seletivo para o cargo,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário, pelo período de 17 de abril a 17 de julho de 2018, da servidora ELISABETE LEBENS SCHEIBLER, brasileira, inscrita no CPF sob nº 029.516.339-98, ocupante do cargo de Monitor Social – Alta Complexidade, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 17 de abril de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 368/2018

Publicação Nº 1594876

DECRETO Nº 368, DE 17 DE ABRIL DE 2018
Aprova desmembramento de lote urbano para fins de anexação e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto aprovado o desmembramento para fins de anexação e remanescente dos seguintes imóveis: Lote B, parte do lote urbano nº (5), da Quadra nº (1), situado nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha/SC, com área de (396,48 m²), sem edificação, objeto da Matrícula nº 17.166, do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de Ademir Brutscher; e, Lote E, parte dos lotes urbanos nºs (4 e 5), da Quadra nº (1), situado nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha/SC, com as áreas respectivas de (1.773,52 m² e 84,88 m²), perfazendo a área total de: (1.858,40 m²), sem edificação, objeto da Matrícula nº 23.780, do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de Iliberto José Reckers, que será desmembrado e anexado, conforme descrição abaixo, mapa, memorial descritivo e ART assinados pelo Engenheiro Civil Jorge Luiz Dummer, CREA/SC 43.926-0, nas dimensões, denominações e confrontações abaixo discriminadas:

DESMEMBRAMENTO:
Parte do Lote "E", parte dos lotes urbanos nºs (4 e 5), da Quadra nº (1), com as áreas respectivas de (232,78 m² e 17,95 m²), perfazendo a área total de (250,73 m²); Confrontando:- Ao Norte: com parte do Lote "E", parte dos lotes urbanos nºs(4 e 5), com 17,30 metros, de Iliberto José Reckers – M. 23.780;- Ao Sul: com parte do Lote "A", parte dos lotes urbanos nºs (4 e 5), com 13,04 metros, de Lucia Schaedler – M. 17.165;- Ao Sudeste: com o Rio Iracema, por linha sinuosa;- Ao Oeste: com o Lote "B", parte do lote urbano nº(5), com 16,52 metros, de Ademir Brutscher – M. 17.166.

REMANESCENTE:
Parte do Lote "E", parte dos lotes urbanos nºs (4 e 5), da Quadra nº (1), com as áreas respectivas de (1.540,74 m² e 66,93 m²), perfazendo a área total de (1.607,67 m²); Confrontando:- Ao Norte: com a Rua Rodolfo Menezes, com 26,001 metros;- Ao Sul: com parte do Lote "E", parte dos lotes urbanos nºs (4 e 5), com 17,30 metros, de Iliberto José é Reckers – M. 23.780;- Ao Sudeste: com o Rio Iracema, por linha sinuosa;- Ao Leste: com parte do lote urbano nº (3), com 50,146 metros, de Élio Brutscher – M. 3.960;- Ao Oeste: com os Lotes "C" e "D", partes do lote urbano nº (5), com 68,39 metros, de Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Auriverde – SICOOB – CREDIAL / SC – M. 16.167 e Ilse Reckers – M. 17.168.

ANEXAÇÃO:
Lote "B", parte do lote urbano nº (5), com a área de (396,48 m²) e Parte do Lote "E", parte dos lotes urbanos nºs (4 e 5), com as áreas respectivas de (232,78 m² e 17,95 m²), da Quadra nº (1), perfazendo a área total de (647,21 m²); Confrontando:- Ao Norte: por duas linhas, uma com o Lote "C", parte do lote urbano nº (5), com 24,00 metros, de Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Auriverde – SICOOB – CREDIAL / SC, M. 16.167, e outra, com parte do Lote "E", parte dos lotes urbanos nºs (4 e 5), com 17,30 metros, de Iliberto José Reckers – M. 23.780;- Ao Sul: com o Lote "A", parte dos lotes urbanos nºs (4 e 5), com 37,04 metros, de Lucia Schaedler – M. 17. 165;- Ao Sudeste: com o Rio Iracema, por linha sinuosa;- Ao Oeste: com a Rua Menegassi, com 16,52 metros.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 478, de 13 de julho de 2017.

Maravilha – SC, 17 de abril de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

RETIFICAÇÃO N. 001/2018 CHAMADA PÚBLICA N. 002/2018

Publicação Nº 1594956

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Chamada Pública n. 002/2018
RETIFICAÇÃO N. 001/2018.
A Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, a retificação n. 001/2018 ao Edital de Chamada Pública n. 002/2018, a qual passa a incluir ao Anexo I do Objeto, o item 28.1 Facoemulsificação com implante de lente intraocular, item 28.2 Facetomia com implante de lente intraocular, item 28.3 Correção cirúrgica de pterígio e item 28.4 Espirometria. O processo é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a documentação, devendo estes ser entregues na Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Maravilha, SC, com vigência até 31/12/2018. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7:30h às 11:30 horas e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 17 de abril de 2018. ROSIMAR MALDANER – Prefeita de Maravilha.

Marema

Prefeitura

LEILÃO N. 001/2018

Publicação Nº 1595375

Município de Marema – Leilão n. 001/2018.

A Prefeitura Municipal de Marema - SC, FAZ SABER a todos os interessados, para querendo, que se encontra aberto Processo Licitatório n. 023/2018 - Licitação na Modalidade de Leilão n. 001/2018, para venda de bens moveis, considerados inservíveis para a administração. O leilão será realizado no dia 10 de maio de 2018, a partir das 10h00min. Maiores informações ou a cópia da integra do edital poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de Marema, na Rua Vidal Ramos, 357, centro, Marema, de segunda à sexta feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min pelo telefone (0xx49)33540222 e Site: www.marema.sc.gov.br

Marema, 17 de abril de 2018.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

Massaranduba

Prefeitura

PMM CO 50.2018 - ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE - AMUSPE

Publicação Nº 1594787

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 50/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA E CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE – AMUSPE.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE - AMUSPE, inscrita no CNPJ sob o no 07.453.253/0001-62, com sede na Rua 15 de Novembro, 2219 – Sala B – Centro – Pomerode/SC, neste ato representada pelo Sr. VENDELINO KONELL, inscrito no CPF sob o nº 294.513.459-49 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2018 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 83/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO E VIGÊNCIA
1.1. CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE - AMUSPE PARA A 16ª FECARROZ – FESTA CATARINENSE DO ARROZ:

· 27 de Abril a 01 de Maio de 2018: diversos horários, datas e locais.

1.2. A vigência deste instrumento contratual é: 26 DE ABRIL A 01 DE MAIO DE 2018, data no qual será o encerramento da 16ª FECARROZ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO
2.1. Pela realização da animação do baile pactuada neste instrumento, as partes ajustam que o valor total devido pela CONTRATADA a CONTRATANTE será de R$ 40.800,00 (QUARENTA MIL E OITOCENTOS REAIS).

2.2. O pagamento se realizará no prazo de até 10 (DEZ) dias consecutivos, após o término dos festejos, com devida apresentação da documentação fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
3.1. É dever da CONTRATANTE providenciar alvarás e licenças necessárias para a realização das apresentações, no que couber.

3.2. A CONTRATANTE obriga-se a fornecer boas condições para o desempenho do baile, tais como:

3.2.1. Sonorização e iluminação compatível com o local.

3.2.2. Garantia de que a apresentação não será perturbada, ficando sob sua responsabilidade a permanência de seguranças no recinto até o término deste compromisso.

3.2.3. Pagamento do ECAD.

3.3. A segurança dos equipamentos de sonorização, iluminação e instrumentos musicais após a montagem no palco, serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

3.4. Será de exclusiva responsabilidade e expensas da CONTRATANTE a preparação, produção e veiculação de peças publicitárias, bem como, toda a ação de divulgação do evento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
4.1. A CONTRATADA se responsabiliza pela presença dos artistas na data, local e horário, para realizar sua apresentação, sob pena de multa compensatória prevista neste contrato.

4.2. A CONTRATADA se responsabiliza pelo transporte, hospedagem, traslado, diária de alimentação, camarim e bebidas, carregadores e nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CAUSAS DE SUSPENSÃO DO EVENTO
5.1. Caso a apresentação não seja realizada na data, local e horário ora pactuados, por culpa direta ou indireta da CONTRATANTE, a obrigação por parte da CONTRATADA ficará resolvida para todos os fins de direito, não cabendo a CONTRATANTE qualquer tipo de indenização ou ressarcimento, acarretando em multa contratual especificada neste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA IRRETRATABILIDADE E IRREVOGABILIDADE
6.1. As partes dispõem que o presente contrato possui caráter irrevogável e irretratável, para ambas, obrigando ainda herdeiros e possíveis sucessores das pessoas jurídicas responsáveis e representantes das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA CONTRATUAL
7.1. O não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas acertadas neste contrato acarretará em multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PERDAS E DANOS
8.1. Caso não haja cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento, a parte que der causa se responsabilizará por perdas e danos que causar à outra.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. Fica estabelecido entre as partes que a apresentação ora pactuada não poderá, sob hipótese alguma, tomar qualquer tipo de conotação política ou religiosa, bem como associar de alguma forma ou meio, a figura dos artistas às hipóteses acima mencionadas, sem o expresso consentimento da CONTRATADA.

9.2. É facultado a CONTRATADA mencionar em seus eventos, os patrocinadores.

9.3. É expressamente vedado a qualquer uma das partes transferir total ou parcialmente os direitos e as obrigações previstas, ou de qualquer forma, fazer-se substituir, salvo com prévia e expressa anuência das demais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento contratual, as partes em comum acordo elegem o foro da comarca de Guaramirim, estado de Santa Catarina.

10.2. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Círio Martini, servidor público municipal, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em duas (02) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais duas (02) testemunhas abaixo mencionadas.

Massaranduba (SC), 16 de Abril de 2018
ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE - AMUSPE
VENDELINO KONELL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CÍRIO MARTINI
Secretário de Administração e Finanças

FABIANO SPEZIA
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Matos Costa

Prefeitura

ERRATA PR 10/2018

Publicação Nº 1595910

MUNICIPIO DE MATOS COSTA
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 10/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 23/2018
A Pregoeira nomeada pelo Decreto n. 009/2018, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR o que segue: Onde se lê: 5.3.9 Atestado emitido pelo INMETRO, quanto à regularidade da aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento. Leia – se: 5.3.9 Atestado emitido pelo INMETRO, ou SELO DO INMETRO quanto à regularidade da aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento. Exigência esta que deverá ser cumprida pela empresa vencedora e que será certificada no momento do recebimento da bomba. Demais informações permanecem inalteradas. Matos Costa, 17 de abril de 2018. Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira Oficial.

Meleiro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-2018

Publicação Nº 1595422

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 10/05/2018, às 14:00 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas do PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018, tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE CURATIVOS ESPECIAIS PARA SEREM UTILIZADOS EM PACIENTES ATENDIDOS PELAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MELEIRO NO EXERCÍCIO DE 2018, CONFORME ANEXO I TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL. A integra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371 – Meleiro/SC, no horário das 7:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 048-3537-8400. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado ou através do site www.meleiro.sc.gov.br .

Meleiro/SC, 17 de abril de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Modelo

Prefeitura

DECRETO 094/2018

Publicação Nº 1595721

Decreto nº 094/2018 de 17/04/18
Dispõe sobre homologação do processo licitatório nº 401/2018, Tomada de Preços 002/2018 adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá ouras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo Licitatório n.º. 401/2018, Modalidade Tomada de Preços 002/2018, na sua exata ordem de classificação.
ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FINS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE LIMPEZA PÚBLICA NO TERRITÓRIO DO MUNICIPIO DE MODELO, adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
T.O.S OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	152.302,50

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Terça-Feira, 17 de abril de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

ALEXANDRO SPEROTTO
Depto. de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124-2018 - CONSTRUÇÃO DE MURO - MODELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Publicação Nº 1594755

Extrato de Contrato n° 124/2018
Processo Licitatório nº 1439/2017
Pregão Presencial nº 055/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO. CNPJ nº 83.021.832/0001-11
Contratada: MODELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – EPP, CNPJ n.º 09.344.389/0001-67
Valor: R$ R$ 4.817,30
Assinado em: 17/04/2018
Vigente até: 31/12/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO COM PEDRAS DE BASALTO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MODELO.

Modelo/SC, 17 de abril de 2018.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125-2018 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA ESPORTE - ABSOLUTO

Publicação Nº 1594953

Extrato de Contrato n° 125/2018
Processo Licitatório nº 1748/2017
Pregão Presencial nº 058/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO. CNPJ nº 83.021.832/0001-11
Contratada: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP, CNPJ nº 16.738.785/0001-34
Valor: R$ R$ 696,65
Assinado em: 17/04/2018
Vigente até: 31/12/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE MODELO.

Modelo/SC, 17 de abril de 2018.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126-2018 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA ESPORTE - SCS

Publicação Nº 1594955

Extrato de Contrato n° 126/2018
Processo Licitatório nº 1748/2017
Pregão Presencial nº 058/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO. CNPJ nº 83.021.832/0001-11
Contratada: SCS COMERCIO LTDA EPP, CNPJ nº 13.995.853/0001-52
Valor: R$ R$ 899,00
Assinado em: 17/04/2018
Vigente até: 31/12/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE MODELO.

Modelo/SC, 17 de abril de 2018.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127-2018 SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI

Publicação Nº 1595302

Extrato de Contrato n° 127/2018
Processo Licitatório nº 1677/2017
Pregão Presencial nº 057/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, CNPJ sob nº. 03.777.341/0341-41
Valor: R$ 317,90
Assinado em: 17/04/2018
Vigente até: 31/12/2018
Objeto: prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho, da prefeitura de Modelo e das atividades realizadas pelos servidores, conforme solicitação do departamento responsável vinculado a Administração, de acordo com o termo de referência ANEXO I do edital

Modelo/SC, 17 de abril de 2018.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2356/2018

Publicação Nº 1595298

LEI MUNICIPAL Nº 2356/2018 DE 11 DE ABRIL DE 2018
DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS, SOBRE AS VAGAS, NÍVEIS DOS QUADROS DE PESSOAL E FUNÇÕES GRATIFICADAS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal do Município de Modelo, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso das atribuições legais,
Faz saber, que a Câmara de Vereadores de Modelo SC, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal de Modelo – SC, autorizado a conceder a revisão geral dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, de Modelo – SC, Ativos, Inativos e Pensionistas, na forma da lei, em 1,8738 %, (Hum virgula oitenta e sete e trinta e oito), a partir de 01 de fevereiro de 2018, com base do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas/IBGE, acumulado de Fevereiro de 2017 a Janeiro de 2018, a partir de 01 de fevereiro de 2018.
Parágrafo Único – o valor da revisão de que trata o caput deste artigo, relativo aos meses de fevereiro e março será pago no mês de abril de 2018, ficando autorizado, avaliado programa para geração do cálculo, à administração de pessoal, lançar na folha de abril de 2018 o índice acumulado deste período de fevereiro a abril de 2018, ou Lançar como verba complementar decorrente da revisão de fevereiro e março de 2018, na folha de abril 2018, fica facultado o lançamento na forma de que dispõe este parágrafo, observando-se a revisão, conforme índice autorizado no Artigo 1º desta Lei.
Art. 2º. Fica concedido a revisão geral nos subsídios dos Agentes Políticos, fixados pelas Leis Municipais n° 2274/2016 de 22/06/2016 e a 2275/2016 de 22/06/2016, em 1,8738 %, (Hum virgula oitenta e sete e trinta e oito), a partir de 01 de fevereiro de 2018, com base do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas/IBGE, acumulado de Fevereiro de 2017 a Janeiro de 2018, a partir de 01 de fevereiro de 2018, conforme Anexo I – Quadro dos Subsídios dos Vereadores, do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal do Município de Modelo - SC.
Art. 3º. A revisão constante do artigo 1º e 2º desta Lei, serão efetivados ressalvado os limites estabelecidos para gastos com pessoal, na Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 4º. Fica reclassificado no Anexo I – Cargos em Comissão, os cargos/grupos, incluído cargo, conforme menciona, passando a vigorar a partir de 01 de fevereiro de 2018, conforme quadro anexo, integrante desta Lei.
Art.5º. Os quadros de vencimentos, nível e vagas, do Município de Modelo, instituídos por lei, sendo os Anexos: Anexo II: Tabela de Isonomia salarial do Grupo do Magistério; Anexo VII - Quadro de Cargos permanentes e suplementar e Anexo III - Quadro Suplementar; Anexo I – Quadro ESF – Estratégia da Saúde da Família, Anexo IX –Cargos em Comissão, e Anexo I CRAS, Anexo Agentes Comunitário de Saude e o Anexo VI passam a vigorar de acordo com a estruturação, classificação e especificação constante dos respectivos anexos, com a revisão e reajuste estabelecidos nesta Lei.
Parágrafo Único – Fica excluído a partir desta Lei o Anexo I – Quadro PETI, não integrando os quadros de vencimento de que trata o caput deste artigo.
Art. 6º. O vencimento base do Município, com vigência a partir de 01 de fevereiro 2018, para fins de cálculo dos vencimentos dos servidores, pensionistas e inativos, fica fixado em R$ 478,34
Art. 7º - Ficam alterados e aprovados de conformidade com as disposições desta Lei, passando a vigorar conforme demonstrados, os Anexos II – Funções de Confiança; Anexo III – Quadro Suplementar; Anexo VI - Quadros de Cargos Permanentes de Pessoal; Anexo IX – Cargos em Comissão, Anexo I - Quadro de Pessoal dos Profissionais em Educação, integrantes desta Lei.
Art. 8º – As despesas decorrentes desta lei estão consignadas no orçamento vigente e subsequentes.
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir de 01 de fevereiro de 2018.
Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC, aos 11 de abril de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

INPC

Mes/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Jan/2018	0,23	0,2300	1,8738	1.308,7110
Dez/2017	0,26	2,0669	2,0669	1.305,7079
Nov/2017	0,18	1,8022	1,9448	1.302,3219
Out/2017	0,37	1,6193	1,8328	1.299,9819
Set/2017	-0,02	1,2447	1,6299	1.295,1897
Ago/2017	-0,03	1,2650	1,7316	1.295,4488
Jul/2017	0,17	1,2954	2,0776	1.295,8376
Jun/2017	-0,30	1,1235	2,5565	1.293,6385
Mai/2017	0,36	1,4277	3,3486	1.297,5311
Abr/2017	0,08	1,0639	3,9870	1.292,8767
Mar/2017	0,32	0,9831	4,5689	1.291,8432
Fev/2017	0,24	0,6610	4,6940	1.287,7225

ANEXO III								
TABELA DE ISONOMIA SALARIAL DO GRUPO MAGISTÉRIO								
VENCIMENTO BASE		478,34		20 HORAS SEMANAIS				
CATEGORIA FUNCIONAL	REFERÊNCIAS							
CARGOS/HABILITAÇÃO	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G
Professor Ensino Médio - Normal	1	1.100,18	1.122,19	1.144,62	1.167,48	1.190,83	1.214,65	1.238,95
		2,3000	2,3460	2,3929	2,4407	2,4895	2,5393	2,5901
	2	1.263,73	1.289,03	1.314,81	1.341,07	1.367,91	1.395,27	1.423,16
		2,6419	2,6948	2,7487	2,8036	2,8597	2,9169	2,9752
	3	1.451,67	1.480,65	1.510,31	1.540,49	1.571,30	1.602,73	1.634,77
		3,0348	3,0954	3,1574	3,2205	3,2849	3,3506	3,4176
Professor Ensino Superior	4	1.626,36	1.658,88	1.692,03	1.725,90	1.760,39	1.795,59	1.831,52
		3,4000	3,4680	3,5373	3,6081	3,6802	3,7538	3,8289
	5	1.868,11	1.905,47	1.943,59	1.982,48	2.022,13	2.062,55	2.103,83
		3,9054	3,9835	4,0632	4,1445	4,2274	4,3119	4,3982
	6	2.145,88	2.188,79	2.232,60	2.277,23	2.322,77	2.369,22	2.416,62
		4,4861	4,5758	4,6674	4,7607	4,8559	4,9530	5,0521

ANEXO III									
TABELA DE ISONOMIA DE VENCIMENTOS									
SALÁRIO BASE	478,34								
GRUPO/ CATEGORIA	NÍVEL	VENCIMENTOS							
I - Serviços Gerais - SEG		A	B	C	D	E	F	G	H
	11	956,68	966,25	975,91	985,67	995,52	1.005,47	1.015,52	1.025,66
		2,0000	2,0200	2,0402	2,0606	2,0812	2,1020	2,1230	2,1442
	12	1.071,48	1.082,20	1.093,01	1.103,91	1.114,96	1.126,11	1.137,40	1.148,73
		2,2400	2,2624	2,2850	2,3078	2,3309	2,3542	2,3778	2,4015
	13	1.195,85	1.207,81	1.219,86	1.232,06	1.244,40	1.256,84	1.269,42	1.282,09
		2,5000	2,5250	2,5502	2,5757	2,6015	2,6275	2,6538	2,6803
	14	1.329,79	1.343,08	1.356,48	1.370,06	1.383,74	1.397,61	1.411,58	1.425,69
		2,7800	2,8078	2,8358	2,8642	2,8928	2,9218	2,9510	2,9805
	15	1.468,50	1.483,19	1.498,02	1.512,99	1.528,10	1.543,41	1.558,81	1.574,41
		3,0700	3,1007	3,1317	3,1630	3,1946	3,2266	3,2588	3,2914
	16	1.607,22	1.623,29	1.639,51	1.655,92	1.672,47	1.689,16	1.706,10	1.723,12
		3,3600	3,3936	3,4275	3,4618	3,4964	3,5313	3,5667	3,6023
	17	1.707,67	1.724,75	1.741,97	1.759,38	1.776,99	1.794,78	1.812,72	1.830,85
		3,5700	3,6057	3,6417	3,6781	3,7149	3,7521	3,7896	3,8275
	18	1.865,53	1.884,18	1.902,98	1.922,02	1.941,25	1.960,67	1.980,28	2.000,08
		3,9000	3,9390	3,9783	4,0181	4,0583	4,0989	4,1399	4,1813
	19	2.028,16	2.048,44	2.068,92	2.089,58	2.110,48	2.131,58	2.152,91	2.174,44
		4,2400	4,2824	4,3252	4,3684	4,4121	4,4562	4,5008	4,5458

	20	2.200,36	2.222,37	2.244,56	2.267,00	2.289,67	2.312,58	2.335,69	2.359,08
		4,6000	4,6460	4,6924	4,7393	4,7867	4,8346	4,8829	4,9318
II - Serviços Operacionais - SOP									
	21	1.435,02	1.449,37	1.463,86	1.478,50	1.493,28	1.508,21	1.523,27	1.538,53
		3,0000	3,0300	3,0603	3,0909	3,1218	3,1530	3,1845	3,2164
	22	1.602,44	1.618,46	1.634,63	1.650,99	1.667,49	1.684,14	1.700,98	1.718,01
		3,3500	3,3835	3,4173	3,4515	3,4860	3,5208	3,5560	3,5916
	23	1.788,99	1.806,88	1.824,91	1.843,19	1.861,60	1.880,21	1.899,01	1.918,00
		3,7400	3,7774	3,8151	3,8533	3,8918	3,9307	3,9700	4,0097
	24	1.980,33	2.000,13	2.020,13	2.040,31	2.060,74	2.081,31	2.102,11	2.123,16
		4,1400	4,1814	4,2232	4,2654	4,3081	4,3511	4,3946	4,4386
	25	2.195,58	2.217,54	2.239,68	2.262,07	2.284,70	2.307,56	2.330,62	2.353,96
		4,5900	4,6359	4,6822	4,7290	4,7763	4,8241	4,8723	4,9211
	26	2.410,83	2.434,94	2.459,29	2.483,88	2.508,70	2.533,77	2.559,12	2.584,71
		5,0400	5,0904	5,1413	5,1927	5,2446	5,2970	5,3500	5,4035
	27	2.664,35	2.691,00	2.717,88	2.745,05	2.772,51	2.800,25	2.828,23	2.856,50
		5,5700	5,6257	5,6819	5,7387	5,7961	5,8541	5,9126	5,9717
	28	2.946,57	2.976,04	3.005,79	3.035,83	3.066,21	3.096,87	3.127,82	3.159,10
		6,1600	6,2216	6,2838	6,3466	6,4101	6,4742	6,5389	6,6043
	29	3.267,06	3.299,73	3.332,69	3.366,03	3.399,71	3.433,67	3.468,01	3.502,69
		6,8300	6,8983	6,9672	7,0369	7,1073	7,1783	7,2501	7,3226
	30	3.630,60	3.666,91	3.703,55	3.740,57	3.777,98	3.815,77	3.853,94	3.892,49
		7,5900	7,6659	7,7425	7,8199	7,8981	7,9771	8,0569	8,1375
Grupo/ Categoria	Nível	Vencimentos							
III - Serviços Auxiliares - SAU		A	B	C	D	E	F	G	H
	31	1.396,75	1.410,72	1.424,78	1.439,04	1.453,44	1.467,98	1.482,66	1.497,49
		2,9200	2,9492	2,9786	3,0084	3,0385	3,0689	3,0996	3,1306
	32	1.535,47	1.550,83	1.566,32	1.581,97	1.597,80	1.613,78	1.629,90	1.646,21
		3,2100	3,2421	3,2745	3,3072	3,3403	3,3737	3,4074	3,4415
	33	1.702,89	1.719,92	1.737,09	1.754,46	1.772,01	1.789,71	1.807,65	1.825,73
		3,5600	3,5956	3,6315	3,6678	3,7045	3,7415	3,7790	3,8168
	34	1.889,44	1.908,34	1.927,38	1.946,65	1.966,12	1.985,78	2.005,68	2.025,72
		3,9500	3,9895	4,0293	4,0696	4,1103	4,1514	4,1930	4,2349
	35	2.099,91	2.120,91	2.142,10	2.163,53	2.185,15	2.207,01	2.229,06	2.251,36
		4,3900	4,4339	4,4782	4,5230	4,5682	4,6139	4,6600	4,7066
	36	2.329,52	2.352,81	2.376,30	2.400,07	2.424,08	2.448,34	2.472,83	2.497,51
		4,8700	4,9187	4,9678	5,0175	5,0677	5,1184	5,1696	5,2212
	37	2.583,04	2.608,87	2.634,94	2.661,29	2.687,89	2.714,77	2.741,94	2.769,35

		5,4000	5,4540	5,5085	5,5636	5,6192	5,6754	5,7322	5,7895
	38	2.870,04	2.898,74	2.927,73	2.957,00	2.986,56	3.016,41	3.046,60	3.077,07
		6,0000	6,0600	6,1206	6,1818	6,2436	6,3060	6,3691	6,4328
	39	3.190,53	3.222,43	3.254,63	3.287,20	3.320,06	3.353,26	3.386,79	3.420,66
		6,6700	6,7367	6,8040	6,8721	6,9408	7,0102	7,0803	7,1511
	40	3.539,72	3.575,11	3.610,85	3.646,96	3.683,41	3.720,24	3.757,46	3.795,05
		7,4000	7,4740	7,5487	7,6242	7,7004	7,7774	7,8552	7,9338
IV - Técnico Profissional - TEP									
	41	1.396,75	1.410,72	1.424,78	1.439,04	1.453,44	1.467,98	1.482,66	1.497,49
		2,9200	2,9492	2,9786	3,0084	3,0385	3,0689	3,0996	3,1306
	42	1.535,47	1.550,83	1.566,32	1.581,97	1.597,80	1.613,78	1.629,90	1.646,21
		3,2100	3,2421	3,2745	3,3072	3,3403	3,3737	3,4074	3,4415
	43	1.702,89	1.719,92	1.737,09	1.754,46	1.772,01	1.789,71	1.807,65	1.825,73
		3,5600	3,5956	3,6315	3,6678	3,7045	3,7415	3,7790	3,8168
	44	1.889,44	1.908,34	1.927,38	1.946,65	1.966,12	1.985,78	2.005,68	2.025,72
		3,9500	3,9895	4,0293	4,0696	4,1103	4,1514	4,1930	4,2349
	45	2.099,91	2.120,91	2.142,10	2.163,53	2.185,15	2.207,01	2.229,06	2.251,36
		4,3900	4,4339	4,4782	4,5230	4,5682	4,6139	4,6600	4,7066
	46	2.329,52	2.352,81	2.376,30	2.400,07	2.424,08	2.448,34	2.472,83	2.497,51
		4,8700	4,9187	4,9678	5,0175	5,0677	5,1184	5,1696	5,2212
	47	2.583,04	2.608,87	2.634,94	2.661,29	2.687,89	2.714,77	2.741,94	2.769,35
		5,4000	5,4540	5,5085	5,5636	5,6192	5,6754	5,7322	5,7895
	48	2.870,04	2.898,74	2.927,73	2.957,00	2.986,56	3.016,41	3.046,60	3.077,07
		6,0000	6,0600	6,1206	6,1818	6,2436	6,3060	6,3691	6,4328
	49	3.190,53	3.222,43	3.254,63	3.287,20	3.320,06	3.353,26	3.386,79	3.420,66
		6,6700	6,7367	6,8040	6,8721	6,9408	7,0102	7,0803	7,1511
	50	3.539,72	3.575,11	3.610,85	3.646,96	3.683,41	3.720,24	3.757,46	3.795,05
		7,4000	7,4740	7,5487	7,6242	7,7004	7,7774	7,8552	7,9338
Grupo/ Categoria	Nível	Vencimentos							
V - Técnico Científico I - TEC I		A	B	C	D	E	F	G	H
	51	2.281,68	2.304,50	2.327,51	2.350,80	2.374,29	2.398,06	2.422,03	2.446,23
		4,7700	4,8177	4,8658	4,9145	4,9636	5,0133	5,0634	5,1140
	52	2.535,20	2.560,55	2.586,15	2.611,98	2.638,14	2.664,50	2.691,14	2.718,07
		5,3000	5,3530	5,4065	5,4605	5,5152	5,5703	5,6260	5,6823
	53	2.812,64	2.840,77	2.869,13	2.897,83	2.926,82	2.956,09	2.985,65	3.015,50
		5,8800	5,9388	5,9981	6,0581	6,1187	6,1799	6,2417	6,3041
	54	3.118,78	3.149,96	3.181,44	3.213,25	3.245,39	3.277,82	3.310,64	3.343,74

		6,5200	6,5852	6,6510	6,7175	6,7847	6,8525	6,9211	6,9903
	55	3.458,40	3.492,98	3.527,90	3.563,15	3.598,79	3.634,81	3.671,12	3.707,85
		7,2300	7,3023	7,3753	7,4490	7,5235	7,5988	7,6747	7,7515
	56	3.841,07	3.879,48	3.918,27	3.957,45	3.997,01	4.037,00	4.077,37	4.118,12
		8,0300	8,1103	8,1914	8,2733	8,3560	8,4396	8,5240	8,6092
	57	4.262,01	4.304,63	4.347,63	4.391,11	4.435,02	4.479,37	4.524,19	4.569,44
		8,9100	8,9991	9,0890	9,1799	9,2717	9,3644	9,4581	9,5527
	58	4.730,78	4.778,09	4.825,83	4.874,09	4.922,84	4.972,06	5.021,80	5.072,03
		9,8900	9,9889	10,0887	10,1896	10,2915	10,3944	10,4984	10,6034
	59	5.247,39	5.299,86	5.352,82	5.406,39	5.460,44	5.515,02	5.570,17	5.625,90
		10,9700	11,0797	11,1904	11,3024	11,4154	11,5295	11,6448	11,7613
	60	5.826,18	5.884,44	5.943,28	6.002,69	6.062,72	6.123,37	6.184,60	6.246,45
		12,1800	12,3018	12,4248	12,5490	12,6745	12,8013	12,9293	13,0586
Técnico Científico II - TEC II									
	61	13.900,56	14.039,57	14.179,96	14.321,74	14.464,95	14.609,60	14.755,69	14.903,26
		29,0600	29,3506	29,6441	29,9405	30,2399	30,5423	30,8477	31,1562

ANEXO IV
QUADRO SUPLEMENTAR DE PESSOAL TABELA DE CARGOS
QUADRO GERAL- GRUPO/ CATEGORIA/ CARGO/ NÍVEL/ VAGAS

GRUPO/CATEGORIA	NIVEL	VAGAS
I- SERVIÇOS GERAIS SEG	01 letra A	01
V- TÉCNICO CIENTIFICO TEC Contador	Nivel 60 Enquadramento letra H	01
PROFESSOR	Nivel 4 letra A Quadro de professores.	04

ANEXO V

ANEXO V - TABELA DE CARGOS
QUADRO DE CARGOS PERMANENTES DE PESSOAL
QUADRO GERAL- GRUPO/ CATEGORIA/ CARGO/ NÍVEL/ VAGAS

GRUPO/CATEGORIA	NÍVEL	VAGAS
I- SERVIÇOS GERAIS SEG		
Auxiliar de serviços gerais internos	13	20
Auxiliar de serviços gerais externos	14	18
Agente Comunitário de Saúde ESF (PSF)	13	10
Auxiliar manutenção conservação	14	03
Auxiliar Administrativo de saúde	15	07
Auxiliar Administrativo	15	05
Educador Social	13	02
Auxiliar Educacional	13	10

II- SERVIÇOS OPERACIONAIS – SOP		
Auxiliar bucal	21	01
Agente Administrativo e fazendário	24	01
Agente de saúde pública	22	02
Agente de manutenção e conservação	22	03
Mecânico e conserv.em Geral	30	01
Agente de serviços fazendários	22	01
Motorista	23	14
Operador de máquinas	24	12
Agente de Vigilância Epidemiologia e Sanitária	21	01
III- SERVIÇOS AUXILIARES - SAU		
Assistente administrativo e tributário	38	04
Assistente de Organização e Métodos e Operador de Informática	34	01
Agente Social	34	01
IV- TÉCNICO PROFISSIONAL - TEP		
Técnico em agropecuária	43	01
Técnico em controle Interno	49	01
Técnico em saúde pública	43	01
Professor/Técnico de Educ.Física/Desporto	45	02
Educador Social	45	01
Nutricionista	45	02
Técnico Saúde Bucal	43	01
V- TÉCNICO CIENTIFICO TEC		
Engenheiro agrônomo	56	01
Cirurgião Dentista	56	03
Procurador do Município	58	01
Assistente social	57	01
Contador	60	01
Enfermeiro	58	01
Psicólogo (A)	57	01
Farmacêutico	54	01
Cirurgião Dentista (PSF/ESF)	56	04
Enfermeiro (PSF/ESF)	58	01
Assistente Social (Assist.Soc.Geral e CRAS)	57	01
Psicólogo (Psicologia Geral e CRAS)	57	01
Auditor/Fiscal - Tributário e de serviços públicos municipais (obras, posturas, meio ambiente, sanitário e outros afins)	51	01
Fisioterapeuta (NASF e Saude Geral)	51	01

VI – Técnico Cientifico II TEC II		
Medico	61	01
Medico Programa/Estratégia Saúde da Família	61	02
Total de vagas		

ANEXO VI						
CARGOS EM COMISSÃO						
VENCIMENTO BASE	478,34					
GRUPO/CARGO	VENCIMENTO	ÍNDICE	GRATIFICAÇÃO	ÍNDICE	TOTAL	ÍNDICE
CC-1	851,45	1,7800	425,72	0,89	1.277,17	2,6700
CC-2	894,50	1,8700	444,86	0,93	1.339,35	2,8000
CC-3	1.018,86	2,1300	507,04	1,06	1.525,90	3,1900
CC-4	1.205,42	2,5200	602,71	1,26	1.808,13	3,7800
CC-5	1.545,04	3,2300	770,13	1,61	2.315,17	4,8400
CC-6	1.865,53	3,9000	932,76	1,95	2.798,29	5,8500
CC-7	1.894,23	3,9600	947,11	1,98	2.841,34	5,9400
CC-8	2.468,23	5,1600	1.234,12	2,58	3.702,35	7,7400
CC-9	3.047,03	6,3700	1.521,12	3,18	4.568,15	9,5500
CC-10	3.520,58	7,3600	1.760,29	3,68	5.280,87	11,0400

ANEXO VIII			
SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS			
FIXADOS CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 2274/2016 E 2275/2016			
CARGO	VALOR		
PREFEITO MUNICIPAL	16.299,80		
VICE-PREFEITO	5.093,70		
SECRETÁRIO MUNICIPAL	5.297,44		
VEREADORES	2.343,10		
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES	3.565,58		

ANEXO IX									
TABELA CARGO PERMANENTE DE PESSOAL AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE									
QUADRO DE CARGOS PERMANENTES DE PESSOAL									
SALÁRIO BASE	478,34								

GRUPO/CATEGORIA: I - SERVIÇOS GERAIS - SEG	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF/PSF	1	1.319,40	1.345,78	1.372,69	1.400,13	1.428,15	1.456,71	1.485,84	1.515,55
		2,75828	2,81344	2,86970	2,92707	2,98563	3,04534	3,10625	3,16835

ANEXO IX - CARGOS EM COMISSÃO

ANEXO IX CARGOS EM COMISSÃO
GRUPO/CATEGORIA FUNCIONAL NÍVEL DA CATEGORIA/DEDICAÇÃO/VAGAS

DESCRIÇAO/CARGO	NIVEL	DEDICAÇAO	VAGAS
- Diretor	CC - 10	Integral	06
- Chefe de departamento	CC - 08	Integral	08
- Assessor de departamento	CC - 06	Integral	10
- Assessor Jurídico	CC -09	semi-integral	01
- Tesoureiro	CC-09	integral	01
- Chefe de setor	CC –04	integral	08
- Assessor Administrativo	CC -03	integral	07
- Coordenador de Programas/Atividades Municipais	CC -02	integral	05
- Coordenador geral de equipe/ações departamentos	CC-05	Integral	10
- Assessor Geral Controle Interno e Planejamento	CC-09	Integral	02
- Assessoria de Imprensa	CC-03	Semi-Integral	01
- Coordenador Geral Obras e Serv.Eng.e Arq.	CC-05	Semi-Integral	01
- Coordenador do SCFV	CC-04	Integral	01
total			61

ANEXO X
FUNÇÕES DE CONFIANÇA/GRATIFICADA SERVIDORES MUNICIPAIS

FUNÇÃO CÓDIGO/FG - DENOMINAÇAO	NIVEL	PERCENTUALCALCULADO SOBRE O MENOR VENCIMENTO DO MUNICIPIO/SALARIO BASE CONSTANTE DO ART.3º DESTA LEI - %	NUMERO VAGAS
Coordenador do SCFV	FG-3	75%	01
Chefe de oficina mecânica e da garagem	FG-04	100%	01
Mestre de Obras	FG-04	100%	01
Coordenador equipe de Manut. E Conserv. Obras Publicas;	FG-3	75%	01
Coordenação Programas de Saude conforme atribuições	FG-3	75%	01
Coordenação Atividades/Programa Britagem/Melhorias Estradas Municipais	FG-3	75%	02
Coordenador Programa Consorcio Desenvolvimento Infraestrutura de Estradas/Pavimentação	FG-3	100%	01
Chefe da equipe de enfermagem	FG-1	30%	01
Chefe das atividades e ou Programas de desenvolvimento das finanças municipais/fiscalização/ cadastramentos imobiliários/vistorias e outras atividades	FG-7	180%	01

Encarregado de Turma	FG-1	30%	05
Designação para outras atividades/atribuições	FG-1	30%	10
Designação para outras atividades/atribuições Dep.Educação	FG-2	50%	03
Motorista oficial	FG-2	50%	01
Coord. Monitora do Depart.Prom.Social	FG-3	75%	02
Coorden. Resp. Programa Vigilância sanitária e/ou Epidemiológica/com habilitação	FG-2	50%	02
Coorden de setor da estrutura administrativa municipal	FG-4	100%	03
Coord .ativ. tributárias e ou financeiras e/ou orçamentárias do Município	FG-5	110%	01
Coorden.Programa PETI ou do ESF	FG-2	50%	02
Designação para atividades e atribuições em Fundo Municipal	FG-5	110%	04
Designação para outras atividades em órgãos e ou programas do Município	FG-4	100%	08
Coordenação Pedagógica do Ensino Fundamental	FG-4	120%	01
Coordenação Pedagógica da Educação Infantil	FG-4	100%	01
Coordenação do Atendimento do Conselho tutelar com sobreaviso designado pelo Conselho do FIA e/ou FAS	FG-5	110%	01
Designação para responder como Diretor de Escola Municipal	FG-6	150%	01

- A gratificação pelo desempenho de função de confiança estabelecida nesta tabela é para a carga horária semanal de trabalho de 40 horas. No caso de desempenho em carga horária semanal menor, a gratificação será respectivamente proporcional.

ANEXO XI - QUADRO DE PESSOAL DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - (20 horas semanais)

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	NÍVEIS	REFERÊNCIA	CARGO		
*C	*P		*V				
PROFESSOR	Professor Ensino Médio - Normal	Educação Infantil	1,2 e 3	A - G	1	0	1
		Ensino Fundamental	1, 2 e 3	A - G	1	0	1
		----------	--------	----------	------	-----	-----
	Professor Ensino Superior	Educação Infantil	4, 5 e 6	A - G	34	23	11
		Ensino Fundamental	4, 5 e 6	A - G	28	18	10
ESPECIALISTAS EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	Administrador Escolar	EDUCAÇÃO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL	4, 5 e 6	A - G	0	0	0
	Supervisor Escolar				0	0	0
	Orientador Educacional				1	0	1

* C = Criados P = Providos V= Vagos

LEI MUNICIPAL Nº 2357/2018

Publicação Nº 1595305

LEI MUNICIPAL Nº 2357/2018 DE 16 DE ABRIL DE 2018
DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DO QUADRO DE CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MODELO – SC, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo SC, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores elaborou, votou e aprovou o Projeto de Lei Legislativo nº. 001/2018-26.03.2018 e sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a revisão geral dos vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara de Vereadores de Modelo - SC, a partir de 01 de fevereiro de 2018, em 1,8738 % (um, vírgula oitenta e sete e trinta e oito por cento), com base do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor da Fundação Getulio Vargas/IBGE, acumulado de fevereiro de 2017 a janeiro de 2018.
Parágrafo único – O valor da revisão, de que trata o caput deste artigo, relativo aos meses de fevereiro e março será pago no mês de abril de 2018, ficando autorizado, avaliado programa para geração do cálculo, lançar na folha de abril de 2018 o índice acumulado deste período de fevereiro a abril de 2018, ou lançar como verba complementar decorrente da revisão de fevereiro e março de 2018, na folha de abril de 2018, ficando facultado o lançamento na forma de que dispõe este parágrafo, observando-se a revisão, conforme índice autorizado no

Artigo 1° desta Lei.
Art. 2º. Os vencimentos, com a revisão, de que dispõe o artigo 1°, passará a vigorar de conformidade com o disposto nos Anexos I e II, descritos na presente Lei.
Art. 3º. As despesas decorrentes da realização desta Lei correrão à conta do Orçamento próprio da Câmara de Vereadores de Modelo/SC.
Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos contados a partir de 1° de fevereiro de 2018.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC aos 16 de abril de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra
Janice Martini Muller
Contadora

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO

CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	RJ	Nº DE VAGAS	DEDICAÇÃO	LOTAÇÃO
Assessor Geral Especial	CC-01	SEC	01	30 horas	CV
Assessor de Imprensa	CC-02	SEC	01	30 horas	CV
Diretor Geral de Expediente	CC-03	SEC	01	40 Horas	CV
Assessor Jurídico	CC-04	SEC	01	20 horas	CV
Contador Geral	CC-05	SEC	01	20 horas	CV

CARGOS EM COMISSÃO - VENCIMENTOS

CÓDIGO	VENCIMENTO R$
CC – 01	1.113,67
CC – 02	1.779,92
CC – 03	2.535,72
CC- 04	4.263,30
CC- 05	5.431,72

LEGENDAS:

RJ – REGIME JURÍDICO (Nos termos da Lei Municipal nº 1.513/02 e suas alterações).
SEC – SISTEMA ESTATUTÁRIO COMISSIONADO

ANEXO II

CARGOS PERMANENTES

CARGO/FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	Carga Horária Semanal	LOTAÇÃO
Auxiliar de Serviços Gerais	01	40 horas	CV
Secretário	01	40 horas	CV
Técnico Legislativo	01	40 horas	CV
Contador Publico	01	20 horas	CV

CARGOS PERMANENTES - VENCIMENTOS

CARGO/FUNÇÃO	NIVEL	VENCIMENTOS
Auxiliar Serviços Gerais	01	1.114,86
Secretário	02	1.494,67
Técnico Legislativo	03	2.060,29
Contador	04	5.431,72

Gabinete do Prefeito Municipal aos 16 de abril de 2018
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra

Janice Martini Muller
Contadora

PORTARIA Nº 076/2018

Publicação Nº 1595463

PORTARIA Nº 076/2018 DE 16 DE ABRIL DE 2018
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.960/2010, 2.296/2018, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica designada a servidora VERONICE STRAPAZZON BALDIN, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Educacional, lotada no Departamento Municipal de Educação, para desempenho de função gratificada, a partir de abril de 2018, conforme abaixo especificado:

Código – FG/Denominação:

Função Gratificada: FG – 4 – 100 % sobre o vencimento base do Município.

Atribuição: Designação para desempenho da coordenação do Projeto de Apoio Pedagógico – "Ler e Aprender com Prazer" – do Departamento de Educação do Município de Modelo – SC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, aos 16 de abril de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

PORTARIA Nº 077/2018

Publicação Nº 1594713

PORTARIA Nº 077/2018 DE 16 DE ABRIL DE 2018.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA GESTANTE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CARLA DA SILVA, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com as Leis Municipais nºs 971/90, 2.029/2012, 2.296/2017, em especial Art. nº 211, Seção IV da Lei Municipal nº 1.513/2002 e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

Considerando laudo médico emitido nesta data, atestando a necessidade de afastamento para fins de Licença Gestante,

RESOLVE:
Art.1º - Fica concedido à Servidora Pública Municipal CARLA DA SILVA, matrícula nº 2097-4, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Educacional, conforme nomeação de que dispõe o Decreto nº 0112/2014 em 24.03.2014, lotada no Departamento Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de Licença Gestante, sem prejuízo da remuneração, no período de 16.04.2018 a 12.10.2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, aos 16 de abril de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2018 - FMS

Publicação Nº 1595274

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ – SC, através do F.M.S.
EMPRESA(S) REGISTRADA(S): BAVARESCO & CIA LTDA, VALOR TOTAL REGISTRADO R$ 15.296,75 (quinze mil duzentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos); CLECI MENEGASSI CRISTÓFOLI EPP, VALOR TOTAL REGISTRADO R$ 1.578,14 (um mil quinhentos e setenta e oito reais e catorze centavos); ILENI MARIA ROYER – ME, VALOR TOTAL REGISTRADO R$ 3.073,50 (três mil setenta e três reais e cinquenta centavos); JP EQUIPAMENTOS LTDA – ME, VALOR TOTAL REGISTRADO R$ 4.410,15 (quatro mil quatrocentos e dez reais e quinze centavos); TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA, VALOR TOTAL REGISTRADO R$ 8.301,40 (oito mil trezentos e um reais e quarenta centavos). OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais diversos destinados para manutenção das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mondaí - SC, com entrega parcelada, conforme solicitação, para período de 12 (doze) meses após a data da homologação, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital. ORIGEM: Pregão Presencial nº. 012/2018. VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 16 de Abril de 2019. Mondaí – SC, 17 de Abril de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012 E CONTRATO Nº 037/2018 - PMM

Publicação Nº 1595775

MUNICÍPIO DE MONDAÍ – SC
PROCESSO LICITATÓRIO nº 043/2018
Dispensa de Licitação nº 012/2018

O Município de Mondaí – SC, com sede administrativa à Rua Laju nº 420, Centro, a partir de seu Prefeito, torna público a Dispensa de Licitação, oriunda do Processo Administrativo nº. 012/2018 e, com fulcro no Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/1993, conforme abaixo: OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa visando efetivar a divulgação/transmissão dos jogos finais das competições municipais de futebol de campo, séries prata, veteranos, feminino e ouro, edição 2018, promovidos pelo Departamento Municipal de Esportes do Município de Mondaí.CONTRATADO: RADIO PORTO FELIZ LTDA, CNPJ/MF nº. 83.408.237/0001-33. VALOR TOTAL: R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), a ser paga em parcela única em até 10 dias uteis após a execução dos serviços. VIGÊNCIA: 31/05/2018. Mondaí – SC, 17 de abril de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO
Contrato: 037/2018 de 17 de abril de 2018. Origem: Processo Licitatório nº 043/2018 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 012/2018. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa visando efetivar a divulgação/transmissão dos jogos finais das competições municipais de futebol de campo, séries prata, veteranos, feminino e ouro, edição 2018, promovidos pelo Departamento Municipal de Esportes do Município de Mondaí. Fornecedor: RADIO PORTO FELIZ LTDA, CNPJ/MF nº. 83.408.237/0001-33. Valor: R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), a ser paga em parcela única em até 10 dias uteis após a execução dos serviços. Vigência: até 31/05/2018. Mondaí/SC, 17 de abril de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013 E CONTRATO Nº 038/2018 - PMM

Publicação Nº 1595937

MUNICÍPIO DE MONDAÍ – SC
PROCESSO LICITATÓRIO nº 044/2018
Dispensa de Licitação nº. 013/2018

O Município de Mondaí – SC, com sede administrativa à Rua Laju nº 420, Centro, a partir de seu Prefeito, torna público a Dispensa de Licitação, oriunda do Processo Administrativo nº. 013/2018 e, com fulcro no Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/1993, conforme abaixo: OBJETO: Constitui objeto do presente a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de assessoria pedagógica a fim da realização da CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO/CONAE – ETAPA MUNICIPAL a realizar-se no Município de Mondaí/SC.CONTRATADO: UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC, CNPJ/MF nº. 84.592.369/0006-35. VALOR TOTAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser paga em parcela única em até 10 dias uteis após a execução dos serviços. VIGÊNCIA: 30/06/2018. Mondaí – SC, 17 de abril de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO
Contrato: 038/2018 de 17 de abril de 2018. Origem: Processo Licitatório nº 044/2018 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 013/2018. Objeto: Constitui objeto do presente a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de assessoria pedagógica a fim da realização da CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO/CONAE – ETAPA MUNICIPAL a realizar-se no Município de Mondaí/SC. Fornecedor: UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC, CNPJ/MF nº. 84.592.369/0006-35. Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser paga em parcela única em até 10 dias uteis após a execução dos serviços.
Vigência: até 30/06/2018. Mondaí/SC, 17 de abril de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO APOSTILAMENTO Nº 002 DO CT Nº 052/2015

Publicação Nº 1595018

MUNICIPIO DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
Processo Licitatório nº. 064/2015
Edital: Pregão Presencial nº. 049/2015
Contrato: 052/2015 – Apostila nº 002
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimentos de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários e que atenda as especificações técnica, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos. Finalidade: O presente Termo tem por objeto o reajuste do IGP-M acumulado dos últimos 12 (doze) meses (abril de 2017 a março de 2018), num percentual de 0,20%, conforme item 05 da cláusula 3ª do contrato retro mencionado e art. 40, XI e Art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993. Fornecedor: BETHA SISTEMAS LTDA – CNPJ/MF sob o n° 00.456.865/0001-67. Vigência: até 31/12/2018. Mondaí/SC, 06 de abril de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

Monte Carlo

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Publicação Nº 1595726

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Contrato de prestação de serviços, homologado por meio de Decreto 008/2018, referente às vagas oferecidas pelo Processo Seletivo 001/2017.
Contratada: GABRIELA FEZOLI
Cargo: Agente Comunitário de Saúde – ESF 1 São Carlos – Microárea 01 – ÁREA URBANA
Início: 17/04/2018 Término: 31/01/2019

Sonia Salete Vedovatto
Prefeita Municipal

Morro da Fumaça

Prefeitura

DECRETO Nº 047/2018

Publicação Nº 1595695

DECRETO Nº 047/2018, em 29 de Março de 2018.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2018."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1812, de 06 de Dezembro de 2017,

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 6.029,90 (seis mil e vinte e nove reais, e noventa centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria do Sistema de Educação, Esportes, Cultura e Turismo
05.01 – Secretaria do Sistema de Educação, Esportes, Cultura e Turismo 05.01.12.362.0007.2.054-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Valor de R$ 6.029,90 Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação: Recurso PNATE- Transporte Escolar – fonte de recurso 61

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 29 de Março de 2018.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO SARTOR GUOLLO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial dos Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

DECRETO Nº 048/2018

Publicação Nº 1595696

DECRETO Nº 048/2018, em 29 de Março de 2018.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2018."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1812, de 06 de Dezembro de 2017,

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 40.451,00 (quarenta mil, quatrocentos e cinqüenta e um reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria do Sistema de Educação, Esportes, Cultura e Turismo
05.01 – Secretaria do Sistema de Educação, Esportes, Cultura e Turismo 05.01.12.362.0007.2.054-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Valor de R$ 40.451,00 Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação: Recurso do Estado para o Transporte Escolar – fonte de recurso 156

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 29 de Março de 2018.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO SARTOR GUOLLO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial dos Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

DECRETO Nº 049/2018

Publicação Nº 1595698

DECRETO Nº 049/2018, em 29 de Março de 2018.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2018."

AGENOR CORAL, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1812, de 06 de Dezembro de 2017,

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 75.585,30 (Setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria do Sistema de Infraestrutura
04.01 – Secretaria do Sistema de Infraestrutura 04.01.20.606.0006.2.020-3.1.71.00.00.00.00.00 – Transf. a Consórcios Públicos Valor de R$ 585,30 05 – Secretaria do Sistema de Educação, Esportes, Cultura e Turismo 05.01 – Secretaria do Sistema de Educação, Esportes, Cultura e Turismo 05.01.12.361.0007.2.061-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Valor de R$ 75.000,00 Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária: 04 – Secretaria do Sistema de Infraestrutura 04.01 – Secretaria do Sistema de Infraestrutura 04.01.20.606.0006.2.020-3.3.71.00.00.00.00.00 – Transf. a Consórcios Públicos Valor de R$ 585,30 05 – Secretaria do Sistema de Educação, Esportes, Cultura e Turismo 05.01 – Secretaria do Sistema de Educação, Esportes, Cultura e Turismo 05.01.12.361.0007.2.061-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Valor de R$ 75.000,00

Art. 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021 – Lei Municipal nº. 1.792/2017, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2018 - Lei Municipal nº. 1.796/2017 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2018 - Lei nº. 1.812/2017, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 29 de Março de 2018.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO SARTOR GUOLLO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial do município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

DECRETO Nº 051/2018

Publicação Nº 1595699

DECRETO Nº 051/2018, em 29 de Março de 2018.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2018."

AGENOR CORAL, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1812, de 06 de Dezembro de 2017,

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 13.000,00 (Treze mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria do Sistema de Saúde e Desenvolvimento Social
07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social 07.02.08.244.0012.2.091-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Valor de R$ 8.000,00 07.02.08.244.0012.2.016-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Valor de R$ 5.000,00 Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária: 07 – Secretaria do Sistema de Saúde e Desenvolvimento Social 07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social 07.02.08.244.0012.2.016-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Valor de R$ 5.000,00 07.02.08.244.0012.2.091-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Valor de R$ 8.000,00

Art. 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021 – Lei Municipal nº. 1.792/2017, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2018 - Lei Municipal nº. 1.796/2017 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2018 - Lei nº. 1.812/2017, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 29 de Março de 2018.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO SARTOR GUOLLO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial do município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

DECRETO Nº 055/2018

Publicação Nº 1595703

DECRETO Nº 055/2018, em 05 de Abril de 2018.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2018."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1812, de 06 de Dezembro de 2017,

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 1.661.811,96 (um milhão, seiscentos e sessenta e um mil, oitocentos e onze reais e noventa e seis centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria do Sistema de Infraestrutura
04.01 – Secretaria do Sistema de Infraestrutura 04.01.04.122.0010.2.035-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Valor de R$ 1.661.811,96 Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação- Fonte de Recurso 3071.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 05 de Abril de 2018.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO SARTOR GUOLLO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial dos Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

DECRETO Nº 056/2018

Publicação Nº 1595704

DECRETO Nº 056/2018, em 05 de Abril de 2018.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2018."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1812, de 06 de Dezembro de 2017,

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 146.017,74 (cento e quarenta e seis mil, dezessete reais e setenta e quatro centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria do Sistema de Saúde e Desenvolvimento Social
07.01 – Fundo Municipal de Saúde 07.01.10.301.0011.2.037-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Valor de R$ 146.017,74 Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação- Fonte de Recurso 3072.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 05 de Abril de 2018.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO SARTOR GUOLLO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial dos Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

DECRETO Nº 057/2018

Publicação Nº 1595706

DECRETO Nº 057/2018, em 13 de Abril de 2018.
ESTABELECE O CANCELAMENTO DE EMPENHO INSCRITO EM RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO DE 2016 – PROCESSADO;

O Senhor AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício,
Considerando que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas,
Considerando o que se aplica o disposto no Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de despesas com Restos a Pagar será automática, no encerramento do exercício financeiro de emissão da nota de Empenho, desde que satisfaça às condições estabelecidas,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os restos a pagar processados referentes aos empenhos das contas "RESTOS A PAGAR 2014" – PROCESSADOS, abaixo relacionados:

EMPENHO TIPO	DATA	CREDOR	VALOR A PAGAR	PROCESSADOS
1671/14	23/12/2014	CASAN	784,88	784,88
1672/14	23/12/2014	CASAN	80,40	80,40

§ 1º Os restos a pagar processados, só poderão ser cancelados mediante a comprovação inconteste da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado os fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, 13 de Abril de 2018.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
EDUARDO SARTOR GUOLLO
Secretário do Sistema Econômico

Registrado e publicado no site do município www.morrodafumaca.sc.gov.br.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2017 5

Publicação Nº 1595784

Edital de Convocação Referente Concurso Público Edital nº 001/2017
AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município:
Convoca o aprovado no Concurso Público, referente ao edital 001/2017, conforme lista abaixo, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, n° 100 – Centro, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para início dos procedimentos relativos à nomeação.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
5º	ALINE SABINO BERETTA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
1º	LINCOLN VITORIO TAVARES

Morro da Fumaça, 18 de Abril de 2018
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
EDUARDO SARTOR GUOLLO
Secretário Interino do Sistema Econômico

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 082/2018

Publicação Nº 1595669

LEI COMPLEMENTAR nº. 082/2018
ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 022/2014 QUE DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o limite da Zona de Parque instituída próxima a Rua João de Rochi (SC 442), localizada no Distrito de Estação Cocal, a qual passará a possuir área conforme definido pela poligonal delimitada pelos pontos:
"Conforme Sistema de Referência datum SAD 69, Ponto A (E= 670919,17m;N= 6834580,11m), Ponto B (E= 670988,00m;N= 6834507,84m); Ponto C (E= 671006,61;N= 6834526,41); Ponto D (E= 671085,65m;N= 6834624,63m); Ponto E (E= 671035,55m; 6834679,67m); Ponto F (E= 670934,80m;N= 6834605,33m)".
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 11 de Abril de 2018.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO SARTOR GUOLLO
Secretário do Sistema Econômico

LEI COMPLEMENTAR Nº. 083/2018

Publicação Nº 1595665

LEI COMPLEMENTAR nº. 083/2018
"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS LOTEADORES DISPONIBILIZAREM LOMBADAS FÍSICAS, SINALIZAÇÃO ATINENTE E PINTURA DE FAIXAS DE PEDESTRES EM TODOS OS LOTEAMENTOS SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os loteadores, com empreendimentos imobiliários sediados neste Município, à disponibilizarem lombadas físicas, inclusive com a devida sinalização atinente, e pintura de faixas de pedestres, conforme o caso, nos locais e quantidades definidas pelo setor competente da Administração Municipal.
§ 1º - Tais exigências serão solicitadas, ao proprietário do loteamento, no momento da protocolização do pedido de aprovação do referido empreendimento imobiliário, junto ao setor competente, que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, apresentará lista ao interessado, contendo todas as exigências indicadas para o respectivo projeto.
§ 2º - A aprovação do referido loteamento fica intrinsecamente condicionada à comprovação do efetivo cumprimento integral de todas as exigências solicitadas pela Administração Municipal, que será devidamente aferida pelo setor competente, assim que este for oficialmente notificado para promover tal desiderato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da referida cientificação em apreço.
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 13 de Abril de 2018.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO SARTOR GUOLLO
Secretário do Sistema Econômico

LEI Nº. 1.836/2018

Publicação Nº 1595671

LEI Nº. 1.836/2018, de 11 de Abril de 2018
"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA MARCHA PARA JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Morro da Fumaça, no terceiro sábado de Outubro de cada ano, o "Dia Municipal da Marcha Para Jesus".

Art. 2º - A referida data passa a fazer parte do calendário de comemorações oficiais do Município de Morro da Fumaça.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a lei municipal nº 1.305, de 29 de Abril de 2009.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, 11 de Abril de 2018.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO SARTOR GUOLLO
Secretário do Sistema Econômico

LEI Nº. 1.838/2018

Publicação Nº 1595666

LEI Nº. 1.838/2018, de 11 de Abril de 2018
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUBSCREVER QUOTAS PARTES DE CAPITAL SOCIAL NA COOPERATIVA FUMACENSE DE ELETRICIDADE – CERMOFUL.

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o município autorizado a subscrever quotas partes de capital e compor o quadro social da Cooperativa Fumacense de Eletricidade – CERMOFUL.
Parágrafo único: O número de quotas a ser subscrito e integralizado é o mínimo estabelecido no estatuto social da entidade cooperativa.
Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 11 de Abril de 2018.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO SARTOR GUOLLO
Secretário do Sistema Econômico

REGISTRO DE PREÇO 067/2018

Publicação Nº 1595728

Município de Morro da Fumaça. Edital Pregão Presencial para Registro de Preço 067/2018. Objeto: Fornecimento e instalação de Manta térmica 5mm dupla face aluminizada, acessórios para colocação, conforme anexo I. Data: 30/04/2018 às 14:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. EDUARDO SARTOR – Secretário do Sistema Econômico.

SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018

Publicação Nº 1595734

Morro da Fumaça. Suspensão do Pregão Presencial Nº 063/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE SEMÁFORO conforme anexo. Data 20/04/2018 às 08:30. Fica suspenso o certame. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. EDUARDO SARTOR – Secretário do Sistema Econômico.

Morro Grande

Prefeitura

AVISO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 3/2018 - PMMG

Publicação Nº 1595527

PREFEITURA DE MORRO GRANDE
AVISO - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Morro Grande, por meio de suas atribuições legais, ratifica o Processo Administrativo nº 10/2018, Dispensa de Licitação nº 3/2018, que tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE PARA O ANO DE 2018. Favorecidos: Cooperativa de Produção Agroindustrial Familiar de Nova Veneza – COOFANOVE e Arilton Silveira Generoso. Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 26/2013 e Edital de Chamada Pública de Compra nº 1/2018. Valor Total: R$ 13.075,99. Dotações: (44, 59) 0403.2006.33903007. Valdionir Rocha - Prefeito Municipal.

Navegantes

Prefeitura

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 021/2018

Publicação Nº 1595238

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 021/2018
EDITAL DE 33ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO, TRÍGESSIMA TERCEIRA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO 2017, DESTINADO A PROVER VAGAS PARA OS CARGOS DE MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, através da Secretaria de Administração, torna pública a Trigésima Terceira chamada do Edital do Processo Seletivo 001/2017 para o provimento da função de monitor .
Da Chamada

0.1. Serão chamados para o provimento a partir de 23 DE abril de 2018 os candidatos aprovados e relacionados no Edital do Processo Seletivo nº 001/2017, conforme segue:

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CH	PERÍODO
MONITOR	03	30	VESPERTINO

2 . Das Exigências para a Contratação

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO:

a. 1 foto 3x4 atualizada
b. 2 cópias do RG – Carteira de Identidade – não pode ser habilitação
c. 2 Cópias do CPF
d. Situação Cadastral do CPF (consultar no site www.receita.fazenda.gov.br / Aplicações/ATCTA/CPF/ConsultaPública.asp)
e. 2 Cópias do Comprovante de Residência – em nome do candidato, pai ou mãe, se do cônjuge, anexar a certidão de casamento (2 cópias) ou declaração de residência autenticada em cartório (2 cópias).
f. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou escritura pública de união estável ou documento similar emitido por autoridade de registro civil e RG e CPF do(a) companheiro (a)
g. Cópia do Certificado de Reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino até 45 anos)
h. Cópia do Título de Eleitor
i. Cópia do comprovante da última votação
j. Apresentar laudo médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo expedido pelos médicos do trabalho oficiais do município;
k. 1 Cópia da Carteira Profissional frente e verso, constando: Número, Série, U.F. e Data de Expedição
l. 1 Cópia do Número de PIS/PASEP
m. 1 Cópia do Conselho de Registro Profissional (se o cargo exigir)
n. 1 Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (se o cargo exigir)
o. DIPLOMA ou HISTÓRICO ESCOLAR comprovando a escolaridade e a especialidade exigida para o cargo Autenticada em Cartório,
p. Apresentar declaração de bens, conforme legislação vigente
q. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição
r. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 da Lei 6.745/85 e o Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.112/90 e as correspondentes, constantes da Legislação do Estado e dos Municípios
s. Certidão de Nascimento dos dependentes
t. 1 Cópia de Comprovante de Escolaridade para filhos maiores de 07 (sete) anos
u. 1 Cópia da Carteira de Vacinação para filhos menores de 7(sete) anos
v. Para dependentes de Imposto de Renda com idade superior a 17 (dezessete)anos, deverá anexar aos documentos necessários a admissão cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do dependente
w. Se possuir filhos menores de 18 anos: RG ou Certidão de Nascimento
x. Se possuir filhos entre 18 e 21 anos: RG e CPF
y. Se possuir filhos com algum tipo de deficiência incapacitante permanente: Laudo médico e documentação do dependente RG e CPF
z. Se possui filhos dependentes em situação de guarda, tutela ou curatela: termo correspondente e documentação do dependente RG e CPF
aa. 1 Cópia do Ato de Exoneração do Cargo que exercia , se Funcionário Público
bb. Certidões de Negativas de Antecedentes Criminais:
a) da Justiça Federal(www.trf4.jus.br) certidão cível, criminal, eleitoral 1º grau e eleitoral 2º grau
b) da Justiça Estadual(no Fórum de sua Cidade ou pelo site www.tjsc.jus.br) - criminal
c) da Justiça Eleitoral(www.tse.gov.br) certidão de quitação e de crimes eleitorais.
cc. Cargos comissionados devem preencher declaração de nepotismo;

OBS: Os itens P, Q, R foram anexados os Formulários para preenchimento , assinatura e apresentação com toda a documentação.
OBS: Os itens P, Q, R foram anexados os Formulários para preenchimento , assinatura e apresentação com toda a documentação.

2.3. O (a) Candidato(a) que não apresentar toda a documentação exigida na data agendada será eliminado automaticamente.

2.4. A aprovação neste Processo Seletivo ou Concurso Público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Servidores Públicos Civis da Prefeitura Municipal de Navegantes.
1.5. A efetivação é de competência do Prefeito de Navegantes, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

2. Dos candidatos a serem chamados

2.1. . Cargo: MONITOR – (30 horas semanais)

Classif.	Candidato
1.	Francieli Emer Locotti
2.	Raquel Aparecida Tofolli Slongo
3.	Tayna Lopes Campos

2.1.1. Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.
Cargo: MONITOR – (30 horas semanais)

Classif.	Candidato
1.	Fernanda Medeiros Cortina
2.	Chaiane Aparecida Claudiano Caldeira
3.	Giovana Da Silva Bervanger
4.	Ana Paula Rocha Antunes
5.	Ivanete Julio Dos Santos
6.	Lucilene Espindola
7.	Rosmari Maria Serafini Machado
8.	Maristela Ribeiro Da Cruz Froelich
9.	Elisangela Baldez Rodrigues
10.	Elisangela Espindola Custodio
11.	Ana Paula Kalenik
12.	Andreia Maria De Oliveira
13.	Karla Cardoso Da Silva
14.	Patricia Aparecida Da Costa Correa
15.	Leticia Da Silva Bondavali
16.	Geruza Darci Francisco Rita
17.	Vanessa Lessa
18.	Daniela Spuldaro Alves
19.	Dayane Adelia Linhares
20.	Jaciana De Souza Ribeiro
21.	Andressa Luiza Jesuino
22.	Esther Dos Santos Josua
23.	Gabriela Aparecida Da Silva
24.	Amanda Julia Ranguet Pereira
25.	Maria Zenilda De Oliveira
26.	Rosane Bodanese
27.	Lucia Conceicao Nogueira Borges
28.	Juliana Das Neves Silva
29.	Priscilla Da Silva
30.	Carla Cristina Azevedo Pereira
31.	Tania Mascarenhas Santos
32	Samara Malena Dos Passos
33.	Leticia Silva Conceicao
34.	Pietra Leticia Da Silva
35.	Cintia Jeremias Linhares
36.	Gabriella Santos
37.	Jocelaine Alves De Souza
38.	Elaine Correa

2.1.2. Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, que solicitaram FINAL DE FILA, pois caso haja desistência ou sobra de vagas os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.
Cargo: MONITOR – (30 horas semanais)

1.	Sonia Ollmann
2.	Lorena Gervasio Corsi
3.	Selma Alves De Souza De Lima
4.	Ana Carolina Yagi Dos Santos Ranguet
5.	Niza Da Luz Rother Kaminski
6.	Amanda Yanefski Correa
7.	Marlete Amorim Pereira
8.	Paula Camargo Martins Mathes
9.	Karoly Pinheiro Reiser
10.	Baby Bruna Coelho
11.	Manoelly Cristina Leite Couto
12.	Ketelyn Morais Vailati
13.	Elisandra Machado De Borba Costa
14.	Janilse Andrede Da Rocha
15.	Vanessa Bento
16.	Gabrielle Regina Gomes Urizi
17.	Amabilie Cristina Fernandes
18.	Gleice Kelly De Souza Bezerra Berlanda
19.	Luciana Da Silva
20.	Claudia De Godoi
21.	Anna Carolina
22.	Necileide Da Silva Oliveira
23.	Franciele Diniz
24.	Nilclesia Fernanda De Lima
25.	Tatiane Darugna
26.	Ketili Dos Santos
27.	Fabiane Serafin Dias
28.	Anielen Garcia
29.	Bianca Cristina Rodrigues
30.	Daisy Servio Nazareno
31.	Solange Marina Kratz Ramos
32.	Neide Santos De Souza
33.	Amanda Lopes Dos Santos
34.	Marcia Regina Da Veiga
35.	Mariza Alves Trindade
36.	Patricia Dos Santos Mota
37.	Sara Thais Marcondes De Ramos
38.	Michelle Fernanda Bazilio Ferreira
39.	Arlete Milhomem Pires
40.	Tatiane Rassweiler
41.	Astridt Krieser Rodrigues
42.	Miriam Bertoldi
43.	Adriane Meneghelli
44.	Tazla Pereira
45.	Manuela Francisco
46.	Andrea Eloise Daniel Pinho De Souza
47.	Luciana Bretzke
48.	Regiane Soares Nogueira Da Silva
49.	Andrea Vicente
50.	Adriane Da Luz

51.	Jully Santhiago
52.	Juliana Stanck Pereira
53.	Eliziane Armi Candido Da Silva
54.	Hildete Santos Da Silva
55.	Vani De Fatima Zabandiala
56.	Fernanda Angioletti Inacio
57.	Marilene Cavalheiro
58.	Kelly Conceicao Pereira Amaral
59.	Adriana De Oliveira
60.	Eliane Nonato Da Silva
61.	Ana Carolina Luz Pontes
62.	Jaqueline Ortega
63.	Alini Veronica Mombach Godoi
64.	Susan Felicio
65.	Marciani Dos Santos
66.	Fabiane Dos Santos Mota Theiss
67.	Lucineia Mourao Tavares De Oliveira
68.	Vanessa Cristina De Souza Fritzen Vingla
69.	Jeayne Fernanda Da Silva Walker
70.	Jeniffer Fernanda De Souza
71.	Izabel Santos Da Costa
72.	Jacqueline Silva Barbosa
73.	Josiane Niemeier
74.	Fabiana Silva
75.	Lucia De Santana Da Silva
76.	Maria Trajete Borges
77.	Jessica Fernanda Maschio Grimes
78.	Aline Ehlers Kaipper Da Silva
79.	Amabile Fernanda Basil Medeiros
80.	Vanessa Cardozo Ouriques
81.	Irene Slongo Dos Santos
82.	Sthefani Caroline Da Silva
83.	Elizandra dos Anjos
84.	Jacqueline De Mello Mora
85.	Noemiacecilia Ferreira
86.	Ana Maria Demantova
87.	Elica Da Silva
88.	Eva Maria Alves Silva
89.	Raquel Cundes Alexandrino
90.	Mayara Dos Santos Camopos
91.	Ilza Rosa Da Silva

3. Do agendamento dos exames admissionais:

CARGO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
MONITOR	20/04	15:30	Junta Médica, Rua Conselheiro João Gaya, nº 996

O ATESTADO MÉDICO DEVERÁ SER ENTREGUE NO SETOR DE RH APÓS A CONSULTA E CONSEGUENTEMENTE SERÁ ENTREGUE O ENCAMINHAMENTO DO SERVIDOR.

4. Da entrega de documentos e escolha de vagas:

CARGO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
MONITOR	20/04	14:00	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

A falta de quaisquer dos documentos, acima listados, no dia marcado para a entrega implicará na perda da vaga escolhida.

5. Das Disposições Finais

5.1. A convocação para apresentação será feita por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal de Navegantes, e no mural público da Prefeitura Municipal de Navegantes.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Administração.

Navegantes (SC), 16 de abril de 2018.
Emilio Vieira
Prefeito Municipal

Graziela Cristine Correa
Secretária de Educação

ANEXO I

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

NOME _____ TELEFONE __- _____
RG _____ CPF _____ DATA DE NASCIMENTO _____ /_____/ _____
END _____
Nº _____
BAIRRO _____ CIDADE _____
UF _____
CARGO _____ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EFETIVO ( ) ACT (X) COMISSIONADO ( )

QUESTIONARIO PRÉ ADMISSIONAL MASCULINO

01 – Fumante ?
( ) Sim ( ) Não ( ) Ex fumante
02 – Pratica algum tipo de atividade física ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
03 - Já fez alguma cirurgia ? qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
04 - Já sofreu algum tipo de fratura ? Em que parte do corpo?
( ) Sim ( ) Não
05- Já teve algum acidente de trabalho importante?
( ) Sim ( ) Não
06 – Tem filhos ?Quantos?
( )
07 – Tem problema de saúde na família , tipo: diabetes , hipertensão , cardiopatias , câncer ou AVC? Qual parentesco ?
( ) Sim ( ) Não
08 – Já teve alguma doença grave? Qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
09 – Algum sintoma como dor de cabeça , tontura , desmaio ? Se sim , qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
10 – Algum problema de visão ?
( ) Sim ( ) Não
11 – Algum problema no ouvido, como: dor , zumbido ou chiado ?
( ) Sim ( ) Não
12 – Alguma dor na garganta, como : falta de voz ou rouquidão ?
( ) Sim ( ) Não
13 – Algum problema pulmonar como : falta de ar, asma ou bronquite?
( ) Sim ( ) Não
14 – Sente dor no peito , como : palpitação?
( ) Sim ( ) Não
15 – Sente algum tipo de dor no estomago como : azia ,queimação ou quando se alimente sente alguma dor? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
16 – Tem ou já teve algum distúrbio psiquiátrico ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
17 – Apresente algum problema de saúde aqui não especificado ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
18 – Toma algum tipo de medicação continua ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
19 – Como esta sua alimentação ?

Adequada ( ) Não adequada ( )
20 – Como esta seu sono ?
De boa qualidade ( ) Sem qualidade ( )

Afirmo que todas as informações prestadas são verdadeiras, sabendo que informações erradas, simulações serão enquadradas e puníveis de acordo com os critérios legais ART. 301 e 304 do CÓDICO PENAL.

Ass: _____

Data : _____ /_____/ _____
ANEXO II

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

NOME _____ TELEFONE __- _____
RG _____ CPF _____ DATA DE NASCIMENTO _____ /_____/ _____
END _____
Nº _____
BAIRRO _____ CIDADE _____
UF _____
CARGO _____ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EFETIVO ( ) ACT (X) COMISSIONADO ( )

QUESTIONARIO PRÉ ADMISSIONAL FEMININO

01 – Fumante ?
( ) Sim ( ) Não ( ) Ex fumante
02 – Pratica algum tipo de atividade física ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
03 - Já fez alguma cirurgia ? qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
04 - Já sofreu algum tipo de fratura ? Em que parte do corpo?
( ) Sim ( ) Não
05- Já teve algum acidente de trabalho importante?
( ) Sim ( ) Não
06 – Já esteve gravida ?
( ) Sim ( ) Não
07 – Quantos filhos?
( )
08 – Parto Normal ou Cesária ?
Normal ( ) Cesária ( ) Normal e Cesária ( )
09 – Tem problema de saúde na família , tipo: diabetes , hipertensão , cardiopatias , câncer ou AVC? Qual parentesco ?
( ) Sim ( ) Não
10 – Já teve alguma doença grave? Qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
11- Tem menstruação regular ?
( ) Sim ( ) Não
12 – Toma algum anticoncepcional ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
13 – Algum sintoma como dor de cabeça , tontura , desmaio ? Se sim , qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
14 – Algum problema de visão ?
( ) Sim ( ) Não
15 – Algum problema no ouvido, como: dor , zumbido ou chiado ?
( ) Sim ( ) Não
16 – Alguma dor na garganta, como : falta de voz ou rouquidão ?
( ) Sim ( ) Não
17 – Algum problema pulmonar como : falta de ar, asma ou bronquite?
( ) Sim ( ) Não
18 – Sente dor no peito , como : palpitação?
( ) Sim ( ) Não
19 – Sente algum tipo de dor no estomago como : azia ,queimação ou quando se alimente sente alguma dor? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
20 – Tem ou já teve algum distúrbio psiquiátrico ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
21 – Apresente algum problema de saúde aqui não especificado ? Se sim qual?

( ) Sim ( ) Não
22 – Toma algum tipo de medicação continua ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
23 – Como esta sua alimentação ?
Adequada ( ) Não adequada ( )
24 – Como esta seu sono ?
De boa qualidade ( ) Sem qualidade ( )

Afirmo que todas as informações prestadas são verdadeiras, sabendo que informações erradas, simulações serão enquadradas e puníveis de acordo com os critérios legais ART. 301 e 304 do CÓDICO PENAL.

Ass: _____

Data : _____ /_____/ _____
ANEXO III
DECLARAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO (A) ADMITIDO (A):

Nome:
Cargo:
Secretaria: Municipal de Educação

Já trabalhou com carteira assinada?

( )SIM ( ) NÃO

Se nunca teve carteira assinada, e seja o seu primeiro emprego, informar se tem:

( ) PIS ou ( ) PASEP ( ) NÃO TEM

Tem dependente para Imposto de Renda?

( )SIM ( ) NÃO

Se sim, quais os respectivos nomes dos dependentes?

Número do telefone do funcionário:

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração

Navegantes, _____ de _____ de 20 _____ .

Assinatura do declarante

\s

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ , CPF nº. _____ , declaro, junto à Prefeitura Municipal de Navegantes, não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades previstas no art. 137, da Lei nº. 8.112/90, das quais tenho pleno conhecimento. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Navegantes, _____ de _____ de 20 _____ .

Assinatura do declarante

Declaração de Bens, Direitos, Valores, com Indicação das Fontes de Renda
Conforme Resolução TC-10/94

Nome:

Cargo/Função:

2. Fontes de Renda

AVISO DE SUSPENSÃO 28/2018 PMN

Publicação Nº 1596049

Setor de Compras e Licitações
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO PRESENCIAL 28/2018 PMN
A Prefeitura Municipal de Navegantes torna público que está SUSPENSO para Alterações do edital do Pregão Presencial 28/2018-PMN, do objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA), PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES, ALMOXARIFADO CENTRAL DA EDUCAÇÃO E SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA O ANO DE 2018, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA.
Maiores informações poderão ser sanadas pelo telefone (47) 3342-9541.
Navegantes, 17 de abril de 2018.

CONTRATOS 380,381,382,383,505/2018

Publicação Nº 1595218

CONTRATO Nº 380/2018.

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES E SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E LOGISTICA, E O CONTRATADO NA FORMA ABAIXO:

Em 21/02/2018, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, que DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito em exercício Sr. DONIZETE JOSÉ DA SILVA, CPF: 852.195.769-68, a Secretaria de Administração de Logística na pessoa da Sra. KARLILE CUGNIER, CPF: 852.159.969-20, e de outro JULIANA CASSIA DE OLIVEIRA – CPF: 063.328.609-52 -, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Vinculo – Com vaga vinculada em conformidade ao(s) iten(s) abaixo:
a)Vinculo Efetivo NATALLY LOUISE OLIVEIRA – NA PRÉ E.M. PROFª NAZIR RODRIGUES REBELLO
CLÁUSULA PRIMEIRA– Do objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto na Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, na prestação de serviços na função de SECRETÁRIO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da origem dos recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária (ORDINÁRIO).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da vigência – O presente contrato terá a duração de 05 meses, de 01/03/2018 Á 31/07/2018, de acordo com a vaga vinculada, podendo ser prorrogado, não podendo exceder a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA- Das atribuições - O CONTRATADO se compromete a desempenhar as atribuições conforme Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA QUINTA – Dos deveres – O CONTRATADO se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a. Ter conduta ilibada;
b. Cultivar assiduidade e a pontualidade no trabalho;
c. Cumprir as ordens superiores, salvo se considerados entre os ilegais;
d. Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e. Tratar os administrados e suas famílias com urbanidade e sem preferências;
f. Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g. Aplicar com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h. Apresentar-se decentemente trajado;
i. Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j. Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
k. Atender prontamente as requisições de documentos informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público;

CLÁUSULA SEXTA – Da remuneração - O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.827,25 (UM MIL OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais ao contratante, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de RH da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do regime de trabalho – Será de 40 horas semanais no período INTEGRAL à jornada de trabalho, tendo um total mensal de 200 HORAS , a ser cumprida de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de frequência.

CLÁUSULA OITAVA – Das declarações iniciais – O CONTRATADO declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função públicos, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Subcláusula Única – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função públicos que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA NONA – Do regime disciplinar – O CONTRATADO se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Subcláusula Única – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses conforme incisos do art. 10º da Lei 2384/2010. §1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II, (por iniciativa do contratado;) será comunicada com a antecedência mínima de dez dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do FORO – O foro da Comarca do Fórum de Navegantes - SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias, uma das quais será enviada ao Departamento de Recursos Humanos, uma via para o contratado, o qual depois de lida e achada conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Navegantes, 21 de fevereiro de 2018.
Donizete José da Silva
Prefeito Municipal de Navegantes em exercicio

Graziela Cristine Correia
Secretaria de Educação

Karlile Cugnier
Secretária de Administração

Contratado
CONTRATO Nº 381/2018.

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES E SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E LOGISTICA, E O CONTRATADO NA FORMA ABAIXO:

Em 21/02/2018, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, que DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito em exercício Sr. DONIZETE JOSÉ DA SILVA, CPF: 852.195.769-68, a Secretaria de Administração de Logística na pessoa da Sra. KARLILE CUGNIER, CPF: 852.159.969-20, e de outro ANGELA CRISTINA DOS SANTOS DE SOUZA – CPF: 035.198.939-08 -, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Vinculo – Com vaga vinculada em conformidade ao(s) iten(s) abaixo:
a)Vinculo Efetivo DAIANE MAICA KASPARY – no CAIC
CLÁUSULA PRIMEIRA– Do objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto na Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, na prestação de serviços na função de SECRETÁRIO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da origem dos recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária (ORDINÁRIO).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da vigência – O presente contrato terá a duração de 05 meses, de 01/03/2018 Á 31/07/2018, de acordo com a vaga vinculada, podendo ser prorrogado, não podendo exceder a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA- Das atribuições - O CONTRATADO se compromete a desempenhar as atribuições conforme Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA QUINTA – Dos deveres – O CONTRATADO se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a. Ter conduta ilibada;
b. Cultivar assiduidade e a pontualidade no trabalho;
c. Cumprir as ordens superiores, salvo se considerados entre os ilegais;
d. Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e. Tratar os administrados e suas famílias com urbanidade e sem preferências;
f. Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g. Aplicar com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h. Apresentar-se decentemente trajado;
i. Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j. Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
k. Atender prontamente as requisições de documentos informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público;

CLÁUSULA SEXTA – Da remuneração - O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.827,25 (UM MIL OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais ao contratante, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de RH da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do regime de trabalho – Será de 40 horas semanais no período INTEGRAL à jornada de trabalho, tendo um total mensal de 200 HORAS , a ser cumprida de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de frequência.

CLÁUSULA OITAVA – Das declarações iniciais – O CONTRATADO declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função públicos, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Subcláusula Única – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função públicos que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA NONA – Do regime disciplinar – O CONTRATADO se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Subcláusula Única – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses conforme incisos do art. 10º da Lei 2384/2010. §1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II, (por iniciativa do contratado;) será comunicada com a antecedência mínima de dez dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do FORO – O foro da Comarca do Fórum de Navegantes - SC será competente para dirimir as

controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias, uma das quais será enviada ao Departamento de Recursos Humanos, uma via para o contratado, o qual depois de lida e achada conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Navegantes, 21 de fevereiro de 2018.
Donizete José da Silva
Prefeito Municipal de Navegantes em exercicio

Graziela Cristine Correia
Secretaria de Educação

Karlile Cugnier
Secretária de Administração

Contratado
CONTRATO Nº 382/2018.

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES E SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E LOGISTICA, E O CONTRATADO NA FORMA ABAIXO:

Em 21/02/2018, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, que DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito em exercício Sr. DONIZETE JOSÉ DA SILVA, CPF: 852.195.769-68, a Secretaria de Administração de Logística na pessoa da Sra. KARLILE CUGNIER, CPF: 852.159.969-20, e de outro MARCELO KLIMKE BENTO – CPF: 064.828.549-90 -, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Vinculo – Com vaga vinculada em conformidade ao(s) iten(s) abaixo:
a)Vinculo Efetivo WILLIANS JUNIO FUNKS OLIVEIRA – NA C.M.E.I. PROFª SOLANGE PASQUALI
CLÁUSULA PRIMEIRA– Do objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto na Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, na prestação de serviços na função de SECRETÁRIO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da origem dos recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária (ORDINÁRIO).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da vigência – O presente contrato terá a duração de 05 meses, de 01/03/2018 Á 31/07/2018, de acordo com a vaga vinculada, podendo ser prorrogado, não podendo exceder a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA- Das atribuições - O CONTRATADO se compromete a desempenhar as atribuições conforme Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA QUINTA – Dos deveres – O CONTRATADO se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
l. Ter conduta ilibada;
m. Cultivar assiduidade e a pontualidade no trabalho;
n. Cumprir as ordens superiores, salvo se considerados entre os ilegais;
o. Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
p. Tratar os administrados e suas famílias com urbanidade e sem preferências;
q. Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
r. Aplicar com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
s. Apresentar-se decentemente trajado;
t. Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
u. Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
v. Atender prontamente as requisições de documentos informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público;

CLÁUSULA SEXTA – Da remuneração - O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.827,25 (UM MIL OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais ao contratante, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de RH da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do regime de trabalho – Será de 40 horas semanais no período INTEGRAL à jornada de trabalho, tendo um total mensal de 200 HORAS , a ser cumprida de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de frequência.

CLÁUSULA OITAVA – Das declarações iniciais – O CONTRATADO declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função públicos, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Subcláusula Única – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função públicos que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA NONA – Do regime disciplinar – O CONTRATADO se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Subcláusula Única – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses conforme incisos do art. 10º da Lei 2384/2010. §1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II, (por iniciativa do contratado;) será comunicada com a antecedência mínima de dez dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do FORO – O foro da Comarca do Fórum de Navegantes - SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias, uma das quais será enviada ao Departamento de Recursos Humanos, uma via para o contratado, o qual depois de lida e achada conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Navegantes, 21 de fevereiro de 2018.
Donizete José da Silva
Prefeito Municipal de Navegantes em exercicio

Graziela Cristine Correia
Secretaria de Educação

Karlile Cugnier
Secretária de Administração

Contratado
CONTRATO Nº 383/2018.

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES E SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E LOGISTICA, E O CONTRATADO NA FORMA ABAIXO:

Em 21/02/2018, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, que DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito em exercício Sr. DONIZETE JOSÉ DA SILVA, CPF: 852.195.769-68, a Secretaria de Administração de Logística na pessoa da Sra. KARLILE CUGNIER, CPF: 852.159.969-20, e de outro THAIS WIGGERS – CPF: 078.590.809-90 -, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Vinculo – Com vaga vinculada em conformidade ao(s) iten(s) abaixo:
a)Vinculo Efetivo THIAGO VANILDO DE BORBA – NA E.M. PROFª BERNADETE MARIA SEDREZ DA SILVA
CLÁUSULA PRIMEIRA– Do objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto na Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, na prestação de serviços na função de SECRETÁRIO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da origem dos recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária (ORDINÁRIO).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da vigência – O presente contrato terá a duração de 05 meses, de 01/03/2018 Á 31/07/2018, de acordo com a vaga vinculada, podendo ser prorrogado, não podendo exceder a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA- Das atribuições - O CONTRATADO se compromete a desempenhar as atribuições conforme Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA QUINTA – Dos deveres – O CONTRATADO se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
w. Ter conduta ilibada;
x. Cultivar assiduidade e a pontualidade no trabalho;
y. Cumprir as ordens superiores, salvo se considerados entre os ilegais;
z. Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
aa. Tratar os administrados e suas famílias com urbanidade e sem preferências;
bb. Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
cc. Aplicar com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
dd. Apresentar-se decentemente trajado;
ee. Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
ff. Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
gg. Atender prontamente as requisições de documentos informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público;

CLÁUSULA SEXTA – Da remuneração - O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.827,25 (UM MIL OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais ao contratante, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de RH da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do regime de trabalho – Será de 40 horas semanais no período INTEGRAL à jornada de trabalho, tendo um total mensal de 200 HORAS , a ser cumprida de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de frequência.

CLÁUSULA OITAVA – Das declarações iniciais – O CONTRATADO declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função públicos, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Subcláusula Única – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função públicos que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA NONA – Do regime disciplinar – O CONTRATADO se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Subcláusula Única – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses conforme incisos do art. 10º da Lei 2384/2010. §1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II, (por iniciativa do contratado;) será comunicada com a antecedência mínima de dez dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do FORO – O foro da Comarca do Fórum de Navegantes - SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias, uma das quais será

enviada ao Departamento de Recursos Humanos, uma via para o contratado, o qual depois de lida e achada conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Navegantes, 21 de fevereiro de 2018.
Donizete José da Silva
Prefeito Municipal de Navegantes em exercicio

Graziela Cristine Correia
Secretaria de Educação

Karlile Cugnier
Secretária de Administração

Contratado
CONTRATO Nº 505/2018.

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES E SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E LOGISTICA, E O CONTRATADO NA FORMA ABAIXO:

Em 04/04/2018, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, que DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, CPF: 716.701.659-49, a Secretaria de Administração de Logística na pessoa da Sra. KARLILE CUGNIER, CPF: 852.159.969-20, e de outro MARCIANE CÍCERA DOS SANTOS – CPF: 035.198.939-08 -, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Vinculo – Com vaga vinculada em conformidade ao(s) iten(s) abaixo:
a)Vinculo Efetivo HELENA VIEIRA – no CAIC CRECHE
CLÁUSULA PRIMEIRA– Do objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto na Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, na prestação de serviços na função de SECRETÁRIO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da origem dos recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária (ORDINÁRIO).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da vigência – O presente contrato terá a duração de 05 meses, de 05/04/2018 Á 31/07/2018, de acordo com a vaga vinculada, podendo ser prorrogado, não podendo exceder a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA- Das atribuições - O CONTRATADO se compromete a desempenhar as atribuições conforme Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA QUINTA – Dos deveres – O CONTRATADO se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a. Ter conduta ilibada;
b. Cultivar assiduidade e a pontualidade no trabalho;
c. Cumprir as ordens superiores, salvo se considerados entre os ilegais;
d. Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e. Tratar os administrados e suas famílias com urbanidade e sem preferências;
f. Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g. Aplicar com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h. Apresentar-se decentemente trajado;
i. Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j. Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
k. Atender prontamente as requisições de documentos informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público;

CLÁUSULA SEXTA – Da remuneração - O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.827,25 (UM MIL OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais ao contratante, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de RH da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do regime de trabalho – Será de 40 horas semanais no período INTEGRAL à jornada de trabalho, tendo um total mensal de 200 HORAS , a ser cumprida de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de frequência.

CLÁUSULA OITAVA – Das declarações iniciais – O CONTRATADO declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função públicos, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Subcláusula Única – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função públicos que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA NONA – Do regime disciplinar – O CONTRATADO se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Subcláusula Única – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses conforme incisos do art. 10º da Lei 2384/2010. §1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II, (por iniciativa do contratado;) será comunicada com a antecedência mínima de dez dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do FORO – O foro da Comarca do Fórum de Navegantes - SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias, uma das quais será enviada ao Departamento de Recursos Humanos, uma via para o contratado, o qual depois de lida e achada conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Navegantes, 04 de abril de 2018.
EMILIO VIEIRA
Prefeito Municipal de Navegantes

Graziela Cristine Correia
Secretaria de Educação

Karlile Cugnier
Secretária de Administração

Contratado

DECRETO N 55 DE 16 DE ABRILDE 2018 - ERRATA

Publicação Nº 1595732

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CNPJ: 83.102.855/0001-50

DECRETO Nº 55 DE 16 DE ABRIL DE 2018
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2017 PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 18, da Lei nº 3251 de 14/12/2017:

DECRETA:
Art. 1 º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder transferência do saldo do superávit financeiro do exercício de 2017, até o valor de R$ 1.592.700,00 (hum milhão, quinhentos e noventa e dois mil e setecentos reais) da fonte de recursos abaixo discriminada, para as seguintes dotações:

Fonte de Recursos: 33601 – Sup. Financeiro/2017 – Salário Educação
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 – Diretoria Pedagógica
12.365.0027 – 1.128 – Ampliação do C.M.E.I. Bruce Craston Kay
294 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 1.592.700,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 16 de abril de 2018..
Emilio Vieira
Prefeito

DISTRATOS 488,490,492,491,493,502,503,504,517, 586,587,588,655,656,657/2018

Publicação Nº 1595233

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 488/2018

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretária Municipal de Administração e Logística, Sra. Karlile Cugnier, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, DEBORA OFFEMANN GONÇALVES, portador do CPF 909.528.200-72, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Aditivo de Contrato nº 333/2018, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 20/03/2018.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes,20 de março de 2018.

Emilio Vieira Prefeito do Município de Navegantes	KARLILE CUGNIER Secretaria de Administração e Logística DEBORA OFFEMANN GONÇALVES Contratado

Testemunhas:

DIANDRA PEREIRA DAYANE PATRÍCIA LAUREANO

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 490/2018

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretária Municipal de Administração e Logística, Sra. Karlile Cugnier, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, ALINE FREIRE DE SOUZA, portador do CPF 885.662.852-04, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Aditivo de Contrato nº 183/2017, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 17/03/2018.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Navegantes,20 de março de 2018.

Emilio Vieira Prefeito do Município de Navegantes	KARLILE CUGNIER Secretaria de Administração e Logística ALINE FREIRE DE SOUZA Contratado

Testemunhas:

DIANDRA PEREIRA DAYANE PATRÍCIA LAUREANO

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 492/2018

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretária Municipal de Administração e Logística, Sra. Karlile Cugnier, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, REGINA CAROLINA, portador do CPF 886.813.279-68, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Aditivo de Contrato nº 268/2017, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 01/03/2018.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Navegantes,20 de março de 2018.

Emilio Vieira Prefeito do Município de Navegantes	KARLILE CUGNIER Secretaria de Administração e Logística REGINA CAROLINA Contratado

Testemunhas:

DIANDRA PEREIRA DAYANE PATRÍCIA LAUREANO

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 491/2018

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretária Municipal de Administração e Logística, Sra. Karlile Cugnier, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, GISELE WASCHILEWSKI, portador do CPF 043.637.989-98, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Aditivo de Contrato nº 048/2018, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 01/03/2018.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Navegantes,20 de março de 2018.

Emilio Vieira Prefeito do Município de Navegantes	KARLILE CUGNIER Secretaria de Administração e Logística GISELE WASCHILEWSKI Contratado

Testemunhas:

DIANDRA PEREIRA DAYANE PATRÍCIA LAUREANO

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 493/2018

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretária Municipal de Administração e Logística, Sra. Karlile Cugnier, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, MARITANIA DE FREITASGERALDO FILIPIAK, portador do CPF 043.331.979-88, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Aditivo de Contrato nº 111/2018, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 05/03/2018.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Navegantes,20 de março de 2018.

Emilio Vieira Prefeito do Município de Navegantes	KARLILE CUGNIER Secretaria de Administração e Logística MARITANIA DE FREITASGERALDO FILIPIAK Contratado

Testemunhas:

DIANDRA PEREIRA DAYANE PATRÍCIA LAUREANO

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 502/2018

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretária Municipal de Administração e Logística, Sra. Karlile Cugnier, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, PRISCILA RENATA EMMERICH, portador do CPF 082.553.059-80, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Aditivo de Contrato nº 033/2018, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 04/04/2018.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Navegantes,04 de abril de 2018.

Emilio Vieira Prefeito do Município de Navegantes	KARLILE CUGNIER Secretaria de Administração e Logística PRISCILA RENATA EMMERICH Contratado

Testemunhas:

DIANDRA PEREIRA DAYANE PATRÍCIA LAUREANO

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 503/2018

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretária Municipal de Administração e Logística, Sra. Karlile Cugnier, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, MATHEUS EDILTON CUNHA, portador do CPF 105.497.019-07, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Aditivo de Contrato nº 144/2018, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 02/04/2018.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Navegantes,04 de abril de 2018.

Emilio Vieira Prefeito do Município de Navegantes	KARLILE CUGNIER Secretaria de Administração e Logística MATHEUS EDILTON CUNHA Contratado

Testemunhas:

DIANDRA PEREIRA DAYANE PATRÍCIA LAUREANO

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 504/2018

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretária Municipal de Administração e Logística, Sra. Karlile Cugnier, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, GABRIELA WANCZINSKI CADETE DA SILVA, portador do CPF 063.157.549-96, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Aditivo de Contrato nº 337/2018, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 02/04/2018.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Navegantes,04 de abril de 2018.

Emilio Vieira Prefeito do Município de Navegantes	KARLILE CUGNIER Secretaria de Administração e Logística GABRIELA WANCZINSKI CADETE DA SILVA Contratado

Testemunhas:

DIANDRA PEREIRA DAYANE PATRÍCIA LAUREANO

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 517/2018

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretária Municipal de Administração e Logística, Sra. Karlile Cugnier, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, STEFANY APARECIDA SERAFIM MENZIO CARVALHO, portador do CPF 107.800.639-37, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Aditivo de Contrato nº 199/2018, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 03/04/2018.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Navegantes,04 de abril de 2018.

Emilio Vieira Prefeito do Município de Navegantes		KARLILE CUGNIER Secretaria de Administração e Logística STEFANY APARECIDA SERAFIM MENZIO CARVALHO Contratado

Testemunhas:

DIANDRA PEREIRA DAYANE PATRÍCIA LAUREANO

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 586/2018

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretária Municipal de Administração e Logística, Sra. Karlile Cugnier, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, VITOR MARADONA DOS SANTOS, portador do CPF 098.201.869-00, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Aditivo de Contrato nº 174/2018, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 06/04/2018.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Navegantes,05 de abril de 2018.

Emilio Vieira Prefeito do Município de Navegantes		KARLILE CUGNIER Secretaria de Administração e Logística VITOR MARADONA DOS SANTOS Contratado

Testemunhas:

DIANDRA PEREIRA DAYANE PATRÍCIA LAUREANO

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 587/2018

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretária Municipal de Administração e Logística, Sra. Karlile Cugnier, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, CARMEN LUCIA DOS SANTOS, portador do CPF 539.763.809-97, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Aditivo de Contrato nº 568/2018, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 04/04/2018.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Navegantes,05 de abril de 2018.

Emilio Vieira Prefeito do Município de Navegantes		KARLILE CUGNIER Secretaria de Administração e Logística CARMEN LUCIA DOS SANTOS Contratado

Testemunhas:

DIANDRA PEREIRA DAYANE PATRÍCIA LAUREANO

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 588/2018

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretária Municipal de Administração e Logística, Sra. Karlile Cugnier, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, ELIANE CRISTINA AMARAL DOS SANTOS, portador do CPF 029.221.659-90, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Aditivo de Contrato nº 548/2018, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 03/04/2018.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Navegantes,05 de abril de 2018.

Emilio Vieira Prefeito do Município de Navegantes		KARLILE CUGNIER Secretaria de Administração e Logística ELIANE CRISTINA AMARAL DOS SANTOS Contratado

Testemunhas:

DIANDRA PEREIRA DAYANE PATRÍCIA LAUREANO

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 655/2018

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº

83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretária Municipal de Administração e Logística, Sra. Karlile Cugnier, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, CHARLENE OLIVEIRA BRAZ, portador do CPF 962.922.960-91, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO TERMINO DE CONTATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Aditivo de Contrato nº 177/2017, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 16/04/2018.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Navegantes,16 de abril de 2018.

Emilio Vieira Prefeito do Município de Navegantes		KARLILE CUGNIER Secretaria de Administração e Logística CHARLENE OLIVEIRA BRAZ Contratado

Testemunhas:
DIANDRA PEREIRA DAYANE PATRÍCIA LAUREANO
DISTRATO AO CONTRATO Nº. 656/2018

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretária Municipal de Administração e Logística, Sra. Karlile Cugnier, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, RITA DE CASSIA B. GOIVINHO, portador do CPF 004.919.109-83, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO TERMINO DE CONTATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Aditivo de Contrato nº 449/2017, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 17/04/2018.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Navegantes,16 de abril de 2018.

Emilio Vieira Prefeito do Município de Navegantes		KARLILE CUGNIER Secretaria de Administração e Logística RITA DE CASSIA B. GOIVINHO Contratado

Testemunhas:

DIANDRA PEREIRA DAYANE PATRÍCIA LAUREANO

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 657/2018

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretária Municipal de Administração e Logística, Sra. Karlile Cugnier, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, CAROLINE MARONE ADAMCYK, portador do CPF 001.619.210-94, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO TERMINO DE CONTATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Aditivo de Contrato nº 237/2017, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 20/04/2018.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Navegantes,16 de abril de 2018.

Emilio Vieira Prefeito do Município de Navegantes		KARLILE CUGNIER Secretaria de Administração e Logística CAROLINE MARONE ADAMCYK Contratado

Testemunhas:

DIANDRA PEREIRA DAYANE PATRÍCIA LAUREANO

LEI 3280/2018 INSTITUI O DIA 18 DE ABRIL COMO O DIA MUNICIPAL DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES

Publicação Nº 1595271

LEI Nº. 3280, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

"INSTITUI O DIA 18 DE ABRIL COMO O DIA MUNICIPAL DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso de suas atribuições legais. FAÇO saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica instituído o dia 18 de abril como o " Dia Municipal dos bombeiros Voluntários", no Município de Navegantes, a ser lembrado anualmente.
Art. 2º A data instituída no artigo 1º desta Lei deve ser lembrada anualmente, com o objetivo de mobilizar a sociedade civil e as autoridades sobre a importância do trabalho social desenvolvido por estes profissionais fundamentais na ação do salvar vidas.
Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que

couber, a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE ABRIL DE 2018.
Emílio Vieira
PREFEITO MUNICIPAL
Karlile Cugnier
Secretária de Administração e Logística

PORTARIA 1269/2018

Publicação Nº 1595214

PORTARIA Nº. 1269 DE 21 DE MARÇO DE 2018.

"ALTERA A CARGA HORÁRIA DE PROFESSOR QUE ESPECIFICA"

A SENHORA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
I – Alterar a carga horária do Profº. EUCLIDES MENDES, portaria nº. 3224/2013, MAG 03-20, no que se refere à carga horária que passa de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas semanais na área de Ensino Fundamental – Anos Finais – disciplina Língua Portuguesa, sendo que a carga horaria acrescida será exercida na E.M. Profª Idilia Machado Ferreira, no período Matutino, a partir de 01/03/2018.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 21 DE MARÇO DE 2018.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº. 1272 DE 23 DE MARÇO DE 2018.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

A SENHORA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
I – Promover, a Srª. MARILEUSA BETTONI DA CRUZ, sob matrícula nº 204102, no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Monitora de Educação Infantil, posicionando-se na Referência "D", referente ao período trabalhado de 2007/2011.

II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 23 DE MARÇO DE 2018.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1648/2018

Publicação Nº 1595171

PORTARIA N º 1648 DE 16 DE ABRIL DE 2018

DESIGNA SERVIDORES AUTORIZADOS A DIRIGIR O VEÍCULO SPIN PLACA QNJ 9452 CONFORME ESPECIFICA.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60,

RESOLVE:
I DESIGNAR, por este ato, os servidores abaixo autorizados a dirigir o veículo Spin placa QNJ 9452, que será utilizado para os trabalhos da Secretaria Municipal de Educação:

a) Graziela Cristiane Corrêa – CNH 04092512901
b) Rômulo Cesar Pereira – CNH 03998818450

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE ABRIL DE 2018.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

PORTARIA 1649/2018

Publicação Nº 1595173

PORTARIA N º 1649 DE 16 DE ABRIL DE 2018

DESIGNA SERVIDORES AUTORIZADOS A DIRIGIR O VEÍCULO SPIN PLACA QNJ 9322 CONFORME ESPECIFICA.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60,

RESOLVE:
I DESIGNAR, por este ato, os servidores abaixo autorizados a dirigir o veículo Spin placa QNJ 9322, que será utilizado para os trabalhos da Secretaria Municipal de Educação:

a) Edinéia Mônica Andrade – CNH 01052119185
b) Elda de Souza – CNH 04895679214
c) Sérgio Soares – CNH 01156293944
d) Graziela Cristiane Corrêa – CNH 04092512901
e) Rômulo César Pereira – CNH 03998818450

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE ABRIL DE 2018.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

PORTARIA 1650/2018 DESIGNA SERVIDOR PARA AS ATRIBUIÇÕES DE CONTROLADOR SETORIAL E REVOGA A PORTARIA 2579/2017

Publicação Nº 1595082

PORTARIA N º 1650 DE 16 DE ABRIL DE 2018
DESIGNA SERVIDOR PARA AS ATRIBUIÇÕES DE CONTROLADOR SETORIAL CONFORME ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, por este ato o servidor Evandro Roberto Pereira como controlador setorial da Fundação de Meio Ambiente, o qual exercerá suas funções sob a orientação da Controladoria Geral do Município e nos termos do artigo 8º da Lei 1417/2001, possui, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - Exercer o controle, através dos diversos níveis de chefia dos diversos sistemas administrativos, objetivando o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos Orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica dos órgãos de cada sistema;

II - Exercer o controle sobre a observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares afetas a cada sistema administrativo;

III - Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao município, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;

IV - Avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres afetos ao respectivo sistema administrativo, em que o município seja parte;

V - Manter registro periódico de informações acerca da execução dos controles setoriais, em sistema informatizado, arquivos digitais ou em meio físico, conforme orientações do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, sendo responsável pela veracidade das informações prestadas;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 13/04/2018, revogando na integra a portaria 2579/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE ABRIL DE 2018.
KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 1240, 1580,1581,1589,1593/2018 NOMEIA

Publicação Nº 1595268

PORTARIA N º 1240 DE 20 DE MARÇO DE 2018
NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA

Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2015 o Sra. DAIANE FALEIRO DA SILVA para exercer o cargo efetivo de SECRETÁRIO ESCOLAR, 40 h semanais, a partir de 20/03/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE MARÇO DE 2018.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1580 DE 05 DE ABRIL DE 2018
NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA

Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2014 o Sra. JUCELY MARTINS para exercer o cargo efetivo de AGENTE DE EDUCAÇÃO, 40 h semanais, a partir de 05/04/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE ABRIL DE 2018.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1581 DE 05 DE ABRIL DE 2018
NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA

Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2014 o Sra. PRISCILA RENTA EMMERICH para exercer o cargo efetivo de AGENTE DE EDUCAÇÃO, 40 h semanais, a partir de 05/04/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE ABRIL DE 2018.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
PORTARIA N º 1589 DE 10 DE ABRIL DE 2018
NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA

Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2014 o Sra. MARIA DAS GRAÇAS SILVA para exercer o cargo efetivo de AGENTE DE EDUCAÇÃO, 30 h semanais, a partir de 09/04/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE ABRIL DE 2018.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
PORTARIA N º 1593 DE 12 DE ABRIL DE 2018
NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA

Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2014 o Sra. JOANA D'ARC DA COSTA para exercer o cargo efetivo de AGENTE DE EDUCAÇÃO, 40 h semanais, a partir de 12/04/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE ABRIL DE 2018.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 1252/2018, 1582/2018

Publicação Nº 1595260

PORTARIA N º 1252 DE 20 DE MARÇO DE 2018
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I – EXONERAR a pedido, o (a) servidor (a) CARLOS JOSÉ SILVA DOS SANTOS, do cargo de AGENTE DE EDUCAÇÃO – 40 HORAS, pertencente ao quadro dos servidores públicos municipais efetivos, a partir de 20/03/2018.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE MARÇO DE 2018.
EMILIO VIEIRA
PREFEITO

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
PORTARIA N º 1582 DE 05 DE ABRIL DE 2018
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I – EXONERAR a pedido, o (a) servidor (a) ZENILDA MORO, do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS, pertencente ao quadro dos servidores públicos municipais efetivos, a partir de 04/04/2018.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE ABRIL DE 2018.
EMILIO VIEIRA
PREFEITO

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 1343/2018, 1347/2018 A 1399/2018 PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

Publicação Nº 1595266

PORTARIA Nº. 1347 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

A SENHORA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
I – Promover, a Srª. LANA MARA RAMOS DE SOUSA, sob matrícula nº 328501, no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Monitora de Educação Infantil, posicionando-se na Referência "F", referente ao período trabalhado de 2016/2018.

II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 02 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2018.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº. 1348 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

A SENHORA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
I – Promover, a Srª. ANDREA REGINA DE SOUZA DA SILVA, sob matrícula nº 6318902, no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Monitora de Educação Infantil, posicionando-se na Referência "B", referente ao período trabalhado de 2014/2018.

II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 02 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2018.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº. 1349 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

A SENHORA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
I – Promover, a Srª. DEYSE DAIANE MARTINS DE OLIVEIRA, sob matrícula nº 6305003, no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Monitora de Educação Infantil, posicionando-se na Referência "B", referente ao período trabalhado de 2014/2018.

II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 02 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2018.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº. 1350 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

A SENHORA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
I – Promover, a Srª. ELAINE CRISTINA JORGE, sob matrícula nº 6307303, no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Monitora de Educação Infantil, posicionando-se na Referência "B", referente ao período trabalhado de 2014/2018.

II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 02 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2018.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº. 1351 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

A SENHORA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
I – Promover, a Srª. FERNANDA MONTEIRO TOMASI, sob matrícula nº 63271901, no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Monitora de Educação Infantil, posicionando-se na Referência "B", referente ao período trabalhado de 2014/2018.

II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 02 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2018.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº. 1352 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

A SENHORA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
I – Promover, a Srª. DANIELA CIRINEIA DE FREITAS WEIDGENAND, sob matrícula nº 6301703, no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Monitora de Educação Infantil, posicionando-se na Referência "B", referente ao período trabalhado de 2014/2018.

II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 02 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2018.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº. 1353 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

A SENHORA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
I – Promover, a Srª. JULIANA LUCIA VIEIRA PINHEIRO, sob matrícula nº 6305003, no quadro geral dos servidores Públicos Municipais

por desempenho, de forma horizontal no cargo de Monitora de Educação Infantil, posicionando-se na Referência "A", referente ao período trabalhado de 2014/2016.

II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 02 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2018.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº. 1354 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

A SENHORA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
I – Promover, a Srª. SATIE ANDREIA ODAWARA FUSINATO, sob matrícula nº 6279803, no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Monitora de Educação Infantil, posicionando-se na Referência "B", referente ao período trabalhado de 2014/2018.

II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 02 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2018.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº. 1355 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

A SENHORA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
I – Promover, a Srª. CRISTIANE KUSUMOTO CHAVES, sob matrícula nº 63271601, no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Monitora de Educação Infantil, posicionando-se na Referência "B", referente ao período trabalhado de 2014/2018.

II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 02 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2018.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº. 1356 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

A SENHORA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
I – Promover, a Srª. MARCELA DE MEDEIROS ZABOT, sob matrícula nº 63279501, no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Monitora de Educação Infantil, posicionando-se na Referência "B", referente ao período trabalhado de 2014/2018.

II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 02 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2018.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº. 1357 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

A SENHORA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
I – Promover, a Srª. NADIA APAREIDA ZAMARIOLA, sob matrícula nº 63269302, no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Monitora de Educação Infantil, posicionando-se na Referência "B", referente ao período trabalhado de 2014/2018.

II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 02 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2018.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº. 1358 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

A SENHORA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
I – Promover, a Srª. JAKLINE CRISTINA GONÇALVES DELFINO, sob matrícula nº 63274101, no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Monitora de Educação Infantil, posicionando-se na Referência "C", referente ao período trabalhado de 2014/2018.

II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 02 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2018.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº. 1359 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

A SENHORA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
I – Promover, a Srª. MIRIAN CRISTINA DA SILVA, sob matrícula nº 631102, no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Monitora de Educação Infantil, posicionando-se na Referência "A", referente ao período trabalhado de 2014/2016.

II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 02 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2018.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº. 1360 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

A SENHORA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
I – Promover, a Srª. ALINE MORGANA BALDO, sob matrícula nº 63275201, no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Monitora de Educação Infantil, posicionando-se na Referência "B", referente ao período trabalhado de 2014/2018.

II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 02 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2018.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº. 1361 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

A SENHORA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
I – Promover, a Srª. DAYANE NEVES DOS SANTOS, sob matrícula nº 63274701, no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Monitora de Educação Infantil, posicionando-se na Referência "B", referente ao período trabalhado de 2014/2018.

II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 02 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2018.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº. 1362 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

A SENHORA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
I – Promover, a Srª. FABIELE FERNANDES INACIO, sob matrícula nº 63274601, no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Monitora de Educação Infantil, posicionando-se na Referência "A", referente ao período trabalhado de 2014/2016.

II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 02 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2018.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº. 1363 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

A SENHORA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
I – Promover, a Srª. VALDA LOPES MACIEL FURLAN, sob matrícula nº 6305003, no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Monitora de Educação Infantil, posicionando-se na Referência "A", referente ao período trabalhado de 2014/2016.

II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 02 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2018.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº. 1364 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

A SENHORA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
I – Promover, a Sr. JOSÉ ROBERTO FERREIRA, sob matrícula nº 34101, no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Agente de Serviços Gerais, posicionando-se na Referência "N", referente ao período trabalhado de 2016/2018.

II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 02 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2018.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº. 1365 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

A SENHORA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
I – Promover, a Srª. DILMA JOAQUINA TEODORO, sob matrícula nº 330301, no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Agente de Serviços Gerais, posicionando-se na Referência "G", referente ao período trabalhado de 2016/2018.

II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 02 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2018.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº. 1366 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

A SENHORA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
I – Promover, a Srª. ROSIMERE ALVES, sob matrícula nº 327001, no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Agente de Serviços Gerais, posicionando-se na Referência "D", referente ao período trabalhado de 2016/2018.

II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 02 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2018.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº. 1367 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

A SENHORA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
I – Promover, a Srª. ANDREIA CRISTINA PASIANI, sob matrícula nº 6249301, no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Agente de Serviços Gerais, posicionando-se na Referência "A", referente ao período trabalhado de 2016/2018.

II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 02 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2018.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº. 1368 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

A SENHORA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
I – Promover, a Sr. ANTONIO PAULO ULLIRSCH, sob matrícula nº 6248901, no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Agente de Serviços Gerais, posicionando-se na Referência "C", referente ao período trabalhado de 2016/2018.

II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 02 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2018.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº. 1369 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

A SENHORA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
I – Promover, a Srª. CLEIDE MARLIANGE RAMOS DOS SANTOS, sob matrícula nº 6247801, no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Agente de Serviços Gerais, posicionando-se na Referência "C", referente ao período trabalhado de 2016/2018.

II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 02 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2018.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº. 1370 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

A SENHORA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
I – Promover, a Srª. ELENIR MARIA PAVI, sob matrícula nº 6201902, no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Agente de Serviços Gerais, posicionando-se na Referência "C", referente ao período trabalhado de 2016/2018.

II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 02 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2018.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº. 1371 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

A SENHORA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
I – Promover, a Sr. JUAREZ SEBASTIÃO DA SILVA JUNIOR, sob matrícula nº 6247601, no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Agente de Serviços Gerais, posicionando-se na Referência "A", referente ao período trabalhado de 2016/2018.

II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 02 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2018.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº. 1372 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

A SENHORA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
I – Promover, a Srª. LENITA QUEVEDO CARAGNATTO, sob matrícula nº 6249201, no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Agente de Serviços Gerais, posicionando-se na Referência "C", referente ao período trabalhado de 2016/2018.

II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 02 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2018.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº. 1373 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

A SENHORA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
I – Promover, a Srª. LINDAMAR DOS SANTOS RODRIGUES, sob matrícula nº 6248401, no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Agente de Serviços Gerais, posicionando-se na Referência "B", referente ao período trabalhado de 2016/2018.

II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 02 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2018.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº. 1374 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

A SENHORA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
I – Promover, a Srª. MARIA ISAURA PEREIRA DA SILVA, sob matrícula nº 6201002, no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Agente de Serviços Gerais, posicionando-se na Referência "C", referente ao período trabalhado de 2016/2018.

II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 02 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2018.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº. 1375 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

A SENHORA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
I – Promover, a Srª. MARIA JOSÉ DA SILVA, sob matrícula nº 6247201, no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Agente de Serviços Gerais, posicionando-se na Referência "C", referente ao período trabalhado de 2016/2018.

II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 02 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2018.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº. 1376 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

A SENHORA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
I – Promover, a Srª. OLIVIA APARECIDA PONTIALI MARQUES, sob matrícula nº 428708, no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Agente de Serviços Gerais, posicionando-se na Referência "C", referente ao período trabalhado de 2016/2018.

II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 02 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2018.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº. 1377 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

A SENHORA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
I – Promover, a Srª. ROSELAINE DA LUZ, sob matrícula nº 6247101, no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Agente de Serviços Gerais, posicionando-se na Referência "B", referente ao período trabalhado de 2016/2018.

II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 02 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2018.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº. 1378 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

A SENHORA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
I – Promover, a Srª. ROSILENE ALVES DA COSTA, sob matrícula nº 6247401, no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Agente de Serviços Gerais, posicionando-se na Referência "C", referente ao período trabalhado de 2016/2018.

II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 02 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2018.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº. 1379 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

A SENHORA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
I – Promover, a Srª. TAISA CRISTINA PADILHA BENDER, sob matrícula nº 6246601, no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Agente de Serviços Gerais, posicionando-se na Referência "A", referente ao período trabalhado de 2016/2018.

II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 02 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2018.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº. 1380 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

A SENHORA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
I – Promover, a Sr. WALDIR CESAR NUNES, sob matrícula nº 6248001, no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Agente de Serviços Gerais, posicionando-se na Referência "A", referente ao período trabalhado de 2012/2014.

II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 02 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2018.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº. 1381 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

A SENHORA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
I – Promover, a Srª. ROSIRES DAS GRAÇAS RAMOS, sob matrícula nº 6200402, no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Agente de Serviços Gerais, posicionando-se na Referência "B", referente ao período trabalhado de 2016/2018.

II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 02 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2018.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº. 1382 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

A SENHORA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
I – Promover, a Srª. RITA CRISTINA DE ANDRADE AMORIM, sob matrícula nº 6200802, no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Agente de Serviços Gerais, posicionando-se na Referência "C", referente ao período trabalhado de 2016/2018.

II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 02 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2018.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº. 1383 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

A SENHORA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
I – Promover, a Srª. SILVIA PACHECO DE SOUZA, sob matrícula nº 6252201, no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Agente de Serviços Gerais, posicionando-se na Referência "B", referente ao período trabalhado de 2016/2018.

II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 02 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2018.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº. 1384 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

A SENHORA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
I – Promover, a Srª. LUCIANA MICHELON DOS SANTOS, sob matrícula nº 6228002, no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Agente de Serviços Gerais, posicionando-se na Referência "C", referente ao período trabalhado de 2016/2018.

II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 02 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2018.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº. 1385 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

A SENHORA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
I – Promover, a Srª. ELIZETE PERES HOLMANN, sob matrícula nº 6227202, no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Agente de Serviços Gerais, posicionando-se na Referência "C", referente ao período trabalhado de 2016/2018.

II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 02 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2018.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº. 1386 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

A SENHORA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
I – Promover, a Srª. ESBET VIEBRANZ, sob matrícula nº 6256501, no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Agente de Serviços Gerais, posicionando-se na Referência "B", referente ao período trabalhado de 2016/2018.

II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 02 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2018.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº. 1387 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

A SENHORA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
I – Promover, a Srª. JUREMA ODETE MARIA , sob matrícula nº 2028003, no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Agente de Serviços Gerais, posicionando-se na Referência "B", referente ao período trabalhado de 2016/2018.

II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 02 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2018.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº. 1388 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

A SENHORA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
I – Promover, a Srª. RITA DECASSIA MAFRA, sob matrícula nº 6188303, no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Agente de Serviços Gerais, posicionando-se na Referência "C", referente ao período trabalhado de 2016/2018.

II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 02 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2018.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº. 1389 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

A SENHORA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
I – Promover, a Srª. RUTE ALAIDETABALIPA AMORIM, sob matrícula nº 6244704, no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Agente de Serviços Gerais, posicionando-se na Referência "A", referente ao período trabalhado de 2016/2018.

II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 02 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2018.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº. 1390 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

A SENHORA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
I – Promover, a Srª. SOLANGE IRINEIA ANDRÉ, sob matrícula nº 63265802, no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por

desempenho, de forma horizontal no cargo de Agente de Serviços Gerais, posicionando-se na Referência "B", referente ao período trabalhado de 2014/2018.

II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 02 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2018.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº. 1391 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

A SENHORA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
I – Promover, a Srª. CRISTINA ELIANE DA SILVA BERLARMINDO, sob matrícula nº 63265802, no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Agente de Serviços Gerais, posicionando-se na Referência "A", referente ao período trabalhado de 2016/2018.

II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 02 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2018.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº. 1399 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

A SENHORA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
I – Promover, a Srª. ARIANE RONCALIO, sob matrícula nº 63265302, no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Agente de Serviços Gerais, posicionando-se na Referência "B", referente ao período trabalhado de 2014/2018.

II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 02 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2018.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº. 1398 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

A SENHORA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
I – Promover, a Srª. LEILA MELLO, sob matrícula nº 63272101, no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Agente de Serviços Gerais, posicionando-se na Referência "A", referente ao período trabalhado de 2016/2018.

II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 02 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2018.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº. 1392 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

A SENHORA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
I – Promover, a Srª. LEILA NEVES FONTOURA, sob matrícula nº 6326802, no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Agente de Serviços Gerais, posicionando-se na Referência "A", referente ao período trabalhado de 2016/2018.

II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 02 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2018.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº. 1393 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

A SENHORA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
I – Promover, a Srª. ROSINETE DA SILVA DOS SANTOS, sob matrícula nº 63273401, no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Agente de Serviços Gerais, posicionando-se na Referência "A", referente ao período trabalhado de 2014/2016.

II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 02 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2018.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº. 1394 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

A SENHORA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
I – Promover, a Srª. VALDENICE PARAIBA LIMA, sob matrícula nº 6281304, no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Agente de Serviços Gerais, posicionando-se na Referência "A", referente ao período trabalhado de 2016/2018.

II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 02 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2018.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº. 1395 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

A SENHORA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
I – Promover, a Srª. MARILDA FRANCO BRICK, sob matrícula nº 176904, no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Agente de Serviços Gerais, posicionando-se na Referência "B", referente ao período trabalhado de 2014/2018.

II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 02 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2018.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº. 1396 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

A SENHORA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
I – Promover, a Srª. NOEME ALVES BRANDÃO, sob matrícula nº 63274801, no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Agente de Serviços Gerais, posicionando-se na Referência "B", referente ao período trabalhado de 2014/2018.

II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 02 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2018.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº. 1397 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

A SENHORA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
I – Promover, a Srª. VALENTINA VALT BENTO, sob matrícula nº 6307902, no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Agente de Serviços Gerais, posicionando-se na Referência "A", referente ao período trabalhado de 2014/2016.

II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 02 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2018.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº. 1443 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

A SENHORA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
I – Promover, a Srª. CATARINA PAGANI, sob matrícula nº 317605, no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Agente de Serviços Gerais, posicionando-se na Referência "D", referente ao período trabalhado de 2016/2018.

II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 02 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2018.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 1400/2018 A 1442/2018 PROGRESSÃO VERTICAL

Publicação Nº 1595251

PORTARIA N º 1400 DE 02 DE ABRIL DE 2018

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor (a) AMANDA FELÍCIO DOS SANTOS, matrícula 100622, efetiva no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ,MAG II 01-A, 40 horas, progredindo para o nível " III ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a retroativo a partir de 01/03/2018, conforme decisão da comissão para análise de progressões funcionais, através da EDITAL Nº005/2018/SME

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1401 DE 02 DE ABRIL DE 2018

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor (a) ANDREA APARECIDA GRITENS, matrícula 1698210, efetiva no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ,MAG II, 01-A, 20 horas, progredindo para o nível " III ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a retroativo a partir de 01/03/2018, conforme decisão da comissão para análise de progressões funcionais, através da EDITAL Nº005/2018/SME

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1402 DE 02 DE ABRIL DE 2018

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor (a) ANDREA APARECIDA GRITENS, matricula 1698207, efetiva no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ,MAG II, 02 – A, 20 horas, progredindo para o nível " III ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a retroativo a partir de 01/03/2018, conforme decisão da comissão para análise de progressões funcionais, através da EDITAL Nº005/2018/SME

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1403 DE 02 DE ABRIL DE 2018

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,

RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor (a) ANDREA CURSEL, matrícula 372718, efetiva no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ,MAG II, 03-A, 20 horas, progredindo para o nível " III ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a retroativo a partir de 01/03/2018, conforme decisão da comissão para análise de progressões funcionais, através da EDITAL Nº005/2018/SME

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1404 DE 02 DE ABRIL DE 2018

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor (a) BEATRIZ APARECIDA DE SOUZA, matrícula 431319, efetiva no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ,MAG II, 01-A, 40 horas, progredindo para o nível " III ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a retroativo a partir de 01/03/2018, conforme decisão da comissão para análise de progressões funcionais, através da EDITAL Nº005/2018/SME

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1405 DE 02 DE ABRIL DE 2018

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor (a) FABIANE PEDRONI VESHOSCKI DA LUZ, matrícula 399905, efetiva no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ,MAG II, 01-A, 20 horas, progredindo para o nível " III ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a retroativo a partir de 01/03/2018, conforme decisão da comissão para análise de progressões funcionais, através da EDITAL Nº005/2018/SME

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1406 DE 02 DE ABRIL DE 2018

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor (a) FERNANDA GALVEZ NOCETTI COUTO, matrícula 369107, efetiva no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ,MAG II, 06-A, 40 horas, progredindo para o nível " III ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a retroativo a partir de 01/03/2018, conforme decisão da comissão para análise de progressões funcionais, através da EDITAL Nº005/2018/SME

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1407 DE 02 DE ABRIL DE 2018

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor (a) JOSILENE YANSAN DE JESUS, matrícula 1982203, efetiva no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ,MAG II, 01-A, 20 horas, progredindo para o nível " III ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a retroativo a partir de 01/03/2018, conforme decisão da comissão para análise de progressões funcionais, através da EDITAL Nº005/2018/SME

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1408 DE 02 DE ABRIL DE 2018

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19

de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor (a) LUCIANA MARGI DA SILVA, matrícula 502910, efetiva no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ,MAG II, 02-A, 40 horas, progredindo para o nível " III ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a retroativo a partir de 01/03/2018, conforme decisão da comissão para análise de progressões funcionais, através da EDITAL Nº005/2018/SME

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1409 DE 02 DE ABRIL DE 2018

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor (a) LUCIANE GILDA DOS SANTOS, matrícula 6327002, efetiva no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ,MAG II, 01-A, 20 horas, progredindo para o nível " III ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a retroativo a partir de 01/03/2018, conforme decisão da comissão para análise de progressões funcionais, através da EDITAL Nº005/2018/SME

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1410 DE 02 DE ABRIL DE 2018

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor (a) MARIA BERNADETE DA SILVA SANTOS, matrícula 1429401, efetiva no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ,MAG II, 05-A, 40 horas, progredindo para o nível " III ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a retroativo a partir de 01/03/2018, conforme decisão da comissão para análise de progressões funcionais, através da EDITAL Nº005/2018/SME

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1411 DE 02 DE ABRIL DE 2018

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor (a) MARINEI LEAL DE SOUZA, matrícula 98710, efetiva no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ,MAG II, 09-A, 40 horas, progredindo para o nível " III ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a retroativo a partir de 01/03/2018, conforme decisão da comissão para análise de progressões funcionais, através da EDITAL Nº005/2018/SME

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1412 DE 02 DE ABRIL DE 2018

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor (a) ROSANGELA APARECIDA ROTERS, matrícula 6221109, efetiva no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ,MAG II, 01-A, 20 horas, progredindo para o nível " III ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a retroativo a partir de 01/03/2018, conforme decisão da comissão para análise de progressões funcionais, através da EDITAL Nº005/2018/SME

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1413 DE 02 DE ABRIL DE 2018

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor (a) ROSANGELA NATALINA CURSEL OURIQUES, matrícula 435208, efetiva no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ,MAG II, 01-A, 40 horas, progredindo para o nível " III ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a retroativo a partir de 01/03/2018, conforme decisão da comissão para análise de progressões funcionais, através da EDITAL Nº005/2018/SME

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1414 DE 02 DE ABRIL DE 2018

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor (a) ANDREIA RODRIGUES DOS SANTOS BATISTA, matrícula 510606, efetiva no cargo de PROFESSORA DE ANOS INICIAIS ,MAG II, 01-A, 20 horas, progredindo para o nível " III ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a retroativo a partir de 01/03/2018, conforme decisão da comissão para análise de progressões funcionais, através da EDITAL Nº005/2018/SME

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1415 DE 02 DE ABRIL DE 2018

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor (a) ARIELE VIEGAS LUIZA, matrícula 63288401, efetiva no cargo de PROFESSORA DE ANOS INICIAIS ,MAG II, 01-A, 40 horas, progredindo para o nível " III ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a retroativo a partir de 01/03/2018, conforme decisão da comissão para análise de progressões funcionais, através da EDITAL Nº005/2018/SME

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1416 DE 02 DE ABRIL DE 2018

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor (a) CINTIA RENATA CABRAL, matrícula 324618, efetiva no cargo de PROFESSORA DE ANOS INICIAIS ,MAG II, 01-A, 40 horas, progredindo para o nível " III ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a retroativo a partir de 01/03/2018, conforme decisão da comissão para análise de progressões funcionais, através da EDITAL Nº005/2018/SME

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1417 DE 02 DE ABRIL DE 2018

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor (a) CRISTIANE MARIA AMORIM, matrícula 254110, efetiva no cargo de PROFESSORA DE ANOS INICIAIS ,MAG II, 04-A, 40 horas, progredindo para o nível " III ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a retroativo a partir de 01/03/2018, conforme decisão da comissão para análise de progressões funcionais, através da EDITAL Nº005/2018/SME

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1418 DE 02 DE ABRIL DE 2018

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor (a) CRISTINA PAULO MONTEIRO, matrícula 263912, efetiva no cargo de PROFESSORA DE ANOS INICIAIS ,MAG II, 01-A, 40 horas, progredindo para o nível " III ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a retroativo a partir de 01/03/2018, conforme decisão da comissão para análise de progressões funcionais, através da EDITAL Nº005/2018/SME

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1419 DE 02 DE ABRIL DE 2018

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor (a) DANIELA RAMOS URBANETTI, matrícula 1531814, efetiva no cargo de PROFESSORA DE ANOS INICIAIS ,MAG II, 01-A, 20 horas, progredindo para o nível " III ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a retroativo a partir de 01/03/2018, conforme decisão da comissão para análise de progressões funcionais, através da EDITAL Nº005/2018/SME

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1420 DE 02 DE ABRIL DE 2018

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor (a) DANIELLE PATRICIO DOS ANJOS, matrícula 1588010, efetiva no cargo de PROFESSORA DE ANOS INICIAIS ,MAG II, 01-A, 20 horas, progredindo para o nível " III ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a retroativo a partir de 01/03/2018, conforme decisão da comissão para análise de progressões funcionais, através da EDITAL Nº005/2018/SME

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1421 DE 02 DE ABRIL DE 2018

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor (a) EDILENE IRIS CALDEIRA LOURENÇO, matrícula 6262904, efetiva no cargo de PROFESSORA DE ANOS INICIAIS ,MAG II, 01-A, 40 horas, progredindo para o nível " III ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a retroativo a partir de 01/03/2018, conforme decisão da comissão para análise de progressões funcionais, através da EDITAL Nº005/2018/SME

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1442 DE 02 DE ABRIL DE 2018

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor (a) FABIANE DALLAGO, matrícula 1777215, efetiva no cargo de PROFESSORA DE ANOS INICIAIS ,MAG II, 01-A, 40 horas, progredindo para o nível " III ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a retroativo a partir de 01/03/2018, conforme decisão da comissão para análise de progressões funcionais, através da EDITAL Nº005/2018/SME

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1422 DE 02 DE ABRIL DE 2018

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor (a) JOCIMARA PEREIRA MEZZON, matrícula 6187806, efetiva no cargo de PROFESSORA DE ANOS INICIAIS ,MAG II, 01-A, 20 horas, progredindo para o nível " III ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a retroativo a partir de 01/03/2018, conforme decisão da comissão para análise de progressões funcionais, através da EDITAL Nº005/2018/SME

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1423 DE 02 DE ABRIL DE 2018

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão v ertical ao (à) servidor (a) JUCILEI PEDROZO DOS SANTOS DE SIQUEIRA, matrícula 1588114, efetiva no cargo de PROFESSORA DE ANOS INICIAIS ,MAG II, 01-A, 20 horas, progredindo para o nível " III ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a retroativo a partir de 01/03/2018, conforme decisão da comissão para análise de progressões funcionais, através da EDITAL Nº005/2018/SME

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1424 DE 02 DE ABRIL DE 2018

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor (a) JULIANA HOFFMANN KRIEGER, matrícula 6333401, efetiva no cargo de PROFESSORA DE ANOS INICIAIS ,MAG II, 01-A, 20 horas, progredindo para o nível " III ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a retroativo a partir de 01/03/2018, conforme decisão da comissão para análise de progressões funcionais, através da EDITAL Nº005/2018/SME

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1425 DE 02 DE ABRIL DE 2018

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor (a) JUSCELINO OLIVEIRA, matrícula 6286102, efetivo no cargo de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS ,MAG II, 01-A, 20 horas, progredindo para o nível " III ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a retroativo a partir de 01/03/2018, conforme decisão da comissão para análise de progressões funcionais, através da EDITAL Nº005/2018/SME

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1426 DE 02 DE ABRIL DE 2018

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor (a) KATIA DA SILVA FIGUEIREDO, matrícula 6241507, efetiva no cargo de PROFESSORA DE ANOS INICIAIS ,MAG II, 01-A, 40 horas, progredindo para o nível " III ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a retroativo a partir de 01/03/2018, conforme decisão da comissão para análise de progressões funcionais, através da EDITAL Nº005/2018/SME

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2018.
Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1427 DE 02 DE ABRIL DE 2018

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor (a) LUCILE PATRÍCIA FONSECA, matrícula 359417, efetiva no cargo de PROFESSORA DE ANOS INICIAIS ,MAG II, 01-A, 40 horas, progredindo para o nível " III ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a retroativo a partir de 01/03/2018, conforme decisão da comissão para análise de progressões funcionais, através da EDITAL Nº005/2018/SME

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1428 DE 02 DE ABRIL DE 2018

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor (a) MARCIA BARBARA SCHIZZI RIBEIRO DE DEUS, matrícula 63262304, efetiva no cargo de PROFESSORA DE ANOS INICIAIS ,MAG II, 01-A, 40 horas, progredindo para o nível " III ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a retroativo a partir de 01/03/2018, conforme decisão da comissão para análise de progressões funcionais, através da EDITAL Nº005/2018/SME

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1429 DE 02 DE ABRIL DE 2018

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor (a) MARIANA ALCANTARA DO NASCIMENTO, matrícula 6333501, efetiva no cargo de PROFESSORA DE ANOS INICIAIS ,MAG II, 01-A, 20 horas, progredindo para o nível " III ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a retroativo a partir de 01/03/2018, conforme decisão da comissão para análise de progressões funcionais, através da EDITAL Nº005/2018/SME

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1430 DE 02 DE ABRIL DE 2018

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor (a) MARIANA FERREIRA ARAUJO MOURA, matrícula 63287701, efetiva no cargo de PROFESSORA DE ANOS INICIAIS ,MAG II, 01-A, 20 horas, progredindo para o nível " III ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a retroativo a partir de 01/03/2018, conforme decisão da comissão para análise de progressões funcionais, através da EDITAL Nº005/2018/SME

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1431 DE 02 DE ABRIL DE 2018

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor (a) OSVALDO OSMUNDO ISENSEE FILHO, matrícula 410312, efetivo no cargo de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS ,MAG II, 01-A, 20 horas, progredindo para o nível " III ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a retroativo a partir de 01/03/2018, conforme decisão da comissão para análise de progressões funcionais, através da EDITAL Nº005/2018/SME

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2018.
Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1432 DE 02 DE ABRIL DE 2018

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor (a) ROSE LEDI GOETZ, matrícula 144711, efetiva no cargo de PROFESSORA DE ANOS INICIAIS ,MAG II, 01-A, 20 horas, progredindo para o nível " III ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a retroativo a partir de 01/03/2018, conforme decisão da comissão para análise de progressões funcionais, através da EDITAL Nº005/2018/SME

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1433 DE 02 DE ABRIL DE 2018

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor (a) SILVANA LETICIA DUMKE, matrícula 1981910, efetiva no cargo de PROFESSORA DE ANOS INICIAIS ,MAG II, 01-A, 40 horas, progredindo para o nível " III ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a retroativo a partir de 01/03/2018, conforme decisão da comissão para análise de progressões funcionais, através da EDITAL Nº005/2018/SME

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1434 DE 02 DE ABRIL DE 2018

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor (a) SUZELE BENTA DO NASCIMENTO, matrícula 5347013, efetiva no cargo de PROFESSORA DE ANOS INICIAIS ,MAG II, 01-A, 40 horas, progredindo para o nível " III ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a retroativo a partir de 01/03/2018, conforme decisão da comissão para análise de progressões funcionais, através da EDITAL Nº005/2018/SME

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1435 DE 02 DE ABRIL DE 2018

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor (a) VALDELIRIA MIOTTO, matrícula 433306, efetiva no cargo de PROFESSORA DE ANOS INICIAIS ,MAG II, 01-A, 40 horas, progredindo para o nível " III ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a retroativo a partir de 01/03/2018, conforme decisão da comissão para análise de progressões funcionais, através da EDITAL Nº005/2018/SME

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1436 DE 02 DE ABRIL DE 2018

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor (a) VANESSA ROBERTA FLOR, matrícula 6332201, efetiva no cargo de PROFESSORA DE ANOS INICIAIS ,MAG II, 01-A, 20 horas, progredindo para o nível " III ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a retroativo a partir de 01/03/2018, conforme decisão da comissão para análise de progressões funcionais, através da EDITAL Nº005/2018/SME

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2018.
Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1437 DE 02 DE ABRIL DE 2018

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor (a) CELIANA FRITZ, matrícula 372620, efetiva no cargo de PROFESSORA DE ANOS FINAIS ,MAG II, 04-A, 20 horas, progredindo para o nível " III ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a retroativo a partir de 01/03/2018, conforme decisão da comissão para análise de progressões funcionais, através da EDITAL Nº005/2018/SME

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1438 DE 02 DE ABRIL DE 2018

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor (a) RAFAEL DOS SANTOS, matrícula 464606, efetivo no cargo de PROFESSOR DE ANOS FINAIS ,MAG II, 01-A, 20 horas, progredindo para o nível " III ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a retroativo a partir de 01/03/2018, conforme decisão da comissão para análise de progressões funcionais, através da EDITAL Nº005/2018/SME

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1439 DE 02 DE ABRIL DE 2018

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor (a) REGIA SEARA SALVENI, matrícula 480005, efetiva no cargo de PROFESSORA DE ANOS FINAIS ,MAG II, 02-A, 20 horas, progredindo para o nível " III ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a retroativo a partir de 01/03/2018, conforme decisão da comissão para análise de progressões funcionais, através da EDITAL Nº005/2018/SME

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1440 DE 02 DE ABRIL DE 2018

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor (a) SANDRA REGINA CAZARIN RODRIGUES, matrícula 63290401, efetiva no cargo de PROFESSORA DE ANOS FINAIS ,MAG II, 01-A, 30 horas, progredindo para o nível " III ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a retroativo a partir de 01/03/2018, conforme decisão da comissão para análise de progressões funcionais, através da EDITAL Nº005/2018/SME

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1441 DE 02 DE ABRIL DE 2018

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor (a) SIMONE JAGUSZESKI MEZZON, matrícula 2034708, efetiva no cargo de PROFESSORA DE ANOS FINAIS ,MAG II, 02-A, 20 horas, progredindo para o nível " III ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a retroativo a partir de 01/03/2018, conforme decisão da comissão para análise de progressões funcionais, através da EDITAL Nº005/2018/SME

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2018.
Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 1657,1658/2018 PRORROGA

Publicação Nº 1595094

PORTARIA N º 1657 DE 17 DE ABRIL DE 2018
PRORROGA PRAZO PARA CESSÃO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I – PRORROGAR o prazo de cessão da servidora SUELI MAFRA, matrícula 6210101, no cargo de TÉCNICA EM SERVIÇOS COMPLEMENTARES, ao Juízo Eleitoral da 16ª zona eleitoral – Itajaí/SC.
II – A prorrogação de que trata o item I desta portaria vai de 04 de abril de 2018 a 04 de abril de 2019.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de abril de 2016, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE ABRIL DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1658 DE 17 DE ABRIL DE 2018

PRORROGA PRAZO PARA CESSÃO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I – PRORROGAR o prazo de cessão da servidora SILVIA RENATA DOS SANTOS NASCIMENTO, matrícula 19701, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR, ao Juízo Eleitoral da 16ª zona eleitoral – Itajaí/SC.
II – A prorrogação de que trata o item I desta portaria vai de 04 de abril de 2018 a 04 de abril de 2019.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de abril de 2016, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE ABRIL DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

TERMO DE JULGAMENTO SINDICÂNCIA 23/2017

Publicação Nº 1594900

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

TERMO DE JULGAMENTO
Processo de Sindicância n º. 23/2017, instaurado pela Portaria nº. 3425 de 15 de dezembro de 2017.
Sindicado: (a) J.S.A..
Vistos, relatados, etc., os presentes autos, verifiquei que:

Através da Portaria nº. 3425 de 15 de dezembro de 2017 foi instaurado Processo de Sindicância para apurar possível inobservância do dever funcional por parte do servidor J.S.A..
A denúncia foi recebida, designou-se e instalou-se Comissão de Processo de Sindicância, com a oitiva do sindicado, chefe imediato e demais servidores.

É o Relatório.
A Comissão de Processo de Sindicância apurou o caso, e de acordo com o relatório da Comissão, muito embora haja denúncia de possível inobservância do dever funcional por parte do servidor J.S.A., não há prova inequívoca da execução do ato irregular, ou seja, faltam provas da materialidade do ato infracional, sugerindo ARQUIVAMENTO dos autos por insuficiência de provas.
A vista do exposto e considerando o que mais dos autos consta, em conformidade com o art. 166 da LC 007/2003.
DECIDO:
JULGO procedente a sugestão apontada no relatório da Comissão de Processo de Sindicância, no que concerne ao ARQUIVAMENTO dos autos nº. 23/2017.
Diante do presente julgamento, determino seja lavrado o competente Ato, procedendo-se a sua publicação na imprensa oficial no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente data.
Cumpra-se. Publique-se.

Navegantes, 16 de abril de 2018.
EMÍLIO VIEIRA
Prefeito

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Publicação Nº 1595983

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE TERRENOS

Conforme determinação da Lei Complementar 1537 de 20/05/2002 e 057 de 22/07/2008 estamos notificando o (a) contribuinte, ACARY ANTONIO ROCHA, CPF 008.114.919-00, para que dentro do prazo de 05 dias a partir da data do recebimento desta, venha efetuar a limpeza do terreno situado a: RUA ADILIO JUVENAL MAFRA, QUADRA 00, LOTE 93 BAIRRO CENTRO, em Navegantes, SC. Foi também cientificado de que, não atendida esta Notificação, será aplicada ás penalidades que a Lei Municipal determina e também será encaminhado para o Ministério Público para que seja averiguado possível crime ambiental.

Solicitamos com URGÊNCIA a limpeza do terreno.

Passando os 05 dias do recebimento sem que ocorra a devida limpeza será emitida a multa.

Data, 16/04/2018
Caroline Figueiredo Couto
Diretora de Fiscalização de Obras e Posturas
Secretaria de Planejamento Urbano

*Caso já tenha efetuado a limpeza do terreno, favor desconsiderar a notificação.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Publicação Nº 1595991

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE TERRENOS

Conforme determinação da Lei Complementar 1537 de 20/05/2002 e 057 de 22/07/2008 estamos notificando o (a) contribuinte, RONALDO FORBICI, para que dentro do prazo de 05 dias a partir da data do recebimento desta, venha efetuar a limpeza do terreno situado a: RUA ADILIO JUVENAL MAFRA, QUADRA 00, LOTE 89 BAIRRO CENTRO , em Navegantes, SC.

Foi também cientificado de que, não atendida esta Notificação, será aplicada ás penalidades que a Lei Municipal determina e também será encaminhado para o Ministério Público para que seja averiguado possível crime ambiental.

Solicitamos com URGÊNCIA a limpeza do terreno.

Passando os 05 dias do recebimento sem que ocorra a devida limpeza será emitida a multa.

Data, 16/04/2018
Caroline Figueiredo Couto
Diretora de Fiscalização de Obras e Posturas
Secretaria de Planejamento Urbano

*Caso já tenha efetuado a limpeza do terreno, favor desconsiderar a notificação.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Publicação Nº 1595986

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE TERRENOS

Conforme determinação da Lei Complementar 1537 de 20/05/2002 e 057 de 22/07/2008 estamos notificando o (a) contribuinte, NADIR GONÇALVES, CPF 850.054.369-87, para que dentro do prazo de 05 dias a partir da data do recebimento desta, venha efetuar a limpeza do terreno situado a: RUA CORRETORA ONELIA COUTO CABRAL, QUADRA 00, LOTE 55 BAIRRO GRAVATÁ, em Navegantes, SC.
Foi também cientificado de que, não atendida esta Notificação, será aplicada ás penalidades que a Lei Municipal determina e também será encaminhado para o Ministério Público para que seja averiguado possível crime ambiental.

Solicitamos com URGÊNCIA a limpeza do terreno.

Passando os 05 dias do recebimento sem que ocorra a devida limpeza será emitida a multa.

Data, 16/04/2018
Caroline Figueiredo Couto
Diretora de Fiscalização de Obras e Posturas
Secretaria de Planejamento Urbano

*Caso já tenha efetuado a limpeza do terreno, favor desconsiderar a notificação.

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO 62/2018 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA BÔNUS AGRÍCOLA

Publicação Nº 1595974

DECRETO Nº 62, de 12 de Maio de 2018.
"REGULAMENTA A LEI Nº 1.861 de 21 de Dezembro de 2017, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA BÔNUS AGRÍCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NEDIO ANTONIO CASSOL, Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e conforme dispõe o artigo 61 da Lei Orgânica Municipal nº 1.861 de 21 de dezembro de 2017;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.861, de 21 de dezembro de 2017, em seu art. 12, estabelece que a regulamentação do Programa Bônus Agrícola será feita por Decreto do Chefe do Poder Executivo;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação para posterior credenciamento da empresas para o fornecimento dos insumos agrícolas.

DECRETA
DOS OBJETIVOS E REQUISITOS
Art. 1º. Esta lei cria o "Programa Bônus Agrícola", codificando e alterando normas referentes à política municipal de apoio e incentivo á atividade agropecuária do município de Nova Erechim/SC, mediante a concessão de incentivos econômicos para a manutenção, expansão e diversificação de propriedades rurais, visando o desenvolvimento econômico social, especificamente os que venham ampliar a renda e a dignidade do agricultor e sua família.
Parágrafo Primeiro: Esta lei visa proporcionar a oportunidade a todos os agricultores do município de Nova Erechim/SC de terem acesso aos incentivos públicos, dando maior transparência ao uso do dinheiro público, possibilitando uma efetiva fiscalização, para evitar fraudes.
Parágrafo Segundo: Através desta lei pretende-se atingir o maior número possível de emissão de notas fiscais de produtor rural, gerando um maior movimento econômico e consequentemente maior retorno financeiro ao município.
Parágrafo Terceiro: O tratamento ora estabelecido não exclui outros benefícios que tenham sido ou venham a ser concedidos, na forma da lei,
Art. 2º. É considerado agricultor para efeitos desta lei todo o proprietário de imóvel agrícola, arrendatário, agregado, meeiro, parceiro e posseiro, desde que de boa fé, devendo o imóvel, obrigatoriamente, estar em plena atividade agrícola.
Art. 3º. Toda atividade econômica, bem como sua expansão qualitativa e quantitativa, observará a legislação municipal.
Art. 4º. Para efeito de concessão de incentivos previstos nesta lei, respeitadas as exigências próprias de cada atividade agrícola, obrigatoriamente deverão estar preenchidos os seguintes requisitos gerais:
I – Comprovação da condição de agricultor nos moldes do art. 2° desta lei, através da apresentação de bloco de produtor rural e comprovante de residência;
II – Cumprimento da função social da propriedade agrícola pelo atendimento dos seguintes requisitos:
a) Aproveitamento racional e adequado da propriedade;
b) Utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente;
c) Observância das disposições que regulam as relações de trabalho;
d) Exploração que favoreça o bem estar dos proprietários e dos trabalhadores;
III – O agricultor não poderá possuir nenhuma pendência financeira com o município de Nova Erechim-SC, de qualquer natureza, tributária ou não.
Parágrafo Único: É facultado ao agricultor que possuir débitos à vencer, junto ao município, compensar a certidão de bônus pelos débitos, tributários ou não, que possui junto ao município de Nova Erechim/SC.

CAPITULO II
DOS INCENTIVOS A ATIVIDADE AGRÍCOLA
Art. 5º. Os agricultores do município de Nova Erechim/SC terão incentivos segundo a movimentação econômica anual registrada através da emissão de notas fiscais de produtor rural, respeitadas as exigências legais.
Parágrafo Único: Os valores dos bônus previstos neste artigo serão emitidos através da emissão de notas fiscais de produtor rural, respeitadas as exigências legais.

Faixas de renda	Valor do bônus (R$)
De R$ 0,00 a R$ 4.999,99	R$ 0,00
Entre R$ 5.000,00 a R$ 50.000,00	R$ 250.00
Entre R$ 50.000,01 a R$ 125.000,00	R$ 350,00
Entre R$ 125.00,01 a R$ 250.000,00	R$ 450,00
Entre R$ 250.000,01 a R$ 375.000,00	R$ 550.00
Entre R$ 375.000,01 a R$ 500.000,00	R$ 650,00
Acima de R$ 500.000,00	R$ 700,00

I – Caberá ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural definir anualmente as faixas de movimento econômico e os incentivos a serem concedidos, por meio de resolução de acordo com a previsão orçamentária.
Parágrafo Primeiro: Os valores dos bônus previstos neste artigo serão emitidos através de certidão de bônus, devidamente assinado pelo Secretário da Agricultura e Meio Ambiente.

CAPÍTULO III
DO PAGAMENTO DOS INCENTIVOS
Art. 6º. Os incentivos previstos no art. 5º desta lei serão pagos de 01 abril à 30 de junho de cada ano.
Art. 7º. A certidão de bônus e seu respectivo valor somente poderá ser utilizada para aquisição de insumos agrícolas, menos defensivos, pagamento de serviços de máquinas e quitação de débitos a vencer com o poder público municipal.

Art. 8º. As certidões de bônus serão repassadas diretamente ao agricultor, desde que haja o preenchimento dos requisitos previstos no art. 4º desta lei.
Parágrafo Primeiro: Somente o titular do bloco de produtor rural poderá retirar a certidão de bônus junto à Secretaria competente, ressalvados, excepcionalmente, os casos de haver outras pessoas da família inscritas como dependentes no bloco de produtor rural.
Parágrafo Segundo: Em caso de a propriedade ou família possuir mais de uma inscrição estadual será emitido somente 2 (dois) benefícios. Em caso de serem cônjuges somente um terá direito a acessar o programa "mais agricultura".
Parágrafo Terceiro: Os valores previstos nas respectivas certidões de bônus serão repassados para as empresas prestadoras de serviços, previamente credenciadas junto ao Município de Nova Erechim, com a apresentação da respectiva nota fiscal de prestação de serviços ou venda de produtos.
Art. 9º. Será utilizada para fins de cálculo dos valores a serem

pagos através deste programa, a movimentação econômica do bloco de produtor rural do ano anterior ao pagamento dos incentivos.
I – Será considerado as notas emitidas no ano civil, 1º de janeiro à 31 de dezembro de cada ano.
II – Serão contabilizadas somente as notas que foram devolvidas ao setor de exatoria do município até 31 de janeiro.
Art. 10º. Para ter acesso ao "Bônus Agrícola" o produtor rural deverá atender as exigência do programa.
Art. 11º. Os casos omissos serão analisados individualmente pelos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Nova Erechim.
Art. 12º. A regulamentação de que trata a presente Lei será feita por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 13º. Todos os benefícios, serviços e auxílios dependerão exclusivamente de disponibilidade orçamentária do município, que em havendo necessidade, poderá cancelar os já concedidos.
Art. 14º. Revoga-se a lei 1.765/ 2014.
Art. 15º. Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Nova Erechim-SC, 12 de abril de 2018.
NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em data supra, no local de costume.

Nova Itaberaba

Prefeitura

DC Nº 159-2018 CREDITO SUP.SUPERAVIT DMER CIDE

Publicação Nº 1596256

DECRETO Nº. 159/2018 DE 11 DE ABRIL DE 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.171/2017, de 15 dezembro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba, no exercício 2018, no valor de R$ 22.558,39 (Vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos), no Projeto Atividade 2.026 – Manutenção das Atividades do Departamento de Transportes e Obras, na modalidade de aplicação 3.3.9.0 Aplicação Direta – criando a Fonte 03.07 – Superávit - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico CIDE, conforme programação a seguir.

Órgão: 06 SECRETARIA MUN. URBANISMO E TRANSPORTES
Unidade Orçamentária: 03 Departamento de Transportes e Obras
Função: 26 Transporte
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário
Programa: 0010 TRANSPORTES E OBRAS
Projeto/Atividade: 2.026 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DEPTO DE TRANSP.E OBRAS
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta
Fonte: 03.07 – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico CIDE
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 22.558,39

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerá do disposto no art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº 1.171/2017 – LOA, Superávit Financeiro do exercício de 2017, no valor de R$ 22.558,39 (Vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos).

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 11 DE ABRIL DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGRIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO Nº 072/2018 - CONVOCA APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017

Publicação Nº 1596253

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 072/2018

convoca aprovados no PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, ALEXANDRE FELLER, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e demais dispositivos legais pertinentes: DECRETA: Art. 1º – Fica convocado o candidato classificado nominado no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, nos dias 18 de abril de 2018 ao dia 20 de abril de 2018, no período compreendido entre 07horas e 13horas, munido da documentação abaixo relacionada (ORIGINAL E CÓPIA):
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Carteira de Identidade;
III – CPF;
IV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida (se for o caso);
V – Título Eleitoral;
VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
X – Comprovante de Residência atualizado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral, custeado pelo convocado;
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Comprovante da quitação com o Serviço Militar Obrigatório, (se for o caso);
XIV – Diploma ou Histórico Escolar (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnico, Graduação/Pós-Graduação/Mestrado) em conformidade com a área que irá atuar (vide Edital);
XV – Comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar; Declaração de ausência de parentesco (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 18 de abril de 2018.
ALEXANDRE FELLER
Secretário Municipal de Esporte

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
(Decreto nº 072/2018)

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – FUTSAL – 20 HORAS

Classificação	Nome completo
2º	VINICIUS GUCHERT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

(Decreto nº 072/2018)

Ilmo. Senhor
Alexandre Feller
Secretário Municipal de Esporte

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na … ..... ª posição do Processo Seletivo - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .

Nova Trento, ... de ..... de 2018.

Assinatura

LEI Nº 2.672/2018

Publicação Nº 1595169

Lei nº 2.672, de 17 de abril de 2018
Concede Auxílio Financeiro à Sociedade Filarmônica Neotrentina, Mantenedora da Banda Musical Pe. Sabbatini e dá outras providências.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento/SC, usando das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 94 e o inciso V do art. 30, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em uma única parcela, condicionado o repasse da subvenção, de acordo com a disponibilidade financeira, à Sociedade Filarmônica Neotrentina, mantenedora da Banda Musical Pe. Sabbatini, inscrita CNPJ sob o nº 83.558.353/0001-39, com sede à Rua Fernando Facchini, nº 50 na cidade de Nova Trento.

Art. 2º Os recursos ora disponibilizados serão destinados para aquisição de 40 (quarenta) uniformes completos, conforme prevê o Plano de Aplicação, anexo.

Art. 3º - As despesas provenientes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria dentro do Orçamento Vigente do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 17 de abril de 2018.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada a presente Lei nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

Nova Veneza

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2018

Publicação Nº 1595307

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2018

Objetivo: Contratação de empresa especializada na locação de estrutura e demais itens a serem utilizados durante a realização da XIV Festa da Gastronomia Típica Italiana do Município de Nova Veneza/SC

Abertura: às 13:30 horas do dia 11/05/2018.

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 17 de abril de 2018.
Rogério José Frigo
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2018

Publicação Nº 1595308

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2018

Objetivo: Locação de banheiros químicos portáteis a serem utilizados durante a realização da XIV Festa da Gastronomia Típica Italiana do Município de Nova Veneza/SC

Abertura: às 10:30 horas do dia 11/05/2018.

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 17 de abril de 2018.
Rogério José Frigo
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Novo Horizonte

Prefeitura

DECRETO 2.424

Publicação Nº 1595442

DECRETO Nº 2.424 de 17 de Abril de 2018.

Determina ponto facultativo nas repartições públicas municipais no Dia 30 de abril de 2.018 e dá outras providências.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito do município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Legislação Municipal:

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinado ponto facultativo nas repartições públicas do município de Novo Horizonte/SC, no dia 30 de Abril de 2.018.

Art. 2º - Mantêm-se em funcionamento os Serviços de Saúde, os Serviços de Inseminação Artificial e Serviços do Médico Veterinário, em regime de Plantão.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte/SC,
em 17 de Abril de 2018.
Vanderlei Sanagiotto
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

DECRETO 2.425

Publicação Nº 1595376

DECRETO Nº 2.425 de 17 de Abril de 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos Artigos 41- I, 42 e 43 – III, da Lei Federal Nº 4.320/64 e amparado pela Lei Municipal 561 de 27 de novembro de 2017.

Considerando a necessidade da utilização do recurso da União do Programa PSB para pagamento de pessoal, em substituição ao valor orçado com recurso próprio.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação do orçamento vigente, no valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) relativos a recursos vinculados assim consignados:

60.00 – SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
60.01– DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Atividade 2.030 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
Elementos de Despesa – 3.1.90 – 01.0014 – Aplicações Diretas .....R$ 55.000,00
TOTAL ..... R$ 55.000,00

Art. 2º - Para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações, no valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).

60.00 – SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
60.01– DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Atividade 2.030 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
Elementos de Despesa – 3.3.90 – 01.0014 – Aplicações Diretas .....R$ 55.000,00
TOTAL ..... R$ 55.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC
Em 17 de Abril de 2018
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal
Registre-se
Publique-se Silvani Zilio Moschen
Secretária de Administração e Fazenda

DECRETO 2.426

Publicação Nº 1595533

DECRETO Nº 2.426 de 17 de Abril de 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos Artigos 41- I, 42 e 43 – III, da Lei Federal Nº 4.320/64 e amparado pela Lei Municipal 561 de 27 de novembro de 2017.

Considerando a necessidade de aquisição de equipamentos para manutenção da Policia Militar com recursos do convênio.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação do orçamento vigente, no valor de R$ 1.250,00 (Um mil duzentos e cinquenta reais) relativos a recursos vinculados assim consignados:

30.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
30.01– DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Atividade 2.007 – Manutenção da Segurança Pública
Elementos de Despesa – 4.4.90 – 01.0056 – Aplicações Diretas .....R$ 1.250,00
TOTAL ..... R$ 1.250,00

Art. 2º - Para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações, no valor de R$ 1.250,00 (Um mil duzentos e cinquenta reais).

30.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

30.01– DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Atividade 2.007 – Manutenção da Segurança Pública
Elementos de Despesa – 3.3.90 – 01.0056 – Aplicações Diretas .....R$ 1.250,00
TOTAL ..... R$ 1.250,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC
Em 17 de Abril de 2018
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal
Registre-se
Publique-se Silvani Zilio Moschen
Secretária de Administração e Fazenda

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR Nº 001/2018

Publicação Nº 1595106

	MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL DE PROCESSO ELEITORAL SUPLEMENTAR Nº 001/2018

PRORROGA O PRAZO DAS INSCRIÇÕES E DATA DA ELEIÇÃO PARA A ESCOLHA DE MEMBROS SUPLEMENTARES DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HORIZONTE – SC, no uso de suas atribuições legais, torna público que, com base na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 199, de 16 de Dezembro de 1998 e Lei Municipal n º 487 de 08 de novembro de 2013, considerando o baixo número de inscritos, TORNA PÚBLICO a prorrogação do prazo para a inscrição para o processo de escolha de Conselheiros Tutelares Suplentes para mais 15 dias a contar da publicação deste Edital.

1. DA ALTERAÇÃO:

a) Data da eleição: 28 de Maio de 2.018.
b) Prazo de inscrição de 17 de Abril a 02 de Maio de 2.018.
c) Da Publicação da Candidatura: 07 de Maio de 2.018.
d) Fica alterado o CALENDÁRIO OFICIAL:
23/03/2018 - Publicação do Edital;
17/04/2018 – Prorrogação do Prazo de Inscrição;
03/05/2018 - Registro das Candidaturas;
03/05/2018 - Análise da documentação pela Comissão;
07/05/2018 - Publicação das candidaturas deferidas e Indeferidas pela Comissão;
09/05/2018 - Prazo para pedidos de reconsideração e/ou impugnações;
10/05/2018 - Prazo para manifestação sobre eventuais impugnações;
10/05/2018 - Publicação definitiva das candidaturas;
10/05/2018 - Sorteio da ordem dos candidatos na célula de votação, às 9:00 horas no Anfiteatro de Prefeitura;
28/05/2018 - Processo de eleição dos conselheiros tutelares;
30/05/2018 - Divulgação dos eleitos;
04/06/2018 - Capacitação dos novos Conselheiros Tutelares;
05/06/2018 - Posse dos novos suplentes de Conselheiros Tutelares;

2. DA RETIFICAÇÃO.
2.1. Ficam retificadas as disposições estabelecidas nas letras "d" e "e" do Item 1.1 do Edital do Processo Eleitoral Suplementar nº 001/2018,que passará a ter a seguinte redação:

d) - As vagas serão suplementares, sendo que os candidatos serão chamados em ordem decrescente de votos recebidos, conforme a necessidade em razão de afastamentos dos titulares;
e) - A validade do mandato: até 09 de Janeiro de 2020.

Ficam mantidas e ratificadas as demais disposições estabelecidas no edital.

Novo Horizonte, SC,17 de abril de 2018
SILVIANE FIORETIN JACOBUS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
Da Criança e do Adolescente/NH.

PORTARIA 034

Publicação Nº 1594927

PORTARIA Nº 034, de 17 de Abril de 2018.
Dispõe sobre a exoneração de servidor por término de contrato e dá outras providências.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR o servidor ERNESTO MENEGASSO, Matrícula Nº 818/01, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, Contrato Temporário Nº 044/2017-TA 001, por término de contrato.

Art. 2o. Será devido ao contratado os valores proporcionais ao período contratual executado até 30 de Abril de 2.018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC,
Em 17 de Abril de 2018.
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

Orleans

Prefeitura

CHAMAMENTO

Publicação Nº 1594882

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO DE CONTATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017, mediante o qual fica CONVOCADO (A), para nomeação, o (a) candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo nº 002/2017, para comparecer na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a Rua XV de Novembro, 282, centro, Orleans/SC, no horário das 08:00 as 12:00 hs e das 13:30 as 17:30 hs, no prazo de 05 dias, munidos de todos os documentos constantes do Edital do Processo Seletivo nº 002/2017 (disponível no sitio eletrônico: www.orleans.sc.gov.br, cientes de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Processo Seletivo nº 002/2017, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo.

SERVIDOR	CH	CARGO
MARCIO JOSE SILVEIRA	40hs 12 horas(-doze) ininterruptas por 36 de descanso	MOTORISTA SOCORRISTA

Orleans, 17 de abril de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

CONTRATO Nº 56/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1596062

Contrato Nº..: 56/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUT. LTDA
Valor ..... : 92.000,00 (noventa e dois mil reais)
Vigência ..... : Início: 17/04/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2018
Recursos ..... : Dotação: 1.001.4.4.90.00.00.00.00.00 (1)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO SEDAN, 04 PORTAS ANO MODELO 2017/2018 OKM.
Orleans, 17 de Abril de 2018
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL 07/2018

Publicação Nº 1595762

SAMAE DE ORLEANS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2018

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Orleans-SC, torna publico que encontra-se aberto o Pregão Presencial n. 07/2018, cujo objeto é Contratação de horas de serviço de caminhão e escavadeira para execução de redes de água.. Entrega de documentação e propostas até as 14:00 horas do dia 02 de Maio de 2018. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações do SAMAE na Rua Antonio da Silva Cascaes nº 400, sede provisória do SAMAE em Orleans, pelo Telefone (48) 34660233 ramal 22, na página do SAMAE no endereço www.samaeorleans.sc.gov.br e por e-mail: licitacao@samaeorleans.sc.gov.br.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SAMAE ORLEANS

REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO - PROCESSO 165/2017 PREFEITURA

Publicação Nº 1595636

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2017
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2017
EMPRESA: FRANCISCO PEDRO CARDOZO & CIA LTDA
Visando manter a margem de lucro anteriormente pactuada, fica alterado o preço do seguinte item:
Item 3 – Diesel S-10 – R$ 3,13
Orleans, 17 de Abril de 2018
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO - PROCESSO Nº 165/2017 PREFEITURA

Publicação Nº 1595640

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2017
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2017
EMPRESA: HOFFMANN COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Visando manter a margem de lucro anteriormente pactuada, fica alterado o preço do seguinte item:
Item 2 – Óleo Diesel Comun – R$ 3,19
Orleans, 17 de Abril de 2018
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

TERMO DE DOAÇÃO 003

Publicação Nº 1595729

TERMO DE DOAÇÃO N.003/2018

O MUNICÍPIO DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.926.544/0001-43, com sede na Rua XV de Novembro, n.º 282, Centro, Orleans, SC, CEP 88.870-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JORGE LUIZ KOCH, doravante denominado DOADOR e o ESTADO DE SANTA CATARINA, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública - Circunscrição de Trânsito de Orleans (DETRAN-SC), neste ato representado pelo Delegado BRUNO SINIBALDI, doravante

denominada DONATÁRIA, ajustam o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL, com base no que dispõe o art. 17, inciso II, letra "a", da Lei n° 8.666/93 e Convênio nº 2016TN001813, conforme as condições a seguir:

1. O DOADOR acima identificado, por meio do seu representante legal, declara expressamente para fins de direito, que é legítimo possuidor dos bens discriminados a seguir:

1. 01 veículo HBO Comfort Plus Blueaudio 1.6L Manual – Chassi 9BHBG51DAJP887252 – Cor Branco Polar solido – 5 lugares – ano de Fabricação 2018 ano mod. 2018 – combustível: Álcool – Gas - Cod. Renavan 146783.

2. 01 EQ – multifuncional jato tinta color Ecota – Epson

3. 01 EQ Caixa Som 4W Reais USB/P 3 5MM PRE Maxprint.

4. 01 OFFICE Fragmentadora Secreta 6315A 220 v MENNO.

2. A DONATÁRIA compromete-se a manter o bem em boas condições de uso, realizar as manutenções preventivas e corretivas necessárias conforme manual do fabricante, arcando com todas as despesas diretas e indiretas.

3. O DOADOR, por livre e espontânea vontade, transfere, desde já, ao DONATÁRIO, o domínio, a posse, o direito e a ação que possua sobre os bens descritos no item 1 do presente termo.

4. A DONATÁRIA declara que aceita esta doação na forma estipulada, comprometendo-se a cumpri-la fielmente.

5. As despesas decorrentes de pagamento de impostos, manutenção, reparos e quaisquer outras necessárias ao bom uso do bem correrão por conta exclusiva da DONATÁRIA.

E, para firmeza, validade e eficácia do que ficou convencionado, as partes firmam o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma jurídica, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Orleans, 11 de abril de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

BRUNO SINIBALDI
Delegado de Policia
Matricula n. 953.578-0-01

Testemunhas:

Valdete Deghenhard Stepaniaki
CPF: 919.893.889-49

Nathalia Zomer Matheus
CPF: 031.496.429-06

Otacílio Costa

Prefeitura

CONCESSÃO 003/2018

Publicação Nº 1596121

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
EDITAL CONCESSÃO Nº 003/2018
Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal de Otacílio Costa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade de CHAMADA PÚBLICA visando interessados na Concessão de uso de dois ambientes para instalação de bar e praça de alimentação nos dias 05 a 06/05/2018, durante a festa do Município. O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 14:00 h. do dia 27/04/2018 e abertura da sessão será às 14:15 h. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 49- 3221-8014.
Otacílio Costa, 16/04/2018
Luiz Carlos Xavier – Prefeito Municipal

LICENÇA AMBIENTAL 1417/2018

Publicação Nº 1596043

EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL

Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal de Otacílio Costa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, acerca da concessão de Licença Ambiental de Intalação nº 1417/2018, concedida pela Fundação do Meio Ambiente - FATMA. Objeto: parcelamento do solo urbano, localizado na Rua Pedro Pereira Albuiz, s/nº, Bairro Igaras.
Otacílio Costa. 17/04/2018
Luiz Carlos Xavier – Prefeito Municipal

Ouro

Prefeitura

RETIFICAÇÃO PR 027/2018

Publicação Nº 1595253

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E HABITAÇÃO
Processo Licitatório n: 0044/2018
Pregão Presencial n: 0027/2018
Forma de Julgamento: menor preço por item, com execução parcelada.
Emissão em 05/04/2018
ERRATA

01. PREÂMBULO
1.1. O Município de Ouro, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n. 032/2018, comunica aos interessados que o Processo Licitatório n. 0044/2018, na Modalidade de Pregão Presencial n. 0027/2018, sofreu alteração no item 6.4.1, letra b, passando a vigorar da forma que segue:

6.4. Qualificação técnica
6.4.1. .....
b)Comprovação de possuir 01 (um) veículo com cesto aéreo conforme determinação da CELESC Engenharia;
.....

02. SESSÃO DE JULGAMENTO
A sessão pública para a realização do julgamento permanece inalterada, bem como todas as demais disposições editalícias.

Ouro SC, 17 de abril de 2018.
Neri Luiz Miqueloto Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
Prefeito Municipal Dirceu Cesar de Andrade - OAB 8286
Portaria 005/2017

Palhoça

Prefeitura

PORTARIA 14

Publicação Nº 1596123

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância

Portaria 14/2018

ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA, Secretário, Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso III da Lei Complementar nº. 149/2013 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar nº. 096/2010.
RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR a servidora MARGARETE JOAQUINA DA ROSA, matrícula 800.223, como DEFENSORA DATIVA para Processo Administrativo Disciplinar nº 5219/2018 em desfavor do (a) servidor (a) A.P.C, sob Portaria nº 09/2018.

Art. 2º - A portaria entra em vigor a partir da presente data.

Palhoça, 17 de abril de 2018.

André José Silveira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 25

Publicação Nº 1595705

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância

Portaria 25/2018

ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso III da Lei Complementar nº. 149/2013 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar nº. 096/2010.
RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR a servidora MARGARETE JOAQUINA DA ROSA, matrícula 800.223, como DEFENSORA DATIVA para Processo Administrativo Disciplinar nº 6927/2018 em desfavor do (a) servidor (a) T.C.B.L, sob Portaria nº 18/2018.

Art. 2º - A portaria entra em vigor a partir da presente data.

Palhoça, 13 de abril de 2018.

André José Silveira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 26

Publicação Nº 1595708

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.scv.gov.br

PORTARIA Nº 26/2018

ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso III da Lei Complementar nº. 149/2013 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar nº. 096/2010.

Considerando a ausência da acusada M.F.D.S a perícia médica do município de Palhoça marcado para o dia 29/01/2018 as 15;00 hs a Comissão processante

RESOLVE

Determinar o cancelamento da suspensão do Processo Administrativo Disciplinar contra a servidora pública M.F.D.S.

Palhoça - SC, em 13 de abril de 2018.
André José Silveira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 27

Publicação Nº 1595713

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.scv.gov.br

PORTARIA Nº 27/2018.

ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso III da Lei Complementar nº. 149/2013 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar nº. 096/2010.

Considerando o pedido da Procuradoria do Município de Palhoça

RESOLVE

Determinar a suspensão do Processo Administrativo Disciplinar contra a servidora pública M.F.D.S. até a realização da perícia médica do Município de Palhoça, o qual se encontra sem data prevista para o atendimento da Junta Médica.

Palhoça - SC, em 13 de abril de 2018.

André José Silveira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 28

Publicação Nº 1595714

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.scv.gov.br

PORTARIA Nº 28/2018.

ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso III da Lei Complementar nº. 149/2013 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar nº. 096/2010.

Considerando a Comunicação Interna nº 24/2018 da Secretaria Municipal de Saúde

RESOLVE

1.0 Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, figurando como argüida a servidora público L.R.F.D.S. nos termos do art. 231, 233 e 235 da Lei Complementar nº 96, de 15 de dezembro de 2010, haja vista que o servidor supostamente agiu com: indisciplina, inassiduidade, impontualidade, ineficiência desidiosa no exercício de suas funções e incontinência pública.
2.0 Constituir, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, Comissão Processante que será integrada pelos membros, que vão a seguir individuados:

A) ROSI MARIA VARELLA – mat. 800786- Presidente
B) RENATA ANSELMO MAFRA COELHO - mat. 129290 – Secretária
C) JOSIANE FARIAS PEREIRA - mat. 801457 – Membro

3.0 Fixar, por força do Diploma Legal, art. 237 da Lei Complementar nº 096/2010 para a conclusão dos trabalhos em 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente portaria, prorrogável em caso de força maior por mais 60 dias.

Palhoça - SC, em 13 de abril de 2018.

André José Silveira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 29

Publicação Nº 1596125

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância

Portaria 29/2018

ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso III da Lei Complementar nº. 149/2013 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar nº. 096/2010.
RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR a servidora MARGARETE JOAQUINA DA ROSA, matrícula 800.223, como DEFENSORA DATIVA para Processo Administrativo Disciplinar nº 7714/2018 em desfavor do (a) servidor (a) P.D.L.N, sob Portaria nº 21/2018.

Art. 2º - A portaria entra em vigor a partir da presente data.

Palhoça, 17 de abril de 2018.

André José Silveira
Secretário Municipal de Administração

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2018, PREGÃO PRESENCIAL N° 5/2018

Publicação Nº 1596130

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2018 – Pregão Presencial 05/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: TRADE MEDICAL COM DE MAT HOSP LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de agulhas, lancetas e seringas para os pacientes insulinodependentes deste Município.
DATA: 18/04/2018 a 17/04/2019.

Nome da Empresa: TRADE MEDICAL COM DE MAT HOSP LTDA EPP			CNPJ: 06.555.143/0001-46		
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Lanceta descartável para punção digital; em aço inoxidável, ponta em bisel e embutida em corpo plástico ou outro material compatível com a finalidade, com tampa protetora de fácil remoção e que proteja a lanceta após o uso. Embalagem resistente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Caixa com no máximo 100 unidades. Atender as determinações na NR32, parágrafo 32.2.4.15 e 32.2.4.16. Portaria 485, de 11 de novembro de 2005.					
2	300000,00	UN	CRAL Pontura	R$0,1700	R$51.000,0000
Especificação: Seringa descartável de 01ml para insulina com agulha acoplada, com escala de graduação de 1 em 1 unidade, capacidade de 100 unidades, agulha de 0,8mm de comprimento e 0,30mm de calibre.					
4	250000,00	UN	TKL TKL	R$0,2300	R$57.500,0000
Especificação: Seringa descartável de 0,5ml para insulina com agulha acoplada, com escala de graduação de 1 em 1 unidade, capacidade de 50 unidades, agulha de 0,6mm de comprimento e 0,25mm de calibre.					
5	100000,00	UN	TKL TKL	R$0,3900	R$39.000,0000
Valor Total		(cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais)			R$147.500,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2018, PREGÃO PRESENCIAL N° 5/2018

Publicação Nº 1596131

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018 – Pregão Presencial 05/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSP. LTDA. OBJETO: Aquisição de agulhas, lancetas e seringas para os pacientes insulinodependentes deste Município.
DATA: 18/04/2018 a 17/04/2019.

Nome da Empresa: STARMED ARTIGOS MEDICOS E EHOSP. LTDA			CNPJ: 02.223.342/0001-04		
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Lanceta descartável, em aço inox, esterilizada, para punção digital, bisel trifacetado para penetração fácil e suave, embutido firmemente em corpo plástico, com tampa protetora de fácil remoção que protege a lanceta após o uso, para uso com lancetadores. Acondicionada em embalagem resistente garantindo a integridade do produto até o momento do uso (caixa com 100 ou 200 unidades), trazendo externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no Ministério da Saúde, de acordo com a legislação vigente. A empresa vencedora deverá fornecer os lancetadores em regime de comodato, um por ano por paciente. No mínimo 2000 lancetadores. A entrega dos lancetadores deverá ser realizada junto com a entrega da primeira ordem de compra.					
1	900000,00	UN	Sterilance	R$0,0400	R$36.000,0000
Valor Total		(trinta e seis mil reais)			R$36.000,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2018, PREGÃO PRESENCIAL N° 5/2018

Publicação Nº 1596133

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2018 – Pregão Presencial 05/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA. OBJETO: Aquisição de agulhas, lancetas e seringas para os pacientes insulinodependentes deste Município.
DATA: 18/04/2018 a 17/04/2019.

Nome da Empresa: INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA			CNPJ: 59.309.302/0001-99		
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Seringa descartável de 0,5ml para insulina com agulha acoplada, com escala de graduação de 1 em 1 unidade, capacidade de 50 unidades, agulha de 0,8mm de comprimento e 0,30mm de calibre.					
3	80000,00	UN	INJEX	R$0,2900	R$23.200,0000
Valor Total		(vinte e três mil e duzentos reais)			R$23.200,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2018, PREGÃO PRESENCIAL N° 5/2018

Publicação Nº 1596134

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2018 – Pregão Presencial 05/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de agulhas, lancetas e seringas para os pacientes insulinodependentes deste Município.
DATA: 18/04/2018 a 17/04/2019.

Nome da Empresa: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			CNPJ: 05.343.029/0001-90		
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Agulha descartável,universal, estéril, para caneta de insulina - 4 mm de comprimento, aço inoxidável, bisel trifacetado, integralmente siliconizada, cone externo com rosca, protetor interno e externo da agulha. Registro MS.					
7	100000,00	UN	Wellion	R$0,2500	R$25.000,0000
Especificação: Agulha descartável, universal, estéril, para caneta de insulina - 5 a 6 mm de comprimento, aço inoxidável, bisel trifacetado, integralmente siliconizada, cone externo com rosca, protetor interno e externo da agulha. Registro no MS.					
8	180000,00	UN	Medlevensohn	R$0,1900	R$34.200,0000
Valor Total		(cinquenta e nove mil e duzentos reais)			R$59.200,00

Instituto de Previdência de Palhoça - IPPA

PORTARIA Nº 017/2018

Publicação Nº 1594833

PORTARIA Nº 017/2018

O Prefeito Municipal de Palhoça - SC, Sr. Camilo Nazareno Pagani Martins, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO,

Artigo 1º - Nos termos do artigo 41 da Lei Complementar 096/2010, ficam os servidores abaixo designados a comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Palhoça - SC, o servidor Luiz Filipe Cascaes, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Verlanis Buratto ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Cleusa de Albuquerque Martins, ocupante do cargo de Técnico Previdenciário, Claudia Zeni Teixeira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contadora, Ariana Vera da Rosa Tavares, ocupante do cargo de Técnico Previdenciário, para atuarem como membros titulares da Comissão ora designada, para juntos avaliarem as servidoras: Francine Chequetto Babim e Maria Eduarda da Rosa Custodio.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/03/2017.

Gabinete do Chefe do Poder Executivo, 16 março de 2018.
Camilo Nazareno Pagani Martins
Prefeito Municipal

Milton Luiz Espindola
Presidente do IPPA

Registrada e publicada na data supra.

Palmeira

Prefeitura

PORTARIA Nº 068 LICENÇA DOENÇA FAMILIAR ROBERTA VEDANA

Publicação Nº 1595458

PORTARIA Nº 068/2018

"DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

Considerando pedido de servidor, nos termos do art.67 da lei 05/99.
RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a Servidora ROBERTA VEDANA ERCKMANN, matrícula 6149 a partir de 14/03/2018 a 29/03/2018 licença para tratamento de saúde de doença em pessoa da família.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 03 de Abril de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 17 de Abril de 2018.

Palmitos

Prefeitura

Lei 3995/2018

Publicação Nº 1594883

LEI Nº. 3995 / 2018.
De 05 de Abril de 2018.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE COM O HOSPITAL REGIONAL DE PALMITOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dair Jocely Enge, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município de Palmitos - SC, que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a contribuir financeiramente no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), em favor do Hospital Regional de Palmitos, inscrito no CNPJ sob nº 85.361.053/0001-90 e com sede na rua Sete de Setembro, n° 183, Centro, na cidade de Palmitos/SC.
Parágrafo Único. A contribuição financeira deverá ser formalizada mediante Convênio, nos termos do artigo 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019/2014.
Art. 2º. O recurso financeiro declinado no Artigo 1º desta Lei, será utilizado para custeio e infraestrutura.
Art. 3º. O Termo de Convênio disciplinará o prazo e forma de prestação de contas dos recursos pelo Hospital Regional de Palmitos, que deverá seguir obrigatoriamente as normas gerais de contabilidade pública, a Lei Federal n° 4.320/64, a Lei Complementar n° 101/2000 e as Instruções Normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado.
Art. 4ª. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correção por conta do orçamento municipal vigente.
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV: 2072 - Manutenção das Atividades de Média e Alta complexidade
ELEMENTO 3.3.50.00.00.00.00.00.0000 Transferência a instituição privada sem fins lucrativos
VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, 05 de Abril de 2018.
DAIR JOCELY ENGE
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em Local de costume
Oberdan Francisco Ferrari
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Lei 3996/2018

Publicação Nº 1594848

LEI Nº 3996/2018, de 25 de outubro de 2005.

"ALTERAR A LEI Nº 3535/2011 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

Prefeito Municipal de :
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, [data_sancionamento].

Prefeito Municipal

Lei 3997/2018

Publicação Nº 1594795

LEI Nº 3997/2018, de 25 de outubro de 2005.

"DENOMINA A SERVIDÃO HANN, DO CENTRO COM O NOME DE SERVIDÃO ARNOLDO ADOLFO AUGUSTO HANN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Prefeito Municipal de :
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, [data_sancionamento].

Prefeito Municipal

LEI 3997/2018.

Publicação Nº 1594748

LEI Nº. 3997 / 2018.
De 05 de Abril de 2018.

DENOMINA A SERVIDÃO HANN, DO CENTRO COM O NOME DE SERVIDÃO ARNOLDO ADOLFO AUGUSTO HANN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1° Denomina a Servidão Hann, do Centro com o nome de Servidão Arnoldo Adolfo Augusto Hann.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, 05 de Abril de 2018.
DAIR JOCELY ENGE
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em Local de costume

Oberdan Francisco Ferrari
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento.

Papanduva

Prefeitura

EXTRATO DE ATA Nº001/2018 HIPERBRINK

Publicação Nº 1595574

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 002/2018
ESPÉCIE: ATA de SRP Nº 002/2018, vinculado ao Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 005/2018, homologado dia 01/03/2018. Objeto: CAMINHAS EMPILHÁVEIS, para atender os Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino. CONTRATANTE: Município de Papanduva, representado pelo Sr. Luiz Henrique Saliba, residente e domiciliado em Papanduva–SC. CONTRATADA: HIPER BRINK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA–EPP. Valor de R$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais). Prazo de validade: 01 ano a partir da assinatura. Base Legal nº 8666/93. Papanduva, 01 de Março de 2018. Luiz Henrique Saliba-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2018 SERRALHERIA SÃO LUCAS

Publicação Nº 1594826

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2018
Objeto: Contratação de empresa(s) para confecção e instalação de grades e portões metálicos, com fornecimento de mão de obra e material, a fim de melhorar a segurança dos Postos de Saúde que integram o Fundo Municipal de Saúde. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Serralheria São Lucas Ltda - ME. Valor R$ 17.966,00 (dezessete mil e novecentos e sessenta e seis reais). Papanduva, 16 de Abril de 2018. – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO DECRETO 2776/2018 - MÉDICOS

Publicação Nº 1595136

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 2776/2018
• Onde se lê:

DOS ITENS					
Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
04	6000	Consulta	Serviço Médico Especialista em GINECOLOGIA, para atuar junto ao Fundo Municipal da Saúde – ESF (40 HORAS SEMANAIS). – podendo realizar no máximo 500 consultas/mês (INTEGRAL)	R$ 52,00	R$ 312.000,00

• Leia-se:

DOS ITENS					
Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
04	6000	Consulta	Serviço Médico de CLINICO GERAL, para atuar junto ao Fundo Municipal da Saúde – ESF (40 HORAS SEMANAIS). – podendo realizar no máximo 500 consultas/mês (INTEGRAL)	R$ 52,00	R$ 312.000,00

Papanduva, 17 de Abril de 2018. Luiz Henrique Saliba – Prefeito Municipal.

TERMO DE ADESÃO DA CP 007/2018 WESLEY E COOPERATIVA

Publicação Nº 1595402

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO
Objeto: Extrato de termo de adesão a Chamada Pública nº 007/2018, referente ao credenciamento para realizar serviços de CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS ESPECIALSITAS EM: PISQUIATRIA, GINECOLOGIA E CLINICO GERAL A FIM DE REALIZAR CONSULTAS AMBULATORIAIS E ATENDIMENTO NOS ESF'S DO MUNICÍPIO, PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: Wesley Salte e Cooperativa Especialidades Médicas de Trabalho de Santa Catarina. Validade: até 01 ano. Papanduva, 17 /04/2018. Luiz Henrique Saliba – Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0010/2018 DE 16 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1594858

Portaria Nº 0010/2018 de 16 de abril de 2018

"ALTERA ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 0008/2018 DE 9 DE ABRIL DE 2018".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas no art. 27 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Papanduva, RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 1º da Portaria nº 0008/2018 passa a constar com a seguinte redação:

"Art. 1º Designar para comporem a Comissão especial de Licitações da Câmara Municipal de Papanduva, para elaboração e julgamento de processo licitatório no que tange à contratação de empresa especializada na locação de sistema integrado para gestão pública, bem como migração de dados, implantação, suporte e treinamento de usuários para os sistemas, sendo-lhes atribuídas as funções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, os seguintes membros:
Presidente: Joselene de Fátima Ferreira
Membros: Noeli Cristina da Silva e Aricléia Aparecida Rodrigues Calixto Bordignon
Suplente: Rosinha Savitski."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Papanduva em, 16 de abril de 2018.

Esta Portaria foi registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Papanduva e publicada no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Adeniz Humenhuka (PT)
Presidente

James Michel Cerniak (DEM)
1º Secretário

Tafarel Schons (PSB)
2º Secretário

PORTARIA Nº 0011/2018 DE 16 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1594862

Portaria Nº 0011/2018 de 16 de abril de 2018

"ALTERA ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 0009/2018 DE 9 DE ABRIL DE 2018".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas no art. 27 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Papanduva, RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 1º da Portaria nº 0009/2018 passa a constar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Designar pregoeiro e equipe de apoio para atuarem na elaboração e julgamento de processo licitatório que tange à contratação de empresa especializada na locação de sistema integrado para gestão pública, bem como migração de dados, implantação, suporte e treinamento de usuários para os sistemas, os seguintes membros:
Pregoeiro: Joselene de Fátima Ferreira
Membros da equipe de apoio: Noeli Cristina da Silva, Aricléia Aparecida Rodrigues Calixto Bordignon e Rosinha Savitski".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Papanduva em, 16 de abril de 2018.

Esta Portaria foi registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Papanduva e publicada no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Adeniz Humenhuka (PT)
Presidente

James Michel Cerniak (DEM)
1º Secretário

Tafarel Schons (PSB)
2º Secretário

PORTARIA Nº 0012/2018 DE 16 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1595968

Portaria Nº 0012/2018 de 16 de abril de 2018

"CONCEDE AO SERVIDOR LUIZ EDUARDO SALIBA, MATRICULA SOB O Nº. 181, A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE 1/3 DA LICENÇA PRÊMIO CORRESPONDENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 16 DE ABRIL DE 2013 À 15 DE ABRIL DE 2018, BEM COMO A CONVERSÃO DE 1/3 DE FÉRIAS EM PECÚNIA REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS DE 16 DE ABRIL DE 2017 À 15 DE ABRIL DE 2018."
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição conferida pelo Artigo 86 da Lei Complementar nº. 8 de 03 de dezembro de 2003 e Artigo 1º da Lei Complementar nº. 12 de 23 de dezembro de 2003, RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Fica concedido ao servidor com matrícula sob nº. 181, o senhor Luiz Eduardo Saliba, portador do CPF nº. 043.981.289-56:
a) Conversão em pecúnia de 1/3 da licença prêmio correspondente ao período aquisitivo de 16 de abril de 2013 à 15 de abril de 2018, ficando um saldo de 60 dias do respectivo período aquisitivo para serem gozados posteriormente;
b) Conversão de 10 dias de férias em abono pecuniário dentro do mês corrente, referente ao período aquisitivo de férias de 16 de abril de 2017 à 15 de abril de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Papanduva em, 16 de abril de 2018.

Esta Portaria foi registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Papanduva e publicada no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Adeniz Humenhuka (PT)
Presidente

James Michel Cerniak (DEM)
1º Secretário

Tafarel Schons (PSB)
2º Secretário

PORTARIA Nº 0013/2018 DE 16 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1595970

Portaria Nº 0013/2018 de 16 de abril de 2018

"CONCEDE À SERVIDORA SANDRA MARIA DE MORAES, MATRICULA SOB O Nº. 121, 15 DIAS DE LICENÇA PRÊMIO CORRESPONDENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 22 DE JUNHO DE 2006 À 21 DE JUNHO DE 2011."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas na Subseção IV do Estatuto dos Servidores Públicos de Papanduva, RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à servidora com matrícula sob nº. 121, a senhora Sandra Maria de Moraes, portadora do CPF nº. 605.752.639-20, 15 dias de licença prêmio correspondente ao período de 22 de junho de 2006 à 21 de junho de 2011, os quais serão gozados no período de 16 à 30 de abril de 2018, restando um saldo de 15 dias da respectiva licença, bem como um saldo de 60 dias da licença prémio subsequente para ser gozada posteriormente,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Papanduva, em 16 de abril de 2018.

Esta Portaria foi registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Papanduva e publicada no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Adeniz Humenhuka (PT)
Presidente

James Michel Cerniak (DEM)
1º Secretário

Tafarel Schons (PSB)
2º Secretário

Paraíso

Câmara Municipal

021/2018

Publicação Nº 1594880

PORTARIA Nº 021/2018
Dispõe sobre a concessão de diárias a vereadores e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, Sr. ANTONINHO LEÃO, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei nº 972/2006 de 21 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR e CONCEDER ao Sr. RUBEN PAULO GIACOMINI, inscrito no CPF sob nº. 707.795.469-20, matrícula nº. 09, o qual ocupa o cargo eletivo de vereador, está lotado na Câmara Municipal de Paraíso 4,5 (quatro diárias e meia) no valor de R$ 2.826,09 (dois mil oitocentos e vinte e seis reais com nove centavos), para atender as finalidades constantes no Roteiro de viagem em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC em 11 de abril de 2018.
ANTONINHO LEÃO
Presidente da Câmara

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei.

Paraíso/SC, em 11 de abril de 2018
Servidora Responsável
Cristina Gazzi

022/2018

Publicação Nº 1594885

PORTARIA Nº 022/2018
Dispõe sobre a concessão de diárias a vereadores e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, Sr ANTONINHO LEÃO, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei nº 972/2006 de 21 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR e CONCEDER ao Sr.ª SILENE MARIA BERWANGER LÍBERO, inscrita no CPF sob nº. 828.913.469-04, matrícula nº. 02, o qual ocupa o cargo eletivo de VEREADORA e está lotado na Câmara Municipal de Paraíso 4,5 (quatro diárias e meia) no valor de R$ 2826,09 (dois mil oitocentos e vinte e seis reais com nove centavos), para atender as finalidades constantes no Roteiro de viagem em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC EM 11 DE ABRIL DE 2018.
ANTONINHO LEÃO
Presidente da Câmara

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, em 11 de abril de 2018.
Servidora Responsável
Cristina Gazzi

023/2018

Publicação Nº 1594887

PORTARIA Nº 023/2018
Dispõe sobre a concessão de diárias a vereadores e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, Sr ANTONINHO LEÃO, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei nº 972/2006 de 21 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR e CONCEDER ao Sr. FABRICIO GARLET inscrito no CPF sob nº. 017.634.259-16, matrícula nº. 47, o qual ocupa o cargo eletivo de VEREADOR e está lotado na Câmara Municipal de Paraíso 4,5 (quatro diárias e meia) no valor de R$ 2826,09 (dois mil oitocentos e vinte e seis reais com nove centavos), para atender as finalidades constantes no Roteiro de viagem em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC EM 11 DE ABRIL DE 2018.
ANTONINHO LEÃO
Presidente da Câmara

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, EM 11 DE ABRIL de 2018.
Servidora Responsável
Cristina Gazzi

024/2018

Publicação Nº 1594888

PORTARIA Nº 024/2018
Dispõe sobre a concessão de diárias a vereadores e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, Sr ANTONINHO LEÃO, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei nº 972/2006 de 21 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR e CONCEDER ao Sr. JOEL ANTONIO GEHLEN, inscrito no CPF sob nº. 796.751.669-91, matrícula nº. 46, o qual ocupa o cargo eletivo de VEREADOR e está lotado na Câmara Municipal de Paraíso 4,5 (quatro diárias e meia) no valor de R$ 2.826,09 (dois mil e oitocentos e vinte e seis reais com nove centavos), para atender as finalidades constantes no Roteiro de viagem em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC EM 11 DE ABRIL DE 2018
ANTONINHO LEÃO
Presidente da Câmara

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei.
PARAÍSO/SC, EM 11 DE ABRIL DE 2018.
Servidora Responsável
Cristina Gazzi

025/2018

Publicação Nº 1594889

PORTARIA Nº 025/2018
Dispõe sobre a concessão de diárias a vereadores e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, Sr Antoninho Leão, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei nº 972/2006 de 21 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR e CONCEDER ao Sr. VALDECIR SILVEIRA MENEGAIS, inscrito no CPF sob nº. 017.419.679-29, matrícula nº. 19, o qual ocupa o cargo eletivo de VEREADOR e está lotado na Câmara Municipal de Paraíso 4,5 (quatro diárias e meia) no valor de R$ 2,826,09 (dois mil oitocentos e vinte e seis reais com nove centavos), para atender as finalidades constantes no Roteiro de viagem em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC EM 11 DE ABRIL DE 2018.
ANTONINHO LEÃO
Presidente da Câmara
Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei.
PARAÍSO/SC, EM 11 DE ABRIL DE 2018.
Servidora Responsável
Cristina Gazzi

026/2018

Publicação Nº 1594891

PORTARIA Nº 026/2018
Dispõe sobre a concessão de diárias a vereadores e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, Sr ANTONINHO LEÃO, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei nº 972/2006 de 21 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR e CONCEDER ao Sr. ANTONINHO LEÃO, inscrito no CPF sob nº. 526.189.609-63, matrícula nº. 26, o qual ocupa o cargo eletivo de VEREADOR e está lotado na Câmara Municipal de Paraíso 4,5 (quatro diárias e meia) no valor de R$ 2, 826.09 (dois mil oitocentos e vinte e seis reais com nove centavos), para atender as finalidades constantes no Roteiro de viagem em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC EM 11 DE ABRIL DE 2018.
ANTONINHO LEÃO
Presidente da Câmara

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei.
PARAÍSO/SC, EM 11 DE ABRIL DE 2018.
Servidora Responsável

027/2018

Publicação Nº 1594893

PORTARIA Nº 027/2018

DESIGNA A PREGOEIRA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO – SC E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANTONINHO LEÃO, Presidente da Câmara Municipal de Paraíso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara de Vereadores, demais legislações em vigor, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNA o servidor efetivo, Volnei Paulo Bortoncello, em substituição, da Servidora DIANA KUNRATH, portadora do CPF nº 065.559.819-70, matrícula 52, ocupante do cargo de Secretária do Poder Legislativo, designada como PREGOEIRA, na portaria nº 019/2018, em razão do atestado médico anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se registre e cumpra-se.

Câmara Municipal de Paraíso - SC, em 10 de abril de 2018.
Antoninho Leão
Presidente da Câmara Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 10 de abril 2018.
Servidora Responsável

028/2018

Publicação Nº 1594894

PORTARIA Nº 028/2018
NOMEIA OS COMPONENTES DA EQUIPE DE APOIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANTONINHO LEÃO, Presidente da Câmara Municipal de Paraíso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara de Vereadores, demais legislações em vigor, RESOLVE:

Art. 1º Nomear os componentes da equipe de apoio de licitação na modalidade de pregão, constituída pelos membros abaixo relacionados, presidida pelo primeiro:

A) ANTONINHO LEÃO - Presidente da Câmara de Vereadores de Paraíso - SC;

B) VOLNEI PAULO BORTONCELLO – Contador
C) CRISTINA GAZZI – Assessora Jurídica
D) LENIR OBERGER – Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se definições em contrário.

Câmara Municipal de Paraíso - SC, em 10 de abril de 2018.
Antoninho Leão
Presidente da Câmara Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 10 de abril 2018.
Servidora Responsável

Passo de Torres

Prefeitura

DECRETO 040/2018

Publicação Nº 1596046

DECRETO Nº 040, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º, Inciso I da Lei Municipal nº 1062 de 16 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, por conta do provável excesso de arrecadação proveniente de recursos próprios, no montante de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão: 08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
Unidade: 01 DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Atividade: 2.034 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Mod. de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 0100(92) Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
Mod. de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 0100(94) Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
TOTAL GERAL ..... R$ 150.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta do provável excesso de arrecadação de recursos próprios creditados nas contas correntes da Prefeitura Municipal de Passo de Torres.

Parágrafo Único: A suplementação de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada à arrecadação efetiva do recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 28 de março de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 28 de março de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 079/2018

Publicação Nº 1596048

PORTARIA Nº 079, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DANI NASSER DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com o Artigo 107 da lei 118/94.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor Público Municipal, Dani Nasser de Oliveira, referente ao período aquisitivo de 02/06/2005 à 01/06/2010 .

Art. 2º - A Licença Prêmio, conforme prevê a Lei Municipal Nº 118/94, é de 90 dias consecutivos, iniciando em 02/04/2018 com término em 30/06/2018.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..
Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 02 de abril de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 02 de abril de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 080/2018

Publicação Nº 1596050

PORTARIA Nº 080, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DAVID NAZARE DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com o Artigo 107 da lei 118/94.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor Público Municipal, David Nazaré de Oliveira, referente ao período aquisitivo de 05/03/2007 à 04/03/2012. .

Art. 2º - A Licença Prêmio, conforme prevê a Lei Municipal Nº 118/94, é de 90 dias consecutivos, iniciando em 02/04/2018 com término em 30/06/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 02 de abril de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 02 de abril de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 081/2018

Publicação Nº 1596052

PORTARIA Nº 081, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"EXONERA POR APOSENTADORIA POR IDADE, MARIA ZÉA SILVEIRA PIRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar por Aposentadoria por Idade, Maria Zéa Silveira Pires, do Cargo Assistente Social.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres, em 02 de abril de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 02 de abril de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 082/2018

Publicação Nº 1596053

PORTARIA Nº 082, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA N° 088 DE 03 DE MARÇO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspensa a designação da Servidora Jerena Maria Luchetta Ryll que trata o artigo 1° da Portaria n° 088 de 03 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 02 de abril de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 02 de abril de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 083/2018

Publicação Nº 1596054

PORTARIA Nº 083, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA N° 082 DE 01 DE MARÇO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:
Art. 1º - Fica suspensa a designação da Servidora Ana Paula Rosa Walker que trata o artigo 1° da Portaria n° 082 de 01 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 02 de abril de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 02 de abril de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 084/2018

Publicação Nº 1596055

PORTARIA Nº 084, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso V e VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1 - Conceder férias aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados no período de: 02/04/2018 à 01/05/2018.

GABINETE DO PREFEITO
- Silmar Splinder, Período Aquisitivo: 08/03/2016 à 07/03/2017.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- Maria Aparecida da Silva Cardoso, Período Aquisitivo: 07/11/2006 à 06/07/2017.

SECRETARIA DA SAÚDE
- Silvano Tupinamba D. H. Ramos, Período Aquisitivo: 19/04/2015 à 18/04/2016.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- Jaime Luiz da Silveira Batista, Período Aquisitivo: 21/02/2017 à 20/02/2018.

SECRETARIA DE OBRAS
- Milton Santana Antonio, Período Aquisitivo: 30/10/2014 à 29/10/2015;

- Paulo Roberto Jardim, Período Aquisitivo: 01/03/2016 à 28/02/2017.

- FIA – MANUTENÇÃO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 02 de abril de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 02 de abril de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 085/2018

Publicação Nº 1596057

PORTARIA Nº 085, DE 02 DE ABRIL DE 2018.
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A MONITORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal, Combinado com a Lei Complementar n° 039 de 27 de dezembro de 2017 e 513 de 25 de agosto de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 039/2017 e 513/2005, em vaga Transitória a Monitora GISLAINE FLORENTINO MOTA, portadora do CPF n°. 061.221.979-00, nível Médio, para atuar na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 02/04/2018 à 20/12/2018, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A Monitora acima admitida nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 27/03/2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 02 de abril de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 02 de abril de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 086/2018

Publicação Nº 1596058

PORTARIA Nº 086, DE 06 DE ABRIL DE 2018

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SINDICANCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com a Lei 118/94.
Considerando a notícia de cometimento de falta funcional pela servidora Mariley Joaquim Kjillin, concernente na falta injustificada ao trabalho por grande lapso temporal;
Considerando ainda que tal fato afronta a legislação pertinente e os princípios da Administração pública, em prejuízo do serviço público;
RESOLVE:
Art. 1º - Determinar abertura de sindicância, visando apurar os fatos apontando as responsabilidades da servidora..
Art.2º - Ficam nomeados para compor a referida comissão sob a Presidência do Primeiro, os seguintes membros:
- Marcelo Baltazar Cardoso
- Marilian da Silva Casagrande
- Marinelma Gonçalves Scheffer
Art. 3º - A comissão deverá encerrar a sindicância no prazo de (60) sessenta dias, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido da comissão, por motivos devidamente justificados.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Passo de Torres, em 06 de abril de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 06 de abril de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PORTARIA 087/2018

Publicação Nº 1596060

PORTARIA Nº 087, DE 05 DE ABRIL DE 2018.
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO TÉCNICO EDUCACIONAL (SUPERVISOR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal, Combinado com a Lei Complementar n° 039 de 27 de dezembro de 2017 e 513 de 25 de agosto de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 039/2017 e 513/2005, em vaga Transitória a Técnico Educacional (Supervisor) RIELI BENCK JACOB, portadora do CPF n°. 843.792.600-97, Nível Superior, para atuar na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 05/04/2018 à 20/12/2018, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A Técnico Educacional (Supervisor) acima admitida nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 05 de abril de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 05 de abril de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 088/2018

Publicação Nº 1596064

PORTARIA Nº 088, DE 05 DE ABRIL DE 2018.
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO TÉCNICO EDUCACIONAL (ORIENTADOR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal, Combinado com a Lei 1072 de 04 de abril de 2018, 1038/2017 e 513 de 25 de agosto de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs e 513/2005, em vaga Transitória a Técnico Educacional (Orientador) ANDREIA BAUER DE BARROS, portadora do CPF n°. 609.000.080-91, Nível Superior, para atuar na Secretaria de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 05/04/2018 à 20/12/2018, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A Técnico Educacional (Orientador) acima admitida nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 05 de abril de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 05 de abril de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 089/2018

Publicação Nº 1596068

PORTARIA Nº 089, DE 05 DE ABRIL DE 2018.
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO TÉCNICO EDUCACIONAL (ORIENTADOR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal, Combinado com a Lei 1072 de 04 de abril de 2018, 1038/2017 e 513 de 25 de agosto de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs e 513/2005, em vaga Transitória a Técnico Educacional (Orientador) PAULINE GROSS, portadora do CPF n°. 832.015.560-68, Nível Superior, para atuar na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 05/04/2018 à 20/12/2018, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A Técnico Educacional (Orientador) acima admitida nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 05 de abril de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 05 de abril de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 090/2018

Publicação Nº 1596071

PORTARIA Nº 090, DE 05 DE ABRIL DE 2018.
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO TÉCNICO EDUCACIONAL (ORIENTADOR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal, Combinado com a Lei 1072 de 04 de abril de 2018, 1038/2017 e 513 de 25 de agosto de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs e 513/2005, em vaga Transitória a Técnico Educacional (Orientador) WALRIA DE AQUINO AGUIRRE NASCIMENTO PORTADORA do CPF n°. 35712465000, Nível Superior, para atuar na Secretaria de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 05/04/2018 à 20/12/2018, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A Técnico Educacional (Orientador) acima admitida nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 05 de abril de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 05 de abril de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 091/2018

Publicação Nº 1596073

PORTARIA Nº 091, DE 05 DE ABRIL DE 2018.
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO TÉCNICO EDUCACIONAL (ORIENTADOR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres,

Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal, Combinado com a Lei 1072 de 04 de abril de 2018, 1038/2017 e 513 de 25 de agosto de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs e 513/2005, em vaga Transitória a Técnico Educacional (Orientador) VERA ENI DA SILVA DE BOVI, portadora do CPF n°. 47188618020p, Nível Superior, para atuar na Secretaria de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 05/04/2018 à 20/12/2018, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A Técnico Educacional (Orientador) acima admitida nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 05 de abril de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 05 de abril de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 092/2018

Publicação Nº 1596077

PORTARIA Nº 092, DE 05 DE ABRIL DE 2018.
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO TÉCNICO EDUCACIONAL (SUPERVISOR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal, Combinado com a Lei 1072 de 04 de abril de 2018, 1038/2017 e 513 de 25 de agosto de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs e 513/2005, em vaga Transitória a Técnico Educacional (Superviror) MARIA APARECIDA DAITX DA SILVA, portadora do CPF n°. 012.529.300-38, Nível Superior, para atuar na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 05/04/2018 à 20/12/2018, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A Técnico Educacional (Supervisor) acima admitida nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 05 de abril de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 05 de abril de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 093/2018

Publicação Nº 1596080

PORTARIA Nº 093, DE 05 DE ABRIL DE 2018.
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal, Combinado com a Lei 1072 de 04 de abril de 2018, 1038/2017 e 513 de 25 de agosto de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs e 513/2005, em vaga Transitória a Professora de Artes Cleonice Aguiar Cardoso, portadora do CPF n°. 710.887.920-49, Nível Superior, para atuar na Secretaria de Educação, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, no período de 09/04/2018 à 20/12/2018, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A Professora de Artes acima admitida nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 09 de abril de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 09 de abril de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 094/2018

Publicação Nº 1596083

PORTARIA Nº 094, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ANTONIO PINTO GOMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com o Artigo 107 da lei 118/94.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor Público Municipal, Antonio Pinto Gomes, referente ao período aquisitivo de 12/08/2003 à 11/09/2008.

Art. 2º - A Licença Prêmio, conforme prevê a Lei Municipal Nº 118/94, é de 90 dias consecutivos, iniciando em 13/04/2018 com término em 11/07/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 13 de abril de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 13 de abril de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 095/2018

Publicação Nº 1596087

PORTARIA Nº. 095, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA LETRA " D" PARA " E " AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO, JOAO BATISTA CARDOSO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Nº. 737/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido progressão funcional da Letra "D" para "E", ao servidor público Municipal do quadro efetivo, Joao Batista Cardosode acordo com o que estabelece o Artigo 6º da Lei Municipal Nº. 737/2011.

Parágrafo Único: A progressão que trata o "Caput" do Artigo 1º, esta de acordo com os Anexo: V, Grupo: II da referida Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres/SC, em 13 de abril de 2018.
JonasGomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 13 de abril de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário M. de Administração e Finanças

PORTARIA 096/2018

Publicação Nº 1596088

PORTARIA Nº. 096, DE 13 DE ABRL DE 2018.

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA LETRA " B " PARA " C " AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO, SOCRATES TELEMACO DE SOUZA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Nº. 737/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido progressão funcional da Letra "B" para "C", ao servidor público Municipal do quadro efetivo, Socrates Telemaco de Souza, de acordo com o que estabelece o Artigo 6º da Lei Municipal Nº. 737/2011.

Parágrafo Único: A progressão que trata o "Caput" do Artigo 1º, esta de acordo com os Anexo: V, Grupo: I da referida Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario, em especial a Portaria 076/2018.

Passo de Torres/SC, em 13 de abril de 2018.
JonasGomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 13 de abril de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário M. de Administração e Finanças

PORTARIA 097/2018

Publicação Nº 1596089

PORTARIA Nº. 097, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA LETRA " B " PARA " C " AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO, SILVANO TUPNAMBA DELFIN HERNANDORENA RAMOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Nº. 737/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido progressão funcional da Letra "B" para "C", ao servidor público Municipal do quadro efetivo, Silvano Tupnamba Delfin Hernandorena Ramos, de acordo com o que estabelece o Artigo 6º da Lei Municipal Nº. 737/2011.

Parágrafo Único: A progressão que trata o "Caput" do Artigo 1º, esta de acordo com os Anexo: V, Grupo: I da referida Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario, em especial a Portaria 075/2018

Passo de Torres/SC, em 13 de abril de 2018.
JonasGomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 13 de abril de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário M. de Administração e Finanças

PORTARIA 098/2018

Publicação Nº 1596090

PORTARIA Nº. 098, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA LETRA " B" PARA " C " A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO, ELIZANGELA OLIVEIRA DE SOUZA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Nº. 737/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido progressão funcional da Letra "B" para "C", a servidora pública Municipal do quadro efetivo, Elizangela Oliveira de Souza de acordo com o que estabelece o Artigo 6º da Lei Municipal Nº. 737/2011.

Parágrafo Único: A progressão que trata o "Caput" do Artigo 1º, esta de acordo com os Anexo: V, Grupo: II da referida Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres/SC, em 13 de abril de 2018.
JonasGomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 13 de abril de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário M. de Administração e Finanças

PORTARIA 099/2018

Publicação Nº 1596091

PORTARIA Nº. 099, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA LETRA " B" PARA " C " A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO, RAISSA DA SILVA BOLZAM, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Nº. 737/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido progressão funcional da Letra "B" para "C", a servidora pública Municipal do quadro efetivo, Raissa da Silva Bolzam de acordo com o que estabelece o Artigo 6º da Lei Municipal Nº. 737/2011.

Parágrafo Único: A progressão que trata o "Caput" do Artigo 1º, esta de acordo com os Anexo: V, Grupo: II da referida Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres/SC, em 13 de abril de 2018.
JonasGomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 13 de abril de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário M. de Administração e Finanças

PORTARIA 100/2018

Publicação Nº 1596092

PORTARIA Nº. 100, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA LETRA " B" PARA " C " A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO, ROSILENE DE MATOS DELFINO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Nº. 737/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido progressão funcional da Letra "B" para "C", a servidora pública Municipal do quadro efetivo, Rosilene de Matos Delfino de acordo com o que estabelece o Artigo 6º da Lei Municipal Nº. 737/2011.

Parágrafo Único: A progressão que trata o "Caput" do Artigo 1º, esta de acordo com os Anexo: V, Grupo: II da referida Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres/SC, em 13 de abril de 2018.
JonasGomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 13 de abril de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário M. de Administração e Finanças

PORTARIA 101/2018

Publicação Nº 1596093

PORTARIA Nº. 101, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA LETRA " D" PARA " E " AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO, SOLON CARDOSO BATISTA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Nº. 737/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido progressão funcional da Letra "D" para "E", ao servidor público Municipal do quadro efetivo, Solon Cardoso Batista de acordo com o que estabelece o Artigo 6º da Lei Municipal

Nº. 737/2011.

Parágrafo Único: A progressão que trata o "Caput" do Artigo 1º, esta de acordo com os Anexo: V, Grupo: II da referida Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres/SC, em 13 de abril de 2018.
JonasGomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 13 de abril de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário M. de Administração e Finanças

PORTARIA 102/2018

Publicação Nº 1596094

PORTARIA Nº 102, DE 16 DE ABRIL DE 2018.
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO FISIOTERAPEUTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal, Combinado com a Lei 1072 de 04 de abril de 2018, 1038/2017 e 513 de 25 de agosto de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs e 513/2005, em vaga Transitória a Fisioterapeuta Emanuela da Silveira Souza, portadora do CPF n°. 086.950.669-24, Nível Superior, para atuar na Secretaria de Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 16/04/2018 à 31/12/2018, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A Fisioterapeuta acima admitida nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 16 de abril de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 16 de abril de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 103/2018

Publicação Nº 1596095

PORTARIA Nº 103, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ANA REGINA CONSTANTE DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com o Artigo 107 da lei 118/94.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora Pública Municipal, Ana Regina Constante de Souza, referente ao período aquisitivo de 18/12/2012 à 17/12/2017.

Art. 2º - A Licença Prêmio, conforme prevê a Lei Municipal Nº 118/94, é de 90 dias consecutivos, iniciando em 16/04/2018 com término em 14/07/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 16 de abril de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 16 de abril de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Passos Maia

Prefeitura

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0037/2018

Publicação Nº 1593975

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0037/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N. 0021/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, com sede à Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, torna público, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se encontra aberto o Processo Licitatório n. 0037/2018, Modalidade de Pregão eletrônico n. 0021/2018 – Objeto: Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preços para a aquisição de medicamentos de forma parcelada, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital. Os envelopes contendo a documentação e propostas serão recebidas até às 08:30 horas/minutos do dia 03/05/2018, iniciando-se a Sessão Pública às 09:00 horas/minutos, do mesmo dia e local. Retirada do Edital junto ao Departamento Municipal de Compras e Licitações das 08:00hs às 17:00hs, ou pelo site da BLL - WWW.bll.org.br . Maiores Informações pelo telefone (49) 3437-0010.
Passos Maia-SC, 17 de abril de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Paulo Lopes

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2017

Publicação Nº 1594989

Estado de Santa Catarina
Município de Paulo Lopes

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2017, conforme Chamada Publica 01/2017. Tendo como contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES e contratada Cooperativa dos produtores Familiares e Pescadores Artesanais da Região dos Lagos Sul Catarinense - COOPERLAGOS, CNPJ nº 10.202.167/0001-99. Objeto: O presente termo aditivo visa restabelecer o valor pactuado através do contrato administrativo 08/2017, aditando R$ 23.775,85 (vinte e três mil setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), passando o valor da Cláusula Sexta de R$ 95.103,40 (noventa e cinco mil cento e três reais e quarenta centavos) para R$ 118.879,25 (cento e dezoito mil oitocentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais do contrato em epígrafe. Data da assinatura: 04/04/2018.

Penha

Prefeitura

2º CHAMADA - CONVOCAÇÃO 18º ALEXANDER ALMEIDA DA SILVA JUNIOR

Publicação Nº 1595163

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2º CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 27/04/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 07/2017.

Cargo: AGENTE ENDEMICO
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
18º. 111121 ALEXANDER ALMEIDA DA SILVA JUNIOR
O (a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
l) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
p) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
q) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
r) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 17 de Abril de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

2º CHAMADA - CONVOCAÇÃO 20º WILLIAN JOHN

Publicação Nº 1595165

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2º CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 27/04/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 07/2017.

Cargo: AGENTE ENDEMICO
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
20º. 110372 WILLIAN JOHN
O (a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
l) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
p) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
q) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
r) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 17 de Abril de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONTRATO Nº049/2018 - PMP

Publicação Nº 1594742

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA SINCROTEL ELETRÔNICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO.

CONTRATO Nº 049/2018-PMP de 13/04/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2018-PMP
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018
HOMOLOGADO EM 13/04/2018

Através do presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, portador do RG 4.494.022 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa SINCROTEL ELETRÔNICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP com sede em Jaraguá do Sul/SC, na Rua Bertha L. Kassner N°10, Bairro Baependi, CEP: 89256-025, Telefone: (47) 3275-2992, Dados Bancários: Banco Caixa Econômica Federal, Agencia: 3077, C/C:2000-4 inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.257.322/0001-10, neste ato representada por seu bastante procurador Sr. Sandro Marcos Venturi, inscrito no CPF sob nº 710.522.919-53, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1 - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de instalação de cabeamento estruturado (lógica e elétrica) com fornecimento de material para adequação da nova sede da Sala do Empreendedor e nova sede da Secretaria de Turismo do Município, conforme solicitações nº 944 e 945/2018, anexas ao Processo, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência/Proposta de Preços, parte integrante do Processo.

ITEM	DESCRITIVO	TIPO DE UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	Contratação de mão de obra com fornecimento de materiais, sendo: 01 bracket 12 us's 570mm; 02 patch panel cat 5e soho plus furukawa; 32 keystone cat 5e soho plus furukawa; 14 patch cord 1,5mt am cat 5e furukawa;18 patch cord 1,5mt az cat 5e furukawa; 17 patch cord 2,5mt az cat 5e furukawa; 3 caixa de cabo cat 5e soho plus furukawa; 3 frente falsa 1 u"; 3 guia fechado 1 U"; 300 abraçadeiras G; 100 kit parafuso/bucha 6"; 8 kit parafuso/bucha/arruela 8"; 1 refil brady; 32 etiqueta brother; 12 eletroduto 3/4" branco; 36 abraçadeira 3/4" branco; 17 condulete c/ espelho duplo 3/4" branco; 25 adaptador 3/4" branco; 6 joelho 3/4" branco; 48 kit porca gaiola/parafuso m5 zincado; 1 calha de tomadas c/12 tomadas; 1 kit eletrica para o bracket; 1 voice panel 20p; 1 mão de obra; 10 velcro slin; 1 kit miscelaneos para ser utilizado na Secretaria de Turismo.	SERV	1	R$ 6.400,00	R$ 6.400,00
02	Contratação de mão de obra com fornecimento de materiais, sendo: 01 bracket 12 us's; 5 perfilado 38/38; 01 acessório tee hor. perfilado 38/38; 04 emenda 38/38; 20 mensola 100mm; 28 kit parafuso/porca/arruela; 02 acessório L 38/38; 03 luva de acabamento 38/38; 50 parafuso 8"/bucha 8"/arruela; 15 eletrodutos 3/4"; 15 condulete3/4" com espelho duplo; 45 abraçadeira 3/4" branco; 24 adaptador 3/4" branco; 07 luva 3/4" branco; 100 parafuso 6"/bucha 6"; 01 path panel cat 5Esoho furukawa; 16 keystone cat 5E soho furukawa; 03 guia fechado 1 U"S; 03 frente falsa; 01 calha de tomada 12U'; 09 patch cord 1,5 mt cat 5E AZ furukawa;07 patch cord 1,5 mt cat 5E AM furukawa; 09 patch cord 2,5 mt cat 5E AM furukawa;01 caixa de cabo lan cat 5E soho furukawa;01 kit identificação para 16 pontos estruturados; 48 porca gaiola/parafuso m5 zincado; 02 kit miscelaneos; 01 pct de mão de obra; 01voice panel 20 pt; 01 pacote de mão de obra, 150 mt. fio flexivel 2,5mm preto/azul/verde; 02 fitas isolantes; 15 tomadas/moldura/espelhoduplo eletrico nbr weg;02box reto 3/4";10 joelho 3/4"branco; 01 plug feme 2p+T NBR;01 kit miscelaneos, para ser utilizado na Sala do Empreendedor do Município de Penha.	SERV	1	R$ 6.200,00	R$ 6.200,00
TOTAL GERAL				R$ 12.600,00	

CLÁUSULA SEGUNDA
2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)
2.1 - Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal Eletrônica discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável do recebimento, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora e demais exigências administrativas em vigor;
2.2 - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

2.3 - Os pagamentos serão efetuados em rede de agência bancária, em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica).
2.4 - A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue acompanhada da certidão negativa Federal, Estadual, Municipal e do FGTS.

CLÁUSULA TERCEIRA
3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº
3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA
4 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável
Unidade: 03 – Departamento de Indústria e Comércio
Proj./Ativ.: 2.018 – Funcionamento e Manutenção do Departamento de Indústria e Comércio
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (61)

Órgão: 50– Fundo Municipal de Turismo
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Turismo
Proj./Ativ.: 2.076 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Turismo
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (7)

CLÁUSULA QUINTA
5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA
6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluído o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA
7 - A CONTRATADA deverá fornecer os serviços compreendendo material, mão de obra, ferramentas e ou equipamentos necessários à instalação, com emissão de Certificação dos serviços executados conforme normas técnicas, de acordo com a necessidade do órgão requisitante, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no prazo de até 30 (trinta) dias.
7.7 – O presente contrato terá vigência até 31/12/2018 a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA
8 – São obrigações da CONTRATADA:
a) Executar o fornecimento dos serviços fornecendo mão de obra, material, ferramentas e ou equipamentos necessários à instalação, dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) Cumprir o prazo para execução dos serviços, não sendo aceitos aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
d) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
f) A falta de mão de obra, materiais, ferramentas e ou equipamentos, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
g) Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
h) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
j) Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

k) Substituir, reparar, corrigir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 2 (dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações;
l) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA
9 - As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.
9.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA
10 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11 – O fornecimento contratado será acompanhado e fiscalizado por responsável designado do órgão requisitante, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.
11.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13 - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;

c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
17 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
17.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
17.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 13 de abril de 2018.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

SINCROTEL ELETRÔNICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP
Sandro Marcos Venturi
Contratado

T E S T E M U N H A S
Nome Completo: Nome Completo:
CPF nº.: CPF nº.:

A presente Ata encontra-se registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Jurídico - OAB/SC: 13723
Portaria nº 01/2017

CONVOCAÇÃO 122º VALDIRENE MARIA DE SANTANA PEREIRA

Publicação Nº 1594962

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 20/04/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2017.

Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
122º. 119 VALDIRENE MARIA SANTANA PEREIRA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos,

sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 17 de Abril de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____
Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 123º ROSEMEIRE DE OLIVEIRA SOUSA

Publicação Nº 1594964

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 20/04/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2017.

Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
123º. 42 ROSEMEIRE DE OLIVEIRA SOUSA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o

candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 17 de Abril de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____
Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor,

coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 124º SANDRA REGINA GORGISK DE SOUZA

Publicação Nº 1594967

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 20/04/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2017.

Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
124º. 61 SANDRA REGINA GORGISK DE SOUZA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;

r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 17 de Abril de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____
Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 125º SUELI DA APARECIDA ROSA

Publicação Nº 1594968

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 20/04/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2017.

Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
125º. 2 SUELI DA APARECIDA ROSA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;

p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 17 de Abril de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____
Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 126º ANA PAULA DOS SANTOS MORAES

Publicação Nº 1594971

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 20/04/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2017.

Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
126º. 43 ANA PAULA DOS SANTOS MORAES
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;

k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 17 de Abril de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____
Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 127º ELCEMIRA PERSCH

Publicação Nº 1594974

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 20/04/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2017.

Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
127º. 60 ELCEMIRA PERSCH
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;

h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 17 de Abril de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____
Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 128º ELIANE CARDOSO

Publicação Nº 1594976

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 20/04/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2017.

Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
128º. 73 ELIANE CARDOSO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;

e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 17 de Abril de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____
Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____

( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 129º SONIA MARIA DOS SANTOS

Publicação Nº 1594978

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 20/04/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2017.

Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
129º. 92 SONIA MARIA DOS SANTOS
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;

b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 17 de Abril de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____
Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 130º CLEUZA MELLO BRANDÃO

Publicação Nº 1594983

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 20/04/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2017.

Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

130º. 83 CLEUZA MELLO BRANDÃO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 17 de Abril de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____
Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 131º TANIA REGINA DOS SANTOS

Publicação Nº 1594985

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 20/04/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2017.

Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
131º. 80 TANIA REGINA DOS SANTOS
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 17 de Abril de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____ _____
Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 132º ELINEIA ALMERINDA FRANCISCO

Publicação Nº 1594987

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 20/04/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2017.

Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
132º. 138 ELINEIA ALMERINDA FRANCISCO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 17 de Abril de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº.

_____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____ _____
Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 133º ROSA MARIA DOS SANTOS INOCENCIO

Publicação Nº 1594991

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 20/04/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2017.

Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
133º. 156 ROSA MARIA DOS SANTOS INOCENCIO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme

o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 17 de Abril de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____ _____
Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 134º ADRIANA BERNARDINO

Publicação Nº 1594992

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 20/04/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2017.

Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
134º. 166 ADRIANA BERNARDINO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 17 de Abril de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____

_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____ _____
Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 135º ELAINE GRACIELA DA SILVA ARAUJO

Publicação Nº 1594993

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 20/04/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2017.

Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
135º. 118 ELAINE GRACIELA DA SILVA ARAUJO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site

www.tjsc.jus.br e Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 17 de Abril de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____
_____
Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de

_____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 136º EDUARDO BOHR

Publicação Nº 1594995

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 20/04/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2017.

Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
136º. 25 EDUARDO BOHR
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 17 de Abril de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____ _____
Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 137º ANGELITA DA SILVA GONÇALVES

Publicação Nº 1594998

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 20/04/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2017.

Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
137º. 53 ANGELITA DA SILVA GONÇALVES
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 17 de Abril de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____ _____
Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 138º MARIA DE LOURDES CAMARGO

Publicação Nº 1595001

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 20/04/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2017.

Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
138º. 45 MARIA DE LOURDES CAMARGO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 17 de Abril de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____ _____
Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 30º MARISTELA RIBEIRO DA CRUZ

Publicação Nº 1595155

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 27/04/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 07/2017.

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
30º. 110590 MARISTELA RIBEIRO DA CRUZ
O (a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
l) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
p) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
q) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
r) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 17 de Abril de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____

_____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____ _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO MÉDICO ESF 10º JULIANO ANDRE VARGAS SILVEIRA

Publicação Nº 1595166

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 27/04/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 07/2017.

Cargo: MÉDICO (ESF)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
10º. 110618 JULIANO ANDRE VARGAS SILVEIRA
O (a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);

d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
l) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
p) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
q) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
r) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5;
s) Fotocópia do Registro Profissional, emitido pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 17 de Abril de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ ,nº. _____ Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____ _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Peritiba

Prefeitura

DECRETO 53/2018

Publicação Nº 1594720

DECRETO N.º 53/2018
NOMEIA EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DAS AMOSTRAS DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2018

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso X, art. 111, da Lei Orgânica do município de Peritiba de 16 de Dezembro de 2009.
CONSIDERANDO o Processo Licitatório nº 33/2018 Pregão Presencial nº 14/2018, aquisição de Gêneros alimentícios para confecção de Cestas Básicas para distribuição aos Servidores Municipais (lei 1906/2012).

DECRETA:
Art. 1º Ficam convocados para acompanhar os trabalhos de análise de amostras referentes ao Processo Licitatório acima citado, constituída pelos seguintes:
- ADELAIDE MARISETE GERHARDT
- FRANCIÉLI SCHOENELL
- HELENA MARIA FINGER KOPPSELL
- LUCAS MARTINS DE OLIVEIRA
Parágrafo Único: Os membros da equipe em conjunto ou individualmente terão poderes para aprovar ou rejeitar os produtos amostrados conforme critérios usuais de mercado e conhecimento do uso destes produtos sem que caiba recurso ao fornecedor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 10 de Abril de 2018
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado
Em., 10/Abril/2018.

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

DECRETO 54/2018

Publicação Nº 1594722

DECRETO N.º 54/2018
NOMEIA EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DAS AMOSTRAS DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2018

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso X, art. 111, da Lei Orgânica do município de Peritiba de 16 de Dezembro de 2009.
CONSIDERANDO o Processo Licitatório nº 34/2018, Pregão Presencial nº 15/2018, aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar para o 2º quadrimestre de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Ficam convocados para acompanhar os trabalhos de análise de amostras referentes ao Processo Licitatório acima citado, constituída pelos seguintes:
- CLAUDIA CAMILLO MIOZZO
- KERLI REGINA GROSSO
- LUCIA HANAUER SORDI
- MAYARA ZAGONEL DE SOUZA ZANCHET
Parágrafo Único: Os membros da equipe em conjunto ou individualmente terão poderes para aprovar ou rejeitar os produtos amostrados conforme critérios usuais de mercado e conhecimento do uso destes produtos sem que caiba recurso ao fornecedor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 10 de Abril de 2018
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado
Em., 10/Abril/2018.

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

EXTRATO DE CONTRATO 53/2018

Publicação Nº 1594744

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo Licitatório nº 40/2018, Dispensa de licitação n° 08/2018.
Objeto: contratação da empresa EDITH GERTRUDES PETTER 67508677900 para confecção dos vestidos das rainhas e princesas adultas e rainha mirim do 97º Kerb Fest Peritiba/2018.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2018.
Contratado: EDITH GERTRUDES PETTER 67508677900
CNPJ nº 24.612.486/0001-87
Valor: R$ 5.959,00 (Cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais)
Data de Vigência: 12/04/2018 à 30/06/2018.
Município de Peritiba – SC em 12 de Abril de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 54/2018

Publicação Nº 1594745

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo Licitatório nº 41/2018, Dispensa de licitação n° 09/2018.
Objeto: contratação da empresa IVO MACAGNAN 71460810953 para decoração do baile de escolha das rainhas e princesas adultas e rainha mirim do 97º Kerbfest Peritiba/2018.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2018.
Contratado: IVO MACAGNAN 71460810953
CNPJ nº 11.862.271/0001-72
Valor: R$ 1.660,00 (Um mil, seiscentos e sessenta reais).
Data de Vigência: 12/04/2018 à 30/06/2018.
Município de Peritiba – SC em 12 de Abril de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 55/2018

Publicação Nº 1594747

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo Licitatório nº 42/2018, Dispensa de licitação n° 10/2018.
Objeto: contratação da empresa CASA PATRICIA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME para confecção (mão de obra) das toalhas de mesa e capas para cadeiras para o baile de escolha da rainha e princesas adultas e rainha mirim do 97º Kerbfest Peritiba/2018.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2018.
Contratado: CASA PATRICIA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME
CNPJ nº 08.334.130/0001-72
Valor: R$ 1.128,00 (Um mil, cento e vinte e oito reais).
Data de Vigência: 12/04/2018 à 30/06/2018.
Município de Peritiba – SC em 12 de Abril de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA 137/2018

Publicação Nº 1594708

PORTARIA N° 137/2018
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora CLAUDIA SCHNEIDER, ocupante das funções do cargo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 12, Classe "A", Licença por motivo de doença em pessoa da família, nos dias 10 e 11 de Abril de 2018, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, Capítulo VII - DO REGIME DE TRABALHO) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 10 de Abril de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 10/Abril/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 139/2018

Publicação Nº 1594709

PORTARIA N° 139/2018
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora INELVE RAZERA PISSAIA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 12, Classe "E", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 09 de Abril de 2018 no período matutino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, Capítulo VII - DO REGIME DE TRABALHO) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 09 de Abril de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 09/Abril/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 140/2018

Publicação Nº 1594710

PORTARIA N° 140/2018
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a NADIA TEREZINHA KUHN PIASSA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE CONTABILIDADE, Grupo 2, Nível 3, Classe "D" Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 10 de Abril de 2018, conforme atestado médico anexo, em conformidade com o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 10 de Abril de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 10/Abril/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 141/2018

Publicação Nº 1594711

PORTARIA N.º 141/2018
CONCEDE GRATIFICAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e a vigência da Lei Complementar n.º 39/2012, de 21 de Setembro de 2012 que DEFINE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, QUADRO DE PESSOAL, MATÉRIA CORRELATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:
Art. 1.º - Fica concedido aos Servidores abaixo relacionados, integrantes da Comissão Permanente de Licitações gratificação conforme Art. 16, Parágrafo Único da LC nº 39/2012, a partir de 10/04/2018.

LIZIANE KLEIN GAERTNER	Presidente	35%
LUCAS MARTINS DE OLIVEIRA	Secretário	10%
GILDO GIL DE OLIVEIRA	Membro	10%
MARCIA ROSANI MARAFON	Membro	10%

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias nº 168/2017 e 561/2017.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 10 de Abril de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 10/Abril/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 142/2018

Publicação Nº 1594714

PORTARIA N° 142/2018
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora PAULA ROBERTA GERHARDT DEITOS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 12, Classe "D", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 10 de Abril de 2018, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 10 de Abril de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 10/Abril/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 143/2018

Publicação Nº 1594716

PORTARIA N° 143/2018
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ADRIANA BOLL, ocupante do cargo efetivo de AUDITOR DE CONTROLE INTERNO, Grupo 2, Nível 7, Classe "E", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 11 de Abril de 2018 no período vespertino até as 17h10, conforme atestado médico anexo, em conformidade com o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 11 de Abril de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 11/Abril/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 144/2018

Publicação Nº 1594717

PORTARIA N° 144/2018
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora JURIELA NISSOLA DE SIMAS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 12, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 12 de Abril de 2018, no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 12 de Abril de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 12/Abril/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 145/2018

Publicação Nº 1594718

PORTARIA N° 145/2018
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora PAULA ROBERTA GERHARDT DEITOS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 12, Classe "D", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 12 de Abril de 2018, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 12 de Abril de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 12/Abril/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 146/2018

Publicação Nº 1594719

PORTARIA N° 146/2018

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, revisada em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ELIZANE ASCARI BERVIAN, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE CONTABILIDADE, Grupo 2, Nível 3, Classe "C", LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO, por 02 (dois) anos, no período de 15/04/2018 a 14/04/2020, de conformidade com o art. 108, Seção VI, Capítulo VIII - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 12 de Abril de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 12/Abril/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

Pescaria Brava

Prefeitura

DECRETO 350/2018

Publicação Nº 1595174

DECRETO Nº 350, de 16 de Abril de 2018.

ALTERA O ARTIGO 4º DO DECRETO N. 332, DE 17 DE JANEIRO DE 2018 QUE DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DO IPTU, ISS FIXO E TAXAS PARA O ANO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 70, IX, da Lei Orgânica do Municipal e:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a forma e o prazo de pagamento das taxas municipais,nos termos do art. 114 da Lei Complementar nº 011 de 18 de Novembro de 2013 (Código Tributário Municipal) com alterações posteriores;

CONSIDERANDO as necessidades apresentadas pela Secretaria de Administração e Finanças, com relação à arrecadação fiscal proveniente das taxas municipais e desenvolvimento econômico;

CONSIDERANDO o trâmite de Projeto de Lei na Casa Legislativa que trata da redução das taxas de alvará anual;

DECRETA:
Art. 1ºFica alterado o artigo 4º, do Decreto n. 332/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2 º- As Taxas de Licença de Localização (TLL) e de Fiscalização Anual (TFA) - Alvará/2018 serão pagas em cota única até 20/05/2018.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava/SC, 16 de Abril de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PR 09/2018 PMPB

Publicação Nº 1595267

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2018 – PMPB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018 – PMPB

O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, informa que será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, para registro de preços, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública do Município de Pescaria Brava. Quantidades e especificações nos anexos do Edital. Tipo de licitação: Menor Preço Por Item. Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/06. Data de Abertura: 30/04/2018 às 09:00 horas. Informações poderão ser obtidas através do Telefone: (048) 3647-6312 no Setor de Licitações, e-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br, esta licitação encontra-se publicado no site: www.pescariabrava.sc.gov.br, Endereço: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Rod. SC 437, Km 8, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC.
Pescaria Brava, 16de abril de 2018.
Deyvisonn da Silva de Souza
PREFEITO MUNICIPAL.

TP 01/2018 FMS

Publicação Nº 1595189

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE PESCARIA BRAVA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018 – FMS
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018 – FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESCARIA BRAVA, informa que após análise dos recursos protocolados pelas empresas BASECOM CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI EPP e a empresa L. CONSTRUÇÕES LTDA. EPP, os mesmos foram indeferidos conforme Parecer Jurídico, ratificado pelo Sr. Prefeito Municipal. Ato contínuo marcamos para o dia 19/04/2018 às 09:00 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, a abertura dos envelopes de Proposta de Preços. Data de Abertura: 19/04/2018 às 09:00 horas. Informações poderão ser obtidas através do Telefone: (048) 3646-2013 no Setor de Licitações.
E-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br, Endereço: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Rod. SC 437, Km 8, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC.
Pescaria Brava, 16 deabril de 2018.

ATILA RICARDO PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL

Pinhalzinho

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 014-2018 - PMP

Publicação Nº 1595938

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018 - PMP
Objeto: A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Equipamentos de Rede e Energia para equipar o Centro de Processamento de Dados (CPD) da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho e demais Secretarias Municipais
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço
Recebimento das Propostas: até as 08:30 do dia 03/05/2018
Abertura: dia 03/05/2018, às 08:45
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras02@pinhalzinho.sc.gov.br.
Pinhalzinho, SC, 18 de Abril de 2018.
Wanderlei Borba
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 015-2018 - PMP

Publicação Nº 1596005

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2018 - PMP
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em execução de serviços de Topografia, com fornecimento de equipamentos, mobilização e desmobilização, materiais e mão de obra. Para o Município de Pinhalzinho/SC.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço
Recebimento das Propostas: até as 08:30 do dia 30/04/2018
Abertura: dia 30/04/2018, às 08:45
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras02@pinhalzinho.sc.gov.br.
Pinhalzinho, SC, 18 de Abril de 2018.
Algacir DallAgnol
Departamento Municipal de Estradas e Rodagens

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 077/2018

Publicação Nº 1595753

AVISO ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 077/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O Prefeito Municipal de Pinheiro Preto/SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados, que o Edital de Licitação nº 077/2018, modalidade Pregão Presencial, passou a vigorar com a seguinte alteração no PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Prefeito Municipal, comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018, Processo Administrativo nº 133/2018, visando à contratação de empresa para prestar SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE abaixo indicado. Os envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentação deverão ser entregues no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, à Avenida Marechal Costa e Silva, 111, em Pinheiro Preto - SC. O credenciamento será feito até as 15:00 horas do dia 30/04/2018. Abertura da sessão às 15:15 horas do mesmo dia. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO/POR CONSULTA, consoante condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, bem como pela Lei nº 8.666/93.

[...]

Fica mantida a data e horário de abertura do edital, permanecendo inalterados os demais itens, tendo em vista que a presente alteração não altera o mérito do edital, pois apenas excluiu a palavra "pessoa física".

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 17 DE ABRIL DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

CONTRATO 112/2018

Publicação Nº 1594771

CONTRATO ADMINISTRATIVO 112/2018

Termo de Contrato de CURSO SENAI - CONFECÇÃO DE OVOS DE PASCOA celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, autorizado através do Processo n. 097/2018, Licitação n. 033DL2018, modalidade Dispensa por Justificativa.

CONTRATANTE:
Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto
CNPJ-MF nº 15.635.811/0001-36
Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto-SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
CNPJ-MF nº 03.774.688/0008-21
Endereço: Rua Josefina Henn , 85, São Cristóvão,
Videira-Santa Catarina – CEP 89.560-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 033DL2018, datado de 13/03/2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. O termo de contrato tem por objeto CURSO SENAI - CONFECÇÃO DE OVOS DE PASCOA

Item	Material/Serviço	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	CURSO SENAI	1	2.000,00	2.000,00

TOTAL CONTRATADO: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto
4000 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
4001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
5 - Assistencia Social Geral
2.60 - Manutenção IGD Bolsa Familia
165 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
135 - Transferencias do SUAS/União

2.2. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 033DL2018 – modalidade Dispensa por Justificativa, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a
Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 13 de março de 2018.
CONTRATANTE
Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 142/2018

Publicação Nº 1594780

CONTRATO ADMINITRATIVO 142/2018

Termo de Contrato de CONSERTO DE PNEUS - EM CARÁTER DE URGÊNCIA celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa NORBERTO PNEUS LTDA - ME, autorizado através do Processo n. 134/2018, Licitação n. 044DL2018, modalidade Dispensa por Justificativa.

CONTRATANTE:
Município de Pinheiro Preto
CNPJ-MF nº 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto-SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: NORBERTO PNEUS LTDA - ME
CNPJ-MF nº 09.075.902/0001-61
Endereço: RUA PADRE FRIDMUNDO, 320, SALA 1,
Tangara - Santa Catarina – CEP 89642-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 044DL2018, datado de 16/04/2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. O termo de contrato tem por objeto CONSERTO DE PNEUS - EM CARATER DE URGENCIA

Item	Material/Serviço	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	MONTAGEM DESMONTAGEM E CONSERTO DE PNEUS G	12	R$ 40,00	R$ 480,00
2	MONTAGEM DESMONTAGEM E CONSERTO DE PNEUS P	4	R$ 20,00	R$ 80,00
3	REMOÇÃO DE PNEUS G	8	R$ 25,00	R$ 200,00
4	MONTAGEM, DESMONTAGEM E CONSERTO DE PNEUS GG	2	R$ 50,00	R$ 100,00

TOTAL CONTRATADO: R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

2 - Município de Pinheiro Preto
2000 - PODER EXECUTIVO
2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
12 - Desenvolvimento Educacional
2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
118 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
101 - Recursos de Imposto e Transferencias de Impostos Educacao

2 - Município de Pinheiro Preto
2000 - PODER EXECUTIVO
2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
23 - Estradas Vicinais
2.42 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
237 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
339 - FEP

2 - Município de Pinheiro Preto
2000 - PODER EXECUTIVO
2005 - SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20 - Agricultura
606 - Extensão Rural
20 - Assistencia Ao Produtor Rural
2.40 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DE APOIO A AGRICULTURA
257 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

300 - Recursos Ordinários - Ex. anterior

2.2. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 044DL2018 – modalidade Dispensa por Justificativa, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a
Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 16 de abril de 2018.
CONTRATANTE
Município de Pinheiro Preto
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
NORBERTO PNEUS LTDA - ME
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

DECRETO 4810

Publicação Nº 1595948

DECRETO Nº 4.810, DE 12 DE ABRIL DE 2018
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.972 de 10 de novembro de 2017.

DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Município de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$1.224,22 (Um mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função:12 - Educação
Subfunção:361 - Ensino Fundamental
Programa:12 - Desenvolvimento Educacional
Ação:2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas R$ 1.185,54 FONTE : 337

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Função:12 - Educação
Subfunção:361 - Ensino Fundamental
Programa:12 - Desenvolvimento Educacional
Ação:2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas R$ 38,68 FONTE : 332

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço do Município de Pinheiro Preto de 2017, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 4.773 de 09 de fevereiro de 2018.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 12 DE ABRIL DE 2018.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 2008

Publicação Nº 1595771

LEI Nº 2.008, DE 17 DE ABRIL DE 2018.
AUTORIZA O MUNICÍPIO A EFETUAR SERVIÇOS DE ABERTURA DE VALAS NAS PROPRIEDADES AGRÍCOLAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Pinheiro Preto autorizado a realizar serviços de abertura de valas superficiais para passagem de canos d'água em propriedades agrícolas das linhas União, Túnel e São Roque.

§ 1º Os serviços de que trata este artigo serão prestados sem qualquer custo ao agricultor.

§ 2º As valas serão abertas do reservatório até a sede da propriedade, sendo que os serviços de instalação e custo com os canos e fechamento das valas serão de inteira responsabilidade do produtor rural.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação prevista no orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 17 de abril de 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 11 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1594738

	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PINHEIRO PRETO - SC FONE: (49) 3562-2007 E-mail: cmdca@pinheiropreto.sc.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 04/2018 Pinheiro Preto, 11 de abril de 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, através de seu Presidente, TÂNIA ZANELLA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 48 da Lei 1.454/2010,
(...)
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Disciplinar (...)

Pinheiro Preto, 11 de abril de 2018.
TÂNIA ZANELLA
Presidente do CMDCA

TERMO ADITIVO 019/2018

Publicação Nº 1594870

TERMO ADITIVO 019/2018

CONTRATO ADITADO N.º 357/2017

Termo aditivo ao Contrato de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL"

Termo de Contrato de SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PEDRO RABUSKE, e de ora diante denominada simplesmente MUNICÍPIO, e a empresa MECANICA RUBINI LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.647.867/0001-97, sediada/residente na Rua Paulo Ogliari, nº 160 Dois Pinheiros, cidade de Videira, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor ALEXANDRE RUBINI, doravante denominada simplesmente de FORNECEDORA para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 074/2017 – Registro de Preços, homologado em data de 17 de outubro de 2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO

1.1– O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE FORMA PARCELADA, NOS CAMINHÕES, ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, VEÍCULOS UTILITÁRIOS E AUTOMOVEIS DA FROTA DO MUNICÍPIO, conforme descrição e estimativa de horas constante da tabela abaixo:

a) MANUTENÇÃO PREVENTIVA;
b) MANUTENÇÃO CORRETIVA:
c) SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO

2.1 Fica aditado o contrato na seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR/HORA R$		
		MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Corretiva	Serviços MECÂNICA EM GERAL
VEÍCULOS TIPO: AUTOMÓVEIS				
19	Serviços mecânicos para KOMBI marca VOKSWAGEN	70,00	85,00	70,00

Paragrafo único: O termo aditivo de que se refere, é somente para fins de inclusão do item descrito acima, pois o mesmo estava disponibilizado para a Secretaria de Transportes e Obras, conforme decreto de n° 4.282 de 01 de outubro de 2015. Considerando que a Secretaria de Educação necessita, atualmente, da utilização do referido veículo no transporte de estudantes, efetua-se a devolução para a secretaria de origem, conforme Decreto de n° 4.774, de 19 de fevereiro de 2018.Não será alterado qualquer valor do contrato inicial, visto que já temos processo de licitação em andamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do contrato nº 050/2018 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função:12 - Educação
Subfunção:361 - Ensino Fundamental
Programa:12 - Desenvolvimento Educacional
Ação:2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 118
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

3.3 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º), bem como o item 13.2 do edital convocatório da licitação e cláusula VII, item 7.1, do contrato ora aditado.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 16 de abril de 2018.
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
MECANICA RUBINI LTDA ME

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Piratuba

Prefeitura

PORTARIA Nº 171/2018

Publicação Nº 1595523

PORTARIA N°171/2018, de 11 de abril de 2018
CONVOCA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM FÉRIAS REGULARES PARA RETORNO AS ATIVIDADES

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, e considerando,

CONVOCA

LUANA DEBRA MACHADO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua São Joaquim, nº423, Município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n° 5.095.335, inscrita no CPF sob o n° 061.935.259-04, em férias regulares no período de 02 à 21 de abril de 2018, conforme portaria nº 163/2018, para o retorno das atividades funcionais no período de 11 à 20 de abril de 2018, nesse período acontece um evento na cidade e a servidora faz parte da organização. O gozo será concedido no período de 11 à 20 de agosto de 2018.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 11 de abril de 2018.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 11 de abril de 2018

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 172/2018

Publicação Nº 1595524

PORTARIA N°172/2018
CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA GESTANTE

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

VANESSA JULIANE MACENA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Alberto Luersen Junior, s/n cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°4.289.161 e CPF sob o n° 046.313.099-54, servidora desta municipalidade no cargo de Agente Comunitária de Saúde, LICENÇA A SERVIDORA GESTANTE, de 120 (cento e vinte) dias, conforme artigo 110 da Lei Complementar 65/15 e atestado médico de 13/04/2018, prorrogando-se por 60 (sessenta) dias, conforme artigo 112 da Lei supramencionada e requerimento de 13/04/2018.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 13 de abril de 2018.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 13 de abril de 2018

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 173/2018

Publicação Nº 1595525

PORTARIA N° 173/2018

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DESLIGAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO POR CONTA DE APOSENTADORIA, COM A VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 38, V DA LEI COMPLEMENTAR N. 65/15, NA FORMA DE ESPECIFICA.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

Considerando que foi comunicado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, que o servidor RUBEN OTTO HILGERT teve concedida Aposentadoria junto ao INSS (Benefício n. 179.021.232-1).

Considerando o que dispõe o art. 38, V da Lei Complementar Municipal n. 65/15, que prevê a vacância de cargo público em virtude de aposentadoria do servidor público municipal.

Considerando a necessidade do desligamento do serviço público referido, mediante procedimento administrativo a ser encaminhado via Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

Considerando, ainda, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, que opina pela abertura de procedimento administrativo, preservadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa,

RESOLVE

Art. 1º. Determinar a instauração de procedimento administrativo visando apurar a ocorrência de vacância do cargo público ocupado pelo servidor público RUBEN OTTO HILGERT, por conta de sua aposentadoria junto ao INSS, conforme determina o art. 38, V da Lei Complementar Municipal n. 65/15;

Art. 2º. Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos que notifique o referido servidor, para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, apresente por escrito as suas alegações de defesa, quanto à vedação a sua permanência no exercício do cargo público municipal (art. 38, V da Lei Complementar Municipal nº 65/15), por

conta da vacância do cargo ocorrida em função da sua aposentadoria junto ao INSS (Benefício n. 179.021.232-1).

Parágrafo único. A defesa do servidor poderá ser patrocinada por advogado, sendo facultado o direito de vistas e cópia integral de todas as peças do procedimento administrativo.

Art. 3º. Passado o prazo para a defesa do servidor, com ou sem suas alegações escritas, devem os autos do presente procedimento administrativo ser conclusos para decisão da autoridade competente, após parecer jurídico da Assessoria Jurídica Municipal.

Art. 4º. Confirmada a aposentadoria do servidor público, com a vacância do cargo público por ele ocupado, deverá ser procedido o seu desligamento do serviço público municipal, por portaria específica, fundamentada a decisão nos elementos probatórios colhidos e nas disposições legais específicas.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 13 de abril de 2018.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 13 de abril de 2018

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 174/2018

Publicação Nº 1595526

PORTARIA N°174/2018
NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

NOMEIA

KAROLINE PETRY, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua João Ritter, nº596 cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°5.182.429 e CPF sob o n° 070.096.449-50, ocupante do cargo comissionado de Executiva de Gabinete, para exercer interinamente o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS com remuneração do referido cargo, em substituição ao titular Giovani Gelson Meneghel, em seu período de férias.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 05 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 16 de abril de 2018.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 16 de abril de 2018

Karoline Petry
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 175/2018

Publicação Nº 1595528

PORTARIA N° 175/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

GIOVANI GELSON MENEGHEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua das Flores, s/n, cidade e município de Piratuba -SC, portador da carteira de identidade n° 2.140.425 e CPF sob o n° 986.374.959-15, ocupante do cargo de Escriturário atualmente designado para o caro comissionado de Secretário de Administração e Finanças, FÉRIAS, no período de 16 de abril de 2018 à 15 de maio de 2018, convertendo 1/3 em dinheiro sendo os últimos 10 dias, referente ao período de 01 de agosto de 2016 a 31 de julho de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 16 de abril de 2018.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 16 de abril de 2018

Karoline Petry
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 176/2018

Publicação Nº 1595529

PORTARIA N°176/2018

PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIDORA ADMITIDA PELA PORTARIA Nº072/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 001/2017, resultado através do Decreto nº 769/2017, de 28 de abril de 2017.

PRORROGA

JOCELI COLIN, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Boa Vista, s/nº, na cidade de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n° 5.239.232-5 e CPF sob o n° 077.172.219-26, para exercer em caráter temporário o cargo de PROFESSORA SÉRIES INICIAIS, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível PP-20INI do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 20 horas semanais, na Escola Municipal Professora Amélia Poletto Hepp, em substituição

a titular Rosangela Benjamini Muller, afastada por problemas de saúde.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 18 de abril de 2018 ou até o retorno da titular.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 16 de abril de 2018.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 16 de abril de 2018

Karoline Petry
Secretária de Administração e Finanças

Planalto Alegre

Prefeitura

CA012_2018

Publicação Nº 1595885

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Administrativo: 012/2018

Contratante: Município de Planalto Alegre.
Contratada: RENALDA LIMA DOS SANTOS EIRELI - ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS.
Valor do Contrato: 155.200,00 (cento e cinquenta e cinco mil e duzentos reais)
Vigência: 08 meses
Licitação: Pregão Presencial nº 06/2018

Planalto Alegre- SC em 17 de Abril de 2018

JUARES BET
Prefeito

CA013_2018

Publicação Nº 1595888

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Administrativo: 013/2018

Contratante: Município de Planalto Alegre.
Contratada: FURLAN ODONTOLOGIA LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS.
Valor do Contrato: 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais).
Vigência: 8 meses
Licitação: Pregão Presencial nº 06/2018

Planalto Alegre- SC em 17 de Abril de 2018

JUARES BET
Prefeito

ED019_2018

Publicação Nº 1596302

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº: 019/2018
Edital: TOMADA DE PREÇO Nº: 019/2018
Tipo: Menor Preço/Por Item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.
EMPRESA HABILITADAS:
IOPLAN- INSTITUTO OESTE DE PLANEJAMENTO & CONSULTO

GMC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME

EPBAZI LTDA - ME

NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI ME

LEGALLE CONCURSOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - EPP

SCHEILA APARECIDA WEISS ME
EMPRESAS DESABILITADAS:
INSTITUTO O BARRIGA VERDE

Planalto Alegre-SC, em 17 de Abril de 2018.
JUARES BET
Prefeito Municipal.

Pomerode

Prefeitura

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 017 / 2017 - PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 1595656

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 017 / 2017
PRORROGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 001 / 2017.
Pregão Presencial n.º 001 / 2017.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratado: MAGRIT HILLE.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, PROSPECÇÃO DE FONTES DE RECURSOS, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO E PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS NA ESFERA ESTADUAL E FEDERAL, BEM COMO CADASTRAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS ELETRÔNICOS NOS PORTAIS DE CONVÊNIOS - SICONV E SIGEF, E OU INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.
Valor mensal contratado com reajuste e acréscimo: R$3.566,00 (três mil e quinhentos e sessenta e seis reais).
Valor total contratado – 12 meses: R$42.792,00 (quarenta e dois mil e setecentos e noventa e dois reais).
Prorrogação – 12 meses – Prazo final – 09/04/2019.
Justificativa: Prorrogação de execução contratual em conformidade com o disposto no Artigo 57, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e Cláusulas Quinta, Sexta e Nona do Contrato Administrativo n.º 017/2017, tendo em vista tratar-se de serviços executados de forma contínua, com reajuste do valor mensal pelo IGPM e acréscimo em virtude serviços excedentes.
Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante; Magrit Hille, Magrit Hille, Contratada.

Pomerode / SC, 29 de Março de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 064 / 2017 - PRAZO

Publicação Nº 1596208

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 064 / 2017
PRAZO

Processo Administrativo n.º 064 / 2017.
Convite p/ Obras e Serviços de Engenharia n.º 008 / 2017.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratado: LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI EPP.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL NA RUA RIBEIRÃO SOUTO - BAIRRO RIBEIRÃO SOUTO, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POMERODE E A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE BLUMENAU - TRANSFERÊNCIA N.º 2017TR000749.
Prorrogação – 60 dias – prazo final – 02/05/2018.
Justificativa: Prorrogação de execução contratual por mais 60 (sessenta) dias, em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo n.º 064 / 2017 e Lei Federal n.º 8.666/93, em virtude da demora na liberação dos recursos do Convênio firmado junto a Agência de Desenvolvimento Regional de Blumenau - Transferência n.º 2017TR000749.
Ass.: Ércio Kriek – Prefeito Municipal de Pomerode – Contratante / Amarildo Ramos – Lajetubos Artefatos e Serviços Eireli EPP – Contratada.

Pomerode / SC, 20 de Fevereiro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

8.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 023 / 2016 - PRAZO

Publicação Nº 1596203

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 023 / 2016
PRAZO

Processo Administrativo n.º 032 / 2016.
Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia n.º 006 / 2016.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratado: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA - EPP.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PONTE DE CONCRETO NA RUA OTTO MULLER SOBRE O RIBEIRÃO WUNDERWALD, POMERODE/SC, COM ÁREA TOTAL DE 166,40 METROS QUADRADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POMERODE E A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE BLUMENAU / SDR - PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA N.º 0000017498.
Prorrogação – 90 dias – prazo final – 27/05/2018.
Justificativa: Prorrogação de execução contratual por mais 90 (noventa) dias, em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo n.º 023 / 2016 e Lei Federal n.º 8.666/93, em virtude da demora na liberação dos recursos do Convênio firmado junto

a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Blumenau / SDR.

Pomerode / SC, 14 de Fevereiro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DE ABERTURA DOS INVÓLUCROS N.º 01 E N.º 03 - CONCORRÊNCIA N.º 001 / 2018 - TIPO TÉCNICA E PREÇO

Publicação Nº 1595653

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015 / 2018
CONCORRÊNCIA N.º 001 / 2018 – TIPO TÉCNICA E PREÇO

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
E DE ABERTURA DOS INVÓLUCROS N.º 01 E N.º 03

Às oito horas e trinta minutos (08h30min.), do décimo sétimo dia do mês de Abril do ano de dois mil e dezoito (17/04/2018), na Sala de Licitações do MUNICÍPIO DE POMERODE / SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 23.267 / 2018, para a primeira sessão pública, destinada ao recebimento dos Invólucros n.º 01 (Plano de Comunicação Publicitária – via não identificada), n.º 02 (Plano de Comunicação Publicitária – via identificada), n.º 03 (Conjunto de Informações referentes ao licitante) e n.º 04 (Proposta de Preços) da Concorrência em epígrafe e, se possível, tomar conhecimento dos conteúdos dos Invólucros n.º 01 e n.º 03. Após verificar que os representantes das licitantes preenchiam as condições de participação fixadas no Edital, a Comissão Permanente de Licitações recebeu todos os invólucros das seguintes agências:

EmpresaRepresentanteTEMPERO PROPAGANDA LTDATHIARLES REGINALDO DE SOUZAEZCUZÊ AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDAJOÃO PAULO ALMEIDA COELHO DE BEMMETRA PUBLICIDADE EIRELI EPPJOICE DE BORBA FLORESTEMPO BRASIL COMUNICAÇÃO & DESIGN LTDA.ALEXANDRE SILVA DE ARAUJOPENSO COMUNICAÇÃO LTDA.MAIKON MARCELO FERREIRA WERNER
Recebidos todos os invólucros e confirmado se estavam de acordo com o Edital, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações indagou se havia algo a registrar no tocante à entrega dos invólucros, porém, nada foi registrado. Ato contínuo, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações e os representantes credenciados das licitantes rubricaram, no fecho, os invólucros n.º 02 e n.º 04, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações. O Presidente indagou se havia algo a registrar no tocante aos invólucros n.º 02 e n.º 04. Como nada foi registrado, o Presidente determinou, com anuência dos licitantes que os invólucros n.º 01 fossem misturados de modo a evitar que os membros da Comissão Permanente de Licitações e os representantes das licitantes pudessem, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária. Após esse procedimento, os invólucros n.º 01 tiveram os documentos retirados dos envelopes, colocados à disposição dos representantes das licitantes. Em seguida, a Comissão Permanente de Licitações iniciou o procedimento de abertura e assinatura dos conteúdos dos invólucros n.º 03. Neste momento, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações indagou se havia algo a registrar em Ata, em relação ao conteúdo do invólucro n.º 03 e informou a identificação de 01 plano de Comunicação Publicitária, com a expressão "ESCALA METRA". Diante desta situação, a Comissão Permanente de Licitações declara imediatamente DESCLASSIFICADA no certame a Empresa METRA PUBLICIDADE EIRELI EPP, ficando intimada em sessão a licitante e sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias para eventual interposição recursal, iniciando o prazo em 18/04/2018 e com término em 24/04/2018. Como não houve mais manifestações em relação aos documentos apresentados, o presidente da Comissão Permanente de Licitações informou que a íntegra da presente Ata será disponibilizada no sítio do Município de Pomerode e que, oportunamente, marcará data, hora, e local para os procedimentos previstos na segunda sessão. Nada mais havendo a tratar ou registrar, às 10h20min., o presidente da Comissão Permanente de Licitações encerrou a reunião, da qual foi lavrada a presente Ata, que segue assinada por todos os seus membros e pelos representantes constituídos das licitantes.

Pomerode / SC, 17 de Abril de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SÉRGIO RIEMER
Presidente

GEROLD ROLAND WETZSTEIN
Secretário

DONAIRE BAADE
Membro

REPRESENTANTES DAS LICITANTES

THIARLES REGINALDO DE SOUZA
TEMPERO PROPAGANDA LTDA

JOÃO PAULO ALMEIDA COELHO DE BEM
EZCUZÊ AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA

METRA PUBLICIDADE EIRELI EPP
JOICE DE BORBA FLORES

ALEXANDRE SILVA DE ARAUJO
TEMPO BRASIL COMUNICAÇÃO & DESIGN LTDA

MAIKON MARCELO FERREIRA WERNER
PENSO COMUNICAÇÃO LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 / 2018 - SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE

Publicação Nº 1596044

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 / 2018 - SAÚDE

Processo Administrativo n.º 003 / 2018 - SAÚDE.
Pregão Presencial n.º 001 / 2018 – Registro de Preços - SAÚDE.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE.
Contratada: MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais) – Itens 01 e 02.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 25/03/2019.

Pomerode / SC, 26 de Março de 2018.

RAFAEL RAMTHUN
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002 / 2018 - SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE

Publicação Nº 1596045

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002 / 2018 - SAÚDE

Processo Administrativo n.º 004 / 2018 - SAÚDE.
Pregão Presencial n.º 002 / 2018 – Registro de Preços - SAÚDE.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE.
Contratada: ANDREA ELIZABETE CORREA MOREIRA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDIMENTO FISIOTERÁPICO DE PACIENTES SUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais) – Itens 01, 02, 03, 04 e 05.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 26/03/2019.

Pomerode / SC, 27 de Março de 2018.

RAFAEL RAMTHUN
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA 23.790

Publicação Nº 1594941

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 23.790
NOMEIA MARCOS BONMANN, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, II, da Lei Complementar nº 269, de 05 de dezembro de 2014, cumulado com o artigo 2º, §1º, da Lei Complementar nº 274, de 26 de fevereiro de 2015, NOMEAR MARCOS BONMANN, para exercer em comissão o cargo de SECRETÁRIO DE SAÚDE, a partir do dia 16 de abril de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 16 de abril de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.683, DE 28 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1596299

PORTARIA Nº 23.683, DE 28 DE MARÇO DE 2018.
HOMOLOGAR OS REPRESENTANTES PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DO PROGRAMA DE ESTÁGIO

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 74, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município de Pomerode, combinado com o artigo 2º do Decreto nº 3392, de 28 de março de 2018 e Lei Ordinária nº 2129/2009;

RESOLVE :

Art.1º homologar os representantes para compor a Comissão Especial do Programa de Estágio, a saber;

a) Um representante da Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária:
João José Marçal Junior

b) Um representante da Procuradoria-Geral do Município:
Taynah de Oliveira Borchardt

c) Dois representantes do Setor de Recursos Humanos:
Sabrina Siewert
Miriam Rossana Biasi Staskowian

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 28 de março de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.787, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1596301

PORTARIA Nº 23.787, DE 13 DE ABRIL DE 2018.
NOMEIA E HOMOLOGA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E NATURAL – BIÊNIO 2018/2019.

O Prefeito Municipal de Pomerode, Ércio Kriek, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;
RESOLVE:

Art.1º Nomear e Homologar, de acordo com o art. 5º da Lei nº 311/2017, a indicação dos membros abaixo relacionados, conforme indicação, para compor o Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Histórico, Artístico e Natural para o biênio 2018/2019;

I. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE:
Gladys Dinah Sievert

II. GERENTE DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO:
Mirco U. Hetterich

III. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE:

Titular: Claudio Krueger
Suplente: Ariane Maria Bertelli

IV. REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE:

Titular: Adriana T. Rahn
Suplente: Luiz C. Carneiro dos Santos

V. REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA:
Titular: Leila C. Flohr
Suplente: Godofredo A. Burger

VI. REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE OBRAS
Titular: José Eduardo Pandolfo
Suplente: Rodrigo Doege

VII. REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE POMERODE - ASSEAPO:

Titular: Rosane Dahlke Maas
Suplente: Roseana S. Lunghard

VIII. REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES:
Titular: Ana Ramers
Suplente: Alexandre Stange

IX. REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIALEINDUSTRIAL DE POMERODE - ACIP:
Titular: Gicelle B. Krenke
Suplente: Meycon Allan Peixer

X. REPRESENTANTES DA CDL:
Titular: Alexandre Grutzmacher
Suplente: Wilson Klug

XI. REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DA ROTA DO ENXAIMEL- ADETURE:
Titular: Roanld Kriedel
Suplente: Adir Siewert

XII. REPRESENTANTES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE:
Titular: Arno H. Teichmann
Suplente: Ivone Lemke

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 13 de abril de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO 291/2018

Publicação Nº 1595568

DECRETO Nº 291/2018 DE 09 DE MARÇO DE 2018.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. DIRCE DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE, com 40:00 horas semanais , lotada na Secretaria de Saúde, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2017 A 01/01/2018 para serem gozadas de 12/03/2018 A 26/03/2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 09 DE ABRIL DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 292/2018

Publicação Nº 1595570

DECRETO Nº 292/2018 DE 09 DE ABRIL DE 2018.

"PRORROGA LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde do Funcionário Público Municipal Sr. ALEXANDRE LUIZ DALLALIBERA, ocupante do cargo de OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR, com 40:00 horas semanais, lotado na Secretaria de Transportes e Obras.

Art. 2º - O beneficio n. 6225953519 foi concedido até o dia 01/06/2018.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 09 DE ABRIL DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 293/2018

Publicação Nº 1595572

DECRETO Nº 293/2018 DE 10 DE ABRIL DE 2018.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. MARLI TEREZINHA DARTORA FRANZEN, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 14 dias, a contar do dia de hoje, em anexo.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 10 DE ABRIL DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 297/2018

Publicação Nº 1595577

DECRETO Nº 297/2018 DE 10 DE ABRIL DE 2018.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. JULIANA FATIMA LAUREANO, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 03 dias, a contar do dia 09 de abril de 2018, em anexo.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 10 DE ABRIL DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 299/2018

Publicação Nº 1595626

DECRETO Nº 299/2018, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;

CONSIDERANDO o Edital do Processo Seletivo 001/2017;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. MARISETE GASPARINI BORGES DE JESUS, portadora do CPF n. 005.384.399-12 para exercer o cargo de PROFESSORA, sem habilitação, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para exercer suas funções no CEI Hermínia Severgnini, com vigência até o enceramento do ano letivo escolar.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a contar de 09 de abril de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 10 DE ABRIL DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 300/2018

Publicação Nº 1595627

DECRETO Nº 300/2018 DE 10 DE ABRIL DE 2018.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. JAQUELINE OZORIO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais , lotada na Secretaria de Assistência Social, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 02/03/2017 a 01/03/2018 para serem gozadas de 30/04/2018 a 29/05/2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 10 DE ABRIL DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 301/2018

Publicação Nº 1595629

DECRETO Nº 301/2018 DE 10 DE ABRIL DE 2018.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. ROSEMARA APARECIDA DOS SANTOS, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 10 dias, a contar do dia de hoje, em anexo.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 10 DE ABRIL DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 302/2018

Publicação Nº 1595630

DECRETO Nº 302/2018 DE 10 DE ABRIL DE 2018.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. ELIANE FERREIRA MACHADO, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 05 dias, a contar do dia 09 de abril de 2018, em anexo.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 10 DE ABRIL DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 305/2018

Publicação Nº 1595632

DECRETO Nº 305/2018 DE 13 DE ABRIL DE 2018.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. DILVANE BALBINOT, ocupante do cargo de PROFESSORA, matricula 920 e 6053, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 60 dias, a contar do dia 12 de abril de 2018, em anexo.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 13 DE ABRIL DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 306/2018

Publicação Nº 1595634

DECRETO Nº 306/2018 DE 13 DE ABRIL DE 2018.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde do Funcionário Público Municipal Sr. JEFFERSON LUIZ FELTRIN, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, com 40:00 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 05 dias, a contar do dia 09 de abril de 2018, em anexo.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 13 DE ABRIL DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Porto Belo

Prefeitura

DECRETO Nº 1804, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1595942

DECRETO Nº 1.804, DE 17 DE ABRIL DE 2018.
"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 17 da Lei Municipal nº 2.595/20' 17".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 278.050,00 (Duzentos e setenta e oito mil e cinquenta reais), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 11 - Fundo Municipal de Segurança Pública
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Segurança Pública
Funcional Programática: 06.182.0007
Atividade: 2.025 – Manutenção do Departamento de Trânsito
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.3.5012 - SF - Convênio de Transito Prefeitura
Valor: R$ 118.050,00
Atividade: 2.027 – Manutenção do Convênio de Trânsito/Polícia Militar
Modalidade de Aplicação: 3.3.30.00.00.00.00.00 - Transferência ao Estado e ao Distrito Federal
Fonte de Recurso: 0.3.5010 – SF - Convênio de Trânsito - Militar
Valor: R$ 100.000,00

Órgão: 23 – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Previdenciário Financeiro
Funcional Programática: 09.272.0026
Atividade: 2.098 – Manutenção das atividades administrativas do Fundo Previdenciário Financeiro
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.3.5004 - SF – Contribuição RPPS - Fundo Financeiro
Valor: R$ 50.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.3.5004 - SF - Contribuição RPPS - Fundo Financeiro
Valor: R$ 10.000,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2017, por conta dos recursos Convênio de Transito Prefeitura no valor de R$ 118.050,00 (Cento e dezoito mil e cinquenta reais), Convênio de Trânsito - Militar no valor de 100.000,00 (Cem mil reais) e Contribuição RPPS - Fundo Financeiro no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), totalizando o valor de R$ 278.050,00 (Duzentos e setenta e oito mil e cinquenta reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 17 de abril de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2018

Publicação Nº 1595383

EXTRATO DE CONTRATO - EXERCÍCIO 2018

CONTRATO Nº 004/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
BASE LEGAL: LEI Nº 8666/93 e alterações
OJBETO: Locação de 02 (duas) impressoras HP Laser Jet Pro MFP M1120, que serão recebidas em comodato, com funções de impressão, digitalização e cópia para uso exclusivo do Poder Legislativo, conforme especificações e quantitativos constantes no Contrato.
CONTRATADA: JGM INDÚSTRIA E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA - EPP.
PRAZO: 02 de abril de 2018 até o dia 31 de março de 2019.
VALOR: R$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais).
Porto Belo, 02 de abril de 2018.
Joel Orlando Lucinda
Presidente

CONTRATO Nº 005/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
BASE LEGAL: LEI Nº 8666/93 e alterações
OJBETO: Prestação de Serviços para realização de manutenção e reparos na sede do Poder Legislativo com fornecimento de mão de obra e material ao regime de empreitada por preço global, conforme especificações e quantitativos constantes no Contrato.
CONTRATADA: EDSON INEZ 86808095949.
PRAZO: 60 dias a partir da assinatura do Contrato.
VALOR: R$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais).
Porto Belo, 02 de abril de 2018.
Joel Orlando Lucinda
Presidente

Porto União

Prefeitura

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 011/2018 - AMASPU

Publicação Nº 1594840

Processo Licitatório 014/2018 - AMASPU
Inexigibilidade de Licitação 011/2018

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União, através de sua Presidente e de seu Curador, respectivamente Margareth Flissak e Eliseu Mibach, nos termos do art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório 014/2018 - Inexigibilidade de Licitação 011/2018, que declarou a INEXIGIBILIDADE de licitação para a contratação da empresa CLÍNICA RADIODIAGNÓSTICA DOMIT LTDA para prestação de serviços profissionais na área médica.
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Presidente, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com os preços praticados no mercado.

Porto União, SC, 12 de abril de 2018.
AFONSO WASMANN NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 380/2018

EXTRATO DE CONTRATO 021/2018 - AMASPU

Publicação Nº 1594812

Extrato de Contrato 021/2018 – AMASPU
Partes: AMASPU – Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e Supermercado Dukelli Ltda.
Objeto: Aquisição de material de limpeza e higiene para manutenção das atividades da AMASPU.
Valor Total: R$ 2.774,40 (dois mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).
Base legal: Pregão Presencial 001/2018, Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.
Porto União SC, 17 de abril de 2018.
Margareth Flissak.
Presidente AMASPU
Eliseu Mibach
Curador AMASPU
Supermercado Dukelli Ltda
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 022/2018 - AMASPU

Publicação Nº 1594817

Extrato de Contrato 022/2018 – AMASPU
Partes: AMASPU – Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e Jackiw Atacadista de Alimentos Ltda.
Objeto: Aquisição de material de limpeza e higiene para manutenção das atividades da AMASPU.
Valor Total: R$ 1.246,56 (um mil duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).
Base legal: Pregão Presencial 001/2018, Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.
Porto União SC, 17 de abril de 2018.
Margareth Flissak.
Presidente AMASPU
Eliseu Mibach
Curador AMASPU
Jackiw Atacadista de Alimentos Ltda
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 023/2018 - AMASPU

Publicação Nº 1594819

Extrato de Contrato 023/2018 – AMASPU
Partes: AMASPU – Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e Mercado Kosera Ltda.
Objeto: Aquisição de material de limpeza e higiene para manutenção das atividades da AMASPU.
Valor Total: R$ 2.226,97 (dois mil duzentos e vinte e seis reais e noventa e sete centavos).
Base legal: Pregão Presencial 001/2018, Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.
Porto União SC, 17 de abril de 2018.
Margareth Flissak.
Presidente AMASPU
Eliseu Mibach
Curador AMASPU
Mercado Kosera Ltda
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 024/2018 - AMASPU

Publicação Nº 1594821

Extrato de Contrato 024/2018 – AMASPU
Partes: AMASPU – Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e Nutri SC Comércio de Alimentos Ltda ME.
Objeto: Aquisição de material de limpeza e higiene para manutenção das atividades da AMASPU.
Valor Total: R$ 3.190,38 (três mil cento e noventa reais e trinta e oito centavos).
Base legal: Pregão Presencial 001/2018, Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.
Porto União SC, 17 de abril de 2018.
Margareth Flissak.
Presidente AMASPU
Eliseu Mibach
Curador AMASPU
Nutri SC Comércio de Alimentos Ltda ME
Contratada

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 007/2018

Publicação Nº 1595051

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 082/2018.
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 007/2018.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, com adjudicação por menor preço por item, para aquisição de câmaras para conservação de vacinas. Somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 08h00min do dia 07 de maio de 2018, com início da mesma às 08h15min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 17 de abril de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 057/2018

Publicação Nº 1595054

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 080/2018.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 057/2018 – Exclusivo MEI, ME e EPP.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por lote, do tipo presencial, para aquisição de esquadrias de vidro temperado, com instalação no Centro de Uso Múltiplo em São Miguel da Serra. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 04 de maio de 2018 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 17 de abril de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 058/2018

Publicação Nº 1595057

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 081/2018.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 058/2018 – Exclusivo MEI, ME e EPP.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por lote, do tipo presencial, para aquisição de soleiras, peitoris e divisórias em granito com instalação no Centro de Uso Múltiplo em São Miguel da Serra. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 04 de maio de 2018 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 17 de abril de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE 011/2018 - AMASPU

Publicação Nº 1594842

Processo Licitatório 014/2018 - AMASPU
Inexigibilidade de Licitação 011/2018

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, como antecedente necessário à contratação por inexigibilidade de licitação.
I) Caracterização da Situação: A AMASPU necessita de serviços profissionais da área médica, como resultado da necessidade de manutenção de prestação de serviços de assistência à saúde de seus segurados.
II) Descrição do Objeto: O objeto é a prestação de serviços profissionais da área médica para os segurados da AMASPU, através de empresa regularmente constituída.
III) Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa CLÍNICA RADIODIAGNÓSTICA DOMIT LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.718.955/0001-03, em face de regularidade documental, bem como inviabilidade de competição, pois os serviços prestados por todas as instituições médicas credenciadas à AMASPU serão remunerados conforme tabela de procedimentos CBHPM e, portanto, os credenciados perceberão seus honorários no mesmo valor, tornando inócua a busca pelo menor preço.
IV) Do Preço: O valor estimado a ser pago pela prestação dos serviços médicos será de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
V) Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

Porto União, SC, 12 de abril de 2018.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU

Câmara Municipal

. EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2018 - MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2018

Publicação Nº 1595725

Câmara de Vereadores de Porto União

Estado de Santa Catarina
. Extrato de Contrato
Processo Licitatório nº 34/2018 - Modalidade de Dispensa de Licitação nº 027/2018
Contratante: PORTO UNIÃO – CÂMARA DE VEREADORS (CNPJ SOB n º 83.529.933/0001-06).
Contratada: Betha Sistemas Ltda. (CNPJ nº 00.456.865/0001-67).
Objeto: Contratada empresa para Locação de Software (Contabilidade).
Valores: R$ 3.166,78 (Três mil, cento e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária:
Órgão 01 – Poder Legislativo de Porto União
Unidade 01- Câmara de Vereadores de Porto União
Atividade – 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade- 3.3.90.100 – Aplicações Diretas
Complemento: 3.3.90.39.11.00.00.00 – Locação de Software.

Foro: Comarca de Porto União (SC).
Base legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Christian Agenor Martins
Presidente

Pouso Redondo

Prefeitura

COMUNICADO RETIRADA LOTE LEILÃO 001 2018

Publicação Nº 1595265

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
Comunicado de retirada de lote do edital
LEILÃO Nº 01/2018/ PROCESSO Nº033/2018
A Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, através de seu prefeito municipal o Sr. Oscar Gutz, torna público o comunicado de retirada de lote do Edital de Leilão nº01/2018, DE OBJETO: A presente licitação tem por objetivo, Leilão para alienação de bens, devido a retirada do lote 1 do edital de Leilão, conforme segue:
Retira-se do edital o Lote 01 - LOTE 01 - Veículo Chevrolet celta, 1.0 LT, branco, ano/modelo 2010/2011, placa MHZ-0757, renavam 230779530, chassi 9BGRX48F0BG180703
As demais Clausulas, inclusive a data de abertura permanecem inalteradas. Edital completo com as descrições poderá ser obtido na Prefeitura ou através dos sites WWW.JULIORAMOS.COM.BR ou WWW.POUSOREDONDO.SC.GOV.BR, ou ainda pelos telefones (47) 3545 8700, na Prefeitura ou (47) 3525 4742, com o Leiloeiro. Aplica-se à presente licitação, as disposições da Lei no 8.666/93, incluindo as alterações posteriores. Leia atentamente o edital.

Pouso Redondo, 17 de Abril de 2018.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

Praia Grande

Prefeitura

CONTRATO 13/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1594802

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 05/2018
CARTA CONVITE N.° 04/2018
CONTRATO Nº 13/2018
CONTRATADO: HM PRODUTOS QUIMICOS LTDA
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS DESTINADOS AO TRATAMENTO DE AGUA PARA O EXERCICIO DE 2018.
DO VALOR: R$ 64.000,00
DA VIGENCIA: 09/04/2018 à 31/12/2018.
PRAIA GRANDE – SC, 09 de Abril de 2018.
JOÃO LUIZ CUSTÓDIO
DIRETOR DO SAMAE ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.° 09/2018 - PMPG - ERRATA

Publicação Nº 1595100

ERRATA:

ONDE LÊ-SE NA PUBLICAÇÃO DE 16/04/2018, EDIÇÃO N.º 2503, PÁGINA 903 NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS/DOM, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2018: "PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE", DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES PARA: 13/04/2018; LEIA-SE A PUBLICAÇÃO ABAIXO:
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE;
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE; E SAMAE ÁGUA DOS CANYONS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, E QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E OS SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS DESCRITOS NESTE EDITAL
ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 27/04/2018.
ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 09:15 HORAS DO DIA 27/04/2018.
O EDITAL E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS NO SEGUINTE ENDEREÇO E HORÁRIO: RUA IRINEU BORNHAUSEN, 320, CENTRO, NOS DIAS ÚTEIS, DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 07:00H ÀS 13:00H OU PELO TELEFONE 048 3532-0132.
PRAIA GRANDE-SC, 17 DE ABRIL DE 2018.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

Presidente Castello Branco

Prefeitura

ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2018

Publicação Nº 1595249

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018

ERRATA

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, leva ao conhecimento de todos a alteração quantitativa do item 26 do Anexo I do Edital que passa a ter a seguinte redação:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Preço Unit. Máximo	Preço Total
26	Máscara tipo PFF2, com filtro ksn. Deve possuir Certificado de Aprovação (CA)	UND	1.590	2,75	4.372,50

Os demais termos permanecem inalterados.

Presidente Castello Branco (SC), em 17 de abril de 2018.
Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Presidente Nereu

PREFEITURA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 27/2018.REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE PESSOAS JURÍDICO/FÍSICA AO ATENDIMENTO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E SEUS FUNDOS.

Publicação Nº 1595754

EDITAL Pregão Presencial Nº27/2018 de Participação EXCLUSIVA de Micro Pequenas e EPPs
CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 135/ de 04/01/2018 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 27/2018, do tipo Menor Preço, Por Item, sob a forma de fornecimento parcelado, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 38/2016 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE PESSOAS JURÍDICO/FÍSICA AO ATENDIMENTO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E SEUS FUNDOS.

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Documentação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento e para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: 02/05/2018
b) Local: Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC).
c) Prefeitura Municipal De Presidente Nereu sala De Licitações
d) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08:30:00 horas.
e) Abertura do processo: 02/05/2018 às 09:00:00 horas.

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

2.1 No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. __/2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU- SC
ENVELOPE Nº. 01 - P R O P O S T A C O M E R C I A L

B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. __/2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC
ENVELOPE Nº. 02 - D O C U M E N T A Ç Ã O

2.1.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.1.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2.1 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até 02/05/2018 às 08:30:00 horas, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-c.

III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participação do representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo dos envelopes):
3.1.1 **Procuração** ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida;
3.1.2 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado no órgão devido, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, desde que devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.
3.1.2.1 Os documentos descritos no item 4.1.2 supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal.
3.1.3 Declaração de habilitação modelo em anexo;
3.1.4 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte **(deve ser apresentado no momento do credenciamento, sob pena de ser desconsiderada tal condição)**.
3.1 **A não comprovação** de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.
3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
4.2 Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
4.2.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
4.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
4.2.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
4.2.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
4.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
4.4 Se a empresa não se enquadrar na categoria de Micro empresa, Pequena Empresa de Pequeno Porte.

Parágrafo Único: Não será aplicado os benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06) (lei complementar 147/2014.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir: Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
5.1.1. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
5.1.2. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item **1 - DO OBJETO e Anexo TERMO DE REFERÊNCIA**, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.
5.1.2.1.Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
5.1.2.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
5.1.2.3 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.
Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.
5.1.3 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo (90) noventa dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
5.1.4 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida até 31 de dezembro de 2018 e não será motivo para desclassificação da proposta.
5.1.5 Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

Parágrafo único – Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO III, do presente edital.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:
6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;
6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **(Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento)**.
6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.12 Certidão de negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA.
6.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
6.4 Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados em **original ou por fotocópia** previamente **autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal**, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
6.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
6.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.
6.7 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1.
6.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
6.9 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

7.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.
7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
7.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:
7.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:

1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06);

2) Participação exclusiva de pequenas empresas na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80 mil, inclusive nas compras por dispensa em razão do valor do contrato, nos termos do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 (art. 47 c/c 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06);

3) Nas licitações de itens com valor superior a R$ 80 mil, desde que o objeto corresponda a bem divisível (não se aplica a serviços), é obrigatória a reserva de até 25% da aquisição desses bens para disputa exclusiva entre pequenas empresas (art. 47 c/c 48, III, da Lei Complementar nº 123/06);

4) Faculdade de a Administração exigir que parte do objeto contratado com empresas não albergadas pelo Estatuto seja obrigatoriamente subcontratado com pequenas empresas, caso em que os empenhos e pagamentos a estas poderão ser realizados diretamente pela Administração Pública (art. 47 c/c 48, II, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06);

5) Faculdade de aplicar margem de preferência de até 10% sobre o melhor preço, priorizando-se, justificadamente, a contratação de pequenas empresas sediadas local ou regionalmente (art. 47 c/c 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06);

6) Não aplicação dos benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser

contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06).

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

8.1 Juntamente com o envelope 01 - PROPOSTA, os interessados apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

8.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se paralisará o processo para digitação das propostas apresentadas, o qual se classificará a proposta de **Menor Preço Por Item** e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita **Menor Preço Por Item** e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.13 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº. **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item "7"** deste Edital.

8.14 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.15 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

8.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
8.18 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
8.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
8.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
8.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 No julgamento das propostas serão consideradas vencedoras as de **Menor Preço Por Item**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.
9.2 A adjudicação do objeto deste Pregão será **Menor Preço Por Item**, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: XI

10.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
10.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
10.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
10.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

XI - DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.
11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

XII - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação,

convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.
12.1.1. As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços no contrato, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.
12.1.2. O contrato de Registro de Preços será assinado pelo Prefeito Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.
12.2. A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
12.3. O contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
12.3.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
12.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do contrato de Registro de Preços.
12.5. A Prefeitura Municipal de Presidente Nereu avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.
12.5.1. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pela Administração Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.
12.5.2. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no jornal Diário Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios, na internet página do município portal da transparência no link licitações e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.
12.6. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.
12.6.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.7. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a

impossibilidade de cumprir as exigências do contrato de Registro de Preços.
12.8. Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 11.6.1 e 11.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.
12.9. Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 11.6.1 e 11.7, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.
12.10. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU procederá à revogação do contrato de Registro de Preços.
12.11. Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU e do Fornecedor.
12.12. Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
12.13. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
13.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subseqüente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
13.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
	0801 2016 3339 03916 0100000
	1201 2006 3339 03916 0100000
	1001 2022 3339 03916 01020000
	1101 2015 3339 03916 0100 000

XV - DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.
15.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XVI - DO REAJUSTE:

16.1. O objeto licitado poderá sofrer revisão após expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidos os prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

XVII - DAS PENALIDADES:

17.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do **MUNICÍPIO**, se a **licitante vencedora** não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVIII - DA RESCISÃO

18.1. A rescisão do presente poderá ser:

18.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 17.1 deste Edital;

18.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

18.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

19.1. A empresa vencedora obriga-se a:

19.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

19.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

19.1.3 Executar os objetos licitados **de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu., localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.

19.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

19.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente

licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;
19.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;
19.1.7 Será recusado o material, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
19.1.8 Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;
19.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.
19.1.10 Os materiais entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.
19.1.11 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;
19.1.12 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo III – Termo Referência
19.1.13 Os serviços ora contratados deverão ser realizados no Perímetro Urbano do Município de Presidente Nereu (SC).

XX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
20.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “16” deste edital.
20.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XXI - DA VIGÊNCIA

21.1 O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.
21.2 Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

XXI - DA VIGÊNCIA

22.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
22.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
22.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
22.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
22.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
23.5.1 Adiada a abertura da licitação;
23.5.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
23.6 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Declaração de Retirada de Edital; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO II - Minuta do Contrato e ata de Registro de Preços;
ANEXO III - Termo de referência;
ANEXO IV - Modelo de Declaração; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO**).
ANEXO V - Modelo de Credenciamento; (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO VI - Modelo de Declaração para Habilitação; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Idoneidade; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**)
ANEXO VIII - Declaração de Porte Empresarial (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Comprometimento; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**).
ANEXO X - Modelo de Proposta Comercial (**Anexado no lado interno o envelope nº. 01 - PROPOSTA**).

23.7 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3362-1108 ou ainda pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.
23.8 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
23.9 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no **Diário Oficial do Estado**, Diário Oficial dos Municípios, na **internet página do município no link licitações** e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

PRESIDENTE NEREU, 17 de abril de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____ Fax: (_____) _____
E-mail: _____
Pessoa de contato: _____
CNPJ da empresa: _____
Nome completo de quem retirou o edital: _____
CPF: _____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20... E SEUS ANEXOS.

..... (SC), _____ de _____ de 20....

_____
Assinatura

CPF nº. _____

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../20.....
PREGÃO PRESENCIAL N° ...../20....
PROCESSO N° ...../20.....
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE .....

Aos __ dias do mês de _____ do ano de 20___, na cidade de ....., Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na praça Leão Dehon nº 50, Centro, deste município, devidamente representado e assistido, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° ...../20.... e, do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para .....Prefeitura Municipal, conforme os itens abaixo discriminados:

LOTE.....
1º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

2º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

3º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

DETALHAMENTO DE CADA ITEM PREÇO UNITÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE PESSOAS JURÍDICAS/FÍSICAS AO ATENDIMENTO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E SEUS FUNDOS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
19.2. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
	0801 2016 3339 03916 0100000
	1201 2006 3339 03916 0100000
	1001 2022 3339 03916 01020000
	1101 2015 3339 03916 0100 000

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ R$ II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS

a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, sem ônus para Prefeitura Municipal, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas

quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades conseqüentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Registro de Preço nº 272018, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.
Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do **art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993**, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos

bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no **art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993**, de acordo com o **art. 12 do Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e demais exigências deste Edital,que regulamenta o Sistema de Registro de Preços**

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

....., ____ de _____ de 20....

Assinatura:

_____ _____

Prefeito Municipal **Pregoeiro**

Assinaturas fornecedores:

_____ _____ _____

__ __ __

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de <04> -<06>, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na <84>, em <04> -<06>, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. <88>, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na rua José Teodoro de Melo, nº36 neste município, inscrito no CPF 767.132.029-34 de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ... pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede ..... Neste ato representado pelo Sr. ..... residente e domiciliado em ..... inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação, REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE PESSOAS JURÍDICAS/FÍSICAS AO ATENDIMENTO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E SEUS FUNDOS..

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
	0801 2016 3339 03916 0100000
	1201 2006 3339 03916 0100000
	1001 2022 3339 03916 01020000
	1101 2015 3339 03916 0100 000

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE
Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA
A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.

b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS
a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu., localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 13:00 às 18:00, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades conseqüentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto
.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 27/2018, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Presidente Nereu, 17 de abril de 2018

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

MARIMAR A. CUCHHI
Assessor Jurídico
OAB/SC 13.237

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE PESSOAS JURÍDICAS/FÍSICAS AO ATENDIMENTO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E SEUS FUNDOS..

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	2.000	HORA	SERVIÇO MÃO DE OBRA DE PEDREIRO/PAGO POR HORA TRABALHADA	R$24,00	R$ 48.000,00
2	1.500	HORA	SERVIÇOS DE HORAS DE PINTOR /PAGOS POR HORA TRABALHADA	R$26,33	R$ 39.495,00
3	1.500	HORA	SERVIÇOS DE HORAS DE ELETRICISTA/ PAGO POR HORA TRABALHADA	R$26,00	R$ 39.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº. ..../20..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20..., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa.....(Colocar razão social conforme cartão CNPJ), CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial Registro de Preço nº. .../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DE EMPRESA: _____
CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL_____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
RUA:_____Nº._____
BAIRRO:_____
CEP: _____
CIDADE: _____ UF:_____
FONE: (_____)_____

Apresentamos nossa proposta para visando REGISTRO DE PREÇO para registro de preços para eventuais contratações de pessoas jurídicas/físicas ao atendimento de serviços de pedreiro, pintor e eletricista, para atender as necessidades do município de presidente nereu e seus fundos. da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), ao longo de 12 meses, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Registro de Preço nº. ..../20....., acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	2.000	HORA	SERVIÇO MÃO DE OBRA DE PEDREIRO/PAGO POR HORA TRABALHADA	R$24,00	R$ 48.000,00
2	1.500	HORA	SERVIÇOS DE PINTOR /PAGOS POR HORA TRABALHADA	R$26,33	R$ 39.495,00
3	1.500	HORA	SERVIÇOS DE ELETRICISTA/ PAGO POR HORA TRABALHADA	R$26,00	R$ 39.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

Princesa

Prefeitura

DECRETO N° 111 DE 17.04.2018

Publicação Nº 1594990

DECRETO Nº. 111, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Contrata Temporariamente Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do Artigo 102 da Lei Orgânica do Município e, Lei Complementar nº. 021 de 30 de dezembro de 2015, Edital de Processo Seletivo n°. 002.2017 de 19 de Julho de 2017, homologado o resultado através do Decreto n°. 268 de 01 de Novembro de 2017, Edital de Processo Seletivo Simplificado n°. 01.2018 homologado seu resultado em 07.02.2018, Edital de Chamada Pública n°. 01.2018 de 05.02.2018 e Ata n°. 22/2018.

CONSIDERANDO, o interesse público na manutenção dos serviços da Educação;
CONSIDERANDO, a previsão da Lei Federal 8.745 de 1993, aplicada supletivamente ao caso de contratações temporárias, precedida de Processo Seletivo;
CONSIDERANDO, a falta de profissionais efetivos para suprir as necessidades educacionais para o ano letivo de 2018;
CONSIDERANDO, o número máximo de alunos permitido para cada Profissional da educação;
CONSIDERANDO, a proteção Constitucional dada a Educação e, que a oferta ou não oferta irregular do ensino implica em responsabilidade da autoridade municipal, nos termos do §2º, artigo 208 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos relativos à educação, bem como o comprimento do calendário do ano letivo, sem prejuízo aos alunos.
CONSIDERANDO que não compareceram interessados para a escolha dessas aulas do Processo Seletivo n°. 02/2017.
CONSIDERANDO o atestado médico para readaptação- período de 01 ano- da Professora Berenice S. R. Hoffmann, a contar de 10.04.2018.
CONSIDERANDO o pedido de demissão sem justa causa da professora Act Jéssica C. G. Ott datado de 13.04.2018.
DECRETA

Art. 1º. Fica contratada, ARCI DEICKE PAGNO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Paraná, n°. 469, Centro, Município de Princesa, portadora do CPF nº. 422.737.579-72, professora habilitada, Processo Seletivo Simplificado n°. 01.2018, para atuar no cargo e função de Professora de Espanhol, na Escola Pública Municipal Renascer, turno matutino e vespertino, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, ensino fundamental, assumindo a vaga a partir de 17 de Abril de 2018 até perdurar a mesma.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal vigente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17.04.2018.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
17 de Abril de 2018.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS

DECRETO N° 112 DE 17.04.2018

Publicação Nº 1595048

DECRETO Nº. 112, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Contrata Temporariamente Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do Artigo 102 da Lei Orgânica do Município e, Lei Complementar nº. 021 de 30 de dezembro de 2015, Edital de Processo Seletivo n°. 002.2017 de 19 de Julho de 2017, homologado o resultado através do Decreto n°. 268 de 01 de Novembro de 2017, Edital de Processo Seletivo Simplificado n°. 01.2018 homologado seu resultado em 07.02.2018, Edital de Chamada Pública n°. 01.2018 de 05.02.2018 e Ata n°. 23/2018.

CONSIDERANDO, o interesse público na manutenção dos serviços da Educação;
CONSIDERANDO, a previsão da Lei Federal 8.745 de 1993, aplicada supletivamente ao caso de contratações temporárias, precedida de Processo Seletivo;
CONSIDERANDO, a falta de profissionais efetivos para suprir as necessidades educacionais para o ano letivo de 2018;
CONSIDERANDO, o número máximo de alunos permitido para cada Profissional da educação;
CONSIDERANDO, a proteção Constitucional dada a Educação e, que a oferta ou não oferta irregular do ensino implica em responsabilidade da autoridade municipal, nos termos do §2º, artigo 208 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos relativos à educação, bem como o comprimento do calendário do ano letivo, sem prejuízo aos alunos.
CONSIDERANDO que não compareceram interessados para a escolha dessas aulas do Processo Seletivo n°. 02/2017.
CONSIDERANDO o atestado médico para readaptação- período de 01 ano- da Professora Berenice S. R. Hoffmann, a contar de 10.04.2018.
CONSIDERANDO o pedido de demissão sem justa causa da professora Act Jéssica C. G. Ott datado de 13.04.2018.
DECRETA

Art. 1º. Fica contratada, MERIDIANA FÁTIMA COLLE, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Adelino Corbelini, Centro, Município de São José do Cedro, portadora do CPF nº. 059.360.409-17, professora habilitada, Chamada Pública n°. 01.2018, para atuar no cargo e função de Professora de Espanhol, na Escola Pública Municipal Renascer, turno matutino e vespertino, carga horária de 10 (dez) horas semanais, ensino infantil, assumindo a vaga a partir de 17 de Abril de 2018 até perdurar a mesma.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal vigente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17.04.2018.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
17 de Abril de 2018.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2018 -PM, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018-PM

Publicação Nº 1595217

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 28/2018-PM
Pregão Presencial 16/2018-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por ITEM, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de TRAVESSEIROS e COLCHÕES, a serem utilizados pelos alunos que frequentam o CMEI Pequenos Anjos". A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC no dia 03 de Maio de 2018, às 08h30min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas/solicitadas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 17 de abril de 2018. Edilson Miguel Volkweis – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2018 -PM, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018-PM

Publicação Nº 1595564

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 29/2018-PM
Pregão Presencial 17/2018-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por ITEM, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de ROÇADEIRAS PROFISSIONAIS, CORTADOR DE GRAMA e SOPRADOR DE FOLHAS, além de FIOS PARA ROÇADEIRA, a serem utilizados na limpeza e conservação dos espaços públicos". A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC no dia 08 de Maio de 2018, às 08h30min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas/solicitadas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 17 de abril de 2018. Edilson Miguel Volkweis – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2018 FMS.

Publicação Nº 1595608

Extrato de Publicação de Contrato

Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO EXTREMO OESTE DE SC - CIS/AMEOSC
Contrato: 05/2018-FMS
Processo Licitatório: 10/2018-FMS
Dispensa de Licitação: 01/2018-FMS
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e demais legislação aplicável.
Objeto: "Contrato de Rateio celebrado entre o Município de Princesa, através do Fundo Municipal de Saúde, Estado de Santa Catarina e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Extremo Oeste de SC-CIS/AMEOSC, para assegurar a prestação de serviços de saúde especializados de referência, de média e alta complexidade a nível ambulatorial para a população do MUNICÍPIO DE PRINCESA."
Data da Assinatura: 17.04.2018
Data da Publicação: 18.04.2018
Vigência: 01.05.2018 a 31.12.2018.
Valor total do Contrato: R$ 39.902,16 (trinta e nove mil novecentos e dois reais e dezesseis centavos)
Forma de Pagamento: Repasse mensal de recursos.

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2018-FMS, MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2018 FMS.

Publicação Nº 1595414

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 10/2018-FMS
Dispensa de Licitação 01/2018-FMS

O Município de PRINCESA/SC torna público que realizará licitação PÚBLICA, destinada à "Contratação de serviços de saúde especializados de referência, de média e alta complexidade a nível ambulatorial para a população do Município de Princesa, por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Extremo Oeste de SC - CIS/AMEOSC." A efetivação do procedimento ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 17 de abril de 2018. Andréia Cristina Epping de Lima – Secretária Municipal de Saúde.

PORTARIA N° 46 DE 17.04.2018

Publicação Nº 1594923

PORTARIA Nº. 46, DE 17 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinada com o constante no Artigo 121 e Artigo 254 da Lei Complementar nº 022, de 30 de dezembro de 2014.
RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, à Servidora Pública Municipal, Senhora DIANA MARGARETE LUFT CORSO, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Princesa, portadora do CPF nº. 045.733.779-64, ocupante do cargo e função de Agente Comunitário de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, no período de 11 de Abril de 2018 a 07 de Outubro de 2018.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 11.04.2018.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 17 de Abril de 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Quilombo

Prefeitura

DECRETO Nº 119/2018 - DE 17 DE ABRIL 2018.

Publicação Nº 1596248

DECRETO Nº 119/2018 - DE 17 DE ABRIL 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.671/2017, de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município no ano de 2018, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante do anexo da Lei Municipal nº 2.671/2017, de 22 de dezembro de 2017, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURSMO		09
Unidade	DEPARTAMENTO DE TURISMO		02
Função	Comércio e Serviços		23
Sub-função	Turismo		695
Programa	DESENVOLVIMENTO DO TURÍSMO		0023
Atividade	COMPLEXO TURÍSTICO/TURISMO		1.037
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(241)	Aplicação Direta – 4.4.90	0.3.00 - Recurso Ordinário	50.000,00
Valor Total R$:			50.000,00

Art.2º O recurso para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior, decorrerá do superávit apurado no exercício de 2017 do recurso ordinário 03.00.
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal, em 17 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em 17/04/2018.
Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

DECRETO Nº 120/2018 - DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1596264

DECRETO Nº 120/2018 - DE 17 DE ABRIL DE 2018.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUPLENTE PARA COMPOR O CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE QUILOMBO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 51, da Lei Municipal 2506/2015, de 26 de março de 2015,

Considerando o requerimento da presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, protocolado sob nº 2595, de 03 de abril de 2018,

DECRETA:
Art.1º Fica nomeada Loreni Santo de Morais Romanzini, para integrar o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente em substituição à Maria Elena Lima Prior, a partir de 18 de abril de 2018 até 30 de abril de 2018.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Executivo Municipal, 17 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em ___/04/2018.
Lei Municipal nº 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 71/2018

Publicação Nº 1595660

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	71/2018.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	TERRAMAX-CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL P/EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NAS RUAS OLAVO BILAC, SANTO AGOSTINHO E SÃO MIGUEL E NAS TRAVESSAS LUIZ MODESTI, MAXIMILIANO ALBERTI, JOSÉ CONSTANZI E PE.SANTO FORTUNATO GUERRA, C/ÁREA TOTAL DE 7.533,46M2, CONFORME PROJETO DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 848004/2017/MCIDADES/CAIXA.
Valor :	R$ 321.544,11 (Trezentos e vinte e um mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e onze centavos).
Vigência ..... :	Início: 13/04/2018 Término: 31/08/2018.
Licitação ..... :	TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 27/2018.
Dotação ..... :	1.057 4.4.90.00 0.1.34 e 0.3.00
QUILOMBO, 13 de abril de 2018.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
Extrato Contratual	

Rio das Antas

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2018, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1595377

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2018, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

"APROVA AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS."

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o parecer e proposição da Comissão de Finanças, Contas e Orçamento, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 10 de abril de 2018, aprovou e fica promulgado o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art.1º- Ficam APROVADAS as "CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS", apresentadas pelo então Prefeito Municipal, Sr. Alcir José Bodanese, conforme recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, através do Parecer prévio nº 0114/2017, referente ao Processo nº @ PCP-17/00104141.

Art. 2º. Dê-se ciência aos interessados e encaminhe-se cópia do ato de julgamento das contas anuais ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, conforme disposição do art. 59 da LC Estadual nº 202/2000.

Art. 3º. O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara de Vereadores de Rio das Antas - SC, 11 de abril de 2018.
VALMIR INÁCIO RIGO
Presidente

Registrado em livro próprio e publicado no Mural do Átrio da Câmara na mesma data.

MARILENE SEIDEL
Assessora Legislativa

Rio do Campo

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2018 TRANSPORTE COM DE PNEUS OENNING

Publicação Nº 1594902

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Presencial nº 17/2018

Objeto: Registro de preços para eventual e futura a aquisição de pneus novos não reformados/recauchutadas ou remoldados, com garantia contra defeitos de fabricação não inferior a 05 (cinco) anos, câmaras de ar novas e protetor (colarinho), que serão destinados aos veículos da frota municipal.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO.
Fornecedor TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA EPP
Preços Registrados:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unitário
17	PNEU 295/80R 22,5 RADIAL 16 LONAS BORRACHUDO, SULCO MÍNIMO 22MM	UN	FIRESTONE	1.647,50
18	PNEU 295/80R 22,5 RADIAL 16 LONAS LISO SULCO MINIMO 15,5MM	UN	FIRESTONE	1.618,00

Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 16/04/2018.
O inteiro teor desta Ata encontra-se disponível no endereço eletrônico: riodocampo.atende.net
Rio do Campo, 16 de abril de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2018 PNEU COMERCIO DE PNEUS

Publicação Nº 1594906

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Presencial nº 17/2018

Objeto: Registro de preços para eventual e futura a aquisição de pneus novos não reformados/recauchutadas ou remoldados, com garantia contra defeitos de fabricação não inferior a 05 (cinco) anos, câmaras de ar novas e protetor (colarinho), que serão destinados aos veículos da frota municipal.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO.
Fornecedor: PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME
Preços Registrados:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unitário
1	CAMARA DE AR 1000X20	UN	DOBERMANN	79,50
2	CAMARA DE AR 1400X24	UN	DOBERMANN	154,00
3	CAMARA DE AR 19,5/24	UN	LEFORT	183,00
4	CAMARA DE AR 12,5/80R18	UN	RS	89,50
5	CAMARA DE AR ARO 16	UN	DOBERMANN	55,00
9	PNEUS 1400X24 16 LONAS TERRAPLANAGEM	UN	TITAN	2.340,00
10	PNEU 215/75 R 17,5 RADIAL 12 LONAS LISO SULCO MÍNIMO 13MM	UN	CHENGSSHAN	643,00
11	PNEU 215/75 R 17,5 BORRACHUDO SULCO MINIMO 14MM - PNEU 215/75 R 17,5 RADIAL 12 LONAS BORRACHUDO SULCO MINIMO 14MM	UN	WEASTLACKE	743,00

Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 16/04/2018.
O inteiro teor desta Ata encontra-se disponível no endereço eletrônico: riodocampo.atende.net
Rio do Campo, 16 de abril de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2018 PNEUBRAS

Publicação Nº 1594908

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Presencial nº 17/2018

Objeto: Registro de preços para eventual e futura a aquisição de pneus novos não reformados/recauchutadas ou remoldados, com garantia contra defeitos de fabricação não inferior a 05 (cinco) anos, câmaras de ar novas e protetor (colarinho), que serão destinados aos veículos da frota municipal.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO.
Fornecedor: PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME
Preços Registrados:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unitário
6	PNEU 1000X20 RADIAL 16 LONAS BORRACHUDO SULCO MÍNIMO 23	UN	FIRESTONE	1.290,00
7	PNEU 1000X20 RADIAL 16 LONAS MISTO SULCO MINIMO 18MM	UN	FIRESTONE	1.290,00
13	PNEU 225/75R 16 RADIAL	UN	BRIDGESTONE	500,00
14	PNEUS 185/70 R14	UN	FIRESTONE	250,00
15	PNEU 185/65 R15 RADIAL	UN	BRIDGESTONE	268,50
16	PNEUS 175/70 R13	UN	BRIDGESTONE	168,00
19	PNEU 12,5/80 18 10 LONAS	UN	FIRESTONE	1.220,00
20	PNEU 17,5/25 16 LONAS	UN	FIRESTONE	2.950,00
21	PNEU 19,5/24 12 LONAS	UN	FIRESTONE	2.300,00
22	PNEU 265/70 R16 112T	UN	BRIDGESTONE	524,00

Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 16/04/2018.
O inteiro teor desta Ata encontra-se disponível no endereço eletrônico: riodocampo.atende.net
Rio do Campo, 16 de abril de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2018 SELECT SIRES

Publicação Nº 1595448

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Presencial nº 23/2018

Objeto: Sistema de Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de Sêmen Bovino, luvas, bainhas e nitrogênio líquido, para o Programa de Incentivo a Bovinocultura de Leite do Município de Rio do Campo.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO.
Fornecedor: SELECT SIRES DO BRASIL GENETICA LTDA
Preços Registrados:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unitário
1	DOSES DE SÊMEN DE TOURO PROVADO DA RAÇA JERSEY, COM PROVA NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2017, PELO USDA OU EQUIVALENTE INTERBULL, QUE TENHA NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: A) CONFIABILIDADE DE PRODUÇÃO MAIOR OU IGUAL A 75% B) % DE GORDURA MAIOR OU IGUAL A 0.05 C) PTA % DE PROTEÍNA MAIOR OU IGUAL A 0.00 D) CARACTERÍSTICAS DO ÚBERE: (ALTO E FIRME)	DOSE	SELECT SIRES	20,00
2	DOSES DE SÊMEN DE TOURO PROVADO DA RAÇA HOLANDÊS, PRETO E BRANCO IMPORTADO, COM PROVA NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2017, PELO USDA OU EQUIVALENTE INTERBULL, QUE TENHA NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: A) CONFIABILIDADE DE PRODUÇÃO MAIOR OU IGUAL A 75% B) LEITE MAIOR OU IGUAL A 800 LIBRAS C) % DE PROTEÍNA MAIOR OU IGUAL A 0,00 D) TIPO MAIOR OU IGUAL A 1,00 E) FACILIDADE DE PARTO F) CARACTERÍSTICAS DO ÚBERE: (ALTO E FIRME)	DOSE	SELECT SIRES	22,00
3	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL DE 80CM, COM 05 DEDOS, PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, PACOTES COM 25 UNIDADES	PCT	WALMUR	10,00

Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 16/04/2018.
O inteiro teor desta Ata encontra-se disponível no endereço eletrônico: riodocampo.atende.net
Rio do Campo, 16 de abril de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2018 NITROTEC

Publicação Nº 1595452

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Presencial nº 23/2018

Objeto: Sistema de Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de Sêmen Bovino, luvas, bainhas e nitrogênio líquido, para o Programa de Incentivo a Bovinocultura de Leite do Município de Rio do Campo.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO.
Fornecedor: - NITROTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS LDA ME
Preços Registrados:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unitário
4	BAINHA FRANCESA CORTADA PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL BOVINA, UTILIZÁVEL COM PALHETAS 0,25ML E 0,50ML PARA APLICADOR UNIVERSAL COM ANEL. PACOTES COM 50 UNIDADES.	PCT	BOVI GAINE	21,90
5	NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA CONSERVAÇÃO SÊMEN BOVINO	LT	NITROTEC	6,00
6	LUVA VETERINÁRIA DESCARTÁVEL, BIODEGRADÁVEL, CANO LONGO EM EVA ESPECIAL DE 90 CM, COM 05 DEDOS. PACOTES COM 100 UNIDADES.	PCT	NITROTEC	54,00

Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 16/04/2018.
O inteiro teor desta Ata encontra-se disponível no endereço eletrônico: riodocampo.atende.net
Rio do Campo, 16 de abril de 2018.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO NRº22/2018 MODELO PNEUS

Publicação Nº 1594897

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Presencial nº 17/2018

Objeto: Registro de preços para eventual e futura a aquisição de pneus novos não reformados/recauchutadas ou remoldados, com garantia contra defeitos de fabricação não inferior a 05 (cinco) anos, câmaras de ar novas e protetor (colarinho), que serão destinados aos veículos da frota municipal.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO.
Fornecedor: MODELOS PNEUS LTDA
Preços Registrados:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unitário
8	PNEU 1000 X 20 RADIAL 16 LONA LISO SULCO MINIMO 16,5MM.	UN	GOODYEAR	1.622,00
12	PNEU 215/75 R 17,5 MISTO SULCO MINIMO 13MM - PNEU 215/75 R 17,5 RADIAL 12 LONAS MISTO SULCO MINIMO 13MM	UN	GOODYEAR	1.004,00
23	PROTETOR DE AR (COLARINHO) PARA PNEU 1000X20	UN	RUZI	33,00

Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 16/04/2018.
O inteiro teor desta Ata encontra-se disponível no endereço eletrônico: riodocampo.atende.net
Rio do Campo, 16 de abril de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO NR 22/2018 ROGERIO PEREIRA LOPES

Publicação Nº 1594766

Contrato Nº : 22/2018
Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada : ROGERIO PEREIRA LOPES
Licitação : Dispensa de Licitação 3/2018
Objeto : Contratação de empresa especializada na área de Engenharia de Minas, compreendendo a realização de Planos de Lavra para requerimento do Registro de Extração de cascalheiras junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, para utilização da Prefeitura Municipal de Rio do Campo, com elaboração de ART's de acompanhamento de lavra.
Vigência : Início: 16/04/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 16/04/2018
Valor R$: 14.900,00 (Quatorze Mil e Novecentos Reais)

Rio do Sul

Prefeitura

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 227/2018 FIRMADO EM 02/04/2018, COM TERMINO PREVISTO PARA 01/05/2018- REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 1595740

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 227/2018 firmado em 02/04/2018, com término previsto para 01/05/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência prevista no Decreto nº 6053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) DAIANE RUOFF, portador(a) do CPF nº 040.743.119-50, na qualidade de Contratado(a), celebraram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue, mediante as seguintes alterações:

Onde se lê:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 227/2018

Leia-se

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 229/2018

Permanecem inalteradas as demais informações do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 10 de abril de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário de Administração e Fazenda

DAIANE RUOFF
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:.
CPF:.

Nome:.
CPF:.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2018

Publicação Nº 1596006

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2018
Pregão Presencial Nº 24/2018
Validade: 12 Meses
Aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E CORPO DE BOMBEIROS. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pelo período de até 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
THOMAS COMERCIO DE PESCADOS LTDA ME, neste ato representado por JUARES PORFIRIO	78.666.476/0001-53
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME, neste ato representado por CARLOS SIMAO	75.779.223/0001-06
PRINCESA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA EPP, neste ato representado por JAILSON LUIZ BUZZI	13.414.247/0001-04
KMJ TRANSPORTES LTDA, neste ato representado por JEAN CARLOS PEREIRA NUNES	75.494.187/0001-26
JJJ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP, neste ato representado por PEDRO CAPISTRANO FERREIRA	00.313.537/0001-01

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
MAYCON WILL EIRELI EPP, neste ato representado por LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA	18.712.730/0001-80
ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME, neste ato representado por ROBSON NATANAEL CHIQUIO	21.593.746/0001-26
CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME, neste ato representado por CLEITON DE SOUZA	18.531.205/0001-69
ALINE RAITZ EPP, neste ato representado por CLAITON PETRES	23.970.820/0001-01
LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME, neste ato representado por THIAGO SIMÃO WEISS	25.267.561/0001-82
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP, neste ato representado por MARLON EISING	24.170.620/0001-37
L. B. D. C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE - EIRELI - ME	28.200.188/0001-30
A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME, neste ato representado por ARILSON JOSÉ ALVES	16.858.182/0001-76

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E CORPO DE BOMBEIROS. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, em um prazo que se estende em até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 437115 - THOMAS COMERCIO DE PESCADOS LTDA ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
31	Caldo de peixe de filé de tilápia congelado: produto com carne de tilápia, água, tomate, sal, cebola, alho e ervas aromáticas. Isento de molho de pimenta e tempero completo industrializado. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do fabricante, informação nutricional, lote, data de fabricação, data de validade e peso do produto em local visível. Pacote de 01 kg em embalagem plástica transparente resistente. O produto deve apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega em veículo refrigerado adequado.	U	RANCHO BOM	4.320,00000	R$14,0500	R$60.696,0000
Total do Fornecedor:						R$60.696,0000
Total Geral dos Itens:						R$60.696,0000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 0 é de R$1.372.282,71 (um milhão, trezentos e setenta e dois mil, duzentos e oitenta e dois e setenta e um)

Rio do Sul (SC), 19 de Março de 2018
THOMAS COMERCIO DE PESCADOS LTDA ME
JUARES PORFIRIO
CONTRATADA

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2018

Publicação Nº 1596010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº40/2018
Pregão Presencial Nº 24/2018
Validade: 12 Meses
Aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E CORPO DE BOMBEIROS. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pelo período de até 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
THOMAS COMERCIO DE PESCADOS LTDA ME, neste ato representado por JUARES PORFIRIO	78.666.476/0001-53
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME, neste ato representado por CARLOS SIMAO	75.779.223/0001-06
PRINCESA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA EPP, neste ato representado por JAILSON LUIZ BUZZI	13.414.247/0001-04
KMJ TRANSPORTES LTDA, neste ato representado por JEAN CARLOS PEREIRA NUNES	75.494.187/0001-26
JJJ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP, neste ato representado por PEDRO CAPISTRANO FERREIRA	00.313.537/0001-01
MAYCON WILL EIRELI EPP, neste ato representado por LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA	18.712.730/0001-80
ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME, neste ato representado por ROBSON NATANAEL CHIQUIO	21.593.746/0001-26
CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME, neste ato representado por CLEITON DE SOUZA	18.531.205/0001-69
ALINE RAITZ EPP, neste ato representado por CLAITON PETRES	23.970.820/0001-01
LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME, neste ato representado por THIAGO SIMÃO WEISS	25.267.561/0001-82
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP, neste ato representado por MARLON EISING	24.170.620/0001-37
L. B. D. C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE - EIRELI - ME	28.200.188/0001-30
A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME, neste ato representado por ARILSON JOSÉ ALVES	16.858.182/0001-76

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E CORPO DE BOMBEIROS. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 443590 - COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
53	Banana branca: in natura, de 1ª qualidade, em pencas, fresca, grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabores característicos. Sem lesões, sem manchas, ausência de resíduos terrosos, sujidades, parasitas e larvas. Preferencialmente orgânico. Peso: Embalagem: caixa plástica resistente, conforme a quantidade solicitada. Capacidade da embalagem: 16 kg. A entrega deverá ocorrer no dia, local e horário determinado pela Secretaria de Educação.	Cxa.	IN NATURA	460,00000	R$26,9000	R$12.374,0000
55	Beterraba: nova, lavada, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isenta de partes pútridas. Embalagem: em caixas plásticas resistentes, conforme quantidade solicitada. Capacidade da embalagem 20 kg	U	IN NATURA	95,00000	R$29,9000	R$2.840,5000
56	Cebola: branca, in natura, de 1ª qualidade, produto fresco, bulbos de tamanho médio, com casca compacta, firme, sem rupturas, lesões de origem física e mecânica. Coloração amarelo dourado. Deve estar isentos de sujidades, parasitas e larvas e brotamento. Preferencialmente orgânico. Peso entre 0,18 a 0,25 kg a unidade. Embalagem: sacos de nylon novos, conforme quantidade solicitada, apresentando etiqueta de pesagem. Capacidade da embalagem: 20 kg. A entrega deverá ocorrer no dia, local e horário determinado pela Secretaria de Educação.	SC	IN NATURA	300,00000	R$27,9000	R$8.370,0000

57	Cenoura: in natura, de 1ª qualidade, produto fresco, com tamanho e coloração uniforme tamanho médio entre 10 a 17 cm de comprimento), de coloração laranja intensa, sem pigmentação verde ou roxa na parte superior, sem folhas, com casca sã, isento de rachaduras, podridão e cortes na casca. Ausência de resíduos terrosos, sujidades, parasitas e larvas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Peso entre 70 a 140 gramas a unidade. preferencialmente orgânico. Embalagem: caixa plástica resistente, conforme a quantidade solicitada. Capacidade da embalagem: 20 kg. A entrega deverá ocorrer no dia, local e horário determinado pela Secretaria de Educação.	Cxa.	IN NATURA	200,00000	R$34,9000	R$6.980,0000
58	Laranja pera: in natura, de 1ª qualidade, fresca e firme, sem lesões e sem sinais de apodrecimento, sem manchas, sem sinais de estar murcha, ausência de resíduos terrosos, sujidades, parasitas e larvas. Preferencialmente orgânico. Peso: entre 0,12 kg a 0,15 kg a unidade. Embalagem: caixa plástica resistente, conforme a quantidade solicitada. Capacidade da embalagem: 20 kg. A entrega deverá ocorrer no dia, local e horário determinado pela Secretaria de Educação.	Cxa.	IN NATURA	945,00000	R$28,9000	R$27.310,5000

60	Mamão Formosa: in natura, de 1ª qualidade, maduro, com polpa firme e intacta, sem lesões, sem sinais de apodrecimento, sem manchas, ausência de resíduos terrosos, sujidades, parasitas e larvas. Preferencialmente orgânico. Peso em média por unidade de 1kg a 1,5kg. Embalagem: caixa plástica resistente, sendo cada unidade envolta em papel, conforme a quantidade solicitada. Capacidade da embalagem: 12 kg. A entrega deverá ocorrer no dia, local e horário determinado pela Secretaria de Educação.	U	IN NATURA	2.400,00000	R$27,9000	R$66.960,0000
61	Manga: "in natura", de boa qualidade, apresentando grau de maturação médio, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Fruto de coloração variada entre amarelo, laranja e vermelho. Polpa suculenta e doce, em alguns casos fibrosa. Produto deverá ser entregue fresco, firme e sem machucados. Deverá ser entregue em redes plásticas contendo 4 kg, acomodadas em caixas plásticas contendo 22 kg. Os produtos deverão ser entregues em caixas plásticas limpas e livres de sujidades, parasitas e larvas. A entrega deverá ocorrer no dia, local e horário determinado pela Secretaria de Educação.	Cxa.	IN NATURA	1.050,00000	R$48,9000	R$51.345,0000
62	Melão amarelo: Melão inteiro, doce e suculento, limpo, fresco e de primeira qualidade, consistência firme e sem machucados e rachaduras, grau médio de madurecimento. Deverá ser entregue em unidades de 1,0 kg a 3,0 kg, acomodados em caixas plásticas contendo 13 kg. Os produtos deverão ser entregues em caixas limpas e livres de sujidades. A entrega deverá ocorrer no dia, local e horário determinado pela Secretaria de Educação.	Cxa.	IN NATURA	808,00000	R$45,9000	R$37.087,2000

63	Ovos de galinha: coloração vermelha, tamanho grande, de 1ª qualidade, frescos, de casca lisa, limpos e sem trincados. Bandejas com 30 unidades e contidos em embalagem de papelão. O produto deve apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega na Secretaria de Educação. A entrega deverá ocorrer no dia, local e horário determinado pela Secretaria de Educação.	Bd.	CENTENARIO	4.620,00000	R$11,0900	R$51.235,8000
64	Tomate: in natura, tipo salada, de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, casca sã, produto fresco, polpa firme e intacta, ausência de resíduos terrosos, sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica, sem manchas e coloração uniforme. Embalagem: caixa plástica resistente, conforme a quantidade solicitada. Capacidade da embalagem: 20 kg. A entrega deverá ocorrer no dia, local e horário determinado pela Secretaria de Educação.	Cxa.	IN NATURA	525,00000	R$34,9000	R$18.322,5000
Total do Fornecedor:						R$282.825,5000
Total Geral dos Itens:						R$282.825,5000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 0 é de R$1.372.282,71 (um milhão, trezentos e setenta e dois mil, duzentos e oitenta e dois e setenta e um)

Rio do Sul (SC), 19 de Março de 2018
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME
CARLOS SIMAO
CONTRATADA
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2018

Publicação Nº 1596013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2018
Pregão Presencial Nº 24/2018
Validade: 12 Meses
Aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E CORPO DE BOMBEIROS. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pelo período de até 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
THOMAS COMERCIO DE PESCADOS LTDA ME, neste ato representado por JUARES PORFIRIO	78.666.476/0001-53
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME, neste ato representado por CARLOS SIMAO	75.779.223/0001-06
PRINCESA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA EPP, neste ato representado por JAILSON LUIZ BUZZI	13.414.247/0001-04
KMJ TRANSPORTES LTDA, neste ato representado por JEAN CARLOS PEREIRA NUNES	75.494.187/0001-26
JJJ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP, neste ato representado por PEDRO CAPISTRANO FERREIRA	00.313.537/0001-01
MAYCON WILL EIRELI EPP, neste ato representado por LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA	18.712.730/0001-80
ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME, neste ato representado por ROBSON NATANAEL CHIQUIO	21.593.746/0001-26
CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME, neste ato representado por CLEITON DE SOUZA	18.531.205/0001-69
ALINE RAITZ EPP, neste ato representado por CLAITON PETRES	23.970.820/0001-01
LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME, neste ato representado por THIAGO SIMÃO WEISS	25.267.561/0001-82
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP, neste ato representado por MARLON EISING	24.170.620/0001-37
L. B. D. C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE - EIRELI - ME	28.200.188/0001-30
A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME, neste ato representado por ARILSON JOSÉ ALVES	16.858.182/0001-76

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E CORPO DE BOMBEIROS. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 451150 - PRINCESA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA EPP						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
28	Carne bovina moída congelada: Cortes de músculo, com no máximo 10% de gordura, sem cartilagens e ossos. Embalada em plástico de polietileno, com rótulo contendo identificação e procedência da empresa fabricante, registro no SIM ou SIF, tipo de carne, data de fabricação e data de validade, informação nutricional, lote e peso do produto em local visível. Embalagem de 01 kg. O produto deve apresentar validade mínima de 06 meses na data de entrega em veículo refrigerado adequado.	U	MENESTRINA	8.900,00000	R$13,4900	R$120.061,0000

29	Carne suína em cubos congelada: Corte de pernil em cubos padronizados de 3cm x 3cm, sem gordura aparente, sem cartilagens, ossos e pele, coloração rosada a avermelhada e uniforme. Isento de cisticercos. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do fabricante, informação nutricional, lote, data de fabricação, data de validade e peso do produto em local visível. Pacote de 01 kg em embalagem plástica transparente resistente. O produto deve apresentar validade mínima de 06 meses na data de entrega em veículo refrigerado adequado.	U	PREDILETUS	6.750,00000	R$10,1900	R$68.782,5000
30	Coxas e sobrecoxas de frango congeladas: embaladas em plástico de polietileno, com rotulagem descrevendo tipo de carne, registro no SIF. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do fabricante, informação nutricional, lote, data de fabricação, data de validade e peso do produto em local visível. Pacote de 01 kg em embalagem plástica transparente resistente. O produto deve apresentar validade mínima de 06 meses na data de entrega em veículo refrigerado adequado.	U	MISTER FRANGOS	19.980,00000	R$4,7900	R$95.704,2000
Total do Fornecedor:						R$284.547,7000
Total Geral dos Itens:						R$284.547,7000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 0 é de R$1.372.282,71 (um milhão, trezentos e setenta e dois mil, duzentos e oitenta e dois e setenta e um)

Rio do Sul (SC), 19 de Março de 2018
PRINCESA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA EPP
JAILSON LUIZ BUZZI
CONTRATADA
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2018

Publicação Nº 1596018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2018
Pregão Presencial Nº 24/2018
Validade: 12 meses
Aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS

ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E CORPO DE BOMBEIROS. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pelo período de até 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
THOMAS COMERCIO DE PESCADOS LTDA ME, neste ato representado por JUARES PORFIRIO	78.666.476/0001-53
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME, neste ato representado por CARLOS SIMAO	75.779.223/0001-06
PRINCESA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA EPP, neste ato representado por JAILSON LUIZ BUZZI	13.414.247/0001-04
KMJ TRANSPORTES LTDA, neste ato representado por JEAN CARLOS PEREIRA NUNES	75.494.187/0001-26
JJJ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP, neste ato representado por PEDRO CAPISTRANO FERREIRA	00.313.537/0001-01
MAYCON WILL EIRELI EPP, neste ato representado por LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA	18.712.730/0001-80
ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME, neste ato representado por ROBSON NATANAEL CHIQUIO	21.593.746/0001-26
CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME, neste ato representado por CLEITON DE SOUZA	18.531.205/0001-69
ALINE RAITZ EPP, neste ato representado por CLAITON PETRES	23.970.820/0001-01
LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME, neste ato representado por THIAGO SIMÃO WEISS	25.267.561/0001-82
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP, neste ato representado por MARLON EISING	24.170.620/0001-37
L. B. D. C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE - EIRELI - ME	28.200.188/0001-30
A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME, neste ato representado por ARILSON JOSÉ ALVES	16.858.182/0001-76

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E CORPO DE BOMBEIROS. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 1382616 - JJJ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
54	Banana Caturra: in natura, de 1ª qualidade, em pencas, fresca, grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor característicos. Sem lesões, sem manchas, ausência de resíduos terrosos, sujidades, parasitas e larvas. Preferencialmente orgânico. Embalagem: caixa plástica resistente, conforme a quantidade solicitada. Capacidade da embalagem: 20 kg. A entrega deverá ocorrer no dia, local e horário determinado pela Secretaria de Educação.	Cxa.	JJJ	1.575,00000	R$25,0000	R$39.375,0000

59	Maçã Fuji: in natura, de 1ª qualidade, madura, bem formada, inteira e sã, de coloração própria, sem lesões, sem manchas, ausência de resíduos terrosos, sujidades, parasitas e larvas. Peso em média 120 gramas cada. Preferencialmente orgânico. Embalagem: caixa plástica resistente, conforme a quantidade solicitada. Capacidade da embalagem: 18 kg. A entrega deverá ocorrer no dia, local e horário determinado pela Secretaria de Educação.	Cxa.	JJJ	1.109,00000	R$25,0000	R$27.725,0000
Total do Fornecedor:						R$67.100,0000
Total Geral dos Itens:						R$67.100,0000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 0 é de R$1.372.282,71 (um milhão, trezentos e setenta e dois mil, duzentos e oitenta e dois e setenta e um)

Rio do Sul (SC), 19 de Março de 2018

JJJ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP
PEDRO CAPISTRANO FERREIRA
CONTRATADA
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2018

Publicação Nº 1596021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2018
Pregão Presencial Nº 24/2018
Validade: 12 Meses
Aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E CORPO DE BOMBEIROS. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pelo período de até 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
THOMAS COMERCIO DE PESCADOS LTDA ME, neste ato representado por JUARES PORFIRIO	78.666.476/0001-53
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME, neste ato representado por CARLOS SIMAO	75.779.223/0001-06
PRINCESA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA EPP, neste ato representado por JAILSON LUIZ BUZZI	13.414.247/0001-04
KMJ TRANSPORTES LTDA, neste ato representado por JEAN CARLOS PEREIRA NUNES	75.494.187/0001-26
JJJ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP, neste ato representado por PEDRO CAPISTRANO FERREIRA	00.313.537/0001-01
MAYCON WILL EIRELI EPP, neste ato representado por LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA	18.712.730/0001-80
ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME, neste ato representado por ROBSON NATANAEL CHIQUIO	21.593.746/0001-26
CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME, neste ato representado por CLEITON DE SOUZA	18.531.205/0001-69
ALINE RAITZ EPP, neste ato representado por CLAITON PETRES	23.970.820/0001-01

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME, neste ato representado por THIAGO SIMÃO WEISS	25.267.561/0001-82
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP, neste ato representado por MARLON EISING	24.170.620/0001-37
L. B. D. C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE - EIRELI - ME	28.200.188/0001-30
A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME, neste ato representado por ARILSON JOSÉ ALVES	16.858.182/0001-76

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E CORPO DE BOMBEIROS. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 31526454 - MAYCON WILL EIRELI EPP						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
14	Fórmula láctea infantil de partida (0 a 06 meses de idade): em pó, com proteínas do soro do leite e caseína, enriquecido com ferro, vitaminas, sais minerais e outros oligo-elementos. Pode conter lactose, maltodextrina, soro de leite, leite desnatado e/ou semidesnatado, e os seguintes óleos: óleo de canola, milho, palma, palmiste, coco e girassol. Pode conter lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Indicado para lactente desde o nascimento até o 06º mês de vida. Atender a todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS. Lata de 400g. Validade mínima de 8 meses na data de entrega.	U	MILUPA 1	1.305,00000	R$30,0000	R$39.150,0000

15	Fórmula láctea infantil de segmento para lactentes e crianças de primeira infância (a partir de 06 meses de idade): em pó, com proteínas do soro do leite e caseína, enriquecido com ferro, vitaminas, sais minerais e outros oligoelementos. Pode conter lactose, maltodextrina, soro de leite, leite desnatado e/ou semidesnatado, e no mínimo os seguintes óleos: óleo de canola, milho, palma, palmiste, coco e girassol. Pode conter lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Indicado para lactente a partir do 06º mês de vida. Atender a todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS. Lata de 400g. Validade mínima de 8 meses na data de entrega.	U	MILUPA 2	2.610,00000	R$29,0000	R$75.690,0000
66	Fórmula Infantil de partida à base de proteína de soja em pó (0 a 6 meses): Com ácido linoleico e ácido alfa-linolênico. Ingredientes: maltodextrina, proteína de soja, óleo de palma, óleo de colza, óleo de coco, óleo de girassol, óleo de milho, cloreto de colina, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina, taurina, L-carnitina. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Lata de 400g. Validade mínima de 8 meses na data de entrega.	U	...Aptamil Soja 1	36,00000	R$29,0000	R$1.044,0000
67	Fórmula Infantil de seguimento à base de proteína de soja em pó (6 a 12 meses): Com ácido linoleico e ácido alfa-linolênico. Ingredientes: maltodextrina, proteína de soja, óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol, cloreto de colina, minerais, vitaminas, fitomenadiona, emulsificante lecitina, taurina, L-carnitina. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Lata de 800g. Validade mínima de 8 meses na data de entrega.	U	...Aptamil Soja 2	18,00000	R$56,0000	R$1.008,0000

69	Fórmula infantil de partida em pó à base de proteínas lácteas, para lactentes (0 a 6 meses): Adicionada de prebióticos 0,8g/100ml (10%FOS e 90%GOS), LcPufas (DHA e ARA) e nucleotídeos. Contém: proteínas do soro de leite, óleos vegetais, lactose, leite desnatado em pó, maltodextrina, óleo de Mortierella alpina, óleo de peixe, taurina, cloreto de colina, minerais, vitaminas, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis. Possui relação caseína / proteína do soro 40:60. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Lata de 800g. Validade mínima de 8 meses na data de entrega.	U	APTAMIL PREMIUM 1	27,00000	R$40,0000	R$1.080,0000
70	Fórmula infantil de seguimento em pó à base de proteínas lácteas, para lactentes e crianças de primeira infância (a partir do 6º mês de vida): Adicionada de prebióticos 0,8g/100ml (10%FOS e 90%GOS), LcPufas (DHA e ARA) e nucleotídeos. Contém: lactose, leite parcialmente desnatado em pó, óleos vegetais, proteína concentrada do soro de leite, maltodextrina, óleo de Mortierella alpina, óleo de peixe, taurina, cloreto de colina, minerais, vitaminas, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis. Possui relação caseína/proteína do soro 50:50. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Lata de 800g. Validade mínima de 8 meses na data de entrega.	U	APTAMIL PREMIUM 2	27,00000	R$40,0000	R$1.080,0000

71	Fórmula infantil de seguimento em pó, para lactentes com proteínas lácteas (a partir do 10º mês): Adicionada de prebióticos 0,8g/100ml (10%FOS e 90%GOS), LcPufas (DHA e ARA). Contém: lactose, leite parcialmente desnatado em pó, óleos vegetais, proteína do soro de leite, maltodextrina, óleo de Mortierella alpina, óleo de peixe, cloreto de colina, minerais, vitaminas, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis. Possui relação caseína/proteína do soro 50:50. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Lata de 800g. Validade mínima de 8 meses na data de entrega.	U	Aptamil Premium 3.	27,00000	R$39,0000	R$1.053,0000
76	Fórmula infantil para lactentes (0 a 6 meses): Com prebióticos, DHA e ARA e nucleotídeos: Ingredientes: lactose, proteína do soro de leite, oleína de palma, leite desnatado, galactooligossacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, sais minerais, lecitina de soja, frutooligossacarídeos, vitaminas, óleo de peixe, óleo de Mortierella alpina, bitartarato de colina, L-carnitina e regulador de acidez ácido cítrico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Lata de 800g. Validade mínima de 8 meses na data de entrega.	U	Aptamil Premium +1	18,00000	R$50,0000	R$900,0000

79	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose: Com DHA e ARA e nucleotídeos. Ingredientes: xarope de glicose, proteína extensamente hidrolisada de soro do leite, TCM, taurina, cloreto de colina, L-carnitina, fitomenadiona, óleos vegetais e de peixe, óleo de Mortierella alpina, minerais, vitaminas, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Lata de 400g. Validade mínima de 8 meses na data de entrega.	U	PREGOMIN PEPTI	54,00000	R$84,0000	R$4.536,0000
80	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose: Com DHA e ARA e nucleotídeos. Ingredientes: maltodextrina, óleos vegetais, caseinato, minerais, óleo de Mortierella alpina, óleo de peixe, cloreto de colina, vitaminas, taurina, triptofano, inositol, L-carnitina e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Lata de 800g. Validade mínima de 8 meses na data de entrega.	U	Aptamil SL.	36,00000	R$50,0000	R$1.800,0000
81	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína láctea extensamente hidrolisadas: Com prebióticos (GOS/FOS), DHA e ARA e nucleotídeos. Ingredientes: lactose, concentrado de proteína do soro de leite hidrolisada, óleos vegetais, óleo de Mortierella alpina, óleo de peixe, cloreto de colina, vitaminas, taurina, inositol, emulsificantes mono e diglicerídeos e lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Lata de 800g. Validade mínima de 8 meses na data de entrega.	U	APTAMIL PEPTI	27,00000	R$110,0000	R$2.970,0000

82	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrições de lactose: Com DHA e ARA e nucleotídeos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Ingredientes: maltodextrina, oleína de palma, proteína de soro de leite, óleo de canola, óleo de coco, caseinato de potássio, minerais, óleo de girassol, lecitina de soja, vitaminas, óleo de Mortierella alpina, taurina, L-carnitina, e regulador de acidez hidróxido de potássio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Lata de 400g. Validade mínima de 8 meses na data de entrega.	U	Aptamil SL.	54,00000	R$30,0000	R$1.620,0000
Total do Fornecedor:						R$131.931,0000
Total Geral dos Itens:						R$131.931,0000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 0 é de R$1.372.282,71 (um milhão, trezentos e setenta e dois mil, duzentos e oitenta e dois e setenta e um)

Rio do Sul (SC), 19 de Março de 2018

MAYCON WILL EIRELI EPP LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA CONTRATADA

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2018

Publicação Nº 1596024

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-000
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: jose.deola@riodosul.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2018

Pregão Presencial Nº 24/2018

Validade: 12 Meses

Aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL** por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E CORPO DE BOMBEIROS. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
THOMAS COMERCIO DE PESCADOS LTDA ME, neste ato representado por JUARES PORFIRIO	78.666.476/0001-53
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME, neste ato representado por CARLOS SIMAO	75.779.223/0001-06
PRINCESA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA EPP, neste ato representado por JAILSON LUIZ BUZZI	13.414.247/0001-04
KMJ TRANSPORTES LTDA, neste ato representado por JEAN CARLOS PEREIRA NUNES	75.494.187/0001-26
JJJ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP, neste ato representado por PEDRO CAPISTRANO FERREIRA	00.313.537/0001-01
MAYCON WILL EIRELI EPP, neste ato representado por LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA	18.712.730/0001-80
ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME, neste ato representado por ROBSON NATANAEL CHIQUIO	21.593.746/0001-26
CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME, neste ato representado por CLEITON DE SOUZA	18.531.205/0001-69
ALINE RAITZ EPP, neste ato representado por CLAITON PETRES	23.970.820/0001-01
LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME, neste ato representado por THIAGO SIMÃO WEISS	25.267.561/0001-82
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP, neste ato representado por MARLON EISING	24.170.620/0001-37
L. B. D. C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE - EIRELI - ME	28.200.188/0001-30
A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME, neste ato representado por ARILSON JOSÉ ALVES	16.858.182/0001-76

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E CORPO DE BOMBEIROS. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 31556108 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
4	Biscoito doce sabor chocolate: produto do tipo rosquinha. Sem recheio. Composto por farinha de trigo enriquecida/ fortificada, açúcar, sal, cacau em pó, gordura ou óleo vegetal (palma ou soja), lecitina de soja, fermentos, podendo conter soro ou leite em pó. Isento de corantes artificiais caramelo IV, III e II. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do fabricante, informação nutricional, ingredientes,	U	MARILAN	6.480,00000	R$4,2300	R$27.410,4000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-000
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: jose.deola@riodosul.sc.gov.br

	lote, data de fabricação, data de validade e peso do produto em local visível. Informações aos alérgicos. Embalagem primária de polietileno entre 350 a 400 g, resistente, hermeticamente selado. Embalagem secundária em caixas de papelão resistentes. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.					
5	Biscoito doce sabor coco: produto com farinha de trigo enriquecida/fortificada, açúcar, sal, gordura ou óleo vegetal, aroma artificial de coco, lecitina de soja, fermentos, pode conter soro ou leite em pó. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do fabricante, informação nutricional, ingredientes, lote, data de fabricação, data de validade e peso do produto em local visível. Informações aos alérgicos. Embalagem primária de polietileno entre 350 a 400 g, resistente, hermeticamente selado. Embalagem secundária em caixas de papelão resistentes. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	U	NINFA	6.750,00000	R$4,1000	R$27.675,0000
6	Biscoito doce tipo Maria: produto com formato redondo. Composto por farinha de trigo enriquecida/fortificada, açúcar, sal, gordura ou óleo vegetal, amido de milho, aroma artificial, lecitina de soja, fermentos, podendo conter soro ou leite em pó. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do fabricante, informação nutricional, ingredientes, lote, data de fabricação, data de validade e peso do produto em local visível. Embalagem primária de polietileno entre 350 a 400 g, resistente, hermeticamente selado. Embalagem secundária	U	ORQUÍDEA	3.240,00000	R$4,1700	R$13.510,8000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-000
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: jose.deola@riodosul.sc.gov.br

	em caixas de papelão resistentes. Informação aos alérgicos. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.					
9	Extrato de tomate: Preparado com tomates, sal e açúcar. Isento de sujidades e fermentação. Embalagem 850 g. Embalagem lata de folha e flandres com verniz sanitário não podendo estar amassada ou estufada. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do fabricante, informação nutricional, lote, data de fabricação, data de validade e peso do produto em local visível. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	U	DAJUDA	2.160,00000	R$7,8900	R$17.042,4000
24	Pudim em pó: mistura em pó para pudim contendo amido, açúcar, sal, aromatizantes e edulcorantes. Sabores: chocolate branco, morango, coco e baunilha. Contendo leite em sua formulação, adicionar água para o preparo. Pode ser enriquecido com minerais e vitaminas. Não deve conter gordura vegetal/gordura vegetal hidrogenada/gordura trans. Acondicionado em sacos plásticos, íntegros e resistentes. Embalagem de 1 kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do fabricante, informação nutricional, lote, data de fabricação, data de validade e peso do produto em local visível. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	U	APTI	1.620,00000	R$13,1800	R$21.351,6000
25	Sagu de mandioca: produto amiláceo derivado da raiz de mandioca sob forma de grânulos esféricos. Deverão apresentar-se limpos, secos e isentos de odores estranhos. Cor branca. A embalagem deverá conter os dados de identificação e	U	CALDAO	810,00000	R$4,4900	R$3.636,9000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-000
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: jose.deola@riodosul.sc.gov.br

	procedência do fabricante, ingredientes, lote, data de fabricação, data de validade e peso do produto em local visível. Informação aos alérgicos. Embalagem plástica resistente de 500 g. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.					
26	Sal refinado: produto fino, seco, iodado. Isento de umidade e substâncias estranhas ou nocivas. Em sacos de polietileno contendo 1 kg cada. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do fabricante, informação nutricional, ingredientes, lote, data de fabricação, data de validade e peso do produto em local visível. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	U	MIRAMAR	1.890,00000	R$1,8000	R$3.402,0000
27	Vinagre de vinho branco: produto natural fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidade, material terroso e detritos de animais ou vegetais. Embalagem resistente, livre de amassados, rachaduras ou qualquer vazamento, em frasco plástico de 750 ml. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do fabricante, ingredientes, lote, data de fabricação, data de validade e peso do produto em local visível. Informação aos alérgicos. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	U	HENING	810,00000	R$4,7000	R$3.807,0000
35	Biscoito doce de maisena (isento de leite e derivados): A composição do produto deve conter farinha de trigo enriquecida/fortificada, amido de milho, açúcar, sal, gordura ou óleo vegetal, lecitina de soja e fermentos, isento de leite e derivados. Embalagem primária: pacotes de	U	MASPA	400,00000	R$4,7700	R$1.908,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-000
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: jose.deola@riodosul.sc.gov.br

	polietileno, pesando de 350 a 400g, atóxicos, resistentes, hermeticamente selados, com informações nutricionais e ingredientes, para identificação de seu fabricante e ou componentes. Embalagem secundária: caixas de papelão resistentes. Validade mínima de 8 meses na data de entrega.					
45	Macarrão parafuso de sêmola sem ovos: Massa alimentícia produzida a partir de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Sem ovos. Tipo parafuso. Embalados em sacos plásticos resistentes de capacidade de 500g. Informações para alérgicos. Com informações sobre rotulagem nutricional, data de fabricação, data de validade e lote impressos na embalagem. Massa deve estar integra, sem quebradiças, isenta de insetos e carunchos. Validade mínima de 8 meses na data de entrega.	U	ORQUÍDEA	27,00000	R$6,8000	R$183,6000
46	Macarrão aletria de sêmola sem ovos: Massa alimentícia produzida a partir de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Sem ovos. Tipo cabelo de anjo - aletria. Embalados em sacos plásticos resistentes de capacidade de 500g. Informações para alérgicos. Com informações sobre rotulagem nutricional, data de fabricação, data de validade e lote impressos na embalagem. Massa deve estar integra, sem quebradiças, isentos de insetos e carunchos. Validade mínima de 8 meses na data de entrega.	U	ORQUÍDEA	27,00000	R$4,1000	R$110,7000
					Total do Fornecedor:	R$120.038,4000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-000
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: jose.deola@riodosul.sc.gov.br

Total Geral dos Itens:	R$120.038,4000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 0 é de R$1.372.282,71 (um milhão, trezentos e setenta e dois mil, duzentos e oitenta e dois e setenta e um)

Rio do Sul (SC), 19 de Março de 2018

ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME
ROBSON NATANAEL CHIQUIO
CONTRATADA

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2018

Publicação Nº 1596026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2018 Pregão Presencial Nº 24/2018 Validade: 12 Meses Aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E CORPO DE BOMBEIROS. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pelo período de até 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
THOMAS COMERCIO DE PESCADOS LTDA ME, neste ato representado por JUARES PORFIRIO	78.666.476/0001-53
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME, neste ato representado por CARLOS SIMAO	75.779.223/0001-06
PRINCESA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA EPP, neste ato representado por JAILSON LUIZ BUZZI	13.414.247/0001-04
KMJ TRANSPORTES LTDA, neste ato representado por JEAN CARLOS PEREIRA NUNES	75.494.187/0001-26
JJJ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP, neste ato representado por PEDRO CAPISTRANO FERREIRA	00.313.537/0001-01
MAYCON WILL EIRELI EPP, neste ato representado por LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA	18.712.730/0001-80
ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME, neste ato representado por ROBSON NATANAEL CHIQUIO	21.593.746/0001-26
CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME, neste ato representado por CLEITON DE SOUZA	18.531.205/0001-69
ALINE RAITZ EPP, neste ato representado por CLAITON PETRES	23.970.820/0001-01
LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME, neste ato representado por THIAGO SIMÃO WEISS	25.267.561/0001-82
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP, neste ato representado por MARLON EISING	24.170.620/0001-37
L. B. D. C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE - EIRELI - ME	28.200.188/0001-30
A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME, neste ato representado por ARILSON JOSÉ ALVES	16.858.182/0001-76

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E CORPO DE BOMBEIROS. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 31564097 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Orégano: Desidratado. Deverá ser constituído por folhas sãs, ovaladas, secas e limpas. Cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprios. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do fabricante, ingredientes, lote, data de fabricação, data de validade e peso do produto em local visível. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, atóxico, resistente, fechado e limpo, peso líquido de 100g. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	U	APTI	700,00000	R$6,9500	R$4.865,0000
3	Amido de milho: produto amiláceo extraído do milho, de primeira qualidade, pó fino, branco, inodoro e insípido. Não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Não deverá apresentar impurezas visíveis ou sujidades. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do fabricante, informação nutricional, ingrediente, lote, data de fabricação, data de validade e peso do produto em local visível. Pacote de polietileno resistente de 01 kg, hermeticamente selado. Informação aos alérgicos. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	U	MAIS CERTA	430,00000	R$11,1000	R$4.773,0000
7	Café puro, torrado e moído: produto em pó, procedentes de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, sabor suave/tradicional/clássico, ou seja, que caracterizem sabor suave. Isento de glúten. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do fabricante, informação nutricional, ingredientes, selo de pureza ABIC, lote, data de fabricação, data de validade e peso do produto em local visível. Acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Embalagem de 500 g. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	U	OURO	810,00000	R$8,7800	R$7.111,8000
8	Chocolate em pó: produto com cacau em pó solúvel (mínimo de 50 %), açúcar e aromatizante, antiumectante, constituído de pó fino e homogêneo. Não poderá conter a adição de gordura e óleos estranhos a qualquer tipo de chocolate, bem como, a manteiga de cacau e não poderá ser adicionado de amido e féculas estranhas. Isento de glúten. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do fabricante, informação nutricional, lote, data de fabricação, data de validade, informações aos alérgicos e peso do produto em local visível. Pacotes de 01 kg em polietileno. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	U	LEO	1.890,00000	R$18,2200	R$34.435,8000
12	Fermento biológico: Em pó, seco para pão, instantâneo, com os componentes Saccharomyces cerevisae e agente de reidratação, isento de mofo e substâncias nocivas. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do fabricante, informação nutricional, lote, data de fabricação, data de validade e peso do produto em local visível. Embalagem primária: pacote com 500 g. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	U	FLEISCHAMNN	540,00000	R$13,8900	R$7.500,6000

13	Fermento químico: produto produzido a partir do amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monossódico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio indicado para o preparo de bolo. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do fabricante, informação nutricional, ingredientes, lote, data de fabricação, data de validade e peso do produto em local visível. Embalagem de 250g. Validade mínima de 4 meses na data de entrega.	U	APTI	1.080,00000	R$6,7400	R$7.279,2000
16	Fubá grosso de milho: Amarelo, granulado, submetido a processos de maceração, secagem, moagem, peneiração e laminação adequados e isentos de sujidades, mofo e fermentação, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem plástica de 01 kg, resistente e transparente. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do fabricante, informação nutricional, lote, data de fabricação, data de validade e peso do produto em local visível. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	U	SINHÁ	5.400,00000	R$2,5700	R$13.878,0000
21	Margarina cremosa com sal: produto produzido pela hidrogenação de óleos vegetais, água, sal, leite e/ou soro de leite desnatado, vitaminas A ou betacaroteno, estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol de ácidos graxos, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido lático, aromatizantes, antioxidantes: EDTA cálcio dissódico, BHT e ácido cítrico e corante natural de urucum e cúrcuma. Isento de glúten. Aroma idêntico ao natural de manteiga, contendo de 60% a 80% de lipídeos. Informações aos alérgicos. Embalada em pote plástico de polipropileno de peso de 500 g, com proteção interna pós tampa (lacre). A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do fabricante, informação nutricional, ingredientes, lote, data de fabricação, data de validade e peso do produto em local visível. Informação aos alérgicos. Validade mínima de 4 meses na data de entrega.	U	DELICIA	3.240,00000	R$4,1200	R$13.348,8000
22	Óleo de soja: produto refinado, preparado a partir de grãos de soja sãos e limpos, tipo 1, isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Embalagem do tipo PET 900 ml, transparente. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do fabricante, informação nutricional, ingredientes, lote, data de fabricação, data de validade e peso do produto em local visível. Informação aos alérgicos. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	U	COAMO	3.600,00000	R$3,7100	R$13.356,0000
23	Polvilho Azedo: produzido a partir do polvilho de mandioca azeda, de coloração branca. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do fabricante, ingredientes, lote, data de fabricação, data de validade e peso do produto em local visível. Informação aos alérgicos. Pacote de polietileno, resistente de 01 kg. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	U	CALDAO	1.620,00000	R$7,6900	R$12.457,8000
34	Creme vegetal: produto produzido pela hidrogenação de gordura vegetal, água, sal, vitaminas A, E e D, emulsificantes, conservadores, antioxidantes e acidulantes, contendo 35% de lipídeos. Isento de gordura trans, leite e derivados e glúten. Embalada em pote plástico de polipropileno de peso de 500 g, com proteção interna pós tampa (lacre). No seu rótulo deve conter prazo de validade/lote e informação nutricional. Validade mínima de 8 meses na data de entrega	U	BECEL	360,00000	R$7,3200	R$2.635,2000

37	Farinha de arroz: Produto produzido a partir do arroz. Em embalagem primária de saco plástico transparente contendo data de fabricação, data de validade, lote impressos na embalagem, informação nutricional, capacidade de 01 kg. Informações para alérgicos. Isento de sujidades, mofo e bolor. Validade mínima de 8 meses na data de entrega.	U	URBANO	23,00000	R$4,2900	R$98,6700
44	Achocolatado em pó Diet: Constituído de maltodextrina, cacau lecitinado, vitaminado, edulcorante artificial sucralose, ciclamato de sódio, aspartame, acesulfame-k e sacarina sódica, dióxido de silício, colágeno, informações para alérgicos. Embalagem de 210 gramas. Com rotulagem nutricional, data de fabricação, prazo de validade e lote impressos na embalagem. Isento de sujidades, mofo e bolor. Validade mínima de 8 meses na data de entrega.	U	APTI	18,00000	R$17,0800	R$307,4400
Total do Fornecedor:						R$122.047,3100
Total Geral dos Itens:						R$122.047,3100

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 0 é de R$1.372.282,71 (um milhão, trezentos e setenta e dois mil, duzentos e oitenta e dois e setenta e um)

Rio do Sul (SC), 19 de Março de 2018 CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME
CLEITON DE SOUZA
CONTRATADA

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2018

Publicação Nº 1596027

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-000
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: jose.deola@riodosul.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2018

Pregão Presencial Nº 24/2018

Validade: 12 Meses

Aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL** por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E CORPO DE BOMBEIROS. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pelo período de até 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
THOMAS COMERCIO DE PESCADOS LTDA ME, neste ato representado por JUARES PORFIRIO	78.666.476/0001-53
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME, neste ato representado por CARLOS SIMAO	75.779.223/0001-06
PRINCESA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA EPP, neste ato representado por JAILSON LUIZ BUZZI	13.414.247/0001-04
KMJ TRANSPORTES LTDA, neste ato representado por JEAN CARLOS PEREIRA NUNES	75.494.187/0001-26
JJJ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP, neste ato representado por PEDRO CAPISTRANO FERREIRA	00.313.537/0001-01
MAYCON WILL EIRELI EPP, neste ato representado por LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA	18.712.730/0001-80
ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME, neste ato representado por ROBSON NATANAEL CHIQUIO	21.593.746/0001-26
CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME, neste ato representado por CLEITON DE SOUZA	18.531.205/0001-69
ALINE RAITZ EPP, neste ato representado por CLAITON PETRES	23.970.820/0001-01
LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME, neste ato representado por THIAGO SIMÃO WEISS	25.267.561/0001-82
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP, neste ato representado por MARLON EISING	24.170.620/0001-37
L. B. D. C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE - EIRELI - ME	28.200.188/0001-30
A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME, neste ato representado por ARILSON JOSÉ ALVES	16.858.182/0001-76

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E CORPO DE BOMBEIROS. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 31615341 - LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
36	Cookies integrais sem glúten e leite: Ingredientes: farinha de arroz integral, fécula de mandioca, amido de milho, milho integral em pó, melado de cana, açúcar mascavo, óleos vegetais (milho e ou girassol e ou algodão), gordura de palma, maltodextrina, frutas, mix de castanhas (castanha de caju, castanha do Pará e amêndoa), agentes de massa, polidextrose, mel, café solúvel, extrato de soja, avelã em pó, canela em pó, cacau alcalino em	U	MASPA	27,00000	R$5,8500	R$157,9500

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-000
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: jose.deola@riodosul.sc.gov.br

	pó, fibra solúvel, fermentos químicos, alfarroba em pó, edulcorantes maltitol, glicosídeo de esteviol e sucralose, emulsificante natural lecitina de soja, espessante goma xantana, agentes de crescimento (fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio) e aromas. Sabores variados. Sem adição de leite e derivados. Embalagem de 120g a 150g. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.					
39	Cookies integrais diet sem leite: Ingredientes: farinha de trigo integral, farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, óleos vegetais (milho e ou girassol e ou algodão), mix de castanhas (castanha de caju, castanha do Pará e amêndoa), cacau em pó, café solúvel, extrato de soja, avelã em pó, canela em pó, fibra solúvel, milho integral em pó, amido, maltodextrina, alfarroba em pó, edulcorantes naturais maltitol e glicosídeo de esteviol, emulsificante natural lecitina de soja, agentes de crescimento (fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio) e aromas. Pode conter glúten. Sabores variados. Fonte de fibras. Sem adição de leite e derivados. Embalagem de 120g a 150g. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	U	MASPA	18,00000	R$6,6500	R$119,7000
					Total do Fornecedor:	R$277,6500
					Total Geral dos Itens:	R$277,6500

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 0 é de R$1.372.282,71 (um milhão, trezentos e setenta e dois mil, duzentos e oitenta e dois e setenta e um)

Rio do Sul (SC), 19 de Março de 2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-000
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: jose.deola@riodosul.sc.gov.br

LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME
THIAGO SIMÃO WEISS
CONTRATADA

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2018

Publicação Nº 1596028

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-000
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: jose.deola@riodosul.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2018

Pregão Presencial Nº 24/2018

Validade: 12 Meses

Aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL** por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E CORPO DE BOMBEIROS. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pelo período de até 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
THOMAS COMERCIO DE PESCADOS LTDA ME, neste ato representado por JUARES PORFIRIO	78.666.476/0001-53
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME, neste ato representado por CARLOS SIMAO	75.779.223/0001-06
PRINCESA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA EPP, neste ato representado por JAILSON LUIZ BUZZI	13.414.247/0001-04
KMJ TRANSPORTES LTDA, neste ato representado por JEAN CARLOS PEREIRA NUNES	75.494.187/0001-26
JJJ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP, neste ato representado por PEDRO CAPISTRANO FERREIRA	00.313.537/0001-01
MAYCON WILL EIRELI EPP, neste ato representado por LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA	18.712.730/0001-80
ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME, neste ato representado por ROBSON NATANAEL CHIQUIO	21.593.746/0001-26
CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME, neste ato representado por CLEITON DE SOUZA	18.531.205/0001-69
ALINE RAITZ EPP, neste ato representado por CLAITON PETRES	23.970.820/0001-01
LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME, neste ato representado por THIAGO SIMÃO WEISS	25.267.561/0001-82
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP, neste ato representado por MARLON EISING	24.170.620/0001-37
L. B. D. C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE - EIRELI - ME	28.200.188/0001-30
A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME, neste ato representado por ARILSON JOSÉ ALVES	16.858.182/0001-76

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E CORPO DE BOMBEIROS. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 316185191 - PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
2	Açúcar refinado: produto de coloração branca, de primeira qualidade, composição de origem vegetal (sacarose de cana-de-açúcar), isento de glúten, para aplicação em bebidas frias, quentes e panificação. Aparência e cheiro próprios do açúcar. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do fabricante, informação nutricional, ingrediente, lote, data de fabricação, data de validade e peso do produto em local	U	SABOR DOCE	1.620,00000	R$10,5000	R$17.010,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-000
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: jose.deola@riodosul.sc.gov.br

	visível. Pacote plástico resistente de 5 kg. Informação aos alérgicos. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.					
10	Farinha de aveia: produto enriquecido com vitaminas e sais minerais. Isento de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do fabricante, informação nutricional, ingredientes, lote, data de fabricação, data de validade e peso do produto em local visível. Embalagem primária em plástico transparente resistente hermeticamente selado. Embalagem secundária de papelão de 200 g. Embalagem terciária em caixas de papelão. Informação aos alérgicos. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	U	NATURALE	1.620,00000	R$4,0000	R$6.480,0000
11	Farinha de trigo especial: produto em pó, sem fermento, embalada em sacos plásticos, não violados e resistentes. Enriquecido de ferro e ácido fólico. Isento de mofo ou substâncias nocivas. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do fabricante, informação nutricional, ingredientes, lote, data de fabricação, data de validade e peso do produto em local visível. Pacote com 5kg. Informação aos alérgicos. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	U	PANFACIL	2.160,00000	R$7,9400	R$17.150,4000
17	Leite em pó: produto integral, instantâneo. Fonte de vitaminas A, D e lecitina de soja. Sem adição de qualquer tipo de açúcar. Isento de glúten. Obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos	U	BELAC	16.200,00000	R$10,5700	R$171.234,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-000
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: jose.deola@riodosul.sc.gov.br

	tecnologicamente adequados. O modo de preparo descrito na embalagem. Rendimento de no mínimo 3 litros após modo de preparo. Pacotes laminados de 400 g, livre de parasitas ou substâncias nocivas, odores estranhos. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do fabricante, informação nutricional, lote, data de fabricação, data de validade e peso do produto em local visível. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.					
18	Lentilha: produto tipo 1, classe misturada, apresentação seca. Produto livre de impurezas, matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do fabricante, informação nutricional, lote, data de fabricação, data de validade e peso do produto em local visível. Informação aos alérgicos. Pacote de polietileno atóxico, resistente de 500 g. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	U	ARBAZA	1.350,00000	R$8,1700	R$11.029,5000
19	Macarrão de sêmola com ovos tipo aletria (cabelo de anjo): produzido a partir de farinha de trigo enriquecida e ovos. Isento de qualquer substância estranha ou nociva. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do fabricante, informação nutricional, ingredientes, lote, data de fabricação, data de validade e peso do produto em local visível. Informação aos alérgicos. Embalagem plástica transparente e resistente de 500g. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	U	GERMANI	4.050,00000	R$3,9200	R$15.876,0000
20	Macarrão de sêmola com	U	BORTOLINE	11.880,00000	R$2,8800	R$34.214,4000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-000
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: jose.deola@riodosul.sc.gov.br

	ovos tipo parafuso: produzido a partir de farinha de trigo enriquecida e ovos. Isento de qualquer substância estranha ou nociva. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do fabricante, informação nutricional, ingredientes, lote, data de fabricação, data de validade e peso do produto em local visível. Informação aos alérgicos. Embalagem plástica transparente e resistente de 500g. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.					
32	Leite UHT Zero (0%) Lactose : leite semidesnatado selecionado, ultrapasteurizado e envasado em condições totalmente assépticas, em embalagem longa vida que protege o produto até a validade. Produto totalmente isento de lactose. Embalagem de 01 litro. O produto deve apresentar validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.	U	LANGUIRU	1.350,00000	R$3,1400	R$4.239,0000
33	Leite de soja (Original): produto integral líquido do tipo Soy. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do fabricante, informação nutricional, ingredientes, lote, data de fabricação, data de validade e peso do produto em local visível. Embalagem longa vida de 01 litro. Isentos de lactose, colesterol e glúten. Informação aos alérgicos. Validade mínima de 8 meses na data de entrega.	U	PURITY	270,00000	R$6,0500	R$1.633,5000
43	Óleo de milho: Tipo 1. Produzido a partir do óleo de milho de bacillus thuringiensis e/ou streptomyces viridochromogenes e antioxidantes ácido cítrico e TBHQ. Frascos do tipo PET transparentes,	U	SALADA	27,00000	R$8,3000	R$224,1000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-000
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: jose.deola@riodosul.sc.gov.br

	capacidade de 900 ml com rotulagem nutricional e data de fabricação, prazo de validade e lote. Validade mínima de 8 meses na data de entrega.					
50	Farinha de trigo integral: Produto produzido a partir do trigo integral. Isenta de insetos ou resíduos. Isenta de bolor e mofo. Em embalagem primária de saco de papel contendo data de fabricação, data de validade, lote impressos na embalagem, informação nutricional, capacidade da embalagem de 01 kg. Informações para alérgicos. Validade mínima de 8 meses na data de entrega.	U	PANFACIL	13,00000	R$5,0900	R$66,1700
52	Leite UHT Semidesnatado: Leite semidesnatado, com citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio, teor de gordura de 1% a 1,3%. Líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, data de fabricação, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. NÃO CONTÉM GLÚTEN. O produto deve apresentar validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.	U	LANGUIRU	54,00000	R$3,1000	R$167,4000
83	Margarina cremosa sem sal: produto produzido pela hidrogenação de óleos vegetais, água, leite e/ou soro de leite desnatado, vitaminas A ou betacaroteno, estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido lático,	U	DELICIA	9,00000	R$4,2000	R$37,8000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-000
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: jose.deola@riodosul.sc.gov.br

	aromatizantes, antioxidantes: EDTA cálcio dissódico, BHT e ácido cítrico e corante natural de urucum e cúrcuma. Isento de glúten e gordura trans. Aroma idêntico ao natural de manteiga, contendo de 60% a 80% de lipídeos, corantes naturais urucum e cúrcuma. Informações aos alérgicos. Embalada em pote plástico de polipropileno de peso de 500 g, com proteção interna pós tampa (lacre). A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do fabricante, informação nutricional, ingredientes, lote, data de fabricação, data de validade e peso do produto em local visível. Informação aos alérgicos. O produto deve apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega.					
					Total do Fornecedor:	R$279.362,2700
					Total Geral dos Itens:	R$279.362,2700

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 0 é de R$1.372.282,71 (um milhão, trezentos e setenta e dois mil, duzentos e oitenta e dois e setenta e um)

Rio do Sul (SC), 19 de Março de 2018

PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP
MARLON EISING
CONTRATADA

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2018

Publicação Nº 1596029

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-000
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: jose.deola@riodosul.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.48/2018

Pregão Presencial Nº 24/2018

Validade: 12 Meses

Aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL** por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E CORPO DE BOMBEIROS. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pelo período de até 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
THOMAS COMERCIO DE PESCADOS LTDA ME, neste ato representado por JUARES PORFIRIO	78.666.476/0001-53
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME, neste ato representado por CARLOS SIMAO	75.779.223/0001-06
PRINCESA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA EPP, neste ato representado por JAILSON LUIZ BUZZI	13.414.247/0001-04
KMJ TRANSPORTES LTDA, neste ato representado por JEAN CARLOS PEREIRA NUNES	75.494.187/0001-26
JJJ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP, neste ato representado por PEDRO CAPISTRANO FERREIRA	00.313.537/0001-01
MAYCON WILL EIRELI EPP, neste ato representado por LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA	18.712.730/0001-80
ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME, neste ato representado por ROBSON NATANAEL CHIQUIO	21.593.746/0001-26
CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME, neste ato representado por CLEITON DE SOUZA	18.531.205/0001-69
ALINE RAITZ EPP, neste ato representado por CLAITON PETRES	23.970.820/0001-01
LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME, neste ato representado por THIAGO SIMÃO WEISS	25.267.561/0001-82
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP, neste ato representado por MARLON EISING	24.170.620/0001-37
L. B. D. C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE - EIRELI - ME	28.200.188/0001-30
A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME, neste ato representado por ARILSON JOSÉ ALVES	16.858.182/0001-76

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E CORPO DE BOMBEIROS. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 316191418 - A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
65	Fórmula Infantil para lactentes e de Seguimento para lactentes à base de soja (0 a 12 meses): Com DHA e ARA. Ingredientes: maltodextrina, proteína isolada de soja, oleína de palma, óleo de soja, óleo de coco, minerais, vitaminas, óleo de girassol, L-metionina, óleo de colina, lecitina de soja, taurina, L-carnitina, regulador de acidez. Isenta de sacarose. NÃO CONTÉM LEITE OU PRODUTOS LÁCTEOS. NÃO CONTÉM	U	DANONE	18,00000	R$75,6000	R$1.360,8000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-000
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: jose.deola@riodosul.sc.gov.br

	GLÚTEN. Lata de 800g. Validade mínima de 8 meses na data de entrega.					
68	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ ou crianças de primeira infância, destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres em pó (0 a 3 anos): Adicionada de (DHA e ARA), TCM e Nucleotídeos. Contém: xarope de glicose, óleos vegetais refinados, cloreto de magnésio, citrato tripotássico, cloreto de sódio, bitartarato de colina, citrato de cálcio, L-aspartato de magnésio, óleo de Mortierella alpina, inositol, taurina, L-carnitina, vitaminas, emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido citrico e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis. Não contém leite nem produtos lácteos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM FENILALANINA. Lata de 400g. Validade mínima de 8 meses na data de entrega.	U	DANONE	54,00000	R$237,0000	R$12.798,0000
72	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes, destinada a necessidades dietoterápicas específicas: em pó, anti-regurgitação espessada com goma de Jataí. Contém ácidos graxos essenciais - ácido linoleico e ácido alfa-linolênico, leite em pó desnatado, lactose, óleos vegetais, maltodextrina, carbonato de cálcio, taurina, cloreto de colina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, D-pantotenato de cálcio, sulfato de manganês, vitamina B12, betacaroteno, D-biotina, colecalciferol, iodeto de potássio e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Lata	U	DANONE	45,00000	R$42,0000	R$1.890,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-000
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: jose.deola@riodosul.sc.gov.br

	de 800g. Validade mínima de 8 meses na data de entrega.					
73	Fórmula Infantil para lactentes e de Seguimento para lactentes (0 a 12 meses): é uma fórmula anti regurgitação e hipoalergênica, com DHA e ARA. Ingredientes: lactose, soro de leite desmineralizado, amido, oleína de palma, leite desnatado, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, minerais, óleo de peixe, lecitina de soja, vitaminas, L-fenilalanina, óleo de Mortierella alpina, taurina, L-carnitina, L-histidina. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Lata de 800g. Validade mínima de 8 meses na data de entrega.	U	DANONE	27,00000	R$52,0900	R$1.406,4300
74	Composto lácteo com óleos vegetais e fibras: Ingredientes: Soro de leite desmineralizado em pó, leite desnatado, maltodextrina, lactose, oleína de palma, óleo de canola, galactooligossacarídeo (GOS), óleo de girassol, minerais, óleo de peixe, frutooligossacarídeo (FOS), vitaminas, emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Lata de 800g. Validade mínima de 8 meses na data de entrega.	U	DANONE	18,00000	R$47,2000	R$849,6000
75	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de proteína do soro de leite extensamente hidrolisada: Com DHA e ARA e nucleotídeos. Ingredientes: maltodextrina, proteína extensamente hidrolisada do soro do leite de vaca, triglicerídeos de cadeia média, amido de batata,	U	DANONE	36,00000	R$77,9000	R$2.804,4000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-000
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: jose.deola@riodosul.sc.gov.br

	óleo de canola, oleína de palma, óleo de girassol, óleo de girassol de alto valor oleico, óleo de peixe, minerais, vitaminas, taurina, óleo de Mortierella alpina, inositol, nucleotídeos, L-carnitina, emulsificantes ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Lata de 400g. Validade mínima de 8 meses na data de entrega.					
77	Fórmula infantil de segmento para lactentes e crianças de primeira infância (a partir do 6º mês): Com prebióticos, DHA e ARA e nucleotídeos. Ingredientes: soro de leite desmineralizado, leite desnatado, maltodextrina, oleína de palmiste, galactooligossacarídeo (GOS), óleo de canola com baixo teor erúcico, óleo de milho, sais minerais, óleo de peixe, frutooligossacarídeos (FOS), vitaminas, óleo de Mortierella alpina, emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Lata de 800g. Validade mínima de 8 meses na data de entrega.	U	DANONE	18,00000	R$52,1700	R$939,0600
78	Fórmula infantil de segmento para lactentes e crianças de primeira infância (a partir do 10º mês): Com prebióticos, DHA e ARA e nucleotídeos. Ingredientes: soro de leite desmineralizado, leite desnatado, oleína de palma, óleo de canola com baixo teor erúcico, galactooligossacarídeos, óleo de girassol, sais minerais, vitaminas, frutooligossacarídeos, óleo de peixe, filoquinona, óleo de Mortierella alpina e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Lata de 800g. Validade mínima de 8 meses na data de entrega.	U	DANONE	27,00000	R$52,1700	R$1.408,5900
					Total do Fornecedor:	R$23.456,8800

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-000
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: jose.deola@riodosul.sc.gov.br

Total Geral dos Itens:	R$23.456,8800

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 0 é de R$1.372.282,71 (um milhão, trezentos e setenta e dois mil, duzentos e oitenta e dois e setenta e um)

Rio do Sul (SC), 19 de Março de 2018

A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME
ARILSON JOSÉ ALVES
CONTRATADA

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7075, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1595833

DECRETO Nº 7075, de 16 de abril de 2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária nº 5.894 de 18/12/2017
DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada na importância de R$ 116.814,18 (cento e dezesseis mil, oitocentos e catorze reais e dezoito centavos), por conta do excesso de arrecadação, a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Sul.

:

90.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
90.02	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FEDERAL		
1.002	Pbf – Pixo Básico Fixo		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01350100	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	R$	116.814,18
	TOTAL	R$	116.814,18

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
16 de abril de 2018
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7076, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1595839

DECRETO Nº 7076, de 16 de abril de 2018.

"DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL FÁBIO DE CAMPOS FREIRE PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DOS CONTRATOS Nº 050/2018 e 051/2018."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e, da Lei Complementar nº 309, de 01 de dezembro de 2015. Lei Federal 8666/93.
DECRETA:
Art. 1º- Fica designado para exercer a função de fiscal dos Contratos Nº 050/2018 e 051/2018 o Servidor Municipal Fábio de Campos Freire, matrícula nº 102.938-1, Engenheiro Civil.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
16 de abril de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7085, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1595870

DECRETO Nº 7085, de 16 de abril de 2018.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2018, DE 03.03.2018".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 6810, de 21 de dezembro de 2017, o resultado do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 038/2018, de 03.03.2018, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

GREIDE ENGENHARIA LTDA EPP

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
16 de abril de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 7085/2018

Pregão Presencial: Nº 038/2018, de 03.03.2018.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA VIARIA E SONDAGEM GEOTÉCNICA A TRADO E PERCUSSÃO, COM ENSAIOS, PARA RECONHECIMENTO DE SOLO MUNICIPIO DE RIO DO SUL.

Participantes:

GEOMAPA ENGENHARIA LTDA.
GREIDE ENGENHARIA LTDA EPP
AZIMUTE ENGENHARIA LTDA ME
SC ENGENHARIA E GEOTECNOLOGIA EPP

Decisão: Pelo critério de menor preço por lote sob regime de execução global o pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

GREIDE ENGENHARIA LTDA EPP

DECRETO Nº 7086, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1595866

DECRETO Nº 7086, de 17 de abril de 2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária nº 5.894 de 18/12/2017
DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada na importância de R$ 517.137,58 (quinhentos e dezessete mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos), por conta da tendência de excesso de arrecadação referente aos Convênios do Parque Integrar e da Praça Juscelino Kubitschek, as seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Rio do Sul.
:

86.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
86.02	DIRETORIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO		
1.034	Construção e Revitalização de Praças e Parques		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01348600	Transferências de Convênios – União – Infraestrutura	R$	370.000,00
01648600	Transferências de Convênios – Estado – Infraestrutura	R$	147.137,58
	TOTAL	R$	517.137,58

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
17 de abril de 2018
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7087, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1595939

DECRETO Nº 7087, de 17 de abril de 2018.

"Suplementa e anula dotação do orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 12, inciso III, da Lei Orçamentária nº 5.894, de 18 de dezembro de 2017, e com a Lei nº 5.926, de 17 de abril de 2018;

Art. 1º Ficam suplementadas até o limite de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), as seguintes dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

87.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
87.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0.003 Pagamento Dívida Fundada Interna
3.0.00.00 Despesas Correntes
3.2.00.00 Juros e Encargos da Dívida
3.2.90.00 Aplicações Diretas
01020000 Recursos Saúde R$ 13.000,00
4.0.00.00 Despesas de Capital
4.6.00.00 Amortização da Dívida
4.6.90.00 Aplicações Diretas
01020000 Recursos Saúde R$ 487.000,00
TOTAL R$ 500.000,00

Art.2º Em contrapartida as suplementações constantes do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

87.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
87.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2.058 Blatb – Ações Saúde da Família
3.0.00.00 Despesas Correntes
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

01020000 Recursos Saúde R$ 500.000,00
TOTAL R$ 500.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
17 de abril de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/18

Publicação Nº 1595407

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/18.

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO Nº
M D Restaurante e Lanchonete Ltda	xx.887.724/0001-xx	161129
Associação Viva Vida	xx.168.230/0001-xx	168523
Schutz Esquadrias de PVC Ltda EPP	xx.742.459/0001-xx	169172
Bierhaus Cervejas Especiais Ltda ME	xx.027.085/0001-xx	171334

Rio do Sul, 17 de Abril de 2018

LEONICE WITTE
Div de Gestão Documental

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

LEI Nº 5926, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1595941

LEI Nº 5926, de 17 de abril de 2018

Suplementa e anula dotações do orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul.

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Ficam suplementadas até o limite de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), as seguintes dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

87.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
87.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
0.003	Pagamento Dívida Fundada Interna		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida		
3.2.90.00	Aplicações Diretas		
01020000	Recursos Saúde	R$	13.000,00
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.6.00.00	Amortização da Dívida		
4.6.90.00	Aplicações Diretas		
01020000	Recursos Saúde	R$	487.000,00
	TOTAL	R$	500.000,00

Art.2º Em contrapartida as suplementações constantes do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

87.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
87.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.058	Blatb – Ações Saúde da Família		

3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
01020000	Recursos Saúde	R$	500.000,00
	TOTAL	R$	500.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
17 de abril de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

LEI Nº 5927, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1595944

LEI Nº 5927, de 17 de abril de 2018
Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar acordo judicial nos autos da ação ordinária nº 0300339-45.2018.8.24.0054 que tramita na Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho e Registros Públicos da Comarca de Rio do Sul.

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo judicial nos autos da ação ordinária 0300339-45.2018.8.24.0054, oriunda da Vara da Fazenda Pública, Acidentes de Trabalho e Registros Públicos da Comarca de Rio do Sul.

Art. 2º O valor acordado que será pago ao Clube de Mães – Lar da Menina é de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).
§ 1º O valor que consta no caput deste artigo será pago em 7 parcelas iguais no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), iguais e sucessivas, sendo a primeira 5 (cinco) dias após a homologação do acordo no judiciário, e as demais a cada 30 (trinta) dias.
§ 2º As parcelas serão pagas mediante transferência bancária para conta de titularidade do Clube das Mães – Lar da Menina.

Art. 3º O pagamento descrito no art. 2º da presente Lei dá quitação total, irrevogável e irretratável do débito ao Município de Rio do Sul, incluindo todas as custas administrativas e judiciais existentes, além dos honorários advocatícios.

Art. 4º Os encargos decorrentes desta Lei serão suportados por dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
17 de abril de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

Portaria n.º 0372/DGP

Publicação Nº 1595478

PORTARIA Nº 0372/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Abono de Permanência ao(a) servidor(a) SANDRA NAGEL, matrícula n.º 82244, a qual ocupava o cargo de provimento efetivo Professor, em virtude de ter adquirido direito a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a partir de 22/02/2018, com base legal no Art. 40º, § 5º, da CF, cumprindo os requisitos do § 19º do mesmo artigo, e ter permanecido em atividade desde aquela data, até a data de sua aposentadoria definitiva, ocorrida a partir de 01/04/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 22/02/2018.

Rio do Sul, 16 de abril de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Jot

Portaria n.º 0373/DGP

Publicação Nº 1595475

PORTARIA Nº 0373/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Abono de Permanência ao(a) servidor(a) LEONITA BERLANDA, matrícula n.º 82007, a qual ocupava o cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, em virtude de ter adquirido direito a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a partir de 14/01/2018, com base legal no Art. 40º, § 1º, III, "a", da CF, cumprindo os requisitos do § 19º do mesmo artigo, e ter permanecido em atividade desde aquela data, até a data de sua aposentadoria definitiva, ocorrida a partir de 01/04/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 14/01/2018.

Rio do Sul, 16 de abril de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Jot

Portaria n.º 0374/DGP

Publicação Nº 1595473

PORTARIA Nº 0374/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Abono de Permanência ao(a) servidor(a) LIZETE DEMARCHI MARZANI, matrícula n.º 82163, a qual ocupava o cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, em virtude de ter adquirido direito a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a partir de 23/02/2018, com base legal no Art. 40º, § 1º, III, "a", da CF, cumprindo os requisitos do § 19º do mesmo artigo, e ter permanecido em atividade desde aquela data, até a data de sua aposentadoria definitiva, ocorrida a partir de 01/04/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 23/02/2018.

Rio do Sul, 16 de abril de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Jot

PORTARIA N° 0313/DGP

Publicação Nº 1595368

PORTARIA Nº.0313/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, ANGELICA PEREIRA, para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de abril de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Dcb

PORTARIA N°310/DGP

Publicação Nº 1595264

PORTARIA Nº. 0310/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria n.º 0235/DGP de 20/03/2018, a qual nomeia MAURICIO DA SILVA para exercer o cargo de provimento efetivo AGENTE ADMINISTRATIVO, 40h, em virtude da desistência da mesma, nos termos do Art. 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 02 de abril de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Dcb

PORTARIA N°311/DGP

Publicação Nº 1595246

PORTARIA Nº. 0311/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria n.º 0179/DGP de 01/03/2018, a qual nomeia DIRCEU GRAH para exercer o cargo de provimento efetivo AGENTE ADMINISTRATIVO, 40h, em virtude da desistência da mesma, nos termos do Art. 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de abril de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Dcb

RESUMO DO ADITIVO Nº 014/2018

Publicação Nº 1595374

4º TERMO ADITIVO Nº 014/2018 – DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 028/2015, REFERENTE EXECUÇÃO DA ESTABILIZAÇÃO E CONTENÇÃO DA ENCOSTA TRANSVERSAL DA ESTRADA DO RETENTOR, BAIRRO FUNDO CANOAS EM RIO DO SUL, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA EQUAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Aos trinta e um (31) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezoito (2018), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa EQUAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., estabelecida na rua Duque de Caxias, 78, Sala 03, 1º andar, Jardim América, no município de Rio do Sul/SC, CEP 89.160-123 inscrita no CNPJ sob o nº 14.629.988/0001-67, ora denominada CONTRATADA, representado pelo seu Diretor, Sr. Gustavo Aragão Silva, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pela Concorrência nº 169/2014, o contrato original de serviços e fornecimento de material nº 028, datado de 25 de março de 2015, de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se do § 1º inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, acrescido o prazo de 90 (noventa) dias, com o seu término em 30 de abril de 2018. Conforme Memorando 004/2018/SEINFRA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.
E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

EQUAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
. Sr. Gustavo Aragão Silva
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

RESUMO DO ADITIVO Nº 038/2018

Publicação Nº 1595362

7º TERMO ADITIVO Nº 038/2018 – DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 042/2015, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO FAROL, BAIRRO CANOAS, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E A EMPRESA METRO CÚBICO ENGENHARIA LTDA.

Aos vinte e um (21) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezoito (2018), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa Metro Cúbico Engenharia Eireli - EPP., estabelecida na rua Duque de Caxias, 78, sala 04, Centro, no município de Rio do Sul/SC, CEP 89.160-123, inscrita no CNPJ sob o nº 06.973.540/0001-38, ora denominada CONTRATADA, representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. Eduardo Aragão Silva, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Tomada de Preços nº 040/2015, o Contrato original de Serviço e Fornecimento de Material nº 042, datado de 29 de abril de 2015, de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no § 1º, Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Justificada através do memorando Nº 037/2018/SEINFRA e de acordo com parecer técnico emitido pelo Fiscal de Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 360 (trezentos e sessenta) dias, com o seu término em 20 de abril de 2019, conforme Memorando Nº 037/2018/SEINFRA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá

apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.
E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

Metro Cúbico Engenharia Ltda
Eduardo Aragão Silva
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

RESUMO DO ADITIVO Nº 039/2018

Publicação Nº 1596031

8º TERMO ADITIVO Nº 039/2018 – DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 042/2015, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO FAROL, BAIRRO CANOAS, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E A EMPRESA METRO CÚBICO ENGENHARIA LTDA.

Aos seis (06) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezoito (2018), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa Metro Cúbico Engenharia Eireli - EPP., estabelecida na rua Duque de Caxias, 78, sala 04, Centro, no município de Rio do Sul/SC, CEP 89.160-123, inscrita no CNPJ sob o nº 06.973.540/0001-38, ora denominada CONTRATADA, representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. Eduardo Aragão Silva, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Tomada de Preços nº 040/2015, o Contrato original de Serviço e Fornecimento de Material nº 042, datado de 29 de abril de 2015, de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no Inciso I, letra "b" do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Justificada através do memorando Nº 025/2018/SEINFRA e de acordo com parecer técnico emitido pelo Fiscal de Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

Fica acrescido ao valor contratual assumido constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, no valor de R$ 12.909,75 (doze mil e novecentos e nove reais e setenta e cinco centavos), conforme memorando nº 025/2018/SEINFRA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.
E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

Metro Cúbico Engenharia Ltda
Eduardo Aragão Silva
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

RESUMO DO ADITIVO Nº 040/2018

Publicação Nº 1596059

5º TERMO ADITIVO Nº 040/2018 – DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 081/2015, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PARQUE INTEGRAR, BAIRRO CANOAS, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E A EMPRESA METRO CÚBICO ENGENHARIA LTDA.

Aos dezessete (17) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezoito (2018), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa Metro Cúbico Engenharia Eireli - EPP., estabelecida na rua Duque de Caxias, 78, sala 04, Centro, no município de Rio do Sul/SC, CEP 89.160-123, inscrita no CNPJ sob o nº 06.973.540/0001-38, ora denominada CONTRATADA, representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. Eduardo Aragão Silva, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Tomada de Preços nº 047/2015, o Contrato original de Serviço e Fornecimento de Material nº 081, datado de 15 de maio de 2015, de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se

no § 1º, Inciso II do Artigo 57 do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Justificada através do memorando Nº 038/2018/SEINFRA e de acordo com parecer técnico emitido pelo Fiscal de Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 360 (trezentos e sessenta) dias, com o seu término em 16 de janeiro de 2019, conforme memorando nº 038/2018 emitido pela Secretaria de Infraestrutura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.
E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

Metro Cúbico Engenharia Ltda
Eduardo Aragão Silva
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

RESUMO DO CONTRATO Nº 057/2018

Publicação Nº 1596113

RESUMO DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 057/2018
Dispensa de Licitação 057/2018

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Construrio Empreiteira de Mão de Obra Ltda EPP

0.1 Objeto: Contrato para execução de remanescente de obra, ponte de concreto, ligando a SC 350 a Estrada Bomfim em Rio do Sul

Valor: R$ 1.690.165,01 (um milhão e seiscentos e noventa mil cento e sessenta e cinco reais e um centavo);

Prazo de Entrega: 210 (duzentos e dez) dias.

Recurso: 86.02.1030.44905198

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 10 de abril de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO Nº 059/2018

Publicação Nº 1595579

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 059/2018

Pregão Presencial 036/2018

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: CONSTRUTORA GUTJAHR LTDA - EPP

0.1 Objeto: Contratação de serviços e materiais para substituição de portas e janelas, ampliação de sala de aula, colocação de forros em PVC no Centro Educacional Infantil Francisco Fleisner, instalação e materiais para janela e colocação de janela na Secretaria de Educação. Colocação de divisórias para a sala de uso do Núcleo de Atendimento Multidisciplinar (NAM), na Rua XV de Novembro, Centro de Rio do Sul e no C.E.I. BELMARLI DA SILVA, Município de Rio do Sul

Valor: R$ 3.719,25 (três mil setecentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos);

Prazo de Entrega: 45 (quarenta e cinco) dias.

Recurso: Próprios

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 17 de abril de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO Nº 060/2018

Publicação Nº 1595472

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 060/2018

Pregão Presencial 036/2018

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Doroti Lucas Baptista ME

0.1 Objeto: Contratação de serviços e materiais para substituição de portas e janelas, ampliação de sala de aula, colocação de forros em PVC no Centro Educacional Infantil Francisco Fleisner, instalação e materiais para janela e colocação de janela na Secretaria de Educação. Colocação de divisórias para a sala de uso do Núcleo de Atendimento Multidisciplinar (NAM), na Rua XV de Novembro, Centro de Rio do Sul e no C.E.I. BELMARLI DA SILVA, Município de Rio do Sul

Valor: R$ 18.047,00 (dezoito mil e quarenta e sete reais);
Prazo de Entrega: 45 (quarenta e cinco) dias.
Recurso: Próprios

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 17 de abril de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVOCAÇÃO ANGELICA PEREIRA

Publicação Nº 1595378

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ANGELICA PEREIRA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2015, homologado por meio do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0313/DGP de 03/04/2018 publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 18/04/2018. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 18 de abril de 2018.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

Publicação Nº 1596181

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018 A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, doravante denominada CMRS ou CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 83.622.985/0001-14, com sede na Praça 25 de Julho, nº 01, 2º andar – Centro Administrativo Prefeito Helmuth Baumgarten - Centro, neste Município, por determinação do senhor JAMES RIDES DA SILVA, Presidente da Câmara, através de seu Pregoeiro e da Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 1049, de 2 de janeiro de 2018, alterada pela Portaria nº 1.082, de 20 de março de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, das Resoluções da CMRS nºs 554/2010 e 555/2010, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar novo procedimento de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO (LOTE ÚNICO), mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
A Sessão Pública do Pregão Presencial terá início na data, horário e endereço discriminados abaixo:
DATA: 04/05/2018
HORÁRIO: 14:30 horas
ENDEREÇO: Plenário da Câmara Municipal de Rio do Sul - Praça 25 de Julho, nº 01, 2º andar - Bairro Centro, Rio do Sul - SC.

1 - DO OBJETO 1.1 O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE QUATRO ASSINATURAS DE JORNAL IMPRESSO, DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE INFORMAÇÃO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, conforme as condições e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos.

1.2 A discriminação detalhada do objeto deste edital, constam no Anexo I - Termo de Referência, o qual é parte integrante deste Edital.
2 - DOS ANEXOS DO EDITAL 2.1 Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:
ANEXO I – Termo de Referência.
ANEXO II – Modelo de declaração de que não emprega menores (Habilitação).
ANEXO III – Modelo para Apresentação da Proposta Comercial.
ANEXO IV – Modelo de Contrato.
ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios (Credenciamento).

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO 3.1 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os representantes credenciados das proponentes (Ver item 4 – Do Credenciamento) deverão entregar, simultaneamente, ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, os documentos e as propostas exigidos no presente edital, em 2 (dois) envelopes lacrados, distintos, numerados, contendo no Envelope nº 1 a "PROPOSTA", e no Envelope nº 2 os documentos de "HABILITAÇÃO".
3.2 Os envelopes deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018
ENCERRAMENTO ÀS 14:30 HORAS DO DIA 4 DE MAIO DE 2018.
NOME DO PROPONENTE:

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018
ENCERRAMENTO ÀS 14:30 HORAS DO DIA 4 DE MAIO DE 2018.
NOME DO PROPONENTE:

3.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente que não tenham tradução para o português, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, sob pena de desclassificação.
3.4 Os documentos necessários à habilitação e credenciamento deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada em Tabelionato de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Equipe de Apoio, sob pena de desclassificação.
3.5 Será admitida a participação de empresas de qualquer porte, com tratamento diferenciado à microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme determina a Constrição Federal de 1988, no artigos 170, IX e 179, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.
3.5.1 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão cumprir com os requisitos estabelecidos no art, 3° da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para estarem aptas a usufruir do tratamento diferenciado, conforme estabelecido nos artigos 42 a 49 da mesma Lei Complementar.
3.6. Não será reconhecido qualquer tipo de vínculo entre a CMRS e empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra da prestação dos serviços do objeto do edital será mantido exclusivamente com a Contratada, que responderá por seu pessoal técnico e operacional, pela garantia dos serviços prestados, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.
3.7 Estão impedidas de participar da presente licitação:
a) Empresas que estejam sob suspensão temporária de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal de Rio do Sul – SC, durante o prazo da sanção aplicada;
b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
c) Empresas que se encontram em processo de dissolução, recuperação judicial, falência, concordata, liquidação;
d) Empresas que se apresentem constituídas na forma de consórcio;
e) Empresas que tenham sócios integrantes do quadro de Funcionários da Administração Pública Municipal de Rio do Sul;
f) Empresas cujo contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
3.8 A simples participação neste certame implica:
a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
b) Que o prazo de validade da proposta comercial é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;
c) Aceitação das condições estabelecidas no Termo de Referência e Contrato, apresentados nos ANEXOS I e IV respectivamente.

4 - DO CREDENCIAMENTO 4.1 Cada licitante far-se-á representar por seu titular, mandatário constituído ou pessoa devidamente munida de credencial, sendo que somente estes poderão intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com foto.
4.1.1 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso juntamente com o estatuto ou contrato social e suas alterações da licitante representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar, em nome da licitante, todos os demais atos pertinentes ao certame.
4.1.2 Em caso de sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, o credenciamento far-se-á pela apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social e suas alterações consolidadas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
4.1.3 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o PREGOEIRO ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO" relativos ao Pregão Presencial. Nesse caso, a licitante ficará automaticamente excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido o preço apresentado em sua proposta comercial escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
4.1.4 A ausência do credenciamento, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitação por ele representada,

salvo autorização expressa do Pregoeiro.
4.1.5 Cada licitante credenciará apenas 1 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.
4.2 As licitantes enquadradas como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), que pretendem se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão comunicar ao Pregoeiro essa condição e, ainda, deverão apresentar, quando do credenciamento, declaração de que se enquadra como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).
4.3 A licitante deverá apresentar junto ao CREDENCIAMENTO, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, conforme Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES 5.1 A licitante deverá entregar os envelopes "PROPOSTA" (Envelope 1) e "HABILITAÇÃO" (Envelope 2), simultaneamente, às 14:30 horas do dia 04/05/2018.
5.2 A abertura dos envelopes "PROPOSTA" será efetuada logo após a entrega dos envelopes e o credenciamento dos representantes das licitantes, em reunião pública a se realizar no Plenário da Câmara Municipal de Rio do Sul.
5.2.1 Após a apresentação dos envelopes não caberá desistência da licitação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.

6 - DA PROPOSTA (ENVELOPE 1) 6.1 A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante, devidamente assinada, de forma a atender aos seguintes requisitos:
a) ser apresentada em conformidade com o modelo constante do ANEXO III, com indicação da razão social e do número do CNPJ da licitante, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), se houver;
b) apresentar preço unitário e total dos itens, em números arábicos, para a íntegra de cada item/lote que cotar;
c) conter oferta firme e precisa para a íntegra de cada lote que cotar, em números arábicos e por extenso, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
d) cotar os preços em moeda corrente nacional, com 2 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário e 2 (dois) no valor total do item e do lote, em algarismos arábicos, com todas as folhas rubricadas;
e) indicar igual marca para a íntegra de cada lote/item que cotar;
f) indicar o prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
g) não conter emendas, borrões, rasuras ou entrelinhas;
h) ser digitado, contendo as informações exigidas;
i) computar no valor proposto todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, entrega, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;
6.1.1 Os preços integrantes da proposta comercial serão devidamente conferidos por meio da multiplicação do quantitativo total de cada lote pelo preço unitário respectivo cotado e, em sendo apurada diferença entre o preço unitário cotado e o preço total encontrado pela operação aritmética de conferência, prevalecerá o preço unitário cotado.
6.1.2 Existindo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.
6.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.3 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital.
6.4 Tão logo tenham sido recebidos os envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
6.5 Havendo itens com valores manifestadamente inexequíveis, o pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado e conforme avaliação, poderá desclassificar o item.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 7.1 Para julgamento das propostas, o PREGOEIRO levará em consideração o menor preço (Lote único), apurado conforme tabela constante do ANEXO III, desde que atendidas as especificações deste Edital e de seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.
7.1.1 O preço total será calculado pela multiplicação do quantitativo total de cada lote pelo respectivo preço unitário cotado pela licitante.
7.2 Abertos os envelopes "PROPOSTA" de todos os participantes, serão inicialmente classificadas pelo PREGOEIRO as propostas de menor preço para cada lote e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente às de menor preço por item/lote.
7.2.1 Em caso de empate, adotar-se-á o sistema de sorteio, definido pelo Pregoeiro, para se definir a classificação inicial das propostas idênticas.
7.3 Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no subitem 7.2, o PREGOEIRO classificará as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
7.4 Às licitantes classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de preços distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço.
7.4.1 Os lances serão formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 0,1% (zero vírgula um por cento) a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro, de acordo com decisão do pregoeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item e/ou lote.
7.4.2 Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços.
7.5 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
7.6 Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidade constante do Art. 7° da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.
7.6.1 A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item/lote, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

7.7 Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
7.8 Sendo aceitável a oferta de menor preço por lote, será verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante que a tiver formulado.
7.9 Se a oferta não for aceitável, o PREGOEIRO examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o Edital.
7.10 Nas situações previstas nos subitens 7.7 e 7.9, o PREGOEIRO poderá, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
7.11 No julgamento da habilitação e da proposta o pregoeiro poderá promover o saneamento de falhas e a correção dos vícios de caráter formal e não essenciais.
7.12 Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.
7.13 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo ao final assinada pelo PREGOEIRO, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes na Licitação.

8 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 2) 8.1 Efetuados os procedimentos previstos no Item 7 (Do Julgamento das Propostas) deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
8.2 Para habilitação será necessária a apresentação da seguinte documentação, constante no Envelope 2, dentro de seus respectivos prazos de validade:
a) Certidão Negativa de débito Municipal;
b) Certidão Negativa de débito Estadual;
c) Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Certidão de Regularidade Fiscal - FGTS;
e) Comprovante de Inscrição regular junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
f) Certidão de Concordata ou Falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
h) Declaração de que não emprega menores (Modelo - Anexo II);
8.2.1 Também serão aceitas Certidões Positivas de Débitos com Efeito de Negativa, desde que estejam dentro do devido prazo de validade.
8.3 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.
8.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6 A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará a decadência do direito a contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.

8.8 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

8.9 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.
8.10 Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias corridos à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
8.11 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da CMRS, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.
8.12 Os documentos necessários à habilitação, conforme item 8.2 deste Edital, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste Edital, deverão ser apresentados sob uma das seguintes formas:
a) originais;
b) cópias autenticadas em cartório;
c) cópias simples, desde que sejam apresentados os originais para autenticação pelo PREGOEIRO ou sua equipe de apoio;
d) publicados em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
e) certidões emitidas através da rede mundial de computadores (Internet), ficando sua aceitação condicionada à confirmação de autenticidade mediante consulta ao sítio eletrônico (site) respectivo ou ao órgão emissor.
8.13 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos.

8.14 A documentação deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, não sendo permitida a mesclagem dos documentos.
8.15 Os documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação da licitante, caso não for possível serem consultadas e confirmadas na hora, pelo acesso à internet em consulta ao sítio eletrônico (site) respectivo ou do órgão emissor.
8.15.1 Caso por algum motivo no local do certame licitatório ou qualquer falha nos equipamentos da Câmara Municipal, queda de energia ou servidor de informática, não for possível realizar a consultas pela internet na hora, será por risco da licitante e acarretará na sua inabilitação.
8.16 Caso o documento não especifique o prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias após a data de sua expedição.

9 - DOS RECURSOS 9.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.
9.2 Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
9.4 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
9.5 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Presidente da Câmara para a homologação.
9.6 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Presidente da Câmara.
9.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Presidente da Câmara adjudicará e homologará o procedimento e determinará a contratação.
9.8 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria da CMRS, sob o número:
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.
3.3.90.39.01.00.00 – Assinaturas de periódicos e anuidades
Saldo: R$ 381.218,57 (trezentos e oitenta e um mil duzentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos).
11 - DO FORNECIMENTO 11.1 Os itens licitados – quatro assinaturas de Jornal impresso de circulação diária (segunda a sexta) – serão entregues na Câmara Municipal de Rio do Sul diariamente.
11.1.1 As edições facultativas de finais de semana (Sábados e/ou Domingos) serão entregues no dia útil posterior, juntamente com a edição do respectivo dia.
11.2 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CMRS, principalmente quanto ao cumprimento adequando do contrato, aos horários de entrega dos jornais, a qualidade de impressão, e o perfeito estado de conservação e adequado para sua leitura.
11.3 A licitante vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o produto/material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará a sua aceitação.
11.4 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos e serviços, conforme Anexo I – Termo de Referência deste Ato Convocatório, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
11.5. As despesas com materiais, serviços, instrumental, transporte, pessoal, estadias, entre outras necessárias para entrega diária do produto ficarão a cargo da proponente.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 12.1 O pagamento da anuidade será integral, após a assinatura do contrato e a certificação do início de entrega das edições impressas do jornal de circulação diária, com a qualidade exigida, com o perfeito e adequado estado do objeto contratual, conforme com o Anexo I, por meio de ordem bancária em conta corrente ou por cheque nominal ou por depósito bancário, mediante apresentação da correspondente fatura/nota fiscal ao Setor de Contabilidade da CMRS, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação à data de vencimento e enviadas eletronicamente para o seguinte e-mail: <nfe@camarariodosul.sc.gov.br>, contendo o arquivo da Nota Fiscal eletrônica (NF-e) .pdf e o arquivo com extensão .xml correspondente à nota fiscal eletrônica na data de suas emissões, indicando inclusive os dados bancários completos para depósito.
12.2 Os documentos solicitados no item 8.2 deste Edital deverão estar no mesmo estado quando da habilitação, com a apresentação da correspondente Fatura/Nota Fiscal para que se realize a averiguação da regularidade fiscal para posterior pagamento, conforme item anterior, não sendo quitado/pago até sua efetiva regularização mediante apresentação da documentação ora questionada.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 13.1 Homologada a licitação, a CMRS convocará a licitante vencedora para, no prazo de até 3 (três) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação e de lhe ser aplicada as penalidades legais cabíveis, com possibilidade, ainda, da cobrança de multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global da proposta respectiva.
13.1.1 O prazo estipulado no subitem 14.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CMRS.
13.2 No caso de descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, poderá a CMRS aplicar à Contratada as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.
13.3 Para os fins do subitem 14.1 entende-se por valor global da proposta aquele correspondente ao valor final total do Lote Único adjudicado a licitante vencedora que vier a descumprir as referidas obrigações.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 14.1 Além das obrigações resultantes da observância da Legislação pertinente, são obrigações da CONTRATADA:
I - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
II - entregar com pontualidade os produtos solicitados;
III - responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam;

IV - responsabilizar-se por danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
V - comunicar imediatamente, e por escrito, à CMRS, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
VI - prestar os esclarecimentos solicitados e atender com prontidão as reclamações do CONTRATANTE;
VII - a CONTRATA deverá corrigir e ou reexecutar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização, ficando a CONTRATANTE isenta de despesas;
VIII - caso a CONTRATADA, como resultado de suas operações, danificar áreas e ou bens móveis e equipamentos, deverá recuperá-los ou substituí-los, deixando-os em conformidade com o seu estado original;
IX - admitir a fiscalização e acompanhamento dos serviços pela Fiscal do Contrato.
14.2 Além das obrigações resultantes da observância da Legislação pertinente, são obrigações da CONTRATANTE:
I - cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
II - notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Edital ou do Contrato;
III - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
IV - notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
V - Designar a servidora efetiva Jenifer Aline Passing, como Fiscal Titular do Contrato, e o Servidor Comissionado Marco Antônio Reina Beirão, como Suplente, referente as quatro assinaturas de Jornal impresso de circulação diária, a fim de acompanhar e a qualidade do serviço de entrega e estado dos jornais, no cumprimento dos requisitos especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Licitação e Resolução 932, de 22 de janeiro de 2018.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 15.1 É facultada ao PREGOEIRO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
15.2 Fica assegurado à CMRS o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.
15.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMRS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
15.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
15.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMRS.
15.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.
15.7 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
15.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.
15.9 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520 de 2002, das Resoluções da CMRS nºs 554 de 2010 e 555 de 2010, e subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores.
15.10 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Rio do Sul, não sendo aceito outro por mais privilegiado que seja.

Rio do Sul, ___de abril de 2018.

JAMES RIDES DA SILVA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL	LEONARDO SIMON RUTZEN PREGOEIRO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

É objeto desta licitação o eventual fornecimento do seguinte serviço:

LOTE ÚNICO

LOTE	ITEM	QTDE. TOTAL	PRODUTO	VALOR MÁXIMO POR ITEM
Único 1		4	ASSINATURA DE JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA (SEGUNDA A SEXTA), A SEREM ENTREGUES NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL.	R$ 550,00

LOTE	ITEM	QTDE. TOTAL	PRODUTO	VALOR MÁXIMO POR ITEM
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO				R$ 2.200,00

OBSERVAÇÕES:

I. As quatro edições do jornal serão entregues na Câmara Municipal de Rio do Sul diariamente.
II. As edições facultativas de finais de semana (Sábados e/ou Domingos) serão entregues no dia útil posterior, juntamente com a edição do respectivo dia.
III. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CMRS, principalmente quanto ao cumprimento adequado do contrato, aos horários de entrega dos jornais, a qualidade de impressão, com perfeito estado de conservação e adequado para sua leitura.
IV. A licitante vencedora garantirá a qualidade dos produtos e serviços, conforme este Termo de Referência, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o edital e/ou contrato.
V. As despesas com materiais, serviços, instrumental, transporte, pessoal, estadias, entre outras necessárias para entrega diária do produto ficarão a cargo da proponente.
VI. O valor a ser pago será definido pela multiplicação da quantidade efetivamente adquirida pelo preço unitário de cada produto.
VII. As dúvidas relativas à especificação do objeto poderão ser dirimidas pelas licitantes, pessoalmente ou pelo telefone (47) 3531-6300, no horário de expediente, de segunda à sexta-feira, das 13:00 às 19:00 horas.

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).
(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)

Rio do Sul, _____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura de representante legal da licitante

OBS.: Identificar o signatário.

ANEXO III
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

OBJETO: contratação de quatro assinaturas de jornal impresso de circulação diária para atender as necessidades de informação dos vereadores da Câmara Municipal de Rio do Sul.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____
CNPJ Nº: _____

Apresenta esta licitante proposta comercial para o lote abaixo, cuja especificação completa encontra-se detalhada no ANEXO I do Edital – PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2018:

LOTE	ITEM	QUANT. TOTAL	PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
PREÇO TOTAL DO LOTE (R$)						

OBSERVAÇÃO: o(s) produto(s) ofertado(s) tem(êm) características idênticas às previstas no ANEXO I do Edital – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018, responsabilizando-se esta licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação;

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 60 dias, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes).

Rio do Sul, _____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura

OBS.: Identificar o signatário.
ANEXO IV
MODELO DE CONTRATO Aos ___ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezoito, na sede da Câmara Municipal de Rio do Sul, localizada à Praça 25 de Julho, nº 01 – 2º andar, Bairro Centro, no Município de Rio do Sul/SC, de um lado, a Câmara Municipal de Rio do Sul, CNPJ nº 83.622.985/0001-14, adiante denominada de Contratante, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul, Sr. James Rides da Silva, RESOLVE CONTRATAR A EMPRESA _____, CNPJ/MF nº _____, estabelecida no Município de _____, na Av/Rua _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, adiante denominado(s) de Fornecedor Beneficiário, neste ato representado pelo seu Procurador/Sócio/Gerente, Sr. (a) _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pela _____, em conformidade com a procuração e contrato social e alterações posteriores, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial CMRS/SC nº 08/2018, conforme ata da sessão pública, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Município, tendo sido o referido preço oferecido pelo Fornecedor Beneficiário classificado no certame acima numerado, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a aquisição de 4 (quatro) assinaturas de jornal impresso e de circulação diária para atender as necessidades de informação dos Vereadores da Câmara Municipal de Rio do Sul, durante o período de um ano, conforme contrato e nos valores que a Administração se dispõe a pagar, conforme Termo de Referência.
PARÁGRAFO ÚNICO – DA COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO NA ASSINATURA DO CONTRATO
Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo Fornecedor Beneficiário durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE INÍCIO DE ENTREGA
O prazo para início de entrega do objeto contratado será de até 15 dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO
O objeto contratado deverá ser entregue no endereço constante no Preâmbulo acima e constante no respectivo Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO
O prazo de validade deste contrato será de 12 (doze) meses, ou seja, uma anuidade, contado a partir da data de início da entrega do objeto.
PARÁGRAFO ÚNICO – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO
Integram este contrato a ata do Pregão Presencial CMRS/SC nº 08/2018 e a proposta final da Empresa _____ _____, classificada em primeiro lugar no certame supramencionado, tudo documentado no processo administrativo da licitação antes mencionado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A entrega e instalação dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho pelo Fornecedor Beneficiário.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA OBRIGATORIEDADE DE ATENDIMENTO DOS PEDIDOS
O Fornecedor Beneficiário ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados pela Contratante durante a vigência deste contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
PARÁGRAFO SEGUNDO – DO DOCUMENTO FISCAL QUE DEVE ACOMPANHAR O CONTRATO
O contrato será firmado nas condições do edital e a anuidade do serviço contratado será acompanhado da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

CLAÚSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas pertinentes, são obrigações do CONTRATANTE: a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos produtos/materiais contratados e atestar nas Notas Fiscais/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite. b) Efetuar os pagamentos ao Contratado nos termos do Edital. c)Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Edital e deste contrato; d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. e) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade; f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado; g) Garantir à CONTRATADA o acesso às instalações para a execução da entrega/instalação.
II – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal n° 10.520 de 2002, e subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes, e outras disposições do Edital, são obrigações do Contratado: a) Entregar o objeto no prazo estabelecido neste contrato e no Edital da Licitação, a contar data do recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho. b) Entregar/executar os produtos e ou serviços nas condições, especificações, quantidades e nos locais indicados neste contrato e no Edital da licitação. c) Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias mediante solicitação aceita pela administração, todos os produtos recusados na fase de recebimento. d) Substituir e corrigir defeitos às suas expensas, no

prazo máximo de até 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias mediante solicitação da administração. e) Atender prontamente as exigências da CMRS inerentes ao objeto do fornecimento. f) Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos e serviços prestados, bem como se responsabilizar pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento. g) responsabilizar-se por danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato; h) comunicar imediatamente, e por escrito, à CMRS qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; i) Caso a CONTRATADA, como resultado de suas operações, danificar áreas e ou bens móveis e equipamentos, deverá recuperá-los ou substituí-los, deixando-os em conformidade com o seu estado original. j) Admitir a fiscalização e acompanhamento dos serviços pelo Fiscal do Contrato; k) Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições da habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO CONTRATADO
Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, os casos de descumprimento total ou parcial dos prazos e condições deste CONTRATO e do Edital sujeitará a contratada às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis:
I – advertência;
II – multa:
a) de 0,5% sobre o valor inadimplente do contrato, por dia, no caso de atraso injustificado por parte da CONTRATADA no cumprimento dos prazos de execução dos serviços ou atraso na entrega do objeto ou soluções de vícios ou imperfeições constatadas no objeto, até o limite de 20%.
b) de 30% sobre o valor total da Ordem de Compra, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO DIREITO AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA
No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação para as sanções previstas nos incisos no Caput desta Cláusula.
PARÁGRAFO SEGUNDO – DA COMPETÊNCIA PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES
As sanções previstas na Cláusula Sétima serão aplicadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul.

CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO E EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO
A contratação será autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul mediante a emissão do documento denominado de Ordem de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO
A emissão da Ordem de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.
PARÁGRAFO SEGUNDO – DA COMUNICAÇÃO PARA RETIRADA OU ACEITAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO
O contratado será comunicado, por escrito, via fax, eletronicamente (e-mail) ou por correio, para a retirada ou aceitação da Ordem de Fornecimento acompanhada da correspondente Nota de Empenho.
PARÁGRAFO TERCEIRO – DO PRAZO PARA RETIRADA OU ACEITAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO
O Fornecedor Beneficiário terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da devida convocação, para aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento e a Nota de Empenho. Em caso de recusa injustificada, serão aplicadas as sanções cabíveis.
PARÁGRAFO QUARTO – DOS MEIOS PARA CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO
Será considerada como confirmação do recebimento: a) mensagem eletrônica (e-mail) ou correspondência por correio ou via fax enviada pelo licitante vencedor; e b) coleta do relatório emitido pelo aparelho de fax e a lavratura, pelo servidor responsável, de atestado específico confirmando tal recebimento.
PARÁGRAFO QUINTO – DO INÍCIO DA CONTAGEM DOS PRAZOS
Todos os prazos decorrentes de comunicação fluirão a partir da confirmação de recebimento.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
O pagamento da anuidade será integral, após a assinatura do contrato e a certificação do início de entrega das edições impressas do jornal de circulação diária, com a qualidade exigida, com o perfeito e adequado estado do objeto contratual, conforme com o Anexo I – Termo de referência, por meio de ordem bancária em conta corrente ou por cheque nominal ou por depósito bancário, mediante apresentação da correspondente fatura/nota fiscal ao Setor de Contabilidade da CMRS, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação à data de vencimento e enviadas eletronicamente para o seguinte e-mail: <nfe@camarariodosul.sc.gov.br>, contendo o arquivo da Nota Fiscal eletrônica (NF-e) .pdf e o arquivo com extensão .xml correspondente à nota fiscal eletrônica na data de suas emissões. O contratado deverá indicar no envio da nota fiscal, os dados bancários completos para a efetivação do pagamento.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO CNPJ DO DOCUMENTO DE COBRANÇA
A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como na Nota de Empenho.
PARÁGRAFO SEGUNDO – DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS
Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL DO CONTRATO E SUA ATRIBUIÇÕES
Fica designado a servidora efetiva Jenifer Aline Passing, como Fiscal Titular do Contrato, e o Servidor Comissionado Marco Antônio Reina Beirão, como Suplente, a fim de acompanhar e a qualidade do serviço de entrega e estado dos jornais, no cumprimento dos requisitos especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Licitação e Resolução 932, de 22 de janeiro de 2018, conferindo-lhe as seguintes prerrogativas e obrigações:
I - Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação (art. 67 da Lei 8.666/93).
II - Possuir cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação;
III - Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.

IV - Ter autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização.
V - Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
VI - Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.
VII - Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, quando for o caso, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
VIII - Comunicar, por escrito, à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
IX - Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
X - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa durante a execução do contrato.
XI - Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos de prestação de serviços por tarefas não ultrapassem os créditos correspondentes.
XII - A fiscalização também deverá abranger os pagamentos efetuados. Não pode o fiscal se descuidar dos valores que deverão ser pagos, sem, no entanto, perceber os créditos destinados para tal tarefa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ARQUIVAMENTO
A CMRS manterá cópia autenticada deste contrato e dos instrumentos aditivos que eventualmente forem firmados, em arquivo próprio, por data de emissão, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, não sendo aceito outro Foro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinada, em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes, abaixo nomeadas, tendo sido arquivada em ordem cronológica na CMRS e delas extraídas as cópias necessárias.

Rio do Sul, ____ de _____ de 2018.

James Rides da Silva	Procurador/Sócio/Gerente
Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul	Empresa

Testemunha	Testemunha
Nome:	Nome:
CPF/MF:	CPF/MF:

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
HABILITATÓRIOS TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018
CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA DE JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara para fins de direitos, na qualidade de proponente, que a(o) referida(o) proponente cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação exigidos no respectivo Processo Licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2018.

Rio do Sul (SC), _____ de _____ de 2018.

Nome e Assinatura do Responsável Legal

OBS.: Identificar o signatário.

PORTARIA N° 1092/2018

Publicação Nº 1595690

PORTARIA No 1092, DE 17 DE ABRIL DE 2018
Dispõe sobre a promoção da Servidora Efetiva Juliana Eleutério Carvalho

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015:

RESOLVE:

Art. 1o Fica promovida a servidora efetiva Juliana Eleutério Carvalho, da classe "B" para a classe "C", da Categoria Funcional de Técnica Legislativa – Área Legislativa do Quadro de Cargos de Provimento efetivo da Câmara Municipal de Rio do Sul, de conformidade com o disposto nos artigos 16, 17 e 18 da Lei Complementar n° 224, de 15 de fevereiro de 2011, na Resolução n° 619, de 31 de maio de 2011, alterada pelas Resoluções n° 647, de 03 de abril de 2012, e n° 845, de 29 de março de 2016, tendo em vista o que consta no oficio n° 01, de 09 de abril de 2018, relativo a avaliação de desempenho.

Art. 2o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 17 de abril de 2018.
ROBERTO ANDRADE BASTOS
Diretor Geral

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa

RESOLUÇÃO Nº 966, DE 17 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1595844

RESOLUÇÃO No 966, DE 17 DE ABRIL DE 2018
Autoriza pagamento de meia diária e indenização de transporte a vereador membro do Comitê da Bacia Hidrográfica do Itajaí.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL. Faço saber que no uso de suas atribuições regimentais, a Câmara Municipal decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1o Fica autorizado o pagamento de ½ (meia) diária ao Vereador James Rides da Silva, no valor de R$ 188,71 (cento e oitenta e oito reais e setenta e um centavos) para participar da 3ª Reunião da Diretoria do Comitê do Itajaí do ano de 2018, conforme Convocação do Presidente do Comitê do Itajaí Cleber Andrei Seemann Stassum, a ser realizada no dia 19 de abril do corrente ano, às 13h30min , na sede do Comitê sito a Rua Braz Wanka, sala D210, Vila Nova , na cidade de Blumenau - SC
Art. 2o A indenização de transporte, em veículo próprio, no trecho compreendido entre o município de Rio do Sul e a cidade de Blumenau, será ressarcida de acordo com o que regulamenta a Resolução nº 588, de 05 de outubro de 2010.
Art. 3o As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.
Art. 4o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 17 de abril de 2018.

JAMES RIDES DA SILVA	FERNANDO CESAR SOUZA
Presidente da Mesa	Vice-Presidente
MAICON COELHO	ZELI DA SILVA
1º Secretário	2ª Secretária

RESUMO DA ARP Nº 4/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2018

Publicação Nº 1595594

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 4/2018
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2018

Aos doze dias do ano de dois mil e dezoito, a Câmara Municipal de Rio do Sul, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. James Rides da Silva, resolve Registrar os preços da Empresa Elaini G. Freitas & Cia Ltda, neste ato representada pela Sra. Elaini G. Freitas, para fornecimento de coquetéis para sessões solenes e da Empresa Leone Decorações, Alimentação e Locação de Móveis para Eventos Ltda, neste ato representada pela Sra. Leone Lohn, para o fornecimento de decorações do Plenário da Câmara Municipal. A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro dos preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, nas quantidades cotadas, em razão do Processo Licitatório nº 16/2018 – Dispensa de Licitação nº 5/2018, com base no art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93, vez que o Pregão para contratação dos aludidos serviços restaram desertos por duas vezes, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e suas alterações e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECIMENTO DE COQUETEL
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: ELAINI G.FREITAS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.985.340/0001-84, estabelecida no Município de Rio do Sul/SC, à Rua São João, n° 240, Bairro Centro

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE. REGISTRADA	VALOR (UNIDADE) REGISTRADO	VALOR (TOTAL ITEM) REGISTRADO
Serviço de Buffet COQUETEL: 2 tipos de salgados assados e 2 tipos de salgados fritos, de recheios variados, 4 tipos de docinhos pequenos, 2 tipos canapés, 2 tipos quiche salgadas. BEBIDAS: refrigerantes normais/lights, agua mineral, suco de fruta natural de dois sabores. Fornecimento de vasilhames, utensílios e acessórios necessários à execução dos serviços, tais como louças de boa qualidade, copos de vidro, bandejas, guardanapos, jarras e gelo. Coquetel para 80 pessoas	Sessão	6	R$ 1.352,00	R$ 8.112,00
Serviço de Buffet COQUETEL: Salgados: Caldo de feijão, farofa de farinha de milho c/ linguiça, amendoim salgado, torresmo, prato de frutas picadas. Doces: Bolo de aipim c/ coco (leite de coco), Cocada (só no açúcar, quindim. BEBIDAS: Atam, Guaraná, Suco de frutas de dois sabores. Fornecimento de recipientes para servir os itens do coquetel. (Ramequim de porcelana branco, Colheres de inox, copos descartáveis e guardanapos) Coquetel para 100 pessoas	Sessão	1	R$ 1.690,00	R$ 1.690,00
VALOR TOTAL REGISTRADO				R$ 9.802,00

SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:
LEONE DECORAÇÕES, ALIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO DE MÓVEIS PARA EVENTOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 05.983.896/0001-90, estabelecida no Município de Rio do Sul/SC, no Beco Germano Augusto Otto Ladewig, n° 43, Bairro Albertina

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE. REGISTRADA	VALOR (UNIDADE) REGISTRADO	VALOR (TOTAL ITEM) REGISTRADO
Capas de cadeira na cor branca (A Câmara fornecerá as cadeiras). Quantidade: 20. Forração da Mesa Principal Arranjo de flores naturais para mesa principal: Quantidade: 01 Tapete em frente à mesa principal. Quantidade: 01	Sessão	6	R$ 500,00	R$ 3.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO				R$ 3.000,00

O prazo de validade desta ARP será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, já incluindo possíveis prorrogações.

JAMES RIDES DA SILVA
Presidente da Câmara

ELAINE G. FREITAS & CIA LTDA

LEONE DECORAÇÕES, ALIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO DE MÓVEIS PARA EVENTOS

RESUMO DE TERMO DE CONTRATO Nº 09/2018

Publicação Nº 1595601

RESUMO DO CONTRATO N° 09/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2018

Contratante: Câmara Municipal de Rio do Sul – SC.
Contratada: Leone Decorações, Alimentação e Locação de Móveis para Eventos Ltda.
Objeto: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de serviço de decoração do Plenário da Câmara Municipal de Rio do Sul, para a Sessão Solene de outorga do Diploma e Medalha do Mérito Basílio Corrêa de Negredo, a realizar-se no dia 16 de abril de 2018, às 18 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Rio do Sul, conforme especificações do Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2018.
Valor: O valor para este serviço de decoração, é de R$ 500,00 (quinhentos reais), conforme registrado.

Rio do Sul, 13 de abril de 2018.
JAMES RIDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

LEONE LOHN
Leone Decorações, Alimentação e Locação de Móveis para Eventos Ltda

RESUMO DE TERMO DE CONTRATO Nº 10/2018

Publicação Nº 1595605

RESUMO DO CONTRATO N° 10/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2018

Contratante: Câmara Municipal de Rio do Sul – SC.
Contratada: Elaini G Freitas & Cia Ltda
Objeto: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de coquetel para 80 pessoas a ser servido após a Sessão Solene de outorga do Diploma e Medalha do Mérito Basílio Corrêa de Negredo, a realizar-se no dia 16 de abril de 2018, às 18 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Rio do Sul, conforme especificações do Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2018.
Valor: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela prestação do serviço objeto deste Contrato, conforme registrado, o valor de R$ 1.352,00 (um mil trezentos e cinquenta e dois reais).

Rio do Sul, 13 de abril de 2018.
JAMES RIDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Elaini G. Freitas
Elaine G. Freitas & Cia Ltda

Rio dos Cedros

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 293, DE 17 DE ABRIL DE 2018. AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO DE IMOVEL DESTA MUNICIPALIDADE À EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1595917

LEI COMPLEMENTAR Nº 293, DE 17 DE ABRIL DE 2018.
AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO DE IMOVEL DESTA MUNICIPALIDADE À EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,
Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:
Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar permissão de uso, sem ônus, para a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, empresa pública federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ sob nº 34.028.316/0028-23, com sede em São José/ SC, de uma sala da antiga escola municipal Alberto Volani, atualmente desativada situada na rua 7 de Setembro, bairro Divinéia, em Rio dos Cedros, Santa Catarina.
Art.2º. O imóvel objeto da presente permissão de uso destina-se exclusivamente para o desenvolvimento das atividades previstas no ato de criação da entidade beneficiada bem como ao fomento de ações correlatas que podem existir, mediante aviso e autorização do Poder Público.
Art.3º. A permissão de uso é feita pelo prazo de 10(dez) anos, nos termos do despacho da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico de Rio dos Cedros.
Art.4º. É vedada a transferência da permissão de uso, sendo o mesmo impenhorável e intransmissível para todos os fins.
Art.5º. Em caso de dissolução, falência, extinção da entidade beneficiária antes do transcurso do prazo estabelecido no art.3º, considera-se extinta a
presente permissão de uso, sem qualquer direito à indenização de quaisquer das partes, retornando o imóvel a posse plena do Município de Rio dos Cedros.
§1º. Também acarretará extinção antecipada da presente permissão de uso, na forma do caput, a alteração das atividades sociais da entidade beneficiária que provoquem a modificação de seu objeto social.
§2º. No caso de extinção da permissão de uso, todas as benfeitorias, construções e ou melhoramentos havidos no imóvel reverterão, sem quaisquer ônus, à municipalidade.
§3º. Todas as construções e benfeitorias que se pretender realizar no imóvel dependerão de prévia anuência do Poder Público.
Art.6º. Constituem obrigações da entidade beneficiária, dentre outras:
I- responder por todos os gastos de água, luz, tributação, previdenciário, infortunística e tantos outros quantos decorram das atividades a serem exercidas, não respondendo o Município subsidiaria ou solidariamente por quaisquer obrigações assumidas pela beneficiária.
II - responder por todos os danos, quer materiais, estéticos, morais, pessoais, e outros tantos que seus responsáveis, agentes e/ou prepostos causarem tanto ao patrimônio do Município quanto a terceiros, não respondendo o Município subsidiaria ou solidariamente, por quaisquer atos praticados por aquele;
III - responder pelos atos de depredação do patrimônio praticados pelas pessoas que participarem dos eventos realizados no bem objeto desta permissão de uso;
IV - responder pela retirada de todas as licenças exigidas, quer por órgãos públicos, privados e/ou de economia mista, necessárias ao regular desenvolvimento das atividades que serão realizadas no bem cedido.
V - responder, por si, seus prepostos e funcionários, participantes, a, durante o período em que ocorrerá a permissão de uso, a portar-se com bons modos, apresentar-se trajados de acordo com as normas de moral e postura e tratarem a todos com urbanidade e respeito.
VI – promover a todas as alterações de modo a manter o bem sempre em perfeitas condições, inclusive respeitando a legislação de posturas, sanitária, ambiental e outras tantas que porventura forem exigíveis.
VII – providenciar todos os reparos que se fizerem necessários na estrutura do imóvel, respondendo por todos os danos ocasionados ao mesmo durante o período da permissão de uso;
VIII – promover a instalação de equipamento de segurança caso haja execução de atividades financeiras, bancárias, entreposto, entre outras correlatas, bem como promover a contratação de pessoal responsável por realizar a vigilância/segurança 24 (vinte e quatro) horas do local no caso de execução destas atividades.
§1º. O Município de Rio dos Cedros não responde na esfera trabalhista, civil, previdenciária, infortunística, penal, ambiental e quaisquer outras, pelos atos praticados pelos funcionários, prepostos e/ou responsáveis e/ou participantes de eventos realizados no bem cedido.
§2º. - Em caso de condenação fica assegurado ao Município de Rio dos Cedros o direito de regresso contra a entidade beneficiária, por todos os atos causados dolosa ou culposamente por seus funcionários, prepostos, responsáveis, ou participantes do evento realizado no imóvel cedido.
§3º. – Para os fins do que dispõe o inciso VIII deste artigo não se considerará serviços de vigilância/segurança os efetuados através de sistema de monitoramento eletrônico e/ou por câmeras havendo necessidade de manutenção de pessoa física de vigia/segurança no local.
Art.7º. O Município poderá, a qualquer tempo, verificar a fiel observância das obrigações aqui assumidas, podendo, para tanto, vistoriar o imóvel sempre que se fizer necessário.
Parágrafo único - Cometendo a beneficiária qualquer infração ao disposto nesta lei complementar, considera-se cassada a presente permissão de uso, independentemente de qualquer aviso ou notificação, não cabendo a concessionária qualquer indenização.
Art.8º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e convalidados os atos até então praticados.
Rio dos Cedros, 17 de Abril de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros.
A presente Lei Complementar foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 14 de março de 2018.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

LEI ORDINÁRIA Nº 1.989, DE 17 DE ABRIL DE 2018. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO "PROJETO ESPORTE E CULTURA NA EDUCAÇÃO" NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1595922

LEI ORDINÁRIA Nº 1.989, DE 17 DE ABRIL DE 2018.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO "PROJETO ESPORTE E CULTURA NA EDUCAÇÃO" NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,
Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

RESOLVE

Art.1º Para atender a procura na rede pública de ensino de Rio dos Cedros de programas destinados ao atendimento e aperfeiçoamento das habilidades e aptidões esportivas e culturais dos jovens riocedrenses fica criado o "PROJETO ESPORTE E CULTURA NA EDUCAÇÃO", na forma como disciplina o presente diploma normativo.

Art.2º Para implantação do "Projeto Esporte e Cultura na Educação" serão utilizados agentes públicos da Secretaria Municipal de Educação assim como bens e outros equipamentos deste órgão.

Art. 3º O "Projeto Esporte e Cultura na Educação" se constitui em atividades extracurriculares de natureza facultativa aos educandos da rede pública municipal e estadual de ensino, e, na medida do possível, será integrado à grade curricular das escolas da rede pública municipal e estadual.

Art.4º Poderão participar do "Projeto Esporte e Cultura na Educação" alunos regularmente matriculados na rede pública municipal e estadual de ensino de Rio dos Cedros, que possuam frequência comprovada às aulas de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).

Art.5º Exigir-se-á dos alunos que integrarem o "Projeto Esporte e Cultura na Educação" notas satisfatórias em todas as disciplinas, cabendo à Secretaria Municipal de Educação avaliar as situações individuais , promovendo a recuperação, quando necessária, e regulamentando o presente dispositivo, através de Resolução do Secretário da pasta.

Art.6º Não serão admitidos a participar das atividades do "Projeto Esporte e Cultura na Educação" os alunos que apresentem problemas disciplinares em seus respectivos educandários.

Parágrafo único - O aluno integrante do "Projeto Esporte e Cultura na Educação" que apresentar falta disciplinares terá sua atividade suspensa no referido programa,
somente podendo retornar a frequentá-lo após a emissão de atestado pela direção do respectivo educandário a que estiver matriculado dando conta da superação dos problemas anteriormente vivenciados.

Art.7º Constituem-se objetivos do "Projeto Esporte e Cultura na Educação", dentre outros:

I – A difusão do ensino, da cultura e o exercício da cidadania;
II – O combate às drogas e a busca constante por uma melhor qualidade de vida;
III – O desenvolvimento do espírito de confraternização e união entre os participantes, e, em determinados casos, entre estes e a comunidade; podendo proporcionar e custear reuniões sociais, recreativas e culturais, eventos, abertos ao público ou não, campeonatos, gincanas, palestras, cursos, e outros;
IV - Fomentar e estimular o aprendizado dos alunos da rede pública municipal e estadual de ensino de Rio dos Cedros;
V - Viabilizar a participação dos participantes em eventos e cursos de toda natureza realizados no município de Rio dos Cedros ou fora dele, incentivando os educandos a participarem da vida cultural e esportiva do nosso povo valorizando a sua própria existência;
VI - Incentivar, divulgar, promover, fomentar e auxiliar a prática do desporto amador, em todas as espécies e modalidades;
VII - Estimular o aprimoramento do educando como agente de seu próprio desenvolvimento;
VIII – Atuar em cooperação, colaboração, parceria com o Poder Público e/ou outros órgãos e entidades, governamentais e/ou particulares;
IX - Contribuir para a solução de problemas inerentes à vida desportiva, recreativa e cultural, preservando uma convivência harmônica entre os participantes e entre estes e a comunidade em geral;
X - Aprimorar a educação integral, contribuindo para a melhoria do desempenho na formação dos alunos;
XI - Oferecer condições adequadas para a prática esportiva educacional e cultural de qualidade;
XII - Contribuir para a melhoria das capacidades físicas e habilidades motoras e intelectuais;
XIII - Contribuir para a diminuição da exposição aos riscos sociais.

Art.8º Poderá a Secretaria Municipal de Educação adquirir e distribuir prêmios entre os participantes e também nos eventos externos desenvolvidos no âmbito do "Projeto Esporte e Cultura na Educação", assim como custear eventuais despesas de locomoção, fardamento, alimentação e outras relacionadas a treinamentos, campeonatos, reuniões e cursos de aperfeiçoamento das crianças e adolescentes da rede pública de ensino de Rio dos Cedros.

Art.9º Constituem metas qualitativas do "Projeto Esporte e Cultura na Educação", dentre outras:

I - Atratividade e diversidade nas aulas, ampliar a atratividade das aulas, por meio da inclusão de novas técnicas pedagógicas e modalidades esportivas e culturais;
II - Oportunizar o acesso ao esporte e cultura de crianças e adolescentes das escolas públicas de Rio dos Cedros;
III - Promover a inclusão social e a cidadania de jovens que estão regularmente matriculados nas instituições de ensino, proporcionando através da pratica do esporte e cultura toda a estrutura, educação ensino para o desenvolvimento de novos talentos;
IV - Qualificação do desempenho escolar;
V - Melhoria no convívio e na integração social dos participantes;
VI - Aumento do número de praticantes de atividades esportivas e culturais educacionais.

Art.10 Constituem metas quantitativas do "Projeto Esporte e Cultura na Educação", dentre outras:
I - Diminuir a evasão escolar aumentando a frequência dos alunos nas aulas;
II - Desempenho escolar: ampliar a média geral dos alunos das escolas envolvidas;
III - Inclusão: tornar as aulas do projeto participativas buscando melhorar a qualidade de vida, autoestima e a integração social dos alunos;
IV - Proporcionar e viabilizar todo o suporte necessário para melhorar o desempenho das crianças e adolescentes praticarem os diversos esportes na manifestação educacional;
V - Atender crianças e adolescentes matriculados na rede pública de ensino.

Art.11 As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento em vigor.

Art.12 – A presente Lei será regulamentada no que couber, através de Resolução da Secretário Municipal de Educação.

Art.13. Esta Legislação entra em vigor na data de sua publicação.

Art.14. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 17 de abril de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros
A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 17 de abril de 2018.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93, DE 02 DE MAIO DE 2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2017.

Publicação Nº 1595411

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93, DE 02 DE MAIO DE 2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2017.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO COMPARAÇÃO: Por Item
JULGAMENTO: Menor Preço

NOTIFICAÇÃO Nº01-2018 CA093-2017

NOTIFICADO(A)

MARCELO WEINRICH EPP, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua São Paulo, nº 560, Galpão 4, Bairro dos Estados, em Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 13.984.763/0001-66

Através da presente o MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 83.102.806/0001-18, com sede na rua Nereu Ramos, nº 205, em Rio dos Cedros, neste ato representado pelo seu Prefeito, Exmo. Sr. Marildo Domingos Felippi, em cumprimento a legislação vigente, bem como ao que dispõe o edital de licitação e o contrato administrativo mencionados em epígrafe, NOTIFICA Vossa Senhoria, acerca dos fatos abaixo mencionados:
Esta municipalidade celebrou com a NOTIFICADA o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93, DE 02 DE MAIO DE 2017, DERIVADO DA ADJUDICAÇÃO DOS BENS LICITADOS ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2017.
O item 8.4 do Contrato Administrativo citado prevê que:

8.4 O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte do (a) CONTRATADO (a) ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

Já o parágrafo segundo da cláusula primeira dispõe que:

Parágrafo segundo - Fica o (a) CONTRATADO (a) obrigado (a) a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Em consulta feita ao Portal da Transparência do Governo Federal constatou-se que a Notificada foi penalizada com base no artigo 87, III da Lei 8.666/93, descumprindo as cláusulas do contrato.
Outrossim, tendo em vista tais fatos poderão eventual afigurar-se descumprimento contratual, fica Vossa Senhoria notificada para que querendo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta, apresente defesa, (o que não dispensa a regularização imediata de eventuais serviços) sob pena serem acatados os fatos narrados acima como verdadeiros além de ser aplicadas as sanções previstas no instrumento convocatório, no contrato administrativo respectivo e na Lei 8.666/93, em especial o contido no artigo 87 deste diploma legal, acerca dos fatos acima expostos além da rescisão contratual.
Fica Vossa Senhoria também notificado, para que, no mesmo prazo acima, querendo, arrole testemunhas, documentos, entre outras provas que pretende produzir nos autos do processo administrativo deflagrado sob pena de perda da prova, revelia, e confissão.
Informamos que o processo licitatório e administrativo em epigrafe encontra-se à disposição, com vista aberta no Departamento do Serviço de Compras da Municipalidade, sendo que o protocolo de eventual defesa deverá ser efetuado, em tempo hábil junto desta municipalidade, situados na rua Nereu Ramos, n.205, Centro em Rio dos Cedros, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas,
Aproveito a oportunidade para reiterar protestos de consideração e estima.
Rio dos Cedros, 04 de Abril de 2018.
Marildo Domingos Felippi
Prefeito de Rio dos Cedros

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS -EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 28/2018 - TIPO DO JULGAMENTO: MENOR PREÇO - TIPO DE COMPARAÇÃO: POR ITEM COM A FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO PARA O MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

Publicação Nº 1595887

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
Extrato do Edital de Pregão Nº 28/2018
Tipo do Julgamento: Menor Preço
Tipo de Comparação: Por Item

O Município de Rio dos Cedros, estabelecido na Rua Nereu Ramos, 205, Centro - Rio dos Cedros - SC, informa que realizará licitação na modalidade de Pregão, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a aquisição de AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO PARA O MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, conforme especificações constantes do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 2.279/2007, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 03/05/2018 - Hora: 08:45. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas: Data: 03/05/2018 - Hora: 09:00. O Edital e seus anexos poderão ser extraídos através do site www.riodoscedros.sc.gov.br no link Licitações. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros - SC, pelo telefone: (47) 3386-1050 ramal 2006 ou ainda pelo e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros, 17 de abril de 2018.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA, OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIO E ESTRUTURAL PARA A ESCOLA JO

Publicação Nº 1595900

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA, OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIO E ESTRUTURAL PARA A ESCOLA JOÃO FLORIANI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão de Licitações, designada através da Portaria nº 1/2018.
HOMOLOGO
Nesta data a referida decisão e constante das atas em anexo, considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório nº 22/2018, o licitante: Vencedores

Fornecedor
Itens

FERNANDO STROISCH EMPREITEIRA
1, 2

R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais)

Rio dos Cedros, 17 de abril de 2018.

	ROSELI SAMAGAIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N°01 DE 17 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1594809

DECRETO LEGISLATIVO N° 01, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Aprova as Contas do Poder Executivo do Município de Rio dos Cedros/SC, do exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

AMARILDO VICENZI, Presidente da Câmara de Vereadores de Rio dos Cedros usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1° - Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo Municipal de Rio dos Cedros, referente ao exercício financeiro de 2016, nos termos da decisão prolatada no Processo n. PCP-17/00126200, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 17 de abril de 2018.
AMARILDO VICENZI
PRESIDENTE

Rio Rufino

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2018

Publicação Nº 1595468

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
Processo De Compra N° 16/2018
Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO, CNPJ/MF sob nº 95.991.071/0001-00, com sede a Rua José Oselame, 209, centro, na cidade de Rio Rufino,SC , torna público para conhecimento dos interessados que no dia 10 de Abril de 2018, às 10:00min, realizou a Inexigibilidade de Licitação, na modalidade menor preço global , tendo como objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos do setor tributos, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos necessários, sendo que se tornou inviável outra empresa prestar o serviço por se tratar de uma continuidade e pelo uso do banco de dados.
.
Rio Rufino, 16 de Abril de 2018.
THIAGO COSTA
Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

LEI 2.281/2018

Publicação Nº 1595711

LEI MUNICIPAL Nº 2.281/2018

CRIA PROGRAMA DE INCENTIVO À AGRICULTURA PARA A PRESERVAÇÃO DE FONTES DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o PROGRAMA DE INCENTIVO Á AGRICULTURA PARA A PRESERVAÇÃO DE FONTES para o exercício 2018, exclusivamente na forma de subsídio, nos termos da presente lei.
Art. 2º O programa tem por objetivo incentivar o desenvolvimento da atividade agropecuária, e preservar os mananciais e nascentes de água das propriedades rurais através da concessão de subsidio, aos agricultores nas despesas provenientes da compra de material e contratação de maquinário para a realização da proteção de fontes de água.
Art. 3º Para efeitos do beneficio que trata a presente lei o agricultor interessado deverá se inscrever junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no departamento técnico.
§ 1º O departamento técnico deverá realizar previa visita anterior ou durante a execução da proteção da fonte. Realizando nesse momento o laudo fotográfico prévio.
§ 2º Após a conclusão da proteção será necessário realizar o laudo conclusivo, este que será realizado após apresentação das notas fiscais de despesa do material utilizado e prestação de serviço. O qual será constatado no laudo.
Art. 4º A concessão do incentivo será limitada a 01 (uma) fonte por propriedade por ano.
Art. 5º O Incentivo será realizado na forma de subsidio, no montante de 50% do valor gasto pelo solicitante, limitado ao benefício de R$200,00 (duzentos reais) por propriedade rural por ano.
Parágrafo único: entende-se por propriedade rural qualquer estabelecimento agropecuário do município de Romelândia possuidor de bloco de produtor rural, que possua movimento econômico no ano corrente.

Art. 6º Entende-se por proteção de fonte a aplicação da metodologia de proteção tipo caxambu ou tubo(s) em pé.
§ 1º Do material que poderá ser utilizado para a proteção:
1- Tubo de concreto (20 cm, 30 cm, 60 cm, 80 cm ou 100 cm);
2- Cimento;
3- Conexões e encanamentos;
4- Pedra lascada de origem basáltica (pedra de calçamento / rachão).
5- Lona;
6- Palanques;
7- Arame ovalado liso para cerca;
8- Material para fixação do arame;
§ 2º Será considerado apenas o material utilizado na proteção da fonte, onde poderá haver deduções nas notas fiscais apresentadas dos materiais que não foram utilizados.
§ 3º O isolamento da fonte com cerca de arame ovalado fica obrigatório onde os animais possuem acesso a fonte e áreas de lavoura, ficando facultativo onde a mesma é de acesso restrito.
Art. 7º Não terá direito ao benefício, quem estiver inadimplente com o tesouro municipal ou não tenha se inscrito previamente junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 8º O ressarcimento das despesas a título de incentivo será feito mediante laudo técnico da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, devidamente acompanhado com nota fiscal de despesa.
Parágrafo Único: entende-se por nota fiscal, todas as notas emitidas pelo comércio e também notas fiscais de prestadores de serviço.
Art. 9º As despesas provenientes da aplicação da presente lei correrão por conta do Orçamento Municipal apresentado na Lei de Diretrizes Orçamentárias sendo aprovado o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para o cumprimento do programa.
Art. 10º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 11º Revogam-se as disposições em contrário.
Romelândia (SC), 17 de abril de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia-SC

Registrado e publicado em data supra.

Adriane Terezinha Merigo Jung
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE ROMELANDIA
Balancete de Verificação - 2018

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Março
Página: 1/8

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1			ATIVO	188.549,83D	72.080,00	67.484,81	193.145,02D
1.1			ATIVO CIRCULANTE	38.809,62D	72.080,00	66.531,88	44.357,74D
1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	35.111,35D	71.500,00	66.531,88	40.079,47D
1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	35.111,35D	71.500,00	66.531,88	40.079,47D
1.1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇ	35.111,35D	71.500,00	66.531,88	40.079,47D
1.1.1.1.1.19			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	35.111,35D	71.500,00	66.531,88	40.079,47D
1.1.1.1.1.19.00.22			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	35.111,35D	71.500,00	66.531,88	40.079,47D
1.1.1.1.1.19.00.22.02			BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - VINCULADA	35.111,35D	71.500,00	66.531,88	40.079,47D
1.1.1.1.1.19.00.22.02.000002 (44964)	P	F	BANCO DO BRASIL/63154-X	35.111,35D	71.500,00	66.531,88	40.079,47D
1.1.3			DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	300,00	0,00	300,00D
1.1.3.1			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	300,00	0,00	300,00D
1.1.3.1.1			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	300,00	0,00	300,00D
1.1.3.1.1.02			SUPRIMENTO DE FUNDOS	0,00	300,00	0,00	300,00D
1.1.3.1.1.02.00.00.00.000004 (45352)	P	P	ESMAEL BARP	0,00	300,00	0,00	300,00D
1.1.9			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	3.698,27D	280,00	0,00	3.978,27D
1.1.9.1			PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	2.810,27D	0,00	0,00	2.810,27D
1.1.9.1.1 (40488)	P	P	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	2.810,27D	0,00	0,00	2.810,27D
1.1.9.3			ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	888,00D	280,00	0,00	1.168,00D
1.1.9.3.1 (40492)	P	P	ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	888,00D	280,00	0,00	1.168,00D
1.2			ATIVO NÃO CIRCULANTE	149.740,21D	0,00	952,93	148.787,28D
1.2.3			IMOBILIZADO	149.740,21D	0,00	952,93	148.787,28D
1.2.3.1			BENS MÓVEIS	143.280,00D	0,00	0,00	143.280,00D
1.2.3.1.1			BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	143.280,00D	0,00	0,00	143.280,00D
1.2.3.1.1.01			MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	14.119,00D	0,00	0,00	14.119,00D
1.2.3.1.1.01.02 (40942)	P	P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	5.039,00D	0,00	0,00	5.039,00D
1.2.3.1.1.01.99			OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	9.080,00D	0,00	0,00	9.080,00D
1.2.3.1.1.01.99.01 (40962)	P	P	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	9.080,00D	0,00	0,00	9.080,00D
1.2.3.1.1.02			BENS DE INFORMÁTICA	10.364,00D	0,00	0,00	10.364,00D
1.2.3.1.1.02.01			EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10.364,00D	0,00	0,00	10.364,00D
1.2.3.1.1.02.01.01 (40965)	P	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10.364,00D	0,00	0,00	10.364,00D
1.2.3.1.1.03			MÓVEIS E UTENSÍLIOS	42.718,00D	0,00	0,00	42.718,00D
1.2.3.1.1.03.01 (40969)	P	P	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	519,00D	0,00	0,00	519,00D
1.2.3.1.1.03.02 (40970)	P	P	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	2.545,00D	0,00	0,00	2.545,00D
1.2.3.1.1.03.03 (40971)	P	P	MOBILIÁRIO EM GERAL	39.654,00D	0,00	0,00	39.654,00D
1.2.3.1.1.04			MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	13.079,00D	0,00	0,00	13.079,00D
1.2.3.1.1.04.05 (40978)	P	P	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	13.079,00D	0,00	0,00	13.079,00D
1.2.3.1.1.05			VEÍCULOS	63.000,00D	0,00	0,00	63.000,00D
1.2.3.1.1.05.01 (40982)	P	P	VEÍCULOS EM GERAL	63.000,00D	0,00	0,00	63.000,00D
1.2.3.2			BENS IMÓVEIS	44.322,02D	0,00	0,00	44.322,02D
1.2.3.2.1			BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	44.322,02D	0,00	0,00	44.322,02D
1.2.3.2.1.01			BENS DE USO ESPECIAL	44.322,02D	0,00	0,00	44.322,02D
1.2.3.2.1.01.03			EDIFÍCIOS	44.322,02D	0,00	0,00	44.322,02D
1.2.3.2.1.01.03.01 (41013)	P	P	EDIFÍCIOS	44.322,02D	0,00	0,00	44.322,02D
1.2.3.8			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	37.861,81C	0,00	952,93	38.814,74C
1.2.3.8.1			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOL	37.861,81C	0,00	952,93	38.814,74C
1.2.3.8.1.01			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	37.861,81C	0,00	952,93	38.814,74C
1.2.3.8.1.01.99 (41096)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	37.861,81C	0,00	952,93	38.814,74C

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Março

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE ROMELANDIA
Balancete de Verificação - 2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2			PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	157.828,35C	83.988,15	78.817,86	152.658,06C
2.1			PASSIVO CIRCULANTE	30.681,25C	83.988,15	78.817,86	25.510,96C
2.1.1			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAG	30.681,25C	62.012,66	56.842,37	25.510,96C
2.1.1.1			PESSOAL A PAGAR	30.681,25C	52.748,81	47.578,52	25.510,96C
2.1.1.1.1			PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	30.681,25C	52.748,81	47.578,52	25.510,96C
2.1.1.1.1.01			PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	6.182,28C	45.555,71	47.578,52	8.205,09C
2.1.1.1.1.01.01			SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	0,00	45.555,71	45.555,71	0,00
2.1.1.1.1.01.02			DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	2.974,86C	0,00	917,91	3.892,77C
2.1.1.1.1.01.02.00.00.000001 (41171)	P	P	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	2.974,86C	0,00	917,91	3.892,77C
2.1.1.1.1.01.03			FÉRIAS	3.207,42C	0,00	1.104,90	4.312,32C
2.1.1.1.1.01.03.00.00.000001 (41173)	P	P	FÉRIAS	3.207,42C	0,00	1.104,90	4.312,32C
2.1.1.1.1.02			PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	24.498,97C	7.193,10	0,00	17.305,87C
2.1.1.1.1.02.01			PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	24.498,97C	7.193,10	0,00	17.305,87C
2.1.1.1.1.02.01.02 (45203)	P	P	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DE EXERC. ANTERIORES	24.498,97C	7.193,10	0,00	17.305,87C
2.1.1.4			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	9.263,85	9.263,85	0,00
2.1.1.4.3			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	9.263,85	9.263,85	0,00
2.1.1.4.3.01			INSS A PAGAR	0,00	9.263,85	9.263,85	0,00
2.1.1.4.3.01.01			INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	9.263,85	9.263,85	0,00
2.1.3			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	11.712,32	11.712,32	0,00
2.1.3.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	11.712,32	11.712,32	0,00
2.1.3.1.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CON	0,00	11.712,32	11.712,32	0,00
2.1.3.1.1.01			FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	11.712,32	11.712,32	0,00
2.1.3.1.1.01.01			FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0,00	11.712,32	11.712,32	0,00
2.1.8			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	10.263,17	10.263,17	0,00
2.1.8.8			VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	10.263,17	10.263,17	0,00
2.1.8.8.1			VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	10.263,17	10.263,17	0,00
2.1.8.8.1.01			CONSIGNAÇÕES	0,00	10.263,17	10.263,17	0,00
2.1.8.8.1.01.02			INSS	0,00	4.174,62	4.174,62	0,00
2.1.8.8.1.01.02.00.00.000001 (45009)	P	F	I.N.S.S.	0,00	4.174,62	4.174,62	0,00
2.1.8.8.1.01.04			IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	3.672,58	3.672,58	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.000001 (45010)	P	F	I.R.R.F.	0,00	3.672,58	3.672,58	0,00
2.1.8.8.1.01.15			RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	2.415,97	2.415,97	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.000002 (45014)	P	F	SICOOB/CONTA EMPRÉSTIMOS CONSIG	0,00	2.415,97	2.415,97	0,00
2.3			PATRIMÔNIO LIQUIDO	127.147,10C	0,00	0,00	127.147,10C
2.3.1			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	269.224,60C	0,00	0,00	269.224,60C
2.3.1.1			PATRIMÔNIO SOCIAL	269.224,60C	0,00	0,00	269.224,60C
2.3.1.1.1 (42069)	P	P	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	269.224,60C	0,00	0,00	269.224,60C
2.3.7			RESULTADOS ACUMULADOS	142.077,50D	0,00	0,00	142.077,50D
2.3.7.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	142.077,50D	0,00	0,00	142.077,50D
2.3.7.1.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	1.837.508,78D	0,00	0,00	1.837.508,78D
2.3.7.1.1.02 (42198)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.837.508,78D	0,00	0,00	1.837.508,78D
2.3.7.1.2			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	1.888.428,01C	0,00	0,00	1.888.428,01C
2.3.7.1.2.02 (42203)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.888.428,01C	0,00	0,00	1.888.428,01C
2.3.7.1.3			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	192.996,73D	0,00	0,00	192.996,73D
2.3.7.1.3.02 (42208)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	192.996,73D	0,00	0,00	192.996,73D

DOM/SC Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE ROMELANDIA
Balancete de Verificação - 2018

Exercício de 2018
Março
Página: 3/8

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3			VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	112.278,52D	68.927,62	0,00	181.206,14D
3.1			PESSOAL E ENCARGOS	103.201,86D	56.842,37	0,00	160.044,23D
3.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL	85.376,93D	47.578,52	0,00	132.955,45D
3.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	82.169,51D	46.473,62	0,00	128.643,13D
3.1.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CO	82.169,51D	46.473,62	0,00	128.643,13D
3.1.1.1.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	82.169,51D	46.473,62	0,00	128.643,13D
3.1.1.1.1.01.01 (42276)	P		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	79.194,65D	45.555,71	0,00	124.750,36D
3.1.1.1.1.01.22 (42295)	P		13. SALÁRIO	2.974,86D	917,91	0,00	3.892,77D
3.1.1.2			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	3.207,42D	1.104,90	0,00	4.312,32D
3.1.1.2.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CC	3.207,42D	1.104,90	0,00	4.312,32D
3.1.1.2.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	3.207,42D	1.104,90	0,00	4.312,32D
3.1.1.2.1.01.21 (42345)	P		FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	3.207,42D	1.104,90	0,00	4.312,32D
3.1.2			ENCARGOS PATRONAIS	16.838,10D	9.263,85	0,00	26.101,95D
3.1.2.2			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	16.838,10D	9.263,85	0,00	26.101,95D
3.1.2.2.3			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	16.838,10D	9.263,85	0,00	26.101,95D
3.1.2.2.3.01 (42429)	P		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	16.838,10D	9.263,85	0,00	26.101,95D
3.1.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGO	986,83D	0,00	0,00	986,83D
3.1.9.1			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	986,83D	0,00	0,00	986,83D
3.1.9.1.1 (42489)	P		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - CONSOLIDAÇÃO	986,83D	0,00	0,00	986,83D
3.3			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	9.076,66D	12.085,25	0,00	21.161,91D
3.3.1			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	2.041,77D	936,51	0,00	2.978,28D
3.3.1.1			CONSUMO DE MATERIAL	2.041,77D	936,51	0,00	2.978,28D
3.3.1.1.1			CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	2.041,77D	936,51	0,00	2.978,28D
3.3.1.1.1.01 (42577)	P		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	247,00D	100,01	0,00	347,01D
3.3.1.1.1.15 (42589)	P		MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	250,00D	0,00	0,00	250,00D
3.3.1.1.1.16 (42590)	P		MATERIAL DE EXPEDIENTE	50,00D	522,00	0,00	572,00D
3.3.1.1.1.21 (42595)	P		MATERIAL DE COPA E COZINHA	239,70D	0,00	0,00	239,70D
3.3.1.1.1.22 (42596)	P		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	165,00D	314,50	0,00	479,50D
3.3.1.1.1.49 (42620)	P		BILHETES DE PASSAGEM	1.090,07D	0,00	0,00	1.090,07D
3.3.2			SERVIÇOS	5.129,03D	10.195,81	0,00	15.324,84D
3.3.2.1			DIÁRIAS	2.000,00D	6.600,00	0,00	8.600,00D
3.3.2.1.1			DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	2.000,00D	6.600,00	0,00	8.600,00D
3.3.2.1.1.01			DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	2.000,00D	6.600,00	0,00	8.600,00D
3.3.2.1.1.01.01 (42649)	P		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	2.000,00D	6.600,00	0,00	8.600,00D
3.3.2.2			SERVIÇOS TERCEIROS - PF	500,00D	250,00	0,00	750,00D
3.3.2.2.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	500,00D	250,00	0,00	750,00D
3.3.2.2.1.21			LOCAÇÕES	500,00D	250,00	0,00	750,00D
3.3.2.2.1.21.01 (42691)	P		LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	500,00D	250,00	0,00	750,00D
3.3.2.3			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	2.629,03D	3.345,81	0,00	5.974,84D
3.3.2.3.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	2.629,03D	3.345,81	0,00	5.974,84D
3.3.2.3.1.04 (42715)	P		COMUNICAÇÃO	150,00D	300,00	0,00	450,00D
3.3.2.3.1.06 (42717)	P		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	0,00	35,00	0,00	35,00D
3.3.2.3.1.08 (42719)	P		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	432,38D	260,03	0,00	692,41D
3.3.2.3.1.10 (42721)	P		LOCAÇÕES	1.606,80D	803,40	0,00	2.410,20D
3.3.2.3.1.22 (42733)	P		EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS, CONFERENCIAS E OUTROS	0,00	1.750,00	0,00	1.750,00D
3.3.2.3.1.32 (42743)	P		SERVIÇOS BANCÁRIOS	77,60D	106,70	0,00	184,30D
3.3.2.3.1.43 (42754)	P		SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	45,00D	0,00	0,00	45,00D
3.3.2.3.1.51 (42759)	P		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	100,00D	0,00	0,00	100,00D
3.3.2.3.1.99 (42764)	P		OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	217,25D	90,68	0,00	307,93D
3.3.3			DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	1.905,86D	952,93	0,00	2.858,79D
3.3.3.1			DEPRECIAÇÃO	1.905,86D	952,93	0,00	2.858,79D
3.3.3.1.1			DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	1.905,86D	952,93	0,00	2.858,79D
3.3.3.1.1.01			DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	1.905,86D	952,93	0,00	2.858,79D
3.3.3.1.1.01.01 (42987)	P		DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.905,86D	952,93	0,00	2.858,79D

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Março

Página: 4/8

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE ROMELANDIA
Balancete de Verificação - 2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4			VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	143.000,00C	0,00	78.693,10	221.693,10C
4.5			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	143.000,00C	0,00	71.500,00	214.500,00C
4.5.1			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	143.000,00C	0,00	71.500,00	214.500,00C
4.5.1.1			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	143.000,00C	0,00	71.500,00	214.500,00C
4.5.1.1.2 (43969)	P		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INT	143.000,00C	0,00	71.500,00	214.500,00C
4.6			VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIV	0,00	0,00	7.193,10	7.193,10C
4.6.4			GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00	7.193,10	7.193,10C
4.6.4.0.1			GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	7.193,10	7.193,10C
4.6.4.0.1.03 (44133)	P		GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS (PERMANENTE)	0,00	0,00	7.193,10	7.193,10C

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Março

Página: 5/8

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE ROMELANDIA
Balancete de Verificação - 2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5			CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	858.000,00D	0,00	0,00	858.000,00D
5.2			ORÇAMENTO APROVADO	858.000,00D	0,00	0,00	858.000,00D
5.2.2			FIXAÇÃO DA DESPESA	858.000,00D	0,00	0,00	858.000,00D
5.2.2.1			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	858.000,00D	0,00	0,00	858.000,00D
5.2.2.1.1			DOTAÇÃO INICIAL	858.000,00D	0,00	0,00	858.000,00D
5.2.2.1.1.01 (44282)	O		CRÉDITO INICIAL	858.000,00D	0,00	0,00	858.000,00D

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE ROMELANDIA
Balancete de Verificação - 2018

Exercício de 2018
Março
Página: 6/8

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6			CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	858.000,00C	197.611,53	197.611,53	858.000,00C
6.2			EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	858.000,00C	197.611,53	197.611,53	858.000,00C
6.2.2			EXECUÇÃO DA DESPESA	858.000,00C	197.611,53	197.611,53	858.000,00C
6.2.2.1			DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	858.000,00C	197.611,53	197.611,53	858.000,00C
6.2.2.1.1 (44338)	O		CRÉDITO DISPONÍVEL	726.654,98C	64.547,77	0,00	662.107,21C
6.2.2.1.3			CRÉDITO UTILIZADO	131.345,02C	133.063,76	197.611,53	195.892,79C
6.2.2.1.3.01 (44344)	O		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	23.456,37C	66.531,88	64.547,77	21.472,26C
6.2.2.1.3.03 (44346)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0,00	66.531,88	66.531,88	0,00
6.2.2.1.3.04 (44347)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	107.888,65C	0,00	66.531,88	174.420,53C

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE ROMELANDIA
Balancete de Verificação - 2018

Exercício de 2018
Março
Página: 7/8

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7			CONTROLES DEVEDORES	153.602,00D	71.800,00	0,00	225.402,00D
7.2			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	143.000,00D	71.500,00	0,00	214.500,00D
7.2.1			DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	143.000,00D	71.500,00	0,00	214.500,00D
7.2.1.1 (44489)	C		CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	143.000,00D	71.500,00	0,00	214.500,00D
7.9			OUTROS CONTROLES	10.602,00D	300,00	0,00	10.902,00D
7.9.1			RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	10.602,00D	300,00	0,00	10.902,00D
7.9.1.2			RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	10.602,00D	300,00	0,00	10.902,00D
7.9.1.2.1 (44530)	C		CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDID	0,00	300,00	0,00	300,00D
7.9.1.2.9 (44532)	C		OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	10.602,00D	0,00	0,00	10.602,00D

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Março

Página: 8/8

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE ROMELANDIA
Balancete de Verificação - 2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8			CONTROLES CREDORES	153.602,00C	207.874,70	279.674,70	225.402,00C
8.2			EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	143.000,00C	207.874,70	279.374,70	214.500,00C
8.2.1			EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	143.000,00C	207.874,70	279.374,70	214.500,00C
8.2.1.1			EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	143.000,00C	207.874,70	279.374,70	214.500,00C
8.2.1.1.1			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	11.654,98C	64.547,77	71.500,00	18.607,21C
8.2.1.1.1.01 (44808)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	11.654,98C	64.547,77	71.500,00	18.607,21C
8.2.1.1.2 (44810)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P(	23.456,37C	66.531,88	64.547,77	21.472,26C
8.2.1.1.3			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P(	0,00	76.795,05	76.795,05	0,00
8.2.1.1.3.01 (44812)	C		COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	0,00	66.531,88	66.531,88	0,00
8.2.1.1.3.02 (44813)	C		COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	0,00	10.263,17	10.263,17	0,00
8.2.1.1.4 (44815)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	107.888,65C	0,00	66.531,88	174.420,53C
8.9			OUTROS CONTROLES	10.602,00C	0,00	300,00	10.902,00C
8.9.1			EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	10.602,00C	0,00	300,00	10.902,00C
8.9.1.2			EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTU	10.602,00C	0,00	300,00	10.902,00C
8.9.1.2.1			EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDID	0,00	0,00	300,00	300,00C
8.9.1.2.1.01			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	0,00	0,00	300,00	300,00C
8.9.1.2.9			EXECUÇÃO DE OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	10.602,00C	0,00	0,00	10.602,00C
			TOTAL:	0,00	702.282,00	702.282,00	0,00

ROMELANDIA, 17/04/2018

ALOIR HENSEL
PRESIDENTE

VANIR PERONDI
SC14792

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE ROMELANDIA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Março
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**64.547,77**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**64.547,77**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	54.819,56
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.728,21
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**71.500,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	71.500,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**141.342,82**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**143.326,93**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	10.263,17	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	10.263,17
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	64.547,77	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	66.531,88
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	66.531,88	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	66.531,88
SALDOS ANTERIORES	**35.111,35**	**SALDOS ATUAIS**	**40.079,47**
BANCO C/ MOVIMENTO	35.111,35	BANCO C/ MOVIMENTO	40.079,47
TOTAL	**247.954,17**	**TOTAL**	**247.954,17**

ROMELANDIA, 17/04/2018

ALOIR HENSEL
PRESIDENTE

VANIR PERONDI
SC14792

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RAZÃO MARÇO 2018

Publicação Nº 1595003

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Março

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE ROMELANDIA

Balancete do Razão

Contas	Saldo exercício anterior	Movimento do exercício corrente			Razão
		Até mês anterior	Do mês	Acumulado	Saldos restantes
	Devedor Credor	Devedor Credor	Devedor Credor	Devedor Credor	Devedor Credor
ATIVO	151.646,07	146.698,27	72.080,00	218.778,27	193.145,02
	0,00	109.794,51	67.484,81	177.279,32	0,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	0,00	1.536.291,28	83.988,15	1.620.279,43	0,00
	151.646,07	1.542.473,56	78.817,86	1.621.291,42	152.658,06
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	0,00	112.278,52	68.927,62	181.206,14	181.206,14
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	143.000,00	78.693,10	221.693,10	221.693,10
CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO	0,00	858.000,00	0,00	858.000,00	858.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	0,00	347.122,32	197.611,53	544.733,85	0,00
	0,00	1.205.122,32	197.611,53	1.402.733,85	858.000,00
CONTROLES DEVEDORES	10.602,00	143.000,00	71.800,00	214.800,00	225.402,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLES CREDORES	0,00	362.728,32	207.874,70	570.603,02	0,00
	10.602,00	505.728,32	279.674,70	785.403,02	225.402,00
Totais	162.248,07	3.506.118,71	702.282,00	4.208.400,71	1.457.753,16
	162.248,07	3.506.118,71	702.282,00	4.208.400,71	1.457.753,16

ROMELANDIA, 17/04/2018

ALOIR HENSEL
PRESIDENTE

VANIR PERONDI
SC14792

RELATORIOS CONTÁBEIS MARÇO 2018

Publicação Nº 1594912

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE ROMELANDIA
LIVRO DIÁRIO

Exercício de 2018
Periodo 01/03/2018 até 31/03/2018
N. de Ordem: 1
Página: 32

Data	N. de Controle	Conta	Histórico	Débito	Crédito
01/03/2018		2.1.3.1.1.01.01.00.00.0000 ATILIO FRANCISCO FERREIRA	Liquidação 30 do empenho 26.		314,50
01/03/2018		3.3.1.1.1.22.00.00.00.0000 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	Liquidação 30 do empenho 26.	314,50	
01/03/2018		6.2.2.1.1.00.00.00.00.0000 CRÉDITO DISPONÍVEL	Empenho 26 da despesa orçamentária 4.	314,50	
01/03/2018		6.2.2.1.3.01.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	Liquidação 30 do empenho 26.	314,50	
01/03/2018		6.2.2.1.3.01.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	Empenho 26 da despesa orçamentária 4.		314,50
01/03/2018		6.2.2.1.3.03.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	Liquidação 30 do empenho 26.		314,50
01/03/2018		8.2.1.1.1.01.00.00.00.0000 DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	Empenho 26 da despesa orçamentária 4.	314,50	
01/03/2018		8.2.1.1.2.00.00.00.00.0000 DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	Liquidação 30 do empenho 26.	314,50	
01/03/2018		8.2.1.1.2.00.00.00.00.0000 DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	Empenho 26 da despesa orçamentária 4.		314,50
01/03/2018		8.2.1.1.3.01.00.00.00.0000 COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	Liquidação 30 do empenho 26.		314,50
			TOTAL DO DIA:	1.572,50	1.572,50
05/03/2018		1.1.1.1.1.19.00.22.02.0000 BANCO DO BRASIL/63154-X	Pagamento do(a) O.P. 32 Cheque 853690.		314,50
05/03/2018		2.1.3.1.1.01.01.00.00.0000 ATILIO FRANCISCO FERREIRA	Pagamento da O.P. 32 do empenho 26.	314,50	
05/03/2018		6.2.2.1.3.03.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	Pagamento da O.P. 32 do empenho 26.	314,50	
05/03/2018		6.2.2.1.3.04.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	Pagamento da O.P. 32 do empenho 26.		314,50
05/03/2018		8.2.1.1.3.01.00.00.00.0000 COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	Pagamento do(a) O.P. 32 Cheque 853690.	314,50	
05/03/2018		8.2.1.1.4.00.00.00.00.0000 DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	Pagamento do(a) O.P. 32 Cheque 853690.		314,50
			TOTAL DO DIA:	943,50	943,50
06/03/2018		1.1.1.1.1.19.00.22.02.0000 BANCO DO BRASIL/63154-X	Pagamento do(a) O.P. 34 Cheque 853692.		150,00
06/03/2018		1.1.1.1.1.19.00.22.02.0000 BANCO DO BRASIL/63154-X	Pagamento do(a) O.P. 33 Cheque 853691.		522,00
06/03/2018		2.1.3.1.1.01.01.00.00.0000 SCNET EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Pagamento da O.P. 34 do empenho 2.	150,00	
06/03/2018		2.1.3.1.1.01.01.00.00.0000 SCNET EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Liquidação 32 do empenho 2.		150,00
06/03/2018		2.1.3.1.1.01.01.00.00.0000 BIESDORF PAPELARIA, BAZAR E CONFECÇÕES LTDA	Liquidação 31 do empenho 27.		522,00
06/03/2018		2.1.3.1.1.01.01.00.00.0000 BIESDORF PAPELARIA, BAZAR E CONFECÇÕES LTDA	Pagamento da O.P. 33 do empenho 27.	522,00	
06/03/2018		3.3.1.1.1.16.00.00.00.0000 MATERIAL DE EXPEDIENTE	Liquidação 31 do empenho 27.	522,00	
06/03/2018		3.3.2.3.1.04.00.00.00.0000 COMUNICAÇÃO	Liquidação 32 do empenho 2.	150,00	
06/03/2018		6.2.2.1.1.00.00.00.00.0000 CRÉDITO DISPONÍVEL	Empenho 27 da despesa orçamentária 4.	522,00	
06/03/2018		6.2.2.1.3.01.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	Empenho 27 da despesa orçamentária 4.		522,00
06/03/2018		6.2.2.1.3.01.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	Liquidação 32 do empenho 2.	150,00	
06/03/2018		6.2.2.1.3.01.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	Liquidação 31 do empenho 27.	522,00	
06/03/2018		6.2.2.1.3.03.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	Liquidação 31 do empenho 27.		522,00
06/03/2018		6.2.2.1.3.03.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	Pagamento da O.P. 34 do empenho 2.	150,00	
06/03/2018		6.2.2.1.3.03.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	Pagamento da O.P. 33 do empenho 27.	522,00	
06/03/2018		6.2.2.1.3.03.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	Liquidação 32 do empenho 2.		150,00
06/03/2018		6.2.2.1.3.04.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	Pagamento da O.P. 34 do empenho 2.		150,00
06/03/2018		6.2.2.1.3.04.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	Pagamento da O.P. 33 do empenho 27.		522,00
06/03/2018		8.2.1.1.1.01.00.00.00.0000 DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	Empenho 27 da despesa orçamentária 4.	522,00	
06/03/2018		8.2.1.1.2.00.00.00.00.0000 DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	Liquidação 31 do empenho 27.	522,00	
			A TRANSPORTAR:	6.770,00	5.726,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE ROMELANDIA
LIVRO DIÁRIO

Exercício de 2018
Periodo 01/03/2018 até 31/03/2018
N. de Ordem: 1
Página: 33

Data	N. de Controle	Conta	Histórico	Débito	Crédito
			DE TRANSPORTE:	6.770,00	5.726,00
06/03/2018		8.2.1.1.2.00.00.00.00.0000 DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	Liquidação 32 do empenho 2.	150,00	
06/03/2018		8.2.1.1.2.00.00.00.00.0000 DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	Empenho 27 da despesa orçamentária 4.		522,00
06/03/2018		8.2.1.1.3.01.00.00.00.0000 COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	Pagamento do(a) O.P. 33 Cheque 853691.	522,00	
06/03/2018		8.2.1.1.3.01.00.00.00.0000 COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	Pagamento do(a) O.P. 34 Cheque 853692.	150,00	
06/03/2018		8.2.1.1.3.01.00.00.00.0000 COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	Liquidação 32 do empenho 2.		150,00
06/03/2018		8.2.1.1.3.01.00.00.00.0000 COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	Liquidação 31 do empenho 27.		522,00
06/03/2018		8.2.1.1.4.00.00.00.00.0000 DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	Pagamento do(a) O.P. 34 Cheque 853692.		150,00
06/03/2018		8.2.1.1.4.00.00.00.00.0000 DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	Pagamento do(a) O.P. 33 Cheque 853691.		522,00
			TOTAL DO DIA:	5.076,00	5.076,00
09/03/2018		1.1.3.1.1.02.00.00.00.0000 ESMAEL BARP	Liquidação 41 do empenho 36.	300,00	
09/03/2018		2.1.3.1.1.01.01.00.00.0000 UVESC-Uniao Vereadores de SC	Liquidação 35 do empenho 30.		1.750,00
09/03/2018		2.1.3.1.1.01.01.00.00.0000 VALDECIR DE OLIVEIRA	Liquidação 39 do empenho 34.		1.320,00
09/03/2018		2.1.3.1.1.01.01.00.00.0000 ESMAEL BARP	Liquidação 36 do empenho 31.		1.320,00
09/03/2018		2.1.3.1.1.01.01.00.00.0000 ESMAEL BARP	Liquidação 41 do empenho 36.		300,00
09/03/2018		2.1.3.1.1.01.01.00.00.0000 AUTO POSTO NATAL LTDA	Liquidação 34 do empenho 29.		100,01
09/03/2018		2.1.3.1.1.01.01.00.00.0000 SIRLEI MARIA HOCHSCHEIDT BANACCHIO	Liquidação 33 do empenho 28.		35,00
09/03/2018		2.1.3.1.1.01.01.00.00.0000 EDERSON BORSATTO	Liquidação 38 do empenho 33.		1.320,00
09/03/2018		2.1.3.1.1.01.01.00.00.0000 CLADEMIR MULINARI	Liquidação 37 do empenho 32.		1.320,00
09/03/2018		2.1.3.1.1.01.01.00.00.0000 ANGELICA DI DOMENICO PERON	Liquidação 40 do empenho 35.		1.320,00
09/03/2018		3.3.1.1.1.01.00.00.00.0000 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	Liquidação 34 do empenho 29.	100,01	
09/03/2018		3.3.2.1.1.01.01.00.00.0000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	Liquidação 39 do empenho 34.	1.320,00	
09/03/2018		3.3.2.1.1.01.01.00.00.0000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	Liquidação 38 do empenho 33.	1.320,00	
09/03/2018		3.3.2.1.1.01.01.00.00.0000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	Liquidação 37 do empenho 32.	1.320,00	
09/03/2018		3.3.2.1.1.01.01.00.00.0000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	Liquidação 36 do empenho 31.	1.320,00	
09/03/2018		3.3.2.1.1.01.01.00.00.0000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	Liquidação 40 do empenho 35.	1.320,00	
09/03/2018		3.3.2.3.1.06.00.00.00.0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	Liquidação 33 do empenho 28.	35,00	
09/03/2018		3.3.2.3.1.22.00.00.00.0000 EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS, CONFERENCIAS E OUTROS	Liquidação 35 do empenho 30.	1.750,00	
09/03/2018		6.2.2.1.1.00.00.00.00.0000 CRÉDITO DISPONÍVEL	Empenho 36 da despesa orçamentária 4.	300,00	
09/03/2018		6.2.2.1.1.00.00.00.00.0000 CRÉDITO DISPONÍVEL	Empenho 35 da despesa orçamentária 4.	1.320,00	
09/03/2018		6.2.2.1.1.00.00.00.00.0000 CRÉDITO DISPONÍVEL	Empenho 28 da despesa orçamentária 4.	35,00	
09/03/2018		6.2.2.1.1.00.00.00.00.0000 CRÉDITO DISPONÍVEL	Empenho 33 da despesa orçamentária 4.	1.320,00	
09/03/2018		6.2.2.1.1.00.00.00.00.0000 CRÉDITO DISPONÍVEL	Empenho 34 da despesa orçamentária 4.	1.320,00	
09/03/2018		6.2.2.1.1.00.00.00.00.0000 CRÉDITO DISPONÍVEL	Empenho 29 da despesa orçamentária 4.	100,01	
09/03/2018		6.2.2.1.1.00.00.00.00.0000 CRÉDITO DISPONÍVEL	Empenho 31 da despesa orçamentária 4.	1.320,00	
09/03/2018		6.2.2.1.1.00.00.00.00.0000 CRÉDITO DISPONÍVEL	Empenho 37 da despesa orçamentária 2.	7.277,16	
09/03/2018		6.2.2.1.1.00.00.00.00.0000 CRÉDITO DISPONÍVEL	Empenho 30 da despesa orçamentária 4.	1.750,00	
09/03/2018		6.2.2.1.1.00.00.00.00.0000 CRÉDITO DISPONÍVEL	Empenho 32 da despesa orçamentária 4.	1.320,00	
09/03/2018		6.2.2.1.3.01.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	Empenho 35 da despesa orçamentária 4.		1.320,00
09/03/2018		6.2.2.1.3.01.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	Empenho 37 da despesa orçamentária 2.		7.277,16
09/03/2018		6.2.2.1.3.01.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	Empenho 29 da despesa orçamentária 4.		100,01
09/03/2018		6.2.2.1.3.01.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	Empenho 34 da despesa orçamentária 4.		1.320,00
			A TRANSPORTAR:	32.439,18	26.394,18

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE ROMELANDIA
LIVRO DIÁRIO

Exercício de 2018
Periodo 01/03/2018 até 31/03/2018
N. de Ordem: 1
Página: 34

Data	N. de Controle	Conta	Histórico	Débito	Crédito
			DE TRANSPORTE:	32.439,18	26.394,18
09/03/2018		6.2.2.1.3.01.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	Liquidação 40 do empenho 35.	1.320,00	
09/03/2018		6.2.2.1.3.01.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	Liquidação 34 do empenho 29.	100,01	
09/03/2018		6.2.2.1.3.01.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	Liquidação 38 do empenho 33.	1.320,00	
09/03/2018		6.2.2.1.3.01.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	Empenho 30 da despesa orçamentária 4.		1.750,00
09/03/2018		6.2.2.1.3.01.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	Liquidação 39 do empenho 34.	1.320,00	
09/03/2018		6.2.2.1.3.01.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	Empenho 32 da despesa orçamentária 4.		1.320,00
09/03/2018		6.2.2.1.3.01.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	Empenho 31 da despesa orçamentária 4.		1.320,00
09/03/2018		6.2.2.1.3.01.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	Liquidação 36 do empenho 31.	1.320,00	
09/03/2018		6.2.2.1.3.01.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	Empenho 36 da despesa orçamentária 4.		300,00
09/03/2018		6.2.2.1.3.01.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	Liquidação 33 do empenho 28.	35,00	
09/03/2018		6.2.2.1.3.01.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	Empenho 28 da despesa orçamentária 4.		35,00
09/03/2018		6.2.2.1.3.01.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	Liquidação 35 do empenho 30.	1.750,00	
09/03/2018		6.2.2.1.3.01.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	Liquidação 37 do empenho 32.	1.320,00	
09/03/2018		6.2.2.1.3.01.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	Liquidação 41 do empenho 36.	300,00	
09/03/2018		6.2.2.1.3.01.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	Empenho 33 da despesa orçamentária 4.		1.320,00
09/03/2018		6.2.2.1.3.03.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	Liquidação 34 do empenho 29.		100,01
09/03/2018		6.2.2.1.3.03.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	Liquidação 39 do empenho 34.		1.320,00
09/03/2018		6.2.2.1.3.03.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	Liquidação 33 do empenho 28.		35,00
09/03/2018		6.2.2.1.3.03.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	Liquidação 38 do empenho 33.		1.320,00
09/03/2018		6.2.2.1.3.03.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	Liquidação 40 do empenho 35.		1.320,00
09/03/2018		6.2.2.1.3.03.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	Liquidação 35 do empenho 30.		1.750,00
09/03/2018		6.2.2.1.3.03.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	Liquidação 36 do empenho 31.		1.320,00
09/03/2018		6.2.2.1.3.03.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	Liquidação 37 do empenho 32.		1.320,00
09/03/2018		6.2.2.1.3.03.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	Liquidação 41 do empenho 36.		300,00
09/03/2018		8.2.1.1.1.01.00.00.00.0000 DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	Empenho 36 da despesa orçamentária 4.	300,00	
09/03/2018		8.2.1.1.1.01.00.00.00.0000 DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	Empenho 37 da despesa orçamentária 2.	7.277,16	
09/03/2018		8.2.1.1.1.01.00.00.00.0000 DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	Empenho 29 da despesa orçamentária 4.	100,01	
09/03/2018		8.2.1.1.1.01.00.00.00.0000 DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	Empenho 34 da despesa orçamentária 4.	1.320,00	
09/03/2018		8.2.1.1.1.01.00.00.00.0000 DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	Empenho 35 da despesa orçamentária 4.	1.320,00	
09/03/2018		8.2.1.1.1.01.00.00.00.0000 DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	Empenho 33 da despesa orçamentária 4.	1.320,00	
09/03/2018		8.2.1.1.1.01.00.00.00.0000 DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	Empenho 32 da despesa orçamentária 4.	1.320,00	
09/03/2018		8.2.1.1.1.01.00.00.00.0000 DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	Empenho 31 da despesa orçamentária 4.	1.320,00	
09/03/2018		8.2.1.1.1.01.00.00.00.0000 DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	Empenho 28 da despesa orçamentária 4.	35,00	
09/03/2018		8.2.1.1.1.01.00.00.00.0000 DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	Empenho 30 da despesa orçamentária 4.	1.750,00	
09/03/2018		8.2.1.1.2.00.00.00.00.0000 DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	Liquidação 34 do empenho 29.	100,01	
09/03/2018		8.2.1.1.2.00.00.00.00.0000 DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	Empenho 37 da despesa orçamentária 2.		7.277,16
			A TRANSPORTAR:	57.386,37	48.501,35

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE ROMELANDIA
LIVRO DIÁRIO

Exercício de 2018
Periodo 01/03/2018 até 31/03/2018
N. de Ordem: 1
Página: 35

Data	N. de Controle	Conta	Histórico	Débito	Crédito
			DE TRANSPORTE:	57.386,37	48.501,35
09/03/2018		8.2.1.1.2.00.00.00.00.0000 DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	Empenho 35 da despesa orçamentária 4.		1.320,00
09/03/2018		8.2.1.1.2.00.00.00.00.0000 DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	Empenho 29 da despesa orçamentária 4.		100,01
09/03/2018		8.2.1.1.2.00.00.00.00.0000 DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	Liquidação 39 do empenho 34.	1.320,00	
09/03/2018		8.2.1.1.2.00.00.00.00.0000 DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	Liquidação 35 do empenho 30.	1.750,00	
09/03/2018		8.2.1.1.2.00.00.00.00.0000 DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	Liquidação 40 do empenho 35.	1.320,00	
09/03/2018		8.2.1.1.2.00.00.00.00.0000 DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	Empenho 34 da despesa orçamentária 4.		1.320,00
09/03/2018		8.2.1.1.2.00.00.00.00.0000 DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	Liquidação 33 do empenho 28.	35,00	
09/03/2018		8.2.1.1.2.00.00.00.00.0000 DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	Liquidação 38 do empenho 33.	1.320,00	
09/03/2018		8.2.1.1.2.00.00.00.00.0000 DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	Empenho 31 da despesa orçamentária 4.		1.320,00
09/03/2018		8.2.1.1.2.00.00.00.00.0000 DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	Empenho 28 da despesa orçamentária 4.		35,00
09/03/2018		8.2.1.1.2.00.00.00.00.0000 DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	Empenho 33 da despesa orçamentária 4.		1.320,00
09/03/2018		8.2.1.1.2.00.00.00.00.0000 DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	Empenho 36 da despesa orçamentária 4.		300,00
09/03/2018		8.2.1.1.2.00.00.00.00.0000 DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	Liquidação 37 do empenho 32.	1.320,00	
09/03/2018		8.2.1.1.2.00.00.00.00.0000 DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	Liquidação 36 do empenho 31.	1.320,00	
09/03/2018		8.2.1.1.2.00.00.00.00.0000 DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	Empenho 30 da despesa orçamentária 4.		1.750,00
09/03/2018		8.2.1.1.2.00.00.00.00.0000 DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	Empenho 32 da despesa orçamentária 4.		1.320,00
09/03/2018		8.2.1.1.2.00.00.00.00.0000 DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	Liquidação 41 do empenho 36.	300,00	
09/03/2018		8.2.1.1.3.01.00.00.00.0000 COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	Liquidação 39 do empenho 34.		1.320,00
09/03/2018		8.2.1.1.3.01.00.00.00.0000 COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	Liquidação 33 do empenho 28.		35,00
09/03/2018		8.2.1.1.3.01.00.00.00.0000 COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	Liquidação 38 do empenho 33.		1.320,00
09/03/2018		8.2.1.1.3.01.00.00.00.0000 COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	Liquidação 40 do empenho 35.		1.320,00
09/03/2018		8.2.1.1.3.01.00.00.00.0000 COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	Liquidação 35 do empenho 30.		1.750,00
09/03/2018		8.2.1.1.3.01.00.00.00.0000 COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	Liquidação 37 do empenho 32.		1.320,00
09/03/2018		8.2.1.1.3.01.00.00.00.0000 COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	Liquidação 36 do empenho 31.		1.320,00
09/03/2018		8.2.1.1.3.01.00.00.00.0000 COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	Liquidação 41 do empenho 36.		300,00
09/03/2018		8.2.1.1.3.01.00.00.00.0000 COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	Liquidação 34 do empenho 29.		100,01
			TOTAL DO DIA:	58.479,37	58.479,37
12/03/2018		1.1.1.1.1.19.00.22.02.0000 BANCO DO BRASIL/63154-X	Pagamento do(a) O.P. 43 OB 031203.		300,00
			A TRANSPORTAR:	66.071,37	66.371,37

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE ROMELANDIA
LIVRO DIÁRIO

Exercício de 2018
Periodo 01/03/2018 até 31/03/2018
N. de Ordem: 1
Página: 36

Data	N. de Controle	Conta	Histórico	Débito	Crédito
			DE TRANSPORTE:	66.071,37	66.371,37
12/03/2018		1.1.1.1.1.19.00.22.02.0000 BANCO DO BRASIL/63154-X	Pagamento do(a) O.P. 40 OB 555328000063154.		1.320,00
12/03/2018		1.1.1.1.1.19.00.22.02.0000 BANCO DO BRASIL/63154-X	Pagamento do(a) O.P. 42 OB 031201.		1.320,00
12/03/2018		1.1.1.1.1.19.00.22.02.0000 BANCO DO BRASIL/63154-X	Pagamento do(a) O.P. 36 Cheque 853695.		100,01
12/03/2018		1.1.1.1.1.19.00.22.02.0000 BANCO DO BRASIL/63154-X	Pagamento do(a) O.P. 39 OB 031204.		1.320,00
12/03/2018		1.1.1.1.1.19.00.22.02.0000 BANCO DO BRASIL/63154-X	Pagamento do(a) O.P. 37 Cheque 853693.		1.750,00
12/03/2018		1.1.1.1.1.19.00.22.02.0000 BANCO DO BRASIL/63154-X	Pagamento do(a) O.P. 41 OB 555328000063154.		1.320,00
12/03/2018		1.1.1.1.1.19.00.22.02.0000 BANCO DO BRASIL/63154-X	Pagamento do(a) O.P. 35 Cheque 853694.		35,00
12/03/2018		1.1.1.1.1.19.00.22.02.0000 BANCO DO BRASIL/63154-X	Pagamento do(a) O.P. 38 OB 031202.		1.320,00
12/03/2018		2.1.3.1.1.01.01.00.00.0000 UVESC-Uniao Vereadores de SC	Pagamento da O.P. 37 do empenho 30.	1.750,00	
12/03/2018		2.1.3.1.1.01.01.00.00.0000 VALDECIR DE OLIVEIRA	Pagamento da O.P. 41 do empenho 34.	1.320,00	
12/03/2018		2.1.3.1.1.01.01.00.00.0000 ESMAEL BARP	Pagamento da O.P. 38 do empenho 31.	1.320,00	
12/03/2018		2.1.3.1.1.01.01.00.00.0000 ESMAEL BARP	Pagamento da O.P. 43 do empenho 36.	300,00	
12/03/2018		2.1.3.1.1.01.01.00.00.0000 AUTO POSTO NATAL LTDA	Pagamento da O.P. 36 do empenho 29.	100,01	
12/03/2018		2.1.3.1.1.01.01.00.00.0000 SIRLEI MARIA HOCHSCHEIDT BANACCHIO	Pagamento da O.P. 35 do empenho 28.	35,00	
12/03/2018		2.1.3.1.1.01.01.00.00.0000 EDERSON BORSATTO	Pagamento da O.P. 40 do empenho 33.	1.320,00	
12/03/2018		2.1.3.1.1.01.01.00.00.0000 CLADEMIR MULINARI	Pagamento da O.P. 39 do empenho 32.	1.320,00	
12/03/2018		2.1.3.1.1.01.01.00.00.0000 ANGELICA DI DOMENICO PERON	Pagamento da O.P. 42 do empenho 35.	1.320,00	
12/03/2018		6.2.2.1.3.03.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	Pagamento da O.P. 42 do empenho 35.	1.320,00	
12/03/2018		6.2.2.1.3.03.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	Pagamento da O.P. 40 do empenho 33.	1.320,00	
12/03/2018		6.2.2.1.3.03.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	Pagamento da O.P. 39 do empenho 32.	1.320,00	
12/03/2018		6.2.2.1.3.03.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	Pagamento da O.P. 38 do empenho 31.	1.320,00	
12/03/2018		6.2.2.1.3.03.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	Pagamento da O.P. 37 do empenho 30.	1.750,00	
12/03/2018		6.2.2.1.3.03.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	Pagamento da O.P. 36 do empenho 29.	100,01	
12/03/2018		6.2.2.1.3.03.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	Pagamento da O.P. 35 do empenho 28.	35,00	
12/03/2018		6.2.2.1.3.03.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	Pagamento da O.P. 41 do empenho 34.	1.320,00	
12/03/2018		6.2.2.1.3.03.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	Pagamento da O.P. 43 do empenho 36.	300,00	
12/03/2018		6.2.2.1.3.04.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	Pagamento da O.P. 43 do empenho 36.		300,00
12/03/2018		6.2.2.1.3.04.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	Pagamento da O.P. 39 do empenho 32.		1.320,00
12/03/2018		6.2.2.1.3.04.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	Pagamento da O.P. 41 do empenho 34.		1.320,00
12/03/2018		6.2.2.1.3.04.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	Pagamento da O.P. 40 do empenho 33.		1.320,00
12/03/2018		6.2.2.1.3.04.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	Pagamento da O.P. 42 do empenho 35.		1.320,00
12/03/2018		6.2.2.1.3.04.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	Pagamento da O.P. 38 do empenho 31.		1.320,00
12/03/2018		6.2.2.1.3.04.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	Pagamento da O.P. 37 do empenho 30.		1.750,00
12/03/2018		6.2.2.1.3.04.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	Pagamento da O.P. 36 do empenho 29.		100,01
12/03/2018		6.2.2.1.3.04.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	Pagamento da O.P. 35 do empenho 28.		35,00
12/03/2018		7.9.1.2.1.00.00.00.00.0000 CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	Pagamento da O.P. 43 do empenho 36.	300,00	
12/03/2018		8.2.1.1.3.01.00.00.00.0000 COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	Pagamento do(a) O.P. 43 OB 031203.	300,00	
12/03/2018		8.2.1.1.3.01.00.00.00.0000 COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	Pagamento do(a) O.P. 42 OB 031201.	1.320,00	
12/03/2018		8.2.1.1.3.01.00.00.00.0000 COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	Pagamento do(a) O.P. 40 OB 555328000063154.	1.320,00	
12/03/2018		8.2.1.1.3.01.00.00.00.0000 COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	Pagamento do(a) O.P. 39 OB 031204.	1.320,00	
12/03/2018		8.2.1.1.3.01.00.00.00.0000 COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	Pagamento do(a) O.P. 38 OB 031202.	1.320,00	
12/03/2018		8.2.1.1.3.01.00.00.00.0000 COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	Pagamento do(a) O.P. 37 Cheque 853693.	1.750,00	
12/03/2018		8.2.1.1.3.01.00.00.00.0000 COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	Pagamento do(a) O.P. 41 OB 555328000063154.	1.320,00	
			A TRANSPORTAR:	92.591,39	83.641,39

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE ROMELANDIA
LIVRO DIÁRIO

Exercício de 2018
Periodo 01/03/2018 até 31/03/2018
N. de Ordem: 1
Página: 37

Data	N. de Controle	Conta	Histórico	Débito	Crédito
			DE TRANSPORTE:	92.591,39	83.641,39
12/03/2018		8.2.1.1.3.01.00.00.00.0000 COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	Pagamento do(a) O.P. 36 Cheque 853695.	100,01	
12/03/2018		8.2.1.1.3.01.00.00.00.0000 COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	Pagamento do(a) O.P. 35 Cheque 853694.	35,00	
12/03/2018		8.2.1.1.4.00.00.00.00.0000 DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	Pagamento do(a) O.P. 43 OB 031203.		300,00
12/03/2018		8.2.1.1.4.00.00.00.00.0000 DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	Pagamento do(a) O.P. 42 OB 031201.		1.320,00
12/03/2018		8.2.1.1.4.00.00.00.00.0000 DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	Pagamento do(a) O.P. 40 OB 555328000063154.		1.320,00
12/03/2018		8.2.1.1.4.00.00.00.00.0000 DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	Pagamento do(a) O.P. 39 OB 031204.		1.320,00
12/03/2018		8.2.1.1.4.00.00.00.00.0000 DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	Pagamento do(a) O.P. 38 OB 031202.		1.320,00
12/03/2018		8.2.1.1.4.00.00.00.00.0000 DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	Pagamento do(a) O.P. 37 Cheque 853693.		1.750,00
12/03/2018		8.2.1.1.4.00.00.00.00.0000 DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	Pagamento do(a) O.P. 36 Cheque 853695.		100,01
12/03/2018		8.2.1.1.4.00.00.00.00.0000 DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	Pagamento do(a) O.P. 35 Cheque 853694.		35,00
12/03/2018		8.2.1.1.4.00.00.00.00.0000 DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	Pagamento do(a) O.P. 41 OB 555328000063154.		1.320,00
12/03/2018		8.9.1.2.1.01.00.00.00.0000 ESMAEL BARP	Pagamento da O.P. 43 do empenho 36.		300,00
			TOTAL DO DIA:	26.655,03	26.655,03
17/03/2018		1.1.1.1.1.19.00.22.02.0000 BANCO DO BRASIL/63154-X	Lançamento contábil 12 ref REF.N/RECEBIMENTO DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA REF. DUODÉCIMO REF. MÊS DE MARÇO DE 2018.	71.500,00	
17/03/2018		4.5.1.1.2.00.00.00.00.0000 TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	Lançamento contábil 12 ref REF.N/RECEBIMENTO DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA REF. DUODÉCIMO REF. MÊS DE MARÇO DE 2018.		71.500,00
17/03/2018		7.2.1.1.0.00.00.00.00.0000 CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	Lançamento concomitante de disponibilidade por fonte de recurso. Lançamento contábil 12.	71.500,00	
17/03/2018		8.2.1.1.1.01.00.00.00.0000 DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	Lançamento concomitante de disponibilidade por fonte de recurso. Lançamento contábil 12.		71.500,00
			TOTAL DO DIA:	143.000,00	143.000,00
19/03/2018		1.1.1.1.1.19.00.22.02.0000 BANCO DO BRASIL/63154-X	Pagamento do(a) O.P. 46 Cheque 853697.		250,00
19/03/2018		1.1.1.1.1.19.00.22.02.0000 BANCO DO BRASIL/63154-X	Pagamento do(a) O.P. 45 Cheque 853696.		260,03
19/03/2018		1.1.1.1.1.19.00.22.02.0000 BANCO DO BRASIL/63154-X	Pagamento do(a) O.P. 44 Cheque 853698.		803,40
19/03/2018		2.1.1.1.1.01.01.00.00.0000 VANIR PERONDI	Desconto extraorçamentário no(a) liquidação de empenho 45 ref. I.N.S.S. .	608,44	
19/03/2018		2.1.1.1.1.01.01.00.00.0000 VANIR PERONDI	Desconto extraorçamentário no(a) liquidação de empenho 45 ref. I.R.R.F. .	964,54	
19/03/2018		2.1.1.1.1.01.01.00.00.0000 VANIR PERONDI	Liquidação 45 do empenho 37.		7.277,16
19/03/2018		2.1.3.1.1.01.01.00.00.0000 PEDRO CIERVINSKI GRUMOWSKI	Pagamento da O.P. 46 do empenho 4.	250,00	
19/03/2018		2.1.3.1.1.01.01.00.00.0000 PEDRO CIERVINSKI GRUMOWSKI	Liquidação 44 do empenho 4.		250,00
19/03/2018		2.1.3.1.1.01.01.00.00.0000 CELESC	Pagamento da O.P. 45 do empenho 5.	260,03	
19/03/2018		2.1.3.1.1.01.01.00.00.0000 CELESC	Liquidação 43 do empenho 5.		260,03
19/03/2018		2.1.3.1.1.01.01.00.00.0000 BETHA SISTEMAS LTDA.	Pagamento da O.P. 44 do empenho 1.	803,40	
19/03/2018		2.1.3.1.1.01.01.00.00.0000 BETHA SISTEMAS LTDA.	Liquidação 42 do empenho 1.		803,40
19/03/2018		2.1.8.8.1.01.02.00.00.0000 I.N.S.S.	Desconto extraorçamentário no(a) liquidação de empenho 45 ref. I.N.S.S. .		608,44
19/03/2018		2.1.8.8.1.01.04.00.00.0000 I.R.R.F.	Desconto extraorçamentário no(a) liquidação de empenho 45 ref. I.R.R.F. .		964,54
19/03/2018		3.1.1.1.1.01.01.00.00.0000 VENCIMENTOS E SALÁRIOS	Liquidação 45 do empenho 37.	7.277,16	
19/03/2018		3.3.2.2.1.21.01.00.00.0000 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	Liquidação 44 do empenho 4.	250,00	
19/03/2018		3.3.2.3.1.08.00.00.00.0000 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	Liquidação 43 do empenho 5.	260,03	
			A TRANSPORTAR:	246.400,00	247.203,40

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE ROMELANDIA
LIVRO DIÁRIO

Exercício de 2018
Periodo 01/03/2018 até 31/03/2018
N. de Ordem: 1
Página: 38

Data	N. de Controle	Conta	Histórico	Débito	Crédito
			DE TRANSPORTE:	246.400,00	247.203,40
19/03/2018		3.3.2.3.1.10.00.00.00.0000 LOCAÇÕES	Liquidação 42 do empenho 1.	803,40	
19/03/2018		6.2.2.1.3.01.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	Liquidação 45 do empenho 37.	7.277,16	
19/03/2018		6.2.2.1.3.01.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	Liquidação 44 do empenho 4.	250,00	
19/03/2018		6.2.2.1.3.01.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	Liquidação 43 do empenho 5.	260,03	
19/03/2018		6.2.2.1.3.01.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	Liquidação 42 do empenho 1.	803,40	
19/03/2018		6.2.2.1.3.03.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	Desconto extraorçamentário no(a) liquidação de empenho 45 ref. I.N.S.S. .	608,44	
19/03/2018		6.2.2.1.3.03.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	Desconto extraorçamentário no(a) liquidação de empenho 45 ref. I.R.R.F. .	964,54	
19/03/2018		6.2.2.1.3.03.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	Liquidação 45 do empenho 37.		7.277,16
19/03/2018		6.2.2.1.3.03.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	Pagamento da O.P. 46 do empenho 4.	250,00	
19/03/2018		6.2.2.1.3.03.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	Pagamento da O.P. 45 do empenho 5.	260,03	
19/03/2018		6.2.2.1.3.03.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	Pagamento da O.P. 44 do empenho 1.	803,40	
19/03/2018		6.2.2.1.3.03.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	Liquidação 44 do empenho 4.		250,00
19/03/2018		6.2.2.1.3.03.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	Liquidação 43 do empenho 5.		260,03
19/03/2018		6.2.2.1.3.03.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	Liquidação 42 do empenho 1.		803,40
19/03/2018		6.2.2.1.3.04.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	Desconto extraorçamentário no(a) liquidação de empenho 45 ref. I.N.S.S. .		608,44
19/03/2018		6.2.2.1.3.04.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	Desconto extraorçamentário no(a) liquidação de empenho 45 ref. I.R.R.F. .		964,54
19/03/2018		6.2.2.1.3.04.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	Pagamento da O.P. 46 do empenho 4.		250,00
19/03/2018		6.2.2.1.3.04.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	Pagamento da O.P. 45 do empenho 5.		260,03
19/03/2018		6.2.2.1.3.04.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	Pagamento da O.P. 44 do empenho 1.		803,40
19/03/2018		8.2.1.1.2.00.00.00.00.0000 DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	Liquidação 45 do empenho 37.	7.277,16	
19/03/2018		8.2.1.1.2.00.00.00.00.0000 DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	Liquidação 44 do empenho 4.	250,00	
19/03/2018		8.2.1.1.2.00.00.00.00.0000 DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	Liquidação 43 do empenho 5.	260,03	
19/03/2018		8.2.1.1.2.00.00.00.00.0000 DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	Liquidação 42 do empenho 1.	803,40	
19/03/2018		8.2.1.1.3.01.00.00.00.0000 COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	Desconto extraorçamentário no(a) liquidação de empenho 45 ref. I.R.R.F. .	964,54	
19/03/2018		8.2.1.1.3.01.00.00.00.0000 COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	Desconto extraorçamentário no(a) liquidação de empenho 45 ref. I.N.S.S. .	608,44	
19/03/2018		8.2.1.1.3.01.00.00.00.0000 COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	Liquidação 45 do empenho 37.		7.277,16
19/03/2018		8.2.1.1.3.01.00.00.00.0000 COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	Pagamento do(a) O.P. 46 Cheque 853697.	250,00	
19/03/2018		8.2.1.1.3.01.00.00.00.0000 COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	Pagamento do(a) O.P. 45 Cheque 853696.	260,03	
19/03/2018		8.2.1.1.3.01.00.00.00.0000 COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	Pagamento do(a) O.P. 44 Cheque 853698.	803,40	
19/03/2018		8.2.1.1.3.01.00.00.00.0000 COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	Liquidação 44 do empenho 4.		250,00
19/03/2018		8.2.1.1.3.01.00.00.00.0000 COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	Liquidação 43 do empenho 5.		260,03
19/03/2018		8.2.1.1.3.01.00.00.00.0000 COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	Liquidação 42 do empenho 1.		803,40
19/03/2018		8.2.1.1.3.02.00.00.00.0000 COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	Desconto extraorçamentário no(a) liquidação de empenho 45 ref. I.R.R.F. .		964,54
19/03/2018		8.2.1.1.3.02.00.00.00.0000 COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	Desconto extraorçamentário no(a) liquidação de empenho 45 ref. I.N.S.S. .		608,44
19/03/2018		8.2.1.1.4.00.00.00.00.0000 DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	Pagamento do(a) O.P. 46 Cheque 853697.		250,00
19/03/2018		8.2.1.1.4.00.00.00.00.0000 DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	Pagamento do(a) O.P. 45 Cheque 853696.		260,03
			A TRANSPORTAR:	270.157,40	269.354,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE ROMELANDIA
LIVRO DIÁRIO

Exercício de 2018
Periodo 01/03/2018 até 31/03/2018
N. de Ordem: 1
Página: 39

Data	N. de Controle	Conta	Histórico	Débito	Crédito
			DE TRANSPORTE:	270.157,40	269.354,00
19/03/2018		8.2.1.1.4.00.00.00.00.0000 DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	Pagamento do(a) O.P. 44 Cheque 853698.		803,40
			TOTAL DO DIA:	34.431,00	34.431,00
20/03/2018		1.1.1.1.1.19.00.22.02.0000 BANCO DO BRASIL/63154-X	Pagamento do(a) O.P. 54 Cheque 853702.		280,00
20/03/2018		1.1.1.1.1.19.00.22.02.0000 BANCO DO BRASIL/63154-X	Pagamento do(a) O.P. 53 Cheque 853703.		150,00
20/03/2018		1.1.1.1.1.19.00.22.02.0000 BANCO DO BRASIL/63154-X	Pagamento do(a) despesa extra 7 Cheque 853700.		608,44
20/03/2018		1.1.1.1.1.19.00.22.02.0000 BANCO DO BRASIL/63154-X	Pagamento do(a) despesa extra 8 Cheque 853700.		964,54
20/03/2018		1.1.1.1.1.19.00.22.02.0000 BANCO DO BRASIL/63154-X	Pagamento do(a) despesa extra 9 OB 032008.		3.566,18
20/03/2018		1.1.1.1.1.19.00.22.02.0000 BANCO DO BRASIL/63154-X	Pagamento do(a) despesa extra 10 Cheque 853701.		2.708,04
20/03/2018		1.1.1.1.1.19.00.22.02.0000 BANCO DO BRASIL/63154-X	Pagamento do(a) despesa extra 11 Cheque 853699.		2.415,97
20/03/2018		1.1.1.1.1.19.00.22.02.0000 BANCO DO BRASIL/63154-X	Pagamento do(a) O.P. 52 Cheque 853700.		1.528,20
20/03/2018		1.1.1.1.1.19.00.22.02.0000 BANCO DO BRASIL/63154-X	Pagamento do(a) O.P. 51 OB 032008.		7.735,65
20/03/2018		1.1.1.1.1.19.00.22.02.0000 BANCO DO BRASIL/63154-X	Pagamento do(a) O.P. 50 OB 032001.		29.588,36
20/03/2018		1.1.1.1.1.19.00.22.02.0000 BANCO DO BRASIL/63154-X	Pagamento do(a) O.P. 49 OB 032007.		5.704,18
20/03/2018		1.1.9.3.1.00.00.00.00.0000 ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	Liquidação 49 do empenho 3.	280,00	
20/03/2018		2.1.1.1.1.01.01.00.00.0000 VANIR PERONDI	Pagamento da O.P. 49 do empenho 37.	5.704,18	
20/03/2018		2.1.1.1.1.01.01.00.00.0000 ALOIR HENSEL	Pagamento da O.P. 50 do empenho 38.	29.588,36	
20/03/2018		2.1.1.1.1.01.01.00.00.0000 ALOIR HENSEL	Desconto extraorçamentário no(a) liquidação de empenho 46 ref. SICOOB/CONTA EMPRÉSTIMOS CONSIG .	2.415,97	
20/03/2018		2.1.1.1.1.01.01.00.00.0000 ALOIR HENSEL	Desconto extraorçamentário no(a) liquidação de empenho 46 ref. I.N.S.S. .	3.566,18	
20/03/2018		2.1.1.1.1.01.01.00.00.0000 ALOIR HENSEL	Desconto extraorçamentário no(a) liquidação de empenho 46 ref. I.R.R.F. .	2.708,04	
20/03/2018		2.1.1.1.1.01.01.00.00.0000 ALOIR HENSEL	Liquidação 46 do empenho 38.		38.278,55
20/03/2018		2.1.1.4.3.01.01.00.00.0000 INSS - Inst. Nacional do Seguro Social	Pagamento da O.P. 52 do empenho 40.	1.528,20	
20/03/2018		2.1.1.4.3.01.01.00.00.0000 INSS - Inst. Nacional do Seguro Social	Pagamento da O.P. 51 do empenho 39.	7.735,65	
20/03/2018		2.1.1.4.3.01.01.00.00.0000 INSS - Inst. Nacional do Seguro Social	Liquidação 48 do empenho 40.		1.528,20
20/03/2018		2.1.1.4.3.01.01.00.00.0000 INSS - Inst. Nacional do Seguro Social	Liquidação 47 do empenho 39.		7.735,65
20/03/2018		2.1.3.1.1.01.01.00.00.0000 SCNET EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Pagamento da O.P. 53 do empenho 2.	150,00	
20/03/2018		2.1.3.1.1.01.01.00.00.0000 SCNET EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Liquidação 50 do empenho 2.		150,00
20/03/2018		2.1.3.1.1.01.01.00.00.0000 Consórcio de Informática na Gestão Pública Municip	Pagamento da O.P. 54 do empenho 3.	280,00	
20/03/2018		2.1.3.1.1.01.01.00.00.0000 Consórcio de Informática na Gestão Pública Municip	Liquidação 49 do empenho 3.		280,00
20/03/2018		2.1.8.8.1.01.02.00.00.0000 I.N.S.S.	Pagamento da despesa extra 7 ref. I.N.S.S. .	608,44	
20/03/2018		2.1.8.8.1.01.02.00.00.0000 I.N.S.S.	Pagamento da despesa extra 9 ref. I.N.S.S. .	3.566,18	
20/03/2018		2.1.8.8.1.01.02.00.00.0000 I.N.S.S.	Desconto extraorçamentário no(a) liquidação de empenho 46 ref. I.N.S.S. .		3.566,18
20/03/2018		2.1.8.8.1.01.04.00.00.0000 I.R.R.F.	Pagamento da despesa extra 8 ref. I.R.R.F. .	964,54	
20/03/2018		2.1.8.8.1.01.04.00.00.0000 I.R.R.F.	Pagamento da despesa extra 10 ref. I.R.R.F. .	2.708,04	
20/03/2018		2.1.8.8.1.01.04.00.00.0000 I.R.R.F.	Desconto extraorçamentário no(a) liquidação de empenho 46 ref. I.R.R.F. .		2.708,04
20/03/2018		2.1.8.8.1.01.15.00.00.0000 SICOOB/CONTA EMPRÉSTIMOS CONSIG	Pagamento da despesa extra 11 ref. SICOOB/CONTA EMPRÉSTIMOS CONSIG .	2.415,97	
20/03/2018		2.1.8.8.1.01.15.00.00.0000 SICOOB/CONTA EMPRÉSTIMOS CONSIG	Desconto extraorçamentário no(a) liquidação de empenho 46 ref. SICOOB/CONTA EMPRÉSTIMOS CONSIG .		2.415,97
20/03/2018		3.1.1.1.1.01.01.00.00.0000 VENCIMENTOS E SALÁRIOS	Liquidação 46 do empenho 38.	38.278,55	
20/03/2018		3.1.2.2.3.01.00.00.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	Liquidação 48 do empenho 40.	1.528,20	
20/03/2018		3.1.2.2.3.01.00.00.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	Liquidação 47 do empenho 39.	7.735,65	
20/03/2018		3.3.2.3.1.04.00.00.00.0000 COMUNICAÇÃO	Liquidação 50 do empenho 2.	150,00	
20/03/2018		6.2.2.1.1.00.00.00.00.0000 CRÉDITO DISPONÍVEL	Empenho 38 da despesa orçamentária 2.	38.278,55	
20/03/2018		6.2.2.1.1.00.00.00.00.0000 CRÉDITO DISPONÍVEL	Empenho 40 da despesa orçamentária 2.	1.528,20	
20/03/2018		6.2.2.1.1.00.00.00.00.0000 CRÉDITO DISPONÍVEL	Empenho 39 da despesa orçamentária 2.	7.735,65	
			A TRANSPORTAR:	429.611,95	382.069,55

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE ROMELANDIA
LIVRO DIÁRIO

Exercício de 2018
Periodo 01/03/2018 até 31/03/2018
N. de Ordem: 1
Página: 40

Data	N. de Controle	Conta	Histórico	Débito	Crédito
			DE TRANSPORTE:	429.611,95	382.069,55
20/03/2018		6.2.2.1.3.01.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	Empenho 38 da despesa orçamentária 2.		38.278,55
20/03/2018		6.2.2.1.3.01.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	Liquidação 50 do empenho 2.	150,00	
20/03/2018		6.2.2.1.3.01.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	Liquidação 49 do empenho 3.	280,00	
20/03/2018		6.2.2.1.3.01.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	Liquidação 48 do empenho 40.	1.528,20	
20/03/2018		6.2.2.1.3.01.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	Empenho 40 da despesa orçamentária 2.		1.528,20
20/03/2018		6.2.2.1.3.01.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	Liquidação 47 do empenho 39.	7.735,65	
20/03/2018		6.2.2.1.3.01.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	Empenho 39 da despesa orçamentária 2.		7.735,65
20/03/2018		6.2.2.1.3.01.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	Liquidação 46 do empenho 38.	38.278,55	
20/03/2018		6.2.2.1.3.03.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	Pagamento da O.P. 54 do empenho 3.	280,00	
20/03/2018		6.2.2.1.3.03.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	Pagamento da O.P. 53 do empenho 2.	150,00	
20/03/2018		6.2.2.1.3.03.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	Liquidação 50 do empenho 2.		150,00
20/03/2018		6.2.2.1.3.03.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	Liquidação 49 do empenho 3.		280,00
20/03/2018		6.2.2.1.3.03.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	Pagamento da O.P. 52 do empenho 40.	1.528,20	
20/03/2018		6.2.2.1.3.03.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	Pagamento da O.P. 51 do empenho 39.	7.735,65	
20/03/2018		6.2.2.1.3.03.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	Pagamento da O.P. 50 do empenho 38.	29.588,36	
20/03/2018		6.2.2.1.3.03.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	Pagamento da O.P. 49 do empenho 37.	5.704,18	
20/03/2018		6.2.2.1.3.03.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	Liquidação 48 do empenho 40.		1.528,20
20/03/2018		6.2.2.1.3.03.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	Liquidação 47 do empenho 39.		7.735,65
20/03/2018		6.2.2.1.3.03.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	Desconto extraorçamentário no(a) liquidação de empenho 46 ref. SICOOB/CONTA EMPRÉSTIMOS CONSIG .	2.415,97	
20/03/2018		6.2.2.1.3.03.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	Desconto extraorçamentário no(a) liquidação de empenho 46 ref. I.N.S.S. .	3.566,18	
20/03/2018		6.2.2.1.3.03.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	Desconto extraorçamentário no(a) liquidação de empenho 46 ref. I.R.R.F. .	2.708,04	
20/03/2018		6.2.2.1.3.03.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	Liquidação 46 do empenho 38.		38.278,55
20/03/2018		6.2.2.1.3.04.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	Pagamento da O.P. 54 do empenho 3.		280,00
20/03/2018		6.2.2.1.3.04.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	Pagamento da O.P. 53 do empenho 2.		150,00
20/03/2018		6.2.2.1.3.04.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	Pagamento da O.P. 52 do empenho 40.		1.528,20
20/03/2018		6.2.2.1.3.04.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	Pagamento da O.P. 51 do empenho 39.		7.735,65
20/03/2018		6.2.2.1.3.04.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	Pagamento da O.P. 50 do empenho 38.		29.588,36
20/03/2018		6.2.2.1.3.04.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	Pagamento da O.P. 49 do empenho 37.		5.704,18
20/03/2018		6.2.2.1.3.04.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	Desconto extraorçamentário no(a) liquidação de empenho 46 ref. SICOOB/CONTA EMPRÉSTIMOS CONSIG .		2.415,97
20/03/2018		6.2.2.1.3.04.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	Desconto extraorçamentário no(a) liquidação de empenho 46 ref. I.N.S.S. .		3.566,18
20/03/2018		6.2.2.1.3.04.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	Desconto extraorçamentário no(a) liquidação de empenho 46 ref. I.R.R.F. .		2.708,04
20/03/2018		8.2.1.1.1.01.00.00.00.0000 DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	Empenho 38 da despesa orçamentária 2.	38.278,55	
20/03/2018		8.2.1.1.1.01.00.00.00.0000 DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	Empenho 40 da despesa orçamentária 2.	1.528,20	
20/03/2018		8.2.1.1.1.01.00.00.00.0000 DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	Empenho 39 da despesa orçamentária 2.	7.735,65	
20/03/2018		8.2.1.1.2.00.00.00.00.0000 DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	Liquidação 50 do empenho 2.	150,00	
20/03/2018		8.2.1.1.2.00.00.00.00.0000 DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	Liquidação 49 do empenho 3.	280,00	
20/03/2018		8.2.1.1.2.00.00.00.00.0000 DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	Liquidação 48 do empenho 40.	1.528,20	
20/03/2018		8.2.1.1.2.00.00.00.00.0000 DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	Empenho 40 da despesa orçamentária 2.		1.528,20
20/03/2018		8.2.1.1.2.00.00.00.00.0000 DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	Liquidação 47 do empenho 39.	7.735,65	
			A TRANSPORTAR:	588.497,18	532.789,13

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE ROMELANDIA
LIVRO DIÁRIO

Exercício de 2018
Periodo 01/03/2018 até 31/03/2018
N. de Ordem: 1
Página: 41

Data	N. de Controle	Conta	Histórico	Débito	Crédito
			DE TRANSPORTE:	588.497,18	532.789,13
20/03/2018		8.2.1.1.2.00.00.00.00.0000 DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	Empenho 39 da despesa orçamentária 2.		7.735,65
20/03/2018		8.2.1.1.2.00.00.00.00.0000 DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	Liquidação 46 do empenho 38.	38.278,55	
20/03/2018		8.2.1.1.2.00.00.00.00.0000 DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	Empenho 38 da despesa orçamentária 2.		38.278,55
20/03/2018		8.2.1.1.3.01.00.00.00.0000 COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	Pagamento do(a) O.P. 54 Cheque 853702.	280,00	
20/03/2018		8.2.1.1.3.01.00.00.00.0000 COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	Pagamento do(a) O.P. 53 Cheque 853703.	150,00	
20/03/2018		8.2.1.1.3.01.00.00.00.0000 COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	Liquidação 50 do empenho 2.		150,00
20/03/2018		8.2.1.1.3.01.00.00.00.0000 COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	Liquidação 49 do empenho 3.		280,00
20/03/2018		8.2.1.1.3.01.00.00.00.0000 COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	Pagamento do(a) O.P. 52 Cheque 853700.	1.528,20	
20/03/2018		8.2.1.1.3.01.00.00.00.0000 COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	Pagamento do(a) O.P. 51 OB 032008.	7.735,65	
20/03/2018		8.2.1.1.3.01.00.00.00.0000 COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	Pagamento do(a) O.P. 50 OB 032001.	29.588,36	
20/03/2018		8.2.1.1.3.01.00.00.00.0000 COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	Pagamento do(a) O.P. 49 OB 032007.	5.704,18	
20/03/2018		8.2.1.1.3.01.00.00.00.0000 COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	Liquidação 48 do empenho 40.		1.528,20
20/03/2018		8.2.1.1.3.01.00.00.00.0000 COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	Liquidação 47 do empenho 39.		7.735,65
20/03/2018		8.2.1.1.3.01.00.00.00.0000 COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	Desconto extraorçamentário no(a) liquidação de empenho 46 ref. SICOOB/CONTA EMPRÉSTIMOS CONSIG .	2.415,97	
20/03/2018		8.2.1.1.3.01.00.00.00.0000 COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	Desconto extraorçamentário no(a) liquidação de empenho 46 ref. I.N.S.S. .	3.566,18	
20/03/2018		8.2.1.1.3.01.00.00.00.0000 COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	Desconto extraorçamentário no(a) liquidação de empenho 46 ref. I.R.R.F. .	2.708,04	
20/03/2018		8.2.1.1.3.01.00.00.00.0000 COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	Liquidação 46 do empenho 38.		38.278,55
20/03/2018		8.2.1.1.3.02.00.00.00.0000 COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	Pagamento do(a) despesa extra 7 Cheque 853700.	608,44	
20/03/2018		8.2.1.1.3.02.00.00.00.0000 COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	Pagamento do(a) despesa extra 8 Cheque 853700.	964,54	
20/03/2018		8.2.1.1.3.02.00.00.00.0000 COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	Pagamento do(a) despesa extra 9 OB 032008.	3.566,18	
20/03/2018		8.2.1.1.3.02.00.00.00.0000 COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	Pagamento do(a) despesa extra 10 Cheque 853701.	2.708,04	
20/03/2018		8.2.1.1.3.02.00.00.00.0000 COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	Pagamento do(a) despesa extra 11 Cheque 853699.	2.415,97	
20/03/2018		8.2.1.1.3.02.00.00.00.0000 COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	Desconto extraorçamentário no(a) liquidação de empenho 46 ref. SICOOB/CONTA EMPRÉSTIMOS CONSIG .		2.415,97
20/03/2018		8.2.1.1.3.02.00.00.00.0000 COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	Desconto extraorçamentário no(a) liquidação de empenho 46 ref. I.N.S.S. .		3.566,18
20/03/2018		8.2.1.1.3.02.00.00.00.0000 COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	Desconto extraorçamentário no(a) liquidação de empenho 46 ref. I.R.R.F. .		2.708,04
20/03/2018		8.2.1.1.4.00.00.00.00.0000 DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	Pagamento do(a) O.P. 54 Cheque 853702.		280,00
20/03/2018		8.2.1.1.4.00.00.00.00.0000 DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	Pagamento do(a) O.P. 53 Cheque 853703.		150,00
20/03/2018		8.2.1.1.4.00.00.00.00.0000 DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	Pagamento do(a) despesa extra 7 Cheque 853700.		608,44
20/03/2018		8.2.1.1.4.00.00.00.00.0000 DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	Pagamento do(a) despesa extra 8 Cheque 853700.		964,54
20/03/2018		8.2.1.1.4.00.00.00.00.0000 DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	Pagamento do(a) despesa extra 9 OB 032008.		3.566,18
			A TRANSPORTAR:	690.715,48	641.035,08

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE ROMELANDIA
LIVRO DIÁRIO

Exercício de 2018
Periodo 01/03/2018 até 31/03/2018
N. de Ordem: 1
Página: 42

Data	N. de Controle	Conta	Histórico	Débito	Crédito
			DE TRANSPORTE:	690.715,48	641.035,08
20/03/2018		8.2.1.1.4.00.00.00.00.0000 DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	Pagamento do(a) despesa extra 10 Cheque 853701.		2.708,04
20/03/2018		8.2.1.1.4.00.00.00.00.0000 DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	Pagamento do(a) despesa extra 11 Cheque 853699.		2.415,97
20/03/2018		8.2.1.1.4.00.00.00.00.0000 DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	Pagamento do(a) O.P. 52 Cheque 853700.		1.528,20
20/03/2018		8.2.1.1.4.00.00.00.00.0000 DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	Pagamento do(a) O.P. 51 OB 032008.		7.735,65
20/03/2018		8.2.1.1.4.00.00.00.00.0000 DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	Pagamento do(a) O.P. 50 OB 032001.		29.588,36
20/03/2018		8.2.1.1.4.00.00.00.00.0000 DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	Pagamento do(a) O.P. 49 OB 032007.		5.704,18
			TOTAL DO DIA:	420.558,08	420.558,08
27/03/2018		1.1.1.1.1.19.00.22.02.0000 BANCO DO BRASIL/63154-X	Pagamento do(a) O.P. 55 OB 630105141.		90,68
27/03/2018		2.1.3.1.1.01.01.00.00.0000 Brasil Telecom S.A.	Pagamento da O.P. 55 do empenho 6.	90,68	
27/03/2018		2.1.3.1.1.01.01.00.00.0000 Brasil Telecom S.A.	Liquidação 51 do empenho 6.		90,68
27/03/2018		3.3.2.3.1.99.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	Liquidação 51 do empenho 6.	90,68	
27/03/2018		6.2.2.1.3.01.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	Liquidação 51 do empenho 6.	90,68	
27/03/2018		6.2.2.1.3.03.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	Pagamento da O.P. 55 do empenho 6.	90,68	
27/03/2018		6.2.2.1.3.03.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	Liquidação 51 do empenho 6.		90,68
27/03/2018		6.2.2.1.3.04.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	Pagamento da O.P. 55 do empenho 6.		90,68
27/03/2018		8.2.1.1.2.00.00.00.00.0000 DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	Liquidação 51 do empenho 6.	90,68	
27/03/2018		8.2.1.1.3.01.00.00.00.0000 COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	Pagamento do(a) O.P. 55 OB 630105141.	90,68	
27/03/2018		8.2.1.1.3.01.00.00.00.0000 COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	Liquidação 51 do empenho 6.		90,68
27/03/2018		8.2.1.1.4.00.00.00.00.0000 DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	Pagamento do(a) O.P. 55 OB 630105141.		90,68
			TOTAL DO DIA:	544,08	544,08
30/03/2018		1.1.1.1.1.19.00.22.02.0000 BANCO DO BRASIL/63154-X	Pagamento do(a) O.P. 56 OB 0000.		106,70
30/03/2018		2.1.3.1.1.01.01.00.00.0000 BANCO DO BRASIL SA	Pagamento da O.P. 56 do empenho 41.	106,70	
30/03/2018		2.1.3.1.1.01.01.00.00.0000 BANCO DO BRASIL SA	Liquidação 52 do empenho 41.		106,70
30/03/2018		3.3.2.3.1.32.00.00.00.0000 SERVIÇOS BANCÁRIOS	Liquidação 52 do empenho 41.	106,70	
30/03/2018		6.2.2.1.1.00.00.00.00.0000 CRÉDITO DISPONÍVEL	Empenho 41 da despesa orçamentária 4.	106,70	
30/03/2018		6.2.2.1.3.01.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	Liquidação 52 do empenho 41.	106,70	
30/03/2018		6.2.2.1.3.01.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	Empenho 41 da despesa orçamentária 4.		106,70
30/03/2018		6.2.2.1.3.03.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	Pagamento da O.P. 56 do empenho 41.	106,70	
30/03/2018		6.2.2.1.3.03.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	Liquidação 52 do empenho 41.		106,70
30/03/2018		6.2.2.1.3.04.00.00.00.0000 CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	Pagamento da O.P. 56 do empenho 41.		106,70
30/03/2018		8.2.1.1.1.01.00.00.00.0000 DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	Empenho 41 da despesa orçamentária 4.	106,70	
30/03/2018		8.2.1.1.2.00.00.00.00.0000 DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	Liquidação 52 do empenho 41.	106,70	
30/03/2018		8.2.1.1.2.00.00.00.00.0000 DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	Empenho 41 da despesa orçamentária 4.		106,70
30/03/2018		8.2.1.1.3.01.00.00.00.0000 COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	Pagamento do(a) O.P. 56 OB 0000.	106,70	
30/03/2018		8.2.1.1.3.01.00.00.00.0000 COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	Liquidação 52 do empenho 41.		106,70
			A TRANSPORTAR:	692.113,16	692.006,46

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE ROMELANDIA

LIVRO DIÁRIO

Exercício de 2018
Periodo 01/03/2018 até 31/03/2018
N. de Ordem: 1
Página: 43

Data	N. de Controle	Conta	Histórico	Débito	Crédito
			DE TRANSPORTE:	692.113,16	692.006,46
30/03/2018		8.2.1.1.4.00.00.00.00.0000 DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	Pagamento do(a) O.P. 56 OB 0000.		106,70
			TOTAL DO DIA:	853,60	853,60
31/03/2018		1.2.3.8.1.01.99.00.00.0000 (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	Lançamento contábil 13 ref PELO LANÇAMENTO CONTÁBIL RELATIVO DEPRECIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS MÊS DE MARÇO DE 2018.		952,93
31/03/2018		2.1.1.1.1.01.02.00.00.0000 DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	Lançamento contábil 14 ref Pela apropriação do 13º salário período de março de 2018.		917,91
31/03/2018		2.1.1.1.1.01.03.00.00.0000 FÉRIAS	Lançamento contábil 15 ref Pela apropriação das fériaproporcionais período de março de 2018.		1.104,90
31/03/2018		2.1.1.1.1.02.01.02.00.0000 SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DE EXERC. ANTERIORES	Lançamento contábil 16 ref PELA BAIXA DA PROVISÃO DE FÉRIAS POR TEREM SIDO GOZADAS NO PERÍODO.	7.193,10	
31/03/2018		3.1.1.1.1.01.22.00.00.0000 13. SALÁRIO	Lançamento contábil 14 ref Pela apropriação do 13º salário período de março de 2018.	917,91	
31/03/2018		3.1.1.2.1.01.21.00.00.0000 FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	Lançamento contábil 15 ref Pela apropriação das fériaproporcionais período de março de 2018.	1.104,90	
31/03/2018		3.3.3.1.1.01.01.00.00.0000 DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	Lançamento contábil 13 ref PELO LANÇAMENTO CONTÁBIL RELATIVO DEPRECIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS MÊS DE MARÇO DE 2018.	952,93	
31/03/2018		4.6.4.0.1.03.00.00.00.0000 GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS (PERMANENTE)	Lançamento contábil 16 ref PELA BAIXA DA PROVISÃO DE FÉRIAS POR TEREM SIDO GOZADAS NO PERÍODO.		7.193,10
			TOTAL DO DIA:	10.168,84	10.168,84
			TOTAL GERAL:	702.282,00	702.282,00

ROMELANDIA, 17/04/2018

ALOIR HENSEL
PRESIDENTE

VANIR PERONDI
SC14792

Santa Helena

Prefeitura

PROCESSO LICITATORIO N° 23/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2018

Publicação Nº 1595782

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 23/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 01/2018
Contratado: Freiberger Materiais Elétricos Ltda Me.
Endereço: Rua São Miguel, 101, Centro
Cidade: Tunápolis - SC
CNPJ: 85.377.422/0001-33
VALOR: 1.550,05 (Um mil quinhentos e cinquenta reais e cinco centavos).
OBJETO: Aquisição de peças e mão de obra destinados para conserto do quadro de comando de energia de acionamento de bomba d'água em poço tubular profundo na linha liberdade em caráter de emergência.
Santa Helena (SC), 17 de abril de 2018.
LUIZ GLUITZ
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº. 05/2018

Publicação Nº 1594803

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº. 05/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
Processo Licitatório nº. 05/2018
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Contratado: Consorcio Intermunicipal de Saúde da Amerios – CIS -AMERIOS.
Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a Clausula Quarta (Do rateio) e a Clausula Quinta (Da Rubrica Orçamentaria) do contrato original celebrado, que disciplina sobre o repasse financeiro do Município para manutenção das atividades do CIS/AMERIOS e/ou elaboração e execução de projetos específicos ou aquisição de bens e serviços, consultas, exames, pessoal e manutenção de software de gerenciamento.
Assinatura: 12 de abril de 2018.
Valor: R$ 35.068,80 (Trinta e cinco mil, sessenta e oito reais e oitenta centavos).

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO- 31/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018

Publicação Nº 1594946

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 31/2018
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 19/2018

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. Derli Furtado, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 10:00 horas do dia 30 de abril de 2018, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço, tendo como objeto IMPLANTAÇÃO DE LOMBADAS FISICAS EM C.A.U.Q COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. PINTURA DE FAIXAS E SINALIZAÇÕES HORIZONTAIS. sob o sistema de registro de preços.
O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570001, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.
Santa Terezinha do Progresso – SC – 17 de abril de 2018
Derli Furtado
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO- 34/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018

Publicação Nº 1595408

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 34/2018
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 22/2018

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. Derli Furtado, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 09:0 horas do dia 02 de Maio de 2018, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA VÁRIOS SETORES DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO sob o sistema de registro de preços.
O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570001, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.
Santa Terezinha do Progresso – SC – 17 de abril de 2018
Derli Furtado
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 911/2018

Publicação Nº 1595593

DECRETO Nº 0911, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores Rodrigo Matos da Silva, Jocemari Telma Teixeira, Larissa Juliane Jablonski, Danielle Ehrat e Sergio Miguel de Matos, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de abertura e análise da documentação de habilitação e acompanhamento dos trabalhos referentes ao Edital de Concorrência Pública nº 54/2018, a realizar-se às 09:00 horas, do dia 8 de maio de 2018, na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 912/2018

Publicação Nº 1595596

DECRETO Nº 0912, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores Rodrigo Matos da Silva, Jocemari Telma Teixeira, Lisane Krisz Ilg, Danielle Ehrat e Sergio Miguel de Matos, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de abertura e análise da documentação de habilitação e acompanhamento dos trabalhos referentes ao Edital de Concorrência Pública nº 57/2018, a realizar-se às 09:00 horas, do dia 9 de maio de 2018, na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 913/2018

Publicação Nº 1595598

DECRETO Nº 0913, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores Rodrigo Matos da Silva, Jocemari Telma Teixeira, Lisane Krisz Ilg, Danielle Ehrat e Sergio Miguel de Matos, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de abertura e análise da documentação de habilitação e acompanhamento dos trabalhos referentes ao Edital de Concorrência Pública nº 58/2018, a realizar-se às 14:00 horas, do dia 9 de maio de 2018, na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 16 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 005/2018 - COMAD

Publicação Nº 1595745

EDITAL COMAD Nº 05/2018

DIVULGAÇÃO FINAL DO FÓRUM DE ESCOLHA DAS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS DE SÃO BENTO DO SUL.

Art. 1º A Comissão Eleitoral do Fórum para o Processo de Escolha das Entidades Não Governamentais do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas de São Bento do Sul, com base no Edital COMAD nº 01/2018 e no artigo 16, torna público o resultado final do Fórum de Escolha das Entidades Não Governamentais do COMAD para a gestão 2018/2020, que segue, por ordem alfabética, sendo:

I – Centro de Recuperação Nova Esperança – CERENE;
II – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
III– Núcleo de Apoio à Vida de São Bento do Sul – NAVISBS;
IV – Rotary Club de São Bento do Sul – Cidade dos Móveis;

Paragrafo único. As vagas para entidades não governamentais que ficaram em aberto, por não haver inscrito até a realização do Fórum, será preenchida por deliberação do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas de São Bento do Sul, conforme previsto no Parágrafo segundo, Artigo terceiro do Edital COMAD nº 01/2018.

Art. 2º – Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de abril de 2018
Filipe Weihermann
Presidente da Comissão Eleitoral

ERRATA PORTARIAS Nº 4118/2018 E Nº 4165/2018

Publicação Nº 1595604

ERRATA:
Na publicação da Portaria nº 4118, de 05 de abril de 2018, na edição nº 2499 do Diário Oficial dos Municípios, págs 733/734, no local que se lê " Art. 2º O mandato do Conselho nomeado pela presente é de 02 (dois) anos, compreendendo o período de 05 de abril de 2016 a 05 de abril de 2018" leia-se "Art. 2º O mandato do Conselho nomeado pela presente é de 02 (dois) anos, compreendendo o período de 05 de abril de 2018 a 05 de abril de 2020."

Na publicação da Portaria nº 4165, de 11 de abril de 2018, na edição nº 2501 do Diário Oficial dos Municípios, págs 829/830, no local que se lê " considerando que MICHELE MACHADO teve a posse postergada para o término da Licença Maternidade nos termos do artigo 19 da Lei 228/2001" leia-se "considerando que MICHELE MACHADO teve a posse postergada para término da Licença Tratamento de Saúde nos termos do artigo 19 da Lei 228/2001"

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2018

Publicação Nº 1595484

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2018

OBJETO: Contratação de Serviços de Envio e Postagens de Notificações de Trânsito e outros documentos - AR Digital - SSP Trânsito com o prazo de vigência até 31 de julho de 2018.
CONTRATADO: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
VALOR TOTAL: R$ 122.500,00
São Bento do Sul, 13 de abril de 2018.
Luiz Claudio Gayer Schuves – Secretário de Planejamento e Urbanismo

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2018

Publicação Nº 1595770

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 001/2018

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a JCI SÃO BENTO DO SUL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.201.465/0001-12, com sede na rua Nereu Ramos, nº 306, nesta cidade de São Bento do Sul , por meio da formalização de termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."
Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
Nesta ótica a JCI SÃO BENTO DO SUL, é uma organização voltada a ser reconhecida pelas melhores práticas de desenvolvimento da cidadania ativa com base nos pilares da sustentabilidade.
Se observa ainda que a JCI SÃO BENTO DO SUL tem em seus estatutos, que é uma fundação que tem personalidade jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com a finalidade e propósito de contribuir com o progresso mundial proporcionando às pessoas jovens a oportunidade de desenvolver a capacidade de liderança, a responsabilidade social, o espírito empresarial e o companheirismo necessário para criar mudanças positivas.
A 12ª. edição do Programa Oratória nas Escolas promovido pela JCU SÃO BENTO DO SUL busca oferecer aos jovens estudantes a oportunidade de conhecimento, reflexão e conscientização sobre a responsabilidade e compromisso de cada indivíduo em relação ao tema proposto para a edição de 2018, sendo este: "Hanseníase", a nível local, regional, nacional e mundial. Objetiva ainda estimular a prática de falar em público.
Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.
O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.
Se observa pelo Plano apresentado, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado, totalizando R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Assim, diante do Tudo Exposto: Assim, diante do Exposto: Conforme o que foi apresentado a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31 da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento Público e assinatura do Termo de Fomento.

São Bento do Sul, 17 de abril de 2018.

Rosemari Ivane Strack Cândido

Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2018

Publicação Nº 1595488

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.
I – Objeto: Contratação de Serviços de Envio e Postagens de Notificações de Trânsito e outros documentos - AR Digital - SSP Trânsito com o prazo de vigência até 31 de julho de 2018.

II – Contratado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

III - Caracterização da Situação que Justifica a Dispensa: - A dispensa de licitação para a referida contratação se funda no Inciso VIII do Art 24 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos: A contratação é feita continuamente com pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integra a Administração Pública - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - criada para este fim específico antes da vigência da Lei 8.666/93, conforme art. 24, VIII, da Lei 8.666/93.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa contratada Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, é empresa que preenche as condições do artigo acima citado da Lei 8.666/93, criada para o fim específico da contratação pretendida pela Administração, e por esta deter o monopólio deste tipo de serviços em solo brasileiro.

V - Justificativa do Preço: O preço contratado é o praticado pela Empresa para os diversos serviços contratados.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 24 da Lei 8.666/93.

LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2018

Publicação Nº 1595768

JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018
Processo Administrativo 1758/2018
REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a JCI SÃO BENTO DO SUL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.201.465/0001-12, com sede na rua Nereu Ramos, nº 306, nesta cidade de São Bento do Sul , por meio da formalização de termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

RESUMO: Termo de Fomento com a JCI SÃO BENTO DO SUL

DA JUSTIFICATIVA:
Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada." Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

No que tange às parcerias, o Estado busca "por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal".

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a JCI SÃO BENTO DO SUL, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a JCI SÃO BENTO DO SUL, é uma organização voltada a ser reconhecida pelas melhores práticas de desenvolvimento da cidadania ativa com base nos pilares da sustentabilidade.

Se observa ainda que a JCI SÃO BENTO DO SUL tem em seus estatutos, que é uma fundação que tem personalidade jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com a finalidade e propósito de contribuir com o progresso mundial proporcionando às pessoas jovens a oportunidade de desenvolver a capacidade de liderança, a responsabilidade social, o espírito empresarial e o companheirismo necessário para criar mudanças positivas.

A 12ª. edição do Programa Oratória nas Escolas promovido pela JCU SÃO BENTO DO SUL busca oferecer aos jovens estudantes a oportunidade de conhecimento, reflexão e conscientização sobre a responsabilidade e compromisso de cada indivíduo em relação ao tema proposto para a edição de 2018, sendo este: "Hanseníase", a nível local, regional, nacional e mundial. Objetiva ainda estimular a prática de falar em público.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Se observa pelo Plano apresentado, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado, totalizando R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

A comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, efetuando a prestação de contas nos padrões exigidos.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com a JCI SÃO BENTO DO SUL, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, com todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público atendidos.

Assim, diante do Exposto: Conforme o que foi apresentado a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31 da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento Público e assinatura do Termo de Fomento.

São Bento do Sul(SC), 17 de Abril de 2018.

Rosemari Ivane Strack Cândido
Secretária Municipal de Educação

PORTARIAS Nº 4186/2018 A 4206/2018

Publicação Nº 1595600

PORTARIA Nº 4186, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Revoga Portaria nº 4181/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
REVOGAR a Portaria nº 4181/2018 que nomeou a servidora pública municipal STHEICY SANTOS BANDEIRA, no cargo de Professor Anos Finais – Artes, na Secretaria Municipal de Educação, por desistência espontânea em 12 de abril de 2018.

São Bento do Sul, 13 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4187, DE 13 DE ABRIL DE 2018.
Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 10 de abril de 2018, ROBERTO LUDWINSKI, do cargo de Auxiliar de Operações, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por término de contrato.

São Bento do Sul, 13 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4188, DE 13 DE ABRIL DE 2018.
Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 11 de abril de 2018, SABRINA TURECK MUENCH, do cargo de Professor Educação Especial, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 13 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4189, DE 13 DE ABRIL DE 2018.
Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 11 de abril de 2018, ANDREIA MARIA RANK BONETA, do cargo de Professor Educação Especial, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 13 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4190, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 07 de abril de 2018, NILTON RODRIGUES JUNIOR, do cargo de Professor Anos Finais – Língua Portuguesa, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 13 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4191, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 07 de abril de 2018, EVANILDA CARLA APARECIDA SOARES, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 13 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4192, DE 13 DE ABRIL DE 2018.
Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 09 de abril de 2018, JAQUELINE APARECIDA VINCULA, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 13 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4193, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 11 de abril de 2018, BRANDINA BORGES, do cargo de Professor Anos Finais - Artes, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 13 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4194, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 12 de abril de 2018, CLATIANE OSINSKI, do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 13 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4195, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Exonera Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas

atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 10 de abril de 2018, PAULO ALEXANDRE MOSER, do cargo de Professor Anos Finais - Matemática, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 13 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4196, DE 13 DE ABRIL DE 2018.
Exonera Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 11 de abril de 2018, VANESSA BONETT DE ANDRADE, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 13 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4197, DE 13 DE ABRIL DE 2018.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 10/2017 e considerando que CLAUDETE CZICZEK DRANCKA foi nomeada Diretora da EBM Pref. Alfredo Diener,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação MARCELA JASTROMBEK DUARTE, para atuar na EBM Emílio Engel, na função de Professor Anos Iniciais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 11 de abril de 2018-até-10 de outubro de 2018-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 13 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4198, DE 13 DE ABRIL DE 2018.
Admite Servidor em Caráter Temporário
O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 10/2017 e considerando que ELSA TERESINHA LUDWINSKI TANDLER encontra-se de Licença para Tratamento de Saúde,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação GISELE DE FATIMA MACIEL, para atuar na PEM Sossego da Mamãe, na função de Auxiliar de Serviços, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 13 de abril de 2018-até-12 de outubro de 2018-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 13 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4199, DE 13 DE ABRIL DE 2018.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 10/2017 e considerando que ISMAEL RODRIGUES CONDE foi cedido para a FMD,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação BRUNA HERMES, para atuar na EBM Baselisse de Carvalho Ramos Virmond, na função de Professor Anos Finais – Educação Física, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir 13 de abril de 2018-até-12 de outubro de 2018-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 13 de abril 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4200, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Corrige Portaria nº 2867/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a anulação da Portaria n° 11594/2016 que concedeu a promoção por avaliação de desempenho à servidora ZENAIDE WAGNER KURZAWSKI;

RESOLVE:
Art. 1° CORRIGIR, a partir de 02 de janeiro de 2018, a Portaria n° 2867/2018, que concedeu aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à segurada ZENAIDE WAGNER KURZAWSKI, no tocante a Classe, passando de "Classe H" para "Classe G".

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2018.

São Bento do Sul, 13 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4201, DE 13 DE ABRIL DE 2018.
Admite Servidor em Caráter Temporário
O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 10/2017 e considerando que ROBERTA RIBEIRO DE OLIVEIRA encontra-se de Licença para Tratamento de Saúde em decorrencia de Acidente de Trabalho,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação ALZIRA LUCIANA BRAZ DOS SANTOS, para atuar no CEIM Tico e Teco, na função de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 12 de abril de 2018-até-11 de outubro de 2018-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 13 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4202, DE 13 DE ABRIL DE 2018.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 10/2017 e considerando que IVONE MOREIRA BUENO encontra-se de Licença Maternidade,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação ALINE MARIA HERMES PUPO, para atuar nos CEIM Fada Madrinha e CEIM Pequenos Passos, na função de Professor de Educação Infantil, com carga horária totalizando 40 (quarenta) horas semanais, a partir 12 de abril de 2018-até-11 de outubro de 2018-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 13 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4203, DE 13 DE ABRIL DE 2018.
Admite Servidor em Caráter Temporário
O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 10/2017 e considerando que ROSEMARI NALEVAIA foi nomeada Coordenadora Pedagógica da EBM Annelize Beckhauser Mallon,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação BRANDINA BORGES, para atuar na EBM Maria Watrudes de Vasconcelos Kruger, na função de Professor Anos Finais - Artes, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 12 de abril de 2018-até-11 de outubro de 2018-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 13 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4204, DE 13 DE ABRIL DE 2018.
Admite Servidor em Caráter Temporário
O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 10/2017 e considerando que PATRÍCIA SCHEUER foi nomeada Coordenadora Pedagógica na EBM Ernesto Venera dos Santos,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação BRANDINA BORGES, para atuar na PEM Cantinho do Céu, na função de Professor Anos Finais - Artes, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, a partir 12 de abril de 2018-até-11 de outubro de 2018-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 13 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4205, DE 16 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE PENSÃO POR MORTE

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da CF/88, com redação alterada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 52 da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir 22 de outubro de 2017, pensão por morte à FRIDA GSCHWENDTNER, na condição de cônjuge do ex-servidor inativo ANTONIO GSCHWENDTNER.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma data aplicável no âmbito do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas no processo administrativo nº 5212/2018, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de outubro de 2017.

São Bento do Sul, 16 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 4206, DE 16 DE ABRIL DE 2018.
Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 14 de abril de 2018, DEBORA GRANEMANN DE MORAES, do cargo de Professor Anos Finais – Artes, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 16 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIAS Nº 4207/2018 A 4210/2018

Publicação Nº 1595602

PORTARIA Nº 4207, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 14 de abril de 2018, CLEMAIR DA SILVA JUNIOR MROCZKA, do cargo de Professor Anos Finais – Oficina Aprendizagem e Projetos, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 16 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4208, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 15 de abril de 2018, ODILA ANTUNES, do cargo de Professor Educação Especial, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 16 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4209, DE 17 DE ABRIL DE 2018.
Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 17 de abril de 2018, CAMILA MICHELE WACKERHAGE, do cargo de Professor Anos Finais – História/EMEJA, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 17 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4210, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Prorroga prazo para posse

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de ANDRÉ REIS MIRANDA, no cargo de Professor Anos Finais – Matemática, do Concurso Público nº 09/2017, de acordo com a Lei nº 228/2001, artigo 19, parágrafo 1º, conforme Processo nº 5917/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE CADASTROS DE SELEÇÃO Nº 01/2018 - EMHAB

Publicação Nº 1596279

RELATÓRIO DE CADASTROS DE SELEÇÃO Nº 01/2018

A EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SÃO BENTO DO SUL/SC EMHAB, inscrita no CNPJ Sob o nº 04.927953/0001-50, com sede a Rua Benjamin Constant, 120 centro, neste município, neste ato apresentado pelo diretor Presidente, Sr.. Teodósio Kachuba, no uso de competência que lhe confere a Lei nº 56, de 18 de maio de 2001 e nos termos da Lei 1.714 de 20 de novembro de 2006, TORNA PÚBLICO, o relatório de cadastros (anexo) selecionados, para a concessão de direito de uso de 1(uma) unidade habitacional localizado no Condomínio Residencial Luan Fabrício Celeski, no bairro Serra Alta.

RELATÓRIO CRITÉRIOS SELEÇÃO CAIXA

#	Cod	Nome	Pont.	Prog. Interesse	Chefe Família	Tipo Casa	Def.	Filho< 14	Idade> 60	Renda	Critérios
1	1163	TEREZINHA AMALIA DO NASCIMENTO	34	LOTE E CASA	MAE	CEDIDA	SIM	NAO	SIM		3
2	1089	EDELTRAUT BAIER	32	LOTE E CASA	MAE	CEDIDA	SIM	NAO	SIM		3
3	3023	MELANIA NUNES	30	LOTE E CASA	MAE	ALUGADA	SIM	SIM	NAO		3
4	2324	LEILANE FRANCIELE COSTA	30	LOTE E CASA	MAE	ALUGADA	SIM	SIM	NAO		3
5	1860	MARIA DE LOURDES SOUZA ALVES	26	LOTE E CASA	MAE	AREA VERDE	SIM	NAO	NAO		2
6	2032	MARIA DOLORES NELHZ	24	LOTE E CASA	MAE	ALUGADA	NAO	NAO	SIM		2
7	1782	VEREDIANE DE OLIVEIRA PADILHA	24	LOTE E CASA	CASAL	ALUGADA	SIM	SIM	NAO		2
8	2397	GISELI NENEVE	24	LOTE E CASA	CASAL	ALUGADA	SIM	SIM	NAO		2
9	589	EDOILDA APARECIDA ROCHA	24	LOTE E CASA	MAE	ALUGADA	NAO	SIM	NAO		2
10	765	LENI DA SILVA LIMA DE FREITAS	22	LOTE E CASA	CASAL	ALUGADA	SIM	NAO	SIM		2
11	3026	IBRALIMA ALVES DE SOUZA	22	LOTE E CASA	MAE	ALUGADA	NAO	NAO	SIM		2
12	1784	NADIR FERNANDES DA SILVA	22	LOTE E CASA	MAE	ALUGADA	NAO	SIM	NAO		2
13	1181	FRANCIELLI STEDING	22	LOTE E CASA	MAE	ALUGADA	NAO	SIM	NAO		2
14	2577	DOLORES DE JESUS ZIMERMANN	22	LOTE E CASA	MAE	ALUGADA	NAO	NAO	SIM		2
15	1308	PAULO LADER SOBRINHO	22	LOTE E CASA	CASAL	ALUGADA	SIM	NAO	SIM		2
16	650	MARIA CELIA RODRIGUES	22	LOTE E CASA	MAE	ALUGADA	NAO	NAO	SIM		2
17	1426	MICHELI AP KUCHINIR LOPES	20	LOTE E CASA	MAE	CEDIDA	NAO	SIM	NAO		2
18	3000	ROSANGELA MARIA RAMOS	20	LOTE E CASA	MAE	CEDIDA	NAO	SIM	NAO		2
19	691	DIVONETE APARECIDA DOS SANTOS	20	LOTE E CASA	MAE	ALUGADA	NAO	SIM	NAO		2
20	2212	SIMONE APARECIDA SILVERIO	20	LOTE E CASA	MAE	ALUGADA	NAO	SIM	NAO		2
21	3027	EDENIZE MAAS	20	LOTE E CASA	MAE	ALUGADA	NAO	SIM	NAO		2
22	2310	FRANCIELE GIESE	20	LOTE E CASA	MAE	ALUGADA	NAO	SIM	NAO		2
23	2525	DALMARIS GONCALVES DA SILV. SANTOS	20	LOTE E CASA	MAE	ALUGADA	NAO	SIM	NAO		2
24	1694	LUCILEIDE CORDEIRO	20	LOTE E CASA	MAE	ALUGADA	NAO	SIM	NAO		2
25	2548	CARMEN APARECIDA VIEIRA DE LIMA	20	LOTE E CASA	MAE	CEDIDA	NAO	SIM	NAO		2
26	2375	CRISTIANE AP. CAMARGO DE LOURENA	20	LOTE E CASA	CASAL	AREA DE RISCO	NAO	SIM	NAO		2
27	2570	JANETE DE JESUS	20	LOTE E CASA	MAE	ALUGADA	NAO	SIM	NAO		2
28	1940	ELENISEDIAS MACHADO	20	LOTE E CASA	MAE	ALUGADA	NAO	SIM	NAO		2
29	2398	SIOMARA PATRICIA DOS SANTOS	20	LOTE E CASA	CASAL	ALUGADA	SIM	SIM	NAO		2
30	1984	CECILIA KOBUS COSTA	20	LOTE E CASA	CASAL	AREA DE RISCO	NAO	SIM	NAO		2
31	3008	DEBORA FRANCINE MACHADO	18	LOTE E CASA	CASAL	ALUGADA	SIM	SIM	NAO		2
32	2220	PAULA REJANE DOS SANTOS	18	LOTE E CASA	MAE	ALUGADA	NAO	SIM	NAO		2
33	305	ANGELITA CHIQUEIRA	18	LOTE E CASA	MAE	ALUGADA	NAO	SIM	NAO		2
34	1774	BEATRIZ APARECIDA DE SOUZA CAMARGO	16	LOTE E CASA	MAE	ALUGADA	SIM	NAO	NAO		2
35	1951	JOAO MARIA PIRES	16	LOTE E CASA	CASAL	CEDIDA	NAO	SIM	SIM		2
36	2018	IVONE PIRES	16	LOTE E CASA	MAE	ALUGADA	NAO	NAO	SIM		2
37	2328	ANA LUCIA MENGARDA	18	LOTE E CASA	MAE	ALUGADA	NAO	NAO	NAO		1
38	2390	DENISE ESTELA ROHDE	18	LOTE E CASA	MAE	ALUGADA	NAO	NAO	NAO		1
39	689	MARIA DA LUZ SANTANA	16	LOTE E CASA	CASAL	AREA DE RISCO	NAO	NAO	NAO		1
40	860	ENICEIA MOREIRA DE SOUZA	16	LOTE E CASA	MAE	ALUGADA	NAO	NAO	NAO		1
41	1573	JOSE PEDRO DA CRUZ	16	LOTE E CASA	PAI	CEDIDA	SIM	NAO	NAO		1
42	2247	RODINEI KOSMALA	16	LOTE E CASA	SOLTEIRO(A)	ALUGADA	SIM	NAO	NAO		1
43	2503	LEONIR DOS PASSOS	16	LOTE E CASA	MAE	CEDIDA	NAO	NAO	NAO		1
44	1647	MARLI ALVES DE CARVALHO LACERDA	16	LOTE E CASA	MAE	ALUGADA	NAO	NAO	NAO		1
45	239	MARIA JACIRA GONCALVES	16	LOTE E CASA	MAE	ALUGADA	NAO	NAO	NAO		1

46	3043	ROSANGELA BELESCKY	16	LOTE E CASA	MAE	ALUGADA	NAO	NAO	NAO	1
47	992	IRMA APARECIDA NUNES	16	LOTE E CASA	MAE	CEDIDA	NAO	NAO	NAO	1
48	2341	DELMA VOZNIACK DE LIMA	16	LOTE E CASA	MAE	ALUGADA	NAO	NAO	NAO	1
49	478	SONIA GEISE LOBATO VALENTE	16	LOTE E CASA	MAE	ALUGADA	NAO	NAO	NAO	1
50	1294	PATRICIA KOBUS COSTA	16	LOTE E CASA	MAE	PROPRIA	NAO	NAO	NAO	1
51	1348	MARIA LEONI LEAL FRANCA	16	LOTE E CASA	MAE	ALUGADA	NAO	NAO	NAO	1
52	2022	NOELI DE FATIMA FERREIRA	16	LOTE E CASA	MAE	ALUGADA	NAO	NAO	NAO	1
53	2413	SALETE ALVES BECKER BONKOWSKI	16	LOTE E CASA	MAE	ALUGADA	NAO	NAO	NAO	1
54	716	SIMONE APARECIDA GARCIAS DE ALMEIDA	14	LOTE E CASA	CASAL	ALUGADA	NAO	SIM	NAO	1
55	888	OTAVIO KOCHAN	14	LOTE E CASA	CASAL	ALUGADA	NAO	NAO	SIM	1
56	1692	TEREZA ALVES DA SILVA	14	LOTE E CASA	CASAL	ALUGADA	NAO	NAO	SIM	1
57	564	MARISTELA MASSANEIRO	14	LOTE E CASA	CASAL	CEDIDA	NAO	SIM	NAO	1
58	2408	SUZANE STRACK BUDAL	14	LOTE E CASA	CASAL	ALUGADA	NAO	SIM	NAO	1
59	2411	CLEONICE FRANCA	14	LOTE E CASA	CASAL	CEDIDA	NAO	SIM	NAO	1
60	1397	JOSERTE FERREIRA VAZ	14	LOTE E CASA	PAI	ALUGADA	NAO	SIM	NAO	1
61	2055	ADELITA CARDOSO BORGES	12	LOTE E CASA	CASAL	ALUGADA	NAO	SIM	NAO	1
62	2148	SANDRA BEATRIZ SLUMINSKI	12	LOTE E CASA	CASAL	ALUGADA	NAO	SIM	NAO	1
63	1461	PATRICIA DE SOUZA DUTRA	12	LOTE E CASA	CASAL	ALUGADA	NAO	SIM	NAO	1
64	3017	FABIANA FARIAS B. DE AMORIM RAIMUNDO	12	LOTE E CASA	CASAL	CEDIDA	NAO	SIM	NAO	1
65	2483	SILVIA FOLMER IVANS	12	LOTE E CASA	CASAL	ALUGADA	NAO	SIM	NAO	1
66	3021	CARINA LEHNERT RODRIGUES	12	LOTE E CASA	CASAL	ALUGADA	NAO	SIM	NAO	1
67	821	MARILIA ADRIANA BURDZINSKI	12	LOTE E CASA	CASAL	ALUGADA	NAO	SIM	NAO	1
68	2253	JEANE KELLI MARSCHALLEK	12	LOTE E CASA	CASAL	ALUGADA	NAO	SIM	NAO	1
69	60	VIVIANE CORDEIRO	12	LOTE E CASA	CASAL	ALUGADA	NAO	SIM	NAO	1
70	893	ROSELENA VARELLA STUPP	12	LOTE E CASA	CASAL	CEDIDA	NAO	SIM	NAO	1
71	195	MARIA ERONDINA BENTO	12	LOTE E CASA	CASAL	ALUGADA	NAO	NAO	SIM	1
72	3032	MEIRIELLE MOREIRA	12	LOTE E CASA	CASAL	ALUGADA	NAO	SIM	NAO	1
73	960	GENISE VIRGINIA MARTINS DE SOUSA	12	LOTE E CASA	CASAL	CEDIDA	NAO	SIM	NAO	1
74	1035	ALFREDO EMILIO PICHOL	12	LOTE E CASA	SOLTEIRO(A)	CEDIDA	NAO	NAO	SIM	1
75	2526	JESSICA ALINE CORRREA BUENO	12	LOTE E CASA	CASAL	ALUGADA	NAO	SIM	NAO	1
76	2528	CARLOS EDEGAR CAMILLO	12	LOTE E CASA	CASAL	ALUGADA	NAO	SIM	NAO	1
77	320	PEDRO ALVES	12	LOTE E CASA	CASAL	ALUGADA	NAO	NAO	SIM	1
78	1097	ANDRESSA WEIBER	12	LOTE E CASA	CASAL	ALUGADA	NAO	SIM	NAO	1
79	3116	MARIA JOCENI MACIEL	12	LOTE E CASA	SOLTEIRO(A)	CEDIDA	NAO	NAO	SIM	1
80	342	LUIZA DA COSTA CARVALHO	12	LOTE E CASA	CASAL	CEDIDA	NAO	SIM	NAO	1
81	360	JOAO MARIA BRANCO DOS SANTOS	12	LOTE E CASA	CASAL	ALUGADA	NAO	SIM	NAO	1
82	2346	LUCIANE DOS SANTOS	12	LOTE E CASA	CASAL	ALUGADA	NAO	SIM	NAO	1
83	2535	ANA PAULA URBAINSKI	12	LOTE E CASA	CASAL	CEDIDA	NAO	SIM	NAO	1
84	410	LUIS SERGIO SIMOES DA ROCHA	12	LOTE E CASA	CASAL	ALUGADA	NAO	SIM	NAO	1
85	1874	JULIANEFERREIRA BORGES	12	LOTE E CASA	CASAL	ALUGADA	NAO	SIM	NAO	1
86	509	ANGELITA MAIA DA LUZ	12	LOTE E CASA	CASAL	CEDIDA	NAO	SIM	NAO	1
87	2972	VILMAR BUENO LIMA	12	LOTE E CASA	CASAL	ALUGADA	NAO	NAO	SIM	1
88	596	PATRICIA MORRIESEN JAROCHEVSKI	12	LOTE E CASA	CASAL	ALUGADA	NAO	SIM	NAO	1
89	2989	EDISON SONCINI DE LIMA	10	LOTE E CASA	SOLTEIRO(A)	ALUGADA	NAO	SIM	NAO	1
90	1449	FATIMA LEOCADIA FORTESKI	10	LOTE E CASA	CASAL	CEDIDA	NAO	SIM	NAO	1
91	2459	ILIAMAR DEBORA RIBEIRO DE SOUZA	10	LOTE E CASA	CASAL	ALUGADA	NAO	SIM	NAO	1
92	2171	PATRICIA DA SILVA CHEIS	10	LOTE E CASA	CASAL	ALUGADA	NAO	SIM	NAO	1
93	1541	DANIELA BENJAMIM DOS SANTOS	10	LOTE E CASA	CASAL	CEDIDA	NAO	SIM	NAO	1
94	2502	MAURO BOENO DA SILVA	10	LOTE E CASA	PAI	ALUGADA	NAO	SIM	NAO	1
95	3024	SILMARA DE MELO FORMIGARI	10	LOTE E CASA	CASAL	ALUGADA	NAO	SIM	NAO	1
96	26	JOSE GOMES DE SOUSA	10	LOTE E CASA	SOLTEIRO(A)	ALUGADA	NAO	NAO	SIM	1
97	1608	LUANA DE FATIMA ALVES NUNES	10	LOTE E CASA	CASAL	ALUGADA	NAO	SIM	NAO	1

98	2298	SILVANO MARCOS LIEBL	10	LOTE E CASA	CASAL	ALUGADA	NAO	SIM	NAO	1
99	2507	Dinamara Dorneles Moreira de Lima	10	LOTE E CASA	CASAL	ALUGADA	NAO	SIM	NAO	1
100	935	VANESSA MARTINS DE FARIAS	10	LOTE E CASA	CASAL	CEDIDA	NAO	SIM	NAO	1
101	272	ESTANISLAU FERNANDES	10	LOTE E CASA	CASAL	CEDIDA	NAO	SIM	NAO	1
102	2311	JANAINA DINGER	10	LOTE E CASA	CASAL	CEDIDA	NAO	SIM	NAO	1
103	3074	KARIN IVANEZA IVANS	10	LOTE E CASA	CASAL	CEDIDA	NAO	SIM	NAO	1
104	2316	TALITA CRITINI SALV. DA SILVA DE ALMEIDA	10	LOTE E CASA	CASAL	ALUGADA	NAO	SIM	NAO	1
105	3113	CERILIEN DERILUS	10	LOTE E CASA	CASAL	ALUGADA	NAO	SIM	NAO	1
106	2532	MARIA CRISTINA RODRIGUES	10	LOTE E CASA	CASAL	ALUGADA	NAO	SIM	NAO	1
107	1165	DIANDRA RODRIGUES DE LIMA	10	LOTE E CASA	CASAL	ALUGADA	NAO	SIM	NAO	1
108	3169	OSMAIR CORREA	10	LOTE E CASA	PAI	ALUGADA	NAO	SIM	NAO	1
109	2550	NICOLI MOTTA	10	LOTE E CASA	CASAL	ALUGADA	NAO	SIM	NAO	1
110	3186	MARIANE APARECIDA VIEIRA	10	LOTE E CASA	CASAL	CEDIDA	NAO	SIM	NAO	1
111	1206	DAIANE PRESCILA COSTA	10	LOTE E CASA	CASAL	AREA VERDE	NAO	SIM	NAO	1
112	2558	JANICE FERNANDES D JESUS	10	LOTE E CASA	CASAL	ALUGADA	NAO	SIM	NAO	1
113	2377	TATIANA NUNES	10	LOTE E CASA	CASAL	ALUGADA	NAO	SIM	NAO	1
114	1251	ALCIONEI FRANCISCO CARVALHO	10	LOTE E CASA	CASAL	ALUGADA	NAO	SIM	NAO	1
115	561	MARIA GORETI MASSANEIRO	10	LOTE E CASA	CASAL	ALUGADA	NAO	SIM	NAO	1
116	1927	SIMONE PAVLAK	10	LOTE E CASA	PAI	ALUGADA	NAO	SIM	NAO	1
117	2394	ANDREA PEREIRA JANKOVSKI	10	LOTE E CASA	CASAL	ALUGADA	NAO	SIM	NAO	1
118	569	CELSO PANASIUK	10	LOTE E CASA	CASAL	ALUGADA	NAO	SIM	NAO	1
119	1953	TEREZINHA CORREIA	10	LOTE E CASA	CASAL	ALUGADA	NAO	SIM	NAO	1
120	2980	TATIANE ELI FALQUEVICZ	10	LOTE E CASA	CASAL	ALUGADA	NAO	SIM	NAO	1
121	630	NICELI DA SILVA DE OLIVEIRA	10	LOTE E CASA	CASAL	ALUGADA	NAO	SIM	NAO	1
122	680	SUSAN KELLYN DE BRITO	8	LOTE E CASA	CASAL	ALUGADA	NAO	SIM	NAO	1
123	2458	SANDRA GREIN CIDRA	8	LOTE E CASA	CASAL	CEDIDA	NAO	SIM	NAO	1
124	3011	MARCIO ANTONIO DE ALBUQUERQUE	8	LOTE E CASA	CASAL	ALUGADA	NAO	SIM	NAO	1
125	2206	ANA JAQUELINE BARTNIKOWSKI	8	LOTE E CASA	CASAL	ALUGADA	NAO	SIM	NAO	1
126	2498	DANIELA DE SOUZA	8	LOTE E CASA	CASAL	ALUGADA	NAO	SIM	NAO	1
127	1667	JOICE MARTINS NUNES	8	LOTE E CASA	CASAL	CEDIDA	NAO	SIM	NAO	1
128	2527	LEANDRO LUIZ RONFIN	8	LOTE E CASA	CASAL	ALUGADA	NAO	SIM	NAO	1
129	2420	VANDERLEI BAYERL	6	LOTE E CASA	PAI	ALUGADA	NAO	SIM	NAO	1
130	2511	ALCINO SELINGER	6	LOTE E CASA	CASAL	ALUGADA	NAO	SIM	NAO	1
131	2606	ALIPIO CORREA	6	LOTE E CASA	PAI	ALUGADA	NAO	SIM	NAO	1
132	3197	ARLON PORTELA	8	LOTE E CASA	SOLTEIRO(A)	ALUGADA	NAO	NAO	NAO	0
133	1390	JOAO MARIA ALVES PEREIRA	8	LOTE E CASA	SOLTEIRO(A)	ALUGADA	NAO	NAO	NAO	0
134	2039	LUIZ VALDECIR VICENTE DE LIMA	6	LOTE E CASA	CASAL	ALUGADA	NAO	NAO	NAO	0
135	2455	ROSANGELA DA SILVA RIBEIRO	6	LOTE E CASA	CASAL	ALUGADA	NAO	NAO	NAO	0
136	2482	DANIEL DOS PASSOS	6	LOTE E CASA	CASAL	ALUGADA	NAO	NAO	NAO	0
137	819	FABIANE BRITO DE MORAES FIGENIO	6	LOTE E CASA	CASAL	ALUGADA	NAO	NAO	NAO	0
138	1539	JULIANO WENGLE	6	LOTE E CASA	SOLTEIRO(A)	CEDIDA	NAO	NAO	NAO	0
139	1584	DJONATAN W. DA SILVA SCHOROEDER	6	LOTE E CASA	SOLTEIRO(A)	CEDIDA	NAO	NAO	NAO	0
140	2303	LUANA APARECIDA KNOEPKE	6	LOTE E CASA	CASAL	CEDIDA	NAO	NAO	NAO	0
141	2304	SIMONE ALVES SCLACHTA	6	LOTE E CASA	CASAL	ALUGADA	NAO	NAO	NAO	0
142	1691	DANIELE RIBEIRO	6	LOTE E CASA	CASAL	CEDIDA	NAO	NAO	NAO	0
143	281	GISELI DE LIMA INGLES LOURENCO	6	LOTE E CASA	CASAL	ALUGADA	NAO	NAO	NAO	0
144	3079	MARIA APARECIDA BARBOZA DOS SANTOS	6	LOTE E CASA	CASAL	ALUGADA	NAO	NAO	NAO	0
145	1747	CALITA VIEIRA	6	LOTE E CASA	CASAL	CEDIDA	NAO	NAO	NAO	0
146	1109	VALDEVINO MAYEVSKI	6	LOTE E CASA	CASAL	ALUGADA	NAO	NAO	NAO	0
147	3122	FRANCISCO NUNES DOS SANTOS	6	LOTE E CASA	SOLTEIRO(A)	CEDIDA	NAO	NAO	NAO	0
148	1790	SOELI RIBEIRO	6	LOTE E CASA	SOLTEIRO(A)	ALUGADA	NAO	NAO	NAO	0
149	2350	JESSICA MARIA DUBINA	6	LOTE E CASA	CASAL	ALUGADA	NAO	NAO	NAO	0

150	1904	ADRIANO VAZ	6	LOTE E CASA	CASAL	CEDIDA	NAO	NAO	NAO	0
151	1276	VALDINEI PICKCIUS	6	LOTE E CASA	SOLTEIRO(A)	ALUGADA	NAO	NAO	NAO	0
152	1931	ELAINE PECHEBELA	6	LOTE E CASA	CASAL	ALUGADA	NAO	NAO	NAO	0
153	2393	JOSE VALMIR STOCK GREIN	6	LOTE E CASA	SOLTEIRO(A)	ALUGADA	NAO	NAO	NAO	0
154	2586	DJENIFER DE LIMA BUENO	6	LOTE E CASA	CASAL	ALUGADA	NAO	NAO	NAO	0
155	2963	LILIAN HALNISCH NOBREGA	6	LOTE E CASA	SOLTEIRO(A)	CEDIDA	NAO	NAO	NAO	0
156	2997	CINTIA VIERA FRANCA	4	LOTE E CASA	CASAL	CEDIDA	NAO	NAO	NAO	0
157	1455	MARGARIDA DE QUADRA	4	LOTE E CASA	CASAL	CEDIDA	NAO	NAO	NAO	0
158	2478	LUCILENE DOMINGUES DA CRUZ	4	LOTE E CASA	CASAL	CEDIDA	NAO	NAO	NAO	0
159	1498	REGINA DOS SANTOS DO PRADO	4	LOTE E CASA	CASAL	ALUGADA	NAO	NAO	NAO	0
160	2516	ANTONIO NELSON OFMANN	4	LOTE E CASA	CASAL	ALUGADA	NAO	NAO	NAO	0
161	253	JOSICLEIAQUANDT	4	LOTE E CASA	CASAL	CEDIDA	NAO	NAO	NAO	0
162	3045	DAINE CARLIZE DA COSTA	4	LOTE E CASA	CASAL	ALUGADA	NAO	NAO	NAO	0
163	1051	IOLANDO DREVEK DE OLIVEIRA	4	LOTE E CASA	CASAL	ALUGADA	NAO	NAO	NAO	0
164	2533	ANA CLAUDIA DIAS MACHADO DE LOURENA	4	LOTE E CASA	CASAL	ALUGADA	NAO	NAO	NAO	0
165	3168	FLAVIA APARECIDA FREITAS	4	LOTE E CASA	CASAL	ALUGADA	NAO	NAO	NAO	0
166	390	JOAO BATISTA ALEXANDRE	4	LOTE E CASA	CASAL	ALUGADA	NAO	NAO	NAO	0
167	1794	ELZA AP PROENCA LAVAL	4	LOTE E CASA	CASAL	ALUGADA	NAO	NAO	NAO	0
168	2353	JOICE FELIPE	4	LOTE E CASA	CASAL	ALUGADA	NAO	NAO	NAO	0
169	476	NILSA NASCIMENTO	4	LOTE E CASA	CASAL	ALUGADA	NAO	NAO	NAO	0
170	1249	HAMILTON DE SIQUEIRA BRANCO	4	LOTE E CASA	PAI	ALUGADA	NAO	NAO	NAO	0
171	2573	OSVALDO SCHNEIDER	4	LOTE E CASA	CASAL	CEDIDA	NAO	NAO	NAO	0
172	1307	SOELI ROSA GONCALVES	4	LOTE E CASA	CASAL	ALUGADA	NAO	NAO	NAO	0
173	571	RENATO GONCALVES DOS SANTOS	4	LOTE E CASA	CASAL	ALUGADA	NAO	NAO	NAO	0
174	2981	ROZANE APARECIDA DE ALEMIDA	4	LOTE E CASA	CASAL	ALUGADA	NAO	NAO	NAO	0
175	1405	VIRCEU DA SILVA	4	LOTE E CASA	CASAL	ALUGADA	NAO	NAO	NAO	0

TOTAL: 175

São Bento do Sul, 16 de abril de 2018.

Teodósio Kachuba

Diretor Presidente EMHAB

RESULTADO FINAL - EDITAL Nº 001/2018 - AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ESTUDANTES MATRICULADOS EM CURSOS UNIVERSITÁRIOS DE GRADUAÇÃO OU TECNÓLOGO NÍVEL SUPERIOR PRESENCIAIS EM INSTITUIÇÕES ESTABELECIDAS FORA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL / SC

Publicação Nº 1595387

EDITAL Nº 001/2018 - RESULTADO FINAL

A Comissão Técnica designada pelo Decreto nº 888, de 22 de março de 2018, alterado pelo Decreto nº 906, de 10 de abril de 2018, homologa e torna público o extrato de recursos e a lista com o resultado final do Edital nº 001/2018, que dispõe sobre o procedimento para inscrições ao auxílio financeiro aos estudantes matriculados em cursos universitário de graduação ou tecnólogo de nível superior presenciais em instituições estabelecidas fora do município de São Bento do Sul - SC.

EXTRATO DE RECURSOS
Candidato: Carolina Dums
Extrato do recurso: Declarou que os integrantes do grupo familiar não são declarantes de imposto de renda.
Resultado: Deferido pela Comissão Técnica.

Candidato: Rosiclei Vorel
Extrato do recurso: Não preencheu o formulário "Requerimento de Recurso" constante do Anexo II do Edital. Protocolou cópia do comprovante de residência atualizado; da cópia da carteira de trabalho atualizada e da folha de identificação da CTPS; declaração de bens do grupo familiar sem a juntada de cópia do documento do veículo; declaração de que possui apenas duas folhas de pagamento em virtude de iniciar seu emprego em fevereiro/2018.
Resultado: Indeferido pela Comissão Técnica. O preenchimento do formulário para recurso é condição obrigatória, conforme cláusula 6.2 do edital. Não são aceitos pela Comissão Técnica a juntada de documentos novos ou já apresentados, em respeito ao Edital nº 001/2018, cláusula 6.2. A Comissão acatou a justificativa para a ausência de outros recibos de salários.

Candidato: Ruan Vicente Ferreira
Extrato do recurso: Declarou que está desempregado, recebe pensão por morte, mora de aluguel e não recebe bolsa da universidade.
Resultado: Indeferido pela Comissão Técnica. Não houve manifestação para todos os documentos ausentes na inscrição.

Candidato: Taiane Marques
Extrato do recurso: Declarou estar com dificuldades de manter os custos dos estudos e do transporte, de perder o emprego como estagiária, que faltaram dois documentos e solicita segunda oportunidade.
Resultado: Indeferido pela Comissão Técnica. Não houve manifestação sobre os documentos ausentes na inscrição.

RESULTADO FINAL

Candidato	Situação
Alexandre Bueno de Lacerda	Deferido
Amanda Rossetto	Deferido
Carolina Dums	Deferido
Carolina Espíndula	Indeferido
Chelsi Marise Ziemann	Indeferido
Cristhofer Pscheidt Rezende	Indeferido
Débora Maria Heiden	Deferido
Emanuelly Niedzvieski	Indeferido
Fernanda Pâmela Tromm	Indeferido
Gabriella Cecília Candatten	Deferido
Keyla Maiara Varela	Deferido
Liziane Machado Brosowsky	Deferido
Marília Magali de Goes Roscamp	Indeferido
Michele Cristina Sanocki	Indeferido
Monize Darkila Rudnick	Indeferido
Rosiclei Vorel	Indeferido
Ruan Vicente Ferreira	Indeferido
Taiane Marques	Indeferido
Thiffany Cristyane Nogueira	Deferido
Vanessa da Silva	Deferido

São Bento do Sul/SC, 17 de abril de 2018.
MARGARETH BAYERL KEISER
NOELI REGINA NOVAK DOS SANTOS

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS

REUSLTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018 - EMHAB

Publicação Nº 1594980

EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SÃO BENTO DO SUL - EMHAB
RESULTADO DE JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA Nº 01/2018
A Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul – EMHAB torna público O RESULTADO DA LICITAÇÃO DO EDITAL DE Concorrência Pública nº 01/2018, tendo como objeto contratação de empresa do ramo da construção civil para construção de 02 (duas) unidades habitacionais, conforme especificações no item 1, do Objeto, do Edital, o qual foi adjudicado para a empresa S R CONSTRUÇÕES LTDA.ME., CNPJ 02.449-598/0001-26 no valor total de R$ 129.521,71.
São Bento do Sul, 16 de abril de 2018.
Teodósio Kachuba
Diretor Presidente da EMHAB

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 02, 13 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1595369

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 02, 13 DE ABRIL DE 2018.

"AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SESSÃO SOLENE EM HOMENAGEM AO DESEMBARGADOR RICARDO ROESLER".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1o - Fica a Câmara Municipal de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, autorizada a realizar a Sessão Solene em homenagem ao Desembargador Ricardo Roesler, no dia 03 de Maio de 2018, em atenção ao Requerimento nº 65/2017.

Artigo 2o - As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão por conta de dotação prevista no orçamento vigente.

Artigo 3o - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, Sala das Sessões, 13 de Abril de 2018.

EDIMAR GERALDO SALOMON Presidente	NIVALDO BOGO Vice-Presidente
JAIRSON SABINO 1º Secretário	JAIME PEDRO FERREIRA DE LIMA 2º Secretário

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 03, 13 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1595371

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 03, 13 DE ABRIL DE 2018.

"AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SESSÃO SOLENE EM HOMENAGEM AOS 60 ANOS DO ROTARY CLUB SÃO BENTO DO SUL".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1o - Fica a Câmara Municipal de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, autorizada a realizar a Sessão Solene em homenagem aos 60 anos do Rotary Club São Bento do Sul, no dia 22 de Junho de 2018, às 19 horas, em atenção ao Requerimento nº 77/2018.

Artigo 2o - As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão por conta de dotação prevista no orçamento vigente.

Artigo 3o - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, Sala das Sessões, 13 de Abril de 2018.

EDIMAR GERALDO SALOMON Presidente	NIVALDO BOGO Vice-Presidente
JAIRSON SABINO 1º Secretário	JAIME PEDRO FERREIRA DE LIMA 2º Secretário

São Bernardino

Prefeitura

CONTRATO Nº 43/2018

Publicação Nº 1595530

CONTRATO Nº 43/2018

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo Coordenador o Sr. AGOSTINHO LUZZI, brasileiro, casado, portador do CPF 657.838.919-91, residente e domiciliado na Rua Verônica Scheid S/N, na cidade de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa CLINICA MEDICA VIANA LTDA ME, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA CORONEL BERTASO, 776, ANDAR 02, na cidade de São Lourenço do Oeste - SC, inscrita no CNPJ sob nº 24563973000105, neste ato representado por seu sócio gerente, o Sr. THIAGO ALMEIDA VIANA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de São Lourenço do Oeste - SC, inscrito no CPF nº 069.936.376-42, doravante denominado CONTRATADA, de comum, resolvem contratar o objeto pelas seguintes cláusulas que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA ATUAR NA UNIDADE DE SAÚDE NO ATENDIMENTO A PACIENTES E PARA FAZER PARTE DA EQUIPE DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF NO ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS:

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Processo Licitatório nº 1/2018, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
1	8,00	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO 40 HORAS SEMANAIS, PARA ATUAR NA UNIDADE DE SAÚDE NO ATENDIMENTO A PACIENTES E PARA FAZER PARTE DA EQUIPE DO PSF NO ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA.	19.299,00	154.292,00
				TOTAL	154.392,00

O valor total do contrato é de R$ 154.538,40 (cento e cinqüenta e quatro mil quinhentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), sendo nos preços acima estão incluídos fretes, tributos e demais custos.

II - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a execução, entrega dos materiais e fornecimento de Nota Fiscal emitida pela contratada, da seguinte forma:

MENSAL
III - Da Vigência:
A Vigência deste contrato é do período de 17/04/2018 até 31/12/2018, havendo interesse do Município o mesmo poderá ser aditado mediante realização de termo aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Do reajustamento:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada.

V - Da atualização.
A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimentos da obrigação), até o efetivo pagamento, será calculado tomando-se por base a variação do IPCR (índice de preços ao consumidor série r) ou outro índice que vier à substituir.

VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município descontará o percentual de 1 % (um por cento) do valor contratado a cada dia de atraso na entrega do objeto ou proporcional a entrega por se tratar de fornecimento parcelado.

VII - Da Dotação Orçamentária.
Para fazer frente as despesas decorrentes deste contrato serão utilizados recursos previstos no 2.018.3390.00 - 1002 - 14/2018 - Manutenção do Programa PSF 2.018.3390.00 - 1385 - 15/2018 - Manutenção do Programa PSF . A CONTRATADA declara ter examinado em detalhe

a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo dentro da melhor técnica.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Iniciar os serviços na data estabelecida pela Secretaria de Saúde, obedecendo a ordem de serviços emitida pelo órgão competente, sendo obrigado a cumprir carga horária de 08 (oito) horas diária, perfazendo 40 (quarenta), horas semanais, conforme cronograma de trabalho estabelecido pela Secretaria de Saúde.
II – Registrar a frequência ao trabalho do profissional Médico, de acordo com o registro padrão dos demais servidores públicos.
III - Permitir que os prepostos do Fundo inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos Serviços.
VI - Fornecer ao Fundo sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.
V - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e providenciarias.
VI - Formar o quadro de pessoal necessário a execução dos serviços objeto contratado, pagando os salários, e demais despesas inerentes.
VII – Não havendo boa aceitação da população atendida na unidade básica de saúde, através dos trabalhos do profissional disponibilizado, o mesmo deverá ser substituído e não havendo substituição poderá ser motivo para rescisão contratual.
VIII - O presente Contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
IX - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre serviços e materiais contratados, em qualquer esfera.
X - Realizar os serviços em seu estabelecimento, sendo de responsabilidade da contratada pelos danos que possam afetar o Fundo ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos.
XI - Manter o Fundo permanentemente informado sobre o andamento dos serviços e sua qualidade e orientações técnicas relacionados com o objeto contratado.
XII - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 1/2018 Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 1/2018 Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 1/2018, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando efetuadas por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Fornecedor, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.
III - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883 de 08 de Junho de 1994.
IV - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
V – Poderá o MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
VI – Fica por desde já, designado o Sr. Agostinho Luzzi, Secretário da Saúde, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativo, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do Fornecedor, ficam estabelecidas a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa do Fornecedor a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supramencionado.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do Art. 29 da Constituição Federal.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
São Bernardino-SC, em 17 de Abril de 2018.

AGOSTINHO LUZZI THIAGO ALMEIDA VIANA
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde Contratado

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC – 15.411
Assessor Jurídico

Testemunhas:---------- ----------

PORTARIA Nº 55/2018

Publicação Nº 1595673

PORTARIA Nº 055/2018 DE 19/03/2018

	DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A PRESTADORA DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	CLAUDIR KELL DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso III Artigo 106 da Lei Municipal nº 004/97 de 06/01/97 e Lei Complementar 1099 de 06/03/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica CONCEDIDO Licença Maternidade à Prestadora de Serviços JOCIELI ANTUNES VIEL, matrícula nº 168/01, ocupante do cargo de MEMBRO do Conselho Tutelar do Município de São Bernardino SC, pelo período de 18/03/2018 a 15/07/2018, sendo que, durante tal afastamento não terá remuneração do município e sim diretamente pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 19 de Março de 2018.

CLAUDIR KELL DOS SANTOS
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 67/2018

Publicação Nº 1595566

PORTARIA Nº 067/2018 DE 12/04/2018

	DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DA PORTARIA 056/2018 de 19/03/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal do Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica CANCELADA a Portaria nº 056/2018 de 19/03/2018, a qual concedia Licença Maternidade à Prestadora de Serviços JOCIELI ANTUNES VIEL, de 16/07/2018 a 14/09/2018, com base na Lei Municipal 1099/2015, pelo fato de ser prestadora de serviços autônoma, e não se enquadrar na hipótese da referida lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria 056/2018.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 12 de Abril de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 68/2018

Publicação Nº 1595567

PORTARIA Nº 068/2018 DE 16/04/2018

	DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica CONCEDIDO Férias ao Servidor Público Municipal abaixo relacionado, no período de 17/04/2018 a 26/04/2018, referente ao período aquisitivo de 02/01/2017 a 01/01/2018.

Matricula	Nome	Função	Lotação	Período aquisitivo
1465/01	AGOSTINHO LUZZI	SECRETÁRIO MUNICIPAL SAÚDE	SAÚDE	02/01/2017 à 01/01/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	De Brasília, Distrito Federal, em 16 de Abril de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

São Bonifácio

Prefeitura

DECRETO CTB Nº 22/2018

Publicação Nº 1595509

Decreto CTB Nº 22/2018
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade do artigo 8.º, da Lei n.º 1435/2017, de 30 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto por conta dos recursos dos recursos oriundos do excesso arrecadação um Crédito Suplementar no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais, para suplementar a modalidade da despesa abaixo relacionada:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
05.01.12.361.0002.2.007-3.3.90.00.00.00.00.136 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Art 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de março de 2018
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 28/2017 - Nº 01/2018

Publicação Nº 1595351

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2017 – Nº 01/2017

Contratante: Município de São Bonifácio.

Contratado: Cooper Card Administradora de Cartões Ltda, CNPJ: 05.938.780/0001-39, Inscrição Estadual Isenta, com sede na Avenida Pedro Taques, nº 294, zona 03, Edifício Átrium, Torre Norte, 5º e 6º andar – Maringá/PR.

Objeto: É objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 028/2017, até o dia 19/04/2019.

São Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 049/2018 - ADM

Publicação Nº 1596128

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2018 ADM

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018 ADM

LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE
MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E DECRETO MUNICIPAL 134/2012;

CASO NÃO HAJA UM MÍNIMO DE TRÊS FORNECEDORES
COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO MICRO E/OU PEQUENA EMPRESA
PARA CADA ITEM, FICA O ITEM DESTE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO
À CONTRATAÇÃO DE QUALQUER TIPO DE EMPRESA.

1 – PREÂMBULO

1.1 - O Município de São Carlos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.945.718/0001-15, com sede administrativa na Rua Demétrio Lorenz, 747, Centro, representado pelo Prefeito, Sr. RUDI MIGUEL SANDER, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para a contratação do objeto indicado no item 2 deste instrumento. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável.

1.2 - O recebimento do Credenciamento, dos Envelopes nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, o Credenciamento, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á das 08h30min às 09h00min do dia 30 de abril de 2018, no Departamento de Compras/Licitações desta Prefeitura, no endereço acima indicado.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL dar-se-á a partir das 09h20min do dia 30 de abril de 2018, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de São Carlos, situada no endereço citado no item 1.1.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO E GUARDA-CORPO METÁLICO PARA INSTALAÇÃO JUNTO A PONTE LOCALIZADA NA RUA MONTEIRO LOBATO, conforme projeto e memorial descritivo constantes no Anexo "G".

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções nos incisos III e IV do art. 87 d Lei n° 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.1.1. Com falência decretada;

3.1.2. Em consórcio.

3.2. Poderão participar desta licitação exclusivamente as empresas enquadradas como Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital;

3.2.1. As licitantes na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar fora dos envelopes, Certidão emitida da Junta Comercial ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando essa situação, juntamente com o credenciamento.

3.2.3. A ausência da comprovação prevista no item anterior impedirá a participação como microempresa e empresa de pequeno porte no processo licitatório.

3.3. Não havendo um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como micro e/ou pequena empresa para cada item, fica o item deste processo licitatório destinado à contratação de qualquer tipo de empresa.

3.4. Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3° §4° da Lei Complementar 123/2006, consolidada.

3.5. Não poderão participar deste Processo Licitatório empresa que tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos

efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3.6. A simples participação na presente licitação implica na aceitação irretratável de todas as normas do Edital.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro inicialmente receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2018 ADM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018 ADM
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

CNPJ:
ENDEREÇO: CIDADE:
CEP:
TELEFONE: E-MAIL:

MUNICIPIO DE SÃO CARLOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2018 ADM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018 ADM
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:
ENDEREÇO: CIDADE:
CEP:
TELEFONE: E-MAIL:

4.2 - Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

4.2.1 - O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do Anexo "A", juntamente com um documento de identificação com foto.

4.2.2 - Nesta fase, observando as disposições do item 6.5, o representante da licitante deverá apresentar, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação.

4.3 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

4.4. Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

4.5 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.2 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de São Carlos e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no item 1.2, no Departamento de Compras desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.6 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC n° 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006. Esta(s) certidão(ões) deve(m) ter sido emitida(s) no ano de 2018. Não serão aceitas declarações emitidas pela empresa e registradas na Junta Comercial.

4.6.1 - Os microempreendedores individuais estão dispensados da apresentação das Certidões mencionadas no item 4.6 do edital e terão os mesmos benefícios concedidos às ME´s e EPP´s, previstos na Lei 123/2006.

4.7 - A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora do envelope 01 - Proposta de Preços.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - O Envelope nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, devendo acompanhar também Proposta de preços em meio eletrônico (Pen Drive, ou CD-ROM) elaborada preferencialmente através do sistema informatizado Betha Sistemas (Betha Auto-cotação versão 2.24 ou superior, disponível em: http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33, contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente, telefone e e-mail;

b) Número deste Pregão;

c) Número do item, descrição dos Itens nos termos do anexo "C" deste Edital, quantidade, unidade de medida, preço unitário e preço total por item,
conforme exemplificado abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Preço Unit.	Preço Total por Item

d) Preço total global;

e) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

5.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, deslocamentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente licitação.

5.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade mínima das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.5 - As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) Nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) Nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) Nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

5.5.1 - Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

5.6 - No caso de serem ofertados lances verbais, a licitante vencedora, após o encerramento da sessão, será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar nova planilha de preço, com os valores dos itens corrigidos, para refletir o novo preço global.

5.7.2 – Será condição para assinatura do respectivo contrato a comprovação integral do cumprimento do item anterior e demais disposições do edital, mediante documentação idônea de propriedade ou locação do(s)veículo(s).

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O envelope 01, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

6.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, devendo, no caso de sociedades por ações, estar acompanhado do documento de eleição de seus atuais administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de Composição da Diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa Da União;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

e) CRF - Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b) Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por Cartório Distribuidor da sede da licitante ou expedida via internet;

6.1.4. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração identificada e assinada pelo representante legal, de que a empresa não possui emitida contra si, Declaração de Inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;

b) Declaração identificada e assinada pelo representante legal, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz;

c) Alvará de Localização e Funcionamento.

6.2 - As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas alíneas □b" a "e" do item 6.1.2, por Certificado de Registro Cadastral - CRC expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de São Carlos/SC.

6.2.1 - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de São Carlos/SC, inabilitando aqueles cujo

CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.

6.3 - Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no item 6.2 e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 -
DOCUMENTAÇÃO.

6.4 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.4.1 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no item 1.3 deste Edital.

6.5 - Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Não serão aceitas cópias simples de documentos.

6.5.1 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.

6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.6.1 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.6.2 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.7 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação,

os documentos de habilitação
de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1.2, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.9 - As microempresas, micro empreendedores individuais e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.1, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas "b□ a □e□, relativos à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.

6.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.9.3 Os documentos referentes à Habilitação Jurídica apresentados junto ao Credenciamento estão dispensados de apresentação para o Item 6.1.1.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração verbal ou escrita, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do Anexo "B" deverá vir anexada ao credenciamento), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.

7.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.2 - Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos itens 5.1 a 5.5 deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.

7.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

7.3.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o MENOR PREÇO POR LOTE do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.3.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

7.3.3.2 - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.3.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em

apresentar novos lances.

7.6 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006.

7.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, microempreendedores individuais e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7 - Ocorrendo o empate previsto no item 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma da alínea □a□ deste Item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no Item 7.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem no intervalo estabelecido no Item 7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no Item 7.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2 - O disposto no Item 7.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.3 - A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores mencionados no item 9.1 deste Edital, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.9 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

7.10 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item 6 e seus subitens, deste Edital.

7.11 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.11.1 - Ocorrendo a situação referida no item 7.9, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.13 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (artigo 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.14 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.14.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.14.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.15 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados,

das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.15.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.16 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.17 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do(s) Contrato(s), devendo os seus responsáveis retirá-los durante esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO

8.1 - No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o MENOR PREÇO POR LOTE, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.

8.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

8.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

9 - DOS VALORES ORÇADOS PELO MUNICÍPIO E PREÇOS MÁXIMOS

9.1 - Os valores totais por item orçados para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, estão descritos no Anexo "C" deste edital e deverão ser considerados como preços máximos por item admitidos no presente certame, sob pena de desclassificação.

10 - DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

10.1 - A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 05(cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento para entregar o objeto que se refere a presente licitação ao Município de São Carlos/SC.

10.2 - O objeto da presente licitação deverá ser entregue instalado.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – O Município de São Carlos efetuará o pagamento do objeto desta licitação, em até 20(vinte) dias após a entrega dos produtos, conforme Ordem Cronológica de Empenho por DR, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados por servidor responsável.

11.2 - As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: compras@saocarlos.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF.

11.3 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação: 1.009.4490.00 - 0 - 36/2018 - PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA

11.4 Por força do contido no Decreto Federal n° 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa vencedora preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil, ou em caso da conta ser em outro banco, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.

12 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

12.1 - Não haverá reajustes.

13 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Até 48 (quarenta e oito) horas úteis que anteceder o horário fixado para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.1.1 - A impugnação deverá ser protocolada no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, em via original, que a encaminhará devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

13.2 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, também em via original.

13.3 - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para

apreciação e decisão.

13.4 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (tres) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.5 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.6 - Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

14 - DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

14.1 - Após a homologação do resultado, a vencedora será notificada e convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Item 16, deste Edital.

14.1.1 O Termo de Contrato Poderá ser substituído pela Nota de Empenho.

14.2 - No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora deverá indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

14.3 – O contrato terá prazo de vigência da data de assinatura até 31 de agosto de 2018.

14.4 - Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

15.2 - A rescisão contratual poderá ser:

15.2.1 - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

15.2.2 - Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

16 – DAS PENALIDADES

16.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do item 13.1 do presente instrumento convocatório.

16.2 - Pelo atraso injustificado na entrega do bem, objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

16.2.1 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

16.2.2 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

16.2.3 - Entende-se por valor total do Contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

16.3 As penalidades de multa, previstas no item 16 deste edital, poderão ser aplicadas, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o artigo 7, do mesmo diploma legal.

16.4 O Município de São Carlos poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, □caput□, da Lei nº 8.666/93.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações do Município de São Carlos no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3325-3096, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

17.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

17.3 Informações verbais prestadas por servidores municipais não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.5 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a abertura da licitação;

b) Alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.6 O Município de São Carlos reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.7 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de São Carlos/SC, excluído qualquer outro.

18 - DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) Anexo "A" – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
b) Anexo "B" - MODELO DE DECLARAÇÃO;
c) Anexo "C" – TERMO DE REFERENCIA;
d) Anexo "D" – MODELO DE DECLARAÇÃO;
e) Anexo "E" – MODELO DE DECLARAÇÃO;
f) Anexo "F" – MODELO DE PROPOSTA;

São Carlos - SC, 17 de abril de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

Aprovação da assessoria Jurídica

_____ _____
TOBIAS PEROTTO CELSO ADROALDO LEHNEN PUTZEL
Assessor Jurídico Assessor Jurídico
OAB/SC 31.009 OAB/SC 33.251

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2018 - ADM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018 ADM

ANEXO "A"

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

Ao Município de São Carlos- SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de São Carlos - SC, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018 - ADM, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____ _____ , bem como formular propostas verbais, recorrer, assinar contrato, termo de compromisso, ata de registro de preços e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _____ de _____ de 2018.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

OBS: Apresentar fora dos envelopes.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2018 - ADM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018 ADM

ANEXO "B"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____ _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018 - ADM, instaurado pelo Município de São Carlos - SC.

Local, _____ de _____ de 2018.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

OBS: Apresentar fora dos envelopes.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2018 - ADM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018 - ADM

ANEXO "C"

TERMO DE REFERÊNCIA

DADOS DO SOLICITANTE:
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
RUA DEMÉTRIO LÓRENZ, 747 CENTRO – SÃO CARLOS/SC
TEL: 49 3325-3096

OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:

Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência na contratação dos materiais em questão, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o menor preço por Lote.

JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO:

Justifica-se tal processo pela necessidade de execução final de projeto de construção de ponte, para atendimento as normas de acessibilidade.

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO E GUARDA-CORPO METÁLICO PARA INSTALAÇÃO JUNTO A PONTE LOCALIZADA NA RUA MONTEIRO LOBATO.

PROPOSTA

Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital, bem como com valores acima do valor máximo previsto.

JULGAMENTO
O julgamento no processo será o de MENOR PREÇO POR LOTE.

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Os serviços a serem contratados são os seguintes:

DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 05(cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento para entregar o objeto que se refere a presente licitação ao Município de São Carlos/SC.

O objeto da presente licitação deverá ser entregue instalado.

PAGAMENTO

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS compromete-se a efetuar o pagamento em até 20 (vinte) dias, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos, de acordo com entrega do objeto licitado/conforme necessidade e solicitação do setor competente, e mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida e aceita pelo responsável do setor.

As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: compras@saocarlos.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF.

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação: 1.009.4490.00 - 0 - 36/2018 - PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA

Por força do contido no Decreto Federal n° 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa vencedora preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil, ou em caso da conta ser em outro banco, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

À Administração Pública Municipal é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

São Carlos-SC, em 17 de abril de 2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2018 - ADM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018 ADM

ANEXO "D"

DECLARAÇÃO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____ , por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a).
_____ , portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA que a empresa não possui emitida contra si, Declaração de Inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

A presente Procuração é valida até o final de todo o processo do Pregão Presencial nº 039/2018 - ADM, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, _____ de _____ de 2018.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2018 ADM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018 – ADM

ANEXO "E"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO
TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

Ao Município de São Carlos - SC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a). _____ , portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº

_____, DECLARA, para fins que em atendimento ao Inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de que a empresa não possui em seu quadro, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

A presente Procuração é valida até o final de todo o processo do Pregão Presencial SRP nº 039/2018 - ADM, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, _____ de _____ de 2018.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2018 - ADM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018 ADM

ANEXO "F"

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do presente edital referente AQUISIÇÃO DE CORTINAS PARA ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC, modalidade de licitação Pregão Presencial n. 035/2018 - ADM, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

OBS: As propostas deverão preferencialmente ser elaboradas no Sistema Betha Auto Cotação.

Valor total GLOBAL da proposta (por extenso): R$ _____ (_____ _____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

PRAZO DE ENTREGA: Em até 05(cinco) dias após o recebimento da AF.

Local e Data

_____

NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2018 - ADM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018 ADM

ANEXO "G"

A) PROJETO;
B) MEMORIAL DESCRITIVO.

Disponíveis em: http://www.saocarlos.sc.gov.br/licitacoes/index/listar/codMapaItem/27072/categoria/4

AVISO DE LICITAÇÃO 050/2018 - ADM

Publicação Nº 1596129

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2018 ADM

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 ADM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE
MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E DECRETO MUNICIPAL 134/2012;

CASO NÃO HAJA UM MÍNIMO DE TRÊS FORNECEDORES
COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO MICRO E/OU PEQUENA EMPRESA
PARA CADA ITEM, FICA O ITEM DESTE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO
À CONTRATAÇÃO DE QUALQUER TIPO DE EMPRESA.

1 – PREÂMBULO

1.1 - O Município de São Carlos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.945.718/0001-15, com sede administrativa na Rua Demétrio Lorenz, 747, Centro, representado pelo Prefeito, Sr. RUDI MIGUEL SANDER, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para a contratação do objeto indicado no item 2 deste instrumento. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE , e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável.

1.2 - O recebimento do Credenciamento, dos Envelopes nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, o Credenciamento, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á das 13h30min às 14h00min do dia 30 de abril de 2018, no Departamento de Compras/Licitações desta Prefeitura, no endereço acima indicado.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL dar-se-á a partir das 14h20min do dia 30 de abril de 2018, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de São Carlos, situada no endereço citado no item 1.1.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS/SC, conforme especificações constantes no Anexo "C".

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções nos incisos III e IV do art. 87 d Lei n° 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.1.1. Com falência decretada;

3.1.2. Em consórcio.

3.2. Poderão participar desta licitação exclusivamente as empresas enquadradas como Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital;

3.2.1. As licitantes na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar fora dos envelopes, Certidão emitida da Junta Comercial ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando essa situação, juntamente com o credenciamento.

3.2.3. A ausência da comprovação prevista no item anterior impedirá a participação como microempresa e empresa de pequeno porte no processo licitatório.

3.3. Não havendo um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como micro e/ou pequena empresa para cada item, fica o item deste processo licitatório destinado à contratação de qualquer tipo de empresa.

3.4. Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3° §4° da Lei Complementar 123/2006, consolidada.

3.5. Não poderão participar deste Processo Licitatório empresa que tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3.6. A simples participação na presente licitação implica na aceitação irretratável de todas as normas do Edital.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro inicialmente receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2018 ADM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 ADM
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

CNPJ:
ENDEREÇO: CIDADE:
CEP:
TELEFONE: E-MAIL:

MUNICIPIO DE SÃO CARLOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2018 ADM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 ADM
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:
ENDEREÇO: CIDADE:
CEP:
TELEFONE: E-MAIL:

4.2 - Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

4.2.1 - O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do Anexo "A", juntamente com um documento de identificação com foto.

4.2.2 - Nesta fase, observando as disposições do item 6.5, o representante da licitante deverá apresentar, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação.

4.3 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

4.4. Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

4.5 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.2 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de São Carlos e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no item 1.2, no Departamento de Compras desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.6 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC n° 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006. Esta(s) certidão(ões) deve(m) ter sido emitida(s) no ano de 2018. Não serão aceitas declarações emitidas pela empresa e registradas na Junta Comercial.

4.6.1 - Os microempreendedores individuais estão dispensados da apresentação das Certidões mencionadas no item 4.6 do edital e terão os mesmos benefícios concedidos às ME´s e EPP´s, previstos na Lei 123/2006.

4.7 - A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora do envelope 01 - Proposta de Preços.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - O Envelope nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, devendo acompanhar também Proposta de preços em meio eletrônico (Pen Drive, ou CD-ROM) elaborada através do sistema informatizado Betha Sistemas (Betha Auto-cotação versão 2.24 ou superior, disponível em: http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33, contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente, telefone e e-mail;

b) Número deste Pregão;

c) Número do item, descrição dos Itens nos termos do anexo "C" deste Edital, quantidade, unidade de medida, preço unitário e preço total por item,
conforme exemplificado abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Preço Unit.	Preço Total por Item

d) Preço total global;

e) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

5.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, deslocamentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente licitação.

5.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade mínima das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.5 - As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) Nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) Nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) Nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

5.5.1 - Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

5.6 - No caso de serem ofertados lances verbais, a licitante vencedora, após o encerramento da sessão, será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar nova planilha de preço, com os valores dos itens corrigidos, para refletir o novo preço global.

5.7.2 – Será condição para assinatura do respectivo contrato a comprovação integral do cumprimento do item anterior e demais disposições do edital, mediante documentação idônea de propriedade ou locação do(s)veículo(s).

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O envelope 01, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

6.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, devendo, no caso de sociedades por ações, estar acompanhado do documento de eleição de seus atuais administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de Composição da Diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa Da União;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

e) CRF - Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b) Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por Cartório Distribuidor da sede da licitante ou expedida via internet;

6.1.4. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração identificada e assinada pelo representante legal, de que a empresa não possui emitida contra si, Declaração de Inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;

b) Declaração identificada e assinada pelo representante legal, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz;

c) Alvará de Localização e Funcionamento.

6.2 - As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas alíneas ☐b" a "e" do item 6.1.2, por Certificado de Registro Cadastral - CRC expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de São Carlos/SC.

6.2.1 - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de São Carlos/SC, inabilitando aqueles cujo

CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.

6.3 - Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no item 6.2 e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 -
DOCUMENTAÇÃO.

6.4 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.4.1 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no item 1.3 deste Edital.

6.5 - Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Não serão aceitas cópias simples de documentos.

6.5.1 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.

6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.6.1 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.6.2 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.7 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação
de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1.2, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.9 - As microempresas, micro empreendedores individuais e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.1, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas "b□ a □e□, relativos à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.

6.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.9.3 Os documentos referentes à Habilitação Jurídica apresentados junto ao Credenciamento estão dispensados de apresentação para o Item 6.1.1.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração verbal ou escrita, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do Anexo "B" deverá vir anexada ao credenciamento), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.

7.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.2 - Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos itens 5.1 a 5.5 deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.

7.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

7.3.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o MENOR PREÇO POR LOTE do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.3.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

7.3.3.2 - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.3.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempreendedores

individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006.

7.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, microempreendedores individuais e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7 - Ocorrendo o empate previsto no item 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma da alínea □a□ deste Item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no Item 7.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem no intervalo estabelecido no Item 7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no Item 7.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2 - O disposto no Item 7.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.3 - A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores mencionados no item 9.1 deste Edital, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.9 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

7.10 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item 6 e seus subitens, deste Edital.

7.11 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.11.1 - Ocorrendo a situação referida no item 7.9, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.13 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (artigo 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.14 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.14.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.14.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.15 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.15.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.16 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.17 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do(s) Contrato(s), devendo os seus responsáveis retirá-los durante esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO

8.1 - No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o MENOR PREÇO POR LOTE, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.

8.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

8.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

9 - DOS VALORES ORÇADOS PELO MUNICÍPIO E PREÇOS MÁXIMOS

9.1 - Os valores totais por item orçados para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, estão descritos no Anexo "C" deste edital e deverão ser considerados como preços máximos por item admitidos no presente certame, sob pena de desclassificação.

10 - DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

10.1 As quantidades relacionadas no Anexo "C" são estimadas e deverão entregues, pela licitante vencedora, de forma parcelada, no prazo máximo de até 02 (dois) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena da aplicação das penalidades constantes na Lei 8.666/93 e/ou 10.520/02, salvo casos complexos.

10.2 O local de entrega poderá ser em todo o território do município de São Carlos/SC, conforme descrito nas Autorizações de Fornecimento.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – O Município de São Carlos efetuará o pagamento do objeto desta licitação, em até 20(vinte) dias após a entrega dos produtos, conforme Ordem Cronológica de Empenho por DR, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados por servidor responsável.

11.2 - As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: compras@saocarlos.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF.

11.3 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão às dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2018/2019.

11.4 Por força do contido no Decreto Federal n° 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa vencedora preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil, ou em caso da conta ser em outro banco, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.

12 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

12.1 - Não haverá reajustes.

13 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Até 48 (quarenta e oito) horas úteis que anteceder o horário fixado para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.1.1 - A impugnação deverá ser protocolada no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, em via original, que a encaminhará devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

13.2 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (tres) dias úteis para apresentação das razões de recurso, também em via original.

13.3 - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

13.4 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (tres) dias úteis para apresentarem as

contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.5 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.6 - Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

14 - DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

14.1 Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura das Atas de Registro de Preços (Anexo "G") pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela licitante vencedora do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

14.1.1. É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2 Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de São Carlos para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no item 15 deste Edital.

14.3 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato da empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer bens, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.4 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da sua data de assinatura.

14.5 O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

14.6 Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

14.7 Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar toda ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

15.2 - A rescisão contratual poderá ser:

15.2.1 - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

15.2.2 - Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

16 – DAS PENALIDADES

16.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do item 13.1 do presente instrumento convocatório.

16.2 - Pelo atraso injustificado na entrega do bem, objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

16.2.1 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

16.2.2 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

16.2.3 - Entende-se por valor total do Contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

16.3 As penalidades de multa, previstas no item 16 deste edital, poderão ser aplicadas, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o artigo 7, do mesmo diploma legal.

16.4 O Município de São Carlos poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, □caput□, da Lei nº 8.666/93.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações do Município de São Carlos no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3325-3096, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

17.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

17.3 Informações verbais prestadas por servidores municipais não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.5 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a abertura da licitação;

b) Alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.6 O Município de São Carlos reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.7 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de São Carlos/SC, excluído qualquer outro.

18 - DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) Anexo "A" – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;

b) Anexo "B" - MODELO DE DECLARAÇÃO;

c) Anexo "C" – TERMO DE REFERENCIA;

d) Anexo "D" – MODELO DE DECLARAÇÃO;

e) Anexo "E" – MODELO DE DECLARAÇÃO;

f) Anexo "F" – MODELO DE PROPOSTA;

g) Anexo "G" – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

São Carlos - SC, 17 de abril de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

Aprovação da assessoria Jurídica

_____ _____
TOBIAS PEROTTO CELSO ADROALDO LEHNEN PUTZEL
Assessor Jurídico Assessor Jurídico
OAB/SC 31.009 OAB/SC 33.251

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2018 - ADM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 ADM

ANEXO "A"

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

Ao Município de São Carlos- SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de São Carlos - SC, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 - ADM, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____ _____ , bem como formular propostas verbais, recorrer, assinar contrato, termo de compromisso, ata de registro de preços e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _____ de _____ de 2018.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

OBS: Apresentar fora dos envelopes.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2018 - ADM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 ADM

ANEXO "B"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA
LEI Nº 10.520/2002 (*)

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____ _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 - ADM, instaurado pelo Município de São Carlos - SC.

Local, _____ de _____ de 2018.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

OBS: Apresentar fora dos envelopes.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2018 - ADM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 - ADM

ANEXO "C"

TERMO DE REFERÊNCIA

DADOS DO SOLICITANTE:
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
RUA DEMÉTRIO LÓRENZ, 747 CENTRO – SÃO CARLOS/SC
TEL: 49 3325-3096

OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:

Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência na contratação dos materiais em questão, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o menor preço por Item.

JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO:

Justifica-se tal processo pela necessidade de registrar preços para todos os setores da administração municipal, para aquisições de materiais e produtos diversos a fim de realizar melhorias, manutenção corretiva e preventiva e ampliação de prédios, ruas, praças e demais locais públicos de todos os departamentos.

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS/SC.

PROPOSTA

Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital, bem como com valores acima do valor máximo previsto.

JULGAMENTO
O julgamento no processo será o de MENOR PREÇO POR LOTE.

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Os materiais a serem contratados são os seguintes:

DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

As quantidades relacionadas no Anexo ☐C☐ são estimadas e deverão entregues, pela licitante vencedora, de forma parcelada, no prazo máximo de até 02 (dois) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena da aplicação das penalidades constantes na Lei 8.666/93 e/ou 10.520/02, salvo casos complexos.

O local de entrega poderá ser em todo o território do município de São Carlos/SC, conforme descrito nas Autorizações de Fornecimento.

PAGAMENTO

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS compromete-se a efetuar o pagamento em até 20 (vinte) dias, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos, de acordo com entrega do objeto licitado/conforme necessidade e solicitação do setor competente, e mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida e aceita pelo responsável do setor.

As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: compras@saocarlos.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF.

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão às dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2018/2019.

Por força do contido no Decreto Federal n° 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa vencedora preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil, ou em caso da conta ser em outro banco, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

À Administração Pública Municipal é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

São Carlos-SC, em 17 de abril de 2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2018 - ADM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 ADM

ANEXO "D"

DECLARAÇÃO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____ , por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a).
_____ , portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____,
DECLARA que a empresa não possui emitida contra si, Declaração de Inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

A presente Procuração é valida até o final de todo o processo do Pregão Presencial nº 040/2018 - ADM, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, _____ de _____ de 2018.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2018 ADM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 – ADM

ANEXO "E"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO
TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

Ao Município de São Carlos - SC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a). _____ , portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins que em atendimento ao Inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de que a empresa não possui em seu quadro, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

A presente Procuração é valida até o final de todo o processo do Pregão Presencial SRP nº 040/2018 - ADM, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, _____ de _____ de 2018.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2018 - ADM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 ADM

ANEXO "F"

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do presente edital referente REGISTRO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS/SC, modalidade de licitação Pregão Presencial n. 040/2018 - ADM, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

OBS: As propostas deverão ser elaboradas no Sistema Betha Auto Cotação.

Valor total GLOBAL da proposta (por extenso): R$ _____ (_____
_____).
Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

PRAZO DE ENTREGA: Em até 02(dois) dias após o recebimento da AF.

Local e Data

_____
NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2018 - ADM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 ADM

ANEXO "G"

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ /2018

O Município de São Carlos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Demétrio Lorenz, 747, centro deste municipio, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RUDI MIGUEL SANDER, e a empresa _____ , inscrita no CNPJ nº , nesta Ata representada pelo seu(ua) , Sr(a).
, portador(a) do CPFn° , nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório nº 50/2018 – ADM, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 040/2018 ADM, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira - Do objeto, Preços e Quantidades

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para a possível contratação de empresa REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS/SC, conforme especificações constantes no Edital de Pregão Presencial SRP nº 040/2018 - ADM.

Cláusula Segunda - Da Validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Carlos não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira - Das disposições finais e do Foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 040/2018 - ADM e a proposta da Detentora da Ata.

Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

São Carlos - SC, em de de 2018.

DECRETO 035/2018

Publicação Nº 1595670

DECRETO N.º 035/2018 DE 16 DE ABRIL DE 2018
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 53º, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com Artigo 5º, § 1º Inciso II da Lei Municipal n.º 1816/2017 de 03 de Novembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Entidade n.º 01 – MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SC, no valor de R$ 30.000,00 (Trina mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇÕS PÚBLICOS		4
Unidade	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO		3
Função	Segurança Pública		6
Sub-função	Policiamento		181
Programa	SEGURANÇA - PÚBLICA TRANQUILIDADE E PROTEÇÃO		14
Projeto	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA		2.026
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(186)	Aplicação Direta - 3.3.90	3000 - Recursos Ordinários - SUPERAVIT	30.000,00
Valor Total R$:			30.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender a Suplementação de que trata o Artigo 1º, são os provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Geral do exercício de 2017, conforme Decreto n.º 003/2018, na Destinação de Recursos -3000- Recursos Ordinários – SUPERÁVIT no valor de R$ 30.000,00 (Trina mil reais).
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos SC, em 16 de Abril de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PROCESSO SELETIVO 001/2018 HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

Publicação Nº 1596294

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

RUDI MIGUEL SANDER, prefeito do município de São Carlos, SC, faz saber a quem possa interessar a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018, conforme segue:

Professor de Judô - CME

Nº Inscr.	Data Nasc.	Candidato
003	27/09/1964	WALTER LOHMANN

Professor de Educação Física Habilitado - CME

Nº Inscr.	Data Nasc.	Candidato
005	15/02/1982	JOSÉ VITOR VAUCHER SOUTO

Professor de Educação Física Não-Habilitado - CME

Nº Inscr.	Data Nasc.	Candidato
002	04/05/1995	ANA CLAUDIA RODRIGUES
006	22/06/1994	DIEIVERTI HENRIQUE NORONHA
001	14/03/1997	FRANCHESCO DE MELO

Monitor de Artesanato habilitado - SCFV

Nº Inscr.	Data Nasc.	Candidato
NÃO HOUVE INSCRITO		

Monitor de Artesanato não- habilitado - SCFV

Nº Inscr.	Data Nasc.	Candidato
004	14/01/1987	RENISE MARIA HEINEN
007	14/06/1975	EUNICE MARINA DE OLIVEIRA

São Carlos, 17 de abril de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

NOTA DE ANULAÇÃO PROCESSO 010/2018 - FMS

Publicação Nº 1596127

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CARLOS

CNPJ: 11.553.540/0001-19
RUA CONCORDIA N.100
C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 8/2018 - PR

Processo Administrativo:	10/2018
Processo de Licitação:	10/2018
Data do Processo:	26/03/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO EM PISIQUIATRIA PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS-SC, 20(VINTE) HORAS SEMANAIS.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 1 / 2018

Motivo: PROCESSO ANULADO CONFORME OFICIO Nº 056/2018 - MPSC E PARECER JURÍDICO DO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS/SC, AINDA EM CONFORMIDADE COM O ART. 49 DA LEI 9.666/93 E SUMULAS 346 E 473 DO COLENDO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

São Carlos, 16 de Abril de 2018

RUDI MIGUEL SANDER - PREFEITO MUNICIPAL

São Domingos

Prefeitura

DECRETO Nº 429 DE 09 04 18

Publicação Nº 1596172

DECRETO Nº 429, DE 09 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre exoneração do Cargo Comissionado de Servidor Público Municipal e da outras providências .
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada;
· Considerando requerimento apresentado junto ao Setor de Pessoal, na data de 09 de abril de 2018, através do qual o servidor Josmar Ferreira da Lima, solicitou exoneração do cargo de Diretor de Departamento, deste município;
· Considerando o principio da legalidade dos atos da administração pública.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor público municipal Josmar Feirreira de Lima, do cargo comissionado de Diretor de Departemento, deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.
Art. 2º Fica revogada a portaria nº 063, de 06 de março de 2017.
Art. 3º Ficam revogados os Decreto s nº 369, de 22 de fevereiro de 2018, nº 272 de 20 de dezembro de 2017, nº 132, de 08 de junho de 2017 todos no que diz respeito ao servidor.
Art. 4º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 09 de abril de 2018.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Vianei Ferrarini Meoti
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 425 DE 29 03 18

Publicação Nº 1596174

DECRETO Nº 425, DE 29 DE MARÇO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contratação temporária, em caráter emergencial, da servidora pública municipal.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; nº 0018 de 28/01/2008 atualizada; pela Lei Complementar nº 043 de 26/07/2012, e Lei Complementar 045 de 06/12/2012 atualizada e:
· Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Saúde quanto a prorrogação da contratação temporária emergencial do profissional Técnico em Enfermagem.
· Considerando que se encontra em tramitação na Comarca de São Domingos SC., a ação Judicial nº 0300173-63.2016.8.24.0060, que discute a validade de concursos públicos realizados pela municipalidade, sendo que o município está aguardando o deslinde de tal ação para deflagrar novo concurso público;
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a prorrogação do contrato de nº 067, de 26 de dezembro de 2017, que contrata temporariamente, em caráter emergencial, a Senhora Judite Mocellin, para exercer o cargo público de Técnico em Enfermagem, deste Município de São Domingos (SC), a partir de 31 de março de 2018.
Art. 2º O período de admissão da referida servidora, está compreendido entre a data deste decreto e a data de 31 de dezembro de 2018, podendo ocorrer a extinção do vínculo antecipadamente, em decorrência da necessidade de convocação de aprovados em concurso público, em função de decisão transitada em julgada nos autos da ação judicial 0300173-63.2016.8.24.0060 ou, ainda, em função da realização de novo concurso público.
Art. 3º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.
Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 29 de março de 2018.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Vianei Ferrarini Meoti
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 426 DE 29 03 18

Publicação Nº 1596186

DECRETO Nº 426, DE 29 DE MARÇO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contratação temporária, em caráter emergencial, da servidora pública municipal.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; nº 0018 de 28/01/2008 atualizada; pela Lei Complementar nº 043 de 26/07/2012, e Lei Complementar 045 de 06/12/2012 atualizada e:
· Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Saúde quanto a prorrogação da contratação temporária emergencial do profissional Odontóloga.
· Considerando que se encontra em tramitação na Comarca de São Domingos SC., a ação Judicial nº 0300173-63.2016.8.24.0060, que discute a validade de concursos públicos realizados pela municipalidade, sendo que o município está aguardando o deslinde de tal ação para deflagrar novo concurso público;
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a prorrogação do contrato de nº 001, de 06 de março de 2017, que contrata temporariamente, em caráter emergencial, a Senhora Bruna Caroline Zarembski, para exercer o cargo público de Odontólogo, deste Município de São Domingos (SC), a partir de 31 de março de 2018.
Art. 2º O período de admissão da referida servidora, está compreendido entre a data deste decreto e a data de 31 de dezembro de 2018, podendo ocorrer a extinção do vínculo antecipadamente, em decorrência da necessidade de convocação de aprovados em concurso público, em função de decisão transitada em julgada nos autos da ação judicial 0300173-63.2016.8.24.0060 ou, ainda, em função da realização de novo concurso público.
Art. 3º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.
Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 29 de março de 2018.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Vianei Ferrarini Meoti
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 427 DE 03 04 18

Publicação Nº 1596198

DECRETO Nº 427, DE 03 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre exoneração do Cargo Temporário da Servidora Pública Municipal e da outras providências .
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 28/09/1990; pela Lei 1.132/1998, Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08 atualizada; Lei complementar Municipal n° 0042, de 04/04/2012 atualizada; Lei Complementar Municipal n° 0043, de 26/07/2012 e Lei Complementar Municipal n° 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:
· Considerando requerimento apresentado junto ao Setor de Pessoal, protocolo nº 6999, na data de 02 de abril de 2018, através do qual a servidora Ana Paula Kuemanski, solicitou exoneração do cargo de Professor PD/D-IV, deste município;
· Considerando o principio da legalidade dos atos da administração pública.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido servidora pública municipal Ana Paula Kuemanski, do cargo temporário (ACT) de Professor PD/D-IV (Educação Infantil), deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.
Art. 2º Fica extinto o contrato nº 034/2018 firmado entre o Município de São Domingos e a servidora Ana Paula Kuemanski.
Art. 3º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 03 de abril de 2018.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Vianei Ferrarini Meoti
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 431 DE 13 04 18

Publicação Nº 1596199

DECRETO Nº 431, DE 13 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a extinção de vínculo de servidora pública municipal
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 28/09/1990; Lei nº PAN 1.132,1998; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08 atualizada; Lei Complementar n° 0042, de 04/04/2012 atualizada; Lei Complementar n° 0043, de 26/07/12; e Lei Complementar n° 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:
· Considerando a Solicitação da Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes Ivanete Rodrigues Hennerich;
· Considerando a Ata nº 04/2018, realizada no dia 05 de fevereiro de 2018 referente ao 3º Edital de Chamamento, onde menciona que a admissão para a vaga de Segundo Professor será até a permanência do aluno na Escola;
DECRETA:
Art. 1º Fica extinto o vínculo da servidora Rosangela Salete Bampi Bortolini,ocupante do cargo de Professor PD/D-IV (Educação Infantil), admitida em caráter temporário no serviço público municipal, a partir desta data:
Art. 2º Fica extinto o contrato nº 052/2018 firmado entre o Município de São Domingos e a servidora admitida em caráter temporário Rosangela Salete Bampi Bortolini.
Art. 3º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 13 de abril de 2018.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Vianei Ferrarini Meoti
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 432 DE 13 04 18 REPUBLICADO

Publicação Nº 1596192

DECRETO Nº 432, DE 13 DE ABRIL DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2018 PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00; pela Lei Municipal nº 1818, de 12 de abril de 2018;
DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional suplementar no valor de até R$ 1.310.159,93 (um milhão, trezentos e dez mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos), no orçamento do exercício de 2018 com a utilização do superávit financeiro do exercício anterior e anulação de dotações orçamentárias nas entidades Prefeitura e Fundo de Saúde para as seguintes programações de despesas:

07.00 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos				
06.181.1016.2.060 – Manutenção do Convênio SSP – Trânsito Multas				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
339000000	Aplicações Diretas	132	03.0010	15.120,20
449000000	Aplicações Diretas	146	03.0010	10.000,00
339000000	Aplicações Diretas	133	03.0011	16.969,40
339000000	Aplicações Diretas	134	03.0012	18.011,63

04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes				
12.361.1005.1.041 – Construção/Ampliação/Reforma da Rede Física do Ensino Fundamental				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
449000000	Aplicações Diretas	135	03.0058	146.717,38

04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes				
12.361.1005.2.051 – Manutenção do Ensino Fundamental				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$

319000000	Aplicações Diretas	136	03.0019	71.217,36
339000000	Aplicações Diretas	138	03.0037	10.830,50

04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes				
12.306.1005.2.054 – Manutenção da Alimentação Escolar – Ensino Fundamental				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
339000000	Aplicações Diretas	139	03.0060	22.972,04

04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes				
12.361.1005.2.053 – Manutenção do Transporte Escolar				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
339000000	Aplicações Diretas	140	03.0061	14.237,35
339000000	Aplicações Diretas	141	03.3062	92.528,65

11.00 – Fundo Municipal de Assistência Social				
08.244.1007.2.015 – Manutenção das Ações e Projetos do Fundo de Assistência Social				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
339000000	Aplicações Diretas	142	03.0052	87.911,58
449000000	Aplicações Diretas	143	03.0052	5.000,00
339000000	Aplicações Diretas	144	03.3065	6.302,31
449000000	Aplicações Diretas	145	03.3065	3.054,53

11.00 – Fundo Municipal de Assistência Social				
08.244.1007.1.011 – Construção, Ampliação e Reforma de Edificações da Área Social				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
449000000	Aplicações Diretas	147	03.3089	72.945,93
449000000	Aplicações Diretas	148	03.000	50.000,00
449000000	Aplicações Diretas	96	01.000	77.054,07

10.00 – Fundo Municipal de Saúde				
10.301.1006.2.065 – Manutenção do Programa de Melhoria e Acesso a Qualidade - PMAQ				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
339000000	Aplicações Diretas	30	03.3038	1.795,67
339000000	Aplicações Diretas	30	03.3038	82.064,92

10.301.1006.2.066 – Manutenção do Programa Saúde Bucal - SB				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
339000000	Aplicações Diretas	31	03.3038	339,24
339000000	Aplicações Diretas	31	03.3038	183,07

10.301.1006.2.062 – Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
319000000	Aplicações Diretas	32	03.3038	466,05
319000000	Aplicações Diretas	32	03.3038	6.292,02

10.301.1006.2.027 – Manutenção das Ações de Saúde do Município				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
339000000	Aplicações Diretas	33	03.3038	1.951,91
339000000	Aplicações Diretas	49	03.3002	6.519,83
449000000	Aplicações Diretas	50	03.3023	7.602,90
449000000	Aplicações Diretas	44	03.0088	2.857,40
449000000	Aplicações Diretas	45	03.0089	281,86

10.301.1006.2.064 – Manutenção do Piso de Atenção Básica – PAB Fixo				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
339000000	Aplicações Diretas	34	03.3038	34.548,71
339000000	Aplicações Diretas	34	03.3038	272.868,28

10.301.1006.2.067 – Manutenção do Programa Saúde da Família – SF				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
319000000	Aplicações Diretas	35	03.3038	85,48

10.301.1006.2.063 – Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
319000000	Aplicações Diretas	36	03.3038	2.339,77

10.301.1006.2.046 – Manutenção do Bloco – Repasse do Estado para SUS				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$

339000000	Aplicações Diretas	38	03.1067	9,32
339000000	Aplicações Diretas	38	03.1067	137,27
339000000	Aplicações Diretas	38	03.1067	256,79
339000000	Aplicações Diretas	38	03.1067	12.969,32
339000000	Aplicações Diretas	38	03.1067	1.028,49
449000000	Aplicações Diretas	46	03.1067	20.000,00
319000000	Aplicações Diretas	47	03.1067	2.919,09

10.302.1006.2.043 – Manutenção da Média e Alta Complexidade – MAC				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
339000000	Aplicações Diretas	39	03.3038	21.005,89
339000000	Aplicações Diretas	39	03.3038	1.759,39

10.304.1006.2.068 – Manutenção da Vigilância Sanitária				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
339000000	Aplicações Diretas	40	03.3038	2.398,86
339000000	Aplicações Diretas	40	03.3038	4.505,64
339000000	Aplicações Diretas	48	03.0000	8.735,26
449000000	Aplicações Diretas	52	03.0000	3.000,00

10.305.1006.2.028 – Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
339000000	Aplicações Diretas	41	03.3038	12.261,17
449000000	Aplicações Diretas	42	03.3038	70.000,00

10.301.1006.2.045 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica - UNIÃO				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
339000000	Aplicações Diretas	43	03.3038	8.103,31

10.301.1006.1.027 – Construção, Ampliação e Reforma de UBS				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
449000000	Aplicações Diretas	51	03.3023	0,09

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior como segue:

Especificação	Fonte de Recurso	R$
Convênio de Trânsito – Militar	03.0010	25.120,20
Convênio de Trânsito – Civil	03.0011	16.969,40
Convênio de Trânsito – Prefeitura	03.0012	18.011,63
Transferências do FUNDEB	03.0019	71.217,36
Outras Transferências do FNDE	03.0062	10.830,50
Transferências do PNAE	03.0060	22.972,04
Transferências do PNATE	03.0061	14.237,35
Salário Educação	03.0058	146.717,38
Transferências do Transporte Escolar Estado	03.3062	92.528,65
Transferências do SUAS/União	03.0052	92.911,58
Transferências do SUAS/Estado	03.3065	9.356,84
Alienações de Bens destinados a Outros Programas – Prefeitura	03.3089	72.945,93
Recursos Ordinários	03.0000	50.000,00
Transferências do Sistema Único de Saúde–SUS/União – PMAQ	03.3038	83.860,59
Transferências do Sistema Único de Saúde–SUS/União – SB	03.3038	522,31
Transferências do Sistema Único de Saúde–SUS/União – ACS	03.3038	6.758,07
Transferências do Sistema Único de Saúde–SUS/União – PSE	03.3038	1.951,91
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	03.3002	6.519,83
Transferências de Convênios–União/Saúde– Vigilância Alimentar	03.3023	7.602,90
Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	03.0088	2.857,40
Alienações de Bens destinados a Outros Programas - Saúde	03.0089	281,86
Transferências do Sistema Único de Saúde–SUS/União – PAB Fixo	03.3038	34.548,71
Transferências do Sistema Único de Saúde–SUS/União – PAB Incremento	03.3038	272.868,28
Transferências do Sistema Único de Saúde–SUS/União – SF	03.3038	85,48
Transferências do Sistema Único de Saúde–SUS/União – NASF	03.3038	2.339,77
Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	03.1067	37.320,28
Transferências do Sistema Único de Saúde–SUS/União – MAC	03.3038	22.765,28
Transferências do Sistema Único de Saúde–SUS/União – Vigilância Sanitária	03.3038	6.904,50
Recursos Ordinários – Vigilância Sanitária	03.0000	11.735,26

Transferências do Sistema Único de Saúde–SUS/União – Vigilância em Saúde	03.3038	82.261,17
Transferências do Sistema Único de Saúde–SUS/União – Farmácia Básica	03.3038	8.103,31
Transferências de Convênios–União/Saúde – Academia de Saúde	03.3023	0,09

Art. 3º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos da anulação parcial das seguintes dotações Orçamentárias:

11.00 – Fundo Municipal de Assistência Social				
08.244.1007.2.015 – Manutenção das Ações e Projetos do Fundo de Assistência Social				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
319000000	Aplicações Diretas	98	01.0000	37.054,07

03.00 – Secretaria de Administração e Fazenda				
04.122.1003.2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
339000000	Aplicações Diretas	9	01.0000	40.000,00

Art. 4º Este decreto em vigor na data de sua publicação
Republicado por incorreção.
São Domingos (SC), 13 de abril de 2018.
Eliéze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Vianei Ferrarini Meoti
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 433 DE 16 04 18

Publicação Nº 1596200

DECRETO Nº 433, DE 16 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre exoneração do Cargo Comissionado de Servidor Público Municipal e da outras providências .
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada;
· Considerando requerimento apresentado junto ao Setor de Pessoal, na data de 16 de abril de 2018, através do qual o servidor Vianei Ferrarini Meoti, solicitou exoneração do cargo de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, deste município;
· Considerando o principio da legalidade dos atos da administração pública.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor público municipal Vianei Ferrarini Meoti, do cargo comissionado de Secretário de Administração e Fazenda, deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.
Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 16 de abril de 2018.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Juliane Brunetto
Responsável pelas Publicações

DECRETO Nº 434 DE 16 04 18

Publicação Nº 1596201

DECRETO Nº 434, DE 16 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre exoneração de Cargo Efetivo de Servidora Pública Municipal.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; e:
· Considerando requerimento apresentado junto ao Setor de Pessoal, protocolo nº 7000, na data de 02 de abril de 2018, através do qual a servidora Margarete Olkoski Scheffer, solicitou exoneração do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, deste município;
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal Margarete Olkoski Scheffer do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, deste Município de São Domingos (SC), a partir do dia 13 de abril de 2018.
Art. 2º Fica revogada a portaria nº 175, de 28 de agosto de 2017, nº 1613, de 26 de maio de 2014, nº 944, de 31 de agosto de 2010 e nº 836, de 05 de março de 2010 todas no que diz respeito a servidora;

Art. 3º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 13 de abril de 2018.
São Domingos (SC), 16 de abril de 2018.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Vianei Ferrarini Meoti
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 332 DE 26 03 18

Publicação Nº 1596156

PORTARIA Nº 332 , DE 26 DE MARÇO DE 2018.
Concede férias a empregada pública municipal, e dá outras providências.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0017, de 21 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:
· Considerando requerimento protocolado junto ao Setor de Pessoal;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS a empregada pública municipal, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Rosangela Maria Zanin	Técnico em Enfermagem	23/05/14 a 22/05/15	10 20	26/03/18 a 04/04/18 05/04/18 a 24/04/18

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 26 de março de 2018.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Vianei Ferrarini Meoti
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 333 DE 28 03 18

Publicação Nº 1596160

PORTARIA Nº 333 , DE 28 DE MARÇO DE 2018.
Concede férias ao servidor público municipal, e dá outras providências.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0017, de 21 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:
· Considerando requerimento protocolado junto ao Setor de Pessoal;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS ao servidor público municipal, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Carlos Brunetto	Operador de Máquinas	26/03/16 a 25/03/17	10	09/04/18 a 18/04/18

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 28 de março de 2018.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Vianei Ferrarini Meoti
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 334 DE 28 03 18

Publicação Nº 1596161

PORTARIA Nº 334, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Concede férias a servidor público municipal e dá outras providências.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0017, de 21 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:
· Considerando a Portaria nº 017, de 11 de janeiro de 2017, que dispôs sobre a interrupção de férias do servidor José Geraldo Scheffer.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor público municipal, José Geraldo Scheffer nos dias 02 e 03 de abril de 2018, referente aos 02 dias interrompidos do período aquisitivo de 11/09/15 a 10/09/16, que conforme Portaria nº 017, de 11 de janeiro de 2017, interrompeu o período de férias de 30 dias do referido servidor, por interesse público.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 28 de março de 2018
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Vianei Ferrarini Meoti
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 335 DE 28 03 18

Publicação Nº 1596162

PORTARIA Nº 335, DE 28 DE MARÇO DE 2018.
Estabiliza servidores aprovados em estágio probatório para o serviço público municipal.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; pela Lei complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada; e pela Lei Complementar 0045, de 06/11/12 atualizada; e:
· Considerando que o Relatório Conclusivo de avaliação de estágio probatório realizado por comissão específica indicou que foi atingida a pontuação mínima exigida;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam estabilizados no serviço público municipal, em virtude de aprovação no estágio probatório, os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, deste Município de São Domingos, sob o Regime Jurídico Estatutário:.

SERVIDOR	CARGO
Cleomar Zanco	Operador de Máquinas
Valdir de Oliveira	Motorista
Cladir Rotava	Motorista
Carlos Brunetto	Operador de Máquinas

Art. 2º O local de trabalho indicado no início do exercício e durante o período de estágio probatório não gera direito à estabilidade de permanecer no mesmo, podendo a critério da administração ser remanejado em qualquer época.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente portaria, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.
Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 28 de março de 2018.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra.
Vianei Ferrarini Meoti
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 336 DE 28 03 18

Publicação Nº 1596164

PORTARIA Nº 336, DE 28 DE MARÇO DE 2018.
Dispõe sobre Concessão de Adicional pela Progressão por Merecimento a Servidores Públicos Municipais.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08 atualizada; pela Lei Complementar Municipal 0042 de 04/04/12 atualizada; pelo artigo 184 da Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/12, e;
· Considerando o disposto no Decreto nº 1616, de 10/05/14, que regulamentou a avaliação de desempenho funcional para fins de concessão de adicional pela progressão por merecimento dos servidores públicos municipais efetivos do município de São Domingos (SC);
· Considerando que a progressão por merecimento será concedida após a realização de avaliação de desempenho funcional por comissão específica e com regulamento próprio;
· Considerando o relatório apresentado pela comissão designada pela Portaria nº 1984 de 01/07/2016;
· Considerando que o adicional pela Progressão por Merecimento é devido aos servidores públicos municipais, a exceção daqueles que pertencem ao quadro do magistério público municipal;
· Considerando que o adicional pela Progressão por Merecimento será concedido aos servidores que atingirem a média igual ou superior a 07 (sete), no percentual de 3% sobre o vencimento base do cargo para o qual o servidor foi admitido.

· Considerando que o adicional é direito do servidor;
· Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido ADICIONAL PELA PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, nos termos da legislação vigente, na ordem de 3% (três por cento) sobre o vencimento base dos Servidores Públicos Municipais, a partir de março de 2018 conforme segue:

Servidor (a)	Cargo	Período avaliado	%
Ademir Luis Schrader	Auxiliar de Serviços Gerais	30/10/2014 a 30/10/2017	3
Adriana Lucia Pretto	Agente Administrativo	30/10/2014 a 30/10/2017	3
Alexsandro Adílio Galleti	Operador de Máquinas	18/11/2014 a 18/11/2017	3
Ana Maria Aiolfi	Auxiliar de serviços Gerais	30/11/2014 a 30/11/2017	3
Claudio Fonseca	Operador de Máquinas	30/10/2014 a 30/10/2017	3
Cleori Antonio Rissi	Mecânico	30/10/2014 a 30/10/2017	3
Gilmar Silva Lisboa	Auxiliar de Serviços Gerais	30/10/2014 a 30/10/2017	3
Giovana Gomes Gutierres	Enfermeira	30/10/2014 a 30/10/2017	3
Giovana Walendorff	Agente Educativo	09/06/2014 a 09/06/2017	3
Gracinda Brizola	Auxiliar de Serviços Gerais	30/10/2014 a 30/10/2017	3
Gustavo Bortoli Valgoi	Farmacêutico	02/12/2014 a 02/12/2017	3
Hellen Suzane Bortolini Da Rocha	Telefonista	30/12/2014 a 30/12/2017	3
Inelso Marmentini	Motorista	30/11/2012 a 30/11/2015	3
Iraides de Freitas	Auxiliar de Serviços Gerais	01/10/2014 a 01/10/2017	3
Ivete Correa de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	30/10/2014 a 30/10/2017	3
Ivete Tiepo Pertille	Auxiliar de Serviços Gerais	30/10/2014 a 30/10/2017	3
João de Souza Freitas	Operador de Máquinas	21/11/2014 a 21/11/2017	3
José Maria Barbosa	Agente de Construção e Conservação	30/10/2014 a 30/10/2017	3
Juliana Christina Santos Lisboa	Agente Educativo	13/02/2014 a 13/02/2017	3
Juliana Dutra	Agente Tributário	30/10/2014 a 30/10/2017	
Jurandir Pereira	Vigia	30/10/2014 a 30/10/2017	3
Jussara Aparecida Goes	Auxiliar de Enfermagem	30/10/2014 a 30/10/2017	3
Juscivete Fátima Fávero	Médica Veterinária	29/12/2014 a 29/12/2017	3
Jussara Nunes	Assistente Social	02/06/2014 a 02/06/2017	3
Lurdes do Carmo Rosa Lisboa	Auxiliar de Serviços Gerais	30/10/2014 a 30/10/2017	3
Maria Lizabete Marques	Auxiliar de Serviços Gerais	30/10/2014 a 30/10/2017	3
Marli Piceti Grosbelli	Técnico em Enfermagem	30/10/2014 a 30/10/2017	3
Neiva Aparecida Walendorff de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	29/11/2014 a 29/11/2017	3
Neri Ribeiro de Souza	Vigia	29/11/2014 a 29/11/2017	3
Odila Girotto Elger	Assistente Financeiro	30/10/2014 a 30/10/2017	3
Odete Zarembski Granzotto	Auxiliar de Serviços Gerais	30/10/2014 a 30/10/2017	3
Paulo Fernandes Lisboa	Agente de Construção e Conservação	29/11/2014 a 20/11/2017	3
Renato Camera	Operador de Máquinas	30/10/2014 a 30/10/2017	3
Silvia Cristina Paris de Moura	Agente Administrativo	30/10/2014 a 30/10/2017	3
Sidiana Mara da Silva Carraro	Auxiliar de Serviços Gerais	03/11/2014 a 03/11/2017	3
Sergio Roque Zappani	Operador de Máquinas	30/10/2014 a 30/10/2017	3
Vanir Carmen Dalla Riva	Agente Comunitário de Saúde	14/04/2014 a 14/04/2017	3
Wilson Antonio Bolzani	Motorista	30/10/2014 a 30/10/2017	3
Zelito Zarembski	Auxiliar de Serviços Gerais	30/10/2014 a 30/10/2017	3
Zorilde Chimello Pin	Auxiliar Administrativo	30/10/2014 a 30/10/2017	3

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 28 de março de 2018.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Vianei Ferrarini Meoti
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 337 DE 28 03 18

Publicação Nº 1596165

PORTARIA Nº 337, DE 28 DE MARÇO 2018.
Concede licença para tratamento de saúde a empregada pública municipal.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal 0017, de 22/12/2007 e:
· Considerando atestado médico apresentado no Setor de Pessoal nesta data;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a empregada pública municipal Marinês Spanhol, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde a partir do dia 28 de março de 2018 até perdurar o benefício de auxílio-doença a ser concedido pelo INSS.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 28 de março de 2018.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra.
Vianei Ferrarini Meoti
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 440 DE 02 04 18

Publicação Nº 1596166

PORTARIA Nº 440, DE 02 DE ABRIL DE 2018.
Concede férias a servidora pública municipal, e dá outras providências.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0017, de 21 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:
· Considerando requerimento protocolado junto ao Setor de Pessoal;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS a servidora pública municipal, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Tânia Aparecida Busato Sales de Lima	Agente Administrativo	28/06/14 a 27/06/15 28/06/15 a 27/06/16	15 05	02/04/18 a 16/04/18 17/04/18 a 21/04/18

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 02 de abril de 2018.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Vianei Ferrarini Meoti
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 441 DE 10 04 18

Publicação Nº 1596167

PORTARIA Nº 441, DE 10 DE ABRIL DE 2018.
Designa servidor como responsável, pela frota de veículos do Município de São Domingos (SC) e da outras providências.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08; pela Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/12; e:
· Considerando a necessidade de designar um servidor responsável pela frota de veículos do Município;
· Considerando a necessidade de servidor responsável pelo licenciamento, vistorias, documentos de transferência e controle de multas de todos os veículos do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado o servidor Guilherme Nathan Campagnolo, ocupante do cargo de Agente Administrativo, como responsável, pela frota de veículos do Município bem como pelo licenciamento, vistorias, documentos de transferência e controle de multas de todos os veículos do Município de São Domingos (SC), a partir desta data.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 10 de abril de 2018.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.
Vianei Ferrarini Meoti
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 442 DE 10 04 18

Publicação Nº 1596170

PORTARIA Nº 442, DE 10 DE ABRIL DE 2018.
Concede férias ao servidor público municipal, e dá outras providências.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0017, de 21 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:
· Considerando requerimento protocolado junto ao Setor de Pessoal;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS ao servidor público municipal, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Paulo Kissel	Auxiliar de Serviços Gerais	18/02/16 a 17/02/17	30	11/04/18 a 10/05/18

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 10 de abril de 2018.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Vianei Ferrarini Meoti
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 443 DE 11 04 18

Publicação Nº 1596189

PORTARIA Nº 443, DE 11 ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a concessão de promoção por avanço vertical à servidora pública municipal.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pelos artigos 10,45 e 46 da Lei Municipal nº 1.132 de 11/12/98; pela Lei Municipal nº 0030, de 26/04/10 e nº 0042 de 04/04/12 e:
· Considerando requerimento protocolado no Setor de Pessoal;
· Considerando a apresentação da documentação exigida em lei para a concessão da promoção;
· Considerando o Parecer Jurídico sobre a matéria;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Promoção por Avanço Vertical, passando do atual nível PD/C-III para o nível PD/D-IV, a partir desta data, conforme a formação profissional apresentada no Certificado de Conclusão de Pós-Graduação, ficando enquadrada no Anexo IV, Quadro Geral de Cargos e Vencimentos do Magistério Público Municipal, código 81.04 da Lei Complementar nº 0042, de 04/04/12, a servidora Mirian Cúnico Figueiró
Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento desta portaria, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 11 de abril de 2018.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra.
Vianei Ferrarini Meoti
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 444 DE 11 04 18

Publicação Nº 1596194

PORTARIA Nº 444, DE 11 ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a concessão de promoção por avanço vertical à servidora pública municipal.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pelos artigos 10,45 e 46 da Lei Municipal nº 1.132 de 11/12/98; pela Lei Municipal nº 0030, de 26/04/10 e nº 0042 de 04/04/12 e:
· Considerando requerimento protocolado no Setor de Pessoal;
· Considerando a apresentação da documentação exigida em lei para a concessão da promoção;

· Considerando o Parecer Jurídico sobre a matéria;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Promoção por Avanço Vertical, passando do atual nível PD/C-III para o nível PD/D-IV, a partir desta data, conforme a formação profissional apresentada no Certificado de Conclusão de Pós-Graduação, ficando enquadrada no Anexo IV, Quadro Geral de Cargos e Vencimentos do Magistério Público Municipal, código 81.04 da Lei Complementar nº 0042, de 04/04/12, a servidora Maria Elizabete Aiolfi.
Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento desta portaria, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 11 de abril de 2018.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra.
Vianei Ferrarini Meoti
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 446 DE 11 04 18

Publicação Nº 1596196

PORTARIA Nº 446 , DE 11 DE ABRIL DE 2018
Concede férias ao servidor público municipal, e dá outras providências.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0017, de 21 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:
· Considerando requerimento protocolado junto ao Setor de Pessoal;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS ao servidor público municipal, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Heládio Walendorff	Vigia	28/06/16 a 27/06/17	30	11/04/18 a 10/05/18

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 11 de abril de 2018.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Vianei Ferrarini Meoti
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 447 DE 13 04 18

Publicação Nº 1596169

PORTARIA Nº 447, DE 13 DE ABRIL DE 2018.
Concede férias aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0017, de 21 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:
· Considerando requerimentos protocolados junto ao Setor de Pessoal;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS aos servidores públicos municipais, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Cleomar Zanco	Operador de Máquinas	23/03/17 a 22/03/18	30	16/04/18 a 15/05/18
Adelino Moraes Flores	Auxiliar de Serviços Gerais	01/09/13 a 24/01/15	30	16/04/18 a 15/05/18

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 13 de abril de 2018.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.
Vianei Ferrarini Meoti
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 448 DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1595718

PORTARIA Nº 448 DE 13 DE ABRIL DE 2018.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 116-D, alínea f da Lei Orgânica Municipal e o art. 125 da Lei Complementar n. 045/2012 em combinação com o art. 37 da Constituição Federal e;

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;
CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço
público;
CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais;
CONSIDERANDO que a Sra. Juliana Dutra restou nomeada para o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO que o Presidente da Comissão deverá ser ocupante de cargo de provimento efetivo;
CONSIDERANDO a necessidade em dar andamento nos Processos Administrativos pendentes.

RESOLVE:
Art. 1º CONSTITUIR a comissão permanente de sindicâncias e processos administrativos disciplinares, conforme segue:

I – Cristiane Ansolin, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, matrícula nº 1889, presidente;

II - Anileda Nicolao Pretto, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor PD/D-IV, matrícula nº 338-9, membro;

III - Alyne Nayara Lammel, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 1756, membro;

IV - Juscivete Fátima Fávero, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Médica Veterinária, matrícula nº 1038, membro;

V - Edílio Styburski, servidor público municipal, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, matrícula nº 669, membro;

VI - Adriana Lúcia Pretto, servidor público municipal, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 759, membro;

VII - Guilherme Nathan Campagnolo, servidor público municipal, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 1747, membro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 201 de 22 de setembro de 2017.

São Domingos (SC), 13 de abril de 2018.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Vianei Ferrarini Meoti
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIAN Nº 445 DE 11 04 18

Publicação Nº 1596168

PORTARIA Nº 445, DE 11 DE ABRIL DE 2018.
Concede Abono Pecuniário a Servidora Pública Municipal.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada e:
· Considerando requerimento protocolado sob nº 6959, de 26 de março de 2018, solicitando a transformação em abono pecuniário de 10 dias;

· Considerando que a servidor pública municipal, Bruna Aparecida Gonçalves possui 120 (cento e vinte dias) de férias vencidas a ser gozada;
· Considerando o contido no artigo 65 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, principalmente em seu § 1º, que assim disciplina:
· Art. 65.
§ 1º A critério do servidor poderá ser convertido em abono pecuniário até dez dias das férias anuais.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido abono pecuniário de 10 dias das férias vencidas, ao servidor público municipal, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS
Bruna Aparecida Gonçalves	Assessor de Secretaria	02/05/13 a 01/05/14	10

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 11 de abril de 2018.
Elieze Comachio
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra.
Vianei Ferrarini Meoti
Secretário de Administração e Fazenda

São Francisco do Sul

Prefeitura

PORTARIA Nº 14.836/2018

Publicação Nº 1594920

PORTARIA nº 14.836, de 9 de abril de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e conforme o art. 78, da Lei Complementar nº 8, de 30 de outubro de 2003, e o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017, e de acordo com o Processo nº 7299/2018,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Auxílio Escolar para o Curso de Pós-Graduação, lato sensu, Educação Infantil, Séries Iniciais com ênfase em Gestão, Supervisão e Orientação Escolar, no percentual de 50% (cinquenta por cento) das respectivas mensalidades, à servidora EVELISE PACHECO MALUCHE FAGUNDES, matrícula nº 147601, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Pedagógico – Orientador Educacional, a partir da data do Processo nº 7299, de 4 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 4 de abril de 2018.

São Francisco do Sul - SC, 9 de abril de 2018.

JULIO ELOI DA SILVA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 14.839/2018

Publicação Nº 1594926

PORTARIA nº 14.839, de 13 de abril de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017, com o art. 93 da Lei Complementar nº 8/2003 e com o requerido no Processo nº 1438, de 18 de janeiro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Licença Sem Remuneração para tratar de Assuntos Particulares, pelo período de 2 (dois) anos, à servidora CARLA LUCIA DOS SANTOS GONÇALVES, matrícula nº 8130213, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, a partir de 9 de maio de 2018.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos a partir de 9 de maio de 2018.

São Francisco do Sul - SC, 13 de abril de 2018.

JULIO ELOI DA SILVA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 14.840/2018

Publicação Nº 1594929

PORTARIA nº 14.840, de 13 de abril de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, pelo Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017, e pela Lei Complementar nº 72, de 10 de julho de 2015, e de acordo com o Requerimento nº 004/2018/IPRESF,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Aposentadoria Voluntária por Idade, conforme art. 40, §1º, III, b, da Constituição Federal de 1988, e art. 24, da Lei Complementar Municipal nº 72/2015, à servidora ANGELA MARIA LASALA DE ALMEIDA, matrícula nº 783447, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Pedagógico – Supervisão Escolar, Nível 2AFS1, lotada na Escola Básica Municipal Dr. Rogério Zattar, da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Francisco do Sul, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma do art. 50 da Lei Complementar Municipal nº 72/2015, aplicando-se o disposto no art. 51, da mencionada lei municipal, que serão pagos pela Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul - IPRESF.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 31, inciso V, da Lei Complementar nº 8/2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13 de abril de 2018.

São Francisco do Sul - SC, 13 de abril de 2018.

JULIO ELOI DA SILVA
Secretário Municipal

IPRESF - Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul

ATA DA 3ª REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO IPRESF

Publicação Nº 1595320

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

APROVAR AS CONTAS DO IPRESF, REFERENTE A COMPETÊNCIA DE NOVEMBRO DE 2017.

O Conselho Administrativo do IPRESF – Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 80 da Lei Complementar nº 72, de 10 de julho de 2015, e considerando a deliberação da 03ª Reunião Ordinária de 2018:

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar as Contas da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF, referente a competência de Novembro de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 26 de fevereiro de 2018.

EDUARDA A. S. K. ROCHA Presidente		
MAXIMILIAN SCHARMITZEL Vice-Presidente		BEATRIS DIRCÉLHA DOS SANTOS Secretária
ROBERTO ALBERTO MACIEL Conselheiro		VANES VANESSA REGINA DE LARA SOUZA Conselheira

ATA DA 4ª REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO IPRESF

Publicação Nº 1595323

Ata da 04ª Reunião do Conselho Administrativo do IPRESF
Reunião Ordinária – 04/2018
Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (26/03/2018), às 14:30, na Sala de Reuniões do IPRESF, situada à Rua Barão do Rio Branco, nº 377, no terceiro piso, sala 303; reuniram-se os Conselheiros Administrativos: Eduarda Alcione da Silva Kirchchoff da Rocha, Beatris Dircelha dos Santos, Roberson Alberto Maciel, Maximilian Scharmitzel e Vanessa Regina de Lara Souza. Na ordem do dia consta, Apresentação Relatório Gestão e Prestação de contas mês dezembro de 2017, Resgate de valores e aplicação em outros produtos de investimentos; Informações referentes aos investimentos e despesas – explanação servidor Roberson, Comitê de Investimentos – discussão acerca das atribuições, Cálculo atuarial e Assuntos Diversos. Em seguida a Presidente passou a palavra para a Conselheira Beatris, que fez a explanação acerca da prestação de contas do mês de dezembro de 2017, apresentando a seguinte documentação: Parecer do Conselho Fiscal, Relatório de Gestão referente ao exercício de 2017, contendo o mês de dezembro e os seguintes anexos: demonstrativo da receita corrente líquida, saldo bancário por destinação de recursos, balancete de verificação, balanço orçamentário, balanço financeiro, balanço patrimonial, demonstrativo das variações patrimoniais, balancete do razão, demonstrativo das contas bancárias, conciliação bancária, demonstrativo dos recursos recebidos a qualquer título, comparativo da despesa orçada com a realizada, comparativo da receita orçada com a arrecadada, assim como o DRE 2017, sendo que a cada documento apresentado foi discutido até o esgotamento das dúvidas. Foi aprovada por unanimidade pelo Conselho Administrativo a prestação de contas dos relatórios contábeis do mês de Dezembro de 2017. O Conselho delibera que a apresentação da prestação de contas, com todos seus anexos, deve ser arquivada e encaminhada digitalmente para os membros do colegiado. Após as considerações foi aprovada por unanimidade pelo Conselho Administrativo a Prestação de Contas do exercício de 2017. Após foi apresentado o Cálculo Atuarial Ano Base 2018, Data Base 31/12/2017, os cálculos foram realizados em conformidade

com a Nota Técnica Atuarial, enviada ao Ministério da Previdência e Assistência Social, conforme previsto no §1º, artigo 5º da Portaria MPS nº 403 de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Portaria MPS nº 563 de 26 de Dezembro de 2014. A Empresa Actuarial – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda foi a contratada para a elaboração do mesmo. Os Conselheiros discutiram os resultados apresentados, principalmente acerca do aumento do Déficit Atuarial, em comparação ao ano anterior. Debateram acerca das possibilidades para manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial da Fundação, inclusive sobre as questões que envolvem concessão dos benefícios auxílio-doença e salário -maternidade. A Presidente Eduarda manifestou sua preocupação com o déficit. A preocupação de todos os conselheiros sobre o assunto é unânime, a adequação das despesas é necessária para manutenção do equilíbrio. O Conselheiro Roberson, entregou aos conselheiros presentes, documento sem numeração, contendo informações relacionando as despesas de auxílio-doença, salário-maternidade às receitas de investimentos e ao computado nos estudos atuariais. Citando, inclusive, a insuficiência das alíquotas previstas em estudos atuariais para atendimento destas despesas. Nesse sentido, a Conselheira Beatris informa que foram encaminhados ofícios do IPRESF para o Executivo Municipal, acerca das alíquotas praticadas, propondo a revisão das mesmas para equalizar o déficit. Foi deliberado que seja encaminhado ao Executivo Municipal, ofício informando novamente sobre o Déficit Atuarial, e todas as considerações observadas e discutidas na reunião, assim como mencionando as comunicações anteriores. Referente ao item 4 da pauta, no tocante as atribuições referentes ao Comitê de Investimentos, a questão está atrelada ao resgate de valores e aplicações em outros produtos de investimentos, sendo apontado pelo Conselheiro Roberson, que neste ano a meta atuarial (INPC+6%a.a.) será mais difícil de ser superada, pontuando que mais de 90% da carteira de investimentos está alocada em Renda Fixa, que em conversas com consultores e profissionais do ramo, e discussões em Comitê de Investimentos, há recomendação de nossa Consultoria de Investimentos da realocação de recursos de renda fixa para fundos multimercado e de renda variável. Observou que tais investimentos trazem consigo mais volatilidade e risco, mas que sem isto a Renda Fixa não pagará meta. Pois CDI (índice de referência para Renda Fixa) pagará ao fim do ano, segundo projeções, cerca de 6,25% e o IPCA (muito parecido com o INPC) está projetado para 3,53%, mais os 6,00%, teríamos meta atuarial de 9,53% para 2018. Nesse sentido, em conformidade com a Lei Municipal nº 72, Art. 88, será necessária que seja uma resolução conjunta dos Conselhos Administrativo e Fiscal, pontuando que o Comitê é órgão consultivo, então nessa resolução podem normatizar o mecanismo para essas situações. A Presidente Eduarda coloca que não visualiza que seja necessária a manifestação do Conselho Administrativo para toda aplicação, pois isso seria gestão e conforme o Art. 86, é atribuição do Diretor Financeiro e de Previdência em conjunto com o Diretor Presidente, não havendo consenso no momento de investir, deve ser chamado o Conselho Administrativo para fazer a deliberação. No tocante ao resgate para realocação, a Presidente entende que deverá ser através da resolução conjunta. Após as colocações do colegiado, foi deliberado agendar uma reunião com os presidentes dos Conselhos Administrativo e Fiscal, para discutir sobre a questão da resolução conjunta. Sem mais, eu Beatris Dircélha dos Santos, Secretária deste Conselho, digitei a presente ata, que segue em três vias para providências.

EDUARDA A. S. K. ROCHA Presidente	MAXIMILAN SCHARMITZEL Vice-Presidente	BEATRIS D. DOS SANTOS Secretária
ROBERSON ALBERTO MACIEL Conselheiro	VANESSA REGINA DE LARA SOUZA Conselheira	

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 2018 CONSELHO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 1595327

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

APROVAR AS CONTAS DO IPRESF, REFERENTE A COMPETÊNCIA DE OUTUBRO DE 2017.

O Conselho Administrativo do IPRESF – Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 80 da Lei Complementar nº 72, de 10 de julho de 2015, e considerando a deliberação da 03ª Reunião Ordinária de 2018:

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar as Contas da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF, referente a competência de Outubro de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 26 de fevereiro de 2018.

EDUARDA A. S. K. ROCHA Presidente		
MAXIMILIAN SCHARMITZEL Vice-Presidente		BEATRIS DIRCÉLHA DOS SANTOS Secretária
ROBERTO ALBERTO MACIEL Conselheiro		VANES VANESSA REGINA DE LARA SOUZA Conselheira

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 2018 CONSELHO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 1595330

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

APROVAR AS CONTAS DO IPRESF, REFERENTE A COMPETÊNCIA DE NOVEMBRO DE 2017.

O Conselho Administrativo do IPRESF – Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 80 da Lei Complementar nº 72, de 10 de julho de 2015, e considerando a deliberação da 03ª Reunião Ordinária de 2018:

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar as Contas da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF, referente a competência de Novembro de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 26 de fevereiro de 2018.

EDUARDA A. S. K. ROCHA Presidente		
MAXIMILIAN SCHARMIT-ZEL Vice-Presidente		BEATRIS DIRCÉLHA DOS SANTOS Secretária
ROBERTO ALBERTO MACIEL Conselheiro		VANES VANESSA REGINA DE LARA SOUZA Conselheira

RESOLUÇÃO Nº 004 DE 2018 TOMADA DE CONTAS

Publicação Nº 1595336

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2087.

APROVA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.

O Conselho Administrativo do IPRESF – Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 80 da Lei Complementar nº 72, de 10 de julho de 2015, e considerando a deliberação da 03ª Reunião Ordinária de 2018:

RESOLVE:
Art. 1º APROVAR a instauração de procedimento administrativo de Tomada de Contas Especial, para apuração de valores referente a juros e multas apurados na prestação de contas dos meses de outubro e novembro de 2017, devendo o IPRESF tomar as providências cabíveis diante do fato. I

Art. 2º. Esta resolução entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 26 de fevereiro de 2018.

EDUARDA A. S. K. ROCHA Presidente	MAXIMILAN SCHARMITZEL Vice-Presidente	BEATRIS D. DOS SANTOS Secretária

ANTONIO MARIO PEREIRA Conselheiro	ROBERSON ALBERTO MACIEL Conselheiro

RESOLUÇÃO Nº 005 DE 2018 CONSELHO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 1595343

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 26 DE MARÇO DE 2018.
APROVAR AS CONTAS DO IPRESF, REFERENTE A COMPETÊNCIA DE DEZEMBRO DE 2017.

O Conselho Administrativo do IPRESF – Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 80 da Lei Complementar nº 72, de 10 de julho de 2015, e considerando a deliberação da 04ª Reunião Ordinária de 2018:

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar as Contas da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF, referente a competência de Dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 26 de março de 2018.

EDUARDA A. S. K. ROCHA Presidente	
MAXIMILIAN SCHARMIT-ZEL Vice-Presidente	BEATRIS DIRCÉLHA DOS SANTOS Secretária
ROBERTO ALBERTO MACIEL Conselheiro	VANES VANESSA REGINA DE LARA SOUZA Conselheira

RESOLUÇÃO Nº 006 DE 2018 CONSELHO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 1595345

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 26 DE MARÇO DE 2018.
Dispõe sobre a "Aprovação da Prestação das Contas do Exercício Anual de 2017", da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul.

O Conselho Administrativo do IPRESF – Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Lei Complementar nº 72, de 10 de julho de 2015, no art. 80 e considerando a deliberação da 05ª Reunião Ordinária de 2018:

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar as Contas da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF, referente ao exercício anual de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 26 de março de 2018.

EDUARDA A. S. K. ROCHA Presidente		
MAXIMILIAN SCHARMIT-ZEL Vice-Presidente		BEATRIS DIRCÉLHA DOS SANTOS Secretária
ROBERTO ALBERTO MACIEL Conselheiro		VANES VANESSA REGINA DE LARA SOUZA Conselheira

São João Batista

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 008/FMAS/2018

Publicação Nº 1595766

Ata de Registro de Preços n° 005/2018
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2018 –
PREGÃ PRESENCIAL N° 005/2018
No dia 17 de abril de 2018, o Fundo Municipal de Assistência Social, com sede à Rua Tibúrcio Taurino Bozzano, 210, Jardim São Paulo, São João Batista/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 17/04/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas vencedoras do certame citado, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TONER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, conforme especificações constantes do Anexo I, tipo menor preço por lote. A licitante registrada para os materiais cotados são:

INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA - ME CNPJ 07.703.592/0001-57
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13.
Valor total homologado ao Licitante: R$ 5.472,00 (cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais).
RAFAEL DA SILVA PAPELARIA ME CNPJ 11.664.287/0001-70
Itens: 14, 15, 16, 17.
Valor total homologado ao Licitante: R$ 4.117,00 (quatro mil cento e dezessete reais).
WP DO BRASIL LTDA - EPP CNPJ 04.483.808/0001-28
Itens: 09, 18
Valor total homologado ao Licitante: R$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Este instrumento não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações especificas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferencia de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4° da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. ENTREGA: Os toner deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, os toner deverão ser entregues em no máximo 01 dia corrido, a contar do recebimento da Nota de Empenho, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos. São João Batista, 17 de abril de 2018 – Jânifer Otto - Secretária Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/PMSJB/2018

Publicação Nº 1595205

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2018 –
PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2018
No dia 17 do mês de abril do ano de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro, em São João Batista/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 17/04/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas vencedoras do certame citado, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, conforme especificações constantes do Anexo I, tipo menor preço por lote.
As licitantes registradas para o fornecimento de transporte coletivo são:

NILO TRANSPORTES LTDA CNPJ nº 85.304.442/0001-84
Itens: 1, 2, 4, 5.
Valor total homologado ao licitante: R$ 227.200,00 (duzentos e vinte e sete mil e duzentos reais).
TRANSPORTES COLETIVOS BATISTENSE LTDA - ME CNPJ nº 73.239.154/0001-04
Itens: 3.
Valor total homologado ao licitante: R$ 166.200,00 (cento e sessenta e seis mil e duzentos reais).

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferencia de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4° da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. Os serviços deverão ser executados conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, os serviços deverão ser executados em no máximo 01 (um) dia corrido, a contar do recebimento da Nota de Empenho, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos. São João Batista 17 de abril de 2018 – Rosane Sartori Rosa – Secretária de Administração designada pelo decreto funcional 580/2017

DECRETO FUNCIONAL Nº 09/2018

Publicação Nº 1595773

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

DECRETO FUNCIONAL Nº 09/2018

Nomeia aprovados em concurso público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e considerando o resultado do Concurso Público Municipal 04/2017, homologado em 06 de março de 2018, Decreta:

Art. 1º - Fica nomeado a seguinte pessoa aprovada e habilitada para o seguinte cargo:

Cargo: Agente Opreacional

Classificação	Candidado:
002	HILDEMARIO CARDOSO DAMASCENO

Art. 2º - Fica convocado o nomeado a tomar posse, no prazo máximo de 30 dias, que se finalizam em 17/05/2018, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, no horário das 13:30 às 17:30 horas.

Art. 3º - Os aprovados deverão apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para a posse, originais e cópias dos seguintes documentos:
a) Certificado de Graduação e Registro Profissional ou protocolo de inscrição no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
b) Comprovante do Nível de Escolaridade;
c) Documento Oficial de identificação com foto;
d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
e) Comprovante de residência Atualizado;
f) Certidão de nascimento se solteiro, Certidão de casamento se casado;
g) Copia da CTPS
h) Titulo de Eleito e comprovante de voto da ultima eleição;
i) Comprovante de Serviço Militar (para homens);
j) Certidão de Nascimento ou RG e nº do CPF dos filhos menores de 21 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Conta Salário ou conta corrente na Caixa Econômica Federal;
m) Atestado de Saúde Admissional, fornecido pela junta médica oficial do Município (agendar junto ao RH da Prefeitura)
n) Declaração de Acúmulos de cargos;
o) Declaração de Bens;
p) Declaração de não ter sofrido penalidades da função pública;
q) Atestado de Antecedentes Criminais.

Art. 4º - Este Decreto Funcional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO BATISTA, 17 de abril de 2018.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 044/PMSJB/2018

Publicação Nº 1595288

Extrato do Contrato nº 044/PMSJB/2018
Contratante: Município de São João Batista – CNPJ nº. 82.925.652/0001-00; Contratada: ETEC Construção EIRELI ME – CNPJ nº. 26.042.248/0001-09; Processo Licitatório 032/PMSJB/2018 – Tomada de Preços 004/PMSJB/2018; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ENROCAMENTOS EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E ART, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL; Valor global: R$ 827.056,93 (oitocentos e vinte e sete reais cinquenta e seis reais e noventa e três centavos); Despesa orçamentária: (162) 4.4.90.51.98.00.00.00.00.00 – Ministério da Integração Nacional, Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil; Data da assinatura: 17/04/2018; Vigência contratual: 150 dias consecutivos

PROCESSO LICITATÓRIO 010/FMAS/2018 - INEXIGIBILIDADE 003/2018

Publicação Nº 1594890

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO BATISTA - SC
PROCESSO LICITATÓRIO 010/FMAS/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/FMAS/2018
O Fundo Municipal da Assistência Social, inscrito sob o CNPJ nº 11.588.933/0001-68, neste ato representado por Jânifer Otto, Secretária de Assistência Social, comunica que inexigiu o processo licitatório conforme: Processo Licitatório 010/FMAS/2018 - Inexigibilidade 003/FMAS/2018; OBJETO: AQUISIÇÃO DE 100 (CEM) PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA QUE PRECISAM SER ENVIADOS PARA CIDADES QUE POSSUEM CENTRO POP/CASA DE PASSAGEM NA GRANDE FLORIANÓPOLIS, BEM COMO DE IMIGRANTES QUE NECESSITEM DE ATENDIMENTO JUNTO AO CRAI; CONTRATADA: Reunidas Turismo S.A, inscrita no CNPJ nº 04.176.082/0001-80. VALOR GLOBAL: R$ 2.123,00 (dois mil cento e vinte e três reais); FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 dias, mediante apresentação da N.F.; DESPESA: A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta do orçamento do Fundo Municipal da Assistência Social, conforme segue: (39) 3.3.90.32.99.00.00.00.00.00. BASE LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93. São João Batista, 17 de abril de 2018. Jânifer Otto – Secretária de Assistência Social

DECRETO Nº 3353/2018

Publicação Nº 1595940

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3353/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003770/17 de 8 de Dezembro de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 74.990,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.1.042 - Aquisição de Veiculos para a Saúde
4.4.90.00.00.00.00.00.0009 - Aplicacoes Diretas
Valor - 74.990,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do Apoio Financeiro Extraordinário.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de Abril de 2018

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 16/04/2018

Assessoria de Comunicação

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2018

Publicação Nº 1594829

PROCESSO LICITATÓRIO nº 079/2018
Dispensa de Licitação nº. 022/2018

O Município de São João do Oeste – SC, com sede administrativa à Rua Encantado, 66, Centro, a partir de seu Prefeito, torna público a Dispensa de Licitação, oriunda do Processo Administrativo nº. 079/2018 e, com fulcro no Art. 24, Inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/1993, conforme a seguir: OBJETO: Rateio das despesas do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei nº. 11.107/05, especificamente:
I. Despesas de instalação, aquisição de equipamentos, mobiliário e manutenção da estrutura existente, inclusive reposição;
II. Despesas de execução do objeto e das finalidades do Consórcio previstos no contrato de consórcio público, contratos de programa e convênios;
III. Despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas previstas em lei;
IV. Despesas relativas à prestação de serviços, aquisição de materiais de uso e consumo, necessários para o desempenho das atividades administrativas e financeiras do Consórcio;
V. Prestação de serviços, na execução de obras e no fornecimento de bens ao Município, e
VI. Realização de licitações compartilhadas das quais decorram contratos ao MUNICÍPIO.
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER – CNPJ sob nº 23.773.012/0001-54. VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais) a ser pago em 09 (nove) parcelas, sendo a primeira com vencimento em 30/04/2018, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) e as demais 08 (oito) de R$ 500,00 (quinhentos reais), com vencimento sempre no último dia útil do mês de competência. VIGÊNCIA: 31/12/2018. São João do Oeste – SC, 16 de abril de 2018. FERNANDO BISIGO - Prefeito Municipal.

São João do Sul

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR N.º 049 DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1595779

LEI COMPLEMENTAR N.º 049 DE 16 DE ABRIL DE 2018.
Concede reajuste do vencimento dos cargos dos profissionais do Magistério elencados nos parágrafos 1º e 2º do art. 6º combinado com o art. 57, da Lei Complementar n.º 05, de 23 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Municipal.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste anual ao vencimento dos cargos dos profissionais do Magistério Público Municipal, elencados nos parágrafos §1º e §2º do art. 6º, da Lei Complementar n.º 05, de 23 de dezembro de 2009, de 6,81% (seis inteiros e oitenta e um centésimos por cento), de acordo com o art. 57 da mesma Lei.
Parágrafo Único – O percentual de reajuste anual referido no "caput" deste artigo, abrange o índice da revisão geral anual, acrescido de reajuste, de 1,81% (um inteiro e oitenta e um centésimos por cento), a ser aplicado sobre as remunerações e subsídios dos demais servidores e agentes públicos municipais pelo art. 141 da Lei Orgânica Municipal, tratada pelo art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, acrescido da diferença de 5% (cinco inteiros por cento) à titulo da diferença apurada entre este e o índice do reajuste do Piso Salarial dos Professores estabelecido pelo Ministério da Educação – MEC, para o exercício de 2018.
Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul, em 16 de abril de 2018.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 151/2018

Publicação Nº 1595894

DECRET O Nº 151/2018
"QUE CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO
AO FUNCIONÁRIO HUMBERTO RODRIGUES GOULART"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido ao senhor HUMBERTO RODRIGUES GOULART, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Administrativo, para o qual havia sido Nomeado através do Decreto Nº 055/1996, de 02/05/1996, a referida exoneração dá-se por aposentadoria por tempo de contribuição.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de Abril de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 152/2018

Publicação Nº 1595898

DECRET O Nº 152/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam NOMEADAS as seguintes pessoas: – HENRIQUE HELION CAVALHEIRO DUTRA, para ocupar o Cargo Comissionado de Chefe da Secretaria Particular de Assistência Social – CC-1. – MARCOS CARDOSO, para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor da Secretaria da Agricultura e do Meio Ambiente – CC-4.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 17 de Abril de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 153/2018

Publicação Nº 1595911

DECRETO Nº 153/2018
"INSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo nº 02/2018 da Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior deste Decreto, fica assim composta:

Presidente: FABIANO PADILHA;
Secretária: DANIELE HUGEN RODRIGUES;
1º Membro: JAMILE MARIA DE ANDRADE SANTOS;
2º Membro: CLEO RODRIGO NEZI;
3º Membro: TATIANA DA SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Administração: JADER GEISSLER DE MOURA.

Parágrafo Único - A Comissão poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º - À Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo nº 02/2018 compete promover a realização das provas escritas e de títulos, emitir julgamento mediante a atribuição de notas e deliberar sobre os casos omissos.

Parágrafo Único – Em sendo contratada empresa especializada para a elaboração, aplicação e correção das provas, caberá à Comissão Coordenadora, a fiscalização da aplicação das provas escritas e de títulos.

Art. 4º - As decisões da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo nº 02/2018 serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 5º - Compete ao Presidente da Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo nº 02/2018 acima mencionado presidir as reuniões.

Art. 6º - Compete ao Secretário da Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo nº 02/2018 citado anteriormente:

I - Lavrar as atas dos trabalhos da comissão, assinando-as em conjunto com os demais membros;
II - Coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;
III - Propor ao presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da comissão;
IV - Elaborar os relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

.
Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de Abril de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 208/2018

Publicação Nº 1595918

PORTARIANº 208/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS a funcionária: - MARTA SILVEIRA PEREIRA, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 16/04/2018 à 15/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de Abril de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 209/2018

Publicação Nº 1595926

PORTARIANº 209/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ALTERADA a Portaria Nº 137/2018, de 16/03/2018, por haver saído com incorreções, onde se lê Marita José de Souza Mendes, leia-se MARITA JOSÉ DE SOUZA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 16 de março de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de Abril de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 210/2018

Publicação Nº 1595934

PORTARIANº 210/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes funcionários: – JOSIELLE DA SILVA PADILHA, ocupante da Função de Professora – 40 Horas, por 01 (um) dia, no dia 09/04/2018. – LUIZ CARLOS BERNARDO, ocupante do Cargo de Operador de Maquinas, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 09/04/2018. – CIRO CARLO TRAMONTIN, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo, por 07 (sete) dias, a contar do dia 10/04/2018, para tratamento de saúde de sua esposa. – RAQUEL OLIVEIRA NUNES, ocupante da Função de Pedagoga CAPs, por 01 (um) dia, no dia 10/04/2018. – JAISON COMIN LIMA, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 13/04/2018. – JACOB ARI DA SILVA LIMA, ocupante da Função de Técnico em Enfermagem, por 02 (dois) dias, a contar do dia 12/04/2018. – STÉFANI SILVA BARBOSA, ocupante da Função de Professora – 20 Horas, por 01 (um) dia a contar do dia 13/04/2018. – DEYSE MERY COSTA ocupante do Cargo de Professora – 40 Horas, por 01 (um) dia, no dia 13/04/2018. – FABIANA MOREIRA HENRIQUE, ocupante do Cargo de Professora – 40 Horas, por 01 (um) dia, no dia 13/04/2018. – MAGALI FERNANDES MACHADO, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde, por 01 (um) dia, no dia 16/04/2018. – LAYSE CECHINEL RODRIGUES, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 02 (dois) dias, a contar do dia 16/04/2018. – CLAUDIA DA SILVA FLORES, ocupante da Função de Professora – 30 Horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 16/04/2018. – MARLI GERARDI, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 03 (três) dias, a contar do dia 16/04/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 17 de Abril de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

São José

Prefeitura

ABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº 013/2018

Publicação Nº 1595958

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº 013/2018 - Processo nº 490/2018 – Proc. Adm. 6982/2018. Objeto: CONCESSÃO, EM REGIME COMUM, DE ÁREAS PARA ESTACIONAMENTO ROTATIVO CONTROLADO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, MEDIANTE USO REMUNERADO DAS VAGAS DISPONIBILIZADAS, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA, PROPICIANDO O CONTROLE DA ROTATIVIDADE DE VEÍCULOS, EM CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECE A LEI MUNICIPAL N° 70, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 8483, DE 19 DE JULHO DE 2017, E LEIS FEDERAIS N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E N° 8987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, ALÉM DAS REGRAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, ANEXOII, DO PRESENTE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 013/2017. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 14h00min do dia 21 de maio de 2018. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h30min do dia 21 de maio de 2018, no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0178.

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TP 001/2018

Publicação Nº 1595952

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 730/2018
PROCESSO DE COMPRAS Nº 008/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE RAMPA PARA ACESSO A QUADRA COBERTA DO CEM ARAUCÁRIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas abaixo, participantes do processo em epígrafe, cujo exame contou com a assessoria da Secretaria de Infraestrutura quanto à Qualificação Técnica.

EMPRESAS LICITANTES

· AMVT CONSTRUÇÕES LTDA;
· CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELI EPP;
· BIANCA JANAINA DE ABREU EIRELI ME;
· JG MATERIAIS & CONSTRUÇÕES LTDA ME;
· ANDRESUL, EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME;

É o relatório.

1 - MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

Em colaboração com o presente certame, a Secretaria de Infraestrutura exarou despacho, manifestando que ficam QUALIFICADAS TECNICAMENTE todas as empresas participantes do certame.

2 - ANÁLISE DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, foram plenamente atendidas pelas empresas participantes do certame.
Em vista do exposto acima e à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e no regramento contido no Edital, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) RESOLVE:

HABILITAR AS EMPRESAS

· AMVT CONSTRUÇÕES LTDA;
· CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELI EPP;
· BIANCA JANAINA DE ABREU EIRELI ME;
· JG MATERIAIS & CONSTRUÇÕES LTDA ME;
· ANDRESUL, EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME;

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data prazo para eventual recurso. Não ocorrendo manifestação por parte dos licitantes, a sessão pública para abertura das propostas de preços, ocorrerá no dia 26/04/2018, às 14h00min, no Centro Administrativo do Município de São José.

São José, 17 de abril de 2018.

Claudia Schveitzer	Humberto Alcino da Silva	
Presidente da CPL	Membro da CPL	

Paulo Dutra	Iriberto Antônio M. Junior	
Membro da CPL	Membro da CPL	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2018

Publicação Nº 1595884

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2018 – PE 157/2017 – Processo 995/2017 – Proc. Adm. 12132/2017 – Fornecedor: SILEZIA MARIA DEMETRIO. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO E TELAS DE NYLON PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 14 de março de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2018

Publicação Nº 1595736

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2018 – PR 154/2017 – Processo 927/2017 – Proc. Adm. 11742/2017 – Fornecedor: FLORIPAINÉIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE ENGENHARIA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE ABRIGOS METÁLICOS DE PASSAGEIROS DO TRANSPORTE PÚBLICO, EXISTENTES NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. Valor da ATA: R$ 193.710,00 (cento e noventa e três mil e setecentos e dez reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 27 de março de 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2018

Publicação Nº 1595735

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2018 – PR 154/2017 – Processo 927/2017 – Proc. Adm. 11742/2017 – Fornecedor: SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE ENGENHARIA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE ABRIGOS METÁLICOS DE PASSAGEIROS DO TRANSPORTE PÚBLICO, EXISTENTES NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. Valor da ATA: R$ 216.999,95 (duzentos e dezesseis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 27 de março de 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2018

Publicação Nº 1595738

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2018 – PR 137/2017 – Processo 818/2017 – Proc. Adm. 11181/2017 – Fornecedor: SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE ENGENHARIA PARA EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DO SISTEMA VIÁRIO E ÁREAS DA DEFESA CIVIL E ÁREA VERDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DISPOSITIVOS AUXILIARES. Valor da ATA: R$ 1.088.668,46 (um milhão, oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 27 de março de 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2018

Publicação Nº 1595804

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2018 – PR 147/2017 – Processo 877/2017 – Proc. Adm. 10860/2017 – Fornecedor: VOGELSANGER ENGENHARIA LTDA. - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, USINADO A QUENTE, FAIXA C DENIT E MASSA FINA, DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO DO DEINFRA E EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE VIAS COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 28 de março de 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2018

Publicação Nº 1595749

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2018 – CC 011/2017 – Processo 674/2017 – Proc. Adm. 9483/2017 – Fornecedor: JG MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA. ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: A empresa JG MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA. ME vencedora do Lote I desta Ata importa em R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais), que corresponde à somatória de todos os lotes registrados, que estão relacionados no Anexo I desta Ata, com percentual de desconto de 40,51% (quarenta, e cinquenta e um por cento). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 28 de março de 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2018

Publicação Nº 1595747

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2018 – CC 011/2017 – Processo 674/2017 – Proc. Adm. 9483/2017 – Fornecedor: RDG CONSTRUÇÕES EIRELI EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: A empresa RDG CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, vencedora dos Lotes abaixo desta Ata correspondem a somatória de todos os lotes registrados, que estão relacionados no Anexo I desta ATA, com o percentual de desconto.
a) – Lote II R$ 100.000,00 (cem mil reais), com percentual de desconto de 39,00% (trinta e nove por cento);
b) – Lote IV R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com percentual de desconto de 39,00% (trinta e nove por cento);
c) – Lote VI R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com percentual de desconto de 39,00% (trinta e nove por cento);

d) – Lote VII R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), com percentual de desconto de 39,00% (trinta e nove por cento);
e) – Lote VIII R$ 5.000,00 (cinco mil reais),com percentual de desconto de 10,00% (dez por cento);
f) – Lote IX R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com percentual de desconto de 39,00% (trinta e nove por cento). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 28 de março de 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2018

Publicação Nº 1595741

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2018 – CC 011/2017 – Processo 674/2017 – Proc. Adm. 9483/2017 – Fornecedor: STOCK CONSTRUÇÕES COMERCIAL LTDA. EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: A empresa STOCK CONSTRUÇÕES COMERCIAL LTDA. EPP vencedora dos Lotes abaixo desta Ata correspondem a somatória de todos os lotes registrados, que estão relacionados no Anexo I desta ATA, com o percentual de desconto.
a) Lote III, R$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), com percentual de desconto de 45,00% (quarenta e cinco por cento);
b) Lote V, R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com percentual de desconto de 45,00% (quarenta e cinco por cento). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 28 de março de 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2018

Publicação Nº 1595824

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2018 – PE 145/2017 – Processo 873/2017 – Proc. Adm. 11746/2017 – Fornecedor: TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA. EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PNEUS (COM SELO DO INMETRO) DESTINADO A VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, CAMINHÕES E MÁQUINAS, PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 128.248,00 (cento e vinte e oito mil e duzentos e quarenta e oito reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 03 de abril de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2018

Publicação Nº 1595829

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2018 – PE 145/2017 – Processo 873/2017 – Proc. Adm. 11746/2017 – Fornecedor: SOCIMAQ EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA. EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PNEUS (COM SELO DO INMETRO) DESTINADO A VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, CAMINHÕES E MÁQUINAS, PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 376.256,00 (trezentos e setenta e seis mil e duzentos e cinquenta e seis reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 03 de abril de 2018.

CONTRATO/CT: N° 041/2018

Publicação Nº 1595790

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 041/2018 – DL 064/2018 – Processo 079/2018 – Proc. Adm. 1126/2018 - Contratado: PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, INCLUINDO O TRANSBORDO E TRANSPORTE, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E MATERIAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, EM CARÁTER EMERGENCIAL. Prazo: O prazo de execução e vigência do presente Contrato é de até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de 01/04/2018. Valor: O valor mensal corresponde a R$813.685,43 (oitocentos e treze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos), com o valor total deste contrato estimado em R$4.882.112,62 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, cento e doze reais e sessenta e dois centavos), sendo:
I – R$4.671.331,94 (quatro milhões, seiscentos e setenta e um mil, trezentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos) para o Destino Final de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais;
II – R$210.780,68 (duzentos e dez mil, setecentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos) referente a TFA – Taxa de Fiscalização de Aterro, com repasse através de nota fiscal própria, nos termos da Lei Complementar nº 45/2011 da Prefeitura Municipal de Biguaçu. Data da Assinatura do Contrato: 27 de março de 2018.

CONTRATO/CT: N° 045/2018

Publicação Nº 1596082

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 045/2018 – PR 25/2018 – Processo 147/2018 – Proc. Adm. 1861/2018 - Contratado: MARCONI KIRCH EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO QUILÔMETRO, DE PRIMEIRO USO, SEM MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO E QUILOMETRAGEM LIVRE PARA ATENDER OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, conforme previsto no art. 57, II da Lei 8.666/1993.. Valor: R$ 862.368,00 (oitocentos e sessenta e dois mil e trezentos e sessenta e oito reais). Data da Assinatura do Contrato: 09 de abril de 2018.

CONTRATO/CT: N° 110/2017

Publicação Nº 1595722

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 110/2017 – IN 028/2017 – Processo 678/2017 – Proc. Adm. 9809/2017 - Contratado: NC COMUNICAÇÕES S/A. Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA NC COMUNICAÇÕES S/A, ESPECIALIZADA E REPRESENTANTE EXCLUSIVA PARA O FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE JORNAL PERIÓDICO DE NOTÍCIAS REGIONAIS E NACIONAIS (DIÁRIO CATARINENSE), DESTINADO ÀS GUARNIÇÕES DE SERVIÇO DA 1ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO JOSÉ/SC. Prazo: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Valor: R$ 1.050,50 (um mil e cinquenta reais e cinquenta centavos). Data da Assinatura do Contrato: 05 de dezembro de 2017

DECRETO Nº 9884/2018

Publicação Nº 1595132

DECRETO Nº 9884/2018
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE E PARECER EM PROCESSOS DE REQUERIMENTO DE REDUÇÃO PERCENTUAL DA TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica constituída a Comissão Especial de que trata o § 3º do art. 340 da Lei Complementar nº 021/2005, para análise e elaboração de parecer em todos os processos de requerimento de redução percentual da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos – TCRS do exercício de 2018.

Parágrafo único. A Comissão Especial será composta pelos servidores seguintes:

I. Marcelle Ramos da Cruz – matrícula 35.217-9
II. Jamir Machado Pimenta Junior – matrícula 34.511-3
III. Pedro Paulo Machado de Moraes – matrícula 35.282-9
IV. Roberta Gerent Voges – matrícula 35.523-2

Art. 2º. A Comissão Especial criada por este Decreto, após verificação dos documentos apresentados e das providências adotadas pelos requerentes, empresas ou entidades, com respeito aos resíduos gerados pelas respectivas atividades, emitirá parecer conclusivo sugerindo aprovação ou rejeição da redução requerida.

Art. 3º. Os pareceres da Comissão Especial serão submetidos à decisão do Secretário da Receita.

§ 1º. Caso defira o pedido, a autoridade competente determinará emissão de nova guia de recolhimento da Taxa de que trata este Decreto, com vencimento para até 15 (quinze) dias posteriores à data do despacho.

§ 2º. Se indeferir o pedido, o Secretário da Receita fará constar do despacho de ciência ao requerente o direito à interposição de recurso ao Conselho Municipal de Contribuintes, nos termos do art. 145 do Código Tributário Municipal.

Art. 4º. A Comissão Especial disporá do prazo de 270 (duzentos e setenta) dias contados da data da publicação deste Decreto para solver os assuntos de sua competência.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de abril de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário da Receita

RODRIGO JOÃO MACHADO
Procurador Geral do Município

PREGÃO PRESENCIAL 017/2018 – REABERTURA

Publicação Nº 1595382

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 017/2018 – REABERTURA – Processo nº 101/2018 – Proc. Adm. 1575/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE EDITAIS, AVISOS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO (LOCAL/REGIONAL) PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 02/05/2018 às 14h00min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 02/05/2018 às 14h30min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0002 ou (48) 3381-0445.

PREGÃO PRESENCIAL 140/2017 – NOVA ABERTURA

Publicação Nº 1595951

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 140/2017 – NOVA ABERTURA – Processo nº 851/2017 – Proc. Adm. 11681/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA DE VEÍCULOS / PEDESTRES E IMPLANTAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DE SUPORTE NO SISTEMA VIÁRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 02/05/2018 às 14h00min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 02/05/2018 às 14h30min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0002 ou (48) 3381-0445.

TERMO ADITIVO Nº 064/2014-04

Publicação Nº 1595919

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo nº 064/2014-04 – DL 008/2014 - Processo 055/2014 – Proc. Adm. 1867/2018 – Contratado: BROGNOLI IMÓVEIS LTDA.

Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOSÉ GONZAGA REGINA DE LIMA, Nº 143, KOBRASOL – SÃO JOSÉ/SC, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS). DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 064/2014 por 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 10/03/2018. DO REAJUSTE: O valor mensal do Contrato continuará a vigorar com a importância de R$7.269,00 (sete mil e duzentos e sessenta e nove reais) mensais, sendo R$87.228,00 (oitenta e sete mil e duzentos e vinte e oito reais) anuais, renunciando o LOCADOR a qualquer reajuste dos últimos 12 (doze) meses. Data da assinatura: 26 de março de 2018.

TERMO ADITIVO/TA Nº 049/2014-04

Publicação Nº 1595906

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 049/2014-04 – DL 005/2014 - Processo 009/2014 - Proc. Adm. 1739/2018 – Contratado: AM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CAETANO JOSÉ FERREIRA, ESQUINA COM A RUA JAIR VIEIRA, Nº 76, KOBRASOL – SÃO JOSÉ/SC, DESTINADO À AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO JOSÉ – USJ. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Com fundamento no art. 57 da Lei nº 8.666/1993 c/c Lei de Locação nº 8.245/1991 e conforme solicitação, justificativa e parecer, firmados no presente Processo, fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 22/02/2018. DO REAJUSTE Conforme solicitação, justificativa e parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, firmados no Processo Administrativo nº 1739/2018, o valor do Contrato n° 049/2014 não sofrerá reajuste.. Data da assinatura: 09 de março de 2018.

TERMO ADITIVO/TA Nº 085/2017-01

Publicação Nº 1595943

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 085/2017-01 – CC 004/2017 – Processo 160/2017 – Proc. Adm. 2754/2017 – Contratado: AMVT CONSTRUÇÕES LTDA. – ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO URBANA EM LAJOTAS E ASFÁLTICA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA DAS RUAS TRAVESSA 02, VERDE VALE, DO BOSQUE, DOS CÓRREGOS, MANOEL JOSÉ CUNHA, JOÃO BATISTA DENER NEVES NO BAIRRO POTECAS E RUA ADELINO BOSQUETTI MATEUS NO BAIRRO PICADAS DO SUL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO. Com fundamento no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/1993 e conforme solicitação, justificativa e parecer firmados no Processo Administrativo nº 1.161/2018, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 085/2017 por 04 (quatro) meses.DA READEQUAÇÃO QUANTITATIVA: O valor do contrato será acrescido do percentual total de 10,3443% - o que representa o valor de R$44.998,41 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos) – passando de R$435.005,96 (quatrocentos e trinta e cinco mil, cinco reais e noventa e seis centavos) para R$480.004,37 (quatrocentos e oitenta mil, quatro reais e trinta e sete centavos), conforme documentação juntada ao Processo Administrativo nº 1161/2018 e resumo da planilha de readequação abaixo:

	VALOR	PERCENTUAL
Contrato	R$435.005,96	100,00%
Supressão	R$0,00	000%
Acréscimo Quantitativo	R$22.695,33	5,2172%
Acréscimo Qualitativo	R$22.303,08	5,1271%
Contrato readequado	R$480.004,37	10,3443%

Data da assinatura: 26 de março de 2018.

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 037/2018/SF

Publicação Nº 1595995

DECRETO Nº 037/2018 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 7º e Inciso III do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.662/2017/LOA;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

08 SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 DEPTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.029 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
"215".3.3.90.00.03.0000 Aplicações Diretas ..... R$200.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), Recursos Ordinários, Fonte 1.0000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 13 de abril de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 039/2018/SF

Publicação Nº 1595998

DECRETO Nº. 039/2018 - SF
O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal nº 4.711/2018;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito especial no orçamento geral do Município de São José do Cedro no valor de R$ 44.290,00 (Quarenta e Quatro Mil, Duzentos e Noventa Reais), para as verbas a seguir discriminadas:
18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
18.01 COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.098 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
"212" 4.4.90.00.0.00.0.3.0063 Aplicações Diretas 17.000,00
"213" 4.4.90.00.0.00.0.3.0089 Aplicações Diretas 27.290,00

Art. 2º. Para cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados recursos vinculados oriundos do Superávit Financeiro verificado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, no valor de R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais), Fonte Nº0.3.0063 Gestão do Bolsa Família, e R$27.290,00 (Vinte e Sete Mil, Duzentos e Noventa Reais), Fonte Nº0.0089 Alienação de Bens.

ORIGEM	RECURSO	R$
Gestão do Bolsa Família	0.3.0063	17.000,00
Alienação de Bens	0.3.0089	27.290,00
	TOTAL	44.290,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 17 de abril de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6242/2018

Publicação Nº 1595978

DECRETO Nº 6.242, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

"DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento de PARTE DO LOTE URBANO NUMERO 175(cento e setenta e cinco), com área de 350,00m²(trezentos e cinquenta metros quadrados), sem benfeitorias, situados na Rua Jorge Lacerda, nesta cidade de São José do Cedro, Santa Catarina, matrícula n°2.840, tendo como seu procurador VANDERLEI CADORE, CPF 023.900.409-42, para que seja desmembrada a área de 37,50m²(trinta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados) (ÁREA NÃO EDIFICANTE), e após o desmembramento, seja feita a fusão no LOTE URBANO N°176(-cento e setenta e seis), com área de 1.120,00m²(um mil cento e vinte metros quadrados), e PARTE DO LOTE URBANO NUMERO 175(cento e setenta e cinco), com área de 112,50m²(cento e doze metros e cinquenta decímetros quadrados), perfazendo um total de 1.232,50m²(um mil, duzentos e trinta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados), situados na Rua Jorge Lacerda, nesta cidade de São José do Cedro, Santa Catarina, matrícula n°2.978, de propriedade de PLINIO MIGUEL FINGER, CPF 423.096.209-63 e MIRTA KONZEN FINGER, CPF 824.850.549-91, conforme dimensões e confrontações a seguir:

IMÓVEL PRIMITIVO:

PARTE DO LOTE URBANO NUMERO 175(cento e setenta e cinco), com área de 350,00m²(trezentos e cinquenta metros quadrados), sem benfeitorias, situados na Rua Jorge Lacerda, nesta cidade de São José do Cedro, Santa Catarina, matrícula n°2.840, com as confrontações a seguir:

NOROESTE: Com parte do mesmo lote urbano n°175, medindo 14,00 metros, de Espólio de Aloisio Sauer e Pedrinho Capelezzo.
SUDOESTE: Com parte do mesmo lote urbano n°175, medindo 25,00 metros, de Pedrinho Capelezzo.
SUDESTE: Com a Rua Jorge Lacerda, medindo 14,00 metros.
NORDESTE: Com parte do mesmo lote urbano n°175, medindo 25,00 metros, de Ademir Fumagali e outros.

ÁREA DESMEMBRADA – NÃO EDIFICANTE:

PARTE DO LOTE URBANO NUMERO 175(cento e setenta e cinco), com área de 37,50m²(trinta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados), ÁREA NÃO EDIFICANTE, sem acessões, situados na Rua Jorge Lacerda, nesta cidade de São José do Cedro, Santa Catarina, com as confrontações a seguir:

NOROESTE: Com parte do mesmo lote urbano n°175, medindo 1,50 metros.
SUDOESTE: Com parte do mesmo lote urbano n°175, medindo 25,00 metros.
SUDESTE: Com a Rua Jorge Lacerda, medindo 1,50 metros.
NORDESTE: Com parte do mesmo lote urbano n°175, medindo 25,00 metros.

ÁREA REMANESCENTE:

PARTE DO LOTE URBANO NUMERO 175-A(cento e setenta e cinco A), com área de 312,50m²(trezentos e doze metros e cinquenta decímetros quadrados), sem acessões, situado na Rua Jorge Lacerda, nesta cidade de São José do Cedro, Santa Catarina, matrícula n°2.840, com as confrontações a seguir:

NOROESTE: Com parte do mesmo lote urbano n°175, medindo 12,50 metros.
SUDOESTE: Com parte do mesmo lote urbano n°175, medindo 25,00 metros.
SUDESTE: Com a Rua Jorge Lacerda, medindo 12,50 metros.
NORDESTE: Com parte do mesmo lote urbano n°175, medindo 25,00 metros.

IMÓVEL PRIMITIVO :

LOTE URBANO N°176(cento e setenta e seis), com área de 1.120,00m²(um mil cento e vinte metros quadrados), e PARTE DO LOTE URBANO NUMERO 175(cento e setenta e cinco), com área de 112,50m²(cento e doze metros e cinquenta decímetros quadrados), perfazendo um total de 1.232,50m²(um mil, duzentos e trinta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados), com um prédio de alvenaria, com dois pavimentos, sendo o primeiro de 236,30m², e o segundo com 263,30m², de área construída, com cobertura de Eternit 6mm, esquadrias de ferro, situado na Rua Jorge Lacerda, nesta cidade de São José do Cedro, Santa Catarina, matrícula n°2.978, com as confrontações a seguir:

NOROESTE: Com o lote urbano n°177, medindo 9,20 metros, de Link e Filhos Ltda.
SUDOESTE: Com o Lageado Cedro sem dimensões.
SUDESTE: Com a Rua Jorge Lacerda, medindo 22,30 metros.
NORDESTE: Com parte do mesmo lote urbano n°175, numa extensão de 25,00 metros, de Dirceu Jamir Cadore, daí seguindo por linha seca, em sentido Sudoeste – Nordeste, numa extensão de 1,50 metros, com parte do mesmo lote urbano n°175, de Dirceu Jamir Cadore e ainda ao NORDESTE, Com parte do mesmo lote urbano n°175, numa extensão de 23,00 metros, de Espólio de Aloisio Sauer.

ÁREA FUSÃO:

LOTE URBANO N°176(cento e setenta e seis), com área de 1.120,00m²(um mil cento e vinte metros quadrados), e PARTE DO LOTE URBANO NUMERO 175-B(cento e setenta e cinco B), com área de 150,00m²(cento e cinquenta metros quadrados) (ÁREA NÃO EDIFICANTE), perfazendo um total de 1.270,00m²(um mil, duzentos e setenta metros quadrados), com um prédio de alvenaria, com dois pavimentos, sendo o primeiro de 236,30m², e o segundo com 263,30m², de área construída, com cobertura de Eternit 6mm, esquadrias de ferro, situado na Rua Jorge Lacerda, nesta cidade de São José do Cedro, Santa Catarina, com as confrontações a seguir:

NOROESTE: Com o lote urbano n°177, medindo 9,20 metros.
SUDOESTE: Com o Lageado Cedro sem dimensões.
SUDESTE: Com a Rua Jorge Lacerda, medindo 23,80 metros.
NORDESTE: Com parte do mesmo lote urbano n°175, numa extensão de 48,00.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 12 de abril de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6243/2018

Publicação Nº 1595979

DECRETO Nº 6.243, DE 16 DE ABRIL DE 2018.
"INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica interrompido o período de férias da funcionária pública municipal JOSIANA BRAZ PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de Médico ESF, Matrícula nº 3.211, a partir do dia 16 de abril de 2018, por motivo de superior interesse público.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 16 DE ABRIL DE 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6244/2018

Publicação Nº 1595981

DECRETO Nº 6.244, DE 16 DE ABRIL DE 2018.
"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO"

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na seção II, artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:
Art. 1. Fica NOMEADO como funcionário público municipal, MARCO DA SILVA KREUSCH, para exercer o cargo de ADVOGADO, carga horária de 80 horas mensais, regido pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme Lei Municipal nº 2020/93, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, Edital nº. 002/2017, homologado através do Decreto nº 6.158/2018, de 31 de janeiro de 2018, classificado em 2º lugar, média final 8,60, a partir de 16 de abril de 2018, com os vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 16 DE ABRIL DE 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6245/2018

Publicação Nº 1595984

DECRETO Nº 6.245, DE 17 DE ABRIL DE 2018.
"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO"

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na seção II, artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:
Art. 1. Fica NOMEADA a funcionária pública municipal, MILENA VIEIRA DE CARVALHO SILVA BORDIN, para exercer o cargo de MÉDICO ESF, carga horária de 160 horas mensais, regida pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme Lei Municipal nº 2020/93, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, Edital nº. 001/2014, homologado através do Decreto nº. 5.504/2014, de 18 de dezembro de 2014, classificada em 13º lugar, média final 6,85, a partir de 17 de abril de 2018, com os vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 17 DE ABRIL DE 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6246/2018

Publicação Nº 1595988

DECRETO Nº 6.246, DE 17 DE ABRIL DE 2018.
"HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2018."

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, com base Lei Orgânica do Município e em conformidade à Lei Complementar nº 053/2016, Lei nº 3265/2006, Lei Complementar nº 022/2009, Lei nº 2020/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas atualizações,

DECRETA:
Art. 1° Ficam homologadas as inscrições relativas ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 do Município de São José do Cedro – SC, conforme segue:
CARGO NUTRICIONISTA

Nº		Candidato	Situação Inscrição
1		Raíza Fávero	HOMOLOGADA
2		Cristina Inês Schmitz	HOMOLOGADA
3		Cirlene Mathiello	HOMOLOGADA

Art. 2º. Foram homologadas todas as inscrições que atenderam as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 do Município de São José do Cedro – SC.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 17 DE ABRIL DE 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

EXTRATO DISPENSA 70-2018

Publicação Nº 1595032

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2018 PROCESSO Nº 70/2018 HOMOLOGAÇÃO: 17/04/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE/EMPRESA SEM FINS LUCRATIVOS, PARA APLICAÇÃO DE CURSO DE EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR NA ÁREA DE EDUCAÇÃO MAKER (ROBÓTICA, ELETRÔNICA, MECÂNICA, FÍSICA, MATEMÁTICA, PROGRAMAÇÃO E ARQUITETURA) PARA ESTUDANTES DE 11 A 17 ANOS. CONTRATADO: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA VALOR DA DESPESA: R$ 23.520,00 (vinte e três mil quinhentos e vinte reais) FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XIII da Lei de Licitações..

EXTRATO DISPENSA 71-2018

Publicação Nº 1595676

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2018 PROCESSO Nº 71/2018 HOMOLOGAÇÃO: 17/04/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SAFE - Sistema Automatizado de Fiscalização de Edificações, PARA USO E MANUTENÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELO CBM DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS SC -VALOR DA DESPESA: R$ 9.899,93 (nove mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos) FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XIII da Lei de Licitações.

LEI COMPLEMENTAR Nº 069/2018

Publicação Nº 1595994

LEI COMPLEMENTAR Nº069, DE 17 DE ABRIL DE 2018

"ALTERA AS TABELAS ANEXAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 061, DE 15 DE AGOSTO DE 2017, PARA INCLUIR ATIVIDADES NO ZONEAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. As tabelas em anexo ficam acrescidas das atividades que nelas representam em destaque.
Art. 2º. Esta lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 17 de abril de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

JOANA ANZOLIN,
Secretária Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal da Agricultura.

CLAUDIOMIRO FRANCISCO ONGARATTO,
Secretário Municipal de Esportes.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
PODER EXECUTIVO

TABELA 01 – RESUMO DE USOS PERMITIDOS

ZONA	USOS PERMITIDOS - RESUMO
ZC-1	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-13-16-17-23-25-27-28-34-36
ZC-2	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-13-14-16-17-18-20-23-24-25-26-27-28-29-34-36
ZM-1	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-13-16-17-18-20-21-23-24-25-26-27-28-29-34
ZM-2	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-13-17-20-23-24-25-26-27-28-29-34
ZM-3	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-13-15-17-20-23-24-25-26-27-28-29-34-35-36
ZM-4	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-13-17-18-20-23-24-25-26-27-28-29-30-31-34
ZR-1	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-13-17-18-20-23-25-26-27-28-29-30-34-36
ZR-2	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-13-16-17-18-20-23-24-25-26-27-28-29-30-34
ZR-3	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-13-17-18-20-23-25-26-27-28-29-30-34
ZI-1	14-15-16-17-31-32-33-34
ZI-2	5-7-8-10-12-14-15-16-17-23-26-29-30-31-32-33-34
ZPE	1-2-3-4-5-6-8-12-14-16-17-18-19-20-23-24-25-26-27-29-30-33-34-35

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 17 de abril de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
PODER EXECUTIVO
TABELA 02 – Discriminativo de usos permitidos, tabela exemplificativa;

Nº	TIPOS DE USOS PERMITIDOS
1	Residências unifamiliares com recuo frontal e lateral conforme letra A
2	Residências multifamiliares e pensões
3	Comércio Vicinal
4	Supermercados, mercados, açougues, padarias e similares
5	Comércio varejista em geral
6	Escritórios em geral, agências financeiras e de crédito, prestação de serviço e similares
7	Escritórios em geral e atividades autônomas
8	Hotéis, restaurantes, bares e similares
9	Recreação, culto e similares
10	Órgãos públicos
11	Estabelecimentos de ensino, creches e similares
12	Comércio atacadista de origem vegetal
13	Postos de saúde, centros comunitários e similares
14	Comércio atacadista
15	Comércio de materiais perigosos
16	Comércio de combustíveis e similares
17	Garagens, lavações e estacionamentos
18	Oficinas mecânicas leves, chapeações, elétricas e similares
19	Motéis, hotéis e similares
20	Indústrias leves

21	Hospitais, maternidades, orfanatos, clinicas, ambulatórios e similares
22	Indústrias incômodas
23	Serviços de montagens e instalações em geral
24	Estabelecimentos agrícolas, hortifrutigranjeiros, pecuários e similares
25	Jogos em geral e diversão - C
26	Estacionamento e guarda de veículos
27	Agropecuárias e similares
28	Consultórios médicos, odontológicos e similares
29	Transportes com estacionamento
30	Serviços de escavação de terraplenagem - C
31	Indústrias em geral
32	Oficinas mecânicas em geral
33	Transportadoras
34	Depósito de produtos não perigosos
35	Comércio de gás – B
36	Estabelecimentos de jogos, boates e similares

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 17 de abril de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
PODER EXECUTIVO

TABELA 03 – LEGENDA

LETRA	SIGNIFICADO
A	Recuo de 4 metros do passeio na frente da edificação. Se esquina, lateral 1,50 metros
B	Permitido apenas as empresas existentes e em atividade
C	Num raio mínimo de 100 metros de hospitais e estabelecimentos de ensino
D	Possuir pátio para carga e descarga, se houver
E	Num raio mínimo de 500 metros de zonas de uso residencial

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 17 de abril de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
PODER EXECUTIVO

TABELA 04 – USOS PERMITIDOS POR ZONA;

ZONA COMERCIAL – 1

1- Residências unifamiliares - A	13-Postos de saúde, centros comunitários e similares
2- Residências multifamiliares e pensões	16-Postos de combustíveis e similares - B
3- Comércio vicinal	17-Garagens, lavações e estacionamentos
4- Supermercados, mercados, açougues, padarias e similares	18-Oficinas mecânicas leves, chapeações, elétricas e similares
5- Comércio varejista em geral	23-Serviços de montagens e instalações em geral
6-Escritórios em geral, agências de crédito, prestação de serviços e similares	25-Jogos em geral e diversão - C
7-Escritórios em geral a atividades autônomas	27-Agropecuárias e similares
8-Hotéis, restaurantes, bares e similares	28-Consultórios médicos, odontológicos e similares
9-Recreação, culto e similares	31-indústrias em geral - B
10-Orgãos públicos	34-Depósito de produtos não perigosos
11-Estabelecimentos de ensino, creches e similares	36-Estabelecimentos de jogos, boates e similares

PROIBIDO TODOS OS DEMAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 17 de abril de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
PODER EXECUTIVO

ZONA COMERCIAL – 2

1-Residências unifamiliares - A	16-Posto de combustível e similares
2-Residência multifamiliares e pensões	17- Garagens, lavações e estacionamentos
3-Comércio vicinal	18-Oficinas mecânicas leves, chapeações, elétricas e similares
4-Supermercados, mercados, açougues, padarias e similares	20-Indústrias leves
5-Comércio varejista em geral	23-Serviços de montagens e instalações em geral
6-Escritórios em geral, agências de crédito, prestação de serviços e similares	24-Estabelecimentos agrícolas, hortifrutigranjeiros, pecuários e similares
7-Escritórios em geral e atividades autônomas	25-Jogos em geral e diversão - C
8-Hotéis, restaurantes, bares e similares	26-Estacionamento e guarda de veículos
9-Recreação, culto e similares	27-Agropecuáris e similares
10-Orgãos públicos	28-Consultórios médicos, odontológicos e similares
11-Estabelecimentos de ensino, creches e similares	29-Transportes -D
13-Postos de saúde, centros comunitários e similares	34-Depósito de produtos não perigosos
14-Comércio atacadista	36-Estabelecimentos de jogos, boates e similares

PROIBIDO TODOS OS DEMAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 17 de abril de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
PODER EXECUTIVO

ZONA MISTA – 1

1-Residências unifamiliares - A	17- Garagens, lavações e estacionamentos
2-Residência multifamiliares e pensões	18-Oficinas mecânicas leves, chapeações, elétricas e similares
3-Comércio vicinal	20- Indústrias leves
4-Supermercados, mercados, açougues, padarias e similares	21-Hospitais, maternidades, orfanatos, clinicas, ambulatórios e similares
5-Comércio varejista em geral	23-Serviços de montagens e instalações em geral
6-Escritórios em geral, agências de crédito, prestação de serviços e similares	24-Estabelecimentos agrícolas, hortifrutigranjeiros, pecuários e similares
7-Escritórios em geral e atividades autônomas	25-Jogos em geral e diversão - C
8-Hotéis, restaurantes, bares e similares	26-Estacionamento e guarda de veículos
9-Recreação, culto e similares	27-Agropecuárias e similares
10-Orgãos públicos	28-Consultórios médicos, odontológicos e similares
11-Estabelecimentos de ensino, creches e similares	29-Transportes -D
13-Postos de saúde, centros comunitários e similares	31-Indústrias em geral - B
16-Posto de combustível e similares	34-Depósito de produtos não perigosos

PROIBIDO TODOS OS DEMAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 17 de abril de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
PODER EXECUTIVO

ZONA MISTA – 2

1-Residências unifamiliares - A	17- Garagens, lavações e estacionamentos
2-Residência multifamiliares e pensões	18-Oficinas mecânicas leves, chapeações, elétricas e similares
3-Comércio vicinal	20-Indústrias leves
4-Supermercado, mercados, açougues, padarias e similares	23-Serviços de montagens e instalações em geral
5-Comércio varejista em geral	24-Estabelecimentos agrícolas, hortifrutigranjeiros, pecuários e similares
6-Escritórios em geral, agências de crédito, prestação de serviços e similares	25-Jogos em geral e diversão - C
7-Escritórios em geral, Atividades autônomas	26-Estacionamento e guarda de veículos
8-Hotéis, restaurantes, bares e similares	27-Agropecuárias e similares
9-Recreação, culto e similares	28-Consultórios médicos, odontológicos e similares
10-Orgãos públicos	29-Transportes -D
11-Estabelecimentos de ensino, creches e similares	31-Industrias em geral - B
13-Postos de saúde, centros comunitários e similares	34-Depósito de produtos não perigosos

PROIBIDO TODOS OS DEMAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 17 de abril de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
PODER EXECUTIVO

ZONA MISTA – 3

1-Residências unifamiliares - A	17- Garagens, lavações e estacionamentos
2-Residência multifamiliares e pensões	18-Oficinas mecânicas leves, chapeações, elétricas e similares
3-Comércio vicinal	20-Indústrias leves
4-Supermercados, mercados, açougues, padarias e similares	23-Serviços de montagens e instalações em geral
5-Comércio varejista em geral	24-Estabelecimentos agrícolas, hortifrutigranjeiros, pecuários e similares
6-Escritórios em geral, agências de crédito, prestação de serviços e similares	25-Jogos em geral e diversão - C
7-Escritórios em geral, Atividades autônomas	26-Estacionamento e guarda de veículos
8-Hotéis, restaurantes, bares e similares	27-Agropecuárias e similares
9-Recreação, culto e similares	28-Consultórios médicos, odontológicos e similares
10-Orgãos públicos	29-Transportes -D
11-Estabelecimentos de ensino, creches e similares	34-Depósitos de produtos não perigosos
13-Postos de saúde, centros comunitários e similares	35-Comércio de Gás
15 Comércio de materiais perigosos	36-Estabelecimentos de jogos, boates e similares

PROIBIDO TODOS OS DEMAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 17 de abril de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
PODER EXECUTIVO

ZONA MISTA – 4

1-Residências unifamiliares - A	18-Oficinas mecânicas leves, chapeações, elétricas e similares
2-Residência multifamiliares e pensões	20-Indústrias leves
3-Comércio vicinal	23-Serviços de montagens e instalações em geral
4-Supermercados, mercados, açougues, padarias e similares	24-Estabelecimentos agrícolas, hortifrutigranjeiros, pecuários e similares
5-Comércio varejista em geral	25-Jogos em geral e diversão - C
6-Escritórios em geral, agências de crédito, prestação de serviços e similares	26-Estacionamento e guarda de veículos
7-Escritórios em geral e Atividades autônomas	27-Agropecuárias e similares
8-Hotéis, restaurantes, bares e similares	28-Consultórios médicos, odontológicos e similares
9-Recreação, culto e similares	29-Transportes -D
10-Orgãos públicos	30-Serviços de escavação e terraplenagem - D
11-Estabelecimentos de ensino, creches e similares	31- Indústrias em geral - B
13-Postos de saúde, centros comunitários e similares	34-Depósitos de produtos não perigosos
17- Garagens, lavações e estacionamentos	

PROIBIDO TODOS OS DEMAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 17 de abril de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
PODER EXECUTIVO

ZONA RESIDENCIAL – 1

1-Residências unifamiliares - A	20-Indústrias leves
2-Residências multifamiliares e pensões	23-Serviços de montagens e instalações em geral
3-Comércio vicinal	24-Estabelecimentos agrícolas, hortifrutigranjeiros, pecuários e similares
4-Supermercados, mercados, açougues, padarias e similares	25-Jogos em geral e diversão - C
5-Comércio varejista em geral	26-Estacionamento e guarda de veículos
6-Escritórios em geral, agências de crédito, prestação de serviços e similares	27-Agropecuárias e similares
7-Escritórios em geral e Atividades autônomas	28-Consultórios médicos, odontológicos e similares
8-Hotéis, restaurantes, bares e similares	29-Transportes -D
9-Recreação, culto e similares	30-Serviços de escavação e terraplenagem - D

10-Orgãos públicos	31-Indústrias em geral - B
11-Estabelecimentos de ensino, creches e similares	34-Depósitos de produtos não perigosos
13-Postos de saúde, centros comunitários e similares	35-Comércio de gás - B
17- Garagens, lavações e estacionamentos	36-Estabelecimentos de jogos, boates e similares
18-Oficinas mecânicas leves, chapeações, elétricas e similares	

PROIBIDO TODOS OS DEMAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 17 de abril de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
PODER EXECUTIVO

ZONA RESIDENCIAL – 2

1-Residências unifamiliares - A	17- Garagens, lavações e estacionamentos
2-Residência multifamiliares e pensões	18-Oficinas mecânicas leves, chapeações, elétricas e similares
3-Comércio vicinal	20-Indústrias leves
4-Supermercado, mercados, açougues, padarias e similares	23-Serviços de montagens e instalações em geral
5-Comércio varejista em geral	24-Estabelecimentos agrícolas, hortifrutigranjeiros, pecuários e similares
6-Escritórios em geral, agências de crédito, prestação de serviços e similares	25-Jogos em geral e diversão - C
7-Escritórios em geral e Atividades autônomas	26-Estacionamento e guarda de veículos
8-Hotéis, restaurantes, bares e similares	27-Agropecuárias e similares
9-Recreação, culto e similares	28-Consultórios médicos, odontológicos e similares
10-Orgãos públicos	29-Transportes -D
11-Estabelecimentos de ensino, creches e similares	30-Serviços de escavação e terraplenagem - D
13-Postos de saúde, centros comunitários e similares	31-Indústrias em geral - B
16-Postos de combustíveis e similares	34-Depósitos de produtos não perigosos

PROIBIDO TODOS OS DEMAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 17 de abril de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
PODER EXECUTIVO

ZONA RESIDENCIAL – 3

1-Residências unifamiliares - A	17- Garagens, lavações e estacionamentos
2-Residência multifamiliares e pensões	18-Oficinas mecânicas leves, chapeações, elétricas e similares
3-Comércio vicinal	20-Indústrias leves
4-Supermercados, mercados, açougues, padarias e similares	23-Serviços de montagens e instalações em geral
5-Comércio varejista em geral	25-Jogos em geral e diversão - C
6-Escritórios em geral, agências de crédito, prestação de serviços e similares	26-Estacionamento e guarda de veículos
7-Escritórios em geral e Atividades autônomas	27-Agropecuárias e similares
8-Hotéis, restaurantes, bares e similares	28-Consultórios médicos, odontológicos e similares
9-Recreação, culto e similares	29-Transportes -D
10-Orgãos públicos	30-Serviços de escavação e terraplenagem - D
11-Estabelecimentos de ensino, creches e similares	34-Depósitos de produtos não perigosos
13-Postos de saúde, centros comunitários e similares	

PROIBIDO TODOS OS DEMAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 17 de abril de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
PODER EXECUTIVO

ZONA INDUSTRIAL – 1

14-Comércio atacadista	31-Indústrias em geral
15-Comércio de materiais perigosos - E	32-Oficinas mecânicas em geral
16-Postos de combustíveis e similares	33-Transportadoras

17-Garagens, lavações e estacionamentos	34-Depósitos de produtos não perigosos

PROIBIDO TODOS OS DEMAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 17 de abril de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
PODER EXECUTIVO

ZONA INDUSTRIAL – 2

5-Comércio varejista em geral	23-Serviços de montagens e instalações em geral
7-Escritórios em geral e Atividades autônomas	26-Estacionamento e guarda de veículos
8-Hotéis, restaurantes, bares e similares	29-Transportes -D
10-Orgãos públicos	30-Serviços de escavação e terraplenagem - D
12-Comércio atacadista de origem vegetal	31-Indústrias em geral
14-Comércio atacadista	32-Oficinas mecânicas em geral
15-Comércio de materiais perigosos - E	33-Transportadoras
16-Postos de combustíveis e similares	34-Depósitos de produtos não perigosos
17-Garagens, lavações e estacionamentos	

PROIBIDO TODOS OS DEMAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 17 de abril de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
PODER EXECUTIVO

ZONA PERIFÉRICA

1-Residências unifamiliares - A	19-Motéis
2-Residência multifamiliares e pensões	20-Indústrias leves
3-Comércio vicinal	23-Serviços de montagens e instalações em geral
4-Supermercados, mercados, açougues, padarias e similares	24-Estabelecimentos agrícolas, hortifrutigranjeiros, pecuários e similares
5-Comércio varejista em geral	25-Jogos em geral e diversão - C
6-Escritórios em geral, agências de crédito, prestação se serviços e similares	26-Estacionamento e guarda de veículos
7-Escritórios em geral e Atividades autônomas	27-Agropecuáris e similares
8-Hotéis, restaurantes, bares e similares	29-Transportes -D
12-Comércio atacadista de origem vegetal	30-Serviços de escavação e terraplenagem - D
14-Comércio atacadista	33- Transportadoras
16-Posto de combustível e similares	34-Depósitos de produtos não perigosos
17- Garagens, lavações e estacionamentos	35-Comércio de Gás
18-Oficinas mecânicas leves - D	

PROIBIDO TODOS OS DEMAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 17 de abril de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
PODER EXECUTIVO

ZONA PROTEÇÃO AMBIENTAL

SÃO PROIBIDOS TODOS OS USOS NESTA ZONA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 17 de abril de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

LEI Nº 4711/2018

Publicação Nº 1595989

LEI Nº 4.711, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

"INCLUI META NO PPA 2018, INCLUI META NA LDO 2018, ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DE 2018 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,
FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica incluída a Ação de Nº 1.098 na Relação de Despesas Planejadas da Lei Municipal Nº 4.641/2017 de 29/08/2017 – PPA 2018, com a seguinte discriminação:
1.098 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.

AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META	VALOR	FONTE
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Veículo	UN	01	17.000,00 27.290,00	0.3.0063 0.3.0089

Art. 2º. Fica incluída a Ação de Nº 1.098 na Relação de Despesas Planejadas da Lei Municipal Nº 4.651/2017 de 10/10/2017 – LDO 2018, com a seguinte discriminação:
1.098 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.

AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META	VALOR	FONTE
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Veículo	UN	01	17.000,00 27.290,00	0.3.0063 0.3.0089

Art. 3º. Fica aberto um crédito especial no orçamento geral do Município de São José do Cedro no valor de R$ 44.290,00 (Quarenta e Quatro Mil, Duzentos e Noventa Reais), para as verbas a seguir discriminadas:
18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
18.01 COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.098 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
"212" 4.4.90.00.0.00.0.3.0063 Aplicações Diretas 17.000,00
"213" 4.4.90.00.0.00.0.3.0089 Aplicações Diretas 27.290,00

Art. 4º. Para cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados recursos vinculados oriundos do Superávit Financeiro verificado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, no valor de R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais), Fonte Nº0.3.0063 Gestão do Bolsa Família, e R$27.290,00 (Vinte e Sete Mil, Duzentos e Noventa Reais), Fonte Nº0.0089 Alienação de Bens.

ORIGEM	RECURSO	R$
Gestão do Bolsa Família	0.3.0063	17.000,00
Alienação de Bens	0.3.0089	27.290,00
	TOTAL	44.290,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 18 de abril de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

JOANA ANZOLIN,
Secretária Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal da Agricultura.

CLAUDIOMIRO FRANCISCO ONGARATTO,
Secretário Municipal de Esportes.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 4712/2018

Publicação Nº 1595992

LEI Nº 4.712, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ENTIDADE QUE MENCIONA".
ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,
FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a entidade denominada "SALÃO DO REINO DAS TESTEMUNHAS CRISTÃS DE JEOVÁ" estabelecido na Rua José João Grando esquina com a Avenida Salgado Filho, nº 2130, Bairro São Luiz, município de São José do Cedro,SC, vinculado à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL NOVO MUNDO inscrita no CNPJ sob nº 80.911.878/0001-18, com sede na Rua John F. Keneddy, nº 1146, centro, município de São Miguel do Oeste, SC.

Parágrafo único. Ficam assegurados à entidade ora declarada de utilidade pública, todas as vantagens, prerrogativas e direitos previstos em lei.
Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 17 de abril de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

JOANA ANZOLIN,
Secretária Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal da Agricultura.

CLAUDIOMIRO FRANCISCO ONGARATTO,
Secretário Municipal de Esportes.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 5.901, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1596273

DECRETO Nº 5.901, DE 18 DE ABRIL DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2018, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 2.000,00 (dois mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

10.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - SAA		
10.01	SECRETARIA DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - SAA		
10.01.20.606.4507.2.025.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	115	Aplicação Direta	R$ 2.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017, serão utilizados recursos provenientes da anulação total da seguinte dotação:

10.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - SAA		
10.01	SECRETARIA DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - SAA		
1001.20.606.4507.2.025.3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	112	Aplicação Direta	R$ 2.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de abril de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 005/2018 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1594969

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 005/2018.
ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES DAS DISCIPLINAS DE GEOGRAFIA, CIÊNCIAS E ENSINO RELIGIOSO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL PARA O ANO LETIVO DE 2018, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Federal nº 8.745 de 09 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 1.742, de 09 de abril de 2008 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, resolve baixar normas para realização de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE TÍTULOS, destinado à admissão de professores das disciplinas de GEOGRAFIA, CIÊNCIAS E ENSINO RELIGIOSO em caráter temporário e excepcional e formação de CADASTRO DE RESERVA para o ano letivo de 2018, da Rede Municipal de Ensino, regendo-se pelas seguintes regras:

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA A INSCRIÇÃO
1.1.1 - As inscrições serão realizadas gratuitamente, mediante o preenchimento da ficha de inscrição, constante do Anexo Único deste Edital, que deverá ser entregue na sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação, localizada na rua Nereu Ramos, nº 703, Centro, Município de São Lourenço do Oeste/SC, juntamente com os demais documentos exigidos no edital, na data de 23 de abril de 2018, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

1.1.2 - O candidato, ao realizar o preenchimento de sua ficha de inscrição, deve verificar a exatidão das informações nele contidas, tornando-se responsável pelas mesmas.

1.1.3 - A validação da inscrição será realizada pela Comissão responsável pelo processo seletivo, após analisados os documentos.

1.1.4 - Em hipótese alguma admitir-se-á a validação da inscrição condicional ou por correspondência, aceitando-se, no entanto, por

procuração, onde conste obrigatoriamente a menção a este Edital, que deverá ser apresentada juntamente com a documentação.

1.1.5 - O professor não poderá se inscrever neste processo seletivo para vaga temporária quando tiver sido dispensado em contrato anterior, nos últimos 03 (três) anos, resultante de processo disciplinar.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Quanto à apresentação dos documentos, o candidato deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação munido obrigatoriamente das seguintes cópias e originais:
I) Ficha de Inscrição;
II) Carteira de Identidade;
III) CPF;
IV) Título de Eleitor e última quitação eleitoral;
V) Comprovante de quitação militar (quando for o caso);
VI) Declaração atualizada de tempo de serviço, expedida por órgão competente, expressa em anos, meses e dias, com respectivos períodos contendo data de início e termino da atividade na rede de ensino Municipal, Estadual e Particular;
VII) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos (se for o caso);
VIII) Comprovante de habilitação na área de atuação:
Para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental:
a) Diploma, declaração, certificado ou certidão e histórico de conclusão do curso superior e licenciatura plena na disciplina que pretende atuar; ou
b) Comprovação de conclusão da primeira fase (semestre) do curso superior na disciplina que pretende atuar; ou
c) Diploma e histórico em outro curso superior que tenha, no mínimo, 180 horas na disciplina que pretende atuar.

2.2. Necessários à comprovação da qualificação do candidato:
I) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área da educação realizados nos anos de 2015, 2016, 2017 e 2018, até a quantidade máxima de 200 horas.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. A classificação dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios:
3.1.1. Atender toda fase documental exigida;
3.1.2. Para atuarem nos Anos Finais do Ensino Fundamental, em ordem decrescente de classificação:
I - Licenciatura Plena na disciplina que pretende atuar (Diploma, declaração e/ou Certificado e Histórico de Conclusão de Curso);
II - Concluída a 1ª fase (semestre) do curso de licenciatura na disciplina que pretende atuar;
III - Licenciatura plena em outra área, desde que conste na matriz curricular 180 (cento e oitenta) horas/aula na disciplina específica.

4. DO DESEMPATE

4.1. - Verificada a ocorrência de empate após a aplicação dos critérios de classificação definidos no item 3, deste Edital, o desempate será feito a partir da verificação da soma dos pontos das letras "a" e "b".
a) Tempo de serviço no magistério;
b) Número de pontos por horas de aperfeiçoamento.

4.2 - A atribuição de pontos para cada um dos quesitos deverá observar as regras do item 6 deste Edital.

4.3 - No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 dias ou mais como um mês.

4.4 - Para a contagem de tempo de serviço será considerada como data limite o dia 15 de abril de 2018.

4.5 - Persistindo o empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
a) candidato com maior idade;
b) candidato com maior número de filhos;
c) sorteio público.

5. DA PONTUAÇÃO PARA DESEMPATE

5.1 - Os pontos a serem atribuídos aos candidatos deverão observar as seguintes regras:
5.1.1 - 1,0 (um) ponto para cada mês de tempo de serviço no magistério;
5.1.2 - 1,0 (um) ponto para cada 20 horas em cursos na área da educação até o limite máximo de 200 horas.

6. DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

6.1 - As listas classificatórias serão divulgadas no Mural do Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Duque de Caxias, 789, a partir do dia 26 de abril de 2018, no site oficial do Município: www.saolourenco.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

7. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

7.1 - O candidato terá o dia 27 de abril de 2018, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, para apresentar pedido de reconsideração, exclusivamente para sua classificação, junto à Comissão do Processo Seletivo, por meio de requerimento escrito e fundamentado.

7.2 - Após analisados eventuais pedidos de reconsideração, o resultado final será divulgado, a partir do dia 03 de maio de 2018, por meio de Edital, a ser publicado no mural do Centro Administrativo, no Diário Oficial dos Municípios - DOM (site: www.diariomunicipal.sc.gov.br), e no site oficial do Município: www.saolourenco.sc.gov.br.

8. DAS VAGAS

8.1 - A escolha de vagas será feita de acordo com a ordem de classificação dos candidatos no Processo Seletivo, e conforme consta do quadro abaixo:

Nº Vagas	Área	Cargo
01 + CR*	Anos Finais do Ensino Fundamental Disciplina Geografia	Habilitado
CR*	Anos Finais do Ensino Fundamental Disciplina Geografia	Não Habilitado
CR*	Anos Finais do Ensino Fundamental Disciplina Ciências	Habilitado
CR*	Anos Finais do Ensino Fundamental Disciplina Ciências	Não Habilitado
CR*	Anos Finais do Ensino Fundamental Disciplina Ensino Religioso	Habilitado
CR*	Anos Finais do Ensino Fundamental Disciplina Ensino Religioso	Não Habilitado

*Cadastro de reserva.

8.2 - Os candidatos classificados para as vagas acima anunciadas serão obrigatoriamente convocados, conforme a ordem de classificação, mediante a existência de vaga.

8.3 - Os candidatos classificados para o cadastro de reserva serão, eventualmente, convocados para contratação, na estrita ordem de

classificação e, de acordo com a necessidade e com local de atuação definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

8.4 - Os professores poderão ter carga horária de 10, 20, 30 ou 40 horas semanais, desde que haja compatibilidade de horários.

8.5 - O candidato que já tiver um cargo público como inativo, poderá escolher aulas até que o somatório da carga horária semanal atinja o limite total de 60(sessenta) horas (inativo + ativo = 60 horas)

8.6 - As vagas serão preenchidas pelo número de candidatos necessários, sendo estes responsáveis pelo deslocamento até as Unidades Escolares nas quais prestarão serviço.

8.7 - O candidato que escolher vaga e desistir da mesma, não será mais convocado, ficando impedido de escolher outra vaga no decorrer do respectivo ano letivo.

8.8 - O candidato que não se apresentar no dia e horário determinados para a escolha de vaga, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar uma nova chamada.

8.9 - Após cada chamada será reprocessada a classificação, retornando ao início da listagem. Ou seja, a cada chamada encerrada, voltar-se-á ao início da listagem de classificação, oferecendo, primeiramente, as novas vagas para aqueles candidatos que já foram chamados e não escolheram ou não compareceram.

8.10 - A partir do dia 03 de maio de 2018, o quadro de vagas será afixado no mural da Secretaria Municipal de Educação e no local da escolha.

8.11 - A escolha de vagas realizar-se-á no dia 07 de maio de 2018, no período matutino, a partir das 9 horas, na Secretaria Municipal de Educação.

9. DA ADMISSÃO:

9.1 - A partir da homologação do resultado, obedecida à ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante exame de médico oficial, o Poder Público preencherá as vagas conforme necessidades da Rede Municipal de Ensino.

9.2 - Para fins de admissão, o professor quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, no prazo de 02 (dois) dias, apresentar ao setor competente desta Municipalidade (Diretoria de Recursos Humanos e Capacitação), os documentos descritos no subitem abaixo, sob pena de perder a vaga.

9.2.1 - Cópias e originais:
a) Carteira de Identidade;
b) Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Comprovante de quitação militar (para masculino);
d) Certidão de filhos menores de 14 anos;
e) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
f) CPF de dependentes;
g) Certidão de nascimento ou casamento;
h) Comprovante de habilitação na área de atuação (conforme detalhado no item 2);
i) Endereço atualizado (conta de água, luz ou telefone);
j) Número de telefone para contato;
k) Nº do PIS ou PASEP;
l) Nº da Conta Bancária na Caixa Econômica Federal (operação 37);
m) Tipagem sanguínea;

9.2.2 - Originais:
a) Atestado de Saúde Física e Mental (agendado pelo RH);
b) Declaração de Bens;
c) Declaração de Aptidão ao Serviço Público;
d) Declaração de não Acumulação de Cargo/Função;
e) Declaração de dependentes (citando o nome e a data de nascimento);
f) Folha Corrida Judicial para Efeitos Criminais (Fórum);
g) 01 Foto 3 x 4 recente.

9.3 - O professor será admitido em caráter excepcional e temporário, para fins de suprir a ausência temporária do funcionalismo público e substituição, por um período máximo de um ano letivo; podendo ser demitido a qualquer tempo, a critério da Municipalidade e a bem do interesse público.

9.4 - O professor admitido mediante o presente processo seletivo será submetido ao regime jurídico especial, estabelecido pela Lei n.º 1.742 de 2008 (contratação de pessoal do magistério em caráter temporário).

9.5 - O professor admitido por meio do presente processo seletivo receberá o vencimento constante da tabela abaixo:

Professor habilitado (ensino superior) com carga horária de 40 horas semanais	R$ 2.826,12
Professor não habilitado com carga horária de 40 horas semanais	R$ 2.022,01

9.6 - O professor contratado com carga horária de 10, 20 ou 30 horas semanais, receberá o equivalente a 25%, 50% e 75%, respectivamente, de acordo com o vencimento correspondente a sua habilitação.

9.7 - Serão acrescidas ao valor do vencimento, as seguintes vantagens financeiras:
a) percentual de acordo com a Lei nº 1.742/2008, com redação determinada pela Lei Complementar nº 192/2017; e
b) Vale Alimentação, no valor de R$ 366,03 (trezentos e sessenta e seis reais e três centavos), sendo este proporcional à carga horária assumida em conformidade com a Lei nº 2.315/2017.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 - Este processo seletivo terá validade para o ano letivo de 2018.

10.2 - No que tange ao Cadastro de Reserva este constitui somente e tão somente, como uma expectativa de direito do candidato selecionado, portanto, não obrigando o Município à convocação deste último.

10.3 - O professor contratado e que solicitar sua exoneração deverá aguardar o deferimento em exercício, cujo pedido será analisado e decidido no prazo de 07(sete) dias.
10.3.1 - O não cumprimento do disposto no item 10.3 deste edital implica no pagamento de multa equivalente a 07 (sete) dias de trabalho, cujo valor será descontado no saldo rescisório.

10.4 - O professor será dispensado a qualquer tempo, quando não atender às exigências pedagógicas.

10.5 - Ao assumir as turmas o professor deverá ministrar os dias letivos e horas aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, de acordo com o Art. 13, inciso V da LDB nº 9394/96 e Art. 14, inciso V da Lei do Sistema Municipal de Ensino nº 1.779/08.

10.6 - O Prefeito Municipal, antes de qualquer nomeação, a bem do interesse público, se reserva no direito de anular o Processo Seletivo.

10.7 - Os candidatos inscritos declaram que aceitam os termos deste edital.

10.8 - Eventuais alterações na legislação municipal relativa a normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista no presente edital, serão automaticamente incorporadas a partir da sua vigência.

10.9 - Eventuais vagas que surgirem durante o ano letivo de 2018, poderão ser supridas pela admissão dos classificados para o cadastro de reserva neste processo seletivo, respeitando-se a ordem de classificação dos aprovados.

10.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo processo seletivo, de forma a não prejudicar o nível de habilitação dos docentes, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas neste edital.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de abril de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Edital de Processo Seletivo nº 005/2018)

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO - PROCESSO SELETIVO Nº 005/2018

Número Inscrição: (uso da Secretaria de Educação)	
Nome:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Nome do pai:	
Nome da Mãe:	
Nacionalidade:	
Estado Civil:	
Grau de Instrução:	
Observação:	Graduação:
	Pós-Graduação:
	Mestrado:
E-mail:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade:	
Telefone1:	
Telefone 2:	
Disciplina:	
Cargo:	( ) Professor Habilitado
	( ) Professor Não Habilitado
Declaro conhecer as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 005/2018 São Lourenço do Oeste – SC ____/ _____ /2018. Assinatura do candidato Assinatura do funcionário	

PORTARIA Nº 432, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1594957

PORTARIA Nº 432, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 109 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e Lei Complementar nº 199, de 19 de junho de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Prorrogar no período de 04 a 30 de abril de 2018, a Portaria nº 293 de 05 de março de 2018, que concedeu Adicional de Insalubridade, Índice de 40%, ao servidor público municipal, ELBIO DARCI KRETSCHMER TRINDADE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1497/01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por exercer atividades insalubres na Estação de Tratamento de Esgoto. Prorrogação em virtude do abono assiduidade do servidor titular Adalberto Erdmann.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de abril de 2018.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de abril de 2018.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 433, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1594958

PORTARIA Nº 433, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal IONE LUCIA GRANELLA, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula nº 3376/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 11 de maio a 09 de junho de 2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de abril de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 434, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1594959

PORTARIA Nº 434, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal JANETE CONCI MELLA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E COMBATE ÀS ENDEMIAS, matrícula nº 2011/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 14 a 28 de maio de 2018, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de abril de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 435, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1594960

PORTARIA Nº 435, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal JONAS MACIEL, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, matrícula nº 3298/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 07 a 21 de maio de 2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de abril de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 436, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1594963

PORTARIA Nº 436, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal KELY ROBERTA SCHNEIDER, ocupante do cargo efetivo de ODONTÓLOGO, matrícula nº 3001/71, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 07 de maio a 05 de junho de 2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de abril de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 437, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1594965

PORTARIA Nº 437, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal MARCELO CESAR NAVARRO GAZOLA, ocupante do cargo efetivo de ODONTÓLOGO, matrícula nº 3001/91, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 21 de maio a 04 de junho de 2018, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de abril de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 438, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1594966

PORTARIA Nº 438, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal MARCELO MENEGUS, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E COMBATE ÀS ENDEMIAS, matrícula nº 1986/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 02 a 16 de maio de 2018, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de abril de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 439, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1594970

PORTARIA Nº 439, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal MICHELE APARECIDA LANDO MARIA, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, matrícula nº 3363/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 10 a 24 de maio de 2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de abril de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 440, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1594972

PORTARIA Nº 440, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal TATIANE BABINSKI, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, matrícula nº 3363/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 11 a 25 de maio de 2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de abril de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 441, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1594975

PORTARIA Nº 441, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal VANIA ANTONIA GARBIN BALDISSERA, ocupante do cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL, matrícula nº 172/02, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 17 a 31 de maio de 2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de abril de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 442, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1594981

PORTARIA Nº 442, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município e com base no art. 21, da Lei Complementar nº 090 de 26 de dezembro de 2007;

RESOLVE:
Art.1º Alterar temporariamente, no período de 16 de abril a 14 de dezembro de 2018, a carga horária da servidora pública CRISTIANE GOBATTO ocupante do cargo de Professor Habilitado - ACT, para atuar no Reforço Escolar matrícula nº 3382/03, de 20 (vinte)

para 40 (quarenta) horas semanais matutino/vespertino, para atuar na EBM SÃO LOURENÇO, em virtude do número elevado de alunos que precisam frequentar o Reforço Escolar.
Parágrafo único. O período de alteração previsto no caput é o prazo máximo de duração, podendo o Município, a bem do interesse público, revogá-la a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração da carga horária alterada corresponderá ao nível 1-A, disposto no anexo III da Lei Complementar nº 090, de 26 de dezembro de 2007, acrescido de adicional de carga horária prevista no art. 23 da referida lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de abril de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 443, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1595228

PORTARIA Nº 443, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora pública Municipal LEONI FERREIRA, ocupante do cargo de AGENTE DE APOIO OPERACIONAL, matrícula nº 1834/01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 16 a 22 de abril de 2018.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 16 de abril de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 444, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1594988

PORTARIA Nº 444, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 50, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 17 de abril de 2018, a servidora pública municipal ELIZETE VOTTRI DE ALMEIDA FREITAS, ocupante do cargo de PROFESSOR ACT, matrícula nº 3527/01, carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 16 de abril de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM em:
_____ /_____/2018

Câmara Municipal

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 01/2018

Publicação Nº 1595361

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 001/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 001/2018

01. PREÂMBULO

01.1 - A CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob o nº 01.679.363/0001-68, com sede na Rua Duque de Caxias, 522, centro, na cidade de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato, representada pelo Presidente, Sr. Agustinho Assis Menegatti, portador do CPF nº 376.519.949-49, brasileiro, casado, residente na rua Guilherme Hack, 539, bairro Progresso, Município de São Lourenço do Oeste, (SC), comunica que está promovendo o Processo Licitatório n. 001/2018, na Modalidade Inexigibilidade de Licitação 001/2018, conforme dispõe a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação vigente pertinente à matéria.

02. OBJETO

02.1 – Contratação de empresa para cessão de direito de uso e/ou licenciamento de softwares de informática e prestação de serviços a eles relacionados, especificadamente o uso do aplicativo de e-Social e Compras, utilizando banco de dados relacional.

03. CAUSA ENSEJADORA E FUNDAMENTO LEGAL

03.1 - Em razão da contratada ser titular exclusiva dos softwares e única empresa fornecedora do sistema tanto para o Poder Legislativo como para o Executivo, visto que necessita de vinculação entre os mesmos, o que, nos termos do caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93, caracteriza a inviabilidade de competição, em razão da notória singularidade dos softwares cedidos já que é única proprietária dos mesmos.

04.RAZÃO DA ESCOLHA

04.1 - Necessidade dos sistemas para organizar a contabilidade pública da Câmara Municipal e gerenciar os dados através do e-social, devendo utilizar o mesmo sistema gerenciado pelo Poder Executivo, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

05. JUSTIFICAÇÃO DO PREÇO

05.1 - Preços compatíveis com os praticados no mercado, bem como com aqueles anteriormente praticados nos contratos pretéritamente firmados entre a Câmara Municipal de Vereadores e a empresa contratada.

06. EMPRESAS CONTRATADAS E VALORES

06.1 - Objeto: Sistema Compras.
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua João Pessoa, n° 134, na cidade de Criciúma, SC, CNPJ nº 00.456.865/0001-67.
Valor: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais;

06.2 - Objeto: Sistema E-social.
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua João Pessoa, n° 134, na cidade de Criciúma, SC, CNPJ nº 00.456.865/0001-67.
Valor: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais;

07. VIGÊNCIA

07.1 - Os contratos celebrados terão vigência de 01/05/2018 a 31/12/2018, podendo ser prorrogados pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início das suas vigências, mediante termo aditivo correspondente, nos termos do art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93.

08. EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

08.1 - Para a contratação foram exigidos os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
g) Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT);
h) Declaração de que a contratada não possuí em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, (conforme modelo Anexo Único deste Edital).

09. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

09.1 - As despesas decorrentes dos contratos celebrados correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.4501.2.001 - elemento de despesas 3.3.3.90.

São Lourenço do Oeste, SC, 16 de abril de 2018.
Agustinho Assis Menegatti
Presidente da Câmara de Vereadores

São Miguel do Oeste

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1595691

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2018
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2018 - PR 59/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO 91/2018 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS PARA O 12º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, CONFORME LEI Nº 7.196/2015, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

Fornecedores:
AÇOUGUE E MERCADO KLEIN LTDA, vencedora dos lotes 1, no valor total de R$ 10.790,00 (dez mil e setecentos e noventa reais).
JB MERCADO EIRELI - ME, vencedora dos lotes 2, 3, 4, 7, 8, 9 no valor total de R$ 24.166,40 (vinte e quatro mil e cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos).
ELIRIA MARIA KORB CAVALLI - ME, vencedora dos lotes 5, 10 no valor total de R$ 4.814,60 (quatro mil e oitocentos e catorze reais e sessenta centavos).
EDASA ATACADO LTDA – EPP, vencedora dos lotes 6, 11 no valor total de R$ 13.869,75 (treze mil e oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 53.641,35 (cinquenta e três mil e seiscentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos)
ASSINATURA: 16/04/2018
VIGÊNCIA: 12 meses.

CONTRATO 32/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1595485

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 32/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada...: IAD CLÍNICA DO APARELHO DIGESTIVO LTDA
Valor ..... : 341.146,66 (trezentos e quarenta e um mil e cento e quarenta e seis
reais e sessenta e seis centavos).
Vigência ..... : Início: 16/04/2018 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2018
CREDENCIAMENTO Nº 05/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE EXAMES DE ULTRASSOM DOPLLER, RESSONÂNCIA
MAGNÉTICA, ULTRASSONOGRAFIA, RAIO –X, TOMOGRAFIA, COLONOSCOPIA/ENDOSCOPIA,
MAMOGRAFIA, CITOPATOLOGIA/ANATOMOPATOLOGIA, PAAF, EXAMES LABORATORIAIS E
DEMAIS EXAMES, CONFORME TABELA SUS EDITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E
COMPLEMENTAÇÃO, DESTINADOS AOS PACIENTES DO NOSSO MUNICIPIO, CONFORME
PRESCRIÇÃO MEDICA, BEM COMO AOS MUNICIPIOS COM REFERÊNCIA DA PPI, DE ACORDO
COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 16 abril de 2018

CONTRATO 81/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1595481

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 81/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: ENGEDER ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
Valor ..... : 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 13/04/2018 Término: 30/05/2018
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 10/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA
PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA A MANUTENÇÃO
E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO BAIRRO SÃO LUIZ E
DAS PRAÇAS DOS BAIRROS SÃO GOTARDO, SÃO LUIZ E SÃO JORGE,
DE ACORDO COM O EDITAL.

São Miguel do Oeste, 13 de Abril de 2018

CONTRATO 82/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1595482

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 82/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: A.S. JÚNIOR INSTALADORA ELÉTRICA LTDA
Valor ..... : 17.210,00 (dezessete mil e duzentos e dez reais).
Vigência ..... : Início: 16/04/2018 Término: 15/06/2018
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 13/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM
FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DO
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC, CONFORME PROJETO E ORÇAMENTO
EM ANEXO.

São Miguel do Oeste, 16 de Abril de 2018

PROC 100/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1595675

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2018
TOMADA DE PREÇOS N° 16/2018

O Município de São Miguel do Oeste – SC, a partir do Secretário de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS, Tipo Menor Preço Global.
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de mão de obra com fornecimento de materiais para obra de pavimentação com Pedras Irregulares em pontos isolados, de acordo com Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos partes integrantes deste Processo Licitatório.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 04 de maio de 2018.
Abertura: às 14hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 17 de abril de 2018.
ALFREDO SPIER
SECRETIARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROC 85/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1595437

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 85/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 55/2018
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos novos a serem utilizados pelas Secretarias e Fundos Municipais, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 02 de maio de 2018.
Abertura: às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 17 de abril de 2018.
ALFREDO SPIER
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Câmara Municipal

PORTARIA 032/2018

Publicação Nº 1595619

PORTARIA 032/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno Cameral – Resolução nº 004 de 1º de dezembro de 1992, RESOLVE:

Art. 1º FIXAR, ao Vereador CARLOS GRASSI, a percepção de 1 (uma) diária 2/3 (dois terços) às cidades de Lages - SC e Blumenau - SC, com o objetivo de conhecer os Colégios Militares das referidas Cidades, para posterior apresentação de proposição em nosso Município, tendo como dia de partida o dia 18 de abril de 2018, às 05h, com retorno previsto no dia 19 de abril de 2018, às 23h30min, tendo como meio de transporte veículo do Poder Legislativo.

Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária, o Decreto Legislativo n° 002/13 de 20 de dezembro de 2013, tendo como valor total da diária R$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o total de R$ 666,66 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 17 de abril de 2018.
Vereador Cláudio José Barp
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Airton José Macarini Segundo
Secretário Executivo

PORTARIA 033/2018

Publicação Nº 1595620

PORTARIA 033/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno Cameral – Resolução nº 004 de 1º de dezembro de 1992, RESOLVE:

Art. 1º FIXAR, ao Servidor GENUIR ANTÔNIO PERIN, a percepção de 1 (uma) diária 2/3 (dois terços) às cidades de Lages - SC e Blumenau - SC, com o objetivo de levar os Vereadores Carlos Grassi e Gilberto Pedro Berté, tendo como dia de partida o dia 18 de abril de 2018, às 05h, com retorno previsto no dia 19 de abril de 2018, às 23h30min, tendo como meio de transporte veículo do Poder Legislativo.

Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária, o Decreto Legislativo n° 002/13 de 20 de dezembro de 2013, tendo como valor total da diária R$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o total de R$ 666,66 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 17 de abril de 2018.
Vereador Cláudio José Barp
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Airton José Macarini Segundo
Secretário Executivo

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

PORTARIA Nº 162/2018

Publicação Nº 1595739

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA Nº 162/2018

ALTERA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO CONSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 224/2017.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 45, IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1° - Alterar a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, haja vista, solicitação de saída da servidora:

§ ANA LÚCIA HAMES PETRY

Art. 2º - A Comissão de Estágio Probatório passa a ser constituída pelas seguintes servidoras:

§ ELENIR TERESINHA DE SOUZA;
§ JOELMA DA SILVA;
§ ELIANE MARIA RIBEIRO HOFFMANN;
§ VIVIANE JUNKES LOPES
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 17 de abril de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 22/2018-PMS

Publicação Nº 1594674

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 22/2018-PMS
Inexigibilidade de Licitação nº. 03/2018-PMS - Processo nº.52/2018-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS MUSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE – AMUSPE, inscrita no CNPJ nº. 07.453.253/0001-60, na Rua XV de Novembro, nº. 2.219, Sala B, Centro, na cidade de Pomerode, no Estado de Santa Catarina, CEP: 89.107-000

Objeto: Constitui o objeto do contrato a Contratação do Grupo Musical "SAN FRANCISCO" e "SORRISO LINDO", através da Associação dos Músicos Profissionais de Pomerode, para abrilhantar o Baile do Trabalhador, a ser realizado dia 5 de maio de 2018 a partir das 19h00min no Parque de Eventos Alfredo Pasold., sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Contratação do Grupo Musical "SAN FRANCISCO" e Grupo "SORRISO LINDO" para o evento Baile do Trabalhador, a ser realizado dia 5 de maio de 2018 a partir das 19h00min no Parque de Eventos Alfredo Pasold. As bandas ficarão responsáveis em montar toda a estrutura de sonorização, iluminação e ART necessária para realização do evento	1	Unid.	14.750,00	14.750,00
TOTAL R$					14.750,00

Valor do contrato: R$ 14.750,00 (quatorze mil setecentos e cinquenta reais)
Data da Assinatura: 17/04/2018 – Vigência: 31/12/2018
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 23/2018 - PMS

Publicação Nº 1595428

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato do Contrato nº. 23/2018 - PMS
Processo Licitatório nº. 30/2018-PMS - Concorrência nº.01/2018-PMS
Permitente: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.
Permissionária: PAULA KARINA RAIS PEITER LENCINO 01025336950, inscrita no CNPJ sob o no 25.270.585/0001-90, estabelecida na Rua 03 de outubro nº 87, sala 01, Centro Norte, na cidade de Schroeder, CEP 98-275-000
Valor da proposta vencedora: R$ 100,00 (cem reais) mensais para o item 02: 1 (um) local para implantação de lanchonete e/ou restaurante no Praça Prefeito Helnuth Moritz Germano Hertel, (Localidade Sossego).
Data da Assinatura: 17/04/2018 – Vigência: 10 anos
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO 03/2018- SMPGF-DI

Publicação Nº 1595761

NOTIFICAÇÃO 03/2018- SMPGF-DI
Processo de licitação nº 182/2017 – PMS
Licitação nº 95/2017 PR – PMS
Ata de Registro de Preços 75/2017-PMS

Fica a empresa DATAVOX TELEINFORMÁTICA E INFRAESTRUTURA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.219.328/0001-91, estabelecida

na RUA VICTOR MEIRELLES, N 09, LOJA 02, BAIRRO CAMPINAS, SÃO JOSÉ-SC, NOTIFICADA do inadimplemento da Ata de Registro de Preços 75/2017-PMS, firmado com o Município de Schroeder, eis que tendo recebido as Autorizações de Fornecimentos nº 1168/2018, 1169/2018 e 1170/2018 não efetuou a entrega dos produtos do prazo de 10 duas úteis estipulado pela cláusula 5.3.10 da Ata de Registro de Preço supramencionada.
Por não realizar a entrega do objeto no prazo estipulado no contrato fica a empresa desde já notificada para no prazo de 10 dias úteis para apresentar defesa prévia quanto as penalidades previstas na cláusula 11.1.2 e/ou 11.1.3 da Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 87 da Lei de Licitações.
Evidenciando o atraso cita-se nas tabelas abaixo o(s) produto(s) cuja entrega está atrasada.

Autorização de Fornecimento	Produtos	Entrega da Autorização de Fornecimento	Prazo limite desobedecido
1168/2018	1un- Item 6 Mini Rack de Parede 470mm 12U padrão 19” com 01 Régua de Tomada e 01 Guia de Cabos Mini Rack de Parede 470mm 12U padrão 19”; Todo em chapa de aço com pintura epóxi-pó na cor preta com laterais removíveis ventiladas e fecho rápido, com 2 conjuntos de guias laterais reguláveis na profundidade (frente esquerda e direita, fundo esquerda e direita) de fixação padrão 19” com furação quadradas 9mm para porca gaiola. Tampa frontal com janela em acrílico/polietileno, com fecho rápido. Furação superior e inferior para passagem de cabos, 04 furos de fixação em parede. Acompanha 01 Régua de tomadas 250V 10A 1U padrão 19” com 12 Tomadas NBR 14136, em chapa de aço SAE 1010/1020 pintura eletrostática pó, cabos de 2,5 m de comprimento; 01 Guia de Cabos 1U alta densidade com tampa com fechamento sobre pressão, em chapa de aço SAE 1010/1020, pintura eletrostática à pó, instalação em racks padrão 19”, compatibilidade com patch panels de alta densidade (48 portas, 1U), aberturas na parte traseira para passagem de cabos de manobra;	21/03/2018	05/04/2018
1169/2018	1un- Item 6 Mini Rack de Parede 470mm 12U padrão 19” com 01 Régua de Tomada e 01 Guia de Cabos Mini Rack de Parede 470mm 12U padrão 19”; Todo em chapa de aço com pintura epóxi-pó na cor preta com laterais removíveis ventiladas e fecho rápido, com 2 conjuntos de guias laterais reguláveis na profundidade (frente esquerda e direita, fundo esquerda e direita) de fixação padrão 19” com furação quadradas 9mm para porca gaiola. Tampa frontal com janela em acrílico/polietileno, com fecho rápido. Furação superior e inferior para passagem de cabos, 04 furos de fixação em parede. Acompanha 01 Régua de tomadas 250V 10A 1U padrão 19” com 12 Tomadas NBR 14136, em chapa de aço SAE 1010/1020 pintura eletrostática pó, cabos de 2,5 m de comprimento; 01 Guia de Cabos 1U alta densidade com tampa com fechamento sobre pressão, em chapa de aço SAE 1010/1020, pintura eletrostática à pó, instalação em racks padrão 19”, compatibilidade com patch panels de alta densidade (48 portas, 1U), aberturas na parte traseira para passagem de cabos de manobra;	21/03/2018	05/04/2018
1170/2018	1un- Item 6 Mini Rack de Parede 470mm 12U padrão 19” com 01 Régua de Tomada e 01 Guia de Cabos Mini Rack de Parede 470mm 12U padrão 19”; Todo em chapa de aço com pintura epóxi-pó na cor preta com laterais removíveis ventiladas e fecho rápido, com 2 conjuntos de guias laterais reguláveis na profundidade (frente esquerda e direita, fundo esquerda e direita) de fixação padrão 19” com furação quadradas 9mm para porca gaiola. Tampa frontal com janela em acrílico/polietileno, com fecho rápido. Furação superior e inferior para passagem de cabos, 04 furos de fixação em parede. Acompanha 01 Régua de tomadas 250V 10A 1U padrão 19” com 12 Tomadas NBR 14136, em chapa de aço SAE 1010/1020 pintura eletrostática pó, cabos de 2,5 m de comprimento; 01 Guia de Cabos 1U alta densidade com tampa com fechamento sobre pressão, em chapa de aço SAE 1010/1020, pintura eletrostática à pó, instalação em racks padrão 19”, compatibilidade com patch panels de alta densidade (48 portas, 1U), aberturas na parte traseira para passagem de cabos de manobra;	21/03/2018	05/04/2018

O prazo inicia-se a partir do imediato recebimento. A presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas.
Atenciosamente,
Schroeder, 17 de Abril de 2018.
Evandro José Pasquali
Diretor de Informática

A
DATAVOX TELEINFORMÁTICA E INFRAESTRUTURA LTDA. - EPP
CNPJ sob o nº. 03.219.328/0001-91

NOTIFICAÇÃO N° 001/2018 – PROCON/SC

Publicação Nº 1595507

NOTIFICAÇÃO N° 001/2018 – PROCON/SC

Contrato nº. 18/2018 – PMS. Processo de licitação nº. 23/2018 – PMS. Modalidade Pregão Presencial nº. 10/2018 – PMS. Fica a empresa CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.179.963/0001-77, estabelecida na Rua Frei Gabriel, 480, Centro, Lages, Estado de Santa Catarina, CEP: 88502-030, NOTIFICADA do inadimplemento do Contrato nº 18/2018-PMS, firmado com o Município de Schroeder eis que tendo recebido a Ordem de Compra, cujo empenho nº 1759/2018 não efetuou a instalação da central de alarme no prazo de estipulado pela Cláusula Segunda do Contrato supramencionado.Por essa notificação, a empresa notificada terá o prazo de 48 horas para adimplir o contrato com a instalação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Não adimplindo o contrato no prazo acima fica a empresa desde já notificada para no prazo de 10 dias úteis apresentar defesa prévia quanto as penalidades previstas no parágrafo terceiro, cláusula sétima do contrato e nos termos do art. 87 da Lei de Licitações. Evidenciando o atraso cita-se na tabela abaixo o produto cuja instalação está atrasada.

Empenho (O.C)	Produtos	Entrega a O.C.	Prazo limite desobedecido
1759/2018	Locação e Instalação de uma central de alarme com capacidade de 10 sensores infra vermelho passivo, 2 teclados para a sede do PROCON de Schroeder.	02/04/2018	06/04/2018

O prazo inicia-se a partir do imediato recebimento. A presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina. Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas.

Schroeder, 17 de abril de 2018.
Nadiete Albino Marcilio
Diretora do PROCON Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 01/2018-PMS

Publicação Nº 1595432

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 01/2018-PMS
O Prefeito Municipal, Osvaldo Jurck, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Frente ao parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Ata de Abertura e Julgamento e seu resultado da CONCORRÊNCIA Nº. 01/2018-PMS, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 30/2018–PMS, adjudicando em favor das empresas abaixo os objetos da licitação por terem apresentado a MAIOR OFERTA POR ITEM, determinando que seja dada ciência aos participantes:
Objeto: concessão remunerada de uso de áreas comerciais, através de outorga de concessão de uso, a título oneroso de espaços públicos do Município de Schroeder/SC, de acordo com as condições previstas neste Edital e as especificações constantes do Anexo III deste Edital.
Permissionária: PAULA KARINA RAIS PEITER LENCINO 01025336950, inscrita no CNPJ sob o no 25.270.585/0001-90, estabelecida na Rua 03 de outubro nº 87, sala 01, Centro Norte, na cidade de Schroeder, CEP 98-275-000.
Valor da proposta vencedora: R$ 100,00 (cem reais) mensais para o item 02: 1 (um) local para implantação de lanchonete e/ou restaurante no Praça Prefeito Helnuth Moritz Germano Hertel, (Localidade Sossego).
Data: 17/04/2018
Osvaldo Jurck- Prefeito Municipal

ATA PREGÃO PRESENCIAL 19/2018-PMS (SEQUÊNCIA 01)

Publicação Nº 1594940

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 19/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 43/2018 Data do Processo: 23/03/2018

Folha: 1/3

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação empresa especializada em fornecimento e instalação de tachões e serviço de pintura de demarcação viária horizontal para suprir as necessidade da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 30/2018 (Sequência: 1)

Ao(s) 17 de Abril de 2018, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 7270/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 43/2018, Licitação nº 19/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se juntamente com os representantes das empresas para abertura da licitação. Este processo foi publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Apresentaram envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento as empresas SINALIZAVIA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI - ME, SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA., FRANKS ALVES BERTO - ME, GP SINALIZAÇÃO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP, SINAL CITY SINALIZAÇÃO LTDA. - EPP, WHSUL SINALIZAÇÃO EIRELI - EPP e MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. Depois de rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que os representantes das empresas SINALIZAVIA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI - ME, SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA., FRANKS ALVES BERTO - ME, GP SINALIZAÇÃO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP, SINAL CITY SINALIZAÇÃO LTDA. - EPP e WHSUL SINALIZAÇÃO EIRELI - EPP estão credenciados para a licitação. Pois apresentaram a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. Constatou-se que a empresa MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA não apresentou Procuração/Credenciamento juntamente com documento de identificação com foto, documento exigido no edital no item 4.1.1 e não apresentou certidão simplificada emitida pela junta comercial documento exigido no item 4.1.3, sendo assim o representante da empresa MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA não está credenciado, pois não cumpriu com as exigências do edital na fase do credenciamento. Não há representante presente da empresa MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. Foram abertos o envelope das propostas comerciais das empresas SINALIZAVIA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI - ME, SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA., FRANKS ALVES BERTO - ME, GP SINALIZAÇÃO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP, SINAL CITY SINALIZAÇÃO LTDA. - EPP, WHSUL SINALIZAÇÃO EIRELI - EPP e MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. Em prosseguimento, passou-se à fase competitiva, e após encerramento dos lances registrados resultaram vencedoras as empresas conforme segue ata de lances. Constatando vencedora a empresa SINALIZAVIA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI - ME para o item 01, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa SINALIZAVIA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI - ME apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Constatando vencedora a empresa SINAL CITY SINALIZAÇÃO LTDA. - EPP para o item 02, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa SINAL CITY SINALIZAÇÃO LTDA. - EPP apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Constatando vencedora a empresa WHSUL SINALIZAÇÃO EIRELI - EPP para o item 03, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa WHSUL SINALIZAÇÃO EIRELI - EPP apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. O representante da empresa SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA manifesta a intenção de recurso devido ao item 02 informando que o único fabricante no Brasil Sinalplan é um produto importado refletivo. Diante do exposto abre-se o prazo de recurso de acordo com a Lei 10.520/02, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata aos participantes presentes.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 19/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 43/2018
Data do Processo: 23/03/2018

Folha: 2/3

Participante: 12652 - SINAL CITY SINALIZACAO LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	Aquisição e instalação de tachão amarelo bidirecional (divisão de pista)medindo 250 X 150 X 50 MM. Devem suportar carga de no mínimo 1500 Kgf. Devem ser de material organo-inorgânico á base de resina sintéticas e materiais de enchimento constituídos de materiais de cor amarela permanente, contendo na base estrutura em aço 1010/1020, tela de naylon, p/ absorção de impacto, e dois pinos de fixação com barra transversal. Pinos de fixação: Deve ser constituído de 02 parafusos de rosca completa, aço 1010/1020, c/ proteção contra oxidação devendo ser parte do corpo do tachão. A parte dos pinos de fixação a ser imbutida no pavimento deve ser rosqueada para aumentar a aderência. Elemento refletivo amarelo/amarelo ou vermelho/vermelho: Deve ser constituído por elementos refletivos de vidro lapidado e espelhado, ou outro material com características de dureza, resistência á abrasão e retro-refletividade superior ao vidro lapidado. Cola: Deve ser constituída de material sintético, pré-acelerado, á base de resinas de poliéster, de cura rápida e oferecer perfeita aderência dos dispositivos ao pavimento de concreto ou asfáltico, seu tempo de secagem não pode ser superior a 45 minutos	UN	1.500,00	Sinal City	0,0000	15,90	23.850,00

Total do Participante ——-> 23.850,00

Participante: 13900 - SINALIZAVIA SINALIZACAO VIARIA EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Pintura acrílica para demarcação viária (horizontal) com tintas a base de solvente, todos os equipamentos de aplicação, máquinas, serviço de execução e sinalização de segurança. Conforme Memorial Descritivo -	M	15.000,00		0,0000	8,90	133.500,00

Total do Participante ——-> 133.500,00

Participante: 13902 - WHSUL SINALIZACAO EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	Aquisição e instalação de tachas: corpo - injetado em polímero de engenharia reforçado com fibra de vidro e aditivos anti UV. Lente - injetadas em policarbonato com aditivos Anti UV. Dimensões - 90 X 110 X 22 mm. Refletância - cristal>500mod/lux - Ambar>325mod/lux e Rub> 110mod/lux	UN	500,00		0,0000	7,10	3.550,00

Total do Participante ——-> 3.550,00

Total Geral ————————-> 160.900,00

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 19/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 43/2018 Data do Processo: 23/03/2018

Folha: 3/3

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 17 de Abril de 2018

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe de Apoio

Fabiane Heller - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Eloir José Wendt - ..... - Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

GILIANDRO JOSÉ CORREIA DOS PASSOS - ..... - Representante

GUIOMAR ANTONIO MAY - ..... - Representante

OSVALDO MATTOS NETO - ..... - Representante

MARCOS ROBERTO FERNANDES - ..... - Representante

FRANKS ALVES BERTO - ..... - Representante

WERNER AUGUSTO SCHMIDT - ..... - Representante

DISPENSA 18/2018-PMS

Publicação Nº 1594706

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 18/2018 - DL Processo Nr.: 53/2018 Data: 17/04/2018

Folha: 1/2

Fornecedor: LIBERTE VEICULOS LTDA Código: 10629
Endereço: AV PREFEITO WALDEMAR GRUBBA, 1292
Cidade: Jaraguá do Sul - SC
CNPJ: 01.796.973/0004-94 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de empresa para realizar serviço de revisão da Viatura Renout Duster Dakar Placa QIR - 6439.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Arruela Vedação,	UN	6,00	6,00
2	1,00	FILTRO AR MOTOR	UN	45,00	45,00
3	4,10	Oleo 10W40.	UN	34,00	139,40
4	1,00	Filtro òleo Flue.	UN	32,00	32,00
5	1,00	Filtro Habitacul.	UN	39,00	39,00
6	1,00	Filtro Combustivel-	UN	47,00	47,00
7	1,31	Revisão de 10.000	UN	79,01	103,503
8	0,50	Balanceamento.	UN	80,00	40,00
9	0,50	Geometria.	UN	100,00	50,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente dispensa tendo em vista a necessidade de realizar manutenção preventiva na fererida viatura a fim de não prejudicar o atendimento a população. OBS: Por estar na garantia, a revisão deve ser na concessionária.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 17 de Abril de 2018

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 18/2018 - DL Processo Nr.: 53/2018 Data: 17/04/2018

Folha: 2/2

16/04/2018

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 16 de Abril de 2018

Valor da Despesa: 501,90 (quinhentos e um reais e noventa centavos)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

Seara

Prefeitura

PORTARIA Nº 269/2018

Publicação Nº 1595774

Portaria nº. 269/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, resolve,
Prorrogar, O prazo de vigência da Portaria nº. 500/2017, que contrata Antônio Luiz Furlanetto, em caráter temporário, para exercer a função de Médico, Anexo I, Grupo B - Serviços Técnicos Profissionais, e vencimentos previstos no anexo IV, nível 286, classe inicial, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara – SC., Lei Complementar 27/2008, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 17 de abril a 13 de outubro de 2018.
A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara – SC., 17 de abril de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 17 de abril de 2018.

Neri Cosmann
Secretário da Administração

Serra Alta

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 37

Publicação Nº 1595399

LEI COMPLEMENTAR Nº. 037, DE 17 DE ABRIL DE 2018.
DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara de Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação, destinado a organizar os cargos, a carreira e a remuneração dos ocupantes dos cargos de provimento efetivo, constantes dos Anexos I, desta Lei.
Parágrafo único. As disposições comuns a todos os servidores municipais que não constam nesta lei serão regidas, subsidiariamente, pela Lei Municipal nº. 684/2005 e demais legislações decorrentes e/ou vinculadas, e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2º Os cargos de provimento efetivo estão reunidos nos seguintes grupos profissionais:
I - Serviços Auxiliares – SAU
II – Magistério - MAG
Parágrafo único. As especificações e descrições dos grupos e cargos, regime e jornada de trabalho, carga horária, número de vagas, condições para ingresso e habilitação profissional, constam do Anexo VII, desta Lei.
Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:
I – Profissionais da Educação: profissionais que desempenham atividades diretas ou correlatas às atividades de ensino e aprendizagem em unidades escolares ou em órgãos centrais ou intermediários do sistema municipal de ensino, bem como os técnicos administrativos educacionais;
II – Professores: profissional da carreira cujas atribuições abrangem à docência e funções do magistério;
III – Agente Educativo: profissional de nível médio que desempenha funções de apoio em sala de aula;
IV – Coordenador Pedagógico: Professor com formação em curso de nível superior, com licenciatura plena em Pedagogia, que desempenha atividades de orientação, planejamento, avaliação do Processo pedagógico no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
V – Grupo Profissional: é o conjunto de cargos agrupados segundo a natureza, complexidade das atribuições e do nível de escolaridade;
VI – Cargo: é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas a um servidor;
VII – Vencimento base: é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor certo fixado em Lei;
VIII – Vencimentos: é o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei;
IX – Remuneração: é o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes e temporárias, estabelecidas em Lei;

CAPÍTULO II
DO INGRESSO E DO VENCIMENTO

Art. 4º Os cargos de provimento efetivo do Magistério Público Municipal são acessíveis aos brasileiros e estrangeiros que preencham os requisitos estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e os previstos nesta Lei.
Parágrafo único. O Concurso Público para nomeação de servidores do Magistério Público Municipal dar-se-á, exclusivamente, por prova, ou provas e títulos, observando-se legislação específica.
Art. 5º Os profissionais da educação serão lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo que a atribuição de exercício compete ao respectivo Secretário Municipal quando do ingresso por concurso público ou por remoção.
Parágrafo único. A atribuição de exercício, no momento do ingresso por concurso público, dar-se-á através da escolha da vaga, apresentadas através do quadro de vagas.
Art. 6º O vencimento dos servidores ocupantes de cargo efetivo será o estabelecido no Anexo II, de acordo com o grupo, cargo e o nível de ingresso, previsto no Anexo I, desta lei.
Art. 7º O ingresso dos cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração dar-se-á por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, de acordo com o plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores públicos municipal do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. Para o cargo em comissão de Diretor de Escola deverá ser nomeado, exclusivamente, servidor efetivo.

CAPÍTULO III
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 8º A jornada de trabalho dos Profissionais da Educação, não poderá ser inferior a 10 (dez) ou superior a 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a seguinte especificação:
I – 10 (dez), 15 (quinze), 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais para ocupantes do cargo de Professor de disciplinas específicas;
II – 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais para ocupantes do cargo de Professor da Educação Infantil, professores das Séries Iniciais (Anos Iniciais) do Ensino Fundamental, Agente Educativo e Coordenador Pedagógico.
Art. 9º Para o professor em regência de classe a jornada de trabalho é composta por 2/3 (dois terços) da carga horária em aulas ministradas

e 1/3 (um terço) da carga horária de horas atividade, destinadas ao planejamento pedagógico ou atividade afim, a serem cumpridas no próprio estabelecimento de ensino, conforme cálculo a ser feito pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 10 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes poderá convocar os professores que estiverem ministrando horas de aula, inferior ao estabelecido no Artigo anterior, para que estes complementem as horas de aula faltantes, em outras atividades ou em outras unidade escolar.

Seção I
Das Aulas Excedentes
Art. 11 O professor poderá ministrar aulas acima do limite estabelecido no Artigo 9º desta Lei, quando da necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e receberá sob a forma de aulas excedentes o valor da hora normal trabalhada do cargo efetivo de professor, não podendo ultrapassar a 07 (sete) aulas excedentes da carga horária contratada.
Art. 12 Para a escolha das aulas excedentes será dada prioridade ao professor efetivo que contar com o maior tempo de serviço no magistério público municipal contando o período de concurso público e havendo empate, a ordem de classificação do concurso público.
Parágrafo único. No caso de professores admitidos a caráter temporário (ACT), a prioridade na escolha de aulas excedentes será conforme classificação no processo seletivo.
Art. 13 O exercício de atividade sob denominação de aulas excedentes, não interferirá no normal critério estabelecido para as horas atividades.
Parágrafo único. O professor que ministrar aulas excedentes deverá cumprir as horas atividades correspondentes à sua carga horária efetiva semanal de trabalho.
Art. 14 As aulas excedentes para todos os fins e efeitos integrarão o salário de contribuição ao INSS, e sua média as férias e 13º salário.
Art. 15 Os valores percebidos a título de aulas excedentes não se incorporam em hipótese alguma à remuneração efetiva, sendo pagas com determinação de verba especifica.

Seção II
Da ampliação e da redução da jornada de trabalho
Art. 16 Anualmente, antes da abertura de concurso público ou processo seletivo para os profissionais da educação, e após realizadas as matriculas nas Unidades Escolares, deverá ser lançado e publicado edital de processo de seleção interna, para a inscrição dos servidores do magistério interessados na ampliação de sua carga horária efetiva.
§ 1º O servidor do magistério efetivo e estável com carga horária de trabalho inferior a 40 (quarenta) horas semanais, mediante edital de iniciativa do Município, poderá ampliar a sua carga horária efetiva até o total de 40 (quarenta) horas semanais, quando houver vagas excedentes disponíveis na rede municipal de ensino.
§ 2º O servidor do magistério poderá ampliar sua carga horária, em vagas excedentes de sua área de atuação, desde que haja compatibilidade de horário e turno.
§ 3º O edital interno de que trata o caput, deverá ser publicado e amplamente divulgado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do início do prazo de inscrição dos interessados, devendo constar o quadro de vagas existentes para as referidas ampliações.
§ 4º A inscrição do Professor deverá ocorrer após lançado o edital, com o número de vagas e a classificação dar-se-á, conforme segue:
a) Maior tempo de serviço no magistério público municipal contando o período de concurso público;
b) Ordem de classificação do concurso público;
Art. 17 A ampliação da carga horária de que trata o artigo 16, será temporária, e preferencialmente terá seu prazo de validade de acordo com o término do ano letivo.
Art. 18 Para efeito de remuneração, a carga horária ampliada, observada a proporcionalidade, terá o mesmo tratamento da outra carga horária efetiva.
Art. 19 O enquadramento da ampliação da carga horária, dar-se-á por Decreto a partir de 1º de fevereiro do ano subsequente.
Art. 20 Os profissionais que estiverem na condição de readaptados em outra função, por motivo de saúde, não poderão alterar a carga horária.
Art. 21 A carga horária semanal dos servidores do magistério, efetivos e estáveis, poderá ser reduzida, temporariamente, a pedido do servidor, mediante requerimento justificado e por prazo definido não podendo ser inferior a um nem superior a dois anos.
a) de 40 (quarenta) para 30 (trinta), 20 (vinte), 15 (quinze) ou 10 (dez) horas semanais, com proporcional redução do vencimento e remuneração, para servidores ocupantes do cargo de Professor de disciplinas específicas;
b) de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais com proporcional redução do vencimento e remuneração, para servidores ocupantes do cargo de professor da Educação Infantil, professores das Séries Iniciais (Anos Iniciais) do Ensino Fundamental, Agente Educativo e Coordenador Pedagógico.
§ 1º O pedido de redução de carga horária dar-se-á no término do ano letivo, para a concessão a partir do ano letivo seguinte, após o deferimento do Chefe do Poder Executivo Municipal;
§ 2º Durante o período de redução a vaga originária fica vinculada ao titular, que no final do prazo reassume ou reduz definitivamente mediante requerimento;
§ 3º Transcorrido o período máximo de redução de carga horária o servidor só poderá solicitar novamente a redução temporária após transcorrido 02 (dois) anos;
§ 4º A supressão da jornada de trabalho sofrerá proporcional redução salarial, observados os limites estabelecidos nesta Lei Complementar e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CAPÍTULO IV
DOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO

Art. 22 O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, observada a dotação orçamentária e a disponibilidade de recursos, possibilitará à participação aos profissionais da educação a cursos, palestras, seminários, congressos e outros que visem o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos mesmos, de no mínimo 40 (quarenta) horas anuais.
Parágrafo Único. Os cursos, palestras, seminários e congressos deverão ser realizados na área de ensino, disciplina de atuação, concepção e prática no serviço público, administração pública, temáticas de gestão da educação e afins, a serem oferecidos dentro do ano letivo.

Art. 23 Quando tais eventos forem promovidos, coordenados ou administrados pela administração municipal, será fornecido declaração ou certificado de participação, contendo nome do evento, tema, nome do e dados do participante, carga horária, data e local.

CAPÍTULO V
DOS DIREITOS E VANTAGENS

Seção I
Adicional de Titulação
Art. 24 O Profissional da Educação ocupante de cargo efetivo que apresentar título superior àquele exigido para o cargo de provimento efetivo, para o qual foi concursado, terá direito ao Adicional de Titulação correspondente, conforme o estabelecido no Anexo III, desta Lei.
§ 1º O percentual será calculado sobre o vencimento base do servidor e discriminado separadamente na folha de pagamento, de acordo com a denominação da verba, constante do mesmo Anexo.
§ 2º A concessão do adicional de que trata o caput deste artigo, dar-se-á após a apresentação do novo título (certificado e histórico), dentro da área afim, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de requerimento, junto à Secretaria Municipal de Administração.
§ 3º É vedado o acúmulo de adicional de titulação, sob a mesma denominação, somente concedida uma gratificação por nível de título e área de atuação.

Seção II
Progressão por Tempo de Serviço
Art. 25 A Progressão por Tempo de Serviço é concedido por biênio (dois anos) de efetivo exercício no serviço Público do Município, correspondente à 1% (um por cento) do vencimento do seu cargo efetivo, em verba própria denominada, "Progressão por Tempo de Serviço".
Art. 26 A progressão por tempo de Serviço será concedida automaticamente, a todos os servidores efetivos, no mês subsequente ao mês em que o servidor tenha alcançado 02 (dois) anos de efetivo serviço público municipal.
§ 1º O período aquisitivo ficará suspenso durante o afastamento do servidor, do efetivo serviço público municipal, sendo nos seguintes casos:
I – Licença por motivo de doença em pessoa da família;
II – Licença para atividade política;
III – Licença para tratar de interesses particulares;
IV – Licença para desempenho de mandato classista;
V – Licença à gestante;
VI – Licença à adotante;
VII – Durante o período em que o servidor estiver em gozo de benefício do INSS.

Seção III
Regência de Classe
Art. 27 O ocupante do cargo de professor no Ensino Fundamental e Educação Infantil, fará jus a um adicional de gratificação de incentivo à regência de classe de 10% (dez por cento), aplicado sobre o seu vencimento base.
Parágrafo Único A gratificação de que trata este artigo será suspensa no caso do membro do magistério afastar-se das atividades inerentes ao seu cargo, ressalvados os afastamentos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:
I - Licença Gestante;
II - Licença à adotante;
III - Férias;
IV - Faltas justificadas.

CAPÍTULO VI
DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA E FUNÇÕES GRATIFICADA

Art. 28 Os Profissionais do Magistério Público Municipal que prestarem serviços além das atribuições ordinárias do cargo que ocupa ou assumirem funções de chefia, direção e assessoramento receberão a título de Função de Confiança e Função Gratificada o percentual constante do plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores públicos municipal do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. As Funções de Confiança e Funções Gratificada serão desempenhadas, exclusivamente, por servidores efetivos, de livre escolha do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VII
DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 29 As áreas de ensino em que o Professor e o Especialista em Assuntos Educacionais poderão atuar, dar-se-ão de acordo com suas habilitações, conforme previsto no Anexo V, desta lei.

CAPÍTULO VIII
DO QUADRO EM EXTINÇÃO

Art. 30 Os cargos constantes no Anexo VI e pertencentes ao quadro permanente da Lei Complementar nº. 684/2005 e alterações posteriores serão automaticamente extintos quando vagarem pela presente Lei Complementar.

CAPÍTULO IX
DO ENQUADRAMENTO

Art. 31 Os profissionais da educação efetivos, em exercício na data da publicação desta Lei, serão enquadrados, observado o grupo, o cargo

e o nível correspondente, de acordo com a linha de correlação de enquadramento, estabelecida no Anexo IV, da presente lei.
Art. 32 Os profissionais da educação, não poderão utilizar-se dos títulos que já tenham sido objeto de concessão de vantagens ou exigidos para o provimento do cargo.
Art. 33 Os cargos que serão extintos quando vagarem, constantes no Anexo VI, serão reenquadrados quanto ao vencimento, com o Professor III, Grupo II, Magistério - MAG, conforme vencimento previsto no Anexo II, da presente Lei complementar.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
Art. 34 No caso de reenquadramento dos servidores públicos municipais nos quadros e condições de que trata a presente Lei Complementar, fica assegurada a irredutibilidade dos vencimentos, caso houver será acrescida de verba especifica, a partir da entrada em vigor desta Lei.
Parágrafo único. A habilitação mínima exigida aplicar-se-á para os servidores que ingressarem no serviço público Municipal, a partir da publicação desta Lei, aos demais servidores o Município poderá implantar programas e incentivar a sua capacitação.
Art. 35 Os vencimentos constantes dos anexos da presente Lei serão revistos anualmente, no mês de março, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal.
Parágrafo único. O vencimento, os vencimentos, a remuneração e quaisquer vantagens previstas nesta Lei serão sempre proporcionais à jornada de trabalho do servidor.
Art. 36 Aos servidores reenquadrados do quadro de extinção não será permitido a redução ou ampliação da jornada de trabalho.
Art. 37 O Chefe do Poder Executivo Municipal designará uma comissão para operacionalizar o enquadramento a que se refere esta Lei.
Art. 38 Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, de 22 de Maio de 2013.
Art. 39 Revogam-se as disposições em contrário

Serra Alta (SC), 17 de abril de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração
ANEXO I
QUADRO DE VAGAS E CARGOS PERMANENTES

GRUPO	CÓD.	CARGO	NÍVEL	Nº DE VAGAS
GRUPO I SERVIÇOS AUXILIARES (SAU)	01.01	Agente Educativo	210	06
GRUPO II MAGISTÉRIO (MAG)	02.01	Professor I (20 horas)	220	12
	02.02	Professor II (20 horas)	220	20
	02.03	Professor III	220	15
	02.04	Coordenador Pedagógico	221	01

ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS

NÚMERO E ESPECIALIZAÇÃO DO GRUPO	NÍVEL	VALOR (R$)
GRUPO I SERVIÇOS GERAIS – SAU	210	1.147,26
GRUPO II MAGISTÉRIO – MAG	220	1.510,58
	221	1.781,40

OBS: Os níveis 220 e 221 (MAG) correspondente à carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

ANEXO III
ADICIONAL DE TITULAÇÃO

TÍTULO	DENOMINAÇÃO DA VERBA	% SOBRE O VENCIMENTO DO SERVIDOR
GRADUAÇÃO	ADICIONAL DE GRADUAÇÃO	15,00
ESPECIALIZAÇÃO	ADICIONAL DE ESPECIALIZAÇÃO	10,00
MESTRADO	ADICIONAL DE MESTRADO	10,00
DOUTORADO	ADICIONAL DE DOUTORADO	10,00

ANEXO IV
LINHA DE CORRELAÇÃO PARA O ENQUADRAMENTO

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO PROPOSTA (ANEXO I)

CARGO	NÍVEL	CARGO	NÍVEL
GRUPO I - SEG		GRUPO I - SAU	
Agente Educativo	11	Agente Educativo	210
GRUPO VI - MAG		GRUPO II - MAG	
Professor I (20 horas)	61	Professor I (20 horas)	220
Professor II (20 horas)	61	Professor II (20 horas)	220
Professor III	62	Professor III	220
Professor de Artes	62	Professor III	220
Professor de Educação Física	62	Professor III	220
Coordenador Educacional	63	Coordenador Pedagógico	221

ANEXO V
ÁREAS DE ENSINO DO PROFESSOR

CARGO	CÓD.	ÁREA DE ENSINO	NÍVEL
PROFESSOR I	02.01	1 Educação Infantil 1.1 Educação Infantil	220
		2 Educação de Jovens e Adultos 2.1 Educação de Jovens e Adultos	220
PROFESSOR II	02.02	3 Ensino Fundamental Séries Iniciais	220
PROFESSOR III	02.03	4.1 Língua Estrangeira	220
		4.2 Artes	220
		4.3 Educação Física	220
COORDENADOR PEDAGÓGICO	02.04	5 Todas as áreas	221

ANEXO VI
QUADRO DE CARGOS EM EXTINÇÃO QUANDO VAGAR

GRUPO	CÓD.	CARGO	NÍVEL	Nº DE VAGAS	VAGAS OCUPADAS
GRUPO VI - MAG	06.04	PROFESSOR III - Língua Portuguesa	220	01	01
	06.04	PROFESSOR III - Ciências	220	01	01
	06.04	PROFESSOR III - Geografia	220	01	01
	06.04	PROFESSOR III – Ciências Agrícolas	220	01	01

ANEXO VII
ESPECIFICAÇÃO DE GRUPOS, CARGOS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO QUADRO PERMANENTE

ATRIBUIÇÕES COMUNS PARA TODOS OS CARGOS

• Propor à gerência imediata providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos;
• Solicitar requisições de materiais necessários à execução dos serviços;
• Manter-se atualizado sobre as normas municipais;
• Participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus pares;
• Participar de reuniões técnicas, administrativas, treinamentos, seminários, exposições, e outros eventos;
• Participar de comissões disciplinares, sindicância, licitação, eventos e conselhos municipais;
• Auxiliar sempre que solicitado na organização de eventos do Município;
• Participar das datas comemorativas e eventos realizados pela administração;
• Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, reservando o sigilo das informações;
• Tratar o público com zelo e urbanidade;
• Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata;
• Participar de escala de revezamento e plantões sempre que houver necessidade.
• Cumprir os horários ordinários de trabalho e os extraordinários que lhes forem determinados;
• Manter em asseio e ordem o local de trabalho, os móveis, utensílios, veículos, máquinas ou aparelhos sob sua guarda e responsabilidade, sugerindo sua manutenção, quando necessário;
• Permanecer nos locais de trabalho nas horas de expediente, ausentando-se somente com justa causa e mediante autorização do chefe imediato;
• Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas tarefas;
• Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva;

• Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho;
• Zelar pelas ferramentas e estoques de materiais que lhe são confiados;
• Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
• Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão e que lhes sejam regularmente atribuídas;
• Cumprir a jornada de trabalho diária conforme solicitado pelo órgão, não podendo, todavia, ultrapassar os limites estabelecidos na legislação vigente.

GRUPO I – SERVIÇOS AUXILIARES (SAU)

NÍVEIS: 210
DESCRIÇÃO SUMÁRIA D O GRUPO: Os servidores deste grupo encarregam-se das atividades de ordem auxiliar, de natureza repetitiva e complexidade mediana, envolvendo a execução de todo e qualquer serviço de caráter administrativo, monitoramento, organização do ambiente de trabalho, auxílio, organização e controle do ambiente e atividades de arquivamento, digitação, emissão de relatórios, além de outras atividades correlatas.

DESCRIÇÃO DOS CARGOS E SUAS ATRIBUIÇÕES:

CÓDIGO: 01.01
AGENTE EDUCATIVO
• Acompanhar e auxiliar as atividades pedagógicas desenvolvidas pelos professores junto com as crianças;
• Participar de reuniões e planejamento a critério da escola;
• Participar de eventos e promoções desenvolvidos pela creche;
• Receber as crianças;
• Receber e transmitir recados;
• Executar atividades pertinentes ao cuidar/educar;
• Cumprir regras do regimento interno da creche;
• Participar da construção do PPP da unidade, juntamente com os demais servidores, para planejar e executar ações pedagógicas que estejam de acordo com o mesmo;
• Respeitar as especificidades de cada criança, idade, grupo social, história da criança, desenvolvendo ações do cuidar/educar;
• Participar e colaborar das reuniões, eventos, promoções desenvolvidas pelo CEIM que atua;
• Conhecer a legislação que rege a Educação Infantil e a vida funcional do servidor, fazendo valer direitos e deveres;
• Executar todas as ações pertinentes ao cuidar/educar como algo indissociável;
• Colaborar com o professor na avaliação descritiva das crianças dando sugestões;
• Auxiliar o trabalho do professor em todos os aspectos;
• Zelar pela conservação do patrimônio público;
• Desenvolver seu trabalho dentro dos princípios éticos e morais, com comprometimento, responsabilidade, assiduidade, iniciativa, produtividade, respeito.
• Participar de cursos de formação continuada, congressos, palestras oferecidos pelos órgãos competentes, mantendo-se atualizado;
• Ter ética nas relações de trabalho, bem como nas relações interpessoais;
• Manter seu local de trabalho organizado;
• Estudar e propor à base da vivência adquirida no desempenho das atribuições, medidas destinadas a simplificar o trabalho e a redução do custo das operações;
• Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão.
• Executar outras tarefas designadas pela Chefia e demais tarefas afins.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO: Ensino Médio Completo.

GRUPO II – MAGISTÉRIO (MAG)

	NÍVEIS: 220 e 221
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA D O GRUPO: Os integrantes deste grupo desenvolvem atividades de docência e de suporte pedagógico direto à docência, incluídas as de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional.

DESCRIÇÃO DOS CARGOS E SUAS ATRIBUIÇÕES:

CÓDIGO: 02.01 – 02.02 – 02.03
PROFESSOR I, II e III
• Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

• Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
• Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;
• Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
• Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional;
• Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
• Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
• Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência da obra educativa;
• Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;
• Zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e o bom nome da escola;
• Executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal.
• Planejar e executar as atividades pedagógicas, em conjunto com o professor titular, quando estiver atuando nas séries iniciais do ensino fundamental;
• Propor adaptações curriculares nas atividades pedagógicas;
• Participar do conselho de classe;
• Tomar conhecimento antecipado do planejamento do professor regente, quando o educando estiver matriculado nas séries finais do ensino fundamental;
• Participar com o professor titular das orientações (assessorias) prestadas pelo SAEDE e ou SAESP;
• Participar de estudos e pesquisas na sua área de atuação mediante projetos previamente aprovados pela SED e FCEE;
• Sugerir ajudas técnicas que facilitem o processo de aprendizagem do aluno da educação especial;
• Cumprir a carga horária de trabalho na escola, mesmo na eventual ausência do aluno;
• Participar de capacitações na área de educação;
• Executar outras tarefas designadas pela Chefia e demais tarefas afins
REGIME DE TRABALHO: Estatutário.
CARGA HORÁRIA: 10 (dez) a 40 (quarenta) horas semanais.
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas e Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO:
PROFESSOR I - Pedagogia com Licenciatura em Educação Infantil.
PROFESSOR II - Pedagogia com Licenciatura em Séries Iniciais.
PROFESSOR III:
Língua Estrangeira: Licenciatura de Graduação Plena com Habilitação na Área Especifica de Atuação.
Artes - Licenciatura de Graduação Plena com Habilitação na Área Especifica de Atuação.
Educação Física - Licenciatura de Graduação Plena com Habilitação na Área Especifica de Atuação.

CÓDIGO: 02.04
COORDENADOR PEDAGÓGICO
• Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta pedagógica da Unidade Escolar;
• Participar de processos coletivos de auto avaliação de seu trabalho e da Unidade Escolar com a finalidade de melhorar o seu desempenho;
• Fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades quando solicitado;
• Participar da Formação Continuada promovida pela Secretaria Municipal de Educação;
• Participar ativamente de reuniões administrativas, pedagógicas e de conselhos de classe promovidas pela Unidade Escolar e Secretaria Municipal da Educação;
• Subsidiar o Gestor Escolar na definição do calendário escolar, na organização das turmas, na elaboração do horário e na distribuição das aulas;
• Acompanhar com o corpo docente o processo didático-pedagógico para garantir a execução da matriz curricular e a recuperação de estudos, através de novas oportunidades a serem oferecidas aos alunos, previstos na legislação vigente;
• Acompanhar a execução e promover a avaliação permanente do visando ao replanejamento;
• Coordenar juntamente com o Gestor Escolar, o conselho de classe em seu planejamento, execução, avaliação e desdobramentos; promover ações que objetivem a diminuição dos índices de repetência e evasão escolar;
• Promover e coordenar reuniões sistemáticas de estudo e de trabalho, com a equipe docente, para o constante aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem;
• Participar da elaboração do calendário escolar, bem como do processo de análise e seleção de livros e material didático, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Ensino;
• Promover, em conjunto com o Gestor Escolar, estratégias que estimulem a articulação entre a escola, família e comunidade;
• Participar da avaliação institucional da Secretaria Municipal de Educação;
• Exercer as atividades de suporte pedagógico direto à docência, na educação básica, voltadas para planejamento, supervisão e orientação educacional;
• Participar do diagnóstico da escola junto à comunidade escolar, identificando o contexto socioeconômico e cultural em que o aluno vive;
• Participar da elaboração do planejamento curricular, garantindo que a realidade do aluno seja ponto de partida e o redirecionamento permanente do currículo;
• Promover a participação dos pais e alunos na elaboração do projeto político pedagógico da Unidade Escolar;
• Contribuir para que aconteça a articulação teoria e prática no desenvolvimento da matriz curricular;
• Estimular a reflexão coletiva de valores como liberdade, justiça, honestidade, respeito, solidariedade, fraternidade e comprometimento social;
• Orientar os professores na identificação de comportamentos divergentes dos alunos, bem como de propostas alternativas de solução; e
• Prestar a orientação educacional aos alunos contemplando os aspectos comportamentais, vocacionais e de aprendizagem.
• Executar outras tarefas designadas pela Chefia e demais tarefas afins

REGIME DE TRABALHO: Estatutário.
CARGA HORÁRIA: 10 (dez) a 40 (quarenta) horas semanais.
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas e Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO: Formação em Cursos de Nível Superior, com Licenciatura em Pedagogia.

LEI COMPLEMENTAR Nº 38

Publicação Nº 1595401

LEI COMPLEMENTAR Nº. 038, DE 17 DE ABRIL DE 2018.
"DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara de Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município, destinado a organizar os cargos, a carreira e a remuneração dos ocupantes dos cargos de provimento efetivo e comissionados constantes dos Anexos I e II.
Art. 2º Os cargos de provimento efetivo, estão reunidos nos seguintes grupos profissionais:
I - Serviços Gerais - SEG;
II - Serviços Auxiliares - SAU;
III - Serviços Operacionais – SOP;
IV - Técnico Profissional – TEP;
V - Técnico Científico – TEC;
Parágrafo único. As especificações e descrições dos grupos e cargos, regime e jornada de trabalho, carga horária, número de vagas, condições para ingresso e habilitação profissional, constam do Anexo VII, desta Lei.
Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:
I – Grupo Profissional: é o conjunto de cargos agrupados segundo a natureza, complexidade das atribuições e do nível de escolaridade;
II – Cargo: é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas a um servidor;
III – Vencimento base: é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor certo fixado em Lei;
IV – Vencimentos: é o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei;
V – Remuneração: é o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes e temporárias, estabelecidas em Lei;
VI – Comissionados: servidores de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II
DO INGRESSO E VENCIMENTO

Art. 4º Os cargos de provimento efetivo são acessíveis aos brasileiros e estrangeiros que preencham os requisitos estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e os previsto nesta Lei.
Parágrafo único. O concurso público para nomeação de servidores dar-se-á, exclusivamente, por prova ou prova e títulos, observando-se legislação especifica.
Art. 5º O vencimento dos servidores ocupantes de cargo efetivo será o estabelecido no Anexo III, de acordo com o grupo, cargo e o nível de ingresso, previsto no Anexo I, desta lei.
Art. 6º O ingresso dos cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração dar-se-á por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 7º A remuneração dos servidores nomeados para cargos em comissão, será aquela fixada no Anexo II, compreendendo o vencimento base, acrescido de gratificação de representação, de acordo com o grupo, cargo e o nível previsto no Anexo II, desta lei.
Art. 8º O exercício de cargo em comissão determina o afastamento do servidor ocupante de cargo efetivo, ressalvados os casos de acumulação legal, hipótese em que poderá optar pela remuneração, conforme o estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Parágrafo único. No caso de opção pela remuneração do cargo efetivo o servidor perceberá a gratificação de representação do cargo em comissão.
Art. 9º O servidor efetivo designado para exercer função de direção, chefia e assessoramento, ou investido em cargo de provimento em comissão do Município, Estado ou União, afastado ou em licença prevista na legislação, permanecerá com sua lotação e atribuição.
Parágrafo único. No caso do disposto no caput, a respectiva lotação será considerada vinculada ao respectivo servidor, pelo tempo em que durar o afastamento ou a licença.
CAPÍTULO III
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 10 A jornada de trabalho dos Servidores Públicos Municipais não poderá ser inferior a 10 (dez) ou superior a 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o previsto nos Anexos I, II e VII.

CAPÍTULO IV
DOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO

Art. 11 O Poder Executivo Municipal, observada a dotação orçamentária e a disponibilidade de recursos, possibilitará à participação dos

servidores públicos em cursos de capacitação, treinamento e desenvolvimento, congressos, seminários, palestras e demais encontros ou reuniões, que tenham por objetivo a modernização e a racionalização dos serviços públicos, o desenvolvimento pessoal e profissional, bem como em momentos formativos versando sobre os temas de Concepção e Prática no Serviços Público Municipal e Administração Pública.
Parágrafo único. Quando tais eventos forem promovidos, coordenados ou administrados pela administração municipal, será fornecido declaração ou certificado de participação, contendo nome do evento, tema, nome do e dados do participante, carga horária, data e local.

CAPÍTULO V
DOS DIREITOS E VANTAGENS

Seção I
Adicional de Titulação
Art. 12 O servidor ocupante de cargo efetivo que apresentar título superior àquele exigido para o cargo, para o qual foi concursado, terá direito ao Adicional de Titulação correspondente, conforme o estabelecido no Anexo V, desta Lei.
§ 1º O percentual será calculado sobre o vencimento base do servidor e discriminado separadamente na folha de pagamento, de acordo com a denominação da verba, constante do mesmo Anexo.
§ 2º A concessão do adicional de que trata o caput deste artigo, dar-se-á após a apresentação do novo título (certificado e histórico), dentro da área afim, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de requerimento, junto à Secretaria Municipal de Administração.
§ 3º É vedado o acúmulo de adicional de titulação, sob a mesma denominação, somente concedida uma gratificação por nível de título e área de atuação.

Seção II
Progressão por Tempo de Serviço
Art. 13 A Progressão por Tempo de Serviço é concedido por biênio (dois anos) de efetivo exercício no serviço Público do Municipal, correspondente à 1% (um por cento) do vencimento do seu cargo efetivo, em verba própria denominada, "Progressão por Tempo de Serviço".
Art. 14 A progressão por tempo de Serviço será concedida automaticamente, a todos os servidores efetivos, no mês subsequente ao mês em que o servidor tenha alcançado 02 (dois) anos de efetivo serviço público municipal.
§ 1º O período aquisitivo ficará suspenso durante o afastamento do servidor, do efetivo serviço público municipal, sendo nos seguintes casos:
I – Licença por motivo de doença em pessoa da família;
II – Licença para atividade política;
III – Licença para tratar de interesses particulares;
IV – Licença para desempenho de mandato classista;
V – Licença à gestante;
VI – Licença à adotante;
VII – Durante o período em que o servidor estiver em gozo de benefício do INSS.

CAPÍTULO VI
DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA E FUNÇÕES GRATIFICADA

Seção I
Funções de Confiança
Art. 15 Os Servidores Públicos Municipais que assumirem funções de chefia, direção e assessoramento receberão a título de Função de Confiança correspondente, o percentual constante do Anexo IV, calculado sobre o vencimento base do Município (Nível 110), em verba separada na folha de pagamento.
Parágrafo único. As Funções de Confiança serão desempenhadas, exclusivamente, por servidores efetivos, de livre escolha do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Seção II
Funções Gratificadas
Art. 16 Os Servidores Públicos Municipais que prestarem serviços além das atribuições ordinárias do cargo que ocupa receberão a título de Função Gratificada um percentual de 50% (cinquenta por cento), calculado sobre o vencimento base do Município (Nível 110), em verba separada na folha de pagamento sob a denominação de "Função Gratificada".
§ 1º As Funções Gratificada serão desempenhadas, exclusivamente, por servidores efetivos, de livre escolha do Chefe do Poder Executivo Municipal;
§ 2º Ficam limitadas a 06 (seis) o número de Funções Gratificadas.

CAPÍTULO VII
DO ENQUADRAMENTO

Art. 17 Os servidores públicos municipais efetivos, em exercício na data da publicação desta Lei, serão enquadrados, observado o grupo, o cargo e o nível correspondente, de acordo com a linha de correlação de enquadramento, estabelecida no Anexo VI, da presente lei.
Art. 18 Os servidores públicos municipais, não poderão utilizar-se dos títulos que já tenham sido objeto de concessão de vantagens ou exigidos para o provimento do cargo.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 19 No caso de reenquadramento dos servidores públicos municipais nos quadros e condições de que trata a presente Lei Complementar, fica assegurada a irredutibilidade dos vencimentos, caso houver será acrescida de verba especifica, a partir da entrada em vigor desta Lei.

Parágrafo único. A habilitação mínima exigida aplicar-se-á para os servidores que ingressarem no serviço público Municipal, a partir da publicação desta Lei, aos demais servidores o Município poderá implantar programas e incentivar a sua capacitação.
Art. 20 A complementação de carga horária, poderá ocorrer mediante a existência de vaga, precedido de lei especifica e posterior edital público expedido para essa finalidade e, a carga horária semanal dos servidores, efetivos e estáveis, poderá ser reduzida, temporariamente, a pedido do servidor, mediante requerimento justificado e por prazo definido não podendo ser inferior a um nem superior a dois anos, ficando a critério da administração a sua concessão.
§ 1º Durante o período de redução a vaga originária fica vinculada ao titular, que no final do prazo reassume ou reduz definitivamente mediante requerimento;
§ 2º Transcorrido o período máximo de redução de carga horária o servidor só poderá solicitar novamente a redução temporária após transcorrido 02 (dois) anos;
§ 3º A supressão da jornada de trabalho sofrerá proporcional redução salarial, observados os limites estabelecidos nesta Lei Complementar e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 21 O menor vencimento base do Município é o estabelecido no Nível 110 do Grupo I do Anexo III, da presente Lei.
Art. 22 Os vencimentos constantes dos anexos da presente Lei serão revistos anualmente, no mês de março, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal.
§ 1º O vencimento, os vencimentos, a remuneração e quaisquer vantagens previstas nesta Lei serão sempre proporcionais à jornada de trabalho do servidor.
§ 2º Caso a revisão geral anual dos servidores públicos municipais de que trata o caput, seja menor que o piso salarial nacional dos Agentes Comunitários de Saúde, conforme determina a Lei Federal nº. 12.994/2014 de 17 de junho de 2014, o valor complementar deverá ser majorado mediante Decreto do Executivo do Municipal.
Art. 23 O Chefe do Poder Executivo Municipal designará uma comissão para operacionalizar o enquadramento a que se refere esta Lei.
Art. 24 Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, de 22 de Maio de 2013.
Art. 25 Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar n.º 684/2015 de 13/12/2005, Lei Complementar n.º 002/2007 de 13/11/2007, Lei Complementar n.º 005/2009 de 22/04/2009, Lei nº. 581/2003 de 06/05/2003, Lei Complementar n.º 007/2010 de 14/12/2010, Lei Complementar n.º 014/2013 de 03/10/2013, Lei Complementar n.º 018/2014 de 29/09/2014, Lei Complementar n.º 019/2014 de 30/10/2014, Lei Complementar n.º 022/2015 de 25/02/2015, Lei Complementar n.º 024/2015 de 29/04/2015, Lei Complementar n.º 030/2015 de 02/09/2015 e Lei Complementar n.º 031/2015 de 11/03/2016.

Serra Alta (SC), 17 de abril de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS E CARGOS PERMANENTES

GRUPO	CÓD.	CARGO	NÍVEL	Nº DE VAGAS
GRUPO I SERVIÇOS GERAIS (SEG)	01.01	Auxiliar de Serviços Gerais	110	12
	01.02	Agente Comunitário de Saúde	111	08
	01.03	Auxiliar de Manutenção e Conservação	112	05
	01.04	Servente	110	12
GRUPO II SERVIÇOS AUXILIARES (SAU)	02.01	Assistente Administrativo	122	05
	02.02	Auxiliar de Saúde Bucal	120	02
	02.03	Recepcionista	121	01
	02.04	Agente Administrativo	123	02
	02.05	Agente de Serviços Fazendários	124	01
GRUPO III SERVIÇOS OPERACIONAIS (SOP)	03.01	Motorista	130	12
	03.02	Mecânico	133	01
	03.03	Fiscal de Tributos e Serviços Municipais	134	01
	03.04	Operador de Máquinas	131	10
	03.05	Pedreiro	135	01
	03.06	Fiscal Sanitário e Ambiental	132	01

GRUPO IV TÉCNICO PROFISSIONAL (TEP)	04.01	Técnico Administrativo e Financeiro	142	02
	04.02	Técnico em Contratos e Convênios	142	01
	04.03	Técnico em Atividades Agropecuárias	141	03
	04.04	Técnico em Enfermagem	140	05
	04.05	Tesoureiro	143	01
GRUPO V TÉCNICO CIENTÍFICO (TEC)	05.01	Advogado (20 horas)	154	01
	05.02	Assistente Social	153	02
	05.03	Contador	157	02
	05.04	Engenheiro Agrônomo	155	01
	05.05	Enfermeiro	156	02
	05.06	Odontólogo (20 horas)	153	02
	05.07	Odontólogo	158	01
	05.08	Médico	159	02
	05.09	Tecnólogo em Informática	151	01
	05.10	Engenheiro Civil (20 horas)	154	01
	05.11	Nutricionista (20 horas)	150	02
	05.12	Farmacêutico (20 horas)	150	02
	05.13	Fisioterapeuta (20 horas)	150	03
	05.14	Médico Veterinário (20 horas)	152	01
	05.15	Controlador Interno	156	01
	05.16	Psicólogo (20 horas)	150	03
	05.17	Enfermeiro do NASF (20 horas)	150	01
	05.18	Nutricionista do NASF (20 horas)	150	01
	05.19	Psicólogo do NASF (20 horas)	150	01
	05.20	Fisioterapeuta do NASF (20 horas)	150	01

ANEXO II
QUADRO DE VAGAS E TABELA DE VENCIMENTOS/SUBSÍDIOS
DOS CARGOS EM COMISSÃO (GRUPO VI –CC)

CÓD.	CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO	TOTAL	Nº DE VAGAS
61000	Secretário Municipal	CC-07	Subsídio Fixado pela Câmara			07
61001	Assessor Jurídico (20 horas)	CC-06	2.796,20	1.198,38	3.994,58	01
61002	Chefe de Gabinete	CC-05	2.627,93	1.126,26	3.754,19	01
61003	Contador Geral	CC-05	2.627,93	1.126,26	3.754,19	01
61004	Diretor de Escola	CC-04	2.388,63	1.023,70	3.412,33	02
61005	Diretor de Departamento	CC-03	1.967,51	843,22	2.810,73	15
61006	Secretário de Escola	CC-02	1.690,43	724,47	2.414,90	02
61007	Assessor Imprensa e Relações Públicas	CC-01	1.259,38	539,74	1.799,12	01

ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS

NÚMERO E ESPECIALIZAÇÃO DO GRUPO	NÍVEL	VALOR (R$)
GRUPO I SERVIÇOS GERAIS – SEG	110	1.147,26
	111	1.393,56
	112	1.401,11
GRUPO II SERVIÇOS AUXILIARES - SAU	120	1.448,76
	121	1.507,03
	122	1.687,28
	123	2.064,07
	124	2.518,98

GRUPO III SERVIÇOS OPERACIONAIS – SOP	130	1.685,04
	131	1.847,17
	132	1.909,93
	133	2.083,57
	134	2.150,61
	135	2.179,90
GRUPO IV TÉCNICO PROFISIONAL - TEP	140	1.995,15
	141	2.426,42
	142	2.870,00
	143	2.937,16
GRUPO V TÉCNICO CIENTÍFICO - TEC	150	2.539,25
	151	2.633,80
	152	3.047,04
	153	3.663,69
	154	4.093,40
	155	4.539,50
	156	5.386,82
	157	5.736,32
	158	7.327,36
	159	12.288,04

ANEXO IV
QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	N.º DE FUNÇÕES	% SOBRE O VENCIMENTO BASE (Nível 110)
Chefe De Setor	FC-1	04	150
Encarregado De Turma	FC-3	04	75
Secretário da Junta Serviço Militar	FC-4	01	75

ANEXO V
ADICIONAL DE TITULAÇÃO

TÍTULO	DENOMINAÇÃO DA VERBA	% SOBRE O VENCIMENTO DO SERVIDOR
ENSINO MÉDIO	ADICIONAL DE ENSINO MÉDIO	8,00
GRADUAÇÃO	ADICIONAL DE GRADUAÇÃO	15,00
ESPECIALIZAÇÃO	ADICIONAL DE ESPECIALIZAÇÃO	10,00
MESTRADO	ADICIONAL DE MESTRADO	10,00
DOUTORADO	ADICIONAL DE DOUTORADO	10,00

ANEXO VI
LINHA DE CORRELAÇÃO PARA O ENQUADRAMENTO

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO PROPOSTA (ANEXO I)	
CARGO	NÍVEL	CARGO	NÍVEL
GRUPO I - SEG		GRUPO I - SEG	
Auxiliar de Serviços Gerais	11	Auxiliar de Serviços Gerais	110
Agente Comunitário de Saúde	11- A	Agente Comunitário de Saúde	111
Auxiliar de Manutenção e Conservação	13	Auxiliar de Manutenção e Conservação	112
Servente de Escola	11	Servente	110
GRUPO II - SAU		GRUPO II - SAU	
Assistente Administrativo	20	Assistente Administrativo	122
Auxiliar de Saúde Bucal	20	Auxiliar de Saúde Bucal	120
Auxiliar Administrativo	21	Assistente Administrativo	122
Recepcionista	21	Recepcionista	121
Auxiliar de Enfermagem	22	Técnico em Enfermagem (Grupo IV - TEP)	140
Agente Administrativo	22	Agente Administrativo	123
Agente de Serviços Fazendários	22	Agente de Serviços Fazendários	124
GRUPO III - SOP		GRUPO III - SOP	
Motorista	31	Motorista	130

Mecânico	32	Mecânico	133
Fiscal de Tributos e Serviços Municipais	32	Fiscal de Tributos e Serviços Municipais	134
Operador de Máquinas	32	Operador de Máquinas	131
Pedreiro	38	Pedreiro	135
Fiscal Sanitário e Ambiental	32	Fiscal Sanitário e Ambiental	132
GRUPO IV - TEP		GRUPO IV - TEP	
Técnico em Administração	41	Técnico Administrativo e Financeiro	142
-	-	Técnico em Contratos e Convênios	142
Técnico em Atividades Agropecuárias	41	Técnico em Atividades Agropecuárias	141
Técnico em Enfermagem	41	Técnico em Enfermagem	140
Tesoureiro	41	Tesoureiro	143
GRUPO V - TEC		GRUPO V - TEC	
Advogado (20 horas)	51	Advogado (20 horas)	154
Assistente Social	51	Assistente Social	153
Contador	53	Contador	157
Engenheiro Agrônomo	53	Engenheiro Agrônomo	155
Enfermeiro	53	Enfermeiro	156
Odontólogo (20 horas)	52	Odontólogo (20 horas)	153
Odontólogo	54	Odontólogo	158
Médico	56	Médico	159
Tecnólogo em Informática	61	Tecnólogo em Informática	151
Engenheiro Civil (20 horas)	53 A	Engenheiro Civil (20 horas)	154
Nutricionista (20 horas)	50	Nutricionista (20 horas)	150
Farmacêutico (20 horas)	50	Farmacêutico (20 horas)	150
Fisioterapeuta (20 horas)	50	Fisioterapeuta (20 horas)	150
Médico Veterinário (20 horas)	50	Médico Veterinário (20 horas)	152
Controlador Interno	52	Controlador Interno	156
Psicólogo (20 horas)	50	Psicólogo (20 horas)	150
Enfermeiro do NASF (20 horas)	50	Enfermeiro do NASF (20 horas)	150
Nutricionista do NASF (20 horas)	50	Nutricionista do NASF (20 horas)	150
Psicólogo do NASF (20 horas)	50	Psicólogo do NASF (20 horas)	150
Fisioterapeuta do NASF (20 horas)	50	Fisioterapeuta do NASF (20 horas)	150

ANEXO VII
ESPECIFICAÇÃO DE GRUPOS, CARGOS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO QUADRO PERMANENTE

ATRIBUIÇÕES COMUNS PARA TODOS OS CARGOS

• Propor à gerência imediata providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos;
• Solicitar requisições de materiais necessários à execução dos serviços;
• Manter-se atualizado sobre as normas municipais;
• Participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus pares;
• Participar de reuniões técnicas, administrativas, treinamentos, seminários, exposições, e outros eventos;
• Participar de comissões disciplinares, sindicância, licitação, eventos e conselhos municipais;
• Auxiliar sempre que solicitado na organização de eventos do Município;
• Participar das datas comemorativas e eventos realizados pela administração;
• Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, reservando o sigilo das informações;
• Tratar o público com zelo e urbanidade;
• Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata;
• Participar de escala de revezamento e plantões sempre que houver necessidade.
• Cumprir os horários ordinários de trabalho e os extraordinários que lhes forem determinados;
• Manter em asseio e ordem o local de trabalho, os móveis, utensílios, veículos, máquinas ou aparelhos sob sua guarda e responsabilidade, sugerindo sua manutenção, quando necessário;
• Permanecer nos locais de trabalho nas horas de expediente, ausentando-se somente com justa causa e mediante autorização do chefe imediato;
• Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas tarefas;
• Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva;
• Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho;
• Zelar pelas ferramentas e estoques de materiais que lhe são confiados;
• Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
• Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão e que lhes sejam regularmente atribuídas;
• Cumprir a jornada de trabalho diária conforme solicitado pelo órgão, não podendo, todavia, ultrapassar os limites estabelecidos na legislação vigente.

GRUPO I – SERVIÇOS GERAIS (SEG)

	NÍVEIS: 110 a 112
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA D O GRUPO: Os serviços deste grupo encarregam-se das atividades de vigilância, conservação, limpeza de edifícios, instalações e mobiliário, serviços de portaria, copa, cozinha, jardinagem, lubrificação, borracharia e lavagem de veículos e máquinas, além de outras atividades correlatas, de nível subalterno, de natureza operacional e de menor grau de complexidade.

DESCRIÇÃO DOS CARGOS E SUAS ATRIBUIÇÕES:

CÓDIGO: 01.01
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
• Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão;
• Executar trabalhos braçais;
• Executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão, praças, parques, prédios públicos, jardins, garagens e seus veículos;
• Executar serviços auxiliares de limpeza, revisão e acondicionamento das peças e lubrificação das máquinas;
• Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança do órgão;
• Executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos servidores e alunos;
• Receber, protocolar e entregar correspondência interna e externa;
• Requisitar material necessário aos serviços;
• Processar cópia de documentos;
• Receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependências do órgão;
• Receber e transmitir mensagens;
• Encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão;
• Encarregar-se da limpeza e polimento de veículos e máquinas;
• Relatar as anormalidades verificadas;
• Atender telefone e transmitir ligações;
• Executar serviços de jardinagem compreendendo: semeadura, transplante de mudas, poda, preparação e conservação do solo de praças e jardins públicos, Irrigar, adubar e conservar o solo apropriado para produção de mudas;
• Operar, entre outras, máquinas de pequeno porte, serras, cortador de grama, roçadeiras, máquinas de fabricar telas, arame e similares;
• Cuidar de árvores frutíferas;
• Executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações e similares);
• Cuidar de currais e terrenos baldios;
• Efetuar pequenos reparos e consertos;
• Providenciar os serviços de manutenção em geral;
• Carregar e descarregar veículos em geral, transportar e elevar mercadorias, material de construção e outros;
• Proceder abertura de valas;
• Efetuar serviço de capina em geral;
• Varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos das vias públicas;
• Auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de materiais;
• Abrir, repor e consertar o calçamento, fazer assentamento de meio fio;
• Fazer os trabalhos necessários para o assentamento de pedras irregulares, paralelepípedos ou alvenaria poliédrica, tais como: determinar o alinhamento da obra, preparar o solo, assentar pedras, lajes, mosaicos e pedras portuguesas;
• Auxiliar no combate ao mosquito Aedes Aegypti;
• Executar ações de campo, de acordo com as normas e diretrizes estabelecidas, a fim de controlar a infestação de vetores;
• Realizar visitas regulares aos pontos estratégicos (PE) e armadilhas (Ar), verificando a presença de larvas e efetuando a coleta, quando da presença destas,
• Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO: Ensino Fundamental Completo.

CÓDIGO: 01.02
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
• Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
• Realizar o cuidado em saúde da população descrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;
• Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
• Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da

garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
• Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
• Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
• Responsabilizar-se pela população descrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;
• Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
• Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
• Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;
• Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
• Participar das atividades de educação permanente; e
• Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.
• Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população descrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
• Trabalhar com a descrição de famílias em base geográfica definida, a micro área;
• Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;
• Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados;
• Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
• Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;
• Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; e
• Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Lei Federal nº 12.994/2014, de 17.06.2014.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO: Ensino Fundamental Completo.

CÓDIGO: 01.03
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
• Efetuar pequenos consertos necessários à conservação dos bens e instalações, providenciando, se for o caso, a sua execução;
• Executar serviços simples de carpintaria, encanador, pedreiro e eletricista;
• Fazer a manutenção preventiva, sob orientação da Chefia;
• Relatar anormalidade verificadas;
• Efetuar manutenção e conservação da rede de abastecimento e distribuição de água;
• Comunicar qualquer irregularidade verificada;
• Efetuar pequenos reparos e consertos;
• Providenciar o serviços de manutenção em geral;
• Zelar pela limpeza, manutenção e conservação de praças, parques, jardins, recintos e prédios;
• Solicitar e manter controle de materiais necessários à limpeza, manutenção e conservação dos locais sob sua responsabilidade;
• Conduzir ao local de trabalho equipamentos técnicos;
• Executar tarefas auxiliares, tais como: fabricação: fabricação e colocação de cabos em ferramentas, montagem e desmontagem de motores, máquinas, confecção e conserto de capas e estofamentos;
• Operar, entre outras, máquinas de pequeno porte, serras, cortador de grama, roçadeiras, máquinas de fabricar telas, arame e similares;
• Manejar instrumentos agrícolas;
• Zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizados ou em uso;
• Carregar e descarregar veículos em geral;
• Transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros;
• Executar serviços simples ou complementares de montagem, reparo e ajustagem de máquinas operatrizes, linotipos, impressoras, escavadeiras, guindastes, guinchos, máquinas de refrigeração, carpintaria, serraria, lavanderia, cozinha em geral, agrícolas e outras;
• Ser responsável pela limpeza, revisão e acondicionamento das peças e lubrificação de máquinas e serviços de borracharia em geral.
• Executar trabalhos simples de mecânica de motores a combustão de baixa e alta compressão, movidos à gasolina, óleo diesel e outros conjuntos mecânicos de automóveis, caminhões, tratores, patrolas, rolo compressor, máquinas agrícolas e outros;
• Executar trabalhos simples de confecção e reparo de matrizes, ferramentas, formas e peças para máquinas de torno, fresa, plainadeiras, retífica, forja e bigorna;
• Desmontar, montar e lubrificar ferramentas;
• Executar serviços de eletricidade em geral;
• Montar e desmontar motores e aparelhos elétricos diversos, em fase de reparação ou manutenção;
• Executar trabalhos simples de carpintaria e marcenaria, à vista de instruções;
• Executar trabalhos simples de acabamento, encadernação, douração e restauração, de acordo com as instruções recebidas;
• Executar serviços de serralheria, compreendendo trabalhos simples e complementares, como confecção de peças e reparos;
• Executar trabalhos simples ou complementares de solda;
• Executar serviços simples de hidráulica;
• Executar serviços simples de pedreiro;
• Auxiliar nos trabalhos de topografia, engenharia e outros serviços.
• Executar outras tarefas designadas pela chefia e demais tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO: Ensino Fundamental Completo.

CÓDIGO: 01.04
SERVENTE
• Executar serviços de limpeza interna e externa e, atividades afins, nos prédios públicos e, nos bens de uso comum como ruas, praças, jardins e outros;
• Fazer serviço de faxina em geral;
• Remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos;
• Limpar escada, piso, passadeiras, tapetes e utensílios;
• Lavar e encerar assoalhos;
• Lavar e passar vestuários;
• Coletar lixos dos depósitos, colocando em recipiente adequados;
• Lavar vidros, espelhos e persianas;
• Varrer pátios;
• Fazer café e similares e servir;
• Fechar portas, janelas e outras vias de acesso;
• Preparar e servir alimentos;
• Executar tarefas de limpeza do ambiente, móveis e utensílios;
• Limpar e preparar cereais, vegetais, carnes de variadas espécies para cozimento;
• Seguir cardápios e auxiliar no preparo de dietas especiais e normais;
• Preparar refeições ligeiras;
• Preparar e servir merendas;
• Proceder a limpeza de utensílios, aparelhos e equipamentos;
• Auxiliar no controle de estoque de material e gêneros alimentícios;
• Manter a higiene em locais de trabalho;
• Guardar e conservar os alimentos em vasilhames e locais apropriados;
• Auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama;
• Executar a função de ajudante nas tarefas realizadas pela secretaria onde estiver subordinado;
• Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão.
• Encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão.
• Preparar e servir a merenda escolar, controlando quantitativamente e qualitativamente;
• Atender telefone e transmitir ligações.
• Executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos servidores e alunos.
• Requisitar material necessário aos serviços.
• Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão.
• Relatar as anormalidades verificadas.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO: Ensino Fundamental Completo.

GRUPO II – SERVIÇOS AUXILIARES (SAU)

	NÍVEIS: 120 a 124
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA D O GRUPO: Os servidores deste grupo encarregam-se das atividades de ordem auxiliar, de natureza repetitiva e complexidade mediana, envolvendo a execução de todo e qualquer serviço de caráter administrativo, financeiro, tributário, enfermagem simplificada, de engenharia relativa e pedreiro, carpinteiro e pintor, operação de equipamentos de processamento de dados e mecânica.

DESCRIÇÃO DOS CARGOS E SUAS ATRIBUIÇÕES:

CÓDIGO: 02.01
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
• Prestar auxílio a toda atividade técnica, desenvolvida na sua área de atuação;
• Executar serviços de digitação em geral;
• Preencher formulários, fichas, cartões e outros;
• Organizar e manter atualizado os arquivos, cadastros e fichas funcionais;
• Providenciar material de expediente;
• Selecionar e arquivar documentos;
• Colaborar na redação de relatórios anuais e parciais atendendo exigências do órgão;
• Realizar registros em geral;

• Providenciar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos;
• Secretariar autoridades de hierarquia superior, taquigrafando, redigindo expedientes relacionados às suas atividades;
• Preparar documentos necessários para o funcionamento do órgão;
• Operar aparelhos de processamento de dados e outros equipamentos eletrônicos;
• Prestar informações diversas;
• Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística;
• Atender fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços;
• Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos;
• Trabalhos administrativos; recursos humanos; atendimento ao público referente informações pertinentes as atividades correlatas ao setor a qual está designado;
• Transcrever atos oficiais;
• Receber e registrar materiais destinados a exames de laboratório;
• Efetuar a entrega de resultados de exames e manter organizado seu arquivo de cópias;
• Atender e transferir ligações telefônicas;
• Selecionar, organizar e manter atualizados, arquivos, cadastros e fichas funcionais;
• Prestar auxílio a toda atividade técnica, desenvolvida na sua área de atuação;
• Organizar e controlar os serviços de recepção, encaminhamento de documentação e correspondência em geral;
• Elaborar matérias para divulgação em rádios, jornais, site do município entre outros meios de divulgação de atos oficiais;
• Elaborar comunicados e avisos em geral;
• Auxiliar na organização de eventos do Município, tais como, providenciar lanche, protocolo, arrumar o local, decoração, instalar Datashow, entre outros;
• Participar das datas comemorativas e eventos da sua secretaria;
• Executar serviços de digitação em geral;
• Codificar dados e documentos;
• Preparar índices e fichários, mantendo-os atualizados;
• Confeccionar de serviços diversos;
• Efetuar agendamentos e encaminhamentos;
• Receber e encaminhar sugestões e reclamações de pessoas que atender;
• Participar de exposições, reuniões, seminários e outros eventos;
• Apoio ao trabalho desenvolvidos no CRAS e CREAS, em especial no que se refere às funções administrativas;
• Desempenhar outras tarefas afins.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO: Ensino Médio Completo.

CÓDIGO: 02.02
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
• Compete ao auxiliar em saúde bucal, sempre sob a supervisão do cirurgião dentista ou do técnico em saúde bucal:
• Organizar e executar atividades de higiene bucal;
• Processar filme radiográfico;
• Preparar o paciente para atendimento;
• Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clinicas inclusive em ambiente hospitalar,
• Manipular materiais de uso odontológico;
• Selecionar moldeiras;
• Preparar modelos em gesso;
• Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;
• Executar limpeza, assepsia e desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológico e do ambiente de trabalho;
• Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
• Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
• Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;
• Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal;
• Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecções;
• Realizar agendamento dos pacientes que serão atendidos na unidade de saúde;
• Organizar a fila de espera dos pacientes que aguardam prótese dentaria.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO: Ensino Médio Completo e Curso de Auxiliar de Saúde Bucal.

CÓDIGO: 02.03
RECEPCIONISTA
• Recepcionar autoridades e Munícipes em geral;
• Organizar fluxo de pessoas nos corredores entre os departamentos ou setores;
• Encaminhar e orientar as pessoas para os departamentos e/ou setores;
• Prestar informações diversas;
• Proporcionar a satisfação dos servidores e da população do Município, garantindo a agilidade e a excelência no atendimento e direcionamento do público, contribuindo para o correto fluxo de informações e andamento dos processos das áreas que assiste;
• Contribuir para que a imagem do Município seja percebida positivamente pelas pessoas que acessam a administração, zelando pela

agilidade, excelência, cordialidade e profissionalismo no atendimento prestado, atendendo e direcionando prontamente o público interno e externo:
- recebendo e efetuando ligações telefônicas, operando a mesa/central telefônica;
- anotando e repassando recados;
- transferindo ligações para ramais;
- checando o funcionamento dos mesmos, a fim de garantir que as comunicações telefônicas sejam eficazes;
• Manter atualizada a lista de ramais, correlacionando-as com as unidades e seus servidores, bem como consultar a lista telefônica para auxiliar na operação da mesa e cadastrar telefones, localidades, códigos de Discagem Direta à Distância - DDD e Discagem Direta Internacional - DDI, tarifas e outras informações de localidades de interesse público;
• Contribuir com a cobrança e controle de ligações efetuadas:
- mantendo o registro de duração e custo das ligações;
- fazendo anotações em formulários próprios;
- emitindo relatórios;
• Elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação;
• Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável;
• Atender aos servidores, objetivando esclarecer dúvidas, receber solicitações, e buscar soluções para eventuais transtornos;
• Zelar pela limpeza, organização, segurança e disciplina de seu local de trabalho;
• Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, de acordo com o alinhamento e planejamento estratégico do Município;
• Utilizar EPIs para exercício do seu trabalho, quando indicado em laudos competentes, visando garantir a sua segurança e integridade física;
• Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e conforme demanda.
• Desempenhar outras tarefas afins.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO: Ensino Médio Completo.

CÓDIGO: 02.04
AGENTE ADMINISTRATIVO
• Selecionar, organizar e manter atualizados, arquivos, cadastros e fichas funcionais.
• Prestar auxílio a toda atividade técnica, desenvolvida na sua área de atuação;
• Organizar e controlar os serviços de recepção, encaminhamento de documentação e correspondência em geral;
• Controlar e arquivar publicações oficiais;
• Orientar e elaborar a classificação, codificação, catalogação e tramitação de papéis e documentos sob sua responsabilidade;
• Proceder controle de provimento e vacância de cargos;
• Estudar e propor à base da vivência adquirida no desempenho das atribuições, medidas destinadas a simplificar o trabalho e a redução do custo das operações;
• Atender usuários da biblioteca;
• Executar serviços de expedição de documentos como: identificação, serviço militar, carteira de trabalho, INCRA, IPESC, INSS.
• Expedir relatórios das atividades desenvolvidas no setor.
• Receber e transmitir ao superior, mensagens recebidas;
• Redigir instruções, ordens de serviço, minutas de cartas, ofícios, memorandos e atos administrativos sobre assuntos do órgão;
• Minutar contratos em geral;
• Auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo, divulgação de editais e outras atividades correlatas;
• Elaborar e auxiliar nos processos de compras;
• Fazer anotações nas fichas, nos livros e nos exemplares de ocorrências em geral;
• Colaborar na redação de relatórios anuais e parciais atendendo exigências do órgão;
• Expedir atestados, lavrar termos de posse, apostilas, certidões e termos de ocorrência em geral;
• Simplificar o trabalho e a redução do custo das operações;
• Realizar registros em geral;
• Secretariar autoridades de hierarquia superior, taquigrafando, redigindo expedientes relacionados as suas atividades;
• Preparar documentos necessários para o funcionamento do órgão;
• Sugerir métodos e processos de trabalho para simplificação, recebimento, classificação, registro, guarda, codificação, tramitação e conservação de documentos, processos e papéis;
• Operar sistemas informatizados;
• Inventariar anualmente, o material e os bens móveis pertencentes ao órgão;
• Efetuar registros referentes ao controle do patrimônio do órgão;
• Efetuar registros e controles das despesas com a Frota Municipal;
• Executar outras tarefas correlatas às descrições acima.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO: Portador de Diploma de 3º Grau – Curso Superior.

CÓDIGO: 02.05
AGENTE DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS
• Organizar e manter atualizados, arquivos, cadastros e fichas funcionais;

• Auxiliar na elaboração da proposta orçamentária;
• Realizar registros contábeis de pequena complexidade;
• Preparar documentos financeiros e de desembolso;
• Auxiliar na elaboração de prestação de contas;
• Efetuar registros referentes ao controle da receita, despesa e do patrimônio do órgão;
• Operar aparelhos de processamento de dados;
• Organizar e manter atualizados arquivos, fichas referente cadastro imobiliário dos contribuintes;
• Efetuar lançamentos nas fichas cadastrais;
• Participar da atualização da planta de valores;
• Processar documentos de arrecadação;
• Prestar informações aos contribuintes municipais;
• Propor baixa e alienação dos bens considerados inservíveis;
• Preencher documentos, tais como: certidão de subdivisão de lotes, certidão de incorporação de lotes, alvará de construção, habite-se, datilografando e obtendo assinatura do responsável;
• Trabalhos administrativos; atendimento ao público, telefone, auxiliam em todas as atividades correlatas ao setor a qual está designado;
• Prestar atendimento ao público em geral esclarecendo dúvidas e/ou prestando informações;
• Efetuar cálculos para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa;
• Entrar em contato com contribuintes que procuram os serviços rotineiros para prestar-lhes o devido atendimento;
• Emitir notas fiscais avulsas e liberação de notas fiscais:
• - conferindo os dados do contribuinte no sistema;
• - emitindo os documentos;
• Efetuar a emissão e cobrança do IPTU, ITBI, ISSQN, TLL, Taxas diversas, entre outros;
• Verificar negativas de impostos e taxas, protocolo de requerimento, verificação de débitos, confecção da negativa e guias de cobrança;
• Emitir avisos de Expedição de Alvarás;
• Realizar pesquisa do débito, cálculo, emissão de aviso de cobrança;
• Zelar pelo cumprimento dos regulamentos ordens e instruções;
• Elaborar termo de conferência de caixa e demonstração de saldo;
• Efetuar registros de movimentação bancária e orçamentária;
• Elaborar guias de recolhimento e ordens de pagamento;
• Auxiliar na emissão de notas de empenho, subempenho, liquidação e de anulação;
• Classificar a receita e despesa;
• Executar outras tarefas afins.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO: Portador de Diploma de 3º Grau – Curso Superior.

GRUPO III – SERVIÇOS OPERACIONAIS (SOP)

	NÍVEIS: 130 a 135
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA D O GRUPO: Os servidores deste grupo desempenham tarefas diretamente ligadas aos trabalhos de operação, construção, recuperação e manutenção de máquinas, equipamentos recuperação e manutenção de máquinas, equipamentos e implementos de produção, estradas, obras civis, embarcações, condução e transporte de equipamento de terraplanagem, envolvendo a execução de serviços de caráter administrativo, financeiro, tributário, além de outras atividades correlatas.

DESCRIÇÃO DOS CARGOS E SUAS ATRIBUIÇÕES:

CÓDIGO: 03.01
MOTORISTA
• Dirigir veículos oficiais, transportando materiais e equipamentos;
• Zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade;
• Efetuar pequenos reparos no veículo sob sua responsabilidade;
• Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a viatura sob sua responsabilidade;
• Proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificantes e manutenção em geral;
• Proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipos de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada;
• Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento;
• Tratar os passageiros com respeito e urbanidade;
• Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo;
• Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas;
• Recolher o veículos à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente;
• Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento;
• Fazer reparos de emergência;
• Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue;

• Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada;
• Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção;
• Providenciar e efetuar a manutenção preventiva;
• Verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus;
• Executar outras tarefas designadas pela Chefia e demais tarefas afins.
• Transportar pacientes, realizar plantões noturnos, finais de semana e feriados.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO: Ensino Fundamental (Séries Iniciais), Portador da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a Categoria Exigida no Edital.

CÓDIGO: 03.02
MECÂNICO
• Identificar defeitos mecânicos e orientar os reparos necessários.
• Orientar e treinar mecânicos auxiliares quanto à técnica e processos de trabalhos que necessitam de maior aperfeiçoamento.
• Executar trabalhos de rotina, relacionados à montagem, reparo e ajustagem e motores à combustão de baixa e alta compressão, movidos à gasolina, óleo diesel ou outros conjuntos mecânicos de automóveis, caminhões, tratores, pás-carregadeiras e outros.
• Desmontar, reparar, montar e ajustar cubos de roda, carburador, manga de eixo de transmissão, bomba d'água, de gasolina, caixa de mudança, freio, embreagem, rolamentos, retentor, radiador, válvula, diferencial, distribuição, direção, engrenagem, amortecedor, magnetos, manetos, bielas e pistões.
• Desmontar, reparar e montar distribuidores.
• Desmontar, reparar, montar, ajustar, retificar e localizar defeitos ocasionais em motores a combustível.
• Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina, retificar cilindros, eixos, válvulas, relevos, comandos de válvulas e buchas.
• Trocar óleo dos veículos, lavagem e lubrificação de máquinas.
• Executar a retirada de vazamento de óleo, troca e recuperação de peças danificadas, etc.
• Executar serviços de emergência no sistema elétrico dos veículos, tais como: troca da chave, relês instalações de faróis, recuperação de chicotes danificados por curtos circuitos.
• Executar serviços de lubrificação, lavagem dos equipamentos, troca de óleo e limpeza dos filtros.
• Executar demais serviços que exijam uma oficina mecânica de manutenção, menos retífica de motores e outros que exijam mão de obra mais especializadas;
• Realizar serviços de montagem e desmontagem de pneus;
• Realizar o conserto de câmaras de ar; lubrificar e engraxar os veículos, máquinas e caminhões que compõem a frota municipal;
• Orientar operadores de máquina e motoristas e apoiar a realização do controle de troca de óleo na frota municipal;
• Abastecer os veículos, máquinas e caminhões;
• Controlar o estoque de combustível junto a Garagem do Município;
• Realizar reparos no sistema elétrico na frota municipal;
• Realizar serviços de chapeação na frota municipal;
• Manejar equipamentos de solda;
• Realizar serviços de solda na frota municipal;
• Acompanhar a manutenção geral dos equipamentos agrícolas, rodoviários e veículos;
• Executar outras tarefas designadas pela chefia e demais tarefas afins.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO: Ensino Fundamental Completo, com Experiência na Área.

CÓDIGO: 03.03
FISCAL DE TRIBUTOS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
• Fiscalizar o cumprimento do Código Tributário Municipal, Código de Postura, Código de Edificações e Zoneamento e demais disposições legais e regulamentares pertinentes.
• Verificar a exatidão dos lançamentos efetuados pelo contribuinte nos livros fiscais e contábeis à vista dos documentos correspondentes.
• Efetuar diligências para verificação de notas fiscais de prestação de serviços, apuração de denúncias, concessão de inscrição municipal e informações em processo fiscal.
• Notificar e aplicar penalidades previstas em lei e regulamentos municipais.
• Localizar evasões ou clandestinidade de receitas municipais.
• Atender consultas de caráter tributário, fiscal de posturas, edificações e zoneamento.
• Cooperar na atualização e aperfeiçoamento da legislação tributária e de planejamento urbano.
• Executar inspeção em livros, documentos, registros e imóveis, para constatar a satisfação plena do Crédito Tributário Municipal.
• Fiscalizar o transporte coletivo municipal, os táxis e lotações, os serviços funerários e outros serviços municipais permitidos, autorizados ou concedidos pelo Município.
• Atuar na área da saúde pública, nos cumprimentos dos regulamentos municipais.
• Fiscalizar os impostos e taxas municipais, organizando e atualizando o cadastro de contribuintes, emitindo notificações quando necessário, fiscalizando os horários nos estabelecimentos, fiscalizando escritórios contábeis, comércio, ambulantes e diversões públicas e coibindo a sonegação e fraude no pagamento de taxas e contribuições;
• Garantir o bom atendimento aos contribuintes, objetivando o esclarecimento de dúvidas e a satisfação dos mesmos, prestando informações e orientações às empresas;
• Contribuir para que o Município tenha o valor correto do retorno do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e

Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS:
- orientando os contribuintes sobre os códigos fiscais, visando o correto preenchimento das Declarações do ICMS e do Movimento Econômico - DIMES;
- esclarecendo às empresas e escritórios de contabilidade a respeito do movimento econômico do Município;
• Preparar todos os recursos de 1ª e 2ª instância, participando do grupo de auditoria do movimento econômico;
• Fiscalizar o Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN das empresas do Município, analisando seu movimento e notificando, quando necessário, a respeito das divergências encontradas;
• Analisar se a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE está codificada corretamente, para que o Município não perca valores com a escrituração contábil equivocada ou mal preenchida, informando os contribuintes sobre a correta aplicação dos códigos fiscais;
• Realizar plantões fiscais, cadastramento, recadastramento e atualizações cadastrais;
• Lavrar auto de infração;
• Informar e expedir certidões;
• Expedir termos de início e encerramento de fiscalização, notificações e relatórios de fiscalização e termos de enquadramento de estimativa fiscal;
• Elaborar livro eletrônico para declarações do ISSQN;
• Contribuir para que as empresas sejam optantes pelo Simples Nacional:
- fiscalizando o ISSQN;
- fornecendo informações jurídicas aos escritórios de contabilidade;
- deferindo ou indeferindo processos;
• Elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação;
• Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável;
• Atender aos servidores, objetivando esclarecer dúvidas, receber solicitações, e buscar soluções para eventuais transtornos;
• Zelar pela limpeza, organização, segurança e disciplina de seu local de trabalho;
• Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, de acordo com o alinhamento e planejamento estratégico do Município;
• Utilizar EPIs para exercício do seu trabalho, quando indicado em laudos competentes, visando garantir a sua segurança e integridade física;
• Fiscalizar obras e posturas do Município, realizando todas as averiguações necessárias, a fim de checar se as obras estão de acordo com a regularidade, bem como, se os procedimentos em repartições públicas estão sendo desenvolvidos corretamente, tomando as medidas cabíveis para garantir que as adequações necessárias sejam feitas;
• Contribuir com a emissão de alvarás que possibilitarão o andamento de construções, bem como, com a liberação de financiamentos:
- deslocando-se até o local aonde será edificada a construção;
- verificando números lindeiros;
- dando números às construções.
• Possibilitar a abertura de empresas de acordo com a legislação e dentro das normas e códigos pertinentes a cada atividade exercida, por meio da fiscalização das mesmas:
- deslocando-se até o local da empresa;
- vistoriando a estrutura física do local;
- realizando um croqui do local;
- encaminhando o croqui para a área técnica.
• Registrar a aprovação do projeto, acrescentando data de aprovação, lançando em livro apropriado e cadastrando no sistema, a fim de formalizar as informações relevantes;
• Emitir a documentação necessária às obras concluídas, visando liberar as mesmas:
- deslocando-se até o local da obras;
- verificando se o projeto executado está de acordo com o projeto aprovado no setor responsável no Município;
- emitindo o habite-se das obras concluídas.
• Atuar com "poder de polícia", para fiscalizar e exigir;
• Atender ao público, prestando informações e esclarecimentos relacionados a projetos e execução de obras;
• Contribuir com a liberação de obras, realizando vistorias a pedido dos profissionais da área técnica;
• Emitir notificações e embargos para casos de obras clandestinas ou irregulares, obstrução de vias públicas, invasão de áreas públicas, poluição de córregos, entre outros fatores, objetivando atingir os padrões definidos na legislação em vigor;
• Arquivar projetos, plantas, alvarás, documentos, entre outros, seguindo padrões e normas preestabelecidos, com a finalidade de conservar estes documentos, bem como facilitar sua localização;
• Participar de processos judiciais, defendendo o Município com base em informações e documentos levantados previamente;
• Zelar para que os cidadãos cumpram as leis relacionadas às obras e Código de Posturas do Município:
- deslocando-se até os locais necessários quando houver denúncia ou fiscalização de rotina;
- fiscalizando as obras e posturas no que compreende o Código de Posturas do Município;
• Verificar e informar as situações constatadas durante o atendimento de reclamações da população, solicitações e processos administrativos e judiciais em que seja necessária a verificação in loco;
• Dirigir veículo automotor, de modo a facilitar seu deslocamento entre obras e serviços fiscalizados, bem como transportar servidores ou terceiros, quando necessário, aos locais de trabalho, de modo a executarem suas atividades;
• Elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação;
• Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável;
• Atender aos servidores, objetivando esclarecer dúvidas, receber solicitações, e buscar soluções para eventuais transtornos;
• Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e conforme demanda.
• Executar outras tarefas designadas pela chefia e demais tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO: Ensino Médio Completo.

CÓDIGO: 03.04
OPERADOR DE MÁQUINAS
• Providenciar a lavação, o abastecimento e a lubrificação da máquina;
• Efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade;
• Dirigir máquinas como: trator de pneus, rolo compactador, perfuratriz, motoniveladora, tratores de esteiras, pás carregadeiras, retroescavadeira, escavadeira hidráulica, e outras máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários, e similares;
• Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade;
• Proceder o controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral;
• Proceder o mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e a carga horária;
• Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina;
• Efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências;
• Executar outras tarefas designadas pela Chefia e demais tarefas afins.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO: Ensino Fundamental Completo, Portador da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a Categoria Exigida no Edital.

CÓDIGO: 03.05
PEDREIRO
• Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo;
• Construir e reparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares;
• Preparar ou orientar a preparação de argamassa;
• Fazer reboco;
• Preparar e aplicar caiações;
• Fazer blocos de cimento;
• Construir formas e armações de ferro para concreto;
• Colocar telhas, azulejos, ladrilhos, armar andaimes;
• Assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros;
• Trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras;
• Armar formas para fabricação de tubos;
• Remover materiais de construção;
• Responsabilizar-se pelo material utilizado;
• Calcular orçamentos e organizar pedidos de material;
• Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução próprias do cargo;
• Executar outras tarefas afins.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO: Ensino Fundamental (Séries Iniciais) com Experiência na Área.

CÓDIGO: 03.06
FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL
• Fiscalizar o cumprimento do Código Tributário Municipal, Código de Postura, Código de Edificações e Zoneamento, Legislação ambiental e sanitária e demais disposições legais e regulamentares pertinentes;
• Participar das atividades de vigilância epidemiológica;
• Receber e encaminhar para análise as amostras de alimentos, bem como acondicionar e armazenar adequadamente as contraprovas;
• Preparar as amostras de alimentos para análise;
• Fazer visita domiciliar;
• Fazer previsão de equipamento e material para prestar assistência de fiscalização, segundo as normas estabelecidas;
• Fazer atendimento de fiscalização, de acordo com programação estabelecida pela instituição;
• Participar das atividades de capacitação e educação em saúde para grupos da população;
• Efetuar diligências para verificação de notas fiscais de prestação de serviços, apuração de denúncias, concessão de inscrição municipal e informações em processo fiscal;
• Notificar e aplicar penalidades previstas em lei e regulamentos municipais;
• Localizar evasões ou clandestinidade de receitas municipais;
• Realizar a coleta de água, alimentos, bebidas, medicamentos e outros produtos de interesse à saúde para análise fiscal, de orientação e laboratorial.
• Realizar inspeções sanitárias e vistorias sanitárias nos estabelecimentos industriais e comerciais de gêneros alimentícios ou outro, relacionados direta ou indiretamente com a saúde, para concessão de alvará sanitário inicial,
• Revalidação do alvará sanitário, selo de qualidade e/ou deferimento de consultas, inspecionando as condições físicas, higiênicas e sanitárias, visando garantir o cumprimento da Legislação municipal, estadual e federal.
• Fiscalizar os bens de consumo que direta ou indiretamente se relacionam com a saúde, envolvendo todas as etapas e processos da produção até o consumo, compreendendo matérias-primas, transporte, armazenamento,
• Distribuição, comercialização e consumo de alimentos e medicamentos, saneantes, domissanitários, produtos químicos, produtos agrícolas,

produtos biológicos, drogas veterinárias, águas, bebidas, agrotóxicos, biocidas, sangue,
• Hemoderivados, órgãos, correlatos, tecidos, leite humano, equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, insumos, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, dentre outros de interesse à saúde, visando garantir o
• Cumprimento da Legislação municipal, estadual e federal.
• Fiscalizar, controlar e orientar a prestação de serviços que se relacionem, direta ou indiretamente, com a saúde, abrangendo, dentre outros, serviços médico-hospitalares, veterinários, odontológicos, farmacêuticos, clínico
• Executar ações de fiscalização e controle sobre o meio ambiente, estabelecendo relações entre os vários aspectos que interferem na sua qualidade, compreendendo tanto o ambiente e o processo de trabalho como habitação,
• Lazer e outros, sempre que impliquem riscos à saúde, como aplicação de agrotóxico, edificações, parcelamento do solo, saneamento urbano e rural, lixo domiciliar, comercial, industrial e hospitalar, visando garantir o cumprimento da Legislação municipal, estadual e federal.
• Realizar a coleta de água, alimentos, bebidas, medicamentos e outros produtos de interesse à saúde para análise fiscal, de orientação e laboratorial.
• Fiscalizar e orientar, baseado na legislação em vigor, os dizeres dos rótulos, bulas, prospectos de medicamentos e produtos de interesse da Vigilância sanitária.
• Fiscalizar e orientar o controle das prescrições de receitas de medicamentos e outras terapias, quanto à habilitação profissional legal como tipo de talonário, quantidades e outras especificações previstas em lei.
• Apreender, interditar em depósito, inutilizar ou coletar produtos, conforme determinação no Ministério da Saúde ou da Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual, quando necessário.
• Colabora na promoção da integração com outros órgãos e instituições no desenvolvimento das atividades de Saneamento e Vigilância Sanitária.
• Realizar, juntamente com a Vigilância Epidemiológica, investigação de surtos de toxinfecções alimentares, bem como receber e encaminhar notificações de doenças relacionadas com Saneamento e Vigilância Sanitária, como acidentes de trabalho, intoxicações ocasionadas por alimentos, água, medicamentos, saneantes, domissanitários, metais pesados, substâncias radioativas, entre outros.
• Coletar, analisar e interpretar os dados e informações sobre produção, armazenagem, distribuição e consumo de produtos e serviços e condições de vida para a formulação de planos e programas de ações da vigilância sanitária e saúde do trabalhador.
• Desenvolver ações educativas nas áreas de competência da Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador objetivando elevar e manter a qualidade de serviços, atividades, ambientes, produtos e estabelecimentos, determinar as áreas de risco (AR) e pontos críticos de controle (APPCC) em estabelecimentos industriais e comerciais de gêneros alimentícios, planejar e auxiliar o impacto das ações de vigilância sanitária e saúde do trabalhador e estimular a participação da comunidade nas ações preventivas e corretivas da iniciativa do poder público que dizem respeito à saúde coletiva.
• Cadastrar os estabelecimentos de acordo com o maior e/ou menor risco epidemiológico fornecendo outras informações que servirão de base para as ações de fiscalização.
• Elaborar panfletos, folhetos, cartazes, cartilhas, manuais, slides, fitas de vídeo e outros materiais educativos em conjunto como outros setores de educação em saúde, objetivando ações integradas.
• Organizar o registro de antecedentes, cadastro de profissionais, atividades e estabelecimentos relacionados com a saúde, realizando visitas de controle de fiscalização de responsabilidades técnicas.
• Interditar estabelecimentos de risco à saúde, sempre que necessário.
• Identificar e diagnosticar os problemas de saúde mais comuns decorrentes das condições de saneamento das habitações, dos ambientes de trabalho, dos produtos e serviços de interesse da Vigilância Sanitária.
• Participar e promover reuniões com a comunidade, colaborando na elaboração de propostas para a resolução dos problemas identificados acerca de assuntos da área de saneamento básico, ambiental, de produtos e serviços, bem como realizar atividades de orientação à população quanto a estratégias relacionadas ao Saneamento Básico, no controle de roedores e vetores de interesse da saúde pública, e criação de animais domésticos em perímetro urbano.
• Executar outras tarefas afins.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO: Ensino Médio Completo.

GRUPO IV – TÉCNICO PROFISSIONAL (TEP)

	NÍVEIS: 140 a 143
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA D O GRUPO: Os servidores deste grupo desempenham tarefas que envolvem planejamento, organização, coordenação, avaliação, fiscalização, instrução, execução e controle dos trabalhos técnico-administrativos nas diversas áreas de laboratório, agropecuária, estatística, contábil, serviços de engenharia, educação, saúde e desenvolvimento comunitário, além de outras atividades correlatas.

DESCRIÇÃO DOS CARGOS E SUAS ATRIBUIÇÕES:

CÓDIGO: 04.01
TÉCNICO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
• Executar trabalhos relacionados com a organização e atualização dos arquivos e fichários;
• Redigir instruções, ordens de serviço, minutas de cartas, ofícios, memorandos e atos administrativos sobre assuntos do órgão;

• Minutar contratos em geral;
• Auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo, divulgação de editais e outras tarefas correlatas;
• Elaborar e auxiliar nos processos de compras;
• Fazer anotações nas fichas, nos livros e nos exemplares de ocorrências verificadas nos registros em geral;
• Colaborar na redação de relatórios anuais ou parciais atendendo a exigências ou normas do órgão;
• Expedir atestados, lavrar termos de posse, apostilas, certidões e termos de ocorrência em geral;
• Preparar documentos necessários para o funcionamento do órgão;
• Realizar registros em geral;
• Secretariar autoridades de hierarquia superior, taquigrafando, redigindo expedientes relacionados às suas atividades;
• Providenciar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos;
• Sugerir métodos e processo de trabalho para simplificação, recebimento, classificação registro, guarda, codificação, tramitação e conservação de documentos, processo e papéis em geral;
• Colaborar nos estudos e elaboração de trabalhos técnicos relativos a projetos de planos de ação;
• Acompanhar ou participar da elaboração de anteprojetos de leis e decretos;
• Realizar estudos e pesquisas sobre atribuições de cargos, a fim de possibilitar sua classificação e retribuição, a organização de novos quadros de serviços, novos sistemas de ascensão, progressão e avaliação de cargos;
• Participar na elaboração de projetos ou planos de organização dos serviços, inclusive para a aplicação de processamento eletrônico;
• Estudar e propor normas para administração de material;
• Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística;
• Atender fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços;
• Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.
• Executar trabalhos administrativos e de recursos humanos;
• Realizar, conferir, orientar e supervisionar ações de departamento pessoal, relacionadas a folhas de pagamento, concessões de benefícios, férias, gratificações natalinas, afastamentos, remoções, cessões, reabilitações, recolhimentos de obrigações fiscais e trabalhistas, entre outras;
• Atendimento ao público referente informações pertinentes as atividades correlatas ao setor a qual está designado;
• Promover a execução orçamentária dos órgãos da estrutura administrativa e dos registros contábeis da receita e da despesa;
• Acompanhar e controlar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do órgão;
• Classificar a receita;
• Emitir empenhos de despesas, ordens bancárias e cheques;
• Relacionar notas de empenho, subempenhos e estorno emitidos no mês, com as somatórias para fechar com a despesa orçamentária;
• Efetuar balanço e balancete;
• Registrar todos os bens e valores existentes nos órgãos públicos;
• Controlar os serviços orçamentários e bancários, inclusive a alteração orçamentária;
• Providenciar a guarda de toda a documentação para posterior análise dos órgãos competentes;
• Elaborar registros contábeis da execução orçamentária;
• Conferir boletins de caixa;
• Elaborar guias de recolhimento ordens de pagamento e rescisão de contrato de trabalho;
• Controlar a execução orçamentária;
• Relacionar e classificar a despesa e os empenhos por itens orçamentários;
• Elaborar demonstrativo da despesa de pessoal e dos recursos recebidos a qualquer título;
• Analisar os balanços gerais e balancetes das despesas, objetivando o fornecimento de índices contábeis, para orientação;
• Coordenar e controlar as prestações de contas de responsáveis por valores de dinheiro;
• Fiscalizar, controlar e codificar as entradas e saídas de materiais permanentes do almoxarifado, bem como os bens adquiridos ou baixados para doação, permuta ou transferência;
• Inventariar anualmente, o material e os bens móveis pertencentes ao órgão;
• Expedir, termos de responsabilidade referente a bens móveis e imóveis de caráter permanente;
• Organizar e manter atualizado o cadastro de bens móveis e imóveis do órgão;
• Controlar os valores arrecadados, bem como conferir, diariamente extratos contábeis;
• Elaborar matérias para divulgação em rádios, jornais, site do município entre outros meios de divulgação de atos oficiais;
• Elaborar comunicados e avisos em geral;
• Auxiliar na organização de eventos do Município, tais como, providenciar lanche, protocolo, arrumar o local, decoração, instalar Datashow, entre outros;
• Desempenhar tarefas semelhantes e afins.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO: Portador de Diploma de 3º Grau – Curso Superior.

CÓDIGO: 04.02
TÉCNICO EM CONTRATOS E CONVÊNIOS
• Viabilizar a captação de recursos junto aos Governos da União e do Estado e à iniciativa privada, visando à celebração de convênios e contratos de repasse;
• Realizar levantamento e gerenciamento de documentos de natureza contábil, jurídica e de engenharia, através de estudos e elaboração de projetos básicos, com o objetivo de atender as exigências de operacionalização d as áreas responsáveis pelo repasse de recursos;
• Gerenciar os convênios e contratos de repasse de recursos da União e do Estado para o Município;
• Acompanhar as ações de celebração, execução orçamentária e financeira, bem como a prestação de contas dos contratos de repasse;
• Promover a articulação da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças com as demais Secretarias e órgãos municipais com vistas à celebração de convênios e contratos de repasse;

• Manter cadastro atualizado dos convênios e contratos firmados, bem como a situação administrativo-financeira de cada um;
• Acompanhar os recebimentos de valores atinentes aos convênios e contratos mantendo sistema de cobrança pessoal ou por telefone, conforme a necessidade identificada, que garanta a execução financeira desses instrumentos;
• Fornecer à administração superior as informações ou relatórios periódicos que possibilitem o acompanhamento dos contratos e convênios vigentes, quando solicitado;
• Dar orientações técnicas às secretarias municipais, quanto aos procedimentos necessários à realização de convênios e contratos quando solicitado;
• Realizar prestação de contas dos convênios e contratos, junto às instituições parceiras, conforme cláusulas pactuadas;
• Receber e analisar as prestação de contas dos recursos concedidos e após encaminhar à Contabilidade e/ou a Controladoria Municipal
• Acompanhar a execução e realizar a prestação de contas dos recursos recebidos e das transferências voluntárias e fundo a fundo;
• Preparar, em conjunto com a assessoria jurídica, as minutas dos instrumentos necessários à formalização dos convênios cedidos, bem como acompanhar e analisar as prestações de contas, conforme cláusulas pactuadas.
• Controlar os prazos de vigência dos convênios e contratos, para a promoção de suas prorrogações, termos aditivos ou rescisão dentro dos parâmetros de sua vigência.
• Atuar no planejamento e controle de projetos e planos de trabalho visando a obtenção de recursos para a Prefeitura Municipal;
• Elaborar planos de trabalho e propostas para as esferas Estadual e Federal;
• Providenciar a documentação solicitada para complementação de projetos e propostas;
• Supervisionar o andamento de convênios, contratos de repasses e financiamentos junto à Caixa Federal e outros Órgãos;
• Assessorar durante a implantação e execução de projetos;
• Assessorar no planejamento de ações e na elaboração de planos municipais de desenvolvimento;
• Assessorar a Assistência Social na realização dos programas habitacionais;
• Realizar averbações e regularizações das áreas públicas municipais;
• Minutar contratos e convênios em geral e acompanhar a execução dos mesmos;
• Operar o Sistema de Gestão de Convênios, Contratos de Repasse e Termos de Parceria – SICONV do Governo Federal;
• Efetuar e executar prestações de contas em geral;
• Providenciar documentos para a realização de convênios e contratos;
• Executar serviços de digitação;
• Providenciar material de expediente;
• Confeccionar relatório de serviços diversos;
• Selecionar e arquivar documentos;
• Selecionar, organizar e manter atualizados, arquivos, cadastros e fichas funcionais;
• Prestar auxílio à toda atividade técnica, desenvolvida na sua área de atuação;
• Organizar e controlar os serviços de recepção, encaminhamento de documentação e correspondência em geral;
• Controlar e arquivar publicações oficiais;
• Orientar e elaborar a classificação, codificação, catalogação e tramitação de papéis e documentos sob sua responsabilidade;
• Estudar e propor à base da vivência adquirida no desempenho das atribuições, medidas destinadas a simplificar o trabalho e a redução do custo das operações;
• Expedir relatórios das atividades desenvolvidas no setor;
• Receber e transmitir ao superior, mensagens recebidas;
• Realizar registros contábeis de pequena complexidade;
• Preparar documentos financeiros e de desembolso;
• Efetuar registros referentes ao controle da receita, despesa e do patrimônio do órgão; operar aparelhos de processamento de dados;
• Redigir instruções, ordens de serviço, minutas de cartas, ofícios, memorandos e atos administrativos sobre assuntos do órgão;
• Auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo, divulgação de editais e outras atividades correlatas;
• Fazer anotações nas fichas, nos livros e nos exemplares de ocorrências em geral;
• Colaborar na redação de relatórios anuais e parciais atendendo exigências do órgão;
• Preparar documentos necessários para o funcionamento do órgão;
• Sugerir métodos e processos de trabalho para simplificação, recebimento, classificação, registro, guarda, codificação, tramitação e conservação de documentos, processos e papéis;
• Elaborar matérias para divulgação em rádios, jornais, site do município entre outros meios de divulgação de atos oficiais;
• Elaborar comunicados e avisos em geral;
• Auxiliar na organização de eventos do Município, tais como, providenciar lanche, protocolo, arrumar o local, decoração, instalar Datashow, entre outros;
• Desempenhar e executar outras atividades semelhantes e afins.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO: Portador de Diploma de 3º Grau – Curso Superior.

CÓDIGO: 04.03
TÉCNICO EM ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS
• Elaborar e orientar estudos ou programas para recuperação e desenvolvimento de propriedades rurais, serviços de instalação de posto, observando a técnica conveniente.
• Dar pareceres e sugestões sobre o aspecto da atividade agropecuária, atendendo ao seu aperfeiçoamento e às condições sociais do homem do campo.
• Orientar a execução do trabalho de campo na área de mecanização do solo, fertilizante mineral e orgânico e auxiliar na elaboração de projetos respectivos.
• Prestar assistência e orientação aos agricultores e criadores.
• Atender consultas feitas por lavradores e criadores.

• Orientar a produção, administração e planejamento agropecuário.
• Organizar e inspecionar granjas, pomares, hortas e plantações em geral.
• Orientar a armazenagem e comercialização de produtos de origem animal e vegetal.
• Orientar e fiscalizar os trabalhos de experimentação de campo.
• Prestar assistência e orientação nos programas de extensão rural.
• Orientar trabalhos de conservação do solo.
• Participar dos trabalhos de experimentação, abrangendo: adubação, variedades resistentes à ferrugem, herbicidas e fungicidas.
• Participar de previsões de safras.
• Prestar assistência no tocante ao crédito agrícola.
• Orientar a produção de sementes e mudas.
• Executar outras tarefas semelhantes.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO: Nível Médio Completo com Certificado de Técnico Agrícola.

CÓDIGO: 04.04
TÉCNICO EM ENFERMAGEM
• Prestar assistência de enfermagem ao indivíduo, família e comunidade visando à promoção, proteção e recuperação da saúde.
• Fazer previsão de equipamento e material para prestar assistência de enfermagem, segundo as normas estabelecidas.
• Fazer atendimento de enfermagem, de acordo com programação estabelecida pela Instituição.
• Participar na orientação à saúde do indivíduo e a grupos da comunidade.
• Participar das atividades de capacitação e educação em saúde para grupos da população.
• Executar outros procedimentos de enfermagem de acordo com as normas técnicas.
• Administrar medicamentos, mediante prescrição e utilização à técnica de aplicação adequada.
• Participar na execução de programas de vacinação, de acordo com o esquema adotado pela Secretaria da Saúde.
• Fazer coleta de material para exames complementares e proceder a sua identificação e registro.
• Fazer notificação de doenças transmissíveis.
• Participar das atividades de vigilância epidemiológica.
• Fazer visita domiciliar.
• Supervisionar e coordenar o pessoal de enfermagem na ausência do enfermeiro, quando designado, na execução de tarefas estabelecidas.
• Controlar o estoque de material, visando à provisão das necessidades.
• Requisitar material de laboratório e verificar a sua correta especificação e acondicionamento.
• Orientar e executar os serviços de lavação, esterilização, montagem de materiais e equipamentos utilizados no setor.
• Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos;
• Observar, reconhecer e descrever sintomas, ao nível de sua qualificação.
• Executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina;
• Ministrar medicamentos por via oral e parental;
• Realizar controle hídrico;
• Fazer curativos;
• Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas;
• Efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis;
• Realizar teste e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico;
• Colher material para exames laboratorial;
• Prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios;
• Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde;
• Integrar a equipe de saúde.
• Participar de atividades de educação em saúde.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO: Nível Médio Completo com Certificado de Técnico em Enfermagem e Registro no COREN.

CÓDIGO: 04.05
TESOUREIRO
• Acompanhar e controlar os resultados da gestão financeira do órgão;
• Participar na elaboração de propostas correlatas;
• Classificar receita e despesa;
• Emitir ordens bancárias e cheques;
• Elaborar termo de conferência de caixa e demonstração de saldo;
• Controlar saldos de caixa;
• Providenciar toda grade de documentos, boletins de caixa;
• Emitir boletins de caixa;
• Efetuar com autorização transações que envolvam dinheiros;
• Receber dinheiros;
• Efetuar cobranças;
• Efetuar pagamentos;
• Efetuar registros contábeis;
• Controlar contas bancárias;

• Efetuar a conciliação bancária;
• Controlar cobranças e recebimentos de Impostos, taxas, multas e tributos de qualquer natureza;
• Realizar controles de caixas se existentes;
• Assinar cheques, e documentos se ordenado;
• Desenvolver suas funções respeitando as normas legais existentes e que serão inseridas no ordenamento vigente;
• Agir com ética e apreço a sua função;
• Auxiliar o setor administrativo no desenvolvimento de seus trabalhos.
• Auxiliar e elaborar prestação de contas dos recursos recebidos e concedidos;
• Efetuar pagamentos e recebimentos, de acordo com autorização do Chefe do Executivo;
• Planejar, organizar e executar os serviços de Tesouraria;
• Solicitar, quando necessário, auxílio na execução dos seus serviços;
• Prestar informações do movimento da tesouraria sempre que solicitado pelo Chefe do Executivo.
• Comparar o saldo de seus livros com os extratos bancários, para assegurar a exatidão dos registros;
• Manter, sob sua guarda e em ordem, todos os documentos relativos às receitas e despesas que dão suporte aos balancetes;
• Providenciar o pagamento, com pontualidade, de todas as obrigações financeiras da Prefeitura Municipal, assinando, com o Chefe do Executivo, os cheques e ordens de pagamento;
• Emissão de Ordem Bancária e Guia de Recebimento;
• Comunicar os pagamentos feitos, aos solicitantes;
• Solicitar e analisar as prestação de contas dos recursos concedidos, das diárias, adiantamentos e passagens e encaminhar à Contabilidade e/ou a Controladoria Municipal;
• Desempenhar tarefas correlata.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO: Portador do Diploma de Bacharel em Ciências Contábeis.

GRUPO V – TÉCNICO CIENTÍFICO (TEC)

	NÍVEIS: 150 a 159
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA D O GRUPO: Os servidores deste grupo realizam pesquisas e aplicam conhecimentos na solução de problemas de ordem técnica, econômica, jurídica, administrativa, social, artística e empresarial, além de outras atividades inerentes as áreas profissionais de cada atividade.

DESCRIÇÃO DOS CARGOS E SUAS ATRIBUIÇÕES:

CÓDIGO: 05.01
ADVOGADO
• Assessorar e orientar as chefias nos assuntos relacionados com os conhecimentos técnico- especializados da categoria;
• Emitir pareceres de natureza jurídica.
• Programar, organizar, coordenar, executar e controlar as atividades relacionadas com assessoramento jurídico em geral.
• Lavrar a analisar editais, contratos, convênios, acordos, ajustes e respectivos aditivos, e similares.
• Representar a instituição em juízo.
• Assistir as reclamatórias trabalhistas movida por funcionários ou ex-funcionários.
• Acompanhar permanentemente o andamento de processos e ações jurídicas.
• Acompanhar as publicações de natureza jurídica especialmente as ligadas às atividades do órgão.
• Elaborar anteprojetos de leis, decreto-lei, decretos, resoluções, regulamentos, portarias, normas internas, e similares.
• Elaborar exposição de motivos que exijam atenção especializada do profissional.
• Participar de comissões disciplinares ou de sindicâncias.
• Defender direitos e interesses do Município, representando-o em juízo ou fora dele, nas ações em que este for autor, réu, ou interessado, acompanhando o andamento de processos, praticando os atos necessários para garantir seu trâmite legal, prestando assistência jurídica, propondo ou contestando ações, solicitando providências, avaliando provas documentais e orais, contribuindo na elaboração de projetos de lei, analisando legislação para atualização e implementação, apresentando recursos, comparecendo a audiências e outros atos, dentro dos princípios éticos.
• Prestar assessoria jurídica extrajudicialmente, mediando questões, contribuindo na elaboração de projetos de lei, proferindo palestras, prestando serviços de peritagem, arbitrando interesses de partes, formalizando parecer técnico jurídico, firmando acordos, realizando audiências administrativas, participando de negociações coletivas.
• Adequar os fatos à legislação aplicável, estudando a matéria jurídica e de outra natureza e consultando códigos, leis, jurisprudência, doutrina e outros documentos.
• Obter os elementos necessários à defesa ou acusação, complementando ou apurando as informações levantadas, bem como tomando

outras medidas como preparar a defesa ou acusação e arrolar e correlacionar fatos, aplicando o procedimento adequado para apresentá-los em juízo, entre outros.
• Redigir e elaborar documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal, constitucional e outras, bem como atos administrativos, convênios, termos administrativos, projetos de lei, entre outros.
• Efetuar a cobrança da dívida ativa, judicial ou extrajudicialmente, bem como coordenar e participar de comissões de inquéritos e sindicâncias.
• Assistir a Prefeitura, Autarquia ou Fundação, na negociação de contratos, convênios, e acordos com outras entidades públicas ou privadas, bem como avaliar os procedimentos referentes aos diversos tipos de convênios e contratos firmados, examinando toda a documentação e os aspectos legais concernentes à transação.
• Representar, quando designado, a Secretaria Municipal, Fundação ou Autarquia em que está lotado.
• Supervisionar e executar programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares do município.
• Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.
• Ministrar treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação.
• Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.
• Assessorar e orientar todas as secretarias;
• Orientação jurídico-social para o CRAS e CREAS;
• Emissão de laudos e pareceres na área afim;
• Desempenhar outras atividades semelhantes.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO: Portador do Diploma de Bacharel em Direito, com Registro no Respectivo Órgão da Profissão.

CÓDIGO: 05.02
ASSISTENTE SOCIAL
• Planejar, coordenar, controlar e avaliar programas e projetos na área do Serviço Social, aplicados a indivíduos, grupos e comunidades.
• Elaborar e /ou participar de projetos de pesquisas, visando à implantação e ampliação de serviços especializados na área de desenvolvimento comunitário.
• Participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar junto à equipe de saúde a situação social do indivíduo e sua família.
• Fornecer dados sociais para a elucidação de diagnóstico médico e pericial.
• Diagnosticar e tratar problemas sociais que impeçam comunidades, grupos e indivíduos de atingirem um nível satisfatório de saúde.
• Desenvolver atividades que visem à promoção, proteção e a recuperação da saúde da população, ocupando-se das aplicações sociais, culturais, econômicas, que influem diretamente na situação saúde, através da mobilização e desenvolvimento das potencialidades humanas e sociais.
• Mobilizar recursos da comunidade para que sejam devidamente utilizados e para que possam proporcionar os benefícios necessários à população.
• Prover, adequar e capacitar recursos humanos institucionais e/ou comunitários, necessários para a realização de atividade na área do Serviço Social.
• Participar de programas de treinamento de pessoal técnico e auxiliar para o desenvolvimento das ações de educação em saúde.
• Participar das ações que visem à promoção dos servidores da instituição.
• Acolher, prestar informações e dar encaminhamento às famílias usuárias do CRAS e CREAS;
• Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS;
• Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS;
• Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS;
• Acompanhamento de famílias encaminhadas pelo serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS;
• Realização de busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situação de risco;
• Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
• Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;
• Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;
• Realização de encaminhamentos para serviços setoriais;
• Participação das reuniões sistemáticas no CRAS e CREAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários;
• Organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de respostas às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território;
• Elaboração junto com as famílias/indivíduos do Plano de acompanhamento individual e/ou familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um;
• Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo;
• Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelos CREAS, quando necessário;
• Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais politicas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito;

• Trabalho em equipe interdisciplinar;
• Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;
• Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;
• Desempenhar tarefas semelhantes.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO: Portador do Diploma de Assistente Social, com Registro no Respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão.

CÓDIGO: 05.03
CONTADOR
• Elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade.
• Elaborar os balancetes mensais, orçamentários, financeiro e patrimonial com os respectivos demonstrativos.
• Elaborar balanços gerais com os respectivos demonstrativos.
• Elaborar registros de operações contábeis.
• Organizar dados para a proposta orçamentária.
• Elaborar certificados de exatidão de balanços e outras peças contábeis.
• Fazer acompanhar da legislação sobre execução orçamentária.
• Controlar empenhos e anulação de empenhos.
• Orientar na organização de processo de tomadas de prestação de contas.
• Assinar balanços e balancetes.
• Fazer registros sistemáticos da legislação pertinente às atividades de contabilidade de administração financeira.
• Preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial das repartições.
• Opinar a respeito de consultas formuladas sobre matéria de natureza técnica, jurídico-contábil financeira e orçamentária, propondo se for o caso, as soluções cabíveis em tese.
• Emitir pareceres, laudos e informações sobre assuntos contábeis, financeiros e orçamentários.
• Fornecer dados estatísticos de suas atividades.
• Apresentar relatório de suas atividades.
• Desempenhar outras tarefas semelhantes.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO: Portador do Diploma de Bacharel em Ciências Contábeis, com Registro no Respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão.

CÓDIGO: 05.04
ENGENHEIRO AGRÔNOMO
• Orientar e revisar, com certo grau de autonomia de ação e critério, as atividades de equipes de funcionários da categoria inferior;
• Introdução e criação de variedades de plantas de elevada produtividade, características tecnológicas e de mercado desejáveis;
• Introdução, seleção, melhoramento e produção de legumes, cereais, raízes, tubérculos, bulbos, oleaginosas, têxteis, hortícolas, frutícolas e outras culturas de interesse econômico;
• Produção, multiplicação e tecnologia de sementes e mudas;
• Ecologia, fisiologia, botânica e taxionomia vegetal;
• Nutrição vegetal, corretivos e fertilizantes;
• Biologia, química e física do solo;
• Emprego de produtos químicos e biológicos na agricultura;
• Orientação aos usuários, em técnicas relacionadas com a produção vegetal;
• Organização de programas e campanhas de profilaxia e combate e doenças e pragas dos vegetais;
• Exercer atividades relacionadas com a influência do solo, seus acidentes e produtos na transmissão de doenças endêmicas;
• Estudo sistemático de plantas que servem como criadouros de vetores, a sua distribuição geográfica e estacional, objetivando a eliminação desses criadouros;
• Avaliação dos resultados do uso de herbicidas nas plantas visadas, na flora circundante e naquela que existir nas propriedades rurais próximas;
• Controle das áreas em que forem aplicadas herbicidas, quanto à recuperação e ressurgimento das plantas combatidas;
• Estudo do solo, mananciais, vegetação neles existentes ou ao longo de cursos d'água e alagados, para identificação de criadouros de parasitas patogênicos ou de vetores de doenças endêmicas;
• Projeto, direção ou orientação da execução de pequenas obras de hidrografia sanitária, com fins profiláticos ou de controle de endemias;
• Participação no reconhecimento geográfico de área para a implantação de programas ou atividades, tendo em vista o estudo de sua viabilidade, em função de fatores geoclimáticos existentes;
• Orientação na confecção de cartogramas de levantamento de terreno, clima e outros dados necessários ao planejamento e execução de planos de trabalho;
• Orientação da execução de levantamento de áreas em processo de povoamento e colonização, de seus fatores ecológicos e outros que impliquem em riscos epidemiológicos;
• Orientação na manutenção, conservação e recuperação de equipamentos operacionais e participação em sua seleção para aquisição;
• Participação no planejamento, execução e supervisão das operações de inseticidas;
• Planejamento e direção de operações de campo contra vetores de doenças endêmicas e márea em que ocorra resistência dos mesmos aos métodos convencionais para o seu controle;
• Investigações sobre o valor fitossanitário dos diversos produtos empregados no combate de pragas e doenças dos vegetais;
• Divulgação com fins educativos de métodos e processos de combate a pragas e doenças dos vegetais, através dos meios de comunicação

usuais;
• Execução de serviços de desinfecção fitossanitária;
• Inspeção e vegetais submetidos à quarentena;
• Orientação aos usuários de técnicas relacionadas com a defesa fitossanitária;
• Resolução de problemas econômicos da produção agrícola e a decisões econômicas que deverão ser tomadas a nível das unidades de produção;
• Integração do setor agrícola nos planos e programas regionais e nacionais;
• Programas de investimentos no setor agrícola;
• Viabilidade econômica dos experimentos agropecuários;
• Orientação aos usuários, em técnicas relacionadas a economia rural;
• Levantamento do uso atual, capacidade de uso, classificação, planejamento e conservação do solo;
• Mecanização agrícola;
• Avaliação agrícola;
• Construções rurais;
• Instalações elétricas de baixa tensão, para fins agrícolas;
• Topografia e fotointerpretação;
• Irrigação e drenagem para fins agrícolas;
• Captação de águas, reservatórios e barragens para fins agrícolas;
• Estradas de rodagem vicinais para fins agrícolas;
• Exame de problemas técnicos de engenharia rural;
• Orientação aos usuários, em técnicas relacionadas à engenharia rural;
• Orientação aos usuários, em relação à tecnologia agrícola;
• Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua competência;
• Manter permanente articulação com órgãos estaduais e federais, visando aplicação de melhores técnicas no setor;
• Apresentar relatórios periódicos.
• Desempenhar tarefas semelhantes.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO: Portador do Diploma de Engenheiro Agrônomo, com Registro no Respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão.

CÓDIGO: 05.05
ENFERMEIRO
• Participar no planejamento, execução e avaliação de planos e programas de saúde.
• Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidas pela Instituição.
• Formular normas e diretrizes específicas de enfermagem.
• Organizar e dirigir serviços de enfermagem e suas atividades na Instituição.
• Fazer consultoria, auditoria e emitir pareceres sobre a matéria de enfermagem.
• Desenvolver atividades de supervisão em todos os níveis assistenciais.
• Prestar assessoria quando solicitado.
• Desenvolver educação continuada de acordo com as necessidades identificadas.
• Promover a avaliação periódica da qualidade da assistência de enfermagem prestada.
• Participar do planejamento e prestar assistência em situações de emergência e de calamidade pública, quando solicitado.
• Elaborar e executar uma política de formação de Recursos Humanos de Enfermagem de acordo com as necessidades da Instituição.
• Realizar consulta de enfermagem e prescrever a assistência requerida.
• Fazer notificação de doenças transmissíveis.
• Participar das atividades de vigilância epidemiológica.
• Dar assistência de enfermagem no atendimento às necessidades básicas do indivíduo, família e à comunidade de acordo com os programas estabelecidos pela Instituição.
• Identificar e preparar grupos da comunidade para participar de atividades de promoção e prevenção da saúde.
• Participar de programas de saúde desenvolvidas pela comunidade.
• Promover e participar de atividades de pesquisa operacional e estudos epidemiológicos.
• Elaborar informes técnicos para divulgação.
• Colaborar no desenvolvimento das atividades com a saúde ocupacional da Instituição em todos os níveis de atuação
• Desempenhar outras funções afins.
• Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
• Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;
• Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
• Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
• Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
• Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
• Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;

• Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
• Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
• Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações Inter setoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;
• Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
• Participar das atividades de educação permanente; e
• Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.
• Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS;
• Supervisionar, coordenar e realizar atividades de qualificação e educação permanente dos ACS, com vistas ao desempenho de suas funções;
• Facilitar a relação entre os profissionais da Unidade Básica de Saúde e ACS, contribuindo para a organização da demanda referenciada;
• Realizar consultas e procedimentos de enfermagem na Unidade Básica de Saúde e, quando necessário, no domicílio e na comunidade;
• Solicitar exames complementares e prescrever medicações, conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;
• Organizar e coordenar grupos específicos de indivíduos e famílias em situação de risco da área de atuação dos ACS; e
• Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.
• Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
• Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações;
• Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS;
• Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem;
• Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ACD e THD; e
• Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO: Portador do Diploma de Enfermeiro, com Registro no Respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão.

CÓDIGO: 05.06 e 05.07
ODONTÓLOGO
• Participar na elaboração de normas gerais de organização e funcionamento dos serviços odonto-sanitários.
• Aplicar as normas técnicas que regem as atividades de odontologia sanitária a fim de que sejam integralmente cumpridas da maneira prevista ou na forma de adaptação que mais convenha aos interesses e necessidades do serviço.
• Encarar o paciente e sua saúde como um todo, tentando evidenciar as causas de suas necessidades odontológicas.
• Examinar as condições buco-dentárias do paciente, esclarecendo sobre diagnóstico e tratamento indicado.
• Fazer o encaminhamento à serviços ou entidades competentes dos casos que exijam tratamento especialização.
• Aplicar medidas tendentes à melhoria do nível de saúde oral da população avaliando os resultados.
• Promover e participar do programa de educação e prevenção das doenças da boca, esclarecendo à população métodos eficazes para evitá-las.
• Requisitar ao órgão competente todo material técnico administrativo.
• Prestar assistência odontológica curativa, priorizando o grupo materno-infantil.
• Prestar assistência odontológica ao escolar dentro da filosofia do sistema incremental.
• Coordenar e participar da assistência prestada às comunidades em situações de emergência e calamidade.
• Promover o incremento e atualização de outras medidas e métodos preventivos e de controle.
• Propor e participar da definição e execução da política de desenvolvimento de recursos humanos.
• Realizar e participar de estudos e pesquisas direcionadas à área de saúde pública.
• Apresentar propostas de modernização de procedimentos, objetivando maior dinamização dos trabalhos na sua área de atuação.
• Desenvolver todas as demais atividades relacionadas com a administração sanitária.
• Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
• Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;
• Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
• Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
• Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
• Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
• Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;
• Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
• Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
• Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações Inter setoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;
• Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
• Participar das atividades de educação permanente; e
• Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

• Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;
• Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais;
• Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade;
• Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento;
• Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
• Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar.
• Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do THD, ACD e ESF;
• Realizar supervisão técnica do THD e ACD; e
• Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário.
CARGA HORÁRIA (Cód. 05.06): 20 (vinte) horas semanais.
CARGA HORÁRIA (Cód. 05.07): 40 (quarenta) horas semanais.
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO: Portador do Diploma de Cirurgião Dentista, com Registro no Respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão.

CÓDIGO: 05.08
MÉDICO
• Realizar atendimento ambulatorial.
• Participar dos programas de atendimento à populações atingidas por calamidades públicas.
• Integrar-se com a execução dos trabalhos de vacinação e saneamento.
• Realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados.
• Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva.
• Participar das atividades de apoio médico-sanitário das Unidades Sanitárias da Secretaria da Saúde.
• Emitir laudos e pareceres, quando solicitado.
• Participar de eventos que visem, seu aprimoramento técnico-científico e que atendam os interesses da Instituição.
• Fornecer dados estatísticos de suas atividades.
• Participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior.
• Proceder a notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local.
• Prestar à clientela assistência médica especializada, através de diagnóstico, Tratamento, prevenção de moléstias e educação sanitária.
• Opinar à respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados a sua especialidade.
• Desempenhar outras atividades afins.
• Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
• Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;
• Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
• Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
• Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
• Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
• Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;
• Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
• Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
• Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações Inter setoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;
• Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
• Participar das atividades de educação permanente;
• Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.
• Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
• Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
• Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;
• Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
• Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
• Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; e
• Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário.

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO: Portador do Diploma de Médico, com Registro no Respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão.

CÓDIGO: 05.09
TECNÓLOGO EM INFORMÁTICA
• Prestar suporte técnico em microcomputadores, impressoras e, demais equipamentos de informática;
• Executar manutenção técnica e instalar recursos de hardware e software;
• Prestar suporte a usuários de informática;
• Prestar manutenção a sistemas operacionais, aplicativos, a rede de computadores;
• Instalar e configurar impressoras locais e de rede;
• Configurar recursos de internet;
• Contar equipamentos de informática
• Instalar periféricos;
• Instalar física e logicamente os equipamentos;
• Documentar as análises e procedimentos técnicos realizados (relatórios)
• Elaborar dicas e procedimentos de informática para os usuários;
• Auxiliar na detecção de erros/falhas na operação dos sistemas;
• Executar outras atividades afins.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou Provas e títulos.
HABILITAÇÃO: Portador do Diploma de Tecnólogo em Informática ou Bacharel em Informática, com Registro no Respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão.

CÓDIGO: 05.10
ENGENHEIRO CIVIL
• Planejar, programar, organizar, coordenar a execução das atividades relacionadas com a construção, reformar, manutenção e locação de prédios escolares, administrativos e esportivos, bem como a definição das instalações e equipamentos.
• Executar serviços de urbanismo, obras de arquitetura paisagística e obras de decoração arquitetônica.
• Orientar o mapeamento e a cartografia de levantamentos feitos para áreas operacionais.
• Realizar exame técnico de processos relativos à execução de obras compreendendo a verificação de projetos e das especificações quanto às normas e padronizações.
• Participar da elaboração e execução de convênios que incluam projetos de construção, ampliação ou remoção de obras e instalações.
• Fazer avaliações, perícias e arbitramentos relativos à especialidade.
• Acompanhar e analisar o cumprimento dos contratos celebrados para a execução de obras e serviços.
• Efetuar constante fiscalização dos prédios próprios ou locados pelo órgão, com a finalidade de controlar as condições de uso e habitação.
• Embargar construções que não atendam as especificações do projeto original e as normas de responsabilidade técnica.
• Executar estudo, projeto, fiscalização e construção de núcleos habitacionais e obras.
• Fiscalizar imóveis financiados pelo órgão.
• Participar de comissões técnicas.
• Propor baixa e alienação dos veículos e equipamentos considerados inservíveis.
• Elaborar projetos de loteamentos.
• Coordenar e supervisionar a manutenção de equipamentos.
• Estudar e desenvolver métodos operacionais, bem como, baixar normas e instruções disciplinadoras para o uso e manutenção dos veículos, equipamentos e obras municipais.
• Elaborar projetos, analisar, fiscalizar e executar instalações elétricas, telefônicas, sinalização, sonorização e relógio sincronizado.
• Projetar subestação de energia elétrica, quadros de comando, calculando todos os dispositivos de projeção e comando, adaptando-os às necessidades do sistema elétrico.
• Executar a locação de obras, junto à topografia e batimetria.
• Apresentar relatórios de suas atividades.
• Desempenhar outras tarefas semelhantes.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas e Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO: Portador de Diploma de Engenheiro Civil, com Registro no Respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão.

CÓDIGO: 05.11
NUTRICIONISTA
• Proceder ao planejamento, coordenação e supervisão de programas e/ ou serviços de nutrição nas áreas de saúde, educação e do trabalho, entre outros;
• Realizar análise de carências nutricionais/alimentares além do aproveitamento conveniente de recursos dietéticos;
• Proceder ao controle de estoque preparo, conservação, além da distribuição de alimentos; contribuir no desenvolvimento de ações educativas, visando colaborar na aquisição de hábitos alimentares adequados da população;
• Participar da equipe multidisciplinar, auxiliando no planejamento, elaboração e execução de ações da vigilância epidemiológica, sanitária e de saúde do trabalhador;
• Zelar por sua própria segurança e de terceiros, bem como pela preservação e conservação de materiais e equipamentos de trabalho;
• Cumprir o código de ética profissional;
• Participar efetivamente da política de saúde do município através dos programas implantados pela secretaria municipal de saúde;

• Planejar serviços e programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares;
• Organizar cardápios e elaborar dietas;
• Atuar como responsável técnica da merenda escolar nas escolas do Município de Serra Alta desenvolvendo todas as atribuições constantes na legislação federal;
• Desempenhar outras tarefas afins.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas e Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO: Portador de Diploma de Nutricionista, com Registro no Respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão.

CÓDIGO: 05.12
FARMACÊUTICO
• Desempenhar funções de dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopeias;
• Proceder a fiscalização profissional sanitárias;
• Participar da elaboração e ou fazer cumprir normas e disposições gerais relativas ao armazenamento, controle de estoque e distribuição de medicamentos, germicidas e produtos correlatos, garantindo sua qualidade e otimizando a terapia medicamentosa;
• Participar de discussões técnicas para seleção e aquisição de medicamentos, germicidas e produtos correlatos, garantindo sua qualidade e otimizando a terapia medicamentosa;
• Elaborar manuais de procedimentos, manuais técnicos, formulários e lista de medicamentos, buscando normatizar e operacionalizar o funcionamento da assistência farmacêutica, criando padrões técnicos e sanitários de acordo com a legislação; gerir racionalmente recursos materiais e humanos, de forma a dar garantia de qualidade aos serviços prestados na área de medicamentos;
• Atender os receituários médicos, observando a legalidade da receita, avaliando a compatibilidade física e química, bem como averiguando a dose, via de administração, duração do tratamento e dose cumulativa dos medicamentos prescritos;
• Informar de forma clara e compreensiva, sobre o modo correto de administração dos medicamentos, alertando sobre reações adversas e interações medicamentosas com alimentos e/ou produtos ingeridos concomitantemente;
• Atuar na promoção da educação dos profissionais de saúde e de pacientes; atuar como fonte de informação sobre medicamentos aos outros profissionais de saúde;
• Participar de equipe multidisciplinar, colaborando na elaboração, execução e avaliação de programas de saúde pública; executar funções como: reconstituição de medicamentos, preparo de misturas intravenosas e nutrição parenteral, fracionamento de doses, produção de medicamentos, e outras atividades passíveis de serem realizadas e atribuições do farmacêutico; atuar junto a central de esterilização na orientação de processos de desinfecção e esterilização de materiais;
• Atuar em farmácia clínica;
• Participar como membro de comissões de sua competência como: comissão de farmácia e terapêutica, padronização de medicamentos, comissão de controle de infecção hospitalar, licitações e pareceres técnicos;
• Atuar no controle de qualidade de águas de consumo humano, residuárias e controle de operações de estação de tratamento de águas e esgotos domésticos e industriais de piscinas, praias e balneários, desde a coleta de amostras, análises físicas químicas e microbiológicas, até emissão e assinatura de laudos e pareceres técnicos;
• Executar e ou supervisionar análises físico-químicos, sensoriais, microscópicas, toxicológicas, microbiológicas, fitoquímicas, ensaios biológicos e outras, fazendo uso de metodologias e equipamentos necessários;
• Atuar em farmácia homeopática, desde que devidamente habilitado;
• Programar, supervisionar, inspecionar, bem como responder tecnicamente pela realização de exames laboratoriais, controle de qualidade de insumos de natureza biológica, química e física, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos;
• Fazer pesquisas quantitativas e qualitativas em amostras de materiais, dos exames requisitados; coordenar, executar e supervisionar atividade específicas do laboratório de análises clínicas, desde a coleta do material para análise, até entrega do laudo final ao cliente;
• Executar e/ou supervisionar análises hematológicas, sorológicas, bacteriológicas, parasitológicas, coprológicas e outras, utilizando-se de aparelhos e técnicas específicas;
• Assumir responsabilidades pelos laudos dos exames realizados no laboratório, assinando-os, oferecendo assim maior credibilidade e segurança ao requisitante;
• Orientar a distribuição de atividades para a equipe auxiliar, além de supervisionar a utilização e manipulação corretas dos materiais e equipamentos, observando cuidados relativos à higiene e segurança, garantindo qualidade do serviço;
• Assessorar a elaboração de projetos de construção e montagem de áreas específicas;
• Prever, prover e controlar materiais e equipamentos, emitindo opinião técnica em sua aquisição; participar da equipe multidisciplinar, colaborando na elaboração de programas de saúde pública; zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela conservação e manutenção de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho;
• Participar em comissões técnicas e auditorias, com fins diversos, emitindo laudos e pareceres de sua competência;
• Participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela secretaria municipal de saúde; desempenhar outras tarefas afins.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas e Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO: Portador de Diploma de Farmácia, com Registro no Respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão.

CÓDIGO: 05.13
FISIOTERAPEUTA
• Proceder diagnóstico do estado de saúde dos pacientes, identificando sua capacidade funcional;
• Emitir diagnóstico e prognóstico de situações de risco;
• Planejar, controlar, supervisionar e executar tratamentos de afecções sequelares visando a redução das consequências das patologias;
• Supervisionar, controlar, treinar, avaliar as atividades da equipe auxiliar;
• Educar, treinar clientes na correção da postura, reeducando a funcionalidade de órgão afetados; manter controlados e atualizados os

registros dos dados, usando-os na elaboração de relatórios estatísticos;
• Manipular, controlar e orientar informações, materiais e equipamentos fisioterápicos;
• Participar da equipe multidisciplinar, na elaboração, planejamento e execução de ações de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador;
• Zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela manutenção e conservação de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho;
• Participar de auditorias e comissões técnicas, emitindo laudos e pareceres a si pertinentes; participar das ações desenvolvidas pela prefeitura municipal;
• Participar efetivamente da política de saúde do Município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde;
• Executar outras atividades afins.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas e Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO: Portador de Diploma de Fisioterapeuta, com Registro no Respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão.

CÓDIGO: 05.14
MÉDICO VETERINÁRIO
• Exercer a prática da clínica em todas as suas modalidades;
• Coordenar a assistência técnica e sanitária aos animais, sob qualquer forma;
• Exercer a direção técnica sanitária dos estabelecimentos industriais, comerciais, desportivos, recreativos ou de proteção, onde estejam, permanentemente, em exposição, em serviço ou para qualquer outro fim animal, ou produtos de sua origem;
• Desempenhar a peritagem sobre animais, identificação, defeitos, vícios, doenças, acidentes e exames técnicos em questões judiciais;
• Executar perícias, exames e pesquisas reveladoras de fraudes ou operação dolosa nos animais insetos nas exposições pecuárias; orientar o ensino, a direção, o controle e os serviços de inseminação artificial;
• Participar de eventos destinados ao estudo da medicina veterinária;
• Desenvolver estudos e aplicação de medidas de saúde pública no tocante à doenças de animais, transmissíveis ao homem;
• Proceder a padronização e à classificação dos produtos de origem animal;
• Participar nos exames dos animais para efeito de inscrição nas sociedades de registros genealógicos;
• Realizar pesquisas e trabalhos ligados à biologia geral, à zoologia e à zootécnica bem como a bromatologia animal em especial; proceder a defesa da fauna, especialmente, o controle da exploração das espécies de animais silvestres, bem como dos seus produtos;
• Participar do planejamento e execução da educação rural; apresentar relatórios periódicos; desempenhar outras tarefas afins.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas e Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO: Portador de Diploma de Médico Veterinário, Com Registro no Respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão.

CÓDIGO: 05.15
CONTROLADOR INTERNO
• Atualizar de forma permanente as normas de controle interno e da agenda de obrigações;
• Elaborar e atualizar o check-list para orientar os trabalhos de auditorias;
• Programar e organizar auditorias;
• Emitir parecer sobre o relatório de auditoria com indicação das medidas adotadas e adotar para corrigir e prevenir novas falhas;
• Emitir parecer sobre as contas anuais destacando: resultado das auditorias, atividades desenvolvidas, avaliação dos programas e cumprimento das metas, resultados orçamentário e financeiro, resultados apresentados nos balanços, evolução do estoque da dívida, créditos adicionais, gastos mínimos com saúde e ensino, limites de gastos e endividamento, atividades do Poder Legislativo;
• Dar conhecimento do parecer ao Chefe de Poder com atestado de conhecimento;
• Adotar medidas administrativas cabíveis para ressarcir o erário;
• Notificar os responsáveis sobre falhas apuradas;
• Recepcionar sugestão de atualização de normas, agenda de obrigações ou informações das unidades operacionais sobre ocorrência de atos ilegais, erros ou falhas;
• Sugerir ao Chefe de Poder para instauração de tomada de contas e/ou processo administrativo ou solicitar ao TCE a realização de auditoria especial depois de esgotadas as medidas administrativas cabíveis;
• Encaminhar ao TCE, junto com o Balanço Geral, relatório de auditoria e parecer sobre as contas anuais;
• Dar conhecimento ao TCE sobre resultado de Tomada de Contas Especial;
• Sugerir ao Chefe de Poder programa de capacitação de servidores;
• Assinar relatório de gestão fiscal.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas e Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO: Portador do Diploma de Bacharel em Ciências Contábeis.

CÓDIGO: 05.16
PSICÓLOGO
• Emitir diagnóstico, psicológico e social, através da avaliação da clientela alvo, utilizando-se para isto dos recursos técnicos e metodológicos apropriados;
• Prestar atendimento, acompanhamento e/ou encaminhamento a outras especialidades médicas;
• Participar de equipe multidisciplinar em programas e ações comunitárias de saúde, com o objetivo de integrar as ações desenvolvidas;
• Planejar, orientar, coordenar, supervisionar e, avaliar as estratégias de intervenção psicossocial, partindo das necessidades da clientela identificada;

• Executar atendimento psicossocial, através de psicoterapia em sessões grupais ou individualizadas;
• Atuar em pesquisa da psicologia, em relação a saúde, trabalho e educação, entre outros aspectos;
• Participar em ações de assessoria, prestando consultoria e, emitindo pareceres dentro de sua área de atuação;
• Participar de auditorias e comissões técnicas, emitindo laudos e, pareceres que lhe forem pertinentes;
• Participar do programa de saúde mental, exercendo atividades comunitárias, objetivando a capacitação e esclarecimentos;
• Atuar junto ao setor de recursos humanos, na área de recrutamento e seleção de pessoal, bem como acompanhando, treinando e reciclando servidores;
• Zelar pela sua segurança e, de terceiros, bem como pela preservação e manutenção de materiais e equipamentos em seu ambiente de trabalho;
• Participar na elaboração de normas e rotinas, a fim de obter a dinamização e padronização dos serviços;
• Participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde;
• Acolher, prestar informações e dar encaminhamento às famílias usuárias do CRAS e CREAS;
• Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS;
• Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS;
• Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS;
• Acompanhamento de famílias encaminhadas pelo serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS;
• Realização de busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situação de risco;
• Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
• Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;
• Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;
• Realização de encaminhamentos para serviços setoriais;
• Participação das reuniões sistemáticas no CRAS e CREAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários;
• Organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de respostas às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território;
• Elaboração junto com as famílias/indivíduos do Plano de acompanhamento individual e/ou familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um;
• Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo;
• Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelos CREAS, quando necessário;
• Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais politicas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito;
• Trabalho em equipe interdisciplinar;
• Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;
• Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;
• Executar outras atividades afins;
REGIME DE TRABALHO: Estatutário.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas e Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO: Portador de Diploma de Psicologia, com Registro no Respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão.

CÓDIGO: 05.17
ENFERMEIRO DO NASF
• Realizar o acolhimento na unidade básica de saúde frisando a humanização do cuidado vinculando a equipe neste processo;
• Desenvolver ações junto a equipe do ESF na promoção e recuperação da saúde em todos os ciclos da vida;
• Realizar atividades educativas junto à comunidade enfatizando o auto cuidado, a prevenção de doenças e a promoção de saúde;
• Desenvolver junto a equipe do NASF projeto terapêutico aos portadores de deficiência, acamados e outras pessoas com necessidades especiais, para a prevenção de agravos, lesões e distúrbios alimentares;
• Desenvolver educação continuada com a equipe de enfermagem;
• Desenvolver o empodeiramento em relação ao auto cuidado para pacientes em grupos de risco (hipertensão, diabetes, tabagistas).
• Identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas;
• Identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações;
• Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos;
• Acolher os usuários e humanizar a atenção;
• Desenvolver coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras;
• Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde;
• Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades dos NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, faixas, folders e outros veículos de informação;
• Avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implementação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos;
• Elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção dos NASF; e
• Elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e os NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada.

• Realizar atividades pertinentes a sua responsabilidade profissional;
• Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrito;
• Planejar ações e desenvolver educação permanente;
• Acolher os usuários e humanizar a atenção;
• Trabalhar de forma integrada com as ESF;
• Realizar visitas domiciliares necessárias;
• Desenvolver ações Intersetoriais;
• Participar dos Conselhos Locais de Saúde;
• Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das Ações implementadas através de indicadores pré -estabelecidos;
• Executar outras atribuições afins.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas e Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO: Portador de Diploma de Enfermeiro, com Registro no Respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão.

CÓDIGO: 05.18
NUTRICIONISTA DO NASF
• Realizar um diagnóstico populacional da situação alimentar e nutricional com identificação de áreas geográficas, segmentos sociais e grupos populacionais de maior risco aos agravos nutricionais;
• Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente;
• Capacitar ESF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição;
• Elaborar em conjunto com as ESF, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica organizando a referência e contra referência do atendimento;
• Realizar atendimento domiciliar aos pacientes acamados/debilitados para desenvolver junto com a família um plano alimentar para evitar distúrbios nutricionais como a desnutrição ou obesidade.
• Identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas;
• Identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações;
• Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos;
• Acolher os usuários e humanizar a atenção;
• Desenvolver coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras;
• Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde;
• Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades dos NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, faixas, folders e outros veículos de informação;
• Avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implementação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos;
• Elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção dos NASF; e
• Elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e os NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada.
• Realizar atividades pertinentes a sua responsabilidade profissional;
• Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrito;
• Planejar ações e desenvolver educação permanente;
• Acolher os usuários e humanizar a atenção;
• Trabalhar de forma integrada com as ESF;
• Realizar visitas domiciliares necessárias;
• Desenvolver ações Intersetoriais;
• Participar dos Conselhos Locais de Saúde;
• Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das Ações implementadas através de indicadores pré -estabelecidos;
• Executar outras atribuições afins.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas e Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO: Portador de Diploma de Nutricionista, com Registro no Respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão.

CÓDIGO: 05.19
PSICÓLOGO DO NASF
• Realizar atividades pertinentes a sua responsabilidade profissional;
• Apoiar o ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes de saúde mental, tentativas de suicídio, situações de violência intra-familiar;
• Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial, conselhos tutelares, associações de bairros, grupos de ajuda, etc.
• Identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas

cobertas;
• Identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações;
• Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos;
• Acolher os usuários e humanizar a atenção;
• Desenvolver coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras;
• Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde;
• Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades dos NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, faixas, folders e outros veículos de informação;
• Avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implementação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos;
• Elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção dos NASF; e
• Elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e os NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada.
• Realizar atividades pertinentes a sua responsabilidade profissional;
• Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrito;
• Planejar ações e desenvolver educação permanente;
• Acolher os usuários e humanizar a atenção;
• Trabalhar de forma integrada com as ESF;
• Realizar visitas domiciliares necessárias;
• Desenvolver ações Intersetoriais;
• Participar dos Conselhos Locais de Saúde;
• Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das Ações implementadas através de indicadores pré -estabelecidos;
• Executar outras atribuições afins.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas e Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO: Portador de Diploma de Psicologia, com Registro no Respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão.

CÓDIGO: 05.20
FISIOTERAPEUTA DO NASF
• Desenvolver ações de reabilitação a nível multidisciplinar e transdisciplinar, provendo o desenvolvimento de responsabilidades compartilhadas no qual, por meio do entrosamento constante entre outros diferentes profissionais;
• Realizar projetos terapêuticos único aos pacientes acamados/debilitados que considerem a pessoa, suas necessidades e o significado da deficiência no contexto familiar e social;
• Realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiência e das necessidades em termos de reabilitação;
• Desenvolvimento de ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as ESF incluindo aspectos físicos e da comunicação como consciência e cuidados com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, amamentação com vistas ao autocuidado;
• Realizar ações para a prevenção de deficiência em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos;
• Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada do ESF;
• Realizar atendimento domiciliar para orientações, adaptações e acompanhamentos envolvendo a família neste processo enfatizando a segurança do cuidado.
• Identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas;
• Identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações;
• Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos;
• Acolher os usuários e humanizar a atenção;
• Desenvolver coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras;
• Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde;
• Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades dos NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, faixas, folders e outros veículos de informação;
• Avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implementação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos;
• Elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção dos NASF; e
• Elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e os NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada.
• Realizar atividades pertinentes a sua responsabilidade profissional;
• Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrito;
• Planejar ações e desenvolver educação permanente;
• Acolher os usuários e humanizar a atenção;
• Trabalhar de forma integrada com as ESF;

• Realizar visitas domiciliares necessárias;
• Desenvolver ações Intersetoriais;
• Participar dos Conselhos Locais de Saúde;
• Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das Ações implementadas através de indicadores pré -estabelecidos;
• Executar outras atribuições afins.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas e Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO: Portador de Diploma de Fisioterapeuta, com Registro no Respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão.

GRUPO VI – CARGOS EM COMISSÃO (CC)

	NÍVEIS: CC-01 a CC-07
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA D O GRUPO: Os servidores compreendidos neste Grupo dirigem e coordenam órgãos ou unidades específicas da Administração Superior; processam, executam e opinam sobre assuntos legais e jurídicos do Poder Público Municipal, assessoram na realização das políticas governamentais a nível municipal e institucional, além da participação de grupo e/ou comissões de nível estratégica.

DESCRIÇÃO DOS CARGOS E SUAS ATRIBUIÇÕES:

CÓDIGO: 61000 – CC-07
SECRETÁRIO MUNICIPAL
• Chefiar setores do Poder Executivo Municipal;
• Controlar administrativamente as ações da secretaria a que estiver vinculado;
• Chefiar ações públicas determinadas, com vistas a realização de serviços públicos;
• Efetuar o controle de pessoal do setor ao qual chefia;
• Providenciar o material necessário para a execução dos serviços do setor;
• Organizar o atendimento ao público do setor ao qual está vinculado;
• Prestar informações à população e aos superiores hierárquicos referentes ao setor que chefia;
• Ter iniciativa de modo a atender as prioridades pré-estabelecidas;
• Conduzir as equipes de trabalho de acordo com as determinações legais, cobrando resultados;
• Acompanhar o desempenho funcional dos servidores vinculados ao setor ao qual chefia;
• Realizar outras atribuições determinadas pelo Prefeito(a).
REGIME DE TRABALHO: Estatutário.
CARGA HORÁRIA: Dedicação Integral.
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Livre Nomeação e Exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.
HABILITAÇÃO:
Secretaria de Administração e desenvolvimento Econômico: Ensino Médio Completo.
Secretaria de Planejamento e Finanças: Ensino Médio Completo.
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Curso Superior Completo.
Secretaria de Saúde: Curso Superior Completo.
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: Ensino Fundamental Completo.
Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos: Ensino Fundamental Completo.
Secretaria de Assistência Social: Ensino Médio Completo.

CÓDIGO: 61001 – CC-05
ASSESSOR JURÍDICO
• Coordenar a Assessoria Jurídica do Município, representar, defender, judicial e extrajudicialmente, os direitos e interesses do Município;
• Promover a cobrança judicial da Dívida Ativa do Município, ou de quaisquer outras dívidas que não forem quitadas nos prazos legais ou contratuais;
• Emitir parecer nos processos administrativos;
• Auxiliar na elaboração de contratos, projetos de lei, justificativas de veto, portarias e instruções normativas, regulamentos e outros documentos de natureza jurídica;
• Prestar assessoramento jurídico aos órgãos da Prefeitura e ao Prefeito(a) Municipal;
• Orientar as Comissões de Sindicância e Processos Administrativos;
• Requisitar servidores efetivos para prestarem serviços técnicos na Procuradoria, nas áreas tributária, administrativa e legislativa;
• Coordenar as atividades de Execução Fiscal;
• Prestar assessoramento, orientação e defesa administrativa ou judicial dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal;
• Executar outras atribuições afins.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais (Dedicação semi-integral).
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Livre Nomeação e Exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.
HABILITAÇÃO: Portador de Diploma de Bacharel em Direito, com Registro no Respectivo Órgão da Profissão.

CÓDIGO: 61002 – CC-05
CHEFE DE GABINETE
• Assessorar as ações e metas para efetivação do Plano de Governo e Planejamento Estratégico;
• Auxiliar nos cerimoniais e organização administrativa do Gabinete do Prefeito;
• Agendar reuniões com outros Setores Públicos;
• Coordenar e organizar as correspondências recebidas ou encaminhadas, internas ou externas, para repartições públicas, secretários, secretários de Estado e outros órgãos;
• Coordenar a publicação e expedição da correspondência e dos atos oficiais do Município;
• Arquivamento e supervisão dos atos administrativos do Município, bem como outros assuntos atinentes ao Gabinete, competindo–lhe ainda, auxiliar o Prefeito Municipal em tudo que seja necessário, inclusive no atendimento e encaminhamento ao público em geral;
• Acompanhar o Prefeito em viagens, reuniões e/ou eventos sempre que necessário, bem como cuidar do agendamento;
REGIME DE TRABALHO: Estatutário.
CARGA HORÁRIA: Dedicação Integral.
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Livre Nomeação e Exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.
HABILITAÇÃO: Ensino Médio Completo.

CÓDIGO: 61003 – CC-05
CONTADOR GERAL
• Coordenar a Contadoria do Município, fazer escriturar as operações contábeis de natureza orçamentária, financeira e patrimonial, mantendo-as atualizadas;
• Providenciar o registro atualizado dos contratos que determinam rendas ou acarretam ônus para os cofres da Prefeitura;
• Providenciar o registro das contas para cujo controle haja necessidade de desdobramento;
• Fazer conferir os saldos das contas com os apresentados pela Secretaria de Fazenda e Administração;
• Promover registro contábil dos bens patrimoniais, propondo as providências necessárias e acompanhamento as variações havidas;
• Acompanhar a movimentação das despesas realizadas com recursos dos fundos sob a responsabilidade do Município;
• Controlar a movimentação das contas bancárias, efetuando a conciliação mensal dos saldos;
• Proceder à verificação dos valores contábeis e dos bens escriturados existentes;
• Comunicar a existência de diferença nas prestações de contas, quando não tenha sido logo coberta, sob pena de responder com o responsável pela omissão;
• Opinar sobre a devolução de fianças, cauções e depósitos;
• Fazer instruir e registrar as requisições de adiantamento;
• Providenciar a escrituração dos lançamentos relativos às operações contábeis visando demonstrar a receita e despesa;
• Articular-se com a unidade de processamento de dados a fim de receber em dia os relatórios sobre a receita e despesa devidamente classificados por fontes e por rubrica;
• Fazer elaborar diariamente, em coordenação com a Secretaria de Fazenda e Administração, o boletim sintético do movimento de caixa, evidenciados as disponibilidades e os depósitos bancários;
• Preparar os balancetes mensais da situação orçamentária e financeira da Prefeitura e coordenar a
• Elaboração do balanço com os respectivos anexos, assinando-os;
• Conferir e classificar o movimento diário da arrecadação e preparar o boletim diário da receita;
• Realizar o encerramento do exercício, demonstrando as variações ocorridas na situação patrimonial;
• Controlar retiradas e depósitos bancários, conferindo os extratos de contas correntes;
• Programar, dirigir e supervisionar os serviços relativos a empenho das despesas e verificação da conformidade dos comprovantes;
• Propor, no início de cada exercício financeiro, a emissão de empenhos, globais ou por estimativa, das dotações orçamentárias que comportem esse regime;
• Registrar o empenho prévio das despesas da Prefeitura;
• Conferir os processos de empenho das despesas e visar os que forem aprovados;
• Fazer acompanhar a execução orçamentária, na fase de emprenho prévio;
• Preparar balancetes mensais da execução orçamentária;
• Articular-se com os demais órgãos da administração municipal, visando obter os registros dos bens adquiridos pela Prefeitura;
• Efetuar a contabilidade dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal;
• Executar outras atribuições afins.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário.
CARGA HORÁRIA: Dedicação Integral.
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Livre Nomeação e Exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.
HABILITAÇÃO: Portador de Diploma em Ciências Contábeis, com Registro no Respectivo Órgão da Profissão.

CÓDIGO: 61004 – CC-04
DIRETOR DE ESCOLA
• Dirigir, planejar e avaliar os projetos a serem implantados e as ações a serem implementadas na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos, ou seja, na Educação Básica da Rede Municipal;
• Buscar constantemente, junto com sua equipe, acompanhar as inovações da área educacional e a constante melhoria dos indicadores de qualidade;
• Planejar e executar, juntamente com as Gerências de Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos, a formação continuada dos Educadores da Rede Municipal;
• Coordenar as bibliotecas escolares;
• Auxiliar na elaboração do Calendário Escolar;
• Desempenhar outras atividades inerentes à Diretoria, delegadas pelo(a) Secretário(a) de Educação.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário.
CARGA HORÁRIA: Dedicação Integral.

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Livre Nomeação e Exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.
HABILITAÇÃO: Nível Superior Completo.

CÓDIGO: 61005 – CC-03
DIRETOR DE DEPARTAMENTO
• Auxiliar os Secretários(as) Municipais nas atividades inerentes a Secretaria;
• Coordenar a política de planejamento e gestão da Administração Municipal;
• Auxiliar e realizar o planejamento do Poder Executivo Municipal;
• Coordenar, superintender e executar as atividades administrativas do desenvolvimento organizacional, com autoridade funcional e faculdades para delegar competência, suprindo a Administração Pública Municipal de recursos humanos e materiais;
• Executar outras tarefas determinadas pela autoridade superior.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário.
CARGA HORÁRIA: Dedicação Integral.
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Livre Nomeação e Exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.
HABILITAÇÃO:
Secretaria de Administração e desenvolvimento Econômico: Ensino Médio Completo.
Secretaria de Planejamento e Finanças: Ensino Médio Completo.
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Ensino Médio Completo.
Secretaria de Saúde: Ensino Médio Completo.
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: Ensino Fundamental Completo.
Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos: Ensino Fundamental Completo.
Secretaria de Assistência Social: Ensino Médio Completo.

CÓDIGO: 61006 – CC-02
SECRETÁRIO DE ESCOLA
• Coordenar e executar as tarefas decorrentes dos encargos da Secretaria;
• Organizar e manter em dia o arquivo escolar e o registro de assentamento dos alunos, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da identidade e regularidade da vida escolar do aluno e autenticidade dos documentos escolares;
• Redigir a correspondência que lhe for confiada, lavrar atas e termos, nos livros próprios;
• Rever todo o expediente a ser submetido ao despacho do Diretor(a);
• Elaborar relatórios e processos a serem encaminhados às autoridades superiores;
• Apresentar ao Diretor(a), em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;
• Coordenar e supervisionar as atividades referentes à matrícula, transferência, adaptação e conclusão de curso;
• Zelar pelo uso adequado e conservação dos bens materiais distribuídos à Secretaria;
• Manter sigilo sobre assuntos pertinentes ao serviço;
• Responder ao Censo Escolar Anual, seja de forma tradicional (caderno), ou digitalizada (Projeto Presença - PAC/MEC);
• Repassar ao Diretor(a) da Unidade Educativa, os dados cadastrais dos alunos para cadastramento e recebimento do benefício do Transporte Escolar;
• Demais atividades correlatas designadas pelo diretor de escola.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário.
CARGA HORÁRIA: Dedicação Integral.
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Livre Nomeação e Exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.
HABILITAÇÃO: Ensino Médio Completo.

CÓDIGO: 61007 – CC-01
ASSESSOR DE IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS
• Coordenar a divulgação dos atos e fatos originados nos reais interesses Municipais, das diversas áreas da Administração Municipal e toda a forma de atividades desenvolvidas por qualquer das unidades internas do Executivo;
• Atuar como porta-voz de governo e assessorar o Prefeito Municipal na coordenação e divulgação das atividades de imprensa, publicidade, exposição de ações, diretrizes, planos, programas e outros assuntos de interesse político, econômico e social da Administração Pública;
• Coordenar as atividades de imprensa de modo em geral;
• Organizar, em conjunto com o Gabinete, a agenda de atividades e programas oficiais do Prefeito e tomar as providências necessárias para a sua observância;
• Programar solenidades, em conjunto com o Gabinete, coordenando a expedição de convites e anotando as providências que se tornarem necessárias à execução dos programas;
• Coordenar as solicitações de entrevistas coletivas ou individuais; acompanhar o Prefeito em suas viagens, quando solicitado;
• Manter estreito relacionamento com as Secretarias, para a reunião de materiais e notícias, bem como elaborar o teor dos textos a serem veiculados na imprensa;
• Coordenar a distribuição da matéria a ser veiculada na imprensa;
• Organizar as entrevista coletivas de autoridades municipais;
• Executar outras tarefas determinadas pela autoridade superior.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário.
CARGA HORÁRIA: Dedicação Integral.
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Livre Nomeação e Exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.
HABILITAÇÃO: Ensino Médio Completo.

Siderópolis

Prefeitura

RESOLUÇÃO 02/2018 COMDEMA

Publicação Nº 1595667

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA
RESOLUÇÃO COMDEMA 002/2018 de 11 de Abril de 2018.
Dispõe sobre a listagem das atividades de baixo impacto ambiental não constante do Anexo II da Resolução CONSEMA n° 014/2012, passíveis de licenciamento ambiental pela Fundação do Meio Ambiente de Siderópolis – FAMSID.
Considerando a necessidade de regularização de algumas atividades e empreendimentos caracterizados como potencialmente causadores de impacto local, não definido de forma específica nas Resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA/SC;
Considerando a melhoria ambiental pontual propiciada pela regularização de tais atividades e empreendimentos, por meio da instalação e adequado funcionamento dos controles ambientais e pela celeridade na análise, vistoria e liberação da Licença, Autorização ou Certidão Ambiental;
Considerando a importância da aplicação dos princípios da eficiência, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público aos processos de licenciamento, autorização e cadastramento ambiental de ações e atividades de baixo impacto e impacto local;
Considerando o art. 9º, inciso XIV, alínea a, da Lei Complementar federal nº 140/2011 estabeleceu como ações administrativas dos Municípios promoverem o licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida pelos respectivos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade, a Lei nº 14.675, de 13 de abril de 2009, estabelece no art. 2º que compete ao Poder Público Estadual e Municipal e à coletividade promover e exigir medidas que garantam a qualidade do meio ambiente, da vida e da diversidade biológica no desenvolvimento de sua atividade, assim como corrigir ou fazer corrigir os efeitos da atividade degradadora ou poluidora, e das Resoluções CONSEMA nº 2/2006, 04/2007, 04/2008, 014/2012 e 070/2015, tem competência para exercer o licenciamento de atividades potencialmente poluidoras e causadoras de impacto ambiental local;
E, por fim, considerando a competência do Poder Municipal, prevista nos artigos 225, 23 e 30 da Constituição Federal, bem como, a competência do COMDEMA, nos termos da Política Municipal do Meio Ambiente, prevista na Lei nº 2.087/13, e na lei 2.041/13 o qual o cria de forma deliberativo, consultivo e de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, normativo, e fiscalizador no âmbito de sua competência na área territorial do Município de Siderópolis;
O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, por deliberação da maioria de seus membros e tendo em vista as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 2.041, de 22 de maio de 2013.

RESOLVE
I - DO LICENCIAMENTO.
Art. 1° - Tornar obrigatório o Cadastro Ambiental das atividades da Listagem de Atividades Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, com porte abaixo dos limites fixados para fins de licenciamento ambiental aprovada pela Resolução CONSEMA nº. 98/2017.
Art. 2º - Aprovar o Anexo I da presente Resolução, conforme listagem das atividades consideradas de baixo impacto ambiental, de impacto local.
Art. 3º - As atividades constantes nesta resolução serão autorizadas desde que haja um responsável técnico e que sejam realizados os controles ambientais a serem exigidos pelo órgão ambiental competente.
II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
Art. 4° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Siderópolis, 11 de abril de 2018..

FRANCIELE CANDIDO OLIVEIRA
Presidente do COMDEMA

ANEXO I
LISTAGEM DAS ATIVIDADES PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO.

56 – -SERVIÇOS MEDICO-HOSPITALAR, LABORATORIAL E VETERINÁRIO.
56.11.02 – Casa / Instituição de longa permanência em geral. Clínica médica.
Potencial Poluidor/Degradador – Ar: P; Água: P; Solo: P; Geral: P;
Porte Pequeno: NL≤ 20 (RAP)
Porte Médio: 20 < NL ≤ 50 (RAP);
Porte Grande: NL > 50 (RAP).

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO 084/2018

Publicação Nº 1594904

DECRETO N°. 084 DE 17 DE ABRIL DE 2018
DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA ATUAR NA REGULAÇÃO DO SISREG, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nos artigos 15° e 16 da Lei Municipal n°. 385, de 01 de junho de 2001 e alterações.

DECRETA:
Art. 1°. Fica designada a Servidora Pública Municipal de Sul Brasil-SC, ALINE LEMES DE SOUZA, inscrita com CPF 056.280.959-74 e RG 5104092-1– SSP-SC, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermagem, a partir de 17 de julho de 2018, a atuar como responsável pela Regulação do SISREG (Sistema Nacional de Regulação), com Lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil, 17 de abril de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PREGÃO PRESENCIAL 025/2018

Publicação Nº 1596056

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL
Processo Administrativo nº 033/2018
Edital: PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2018
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA
Recebimento dos envelopes: 08:45 horas do dia 02 de maio de 2018
Abertura dos envelopes: 09:00 horas do dia 02 de a maio de 2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.

SUL BRASIL – SC, 18 de abril de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Tangará

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR N.º 100, DE 17 DE ABRIL DE 2018 "ALTERA NÍVEIS DE CARGOS QUE ESPECIFÍCA DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE – ANEXO III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 092, DE 04 DE ABRIL DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

Publicação Nº 1595964

LEI COMPLEMENTAR N.º 100, DE 17 DE ABRIL DE 2018
"ALTERA NÍVEIS DE CARGOS QUE ESPECIFÍCA DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE – ANEXO III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 092, DE 04 DE ABRIL DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangara, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município; Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado do Nível 13 para o Nível 15, os vencimentos do cargo de Farmacêutico, constante no Anexo III da Lei Complementar nº 92, de 04 de abril de 2017.

Art. 2º. Fica alterado do Nível 09 para o Nível 11, os vencimentos do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, constante no Anexo III da Lei Complementar nº 92, de 04 de abril de 2017.

Art. 3º. Para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar serão usados recursos do orçamento municipal, em cada exercício.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus jurídicos e econômicos efeitos a partir do dia 01 de abril de 2018.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, EM 17 DE ABRIL 2018.
NADIR BAU DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR N.º 101, DE 17 DE ABRIL DE 2018 "AMPLIA NÚMERO DE VAGAS DO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO CONSTANTE DA LEI COMPLEMENTAR N. 092/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Publicação Nº 1595967

LEI COMPLEMENTAR N.º 101, DE 17 DE ABRIL DE 2018
"AMPLIA NÚMERO DE VAGAS DO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO CONSTANTE DA LEI COMPLEMENTAR N. 092/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, I, c/c o art. 54, parágrafo único, inciso VI, e o art. 55, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Fica ampliado de 02 (dois) para 5 (cinco) o número de vagas do quadro de pessoal do Poder Executivo para o cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2.º Para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar serão usados recursos do orçamento municipal, em cada exercício.

Art. 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 17 DE ABRIL DE 2018.
NADIR BAU DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 272 DE 13 DE ABRIL DE 2.018. EXONERA DO CARGO PÚBLICO SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1595956

PORTARIA Nº. 272 DE 13 DE ABRIL DE 2.018.
EXONERA DO CARGO pÚblico SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nadir Baú da Silva, Prefeito Municipal de Tangará Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c.c o Art 40 da Lei Complementar 057/2012;

Considerando que a servidora requereu exoneração do cargo por motivos particulares;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar do serviço público a servidora, SOLANGE DALABRIDA SOTEL, ocupante do cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – NÍVEL 03 – classe a, a partir de 13/04/2018.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º, fica declarada a vacância do cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, EM 13 DE ABRIL DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 273, DE 16 DE ABRIL DE 2018. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 1595959

PORTARIA Nº. 273, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação para a aquisição de 100 halteres emborrachados de 1kg cada, para a Escola Profissionalizante Sibyla Aurélia Fornazari, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) da empresa TOTAL SPORTS LTDA ME, CNPJ nº 13.248.252/0001-86, conforme determina o inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, conforme orçamentos anexos.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 16 DE ABRIL DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 274, DE 16 DE ABRIL DE 2.018. EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1595961

PORTARIA Nº. 274, DE 16 DE ABRIL DE 2.018.
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o termino da Licença Maternidade, e que o contrato da servidora era até o termino do ano letivo de 2017.
RESOLVE:
Art.1º- Exonerar a servidora DANIELA FORMAIO DE OLIVEIRA, brasileira, residente e domiciliada neste município de Tangará, Santa Catarina, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – CLASSE A, a partir de 12/04/2018.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 12/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, EM 16 DE ABRIL DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PR 044/2018

Publicação Nº 1594895

MUNICÍPIO DE TANGARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018
O Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 044/2018, a qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL A QUAL FORNEÇA MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO PARA QUADRA DO GINÁSIO MUNICIPAL ATÍLIO COLOMBO. Os envelopes contendo a documentação e proposta de preço serão recebidos até às 15h00min do dia 30/04/2018, com abertura às 15h00min do mesmo dia. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Administrativa do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 3532-1522.

Tangará–SC, 17 de Abril de 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

Prefeitura

PORTARIA 109/2018

Publicação Nº 1595392

PORTARIA Nº. 109/2018 CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. ALEXANDRA BECCHI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar n°. 035/2015.
RESOLVE:
Art. 1º Fica Concedida Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal Sra. ALEXANDRA BECCHI, Monitora de Artesanato, cadastrada sob matrícula nº 579/01, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 17 de Abril de 2018 a 13 de Outubro de 2018, retornando em 14 de Outubro de 2018, nos termos do art. 116 da Lei Municipal Complementar n°. 035/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tigrinhos), conforme Atestado Médico apresentado.

Lei Municipal Complementar nº 035/2015

Art. 116 Será concedida, mediante laudo médico, licença à servidora gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 17 DE ABRIL DE 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dezessete de abril de dois mil e dezoito.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

PORTARIA 110/2018

Publicação Nº 1596283

PORTARIA Nº. 110/2018.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA O PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Municipal n°. 011/97 e decreto Municipal n°. 043/00.
RESOLVE:
Art.1º. Conceder ao Prefeito Municipal Sr. DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, adiantamento do equivalente a 03 (três) diárias, no valor R$ 1.530,90 cada, totalizando o valor de R$ 4.592,70 (quatro mil quinhentos e noventa e dois reais e setenta centavos), para sua viagem á Florianópolis/SC, no período de 23 a 25 de Abril de 2018, COM OBJETIVO DE VIABILIZAR A LIBERAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO GOVERNO DE ESTADO, DEPUTADOS E DEMAIS REPARTIÇÕES, PARA O MUNICÍPIO DE TIGRINHOS/SC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 18 DE ABRIL DE 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dezoito de abril de dois mil e dezoito.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

Câmara Municipal

PORTARIA 10/2018

Publicação Nº 1595085

PORTARIA Nº 010/2018
DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE CAMISETAS AOS SERVIDORES EFETIVOS DO PODER LEGISLATIVO DE TIGRINHOS.

MIGUEL CLAUDINO ROSSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º Fica obrigatório o uso de camisetas por parte dos servidores efetivos da Câmara Municipal nas sessões ordinárias e extraordinárias bem como no horário de expediente.

Art. 2º Serão adquiridas duas camisetas para cada servidor Efetivo.
Art. 3º A aquisição e confecção das referidas camisetas serão feitas pela Câmara Municipal obedecendo às dotações orçamentárias existentes.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos, 17 de abril de 2018.
Miguel Claudino Rossa
Presidente

Tijucas

Prefeitura

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 044/PMT/18 - PROCESSO Nº 080/PMT/18 - DISPENSA 027/PMT/18

Publicação Nº 1594790

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 043/PMT/18 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/PMT/18 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/PMT/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADA: JMM ELETRICA LTDA EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$. 7.812,30 (SETE MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

Amparo Legal: Art. 24, II e Art. 23, I, "a" e II, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável n. 148/2018/PGM.

TIJUCAS/SC, 16 DE ABRIL DE 2018.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 045/PMT/2018

Publicação Nº 1594852

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 045/PMT/18 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/PMT/18 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/PMT/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADA: ARTEFATOS DE CIMENTO CAMPO NOVO LTDA ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO 1,00M X 2,00 DO TIPO ABERTA COM BASE PARA O BAIRRO TIMBÉ, COM O PROPÓSITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$. 7.900,00 (SETE MIL E NOVECENTOS REAIS).

Amparo Legal: Art. 24, II e Art. 23, I, "a" e II, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável n. 151/2018/PGM.

TIJUCAS/SC, 16 DE ABRIL DE 2018.

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 167/PMT/17 - PROCESSO 164/PMT/17 -PREGÃO PRESENCIAL 124/PMT/17

Publicação Nº 1595272

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 167/PMT/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO 164/PMT/17 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/PMT/17
CONTRANTANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.
CONTRATADA: ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA ME
RESCISÃO: O PRESENTE TERMO DE EXTRATO DA RESCISÃO TEM POR OBJETO A RESCISÃO UNILTERAL DO CONTRATO Nº 167/PMT/2017, FIRMADO EM 08 DE DEZEMBRO DE 2017, A CONTAR A PARTIR DE 16 DE ABRIL DE 2018, CONFORME DISPÕE O INCISO I, DO ART. 79 DA LEI 8.666/93 C/C A CLÁUSULA 39, ALÍNEA 'A' DO MENCIONADO CONTRATO.
TIJUCAS/SC, 16 DE ABRIL DE 2018.

LEI Nº 2706-2018

Publicação Nº 1594954

LEI Nº 2706, 12 DE ABRIL DE 2018

Exclui da estrutura Administrativa da Câmara de Vereadores de Tijucas os cargos que identifica e modifica o parágrafo único do art. 56 da Lei Complementar nº 17/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam excluídos da estrutura da Câmara de Vereadores de Tijucas os cargos comissionados de: Assessor Jurídico, Gerente Financeiro, Gerente de Patrimônio, Gerente de Assuntos Legislativos, Gerente de Assuntos das Comissões e Gerente de Assuntos das Assessorias Parlamentares.
Parágrafo único. Ficam revogados os seguintes artigos da Lei Complementar nº 17, de 22 de outubro de 2013: art. 46, inciso ll, "Assessoria Jurídica"; art. 46, inciso lll, alíneas "c", "d", "e", "f", "g"; art. 53; art. 54; art. 58; art. 59; art. 60; art. 61; art. 62; art. 62-A; art. 62-B, art. 62-C; art. 62-D.
Art. 2º O parágrafo único do art. 56 da Lei Complementar nº 17, de 22 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 56...
Parágrafo Único. O titular do cargo de Diretor Geral deverá ter escolaridade mínima de nível superior."
Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tijucas (SC), 12 de abril de 2018.
Elói Mariano Rocha
Prefeito do Município

PORTARIA 100/2018

Publicação Nº 1594758

PORTARIA N° 100, 01 DE FEVEREIRO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Fevereiro/2018, ao (a)Sr (a), GERUZA DE SOUZA, matricula nº 365, Professor Nível III (Anos Inicias), admitido (a) em 03/02/1997, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M20" para a letra "M21", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 101/2018

Publicação Nº 1594763

PORTARIA N° 101, 01 DE FEVEREIRO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Fevereiro/2018, ao (a)Sr (a), LUCINÉIA MEURER TERNES, matricula nº 372, Professor Nível III (Anos Inicias), admitido (a) em 17/02/1997, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M20" para a letra "M21", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 102/2018

Publicação Nº 1594788

PORTARIA N° 102, 01 DE FEVEREIRO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Fevereiro/2018, ao (a)Sr (a), MARIA FATIMA FAMBOMEL, matricula nº 366, Professor Nível III (Anos Inicias), admitido (a) em 03/02/1997, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M20" para a letra "M21", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 103/2018

Publicação Nº 1594798

PORTARIA N° 103, 01 DE FEVEREIRO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Fevereiro/2018, ao (a)Sr (a), NOELI MARIA DA SILVA SPERANDIO, matricula nº 374, Professor Nível I (Anos Inicias), admitido (a) em 17/02/1997, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M20" para a letra "M21", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 104/2018

Publicação Nº 1594800

PORTARIA N° 104, 01 DE FEVEREIRO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Fevereiro/2018, ao (a)Sr (a), ROSSEMARY ARAGÃO VALLE, matricula nº 369, Professor Nível III (Anos Inicias), admitido (a) em 04/02/1997, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M20" para a letra "M21", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 105/2018

Publicação Nº 1594807

PORTARIA N° 105, 01 DE FEVEREIRO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Fevereiro/2018, ao (a)Sr (a), ROZELI GONÇALVES FERNANDES, matricula nº 375, Professor Nível III (Anos Inicias), admitido (a) em 21/02/1997, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M20" para a

letra "M21", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 106/2018

Publicação Nº 1594814

PORTARIA N° 106, 01 DE FEVEREIRO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Fevereiro/2018, ao (a)Sr (a), SIMONE DIAS HAWERROTH, matricula nº 442, Professor Nível III (Anos Inicias), admitido (a) em 03/02/1992, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M25" para a letra "M26", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 107/2018

Publicação Nº 1594816

PORTARIA N° 107, 01 DE FEVEREIRO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Fevereiro/2018, ao (a)Sr (a), TANIA MARA HOMMERS, matricula nº 430, Professor Nível III (Anos Inicias), admitido (a) em 03/02/1992, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M25" para a letra "M26", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 108/2018

Publicação Nº 1594823

PORTARIA N° 108, 01 DE FEVEREIRO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Fevereiro/2018, ao (a)Sr (a), VALMIRIA REIS, matricula nº 430, Professor Nível III (Anos Inicias), admitido (a) em 07/02/1997, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M20" para a letra "M21", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 109/2018

Publicação Nº 1594825

PORTARIA N° 109, 01 DE FEVEREIRO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Fevereiro/2018, ao (a)Sr (a), ADELIA DOS SANTOS MARTINS, matricula nº 1622, Professor Nível III (Creche), admitido (a) em 17/02/2003, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M14" para a letra "M15", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 110/2018

Publicação Nº 1594828

PORTARIA N° 110, 01 DE FEVEREIRO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Fevereiro/2018, ao (a)Sr (a), ADRIANA DE SOUZA DUARTE, matricula nº 2027, Professor Nível III (Anos Iniciais), admitido (a) em 09/02/2004, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M13" para a letra "M14", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 111/2018

Publicação Nº 1594830

PORTARIA N° 111, 01 DE FEVEREIRO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Fevereiro/2018, ao (a)Sr (a), ADRIANA DOS ANJOS, matricula nº 1632, Professor Nível III (Educação Física) admitido (a) em 17/02/2003, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M14" para a letra "M15", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 112/2018

Publicação Nº 1594832

PORTARIA N° 112, 01 DE FEVEREIRO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Fevereiro/2018, ao (a)Sr (a), ANA BORGES QUOSS DE MORAES NETZELS, matricula nº 1641, Professor Nível III (Creche) admitido (a) em 17/02/2003, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M14" para a letra "M15", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 113/2018

Publicação Nº 1594836

PORTARIA N° 113, 01 DE FEVEREIRO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Fevereiro/2018, ao (a)Sr (a), CLAUDIANE WIETCOVSKI GONÇALVES, matricula nº 1640, Professor Nível III (Anos Iniciais) admitido (a) em 17/02/2003, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M14" para a letra "M15", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 114/2018

Publicação Nº 1594837

PORTARIA N° 114, 01 DE FEVEREIRO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Fevereiro/2018, ao (a)Sr (a), ELIANE ORSI ROSA, matricula nº 1635, Professor Nível III (Anos Iniciais) admitido (a) em 17/02/2003, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M14" para a letra "M15", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 115/2018

Publicação Nº 1594838

PORTARIA N° 115, 01 DE FEVEREIRO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Fevereiro/2018, ao(a) Sr (a), ELISA OURIQUES LONGRAS, matricula nº 2025, Professor Nível III (Creche) admitido (a) em 09/02/2004, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M13" para a letra "M14", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 116/2018

Publicação Nº 1594841

PORTARIA N° 116, 01 DE FEVEREIRO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Fevereiro/2018, ao(a) Sr (a), ELMARA VIEIRA ANTUNES, matricula nº 1651, Professor Nível III

(Creche) admitido (a) em 17/02/2003, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M14" para a letra "M15", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 117/2018

Publicação Nº 1594844

PORTARIA N° 117, 01 DE FEVEREIRO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Fevereiro/2018, ao(a) Sr (a), GEOVANI BETINELI MOLINARI, matricula nº 3389, Professor Nível III (Anos Iniciais) admitido (a) em 19/09/2006, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M11" para a letra "M12", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 118/2018

Publicação Nº 1594846

PORTARIA N° 118, 01 DE FEVEREIRO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Fevereiro/2018, ao(a) Sr (a), JAQUELINE VANUNCI, matricula nº 1644, Professor Nível III (Creche) admitido (a) em 17/02/2003, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M14" para a letra "M15", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 119/2018

Publicação Nº 1594856

PORTARIA N° 119, 01 DE FEVEREIRO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Fevereiro/2018, ao(a) Sr (a), JOSIANI ADRIANO, matricula nº 2150, Professor Nível III (Matemática) admitido (a) em 05/04/2004, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M13" para a letra "M14", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 120/2018

Publicação Nº 1594861

PORTARIA N° 120, 01 DE FEVEREIRO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Fevereiro/2018, ao(a) Sr (a), JULIANA PALOSCHI, matricula nº 2087, Professor Nível III (Creche) admitido (a) em 18/02/2004, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M13" para a letra "M14", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 121/2018

Publicação Nº 1594867

PORTARIA N° 121, 01 DE FEVEREIRO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Fevereiro/2018, ao(a) Sr (a), LEDENICE ADELIA MACHADO DA SILVA, matricula nº 2985, Professor Nível III (Creche) admitido (a) em 13/02/2006, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M11" para a letra "M12", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 122/2018

Publicação Nº 1594871

PORTARIA N° 122, 01 DE FEVEREIRO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Fevereiro/2018, ao(a) Sr (a), MARIA DO CARMO BATISTA ABDALA, matricula nº 1670, Professor Nível III (Ciências) admitido (a) em 17/02/2003, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M14" para a letra "M15", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 123/2018

Publicação Nº 1594872

PORTARIA N° 123, 01 DE FEVEREIRO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Fevereiro/2018, ao(a) Sr (a), MARILEA BITTENCOURT MACHADO, matricula nº 1642, Professor Nível III (Creche) admitido (a) em 17/02/2003, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M14" para a letra "M15", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 123/2018

Publicação Nº 1594903

PORTARIA N° 123, 01 DE FEVEREIRO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Fevereiro/2018, ao(a) Sr (a), MARILEA BITTENCOURT MACHADO, matricula nº 1642, Professor Nível III (Creche) admitido (a) em 17/02/2003, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M14" para a letra "M15", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 124/2018

Publicação Nº 1594907

PORTARIA N° 124, 01 DE FEVEREIRO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Fevereiro/2018, ao(a) Sr (a), MARION BERENICE DIAS SANT'ANA, matricula nº 1648, Professor Nível III (Creche) admitido (a) em 17/02/2003, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M14" para a letra "M15", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 126/2018

Publicação Nº 1594910

PORTARIA N° 126, 01 DE FEVEREIRO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Fevereiro/2018, ao(a) Sr (a), NEIDE REGINA DELLAZARI SILVEIRA, matricula nº 2024, Professor Nível III (Creche) admitido (a) em 18/02/2004, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M13" para a letra "M14", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 127/2018

Publicação Nº 1594911

PORTARIA N° 127, 01 DE FEVEREIRO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Fevereiro/2018, ao(a) Sr (a), PATRICIA MONTIBELER MESCHKE, matricula nº 1621, Professor Nível III (Anos Iniciais) admitido (a) em 17/02/2003, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M14" para a

letra "M15", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 128/2018

Publicação Nº 1594914

PORTARIA N° 128, 01 DE FEVEREIRO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Fevereiro/2018, ao(a) Sr (a), RENI DE SOUZA, matricula nº 1636, Professor Nível III (Anos Iniciais) admitido (a) em 17/02/2003, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M14" para a letra "M15", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 129/2018

Publicação Nº 1594949

PORTARIA N° 129, 01 DE FEVEREIRO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Fevereiro/2018, ao(a) Sr (a), RICARDO OSVALDO DA CONCEIÇÃO, matricula nº 1611, Professor Nível III (Anos Iniciais) admitido (a) em 17/02/2003, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M14" para a letra "M15", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 130/2018

Publicação Nº 1594952

PORTARIA N° 130, 01 DE FEVEREIRO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Fevereiro/2018, ao(a) Sr (a), ROSANGELA STEIL, matricula nº 2145, Professor Nível III (Creche) admitido (a) em 02/04/2004, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M13" para a letra "M14", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 131/2018

Publicação Nº 1594994

PORTARIA N° 131, 01 DE FEVEREIRO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Fevereiro/2018, ao(a) Sr (a), ROSELEI SCHMITZ VAZQUEZ, matricula nº 1633, Professor Nível III (Educação Física) admitido (a) em 17/02/2003, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M14" para a letra "M15", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 132/2018

Publicação Nº 1595000

PORTARIA N° 132, 01 DE FEVEREIRO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Fevereiro/2018, ao(a) Sr (a), SANDRA CORREA DA SILVA, matricula nº 1669, Professor Nível III (Creche) admitido (a) em 17/02/2003, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M14" para a letra "M15", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 133/2018

Publicação Nº 1595006

PORTARIA N° 133, 01 DE FEVEREIRO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Fevereiro/2018, ao(a) Sr (a), VALDIRENE DE ANDRADE, matricula nº 3006, Professor Nível III (Creche) admitido (a) em 15/02/2006, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M11" para a letra "M12", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 134/2018

Publicação Nº 1595009

PORTARIA N° 134, 01 DE FEVEREIRO DE 2018

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere inciso VIII do art. 82, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR o(a) Sr(a). MARILENE BERLINCK VENZON, matrícula n.º 205, cargo de Assistente Administrativo,lotado na Secretaria de Administração (SAD), em virtude de sua aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijucas (PREVISERT).

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 136/2018

Publicação Nº 1595010

PORTARIA Nº 136, 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas (SC), no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 081/2005 e Decreto nº 679/2012,conforme Lei Complementar nº 41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a carga horária de trabalho do(a) Sr(a). MIRIAM DOS SANTOS, Professor Nível III (Anos Iniciais), matrícula nº 191, de 20 (vinte) horas semanais para 40(quarenta) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F.Profª Ondina Maria Dias, no Programa Novo Mais Educação, no período de 01/02/2018 a 19/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 138/2018

Publicação Nº 1595013

PORTARIA Nº 138, 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

VILSON JOSE PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art.93, todos da Lei Orgânica do Municipio de Tijucas c/c Decreto Municipal nº81, de 18 de Outubro de 2005, e na forma da Lei Municipal nº 2323, de 15 de Novembro de 2010, e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a carga horária de trabalho do(a) Sr(a). MARCIA HELENA DE ALMEIDA, matricula nº 10340, do cargo de Enfermeiro, alterar de 30 (trinta) horas semanais para 40(quarenta) horas semanais, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde (FMS).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

VILSON JOSE PORCICULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 139/2018

Publicação Nº 1595037

PORTARIA N° 139, 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2017 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 002/Edital 001/2017,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). MARIANE KLOPPEL SILVA TOLDO, matricula nº10346, para o cargo de Médico Clinico Geral da Estratégia Saúde da Família (ESF), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na Unidade Básica de Saúde Dona Calina (UBSDC) da Secretaria Municipal de Saúde (FMS) no período de 01/02/2018 a 31/01/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 140/2018

Publicação Nº 1595040

PORTARIA N° 140, 01 DE FEVEREIRO DE 2018

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, a senhora, GABRIELLI COTA WOLINGER, CPF nº 118.416.329-45, para ocupar o cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Estudos e Projetos, para prestar serviços na Secretária de Obras, Transportes e Serviços Públicos (SOP), com vencimento previsto em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 142/2018

Publicação Nº 1595042

PORTARIA Nº 142, 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art.93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº81, de 18 de Outubro de 2005, e na forma da Lei Municipal nº 2323, de 15 de Novembro de 2010, e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a carga horária de trabalho do(a) Sr(a). LENIR REGINA PEREIRA POLICARPO, matriculas nº 121 e 7420, do cargo de Professor Nível II (Anos Inicias), alterar de 40 (quarenta) horas semanais para 20(vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Profª Ondina Maria Dias,pois a mesma não responde mais como Auxiliar de Direção no C.E.I. Profº Manoel dos Anjos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 143/2018

Publicação Nº 1595047

PORTARIA N° 143, 01 DE FEVEREIRO DE 2018

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas,Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 82 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR, o(a) Senhor (a). DORACI SOARES, Matrícula nº 9741, do Cargo Comissionado Chefe de Divisão de Transportes Coletivos e Terminal Rodoviário na Secretária de Obras, Transportes e Serviços Públicos (SOP),

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contaria.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 144/2018

Publicação Nº 1595053

PORTARIA Nº 144, 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Vilson José Porcíncula, Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de outubro de 2005, e na forma da Lei Municipal nº 2325, de 15 de novembro de 2010, e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Designar as servidoras Cláudia Raitz Buchele, Cassiana Pirath e Marisa Roselaine Pinheiro Galvão, respectivamente portadoras das matriculas nºs 9648, 9649 e 7760, para comporem, sob a presidência da primeira, a COMISSÃO ORGANIZADORA, EXAMINADORA E JULGADORA DOS PROCESSOS SELETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA EXERCÍCIO DE 2018.

Art. 2º A Comissão Municipal de Coordenação e de Fiscalização dos Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2018 terá a função de coordenar, receber, examinar, fiscalizar, julgar e homologar, todos os documentos e procedimentos relativos aos Editais dos Processos Seletivos para admissão de servidores em caráter temporário da própria Secretaria e do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º A Comissão de Coordenação e de Fiscalização dos Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Saúde para Exercício de 2018 poderá contratar serviços de terceiros para o perfeito desempenho de suas atribuições.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vilson José Porcíncula
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA 145/2018

Publicação Nº 1595058

PORTARIA Nº 145, 05 DE FEVEREIRO DE 2018

VILSON JOSE PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere pelo Decreto nº 081/2005 e Decreto nº 679/2012, de acordo com a Lei nº 11.770/2008,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a, Licença Maternidade a servidora Sra, ANA PAULA PASIN BORGER, matricula nº 10295, cargo de Médico Clinico Geral da Estratégia Saúde da Família (ESF), lotada na Secretaria Municipal de Saúde (FMS), no período de 05/022018 a 04/06/2018.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

VILSON JOSE PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 146/2018

Publicação Nº 1595098

PORTARIA N° 146, 05 DE FEVEREIRO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a pedido do(a) Sr(a). CARIDA MARIA FUMAGALI, matricula nº 9628, do cargo de Monitor de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SED), conforme requerimento apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 147/2018

Publicação Nº 1595103

PORTARIA N° 147, 05 DE FEVEREIRO DE 2018

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, a senhora, ANA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES, CPF nº 917.828.130-04, para ocupar o cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Lançamento e Arrecadação, para prestar serviços na Secretária de Finanças (SFI), com vencimento previsto em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 148/2018

Publicação Nº 1595118

PORTARIA N° 148, 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2015 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 038/Edital 001/2015,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). ANDREIA DO NASCIMENTO, matricula nº 10.352, Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenat) horas semanais, para prestar serviços na C.E.I. Mauri Afonso da Silva, em substituição a servidora Nadir Maria de Souza aposentada, no período de 08/01/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 08/01/2018, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 149/2018

Publicação Nº 1595124

PORTARIA N° 149, 14 DE FEVEREIRO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a pedido do(a) Sr(a). KEYLA CRISTINA MARTENDAL, matricula nº 7393, do cargo de Professor Nível II (Creche), lotada na Secretaria Municipal de Educação (SED), conforme requerimento apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 151/2018

Publicação Nº 1595140

PORTARIA N° 151 ,15 DE FEVEREIRO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e na forma da Lei Municipal nº2323, de 15 de Novembro de 2010, e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). DEBORA SOUZA CAMPOS, matricula nº 7529, no cargo de Professor Nível II (Pré Escola), com carga horária de 20 (vinte) semanais, para prestar serviço na C.E.I. Profº Manoel dos Anjos como Auxiliar de Direção.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 152/2018

Publicação Nº 1595144

PORTARIA N° 152, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 051/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). MICHELLE MARTINHA MAFRA, matricula nº 10.347, Professor Nível I (Auxiliar), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na C.E.I. Profª Maria Helena Machado, em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura,produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 153/2018

Publicação Nº 1595156

PORTARIA nº 154, 15 DE FEVEREIRO DE 2018

VILSON JOSE PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 15 de Novembro de 2010, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, ao(a) servidor(a) Sr(a). ROBERTO JOSE SOUZA ZYTKUEWISZ, matricula nº 7305, no cargo de Odontologo da Equipe de Saúde Bucal (ESF), lotado na Secretaria de Saúde,

no período de 06/02/2018 a 28/02/2018, conforme benefício nº 6218007727 do INSS apresentado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 06/02/2018, revogada as disposições em contrário.

VILSON JOSE PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 154/2018

Publicação Nº 1595161

PORTARIA N° 154, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII do art. 82 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR o(a) Sr(a). NAIR DE FATIMA RODRIGUES NOJIKOSKI, matrícula nº 10208, do cargo Professor Nível I (Creche), lotada na Secretaria de Educação, por termino de contrato..

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições contraria.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 155/2018

Publicação Nº 1595177

PORTARIA nº 155, DE 15 DE FEVEREIRO de 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VIII e X do art. 82, na forma da alínea "a", do inciso II, do art. 31-A, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto nos artigos 89 e 90 da Lei Municipal nº 90, de 30 de novembro de 1957, e demais disposições legais, e ainda,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Funcionária SAMARA MARIA ORSI SILVA, ocupante do cargo de Assessora Jurídica do Município de Tijucas, matricula nº 9580, inscrita na OAB/SC sob nº 36.970, nomeada pela portaria nº 031/2017, para responder interinamente pelas atividades da Procuradoria Geral do Município de Tijucas, em substituição ao titular Edison Flores, inscrito na OAB/SC sob nº 11.540, no período de 15 de Fevereiro de 2018 a 16 de Março de 2018, em função de concessão de férias.

Art. 2º A substituta será remunerada pelo cargo do substituído e a substituta perderá durante o tempo da substituição os vencimentos de seu cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 156/2018

Publicação Nº 1595186

PORTARIA Nº 156, 15 DE FEVEREIRO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere pelo Decreto nº 081/2005 e Decreto nº 679/2012, de acordo com a Lei nº 11.770/2008,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a, Licença Maternidade a servidora Sra, RAQUEL ROCHA LAGE DA MOTA, matricula nº 10210, cargo de Professor Nível I (Creche), lotada na Secretaria Municipal de Educação (SED), no período de 02/02/2018 a 01/06/2018.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 02/02/2018, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 157/2018

Publicação Nº 1595193

PORTARIA Nº 157, 15 DE FEVEREIRO DE 2018

NEIDE MARIA REIS Secretária Municipal de Educação de Tijucas Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, e o Decreto nº 081/2005,

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER, licença sem vencimentos, ao(a) servidor(a) Sr(a). ROSANA MARTINS SOUZA, matricula nº 7489, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação (SED), no período de 05/02/2018 a 04/02/2020, conforme requerimento apresentado.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 05/02/2018, revogadas as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretaria de Educação

PORTARIA 158/2018

Publicação Nº 1595200

PORTARIA N° 158, 15 DE FEVEREIRO DE 2018

VILSON JOSE PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde de Tijucas, Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e na forma de Lei Municipal nº 2323, de 15 de Novembro de 2010, e demais disposições legais,

RESOLVE:
Atr. 1º PRORROGAR a Licença Maternidade da servidora Sra. SILVIANE COSTA MINIZ, matricula nº8973, cargo de Enfermeiro da Estratégia Saúde da Família(ESF), lotada na Secretaria Municipal de Saúde (FMS), no período de 14/02/2018 a 14/04/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir 14/02/2018, revogada as disposições em contrario.

VILSON JOSE PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 159/2018

Publicação Nº 1595206

PORTARIA N° 159, 15 DE FEVEREIRO DE 2018

VILSON JOSE PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde de Tijucas, Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e na forma de Lei Municipal nº 2323, de 15 de Novembro de 2010, e demais disposições legais,

RESOLVE:
Atr. 1º PRORROGAR a Licença Maternidade da servidora Sra. IDARLENE DAROCI, matricula nº7892, cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (FMS), no período de 02/02/2018 a 02/04/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir 02/02/2018, revogada as disposições em contrario.

VILSON JOSE PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 160/2018

Publicação Nº 1595211

PORTARIA N° 160, 15 DE FEVEREIRO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e na forma de Lei Municipal nº 2323, de 15 de Novembro de 2010, e demais disposições legais,

RESOLVE:
Atr. 1º PRORROGAR a Licença Maternidade da servidora Sra. BARBARA AMARAL DE SOUZA, matricula nº 9714, cargo de Professor Nível I (Auxiliar), lotada na Secretaria Municipal de Educação (SED), no período de 15/02/2018 a 15/04/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 161/2018

Publicação Nº 1595254

PORTARIA N° 161, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII do art. 82 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR o(a) Sr(a). JOÃO SERAFIM ABELINO, matrícula nº 394, cargo de Vigia, lotada na Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos (SOP), por falecimento, conforme certidão de óbito matricula 108142 01 55 2018 4 00019 241 0021635 75.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 12/02/2018,revogada as disposições contraria.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 162/2018

Publicação Nº 1595257

PORTARIA Nº 162, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

VILSON JOSE PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 081/2005 e Decreto nº 679/2012 ,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a carga horária de trabalho do(a) Sr(a). ANA LUCIA TOMAZONI, matricula nº 1947, do cargo de Técnico em Enfermagem, alterar de 30 (trinta) horas semanais para 40(quarenta) horas semanais, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde (FMS).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

VILSON JOSE PORCICULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 163/2018

Publicação Nº 1595261

PORTARIA Nº 163, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

VILSON JOSE PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 081/2005 e Decreto nº 679/2012 ,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a carga horária de trabalho do(a) Sr(a). CARLOS MIGUEL MIRANDA VILLALBA, matricula nº 9505, do cargo de Médico Clinico Geral Plantonista, alterar de 24 (vinte e quatro) horas semanais para 40(quarenta) horas semanais, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde (FMS).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

VILSON JOSE PORCICULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 164/2018

Publicação Nº 1595269

PORTARIA Nº 164, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

VILSON JOSE PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 081/2005 e Decreto nº 679/2012 ,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a carga horária de trabalho do(a) Sr(a). JORGE FERNANDO LEMOS, matricula nº 1547, do cargo de Odontologo, alterar de 20 (vinte) horas semanais para 40(quarenta) horas semanais, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde

(FMS).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

VILSON JOSE PORCICULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 165/2018

Publicação Nº 1595276

PORTARIA Nº 165, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

VILSON JOSE PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 081/2005 e Decreto nº 679/2012 ,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a carga horária de trabalho do(a) Sr(a). MARCO ANTONIO DA FONSECA, matricula nº 265, do cargo de Odontologo, alterar de 20 (vinte) horas semanais para 40(quarenta) horas semanais, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde (FMS).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

VILSON JOSE PORCICULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 166/2018

Publicação Nº 1595277

PORTARIA Nº 166, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

VILSON JOSE PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 081/2005 e Decreto nº 679/2012 ,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a carga horária de trabalho do(a) Sr(a). MARILIA CASAS, matricula nº 8332 do cargo de Técnico em Enfermagem, alterar de 30 (trinta) horas semanais para 40(quarenta) horas semanais, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde (FMS).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

VILSON JOSE PORCICULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 167/2018

Publicação Nº 1595278

PORTARIA Nº 167, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

VILSON JOSE PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 081/2005 e Decreto nº 679/2012 ,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a carga horária de trabalho do(a) Sr(a). MARLI ANA ANTUNES TEIXEIRA, matricula nº 7254 do cargo de Técnico em Enfermagem, alterar de 30 (trinta) horas semanais para 40(quarenta) horas semanais, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde (FMS).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

VILSON JOSE PORCICULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 168/2018

Publicação Nº 1595280

PORTARIA Nº 168, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

VILSON JOSE PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 081/2005 e Decreto nº 679/2012 ,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a carga horária de trabalho do(a) Sr(a). SHEILA MARA FAGUNDES DOS SANTOS, matricula nº 10314 do cargo de Técnico em Enfermagem, alterar de 30 (trinta) horas semanais para 40(quarenta) horas semanais, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde (FMS).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

VILSON JOSE PORCICULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 169/2018

Publicação Nº 1595282

PORTARIA Nº 169, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

VILSON JOSE PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 081/2005 e Decreto nº 679/2012 ,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a carga horária de trabalho do(a) Sr(a). SOLANGE TEREZINHA DOS SANTOS, matricula nº 7701 do cargo de Técnico em Enfermagem, alterar de 30 (trinta) horas semanais para 40(quarenta) horas semanais, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde (FMS).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

VILSON JOSE PORCICULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 170/2018

Publicação Nº 1595283

PORTARIA N° 170, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse

Público nº 052/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). MERILI CRISTINA MANOEL, matricula nº 10.374, Professor Nível I (Anos Iniciais), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Mercedes Julia Adão, em substituição a servidora Juliana Amorim Simas designada como Secretária da E.E.F. João Caetano, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 171/2018

Publicação Nº 1595293

PORTARIA N° 171, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 052/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). ALESSANDRA SCHUART SANTANA, matricula nº 10.375, Professor Nível II (Anos Iniciais), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Dep. Walter Vicente Gomes, em substituição a servidora Miriam dos Santos , designada para o programa Novo Mais Educação na E.E.F. Profª Ondina Maria Dias, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 172/2018

Publicação Nº 1595295

PORTARIA N° 172, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 050/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). CECILIA STOLFI, matricula nº 10.376, Professor Nível II (Anos Iniciais), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar junto com o SCFV (Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), conforme ofício nº 0068/2017 – SAS - Convênio, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 173/2018

Publicação Nº 1595299

PORTARIA N° 173, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 050/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). TAISI MACHADOL, matricula nº 10.377, Professor Nível II (Anos Iniciais), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Mosenhor Augusto Zucco, em substituição a servidora Sandra Lucia Varela designada como Auxiliar de Direção da E.E.F.Profª Ondina Maria Dias, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 174/2018

Publicação Nº 1595300

PORTARIA N° 174, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 050/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). SANDRO MACHADO, matricula nº 10.378, Professor Nível II (Anos Iniciais), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Mercedes Julia Adão, em substituição a servidora Paula Regina da Silva designada para a Secretária Municipal de Cultura, Juventude e Direitos Humanos, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 175/2018

Publicação Nº 1595301

PORTARIA N° 175, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse

Público nº 052/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). AMANDA LOPES, matricula nº 10.379, Professor Nível II (Anos Iniciais), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Mercedes Julia Adão, em substituição a servidora Tania Mara Hommers designada para o projeto Tecendo Cidadania em Diferentes Linguagens na E.E.F. Profª Ondina Maria Dias, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 176/2018

Publicação Nº 1595309

PORTARIA N° 176, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2017 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 033-/Edital 001/2017,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). LUCIANO BARRETO DE LIMA, matricula nº 10.373, Professor Nível II (Filosofia), com carga horária de 10 (dez) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Dep. Walter Vicente Gomes, em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 177/2018

Publicação Nº 1595311

PORTARIA N° 177, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 049/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). MAGALI DE FATIMA MULLER MESQUITA, matricula nº 10.371, Professor Nível II (Filosofia), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Profª Ondina Maria Dias, em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 178/2018

Publicação Nº 1595313

PORTARIA N° 178, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 050/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). MAGALI DE FATIMA MULLER MESQUITA, matricula nº 10.372, Professor Nível II (Filosofia), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Santa Terezinha, em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 178/2018

Publicação Nº 1595316

PORTARIA N° 178, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 050/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). MAGALI DE FATIMA MULLER MESQUITA, matricula nº 10.372, Professor Nível II (Filosofia), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Santa Terezinha, em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 179/2018

Publicação Nº 1595318

PORTARIA N° 179, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse

Público nº 049/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). GISELE REGINA DE SOUZA, matricula nº 10.370, Professor Nível I (Educação Artística), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Osmário Giacomossi, em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 180/2018

Publicação Nº 1595322

PORTARIA N° 180, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 049/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). JOSIANE ADRIANO DA SILVA, matricula nº 10.369, Professor Nível II (Educação Artística), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. João Caetano, em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 181/2018

Publicação Nº 1595325

PORTARIA N° 181, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 049/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). NILSON LUIZ DA SILVA, matricula nº 10.368, Professor Nível II (Educação Artística), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Brilho doSol, em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 182/2018

Publicação Nº 1595329

PORTARIA N° 182, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 049/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). RAQUEL TOMCZAK, matricula nº 10.367, Professor Nível II (Ciências), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Santa Terezinha, em substituição a servidora Maria do Carmo Batista Abdala readaptada, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 183/2018

Publicação Nº 1595333

PORTARIA N° 183, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 049/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). MIRLEIDE FAGUNDES, matricula nº 10.366, Professor Nível II (Ciências), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F.Dep. Walter Vicente Gomes, em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura,produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 184/2018

Publicação Nº 1595335

PORTARIA N° 184, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 049/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). FRANCIELI DA SILVA, matricula nº 10.365, Professor Nível II (Educação Física), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Profª

Ondina Maria Dias, em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura,produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 185/2018

Publicação Nº 1595337

PORTARIA N° 185, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 049/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). GABRIEL VELLER, matricula nº 10.364, Professor Nível II (Educação Física), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Santa Terezinha, em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura,produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 186/2018

Publicação Nº 1595339

PORTARIA N° 186, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 049/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). ARIEL FRANCHESCO PINHEIRO, matricula nº 10.363, Professor Nível II (Educação Física), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Profª Ondina Maria Dias, em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 187/2018

Publicação Nº 1595341

PORTARIA N° 187, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 049/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). EDILSON DE OLIVEIRA, matricula nº 10.361, Professor Nível II (Educação Física), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Osmário Giacomossi, em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura,produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 188/2018

Publicação Nº 1595342

PORTARIA N° 188, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 050/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). EDILSON DE OLIVEIRA, matricula nº 10.362, Professor Nível II (Educação Física), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Monsenhor Augusto Zucco, em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura,produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 189/2018

Publicação Nº 1595344

PORTARIA N° 189, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 049/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). IONÁ APARECIDA FAIAL, matricula nº 10.360, Professor Nível II (Educação Física), com carga horária

de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. João Caetano, em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura,produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 190/2018

Publicação Nº 1595346

PORTARIA N° 190, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 049/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). GIZELIA FERREIRA GONÇALVES PALADINI, matricula nº 10.358, Professor Nível II (Ensino Religioso), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Profª Ondina Maria Dias, em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura,produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 191/2018

Publicação Nº 1595348

PORTARIA N° 191, 15 DE FEVEREIRO DE 2018

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, a senhora, CARLA ALVES, CPF nº 074.808.979-95, para ocupar o cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Obras Pública, para prestar serviços na Secretária de Obras, Transportes e Serviços Públicos (SOP), com vencimento previsto em Lei.
.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura,produzindo efeito a partir de 12/02/2018, revogada as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 192/2018

Publicação Nº 1595349

PORTARIA N° 192, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 049/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). MARCELO SILVA DE LIMA, matricula nº 10.357, Professor Nível II (matemática), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Santa Terezinha, em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura,produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 193/2018

Publicação Nº 1595350

PORTARIA N° 193, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 049/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). WILLIAN GIAN MOURA, matricula nº 10.356, Professor Nível II (Geografia), com carga horária de 10 (dez) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Profª Ondina Maria Dias, em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura,produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 194/2018

Publicação Nº 1595354

PORTARIA N° 194, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 049/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). VIVIANE LETICIA GLIENKE MARIANO, matricula nº 10.355, Professor Nível II (História), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na

E.E.F. Santa Terezinha, em substituição a servidora Wanessa Giacomossi designada como auxiliar de Direção da E.E.F. Dep. Walter Vicente Gomes, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura,produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 195/2018

Publicação Nº 1595355

PORTARIA N° 195, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 049/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). ELOARA TOMAZONI, matricula nº 10.354, Professor Nível II (Língua Portuguesa), com carga horária de 10 (dez) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Santa Terezinha, em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura,produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 196/2018

Publicação Nº 1595356

PORTARIA N° 196, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 049/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). RUTE FLOR, matricula nº 10.353 Professor Nível II (Língua Inglesa), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Mercedes Julia Adão e E.E.F. Brilho do Sol, em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura,produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 198/2018

Publicação Nº 1595357

PORTARIA N° 198, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 049/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). JOSIANE CRISTINA DA SILVA, matricula nº 10.350, Professor Nível I (Creche), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços na C.E.I Profª Maria Helena Machado, em substituição a servidora Maria de Lourdes Lonh Coelho que pediu exoneração, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura,produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 199/2018

Publicação Nº 1595358

PORTARIA N° 199, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 051/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). JUSSARA GALIOTTO DE SOUZA, matricula nº 10.349, Professor Nível I (auxiliar), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Profª Ondina Maria Dias, em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura,produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 200/2018

Publicação Nº 1596250

PORTARIA N° 200, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 049/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). IVANES ROCKENBACH FURTADO, matricula nº 10.380, Professor Nível II (anos iniciais), com carga

horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Mercedes Julia Adão, em substituição a servidora Iderli Mafessoli designada como Diretora da E.E.F. João Catano, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura,produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 201/2018

Publicação Nº 1596251

PORTARIA N° 201, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 049/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). EDNA ROSA SILVA, matricula nº 10.381, Professor Nível II (anos iniciais), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Madre Sabina, em substituição a servidora Elis Carla Reis designada como Diretora da E.E.F. Brilho do Sol, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura,produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 202/2018

Publicação Nº 1596252

PORTARIA N° 202, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 049/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). SINTIA LOHN, matricula nº 10.397, Professor Nível II (Anos Iniciais), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Profª Ondina Maria Dias, em substituição a servidora Claudiane wietcvsky Gonçalves designada como Secretária da E.E.F. Santa Terezinha, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 203/2018

Publicação Nº 1596254

PORTARIA N° 203, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 049/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). VALESIA SIMAS FURTADO, matricula nº 10.382, Professor Nível II (Anos Iniciais), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na C.E.I. Profº Manoel dos Anjos, em substituição a servidora Neuzelene de Simas designada como Diretora do C.E.I. Profº Manoel dos Anjos, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 205/2018

Publicação Nº 1596255

PORTARIA N° 205, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 049/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). SIMONE ROSA RIBEIRO, matricula nº 10.384, Professor Nível II (Anos Iniciais), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Marcilio Marcos da Silva, em substituição a servidora Sandra Mauricio Martins, designada a prestar serviços como Secretária da E.E.F. Mercedes Julia Adão, no período 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 206/2018

Publicação Nº 1596257

PORTARIA N° 206, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 049/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). LUCIANA FRANÇA MORAES,

matricula nº 10.396, Professor Nível II (Anos Iniciais), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. João Caetano, em substituição a servidora Benta Maria Machado, designada para prestar serviços como Secretária da E.E.F. Profª Ondina Maria Dias, no período 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 207/2018

Publicação Nº 1596258

PORTARIA N° 207, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 049/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). SONIA MARIA DE CAMARGO ARAUJO, matricula nº 10.395, Professor Nível II (Anos Iniciais), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Mercedes Julia Adão, em substituição a servidora Adriana de Souza Duarte, designada para prestar serviços no órgão central da Secretária Municipal de Educação, no período 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 208/2018

Publicação Nº 1596260

PORTARIA N° 208, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 049/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). DULCINEIA PEREIRA PEIXER, matricula nº 10.394, Professor Nível II (anos iniciais), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Mercedes Julia Adão, em substituição a servidora Neide Jacinto designada como professora de projetos, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura,produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 209/2018

Publicação Nº 1596261

PORTARIA N° 209, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 049/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). ANGELA MONTEIRO NASCIMENTO TEIXEIRA, matricula nº 10.393, Professor Nível II (anos iniciais), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. João Caetano, em substituição a servidora Simone Barbosa de Souza Negrão designada para o programa Novo Mais Educação, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura,produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 210/2018

Publicação Nº 1596263

PORTARIA N° 210, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 050/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). LUCIANA MELZZI MESCHKE, matricula nº 10.392, Professor Nível II (anos iniciais), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Mercedes Julia Adão, em substituição a servidora Maria dos Passos Cardoso aposentada, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura,produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 211/2018

Publicação Nº 1596265

PORTARIA N° 211, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 050/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). ROZALINA REIS COTA, matricula nº 10.391, Professor Nível II (anos iniciais), com carga horária de

20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. João Caetano, em substituição o servidor Ricardo Osvaldo da Conceição readaptado, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura,produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 212/2018

Publicação Nº 1596266

PORTARIA N° 212, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 050/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). JANARA SGROTT, matricula nº 10.390, Professor Nível II (anos iniciais), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. João Caetano, em substituição a servidora Rosimere Cristina Furtado designada para prestar serviços no órgão central da Secretária Municipal de Educação, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura,produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 213/2018

Publicação Nº 1596267

PORTARIA N° 213, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 049/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). JUSSARA TELLES TRAMONTINI, matricula nº 10.389, Professor Nível II (anos iniciais), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Brilho do Sol, em substituição a servidora Andrea de Souza designada para o programa Novo Mais Educação, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura,produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 214/2018

Publicação Nº 1596268

PORTARIA N° 214, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 050/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). CELIA RAMOS BAIXO, matricula nº 10.388, Professor Nível II (anos iniciais), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Santa Terezinha, em substituição a servidora Luciana Soares Ramos designada para prestar serviços como Apoio Pedagógico na E.E.F. Dep. Walter Vicente Gomes, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura,produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 215/2018

Publicação Nº 1596269

PORTARIA N° 215, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 049/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). GIANE MARIA DE SOUZA FERNANDES, matricula nº 10.387, Professor Nível II (anos iniciais), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. João Caetano, em substituição a servidora Maria Isabel Ternes designada para prestar serviços como Auxiliar de Direção na E.E.F. Santa Terezinha, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura,produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 216/2018

Publicação Nº 1596276

PORTARIA N° 216, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 049/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). SIRLEI APARECIDA AMARAL

FERREIRA LAUS, matricula nº 10.386, Professor Nível II (anos iniciais), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Mercedes Julia Adão, em substituição a servidora Maria Fatima Fambomel designada para prestar serviços como Secretaria na C.E.I. Profº Manoel dos Anjos, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura,produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 217/2018

Publicação Nº 1596282

PORTARIA N° 217, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 049/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). JULIANA REIS, matricula nº 10.385, Professor Nível II (anos iniciais), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Dep. Walter Vicente Gomes, em substituição a servidora Valmiria Reis designada para prestar serviços como Diretora na E.E.F. Santa Terezinha, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura,produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 218/2018

Publicação Nº 1596285

PORTARIA N° 218, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 049/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). IARA STEINHEUSER, matricula nº 10.471, Professor Nível I (Creche), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços na C.E.I. Eneide Mannrich dos Santos, em substituição a servidora Valquiria Pereira dos Santos designada para outra função, no período 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 219/2018

Publicação Nº 1596290

PORTARIA N° 219, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 050/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). ALEXANDRA SILVA SANTOS, matricula nº 10.474, Professor Nível I (Creche), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços na C.E.I. Eneide Mannrich dos Santos, em substituição a servidora Cristiane Simão, em processo administrativo, no período 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 220/2018

Publicação Nº 1596295

PORTARIA N° 220, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 050/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). SILVANA FREIRE MACHADO FIRMO, matricula nº 10.475, Professor Nível I (Creche), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços na C.E.I. Profª Maria Helena Machado, em substituição a servidora Jusara Albertina Ferreira Amaral , que pediu exoneração, no período 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 221/2018

Publicação Nº 1596298

PORTARIA N° 221, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 049/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). ROSIMERI DE SOUZA, matricula nº 10.492, Professor Nível I (Creche), com carga horária de 30 (trinta)

horas semanais, para prestar serviços na C.E.I. Mauri Afonso da Silva, em substituição a servidora Elizabete Cristina Antão , que pediu exoneração, no período 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 222/2018

Publicação Nº 1596300

PORTARIA N° 222, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 050/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). MAGDA FELICIANO, matricula nº 10.493, Professor Nível I (Creche), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços na C.E.I. Nair Ferreira, em substituição a servidora Dail Nelsy da Silva, designada para prestar serviços no órgão central da Secretária Municipal de Educação, no período 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 80/2018

Publicação Nº 1594692

PORTARIA N° 80, 01 DE FEVEREIRO DE 2018

ELOI MARIAO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo § 2º do art. 14º e parágrafo § 3º do art. 15º da Lei Complementar nº 03/2010,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir de Fevereiro/2018, ao(a) Sr(a). CARME LUCIA LINHARES, matricula nº 460, do cargo de Auxiliar Administrativo I e II (suplementar), admitido(a) em 01/02/1988, Promoção em Razão de Tempo de Serviço, com acréscimo pecuniário de 5% (cinco por cento) sobre o seu salário base.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 81/2018

Publicação Nº 1594696

PORTARIA N° 81, 01 DE FEVEREIRO DE 2018

ELOI MARIAO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo § 2º do art. 14º e parágrafo § 3º do art. 15º da Lei Complementar nº 03/2010,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir de Fevereiro/2018, ao(a) Sr(a). DARLI DOS ANJOS, matricula nº 1548, do cargo de Enfermeiro, admitido(a) em 01/02/2003, Promoção em Razão de Tempo de Serviço, com acréscimo pecuniário de 5% (cinco por cento) sobre o seu salário base.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 82/2018

Publicação Nº 1594698

PORTARIA N° 82, 01 DE FEVEREIRO DE 2018

ELOI MARIAO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo § 2º do art. 14º e parágrafo § 3º do art. 15º da Lei Complementar nº 03/2010,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir de Fevereiro/2018, ao(a) Sr(a). DENISE CORREA SILVA, matricula nº 1549, do cargo de Enfermeiro, admitido(a) em 01/02/2003, Promoção em Razão de Tempo de Serviço, com acréscimo pecuniário de 5% (cinco por cento) sobre o seu salário base.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 83/2018

Publicação Nº 1594700

PORTARIA N° 83, 01 DE FEVEREIRO DE 2018

ELOI MARIAO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo § 2º do art. 14º e parágrafo § 3º do art. 15º da Lei Complementar nº 03/2010,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir de Fevereiro/2018, ao(a) Sr(a). DORIS MIRIAM REGIS, matricula nº 1540, do cargo de Auxiliar de Enfermagem (suplementar), admitido(a) em 01/02/2003, Promoção em Razão de Tempo de Serviço, com acréscimo pecuniário de 5% (cinco por cento) sobre o seu salário base.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 84/2018

Publicação Nº 1594702

PORTARIA N° 84, 01 DE FEVEREIRO DE 2018

ELOI MARIAO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo § 2º do art. 14º e parágrafo § 3º do art. 15º da Lei Complementar nº 03/2010,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir de Fevereiro/2018, ao(a) Sr(a). JANIA MARIA FREIRE DA SILVA, matricula nº 1563, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitido(a) em 01/02/2003, Promoção em Razão de Tempo de Serviço, com acréscimo pecuniário de 5% (cinco por cento) sobre o seu salário base.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 86/2018

Publicação Nº 1594704

PORTARIA N° 86, 01 DE FEVEREIRO DE 2018

ELOI MARIAO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo § 2º do art. 14º e parágrafo § 3º do art. 15º da Lei Complementar nº 03/2010,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir de Fevereiro/2018, ao(a) Sr(a). MARINILZA DE SOUZA MACHADO, matricula nº 1556, do cargo de Auxiliar Administrativo I e II (suplementar), admitido(a) em 01/02/2003, Promoção em Razão de Tempo de Serviço, com acréscimo pecuniário de 5% (cinco por cento) sobre o seu salário base.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 88/2018

Publicação Nº 1594707

PORTARIA N° 88, 01 DE FEVEREIRO DE 2018

ELOI MARIAO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo § 2º do art. 14º e parágrafo § 3º do art. 15º da Lei Complementar nº 03/2010,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir de Fevereiro/2018, ao(a) Sr(a). SIMONE RIBEIRO RAMOS, matricula nº 1555, do cargo de Auxiliar Administrativo I e II (suplementar), admitido(a) em 01/02/2003, Promoção em Razão de Tempo de Serviço, com acréscimo pecuniário de 5% (cinco por cento) sobre o seu salário base.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 89/2018

Publicação Nº 1594721

PORTARIA N° 89, 01 DE FEVEREIRO DE 2018

ELOI MARIAO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo § 2º do art. 14º e parágrafo § 3º do art. 15º da Lei Complementar nº 03/2010,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir de Fevereiro/2018, ao(a) Sr(a). VALMA COTA DOS SANTOS, matricula nº 271, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitido(a) em 02/05/1995, Promoção em Razão de Tempo de Serviço, com acréscimo pecuniário de 5% (cinco por cento) sobre o seu salário base.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 90/2018

Publicação Nº 1594726

PORTARIA N° 90, 01 DE FEVEREIRO DE 2018

ELOI MARIAO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo § 2º do art. 14º e parágrafo § 3º do art. 15º da Lei Complementar nº 03/2010,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir de Fevereiro/2018, ao(a) Sr(a). ANA MARIA COELHO, matricula nº 1728, do cargo de Auxiliar de Enfermagem (suplementar), admitido(a) em 07/03/2003, Promoção em Razão de Tempo de Serviço, com acréscimo pecuniário de 5% (cinco por cento) sobre o seu salário base.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 91/2018

Publicação Nº 1594730

PORTARIA N° 91, 01 DE FEVEREIRO DE 2018

ELOI MARIAO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo § 2º do art. 14º e parágrafo § 3º do art. 15º da Lei Complementar nº 03/2010,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir de Fevereiro/2018, ao(a) Sr(a). CLAUDEMIR CORREIA, matricula nº 2285, do cargo de Assistente Administrativo, admitido(a) em 03/02/2003, Promoção em Razão de Tempo de Serviço, com acréscimo pecuniário de 5% (cinco por cento) sobre o seu salário base.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 92/2018

Publicação Nº 1594731

PORTARIA N° 92, 01 DE FEVEREIRO DE 2018

ELOI MARIAO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo § 2º do art. 14º e parágrafo § 3º do art. 15º da Lei Complementar nº 03/2010,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir de Fevereiro/2018, ao(a) Sr(a). CLAUDIO DE OLIVEIRA, matricula nº 1568, do cargo de Motorista I, admitido(a) em 01/02/2003, Promoção em Razão de Tempo de Serviço, com acréscimo pecuniário de 5% (cinco por cento) sobre o seu salário base.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 93/2018

Publicação Nº 1594733

PORTARIA N° 93, 01 DE FEVEREIRO DE 2018

ELOI MARIAO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo § 2º do art. 14º e parágrafo § 3º do art. 15º da Lei Complementar nº 03/2010,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir de Fevereiro/2018, ao(a) Sr(a). CLEUSA MARIA GONÇALVES, matricula nº 1663, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitido(a) em 17/02/2003, Promoção em Razão de Tempo de Serviço, com acréscimo pecuniário de 5% (cinco por cento) sobre o seu salário base.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 94/2018

Publicação Nº 1594734

PORTARIA N° 94, 01 DE FEVEREIRO DE 2018

ELOI MARIAO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo § 2º do art. 14º e parágrafo § 3º do art. 15º da Lei Complementar nº 03/2010,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir de Fevereiro/2018, ao(a) Sr(a). EDNA REGINA DA CRUZ OLIVEIRA, matricula nº 1666, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitido(a) em 17/02/2003, Promoção em Razão de Tempo de Serviço, com acréscimo pecuniário de 5% (cinco por cento) sobre o seu salário base.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 95/2018

Publicação Nº 1594736

PORTARIA N° 95, 01 DE FEVEREIRO DE 2018

ELOI MARIAO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo § 2º do art. 14º e parágrafo § 3º do art. 15º da Lei Complementar nº 03/2010,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir de Fevereiro/2018, ao(a) Sr(a). LILIANE DOS SANTOS TOMAZ, matricula nº 2970, do cargo de Auxiliar de Enfermagem (suplementar), admitido(a) em 06/02/2006, Promoção em Razão de Tempo de Serviço, com acréscimo pecuniário de 5% (cinco por cento) sobre o seu salário base.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 96/2018

Publicação Nº 1594737

PORTARIA N° 96, 01 DE FEVEREIRO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:

Art 1º CONCEDER a partir do mês de Fevereiro/2018, ao (a)Sr (a), ADRIANA SOARES, matricula nº 367, Professor Nível III (Anos Iniciais), admitido (a) em 03/02/1997, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M20" para a letra "M21", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 97/2018

Publicação Nº 1594751

PORTARIA N° 97, 01 DE FEVEREIRO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Fevereiro/2018, ao (a)Sr (a), ANGELA MENDES, matricula nº 427, Professor Nível III (Pré Escola), admitido (a) em 03/02/1992, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M25" para a letra "M26", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 98/2018

Publicação Nº 1594753

PORTARIA N° 98, 01 DE FEVEREIRO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Fevereiro/2018, ao (a)Sr (a), ELAINE GUEDES, matricula nº 178, Supervisor Escolar V, admitido (a) em 01/03/1995, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M20" para a letra "M21", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 99/2018

Publicação Nº 1594757

PORTARIA N° 99, 01 DE FEVEREIRO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Fevereiro/2018, ao (a)Sr (a), ELISANGELA COELHO CARDOSO, matricula nº 368, Professor Nível III (Anos Inicias), admitido (a) em 04/02/1997, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M20" para a letra "M21", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/PMT/2018 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 049/PMT/2018

Publicação Nº 1594922

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/PMT/2018
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 049/PMT/2018

Objeto: Aquisição de pneus para máquinas, caminhões e automóveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item;
Data de Abertura: 02 de maio de 2018, as 08h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/PMT/2018 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 050/PMT/2018

Publicação Nº 1594944

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/PMT/2018
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 050/PMT/2018

Objeto: Aquisição de materiais de informática e eletrônicos para o Corpo de Bombeiros, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item;
Data de Abertura: 02 de maio de 2018, as 10h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/PMT/2018 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 051/PMT/2018

Publicação Nº 1595045

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/PMT/2018
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 051/PMT/2018

Objeto: Aquisição de computadores e impressora 3D para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item;
Data de Abertura: 03 de maio de 2018, as 08h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/PMT/2018 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 052/PMT/2018

Publicação Nº 1595198

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/PMT/2018
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 052/PMT/2018

Objeto: Aquisição de troféus para homenagear personalidades civis e militares pelo Corpo de Bombeiros, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Lote;
Data de Abertura: 03 de maio de 2018, as 10h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbó

Prefeitura

ATA CONVOCAÇÃO ABERTURA ENVELOPE PROPOSTA - EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 01.2018 SAMAE

Publicação Nº 1595152

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE CONVOCAÇÃO ABERTURA ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2018 – SAMAE

Às nove horas, do décimo sétimo dia do mês de abril do ano de dois mil e dezoito (17/04/2018), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria n° 540, de 02 de janeiro de 2018, com o objetivo de dar continuidade ao procedimento licitatório – Tomada de Preços 01/2018 - SAMAE.

Tendo em vista o término do prazo recursal e a decisão proferida pela autoridade competente, a Comissão Permanente de Licitações leva ao conhecimento dos interessados, que a sessão pública de abertura dos Envelopes de Propostas de Preços das empresas classificadas, realizar-se-á no dia 23 de abril de 2018, às 14h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura de Timbó, Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro, Timbó/SC.

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

EDÉSIO M. SLOMP
Presidente

LOURDES MOSER
Membro

ANGELA PREUSS
Membro

DECISÃO - RECURSO ADMINISTRATIVO - EDITAL 21.2018 PMT - COMASTEL

Publicação Nº 1595148

DECISÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 21/2018 PMT.

LOCAÇÃO DE CENTRAIS TELEFÔNICAS E COMPONENTES, PLACAS IP, TELEFONES DIGITAIS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALAÇÃO DAS CENTRAIS TELEFÔNICAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ.

I. Dos Fatos:

1. O Município de Timbó/SC, CNPJ 83.102.764/0001-15, por intermédio da Secretaria da Fazenda e Administração (localizada na Avenida Getúlio Vargas n.º 700, Centro), representada pela Secretária da Fazenda e Administração, a Sra. Maria Angélica Faggiani, lançou licitação na modalidade Pregão Presencial, com a finalidade de selecionar propostas objetivando LOCAÇÃO DE CENTRAIS TELEFÔNICAS E COMPONENTES, PLACAS IP, TELEFONES DIGITAIS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALAÇÃO DAS CENTRAIS TELEFÔNICAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

2. O edital foi publicado em 21/02/2018, tendo por data de abertura 19/03/2018, ás 9h.

3. Em 19/03/2018, na Sala de Licitações, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº. 700, Centro, em Timbó/SC, realizou-se sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes, contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação do referido edital.

4. Naquela oportunidade, sagrou-se vencedora SIGMAFONE COM. DE TEFELCOM E INFORM LTDA.

5. Importa registrar que não houve consignação em ata da intensão recursal, tendo se efetivado naquele momento a contratação da empresa vencedora, através do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 44/2018.

6. Em 22/03/2018, a empresa COMASTEL COMERCIO E ASSISTENCIA EM TELEFONIA LTDA, apresentou RECURSO ADMINISTRATIVO, aduzindo em apertada síntese que o equipamento cotado pela empresa vencedora (central telefônica digital modelo impacta 220 da marca Intebras) não disponibiliza 168 ramais analógicos conforme previa o instrumento convocatório.

7. A empresa SIGMAFONE COM. DE TEFELCOM E INFORM LTDA foi incitada por diário oficial a promover contrarrazões recursais, mantendo-se silente.

8. Desta forma foram os autos submetidos a esta autoridade para análise e julgamento em última instância administrativa, conforme dispõe o Edital supra referido e art. 109 da Lei 8.666/93

9. É o breve relato dos fatos.

II. Da tempestividade:

10. Verifica-se a tempestividade do presente recurso, atendendo ao preconizado na lei geral e no instrumento convocatório. Isto porque, a sessão ocorreu em 19/03/2018, sendo que o protocolo da presente irresignação ocorreu em 22/03/2018.

III. Do Mérito:

11. Inobstante o equívoco formal quando da ausência de manifesta intensão de recurso pela licitante recorrente, que se refere aos termos recursais apresentados pela r. recorrente, no que diz respeito a ilicitude da proposta apresentada no ato convocatório, tem-se por DEFERIR o requerimento apresentado.

12. Vejamos.

13. Em análise ao domínio eletrônico da empresa Intelbras (http://

www.intelbras.com.br/faq/qual-capacidade-maxima-de-ramais-na-central-impacta-220) verificou-se que realmente o objeto cotado pela empresa, tem entre sua qualificação o limitador de 160 ramais.

14. Portanto, ao verificar-se o "equivoco" de marca, CONCLUI-SE PELO DEFERIMENTO do requerimento.

15. Portanto, em observação aos princípios da eficiência, legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade, e considerando os fundamentos acima apresentados, decide-se pelo DEFERIMENTO do presente recurso, invalidando a proposta apresentada por SIGMAFONE COM. DE TELECOM. E INFORM. LTDA, e dando azo a rescisão ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 44/2018 por termo próprio.

IV. Da Conclusão:

16. Ante todo o exposto e atendendo ao princípio da eficiência, legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade, e considerando os fundamentos acima apresentados, decide-se pelo DEFERIMENTO do presente recurso, invalidando a proposta apresentada por SIGMAFONE COM. DE TELECOM. E INFORM. LTDA, e dando azo a rescisão ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 44/2018 por termo próprio.

17. Em atenção ao artigo 4º da Lei 10.520/02, XVI, declara-se vencedora COMASTEL COMERCIO E ASSISTENCIA EM TELEFONIA LTDA no valor do último lance R$ 43.000,00.

18. Anula-se a decisão proferida em 29 de março 2018 tendo em vista o vício formal constante da decisão primeira.

19. Dê ciência as licitantes e publicidade a presente decisão, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

Timbó, 17/04/2018.

Maria Angélica Faggiani
Secretária da Fazenda e Administração

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 14 2017 SAMAE

Publicação Nº 1575208

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2017 - SAMAE

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó, através do Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - Samae.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos para reposição de estoque do almoxarifado em atendimento às necessidades do setor de manutenção do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Hidroluna Materiais para Saneamento Ltda; Corr Plastik Industrial Ltda; Angolini & Angolini Ltda; Saint-Gobain Canalização Ltda; C.E. Macedo e Cia Ltda; Lot Metais Eireli - Me; Nelia Maria Cyrino Leal - Me; Lucas Calixto Boletini de Souza Eireli Me; G2 Materiais Hidraulicos Eireli – Me e Startubo Comercial Eireli - Epp.
TOTAL ESTIMADO: R$ 386.354,07 (trezentos e oitenta e seis mil trezentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 17/10/2018

Timbó, 17/10/2017
JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente Samae

Três Barras

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 03/2018

Publicação Nº 1595496

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 04/2018 - Edital Pregão nº. 03/2018.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC torna publico para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e Decreto Municipal nº. 3.016/2006, e, da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, recebera até as 08 h e 50 min. do dia 04 de maio de 2018. Propostas para "AQUISIÇÃO DE 1(UM)VEICULO AUTOMOTOR TIPO SEDAN.". Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Câmara Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 04 de maio de 2018.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Câmara de Vereadores, na Avenida Rigesa, nº. 2949João Paulo II – Fone/Fax: 47 3623-0645 ou pelo e-mail camaratb@gmail.com-Três Barras -SC
Três Barras - SC, 18 de abril de 2018.
CERIVAL DA CRUZ – PRESIDENTE

Treze Tílias

Prefeitura

PORTARIA Nº 054/2018

Publicação Nº 1596035

PORTARIA Nº 054/18 DE 16 DE ABRIL DE 2018

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nos artigos 13 a 17 da Lei Orgânica Municipal, artigos 7 a 20 da Lei Complementar nº 40/2011 e, ainda, nos demais termos da Legislação correlata:

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir do dia 16 de abril de 2018, a senhora MARIA CRISTINE ANTELO BENDER, brasileira, portadora da Cédula de Identidade N.º 4.488.312, inscrito no CPF sob o N.º 006.428.759-95, residente e domiciliado na cidade de Luzerna/SC, aprovada em Concurso Público oriundo do Edital N.º 001/2017 de 01 de novembro de 2017, na respectiva ordem de classificação conforme Decreto nº 2346/2017 de 22 de dezembro de 2017, para o cargo de T.M.N.S MÉDICA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - A tomada de Posse e assinatura do respectivo Livro de Posse e a entrada em exercício se dará no prazo legal obedecendo a previsão da Lei Complementar Nº 40/2011.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e vigentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 16 DE ABRIL DE 2018.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Tunápolis

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE O AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2018 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE. COMUNICA ERRATA NO EDITAL, PUBLICADO NO DIA 13/03/2018

Publicação Nº 1595413

Aviso de retificação referente o Aviso de Credenciamento Nº 03/2018 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE.
Comunica Errata no Edital, publicado no dia 13/03/2018
DO OBJETO : O objeto do presente edital é o de credenciar empresas para realização de exames de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, CONTRASTE PARA EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, EXAME DE ENDOSCOPIA COM TESTE DE URÉASE, EXAME COLONOSCOPIA, E EXAME ULTRASSONOGRAFIA em pacientes do Município de Tunápolis, conforme segue.
Onde se Le :02 Contraste para exame de ressonância magnética no valor de R$ 70,00(setenta reais).
Leia –se : 02 Contraste para exame de ressonância magnética no valor de R$ 75,00(setenta e cinco reais).
"Informações no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22, Email:compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC, 17/04/2018

Clarice Weis Staub
Gestora do Fundo

DECRETO Nº 1971/2018

Publicação Nº 1594699

Decreto nº 1.971/2018, de 17 de Abril de 2018.

Homologação da Classificação referente ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 006/2018 e da outras providencias.

O Prefeito do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado a Classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018 da Prefeitura Municipal de Tunápolis – SC, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	INSC.	CANDIDATO
1º	003	Patrícia Bessegatto Marca
2º	001	Bernadete Jeziur
3º	002	Maísa Isabela Pivatto

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Tunápolis – SC, 17 de Abril de 2018.
RENATO PAULATA
Prefeito

NELCINA MARIA DECKER
Secretária De Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

Urubici

Prefeitura

EDITAL 027/2018

Publicação Nº 1595389

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018
Representante Legal, Prefeito Municipal, Antônio Zilli, torna público objeto deste pregão para contratação de pessoa jurídica habilitada para prestar serviços de assessoria, fiscalização, elaboração e acompanhamento de projetos e obras firmadas através de convênios federais e estaduais, cadastramento e acompanhamento de propostas no governo federal, SICONV, SIMEC, SISMOB, SIGOB, FUNASA e CISAMA, envolvendo serviços na área de engenharia civil, serviços de elaboração de projetos estruturais, arquitetônicos, elétrico, hidráulico, sanitário, preventivo de incêndio conforme normas e lei estadual de prevenção contra incêndio e maquetes eletrônicas em visualização em 3D, conforme normas ABNT para o município de Urubici, respectivas Secretarias e Fundos, de acordo com o termo de referência no Anexo I do edital. Os interessados deverão apresentar envelopes distintos para proposta e documentos, fechados e 02/05/2018 às 13h00min. A abertura dos envelopes contendo as propostas e a sessão pública do Pregão será dia 02/05/2018 às 13h00min. Maiores informações sobre o presente edital, bem como copia do mesmo, podem ser obtidas através do e-mail licitação@urubici.sc.gov.br, site www.urubici.sc.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Urubici – SC sito Pça. Francisco Pereira Souza, 53 – Centro - CEP: 88650-000 Fone/Fax: (0xx49) 32784211, em horário das 12h00min às 18h00min junto ao setor de compras e licitações. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente Edital para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATOS 022, 023, 024 E 025/2018

Publicação Nº 1595542

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSOS Nº 022/2018 e 026/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2018 e 007/2018
CHAMADA PUBLICA nº 001/2018
Objeto: Chamada publica, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, conforme descrito no "Anexo 01", do Edital. Extrato Contrato: 022/2018. Produtor Rural: Francisco de Assis Krtiscka. Valor: R$ 12.850,00 (doze mil oitocentos e cinquenta reais). Extrato Contrato: 023/2018. Produtor Rural: Margarete Kunhen da Silva Stang. Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais). Extrato Contrato: 024/2018. Produtor Rural: Sebastião de Oliveira. Valor: 5.671,20 (cinco mil seiscentos e setenta e um real e vinte centavos). Extrato Contrato: 025/2018. Produtor Rural: Maicon Borguezan. Valor: R$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais). Cumpridas as formalidades, publique-se para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli - Prefeito Municipal.

Urupema

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 29/2018 - PMU

Publicação Nº 1595707

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018

A Prefeitura Municipal de Urupema, SC, torna público para conhecimento de quem interessar que fará realizar no dia 04/05/2018, ás 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, à Av.: Manoel Pereira de Medeiros, 155, pregão presencial pelo menor preço por lote, objetivando a aquisição de jaquetas para serem utilizadas por alunos da rede municipal e jalecos para funcionários (as) municipais. Cópia do Edital e/ou maiores informações no endereço acima citado ou pelo fone (49) 3236-3014 ou kekopc@gmail.com, das 08h00min as 12h00min e 13h30min as 17h30min ou pelos sites http://www.cidademaisfriadobrasil.com.br/ http://urupema.sc.gov.br/

Urupema, 18 de Abril de 2018.
EVANDRO FRIGO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Urussanga

Prefeitura

EDITAL PL 32 2018 PMU PR 28 2018

Publicação Nº 1595694

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2018/PMU

Objeto: aquisição parcelada de serviços de transporte escolar municipal, por km rodado com aluno, para o calendário letivo do ano de 2018. Entrega dos envelopes: até as 14h do dia 02/05/2018, na Prefeitura Municipal de Urussanga/SC, sito à Praça da Bandeira, 12 – Setor de Licitações. Abertura dos envelopes: as 14h do dia 02/05/2018, no mesmo local da entrega dos envelopes. Edital: o edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou retirado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, no ícone LICITAÇÕES, em situação "ABERTA". Outras informações através do e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br. LUIS GUSTAVO CANCELLIER. Prefeito Municipal

LEI Nº 2.842, DE 12 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1595781

LEI Nº 2.842, de 12 de abril de 2018.

DENOMINA A RODOVIA MUNICIPAL UR 37 DE "RODOVIA MUNICIPAL ANTÔNIO PEDRO ELIAS", NO MUNICÍPIO DE URUSSANGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, LUIS GUSTAVO CANCELLIER, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente lei.

Art. 1° Passa a denominar-se Rodovia Municipal Antônio Pedro Elias, a Rodovia Municipal, que percorre os bairros Estação, Rio Caeté Baixo e Rio Caeté, no Município de Urussanga – SC.

Art. 2° A Rodovia Municipal Antônio Pedro Elias, tem seu início na UR 37 (final da Rua Silvio Ferraro), seguindo em direção Norte/Oeste até a Rodovia SC 445, com as seguintes confrontações:
Norte: Rua Silvio Ferraro;
Sul: SC 445;
Leste: De quem de direito;
Oeste: De quem de direito.

Art. 3°Fica o Município autorizado a providenciar a colocação de placas indicativas em conformidade com a Lei n° 2.567, de dezembro de 2012, a devida comunicação à Empresa dos Correios e Telégrafos (EBCT), ao serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto (SAMAE), às Empresas de Telecomunicações, às Empresas fornecedoras de energia elétrica, bem como ao Cadastro de Registro Imobiliário.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Lydio de Brida, em Urussanga, 12 de abril de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos doze dias do mês de abril de 2018.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2018

Publicação Nº 1594896

EXTRATO DE CONTRATO nº 105/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: PORTAL OESTE MAIS LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de abertura de espaço em portal de notícias específico para divulgação pela administração municipal de Vargeão, através de um campo de notícias, garantindo a veiculação das principais atividades produzidas pela assessoria de imprensa.
VALOR: R$ R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo o valor global de R$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 105/2018.
Vargeão, SC, 16 de abril de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2018 AO 104/2018

Publicação Nº 1594705

EXTRATO DE CONTRATO nº 100/2018 ao 104/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
VENDEDOR: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
COMPRADOR: GEANE RIDRIGUES DE OLIVEIRA
OBJETO: Imóvel sem edificação de propriedade da Prefeitura Municipal de Vargeão, identificada como parte das Chácaras 25, 40, 41 e 42, com matricula número 9.458, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Serrada/SC, localizado no Loteamento Esplanada, Quadra – 109, Lote n° 11, com superfície de 377,25 m.
VALOR: R$ 20.600,00 (VINTE MIL E SEISCENTOS REAIS).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Leilão nº 01/2018, processo licitatório nº 06/2018 e Contrato nº 100/2018.
Vargeão, SC, 16 de abril de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
VENDEDOR: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
COMPRADOR: DIRCEU GOLDONI.
OBJETO: Imóvel sem edificação de propriedade da Prefeitura Municipal de Vargeão, identificada como parte das Chácaras 25, 40, 41 e 42, com matricula número 8.065, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Serrada/SC, localizado no Loteamento Esplanada, Quadra – 109, Lote n° 03, com superfície de 377,10 m².
VALOR: R$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Leilão nº 01/2018, processo licitatório nº 06/2018 e Contrato nº 101/2018.
Vargeão, SC, 16 de abril de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
VENDEDOR: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
COMPRADOR: LEANDRO JOSE CARVALHO VELOSO.
OBJETO: Imóvel sem edificação de propriedade da Prefeitura Municipal de Vargeão, identificada como parte das Chácaras 25, 40, 41 e 42, com matricula número 8.065, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Serrada/SC, localizado no Loteamento Esplanada, Quadra – 109, Lote n° 07, com superfície de 377,10 m².
VALOR: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Leilão nº 01/2018, processo licitatório nº 06/2018 e Contrato nº 102/2018.
Vargeão, SC, 16 de abril de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
VENDEDOR: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
COMPRADOR: MARIA FRANCISCA CARBOLIN.
OBJETO: Imóvel sem edificação de propriedade da Prefeitura Municipal de Vargeão, identificada como parte das Chácaras 25, 40, 41 e 42, com matricula número 8.065, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Serrada/SC, localizado no Loteamento Esplanada, Quadra – 109, Lote n° 09, com superfície de 377,10 m².
VALOR: R$ 18.500,00 (DEZOITO MIL E QUINHENTOS REAIS).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Leilão nº 01/2018, processo licitatório nº 06/2018 e Contrato nº 103/2018.
Vargeão, SC, 16 de abril de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
VENDEDOR: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
COMPRADOR: EDINEIA GERUZA DE OLIVEIRA.
OBJETO: Imóvel sem edificação de propriedade da Prefeitura Municipal de Vargeão, identificada como parte das Chácaras 25, 40, 41 e 42, com matricula número 8.065, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Serrada/SC, localizado no Loteamento Esplanada, Quadra – 112, Lote n° 01, com superfície de 385,96 m².
VALOR: R$ 19.600,00 (DEZENOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Leilão nº 01/2018, processo licitatório nº 06/2018 e Contrato nº 104/2018.
Vargeão, SC, 16 de abril de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 14.970/18

Publicação Nº 1595649

DECRETO Nº 14.970/18, DE 9 DE ABRIL DE 2018.
Homologa a relação final dos contemplados no Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo – Ano 2018, instituída pela Lei Municipal nº 2.879/13, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.879/13, no Decreto nº 10.374/13 e alterações, no Edital nº 001/16 - EDU, à vista do contido no Processo Administrativo nº 6836/18 e considerando a existência de impetração de recursos pelos candidatos;

DECRETA
Art. 1º Fica homologada a relação final dos contemplados no Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo – Ano 2018, instituído pela Lei Municipal nº 2.879/13, constante do Anexo Único, que faz parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único - Os recursos a serem empregados no Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo, para o exercício de 2018, corresponde ao valor total de R$ 395.646,54 (trezentos e noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 9 de abril de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de abril de 2018.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

LISTA FINAL DOS CONTEMPLADOS COM A BOLSA DE ESTUDOS 2018					
Nº	Nome	Curso	Instituição	Valor Bolsa	PORC (%)
1	Raiandra Ferreira	Direito	UNIARP-Caçador	R$ 265,81	30%
2	Jovani Eleutério da Luz	Eng.Mecânica	UNIARP-Caçador	R$ 378,30	30%
3	Michelli Fiorese	Psicologia	UNOESC-Vda	R$ 357,00	30%
4	Monica Grassi	Direito	UNOESC-Vda	R$ 303,60	30%
5	Fábio Luiz Fantin	Farmácia	UNOESC-Vda	R$ 197,93	30%
6	Henrique Fiorese	Nutrição	UNOESC-Vda	R$ 264,60	30%
7	Débora Correia de Souza	Administração	UNOESC/Vda	R$ 260,70	30%
8	Leticia Mazureck	Biot.Industrial	UNOESC-Vda	R$ 237,00	30%
9	Lauana Scalabrini	Farmácia	UNOESC-Vda	R$ 321,00	30%
10	Pamela Debastiani	Eng. Quimica	UNOESC-Vda	R$ 333,30	30%
11	Valesca Ferreira	Serviço Social	UNIARP/Caçador	R$ 294,34	30%
12	Nadine Possera	Farmácia	UNOESC/Vda	R$ 449,40	30%
13	Marco Aurelio Santini	Eng.Mecânica	UNIARP/Caçador	R$ 302,69	30%
14	Jéssica Oliari Correia	Proc.Gerenciais	SENAC/Vda	R$ 135,00	30%
15	Aline Riviera	Farmácia	UNOESC-Vda	R$ 353,10	30%
16	Débora Osmarin	Pedagogia	UNOESC-Vda	R$ 142,20	30%
17	Lais Helena da Silva	Psicologia	UNOESC-Vda	R$ 357,00	30%
18	Mauricio Cagnin	Eng.Civil	UNIARP/Caçador	R$ 529,70	30%
19	Cristian Demori	Agronomia	UNIARP-Caçador	R$ 394,70	30%
20	Rafaela Stirma Scolaro	Administração	UNOESC/Vda	R$ 237,00	30%
21	Joseanny Dreger Neves	Enfermagem	UNIARP-Caçador	R$ 539,78	30%
22	Natalia Brando Scheimann	Nutrição	UNOESC- Vda	R$ 182,04	30%
23	Edegar P. Domingues	Administração	UNOESC-Vda	R$ 148,50	30%

24	Jaine Pitol	Eng.San.Ambiental	UNOESC-Vda	R$ 396,90	30%
25	Jaqueline de S.de Carvalho	Administração	UNOESC-Vda	R$ 169,20	30%
26	Bruna Leticia Kowalski	Farmácia	UNOESC-Vda	R$ 128,40	30%
27	Vanessa Colombo	Farmacia	UNOESC-Vda	R$ 449,40	30%
28	Leonardo Peretti	Design	UNOESC-Vda	R$ 237,00	30%
29	Evellyn Batista Muller	Direito	UNOESC-Vda	R$ 161,67	30%
30	André F.Oliveira Neumann	Direito	UNOESC-Vda	R$ 303,60	30%
31	Viviane FelckilcKer	Ciências Contábeis	UNOESC/Vda	R$ 132,00	30%
32	Airton Kerber	Eng.Elétrica	UNIARP/Caçador	R$ 227,02	30%
33	Mauricio Lamonato	Computação	UNOESC-Vda	R$ 217,71	30%
34	Artur Benedetti	Computação	UNOESC-Vda	R$ 189,60	30%
35	Fabricio Ascari	Eng.Mecânica	UNIARP-Vda	R$ 378,30	30%
36	Gildo Veroneze Junior	Nutrição	UNOESC-Vda	R$ 235,20	30%
37	Marisangela da Silva	Fisioterapia	UNIARP/Caçador	R$ 562,27	30%
38	Ismael Cassiano Teske	Psicologia	UNOESC-Vda	R$ 348,84	30%
39	Camila Coppini	Farmácia	UNOESC-Vda	R$ 390,00	30%
40	Bruno Alves de Paula	Eng.Civil	UNOESC-Joaçaba	R$ 363,60	30%
41	Daiane Molon Adada	Psicologia	UNOESC-Vda	R$ 302,69	30%
42	Josias do Prado	Direito	UNOESC-Vda	R$ 382,80	30%
43	Maria Augusta Prazeres	Arq.Urbanismo	UNOESC-Vda	R$ 124,20	30%
44	Josiane Pimentel do Prado	Direito	UNOESC- Vda	R$ 330,00	30%
45	Iago Scapinello Soares	Eng.San.Ambiental	UNOESC-Vda	R$ 383,70	30%
46	Bruno Laskoski	Engenharia Civil	UNOESC-Joaçaba	R$ 448,20	30%
47	Adrieli Stratmann Dias	Direito	UNOESC-Vda	R$ 317,23	30%
48	Alessandro N.de Medeiros	Eng de Alimentos	UNOESC-Vda	R$ 356,40	30%
49	Leticia Martins da Silva	Nutrição	UNOESC-Vda	R$ 323,40	30%
50	Sibele Schultz	Direito	UNOESC/Vda	R$ 330,00	30%
51	Marcio Padilha dos Santos	Ciências Contábeis	UNOESC-Vda	R$ 189,60	30%
52	Beatris Stank	Direito	UNOESC-Vda	R$ 158,40	30%
53	Cleni Aparecida Gaio	Administração	UNOESC-Vda	R$ 213,30	30%
54	Camile Testolin	Direito	UNOESC-Vda	R$ 382,80	30%
55	Régis Tiago Dias	Ciências Contábeis	UNOESC-Vda	R$ 237,00	30%
56	Paulo Roberto Junior	Administração	UNOESC-Vda	R$ 201,45	30%
57	Marina de Andrade	Administração	UNOESC-Vda	R$ 165,90	30%
58	Leonardo D. da Silva	Direito	UNOESC-Vda	R$ 303,60	30%
59	Tatiane Rodrigues de Oliveira	Psicologia	UNIARP-Caçador	R$ 283,56	30%
60	Janiara Rita Kmiecik	Administração	UNOESC-Vda	R$ 248,85	30%
61	Kamile Pereira de Souza	Direito	UNOESC-Vda	R$ 356,40	30%
62	Daniele Castilho da Silva	Nutrição	UNOESC/Vda	R$ 470,40	30%
63	Nickollas Correa Couto	Direito	UNOESC/Vda	R$ 303,60	30%
64	Wagner Serafini	Eng.Produção	UNOESC-Joaçaba	R$ 151,50	30%
65	Dionatan Zini	Eng.Civil	UNIARP/Caçador	R$ 324,00	30%
66	Jean Victor Giazzoni	Psicologia	UNOESC-Vda	R$ 306,00	30%
67	Neocemar Delazari	Agronomia	UNIARP-Vda	R$ 394,70	30%
68	Janaina Possato	Farmácia	UNOESC-Vda	R$ 353,10	30%
69	Kelvin Cardoso da Silva	Téc.Mecânica	SENAI	R$ 130,20	30%
70	Géssica Simon	Biotec.Industrial	UNOESC-Vda	R$ 237,00	30%
71	Cristiane Bortoloso	Farmácia	UNOESC-Vda	R$ 288,90	30%
72	Bruna Moreira Paranna	Direito	UNOESC-Vda	R$ 303,60	30%
73	Laiza Piloneto	Direito	UNOESC- Vda	R$ 264,00	30%
74	Gustavo Bortolozzo	Eng.San.Ambiental	UNOESC-Vda	R$ 396,90	30%
75	Daniela dos Santos	Ciências Contábeis	UNOESC-Vda	R$ 142,20	30%
76	Gilson Abatti	Administração	UNOESC-Vda	R$ 130,20	30%

77	Marcos Turmina	Téc.Eletrotécnica	SENAI	R$ 130,20	30%
78	Tatiana Alves Moreira	Administração	U NOESC-Vda	R$ 207,02	30%
79	Julian Antonio Walter	Biot.Industrial	UNOESC-Vda	R$ 237,00	30%
80	Edite Melania Cruz	Psicologia-Vda	UNOESC-Vda	R$ 306,00	30%
81	Bruna D.Mellek	Direito	UNOESC-Vda	R$ 369,60	30%
82	Joselaine Tesk	Arq.Urbanismo	UNOESC-Vda	R$ 151,80	30%
83	Rayana P.Boeira	Farmácia	UNOESC-Vda	R$ 449,40	30%
84	Caroline Mosena dos Santos	Administração	UNOESC/Vda	R$ 148,50	30%
85	Jesecléia Visoski	Proc. Gerenciais	SENAC/Vda	R$ 144,00	30%
86	Lucas Moresco	Direito	UNOESC-Vda	R$ 433,50	30%
87	Elides Rissardi	Eng.San.Ambiental	UNOESC/Vda	R$ 308,70	30%
88	Tiago Augusto Zago	Ciências Contábeis	UNOESC-Vda	R$ 148,50	30%
89	Mateus Veroneze	Eng.Civil	UNOESC/Joaçaba	R$ 356,35	30%
90	Guilherme Kosler	Eng.Civil	UNIARP-Caçador	R$ 302,40	30%
91	Mateus Rossete	Eng.de Produção	UNOESC-Joaçaba	R$ 393,90	30%
92	Rodolfo Garcia	Direito	UNOESC-Vda	R$ 237,60	30%
93	Enayle D.de Oliveira	Arq.Urbanismo	UNOESC-Vda	R$ 345,00	30%
94	Jocinei Pergher	Ciências Contábeis	UNOESC/Vda	R$ 178,20	30%
95	Marcelo Guil	Eng.Civil	UNOESC/Joaçaba	R$ 348,45	30%
96	Alisson Ramão Lara	Eng.Computação	UNOESC/Joaçaba	R$ 257,89	30%
97	Rafaela Balena	Arq.Urbanismo	UNOESC- Vda	R$ 234,60	30%
98	Rosangela da Silva dos Santos	Ciências Contábeis	UNOESC/Vda	R$ 148,50	30%
99	Aline D.da Silva Matos	Direito	UNOESC-Vda	R$ 145,45	30%
100	Mariana Manenti	Ed.Física	UNOESC-Vda	R$ 280,80	30%
101	Felipe Heusy	Eng.de Alimentos	UNOESC/Vda	R$ 445,50	30%
102	Rubiane Baroncello	Administração	UNOESC/Vda	R$ 237,00	30%
103	Milena Pellin Bertuol	Nutrição	UNOESC/Vda	R$ 323,40	30%
104	Geovani De Bastiani	Enfermagem	UNIARP-Caçador	R$ 479,81	30%
105	Eloisa Martina Bisol	Ciências Contábeis	UNOESC-Vda	R$ 189,60	30%
106	Bruno Deon Dias	Ed.Física	UNOESC- Vda	R$ 315,90	30%
107	Diana Palhano	Proc.Gerenciais	SENAC/Vda	R$ 122,79	30%
108	Natalia Schmitt	Direito	UNOESC-Vda	R$ 277,20	30%
109	Romilda da Veiga	Proc.Gerenciais	SENAC/Vda	R$ 122,70	30%
110	Luan Correia da Rocha Nesi	Administração	UNOESC/Vda	R$ 132,00	30%
111	Nicoly Pereira Velho	Farmácia	UNOESC-Vda	R$ 481,50	30%
112	Valéria Delani Mafra	Psicologia	UNOESC-Vda	R$ 306,00	30%
113	Juliana Alesso	Ed.Física	UNOESC-Vda	R$ 288,00	30%
114	Juan Gabriel Perin	Direito	UNOESC-Vda	R$ 303,60	30%
115	Rafael Delany	Direito	UNOESC-Vda	R$ 211,20	30%
116	Alessandra de Oliveira	Ciências Contábeis	UNOESC-Vda	R$ 237,00	30%
117	Daielle Zago	Eng.San.Ambiental	UNOESC-Vda	R$ 396,90	30%
118	Joice Bisol Cordeiro	Ciências Contábeis	UNOESC-Vda	R$ 132,00	30%
119	Daiane Coppini	Eng.Quimica	UNOESC-Vda	R$ 333,30	30%
120	Bruna Rovaris	Ciências Contábeis	UNOESC-Vda	R$ 237,00	30%
121	Andressa Grassi	Farmácia	UNOESC-Vda	R$ 353,10	30%
122	Larissa Dos Reis	Ciências Contábeis	UNOESC/Vda	R$ 237,00	30%
123	Karine Correa do Prado	Eng. Civil	UNIARP-Caçador	R$ 326,40	30%
124	Robson Vanin de Lima	Design	UNOESC/Joaçaba	R$ 165,90	30%
125	Gabriele Adada	Arq.Urbanismo	UNOESC-Vda	R$ 248,40	30%
126	Jucimar Tessaro	Administração	UNOESC/Vda	R$ 148,50	30%
127	Guilherme Alves Chaves	Administração	UNOESC- Vda	R$ 142,20	30%
128	Sander Tiago Demori	Eng.Elétrica	UNIARP-Caçador	R$ 380,74	30%
129	Amanda Dalamaria	Direito	UNOESC-Vda	R$ 303,60	30%

130	Jéssica Piroli	Ciências Contábeis	UNOESC/Vda	R$ 148,50	30%
131	Andressa Jendrassiar	Enfermagem	UNIARP/Caçador	R$ 293,88	30%
132	Ruana Sopelsa Buratto	Direito	UNOESC-Vda	R$ 158,40	30%
133	Ramony Soppelsa Buratto	Direito	UNOESC-Vda	R$ 118,80	30%
134	Tayonara Dutra	Eng.Quimica	UNOESC-Vda	R$ 454,50	30%
135	Marraly da Silva	Nutrição	UNOESC-Vda	R$ 470,40	30%
136	Caroline Queiroz do Amaral	Direito	UNOESC-Vda	R$ 211,20	30%
137	Jaqueline Strapazzon	Téc.Mecânica	SENAI	R$ 130,20	30%
138	Evaldo Perazzoli	Téc.Eletrotécnica	SENAI	R$ 130,20	30%
139	Francieli Belotto	Direito	UNOESC/Vda	R$ 198,00	30%
140	Diego leandro Bernardo	Nutrição	UNOESC-SC	R$ 294,00	30%
141	Thainara Olivo	Direito	UNOESC-Vda	R$ 277,20	30%
142	Daiana Batista Viergutz	Ciências Contábeis	UNOESC-Vda	R$ 237,00	30%
143	Alan do Amaral Walter	Biot.Industrial	UNOESC-Vda	R$ 189,60	30%
144	Allan Alves de Almeida	Farmácia	UNOESC-Vda	R$ 263,98	Lista de Espera
145	Amanda Pertussati	Administração	UNOESC-Vda	R$ 237,00	Lista de Espera
146	Andrya Bruns	Ciências Contábeis	UNOESC/Vda	R$ 148,50	Lista de Espera
147	Leonardo Deon	Eng. Elétrica	UNOESC/Joaçaba	R$ 181,80	Lista de Espera
148	Monandra Barbacovi	Farmácia	UNOESC-Vda	R$ 449,40	Lista de Espera
149	Richard Pereira de Jesus	Administração	UNOESC-Vda	R$ 260,70	Lista de Espera
150	Alysson Moreira da Silva	Eng.Elétrica	UNOESC-Joaçaba	R$ 36,30	Lista de Espera
151	Julia Fabian	Nutrição	UNOESC-Vda	R$ 237,00	Lista de Espera
152	Luiz Henrique França	Educação Física	UNOESC-Vda	R$ 245,70	Lista de Espera
153	Adilso Stirma	Administração	UNOESC-Vda	R$ 189,60	Lista de Espera
154	Alcione Donzelli	Eng.Mecânica	UNIARP/Caçador	R$ 454,03	Lista de Espera
155	Janaina G.Rauber	Ciências Contábeis	UNOESC/Vda	R$ 148,50	Lista de Espera
156	Kaia Vieira	Psicologia	UNOESC-Vda	R$ 348,84	Lista de Espera
157	Larissa Pellin	Farmácia	UNOESC/Vda	R$ 351,52	Lista de Espera
158	Denise R.de Oliveira	Psicologia	UNOESC-Vda	R$ 229,50	Lista de Espera
159	Paloma Moura da Silva	Administração	UNOESC-Vda	R$ 148,50	Lista de Espera
160	Vanessa Almeida da Silva	Nutrição	UNOESC-Vda	R$ 237,00	Lista de Espera
161	Vanessa Dalmolin	Ciências Contábeis	UNOESC-Vda	R$ 132,00	Lista de Espera
162	Jakson Campolin da Silva	Direito	UNOESC-Vda	R$ 303,60	Lista de Espera
163	Estefani Bitencourt	Téc.Alimentos	SENAI	R$ 123,90	Lista de Espera
164	Thacila Aparecida Martins	Fisioterapia	UNIARP-Caçador	R$ 281,14	Lista de Espera

Videira, 04 de abril de 2018

Membros da Comissão Especial

Representante da Secretaria Municipal de Educação: _____

Representante da ACIAV: _____

Representante do Sindicato Dos Trabalhadores Rurais de Videira: _____

Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Videira: _____

Representante da Secretaria de Saúde e Ação Social: _____

DECRETO Nº 14.971/18

Publicação Nº 1595648

DECRETO Nº 14.971/18, DE 9 DE ABRIL DE 2018.
Torna sem efeito o Decreto nº 14.801/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1.942/07 e alterações,

RESOLVE
Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 14.801/18, que nomeou EUCLERIA ALVES DUARTE, para exercer o emprego público de Agente Comunitário de Saúde no Programa de Agentes Comunitários de Saúde no Bairro Floresta, criado pela Lei Municipal nº 1.942/07.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 9 de abril de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de abril de 2018.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.972/18

Publicação Nº 1595647

DECRETO Nº 14.972/18, DE 9 DE ABRIL DE 2018.
Nomeia Professor – Área de Atuação: Educação Física Ensino Infantil e Fundamental

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 130/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 122/12 e alterações,

RESOLVE
Art. 1º Nomear, TATIANE DI DOMENICO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 003/2014, homologado em 17 de dezembro de 2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor – Área de Atuação: Educação Física Ensino Infantil e Fundamental, criado pela Lei Complementar nº 122/12 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 9 de abril de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de abril de 2018.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.973/18

Publicação Nº 1595646

DECRETO Nº 14.973/18, DE 10 DE ABRIL DE 2018.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.518/17 de 13 de dezembro de 2017.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria Municipal de Administração		
03 – Segurança Pública		
2.018 – Convênio Polícia Militar		
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0154 – Aplicações Diretas	15.000,00	

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	15.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação dos recursos vinculados do exercício de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 10 de abril de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de abril de 2018.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.981/18

Publicação Nº 1595645

DECRETO Nº 14.981/18, DE 16 DE ABRIL DE 2018.
Admite KATIANI GUARACI DE MORAIS DOS SANTOS para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Psicólogo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 14.767/18 e o Termo de Posse nº 005/18,

RESOLVE
Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município KATIANI GUARACI DE MORAIS DOS SANTOS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Psicólogo, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 16 de abril de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de abril de 2018.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.984/18

Publicação Nº 1595643

DECRETO Nº 14.984/18, DE 16 DE ABRIL DE 2018.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.552/18, de 16 de abril de 2018,

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 85.885,00 (oitenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Videira, com a seguinte dotação orçamentária:

Orgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social de Videira
Proj./Ativ. 1.021 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE CENTROS DE REFERENCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0080.000286 Aplicações Diretas R$ 85.885,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 85.885,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta da anulação parcial das dotações:

Orgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social de Videira
Proj./Ativ. 1.022 EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, VEICULOS E OUTROS
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0080.000286 Aplicações Diretas R$ 11.777,00

Orgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social de Videira
Proj./Ativ. 2.068 PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – SUAS
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0080.000286 Aplicações Diretas R$ 43.554,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0080.000286 Aplicações Diretas R$ 30.554,00
TOTAL DA ANULAÇÃO R$ 85.885,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 16 de abril de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de abril de 2018.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.985/17

Publicação Nº 1595641

DECRETO Nº 14.985/18, DE 16 DE ABRIL DE 2018.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.553/18, de 16 de abril de 2018,

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 715.042,86 (Setecentos e quinze mil, quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos) à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria de Desenv Econ, Habitação e Projetos		
01 – Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos		
1.006 – Aquisição de Terrenos		
4.4.90.00.00.00.00.00.03.0060 – Aplicações Diretas	715.042,86	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	715.042,86	

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro de 2017 de recursos vinculados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 16 de abril de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de abril de 2018.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0001/18

Publicação Nº 1595837

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0001/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANA CLAUDIA SCHAITEL PITTOL
CPF: 053.315.429-48
VIGÊNCIA: de 02 de janeiro de 2018 até 29 de junho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0025/18

Publicação Nº 1595821

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0025/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JULHANA CRISTINA DE MATTOS
CPF: 004.890.049-46
OBJETO: Alterando-se a carga horária, o vencimento e a justificativa de: "20 (vinte) horas semanais, percebendo para tanto o vencimento de R$ 1.627,74 (um mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos), para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação e atuar como professor de aulas excedentes, que não completam a carga horária de 40 horas semanais; conforme Parecer Jurídico de 05/02/2018" para: "40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto o vencimento de R$ 3.255,47 (três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos); para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, sendo 20 (vinte) horas para atuar como professor de aulas excedentes, que não completam a carga horária de 40 horas semanais; conforme Parecer Jurídico de 05/02/2018, e 20 (vinte) horas para atender criança com necessidades especiais (GEORGE HENRIQUE DE BRITO CARDOSO AGUIAR), conforme capítulo V. da LDB/1996 e conforme Resolução 001/2009 do Conselho Municipal de Educação de Videira."
VIGÊNCIA: de 07 de fevereiro de 2018 até 29 de junho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0030/18

Publicação Nº 1595805

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0030/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIANA SOPPELSA SANTIAN
CPF: 096.160.449-23
VIGÊNCIA: de 07 de fevereiro de 2018 até 12 de junho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0032/18

Publicação Nº 1595815

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0032/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JUCELIA CLAURA DALAMARIA
CPF: 949.667.029-68
VIGÊNCIA: de 07 de fevereiro de 2018 até 07 de julho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0033/18

Publicação Nº 1595794

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0033/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SIMONE DA SILVA
CPF: 010.259.629-82
VIGÊNCIA: de 07 de fevereiro de 2018 até 06 de agosto de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0037/18

Publicação Nº 1595783

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0037/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: EWERTON SANTANA DE CARVALHO
CPF: 000.044.042-62
OBJETO: Alterando-se a carga horária, o vencimento e a justificativa de: "exercendo suas atividades na E.E.B.M. Fidélis Fantin com carga horária de 10 (dez) horas semanais e no Centro Municipal de Educação Infantil – Dolores Damo, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, percebendo para tanto o vencimento de R$ 1.627,74 (um mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos); para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, em virtude de substituição a vacância de cargos em razão de exoneração ou demissão, falecimento ou aposentadoria; conforme previsto no art. 1º, III da Lei nº 2369/10 e suas alterações e mais dez horas para atuar como professor de aulas excedentes, que não completam a carga horária de 40 horas semanais; conforme parecer jurídico de 05/02/2018" para: "exercendo suas atividades na E.E.B.M. Fidélis Fantin com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e no Centro Municipal de Educação Infantil – Dolores Damo, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, percebendo para tanto o vencimento de R$ 3.255,47 (três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos); para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, em virtude de substituição a vacância de cargos em razão de exoneração ou demissão, falecimento ou aposentadoria; conforme previsto no art. 1º, III da Lei nº 2369/10 e suas alterações; vinte horas em substituição ao servidor DIRCEU LUIZ CENDRON, transitoriamente afastado de sua função efetiva, estando restrita as suas atividades laborais, conforme perícia médica e mais dez horas para atuar como professor de aulas excedentes, que não completam a carga horária de 40 horas semanais; conforme parecer jurídico de 05/02/2018."
VIGÊNCIA: de 07 de fevereiro de 2018 até 29 de junho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0058/18

Publicação Nº 1595811

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0058/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIANA PERAZZOLI
CPF: 075.779.939-64
VIGÊNCIA: de 14 de fevereiro de 2018 até 12 de junho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0069/18

Publicação Nº 1595786

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0037/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: EWERTON SANTANA DE CARVALHO
CPF: 000.044.042-62
OBJETO: Alterando-se a carga horária, o vencimento e a justificativa de: "exercendo suas atividades na E.E.B.M. Fidélis Fantin com carga horária de 10 (dez) horas semanais e no Centro Municipal de Educação Infantil – Dolores Damo, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, percebendo para tanto o vencimento de R$ 1.627,74 (um mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos); para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, em virtude de substituição a vacância de cargos em razão de exoneração ou demissão, falecimento ou aposentadoria; conforme previsto no art. 1º, III da Lei nº 2369/10 e suas alterações e mais dez horas para atuar como professor de aulas excedentes, que não completam a carga horária de 40 horas semanais; conforme parecer jurídico de 05/02/2018" para: "exercendo suas atividades na E.E.B.M. Fidélis Fantin com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e no Centro Municipal de Educação Infantil – Dolores Damo, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, percebendo para tanto o vencimento de R$ 3.255,47 (três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos); para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, em virtude de substituição a vacância de cargos em razão de exoneração ou demissão, falecimento ou aposentadoria; conforme previsto no art. 1º, III da Lei nº 2369/10 e suas alterações; vinte horas em substituição ao servidor DIRCEU LUIZ CENDRON, transitoriamente afastado de sua função efetiva, estando restrita as suas atividades laborais, conforme perícia médica e mais dez horas para atuar como professor de aulas excedentes, que não completam a carga horária de 40 horas semanais; conforme parecer jurídico de 05/02/2018."
VIGÊNCIA: de 07 de fevereiro de 2018 até 29 de junho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0086/17

Publicação Nº 1595817

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0086/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: PATRICIA DE OLIVEIRA
CPF: 082.392.329-06
VIGÊNCIA: de 06 de fevereiro de 2017 até 26 de março de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0088/17

Publicação Nº 1595814

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0088/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: DOGLAS ANSILIERO
CPF: 047.338.659-37
OBJETO: Alterando-se a carga horária e o vencimento: "E.E.B.M. Joaquim Amarante, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e na E.E.B.M. Waldemar Kleinubing, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo para tanto o vencimento de R$ 2.964,97 (dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos)" para: "E.E.B.M. Joaquim Amarante, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e na E.E.B.M. Waldemar Kleinubing, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, percebendo para tanto o vencimento de R$ 2.441,60 (dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)."
VIGÊNCIA: de 06 de fevereiro de 2017 até 29 de junho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0137/17

Publicação Nº 1595809

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0137/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: KATIA ALVES DA COSTA BOLZAN
CPF: 075.654.169-75
OBJETO: Alteração do vencimento e da justificativa de "R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais); e fica assegurada a contratação da funcionária até 27 de março de 2018, referente à estabilidade de 5 (cinco) meses após o parto" para: "R$ 978,50 (novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos); para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, em virtude de vaga não ocupada após a realização do concurso – lista esgotada para o referido cargo".
VIGÊNCIA: de 14 de fevereiro de 2017 até 29 de junho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0175/17

Publicação Nº 1595808

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0175/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JUCIELE MEZZARI
CPF: 076.446.299-71
VIGÊNCIA: de 01 de março de 2017 até 17 de abril de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0188/17

Publicação Nº 1595896

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0188/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JUCELIA FABRICIO DONATTI
CPF: 794.011.209-00
VIGÊNCIA: de 01 de março de 2017 até 28 de junho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0189/17

Publicação Nº 1595828

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0189/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JESSICA MARIA CERON
CPF: 079.554.009-41
VIGÊNCIA: de 01 de março de 2017 até 30 de junho 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0193/17

Publicação Nº 1595836

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0193/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ADRIANA APARECIDA GOMES
CPF: 933.516.749-53
VIGÊNCIA: de 06 de março de 2017 a 30 de junho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0219/16

Publicação Nº 1595825

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0219/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: RAFAELA BUYNO DE OLIVEIRA
CPF: 058.799.729-09
VIGÊNCIA: de 02 de maio de 2016 até 01 de maio de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0266/16

Publicação Nº 1595823

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0266/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARILUCE DA SILVA ALVES DOS SANTOS
CPF: 048.000.139-17
VIGÊNCIA: de 02 de junho de 2016 até 01 de junho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0267/17

Publicação Nº 1595816

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0267/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FRANCIELE FATIMA WEBER
CPF: 057.437.479-54
OBJETO: Alterando-se o vencimento e a justificativa de: "R$ 3.160,66 (três mil, cento e sessenta reais e sessenta e seis centavos); e tendo em vista parecer jurídico n. 195/2013; fica assegurada a estabilidade da funcionária que está grávida, até a data prevista do parto" para: "R$ 3.255,47 (três mil, duzentos e cinquenta e cinto reais e quarenta e sete centavos); e fica assegurada a contratação da funcionária até 09 de julho de 2018, referente à estabilidade de 5 (cinco) meses após o parto."
VIGÊNCIA: de 06 de março de 2017 até 09 de julho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0283/17

Publicação Nº 1595832

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0283/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: KELIANE DE ALMEIDA ZANKOSKI
CPF: 096.780.629-17
VIGÊNCIA: de 03 de abril de 2017 a 30 de junho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0284/17

Publicação Nº 1595838

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0284/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SELVA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA
CPF: 820.471.709-15
VIGÊNCIA: de 03 de abril de 2017 a 30 de junho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0285/17

Publicação Nº 1595830

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0285/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SILVANA LOCATELLI SOVRANI
CPF: 798.846.879-00
VIGÊNCIA: de 03 de abril de 2017 até 28 de junho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0286/17

Publicação Nº 1595899

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0286/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: GERUSA MARIANO
CPF: 008.363.619-62
VIGÊNCIA: de 05 de abril de 2017 até 02 de julho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0289/16

Publicação Nº 1595789

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0289/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LUCENI LINS DE CORDUVA ALVES RIBEIRO
CPF: 489.941.979-15
VIGÊNCIA: de 22 de junho de 2016 até 21 de junho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0306/17

Publicação Nº 1595903

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0306/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JULIA OLIARI
CPF: 081.632.389-50
VIGÊNCIA: de 10 de abril de 2017 até 12 de junho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0314/16

Publicação Nº 1595831

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0314/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CLEIVANIA PELIM
CPF: 004.742.479-61
VIGÊNCIA: de 01 de julho de 2016 até 30 de junho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0348/17

Publicação Nº 1595902

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0348/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARCIA HOLDEFER
CPF: 059.075.059-31
VIGÊNCIA: de 02 de maio de 2017 até 30 de abril de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0358/17

Publicação Nº 1595827

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0358/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARLI APARECIDA ANDRIN
CPF: 776.909.239-68
VIGÊNCIA: de 12 de maio de 2017 a 30 de junho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0360/16

Publicação Nº 1595792

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0360/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ROSALIA FATIMA SUZIN
CPF: 828.944.779-53
VIGÊNCIA: de 03 de outubro de 2016 até 09 de julho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0383/16

Publicação Nº 1595795

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0383/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: PATRICIA AVILLA
CPF: 074.874.779-67
VIGÊNCIA: de 01 de dezembro de 2016 até 10 de maio de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0387/17

Publicação Nº 1595822

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0387/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: EDINA SIRLENE NAVA
CPF: 047.183.519-60
VIGÊNCIA: de 14 de junho de 2017 até 06 de julho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0409/17

Publicação Nº 1595800

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0409/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARCIA SILVEIRA DE AVILA
CPF: 007.653.279-88
VIGÊNCIA: de 05 de julho de 2017 até 29 de março de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0409/17 II

Publicação Nº 1595801

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0409/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARCIA SILVEIRA DE AVILA
CPF: 007.653.279-88
VIGÊNCIA: de 05 de julho de 2017 até 24 de abril de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0427/17

Publicação Nº 1595797

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0427/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SCHEILA TELLES DE OLIVEIRA
CPF: 073.427.529-32
VIGÊNCIA: de 13 de julho de 2017 a 23 de abril de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0470/17

Publicação Nº 1595818

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0470/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CLELIA ESTER DOS SANTOS MARTINS
CPF: 029.595.031-55
VIGÊNCIA: de 16 de agosto de 2017 até 23 de abril de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0480/17

Publicação Nº 1595901

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0480/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CÉLIA JACINTA LOURENÇO RINALDI
CPF: 947.342.089-72
VIGÊNCIA: de 11 de setembro de 2017 até 09 de junho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0495/17

Publicação Nº 1595806

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0495/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FABIANE FRENZEL
CPF: 066.312.789-02
VIGÊNCIA: de 01 de setembro de 2017 até 08 de julho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0504/17

Publicação Nº 1595905

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0504/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARISA INES MARIN
CPF: 892.109.309-59
VIGÊNCIA: de 18 de setembro de 2017 até 16 de junho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0517/17

Publicação Nº 1595908

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0517/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: HELOIZA MARIELLI MUGNOL
CPF: 097.966.539-66
VIGÊNCIA: de 21 de setembro de 2017 até 19 de junho 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0531/17

Publicação Nº 1595897

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0531/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JOSIENE FRANCISCA DA SILVA
CPF: 039.598.874-85
VIGÊNCIA: de 05 de outubro de 2017 até 02 de julho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0532/17

Publicação Nº 1595840

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0532/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: JULIANA RODRIGUES PIMENTEL
CPF: 057.527.039-05
VIGÊNCIA: de 06 de outubro de 2017 a 04 de julho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0535/17

Publicação Nº 1595826

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0535/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FELIPE OLIARI
CPF: 009.996.589-56
VIGÊNCIA: de 06 de outubro de 2017 até 04 de julho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0537/17

Publicação Nº 1595820

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0537/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LUCIANA FRANQUI
CPF: 041.108.229-98
VIGÊNCIA: de 16 de outubro de 2017 até 30 de abril de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0545/17

Publicação Nº 1595813

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0545/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: IVANI DO NASCIMENTO
CPF: 433.578.490-20
VIGÊNCIA: de 18 de outubro de 2017 até 09 de julho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0567/17

Publicação Nº 1595787

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0567/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: KETLYN CRISTINA DAROLD
CPF: 063.416.439-26
VIGÊNCIA: de 08 de novembro de 2017 até 01 de março de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0567/17 II

Publicação Nº 1595788

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0567/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: KETLYN CRISTINA DAROLD
CPF: 063.416.439-26
VIGÊNCIA: de 08 de novembro de 2017 até 29 de maio de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEI Nº 3.552/18

Publicação Nº 1595639

LEI Nº 3.552/18, DE 16 DE ABRIL DE 2018.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 85.885,00 (oitenta e cinco mil,

oitocentos e oitenta e cinco reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Videira, com a seguinte dotação orçamentária:

Orgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social de Videira
Proj./Ativ. 1.021 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE CENTROS DE REFERENCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0080.000286 Aplicações Diretas R$ 85.885,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 85.885,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta da anulação parcial das dotações:

Orgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social de Videira
Proj./Ativ. 1.022 EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, VEICULOS E OUTROS
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0080.000286 Aplicações Diretas R$ 11.777,00

Orgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social de Videira
Proj./Ativ. 2.068 PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – SUAS
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0080.000286 Aplicações Diretas R$ 43.554,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0080.000286 Aplicações Diretas R$ 30.554,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R$ 85.885,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 16 de abril de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de abril de 2018.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

LEI Nº 3.553/18

Publicação Nº 1595637

LEI Nº 3.553/18, DE 16 DE ABRIL DE 2018.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 715.042,86 (Setecentos e quinze mil, quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos) à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria de Desenv Econ, Habitação e Projetos		
01 – Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos		
1.006 – Aquisição de Terrenos		
4.4.90.00.00.00.00.00.03.0060 – Aplicações Diretas	715.042,86	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	715.042,86	

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro de 2017 de recursos vinculados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 16 de abril de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de abril de 2018.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0430/18

Publicação Nº 1595652

PORTARIA nº 0430/18
Autoriza o Uso de Espaço Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 6868/2018;

RESOLVE
Art. 1º Autorizar o uso do Largo da Estação Ferroviária, por Karyn Izabela Granemann Balardin, no dia 10 de maio de 2018, das 8h00min às 15h00min, para a realização de pedágio beneficente, com a finalidade de arrecadar recursos para a Campanha "Anda logo Karyn".

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
c. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
d. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
g. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
h. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
i. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º Fica proibida a obstrução da passagem de pedestres, em razão da utilização das calçadas e passeios, quando da realização do evento.

§3º A requerente, deve responsabilizar-se pela sinalização adequada no local das atividades, a fim de alertar os condutores e pedestres que estejam transitando nas proximidades do evento, devendo as abordagens contar com o apoio da Polícia Militar, a ser requerido pelo requerente, para garantir a segurança dos participantes.

§4º Fica proibida a abordagem nos entroncamentos de vias, por serem zonas de conflito onde não há segurança.

§5º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre o referido evento, ficando a requerente, inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 9 de abril de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de abril de 2018.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0431/18

Publicação Nº 1595654

PORTARIA nº 0431/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 8º, I, da Lei nº 2.369/10, e à vista do que consta no Memorando nº 032/18DEPKA

RESOLVE
Art. 1º Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias à servidora LUCIMARA BARONCELLO, Professor, a partir do dia 2 de abril de 2018 até 30 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 2 de abril de 2018.

Videira, 9 de abril de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de abril de 2018.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0432/18

Publicação Nº 1595655

PORTARIA nº 0432/18
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Parecer Jurídico nº 60/2018, bem como, no Memorando nº 33/2018, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE
Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 1 (um) mês a servidora SANDRA BALDO, Analista de Nível Superior, a partir de 15 de junho de 2018 até 15 de julho de 2018, referente ao quinquênio de 18 de setembro de 2002 até 17 de setembro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 15 de junho de 2018.

Videira, 9 de abril de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de abril de 2018.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0433/18

Publicação Nº 1595657

PORTARIA nº 0433/18
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS nº 20022080.1.00009/18-2, nos assentos funcionais da servidora JANETE FATIMA DE SOUZA GEMELLI, detentora da matrícula funcional nº 2284, e do cargo de provimento efetivo de Professor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 6230/2018,

RESOLVE
Art.1° Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais da servidora, JANETE FATIMA DE SOUZA GEMELLI, detentora da matrícula funcional nº 2284 e do cargo de provimento efetivo de Professor, pelo período de 3(três) anos, 3 (três) meses e 25 (vinte e cinco) dias, constantes na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS nº 20022080.1.00009/18-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 9 de abril de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de abril de 2018.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0434/18

Publicação Nº 1595658

PORTARIA nº 0434/18
Remove servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 39 e 40, da Lei Complementar nº 129/12, e ainda à vista do contido no Processo Administrativo nº 6004/2018,

RESOLVE
Art. 1º Remover, de ofício, a partir de 3 de abril de 2018, a servidora VANDA SALETE KOKOVISKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 3 de abril de 2018.

Videira, 9 de abril de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de abril de 2018.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0435/18

Publicação Nº 1595672

PORTARIA nº 0435/18
Designa Fiscal de Obras decorrentes de Contratos Administrativos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE
Art. 1º Designar Guilherme Piccoli, inscrito no CPF sob o nº 082.860.649-84, nomeado no cargo de provimento em comissão de Assessor do Departamento de Engenharia, matrícula nº 17.413, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 02/2018-PMV, contrato administrativo nº CT 83/2018, contratação de empresa para executar a pavimentação com pedras irregulares de parte da Rua João Nelson Antunes, incluindo passeios com acessibilidade, conforme contrato de repasse nº 829379/2016/MCIDADES/CAIXA, com área de intervenção de 2.789,20m², incluindo material e mão de obra, conforme projeto básico.

Art. 2º Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 10 de abril de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de abril de 2018.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0437/18

Publicação Nº 1595674

PORTARIA nº 0437/18
Designa Fiscal de Obras decorrentes de Contratos Administrativos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE
Art. 1º Designar RÔMULO MACHADO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 010.173.989-33, nomeado no cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, matrícula nº 16.670, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 01/2018-PMV, contrato administrativo nº CT 86/2018, contrato administrativo nº CT 83/2018, contratação de empresa para executar a construção de capela mortuária, localizada na Rua Fioravante Tosati, no Bairro Amarante, incluindo material e mão de obra com área de 193m², conforme projeto básico.

Art. 2º Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos,

transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 10 de abril de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de abril de 2018.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0442/18

Publicação Nº 1595677

PORTARIA nº 0442/18
Autoriza o Uso de Espaço Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, da Lei Orgânica do Município, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 7590/2018,

RESOLVE
Art. 1º Autorizar, o uso do Centro de Eventos Videira – CEVI, pela Junta do Serviço Militar de Videira, no dia 3 de maio de 2018, a partir das 08h00min, para a realização de Cerimônia de juramento à Bandeira e entrega dos Certificados de Dispensa de Incorporação aos cidadãos alistados neste município, no ano de 2017.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. É de inteira responsabilidade da entidade o uso, conservação e transporte de bens públicos não podendo haver qualquer alteração em suas estruturas físicas;
b. A entidade não poderá ceder o uso dos bens a terceiros, nem utilizá-los para fins diversos do ora estipulado;
c. Em caso de qualquer dano ao bem público utilizado a entidade obriga-se ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes;
d. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
e. Serviço de segurança no local do evento;
f. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
g. Proibição de instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar o local;
h. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;

i. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
j. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
l. Realizar o pagamento dos gastos com energia elétrica.

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das dependências do Centro de Eventos Vitória, quando da devolução do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 16 de abril de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de abril de 2018.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0443/18

Publicação Nº 1595680

PORTARIA nº 0443/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 8º, I, da Lei nº 2.369/10, e à vista do que consta no Memorando nº 037/18DEPKA

RESOLVE
Art. 1º Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias à servidora FRANCIELI GOMES PIRES, Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do dia 10 de abril de 2018 até 7 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2018.

Videira, 16 de abril de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de abril de 2018.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0444/18

Publicação Nº 1595681

PORTARIA nº 0444/18
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento com fundamento no art. 216 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Memorando nº 36/18DEPKA,

RESOLVE
Art. 1º Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora DELAIZE TRINDADE, Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do dia 11 de abril de 2018 até 7 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos

da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 11 de abril de 2018.

Videira, 16 de abril de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de abril de 2018.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0445/18

Publicação Nº 1595683

PORTARIA nº 0445/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 8º, I, da Lei nº 2.369/10, e à vista do que consta no Memorando nº 035/18DEPKA

RESOLVE
Art. 1º Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias à servidora SABRINA DO AMARAL, Professora, a partir do dia 9 de abril de 2018 até 6 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 9 de abril de 2018.

Videira, 16 de abril de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de abril de 2018.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0446/18

Publicação Nº 1595684

PORTARIA nº 0446/18
Nomeia Comissão Processo Disciplinar para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 4079/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 276, da Lei Complementar nº 129/12,

RESOLVE
Art. 1º Designar os servidores, RODOLFO PIRES FILHO, PATRICK FERRÃO CUSTÓDIO e RITCHELE PIRES DE BRITO, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processo Disciplinar, a fim de apurarem, no prazo de 90 (noventa) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 4079/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 16 de abril de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de abril de 2018.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0447/18

Publicação Nº 1595686

PORTARIA nº 0447/18
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 7047/2018,

RESOLVE
Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor NILSON BISOL, Auxiliar Operacional, a partir de 4 de junho de 2018 até 4 de setembro de 2018, referente ao quinquênio de 1º de agosto de 2008 até 31 de julho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 4 de junho de 2018.

Videira, 16 de abril de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de abril de 2018.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0448/18

Publicação Nº 1595687

PORTARIA nº 0448/18
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 7046/2018,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor ANGELO CLEOMAR DE OLIVEIRA, Auxiliar Operacional, a partir de 1º de agosto de 2018 até 1º de novembro de 2018, referente ao quinquênio de 2 de dezembro de 2007 até 1º de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de

agosto de 2018.

Videira, 16 de abril de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de abril de 2018.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0449/18

Publicação Nº 1595688

PORTARIA nº 0449/18
Concede Adicional de Pós-Graduação

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 118/11, de 21 de dezembro de 2011, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 4935/2018,

RESOLVE
Art. 1º Conceder Adicional de Pós-Graduação Lato Sensu, ao servidor FELIPE COMELLI MELOTTO, ocupante do cargo de Analista de Recursos Humanos, a partir 13 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2018.

Videira, 16 de abril de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de abril de 2018.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0450/18

Publicação Nº 1595689

PORTARIA nº 0450/18
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 7046/2018,

RESOLVE
Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor ANGELO CLEOMAR DE OLIVEIRA, Auxiliar Operacional, a partir de 2 de novembro de 2018 até 2 de fevereiro de 2019, referente ao quinquênio de 2 de dezembro de 2012 até 1º de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 2 de novembro de 2018.

Videira, 16 de abril de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de abril de 2018.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0451/18

Publicação Nº 1595692

PORTARIA nº 0451/18
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS nº 20022080.1.00016/18-9, nos assentos funcionais da servidora IVANI MORO, detentora da matrícula funcional nº 8354, e do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 6983/2018,

RESOLVE
Art.1° Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais da servidora, IVANI MORO, detentora da matrícula funcional nº 8354 e do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 8 (oito) anos, 3 (três) meses e 4 (quatro) dias, constantes na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS nº 20022080.1.00016/18-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 16 de abril de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de abril de 2018.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0452/18

Publicação Nº 1595693

PORTARIA nº 0452/18
Autoriza o Uso de Vias Públicas

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 7321/2018;

RESOLVE
Art. 1º Autorizar o uso do Largo da Estação Ferroviária e Rua Antônio Nico Fávero, pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Videira – APAE, no dia 12 de maio de 2018, das 9h00min às 15h00min, para a realização de Pedágio Pró APAE, com o tema "Colabore e siga mais feliz".

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem

a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
c. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
d. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
g. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
h. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
i. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º Fica proibida a obstrução da passagem de pedestres, em razão da utilização das calçadas e passeios pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Videira – APAE, quando da realização do evento.

§3º A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Videira – APAE, deve responsabilizar-se pela sinalização adequada no local das atividades, a fim de alertar os condutores e pedestres que estejam transitando nas proximidades do evento, devendo as abordagens contar com o apoio da Polícia Militar, a ser requerido pelo requerente, para garantir a segurança dos participantes.

§4º Fica proibida a abordagem nos entroncamentos de vias, por serem zonas de conflito onde não há segurança.

§5º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre o referido evento, ficando a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Videira – APAE, inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 16 de abril de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de abril de 2018.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

TERMO ADITIVO 33/2018 - PMV

Publicação Nº 1594948

Termo Aditivo nº 33/2018
Contrato/Ata nº: CT nº 262/2015/2018
Processo: PR nº 161/2015 – PMV
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA.
Objeto: Instalação do "MODULO COMPRAS E LICITAÇÕES", com serviços de atualização legal, corretiva, evolutiva e suporte técnico, junto ao INPREVID.
Valor: R$ 3.946,00 (três mil novecentos e quarenta e seis reais)).
Data: 17/04/2018

ANEXO IV - GASTOS COM SAÚDE - MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1595953

DECRETO 11.120/14 **ANEXO IV**

CONTROLE DE GASTOS COM SAÚDE - MÊS DE MARÇO DE 2018

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
1.BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	**ARRECADAÇÃO ATÉ O MÊS**
RECEITAS PRODUTOS DE IMPOSTOS - ESPECIFICAÇÃO	
1.1 - IPTU	542.283,39
1.2 - ITBI	741.745,76
1.3 - ISS	3.090.632,82
1.4 - IRRF	380.846,70
1.5 - FPM	6.894.389,25
1.6 - ITR	17.169,89
1.7 - COTA PARTE ICMS EXPORTAÇÃO	40.133,29
1.8 - ICMS	12.378.034,18
1.9 - IPVA	1.617.769,52
1.10 - IPI EXPORTAÇÃO	194.700,11
1.11 - RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	0,00
1.12 - MULTAS E JUROS DE IMPOSTOS	0,00
1.13 - RECEITA PRODUTO DE IMPOSTOS	**25.897.704,91**

2. ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	**ACUMULADO ATÉ O MÊS**
2.1 - 15% DAS RECEITAS DE PRODUTOS DE IMPOSTOS (15% DE 1.13)	3.884.655,74
2.2 - TRANSFERÊNCIAS DO SUS - UNIÃO E ESTADO	2.308.424,86
2.3 - SUPERAVIT TRANSFERÊNCIAS DO SUS - UNIÃO E ESTADO	2.241.929,75
2.4 - CONVÊNIOS VINCULADOS À SAÚDE	0,00
2.5 - SUPERAVIT CONVÊNIOS VINCULADOS À SAÚDE	0,00
2.6 - OUTRAS RECEITAS VINCULADAS À SAÚDE	201.661,39
2.7 - SUPERAVIT OUTRAS RECEITAS VINCULADAS À SAÚDE	242.275,92
TOTAL	8.878.947,66

3. APLICAÇÃO	**RECEITA ACUMULADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**%**	**DIFERENÇA**
3.1 - Limite constitucional 15% sobre receitas impostos	3.884.655,74	4.434.472,03	17,12	549.816,29
3.2 - Transferências do SUS - União e Estado	4.550.354,61	1.379.477,10	30,32	-3.170.877,51
3.2 - Convênios vinculados a Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3 - Outras aplicações vinculadas à saúde	443.937,31	103.349,93	23,28	-340.587,38
TOTAL	8.878.947,66	5.917.299,06		-2.961.648,60

Fonte:Departamento de Contabilidade

Videira, 17 de abril de 2.018.

Juliane M.C.Wartha	Ivanice Angela Peccin	Dorival Carlos Borga
Contadora CRC-SC 024015/O-6	Secretário Mun. de Saúde e Ação Social	Prefeito Municipal

Vitor Meireles

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2018

Publicação Nº 1595424

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 009/2018 DE AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES E A EMPRESA MANOEL MARCELINO TRANSPORTES ME.

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, de um lado o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, com registro no CNPJ/MF sob o nº 79.372.520/0001-85, e sede na Rua Santa Catarina, nº 2.266, bairro Centro, nesta cidade de Vitor Meireles - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício IVANOR BOING, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, adiante designada simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MANOEL MARCELINO TRANSPORTES ME, com registro no CNPJ nº 82.092.487/0001-44, com sede na cidade de Vitor Meireles, sito à Rua Estrada Geral Serra da Abelha, no presente ato representada pelo Sr. MANOEL MARCELINO, brasileiro, CPF nº 508.013.769-04, residente e domiciliado na Rua Estrada geral Serra da Abelha, Vitor Meireles/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2018, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93, inclusive suas alterações posteriores, processo licitatório nº 005/2018 e Dispensa de licitação nº 001/2018 e, ainda, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a clausula decima terceira do contrato administrativo 009/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Finalidade
Realizar serviço de transporte escolar para os alunos da Rede Pública de ensino, no município de Vitor Meireles, para o ano letivo de 2018, conforme cronograma de horários e datas instituído pela Secretaria de Educação, de acordo com o art. 24, inciso V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

CLÁUSULA-TERCEIRA – Da Vigência
O prazo de vigência de que trata a clausula decima terceira, fica prorrogado até o dia 16 de maio de 2018.
As demais cláusulas do contrato administrativo 009/2018, permanecem inalteradas.

Vitor Meireles/SC, 16 de abril de 2018.
IVANOR BOING MANOEL
Prefeito Municipal em exercício

MARCELINO TRANSPORTES ME
Empresa

Testemunhas:

..... Nome: Caroline A. M. Wachholz CPF: 088.065.569-08		..... Nome: Valdeli José Sebastião CPF: 028.516.709-05

PORTARIA Nº 083/2018

Publicação Nº 1596036

PORTARIANº 083/2018

IVANOR BOING, Prefeito Municipal em Exercício de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: JOICE BATISTA DA SILVA WATRAS
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Licença Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, sendo 120 (cento e vinte) pelo período de 10/04/2018 a 07/08/2018, conforme Atestado Médico emitido pela Dra. Cláudia D. R. Mallet de Souza – CRM/SC 14647, e 60 (sessenta) dias pelo período de 08/08/2018 a 06/10/2018, de acordo com o Art. 63, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13/05/2003.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 10 de abril de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 17 DE ABRIL DE 2018.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 07-2018

Publicação Nº 1595712

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 94 Ano - Minuta - Licitação: 2018 Número - Minuta - Licitação: 13 codigoCliente: 94 anoMinuta: 2018 cotaCredenciamento: 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Contratação de Serviços
7/2018
Processo Administrativo: 13/2018

Ao Sr(a). IVANOR BOING, tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 38/2017.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 7/2018, o(s) participante(s):

56499 - AUTO MECANICA WITMARSUM LTDA ME

Lote: 1 - ÔNIBUS MKJ 9213

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	OLEO DIFERENCIAL	LITRO	AUTO MEC. WITMARSUM	4	R$19,50	R$78,00
2	OLEO DE CAIXA	LITRO	AUTO MEC. WITMARSUM	2,5	R$41,50	R$103,75
3	ADITIVO ECOLOGICO 1LT	LITRO	AUTO MEC. WITMARSUM	6	R$35,00	R$210,00
4	FAROL MILHA 92MM PLAST. CRISTAL NF11V	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$38,00	R$38,00
5	LAMPADA H3 12V 55W IODO PHILIPS 12336 C1	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$21,00	R$21,00
6	FIO 1,50MM PARA INSTALACAO PRETO	METROS	AUTO MEC. WITMARSUM	0,4	R$1,50	R$0,60
7	ABRACADEIRA PLASTICA 28CM	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	15	R$3,00	R$45,00
8	LAMPADA PINGAO 5W 12V PHILIPS 12961 CP	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$4,00	R$4,00
9	BORRACHA AMORTECEDOR	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	6	R$46,50	R$279,00
10	JOGO PASTILHAS	JOGO	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$395,00	R$395,00
11	BENDIX PT. IVECO DAILLY III 2.4 PEUGEOT ZEN 1650	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$190,00	R$190,00
12	ROLAMENTO B17-102A-A NSK	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$92,00	R$92,00
13	PARAFUSO COMPLETO	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	8	R$3,00	R$24,00
14	FIO 1,50MM PARA INSTALACAO PRETO	METROS	AUTO MEC. WITMARSUM	0,3	R$1,50	R$0,45
15	ABRACADEIRA PLASTICA 28CM	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	25	R$1,50	R$37,50
16	CAMERA DE RE OR-RC21	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$180,00	R$180,00
17	POLIA ALT STREADA CASE/FORD/VW ZEN 5353	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$310,00	R$310,00
18	ROLAMENTO 6202	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$40,00	R$40,00
19	BUCHA SUSPENSAO DIANTEIRA	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	8	R$93,75	R$750,00
20	LAMPADA 69 12V 4W PHILIPS 12929CI	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$4,00	R$4,00
21	FIO 2X1,50MM PRETO	METROS	AUTO MEC. WITMARSUM	3,4	R$5,75	R$19,55
22	REATOR INV. P/ LAMP. FLUOREC. 12V	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	2	R$62,00	R$124,00
23	FLUORESCENTE TUBE 6W	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$40,00	R$40,00
24	SILICONE NEUTRO ALTA TEMPERATURA BLACK 50G	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	2	R$60,00	R$120,00
25	PARAFUSO SOBERBO 3X14 PHILIPS	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	2	R$1,00	R$2,00
26	CABO 10M	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$55,00	R$55,00
27	JOGO DE PALHETA	JOGO	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$137,00	R$137,00
28	TERMINAL FIO C/TRAVA (ENCAIXE FEMEA) IM182/S	UN	AUTO MEC.	4	R$1,00	R$4,00

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 94 Ano - Minuta - Licitação: 2018 Número - Minuta - Licitação: 13 codigoCliente: 94 anoMinuta: 2018 cotaCredenciamento: 1

			WITMARSUM			
29	ESPAGUETE TERMO RETRATIL 4MM	METROS	AUTO MEC. WITMARSUM	0,15	R$35,00	R$5,25
30	SUPORTE	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$82,00	R$82,00
31	PARAFUSO SOBERBO 3X14 PHILIPS	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	2	R$1,00	R$2,00
32	CAPA	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$70,00	R$70,00
33	FAIXA REFLETIVA PARACHOQUE 2,40M FX984	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$125,00	R$125,00
34	ROLAMENTO CARDAN	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	2	R$199,50	R$399,00
35	FITA ISOLANTE 20M	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	6	R$7,00	R$42,00
36	ESTANHO 60X40 1.0	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	0,5	R$74,46	R$37,23
37	GRAXA ESPECIAL 300ML 200G	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	2,5	R$21,00	R$52,50
38	PLACA RETIFICADORA.ALT.FIAT 85/90A M.MARELLI	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$325,00	R$325,00
39	REGULADOR DE VOLTAGEM	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$200,00	R$200,00
40	TERMINAL TIRANTE	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	2	R$295,00	R$590,00
41	ABRACADEIRA PLASTICA 15CM	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	10	R$1,25	R$12,50
42	FUSIVEL LAMINA 20AH	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	2	R$1,00	R$2,00
43	RELE AUXILIAR 12V 40A 4T COM SUPORTE	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$190,00	R$190,00
44	ESTANHO 60X40 1.0	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$16,00	R$16,00
45	FITA ISOLANTE 20M	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	3	R$6,50	R$19,50
46	ESPAGUETE PARA CHICOTE TERMO RETRATIL 3/16 4,5MM	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	2	R$4,00	R$8,00
47	ESPAGUETE PARA CHICOTE TERMO RETRATIL 3/4	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	3	R$20,64	R$61,92
48	FIO 2,50MM PARA INSTALACAO BRANCO	METRO	AUTO MEC. WITMARSUM	3	R$2,50	R$7,50
49	CENTRAL MODULO DE IGNICAO	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$316,00	R$316,00
50	ESTANHO 60X40 1.0	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	0,15	R$75,00	R$11,25
51	FITA ISOLANTE 20M	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$5,00	R$5,00
52	MOLA MESTRE	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$740,00	R$740,00
53	BUCHA MOLA TRASEIRA	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	2	R$68,00	R$136,00
54	PINO CENTRO	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$30,00	R$30,00
55	DISCO DE CORTE 115X1,2	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$5,00	R$5,00
56	BUZINA CARACOL 2T. GRAVE/AGUDA 12V VTO 0215	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$82,00	R$82,00
57	SERVICO DE SCANNER	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$820,00	R$820,00
58	SERVICOS DE SOLDA	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$390,00	R$390,00
59	SERVICOS DE MAO-DE-OBRA ELETRICA	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$3.250,00	R$3.250,00
60	MAO-DE-OBRA MECÂNICA	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$3.166,00	R$3.166,00

Lote: 2 - ÔNIBUS LCA 9031

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PARAFUSO DE RODA	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$30,00	R$30,00
2	VIDRO	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$180,00	R$180,00
3	OLEO DE CAIXA	LITRO	AUTO MEC. WITMARSUM	8	R$41,00	R$328,00
4	OLEO DIFERENCIAL	LITRO	AUTO MEC. WITMARSUM	11,5	R$19,50	R$224,25

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 94 Ano - Minuta - Licitação: 2018 Número - Minuta - Licitação: 13 codigoCliente: 94 anoMinuta: 2018 cotaCredenciamento: 1

5	SOQUETE DE PAINEL DP3008	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$5,00	R$5,00
6	LAMPADA 69 24V 21W PISCA	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	2	R$4,00	R$8,00
7	PARAFUSO SOBERBO 3X14 PHILIPS	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	2	R$1,75	R$3,50
8	ABRACADEIRA PLASTICA 28CM	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	18	R$2,75	R$49,50
9	FIO 1,50MM PARA INSTALACAO PRETO	METROS	AUTO MEC. WITMARSUM	0,6	R$1,50	R$0,90
10	CINTO DE SEGURANCA	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	12	R$49,00	R$588,00
11	PARAFUSO COMPLETO	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	110	R$1,75	R$192,50
12	EXTINTOR ABC	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$275,00	R$275,00
13	ASSENTO	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	28	R$180,00	R$5.040,00
14	CAMERA DE RE OR-RC21	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$180,00	R$180,00
15	SIRENE M. RE COM SOM INTERM. 24V	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$49,00	R$49,00
16	SUPORTE	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$70,00	R$70,00
17	JOGO LONA FREIO	JOGO	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$345,00	R$345,00
18	TAMBOR CUBO TR	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	2	R$610,00	R$1.220,00
19	SAPATA DE FREIO	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	2	R$365,00	R$730,00
20	PINO MOLA TRASEIRA	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	6	R$30,00	R$180,00
21	BUCHA MOLA TRASEIRA	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	6	R$19,50	R$117,00
22	BUCHA ESTABILIZADOR	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	4	R$29,00	R$116,00
23	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	2	R$390,00	R$780,00
24	CRUZETA	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	4	R$157,50	R$630,00
25	RETENTOR CUBO DIANT.	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	2	R$65,00	R$130,00
26	ROLAMENTO CARDAN	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	2	R$205,00	R$410,00
27	BUCHA ESTABILIZADOR	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	4	R$29,00	R$116,00
28	BORRACHA AMORTECEDOR	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	4	R$27,00	R$108,00
29	PINO DE TRAVA	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	6	R$19,50	R$117,00
30	JOGO LONA FREIO	JOGO	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$220,00	R$220,00
31	TERMINAL DE DIRECAO	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$199,00	R$199,00
32	RETENTOR CUBO TRASEIRO	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	2	R$81,00	R$162,00
33	ALTERNADOR	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$1.390,00	R$1.390,00
34	CHICOTE DO ALTERNADOR	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$113,00	R$113,00
35	SUPORTE ESCOVA	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$82,00	R$82,00
36	INDUZIDO PT.MB JF 24V	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$355,00	R$355,00
37	BENDIX ZEN 0105	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$125,00	R$125,00
38	GARFO DE PARTIDA	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$38,00	R$38,00
39	AUT.PT.MB/MAXION/VW/FIAT JF 24V (ZM536)	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$199,00	R$199,00
40	ISOLADOR CONEXAO TAMPA	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	2	R$8,00	R$16,00
41	BUCHA MOTOR DE PARTIDA	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	3	R$12,50	R$37,50
42	ADITIVO ECOLOGICO 1LT	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	7	R$35,00	R$245,00

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 94 Ano - Minuta - Licitação: 2018 Número - Minuta - Licitação: 13 codigoCliente: 94 anoMinuta: 2018 cotaCredenciamento: 1

43	TUBO ESCAPAMENTO	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	0,4	R$150,00	R$60,00
44	PORCA CARDAN	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	2	R$48,00	R$96,00
45	FAIXA REFLETIVA 3M D	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	3	R$7,00	R$21,00
46	FAIXA REFLETIVA PARACHOQUE 2,40M FX984	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$125,00	R$125,00
47	JOGO DE PALHETA	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$210,00	R$210,00
48	BOMBA LAVADOR 24V	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$82,00	R$82,00
49	TRAMBULADOR	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$450,00	R$450,00
50	BUCHA	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	2	R$19,50	R$39,00
51	POLIA ALTERNADOR DUPLA MB 90AH	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$175,00	R$175,00
52	PONTEIRA DESCARGA	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$135,00	R$135,00
53	LUVA CARDAN	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$389,00	R$389,00
54	GARFO DO CARDAN	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	2	R$320,00	R$640,00
55	FLANGE CARDAN	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	2	R$265,00	R$530,00
56	FLANGE DA CAIXA	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$360,00	R$360,00
57	PONTEIRA DO CARDAN	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$380,00	R$380,00
58	PONTEIRA DO CARDAN	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$215,00	R$215,00
59	FITA ISOLANTE 20M	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	2	R$6,50	R$13,00
60	ESTANHO 60X40 1.0	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	0,5	R$74,46	R$37,23
61	DESENGRIPANTE SPRAY 300ML 200G	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	2	R$14,00	R$28,00
62	SILICONE NEUTRO ALTA TEMPERATURA BLACK 50G	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	2	R$38,00	R$76,00
63	GRAXA ESPECIAL 300ML 200G	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	4	R$21,00	R$84,00
64	TRAVA QUIMICA A3277 VERMELHO TORQUE ALTO 10G	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	3	R$32,00	R$96,00
65	ARAME MIG 1,0MM 18KG	KG	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$120,00	R$120,00
66	TINTA COLORGIN USO GERAL PR PRETO FOSCO	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	2	R$15,00	R$30,00
67	ANEL TRAVA	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$29,00	R$29,00
68	ANEL ORING	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$6,50	R$6,50
69	ANEL ORING	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	2	R$9,50	R$19,00
70	ADAPTADOR	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$45,00	R$45,00
71	SERVICOS DE TORNO	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$525,00	R$525,00
72	SERVICOS DE MAO-DE-OBRA ELETRICA	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$982,50	R$982,50
73	MAO-DE-OBRA MECÂNICA	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$7.384,00	R$7.384,00

Lote: 3 - ÔNIBUS QHD 9725

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PARAFUSO COMPLETO	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$8,00	R$8,00
2	LAMPADA H4 PHILIPS 24V 75/70W P43T-38 13342C1	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$38,00	R$38,00
3	ABRACADEIRA PLASTICA 28CM	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	15	R$3,00	R$45,00
4	TERMINAL FIO C/TRAVA (ENCAIXE FEMEA) IM182/S	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	3	R$1,00	R$3,00
5	KIT CONECTOR 4 VIAS MACHO/FEMEA ETE 7504	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$5,00	R$5,00
6	LAMPADA 69 24V 21W PISCA	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$4,00	R$4,00

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 94 Ano - Minuta - Licitação: 2018 Número - Minuta - Licitação: 13 codigoCliente: 94 anoMinuta: 2018 cotaCredenciamento: 1

7	LAMPADA 1034 24V PHILIPS NAC 13499CP	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$6,00	R$6,00
8	SOQUETE FAROL SEM FIO UNIVERSAL ETE 7090	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$8,00	R$8,00
9	LANTERNA LATERAL REFLETORA ONIBUS	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$41,00	R$41,00
10	INTERRUPTOR FREIO RH 0371	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$102,00	R$102,00
11	ROLAMENTO 6003DDU NSK	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$35,00	R$35,00
12	ANEL AJUSTE 6003	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$41,00	R$41,00
13	ROLAMENTO B17-99T1XNSK	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$92,00	R$92,00
14	FUSIVEL LAMINA 20AH	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	2	R$1,00	R$2,00
15	COLA	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$13,00	R$13,00
16	BICO LAV. DT. CAM. VW. TDS. MODELO	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	2	R$41,00	R$82,00
17	JOGO DE PALHETA	JOGO	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$210,00	R$210,00
18	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 32X44MM	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	4	R$5,00	R$20,00
19	GRAXEIRA 10MM RETA	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	3	R$3,50	R$10,50
20	PARAFUSO 14X90	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	2	R$8,00	R$16,00
21	PORCA 14MM	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	4	R$0,75	R$3,00
22	PARAFUSO COM PORCA	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	20	R$1,75	R$35,00
23	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	2	R$65,00	R$130,00
24	RETENTOR CUBO TRASEIRO	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	2	R$81,00	R$162,00
25	JOGO DE LONA DE FREIO	JOGO	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$340,00	R$340,00
26	CATRACA FREIO	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	2	R$205,00	R$410,00
27	BRACO ESTABILIZADOR	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$245,00	R$245,00
28	FAIXA REFLETIVA PARACHOQUE 2,40M FX984	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$125,00	R$125,00
29	BUCHA ESTABILIZADOR	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	4	R$29,00	R$116,00
30	OLEO DIFERENCIAL	LITRO	AUTO MEC. WITMARSUM	10	R$19,50	R$195,00
31	OLEO DE CAIXA	LITRO	AUTO MEC. WITMARSUM	8,5	R$41,00	R$348,50
32	ROLAMENTO CARDAN	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	2	R$205,00	R$410,00
33	CRUZETA	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	3	R$155,00	R$465,00
34	PINO DE MOLA	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	6	R$29,00	R$174,00
35	BUCHA MOLA DIANTEIRA	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	6	R$19,50	R$117,00
36	PINO MOLA TRASEIRA	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	6	R$29,00	R$174,00
37	BUCHA MOLA TRASEIRA	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	6	R$19,50	R$117,00
38	UNIAO RETA 6MM NYLON	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$8,00	R$8,00
39	ADITIVO ECOLOGICO 1LT	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	7	R$35,00	R$245,00
40	PINO DE TRAVA	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$10,00	R$10,00
41	EXTINTOR ABC	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$275,00	R$275,00
42	MANCAL	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$125,00	R$125,00
43	SILICONE NEUTRO ALTA TEMPERATURA BLACK 50G	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	2	R$37,50	R$75,00
44	GRAXA ESPECIAL 300ML 200G	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	4	R$21,00	R$84,00

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 94 Ano - Minuta - Licitação: 2018 Número - Minuta - Licitação: 13 codigoCliente: 94 anoMinuta: 2018 cotaCredenciamento: 1

45	DESENGRIPANTE SPRAY 300ML 200G	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	2	R$14,00	R$28,00
46	FITA ISOLANTE 20M	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	2	R$7,00	R$14,00
47	ESTANHO 60X40 1.0	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	0,5	R$74,46	R$37,23
48	TRAVA QUIMICA A3277 VERMELHO TORQUE ALTO 10G	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	2	R$32,50	R$65,00
49	ASSENTO	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	5	R$180,00	R$900,00
50	SERVICOS DE MAO-DE-OBRA ELETRICA	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$817,00	R$817,00
51	MAO-DE-OBRA MECÂNICA	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$3.943,00	R$3.943,00

Lote: 4 - MOTONIVELADORA 120K

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LANTERNA LATERAL BASE FLEXIVEL 1P UNIV. AMARELA	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	2	R$19,50	R$39,00
2	LAMPADA 67 24V 10W 13814CP	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	2	R$6,50	R$13,00
3	LAMPADA H3 24V 70W 13336 C1	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$34,00	R$34,00
4	LAMPADA 1141 24V 21W NAC 13498CP	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$6,50	R$6,50
5	SILICONE NEUTRO ALTA TEMPERATURA BLACK 50G	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	2	R$32,50	R$65,00
6	PARAFUSO 6X10	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	8	R$1,00	R$8,00
7	PORCAS 8MM	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	8	R$0,50	R$4,00
8	PARAFUSO SOBERBO 3X14 PHILIPS	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	14	R$1,75	R$24,50
9	CONVERSOR 24 VDC P/12 350W	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$499,00	R$499,00
10	TERMINAL OLHAL 3/8 IM160 S	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	2	R$1,00	R$2,00
11	ACRILICO	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$245,00	R$245,00
12	CAIXA 6X9	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$96,00	R$96,00
13	ABRACADEIRA PLASTICA 15CM	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	5	R$1,25	R$6,25
14	ESTANHO 60X40 1.0	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$15,00	R$15,00
15	FITA ISOLANTE 20M	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$6,50	R$6,50
16	SERVICOS DE MAO-DE-OBRA ELETRICA	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$520,54	R$520,54
					Total do Fornecedor:	R$55.847,40

Valor Total: 55.847,40

Vitor Meireles, 17 de abril de 2018.

IVANOR BOING
Prefeito em exercício

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0052/2018

Publicação Nº 1595244

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0079/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0052/2018
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, através do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0052/2018, do tipo menor preço Global, tendo como objeto o Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Terceirizados, de natureza contínua, de Limpeza, Conservação Predial e Higienização, na Unidade de Saúde 24 hs (Pronto Atendimento), na Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade Básica de Saúde do Bairro Aparecida e na Unidade Básica de Saúde do Bairro Vila Sésamo no Município de Xanxerê, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 03 de maio de 2018, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital e anexos no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 16 de abril de 2018. Avelino Menegola – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº AM 063/2018

Publicação Nº 1594781

DECRETO N° AM 063/2018
NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° AM 2907, de 12 de julho de 2006, c/c o artigo 3°, da Lei Municipal n° 3438, de 07 de maio de 2012,

DECRETA
Art. 1° Fica nomeada a senhora IRENE SALETE GORALSKI, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob n° 811.089.909-91, portadora da Cédula de Identidade RG n° 4.849.146-2, expedida pela SSP/SC, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Saúde, remunerada por subsídio fixo, nos termos do art.39, § 4°, da Constituição Federal c/c o art. 3°, da Lei Municipal n° 3.438/12, de 07/05/2012.
Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 17 de abril de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0036/2018

Publicação Nº 1595160

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 0036/2018
Orgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: WEBER SEGURANÇA LTDA.
Objeto: Prestação de Serviços de Segurança no Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi, durante o período de realização da FEMI 2018, Pré e Pós o evento, com fornecimento de mão de obra especializada, nas quantidades, locais, datas e horários previstos na planilha do anexo II, conforme descrição:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	Quantidade Horas previstas	Valor Unitário (p/hora)	Valor Total R$
01	Prestação de Serviços de Segurança no Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi, durante o período de realização da FEMI 2018, Pré e Pós o evento, com estimativa de público de 200.000 (duzentas mil) pessoas, com fornecimento de mão de obra especializada, nas quantidades, locais, datas e horários previstos na planilha do anexo II do edital.	7.238	20,40	147.655,20

Prazo de vigência: Até 30 de Setembro a contar da sua publicação.
Xanxerê-SC, 13 de abril de 2018.Avelino Menegolla– Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº RH-AM 143/2018

Publicação Nº 1595087

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AM 143/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77 e Lei HW 1.776/91 Art. 78.
RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 26.03.2018 a 24.04.2018 a Servidora Pública Municipal Sra. ROSANGELA VELOSO, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Xanxerê – SC, portadora do RG n° 3.232.681 e CPF n° 933.450.119-72, nomeada conforme Decreto nº BLB 110/2011, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

O Deferimento atende ao requerimento datado de 22.03.2018, as férias referem-se ao período abaixo especificado:
07.04.2016 a 06.04.2017 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 02 de Abril de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 144/2018

Publicação Nº 1595292

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
PORTARIA Nº RH-AM 144/2018

ESTABELECER HORÁRIO DE TRABALHO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06 e Lei Complementar nº BLB 3376/2011.
RESOLVE

ESTABELECER o horário de trabalho das 13:00 as 19:00hs da Servidora Pública Municipal a Sra. LOURDES MOSCON BORGES, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Xanxerê – SC, portadora do RG n° 2.463.435-2 e CPF n° 800.516.509-91, nomeada conforme Decreto nº AM 270/07, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLARES, com 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 02 de Abril de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 145/2018

Publicação Nº 1595297

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 145/2018

ESTABELECER HORÁRIO DE TRABALHO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06 e Lei Complementar nº BLB 3376/2011.
RESOLVE

ESTABELECER o horário de trabalho das 08:00 as 14:00hs da Servidora Pública Municipal a Sra. SAIONARA MACHADO, brasileira, solteira, residente e domiciliada no Município de Xanxerê – SC, portadora do RG n° 8.944.682-1 e CPF n° 018.401.609-69, nomeada conforme Decreto nº BLB 026/10, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 02 de Abril de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 146/2018

Publicação Nº 1595303

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 146/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 60 (sessenta) dias a partir de 02.04.2018 a 31.05.2018 a Servidora Pública Municipal, Srª. NELI DA CUNHA NARDI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Cidade de Xanxerê – SC, portadora do RG nº 1.692.616 e CPF nº 456.117.509-15, nomeada conforme Decreto nº JB 402/94, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0000810/2018 datado de 02.04.2018.

A licença prêmio concedida refere-se aos períodos de:
09.06.2009 a 08.06.2012 = 30 dias.
09.06.2012 a 08.06.2015 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a

Licença Prêmio a partir de 02.04.2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 02 de Abril de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 147/2018

Publicação Nº 1595304

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 147/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 15 (quinze) dias a partir de 04.04.2018 a 18.04.2018 a Servidora Pública Municipal, a Sra. DALITA FATIMA KOLSCHINSKI DE OLIVEIRA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 1.789.821-8 e CPF n.º 591.031.679-68, nomeada conforme Decreto nº BLB 087/10, no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0000827/2018 datado de 03.04.2018.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
11.02.2010 a 10.02.2013 = 15 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Licença Prêmio a partir do dia 04.04.2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 03 de Abril de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 148/2018

Publicação Nº 1595306

PORTARIA Nº RH-AM 148/2018

REVOGAR A PORTARIA Nº RH-AM 205/2017.
DESIGNAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR SUAS ATIVIDADES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº AM 2907/06
RESOLVE

REVOGAR A PORTARIA Nº RH-AM 205/2017.
DESIGNAR a partir de 09.04.2018 a Servidora Pública Municipal Sra. DULCE PERTILLE, brasileira, estado civil casada, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê/SC portador da CI nº 1.695.585 e CPF nº 799.797.509-87, nomeada conforme Decreto nº JB 272/96, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA, com 20 (vinte) horas semanais, e Decreto nº AM 066/08 no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO – Ensino Fundamental de 1º a 4º Séries, com 20(vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Assistência Social

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 04 de Abril de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 149/2018

Publicação Nº 1595310

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 149/2018

REVOGAR A GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII, Lei Complementar Nº AJG 3764/2015, Lei Complementar nº AJG 3800/2015 e Decreto nº AJG 110/2016,

RESOLVE

REVOGAR, a partir de 04.04.2018 a Gratificação Especial conforme Lei nº AJG 3764/2015 da Servidora Pública Municipal a Sra. JULIANA APARECIDA PASETTI, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 4.310.384 e CPF n.º 041.830.359-29, nomeada conforme Decreto n.º BLB 275/2011, no cargo de ENFERMEIRA, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 04 de Abril de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 150/2018

Publicação Nº 1595312

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH– AM Nº 102/2018
CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE PRESTA SERVIÇOS EM UNIDADES DE SAÚDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê – SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII, Lei Complementar Nº AJG 3764/2015, Lei Complementar nº AJG 3800/2015 e Decreto nº AJG 110/2016,

Considerando Artigo 1º parágrafo único da Lei Complementar nº AJG 3764/2015, que tem a seguinte redação "A gratificação estabelecida no caput somente será devida aos servidores lotados em unidades de saúde de urgência e emergência(Pronto Atendimento) que prestem serviços em regime de escala e plantão.

Considerando o Artigo 3º da referida Lei nº AJG 3764/2015, em sua redação em que o Servidor deixará de receber a gratificação nas seguintes hipóteses, consideradas:
I – Em licença médica, cujo período de afastamento no mês de referência supere a 03(três) dias consecutivos ou interpolados;
II - Em licença prêmio;
III- No gozo de qualquer forma de afastamento que supere 03(três) dias no mês de referência;
IV – Que preste falta injustificada no mês de referência;

RESOLVE

CONCEDER Gratificação Especial a Servidora Pública Municipal a Sra. JULIANA ANDREIA DUARTE ARAUJO, brasileira, solteira, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 4.552.682, CPF n.º 055.652.819-03 e COREN/SC 275.197, nomeada conforme Decreto n.º AJG 248/2014 no cargo de ENFERMEIRA, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que presta seus serviços junto a unidades de saúde de urgência e emergência (Pronto Atendimento) na rede de atendimento Xanxerê, na razão de 10% (dez por cento), conforme Decreto nº AJG 110/2016 sobre seu vencimento básico a partir do mês de Março de 2018.

Determinar que esta Gratificação vigore a partir do mês de Março de 2018 observando as prerrogativas do artigo 3º da Lei Complementar nº AJG 3764/2015.

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ – SC
Em 01 de Março de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 151/2018

Publicação Nº 1595314

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 151/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 11.04.2018 a 10.05.2018 a Servidora Pública Municipal, a Sra. JOSELENE MONTAGNA, brasileira, casada, residente e domiciliada, nesta cidade de Xanxerê – SC, portadora da CI nº 4.738.015 e CPF nº 008.050.009-92, nomeada conforme Decreto nº AM 032/2003 no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO, com vinte (20) horas semanais e Decreto nº AM 106/08 no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO - ENSINO FUNDAMENTAL – 1ª A 4ª SÉRIE, com 20 (vinte) horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0000875/2018 datado de 05.04.2018.

A licença prêmio concedida refere-se aos períodos de:
Mat: 2434 – Decreto AM 032/2003
23.05.2009 a 22.05.2012

Mat: 3727 – Decreto AM 106/2008
23.05.2009 a 22.05.2012

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Licença Prêmio a partir do dia 11.04.2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 05 de Abril de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 152/2018

Publicação Nº 1595315

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 152/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina.
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB nº 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 15 (quinze) dias a partir de 23.04.2018 a 07.05.2018 a Servidora Pública Municipal, a Sra. SAMANTHA ROLOFF, brasileira, solteira, residente e domiciliada no Município de Xanxerê – SC, portadora do RG n° 3.895.867 e CPF n° 041.603.549-39, nomeada conforme Decreto nº BLB 025/2012, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0000866/2018 datado de 05.04.2018.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
13.02.2012 a 12.02.2015 = 15 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 23.04.2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 05 de Abril de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 153/2018

Publicação Nº 1595317

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 153/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 72 (setenta e dois) dias a partir de 16.04.2018 a 26.06.2018 ao Servidor Público Municipal, o Sr. ALAMIR PAGLARINI PINHEIRO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador da CI nº 4.384.084-1 e CPF nº 006.671.009-03, nomeado conforme Decreto nº EB 231/2007 no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40(quarenta) horas semanais, lotado a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0000934/2018 datado de 10.04.2018.

A licença prêmio concedida refere-se aos períodos de:
05.07.2007 a 08.06.2009 = 12 dias.
09.06.2009 a 08.06.2012 = 30 dias.
09.06.2012 a 08.06.2015 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Licença Prêmio a partir do dia 16.04.2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 10 de Abril de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 154/2018

Publicação Nº 1595319

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AM 154/2018
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW nº 1.775/91 Art. 77.,

RESOLVE
CONCEDER 30(trinta) dias de férias a partir de 15.04.2018 a 14.05.2018 ao Servidor Público Municipal o Sr. RONALDO LUZZI, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê SC, portador do RG nº 16R 4.244.996, CPF nº 056.279.919-25, nomeado pelo Decreto nº BLB 089/2011, para o cargo de MOTORISTA, com quarenta (40) horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

O Deferimento atende ao requerimento datado de 10.04.2018, as férias referem-se ao período abaixo especificado:

21.03.2017 a 20.03.2018 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 10 de Abril de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 155/2018

Publicação Nº 1595321

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 155/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 24 (vinte e quatro) dias a partir de 15.04.2018 a 08.05.2018 ao Servidor Público Municipal, Sr. . JULNEI ANTÔNIO RIGON, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê SC, portador do RG nº 4.525.935, CPF nº 008.457.499-27, nomeado pelo Decreto AM 048/2007, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com quarenta (40) horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0001028/2018 datado de 13.04.2018.

A licença prêmio concedida refere-se aos períodos de:
09.06.2012 a 08.06.2015 = 24 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 15.04.2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 10 de Abril de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 156/2018

Publicação Nº 1595324

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 156/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91,

Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 16.04.2018 a 15.05.2018 a Servidora Pública Municipal, a Sra. ANA ALICE TURATTI BEZ, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 1.590.574 e CPF n.º 509.597.439-87, nomeada conforme Decreto nº BLB 093/2011, no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO/CRECHE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0001041/2018 datado de 16.04.2018.

A licença prêmio concedida refere-se aos períodos de:
23.03.2014 a 22.03.2017 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Licença Prêmio a partir do dia 16.04.2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 16 de Abril de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 157/2018

Publicação Nº 1595326

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 157/2018

REVOGAR A PORTARIA Nº RH-AM 028/2018 QUE CEDIA FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS NA DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE XANXERÊ.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06,

RESOLVE

REVOGAR A PORTARIA Nº RH-AM 028/2018 que cedia a Servidora Pública Municipal a Sra. NELI DA CUNHA NARDI, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portador da CI nº 1.692.616 e CPF nº 456.117.509-15, nomeada conforme Decreto nº JB 402/94 no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal De Administração e Finanças.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 17 de Abril de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 158/2018

Publicação Nº 1595328

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 158/2018
CEDER SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS NA DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE XANXERE.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 69, incisos VI e VII, Lei nº HW 1775/91 , Lei nº AM 2735/03 e Lei nº AJG 3885/2016.

CONSIDERANDO a Lei nº AM 2735/03 que autoriza o Pode Executivo Municipal a celebrar o Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da SSP – Polícia Civil, para a cedência de Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO a previsão legal dos Arts. 8º e 9º da Lei Municipal nº AJG 3885/2016, quanto à autorização para pratica dos atos de cedência com acordo de cooperação técnica nº convênio 005/2017.
RESOLVE

CEDER, a Servidora Pública Municipal a Sra. ROSELY RIBEIRO DO NASCIMENTO SONAGLIO, brasileira, solteira, residente e domiciliada neste Município de Xanxerê – SC., portador do RG nº 1.693.538-1 e CPF nº 600.395.409-44, nomeada conforme Decreto nº BLB 232/2011 no cargo DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para desempenhar atividades administrativas na Delegacia Regional de Polícia Civil de Xanxerê, observando o horário estabelecido pela mesma.

DETERMINAR que esta cedência vigore no período de 17.04.2018 até 31.12.2018, com ônus para o Município.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 17.04.2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 17 de Abril de 2018.

_____
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 159/2018

Publicação Nº 1595331

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH–AM 159/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLA
Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina.
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77 e Lei HW 1.776/91 Art. 78.
RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 16.04.2018 a 15.05.2018 a Servidora Pública Municipal a Sra. GILVANIA DA

SILVA GAVENDA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Cidade de Xanxerê – SC, portadora do RG nº 4.164.606 e CPF nº 006.125.929-28, nomeada conforme Decreto nº BLB 130/2011, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

O Deferimento atende ao requerimento datado de 16.04.2018, as férias referem-se ao período abaixo especificado:

19.05.2016 a 18.05.2017 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 17 de Abril de 2018.
AVELINO MENEGOLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

LEI 1.644/2018

Publicação Nº 1595237

LEI Nº 1.644, DE 18 DE ABRIL DE 2018
Institui a Semana Municipal de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:
Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher a ser realizada anualmente entre os dias 01 e 07 de agosto.
Art. 2º Durante a Semana instituída por esta Lei poderão ser desenvolvidas as seguintes ações:
I – promover palestras para alunos, pais e a comunidade em geral sobre o tema violência doméstica e familiar contra a mulher;
II – realizar concursos de redação referentes ao tema violência doméstica e familiar contra a mulher;
III – promover seminários, debates e caminhadas que abordem o referido tema.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento do Município.
Art. 4º O Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Xavantina/SC, 18 de Abril de 2018.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO 182/2018

Publicação Nº 1595553

DECRETO Nº 182 DE 18 DE ABRIL DE 2018
Convoca a 3ª Conferência Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, art. 101 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei nº 1453, de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME 2015/2024 e dá outras providências,

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Educação, a ser realizada no dia, 26 de abril de 2018 a partir das 08h00min no Auditório Waldir Tochetto, 3º andar, junto a Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Padre Anchieta, nº 200, Centro, na cidade de Seara/SC.

Art. 2º A Conferência Municipal de Educação do Município de Xavantina/SC é etapa integrante das Conferências Territoriais, Estadual e Nacional de Educação, convocada pelo Decreto Federal de 26 de abril de 2017 cujo tema principal é "A Consolidação do Sistema Municipal de Educação- SME e o Plano Municipal de Educação – PME: monitoramento, avaliação e proposição de políticas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica".

Art. 3º A Conferência Municipal de Educação discutirá os seguintes eixos:

a) EIXO I – Planos decenais e Sistema Municipal de Educação – SME: qualidade, avaliação e regulação das políticas educacionais (inciso II, art. 4º Decreto Federal):

b) EIXO II – Planos decenais, Sistema Municipal de Educação – SME: acesso, permanência e gestão (inciso IV, art. 4º Decreto Federal).

Art. 4º A Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação do Município de Xavantina/SC, caberá ao Fórum Municipal de Educação, nomeado pelo Decreto n° 070/2017 de 29 de maio de 2017;

Parágrafo único. A Comissão Organizadora prevista no caput deste terá as seguintes atribuições:

I – coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II – elaborar o regulamento geral da Conferência, o seu regimento e as orientações para a conferência municipal;

III – elaborar o Documento Referência da Conferência Municipal de Educação do Município de Xavantina/SC;

IV – elaborar a programação e a metodologia para sua operacionalização;

V – mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na Conferência Municipal de Educação do Município de Xavantina/SC;

VI – viabilizar a infraestrutura/logística necessária para a realização da Conferência Municipal de Educação do Município de Xavantina/SC, com o suporte técnico e o apoio financeiro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em regime de colaboração com os demais entes federativos; e

VII – elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação do presente artigo:

Art. 5º Durante a Conferência Municipal de Educação serão eleitos os delegados para participação na 3º Conferencia Estadual de Educação, conforme critérios estabelecidos no Regimento Interno, respeitando-se o porte do Município e a paridade entre instituições governamentais e não governamentais.

Art. 6° As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Exportes.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Xavantina/SC, 18 de abril de 2018.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

EXTRATO CONVÊNIOS 005/2017 E 8117/2017

Publicação Nº 1595702

EXTRATO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO PARA GESTÃO ASSOCIADA N° 005/2017 - CONVENENTES: Município de Xavantina e Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN. INTERVENIENTE: ESTADO DE SANTA CATARINA. OBJETO: O planejamento, regulação, fiscalização, e a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Xavantina, na forma de Gestão Associada, conforme autorizado pela Lei Municipal 1.601 de 03 de Agosto de 2017. Data da assinatura: 06.10.2017. ENOIR FAZOLO Prefeito Municipal.
EXTRATO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO N° 8117/2017 - CONVENENTES: Município de Xavantina e Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC. OBJETO: Cedência de servidor público municipal integrante do quadro de provimento efetivo, com formação em Medicina Veterinária, com fim de exercer atividades de inspeção de produtos de origem animal, conforme autorizado pela Lei Municipal 1.599 de 17 de Julho de 2017. Data da assinatura: 10.08.2017. ENOIR FAZOLO Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 077/2018

Publicação Nº 1595011

PORTARIA N° 077, DE 03 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a Estabilidade de Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com o Art. 22 da lei Complementar Municipal 02/2000 e Concurso Público nº 001/2013;
RESOLVE:
Art. 1º Declarar a estabilidade dos servidores públicos municipais constantes no Anexo I, em decorrência de aprovação em estágio probatório, após 3(três) anos de efetivo exercício em cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.
Art. 2º Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos conforme o Anexo I.

Xavantina/SC, em 03 de Abril de 2018.
CLAUDI BABINSKI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

ANEXO I
PORTARIA N° 077, DE 03 DE ABRIL DE 2018

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	ESTABILIDADE
1063	ACACIO MOLOZZI	MOTORISTA	09/09/2013	08/09/2016
1065	OSEIAS CASONATTO	MOTORISTA	10/09/2013	09/09/2016
1066	JOSELAINE SCHIMIDT	AGENTE DE ATIVIDADES GERAIS	10/09/2013	09/09/2016
1067	MARCIO IVAN DE OLIVEIRA GONZALHES	MÉDICO	10/09/2013	09/09/2016
1069	JULIANA CANTON	NUTRICIONISTA 25 HORAS	11/09/2013	10/09/2016
1072	MAITÊ APARECIDA BICIGO LUSSI	PROFESSOR LINGUA ESTRANGEIRA 20H	16/09/2013	15/09/2016
1074	THAIS LUANA TRIACA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	16/09/2013	15/09/2016
1075	KELIN MARI MARTINI	PROFESSOR DE ARTES 20h	16/09/2013	15/09/2016
1093	PATRICIA CARLA BREDA	ODONTÓLOGO 42H (PSF)	12/11/2013	11/11/2016
1096	JOAO HENRIQUE FIORESE	AUXILIAR DE MECANICO	02/12/2013	01/12/2016
1139	IVANIR TERESINHA GROLLI DELLAZZARI	AGENTE DE ATIVIDADES GERAIS	10/02/2014	09/02/2017
1141	LEONILDE MARIA GEREMIA GANDOLFI	PROFESSOR 20H	20/02/2014	19/02/2017
1143	ADRIANE DANNENHAUER	PROFESSOR 20H	05/03/2014	04/03/2017
1148	GEOVANI SIQUEIRA	MOTORISTA	03/04/2014	02/04/2017
1149	MOISES SOARES DOS SANTOS	MOTORISTA	03/04/2014	02/04/2017
1150	CLAIR MENIN	MOTORISTA	11/04/2014	10/04/2017
1166	JANETE DA SILVA	AUXILIAR DE ODONTOLOGO	06/08/2014	05/08/2017
1173	LUCAS CAON	MEDICO VETERINARIO	12/01/2015	11/01/2018
1203	CLEIDE SEGHETTO	PROFESSOR - 20 HORAS	11/02/2015	10/02/2018
1212	KATIANE MARAFON BERTAN	MERENDEIRA	02/03/2015	01/03/2018

PORTARIA Nº 078/2018

Publicação Nº 1595012

PORTARIA N° 078, DE 03 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a Estabilidade de Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com o Art. 22 da lei Complementar Municipal 02/2000 e Concurso Público nº 001/2014;
RESOLVE:
Art. 1º Declarar a estabilidade dos servidores públicos municipais constantes no Anexo I, em decorrência de aprovação em estágio probatório, após 3(três) anos de efetivo exercício em cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.
Art. 2º Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos conforme o Anexo I.

Xavantina/SC, em 03 de Abril de 2018.
CLAUDI BABINSKI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

ANEXO I
PORTARIA N° 078, DE 03 DE ABRIL DE 2018

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	ESTABILIDADE
1202	BRUNA ALEXSANDRA RIGO	FARMACÊUTICO	09/02/2015	08/02/2018
1085	GILVIAN GARBINI	OPERADOR DE MAQUINA	01/10/2013	30/09/2016
596	VAGNER RODRIGO GROLLE	ENFERMEIRO	09/02/2015	08/02/2018

PORTARIA Nº 079/2018

Publicação Nº 1595014

PORTARIA N° 079, DE 05 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) para ocupar cargo em comissão e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 020/2004, atualizada;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) Sr(a). ROSILENE BEDIN PARAVISI, portador(a) da Cédula de Identidade RG n° 4009279 e inscrito(a) no CPF sob o n° 032.800.749-83, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor(a) de Direção, com dedicação exclusiva, percebendo a remuneração no Quadro de Vagas dos Cargos em Comissão, da Lei Complementar nº 020, de 25 de março de 2004, atualizada.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Xavantina/SC, 05 de Abril de 2018.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 080/2018

Publicação Nº 1595016

PORTARIA N° 080, DE 16 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação de pessoal para preenchimento de vaga no Quadro de Pessoal de provimento temporário do Município de Xavantina e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos incisos II, IV, VI e VII do Art. 2° da Lei Municipal nº 782/02, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e, considerando a essencialidade do serviço público de saúde, visando sua manutenção, de forma emergencial,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) Sr(a) ROSANGELA PELIZZA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 3643051 e inscrito(a) no CPF sob o nº 638.368.409-44, para ocupar o cargo de Médico(a), de forma temporária, de acordo com as disposições fixadas em contrato específico.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, em 16 de Abril de 2018.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 081/2018

Publicação Nº 1595017

PORTARIA N° 081, DE 16 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) para ocupar cargo em comissão e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 020/2004, atualizada;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) Sr(a). LEANDRO BALBINOT, portador(a) da Cédula de Identidade RG n° 4584916 e inscrito(a) no CPF sob o n° 060.502.539-86, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor(a) de Direção, com dedicação exclusiva, percebendo a remuneração no Quadro de Vagas dos Cargos em Comissão, da Lei Complementar nº 020, de 25 de março de 2004, atualizada.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Xavantina/SC, 16 de Abril de 2018.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

Xaxim

Câmara Municipal

ADITIVO AO CONTATO ADMINISTRATIVO 09-2017

Publicação Nº 1596034

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTATO ADMINISTRATIVO 09/2017 – , DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XAXIM E DE OUTRO FLUXO STREAMING, NA FORMA ABAIXO.

A CÂMARA DE VEREADORES DE XAXIM, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ sob n° 78.501.053/0001-83, com sede administrativa na Rua Rio Grande, 685, Centro, CEP: 89825-000 - Xaxim – SC, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Sr. AGENOR JUNIOR MAIER, inscrito no CPF sob o nº. 046.064.119-02, e portador da cédula de identidade nº. 3.647.133-2, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e RAFAEL DA SILVA CAVAZZOTO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 072.990.719-83, portador da cédula de identidade nº. 5.0003.371, residente na Rua André Lunardi, 743, ap. 503, Centro, no município de Xaxim, SC, doravante denominada apena CONTATADA, acordar e assinar o presente Termo Aditivo, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO e PRORROGAÇÃO
O presente Termo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo 09/2017 – prestação de serviço de transmissão ponta a ponta (PAP) provido por fluxo streaming – a partir de zero hora do dia 04/04/2018 até vinte quatro horas do dia 04/06/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com o art. 57, da Lei nº. 8.666/93, uma vez que se trata de serviço de prestação continuada.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO
A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivos.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firma o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Xaxim, SC, 03 de abril de 2018.

CÂMARA DE VEREADORES DE XAXIM CONTRATANTE	RAFAEL DA SILVA CAVAZZOTO CONTRATADA

Testemunhas:

1)	Nome: CPF:	2)	Nome: CPF:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2018

Publicação Nº 1596020

PROCESSO DE LICITAÇÃO 05/2018
INEXIGIBILIDADE 03/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, o ato de Declaração de "Inexigibilidade de Licitação" – Processo Licitatório nº. 05/2018, Inexigibilidade nº. 03/2018 –, exarado pela Comissão Permanente de Licitações, caracterizada pelo Art. 25, caput, da citada Lei, para aquisição de assinaturas anual de jornal periódico "Lê Notícias".

Xaxim, 17 de abril de 2018.
Agenor Junior Maier,
Presidente da Câmara de Vereadores.

Zortéa

Prefeitura

EXTRATO EDITAL-PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2018.

Publicação Nº 1596016

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0035/2018
Pregão Presencial Nº 0019/2018

OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos para utilização do DMAE- Departamento de Meio Ambiente Água e Esgoto do Município de Zortéa/SC.
Conforme especificações contidas no termo de referência anexo VII do edital.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos de Habilitação deverão ser obrigatoriamente protocolados no Setor de Compras e Licitação do Município de Zortéa-SC, até às 09h00min, para abertura da Sessão às 09:05 min do dia 02/05/2018.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor público do setor, a serem entregues na hora da abertura da sessão.

MENOR PREÇO UNITÁRIO
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Setor de Compras e Licitações, junto à Prefeitura de Zortéa, com endereço na Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro, Município de Zortéa/SC.
Horário de Expediente: Das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.
Telefone: (049) 3557-2018 / (049) 3557-2019.
No sítio: www.zortea.sc.gov.br

Zortéa-SC, 18 de Abril de 2018.
ALCIDES MANTOVANI
Prefeito Municipal

Associações

AMERIOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 06/2018 - SEGURANÇA ELETRÔNICA

Publicação Nº 1595454

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 06/2018

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ENTRE RIOS – AMERIOS E A EMPRESA PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA.

CONTRATANTE: Associação Dos Municípios Do Entre Rios – AMERIOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.961.206/0001-88, com sede administrativa na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, eleito e empossado pela Assembleia Geral, no dia 12 de janeiro de 2017, conforme extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, do dia 16/01/2017, Sr. Renaldo Mueller, Prefeito de Riqueza/SC, que de acordo com art. 20 do Estatuto Social, passa doravante a ser denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 82.891.805/0001-37, situada na Servidão Tília, n. 26 D, Cep.: 89.802-242, Centro, na cidade de Chapecó/ SC, doravante denominada CONTRATADA.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de monitoramento de sistema eletrônico de alarmes por meio dos equipamentos já instalados de propriedade da CONTRATANTE, objetivando a segurança nas dependências internas da CONTRATANTE, sendo os seguintes equipamentos:

Quant.	Equipamentos, Dispositivos e Acessórios.	Código
001	PLACA CENTRAL ALARME MICROPROCESSADA SPECTRA SP 6000 (8ZD)	00039
001	TECLADO CENTRAL SPECTRA LED 32Z (MG32LEDH/V)	00026
001	TRANSFORMADOR 220/110V P 16,5V 2,5A	00020
001	CX METALICA CENTRAL MICROPROCESSSADA	00625
002	BATERIA SELADA 12V 7ª	00002
001	FONTE ESTABIL C CARREGADOR IN 110/220V OUT 13,8VCC SULTON	00718
025	SENSOR IVP C COMP TEMPERATURA PRO 476	00164
001	FILTRO DE LINHA ADSL	00596
002	SIRENE PIEZOELETRICA 110DB	00014
200	CABO CCI 2P 26AWG	00323
150	CABO CCI 5P 26AWG	00326
020	FIO PARALELO 2X1MM	00340

CLÁUSULA SEGUNDA – O monitoramento eletrônico consiste na utilização de sensores e central de alarme, onde esta é conectada a um discador codificado, que na ocorrência de violação física ou material da sede da CONTRATANTE, é acionada a linha telefônica, efetuando, automaticamente, discagem para a central de operações, localizada nas dependências da sede da CONTRATADA, onde é registrado o local e a hora da ocorrência de violação. Ato contínuo, o operador central transmitirá a mensagem codificada ao vigilante plantonista, que, instantaneamente, se deslocará até a sede da CONTRATANTE a fim de verificar a violação ocorrida, empregando todos os esforços possíveis para obstaculizar a ocorrência de furtos, depredação e danos. Em caso de arrombamento do recinto, a empresa CONTRATADA acionará, imediatamente, a Polícia Civil ou Militar para que sejam tomadas as providências cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – Se por ventura, for cortada a linha telefônica da CONTRATANTE, a central de operações localizada nas dependências da CONTRATADA não será acionada, no entanto, para suprir a falta do acionamento da central, será acionada, automaticamente, a sirene instalada nas dependências da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – Os equipamentos utilizados para o funcionamento interligado com o sistema eletrônico de alarme da CONTRATANTE, serão disponibilizados pela CONTRATADA do referido contrato.

CLÁUSULA QUINTA – O serviço de monitoramento de sistema eletrônico de alarmes instalado na sede da CONTRATANTE será executado pela CONTRATADA todos os dias da semana por 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas.

DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.
CLÁUSULA SEXTA - Pelos serviços de monitoramento do sistema eletrônico de alarmes prestados, a CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA o valor de R$287,00(Duzentos e Oitenta e Sete Reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – O pagamento será efetuado, após o fechamento, entre os dias 17 e 25 do mês subsequente aos abastecimentos, mediante apresentação do respectivo documento fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – O valor da prestação mensal do serviço será reajustado no mês de maio de cada ano, mediante acordo entre as partes, tendo como indexador o IGPM do período. Ajustam as partes que caso ocorra à extinção desse indexador, será utilizado o indexador adotado pelo Governo Federal que vier a substituí-lo.

DO PRAZO
CLÁUSULA NONA – A vigência do monitoramento de segurança eletrônica prestado pela CONTRATADA será por 12 (doze) meses, iniciando-se na assinatura do contrato em comento, podendo ser prorrogado por prazo indeterminado caso não ocorra manifestação, por escrito, de rescisão pelas partes, após o décimo segundo mês.
§ 1º – Passado a vigorar por prazo indeterminado, havendo manifesta intenção das partes na rescisão do contrato, deverão perfectibilizá-la por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não gerando ônus para ambas as partes.
§ 2º - Enquanto não haver manifestação por pelo menos uma das partes para rescisão, as obrigações contratuais ficarão vigentes.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA DÉCIMA – A empresa CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, utilizando agentes de vigilância de sua responsabilidade, especialmente treinados ao atendimento de situações que violem a segurança patrimonial da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A empresa CONTRATADA manterá em sua sede, equipes técnicas, plantonistas por 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, a fim de prestar serviços de monitoramento de segurança eletrônica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A empresa CONTRATADA responsabiliza-se em atender as ocorrências emergenciais na sede da CONTRATANTE, desde o momento em que a central de operações

registra a violação no recinto da CONTRATANTE, por meio de sistema de comunicação via rádio frequência (KAP), sistema de comunicação via celular TIM (GSM).
§ 1º – As oscilações no sistema de comunicação, bem como eventuais incidentes ocorridos em período em que a rede telefônica da TELESC estiver danificada e impossibilitada de estabelecer comunicação, não serão responsabilidades da CONTRATADA.
§ 2º – As aferições de tempo de atendimento das ocorrências emergenciais serão registradas em boletim diário, a ser elaborado pela central de operações da CONTRATADA e estarão à disposição da CONTRATANTE mediante solicitação prévia e formal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Em caso de tentativa de arrombamento na sede da CONTRATANTE, que danifique portas de acessos centrais, consideradas vulneráveis, não podendo a CONTRATANTE providenciar em tempo hábil os reparos necessários, a CONTRATADA colocará um vigilante na sede da CONTRATANTE, até que os reparos sejam efetuados, com custo adicional de R$ 18,00 (dezoito reais) a hora trabalhada, mediante confissão da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A CONTRATADA é responsável por todos os encargos e ações trabalhistas, previdenciários e sociais, relativos aos empregados utilizados na execução dos serviços Objeto deste contrato, sendo considerada a única empregadora, para todos os efeitos legais.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A CONTRATANTE fornecerá as normas, diretrizes e informações necessárias para que os serviços sejam desempenhados de acordo com as condições e peculiaridades dos locais a serem atendidos pelo monitoramento eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A CONTRATANTE é a única responsável pela manutenção da linha Telefônica, fator indispensável para a comunicação do sistema de alarmes com o centro de operações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A CONTRATANTE disponibilizará pessoa com cópia de chaves de acesso e acompanhará a equipe de plantão da CONTRATADA para adentrar e verificar o motivo do disparo do alarme e efetuar o conserto, em caso de defeito, para restabelecer o seu funcionamento normal.
§ 2º - Independentemente do horário, é de responsabilidade da CONTRATANTE o acionamento do sistema de alarme, com a senha fornecida pela CONTRATADA, para que permaneça conectado com a central de monitoramento da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – No caso da CONTRATANTE provocar o acionamento do sistema eletrônico de alarme por meio de testes sem o prévio aviso à central de operações da CONTRATADA, ou por esquecimento de portas e janelas abertas dos setores monitorados, desde que venha acarretar o deslocamento de viatura e vigilante para o local, deverá ser pago à CONTRATADA por cada deslocamento, valor adicional de R$ 18,00 (dezoito reais).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A CONTRATANTE, na vigência do presente contrato, não poderá, alterar, modificar, desligar ou fazer qualquer modificação física nos equipamentos e no ambiente onde se encontram instalados os equipamentos, sensores ou sistemas eletrônicos de alarme, sem prévia e expressa notificação pessoal e por escrito a CONTRATADA, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis, indicando expressamente as alterações que serão realizadas e respectivas datas, sob pena de não o fazendo, isentar integralmente a CONTRATADA, das responsabilidades assumidas pelo presente termo.

As partes em comum acordo elegem o foro da Comarca de Maravilha – SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem resolvidas quaisquer questões ou atos oriundos do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Maravilha – SC, 02 de maio de 2018.

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ENTRE RIOS

PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA.

1ª Testemunha:

ASSINATURA: _____
/CPF: _____.

2ª Testemunha:

ASSINATURA: _____
/CPF: _____.

RESOLUÇÃO N. 010/2018 - NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DE PROPOSTAS EM CHAMADA PÚBLICA

Publicação Nº 1595540

Resolução nº 010/2018 Maravilha/SC, 17 de abril de 2018.
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DE PROPOSTAS EM CHAMADA PÚBLICA.

O Sr. Renaldo Mueller, Prefeito de Riqueza/SC e Presidente da Associação dos Municípios do Entre Rios - AMERIOS, entidade privada, sem fins lucrativos, de natureza civil, de duração indeterminada, inscrita no CNPJ nº 00.961.206/0001-88, com seus atos constitutivos registrados sob o nº 690 às folhas 019 e verso do Livro A nº 1 em data de 12/12/1995, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos da Comarca de Maravilha (SC), com sede administrativa na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Cep.: 89874-000, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estabelecidas no Estatuto Social,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Especial para análise dos documentos e avaliação das propostas mais vantajosas, para contratação de empresa de acordo com o Edital de Chamada Pública n. 02/2018, pelos seguintes empregados:

COORDENADORA: FABIANE GALERA – ASSESSORA ADMINISTRATIVA DA AMERIOS
MEMBROS: MARLIZE KLAMP TODESCATTO – ARQUITETA DA AMERIOS; RAFAEL BASSO – ENGENHEIRO CIVIL DA AMERIOS; ARNILDO LUIZ KOLLET – ASSESSOR JURÍDICO DA AMERIOS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RENALDO MUELLER
Presidente da AMERIOS
Prefeito de Riqueza

TA N. 02-2018 - ASSEMBLEIA GERAL DA AMERIOS

Publicação Nº 1595678

ATA Nº. 002/2018

Ata da centésima oitava Assembleia Geral de Prefeitos da Associação dos Municípios do Entre Rios AMERIOS, com sede na Avenida Euclides da Cunha, 160, Centro, CEP 89874-000, na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina. Aos treze dias do mês de abril de dois mil e oito, às oito horas e trinta minutos, no auditório da AMERIOS, em Maravilha/Santa Catarina reuniram-se os Prefeitos e a Prefeita para a Assembleia Geral, em atendimento ao Edital de Convocação nº 02/2018, do dia 02/042018, publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM dia 09/04/2018, tendo como ordem do dia: Apresentação: Estudo referente à Coleta Seletiva – Resíduos Sólidos – Sra. Juleide Inês D'Agostini – Empresa Tucano Gestão Ambiental Ltda; Apresentação da Planta de Valores Genéricos e Avaliação em Massa de Imóveis- Geoterra- Engenheira e Topografia; Participação da Empresa CARLEO (Acessibilidade) - Sr. Roberto A. Menta; Participação e apresentação de documento: Secretários de Administração e Fazenda; Prestação de contas referente os meses de janeiro, fevereiro e março de 2018; Assuntos gerais: Solicitações: Colegiados: Educação (Assessoria) e Esporte (Jogos da AMERIOS); Palavra livre. Inicialmente o Presidente da AMERIOS, Sr. Renaldo Mueller - Prefeito de Riqueza fez a abertura da Assembleia Geral, agradecendo a presença de todos, onde cumprimentou todos os presentes de uma forma especial, falando de sua alegria em recebê-los. Inicialmente o Presidente passou a palavra a Sra. Juleide Ines D'Agostini Diretora Administrativa da Empresa Tucano Gestão Ambiental Ltda, juntamente com o Engenheiro Marcelo Ciconi a qual iniciaram relatando sobre a Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, sendo: objetivos, metodologia sugerida, destinação correta, aterro sanitário, dias de coleta, campanhas educativas nas escolas com as crianças. Também com relação ao custo, foi enfatizando a distância, sugerindo pontos estratégicos. E finalizou colocando-se a disposição dos Prefeitos e Prefeita, onde foi aberto para os questionamentos. Logo após, o assunto foi encaminhando, sendo que ficou deliberado que o coordenador-técnico do CIGAMERIOS irá fazer um levantamento nos municípios para averiguar a real situação e a empresa irá apresentar uma proposta que contemple o local de destinação, o envio dos rejeitos, contendo o custo para cada município. Logo após, o presidente passou ao Sr. Roberto A. Menta, da Empresa CARLEO, referente Acessibilidade, onde mesmo colocou-se a disposição para averiguar a necessidade de cada município e apresentar orçamento. Encerrando esse assunto ficou deliberado que os municípios que tem interesse devem entrar em contato com a AMERIOS para a realização do projeto e posterior dar andamento no processo. Logo após, a Assembleia contou com a presença da Coordenação do Colegiado de Administração e Fazenda, onde apresentaram um documento elaborado em conjunto com todos os municípios, contendo as três prioridades, sendo: Deslocamento dos Servidores da Saúde, Regularização Fundiária (Capacitação e Suporte), Revisão dos Planos Diretores (Acessibilidade e Diagnóstico Socioambiental). Depois das colocações, o pedido foi aprovado, sendo deliberado que o Colegiado irá dar os encaminhamentos necessários. Na sequencia foi entregue a Prestação de contas referente os meses de janeiro, fevereiro e março de 2018, sendo aprovados por unanimidade pela Assembleia Geral. Com relação a solicitações dos Colegiados: Educação –Assessoria técnica não foi aprovado e com relação ao pedido do Colegiado de Esporte para realizar os Jogos da AMERIOS esse ano em Tigrinhos, também não foi aprovado, ficando os Jogos da AMERIOS para próximo ano em Tigrinhos, conforme ata já deliberada pelos Prefeitos quanto a realização dos Jogos a cada dois anos. Logo após, a arquiteta Marlize Klamt Todescatto, abordou sobre as Análises de Projetos dos municípios, e em especial de Maravilha, relatando as dificuldades no encaminhamento dos projetos pelos profissionais, onde a Prefeita Rosimar irá reunir todos os Profissionais, visando agilizar esse processo e melhorar o fluxo, ficando deliberado que os atendimentos externos para Maravilha nos dias (2ª / 3ª / 4ª pela manhã) e os demais municípios em (5ª e 6ª feiras também pela manhã). Com relação à plotagem dos projetos ficou definido que serão disponibilizadas três vias impressas de cada projeto ao município e caso o município necessite mais cópias, será gravado em CD. Também não será mais realizado plotagem de mapas dos municípios, enfim, para as pessoas físicas ou empresas. E para finalizar o Presidente informou que será lançado o Edital de Chamada Pública de Topografia, sendo aprovado pelos Prefeitos e a Prefeita. E para encerrar, o Presidente abriu para a palavra livre. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente encerrou a Assembleia Geral e mandou lavrar a presente ata, que após lida foi aprovada e segue assinada pelos presentes. Maravilha/SC, 13 de abril de 2018.

AMEOSC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2018 - ASSEMBLEIA GERAL DOS PREFEITOS DA AMEOSC

Publicação Nº 1595263

CONVOCAÇÃO 003/2018

JORGE WELTER, Prefeito Municipal de Itapiranga, Presidente da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, usando das atribuições previstas no Estatuto da Entidade, convoca os Senhores Prefeitos Municipais Associados, para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no Auditório Municipal, localizado na Rua João Castilhos, Município de Tunapolis, no dia 27 (vinte e sete) de abril de 2018, com início às 17h00min, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. 17h00min – Abertura da Assembleia;
2. 17h10min – Apresentação de Programa tecnológico para gerenciamento de secretarias de agricultura e DMER e georreferenciamento de propriedades e estradas municipais;
3. 17h40min- Encaminhamentos do plano de telefonia celular regional;
4. 17h50min- Encaminhamentos do Consorcio CONDER;
5. 18h00min- Contratação de funcionário para equipe dos concursos públicos;
6. 18h10min- Proposta para implantação de vale alimentação para equipe de funcionários da Ameosc;
7. 18h20min – Encaminhamentos da reunião do Conselho político da Fecam no dia 04 de abril;
8. 18h30min- Jogos da Ameosc dia 05 de maio em Iporã do Oeste;
9. 18h40min- Assuntos Gerais;
10. 18h50min- Encerramento

Obs: O Prefeito Renato Paulata, do Município de Tunapolis, convida a todos os Prefeitos e Vice Prefeitos Municipais, as primeiras damas, para participar e prestigiar a abertura Oficial da XIII EFACITUS, que acontece a partir das 19h00min.

São Miguel do Oeste/SC, 16 de abril de 2018.
JORGE WELTER
Presidente da AMEOSC
Prefeito Municipal de Itapiranga

Consórcios

AGIR

EXTRATO CONTRATO CL Nº 024/2018 - AGIR

Publicação Nº 1595167

E X T R A T O
CONTRATO CL Nº 024/2018

- EXTRATOS CONTRATOS / 2018

NÚMERO DO CONTRATO: 024/2018
DATA VIGÊNCIA: 17/04/2018
DATA VENCIMENTO: 31/12/2018
NÚMERO DO PROCESSO: 029/2018 – MODALIDADE: DISPENSA POR VALOR
CONTRATANTE: AGIR (CNPJ n° 11.762.843/0001-41)
CONTRATADA: ALESSANDRO JOSE DA SILVA PORTO DA SILVA 01638438994 (CNPJ n° 17.710.472/0001-30)
OBJETO: Capacitação de servidores da AGIR em curso de inglês in company, com alunos segmentados em níveis de fluência básico e intermediário, com carga horária de duas aulas semanais de uma hora cada por nível de fluência.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais).

Blumenau (SC), em 17 de abril de 2018.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

CIGA

ATA DA DÉCIMA OITAVA REUNIÃO DO CIGA - CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL - 03.04.2018

Publicação Nº 1595571

Ata da 18ª Reunião Ordinária do CIGA
No dia três de abril do ano de dois mil e dezoito, atendendo ao Edital de Convocação Nº 02/2018, estiveram reunidos os senhores prefeitos pertencentes aos Conselhos de Administração e Fiscal do CIGA na sede do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, situada à rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, Sala 1307, Centro Executivo Imperatriz, bairro Canto, Florianópolis/SC, com a seguinte ordem do dia: definição acerca da atuação do CIGA na organização do evento de smart cities (cidades inteligentes) e da participação do Consórcio no encontro Estadual dos Prefeitos de Santa Catarina, ambos previstos para o mês de junho de 2018; análise da solicitação de apoio feita ao CIGA para disponibilização de ferramenta de transparência para a FECAM, Associações de Municípios e Terceiro Setor; debate sobre o possível sistema de Gestão do TCE/SC para os Municípios; andamento da contratação do sistema de Geoprocessamento; discussão sobre o Integrador Estadual da REDESIM e adoção de medidas; deliberação sobre convênio de cooperação com cartórios para protestos de dívida ativa; andamento da cooperação com o Serpro nos sistemas de trânsito; deliberação sobre o termo de cooperação institucional entre FECAM, CIGA, ARIS, EGEM e CIMCATARINA; e assuntos gerais de interesse dos prefeitos. O Sr. Moisés Diersmann, Prefeito de Luzerna e Presidente do CIGA cumprimentou os presentes e abriu os trabalhos. Inicialmente, houve um momento de debate sobre o contexto da crise econômica, crise política e impactos nas gestões dos municípios, houve ainda um momento de troca de experiência entre os presentes sobre como os mesmos têm resolvido alguns dos problemas do dia a dia, enfrentando a burocracia e a falta de recursos com gestão dinâmica e disciplinada. O Sr. Emerson Ari Reichert, prefeito de Ipira e membro do Conselho Fiscal destacou a preocupação em relação ao crescimento das despesas do município acima da inflação oficial, e o Prefeito de São Miguel da Boa Vista, Sr. Vilmar Schemaedecke, deu alguns exemplos de como tem conduzido questões relacionadas à administração do município, lembrou da dificuldade dos pequenos municípios em manter quadro especializado na gestão e atender aos programas federais. Logo, esta discussão ensejou a sugestão por parte dos prefeitos de que o CIGA criasse e mantivesse um banco de projetos e práticas de gestão, para que os prefeitos, e também os demais agentes políticos, pudessem trocar experiências permanentemente, e não apenas nos congressos e reuniões, pois a inovação dentro da gestão pública pode estar em muitos casos em processos simples que precisam ser colocados em prática, destacou o presidente do CIGA. Na sequência foi iniciada a discussão do primeiro item de pauta: definição acerca da atuação do CIGA na organização do evento de smart cities (cidades inteligentes) e da participação do Consórcio no encontro Estadual dos Prefeitos de Santa Catarina, ambos previstos para o mês de junho de 2018. Os prefeitos consideraram que o CIGA deve participar de forma mais efetiva em áreas da administração, sendo uma sugestão o foco em banco/repositório de boas práticas, segundo o Prefeito Moisés, o modelo sinapse da inovação é interessante, bem como foi reforçado, ainda, a importância de colocar a tecnologia de cidades inteligentes à disposição para os pequenos municípios, que possuem mais dificuldade em acessar alguns tipos de projetos. Os prefeitos sugeriram 'atacar' problemas de maior impacto, tais como: o monitoramento inteligente de veículos da saúde e educação, o qual poderia contar com o monitoramento prévio dos deslocamentos e atendimentos da saúde, exames realizados e não retirados por exemplo entre outros. Os prefeitos sugeriram a revisão das apresentações de boas práticas do congresso de municípios catarinenses de 2017, além de verificar junto aos consorciados outras possibilidades de apresentação, que, se possível, já poderiam ser coletadas do banco de boas práticas. Desta forma, ficou instituído o projeto do banco de boas práticas dos municípios. Considerando, ainda, o projeto 'Organizar a agenda de smart cities' previsto no Plano de Trabalho do CIGA para 2018, os prefeitos dos Conselhos de Administração e Fiscal entenderam oportuno realizar a agenda conjuntamente com o Congresso Catarinense de Prefeitos a ser organizado pela Federação Catarinense de Municípios - FECAM, considerando que o público em sua maioria é o mesmo, bem como existem questões relacionadas ao espaço e diversos outros custos que podem ser minimizados na organização conjunta, ofertando, assim, um evento mais abrangente e sem custos aos participantes. Logo, o Diretor do CIGA, solicitou autorização para que o CIGA, a exemplo de anos anteriores, esteja presente na exposição, sendo que o teto aprovado para esta despesa ficou em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Ainda, os prefeitos autorizaram o CIGA a contratar palestrantes para o referido Congresso, os quais devem possuir alinhamento com os conteúdos de tecnologia ou inovação das cidades, até o limite de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). As propostas referentes às despesas no evento Congresso Catarinense de Prefeitos foram

apreciadas pelos prefeitos e aprovadas por unanimidade. Dando sequência aos trabalhos, foi apreciada e analisada a solicitação de apoio feita ao CIGA para disponibilização de ferramenta de transparência para a FECAM, Associações de Municípios e Terceiro Setor. Acerca deste item da pauta, o Diretor do CIGA, Sr. Gilsoni Lunardi Albino, comentou que, atualmente, o formato de disponibilização do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, já possui mais de 300 (trezentas) instituições que publicam seus atos sem custo, uma vez que o município adota a ferramenta de publicação e as demais instituições, como Câmaras, autarquias e fundações, podem publicar sem custo. Com o intuito de ampliar a transparência da FECAM e das Associações de Municípios e, no futuro, de outras entidades que recebam recursos dos municípios e que, portanto, precisam ampliar sua transparência, a sugestão técnica foi de que o DOM/SC seja ampliado e aperfeiçoado, a fim de que comporte mais alguns formatos de documentos, além de serem oferecidas outras questões de parametrização, podendo, desta forma, disponibilizar um portal de transparência de forma mais completa e automatizada, não sendo necessário criar, no âmbito do CIGA, um projeto separado para estas entidades. A ideia foi bem recebida pelos prefeitos presentes, os quais lembraram que desta forma o DOM/SC também será aperfeiçoado para os próprios municípios, além de contribuir com a sociedade por meio do aumento da transparência e de facilitar o seu acesso às publicações. O projeto foi aprovado com a sugestão de criar para as entidades do terceiro setor uma seção denominada "Ineditorial". Na sequência, realizou-se o debate sobre o possível sistema de Gestão do Tribunal de Contas de Santa Catarina - TCE/SC para os Municípios. Os prefeitos são receptivos a esta ideia, mas existe, por parte de algumas equipes, a preocupação com o nível técnico da solução que se pretende disponibilizar, uma vez que os sistemas adotados pelos municípios não possuem apenas o intuito de contabilizar, mas sim de gerir com eficiência. Além do TCE/SC, os prefeitos lembraram dos demais órgãos de controle internos e externos, tais como: Secretaria do Tesouro Nacional - STN, Tribunal de Contas da União – TCU, Instituto Nacional de Seguridade Nacional – INSS e Receita Federal do Brasil, por isso os prefeitos sugeriram o encaminhamento de um ofício ao Presidente do TCE/SC, para que o mesmo pudesse apresentar o projeto de sistema do Tribunal e, desta forma, este pudesse ser melhor avaliado. Ao mesmo tempo, o Presidente do CIGA reforçou que também deveria ser analisada a contratação em conjunto de uma solução via CIGA, caso o projeto do TCE/SC não seja viabilizado, considerando que esta contratação significará uma considerável redução de custos aos consorciados. Ato contínuo, foi debatido o andamento da contratação do sistema de Geoprocessamento, o Diretor do CIGA informou que está em fase de constituição um edital de significativa complexidade, e que o CIGA focará a contratação na parte de sistema e tecnologia, sem trabalho de campo, e que a intenção é que o projeto seja duradouro, de baixo custo e que possa ser apropriado pelos municípios, além de permitir que atores locais públicos e privados possam atuar de forma coletiva. O Diretor solicitou, apenas em consideração ao Plano de Trabalho, a correção da terminologia da licitação a ser realizada, pois consta como 'compartilhada' (fls. 56 do 'Relatório de Atividades e Prestação de Contas 2017; Plano de Trabalho e Proposta Orçamentária 2018'), no entanto, a licitação é direcionada exclusivamente ao CIGA, órgão contratante, de modo que a prestação dos referidos serviços aos entes públicos consorciados, que assim o queiram, será realizada pelo CIGA. Em seguida, os prefeitos discutiram a questão do Integrador Estadual da REDESIM e adoção de medidas. O Diretor do CIGA informou que não existe um webservice para o envio de dados de alguns tipos de registros solicitados pelo Integrador Estadual, relacionados aos tipos de registros realizados em Cartórios, por exemplo. Isto está ocorrendo desde maio de 2017, quando o Estado de Santa Catarina aderiu à fase 3 da REDESIM Nacional. Embora várias tratativas e paliativos tenham sido feitos neste período com a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, a solução efetiva não ocorreu por parte do Estado. Sendo assim, o Conselho de Administração deliberou que sejam tomadas medidas mais enérgicas acerca deste assunto, até mesmo judiciais, se for o caso, para assegurar o acesso aos dados de forma automatizada pelos municípios. O Diretor lembrou que cada município também pode adotar os procedimentos judiciais, e ressaltou que os casos dos municípios de Pescaria Brava e Balneário Rincão são ainda mais graves, pois os mesmos não estão conseguindo ingressar na REDESIM. O Conselho de Administração também deliberou que seja estendida a isenção do G-CIM até junho deste ano, esperando que, até o final do junho, a JUCESC regularize o envio de dados aos municípios por meio do CIGA. Tal decisão, bem como um pedido de apoio, também será encaminhada ao Conselho de Prefeitos da FECAM para que o mesmo analise e delibere acerca deste assunto. Ato contínuo, tratou-se da deliberação sobre convênio de cooperação com cartórios para protestos de dívida ativa. O Diretor apresentou o pedido de interesse por parte do Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil, seção de Santa Catarina - IEPTB-SC para parceria não financeira envolvendo troca de dados e divulgação do serviço de protesto de dívida ativa dos municípios. O Conselho de Administração do CIGA deliberou a favor de firmar o convênio, o qual deverá ser encaminhado para análise de viabilidade técnica e administrativa, e, também, deverá ser verificado os valores atuais de cobrança para repassar tais informações aos municípios, além de solicitar ao IEPTB-SC os dados dos protestados e a cartilha de orientação aos municípios que aderirem. Na sequência da reunião foi debatida a questão acerca do andamento da cooperação com o Serpro nos sistemas de trânsito. O Sr. Gilsoni L. Albino comentou que o Serpro estabeleceu uma nova forma de somar todos os municípios do Brasil para efeitos de contabilização da tarifação do serviço relacionado à gestão de trânsito para os municípios, sendo assim indiferente aos municípios a questão do convênio entre CIGA e Serpro. O Diretor do CIGA informou, ainda, que outros convênios e contratos têm demorado para serem estabelecidos, especialmente no que tange ao sistema de consulta a dados de CNPJs e CPFs para o projeto de gestão tributária. Por fim, o Conselho de Administração deliberou pela suspensão da assinatura do convênio entre CIGA e Serpro. Logo, deliberou-se acerca do termo de cooperação institucional entre FECAM, CIGA, ARIS, EGEM e CIMCATARINA ('Sistema FECAM'). O Diretor informou aos presentes as atuais condições de cooperação com as entidades já estabelecidas, especialmente no que tange ao aproveitamento de espaços comuns, tais como auditórios e salas de reuniões, além da realização de eventos com o mesmo público tais como reuniões e assembleias de prefeitos. Ainda, o Diretor do CIGA ressaltou algumas incertezas em relação aos diferentes aspectos da personalidade jurídica das entidades envolvidas na cooperação, e os prefeitos manifestaram casos similares, dando exemplos das diversas ações que os prefeitos tem precisado apoiar com instituições como: Cidasc, Celesc, Icasa e, até mesmo, o Correios. Para que tais atividades possam funcionar, os prefeitos deliberaram pela assinatura do termo de cooperação, uma vez que o mesmo representará o fortalecimento institucional e, também economia de recursos públicos, bem como decidiram que dúvidas e ajustes ao processo de cooperação sejam sendo realizadas ao longo da sua vigência. Na pauta de assuntos gerais de interesse dos prefeitos, foi abordada a questão do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) desenvolvido pelo Tribunal Regional da Quarta Região (TRF4) e houve a deliberação, pelos prefeitos do CIGA presentes, de que os presidentes do CIGA e da FECAM buscarão apoio junto à Presidência deste Tribunal na tentativa de fortalecer a ferramenta e torná-la acessível, também, às pequenas cidades, pois há inúmeros municípios interessados neste projeto. Em seguida, os prefeitos encerraram os trabalhos e seguiram para uma reunião conjunta com as instituições do recém denominado 'Sistema FECAM' para tratarem de assuntos conjuntos, incluindo o referido Termo de Cooperação a ser firmado. Ato contínuo, não havendo mais nada a ser deliberado, o Presidente do Conselho de Administração do CIGA, Sr. Moisés Diersmann, deu por encerrada a reunião. Eu, Gilsoni Lunardi Albino, Diretor do CIGA, redigi esta ata, a qual foi revisada pelo Presidente do CIGA e será publicada no Diá-

rio Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

GILSONI LUNARDI ALBINO MOISÉS DIERSMANN
Diretor do CIGA Presidente do CIGA
Prefeito de Luzerna

Extrato de Contrato n. 190 - Prefeitura Municipal de Rio do Sul

Publicação Nº 1595715

EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Rio do Sul
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio do Sul
CNPJ: 83.102.574/0001-06
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 144/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 10.840,00 (dez mil e oitocentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018.

Florianópolis, 17 de abril de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

RESOLUÇÃO CIGA N.º 139, DE 17 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1595434

Resolução CIGA n.º 139, de 17 de abril de 2018.
Dispõe sobre a concessão de isenção de pagamento de mensalidade das competências de abril a junho de 2018 aos municípios consorciados ao CIGA e contratantes do sistema de Gestão do Cadastro Integrado Municipal – G-CIM, e dá outras providências.

Considerando que com a implantação da Fase 3 da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM no Estado de Santa Catarina, em 12 de junho de 2017, o fluxo de dados cadastrais e documentos, em especial no que toca ao Módulo Viabilidade, foi alterado e os processos originários de alguns Órgãos de Registro, tais como Cartório, OAB e Autônomos, deixaram de ser encaminhados aos municípios pelo concentrador estadual, sem qualquer aviso prévio;
Considerando que essa modificação, com restrição (alteração) de acesso à base de dados cadastrais da REDESIM como um todo, de fundamental importância para os municípios, ocasionou diversos inconvenientes, imensuráveis prejuízos ao erário, além de atrasos nas análises dos processos de viabilidade e de legalização originários de alguns Órgãos de Registro;
Considerando que o CIGA é o responsável pelo suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica do sistema de Gestão do Cadastro Integrado Municipal – G-CIM aos seus municípios catarinenses consorciados e contratantes desse serviço público específico, para a integração das informações relacionadas ao processo de abertura e alteração de empresas, consoante diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas estabelecidos pela Lei n.º 11.598, de 3 de dezembro de 2007, que cria a REDESIM;
Considerando que compete ao CIGA e demais agentes envolvidos no Projeto REDESIM executarem os serviços mencionados de acordo com a legislação, normas técnicas, padrões e especificações pertinentes, nas condições estabelecidas inclusive em Contrato;
Considerando que o CIGA, como administração indireta de seus municípios consorciados, criado para o desenvolvimento, a implantação, a capacitação, a manutenção e o suporte de sistemas, voltados para a relação governo-cidadão, que empreguem tecnologias da informação e comunicação aplicadas a um amplo arco das funções de governo, em especial a gestão administrativa e a relação do Poder Público com a sociedade civil, e que promovam o acesso a informações relevantes de governos, que implementem provisão de serviços públicos pela web (internet e/ou intranet), promovam a inclusão digital, desenvolvam formas de acesso e comunicação com os gestores e induzam a modernização de rotinas e aumento de eficiência e eficácia da gestão pública municipal, vem realizando as ações possíveis para a consecução das diretrizes contratuais em vigor e o restabelecimento do acesso integral à base de dados cadastrais da REDESIM, que assegura a autonomia municipal, a independência das bases de dados e a entrada única de dados cadastrais e de documentos;
Considerando a força vinculante das obrigações e da liberdade de contratar (pacta sunt servanda);
Considerando a ocorrência de fato imprevisível e objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato;
Considerando que o CIGA tem o dever de observar os princípios dos direitos administrativo e constitucional, de modo que todos os seus atos executados sejam coerentes com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, em consonância com o inciso V do artigo 43 do Contrato de Consórcio Público do CIGA;
Considerando que o CIGA não visa ao lucro e se vale da economia de escala, pois que criado como um braço do ente público, para o exercício de serviços públicos por meio da gestão associada;
Considerando que ainda hoje os processos de viabilidade e de legalização originários de alguns Órgãos de Registro, tais como Cartórios e OAB, não são enviados ao sistema que o CIGA dispõe para os respectivos serviços, qual seja, G-CIM, os membros do Conselho de Administração presentes na 18ª Reunião Ordinária do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, realizada em 03 de abril de 2018, diante de todo o contexto fático vivenciado, deliberaram, por unanimidade, a isenção de pagamento de mensalidade das competências de abril a junho de 2018 aos municípios consorciados ao CIGA e contratantes do sistema Gestão do Cadastro Integrado Municipal – G-CIM;

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelos Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CIGA, consoante artigos 16, inciso IX, e 17, inciso III, do Contrato de Consórcio Público e artigo 35, inciso I, do Estatuto;

RESOLVE:
Art. 1.º. Conceder isenção de pagamento de mensalidade das competências abril a junho de 2018 aos municípios consorciados ao CIGA e contratantes do sistema Gestão do Cadastro Integrado Municipal – G-CIM.
Parágrafo Único. A isenção prevista no caput deste artigo não exime a obrigação de remunerar os demais serviços disponibilizados (contratados) e preditos no Contrato (e Aditivo, se houver) vigente.
Art. 2.º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, devendo ser

publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do artigo 37 do Estatuto do CIGA e do artigo 51 do Contrato de Consórcio Público, ambos do CIGA.
Art. 3.º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 17 de abril de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal de Luzerna
Presidente do CIGA

CIMCATARINA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0007_2018 - LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

Publicação Nº 1596008

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS
EDITAL Nº 0007/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0103/2018
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA, torna público que realizará CHAMADA PÚBLICA para PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS, para formação de um cadastro para futuras aquisições de Leites e Suplementos Alimentares, com base na Resolução nº 005 de 16 de março de 2015. A entrega das propostas e amostras com a indicação das especificações técnicas, (sem indicação de preço) dos bens a serem submetidos à avaliação terá início em 30/04/2018 e serão recebidas até 31/12/2018 no 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, n° 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000. Fone (49) 3246 1206. Site: www.cimcatarina.sc.gov.br.

Florianópolis(SC), 17 de abril de 2018.
Elói Rönnau – Diretor Executivo

RESOLUÇÃO 0023_2018

Publicação Nº 1596042

Resolução n. 0023/2018
Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial para o Processo Administrativo nº 0103/2018, Edital nº 0007/2018-CIMCATARINA, Chamada Pública para Pré-Qualificação de Bens e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, Sr. Elói Rönnau, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CIMCATARINA, CONSIDERANDO as disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei 11.107/05, Decreto Federal 6.017/07 e Resolução 005/2015.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Comissão Especial para o Processo Administrativo nº 0103/2018, Edital nº 0007/2018-CIMCATARINA, Chamada Pública para Pré-Qualificação de Bens, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à pré-qualificação de bens, ficando assim composta:

I – Luiza Sabina Gazzi – Município de Videira - Presidente;
II – Camila Strapazzon – Município de Videira – Membro;
III – Sandra Zonta – CIMCATARINA – Membro.

Art. 2º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 17 de abril de 2018.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

CIMVI

CONTRATO Nº 2018/007 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONSISTENTE NA ASSESSORIA TÉCNICA DE SUPORTE NAS ÁREAS DE GEOLOGIA, GEOGRAFIA E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS INCLUINDO CAPACITAÇÃO DOS GESTORES E ÓRGÃOS AMBIENTAIS, ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PLANO

Publicação Nº 1595398

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 2018/007
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
CONTRATADO: Geo Geologia e Arquitetura Ltda

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONSISTENTE NA ASSESSORIA TÉCNICA DE SUPORTE NAS ÁREAS DE GEOLOGIA, GEOGRAFIA E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS INCLUINDO CAPACITAÇÃO DOS GESTORES E ÓRGÃOS AMBIENTAIS, ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PLANOS DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS – PRADS E ASSESSORAMENTO TÉCNICOS AOS PROFISSIONAIS DO CIMVI E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS em conformidade com a RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 117, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017
VALOR: R$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Íntegra em www.cimvi.sc.gov.br>contratos>administrativos

Timbó, 17 de Abril de 2018.
PAULO ROBERTO WEISS
Presidente

CIS Nordeste

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2018

Publicação Nº 1594932

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 12/2018
Contratante: Município De Garuva. (CNPJ sob o n.º 83.102.848/0001-59)
Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC
Objeto: Contratação de prestação de serviços públicos de saúde.
Fundamento Legal: Art. 12 do Contrato de Consórcio Público no qual as partes são signatárias, pela legislação pertinente, em especial pela Constituição Federal, art. 241, Lei n.º 11.107/05, art. 8º, Decreto federal nº 6.017/07, art. 13 a 17, e Lei nº 8.666/93, art. 24, inc. XXVI.
Valor Global do Contrato: R$ 92.000.00 (noventa e dois mil reais) – valor estimado anual
Vigência: 28/03/2018 à 31/12/2018
Data do Contrato: 28/03/2018

Clezio Jose Fortunato Prefeito Municipal de São Joao do Itaperiu Presidente do CISNORDESTE/SC CONTRATADA		Rodrigo Adriany Prefeito Municipal de Garuva CONTRATANTE

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 10/2018

Publicação Nº 1594951

EXTRATO DO TERMO DE COOPERÇÃO TECNICA Nº 10/2018
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC
Contratada: Bolsa de Licitações e Leilões
Objeto: Cooperação Técnica entre a BLL e o CISNORDESTE/SC a fim de promover as licitações para os entes consorciados, através do sistema disponibilizado pela contratada.
Vigência: 16/03/2018 à 16/03/2022
Data do Contrato: 16/03/2018

Clezio Jose Fortunato Prefeito Municipal de São Joao do Itaperiu Presidente do CISNORDESTE/SC CONTRATANTE		Ademar Nitschke CONTRATADA

CIS/AMMVI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 03/2018 - TESTES DE GRAVIDEZ

Publicação Nº 1595501

A T A D E R E G I S T R O D E P R E Ç O S - G E R A L
P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O 03 / 2 0 18
(Vigência de 18/04/2018 até 18/04/2019)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, e considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 03/2018, registrar o preço da empresa indicada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e sujeitando-se as partes às normas constantes, conforme Lei n° 10.520/2002 e Lei n° 8.666/1993, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de testes rápidos de gravidez, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 03/2018.
1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 14 (quatorze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico n° 03/2018.
1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido, sob pena de multa pelo atraso registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

WEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA. – CNPJ 11.318.264/0001-04					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Tira reagente para teste de gravidez (BETA HCG) - teste de gravidez em tiras imunocromatográficas, de etapa única, especifica para determinação da gonadotrofina coriônica humana (HCG) em amostra de soro de urina com uma sensibilidade de 25 MUI/ML, somente para diagnóstico in vitro, embaladas individualmente em caixa com no máximo 100 tiras, contendo saquinho dessecante para conservação das tiras e instruções de uso. Deverá constar dados de identificação, lote, validade e controle interno do teste (validade mínima de 12 meses após emissão da NF de entrega).	EBRAM	12.232	0,590	7.216,880

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua publicação (18/04/2018 até 18/04/2019).

4. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, ressalvado o limite que trata o §1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.
4.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CISAMVI deverá:
4.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
4.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
4.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:
4.4.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado;
4.4.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
4.4.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento;
4.4.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.
4.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.6 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS
5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s), penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.
5.2 O CISAMVI não se obriga a adquirir do fornecedor vencedor o item relacionado neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.
5.3 A quantidade relacionada no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 03/2018 serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade, o preço unitário permanecerá inalterado.
5.4 Caso a empresa fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, o(s) fornecedor(es) vencedor(es) deverá(ão) substituir o produto, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação para o produto substituto proposto.
5.5 Todas as obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n° 03/2018 em relação ao fornecedor vencedor ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.
5.6 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n° 10.520/02, do Decreto n° 5.450/05, do Decreto n° 3.555/00, do Decreto n° 7.892/13, da Lei Complementar n° 123/06, e da Lei n° 8.666/93, subsidiariamente.

Blumenau/SC, 18 de abril de 2018.
Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

CIS/AMUREL

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 46/2018 - NPM CLINICA MÉDICA

Publicação Nº 1595510

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 46/2018.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: NPM CLÍNICA MÉDICA

Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, exames clínicos, cirurgia de catarata e consulta especializada de oftalmologia e dermatologia.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 001/2009, 001/2012 e 01/2017).
Data da Assinatura: 19/02/2018.
Assinantes: Marcio Borba Blasius pelo Contratante e, Naiana Bittencourt de Sá pelo Contratado.

CITMAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº. DL 06/2018

Publicação Nº 1595044

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. DL 06/2018

Objeto: É objeto do presente CONTRATO a assistência e monitoramento operacional ao circuito de cicloturismo na região dos municípios integrantes do CITMAR (Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Ilhota, Itajaí, Itapema, Navegantes, Penha e Porto Belo), sendo o presente contrato impreterivelmente vinculado ao Edital e Termo de Referência do Processo de Dispensa de Licitação nº 06/2018 – Processo Administrativo nº 08/2018.
Parágrafo Primeiro – O Objeto do presente contrato conta com as seguintes especificações:
· Percorrer mensalmente, pelo menos 01 (um) trecho do circuito, verificando, inserindo, retirando e melhorando a sinalização, as vias, a segurança e demais atividades inerentes ao circuito;
· Visitar os parceiros do circuito, promovendo melhorias, verificando a existência de cicloturistas na rota;
· Inserir, excluir, ampliar, reduzir trechos ou partes de trechos do circuito, se houver a necessidade, inclusive a inserção ou exclusão de município(s) do circuito;
· Fornecer os arquivos digitais para download de planilhas e outros documentos necessários ao cicloturista;
· Situação do percurso;
· Prospecção de atrações especiais para os cicloturistas;
· Programação anual de eventos de cicloturismo;
· Promover a divulgação do circuito em eventos e demais ações promovidas pelo circuito;
Acompanhamento das ações desenvolvidas pelos receptivos, no sentido de mensurar o número de usuários e seu grau de satisfação.
Fundamento Legal: art. 24, inciso II e Parágrafo 1º da Lei Federal 8.666/93.

Valor Global: Para o pleno desenvolvimento do presente CONTRATO, o CITMAR repassará para a CONTRATADA o valor total de R$ 12.000,00 (dezoito mil reais) em 08 (oito) parcelas cada de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) sendo a 1ª parcela paga até o 5º (quinto) dia útil de maio e a última até o 5º (quinto) dia útil de dezembro, mediante apresentação da Nota Fiscal no valor respectivo e comprovação de execução por meio de relatórios de atividades.

Contratado: FEDERAÇÃO CATARINENSE DE CICLISMO, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, inscrito no CNPJ sob nº 75.345.504/0001-42

Vigência: O presente CONTRATO terá sua vigência por prazo determinado, contados a partir da assinatura do presente contrato e findando na data de 31/12/2018, podendo ser renovado de acordo com a vontade das partes mediante Termo Aditivo.

Itajaí/SC, 06 de abril de 2018.
Célio José Bernardino
Diretor Executivo CITMAR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018

Publicação Nº 1595026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR.
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018

Nº. Processo: IL 09/2018.

Objeto: O objeto da presente dispensa perfaz a continuidade do Projeto Destino Turístico Inteligente (vide detalhamento) para a Região Turística Costa Verde & Mar, incluindo os municípios de Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Ilhota, Itajaí, Itapema, Navegantes, Penha e Porto Belo.
Total de Itens Licitados: 00001.
Fundamento Legal LICITAÇÃO DISPENSÁVEL NA FORMA DO ART. 24, XIII DA LEI 8.666/93, ESPERTISE, ESTRUTURA E PREÇO.
Ratificação em 16/04/2018 – Célio José Bernardino – Diretor Executivo do CITMAR.
Homologação: 16/04/2018
Adjudicação: 16/04/2018
Valor: R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais).
Contratada SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC – CNPJ 82.515.859/0001-06.

Itajaí/SC, 16 de abril de 2018.
Célio José Bernardino
Diretor Executivo - CITMAR.

Consórcio CISAMA

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - CISAMA 2018

Publicação Nº 1596072

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - CISAMA 2018

Of. CISAMA nº 21 /2018 Lages, 17 de abril de 2018.

Senhor (a) Prefeito (a),

Com nossas saudações vimos através deste, convocar Vossa Excelência e o(a) Vice Prefeito(a) para a Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense - CISAMA a ser realizada no dia 24 de abril de 2018 (terça-feira) com início às 14:00 horas e encerramento às 17:00 horas na Sede da AMURES, sito à Rua Otacílio Vieira da Costa, 112 – Centro – Município de Lages tendo a seguinte pauta:

1. Leitura, discussão e aprovação da ata anterior;
2. Apresentação do Relatório de Atividades 2017;
3. Apresentação do Plano de Trabalho 2018:
a. Programa Saneamento Básico
b. Programa Meio Ambiente
c. Programa Direitos Humanos e Assistência Social
d. Programa Atenção à Sanidade Agropecuária
e. Programa Regularização de Cascalheiras
f. Programa Saúde Fiscal
g. Programa Educação Municipal
4. Prestação de contas do ano de 2017, e parecer do Conselho Fiscal;
5. Assuntos Gerais;

Atenciosamente,

Luiz Carlos Xavier
Presidente do CISAMA

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL - CISAMA 2018

Publicação Nº 1596065

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL – CISAMA - 2018

Of. CISAMA nº 20/2017 Lages, 17 de abril de 2018.

AO
Excelentíssimo Sr. Prefeito

Assunto: CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL – CISAMA

Senhor (a) Prefeito (a),

Com nossas saudações vimos através deste, convocar Vossa Excelência para a Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense - CISAMA a ser realizada no dia 24 de abril de 2018, terça-feira, com início às 10:00 horas na sede da AMURES, sito à Rua Otacílio Vieira da Costa, 112 – Centro - Lages tendo a seguinte pauta:
1) Eleição do Presidente do Conselho Fiscal;
2) Demonstrações Financeiras relativas ao exercício fiscal encerrado em 31/12/2017, para efeitos de Execução do Orçamento e Prestação de Contas, compreendendo:
a. Balanço Patrimonial,
b. Balanço Orçamento e;
c. Balanço Financeiro do CISAMA e do FUNSERRA
3) Orçamento das receitas e despesas para o exercício 2018.
4) Emissão de Parecer sobre os Balanços e relatórios de contas do Exercício de 2017 a serem submetidos a Assembleia Geral Pelo Conselho de Administração e pelo Diretor Executivo;
5) Assuntos Diversos.
Sendo o que tinha para o momento, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.
Atenciosamente,
LUIZ CARLOS XAVIER
Presidente CISAMA

Consórcio - CVC

ATA DA 1ª REUNIÃO PROCESSO 004/2018

Publicação Nº 1595360

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO 004/2018 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC

As 08:00 (oito) horas do dia 17 (dezessete) de abril de 2018, reuniram-se na sala de reunião do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, sito a Av. Santa Catarina, 1022 – Centro, Coronel Freitas – SC, o pregoeiro e a equipe de apoio nomeada através da resolução n° 008/2017 assim constituída: pregoeiro Sra. FLAVIA ROLIM DE MOURA, equipe de apoio: Marines Costa Martelli e Sedmir Terribile, junto com o assessor jurídico Marcos Fernando Zanella, para apreciação e análise das propostas cadastradas na plataforma BLL referentes ao processo administrativo licitatório 004/2018- Pregão Eletrônico 002/2018- Registro de Preços 004/2018. Inicialmente o pregoeiro fez a impressão do relatório das propostas cadastradas no sistema junto a BLL, onde foi realizado a conferência das propostas com o relatório de marcas e modelos pré qualificados disponibilizados no site conforme solicitado no edital. Após a análise constatou-se que houve apenas um proposta cadastrada, a proposta cadastrada está de acordo com o edital, sendo que para os lotes 05, 06, 10 e 22 não foi apresentado a marca/ modelo pré qualificada, mas devido ao fato de ter apenas uma proposta cadastrada será mantida da mesma forma para os item não ficar deserto, tendo em vista a necessidade dos municípios, conforme estará constando na Ata da sessão gerada pelo sistema BLL juntada no final deste processo. Não havendo mais nada a relatar a pregoeiro declarou encerrada a sessão. E por assim ter sido designado, eu, Marcos Fernando Zanella, Assessor Jurídico (OAB/SC 30881), digitei a presente e declaro como autênticos os fatos acima narrados.

CIGAMERIOS

ERRATA AO EDITAL DE PREGÃO N. 01/2018 – FORMA ELETRÔNICA

Publicação Nº 1595393

O CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS

ERRATA

O Presidente do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes alterações no PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 01/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018.
Onde se lê: Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2017 pelo Sistema Registro de Preços, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.
Leia-se: Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2018 pelo Sistema Registro de Preços, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.
Onde se lê: CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2017/2018.
Leia-se: CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018/2019.
Onde se lê: CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO - 11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo de Licitação n° 003/2017- CIGAMERIOS, Pregão Eletrônico nº 003/2017– CIGAMERIOS, realizado pelo Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS, Órgão Gerenciador.
Leia-se: CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO - 11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo de Licitação n° 01/2018- CIGAMERIOS, Pregão Eletrônico nº 01/2018– CIGAMERIOS, realizado pelo Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS, Órgão Gerenciador.
Onde se lê: 3.1.1 – As autorizações de fornecimento deverão ser emitidas e encaminhadas pelo órgão gerenciador (CIGAMERIOS), após solicitação dos órgãos participantes, não podendo o fornecedor receber diretamente dos municípios consorciados (órgãos participantes), sob as penas da lei.
Leia-se: 3.1.1 – As autorizações de fornecimento deverão ser emitidas e encaminhadas pelos órgãos participantes.
Ficam inalterada as demais cláusulas e termos do Edital.

Maravilha/SC, em 17 de abril de 2018
RENALDO MUELLER
Presidente do CIGAMERIOS

CIS/AMERIOS

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL N. 063/2018 DO CIS/AMERIOS

Publicação Nº 1595668

ATA Nº. 063/2018
Ata da sexagésima terceira Assembleia Geral de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS/AMERIOS, com sede na Avenida Euclides da Cunha, 160, Centro, CEP 89874-000, na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina. Aos treze dias do mês abril de dois mil e dezoito, às dez horas e trinta minutos, no auditório da AMERIOS, em Maravilha/SC, reuniram-se os Prefeitos e a Prefeita para a Assembleia Geral, em atendimento ao Edital de Convocação nº 02/2018, do dia 02/04/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM dia 09/04/2018, tendo como ordem do dia: Assuntos administrativos, contratos e aditivos e Prestação de contas referente os meses de janeiro, fevereiro e março de 2018. Inicialmente o Presidente do CIS/AMERIOS, Sr. Renaldo Mueller - Prefeito de Riqueza fez a abertura da Assembleia Geral, agradecendo a presença de todos, onde cumprimentou os presentes, falando de sua alegria em recebê-los. O Presidente Renaldo iniciou abordando com relação ao pedido de aditamento ao contrato de rateio do Santa Terezinha do Progresso. Iniciando a pauta, o Presidente Renaldo apresentou o pedido do Município de Santa Terezinha do Progresso, que solicita promover o primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 005/2018 do Município de Santa Terezinha do Progresso. Dado a palavra ao Prefeito de Santa Terezinha do Progresso, Sr. Derli Furtado, apresentou como justificativa, que os valores inicialmente pactuados não são suficientes para o custeio dos serviços de saúde do município através do Consórcio CIS/AMERIOS, para todo o exercício financeiro de 2018. Argumentou ainda, que dispõem um recurso que pretende usar na saúde pública básica da população, motivo pela qual necessita do apoio da Assembleia Geral do Consórcio para aditar e elevar as quantidades dos serviços de saúde para o seu município, pois entende o Prefeito, que a saúde é um bem essencial, prioritário e necessário estar disponível para a população, principalmente a mais carente, para tanto, solicitou ao Presidente, autorização para aditamento do Contrato de Rateio nº 005/2018 de Santa Terezinha do Progresso no valor de R$ 35.068,80 (trinta e cinco mil, sessenta e oito reais e oitenta centavos), bem como a ratificação em plenário da Assembleia Geral, devolvendo em seguida a palavra ao Presidente. Aberta a discussão, nada foi acrescentado pelos presentes, colocado em votação, foi aprovado por unanimidade dos Prefeitos, ficando o Presidente do CIS/AMERIOS autorizado a promover o primeiro Termo Aditivo ao respectivo contrato de Rateio do Município de Santa Terezinha do Progresso com força ratificadora da Assembleia Geral. Na sequencia o Presidente Renaldo informa que recebeu a LEI Nº. 3993/2018, do Município de Palmitos, que altera a Lei 3979/2017, substituindo o Parágrafo único pelo § 1º com a seguinte redação: "O município contribuirá mensalmente com até o valor de R$ 0,80 (oitenta centavos) por habitante, conforme censo de 2010, para consultas, exames e cirurgias. Inclui o § 2º com a seguinte redação: "Havendo despesas excedentes ao valor da contribuição mínima mensal, no que se refere aos procedimentos autorizados consultas, exames e cirurgias, fica o município obrigado ao seu pagamento, até o dia 5(cinco) do mês subsequente ao que deu origem à despesa, mediante apresentação de recibo do CIS/AMERIOS". Colocado em discussão e por não haver prejuízo no rateio ou alterações que prejudiquem as partes, foi aprovado por unanimidade o pagamento de excedentes conforme autoriza a lei municipal de Palmitos. Logo após, o Presidente passou para o próximo assunto, que será lançado o 3º Termo Aditivo ao Edital de Chamamento Público Nº 02/2016 que altera valores e inclui itens conforme segue: lote 2 Cardiologia: item 2: Ecocardiografia Transtorácica R$ 213,00 e item 7: Teste de Esforço/Teste Ergométrico R$ 166,00, sendo os valores definidos conforme média de valores cotados. Lote 16 Ressonância Magnética, item 13 Ressonância Magnética de Crânio valor de R$ 268,75, e item 14, Ressonância

Magnética de Coração/Aorta C/Cine valor de R$ 361,25, sendo que devido o preço médio ficar acima das condições orçamentárias, decidiu-se aplicar valor SUS. No lote 17 Tomografias Computadorizadas, o item 17 - Tomografia Computadorizada de Hemotórax, Pulmão ou do Mediastino valor de R$ 136,41, também valor SUS. No lote 18 Ultrassonografia o item 16 Ultrassonografia Doppler de Fluxo Obstétrico valor de R$ 120,00 e o item 17, Ultrassonografia Obstétrica c/Doppler Colorido e Pulsado valor de R$ 120,00, sendo os valores definidos conforme preço mínimo. No lote 20 Análises Clínicas, item 236 - Dosagem de 25 Hidroxivitamina D valor de R$ 15,24; item 237 - Dosagem de Beta-2-Microglobulina R$13,55; item 238 - Dosagem de Imunoglobulina G (IGG) R$ 17,16; item 239 - Dosagem de Imunoglobulina M (IGM) R$ 17,16, item 240 - Dosagem de Cálcio Ionizável R$ 3,51, sendo que devido o preço médio ficar acima das condições orçamentárias, decidiu-se aplicar valor SUS. Destacou-se na reunião, que o aditivo foi proposto pelo Colegiado de Saúde e aprovado pela Assembleia Geral dos Prefeitos, por mera necessidade emergencial, adotando o preço praticado no mercado como exceção, uma vez que o preço SUS, em alguns casos e em alguns procedimentos, não tem atraído os poucos profissionais de saúde da região para executar os serviços, fato que estava deixando os munícipes, principalmente as mais carentes e necessitados, sem o devido atendimento médico especializado, portanto, o presente Aditivo, vai resolver uma necessidade emergencial para a saúde da população acometida dos municípios consorciados. Logo após o Presidente entregou uma uma cópia da Prestação de contas referente os meses de janeiro, fevereiro e março de 2018, onde os mesmos foram aprovados por unanimidade. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente encerrou a Assembleia Geral e mandou lavrar a presente ata, que após lida foi aprovada e segue assinada pelos presentes. Maravilha/SC, 13 de abril de 2018.

CIRSURES

EDITAL 005-2018 CIRSURES

Publicação Nº 1596118

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL
CIRSURES
URUSSANGA - SC
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento - CPLJ

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 005/CIRSURES/2018

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE BRITA N° 4 e BRITA n° 2 COM FRETE, POSTO NO ATERRO SANITÁRIO.
Recebimento dos envelopes: até às 09:00 horas do dia 03 de maio de 2018, na Sede do CIRSURES de Urussanga/SC, sito à Rua Vidal Ramos, 170, sala 11 – Centro – Urussanga - SC.
Abertura dos envelopes: às 09:30 horas do dia 03 de maio de 2018.
Edital: O edital estará à disposição dos interessados das 08 hs às 12 hs e das 13 hs às 17 hs, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, somente no CIRSURES de Urussanga/SC, na Rua Vidal Ramos, 170, sala 11 – Centro – Urussanga - SC. Maiores informações pelo telefone (0**48) 3465-0306 ou pelo site: www.cirsures.sc.gov.br

Urussanga (SC), 17 de abril de 2018.
Agenor Coral
Presidente do Cirsures
Prefeito de Morro da Fumaça